

AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE PROSPECTO PRELIMINAR ESTÃO SOB ANÁLISE DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS, QUE AINDA NÃO SE MANIFESTOU A SEU RESPEITO. O PROSPECTO PRELIMINAR ESTÁ SUJEITO A COMPLEMENTAÇÃO E CORREÇÃO. O PROSPECTO DEFINITIVO ESTARÁ DISPONÍVEL NAS PÁGINAS DA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES DA EMISSORA; DO COORDENADOR LÍDER, DA B3 E DA CVM.

PROSPECTO PRELIMINAR DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA 150ª EMISSÃO, EM SÉRIE ÚNICA, DA



ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

Companhia Aberta - CVM nº 21.741
CNPJ nº 10.753.164/0001-43 | NIRE 35.300.367.308
Avenida Pedroso de Moraes, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, Pinheiros
CEP 05419-001, São Paulo - SP

Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela



Companhia Fechada
CNPJ nº 47.062.997/0001-78 | NIRE 52.300.039.703
Rodovia GO 050, Km 11, s/nº, Bairro Zona Rural,
CEP 75828-000, Chapadão do Céu - GO

no valor total de, inicialmente,

R\$600.000.000,00

(seiscentos milhões de reais)

CÓDIGO ISIN DOS CRA: BRECOACRA960

CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DE RISCO DA EMISSÃO (RATING) PELA STANDARD & POOR'S RATINGS DO BRASIL LTDA.: "brAA"

*Esta classificação foi realizada em 18/10 de fevereiro de 2022, estando as características deste papel sujeitas a alterações.

A ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., sociedade por ações com registro de emissor de valores mobiliários perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") sob o nº 21.741, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Moraes, nº 1553, 3º andar, conjunto 32, CEP 05.419-001, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia ("CNPJ") sob o nº 25.005.683/0001-09 ("Emissora" ou "Securitizedora") está realizando a emissão de, inicialmente, 600.000 (seiscentos mil) certificados de recebíveis do agronegócio ("CRA"), nominativos, escriturais, para distribuição pública, da 150ª emissão, em série única, da Emissora ("Emissão"), com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (um mil reais) ("Valor Nominal Unitário"). O Valor Nominal Unitário será atualizado monetariamente pela variação do índice nacional de preços ao consumidor amplo ("IPCA"), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ("IBGE"), desde a primeira Data de Integralização (inclusive) até a data do seu efetivo pagamento (exclusive), sendo o produto da atualização monetária incorporado ao Valor Nominal Unitário ou ao saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável ("Valor Nominal Unitário Atualizado"). A atualização monetária será calculada conforme a fórmula constante no Termo de Securitização (conforme definido a seguir). Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme aplicável, incidirão juros remuneratórios que serão definidos de acordo com o Procedimento de Bookbuilding (conforme abaixo definido), e, em qualquer caso, limitado ao que for maior entre (i) a taxa interna de retorno do tesouro ("TCRA") com juros semestrais com vencimento em 15 de agosto de 2028, a ser apurada no fechamento do dia útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de Bookbuilding, conforme cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na internet (<http://www.anbima.com.br>), acrescido de um sobre taxa exponencialmente de 0,85% (oitenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis; ou (ii) 6% (seis por cento) ao ano, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por dias úteis decorridos durante o respectivo Período de Capitalização (conforme definido a seguir), expressa na forma percentual de 1%, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, em relação a cada Período de Capitalização. A data de emissão dos CRA será em 17 de abril de 2022 ("Data de Emissão dos CRA"), o montante total de, inicialmente, R\$600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais) ("Valor Total da Emissão"), sem consideração dos CRA que sejam eventualmente emitidos em decorrência do exercício da Opção de Lote Adicional (conforme definido neste Prospecto).

Os CRA são lastreados em direitos creditórios do agronegócio, os quais são oriundos das debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com quirografia, com garantia adicional fidejussória, em série única, para colocação privada, de emissão da NEOMILLE S.A., sociedade por ações, sem registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM, com sede na Cidade de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, na Rodovia GO 050, Km 11, s/nº, Bairro Zona Rural, CEP 75828-000, CNPJ sob o nº 47.062.997/0001-78, com seus atos constituintes registrados perante a JUCESP sob o NIRE 52.300.039.703 ("Devedora" e "Debentures", respectivamente), objeto do "Instrumento Particular de Escritura do 4º (Quarto) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, com Juros Quirográficis, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Colocação Privada, da Neomille S.A." ("Escritura de Emissão"), celebrado em 14 de fevereiro de 2022, entre a Devedora, a Emissora e a CERADINHO BIOENERGIA S.A., sociedade por ações, com registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM na categoria "A", com sede na cidade de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, na Rodovia GO 050, Km 11, s/nº, Bairro Zona Rural, CEP 75828-000, inscrita no CNPJ sob o nº 08.322.396/0001-03, com seus atos constituintes registrados perante a JUCESP sob o NIRE 52.300.015.286 ("Fiduciário"), com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (um mil reais), ("Valor Nominal Unitário das Debêntures"), na data de emissão das Debêntures, qual seja, 15 de abril de 2022 ("Data de Emissão das Debêntures"), perfazendo o montante de, inicialmente, 720.000 (setecentas e vinte mil) Debêntures e o valor total de, inicialmente, R\$720.000.000,00 (setecentos e vinte milhões de reais), na Data de Emissão das Debêntures, observada a possibilidade de redução proporcional da quantidade de Debêntures inicialmente emitida e, por conseguinte, do valor total da emissão das Debêntures em razão do não exercício ou do exercício parcial da Opção de Lote Adicional, as quais são caracterizados como direitos creditórios do agronegócio nos termos do artigo 23, parágrafo 1º, da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme em vigor ("Lei 11.076") e do artigo 3º, parágrafo 4º, inciso III, da Instrução da CVM nº 600, de 19 de agosto de 2018, conforme em vigor ("Instrução CVM 600"), que deverão ser pagos pela Devedora à Emissora, na qualidade de titular da totalidade das Debêntures, acrescidos de remuneração incidente sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, bem como todos e quaisquer encargos moratórios, multas, penalidades, indenizações, despesas, custos, honorários e demais encargos contratuais e legais previstos ou decorrentes da Escritura de Emissão ("Direitos Creditórios do Agronegócio"). A Emissora instituiu regime fiduciário sobre os Créditos do Agronegócio e sua respectiva Franja (abaixo definido), na forma do artigo 9º da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme alterada ("Lei nº 9.514"). O objeto do regime fiduciário será destacado do patrimônio da Emissora e passará a constituir o patrimônio separado, destinando-se especificamente ao pagamento dos CRA e das demais obrigações relativas ao regime fiduciário, nos termos do artigo 11 da Lei nº 9.514, não serão constituídas garantias específicas sobre os CRA, que gozarão das garantias que integram os direitos creditórios do agronegócio, a oferta é intermediada pelos Coordenadores, que poderão convidar outras instituições financeiras autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro para participar da oferta apenas para o recebimento de ordens, na qualidade de participantes especiais, conforme serão identificados no prospecto definitivo.

Os CRA serão objeto de distribuição pública, a ser conduzida pelo UBS BRASIL CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., na qualidade de instituição intermediária líder da oferta ("Coordenador Líder" ou "UBS BB"), BANCO BTG PACTUAL S.A. ("BTG PACTUAL") e o BANCO SAFRA S.A. ("Banco Safra") e, quando referido em conjunto com o Coordenador Líder e com o BTG Pactual, os "Coordenadores", sob o regime de garantia firme de colocação pelos Coordenadores, nos termos da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme em vigor ("Instrução CVM 400"), da Instrução CVM 600 e demais leis e regulamentações aplicáveis ("Oferta"), com a possibilidade de participação de instituições financeiras autorizadas a operar no sistema de distribuição de valores mobiliários a ser nomeadas pelos Coordenadores e contratadas pelo Coordenador Líder para participar da Oferta apenas para o recebimento de ordens, na qualidade de participante especial, sendo que, neste caso, serão celebrados os respectivos termos de adesão, nos termos do Contrato de Distribuição (conforme definido neste Prospecto) entre o Coordenador Líder e referidas instituições ("Participantes Especiais", e em conjunto com os Coordenadores, as "Instituições Participantes da Oferta"). Para mais informações sobre o plano de distribuição dos CRA, veja a seção "Plano de Distribuição, Regime de Colocação dos CRA e Liquidação da Oferta", na página 8 deste Prospecto.

A Emissão e a Oferta foram aprovadas (i) de forma geral pela Emissora, na Reunião do Conselho de Administração da Emissora realizada em 13 de março de 2019, com sua ata devidamente arquivada na JUCESP em 22 de abril de 2019, sob nº 216.799/19-3 publicada no jornal "Estado de São Paulo" e DOESP em 09 de maio de 2019, a qual outorgou a diretoria a deliberação sobre a emissão em uma ou mais séries, de certificados de recebíveis mobiliários e de certificados de recebíveis do agronegócio ou de quaisquer outros valores mobiliários ("CRA da Emissora"); e (ii) de forma específica, na Reunião da Diretoria da Emissora realizada em 24 de dezembro de 2021, com sua ata devidamente arquivada na JUCESP em 07 de janeiro de 2022, sob nº 2.630/22-9 ("Reunião de Diretoria da Emissora").

A emissão das Debêntures, a celebração da Escritura de Emissão e dos demais Documentos da Operação, pela Devedora, foram aprovadas na Assembleia Geral Extraordinária de acionistas da Devedora realizada em 14 de fevereiro de 2022 ("AGE Devedora"), nos termos do artigo 50, caput, da Lei das Sociedades por Ações. Nos termos do artigo 62, inciso I, e do artigo 289 da Lei das Sociedades por Ações, devidamente arquivada na JUCESP em 15 de fevereiro de 2022 sob o nº 20220258465, e publicada no jornal "O Hoje" em 16 de fevereiro de 2022 e no Diário Oficial de Goiás ("DOEG") em 16 de fevereiro de 2022.

A outorga da garantia fidejussória pela Fidora e a celebração da Escritura de Emissão e dos Documentos da Operação, conforme aplicável, é realizada com base nas deliberações (i) da Reunião do Conselho de Administração da Fidora realizada em 14 de fevereiro de 2022 ("RCA da Fidora"); e (ii) da Assembleia Geral Extraordinária de acionistas da Fidora que ratificou a RCA da Fidora, realizada em 14 de fevereiro de 2022 ("AGE da Fidora"), e em conjunto com a RCA da Fidora registrada sob o nº 20220258376 e a RCA da Fidora registrada sob o nº 20220258309, ambas publicadas no jornal "O Hoje" em 16 de fevereiro de 2022, no DOEG em 16 de fevereiro de 2022. A quantidade de CRA inicialmente ofertada poderá ser acrescida, pela Emissora, após consulta e concordância prévia dos Coordenadores e da Devedora, em até 20% (vinte por cento), ou seja, em até 120.000 (cento e vinte mil) CRA, nas mesmas condições dos CRA inicialmente ofertados, nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400, sem a necessidade de novo pedido de registro da Oferta à CVM ou modificação dos termos da Emissão e da Oferta ("Opção de Lote Adicional"). Os CRA oriundos do exercício da Opção de Lote Adicional serão distribuídos sob regime de melhores esforços de colocação pelos Coordenadores.

O prazo de vencimento dos CRA será de 7 (sete) anos contados da Data de Emissão dos CRA, vencendo-se, portanto, em 17 de abril de 2029 ("Data de Vencimento"), ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado dos CRA e/ou liquidação do Patrimônio Separado (conforme definido neste Prospecto), nos termos previstos no Termo de Securitização e neste Prospecto.

Os CRA serão depositados para (i) distribuição no mercado primário, por meio (a) do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos ("MDA"), administrado e operacionalizado pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), sendo a liquidação financeira realizada por meio da B3; e (ii) negociação no mercado secundário, no CETIP21 - Títulos e Valores Mobiliários ("CETIP21"), administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e a custódia eletrônica realizada de acordo com os procedimentos da B3.

Será realizado o procedimento de coleta de intenções de investimento pelos Coordenadores, nos termos do artigo 23, parágrafo 1º e 2º, e do artigo 44 da Instrução CVM 400 ("Procedimento de Bookbuilding"), sem lotes mínimos ou máximos, para a distribuição, junto aos investidores (conforme definido neste Prospecto), (i) do Valor Total da Emissão dos CRA e, consequentemente, o valor total da emissão das Debêntures, considerando o eventual exercício da Opção de Lote Adicional; e (ii) a taxa final para Remuneração dos CRA (conforme definido neste Prospecto) e, consequentemente, a Remuneração das Debêntures (conforme definido neste Prospecto). O resultado do Procedimento de Bookbuilding será divulgado nos termos do artigo 23, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400, bem como constará no Termo de Securitização, não sendo necessária qualquer aprovação societária adicional por parte da Emissora.

Nos termos do artigo 9º, inciso III, da Instrução CVM 600, não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA, sendo que os Titulares dos CRA não obterão qualquer privilégio, bem como não será segregado nenhum ativo em particular em caso de necessidade de execução judicial ou extrajudicial das obrigações decorrentes dos CRA. Os Direitos Creditórios do Agronegócio que lastream os CRA contarão com a garantia fidejussória prestada pela Fidora na forma e nos termos da Escritura de Emissão.

Quaisquer outros esclarecimentos ou informações sobre a Emissora, os CRA, a Oferta, os Direitos Creditórios do Agronegócio, a Devedora e os CRA poderão ser obtidos junto aos Coordenadores, à Emissora e na CVM.

O PROSPECTO DEFINITIVO ESTARÁ DISPONÍVEL NAS PÁGINAS DA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES DA EMISSORA; DOS COORDENADORES DA B3 E DA B3

A DECISÃO DE INVESTIMENTO NOS CRA DEMANDA COMPLEXA AVALIAÇÃO DE SUA ESTRUTURA, BEM COMO DOS RISCOS INERENTES AO INVESTIMENTO. RECOMENDA-SE QUE OS POTENCIAIS INVESTIDORES AVALIEM JUNTAMENTE COM SUA CONSULTORIA FINANCEIRA OS RISCOS DE PRÉ-PAGAMENTO, INADIMPLEMENTO, LIQUIDEZ E QUAIQUER OUTROS ASSOCIADOS A ESSE TIPO DE ATIVO. AINDA, É RECOMENDADA A LEITURA CUIDADOSA DO PRESENTE PROSPECTO PRELIMINAR E DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, BEM COMO DO TERMO DE SECURITIZAÇÃO, POIS INVESTIR AO APLICAR SEUS RECURSOS.

O REGISTRO DA PRESENTE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA COMPANHIA EMISSORA, BEM COMO SOBRE OS CRA A SEREM DISTRIBUÍDOS. AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE PROSPECTO PRELIMINAR ESTÃO SOB ANÁLISE DA CVM, A QUAL AINDA NÃO SE MANIFESTOU A SEU RESPEITO. A OFERTA NÃO É DESTINADA A INVESTIDORES QUE NECESSITEM DE LIQUIDEZ EM SEUS INVESTIMENTOS.

RECOMENDA-SE QUE OS POTENCIAIS INVESTIDORES AVALIEM JUNTAMENTE COM SUA CONSULTORIA FINANCEIRA E JURÍDICA OS RISCOS DE INADIMPLEMENTO, LIQUIDEZ E OUTROS ASSOCIADOS A ESSE TIPO DE ATIVO. OS INVESTIDORES DEVEM LER ATENTAMENTE E INTEGRALMENTE O TERMO DE SECURITIZAÇÃO E ESPECIALMENTE, A SEÇÃO "FATORES DE RISCO" DESTES PROSPECTOS, PARA ANÁLISE DOS FATORES DE RISCO E "DESCRIÇÃO DOS FATORES DE RISCO" E "DESCRIÇÃO DOS FATORES DE RISCO DE MERCADO", NOS ITENS 4.1 E 4.2 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, PARA ANÁLISE DE CERTOS FATORES DE RISCO QUE DEVEM SER CONSIDERADOS ANTES DE INVESTIR NOS CRA. O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ENCONTRA-SE INCORPORADO POR REFERÊNCIA A ESTE PROSPECTO. O PRESENTE PROSPECTO PRELIMINAR ESTÁ SUJEITO A COMPLEMENTAÇÃO E CORREÇÃO. O PROSPECTO DEFINITIVO ESTARÁ DISPONÍVEL NAS PÁGINAS DA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES DA EMISSORA, DOS COORDENADORES, DA CVM E DA B3.

A OCORRÊNCIA DE QUALQUER EVENTO DE PAGAMENTO ANTECIPADO, INCLUINDO A POSSIBILIDADE DE RESGATE ANTECIPADO DAS DEBÊNTURES OU VENCIMENTO ANTECIPADO DOS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO, ACARRETTARÁ NO RESGATE ANTECIPADO DO CRA, REDUZINDO ASSIM O HORIZONTE DE INVESTIMENTO PREVISTO PELOS INVESTIDORES, PODENDO GERAR, AINDA, DIFICULDADE DE REINVESTIMENTO DO CAPITAL INVESTIDO PELOS INVESTIDORES A MESMA TAXA ESTABELECIADA PARA OS CRA, BEM COMO PODERÁ ACARRETTAR NA REDUÇÃO DA LIQUIDEZ DOS CRA, CONFORME O CASO. PARA MAIS INFORMAÇÕES, FAVOR CONSULTAR O FATOR DE RISCO "OS CRA PODERÃO SER OBJETO DE RESGATE ANTECIPADO EM CASO DE RESGATE ANTECIPADO FACULTATIVO DAS DEBÊNTURES, OFERTA DE RESGATE ANTECIPADO FACULTATIVO DAS DEBÊNTURES E OFERTA DE RESGATE ANTECIPADO OBRIGATORIO DAS DEBÊNTURES, BEM COMO SERÃO OBRIGATORIAMENTE RESGATADOS ANTECIPADAMENTE PELA EMISSORA EM CASO DE VENCIMENTO ANTECIPADO DAS DEBÊNTURES, NOS TERMOS PREVISTOS NO TERMO DE SECURITIZAÇÃO, O QUE PODERÁ REDUZIR O HORIZONTE DE INVESTIMENTO PREVISTO PELOS INVESTIDORES, BEM COMO IMPACTAR DE MANEIRA ADVERSA A LIQUIDEZ DOS CRA NO MERCADO SECUNDÁRIO", NA PÁGINA 137 DESTES PROSPECTOS.

NOS TERMOS DO CÓDIGO ANBIMA E DAS REGRAS E PROCEDIMENTOS ANBIMA PARA CLASSIFICAÇÃO DE CRA EM P, DE 6 DE MAIO DE 2021, OS CRA SÃO CLASSIFICADOS COMO "CONCENTRADO", "PRODUTOR RURAL" E "HÍBRIDO". ESTA CLASSIFICAÇÃO FOI REALIZADA NO MOMENTO INICIAL DA OFERTA, ESTANDO AS CARACTERÍSTICAS DESTES PAPÉIS SUJEITAS A ALTERAÇÕES.

AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE PROSPECTO PRELIMINAR ESTÃO SOB ANÁLISE DA CVM, A QUAL AINDA NÃO SE MANIFESTOU A SEU RESPEITO. O PRESENTE PROSPECTO PRELIMINAR ESTÁ SUJEITO A COMPLEMENTAÇÃO E CORREÇÃO.

O PROSPECTO PRELIMINAR ESTÁ DISPONÍVEL NAS PÁGINAS DA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES DA EMISSORA, DOS COORDENADORES, DA B3 E DA CVM.

O PROSPECTO DEFINITIVO SERÁ ENTREGUE AOS INVESTIDORES DURANTE O PERÍODO DE DISTRIBUIÇÃO.

QUAISQUER OUTRAS INFORMAÇÕES OU ESCLARECIMENTOS SOBRE A EMISSORA, A DEVEDORA, A FIDUCIÁRIA E A DISTRIBUIÇÃO EM QUESTÃO PODERÃO SER OBTIDAS JUNTO AO LÍDER E/OU CONSORCIADOS E NA CVM.

LEIA ATENTAMENTE ESTE PROSPECTO, O TERMO DE SECURITIZAÇÃO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA.

O AVISO AO MERCADO FOI PUBLICADO EM [17] DE FEVEREIRO DE 2022. O INÍCIO DA OFERTA OCORRERÁ APÓS (I) A CONCESSÃO DO REGISTRO DEFINITIVO DA OFERTA PERANTE A CVM; (II) A DIVULGAÇÃO DO ANÚNCIO DE INÍCIO; E (III) A DISPONIBILIZAÇÃO DO PROSPECTO DEFINITIVO AO PÚBLICO INVESTIDOR.

Coordenador Líder



Coordenadores



Assessor Legal dos Coordenadores

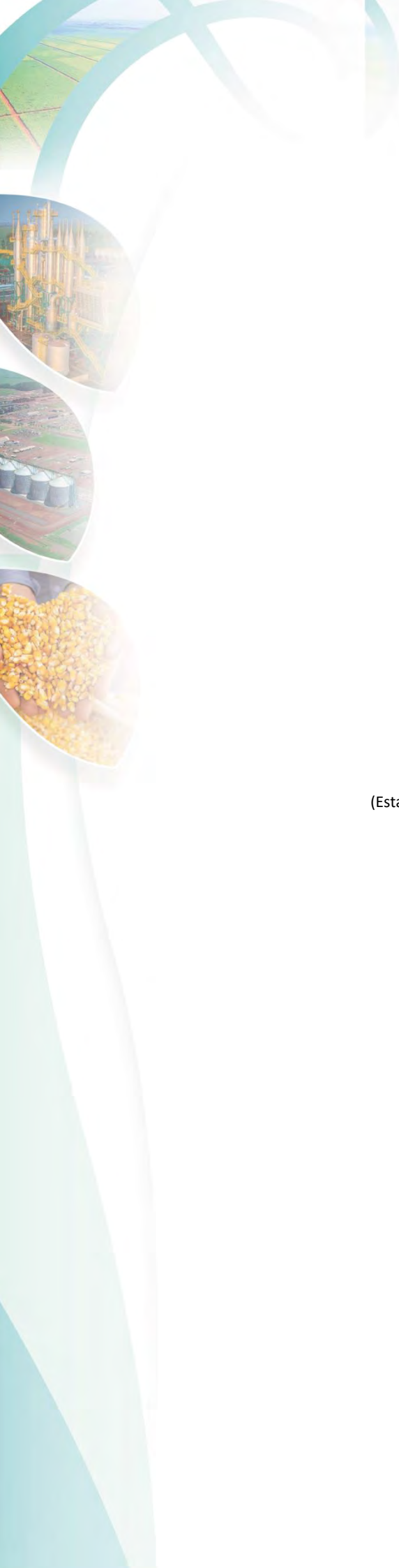


Assessor Legal Devedora



A data do presente Prospecto Preliminar é 21 de fevereiro de 2022

AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE PROSPECTO PRELIMINAR ESTÃO SOB ANÁLISE DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS, QUE AINDA NÃO SE MANIFESTOU A SEU RESPEITO. O PRESENTE PROSPECTO PRELIMINAR ESTÁ SUJEITO A COMPLEMENTAÇÃO E CORREÇÃO. O PROSPECTO DEFINITIVO ESTARÁ DISPONÍVEL NAS PÁGINAS DA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES DA EMISSORA; DO COORDENADOR LÍDER, DA B3 E DA CVM. AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE PROSPECTO PRELIMINAR ESTÃO SOB ANÁLISE DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS, QUE AINDA NÃO SE MANIFESTOU A SEU RESPEITO. O PRESENTE PROSPECTO PRELIMINAR ESTÁ SUJEITO A COMPLEMENTAÇÃO E CORREÇÃO. O PROSPECTO DEFINITIVO ESTARÁ DISPONÍVEL NAS PÁGINAS DA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES DA EMISSORA; DO COORDENADOR LÍDER, DA B3 E DA CVM.



(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

SUMÁRIO

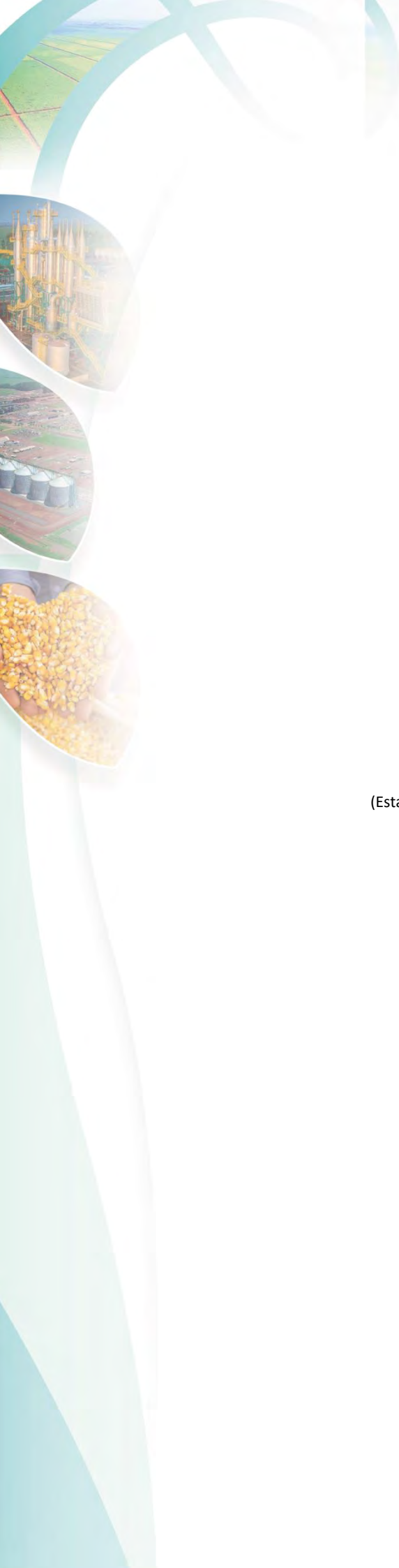
DEFINIÇÕES.....	1
DOCUMENTOS INCORPORADOS A ESTE PROSPECTO POR REFERÊNCIA	19
Formulário de Referência da Emissora.....	19
Demonstrações Financeiras da Emissora	19
Demonstrações Financeiras da Fiadora.....	19
CONSIDERAÇÕES SOBRE ESTIMATIVAS E DECLARAÇÕES ACERCA DO FUTURO	20
SUMÁRIO DA OFERTA.....	22
CLASSIFICAÇÃO DE RISCO	41
IDENTIFICAÇÃO DA EMISSORA, DOS COORDENADORES, DO AGENTE FIDUCIÁRIO, DOS ASSESSORES JURÍDICOS DA OFERTA E DOS DEMAIS PRESTADORES DE SERVIÇO DA OFERTA	42
DECLARAÇÃO DO COORDENADOR LÍDER DA OFERTA PARA FINS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM 400 E DO ARTIGO 11, PARÁGRAFO 1º, INCISO III, DA INSTRUÇÃO CVM 600.....	46
DECLARAÇÃO DA EMISSORA PARA FINS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM 400 E DO ARTIGO 11, PARÁGRAFO 1º, INCISO III, DA INSTRUÇÃO CVM 600.....	47
DECLARAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO PARA FINS DOS ARTIGOS 6 E 11, INCISO V DA RESOLUÇÃO CVM 17 E DO ARTIGO 11, PARÁGRAFO 1º, INCISO III, DA INSTRUÇÃO CVM 600	48
EXEMPLARES DESTE PROSPECTO	50
INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS CRA E À OFERTA.....	51
Estrutura da Securitização	51
Substituição ou Inclusão dos Direitos Creditórios do Agronegócio.....	51
Direitos Creditórios do Agronegócio	51
Fluxograma da Estrutura da Securitização	52
Autorizações Societárias.....	52
Emissora	53
Capital Social da Emissora	53
Devedora	53
Fiadora.....	53
Características da Emissão e dos CRA	53
Número da Série e da Emissão dos CRA.....	53
Local de Emissão e Data de Emissão dos CRA	53
Valor Total da Emissão	53
Quantidade de CRA	54
Opção de Lote Adicional.....	54
Valor Nominal Unitário dos CRA.....	54
Valor Mínimo de Subscrição.....	54
Garantias	54
Atributos Verdes.....	56
Forma e Comprovação de Titularidade	56
Locais de Pagamento.....	56
Prazo e Data de Vencimento	56
Atualização Monetária dos CRA	56
Remuneração dos CRA	57
Indisponibilidade do IPCA.....	58
Periodicidade de Pagamento da Remuneração dos CRA	59
Amortização dos CRA	59
Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures.....	60
Oferta de Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures.....	60
Oferta de Resgate Antecipado Obrigatório das Debêntures.....	61
Vencimento Antecipado das Debêntures e Resgate Antecipado dos CRA.....	63
Preço de Integralização	67

Subscrição e Integralização dos CRA	67
Depósito para Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação Financeira	67
Procedimento de Bookbuilding	68
Encargos Moratórios	68
Atraso no Recebimento de Pagamentos	68
Ordem de Prioridade de Pagamentos	68
Utilização de Contratos Derivativos que possam alterar o fluxo de pagamentos dos CRA.....	68
Prorrogação dos Prazos	68
Despesas de Responsabilidade dos Titulares de CRA.....	68
Regime Fiduciário e Administração do Patrimônio Separado	69
Administração do Patrimônio Separado	70
Demonstrações Financeiras Individuais	71
Liquidação do Patrimônio Separado	71
Assembleia Geral de Titulares de CRA.....	73
Publicidade	75
Condições Precedentes	76
Despesas da Oferta e da Emissão.....	79
Pagamentos.....	84
Informações Adicionais	84
DEMONSTRATIVO DOS CUSTOS DA OFERTA	85
PLANO DE DISTRIBUIÇÃO, REGIME DE COLOCAÇÃO DOS CRA E LIQUIDAÇÃO DA OFERTA	87
Forma de Distribuição dos CRA	87
Plano de Distribuição.....	88
Contratação de Participantes Especiais.....	90
Procedimentos da Oferta	90
Público Alvo da Oferta	91
Procedimento de Bookbuilding	92
Pessoas Vinculadas e Excesso de Demanda perante Pessoas Vinculadas.....	92
Prazo Máximo de Colocação	93
Modificação da Oferta	93
Suspensão da Oferta	93
Cancelamento ou Revogação da Oferta	93
Declaração de Inadequação de Investimento	94
Cronograma de Etapas da Oferta	94
Instituições contratadas no âmbito da Emissão e da Oferta.....	95
PROCEDIMENTO DE SUBSTITUIÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO, BANCO LIQUIDANTE, B3, ESCRITURADOR, INSTITUIÇÃO CUSTODIANTE, AUDITOR INDEPENDENTE DO PATRIMÔNIO SEPARADO, AGÊNCIA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO	97
Agente Fiduciário.....	97
Formador de Mercado.....	97
Banco Liquidante.....	97
Escriturador	97
B3.....	97
Instituição Custodiante.....	98
Auditor Independente do Patrimônio Separado	98
Agência de Classificação de Risco.....	98
AGENTE FIDUCIÁRIO	99
Obrigações do Agente Fiduciário.....	99
Remuneração do Agente Fiduciário	100
Substituição do Agente Fiduciário	102
Histórico de Emissões.....	102
SUMÁRIO DOS PRINCIPAIS INSTRUMENTOS DA OFERTA	118
Termo de Securitização	118
Contrato de Distribuição	118

Escritura de Emissão.....	119
DESTINAÇÃO DOS RECURSOS.....	120
Destinação dos Recursos da Emissora.....	120
Destinação dos Recursos da Devedora.....	120
CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO	122
Valor dos Direitos Creditórios do Agronegócio	122
Taxa de Juros dos Direitos Creditórios do Agronegócio	122
Prazo de Vencimento das Debêntures	122
Fluxo de pagamentos das Debêntures	122
Natureza dos Direitos Creditórios do Agronegócio e disposições contratuais relevantes	123
Tipos de garantias.....	123
Atributos Verdes.....	124
Devedora	124
Subscrição das Debêntures pela Emissora	124
<i>Procedimentos de cobrança pela Emissora e pelo Agente Fiduciário e pagamento em relação a inadimplências, perdas, falências, recuperação</i>	<i>124</i>
Prestação de serviços de consultoria especializada, gestão, custódia e cobrança de créditos inadimplidos	125
Procedimentos para recebimento e cobrança dos Direitos Creditórios do Agronegócio e segregação dos valores recebidos quando da liquidação dos Direitos Creditórios do Agronegócio	125
Destinação dos Recursos das Debêntures.....	125
Principais características da Devedora	126
Procedimentos de Verificação do Lastro.....	126
Prestação de serviços de consultoria especializada, gestão, custódia e cobrança de créditos inadimplidos	127
Critérios Adotados para Concessão de Crédito	127
Procedimentos de Cobrança e Pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio	127
Eventos passíveis de acarretar a liquidação ou amortização antecipada dos Direitos Creditórios do Agronegócio e fatos passíveis de afetar a regularidade dos fluxos de pagamento dos Direitos Creditórios.....	127
Informações Estatísticas sobre Inadimplementos, Perdas e Pré-Pagamento	127
Nível de Concentração dos Direitos Creditórios do Agronegócio	128
FATORES DE RISCO.....	129
RISCOS RELACIONADOS A FATORES MACROECONÔMICOS.....	129
RISCOS RELACIONADOS AO MERCADO E AO SETOR DE SECURITIZAÇÃO	133
RISCOS RELACIONADOS AOS CRA E À OFERTA	134
RISCOS DOS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO	141
RISCOS RELACIONADOS À DEVEDORA E À FIADORA E AOS NEGÓCIOS DA DEVEDORA E/OU DA FIADORA	141
RISCOS RELACIONADOS AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AGRONEGÓCIO BRASILEIRO	147
RISCOS RELACIONADOS À DEVEDORA, À FIADORA E AOS NEGÓCIOS DA DEVEDORA E/OU DA FIADORA	147
RISCOS RELACIONADOS À EMISSORA E AOS SETORES DA ECONOMIA NOS QUAIS A EMISSORA ATUA.....	171
SECURITIZAÇÃO NO AGRONEGÓCIO BRASILEIRO	173
Visão geral do setor de securitização de direitos creditórios do agronegócio.....	173
Companhias Securitizadoras	173
Regime Fiduciário	174
Medida Provisória 2.158-35/01.....	174
TRATAMENTO TRIBUTÁRIO APLICÁVEL AOS INVESTIDORES	175
SUMÁRIO DA EMISSORA.....	177
Breve Histórico	177

Negócios, Processos Produtivos, Produtos e Mercados de Atuação da Emissora e Serviços Oferecidos	177
Administração da Emissora	178
Conselho de Administração	178
Diretoria	179
Descrição do Capital Social e Principais Acionistas da Emissora	180
Descrição do Patrimônio Líquido da Emissora	180
Ofertas Públicas Realizadas	180
Proteção Ambiental.....	180
Efeitos da ação governamental nos negócios da Emissora	180
Pendências Judiciais e Trabalhistas	181
Descrição dos produtos e/ou serviços em desenvolvimento	181
Relação de dependência dos mercados nacionais e/ou estrangeiros.....	181
Contratos relevantes celebrados pela Emissora	181
Negócios com partes relacionadas.....	181
Patentes, Marcas e Licenças.....	181
Número de Funcionários e Política de Recursos Humanos	181
Concorrentes	181
Principais Fatores de Risco da Emissora	181
Informações Cadastrais da Emissora	182
INFORMAÇÕES RELATIVAS ÀS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES DA OFERTA.....	183
Coordenador Líder.....	183
BTG Pactual	184
Banco Safra.....	186
INFORMAÇÕES RELATIVAS À DEVEDORA E À FIADORA.....	187
Informações Relativas à Devedora e à Fiadora	187
Constituição.....	187
O Grupo Cerradinho e a Devedora	187
Breve Histórico do Grupo Cerradinho	188
Modelo de Negócios do Grupo Cerradinho e da Devedora	189
Medidas tomadas no contexto da COVID 19.....	190
Governança Corporativa.....	190
Conselho de Administração.....	191
Diretoria	191
RH e Colaboradores da Devedora	191
Número de empregados (total, por grupos com base na atividade desempenhada e por localização geográfica)	192
Número de terceirizados (total, por grupos com base na atividade desempenhada e por localização geográfica)	193
Índice de rotatividade.....	193
Saúde e segurança.....	193
Descrição das Atividades	194
Cultivo do Milho	194
Etanol.....	195
Projeto Greenfield	196
Plataforma Logística	196
Responsabilidade Ambiental e Social	196
Principais programas da Devedora e da Fiadora:.....	196
Destaques Operacionais e Dados da Produção	197
Dados Financeiros	197
Custos de Operação.....	198
Principais Concorrentes.....	199
Principais Fatores de Risco	199
INFORMAÇÕES ADICIONAIS SOBRE A DEVEDORA NOS TERMOS DO ITEM 7.1 E 7.2 DO ANEXO III DA INSTRUÇÃO CVM 400	200

I. Constituição da Devedora e prazo de Duração.....	200
II. Breve Histórico e principais atividades desenvolvidas pela Devedora	200
III. Nível de Endividamento da Devedora	201
IV. Negócios Extraordinários	201
V. Descrição da estrutura administrativa.....	202
VI. Composição e experiência profissional da administração da Devedora	204
VII. Remuneração da Administração nos últimos 3 (três) exercícios sociais	205
VIII. Posição acionária	206
IX. Transações com Partes Relacionadas	212
X. Principais operações societárias ocorridas na Neomille S.A. e sua controladora ou coligadas	220
XI. Descrição do Capital Social.....	221
XII. Descrição de valores mobiliários emitidos pela Neomille S.A.	222
CAPITALIZAÇÃO DA DEVEDORA E IMPACTOS DA CAPTAÇÃO DE RECURSOS	226
⁽³⁾ O montante de empréstimos e financiamentos inclui o saldo de debentures emitidas.	227
Índices Financeiros da Devedora	227
EBITDA e EBITDA Ajustado	230
Dívida Bruta e Dívida Líquida.....	233
SETOR DE ATUAÇÃO DA DEVEDORA	235
PANORAMA DO AGRONEGÓCIO BRASILEIRO, EM ESPECIAL DO SETOR DE AÇÚCAR E ETANOL.....	235
Introdução	235
RELACIONAMENTOS	244
Entre o Coordenador Líder e a Emissora	244
Entre o Coordenador Líder, a Devedora e a Fiadora	244
Entre o BTG Pactual, a Emissora e a Devedora	245
Entre o BTG Pactual e a Devedora.....	245
Entre o Banco Safra e a Emissora	246
Entre o Banco Safra e a Devedora	247
Entre a Emissora e a Devedora.....	247
ANEXOS.....	249
ANEXO I Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Emissora	251
ANEXO II Ata da Reunião de Diretoria da Emissora	259
ANEXO III Estatuto Social da Emissora	267
ANEXO IV Ata da Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas da Devedora.....	287
ANEXO V Escritura de Emissão	307
ANEXO VI Termo de Securitização.....	357
ANEXO VII Declaração da Emissora nos termos do artigo 56 da Instrução CVM 400 e do Artigo 11, Parágrafo 1º, Inciso III, da Instrução CVM 600.....	491
ANEXO VIII Parecer Independente de Segunda Opinião	495
ANEXO IX Declaração do Coordenador Líder nos termos do artigo 56 da Instrução CVM 400 e do Artigo 11, Parágrafo 1º, Inciso III, da Instrução CVM 600.....	533
ANEXO X Declaração do Agente Fiduciário para fins dos artigos 6 e 11, inciso V da Resolução CVM 17 e do Artigo 11, Parágrafo 1º, Inciso III, da Instrução CVM 600	537
ANEXO XI Demonstrações Contábeis Intermediárias revisadas da Fiadora referentes aos períodos de nove meses encerrados em 31 de dezembro de 2021 e 2020.....	541
ANEXO XII Demonstrações Contábeis Auditadas da Devedora referentes aos Exercícios Sociais Encerrados em 31 de março de 2021, 2020 e 2019.....	605
ANEXO XIII Relatório Preliminar de Classificação de Risco da Agência de Classificação de Risco.....	739



(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

DEFINIÇÕES

Neste Prospecto, as expressões ou palavras grafadas com iniciais maiúsculas terão o significado atribuído conforme a descrição abaixo, exceto se de outra forma indicar o contexto. As palavras e expressões em maiúsculas, não definidas neste Prospecto, terão o significado previsto acima ou nos demais Documentos da Oferta, conforme o caso. Todas as definições estabelecidas neste Prospecto que designem o singular incluirão o plural e vice-versa e poderão ser empregadas indistintamente no gênero masculino ou feminino, conforme o caso, e as referências contidas neste Prospecto a quaisquer contratos ou documentos significam uma referência a tais contratos ou documentos da maneira que se encontrem em vigor, conforme aditados e/ou, de qualquer forma, modificados.

“Agência de Classificação de Risco”	<p>A STANDARD & POOR’S RATINGS DO BRASIL LTDA, sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 201, conjuntos 181 e 182, Pinheiros, CEP 05.426-100, inscrita no CNPJ sob nº 02.295.585/0001-40.</p> <p>Os deveres atribuídos à Agência de Classificação de Risco estão previstos no Termo de Securitização e na página 118 deste Prospecto.</p> <p>A remuneração atribuída à Agência de Classificação de Risco está previsto no Termo de Securitização e na página 118 deste Prospecto.</p>
“Agente de Avaliação Externa” ou “Resultante ESG”	<p>A ASB ACESSORIA EMPRESARIAL LTDA., sociedade limitada, com sede na cidade de Novo Hamburgo, Estado do Rio Grande do Sul., na Rua Augusto Jung, nº 345, apartamento 701, Centro, CEP 95.310-340, inscrita no CNPJ sob o nº 92.691.542/0001-76, organização independente que (i) faz a avaliação do aspecto “verde” dos CRA; (ii) confirma as credenciais ambientais da destinação dos recursos da emissão do CRA, considerando os benefícios da atividade de produção de etanol de milho e componentes de ração animal, para a diversificação da matriz energética brasileira e redução de emissões de gases do efeito estufa (GEE); (iii) apoia o processo de dar transparência facilitando o acesso dos investidores a informações ambientais e de sustentabilidade relevantes; e (iv) elabora e emite o Relatório de Segunda Opinião (<i>Second Opinion</i>) com relação aos itens (i) e (ii) acima.</p>
“Agente Fiduciário”	<p>A OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição financeira, com filial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 1052, 13º andar, sala 132 – parte, CEP 04534-004, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34.</p> <p>O Agente Fiduciário poderá ser contatado por meio dos Srs. Antonio Amaro e Maria Carolina Abrantes Lodi de Oliveira, no endereço Avenida das Américas, nº 3.434, bloco 7, sala 201, Barra da Tijuca, cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 22640-102, no telefone +55 (11) 3514-0000 e correio eletrônico ger1.agente@oliveiratrust.com.br.</p> <p>Os deveres atribuídos ao Agente Fiduciário estão previstos no Termo de Securitização e na página 118 deste Prospecto.</p> <p>A remuneração atribuída ao Agente Fiduciário está prevista no Termo de Securitização e na página 118 deste Prospecto.</p> <p>PARA INFORMAÇÕES SOBRE O HISTÓRICO DE EMISSÕES DE VALORES MOBILIÁRIOS DA EMISSORA, DE SUAS CONTROLADAS, CONTROLADORAS, SOCIEDADE COLIGADA OU INTEGRANTE DO</p>

	MESMO GRUPO EM QUE O AGENTE FIDUCIÁRIO ATUE PRESTANDO SERVIÇOS DE AGENTE FIDUCIÁRIO E/OU AGENTE DE NOTAS, VIDE SEÇÃO “AGENTE FIDUCIÁRIO” NA PÁGINA 99 DESTE PROSPECTO E NO ANEXO VII DO TERMO DE SECURITIZAÇÃO.
“ANBIMA”	A Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA.
“ANEEL”	A Agência Nacional de Energia Elétrica.
“Anúncio de Encerramento”	O anúncio de encerramento da Oferta a ser divulgado pela Emissora e pelos Coordenadores na página da rede mundial de computadores da Emissora, dos Coordenadores, da CVM, da B3, informando o encerramento da Oferta, nos termos do artigo 29 e do artigo 54-A da Instrução CVM 400.
“Anúncio de Início”	O anúncio de início da Oferta a ser divulgado pela Emissora e pelos Coordenadores na página da rede mundial de computadores da Emissora, dos Coordenadores, da CVM e da B3, informando os termos, condições e início da Oferta, nos termos do artigo 52 e do artigo 54-A da Instrução CVM 400.
“Assembleia Geral”	A assembleia geral de Titulares de CRA, realizada na forma prevista no Termo de Securitização e neste Prospecto.
“Auditor Independente do Patrimônio Separado”	<p>A GRANT THORNTON AUDITORES INDEPENDENTES LTDA., com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 105, conj. 121, torre 4, CEP 04.571-900, Cidade Monções, inscrita no CPNJ/ME sob o nº 10.830.108/0001-65, cujo o auditor responsável é o Sr. Thiago Brehmer, telefone: (11) 3886-5100, e-mail: thiago.brehmer@br.gt.com, ou seu substituto, contratado pela Emissora para auditar as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado em conformidade com o disposto na Lei das Sociedades por Ações e na Instrução CVM 600.</p> <p>Os deveres atribuídos ao Auditor Independente do Patrimônio Separado estão previstos no Termo de Securitização e na página 118 deste Prospecto.</p> <p>A remuneração atribuída ao Auditor Independente do Patrimônio Separado está prevista no Termo de Securitização e na página 118 deste Prospecto.</p>
“Autoridade”	Qualquer Pessoa, entidade ou órgão: (i) vinculada(o), direta ou indiretamente, no Brasil e/ou no exterior, ao Poder Público, incluindo, sem limitação, entes representantes dos Poderes Judiciário, Legislativo e/ou Executivo, entidades da administração pública direta ou indireta, autarquias e outras Pessoas de direito público; e/ou (ii) que administre ou esteja vinculada(o) a mercados regulamentados de valores mobiliários, entidades autorreguladoras e outras Pessoas com poder normativo, fiscalizador e/ou punitivo, no Brasil e/ou no exterior, entre outros.
“Aviso ao Mercado”	O aviso ao mercado divulgado em 21 de fevereiro de 2022 pela Emissora e pelos Coordenadores na página da rede mundial de computadores da Emissora, dos Coordenadores, da CVM e da B3, informando os termos e condições da Oferta, nos termos do artigo 54-A da Instrução CVM 400.

“BACEN”	O Banco Central do Brasil.
“Banco Safra”	O BANCO SAFRA S.A. , instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 2.100, CEP 01310-930, inscrita no CNPJ sob o nº 58.160.789/0001-28.
“Banco Liquidante”	O BANCO BRADESCO S.A. , instituição financeira com sede na cidade de Osasco, estado de São Paulo, no núcleo “Cidade de Deus”, Bairro Vila Yara, s/nº, CEP 06029-900, inscrita no CNPJ sob o nº 60.746.948*0001-12, que será o banco responsável pela operacionalização do pagamento e a liquidação de quaisquer valores devidos pela Emissora aos Titulares de CRA. A remuneração do Banco Liquidante será arcada diretamente pela emissora com recursos próprios. Os deveres atribuídos ao Banco Liquidante estão previstos no Termo de Securitização.
“Brasil” ou “País”	A República Federativa do Brasil.
“BTG Pactual”	O BTG PACTUAL S.A. , instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com escritório na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 14º andar, Itaim Bibi, CEP 04.538-133, inscrita no CNPJ sob o nº 30.306.294/0002-26.
“B3”	A B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO , instituição devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil para a prestação de serviços de depositária de ativos escriturais e liquidação financeira, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Praça Antônio Prado, nº 48, 7º andar, CEP 01010-901, inscrita no CNPJ sob o nº 09.346.601/0001-25.
“Caixa e Aplicações Financeiras”	O saldo em caixa e aplicações financeiras de liquidez imediata que não estejam submetidos a qualquer ônus, impedimento ou gravame.
“CCEE”	A Câmara de Comercialização de Energia Elétrica.
“CETIP21”	O ambiente de negociação secundária de ativos de renda fixa, administrado e operacionalizado pela B3.
“CMN”	O Conselho Monetário Nacional.
“CNPJ”	O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia.
“Código ANBIMA”	O “Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários”, conforme em vigor.
“Código Civil”	A Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme em vigor.
“COFINS”	A Contribuição para Financiamento da Seguridade Social.
“Comunicação de Oferta de Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures”	Tem o significado previsto na página 60 deste Prospecto.

“Comunicação de Oferta de Resgate Antecipado Obrigatório dos CRA”	Tem o significado previsto na página 61 deste Prospecto.
“Comunicado de Oferta de Resgate Facultativo dos CRA”	Tem o significado previsto na página 60 deste Prospecto.
“Comunicado de Oferta de Resgate Antecipado Obrigatório dos CRA”	Tem o significado previsto na página 61 deste Prospecto.
“Conta Centralizadora”	A conta corrente de titularidade da Emissora mantida junto ao Banco Bradesco S.A. (237), sob o nº 4805-4, na agência 3396, atrelada ao Patrimônio Separado, aberta e usada exclusivamente para a presente Emissão, que será submetida ao Regime Fiduciário, nos termos do artigo 5º da Instrução CVM 600, na qual serão depositados todos os pagamentos referentes aos Créditos do Agronegócio devidos à Emissora pela Devedora no âmbito da Escritura de Emissão, nos termos do artigo 5º da Instrução CVM 600, até a quitação integral de todas as obrigações relacionadas aos CRA.
“Conta Fundo de Despesas”	A conta corrente de nº 4784-8, na agência 3396, do Banco Bradesco S.A. (237), de titularidade da Emissora, atrelada ao Patrimônio Separado, na qual serão depositados os valores referentes ao Fundo de Despesas.
“Contrato de Distribuição”	O <i>“Contrato de Coordenação, Colocação, e Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, Sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, da 150ª Emissão, em Série Única, da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Neomille S.A.”</i> celebrado entre a Emissora, os Coordenadores, a Devedora e a Fiadora em 18 de fevereiro de 2022.
“Controlada”	Qualquer sociedade controlada, direta ou indiretamente, pela Parte em questão, conforme definição prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações.
“Controlador(a)”	Qualquer controlador, direto ou indireto, da Parte em questão, conforme definição prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações.
“Controle”	A definição prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações.
“Coordenador”	São os Coordenadores, quando citados de maneira individual e indistintamente.
“Coordenador Líder” ou “UBS BB”	O UBS BRASIL CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. , instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.440, 7 Andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrito no CNPJ sob o nº 02.819.125/0001-73.
“Coordenadores”	Em conjunto, o Coordenador Líder, o BTG Pactual e o Banco Safra.
“CRA”	Os certificados de recebíveis do agronegócio, integrantes da 150ª (centésima quinquagésima) emissão, em série única, da Emissora, lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela Devedora por força das Debêntures, nos termos do artigo 9º, inciso II, da Instrução CVM 600.

<p>“CRA em Circulação”</p>	<p>Todos os CRA subscritos e integralizados e não resgatados, exclusivamente para fins de verificação de quórum de Assembleias Gerais, definição esta que abrangerá todos os CRA subscritos e integralizados e não resgatados, a menos que expressamente indicado de outra forma, excluídos (i) os CRA que a Emissora e/ou a Devedora eventualmente sejam titulares ou possuam em tesouraria; (ii) os CRA que sejam de titularidade (direta ou indireta) de empresas ligadas à Emissora e/ou à Devedora; (iii) os CRA que sejam de titularidade de empresas que sejam subsidiárias, coligadas, Controladas, direta ou indiretamente, ou empresas sob Controle comum da Emissora e/ou da Devedora; (iv) os CRA que sejam de titularidade dos prestadores de serviço da Emissão, conforme previstos no Termo de Securitização e neste Prospecto; (v) os CRA que sejam de titularidade de qualquer dos diretores, conselheiros, acionistas, sócios, funcionários, bem como cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º (segundo) grau e respectivas partes relacionadas de quaisquer das pessoas referidas nos itens (i), (ii), (iii) e (iv) acima, conforme o caso; ou (vi) os CRA que sejam de titularidade de qualquer pessoa que tenha interesse conflitante com os interesses do Patrimônio Separado no assunto a ser deliberado em Assembleia Geral, sendo certo que as exclusões previstas nos itens (i), (ii), (iii), (iv), (v) e (vi) acima não serão aplicáveis quando (a) os únicos Titulares de CRA forem as pessoas mencionadas acima; ou (b) houver aquiescência expressa da maioria dos demais Titulares de CRA, manifestada na própria Assembleia Geral, ou em instrumento de procuração que se refira especificamente à Assembleia Geral em que se dará a permissão de voto, nos termos previstos no artigo 27 da Instrução CVM 600.</p>
<p>“Créditos do Patrimônio Separado”</p>	<p>(i) Todos os valores e créditos decorrentes dos Direitos Creditórios do Agronegócio oriundos das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão; (ii) a Conta do Patrimônio Separado e todos os valores que venham a ser depositados na Conta do Patrimônio Separado, nos termos do artigo 5º da Instrução CVM 600; e (iii) a Fiança prestada pela Fiadora, bens e/ou direitos decorrentes dos itens (i) e (ii) acima, conforme aplicável, que integram o Patrimônio Separado da presente Emissão.</p>
<p>“CSLL”</p>	<p>A Contribuição Social sobre o Lucro Líquido.</p>
<p>“CVM”</p>	<p>A Comissão de Valores Mobiliários.</p>
<p>“Data de Emissão das Debêntures”</p>	<p>O dia 15 de abril de 2022.</p>
<p>“Data de Emissão dos CRA”</p>	<p>O dia 17 de abril de 2022.</p>
<p>“Data de Integralização”</p>	<p>Cada uma das datas de subscrição e integralização dos CRA.</p>
<p>"Data de Integralização das Debêntures"</p>	<p>Cada data em que ocorrerá a integralização das Debêntures.</p>
<p>“Data de Pagamento de Remuneração das Debêntures”</p>	<p>Cada data de pagamento da Remuneração das Debêntures, conforme definida na Escritura de Emissão.</p>

“Data de Pagamento da Remuneração dos CRA”	Cada uma das datas de pagamento da Remuneração dos CRA aos Titulares de CRA, que será realizado nas datas de pagamentos previstas no Termo de Securitização.
“Data de Vencimento”	O dia 17 de abril de 2029, ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado dos CRA e/ou liquidação do Patrimônio Separado.
“Debêntures”	As debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em série única, para colocação privada, com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais), perfazendo o montante de, inicialmente, 720.000 (setecentas e vinte mil) Debêntures e o valor total de, inicialmente, R\$ 720.000.000,00 (setecentos e vinte milhões de reais), na Data de Emissão das Debêntures, observada a possibilidade de redução proporcional da quantidade de Debêntures inicialmente emitida e, por conseguinte, do valor total da emissão das Debêntures em razão do não exercício ou do exercício parcial da Opção de Lote Adicional, objeto da 4ª (quarta) emissão de debêntures da Devedora, conforme previsto na Escritura de Emissão e seus respectivos aditamentos.
“Decreto 6.306”	O Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007, conforme em vigor.
“Decreto 8.426”	O Decreto nº 8.426, de 1º de abril de 2015.
“Despesa Financeira Líquida”	Para cada período acumulado de 12 (doze) meses anteriores, o saldo dos juros sobre dívidas financeiras, mútuos, títulos e valores mobiliários, deságio na cessão de direitos creditórios, custos de estruturação de operações bancárias ou de mercado de capitais, variações monetárias e cambiais passivas, despesas relacionadas a instrumentos derivativos (incluindo operações de <i>hedge</i>), excluindo juros sobre o capital próprio, <u>menos</u> a receita financeira proveniente (i) do somatório de receitas de aplicações financeiras; (ii) dos juros recebidos; (iii) dos descontos obtidos; bem como (iv) de outras receitas financeiras de acordo com as regras contábeis aplicáveis.
“Despesas”	As despesas a serem direta ou indiretamente arcadas pela Devedora, incorridas ou a incorrer pela Emissora, necessárias ao exercício pleno de sua função, listadas no Termo de Securitização e neste Prospecto.
“Devedora” ou “Neomille”	A NEOMILLE S.A. , sociedade por ações, sem registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM, com sede na cidade de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, na Rodovia GO 050, Km 11, s/n, Bairro Zona Rural, CEP 75.828-000, inscrita no CNPJ sob o nº 47.062.997/0001-78, com seus atos constitutivos registrados perante a JUCEG sob o NIRE 52.300.039.703.
“Dia Útil”	Qualquer dia exceto sábados, domingos ou feriados declarados nacionais.
“Direitos Creditórios do Agronegócio”	Nos termos da Escritura de Emissão, os direitos de crédito devidos pela Devedora, por força das Debêntures, caracterizados como direitos creditórios do agronegócio nos termos do artigo 23, parágrafo 1º, da Lei 11.076 e do artigo 3º, parágrafo 4º, inciso III, da Instrução CVM 600, que compõem o lastro dos CRA, com valor de principal de, inicialmente, R\$ 720.000.000,00 (setecentos e vinte milhões de reais), na Data de Emissão das Debêntures, observada a possibilidade de redução proporcional da quantidade de Debêntures inicialmente emitida e, por conseguinte, do valor total da emissão

	das Debêntures em razão do não exercício ou do exercício parcial da Opção de Lote Adicional, que deverão ser pagos pela Devedora à Emissora, na qualidade de titular da totalidade das Debêntures, acrescidos de remuneração incidente sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, bem como todos e quaisquer encargos moratórios, multas, penalidades, indenizações, despesas, custas, honorários e demais encargos contratuais e legais previstos ou decorrentes da Escritura de Emissão.
“Dívida Bancária Líquida”	A Dívida Bruta menos Caixa e Aplicações Financeiras.
“Dívida Bruta”	O somatório das dívidas onerosas consolidadas junto a pessoas físicas e/ou jurídicas, exceto contas a pagar com fornecedores, incluindo, mas não limitado a: empréstimos e financiamentos com terceiros, emissão de títulos de renda fixa, conversíveis ou não, no mercado de capitais local e/ou internacional, o somatório dos avais, fianças e demais garantias prestadas em benefício de pessoas físicas e/ou empresas não consolidadas nas demonstrações financeiras consolidadas da Devedora, antecipação de recebíveis com coobrigação, dividendos declarados e ainda não pagos e o saldo a pagar de operações de derivativos (incluindo operações de <i>hedge</i>).
“Documentos da Operação”	Em conjunto, (i) a Escritura de Emissão, (ii) o Termo de Securitização, (iii) os Prospectos; (iv) o Contrato de Distribuição; (v) os demais documentos relativos aos CRA e à Oferta; (vi) minuta padrão do Pedido de Reserva; e (vii) os demais documentos e/ou aditamentos relacionados aos instrumentos referidos acima.
“Documentos Comprobatórios”	Em conjunto, (i) 1 (uma) via original da Escritura de Emissão, devidamente inscrita na JUCEG; (ii) 1 (uma) cópia simples do Livro de Registro, devidamente registrado na JUCEG, com a respectiva averbação da Emissora como titular da totalidade das Debêntures; (iii) 1 (uma) via original do boletim de subscrição das Debêntures; e (iv) eventual(ais) aditamento(s) dos documentos mencionados nos itens (i) a (iii) acima, os quais a Emissora e a Instituição Custodiante julgam necessários para que possam exercer plenamente as prerrogativas decorrentes da titularidade dos Direitos Creditórios do Agronegócio, sendo capaz de comprovar a origem e a existência dos Direitos Creditórios do Agronegócio e corresponde operação, nos termos do artigo 15, parágrafo 3º, da Instrução CVM 600.
“DOEGO”	O jornal “Diário Oficial do Estado de Goiás”.
“DOESP”	O jornal “Diário Oficial do Estado de São Paulo”.
“EBITDA”	Com relação ao período acumulado de 12 (doze) meses anteriores, o faturamento líquido no período, <u>menos</u> (i) custo de mercadorias ou serviços vendidos incorridos para a produção das vendas; (ii) despesas com vendas, gerais ou administrativas; (iii) outras despesas operacionais, <u>mais</u> (i) depreciação ou amortização; (ii) outras receitas operacionais; (iii) amortização dos ativos biológicos, composto por tratos culturais, e eliminando os demais efeitos do valor justo dos ativos biológicos, conforme os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil e aplicados de forma consistentes com aqueles utilizados na preparação das demonstrações financeiras relativas ao período anterior; e (iv) amortização dos gastos de entressafra.

<p>“Efeito Adverso Relevante”</p>	<p>Qualquer circunstância que resulte ou possa resultar em um efeito adverso relevante na situação (econômica, financeira, operacional, reputacional ou de outra natureza) nos negócios, bens, ativos e/ou resultados operacionais da Devedora e/ou Fiadora que possa impactar a capacidade da Devedora e/ou Fiadora de desempenhar e cumprir com suas obrigações sob a Escritura de Emissão ou qualquer dos Documentos da Operação, dos quais a Devedora e/ou fiadora sejam parte.</p>
<p>“Emissão”</p>	<p>A presente emissão de CRA, a qual constitui a 150ª (centésima quinquagésima) emissão, em série única, de certificados de recebíveis do agronegócio da Emissora, lastreados nos Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela Devedora.</p>
<p>“Emissora”</p>	<p>ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Moraes, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, Pinheiros, CEP 05419-001, inscrita no CNPJ sob o nº 10.753.164/0001-43, na qualidade de emissora dos CRA.</p> <p>Os deveres atribuídos à Emissora estão previstos na Cláusula 12.2 do Termo de Securitização e neste Prospecto.</p> <p>A remuneração atribuída à Emissora está prevista no Termo de Securitização e na página 118 deste Prospecto.</p> <p>Em atendimento ao disposto no item 2.3, do Anexo III, da Instrução CVM 600, seguem abaixo as informações relativas aos auditores independentes responsáveis por auditar as demonstrações financeiras dos 3 (três) últimos exercícios sociais da Emissora, incluindo nome, endereço comercial e telefones:</p> <p>PRICEWATERHOUSECOOPERS AUDITORES INDEPENDENTES (para o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021 e subsequentes) Avenida Francisco Matarazzo, 1.400, Água Branca, CEP 05001-902, São Paulo – SP - At.: Marcelo Teixeira, Tel.: +55 (11) 3674-2000, E-mail: marcelo.l.teixeira@pwc.com Site: https://www.pwc.com.br</p> <p>KPMG AUDITORES INDEPENDENTES (para os exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2020 e 2019) Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, 105, Torre A- 6º, 7º, 8º (Partes), 11º e 12º (Partes) andares, Vila São Francisco, CEP 04711-904, São Paulo – SP At.: Eduardo Tomazelli Telefone: +55 (11) 97552-1140 E-mail: ERemedi@kpmg.com.br Site: https://home.kpmg/br/pt/home.html</p>
<p>“Encargos Moratórios”</p>	<p>Ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer valor devido pela Emissora ao Titular de CRA nos termos do Termo de Securitização e deste Prospecto, sobre todos e quaisquer valores em atraso, incidirão, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além do pagamento da Remuneração dos CRA, calculada <i>pro rata temporis</i> desde a data do respectivo inadimplemento até a data do efetivo pagamento (i) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados <i>pro rata temporis</i> desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; e (ii) multa moratória de natureza não compensatória de 2% (dois por cento).</p>

<p>“Escritura de Emissão”</p>	<p>O “<i>Instrumento Particular de Escritura da 4ª (Quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Colocação Privada, da Neomille S.A.</i>”, celebrado em 15 de fevereiro de 2022, entre a Devedora, a Fiadora e a Emissora.</p>
<p>“Escriturador”</p>	<p>A VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05.425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de instituição prestadora de serviços de escrituração dos CRA.</p>
<p>“Evento de Liquidação do Patrimônio Separado”</p>	<p>Os eventos que poderão ensejar a assunção da administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário, bem como a liquidação ou não do Patrimônio Separado, conforme previsto no Termo de Securitização e neste Prospecto, nos termos do artigo 9º, inciso XIII, da Instrução CVM 600.</p>
<p>“Evento de Retenção”</p>	<p>O evento em que (i) os CRA deixem de gozar do tratamento tributário previsto, na data de assinatura da Escritura de Emissão, na legislação e na regulamentação aplicável; ou (ii) haja qualquer retenção de tributos sobre os rendimentos dos CRA, em qualquer dos casos mencionados nos itens (i) e (ii) acima, exclusivamente em razão do não atendimento, pela Devedora, dos requisitos estabelecidos quanto à destinação dos recursos obtidos pela Devedora com as Debêntures para enquadramento destas como Direitos Creditórios do Agronegócio que servirão de lastro aos CRA, nos termos da Escritura de Emissão e da legislação e da regulamentação aplicáveis.</p>
<p>“Evento de Vencimento Antecipado das Debêntures”</p>	<p>Tem o significado previsto na Escritura de Emissão.</p>
<p>“Evento de Vencimento Antecipado Automático das Debêntures”</p>	<p>Tem o significado previsto na Escritura de Emissão.</p>
<p>“Evento de Vencimento Antecipado Não Automático das Debêntures”</p>	<p>Tem o significado previsto na Escritura de Emissão.</p>
<p>“Fiadora”</p>	<p>A CERRADINHO BIOENERGIA S.A., sociedade por ações, com registro de companhia aberta na categoria “A” perante a CVM, com sede na cidade de Chapadão do Céu, estado de Goiás, na Rodovia GO 050, Km 11, s/n, Bairro Zona Rural, CEP 75.828-000, inscrita no CNPJ sob o nº 08.322.396/0001-03, com seus atos constitutivos registrados perante a JUCEG sob o NIRE 52.300.015.286.</p>
<p>“Fiança”</p>	<p>A garantia fidejussória prestada pela Fiadora em favor da Emissora, obrigando-se como fiadora e principal pagadora pelo cumprimento de todos os valores devidos pela Devedora no âmbito da emissão das Debêntures e da Escritura de Emissão, nos termos descritos na Escritura de Emissão.</p>
<p>“Grupo Econômico”</p>	<p>Determinado grupo econômico de determinada Pessoa, incluindo, mas não se limitando a, qualquer sociedade controlada, controladora ou sob controle comum, observada a definição de controle prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações, da respectiva entidade.</p>

“ICMS”	O Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços.
“IGP-M”	O Índice Geral de Preços do Mercado calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.
“Instituição Custodiante”	<p>A VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05.425-020, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.610.500/0001-88, na qualidade de instituição custodiante dos Documentos Comprobatórios e do Termo de Securitização, na qual será registrado o Termo de Securitização, de acordo com o previsto no Termo de Securitização e neste Prospecto.</p> <p>Os deveres atribuídos à Instituição Custodiante estão previstos no Termo de Securitização e na página 118 deste Prospecto.</p> <p>A remuneração atribuída à Instituição Custodiante está prevista no Termo de Securitização e na página 118 deste Prospecto.</p>
“Instituições Participantes da Oferta”	Os Coordenadores em conjunto com os Participantes Especiais.
“Instrução CVM 400”	A Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada.
“Instrução CVM 480”	A Instrução da CVM nº 480, de 7 de dezembro de 2009, conforme alterada.
“Instrução CVM 527”	A Instrução da CVM nº 527, de 04 de outubro de 2012, conforme alterada.
“Instrução CVM 600”	A Instrução da CVM nº 600, de 1º de agosto de 2018, conforme alterada.
“Instrução Normativa RFB 1.585”	A Instrução Normativa RFB nº 1.585, de 31 de agosto de 2015.
“Investidores”	Os investidores, pessoas físicas ou jurídicas, fundos de investimentos, ou quaisquer outros veículos de investimento que possam investir em certificados de recebíveis do agronegócio, desde que se enquadrem no conceito de Investidores Qualificados ou de Investidores Profissionais.
“Investidores Profissionais”	Os investidores que possam ser enquadrados nas hipóteses previstas no artigo 11 da Resolução CVM 30 e que, adicionalmente, atestem por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio, de acordo com o Anexo A da Resolução CVM 30.
“Investidores Qualificados”	Os investidores qualificados, conforme definido nos artigos 12 e 13 da Resolução CVM 30 e que, adicionalmente, atestem por escrito sua condição de investidor qualificado mediante termo próprio, de acordo com o Anexo B da Resolução CVM 30.
“IOF/Câmbio”	O Imposto sobre Operações Financeiras de Câmbio.
“IOF/Títulos”	O Imposto sobre Operações Financeiras com Títulos e Valores Mobiliários.

“IPCA”	O Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.
“IR”	O Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza.
“IRPJ”	O Imposto de Renda da Pessoa Jurídica.
“IRRF”	O Imposto de Renda Retido na Fonte.
“ISS”	O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza.
“IPCA”	O Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.
“JUCEG”	A Junta Comercial do Estado de Goiás.
“JUCESP”	A Junta Comercial do Estado de São Paulo.
“J. Safra”	A J. Safra Assessoria Financeira Sociedade Unipessoal Ltda. sociedade limitada, com endereço na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 2100, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 20.818.335/0001-29.
“Lei das Sociedades por Ações”	A Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme em vigor.
“Lei do Mercado de Valores Mobiliários”	A Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme em vigor.
“Lei 4.728”	A Lei n.º 4.728, de 14 de julho de 1965, conforme em vigor.
“Lei 8.981”	A Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, conforme em vigor.
“Lei 9.514”	A Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme em vigor.
“Lei 11.033”	A Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, conforme em vigor.
“Lei 11.076”	A Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme em vigor.
“Lei 12.846”	A Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme em vigor.
“Leis Anticorrupção”	Qualquer lei ou regulamento que verse sobre atos de corrupção e/ou atos lesivos contra a administração pública, incluindo, sem limitação, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme em vigor, o Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015, conforme em vigor, e, desde que aplicável, a <i>U.S. Foreign Corrupt Practices Act of 1977</i> , da <i>OECD Convention on Combating Bribery of Foreign Public Officials in International Business Transactions</i> e do <i>UK Bribery Act</i> de 2010 (UKBA).
“Livro de Registro”	O “ <i>Livro de Registro de Debêntures Nominativas</i> ” da Devedora, referente às Debêntures.
“Livro de Transferência”	O “ <i>Livro de Transferência de Debêntures Nominativas</i> ” da Devedora, referente às Debêntures.
“MDA”	O MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, ambiente de distribuição de ativos de renda fixa em mercado primário, administrado e operacionalizado pela B3.

“Medida Provisória 2.158-35”	A Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, conforme em vigor.
“Obrigações Garantidas”	Todas (i) as obrigações relativas ao pontual e integral pagamento, pela Devedora, do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, conforme o caso, da Remuneração das Debêntures, dos Encargos Moratórios e dos demais encargos, relativos às Debêntures, quando devidos, seja na data de pagamento ou em decorrência de resgate antecipado das Debêntures, ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, conforme previsto na Escritura de Emissão; (ii) as obrigações relativas a quaisquer outras obrigações pecuniárias assumidas pela Devedora nos termos das Debêntures, incluindo obrigações de pagar honorários, despesas, custos, encargos, tributos, reembolsos ou indenizações, bem como as obrigações relativas aos prestadores de serviço envolvidos na emissão das Debêntures; e (iii) as obrigações de ressarcimento de toda e qualquer importância que a Emissora e o Agente Fiduciário venham a desembolsar no âmbito da emissão das Debêntures, nos termos dos respectivos instrumentos, conforme aplicável.
“Oferta”	A presente distribuição pública dos CRA, que será realizada nos termos da Instrução CVM 400, da Instrução CVM 600 e demais leis e regulamentações aplicáveis, a qual (i) é destinada aos Investidores; e (ii) será intermediada pelos Coordenadores.
“Oferta de Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures”	A Devedora poderá, a seu exclusivo critério, realizar, a qualquer momento, oferta de resgate antecipado facultativo total das Debêntures, a qual deverá ser direcionada à totalidade das Debêntures, de acordo com os termos e condições previstos na Escritura de Emissão, no Termo de Securitização e neste Prospecto.
“Oferta de Resgate Antecipado Facultativo dos CRA”	A oferta de resgate antecipado facultativo dos CRA que será realizada pela Emissora em decorrência de uma Oferta de Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, no Termo de Securitização e neste Prospecto.
“Oferta de Resgate Antecipado Obrigatório das Debêntures”	Exclusivamente na ocorrência de um Evento de Retenção previsto na Escritura de Emissão e caso a Devedora decida pela medida prevista na Cláusula 6.18.2(ii) da Escritura de Emissão, a Devedora deverá, obrigatoriamente, realizar, em até 3 (três) Dias Úteis contados da ocorrência do referido Evento de Retenção, oferta de resgate antecipado obrigatório total das Debêntures, com o consequente cancelamento das mesmas, a qual deverá ser direcionada à totalidade das Debêntures, de acordo com os termos e condições previstos na Escritura de Emissão, no Termo de Securitização e neste Prospecto.
“Oferta de Resgate Antecipado Obrigatório dos CRA”	A oferta de resgate antecipado obrigatório dos CRA que será realizada pela Emissora em decorrência de uma Oferta de Resgate Antecipado Obrigatório das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, no Termo de Securitização e neste Prospecto.
“Opção de Lote Adicional”	A opção de aumentar em até 20% (vinte por cento) a quantidade dos CRA originalmente ofertada, correspondendo a um aumento de, no máximo, 120.000 (cento e vinte mil) CRA, equivalente a, na Data de Emissão dos CRA, R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais), a critério da Emissora, conforme previamente decidido em conjunto


	com os Coordenadores e com a Devedora, nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400, nas mesmas condições dos CRA inicialmente ofertados, sem a necessidade de novo pedido de registro da Oferta à CVM ou modificação dos termos da Emissão e da Oferta. Os CRA oriundos do exercício da Opção de Lote Adicional serão distribuídos sob regime de melhores esforços de colocação pelos Coordenadores.
“Parte Relacionada”	Tem o significado que lhe é atribuído nas normas contábeis brasileiras adotadas pela CVM.
“Participantes Especiais”	As instituições financeiras autorizadas a operar no sistema brasileiro de distribuição de valores mobiliários que vierem a ser convidadas e contratadas pelos Coordenadores, por meio da celebração dos respectivos termos de adesão ao Contrato de Distribuição, para participar da Oferta apenas para o recebimento de pedidos de reserva.
“Patrimônio Líquido”	O patrimônio líquido da Fiadora apurado nas demonstrações financeiras auditadas e publicadas pela Fiadora.
“Patrimônio Separado”	O patrimônio único e indivisível em relação aos CRA, constituído pelos Créditos do Patrimônio Separado, em decorrência da instituição do Regime Fiduciário, o qual não se confunde com o patrimônio comum da Emissora e destina-se exclusivamente à liquidação dos CRA aos quais está afetado, bem como ao pagamento dos respectivos custos de administração, despesas e obrigações fiscais da Emissão.
“Pedido de Reserva” ou “Pedidos de Reserva”	O pedido de reserva a ser utilizado para a coleta de intenções de investimento dos Investidores durante o Período de Coleta de Intenções de Investimento, e por meio dos quais os Investidores subscreverão os CRA e formalizarão sua adesão aos termos e condições da Oferta, de forma irrevogável e irretroatável, observadas as limitações aplicáveis aos Investidores que sejam Pessoas Vinculadas.
“Período de Capitalização”	O intervalo de tempo que se inicia na primeira Data de Integralização, no caso do primeiro Período de Capitalização, ou na Data de Pagamento da Remuneração dos CRA imediatamente anterior, no caso dos demais Períodos de Capitalização, e termina na data prevista para o pagamento da Remuneração dos CRA correspondente ao período em questão. Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade, até a respectiva Data de Vencimento.
“Período de Coleta de Intenções de Investimento”	O período compreendido entre os dias 03 de março de 2022, inclusive, e 24 de março de 2022, inclusive, no qual os Investidores interessados deverão enviar suas intenções de investimento para a subscrição dos CRA, nos termos do artigo 44 da Instrução CVM 400. *As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério da Emissora, da Devedora e dos Coordenadores. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto nos artigos 25 e 27 da Instrução CVM 400.

<p>“Pessoa”</p>	<p>Qualquer pessoa natural, pessoa jurídica (de direito público ou privado), personificada ou não, condomínio, <i>trust</i>, veículo de investimento, comunhão de recursos ou qualquer organização que represente interesse comum, ou grupo de interesses comuns, inclusive previdência privada patrocinada por qualquer pessoa jurídica.</p>
<p>“Pessoas Vinculadas”</p>	<p>(a) administradores, funcionários, operadores e demais prepostos das Instituições Participantes da Oferta, da Emissora, da Devedora e/ou da Fiadora que desempenhem atividades de intermediação ou de suporte operacional; (b) agentes autônomos que prestem serviços às Instituições Participantes da Oferta; (c) demais profissionais que mantenham, com as Instituições Participantes da Oferta, com a Emissora, a Devedora e/ou a Fiadora, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional; (d) pessoas naturais que sejam, direta ou indiretamente, controladoras ou participem do controle societário das Instituições Participantes da Oferta, da Emissora, da Devedora e/ou da Fiadora; (e) sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelas Instituições Participantes da Oferta, da Emissora, da Devedora e/ou da Fiadora ou por pessoas a eles vinculadas; (f) cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nas alíneas “a” a “d”; e (g) clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400 e do artigo 2º, inciso XII, da Resolução CVM 35, conforme aplicável.</p>
<p>“PIS”</p>	<p>A Contribuição para o Programa de Integração Social.</p>
<p>“Prazo de Adesão Oferta de Resgate Antecipado Facultativo”</p>	<p>Tem o significado previsto na página 60 deste Prospecto.</p>
<p>“Prazo de Adesão Oferta de Resgate Antecipado Obrigatório”</p>	<p>Tem o significado previsto na página 61 deste Prospecto.</p>
<p>“Prazo Máximo de Colocação”</p>	<p>O prazo máximo para colocação dos CRA é de até 6 (seis) meses contados da data de divulgação do Anúncio de Início, nos termos da Instrução CVM 400, ou até a data e divulgação do Anúncio de Encerramento, o que ocorrer primeiro.</p>
<p>“Preço de Aquisição”</p>	<p>O valor a ser pago pela Emissora à Devedora, em contrapartida à Subscrição das Debêntures pela Emissora, na respectiva Data de Integralização dos CRA, o qual será considerado, para todos os fins de direito, como o pagamento relativo à integralização das Debêntures pela Emissora.</p>
<p>“Preço de Integralização”</p>	<p>O preço de integralização dos CRA será correspondente (i) na primeira Data de Integralização, ao Valor Nominal Unitário; e (ii) nas demais Datas de Integralização dos CRA, ao Valor Nominal Unitário Atualizado acrescido da Remuneração dos CRA, calculada desde a primeira Data de Integralização até a respectiva Data de Integralização. Os CRA poderão ser subscritos com ágio ou deságio a ser definido no ato de subscrição dos CRA, sendo certo que, caso aplicável, o ágio ou deságio, será o mesmo para todos os CRA em uma mesma Data de Integralização.</p>

<p>“Princípios para Emissão de Títulos Verdes”</p>	<p>O <i>Green Bond Principles</i>, elaborados pela <i>International Capital Market Association</i>.</p>
<p>“Procedimento de <i>Bookbuilding</i>”</p>	<p>O procedimento de coleta de intenções de investimento dos CRA, a ser organizado pelos Coordenadores, nos termos do artigo 23, parágrafos 1º e 2º, e do artigo 44 da Instrução CVM 400, sem lotes mínimos ou máximos, por meio do qual serão definidos: (i) o Valor Total Emissão dos CRA, e conseqüentemente o valor total da emissão das Debêntures, tendo em vista que poderá haver, ou não, o exercício total ou parcial da Opção de Lote Adicional; e (ii) a taxa final para a Remuneração dos CRA e, conseqüentemente, para a Remuneração das Debêntures. O resultado do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> será divulgado nos termos do artigo 23, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400, bem como constará no Termo de Securitização, não sendo necessária qualquer aprovação societária adicional por parte da Emissora, desde que tal alteração seja devidamente formalizada antes da primeira Data de Integralização.</p> <p>Os Investidores, inclusive, sem limitação, os que sejam considerados Pessoas Vinculadas, poderão indicar, na respectiva intenção de investimento, um percentual mínimo de Remuneração dos CRA, observada a taxa máxima estabelecida para Remuneração dos CRA, conforme indicada neste Prospecto, sendo o atingimento de referido percentual mínimo de Remuneração dos CRA condição de eficácia da intenção de investimento e de aceitação da Oferta por referidos Investidores.</p> <p>Observado o disposto acima, a intenção de investimento do Investidor será cancelada caso o percentual mínimo referente à Remuneração dos CRA por ele indicado seja superior ao percentual de Remuneração dos CRA estabelecido por meio do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>.</p> <p>Caso o total de CRA objeto de intenções de investimento não canceladas em virtude de desconformidade com os termos e condições da Oferta, bem como nos termos previstos acima, seja igual ou inferior ao montante da Oferta, serão integralmente atendidas todas as intenções de investimento admitidas e não canceladas em virtude de desconformidade com os termos e condições da Oferta.</p> <p>Caso o total de CRA correspondente à demanda dos Investidores exceda o Valor Total da Emissão, serão atendidas as intenções de investimento que indicaram a menor taxa, adicionando-se as intenções de investimento que indicaram taxas superiores até atingir a taxa definida no Procedimento de <i>Bookbuilding</i>, sendo que todas as intenções de investimento admitidas que indicaram a taxa definida no Procedimento de <i>Bookbuilding</i> serão rateadas entre os Investidores, pelos Coordenadores, proporcionalmente ao montante de CRA indicado nas respectivas intenções de investimento, independentemente de quando foi recebida a intenção de investimento, sendo desconsideradas quaisquer frações de CRA.</p> <p>Dessa forma, nos termos do artigo 23, parágrafo 1º, da Instrução CVM 400, os critérios objetivos que presidem a fixação da Remuneração dos CRA são: (i) foi estabelecida uma taxa máxima para Remuneração dos CRA no Aviso ao Mercado e neste Prospecto Preliminar; (ii) no âmbito da Oferta, os Investidores poderão indicar, na respectiva intenção de investimento, um percentual mínimo de Remuneração dos CRA, observada a taxa máxima estabelecida para</p>

	<p>Remuneração dos CRA; (iii) serão atendidas as intenções de investimento que indicaram a menor taxa para a Remuneração dos CRA, sendo que serão adicionadas as intenções de investimento que indicaram taxas superiores até que seja atingida a taxa final da Remuneração dos CRA, que será a taxa fixada com o Procedimento de <i>Bookbuilding</i>.</p> <p>Para mais informações acerca do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> veja a seção “Informações Relativas aos CRA e à Oferta – Procedimento de <i>Bookbuilding</i>” na página 92 deste Prospecto.</p>
“Prospecto Definitivo”	<p>O “<i>Prospecto Definitivo de Oferta Pública de Distribuição dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 150ª Emissão, em Série Única, da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Neomille S.A.</i>”, a ser disponibilizado após o registro da Oferta, nos termos do parágrafo 1º do artigo 6-B da Instrução CVM 400, englobando todos os seus anexos e documentos a ele incorporados por referência.</p>
“Prospecto Preliminar” ou “Prospecto”	<p>O presente “<i>Prospecto Preliminar de Oferta Pública de Distribuição dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 150ª Emissão, em Série Única, da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Neomille S.A.</i>”, englobando todos os seus anexos e documentos a ele incorporados por referência.</p>
“Prospectos”	<p>Este Prospecto e o Prospecto Definitivo.</p>
“Regime Fiduciário”	<p>O regime fiduciário instituído pela Emissora sobre os Créditos do Patrimônio Separado, na forma do artigo 9º e 10º da Lei 9.514, com a consequente constituição do Patrimônio Separado.</p>
“Remuneração dos CRA”	<p>Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, a partir da primeira Data de Integralização ou a partir da respectiva última Data de Pagamento de Remuneração dos CRA, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios que serão definidos de acordo com o Procedimento de <i>Bookbuilding</i>, e, em qualquer caso, limitado ao que for maior entre (i) a taxa interna do Tesouro IPCA + com Juros Semestrais, denominação da antiga Nota do Tesouro Nacional Série B – NTN-B, com vencimento em 15 de agosto de 2028, a ser apurada no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>, conforme cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na internet (http://www.anbima.com.br), acrescido de uma sobretaxa exponencial de 0,85% (oitenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; ou (ii) 6,00% (seis por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa <i>pro rata temporis</i> por Dias Úteis decorridos durante o respectivo Período de Capitalização (conforme definido a seguir), expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, em relação a cada Período de Capitalização. A Remuneração dos CRA será calculada de acordo com a fórmula descrita no Termo de Securitização e neste Prospecto.</p>

	Para mais informações acerca da Remuneração dos CRA veja a seção “Informações Relativas aos CRA e à Oferta – Remuneração” na página 57 deste Prospecto.
“Remuneração das Debêntures”	A remuneração das Debêntures, conforme definida na Escritura de Emissão.
“Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures”	Caso a Devedora tenha que acrescer qualquer valor aos pagamentos por ela devidos (exceto no caso de ocorrência de um Evento de Retenção), na hipótese e nos termos da Escritura de Emissão e do Termo de Securitização, a Devedora poderá, a seu exclusivo critério, realizar, a qualquer tempo, o resgate antecipado da totalidade das Debêntures (sendo vedado o resgate parcial), com o consequente cancelamento das Debêntures, mediante envio de comunicado à Emissora e ao Agente Fiduciário de, no mínimo, 5 (cinco) Dias Úteis da data proposta para resgate, nos termos previstos na Escritura de Emissão, no Termo de Securitização e neste Prospecto.
“Resolução CMN 4.373”	A Resolução do CMN nº 4.373, de 29 de setembro de 2014.
“Resolução CVM 17”	A Resolução CVM nº 17, de 09 de fevereiro de 2021.
“Resolução CVM 27”	A Resolução CVM nº 27, de 08 de abril de 2021.
“Resolução CVM 30”	A Resolução CVM 30, de 11 de maio de 2021.
“Resolução CVM 35”	A Resolução CVM nº 35, de 25 de maio de 2021.
“Resolução CVM 44”	A Resolução da CVM nº 44, de 23 de setembro de 2021.
“SIN”	O Sistema Interligado Nacional.
“Subscrição das Debêntures”	A subscrição, pela Emissora, das Debêntures emitidas pela Devedora, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza, abrangidos os respectivos acessórios, com o subsequente registro no Livro de Registro.
“Termo de Securitização”	O <i>“Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 150ª Emissão, em Série Única, da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio, Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Neomille S.A.”</i> , celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário em 16 de fevereiro de 2022.
“Titulares de CRA”	Os titulares de CRA.
“USDA”	O Departamento de Agricultura dos Estados Unidos (<i>United States Department of Agriculture</i>).
“Valor Inicial da Emissão”	O valor total inicial da emissão, correspondente a R\$600.000.000,00 (seiscentos e milhões de reais), sem considerar a possibilidade do exercício da Opção de Lote Adicional.
“Valor Mínimo Fundo de Despesas”	Significa o montante de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) que deverá ser mantido no Fundo de Despesas;
“Valor Nominal Unitário”	O valor nominal unitário dos CRA, correspondente a R\$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão dos CRA.



“Valor Nominal Unitário Atualizado”	O Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, atualizado mensalmente, pela variação do IPCA, desde a primeira Data de Integralização (inclusive) até a data do seu efetivo pagamento (exclusive), sendo o produto da atualização monetária incorporado ao Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável.
“Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures”	O valor nominal unitário atualizado das Debêntures, conforme definido na Escritura de Emissão.
“Valor Nominal Unitário das Debêntures”	O valor nominal unitário das Debêntures, conforme definido na Escritura de Emissão.
“Valor Total da Emissão”	O valor total a que poderá chegar a emissão dos CRA, na Data de Emissão, correspondente ao Valor Inicial da Emissão acrescido, no caso de excesso de demanda, em até 20% (vinte por cento) na hipótese de exercício total ou parcial da Opção de Lote Adicional.
“Valor Total do Fundo de Despesas”	Significa o montante equivalente a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), necessário para o pagamento das despesas flat e para o primeiro ano de manutenção dos CRA;

DOCUMENTOS INCORPORADOS A ESTE PROSPECTO POR REFERÊNCIA

Formulário de Referência da Emissora

As informações referentes à situação financeira da Emissora e outras informações a ela relativas, tais como histórico, atividades, estrutura organizacional, propriedades, plantas e equipamentos, composição do capital social, administração, recursos humanos, processos judiciais, administrativos e arbitrais e outras informações exigidas no Anexo III e Anexo III-A, ambos da Instrução CVM 400, incluindo também **(i)** a descrição dos negócios com empresas ou pessoas relacionadas com a Emissora, assim entendidos os negócios realizados com os respectivos Controladores, bem como empresas coligadas, sujeitas a Controle comum ou que integrem o mesmo grupo econômico da Emissora; e **(ii)** análise e comentários da Administração sobre as demonstrações financeiras da Emissora, podem ser encontradas no Formulário de Referência da Emissora, elaborado nos termos da Instrução CVM 480, que se encontra disponível para consulta nos seguintes websites: www.gov.br/cvm (neste website, rolar para baixo e clicar em “Regulados” na parte de “Destaques”, a seguir, clicar em “Regulados CVM (sobre e dados enviados à CVM)”, clicar em “Companhias”, clicar em “Informações Periódicas e Eventuais de Companhias”, buscar “Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.” no campo disponível, e, logo em seguida, clicar em “Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.”).

Demonstrações Financeiras da Emissora

As informações divulgadas pela Emissora acerca de seus resultados, as demonstrações financeiras - DFP e as informações financeiras trimestrais - ITR, elaboradas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil, a Lei das Sociedades por Ações, as normais internacionais de relatório (IFRS) emitidos pelo *International Accounting Standards Board* (IASB), as normas e regulamentos emitidos pela CVM, para o trimestre findo em 31 de junho de 2021 e para os exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2020, 2019 e 2018 podem ser encontradas no seguinte website: www.gov.br/cvm (neste website, rolar para baixo e clicar em “Regulados” na parte de “Destaques”, a seguir, clicar em “Regulados CVM (sobre e dados enviados à CVM)”, clicar em “Companhias”, clicar em “Informações Periódicas e Eventuais de Companhias”, buscar “Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.” no campo disponível, e, logo em seguida, clicar em “Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.”)

Demonstrações Financeiras da Fiadora

As informações divulgadas pela Fiadora acerca de seus resultados, as informações financeiras trimestrais - ITR, elaboradas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil, a Lei das Sociedades por Ações, as normais internacionais de relatório (IFRS) emitidos pelo *International Accounting Standards Board* (IASB), as normas e regulamentos emitidos pela CVM para o período de nove meses findo em 31 de dezembro de 2021 podem ser encontradas no seguinte website: <https://www.gov.br/cvm/pt-br> (neste website, acessar, do lado esquerdo da tela, “Centrais de Conteúdo”, depois em “Central de Sistemas da CVM”, clicar em “Companhias”, depois em “Consulta de Documentos de Companhias Registradas”, buscar “Cerradinho Bioenergia S.A.” no campo disponível, clicar em “Categoria”, em seguida clique em “ITR – Informações Trimestrais”).

CONSIDERAÇÕES SOBRE ESTIMATIVAS E DECLARAÇÕES ACERCA DO FUTURO


Este Prospecto inclui estimativas e projeções, inclusive na Seção “Fatores de Risco”, na página 129 deste Prospecto.

As presentes estimativas e declarações estão baseadas, em grande parte, nas expectativas atuais e estimativas sobre eventos futuros e tendências que afetam ou podem potencialmente vir a afetar os negócios da Emissora e/ou da Devedora, sua condição financeira, seus resultados operacionais ou projeções. Embora as estimativas e declarações acerca do futuro encontrem-se baseadas em premissas razoáveis, tais estimativas e declarações estão sujeitas a diversos riscos, incertezas e suposições, e são feitas com base em informações atualmente disponíveis.

As estimativas e declarações futuras podem ser influenciadas por diversos fatores, incluindo, mas não se limitando a:

- (i) conjuntura econômica e mercado agropecuário global e nacional;
- (ii) dificuldades técnicas nas suas atividades;
- (iii) alterações nos negócios da Emissora, da Devedora e/ou da Fiadora;
- (iv) alterações no setor de atividade da Emissora, da Devedora e/ou da Fiadora;
- (v) acontecimentos políticos, econômicos e sociais no Brasil e no exterior e outros fatores mencionados na Seção “Fatores de Risco” na página 129 deste Prospecto;
- (vi) intervenções governamentais, resultando em alteração na economia, tributos, tarifas ou ambiente regulatório no Brasil;
- (vii) alterações nas condições gerais da economia, incluindo, exemplificativamente, a inflação, taxas de juros, nível de emprego, crescimento populacional e confiança do consumidor;
- (viii) capacidade de pagamento dos financiamentos e/ou empréstimos contraídos pela Devedora e/ou pela Fiadora e cumprimento de suas obrigações financeiras;
- (ix) capacidade da Devedora e/ou da Fiadora de contratar novos financiamentos e executar suas estratégias de expansão;
- (x) os efeitos econômicos, financeiros, políticos, de saúde pública e outros efeitos da pandemia da COVID-19 (ou qualquer outra pandemia, epidemia ou crises similares), particularmente conforme esses fatores impactem o Brasil e na medida que eles continuem a ter severos efeitos macroeconômicos, o que pode realçar o impacto de outros riscos que a Devedora e/ou a Emissora estão sujeitas;
- (xi) o impacto da pandemia da COVID-19 nas condições e econômicas e dos negócios no Brasil e mundialmente e quaisquer medidas restritivas imposta por autoridades governamentais para combater o surto; e/ou
- (xii) outros fatores mencionados na Seção “Fatores de Risco” na página 129 deste Prospecto e nos itens 4.1 e 4.2 do Formulário de Referência da Emissora, incorporado por referência a este Prospecto.

As palavras “acredita”, “pode”, “poderá”, “estima”, “continua”, “antecipa”, “pretende”, “espera” e palavras similares têm por objetivo identificar estimativas. Tais estimativas referem-se apenas à data em que foram expressas, sendo que não se pode assegurar que serão atualizadas ou revisadas em razão da disponibilização de novas informações, de eventos futuros ou de quaisquer outros fatores. Estas estimativas envolvem riscos e incertezas e não consistem em qualquer garantia de um desempenho futuro, sendo que os reais resultados ou desenvolvimentos podem ser substancialmente diferentes das expectativas descritas nas estimativas e declarações futuras, constantes neste Prospecto.



Tendo em vista os riscos e incertezas envolvidos, as estimativas e declarações acerca do futuro constantes deste Prospecto podem não vir a ocorrer e, ainda, os resultados futuros e desempenho da Emissora, da Devedora e/ou da Fiadora podem diferir substancialmente daqueles previstos em suas estimativas em razão, inclusive, dos fatores mencionados acima.

Por conta dessas incertezas, o investidor não deve se basear nestas estimativas e declarações futuras para tomar uma decisão de investimento nos CRA.

SUMÁRIO DA OFERTA

O sumário abaixo não contém todas as informações sobre a Oferta e os CRA.

Recomenda-se ao Investidor, antes de tomar sua decisão de investimento, a leitura cuidadosa deste Prospecto, inclusive seus Anexos e do Termo de Securitização e, em especial, a Seção “Fatores de Risco” na página 129 deste Prospecto.

Para uma descrição mais detalhada da operação que dá origem aos Direitos Creditórios do Agronegócio, vide a seção “Informações Relativas ao CRA e à Oferta” na página 51 deste Prospecto.

Emissora ou Securitizadora	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A. , acima qualificada
Devedora	NEOMILLE S.A. , acima qualificada.
Fiadora	CERRADINHO BIOENERGIA S.A. , acima qualificada
Coordenador Líder	UBS BRASIL CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. , acima qualificado.
Coordenadores	O Coordenador Líder, em conjunto com o BTG Pactual e o Banco Safra.
Participantes Especiais	Instituições financeiras autorizadas a operar no sistema de distribuição de valores mobiliários que poderão ser convidadas pelos Coordenadores e contratadas pelo Coordenador Líder para participar da Oferta apenas para recebimento de ordens, na qualidade de participante especial, sendo que, neste caso, serão celebrados os termos de adesão, nos termos do Contrato de Distribuição, entre o Coordenador Líder e referidas instituições.
Agente Fiduciário	OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. , instituição financeira, com filial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 1052, 13º andar, sala 132 – parte, CEP 04534-004, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34. O Agente Fiduciário poderá ser contatado por meio dos Srs. Antonio Amaro e Maria Carolina Abrantes Lodi de Oliveira, no endereço Avenida das Américas, nº 3.434, bloco 7, sala 201, Barra da Tijuca, cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 22640-102, no telefone +55 (11) 3514-0000 e correio eletrônico ger1.agente@oliveiratrust.com.br. PARA INFORMAÇÕES SOBRE O HISTÓRICO DE EMISSÕES DE VALORES MOBILIÁRIOS DA EMISSORA, DE SUAS CONTROLADAS, CONTROLADORAS, SOCIEDADE COLIGADA OU INTEGRANTE DO MESMO GRUPO EM QUE O AGENTE FIDUCIÁRIO ATUE PRESTANDO SERVIÇOS DE AGENTE FIDUCIÁRIO E/OU AGENTE DE NOTAS, VIDE SEÇÃO “AGENTE FIDUCIÁRIO” NA PÁGINA 97 DESTE PROSPECTO E NO ANEXO VII DO TERMO DE SECURITIZAÇÃO.
Instituição Custodiante	A VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. , instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.610.500/0001-88, na qualidade de instituição custodiante dos Documentos Comprobatórios e do Termo de Securitização, na qual será registrado o Termo de Securitização, de acordo com o previsto no Termo de Securitização e neste Prospecto.

Escriturador	<p>A instituição prestadora de serviços de escrituração dos CRA é a VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.610.500/0001-88.</p>
Banco Liquidante	<p>O BANCO BRADESCO S.A., instituição financeira com sede na cidade de Osasco, estado de São Paulo, no núcleo “Cidade de Deus”, Bairro Vila Yara, s/nº, CEP 06029-900, inscrita no CNPJ sob o nº 60.746.948*0001-12, que será o banco responsável pela operacionalização do pagamento e a liquidação de quaisquer valores devidos pela Emissora aos Titulares de CRA.</p>
Agência de Classificação de Risco	<p>A STANDARD & POOR’S RATINGS DO BRASIL LTDA., acima qualificada, responsável pela classificação de risco dos CRA.</p>
Autorizações Societária	<p>A Emissão e a Oferta foram aprovadas (i) de forma geral pela Emissora, na Reunião do Conselho de Administração da Emissora realizada em 13 de março de 2019, com sua ata devidamente arquivada na JUCESP em 22 de abril de 2019, sob nº 216.799/19-3 publicada no jornal “Estado de São Paulo” e DOESP em 09 de maio de 2019, a qual outorgou a diretoria a deliberação sobre a emissão em uma ou mais séries, de certificados de recebíveis imobiliários e de certificados de recebíveis do agronegócio ou de quaisquer outros valores mobiliários (“RCA da Emissora”); e (ii) de forma específica, na Reunião da Diretoria da Emissora realizada em 24 de dezembro de 2021, com sua ata devidamente arquivada na JUCESP em 07 de janeiro de 2022, sob nº 2.630/22-9 (“Reunião de Diretoria da Emissora”).</p> <p>A emissão das Debêntures, a celebração da Escritura de Emissão e dos demais Documentos da Operação, pela Devedora, foram aprovadas em Assembleia Geral Extraordinária de acionistas da Devedora realizada em 14 de fevereiro de 2022 (“AGE Devedora”), nos termos do artigo 59, caput, da Lei das Sociedades por Ações. Nos termos do artigo 62, inciso I, e do artigo 289 da Lei das Sociedades por Ações, devidamente arquivada na JUCEG em 15 de fevereiro de 2022 sob nº 20220258465, e publicada no jornal “O Hoje” em 16 de fevereiro de 2022 e no DOEG em 16 de fevereiro de 2022.</p> <p>A outorga da garantia fidejussória pela Fiadora e a celebração da Escritura de Emissão e dos Documentos da Operação, conforme aplicável, é realizada com base nas deliberações (i) da Reunião do Conselho de Administração da Fiadora realizada em 14 de fevereiro de 2022 (“RCA da Fiadora”); e (ii) da Assembleia Geral Extraordinária de acionistas da Fiadora que retificou a RCA da Fiadora, realizada em 14 de fevereiro de 2022 (“AGE da Fiadora” e, em conjunto com a RCA da Fiadora, “Aprovações Societárias da Fiadora”). Nos termos do artigo 62, inciso I, e do artigo 289 da Lei das Sociedades por Ações, as atas das Aprovações Societárias da Fiadora, foram devidamente arquivadas na JUCEG em 14 de fevereiro de 2022, tendo sido a AGE da Fiadora registrada sob o nº 20220258376 e a RCA da Fiadora registrada sob o nº 20220258309, ambas publicadas no jornal “O Hoje” em 16 de fevereiro de 2022, no jornal “O Valor Econômico” em 16 de fevereiro de 2022 e no DOEG em 16 de fevereiro de 2022.</p>
Debêntures	<p>As debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em série única, para colocação privada, com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais), perfazendo o montante de 720.000 (setecentas e vinte mil)</p>

	debêntures e o valor total de R\$720.000.000,00 (setecentos e vinte milhões de reais), na Data de Emissão das Debêntures, objeto da 4ª (quarta) emissão de debêntures da Devedora, conforme previsto na Escritura de Emissão e seus respectivos aditamentos.
Direitos Creditórios do Agronegócio	Nos termos da Escritura de Emissão, os direitos de crédito devidos pela Devedora, por força das Debêntures, caracterizados como direitos creditórios do agronegócio nos termos do artigo 23, parágrafo 1º, da Lei 11.076 e do artigo 3º, parágrafo 4º, inciso III, da Instrução CVM 600, que compõem o lastro dos CRA, com valor de principal de R\$ 720.000.000,00 (setecentos e vinte milhões de reais), na Data de Emissão das Debêntures, que deverão ser pagos pela Devedora à Emissora, na qualidade de titular da totalidade das Debêntures, acrescidos de atualização monetária e de remuneração incidentes sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, bem como todos e quaisquer encargos moratórios, multas, penalidades, indenizações, despesas, custas, honorários e demais encargos contratuais e legais previstos ou decorrentes da Escritura de Emissão.
Classificação dos CRA	<p>Para fins das “Regras e Procedimentos ANBIMA para Classificação de CRA nº 06, de 06 de maio de 2021”, os CRA são classificados como: “Concentrado”, “Produtor Rural” e “Híbrido”.</p> <p><u>Concentração:</u> Os Direitos Creditórios do Agronegócio são concentrados integralmente na Devedora, na qualidade de emissora das Debêntures.</p> <p><u>Revolvência:</u> Não revolventes.</p> <p><u>Atividade da Devedora:</u> Produtor rural, tendo como objeto social principal a importação, exportação, produção e comercialização de açúcar, álcool, cana-de-açúcar, milho, sorgo e demais derivados de tais produtos agrícolas e comercialização e a industrialização de produtos rurais</p> <p><u>Segmento:</u> Os CRA se inserem no segmento de “Híbrido”, em observância ao objeto social da Devedora descrito na Cláusula 3 da Escritura de Emissão de Debêntures anexa ao presente Prospecto Preliminar na forma do Anexo VII.</p> <p>ESTA CLASSIFICAÇÃO FOI REALIZADA NO MOMENTO INICIAL DA OFERTA, ESTANDO AS CARACTERÍSTICAS DOS CRA SUJEITAS A ALTERAÇÕES.</p>
Código ISIN dos CRA	BRECOACRA960
Atributos Verdes	<p>A Emissora contratou o Agente de Avaliação Externa para fins de avaliação e classificação dos CRA como “Títulos Verdes”.</p> <p>(1) Os CRA dessa Emissão são caracterizados como “CRA Verde” mediante avaliação e elaboração de Parecer Independente de Segunda Opinião (“Parecer”), constante do Anexo X deste Prospecto Preliminar, emitido pelo Agente de Avaliação Externa confirmando que os CRA e o Programa de Investimentos Verdes estão alinhados com os Princípios para Emissão de Títulos Verdes e que podem ser classificados como tal;</p> <p>(2) O Parecer emitido pelo Agente de Avaliação Externa será integralmente disponibilizado no website da Emissora (https://www.ecoagro.agr.br/) e do Agente Fiduciário (www.oliveiratrust.com.br);</p>

	(3) As Debêntures serão reavaliadas dentro de um período de 12 (doze) meses contados a partir da data de emissão do Parecer Independente para garantir que continuam alinhadas ao requerimento da certificação.
Número da Série e da Emissão dos CRA	A Emissão corresponde a 150ª emissão, em série única, de certificados de recebíveis do agronegócio da Emissora.
Local de Emissão e Data de Emissão dos CRA	Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, sendo a Data de Emissão dos CRA 17 de abril de 2022.
Valor Total da Emissão	O valor nominal da totalidade dos CRA a serem emitidos corresponde a, inicialmente, R\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais), na Data de Emissão dos CRA, sem considerar os CRA que sejam eventualmente emitidos em decorrência do exercício da Opção de Lote Adicional.
Quantidade de CRA	Serão emitidos, inicialmente, 600.000 (seiscentos mil) CRA, sem considerar os CRA que sejam eventualmente emitidos em decorrência do exercício da Opção de Lote Adicional.
Opção de Lote Adicional	A quantidade de CRA inicialmente ofertada poderá ser acrescida, pela Emissora, após consulta e concordância prévia dos Coordenadores e da Devedora, em até 20% (vinte por cento), ou seja, em até 120.000 (cento e vinte mil) CRA, nas mesmas condições dos CRA inicialmente ofertados, nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400, sem a necessidade de novo pedido de registro da Oferta à CVM ou modificação dos termos da Emissão e da Oferta. Os CRA oriundos do exercício da Opção de Lote Adicional serão distribuídos sob regime de melhores esforços de colocação pelos Coordenadores.
Valor Nominal Unitário	Os CRA terão valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão.
Valor Mínimo de Subscrição	O valor mínimo de subscrição da Oferta é de R\$1.000,00 (mil reais).
Forma e Comprovação de Titularidade:	Os CRA serão emitidos de forma nominativa e escritural e sua titularidade será comprovada por extrato expedido pela B3 quando os CRA estiverem custodiados eletronicamente na B3, e/ou o extrato da conta de depósito dos CRA a ser fornecido pelo Escriturador aos Titulares de CRA, com base nas informações prestadas pela B3.
Preço de Integralização	Em cada uma das Datas de Integralização, os CRA serão integralizados à vista, no ato da subscrição, em moeda corrente nacional e de acordo com os procedimentos da B3, sendo que o Preço de Integralização será correspondente: (a) na primeira Data de Integralização, ao Valor Nominal Unitário; e (b) nas demais Datas de Integralização dos CRA, ao Valor Nominal Unitário Atualizado acrescido da Remuneração dos CRA, calculada desde a primeira Data de Integralização até a respectiva Data de Integralização. Os CRA poderão ser subscritos com ágio ou deságio a ser definido no ato de subscrição dos CRA, sendo certo que, caso aplicável, o ágio ou deságio, será o mesmo para todos os CRA em uma mesma Data de Integralização.
Subscrição e Integralização dos CRA	Os CRA serão subscritos no mercado primário e integralizados pelo Preço de Integralização, em cada uma das Datas de Integralização, sendo a integralização dos CRA realizada à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, de acordo com os procedimentos da B3.

Locais de Pagamento	<p>Os pagamentos dos CRA serão efetuados utilizando-se os procedimentos adotados pela B3. Caso por qualquer razão, a qualquer tempo, os CRA não estejam custodiados na B3, em qualquer Data de Pagamento da Remuneração dos CRA, ou de amortização do Valor Nominal Unitário, a Emissora deixará, na Conta do Patrimônio Separado, o respectivo pagamento à disposição do respectivo Titular de CRA, sem qualquer ônus para a Emissora. Nesta hipótese, a partir da respectiva data de pagamento, não haverá qualquer tipo de atualização ou remuneração incidente sobre o valor colocado à disposição do Titular de CRA.</p>
Garantias	<p>Nos termos do artigo 9º, inciso III, da Instrução CVM 600, não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA, sendo que os Titulares de CRA não obterão qualquer privilégio, bem como não será segregado nenhum ativo em particular em caso de necessidade de execução judicial ou extrajudicial das obrigações decorrentes dos CRA. Os Direitos Creditórios do Agronegócio que lastreiam os CRA contarão com a Fiança constituída pela Fiadora em favor da Emissora na forma e nos termos da Escritura de Emissão, em garantia às Obrigações Garantidas.</p> <p>Para mais informações sobre a Fiança, veja a seção “Fatores de Risco” deste Prospecto, em especial os “Fatores de Riscos” “Risco decorrente da Ausência de Garantia Real ou Fidejussória nos CRA” na página 135 deste Prospecto.</p>
Fiança	<p>A garantia fidejussória prestada pela Fiadora em favor da Emissora, obrigando-se como fiadora e principal pagadora pelo cumprimento de todos os valores devidos pela Devedora no âmbito da emissão das Debêntures e da Escritura de Emissão, nos termos descritos na Escritura de Emissão.</p>
Coobrigação da Emissora	<p>Não haverá coobrigação da Emissora para o pagamento dos CRA.</p>
Regime Fiduciário	<p>Será instituído Regime Fiduciário pela Emissora sobre os Créditos do Patrimônio Separado, na forma dos artigos 9º e 10º da Lei 9.514, com a consequente constituição do Patrimônio Separado, em conformidade com o artigo 11, parágrafo 2º, inciso I, da Instrução CVM 600.</p>
Prazo e Data de Vencimento	<p>Ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado dos CRA e/ou liquidação do Patrimônio Separado, nos termos previstos no Termo de Securitização e neste Prospecto, o prazo de vencimento dos CRA será de 7 (sete) anos contados da Data de Emissão dos CRA, vencendo-se, portanto, em 17 de abril de 2029.</p>
Atualização Monetária dos CRA	<p>O Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, será atualizado mensalmente, pela variação do IPCA desde a primeira Data de Integralização (inclusive) até a data do seu efetivo pagamento (exclusive), sendo o produto da atualização monetária incorporado ao Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável, sendo que a atualização monetária será calculada conforme a fórmula descrita no Termo de Securitização e neste Prospecto.</p> <p>Para mais informações acerca da Atualização Monetária dos CRA veja a seção “Informações Relativas aos CRA e à Oferta – Atualização Monetária dos CRA” na página 56 deste Prospecto.</p>

<p>Remuneração dos CRA</p>	<p>Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, a partir da primeira Data de Integralização ou a partir da respectiva última Data de Pagamento de Remuneração dos CRA, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios que serão definidos de acordo com o Procedimento de <i>Bookbuilding</i>, e, em qualquer caso, limitado ao que for maior entre (i) a taxa interna do Tesouro IPCA + com Juros Semestrais, denominação da antiga Nota do Tesouro Nacional Série B – NTN-B, com vencimento em 15 de agosto de 2028, a ser apurada no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>, conforme cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na internet (http://www.anbima.com.br), acrescido de uma sobretaxa exponencial de 0,85% (oitenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; ou (ii) 6,00% (seis por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa <i>pro rata temporis</i> por Dias Úteis decorridos durante o respectivo Período de Capitalização (conforme definido a seguir), expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, em relação a cada Período de Capitalização. A Remuneração dos CRA será calculada de acordo com a fórmula descrita no Termo de Securitização e neste Prospecto.</p> <p>Para mais informações acerca da Remuneração dos CRA veja a seção “Informações Relativas aos CRA e à Oferta – Remuneração dos CRA” na página 57 deste Prospecto.</p>
<p>Periodicidade de Pagamento da Remuneração dos CRA</p>	<p>Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado dos CRA ou de liquidação do Patrimônio Separado, nos termos previstos no Termo de Securitização e neste Prospecto, a Remuneração dos CRA será paga em 14 (quatorze) parcelas consecutivas, nos meses de abril e de outubro de cada ano, nas datas indicadas no Termo de Securitização, ocorrendo o primeiro pagamento em 18 de outubro de 2022 e o último, na Data de Vencimento.</p>
<p>Amortização dos CRA</p>	<p>Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado dos CRA ou da liquidação do Patrimônio Separado, nos termos previstos no Termo de Securitização e neste Prospecto, o Valor Nominal Unitário Atualizado será amortizado em 2 (duas) parcelas, observado um prazo de carência de 72 (setenta e dois) meses contados a partir da Data de Emissão, sendo a primeira parcela devida em 18 de abril de 2028 e a última parcela devida na Data de Vencimento, conforme definido no Termo de Securitização.</p>
<p>Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures</p>	<p>Caso a Devedora tenha que crescer qualquer valor aos pagamentos por ela devidos (exceto no caso de ocorrência de um Evento de Retenção), na hipótese e nos termos da Escritura de Emissão e do Termo de Securitização, a Devedora poderá, a seu exclusivo critério, realizar, a qualquer tempo, o resgate antecipado da totalidade das Debêntures (sendo vedado o resgate parcial), com o consequente cancelamento das Debêntures, mediante envio de comunicado à Emissora e ao Agente Fiduciário de, no mínimo, 5 (cinco) Dias Úteis da data proposta para resgate, nos termos previstos na Escritura de Emissão, no Termo de Securitização e neste Prospecto.</p>

	<p>O Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures será realizado mediante o pagamento do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures ou do saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, conforme o caso, acrescido da Remuneração das Debêntures, calculada <i>pro rata temporis</i>, desde a primeira data de integralização dos CRA ou a data de pagamento de Remuneração das Debêntures imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, e sem qualquer prêmio.</p> <p>Em tal hipótese, o resgate antecipado da totalidade dos CRA será obrigatoriamente realizado pela Emissora em até 1 (um) Dia Útil da data do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures, mediante o pagamento do Valor Nominal Unitário Atualizado ou do saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso, acrescido da Remuneração dos CRA, calculada <i>pro rata temporis</i>, desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, sem qualquer prêmio.</p> <p>Para mais informações acerca do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures, favor verificar o item “Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures” da seção “Informações Relativas aos CRA e à Oferta”, na página 60 deste Prospecto.</p>
<p>Oferta de Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures e Oferta de Resgate Antecipado Facultativo dos CRA</p>	<p>A Devedora poderá, a seu exclusivo critério, realizar, a qualquer momento, oferta de resgate antecipado facultativo total das Debêntures, a qual deverá ser direcionada à totalidade das Debêntures, de acordo com os termos e condições previstos na Escritura de Emissão, no Termo de Securitização e neste Prospecto.</p> <p>O valor a ser pago em relação a cada uma das Debêntures que forem consideradas como tendo aderido à Oferta de Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures corresponderá ao Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, conforme o caso, das Debêntures objeto de resgate antecipado no âmbito da Oferta de Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures, acrescido (a) da Remuneração das Debêntures aplicável sobre as Debêntures que serão objeto de resgate antecipado, calculada <i>pro rata temporis</i> desde a primeira data de integralização dos CRA ou a Data de Pagamento de Remuneração das Debêntures imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento; e (b) se for o caso, de prêmio de resgate antecipado a ser oferecido à Emissora, a exclusivo critério da Devedora.</p> <p>O valor a ser pago em relação a cada um dos CRA que forem resgatados em razão da aderência à Oferta de Resgate Antecipado Facultativo dos CRA corresponderá ao Valor Nominal Unitário Atualizado ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso, acrescido (a) da Remuneração dos CRA que serão objeto de resgate antecipado, calculada <i>pro rata temporis</i> desde a primeira Data de Integralização dos CRA ou a Data de Pagamento de Remuneração dos CRA imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento; e (b) se for o caso, de prêmio de resgate antecipado que tenha sido oferecido pela Devedora.</p> <p>Para mais informações acerca da Oferta de Resgate Antecipado Facultativo dos CRA, favor verificar o item “Oferta de Resgate Antecipado Facultativo dos CRA” da seção “Informações Relativas aos CRA e à Oferta”, na página 60 deste Prospecto.</p>

<p>Oferta de Resgate Antecipado Obrigatório das Debêntures e Oferta de Resgate Antecipado Obrigatório dos CRA</p>	<p>Exclusivamente na ocorrência de um Evento de Retenção previsto na Escritura de Emissão e caso a Devedora decida pela medida prevista na Escritura de Emissão, a Devedora deverá, obrigatoriamente, realizar, em até 3 (três) Dias Úteis contados da ocorrência do referido Evento de Retenção, oferta de resgate antecipado obrigatório total das Debêntures, a qual deverá ser direcionada à totalidade das Debêntures, de acordo com os termos e condições previstos na Escritura de Emissão, no Termo de Securitização e neste Prospecto.</p> <p>O valor a ser pago em relação a cada uma das Debêntures que forem consideradas como tendo aderido à Oferta de Resgate Antecipado Obrigatório das Debêntures corresponderá ao Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, conforme o caso, das Debêntures objeto de resgate antecipado no âmbito da Oferta de Resgate Antecipado Obrigatório das Debêntures, acrescido (a) da Remuneração das Debêntures aplicável sobre as Debêntures que serão objeto de resgate antecipado, calculada <i>pro rata temporis</i> desde a primeira data de integralização dos CRA ou a Data de Pagamento de Remuneração das Debêntures imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento; e (b) se for o caso, de prêmio de resgate antecipado a ser oferecido à Emissora, a exclusivo critério da Devedora.</p> <p>O valor a ser pago em relação a cada um dos CRA que forem resgatados em razão da aderência à Oferta de Resgate Antecipado Obrigatório dos CRA corresponderá ao Valor Nominal Unitário Atualizado ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso, acrescido (a) da Remuneração dos CRA que serão objeto de resgate antecipado, calculada <i>pro rata temporis</i> desde a primeira Data de Integralização dos CRA ou a Data de Pagamento de Remuneração dos CRA imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento; e (b) se for o caso, de prêmio de resgate antecipado que tenha sido oferecido pela Devedora.</p> <p>Para mais informações acerca da Oferta de Resgate Antecipado Obrigatório dos CRA, favor verificar o item “Oferta de Resgate Antecipado Obrigatório dos CRA” da seção “Informações Relativas aos CRA e à Oferta”, na página 61 deste Prospecto.</p>
<p>Vencimento Antecipado das Debêntures e Resgate Antecipado dos CRA</p>	<p>As Debêntures e todas as obrigações constantes das Debêntures e da Escritura de Emissão serão consideradas antecipadamente vencidas, tornando-se imediatamente exigível da Devedora o pagamento de todos os valores previstos na Escritura de Emissão, no Termo de Securitização e neste Prospecto, na ocorrência das hipóteses descritas na Escritura de Emissão, no Termo de Securitização e neste Prospecto, observados os eventuais prazos de cura, quando aplicáveis.</p> <p>Nas hipóteses de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures previstas acima, com o consequente resgate da totalidade das Debêntures, a Emissora deverá resgatar antecipadamente a totalidade dos CRA, mediante o pagamento do Valor Nominal Unitário Atualizado ou do saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso, acrescido da Remuneração dos CRA aplicável, calculada <i>pro rata temporis</i> desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo do pagamento dos Encargos Moratórios, quando for o caso, devendo o pagamento dos valores devidos aos</p>

	<p>Titulares de CRA ser realizado na data do recebimento pela Emissora dos valores relativos ao vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures e resgate antecipado das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão, do Termo de Securitização e deste Prospecto.</p> <p>Para mais informações acerca do vencimento antecipado das Debêntures e resgate antecipado dos CRA, vide informações descritas nas seções “Informações Relativas aos CRA e à Oferta – Vencimento Antecipado das Debêntures e Resgate Antecipado dos CRA” na página 63 deste Prospecto.</p>
Liquidação do Patrimônio Separado	<p>Caso seja verificada a ocorrência de qualquer um dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado indicados no Termo de Securitização e neste Prospecto, o Agente Fiduciário deverá assumir imediata e transitoriamente a administração do Patrimônio Separado e promover a liquidação do Patrimônio Separado, na hipótese de a Assembleia Geral deliberar sobre tal liquidação.</p> <p>Em referida Assembleia Geral, os Titulares de CRA deverão deliberar: (i) pela liquidação, total ou parcial, do Patrimônio Separado, hipótese na qual deverá ser nomeado o liquidante e as formas de liquidação; ou (ii) pela não liquidação do Patrimônio Separado, hipótese na qual deverá ser deliberada a administração transitória do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário ou nomeação de outra securitizadora, fixando, em ambos os casos, as condições e termos para sua administração, bem como sua respectiva remuneração. O liquidante será a Emissora, caso esta não tenha sido destituída da administração do Patrimônio Separado.</p> <p>Para mais informações acerca da liquidação do Patrimônio Separado, vide informações descritas nas seções “Informações Relativas aos CRA e à Oferta – Liquidação do Patrimônio Separado” na página 71 deste Prospecto.</p>
Encargos Moratórios	<p>Ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer valor devido pela Emissora ao Titular de CRA nos termos do Termo de Securitização e deste Prospecto, sobre todos e quaisquer valores em atraso, incidirão, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além do pagamento da Remuneração dos CRA, calculada <i>pro rata temporis</i> desde a data do respectivo inadimplemento até a data do efetivo pagamento (i) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados <i>pro rata temporis</i> desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; e (ii) multa moratória de natureza não compensatória de 2% (dois por cento).</p>
Atraso no Recebimento de Pagamentos	<p>Sem prejuízo no disposto no Termo de Securitização e neste Prospecto, o não comparecimento do Titular de CRA para receber o valor correspondente a qualquer das obrigações pecuniárias devidas pela Emissora, nas datas previstas no Termo de Securitização e neste Prospecto ou em comunicado publicado pela Emissora, não lhe dará direito ao recebimento de qualquer acréscimo relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento, desde que os recursos tenham sido disponibilizados pontualmente, observado o disposto no item “Encargos Moratórios” acima.</p>
Ordem de Prioridade de	<p>Caso, em qualquer data, o valor recebido pela Emissora a título de</p>

<p>Pagamentos</p>	<p>pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio não seja suficiente para quitação integral dos valores devidos aos Titulares de CRA, em conformidade com o Termo de Securitização, tais valores serão alocados observada a seguinte ordem de preferência: (i) despesas do Patrimônio Separado; (ii) Encargos Moratórios; (iii) Remuneração dos CRA; (iv) amortização do Valor Nominal Unitário; e (e) liberação dos valores remanescentes na Conta do Patrimônio Separado, se houver, à Conta de Livre Movimento.</p>
<p>Depósito para Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação Financeira</p>	<p>Os CRA serão depositados para (a) distribuição no mercado primário, por meio do MDA, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a liquidação financeira realizada por meio da B3; e (b) negociação no mercado secundário, no CETIP21, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e a custódia eletrônica realizada de acordo com os procedimentos da B3.</p>
<p>Forma de Distribuição dos CRA</p>	<p>Os CRA serão objeto de distribuição pública, sob regime de garantia firme de colocação, nos termos da Instrução CVM 400, da Instrução CVM 600 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis. Os Coordenadores realizarão a distribuição pública dos CRA, para o volume inicialmente ofertado de R\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais), sob regime de garantia firme de colocação.</p> <p>A garantia firme de colocação dos CRA prevista acima está limitada ao montante de R\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais), e será prestada pelos Coordenadores, sem qualquer solidariedade entre eles, na seguinte proporção:</p> <ul style="list-style-type: none"> (i) R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais), pelo Coordenador Líder; (ii) R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais), pelo BTG Pactual; e (iii) R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), pelo Banco Safra. <p>Caso seja necessário o exercício da garantia firme por parte dos Coordenadores, estes a exercerão na respectiva taxa teto dos CRA, conforme estabelecido no Contrato de Distribuição, no Aviso ao Mercado e neste Prospecto.</p> <p>Para fins de esclarecimento: (i) a Garantia Firme será válida até 30 de abril de 2022, sendo que, após esta data, poderá ser negociado os termos e condições da Garantia Firme, de modo que o prazo de validade para exercício da Garantia Firme esteja em linha com o cronograma de liquidação da Oferta, sendo que toda e qualquer alteração efetuada após a assinatura do Contrato de Distribuição e antes do registro da Oferta na CVM deverá ser objeto de aditamento do Contrato de Distribuição e prontamente comunicada pelo Coordenador Líder à CVM; (ii) todas as condições para a implementação da Garantia Firme serão verificadas pelos Coordenadores antes do registro da Oferta na CVM; e (iii) a Garantia Firme será independente de qualquer condição após o registro da Oferta na CVM e que a não implementação de quaisquer condições para o exercício da Garantia Firme antes do registro da Oferta na CVM será configurada como modificação da Oferta, caso tenha sido divulgada publicamente, aplicando-se o disposto no artigo 27 da Instrução CVM 400.</p> <p>Não haverá a possibilidade de distribuição parcial dos CRA, tendo em</p>

	<p>vista que a Oferta será realizada, pelos Coordenadores, sob regime de garantia firme para o Valor Total da Emissão, qual seja, no valor de R\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais), sem considerar o eventual exercício da Opção de Lote Adicional.</p> <p>A Oferta terá início a partir da (i) obtenção de registro da Oferta perante a CVM; (ii) divulgação do Anúncio de Início; e (iii) disponibilização do Prospecto Definitivo da Oferta ao público, devidamente aprovado pela CVM.</p> <p>O prazo máximo para colocação dos CRA é de até 6 (seis) meses contados da data de divulgação do Anúncio de Início, nos termos da Instrução CVM 400 e da Instrução CVM 600, ou até a data e divulgação do Anúncio de Encerramento, o que ocorrer primeiro.</p> <p>A colocação dos CRA junto aos Investidores será realizada de acordo com os procedimentos da B3.</p> <p>Os CRA serão objeto de distribuição pública aos Investidores, sem a fixação de lotes máximos ou mínimos. Os Coordenadores, com anuência da Emissora e da Devedora, organizarão a colocação dos CRA perante os Investidores interessados, podendo levar em conta suas relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica devendo assegurar: (i) que o tratamento aos Investidores seja justo e equitativo, (ii) a adequação do investimento ao perfil de risco de seus respectivos clientes, e (iii) que os representantes de venda dos Participantes Especiais recebam previamente exemplar dos Prospectos para leitura obrigatória e que suas dúvidas possam ser esclarecidas por pessoa designada pelos Coordenadores, observadas as regras de rateio proporcional na alocação de CRA em caso de excesso de demanda estabelecidas nos Prospectos e no Contrato de Distribuição.</p> <p>Anteriormente à concessão, pela CVM, do registro da Oferta, os Coordenadores disponibilizaram ao público este Prospecto Preliminar, precedido da publicação do Aviso ao Mercado, nos termos do artigo 53 e 54-A da Instrução CVM 400. Após a publicação do Aviso ao Mercado na forma do artigo 54-A da Instrução CVM 400 e a disponibilização deste Prospecto Preliminar, os Coordenadores realizarão apresentações a potenciais investidores (<i>roadshow</i> e/ou apresentações individuais) sobre os CRA e a Oferta. Os materiais publicitários e os documentos de suporte que os Coordenadores utilizarão em tais apresentações aos Investidores serão previamente submetidos à aprovação ou encaminhados à CVM, conforme o caso, nos termos da Instrução CVM 400.</p> <p>Para mais informações acerca da forma de distribuição dos CRA, veja a seção “Informações Relativas aos CRA e à Oferta – Forma de Distribuição dos CRA”, na página 51 deste Prospecto.</p>
<p>Plano de Distribuição</p>	<p>Observadas as disposições da regulamentação aplicável, os Coordenadores realizarão a Oferta conforme o plano de distribuição adotado em conformidade com o disposto no artigo 33, parágrafo 3º, da Instrução CVM 400, o qual pode levar em consideração as relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica dos Coordenadores e da Emissora, os quais assegurarão (i) que o tratamento aos Investidores seja justo e equitativo, (ii) a adequação do investimento ao perfil de risco de seus respectivos clientes, e (iii) que os representantes das Instituições Participantes da Oferta recebam previamente exemplares (a) deste Prospecto</p>

	<p>Preliminar, o qual incorpora por referência o Formulário de Referência, elaborado nos termos da Instrução CVM 480, disponibilizado nesta data, nos termos do artigo 54-A da Instrução CVM 400; e (b) do Prospecto Definitivo, o qual incorpora por referência o Formulário de Referência, a ser disponibilizado ao mercado quando da divulgação do Anúncio de Início, nos termos do artigo 54-A da Instrução CVM 400, para leitura obrigatória e que suas dúvidas possam ser esclarecidas por pessoas designadas pelos Coordenadores.</p> <p>Para mais informações acerca do Plano de Distribuição, veja a Seção “Informações Relativas aos CRA e à Oferta – Plano de Distribuição” na página 88 deste Prospecto.</p>
<p>Procedimentos da Oferta</p>	<p>Os Investidores (incluindo Pessoas Vinculadas) interessados em subscrever os CRA deverão apresentar a uma Instituição Participante da Oferta sua intenção de investimento nos CRA, durante o Período de Coleta de Intenções de Investimento, nos termos do artigo 44 da Instrução CVM 400, observadas as limitações aplicáveis aos Investidores que sejam Pessoas Vinculadas.</p> <p>As intenções de investimentos serão efetuadas pelos Investidores (incluindo Pessoas Vinculadas) de maneira irrevogável e irretroatável, exceto pelo disposto nas alíneas (i), (iii) e (iv) abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"> (i) cada um dos Investidores interessados em subscrever os CRA (incluindo Pessoas Vinculadas) apresentará, a qualquer uma das Instituições Participantes da Oferta, sua intenção de investimento, durante o Período de Coleta de Intenções de Investimento, nos termos do artigo 44 da Instrução CVM 400. O Investidor que seja considerado Pessoa Vinculada deverá indicar, obrigatoriamente, na sua intenção de investimento, sua qualidade de Pessoa Vinculada, sob pena de sua intenção de investimento ser cancelada pela respectiva Instituição Participante da Oferta que a receber; (ii) na intenção de investimento, os Investidores, inclusive, sem limitação, os que sejam considerados Pessoas Vinculadas, poderão indicar um percentual mínimo de Remuneração dos CRA, observada a taxa máxima estabelecida para Remuneração dos CRA, conforme indicada neste Prospecto, sendo o atingimento de referido percentual mínimo de Remuneração dos CRA condição de eficácia da intenção de investimento e de aceitação da Oferta por referidos Investidores. Recomenda-se aos Investidores que entrem em contato com a Instituição Participante da Oferta de sua preferência para verificar os procedimentos adotados pela respectiva Instituição Participante da Oferta para efetivação de sua intenção de investimento, incluindo, sem limitação, eventual necessidade de depósito prévio do investimento pretendido; (iii) observado o item (ii) acima, a intenção de investimento do Investidor será cancelada caso o percentual mínimo referente à Remuneração dos CRA por ele indicado seja superior ao percentual de Remuneração dos CRA estabelecido por meio do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>; (iv) caso seja verificado, pelos Coordenadores, excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) dos CRA, não será permitida a colocação de CRA perante Investidores que sejam Pessoas Vinculadas e as intenções de investimento realizadas

	<p>por Pessoas Vinculadas serão automaticamente canceladas, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400;</p> <p>(v) caso o total de CRA objeto de intenções de investimento não canceladas em virtude de desconformidade com os termos e condições da Oferta, bem como nos termos dos itens (i) e (iii) acima, seja igual ou inferior ao montante da Oferta, serão integralmente atendidas todas as intenções de investimento admitidas e não canceladas em virtude de desconformidade com os termos e condições da Oferta;</p> <p>(vi) caso o total de CRA correspondente à demanda dos Investidores exceda o Valor Total da Emissão, serão atendidas as intenções de investimento que indicaram a menor taxa, adicionando-se as intenções de investimento que indicaram taxas superiores até atingir a taxa definida no Procedimento de <i>Bookbuilding</i>, sendo que todas as intenções de investimento admitidas que indicaram a taxa definida no Procedimento de <i>Bookbuilding</i> serão rateadas entre os Investidores, pelos Coordenadores, proporcionalmente ao montante de CRA indicado nas respectivas intenções de investimento, independentemente de quando foi recebida a intenção de investimento, sendo desconsideradas quaisquer frações de CRA.;</p> <p>(vii) até o final do Dia Útil imediatamente anterior à data de divulgação do Anúncio de Início, a Instituição Participante da Oferta com a qual o Investidor tenha realizado a intenção de investimento informará aos Investidores, por meio do seu respectivo endereço eletrônico, por telefone ou fac-símile, ou por outro meio previamente combinado (a) a quantidade de CRA alocada ao Investidor; e (b) o horário limite da data de liquidação que cada Investidor deverá pagar o Preço de Integralização referente aos CRA alocados nos termos acima previstos à respectiva Instituição Participante da Oferta que recebeu a respectiva intenção de investimento, com recursos imediatamente disponíveis, por meio de sua conta na B3;</p> <p>(viii) as intenções de investimento serão irrevogáveis e irretroatáveis, exceto nas hipóteses de identificação de divergência relevante entre as informações constantes deste Prospecto Preliminar que alterem substancialmente o risco assumido pelo Investidor, ou a sua decisão de investimento, sendo que, nestes casos, o referido Investidor poderá desistir da intenção de investimento. Nesta hipótese, o Investidor deverá informar sua decisão de desistência da intenção de investimento à respectiva Instituição Participante da Oferta que recebeu a intenção de investimento, em conformidade com as previsões da respectiva intenção de investimento, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do investidor em não revogar sua aceitação; e</p> <p>(ix) as previsões dos itens acima aplicar-se-ão aos Participantes Especiais eventualmente contratados pelos Coordenadores no âmbito da Oferta, conforme o caso, nos termos do Contrato de Distribuição e dos termos de adesão dos Participantes Especiais.</p>
--	--

	<p>Para mais informações acerca dos procedimentos da Oferta, veja a seção “Informações Relativas aos CRA e à Oferta - Procedimentos da Oferta”, na página 90 deste Prospecto.</p>
Público Alvo da Oferta	<p>Os CRA serão distribuídos publicamente aos Investidores, sendo admitida, inclusive, a participação de Investidores que sejam considerados Pessoas Vinculadas.</p>
Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	<p>No âmbito da Oferta será adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento de potenciais investidores nos CRA, organizado pelos Coordenadores, nos termos do artigo 23, parágrafo 1º e 2º, e do artigo 44 da Instrução CVM 400, sem lotes mínimos ou máximos, para a definição, junto aos Investidores: (i) do Valor Total da Emissão dos CRA e, conseqüentemente, o valor total da emissão das Debêntures, considerando o eventual exercício da Opção de Lote Adicional; e (ii) a taxa final para Remuneração dos CRA e, conseqüentemente, a Remuneração das Debêntures. O resultado do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> será divulgado nos termos do artigo 23, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400, bem como constará no Termo de Securitização, não sendo necessária qualquer aprovação societária adicional por parte da Emissora, desde que tal alteração seja devidamente formalizada antes da primeira Data de Integralização.</p> <p>Os Investidores, inclusive, sem limitação, os que sejam considerados Pessoas Vinculadas, poderão indicar, na respectiva intenção de investimento, um percentual mínimo de Remuneração dos CRA, observada a taxa máxima estabelecida para Remuneração dos CRA, conforme indicada neste Prospecto, sendo o atingimento de referido percentual mínimo de Remuneração dos CRA condição de eficácia da intenção de investimento e de aceitação da Oferta por referidos Investidores.</p> <p>Observado o disposto acima, a intenção de investimento do Investidor será cancelada caso o percentual mínimo referente à Remuneração dos CRA por ele indicado seja superior ao percentual de Remuneração dos CRA estabelecido por meio do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>.</p> <p>Caso o total de CRA objeto de intenções de investimento não canceladas em virtude de desconformidade com os termos e condições da Oferta, bem como nos termos previstos acima, seja igual ou inferior ao montante da Oferta, serão integralmente atendidas todas as intenções de investimento admitidas e não canceladas em virtude de desconformidade com os termos e condições da Oferta.</p> <p>Caso o total de CRA correspondente à demanda dos Investidores exceda o Valor Total da Emissão, serão atendidas as intenções de investimento que indicaram a menor taxa, adicionando-se as intenções de investimento que indicaram taxas superiores até atingir a taxa definida no Procedimento de <i>Bookbuilding</i>, sendo que todas as intenções de investimento admitidas que indicaram a taxa definida no Procedimento de <i>Bookbuilding</i> serão rateadas entre os Investidores, pelos Coordenadores, proporcionalmente ao montante de CRA indicado nas respectivas intenções de investimento, independentemente de quando foi recebida a intenção de investimento, sendo desconsideradas quaisquer frações de CRA.</p> <p>Dessa forma, nos termos do artigo 23, parágrafo 1º, da Instrução CVM 400, os critérios objetivos que presidem a fixação da Remuneração dos CRA são: (i) foi estabelecida uma taxa máxima para Remuneração dos CRA no Aviso ao Mercado e neste Prospecto Preliminar; (ii) no âmbito</p>

	<p>da Oferta, os Investidores poderão indicar, na respectiva intenção de investimento, um percentual mínimo de Remuneração dos CRA, observada a taxa máxima estabelecida para Remuneração dos CRA; (iii) serão atendidas as intenções de investimento que indicaram a menor taxa para a Remuneração dos CRA, sendo que serão adicionadas as intenções de investimento que indicaram taxas superiores até que seja atingida a taxa final da Remuneração dos CRA, que será a taxa fixada com o Procedimento de <i>Bookbuilding</i>.</p> <p>Para mais informações acerca do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>, favor verificar o item “Procedimento de <i>Bookbuilding</i>” da seção “Informações Relativas aos CRA e à Oferta” na página 68 deste Prospecto.</p>
<p>Pessoas Vinculadas e Excesso de Demanda perante Pessoas Vinculadas</p>	<p>Será aceita a participação de Investidores que sejam Pessoas Vinculadas no âmbito da Oferta e no Procedimento de <i>Bookbuilding</i>, sem limite máximo de tal participação em relação ao volume da Oferta.</p> <p>Nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, caso seja verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade dos CRA inicialmente ofertada, não será permitida a colocação de CRA perante Pessoas Vinculadas, devendo as intenções de investimento realizadas por Investidores da Oferta que sejam Pessoas Vinculadas ser automaticamente canceladas, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400.</p> <p>A PARTICIPAÇÃO DE INVESTIDORES QUE SEJAM CONSIDERADOS PESSOAS VINCULADAS NO PROCEDIMENTO DE BOOKBUILDING PODERÁ AFETAR ADVERSAMENTE A FORMAÇÃO DA TAXA DE REMUNERAÇÃO E A LIQUIDEZ DOS CRA. PARA MAIS INFORMAÇÕES A RESPEITO DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS VINCULADAS NO PROCEDIMENTO DE BOOKBUILDING, VEJA A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”, EM ESPECIAL O FATOR DE RISCO “A PARTICIPAÇÃO DE INVESTIDORES QUE SEJAM CONSIDERADOS PESSOAS VINCULADAS NO PROCEDIMENTO DE BOOKBUILDING PODERÁ AFETAR ADVERSAMENTE A FORMAÇÃO DA TAXA DE REMUNERAÇÃO FINAL DOS CRA E PODERÁ RESULTAR NA REDUÇÃO DA LIQUIDEZ DOS CRA”, NA PÁGINA 68 DESTE PROSPECTO.</p>
<p>Modificação da Oferta</p>	<p>Nos termos do artigo 25 e seguintes da Instrução CVM 400, havendo, a juízo da CVM, alteração substancial, posterior e imprevisível nas circunstâncias de fato existentes quando da apresentação do pedido de registro da Oferta, ou que o fundamentem, acarretando aumento relevante dos riscos assumidos pela Emissora e inerentes à própria Oferta, a CVM poderá acolher pleito de modificação da Oferta. O pleito de modificação da Oferta presumir-se-á deferido caso não haja manifestação da CVM em sentido contrário no prazo de 10 (dez) Dias Úteis, contado do seu protocolo na CVM. Tendo sido deferida a modificação, a CVM poderá, por sua própria iniciativa ou a requerimento do ofertante, prorrogar o prazo da Oferta por até 90 (noventa) dias. É sempre permitida a modificação da Oferta para melhorá-la em favor dos investidores ou para renúncia a condição da Oferta estabelecida pela Emissora.</p> <p>Caso a Oferta seja modificada, nos termos dos artigos 25 a 27 da Instrução CVM 400: (i) a modificação deverá ser divulgada imediatamente através de meios ao menos iguais aos utilizados para a divulgação da Oferta; (ii) os Coordenadores deverão se acautelar e</p>

	<p>se certificar, no momento do recebimento das aceitações da Oferta, de que o investidor está ciente de que a Oferta foi alterada e de que tem conhecimento das novas condições; e (iii) os investidores que já tiverem aderido à Oferta deverão ser comunicados diretamente, por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer outra forma de comunicação passível de comprovação, a respeito da modificação efetuada, para que confirmem, até as 18:00 (dezoito) horas do 5º (quinto) Dia Útil subsequente à data do recebimento, pelo investidor, do comunicado sobre a modificação da Oferta, o interesse em revogar sua aceitação à Oferta, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do investidor em não revogar sua aceitação. Se o investidor revogar sua aceitação e se o investidor já tiver efetuado o pagamento do Preço de Integralização, referido Preço de Integralização será devolvido sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se existentes, no prazo de até 3 (três) Dias Úteis contados da data da respectiva revogação.</p>
<p>Suspensão da Oferta</p>	<p>Nos termos do artigo 19 da Instrução CVM 400, a CVM: (i) poderá suspender, a qualquer tempo, a Oferta se: (a) estiver se processando em condições diversas das constantes da Instrução CVM 400 ou do registro da Oferta; ou (b) for havida por ilegal, contrária à regulamentação da CVM ou fraudulenta, ainda que após obtido o respectivo registro da Oferta; e (ii) deverá suspender a Oferta quando verificar ilegalidade ou violação de regulamento sanáveis. O prazo de suspensão da Oferta não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, durante o qual a irregularidade apontada deverá ser sanada. Findo tal prazo sem que tenham sido sanados os vícios que determinaram a suspensão, a CVM deverá ordenar a retirada da Oferta e cancelar o respectivo registro. A Emissora deverá dar conhecimento da suspensão aos investidores que já tenham aceitado a Oferta, ao menos pelos meios utilizados para a divulgação da Oferta, facultando-lhes a possibilidade de revogar a aceitação até às 18:00 (dezoito) horas do 5º (quinto) Dia Útil subsequente à data do recebimento, pelo investidor, do comunicado sobre a suspensão da Oferta, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do investidor em não revogar sua aceitação. Se o investidor revogar sua aceitação e se o investidor já tiver efetuado o pagamento do Preço de Integralização, o referido Preço de Integralização será devolvido sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se existentes, no prazo de até 3 (três) Dias Úteis contados da data da respectiva revogação.</p>
<p>Cancelamento ou Revogação da Oferta</p>	<p>Nos termos dos artigos 19 e 20 da Instrução CVM 400, a CVM poderá cancelar, a qualquer tempo, a Oferta que: (i) estiver se processando em condições diversas das constantes da Instrução CVM 400 ou do registro da Oferta; ou (ii) for havida por ilegal, contrária à regulamentação da CVM ou fraudulenta, ainda que após obtido o respectivo registro da Oferta. Adicionalmente, a rescisão do Contrato de Distribuição também importará no cancelamento do registro da Oferta. Nos termos do artigo 25 e seguintes da Instrução CVM 400, havendo, a juízo da CVM, alteração substancial, posterior e imprevisível nas circunstâncias de fato existentes quando da apresentação do pedido de registro da Oferta, ou que o fundamentem, acarretando aumento relevante dos riscos assumidos pela Emissora e inerentes à própria Oferta, a CVM poderá acolher pleito de revogação da Oferta.</p>

	<p>Em caso de cancelamento ou revogação da Oferta ou caso o investidor revogue sua aceitação e, em ambos os casos, se o investidor já tiver efetuado o pagamento do Preço de Integralização, referido Preço de Integralização será devolvido sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se existentes, no prazo de até 3 (três) Dias Úteis contados da data do cancelamento da Oferta ou respectiva revogação, conforme o caso.</p>
<p>Destinação dos Recursos</p>	<p>Os recursos obtidos, pela Emissora, com a integralização dos CRA pelos Investidores serão utilizados, pela Emissora, exclusivamente para pagamento do Preço de Aquisição das Debêntures emitidas pela Devedora, representativas dos Direitos Creditórios do Agronegócio que compõem o lastro dos CRA.</p> <p>Caso o Valor Total da Emissão seja aumentado pelo exercício total ou parcial da Opção de Lote Adicional, o valor adicional que venha a ser recebido pela Emissora será utilizado na mesma forma prevista acima.</p> <p>O valor líquido recebido pela Devedora no âmbito da emissão das Debêntures, observados os descontos e retenções previstos na Escritura de Emissão, será por ela destinado, até a Data de Vencimento ou até que a Devedora comprove a aplicação da totalidade dos recursos obtidos com a emissão das Debêntures, o que ocorrer primeiro, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 23 da Lei 11.076, e do parágrafo nono do artigo 3º da Instrução CVM 600, às suas atividades vinculadas ao agronegócio, em sua capacidade de produtora rural, assim entendidas as operações, investimentos e necessidades de financiamento relacionadas com a produção, comercialização, beneficiamento ou industrialização de produtos ou insumos agropecuários, em especial com relação ao custeio das despesas operacionais e aos custos relacionados às atividades de compra de insumos agrícolas necessários à produção e industrialização de etanol de milho e componentes de ração animal pela Devedora, nos termos do objeto social da Devedora e no curso ordinário de seus negócios.</p> <p>Para mais informações acerca da Destinação dos Recursos veja a seção “Destinação dos Recursos” na página 120 deste Prospecto.</p>
<p>Assembleia Geral de Titulares de CRA</p>	<p>Os Titulares de CRA poderão, a qualquer tempo, reunir-se em Assembleia Geral, a fim de deliberarem sobre matéria de interesse da comunhão dos Titulares de CRA, observado o disposto nesta Cláusula e na Instrução CVM 600, nos termos do artigo 9º, inciso XIV, da Instrução CVM 600.</p> <p>As deliberações tomadas em Assembleia Geral, observados o respectivo quórum de instalação e de deliberação estabelecido no Termo de Securitização e neste Prospecto, serão consideradas válidas e eficazes e obrigarão todos os Titulares de CRA, quer tenham comparecido ou não à Assembleia Geral, e, ainda que, nela tenham se absterido de votar, ou votado contra, devendo ser divulgado, pela Emissora, o resultado da deliberação aos Titulares de CRA, na forma da regulamentação da CVM, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contado da realização da Assembleia Geral.</p> <p>Deverá ser convocada Assembleia Geral toda vez que a Emissora, na qualidade de titular das Debêntures, tiver de exercer ativamente seus direitos estabelecidos na Escritura de Emissão, para que os Titulares de CRA deliberem sobre como a Emissora deverá exercer seu direito</p>

	<p>no âmbito das Debêntures e da Escritura de Emissão.</p> <p>Para mais informações acerca da Assembleia Geral de Titulares de CRA, favor verificar o item “Assembleia Geral de Titulares de CRA” da seção “Informações Relativas aos CRA e à Oferta”, na página 51 deste Prospecto.</p>
Formador de Mercado	<p>Em conformidade com o disposto no Código ANBIMA, os Coordenadores da Oferta recomendaram à Emissora a contratação de instituição para desenvolver atividades de formador de mercado, nos termos da Instrução da CVM nº 384, de 17 de março de 2003, no entanto, não houve contratação de formador de mercado.</p>
Classificação de Risco	<p>A Emissão será submetida à apreciação da Agência de Classificação de Risco, sendo que o rating mínimo a ser atribuído pela Agência de Classificação de Risco deverá ser equivalente a, no mínimo, “AA”.</p> <p>A classificação de risco da emissão deverá existir durante toda a vigência dos CRA, devendo ser atualizada trimestralmente, com base no encerramento e cada trimestre civil, de acordo com o disposto no artigo 31, parágrafo 3º, da Instrução CVM 480. A Emissora neste ato se obriga a encaminhar à CVM e ao Agente Fiduciário, em até 45 (quarenta e cinco) dias do encerramento de cada trimestre de referência, o relatório de classificação de risco atualizado.</p>
Direitos, Vantagens e Restrições dos CRA	<p>Sem prejuízo das demais informações contidas neste Prospecto e no Aviso ao Mercado, será instituído Regime Fiduciário sobre os Créditos do Patrimônio Separado, conforme previsto no Termo de Securitização e no Prospecto Preliminar.</p> <p>Somente poderão votar na Assembleia Geral os Titulares de CRA inscritos nos registros do certificado na data da convocação da referida Assembleia Geral, seus representantes legais ou procuradores, Titulares de CRA ou não, devidamente constituídos há menos de 1 (um) ano por meio de instrumento de mandato válido e eficaz.</p> <p>Cada CRA em Circulação corresponderá a um voto nas Assembleias de Titulares de CRA, nos termos do artigo 9º, inciso VII, da Instrução CVM 600.</p>
Inexistência de Manifestação de Auditores Independentes da Emissora	<p>As demonstrações financeiras anuais e as informações financeiras trimestrais – ITR da Emissora, incorporadas por referência a este Prospecto, foram objeto de auditoria e revisão, respectivamente, por parte de auditores independentes.</p> <p>Os números e informações presentes neste Prospecto referentes à Emissora não foram objeto de revisão por parte de auditores independentes, e, portanto, não foram obtidas manifestações de auditores independentes acerca da consistência das referidas informações financeiras constantes deste Prospecto, conforme recomendação constante do Código ANBIMA.</p>
Ausência de opinião legal sobre o Formulário de Referência da Emissora	<p>O Formulário de Referência da Emissora não foi objeto de auditoria legal para fins desta Oferta, de modo que não há opinião legal sobre <i>due diligence</i> com relação às informações constantes do Formulário de Referência da Emissora.</p>
Manifestação dos Auditores Independentes da Devedora em relação às Demonstrações Financeiras	<p>As demonstrações financeiras da Devedora, incorporadas por referência a este Prospecto Preliminar, foram objeto de auditoria e revisão por parte dos Auditores Independentes da Devedora.</p>

<p>Inexistência de Manifestação dos Auditores Independentes da Emissora em Relação aos Números e Informações do Prospecto</p>	<p>Os números e informações presentes neste Prospecto Preliminar referentes à Emissora não foram e não serão objeto de revisão por parte dos Auditores Independentes da Emissora, conforme o caso, e, portanto, não foram e não serão obtidas manifestações dos referidos auditores independentes acerca da consistência das informações financeiras da Emissora constantes deste Prospecto Preliminar, relativamente às demonstrações financeiras da Emissora incorporadas por referência neste Prospecto Preliminar, nos termos do Código ANBIMA. Tampouco tais informações foram objeto de auditoria legal para fins desta Oferta, de modo que não há opinião legal sobre <i>due diligence</i> com relação às informações aqui referidas.</p>
<p>Fatores de Risco</p>	<p>Para uma explicação acerca dos fatores de risco que devem ser considerados cuidadosamente antes da decisão de investimento nos CRA, consultar a Seção “Fatores de Risco”, na página 129 deste Prospecto.</p>
<p>Cronograma Estimado das Etapas da Oferta</p>	<p>Para informações acerca dos principais eventos e datas relacionados à Oferta, veja a seção “Cronograma das Etapas da Oferta” na página 94 deste Prospecto.</p>
<p>Declaração de Inadequação de Investimento</p>	<p>O investimento em CRA não é adequado aos investidores que: (i) necessitem de liquidez com relação aos títulos ou valores mobiliários adquiridos, uma vez que a negociação de certificados de recebíveis do agronegócio no mercado secundário brasileiro é restrita; (ii) não estejam dispostos a correr risco de crédito relacionado ao agronegócio; e/ou (iii) não estejam dispostos a correr risco de crédito corporativo da Devedora, da Fiadora e/ou do seu setor de atuação (etanol e bioenergia); e/ou (iv) não tenham profundo conhecimento dos riscos envolvidos na operação, incluindo tributários e relativos ao Patrimônio Separado, ou que não tenham acesso à consultoria especializada. Portanto, os investidores devem ler cuidadosamente a seção “Fatores de Risco” deste Prospecto, que contém a descrição de certos riscos que podem afetar de maneira adversa o investimento em CRA, antes da tomada de decisão de investimento.</p>
<p>Informações Adicionais</p>	<p>Quaisquer outras informações ou esclarecimentos sobre a Emissora, a Devedora, a Fiadora, os CRA a Emissão e/ou a Oferta poderão ser obtidos junto às Instituições Participantes da Oferta, à Emissora e/ou à CVM.</p>

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

A Emissora contratou a Agência de Classificação de Risco para a elaboração do relatório de classificação de risco da Emissão, e para a revisão trimestral da classificação de risco a partir da data da sua emissão ou última atualização, conforme o caso, até a Data de Vencimento dos CRA, de acordo com a Instrução CVM 480, sendo que a Agência de Classificação de Risco atribuiu o rating preliminar “BrAA” aos CRA, conforme cópia do relatório de classificação de risco preliminar anexa a este Prospecto, na forma do Anexo XIV . Esta classificação foi realizada em 17 de fevereiro de 2022, estando as características deste papel sujeitas a alterações.

A nota de classificação de risco será objeto de revisão a cada período de 3 (três) meses, tendo como base a data de elaboração do primeiro relatório definitivo, nos termos do artigo 33, cumulado com o parágrafo 1º do artigo 40, da Instrução CVM 600.

A classificação de risco dos CRA deverá existir durante toda a vigência dos CRA, não podendo tal serviço ser interrompido. A classificação de risco dos CRA será monitorada trimestralmente entre a Data de Emissão e a Data de Vencimento dos CRA, observado que a Agência de Classificação de Risco poderá ser substituída pela Devedora, a seu exclusivo critério, sem necessidade de Assembleia Geral, mediante notificação à Emissora e ao Agente Fiduciário e, até a divulgação do Anúncio de Encerramento, também ao Coordenador Líder, por qualquer uma das seguintes empresas (observada em qualquer hipótese a obrigação de atualização trimestral do relatório de classificação de risco): (i) a Fitch Ratings Brasil Ltda., sociedade limitada com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Santos, 700, 7º andar, Bairro Cerqueira César, CEP 01418-002, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.813.375/0002-14; ("**Fitch Ratings**"); (ii) a Moody's América Latina Ltda., agência de classificação de risco com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.551, 16º andar, conjunto 1601, inscrita no CNPJ sob o nº 02.101.919/0001-05 ("**Moody's**"), ou (iii) a Standard & Poor's Ratings do Brasil Ltda., sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 201, conjunto 181 e 182, Pinheiros, CEP 05426-100, inscrita no CNPJ/ME sob nº 02.295.585/0001-40 ("**Standard & Poor's**").

A Emissora deverá manter o relatório de classificação de risco para esta Emissão atualizado trimestralmente, devendo os respectivos relatórios ser colocados, pela Emissora, à disposição do Agente Fiduciário e dos titulares de CRA em seu site www.ecoagro.agr.br (neste website, acessar “Emissões de CRA”, filtrar o campo "empresa" por "Neomille S.A.", acessar “N. Emissão: 150”, clicar em “Relatórios” e em seguida, selecionar “Neomille S.A.”), no prazo de até 3 (três) Dias Úteis contados da data de seu recebimento, bem como dar ampla divulgação de tal avaliação ao mercado no mesmo período até o vencimento dos CRA, mediante a disponibilização do relatório de classificação em seu site.

IDENTIFICAÇÃO DA EMISSORA, DOS COORDENADORES, DO AGENTE FIDUCIÁRIO, DOS ASSESSORES JURÍDICOS DA OFERTA E DOS DEMAIS PRESTADORES DE SERVIÇO DA OFERTA

A Oferta foi estruturada e implementada pela Emissora e pelos Coordenadores, os quais contaram, ainda, com o auxílio de assessores legais e demais prestadores de serviços. A identificação e os dados de contato de cada uma dessas instituições e de seus responsáveis, além da identificação dos demais envolvidos e prestadores de serviços contratados pela Emissora para fins da Emissão, encontram-se abaixo:

1. Emissora

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A

Avenida Pedroso de Morais, nº 1553, 3º andar, conjunto 32
CEP 05.419-001, São Paulo – SP
At.: Cristian de Almeida Fumagalli
Tel.: +55 (11) 3811 4954
E-mail: controleoperacional@ecoagro.agr.br

2. Coordenador Líder

UBS BRASIL CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.440, 7 Andar, Itaim Bibi
CEP 04538-132, São Paulo, SP
At.: Sra. Fernanda Motta
Tel.: +55 (11) 2767-6183
E-mail: fernanda.motta@ubsbb.com

3. Demais Coordenadores

BANCO BTG PACTUAL S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 14º andar, Itaim Bibi
CEP 04.538-133, São Paulo – SP
At.: Sr. Daniel Vaz
Tel.: +55 (11) 3383-2576
E-mail: daniel.vaz@btgpactual.com / ol-legal-ofertas@btgpactual.com

BANCO SAFRA S.A.

Avenida Paulista, n.º 2.100 São Paulo, SP, Brasil
CEP 01310-930
At.: Sr. Tarso Tietê
Tel.: +55 (11) 3684-9684
E-mail: tarso.tiete@safra.com.br

4. Agente Fiduciário

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Avenida das Américas, nº 3.434, bloco 7, sala 201, Barra da Tijuca
CEP 22640-102, Rio de Janeiro – RJ
At.: Sr. Antonio Amaro e Sra. Maria Carolina Abrantes Lodi de Oliveira
Telefone: +55 (21) 3514-0000
E-mail: ger1.agente@oliveiratrust.com.br

5. Assessores Jurídicos

Assessor Jurídico dos Coordenadores

MONTEIRO, RUSU, CAMEIRÃO E BERCHT ADVOGADOS

Rua Hungria, 1240, 3º andar - Jardim Europa
CEP 01455-000, São Paulo – SP
At.: Roberto Pekelman Rusu / Marina Lipener Fenerich
Tel.: +55 (11) 3018-4200
E-mail: contato@monteirorusu.com.br
Site: www.monteirorusu.com.br

Assessor Jurídico da Devedora

MATTOS FILHO, VEIGA FILHO, MARREY JR. E QUIROGA ADVOGADOS

Alameda Joaquim Eugênio de Lima, 447 - Jardim Paulista
CEP 01403-003, São Paulo – SP
At.: Bruno Tuca / Raphael Saraiva
Telefone: (11) 3147-2871 / (11) 3147-2717
E-mail: btuca@mattosfilho.com.br / raphael.saraiva@mattosfilho.com.br
Site: www.mattosfilho.com.br

6. Instituição Custodiante

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros
CEP 05425-020, São Paulo/SP
At.: Eugênia Souza / Marcio Lopes dos Santos Teixeira
Tel.: +55 (11) 3030-7177
E-mail: custodiante@vortex.com.br

7. Escriturador

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros
CEP 05425-020, São Paulo/SP
At.: Lucas Silotto / Alcides Fuertes
Tel.: +55 (11) 3030-7177
E-mail: escrituracao@vortex.com.br

8. Banco Liquidante

BANCO BRADESCO S.A.

Núcleo Cidade de Deus, s/n.º, Prédio Amarelo, 2º andar, Vila Yara
CEP 06029-900, Osasco/SP
At.: Sra. Debora Andrada Teixeira / Sr. Douglas Marcos Cruz
Telefone: +55 (11) 3684-9492 / (11) 3684-7691
E-mail: debora.teixeira@bradesco.com.br / douglas.cruz@bradesco.com.br / dac.debentures@bradesco.com.br

9. Devedora

NEOMILLE S.A.

Rua Ceará, 628, Centro
CEP 15.800-003, Catanduva – SP
At.: Tiago Roberto
Tel.: +55 (17) 33112912
E-mail: tiago.roberto@cerradinho.com.br / financeiro@cerradinho.com.br

10. Fiadora

CERRADINHO BIOENERGIA S.A.

Rua Ceará, 628, Centro
CEP 15.800-003, Catanduva – SP
At.: Tiago Roberto
Tel.: +55 (17) 3311-2912
E-mail: tiago.roberto@cerradinho.com.br / financeiro@cerradinho.com.br

11. Auditores Independentes da Emissora

PRICEWATERHOUSECOOPERS AUDITORES INDEPENDENTES

(para os exercícios sociais encerrados a partir de 31 de dezembro de 2021)

Avenida Francisco Matarazzo, 1.400, Água Branca, CEP 05001-902, São Paulo – SP
At.: Marcelo Teixeira
Tel.: +55 (11) 3674-2000
E-mail: marcelo.l.teixeira@pwc.com
Site: <https://www.pwc.com.br>

KPMG AUDITORES INDEPENDENTES

(para os exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2020, 2019 e 2018)

Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, 105, Torre A- 6º, 7º, 8º (Partes), 11º e 12º (Partes) andares
Vila São Francisco, CEP 04711-904, São Paulo – SP
At.: Eduardo Tomazelli
Tel.: +55 (11) 97552-1140
E-mail: eremedi@kpmg.com.br
Site: <https://home.kpmg/br/pt/home.html>

12. Auditores Independentes da Devedora e da Fiadora

PRICEWATERHOUSECOOPERS AUDITORES INDEPENDENTES LTDA.

(para os exercícios sociais encerrados em 31 de março de 2021, 2020 e 2019 da Devedora e para o período de nove meses findo em 31 de dezembro de 2021 para a Fiadora)

Av. Antônio Diederichsen nº 400, 210 e 220, Ed. Metropolitan Business Center
CEP 14020-250, São Paulo – SP
At.: Sr. Rodrigo de Camargo
Tel.: +55 (16) 3516-6600
E-mail: rodrigo.camargo@pwc.com
Site: www.pwc.com.br



13. Agência Classificadora de Risco

STANDARD & POOR'S RATINGS DO BRASIL LTDA.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 201, 24º andar, conjuntos 181 e 182, Pinheiros
CEP 05426-100 São Paulo – SP

At.: Henrique Sznirer

Telefone: (11) 3039-9723

Website: www.spglobal.com

E-mail: henrique.sznirer@spglobal.com]

**DECLARAÇÃO DO COORDENADOR LÍDER DA OFERTA PARA FINS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM 400
E DO ARTIGO 11, PARÁGRAFO 1º, INCISO III, DA INSTRUÇÃO CVM 600**

O Coordenador Líder, nos termos do artigo 56 da Instrução CVM 400 e do artigo 11, parágrafo 1º, inciso III, da Instrução CVM 600, para fins do processo de registro da Oferta perante a CVM e para as informações fornecidas ao mercado durante todo o processo de distribuição dos CRA, declara que:

- (i) tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência, respondendo pela falta de diligência ou omissão, para assegurar que (a) as informações prestadas pela Emissora são verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos Investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; e (b) as informações fornecidas ao mercado durante todo o prazo de distribuição no âmbito da Oferta, inclusive aquelas eventuais ou periódicas constantes da atualização do registro da Emissora que integram este Prospecto, e que vierem a integrar o Prospecto Definitivo da Oferta, são e serão, suficientes, permitindo aos Investidores a tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;
- (ii) este Prospecto contém, e o Prospecto Definitivo conterá, todas as informações relevantes necessárias ao conhecimento, pelos Investidores, dos CRA, da Emissora, suas atividades, situação econômico-financeira, dos riscos inerentes às suas atividades e quaisquer outras informações relevantes no âmbito da Oferta;
- (iii) este Prospecto foi, e o Prospecto Definitivo da Oferta será, elaborado de acordo com as normas pertinentes e aplicáveis, incluindo, mas não se limitando, a Instrução CVM 400 e a Instrução CVM 600; e
- (iv) verificou com diligência a legalidade e ausência de vícios da operação, além da veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas pela Emissora neste Prospecto e no Termo de Securitização.

**DECLARAÇÃO DA EMISSORA PARA FINS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM 400 E DO ARTIGO 11,
PARÁGRAFO 1º, INCISO III, DA INSTRUÇÃO CVM 600**


A Emissora, nos termos do artigo 56 da Instrução CVM 400 e do artigo 11, parágrafo 1º, inciso III, da Instrução CVM 600, para fins do processo de registro da Oferta perante a CVM e para as informações fornecidas ao mercado durante todo o processo de distribuição dos CRA, declara que:

- (i) é responsável pela veracidade, consistência, completude, qualidade e suficiência das informações prestadas por ocasião do registro e fornecidas ao mercado durante a Oferta;
- (ii) este Prospecto contém, e o Prospecto Definitivo conterá, as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos investidores, dos CRA, da Emissora e de suas atividades, respectiva situação econômico-financeira, riscos inerentes à sua atividade e quaisquer outras informações relevantes no âmbito da Oferta;
- (iii) as informações prestadas e a serem prestadas, por ocasião do registro da Oferta, do arquivamento deste Prospecto e do Prospecto Definitivo, bem como aquelas fornecidas ao mercado e aos investidores durante a Oferta, respectivamente, são e serão verdadeiras, consistentes, completas, corretas e suficientes para permitir aos Investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;
- (iv) este Prospecto foi, e o Prospecto Definitivo será elaborado de acordo com as normas pertinentes e aplicáveis, incluindo, mas não se limitando, a Instrução CVM 400 e a Instrução CVM 600; e
- (v) verificou com diligência a legalidade e ausência de vícios da operação, além da veracidade, consistência, correção, completude e suficiência das informações prestadas neste Prospecto e no Termo de Securitização.

DECLARAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO PARA FINS DOS ARTIGOS 6 E 11, INCISO V DA RESOLUÇÃO CVM 17 E DO ARTIGO 11, PARÁGRAFO 1º, INCISO III, DA INSTRUÇÃO CVM 600

O Agente Fiduciário, nos termos dos artigos 6 e 11, inciso V, da Resolução CVM 17 e do artigo 11, parágrafo 1º, inciso III, da Instrução CVM 600, para os fins do processo de registro da Oferta na CVM e para as informações fornecidas ao mercado durante todo o processo de distribuição dos CRA, declara que:

- (i) verificou a legalidade e ausência de vícios da operação, além da veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas nos Prospectos e no Termo de Securitização;
- (ii) este Prospecto foi, e Prospecto Definitivo será elaborado de acordo com as normas pertinentes e aplicáveis, incluindo, mas não se limitando, a Instrução CVM 400 e a Instrução CVM 600, sob as penas de lei, não ter qualquer impedimento legal, conforme dispõe o artigo 66, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, para exercer a função que lhe é conferida;
- (iii) aceitar a função para a qual foi nomeado, assumindo integralmente os deveres e atribuições previstas na legislação específica, no Termo de Securitização;
- (iv) aceitar integralmente o Termo de Securitização, em todas as suas Cláusulas e condições;
- (v) estar devidamente autorizado a celebrar o Termo de Securitização e a cumprir com suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;
- (vi) a celebração do Termo de Securitização e o cumprimento de suas obrigações aqui previstas não infringem qualquer obrigação anteriormente assumida pelo Agente Fiduciário;
- (vii) não se encontra em nenhuma das situações de conflito de interesse prevista no artigo 6º da Resolução CVM 17, conforme declaração constata no Termo de Securitização, sendo que o Agente Fiduciário não possui qualquer relação com a Emissora ou com a Devedora que o impeça de exercer suas funções de forma diligente;
- (viii) sob as penas da lei, não ter qualquer impedimento legal para o exercício da função que lhe é atribuída, conforme o artigo 66, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações;
- (ix) ter analisado diligentemente os Documentos da Oferta, para verificação de sua legalidade, ausência de vícios da operação, além de ter agido com diligência para verificar a veracidade, consistência, correção e suficiência das informações disponibilizadas pela Emissora no presente Termo de Securitização e nos Prospectos, bem como ter diligenciado no sentido de que tenham sido sanadas as omissões, falhas, defeitos de que tenha conhecimento, incluindo, mas não se limitando, por meio da busca de todos os documentos que possam comprovar a completude, ausência de falhas e defeitos das informações apresentadas nos Documentos da Oferta;
- (x) verificou a regularidade da constituição dos Direitos Creditórios do Agronegócio e da Fiança, observando a manutenção de sua suficiência e exequibilidade nos termos das disposições estabelecidas no Termo de Securitização e na Escritura de Emissão;
- (xi) que assegurará, nos termos Resolução CVM 17, tratamento equitativo a todos os titulares de certificados de recebíveis do agronegócio de eventuais emissões realizadas pela Emissora, sociedade coligada, Controlada, Controladora ou integrante do mesmo grupo da Emissora, em que venha atuar na qualidade de agente fiduciário, respeitadas as garantias, as obrigações e os direitos específicos atribuídos aos respectivos titulares de valores mobiliários de cada emissão ou série; e
- (xii) que conduz seus negócios em conformidade com as Leis Anticorrupção, às quais esteja sujeito, bem como se obriga a continuar a observar as Leis Anticorrupção. O Agente Fiduciário deverá informar imediatamente, por escrito, à Emissora detalhes de qualquer violação relativa às Leis Anticorrupção que eventualmente venha a ocorrer pelo Agente Fiduciário e/ou por qualquer sociedade do seu grupo econômico e/ou pelos seus respectivos representantes.



O Agente Fiduciário não será obrigado a efetuar qualquer verificação de veracidade nas deliberações societárias e em atos da administração da Emissora ou, ainda, em qualquer documento ou registro que considere autêntico e que lhe tenha sido encaminhado pela Emissora ou por terceiros a seu pedido, para se basear nas suas decisões.

EXEMPLARES DESTES PROSPECTO

Os potenciais Investidores devem ler atentamente este Prospecto e, quando houver, o Prospecto Definitivo, antes de tomar qualquer decisão de investir nos CRA.

Os Investidores interessados em adquirir os CRA no âmbito da Oferta poderão obter exemplares deste Prospecto nos endereços e nos *websites* da Emissora e dos Coordenadores indicados na Seção “Identificação da Emissora, dos Coordenadores, do Agente Fiduciário, do Assessor Jurídico da Oferta e dos demais Prestadores de Serviço da Oferta” deste Prospecto, bem como nos endereços e/ou *websites* indicados abaixo:

- (i) **EMISSORA – ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.:** Website: <https://www.gov.br/cvm/pt-br> (neste website, acessar “Companhias”, clicar em “Informações de CRI e CRA (Fundos.Net)”, clicar em “Exibir Filtros”, no campo “Tipo de Certificado” selecionar “CRA”, no campo “Securizadora” selecionar “ECO. SEC. DTOS. CREDIT. AGRONEGÓCIOS S/A”, no campo “Nome do Certificado” selecionar “ECO SEC AGRO CRA Emissão: 150 Série: 1 Neomille S.A. BRECOACRA960”, no campo “Categoria” selecionar “Documentos de Oferta de Distribuição Pública”, no campo “Tipo” selecionar “Prospecto de Distribuição Pública”, no campo “Espécie” selecionar “Prospecto Preliminar”, no campo “Data de Referência” colocar “21.02.22”, e deixar os campos “Período de Entrega De” e “Período de Entrega Até” em branco, depois, clicar em “Visualizar o Documento” na coluna “Ações”).
- (ii) **COORDENADOR LÍDER – UBS BRASIL CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.:** Website: <https://www.ubs.com/br/pt/ubbbb-investment-bank/public-offers.html> (neste website clicar em “CRA Neomille S.A.” e, então, clicar em “Prospecto Preliminar”);
- (iii) **BANCO BTG PACTUAL S.A.:** Website: www.btgpactual.com/investment-bank (neste website, clicar em “Mercado de Capitais - Download”, depois clicar em “2022”, procurar “CRA NEOMILLE OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA 150ª EMISSÃO, EM SÉRIE ÚNICA, DA ECO AGRO S.A.” e selecionar o Prospecto);
- (iv) **BANCO SAFRA S.A.:** <https://www.safra.com.br/sobre/banco-de-investimento/ofertas-publicas.htm> (neste website clicar em “CRA - Neomille” e, então, clicar em “Prospecto Preliminar”);
- (v) **B3:** http://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/negociacao/renda-variavel/empresas-listadas.htm (neste website, buscar por “Eco Securizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.” no campo disponível, em seguida acessar “Eco Securizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.”, posteriormente, clicar em “Informações Relevantes” e em seguida em “Documentos de Oferta de Distribuição Pública” e acessar o Prospecto Preliminar relativo à Oferta com data de referência mais recente); e
- (vi) **COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS – CVM:** <https://www.gov.br/cvm/pt-br> (neste website, acessar, do lado esquerdo da tela, “Centrais de Conteúdo”, depois acessar “Central de Sistemas”, clicar em “Informações sobre Companhias” e em seguida clicar em “Informações periódicas e eventuais (ITR, DFs, Fatos Relevantes, Comunicados ao Mercados, entre outros)” e, posteriormente, no campo “1 – Consulta por parte de nome ou CNPJ de Companhias Abertas”, digitar “Eco Securizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.” no campo disponível. Em seguida, acessar “Eco Securizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.” e, na página seguinte, selecionar “Documentos de Oferta de Distribuição Pública”. Nesta página, acessar o Prospecto Preliminar relativo à Oferta com data de referência mais recente).

INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS CRA E À OFERTA

Estrutura da Securitização

Os certificados de recebíveis do agronegócio são de emissão exclusiva de companhias securitizadoras criados pela Lei 11.076 e posteriormente regulamentados pela Instrução CVM 600 e consistem em títulos de crédito nominativos, de livre negociação, vinculados a direitos creditórios originários de negócios realizados entre produtores rurais, ou suas cooperativas, e terceiros, inclusive financiamentos ou empréstimos, relacionados com a produção, comercialização, beneficiamento ou industrialização de produtos ou insumos agropecuários ou de máquinas e implementos utilizados na atividade agropecuária. Os certificados de recebíveis do agronegócio são representativos de promessa de pagamento em dinheiro e constituem título executivo extrajudicial.

No âmbito da Oferta, serão emitidos, inicialmente, 600.000 (seiscentos mil) CRA, com Valor Nominal Unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais) na Data de Emissão, perfazendo o Valor Total da Emissão de, inicialmente, R\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais), os quais serão distribuídos sob regime de garantia firme de colocação.

A Emissora, após consulta e concordância prévia dos Coordenadores e da Devedora, poderá optar por aumentar a quantidade dos CRA originalmente ofertados em 20% (vinte por cento), ou seja, 120.000 (cento e vinte mil) CRA, nos termos e conforme os limites estabelecidos no artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400, no âmbito da Opção de Lote Adicional. Aos CRA decorrentes do exercício da Opção de Lote Adicional serão aplicadas as mesmas condições, inclusive no que diz respeito à destinação de recursos, e preço dos CRA inicialmente ofertados e sua colocação será conduzida sob o regime de melhores esforços de colocação. A distribuição dos CRA originalmente ofertados será realizada sob o regime de garantia firme de colocação.

Caso seja verificado, pelos Coordenadores, excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) dos CRA (sem considerar os CRA objeto de exercício parcial ou total da Opção de Lote Adicional), não será permitida a colocação de CRA perante Pessoas Vinculadas e os Pedidos de Reserva realizados por Pessoas Vinculadas serão automaticamente cancelados, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400.

Substituição ou Inclusão dos Direitos Creditórios do Agronegócio

Os Direitos Creditórios do Agronegócio não poderão ser acrescidos, removidos ou substituídos, nos termos do artigo 9º, inciso IV, da Instrução CVM 600 e conforme Termo de Securitização.


Direitos Creditórios do Agronegócio

Conforme descrito no Termo de Securitização, a Devedora captará recursos, junto à Emissora, por meio da emissão das Debêntures, representativas dos Direitos Creditórios do Agronegócio, que contam com as características descritas na seção “Características Gerais dos Direitos Creditórios do Agronegócio” na página 122 deste Prospecto.

As Debêntures e os Direitos Creditórios do Agronegócio correspondem ao lastro dos CRA objeto da presente Emissão, aos quais estão vinculados em caráter irrevogável e irretroatável, segregados do patrimônio comum da Emissora, mediante instituição de Regime Fiduciário, nos termos do Termo de Securitização.

O Valor Total da Emissão corresponde ao montante total de, inicialmente, R\$600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais), na Data de Emissão, sem considerar os CRA que sejam eventualmente emitidos em decorrência do exercício da Opção de Lote Adicional.

O valor dos Direitos Creditórios do Agronegócio, na data de emissão das Debêntures, é de, inicialmente, R\$720.000.000,00 (setecentos e vinte milhões de reais), tendo em vista que serão emitidas, inicialmente, 720.000 (setecentas e vinte mil) Debêntures, com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais), nos termos e condições da Escritura de Emissão, observada a possibilidade de redução proporcional da quantidade de Debêntures inicialmente emitida e, por conseguinte, do valor total da emissão das Debêntures em razão do não exercício ou do exercício parcial da Opção de Lote Adicional.



Até a quitação integral dos CRA, a Emissora obriga-se a manter os Direitos Creditórios do Agronegócio vinculados aos CRA e agrupados no Patrimônio Separado, constituído exclusivamente para esta finalidade, nos termos do Termo de Securitização.

Fluxograma da Estrutura da Securitização

Abaixo, o fluxograma resumido da estrutura da securitização dos Direitos Creditórios do Agronegócio, por meio da emissão dos CRA:

onde:

1. A Devedora emite as Debêntures que serão diretamente subscritas e integralizadas pela Emissora;
2. A Emissora realizará a emissão dos CRA, nos termos da Lei 11.076, com lastro nas Debêntures, mediante instituição de Regime Fiduciário e conforme disposto no Termo de Securitização;
3. Os valores devidos no âmbito da emissão de Debêntures pela Devedora serão pagos exclusivamente na Conta do Patrimônio Separado, que compõe o Patrimônio Separado da Emissão dos CRA; e
4. A Emissora realizará o pagamento da Remuneração dos CRA e amortização dos CRA para os Titulares de CRA com os recursos oriundos das Debêntures.

Autorizações Societárias

A Emissão e a Oferta foram aprovadas (i) de forma geral pela Emissora, na Reunião do Conselho de Administração da Emissora realizada em 13 de março de 2019, com sua ata devidamente arquivada na JUCESP em 22 de abril de 2019, sob nº 216.799/19-3 publicada no jornal “Estado de São Paulo” e DOESP em 09 de maio de 2019, a qual outorgou a diretoria a deliberação sobre a emissão em uma ou mais séries, de certificados de recebíveis imobiliários e de certificados de recebíveis do agronegócio ou de quaisquer outros valores mobiliários (“**RCA da Emissora**”); e (ii) de forma específica, na Reunião da Diretoria da Emissora realizada em 24 de dezembro de 2021, com sua ata devidamente arquivada na JUCESP em 07 de janeiro de 2022, sob nº 2.630/22-9 (“**Reunião de Diretoria da Emissora**”).

A emissão das Debêntures, a celebração da Escritura de Emissão e dos demais Documentos da Operação, pela Devedora, foram aprovadas em Assembleia Geral Extraordinária de acionistas da Devedora realizada em 14 de fevereiro de 2022 (“**AGE Devedora**”), nos termos do artigo 59, caput, da Lei das Sociedades por Ações. Nos termos do artigo 62, inciso I, e do artigo 289 da Lei das Sociedades por Ações, devidamente arquivada na JUCEG em 15 de fevereiro de 2022 sob o nº 20220258465, e publicada no jornal “O Hoje” em 16 de fevereiro de 2022 e no Diário Oficial de Goiás (“**DOEG**”) em 16 de fevereiro de 2022.

A outorga da garantia fidejussória pela Fiadora e a celebração da Escritura de Emissão e dos Documentos da Operação, conforme aplicável, é realizada com base nas deliberações (i) da Reunião do Conselho de Administração da Fiadora realizada em 14 de fevereiro de 2022 (“**RCA da Fiadora**”); e (ii) da Assembleia Geral Extraordinária de acionistas da Fiadora que retificou a RCA da Fiadora, realizada em 14 de fevereiro de 2022 (“**AGE da Fiadora**” e, em conjunto com a RCA da Fiadora, “**Aprovações Societárias da Fiadora**”). Nos termos do artigo 62, inciso I, e do artigo 289 da Lei das Sociedades por Ações, as atas das Aprovações Societárias da Fiadora, foram devidamente arquivadas na JUCEG em 14 de fevereiro de 2022, tendo sido a AGE da Fiadora registrada sob o nº 20220258376 e a RCA da Fiadora registrada sob o nº 20220258309, ambas publicadas no jornal “O Hoje” em 16 de fevereiro de 2022, no jornal “O Valor Econômico” em 16 de fevereiro de 2022 e no DOEG em 16 de fevereiro de 2022.

Emissora

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

Capital Social da Emissora

Nos termos da Seção 17 - “Capital Social” do seu Formulário de Referência o capital social da Emissora, nesta data, é de R\$ 299.000,00 (duzentos e noventa e nove mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal e está dividido entre os acionistas da seguinte forma:

Acionista	ON	%	PN	%	% do capital social
Ecoagro Participações S.A.	99.999	99,99%	0	0%	99,999%
Moacir Ferreira Teixeira	1	0,001%	0	0%	0,001%
Total	100,0	100%	0	0	100%

Para informações acerca da composição do capital social da Emissora, os investidores deverão ver a Seção 15 – “Controle e Grupo Econômico” e 17 - “Capital Social” do Formulário de Referência da Emissora.

Devedora

NEOMILLE S.A., sociedade por ações, sem registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM, com sede na cidade de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, na Rodovia GO 050, Km 11, s/nº, Bairro Zona Rural, CEP 75828-000, CNPJ sob o nº 47.062.997/0001-78, com seus atos constitutivos registrados perante a JUCEG sob o NIRE 52.300.039.703.

PARA MAIS INFORMAÇÕES ACERCA DA DEVEDORA VEJA A SEÇÃO “INFORMAÇÕES RELATIVAS À DEVEDORA E À FIADORA” NA PÁGINA 187 DESTE PROSPECTO.

Fiadora

CERRADINHO BIOENERGIA S.A., sociedade por ações, com registro de companhia aberta categoria “A” perante a CVM, com sede na cidade de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, na Rodovia GO 050, Km 11, s/nº, Bairro Zona Rural, CEP 75828-000, CNPJ sob o nº 08.322.396/0001-03, com seus atos constitutivos registrados perante a JUCEG sob o NIRE 53.300.015.286.

PARA MAIS INFORMAÇÕES ACERCA DA DEVEDORA VEJA A SEÇÃO “INFORMAÇÕES RELATIVAS À DEVEDORA E À FIADORA” NA PÁGINA 187 DESTE PROSPECTO.

Características da Emissão e dos CRA

Características dos CRA: Os CRA objeto da presente Emissão, cujo lastro será constituído pelos Direitos Creditórios do Agronegócio, oriundos das Debêntures, conforme previsto no Termo de Securitização, possuem as seguintes características:

Número da Série e da Emissão dos CRA

A Emissão corresponde a 150ª emissão, em série única, de certificados de recebíveis do agronegócio da Emissora.

Local de Emissão e Data de Emissão dos CRA

Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, sendo a Data de Emissão dos CRA o dia 17 de abril de 2022.

Valor Total da Emissão

O valor da totalidade dos CRA a serem emitidos corresponde a, inicialmente, R\$600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais), na Data de Emissão dos CRA, sem considerar os CRA que sejam eventualmente emitidos em decorrência do exercício da Opção de Lote Adicional.

Quantidade de CRA

Serão emitidos, inicialmente, 600.000 (seiscentos mil) CRA, sem considerar os CRA que sejam eventualmente emitidos em decorrência do exercício da Opção de Lote Adicional.

Opção de Lote Adicional

A quantidade de CRA inicialmente ofertada poderá ser acrescida, pela Emissora, após consulta e concordância prévia dos Coordenadores e da Devedora, em até 20% (vinte por cento), ou seja, em até 120.000 (cento e vinte mil) CRA, nas mesmas condições dos CRA inicialmente ofertados, nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400, sem a necessidade de novo pedido de registro da Oferta à CVM ou modificação dos termos da Emissão e da Oferta.

Os CRA oriundos do exercício da Opção de Lote Adicional serão distribuídos sob regime de melhores esforços de colocação pelos Coordenadores.

Valor Nominal Unitário dos CRA

Os CRA terão valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão.

Valor Mínimo de Subscrição

O valor mínimo de subscrição da Oferta é de R\$1.000,00 (mil reais).


Garantias

Nos termos do artigo 9º, inciso III, da Instrução CVM 600, não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA, sendo que os Titulares de CRA não obterão qualquer privilégio, bem como não será segregado nenhum ativo em particular em caso de necessidade de execução judicial ou extrajudicial das obrigações decorrentes dos CRA. Os Direitos Creditórios do Agronegócio que lastreiam os CRA contarão Fiança prestada pela Fiadora, na qualidade de única titular das Debêntures, na forma e nos termos da Escritura de Emissão.

Garantia Fidejussória. Em garantia do fiel, pontual e integral cumprimento de todas (i) as obrigações relativas ao pontual e integral pagamento, pela Devedora, do Valor Nominal Unitário Atualizado ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, conforme o caso, da Remuneração, dos Encargos Moratórios e dos demais encargos, relativos às Debêntures, quando devidos, seja na data de pagamento ou em decorrência de resgate antecipado das Debêntures, ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, conforme previsto na Escritura de Emissão; (ii) as obrigações relativas a quaisquer outras obrigações pecuniárias assumidas pela Devedora nos termos das Debêntures, incluindo obrigações de pagar honorários, despesas, custos, encargos, tributos, reembolsos ou indenizações, bem como as obrigações relativas aos prestadores de serviço envolvidos na Emissão; e (iii) as obrigações de ressarcimento de toda e qualquer importância que a Securitizadora e o Agente Fiduciário venham a desembolsar no âmbito da Emissão, nos termos dos respectivos instrumentos, conforme aplicável ("**Obrigações Garantidas**"), as Debêntures contarão com a fiança prestada pela Fiadora, obrigando-se como Fiadora e principal pagadora pelo cumprimento de todos os valores devidos pela Devedora no âmbito da Emissão e da Escritura de Emissão, nos termos a seguir descritos ("**Fiança**").

O valor devido em decorrência das Obrigações Garantidas será pago pela Fiadora, desde que não quitado ordinariamente pela Devedora, no prazo de 2 (dois) Dias Úteis, contados a partir da data de recebimento de comunicação por escrito enviada pela Securitizadora à Fiadora, informando o descumprimento de qualquer das Obrigações Garantidas, inclusive, mas não exclusivamente, o descumprimento de obrigação pecuniária, na data de pagamento da respectiva, de qualquer valor devido pela nos termos da Escritura de Emissão, incluindo os montantes devidos à Securitizadora a título de principal, remuneração ou encargos de qualquer natureza, observando-se, caso ocorra o vencimento antecipado das Debêntures, a mesma obrigação de pagamento pela Fiadora dos valores devidos pela Devedora em decorrência do vencimento antecipado.

A Fiadora expressamente renunciou a todo e qualquer benefício de ordem, direitos e faculdades de



exoneração de qualquer natureza, inclusive os previstos nos artigos 277, 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 824, 827, 834, 835, 837, 838 e 839 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (“Código Civil”) e artigos 130, 131 e 794 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada (“Código de Processo Civil”).

Cabe à Securitizadora requerer a execução judicial ou extrajudicial, da Fiança, conforme função que lhe é atribuída, uma vez verificado o descumprimento de qualquer uma das Obrigações Garantidas, inclusive, mas não exclusivamente, na hipótese de insuficiência de pagamento de quaisquer valores, principais ou acessórios, devidos pela Devedora nos termos da Escritura de Emissão, observadas das disposições acima. Fica desde já certo e ajustado que a inobservância, pela Securitizadora, dos prazos de execução da Fiança em seu favor não ensejará a perda de qualquer direito ou faculdade previsto na Escritura de Emissão.

Independentemente do recebimento de notificação do Agente Fiduciário, a Fiadora deverá efetuar o pagamento de obrigação pecuniária, principal ou acessória inadimplida pela Devedora, hipótese em que o inadimplemento da Devedora será sanado pela Fiadora.

Após a excussão da Fiança aqui prevista, a Fiadora sub-rogar-se-á nos direitos da Securitizadora perante a Devedora, conforme aplicável.

A Fiadora concordou e obrigou-se a somente exigir e/ou demandar da Devedora qualquer valor por ela honrado nos termos da Fiança, após a liquidação integral de todas as Obrigações Garantidas.

A Fiança aqui prevista entrará em vigor na Data de Emissão, vigendo até o pagamento integral das Obrigações Garantidas.

A Fiadora desde já reconhece como prazo determinado, para fins do artigo 835 do Código Civil, a data de pagamento integral das Obrigações Garantidas. Os pagamentos serão realizados pela Fiadora de acordo com os procedimentos estabelecidos na Escritura e fora do âmbito da B3.

A Fiança obriga a Fiadora e seus sucessores, a qualquer título, e poderá ser executada e exigida pela Securitizadora quantas vezes for necessário até a integral liquidação das Obrigações Garantidas e quitação integral das Debêntures.

Fica desde já certo e ajustado que a inobservância, pela Securitizadora, dos prazos para execução da Fiança em favor da Securitizadora não ensejará, sob hipótese nenhuma, perda de qualquer direito ou faculdade aqui previsto, podendo a Fiança ser executada e exigida pelo Agente Fiduciário dos CRA, judicial ou extrajudicialmente, quantas vezes forem necessárias até a integral liquidação das Obrigações Garantidas, devendo a Securitizadora, para tanto, notificar imediatamente a Devedora e a Fiadora.

Nenhuma objeção ou oposição da Devedora poderá ser admitida ou invocada pela Fiadora com o objetivo de escusar-se do cumprimento de suas obrigações perante a Securitizadora, ressalvado o direito da Fiadora de depositar em juízo ou em uma conta *escrow*, em benefício da Securitizadora, o valor das Obrigações Garantidas inadimplido pela Devedora, no caso de pendência de qualquer pretensão, ação, disputa ou reclamação judicial, que a Devedora venha a ter ou exercer em relação às suas obrigações.

Todos e quaisquer pagamentos realizados pela Fiadora em decorrência da Fiança serão realizados livres e líquidos, sem a dedução de quaisquer tributos, impostos, taxas, contribuições de qualquer natureza, encargos ou retenções, presentes ou futuros, bem como de quaisquer juros, multas ou demais exigibilidades fiscais, devendo a Fiadora pagar as quantias adicionais que sejam necessárias para que a Securitizadora receba, após tais deduções, recolhimentos ou pagamentos, uma quantia equivalente à que teria sido recebida se tais valores não fossem devidos.

Uma vez que a Fiadora pertence ao mesmo grupo econômico da Devedora, a Fiadora possui interesse econômico no resultado da operação, beneficiando-se indiretamente da sua efetivação.

Para mais informações sobre a Fiança, veja a seção “Fatores de Risco” deste Prospecto, em especial o fator de risco “Risco decorrente da Ausência de Garantia Real ou Fidejussória nos CRA”, na página 135 deste Prospecto.

Atributos Verdes

A Emissora contratou o Agente de Avaliação Externa para fins de avaliação e classificação dos CRA como “títulos verdes”.

Os CRA dessa Emissão são caracterizados como “CRA verde” mediante avaliação e elaboração de Parecer Independente de Segunda Opinião (“**Parecer**”) emitido pelo Agente de Avaliação Externa confirmando que os CRA estão alinhados com os Princípios para Emissão de Títulos Verdes e que podem ser classificados como tal.

O processo de compra de milho para a produção de etanol de milho e componentes para ração, avaliado nesta emissão a ser desenvolvido pela Devedora, nunca foram nomeados para outra avaliação de títulos verdes.

O Parecer emitido pelo Agente de Avaliação Externa foi integralmente disponibilizado pela Devedora à Emissora e ao Agente Fiduciário.

Os CRA serão reavaliados uma única vez pelo Agente de Avaliação Externa, emissor do Relatório de Segunda Opinião, dentro de um período de 12 (doze) meses contados da data de emissão do Relatório de Segunda Opinião, de modo a verificar se os CRA continuam alinhados com os Princípios para Emissão de Títulos Verdes.

As cláusulas acima visam a garantir que os CRA estejam e permaneçam alinhados aos requerimentos dos Princípios para Emissão de Títulos Verdes, não sendo considerados, contudo, obrigações não pecuniárias para fins do CRA.

Forma e Comprovação de Titularidade

Os CRA serão emitidos de forma nominativa e escritural e sua titularidade será comprovada por extrato expedido pela B3 quando os CRA estiverem custodiados eletronicamente na B3, e/ou o extrato da conta de depósito dos CRA a ser fornecido pelo Escriturador aos Titulares de CRA, com base nas informações prestadas pela B3.

Locais de Pagamento

Os pagamentos dos CRA serão efetuados utilizando-se os procedimentos adotados pela B3. Caso por qualquer razão, a qualquer tempo, os CRA não estejam custodiados na B3, em qualquer Data de Pagamento da Remuneração dos CRA, ou de amortização do Valor Nominal Unitário, a Emissora deixará, na Conta do Patrimônio Separado, o respectivo pagamento à disposição do respectivo Titular de CRA, sem qualquer ônus para a Emissora. Nesta hipótese, a partir da respectiva data de pagamento, não haverá qualquer tipo de atualização ou remuneração incidente sobre o valor colocado à disposição do Titular de CRA.

Prazo e Data de Vencimento

Ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado dos CRA e/ou liquidação do Patrimônio Separado, nos termos previstos no Termo de Securitização e neste Prospecto, o prazo de vencimento dos CRA será de 7 (sete) anos contados da Data de Emissão dos CRA, vencendo-se, portanto, em 17 de abril de 2029.

Atualização Monetária dos CRA

O Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, será atualizado mensalmente, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (“**IPCA**”), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (“**IBGE**”), desde a primeira Data de Integralização (inclusive) até a data do seu efetivo pagamento (exclusive), sendo o produto da atualização monetária incorporado ao Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável (“**Valor Nominal Unitário Atualizado**”), sendo que a atualização monetária será calculada conforme a fórmula abaixo:

$$VNa = VNe \times C$$

onde:

VNa = Valor Nominal Unitário Atualizado, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento.

VNe = Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário após atualização, incorporação de juros ou após cada amortização, se houver, referenciados à primeira Data de Integralização, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento

C = Fator da variação mensal do IPCA, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$C = \left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{\frac{dup}{dut}}$$

Onde:

k = número de ordem de NIK.

dup = número de Dias Úteis entre a primeira Data de Integralização ou a Data de Atualização dos CRA (conforme abaixo definido) imediatamente anterior (inclusive) e a data de cálculo (exclusive) sendo “dup” um número inteiro.

dut = número de dias Úteis entre a última Data de Atualização dos CRA (inclusive) e a próxima Data de Atualização dos CRA (exclusive), sendo “dut” um número inteiro.

NIK = valor do número-índice do IPCA referente ao mês anterior ao mês de atualização, caso a atualização seja em data anterior ou na própria Data de Atualização dos CRA. Após a Data de Atualização dos CRA, o “NIK” corresponderá ao valor do número-índice do IPCA referente ao mês de atualização.

NIK – 1 = valor do número índice do IPCA do mês imediatamente anterior ao mês NIK.

Observações aplicáveis ao cálculo da Atualização Monetária dos CRA:

1) o fator resultante da expressão abaixo descrita é considerado com 8 (oito) casas decimais:

$$C = \left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{\frac{dup}{dut}}$$

2) o produtório final é executado a partir do fator mais recente, acrescentando-se em seguida, os mais remotos.

3) A aplicação do IPCA incidirá no menor período permitido pela legislação em vigor, sem necessidade de ajuste ao Termo de Securitização, ou qualquer outra formalidade.

4) O IPCA deve ser utilizado considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo IBGE.

5) Considera-se “Data de Atualização dos CRA” todo primeiro Dia Útil subsequente a Data de Atualização das Debêntures.

6) considera-se como mês de atualização o período mensal compreendido entre duas Datas de Aniversário dos CRA consecutivas;

Remuneração dos CRA

Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, a partir da primeira Data de Integralização ou a partir da respectiva última Data de Pagamento de Remuneração dos CRA, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios que serão definidos de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, e, em qualquer caso, limitado ao que for maior entre (i) a taxa interna do Tesouro IPCA + com Juros Semestrais, denominação da antiga Nota do Tesouro Nacional Série B – NTN-B,

com vencimento em 15 de agosto de 2028, a ser apurada no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, conforme cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na internet (<http://www.anbima.com.br>), acrescido de uma sobretaxa exponencial de 0,85% (oitenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; ou (ii) 6% (seis inteiros por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos durante o respectivo Período de Capitalização (conforme definido a seguir), expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, em relação a cada Período de Capitalização. A Remuneração dos CRA será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$J = VNa \times (\text{Fator Juros} - 1)$$

Onde:

J = valor unitário da Remuneração acumulada no Período de Capitalização, calculado com 8 (oito) casas decimais sem arredondamento;

VNa = Valor Nominal Unitário Atualizado ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento; e

Fator Juros = Fator de Juros Fixos, informada com 4 (quatro) casas decimais, com arredondamento apurado da seguinte fórmula:

$$\text{Fator Juros} = (1 + \text{Taxa})^{dp/252}$$

Taxa = conforme definida no Procedimento de *Bookbuilding*, informada com 4 (quatro) casas decimais;

DP = número de Dias Úteis no respectivo Período de Capitalização.

Considera-se como “**Período de Capitalização**” o intervalo de tempo entre a data da primeira integralização dos CRA ou Data de Pagamento da Remuneração dos CRA imediatamente anterior, o que ocorrer por último, inclusive, e a data de cálculo, exclusive.

Indisponibilidade do IPCA

Na hipótese de extinção, limitação e/ou não divulgação do IPCA por mais de 5 (cinco) Dias Úteis após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação, ou ainda, no caso de extinção ou impossibilidade de aplicação do IPCA às Debêntures ou aos CRA por imposição legal ou determinação judicial, deverá ser aplicado em sua substituição o índice que vier legalmente a substituí-lo ou, no caso de inexistir substituto legal para o IPCA, a Emissora e/ou o Agente Fiduciário deverá convocar em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que tomar conhecimento de quaisquer dos eventos referidos acima, Assembleia Geral, a qual terá como objetivo a deliberação, de comum acordo com a Devedora, sobre novo parâmetro de remuneração dos CRA, o qual deverá ser aquele que melhor reflita as condições do mercado vigentes à época e deverá preservar o valor real e o mesmo nível da remuneração dos CRA (“**Índice Substitutivo**”). Tal assembleia deverá ser realizada dentro do prazo de 22 (vinte e dois) dias contados da publicação do edital de convocação, ou, caso não se verifique quórum para realização da Assembleia Geral em primeira convocação, no prazo de 08 (oito) dias contados da nova publicação do edital de convocação. Ficam dispensadas de convocação da Assembleia Geral de que trata esta Cláusula na hipótese de comparecer a totalidade de Titulares de CRA. Até a deliberação do índice Substitutivo será utilizado, para cálculo do valor de quaisquer obrigações relativas no Termo de Securitização, a última projeção de IPCA divulgada oficialmente pela ANBIMA, até a data de definição ou aplicação conforme caso do novo parâmetro, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras entre a Devedora e a Emissora quando da divulgação posterior da taxa/índice de remuneração/atualização que seria aplicável.

Caso o IPCA volte a ser divulgada antes da realização da Assembleia Geral, ressalvada a hipótese de extinção ou inaplicabilidade por disposição legal ou determinação judicial, referida Assembleia Geral não será mais realizada, e o IPCA, a partir de sua divulgação, voltará a ser utilizado para o cálculo da remuneração dos CRA desde o dia de sua indisponibilidade.

Na hipótese de não haver acordo sobre o Índice Substituído entre a Devedora e os Titulares de CRA, em primeira ou segunda convocação ou, caso não seja realizada a Assembleia Geral, a Emissora deverá informar a Devedora para realização do resgate antecipado das Debêntures, em conformidade com os procedimentos descritos na Escritura de Emissão e a Emissora deverá, conseqüentemente, resgatar antecipadamente os CRA, no prazo de 15 (quinze) Dias Úteis **(i)** da data de encerramento da respectiva Assembleia Geral, **(ii)** da data em que tal Assembleia Geral deveria ter ocorrido, considerando primeira e segunda convocações, ou **(iii)** de outra data que venha a ser definida em referida assembleia, pelo saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado acrescido da Remuneração dos CRA calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização ou a última Data de Pagamento da Remuneração dos CRA, conforme o caso, até a data do efetivo resgate. Nesta alternativa, para o cálculo da Remuneração dos CRA, para cada dia do período em que ocorra a ausência de taxas, será utilizada o último IPCA divulgado oficialmente, sem qualquer incidência de prêmio. Os CRA, uma vez resgatados antecipadamente nos termos do Termo de Securitização, serão cancelados pela Emissora.

Periodicidade de Pagamento da Remuneração dos CRA

Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado dos CRA ou de liquidação do Patrimônio Separado, nos termos previstos no Termo de Securitização e neste Prospecto, a Remuneração dos CRA será paga em 14 (quatorze) parcelas consecutivas, nos meses de abril e de outubro de cada ano, nas datas abaixo indicadas, ocorrendo o primeiro pagamento em 18 de outubro de 2022 e o último, na Data de Vencimento, conforme tabela abaixo:

Nº da Parcela	Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures	Data de Pagamento da Remuneração dos CRA
1	17 de outubro de 2022	18 de outubro de 2022
2	17 de abril de 2023	18 de abril de 2023
3	16 de outubro de 2023	17 de outubro de 2023
4	15 de abril de 2024	16 de abril de 2024
5	15 de outubro de 2024	16 de outubro de 2024
6	15 de abril de 2025	16 de abril de 2025
7	15 de outubro de 2025	16 de outubro de 2025
8	15 de abril de 2026	16 de abril de 2026
9	15 de outubro de 2026	16 de outubro de 2026
10	15 de abril de 2027	16 de abril de 2027
11	15 de outubro de 2027	18 de outubro de 2027
12	17 de abril de 2028	18 de abril de 2028
13	16 de outubro de 2028	17 de outubro de 2028
14	15 de abril de 2029	Data de Vencimento

Amortização dos CRA

Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado dos CRA ou da liquidação do Patrimônio Separado, nos termos previstos no Termo de Securitização e neste Prospecto, o Valor Nominal Unitário Atualizado será amortizado em 2 (duas) parcelas, observado um prazo de carência de 72 (setenta e dois) meses contados a partir da Data de Emissão, sendo a primeira parcela devida em 18 de abril de 2028 e a última parcela devida na Data de Vencimento, conforme tabela abaixo:

Nº da Parcela	Datas de Amortização dos CRA	% do saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado
1	18 de abril de 2028	50,0000%
2	Data de Vencimento	100,0000%

Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures

Caso a Devedora tenha que acrescer qualquer valor aos pagamentos por ela devidos nos termos da Escritura de Emissão, a Devedora poderá, a seu exclusivo critério, realizar, a qualquer tempo, o resgate antecipado da totalidade das Debêntures (sendo vedado o resgate parcial), com o consequente cancelamento das Debêntures, mediante envio de comunicado à Emissora e ao Agente Fiduciário de, no mínimo, 5 (cinco) Dias Úteis da data proposta para resgate, informando **(i)** a data em que o pagamento do preço de resgate das Debêntures será realizado, observado o disposto na Escritura de Emissão; **(ii)** descrição pormenorizada do fundamento para pagamento do tributo em questão; e **(iii)** demais informações relevantes para a realização do resgate antecipado das Debêntures.

O Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures será realizado mediante o pagamento do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures ou do saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, conforme o caso, acrescido da Remuneração das Debêntures, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira data de integralização das Debêntures ou a data de pagamento de Remuneração das Debêntures imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, e sem qualquer prêmio.

No Dia Útil seguinte ao recebimento do aviso prévio mencionado acima, a Emissora deverá publicar um comunicado, bem como informar a B3, conforme o caso, o Agente Fiduciário, o Escriturador e o Banco Liquidante acerca do Resgate Antecipado facultativo das Debêntures a ser realizado.

Em tal hipótese, o resgate antecipado da totalidade dos CRA será obrigatoriamente realizado pela Emissora em até 1 (um) Dia Útil da data do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures, mediante o pagamento do Valor Nominal Unitário Atualizado ou do saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso, acrescido da Remuneração dos CRA, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, sem qualquer prêmio.

Oferta de Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures

A Devedora poderá, a seu exclusivo critério, realizar, a qualquer momento, oferta de resgate antecipado facultativo total das Debêntures, a qual deverá ser direcionada à totalidade das Debêntures, de acordo com os termos e condições previstos na Escritura de Emissão e abaixo:

- (i) a Devedora realizará a Oferta de Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures por meio de comunicação enviada à Emissora com cópia ao Agente Fiduciário ("**Comunicação de Oferta de Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures**"), a qual deverá descrever os termos e condições da Oferta de Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures estabelecidos na Escritura de Emissão;
- (ii) a Emissora deverá, no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis da data de recebimento da referida Comunicação de Oferta de Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures, publicar comunicado ("**Comunicado de Oferta de Resgate Antecipado Facultativo dos CRA**") realizando a oferta de resgate antecipado total dos CRA ("**Oferta de Resgate Antecipado Facultativo dos CRA**");
- (iii) o Comunicado de Oferta de Resgate Antecipado Facultativo dos CRA deverá **(a)** conter os termos e condições da Oferta de Resgate Antecipado Facultativo dos CRA (os quais seguirão estritamente os termos da Oferta de Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures); **(b)** indicar a data limite para os Titulares de CRA manifestarem à Emissora, com cópia para o Agente Fiduciário, a intenção de aderirem a Oferta de Resgate Antecipado Facultativo dos CRA, prazo esse que deverá ser de até 20 (vinte) Dias Úteis a contar da data da publicação do Comunicado de Oferta de Resgate

Antecipado Facultativo dos CRA (“**Prazo de Adesão Oferta de Resgate Antecipado Facultativo**”), **(c)** indicar o procedimento para tal manifestação; e **(d)** informar demais informações relevantes aos Titulares de CRA;

- (iv) após o encerramento do Prazo de Adesão Oferta de Resgate Antecipado Facultativo, a Emissora comunicará à Devedora a quantidade de CRA que aderiram à Oferta de Resgate Antecipado Facultativo dos CRA e, conforme previsto na Escritura de Emissão, a Devedora deverá, dentro do prazo previsto no referido dispositivo, confirmar ao Agente Fiduciário e à Emissora a realização ou não do resgate antecipado, conforme os critérios estabelecidos na Comunicação de Oferta de Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures;
- (v) caso a Devedora confirme a intenção de promover o resgate antecipado das Debêntures correspondentes aos CRA que manifestaram a intenção de aderir à Oferta de Resgate Antecipado Facultativo dos CRA, a Devedora realizará o resgate antecipado das Debêntures em questão e, por sua vez, a Emissora realizará o resgate antecipado dos CRA objeto de resgate antecipado no âmbito da Oferta de Resgate Antecipado Facultativo dos CRA, em até 01 (um) Dia Útil da data do resgate antecipado das Debêntures, independentemente da anuência ou aceite prévio dos Titulares de CRA, os quais desde já autorizam a Emissora, o Agente Fiduciário, a B3, o Escriturador e o Banco Liquidante a realizar os procedimentos necessários à efetivação do resgate antecipado dos CRA, independentemente de qualquer instrução ou autorização prévia;
- (vi) o valor a ser pago em relação a cada uma das Debêntures que forem consideradas como tendo aderido à Oferta de Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures corresponderá ao Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, conforme o caso, das Debêntures objeto de resgate antecipado no âmbito da Oferta de Resgate Antecipado, acrescido **(a)** da Remuneração das Debêntures aplicável sobre as Debêntures que serão objeto de resgate antecipado, calculada *pro rata temporis* desde a primeira data de integralização das Debêntures ou a Data de Pagamento de Remuneração das Debêntures imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento; e **(b)** se for o caso, de prêmio de resgate antecipado a ser oferecido à Emissora, a exclusivo critério da Devedora;
- (vii) a Emissora deverá, com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis da data do efetivo resgate antecipado dos CRA, comunicar ao Escriturador, ao Banco Liquidante e à B3 a realização da Oferta de Resgate Antecipado Facultativo dos CRA;
- (viii) o valor a ser pago em relação a cada um dos CRA que forem resgatados em razão da aderência à Oferta de Resgate Antecipado Facultativo dos CRA corresponderá ao Valor Nominal Unitário Atualizado ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso, acrescido **(a)** da Remuneração dos CRA que serão objeto de resgate antecipado, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização dos CRA ou a Data de Pagamento de Remuneração dos CRA imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento; e **(b)** se for o caso, de prêmio de resgate antecipado que tenha sido oferecido pela Devedora; e
- (ix) os CRA resgatados antecipadamente na forma desta Cláusula serão obrigatoriamente cancelados pela Emissora.

A Emissora e o Agente Fiduciário obrigam-se a, no prazo de até 30 (trinta) Dias Úteis após a ocorrência do efetivo resgate antecipado dos CRA nos termos deste item, celebrar aditamento ao Termo de Securitização, sem necessidade de obtenção de qualquer aprovação societária adicional da Emissora ou do Agente Fiduciário, exclusivamente para refletir os ajustes que se fizerem necessários em decorrência da Oferta de Resgate Antecipado Facultativo dos CRA.

Oferta de Resgate Antecipado Obrigatório das Debêntures

Exclusivamente na ocorrência de um Evento de Retenção previsto na Escritura de Emissão e caso a Devedora decida pela medida prevista na Cláusula 6.18.2(ii) da Escritura de Emissão, a Devedora deverá, obrigatoriamente, realizar, em até 3 (três) Dias Úteis contados da ocorrência do referido Evento de Retenção, oferta de resgate antecipado obrigatório total das Debêntures, a qual deverá ser direcionada à

totalidade dos titulares das Debêntures, de acordo com os termos e condições previstos na Escritura de Emissão e abaixo (“**Oferta de Resgate Antecipado Obrigatório das Debêntures**”):

- (i) a Devedora realizará a Oferta de Resgate Antecipado Obrigatório das Debêntures por meio de comunicação enviada à Emissora com cópia ao Agente Fiduciário (“**Comunicação de Oferta de Resgate Antecipado Obrigatório das Debêntures**”), a qual deverá descrever os termos e condições da Oferta de Resgate Antecipado Obrigatório das Debêntures estabelecidos na Escritura de Emissão;
- (ii) a Emissora deverá, no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis da data de recebimento da referida Comunicação de Oferta de Resgate Antecipado Obrigatório das Debêntures, publicar comunicado (“**Comunicado de Oferta de Resgate Antecipado Obrigatório dos CRA**”) realizando a oferta de resgate antecipado obrigatório total dos CRA (“**Oferta de Resgate Antecipado Obrigatório dos CRA**”);
- (iii) o Comunicado de Oferta de Resgate Antecipado Obrigatório dos CRA deverá **(a)** conter os termos e condições da Oferta de Resgate Antecipado Obrigatório dos CRA (os quais seguirão estritamente os termos da Oferta de Resgate Antecipado Obrigatório das Debêntures); **(b)** indicar a data limite para os Titulares de CRA manifestarem à Emissora, com cópia para o Agente Fiduciário, a intenção de aderirem a Oferta de Resgate Antecipado Obrigatório dos CRA, prazo esse que deverá ser de até 20 (vinte) Dias Úteis a contar da data da publicação do Comunicado de Oferta de Resgate Antecipado dos CRA (“**Prazo de Adesão Oferta de Resgate Antecipado Obrigatório**”), **(c)** indicar o procedimento para tal manifestação; e **(d)** informar demais informações relevantes aos Titulares de CRA;
- (iv) após o encerramento do Prazo de Adesão Oferta de Resgate Antecipado Obrigatório, a Emissora comunicará à Devedora a quantidade de CRA que aderiram à Oferta de Resgate Antecipado Obrigatório dos CRA e, conforme previsto na Escritura de Emissão, a Devedora deverá, dentro do prazo previsto no referido dispositivo, realizar o resgate antecipado das Debêntures, conforme os critérios estabelecidos na Comunicação de Oferta de Resgate Antecipado Obrigatório das Debêntures;
- (v) a data de resgate antecipado das Debêntures indicada no Comunicado de Oferta de Resgate Antecipado Obrigatório das Debêntures, a Devedora realizará o resgate antecipado das Debêntures em questão e, por sua vez, a Emissora realizará o resgate antecipado dos CRA que tiverem aderido à Oferta de Resgate Antecipado Obrigatório dos CRA, em até 1 (um) Dia Útil da data do resgate antecipado das Debêntures, independentemente da anuência ou aceite prévio dos Titulares de CRA que tiverem aderido à Oferta de Resgate Antecipado Obrigatório dos CRA, os quais desde já autorizam a Emissora, o Agente Fiduciário, a B3, o Escriturador e o Banco Liquidante a realizar os procedimentos necessários à efetivação do resgate antecipado dos CRA, independentemente de qualquer instrução ou autorização prévia;
- (vi) o valor a ser pago em relação a cada uma das Debêntures que forem considerados como tendo aderido à Oferta de Resgate Antecipado Obrigatório das Debêntures corresponderá ao Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, conforme o caso, das Debêntures objeto de resgate antecipado no âmbito da Oferta de Resgate Antecipado Obrigatório das Debêntures, acrescido **(a)** da Remuneração das Debêntures aplicável sobre as Debêntures que serão objeto de resgate antecipado, calculada *pro rata temporis* desde a primeira data de integralização das Debêntures ou a Data de Pagamento de Remuneração das Debêntures imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento; e **(b)** se for o caso, de prêmio de resgate antecipado a ser oferecido à Emissora, a exclusivo critério da Devedora;
- (vii) a Emissora deverá, com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis da data do efetivo resgate antecipado dos CRA, comunicar ao Escriturador, ao Banco Liquidante e à B3 a realização da Oferta de Resgate Antecipado Obrigatório dos CRA;
- (viii) o valor a ser pago em relação a cada um dos CRA que forem resgatados em razão da aderência à

Oferta de Resgate Antecipado Obrigatório dos CRA corresponderá ao Valor Nominal Unitário Atualizado ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso, acrescido **(a)** da Remuneração dos CRA que serão objeto de resgate antecipado, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização dos CRA ou a Data de Pagamento de Remuneração dos CRA imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento; e **(b)** se for o caso, de prêmio de resgate antecipado que tenha sido oferecido pela Devedora; e

- (ix) os CRA resgatados antecipadamente na forma desta Cláusula serão obrigatoriamente cancelados pela Emissora.


A Emissora e o Agente Fiduciário obrigam-se a, no prazo de até 30 (trinta) dias após a ocorrência do efetivo resgate antecipado dos CRA nos termos do Termo de Securitização, celebrar aditamento ao Termo de Securitização, sem necessidade de obtenção de qualquer aprovação societária adicional da Emissora ou do Agente Fiduciário, exclusivamente para refletir os ajustes que se fizerem necessários em decorrência da Oferta de Resgate Antecipado Obrigatório dos CRA.

Vencimento Antecipado das Debêntures e Resgate Antecipado dos CRA


As Debêntures e todas as obrigações constantes das Debêntures e da Escritura de Emissão serão consideradas antecipadamente vencidas, tornando-se imediatamente exigível da Devedora o pagamento de todos os valores previstos na Escritura de Emissão, na ocorrência das hipóteses descritas na Escritura de Emissão, reproduzidas, respectivamente, nos termos do Termo de Securitização, observados os eventuais prazos de cura, quando aplicáveis (cada um, um “**Evento de Vencimento Antecipado das Debêntures**”).

Eventos de Vencimento Antecipado Automático das Debêntures. Observados os eventuais prazos de cura aplicáveis, a ocorrência de quaisquer dos eventos indicados na Escritura de Emissão, conforme reproduzidos nesta Cláusula, acarretará o vencimento antecipado automático das Debêntures, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial (cada um, um “**Evento de Vencimento Antecipado Automático das Debêntures**”):

- (i) inadimplemento, pela Devedora e/ou pela Fiadora, das obrigações pecuniárias devidas à Emissora, relativas ao pagamento do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures e da Remuneração das Debêntures, nas datas previstas na Escritura de Emissão, não sanado no prazo de 1 (um) Dia Útil contado do respectivo inadimplemento;
- (ii) **(a)** decretação de falência da Devedora, da Fiadora e/ou de quaisquer de suas respectivas controladas diretas ou indiretas; **(b)** pedido de autofalência pela Devedora, pela Fiadora e/ou por quaisquer de suas respectivas controladas diretas ou indiretas; **(c)** pedido de falência da Devedora, da Fiadora e/ou de quaisquer de suas respectivas controladas diretas ou indiretas formulado por terceiros não elidido no prazo legal; **(d)** pedido de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial da Devedora, da Fiadora e/ou de quaisquer de suas respectivas controladas diretas ou indiretas, independentemente do deferimento do respectivo pedido; ou **(e)** exceto nos casos em que seja permitido nos termos do item (vii) abaixo, liquidação, dissolução ou extinção (1) da Devedora; (2) da Fiadora e/ou (3) de quaisquer de suas respectivas controladas diretas ou indiretas;
- (iii) ressalvado o disposto no item 0 acima, decretação de vencimento antecipado, ou qualquer outro evento análogo que enseje à outra parte a exigibilidade imediata de seus direitos contra a Devedora e/ou Fiadora, de quaisquer obrigações financeiras devidas pela Devedora, pela Fiadora e/ou por quaisquer de suas controladas diretas ou indiretas, cujo valor principal individual ou agregado, seja igual ou superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), ou o equivalente em outras moedas, até o vencimento dos certificados de recebíveis do agronegócio da 25ª emissão, em série única, da Vert Companhia Securitizadora (“**CRA 2019**”); **(b)** R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais), ou o equivalente em outras moedas, após o vencimento dos CRA 2019 e até o vencimento dos certificados de recebíveis do agronegócio da 32ª emissão, em série única, da ISEC Securitizadora S.A. (“**CRA 2021**”); ou **(c)** R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), ou o equivalente em outras moedas, após o vencimento dos CRA 2021;

- 
- (iv) transformação da forma societária da Devedora de modo que esta deixe de ser uma sociedade por ações, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei das Sociedades por Ações;
 - (v) anulação, nulidade ou declaração de inexecutabilidade de qualquer ou de parte relevante dos Documentos da Operação e/ou da Fiança;
 - (vi) questionamento na esfera judicial ou arbitral iniciado pela Devedora, pela Fiadora ou por suas respectivas controladoras ou controladas, sobre a validade, eficácia e/ou executabilidade da Escritura de Emissão, da Fiança e/ou de qualquer ou parte relevante e substancial dos Documentos da Operação;
 - (vii) reorganização societária da Devedora e/ou Fiadora (incluindo operações de cisão, fusão ou incorporação inclusive de ações), ou qualquer outra forma de reorganização societária, exceto: **(a)** pela incorporação, pela Devedora e/ou Fiadora (de modo que a Devedora e/ou Fiadora seja a incorporadora), de qualquer de suas controladas; **(b)** pela reorganização societária realizada exclusivamente entre a Devedora, suas controladas e sociedades pertencentes ao seu mesmo Grupo Econômico; ou **(c)** caso o controle (conforme definição prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações) indireto da Devedora e/ou Fiadora permaneça inalterado;
 - (viii) alteração ou modificação do objeto social da Devedora e/ou Fiadora de forma a alterar suas atuais atividades principais relacionadas ao agronegócio, bem como a sua qualidade de produtor rural, conforme estabelecido na legislação e na regulamentação aplicáveis;
 - (ix) ocorrência de qualquer mudança, transferência ou a cessão, direta ou indireta, do controle societário/acionário indireto para terceiros não pertencentes ao Grupo Econômico da Devedora ou Fiadora na Data de Emissão das Debêntures, exceto se houver o prévio consentimento de Titulares de CRA, reunidos em Assembleia Geral, nos termos previstos no Termo de Securitização, representando, no mínimo, **(a)** 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação, em primeira convocação; e **(b)** 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação presentes na Assembleia Geral, em segunda convocação, desde que estejam presentes na referida Assembleia Geral de Titulares de CRA representando, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos CRA em Circulação;
 - (x) cessão, promessa de cessão ou qualquer forma de transferência ou promessa de transferência a terceiros, no todo ou em parte, pela Devedora e/ou Fiadora, conforme o caso, de qualquer de suas obrigações nos termos dos Documentos da Operação;
 - (xi) existência de decisão judicial e/ou administrativa, que tenha sido confirmada por instância imediatamente superior àquela que proferiu a primeira decisão judicial ou administrativa, conforme o caso condenando a Devedora e/ou Fiadora por danos ou crimes relacionados com a utilização de trabalho infantil ou análogo a escravo ou proveito criminoso de prostituição;
 - (xii) caso as declarações ou garantias prestadas pela Devedora e/ou pela Fiadora em quaisquer dos Documentos da Operação sejam ou se mostrem falsas;
 - (xiii) redução do capital social da Fiadora, exceto (i) para absorção de prejuízos, observado o disposto no parágrafo 3º do artigo 174 da Lei Sociedades por Ações, ou (ii) na hipótese de a Devedora e a Fiadora estarem adimplentes com as obrigações pecuniárias decorrentes da Escritura de Emissão;
 - (xiv) redução do capital social da Devedora, exceto para absorção de prejuízos, observado o disposto no parágrafo 3º do artigo 174 da Lei Sociedades por Ações; e
 - (xv) descumprimento da destinação dos recursos captados por meio da Emissão, conforme prevista na Escritura de Emissão.

Eventos de Vencimento Antecipado Não Automático das Debêntures. Na ocorrência de quaisquer dos eventos indicados na Escritura de Emissão, conforme reproduzidos nesta Cláusula, não sanados no prazo de cura eventualmente aplicável, o Agente Fiduciário deverá convocar Assembleia Geral para deliberar sobre o não vencimento antecipado das Debêntures, nos termos da Cláusula 0 abaixo (cada um, um “**Evento de Vencimento Antecipado Não Automático das Debêntures**”):


- 
- (i) descumprimento, pela Devedora e/ou Fiadora, de qualquer obrigação não pecuniária prevista em qualquer dos Documentos da Operação não sanada no prazo de cura eventualmente estabelecido ou, na sua ausência, no prazo máximo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data do inadimplemento para os eventos que não possuam prazo de cura específico;
 - (ii) inadimplemento de quaisquer obrigações financeiras contraídas no âmbito dos mercados financeiro e/ou de capitais e devidas pela Devedora, pela Fiadora e/ou por quaisquer de suas controladas diretas ou indiretas, cujo valor principal individual ou agregado, seja igual ou superior a **(a)** R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), ou o equivalente em outras moedas, até o vencimento dos CRA 2019; **(b)** R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais), ou o equivalente em outras moedas, após o vencimento dos CRA 2019 e até o vencimento dos CRA 2021; ou **(c)** R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), ou o equivalente em outras moedas, após o vencimento dos CRA 2021, desde que tal inadimplemento não seja sanado dentro dos prazos de cura ou não haja obtenção de anuência expressa do respectivo credor quanto ao não pagamento ou a sua postergação, nos termos previstos nos respectivos instrumentos, caso aplicável;
 - (iii) questionamento, na esfera judicial ou arbitral, iniciado por terceiros, sobre a validade, eficácia e/ou exequibilidade da Escritura de Emissão, da Fiança e/ou de qualquer dos Documentos da Operação não elidido no prazo legal ou no prazo judicialmente determinado;
 - (iv) ocorrência de qualquer procedimento de desapropriação, sequestro, arresto, penhora ou qualquer outra constrição ou oneração judicial (por autoridade judicial ou governamental) de ativos da Devedora, da Fiadora e/ou de qualquer de suas respectivas controladas, diretas ou indiretas, cujo valor contábil individual ou agregado, apurado em determinado momento, represente mais de 10% (dez por cento) do ativo consolidado da Fiadora, com base nas suas últimas demonstrações financeiras publicadas, exceto se tal procedimento for suspenso, sobrestado, revertido ou extinto no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis contados da ocorrência do respectivo evento;
 - (v) caso as declarações ou garantias prestadas pela Devedora e/ou pela Fiadora em quaisquer dos Documentos da Operação sejam ou se mostrem imprecisas, omissas, inconsistentes ou incorretas de forma a causar um Efeito Adverso Relevante (conforme abaixo definido);
 - (vi) a concessão, por parte da Devedora e/ou da Fiadora, de empréstimos, adiantamentos, prestação de avais e/ou fianças ou de qualquer outra modalidade de financiamento para qualquer Parte Relacionada da Devedora e/ou da Fiadora, salvo se referida operação ou série de operações esteja(m) relacionada(s) a: **(a)** compartilhamento de custos de natureza administrativa, tais como aluguéis de escritórios, utilização de serviços de funcionários, alocação de custos de utilização de aeronaves e demais despesas de natureza operacional, conforme contratos de compartilhamento de custos que estejam em vigor ou que venham a ser celebrados, desde que em condições usuais de mercado, após esta data e que venham a estar em vigor; ou **(b)** quaisquer operações entre a Devedora e a Fiadora;
 - (vii) protesto de títulos contra a Devedora, a Fiadora e/ou quaisquer de suas respectivas controladas diretas ou indiretas, em valor, individual ou agregado, igual ou superior a **(a)** R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), ou o equivalente em outras moedas, até o vencimento dos CRA 2019; **(b)** R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais), ou o equivalente em outras moedas, após o vencimento dos CRA 2019 e até o vencimento dos CRA 2021; ou **(c)** R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), ou o equivalente em outras moedas, após o vencimento dos CRA 2021, salvo se: **(a)** o(s) protesto(s) tiver(em) sido cancelado(s) ou suspenso(s) no prazo legal; ou **(b)** forem prestadas garantias suficientes em juízo juntamente com medidas de sustação;
 - (viii) descumprimento de qualquer decisão judicial, administrativa e/ou arbitral, de natureza condenatória, contra a Devedora, a Fiadora e/ou qualquer de suas controladas, em valor, individual ou agregado, igual ou superior a R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais);
 - (ix) descumprimento pela Devedora e/ou pela Fiadora, e/ou por suas respectivas controladas diretas e indiretas, ou por seus respectivos representantes, quando atuando em seu nome e/ou próprio benefício, de qualquer dispositivo de qualquer lei ou regulamento que versam sobre atos de

corrupção e/ou atos lesivos contra a administração pública, incluindo, sem limitação, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme em vigor, o Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015, conforme em vigor, e, desde que aplicável, a *U.S. Foreign Corrupt Practices Act of 1977*, da *OECD Convention on Combating Bribery of Foreign Public Officials in International Business Transactions* e do *UK Bribery Act* de 2010 (UKBA);

- (x) não observância, pela Fiadora, a partir do exercício social encerrado em 31 de março de 2022, dos seguintes índices financeiros (“**Índices Financeiros**”), calculados anualmente de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil, ao término de cada exercício social, apurados a partir das demonstrações financeiras da auditadas e consolidadas da Fiadora. Os Índices Financeiros aqui mencionados serão calculados pela Fiadora e acompanhados pela Emissora, com base nas informações enviadas pela Fiadora à Emissora, juntamente com os demonstrativos financeiros da Fiadora previstos na Escritura de Emissão, que deve incluir a memória de cálculo, elaborada pela Fiadora, com as contas abertas, explicitando as rubricas necessárias para apuração dos referidos Índices Financeiros (“**Memórias de Cálculo**”):
 - (a) a razão entre EBITDA e Despesa Financeira Líquida, em qualquer exercício social a partir da Data de Emissão das Debêntures e até o pagamento integral das obrigações decorrentes das Debêntures, deverá ser maior ou igual a 2x;
 - (b) a razão entre a Dívida Bancária Líquida e EBITDA, em qualquer exercício social a partir da Data de Emissão das Debêntures e até o pagamento integral das obrigações decorrentes das Debêntures, deverá ser menor ou igual a 3x; e
 - (c) a razão entre a Dívida Bancária Líquida e Patrimônio Líquido, em qualquer exercício social a partir da Data de Emissão das Debêntures e até o pagamento integral das obrigações decorrentes das Debêntures, deverá ser menor ou igual a 2,5x.
- (xi) pagamento, pela Devedora e/ou pela Fiadora, de dividendos, juros sobre capital próprio, ou qualquer outra participação no lucro estatutariamente prevista, nas hipóteses em que a Devedora esteja inadimplente com os pagamentos previstos nos Documentos da Operação e/ou nas hipóteses em que, o respectivo pagamento, implique a inobservância *pro forma* de qualquer dos Índices Financeiros, ressalvado, entretanto, os dividendos obrigatórios por lei e os juros sobre capital próprio imputados aos dividendos obrigatório; e
- (xii) caso a Devedora e/ou a Fiadora tenham suas atividades operacionais suspensas ou paralisadas por mais de 30 (trinta) dias corridos, ressalvadas as paralisações rotineiras referentes à manutenção de equipamentos e maquinários, em linha com as práticas usuais da Devedora e da Fiadora e desde que não causem um Efeito Adverso Relevante.

Ocorrendo qualquer dos Eventos de Vencimento Antecipado Automático das Debêntures (observados os respectivos prazos de cura, se houver), as obrigações decorrentes das Debêntures tornar-se-ão automaticamente vencidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial, o que acarretará o resgate antecipado das Debêntures e, conseqüentemente, o resgate antecipado dos CRA.

Caso seja verificada a ocorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado Não Automático das Debêntures, a Securitizadora deverá convocar, no prazo máximo de 2 (dois) Dias Úteis a contar do momento em que tomar conhecimento de sua ocorrência, uma Assembleia Geral, observados os termos e prazos previstos no Termo de Securitização e neste Prospecto, para que seja deliberada a orientação a ser tomada pela Emissora em relação a eventual não decretação de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures e da Escritura de Emissão. Caso os Titulares de CRA representando, no mínimo, **(i)** 2/3 (dois terços) dos CRA em Circulação, em primeira convocação; ou **(ii)** 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação presentes na respectiva Assembleia Geral, em segunda convocação, desde que estejam presentes, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos CRA em Circulação, decidam pelo não vencimento antecipado das Debêntures, a Emissora deverá seguir a orientação determinada pelos Titulares de CRA e não deverá declarar o vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures no âmbito da Escritura de Emissão, de acordo com o disposto no Termo de Securitização. Em qualquer outra hipótese, incluindo, sem limitação, em caso de não instalação



da Assembleia Geral em segunda convocação ou em caso de instalação sem que haja quórum para deliberação pelo não vencimento antecipado, a Emissora deverá se manifestar e declarar o vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, o que acarretará o resgate antecipado das Debêntures e, conseqüentemente, o resgate antecipado dos CRA.

Nas hipóteses de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures previstas acima, com o conseqüente resgate da totalidade das Debêntures, a Emissora deverá resgatar antecipadamente a totalidade dos CRA, mediante o pagamento do Valor Nominal Unitário Atualizado ou do saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso, acrescido da Remuneração dos CRA aplicável, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo do pagamento dos Encargos Moratórios, quando for o caso, devendo o pagamento dos valores devidos aos Titulares de CRA ser realizado na data do recebimento pela Emissora dos valores relativos ao vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures e resgate antecipado das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão.

No Dia Útil seguinte ao vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures previstas acima, a Emissora deverá, com antecedência de, no mínimo, 3 (três) Dias Úteis contados do resgate antecipado dos CRA, publicar um comunicado ou, alternativamente, encaminhar comunicação individual a todos os Titulares de CRA, bem como informar o Agente Fiduciário, a B3 e o Escriturador, informando acerca do resgate antecipado a ser realizado.

A Devedora obrigou-se a fornecer, no prazo previsto na Escritura de Emissão, informações a respeito da ocorrência de qualquer dos Eventos de Vencimento Antecipado. O descumprimento desse dever pela Devedora não impedirá a Emissora, na qualidade de titular das Debêntures, de, a seu critério, exercer seus poderes, faculdades e pretensões previstos na legislação aplicável, bem como na Escritura de Emissão, inclusive convocar assembleia geral de debenturistas e Assembleia Geral, conforme o caso, para deliberar sobre eventual Evento de Vencimento Não Automático, ou declarar o vencimento antecipado no caso de Eventos de Vencimento Automático.

Para mais informações acerca do Vencimento Antecipado dos CRA, vide informações descritas nas seções “Características Gerais dos Direitos Creditórios do Agronegócio – Vencimento Antecipado das Debêntures” na página 123 deste Prospecto.

Preço de Integralização

Em cada uma das Datas de Integralização, os CRA serão integralizados à vista, no ato da subscrição, em moeda corrente nacional e de acordo com os procedimentos da B3, sendo que o Preço de Integralização será correspondente: **(a)** na primeira Data de Integralização, o Valor Nominal Unitário; e **(b)** nas demais Datas de Integralização dos CRA, o Valor Nominal Unitário Atualizado acrescido da Remuneração dos CRA, calculada desde a primeira Data de Integralização até a respectiva Data de Integralização. Os CRA poderão ser subscritos com ágio ou deságio a ser definido no ato de subscrição dos CRA, sendo certo que, caso aplicável, o ágio ou deságio, será o mesmo para todos os CRA em uma mesma Data de Integralização.

Subscrição e Integralização dos CRA

Os CRA serão subscritos no mercado primário e integralizados pelo Preço de Integralização, em cada uma das Datas de Integralização, sendo a integralização dos CRA realizada à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, de acordo com os procedimentos da B3;

Depósito para Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação Financeira

Os CRA serão depositados para **(a)** distribuição no mercado primário, por meio do MDA, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a liquidação financeira realizada por meio da B3; e **(b)** negociação no mercado secundário, no CETIP21, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e a custódia eletrônica realizada de acordo com os procedimentos da B3;

Procedimento de Bookbuilding

No âmbito da Oferta será adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento de potenciais investidores nos CRA, sem lotes mínimos ou máximos, para a definição **(i)** da taxa de juros aplicável à remuneração dos CRA; e **(ii)** da quantidade de CRA a ser emitida, no que tange à Opção de Lote Adicional ("**Procedimento de Bookbuilding**"). Após o Procedimento de *Bookbuilding* e antes da primeira Data de Integralização, o Termo de Securitização será aditado para formalizar a taxa final da Remuneração dos CRA (conforme definida a seguir), a quantidade de CRA e o Valor Total da Emissão. As Partes ficam desde já autorizadas e obrigadas a celebrar tal aditamento, sem a necessidade de qualquer deliberação pela Securitizadora ou pelos Titulares de CRA, desde que tal alteração seja devidamente formalizada antes da primeira Data de Integralização, mediante celebração, pelas Partes, de instrumento de aditamento ao Termo de Securitização e cumprimento das formalidades descritas no Termo de Securitização.

Encargos Moratórios

Ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer valor devido pela Emissora ao Titular de CRA nos termos do Termo de Securitização e deste Prospecto, sobre todos e quaisquer valores em atraso, incidirão, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além do pagamento da Remuneração dos CRA, calculada *pro rata temporis* desde a data do respectivo inadimplemento até a data do efetivo pagamento **(i)** juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis* desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; e **(ii)** multa moratória de natureza não compensatória de 2% (dois por cento).

Atraso no Recebimento de Pagamentos

Sem prejuízo no disposto no Termo de Securitização e neste Prospecto, o não comparecimento do Titular de CRA para receber o valor correspondente a qualquer das obrigações pecuniárias devidas pela Emissora, nas datas previstas no Termo de Securitização e neste Prospecto ou em comunicado publicado pela Emissora, não lhe dará direito ao recebimento de qualquer acréscimo relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento, desde que os recursos tenham sido disponibilizados pontualmente, observado o disposto no item "Encargos Moratórios" acima.

Ordem de Prioridade de Pagamentos

Caso, em qualquer data, o valor recebido pela Emissora a título de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio não seja suficiente para quitação integral dos valores devidos aos Titulares de CRA, em conformidade com o Termo de Securitização, tais valores serão alocados observada a seguinte ordem de preferência: **(a)** despesas do Patrimônio Separado; **(b)** Encargos Moratórios; **(c)** Remuneração dos CRA; **(d)** amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado; e **(e)** liberação dos valores remanescentes na Conta do Patrimônio Separado, se houver, à Conta de Livre Movimento.

Utilização de Contratos Derivativos que possam alterar o fluxo de pagamentos dos CRA


Não será utilizado qualquer instrumento derivativo para alterar o fluxo de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

Prorrogação dos Prazos

Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação prevista no Termo de Securitização e neste Prospecto até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, se o seu vencimento coincidir com dia que não seja Dia Útil, não sendo devido qualquer acréscimo aos valores a serem pagos.

Despesas de Responsabilidade dos Titulares de CRA

Caberá aos Investidores o pagamento das seguintes despesas: (i) eventuais despesas e taxas relativas à custódia e à liquidação dos CRA subscritos, que deverão ser pagas diretamente pelos Investidores à instituição financeira contratada para prestação destes serviços, bem como relativas à negociação dos CRA; (ii) despesas de responsabilidade da Devedora ou do Patrimônio Separado, caso não seja arcadas



pela Devedora ou o Patrimônio Separado não tenha recursos para arcar com tais Despesas, sem prejuízo do direito de regresso contra a Devedora, nos casos aplicáveis; e (iii) tributos diretos e indiretos incidentes sobre a titularidade e/ou sobre a distribuição de rendimentos dos CRA, eventuais tributos decorrentes do resgate obrigatório e em caso de descaracterização do CRA por destinação diversa da prevista neste Prospecto, conforme a regulamentação em vigor, descritos na seção “Tributação dos CRA” deste Prospecto, observado o disposto no item “Despesas da Oferta e da Emissão” da presente seção, na página 79 deste Prospecto.

Regime Fiduciário e Administração do Patrimônio Separado

Em observância à faculdade prevista nos artigos 9º a 16 da Lei 9.514 e nos termos do artigo 39 da Lei 11.076, será instituído o Regime Fiduciário sobre os Créditos do Patrimônio Separado, com a consequente constituição do Patrimônio Separado, nos termos do artigo 9º, inciso V, da Instrução CVM 600. Para fins do parágrafo único do artigo 23 da Lei 10.931, o Termo de Securitização será registrado na Instituição Custodiante, nos termos previstos no Termo de Securitização.

O exercício social do Patrimônio Separado encerrar-se-á em 31 de março de cada ano, quando serão levantadas e elaboradas as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado, as quais serão auditadas pelo Auditor Independente do Patrimônio Separado.

Os Créditos do Patrimônio Separado sujeitos ao Regime Fiduciário ora instituído são destacados do patrimônio da Emissora e passam a constituir patrimônio distinto, que não se confunde com o da Emissora, destinando-se especificamente ao pagamento dos CRA e das demais obrigações relativas ao Patrimônio Separado, e manter-se-ão apartados do patrimônio da Emissora até que se complete o resgate de todos os CRA a que estejam afetados, nos termos do artigo 11 da Lei 9.514.

O Patrimônio Separado será composto pelos Créditos do Patrimônio Separado.

Os Documentos Comprobatórios são afetados, neste ato, como instrumentos representativos do lastro dos CRA.

Os beneficiários do Patrimônio Separado serão os Titulares de CRA.


Exceto nos casos previstos em legislação específica, em nenhuma hipótese os Titulares de CRA terão o direito de haver seus créditos contra o patrimônio da Emissora, sendo sua realização limitada à liquidação do Patrimônio Separado.

A insuficiência dos Créditos do Patrimônio Separado não dará causa à declaração de sua quebra. No entanto, nos termos do artigo 20 da Instrução CVM 600, em caso de insuficiência dos Créditos do Patrimônio Separado, o Agente Fiduciário convocará Assembleia Geral para deliberar sobre a forma de administração ou liquidação do Patrimônio Separado, bem como a nomeação do liquidante.

Na hipótese referida acima, a Assembleia Geral pode adotar qualquer medida pertinente à administração ou liquidação do Patrimônio Separado, inclusive:

- (i) realização de aporte, por parte dos Investidores;
- (ii) dação em pagamento dos valores integrantes do Patrimônio Separado;
- (iii) leilão dos ativos componentes do Patrimônio Separado; ou
- (iv) a transferência dos ativos dele integrantes para outra companhia securitizadora ou para o Agente Fiduciário.

Adicionalmente, o Patrimônio Separado: **(i)** responderá apenas pelas obrigações inerentes aos CRA e pelo pagamento das despesas de administração do Patrimônio Separado e respectivos custos e obrigações fiscais, conforme previsto no Termo de Securitização e neste Prospecto; **(ii)** está isento de qualquer ação ou execução de outros credores da Emissora que não sejam os Titulares de CRA; **(iii)** não é passível de constituição de garantias ou excussão, por mais privilegiadas que sejam; e **(iv)** somente responderá pelas obrigações inerentes aos CRA a que estão afetadas.



O Patrimônio Separado deverá ser isento de qualquer ação ou execução pelos credores da Emissora, não se prestando à constituição de garantias ou à execução por quaisquer dos credores da Emissora, por mais privilegiados que sejam, e só responderá, exclusivamente, pelas obrigações inerentes aos CRA.

A Emissora será responsável, no limite do Patrimônio Separado, perante os Titulares de CRA, pelo ressarcimento do valor do Patrimônio Separado que houver sido atingido em decorrência de ações judiciais ou administrativas de natureza fiscal ou trabalhista da Emissora ou de sociedades do seu mesmo grupo econômico, no caso de aplicação do artigo 76 da Medida Provisória 2.158-35.

Administração do Patrimônio Separado

Observado o disposto nesta seção, a Emissora, em conformidade com a Lei 9.514 e a Lei 11.076: **(i)** administrará ordinariamente o Patrimônio Separado, instituído para os fins desta Emissão; **(ii)** promoverá as diligências necessárias à manutenção de sua regularidade; **(iii)** manterá o registro contábil independente do restante de seu patrimônio; e **(iv)** elaborará e publicará as respectivas demonstrações financeiras, tudo em conformidade com o artigo 12 da Lei 9.514.

A custódia dos Documentos Comprobatórios será realizada pela Instituição Custodiante. As atividades relacionadas à administração dos Direitos Creditórios do Agronegócio serão exercidas pela Emissora, incluindo-se nessas atividades, principalmente, mas não se limitando, a receber, de forma direta e exclusiva, todos os pagamentos que vierem a ser efetuados por conta dos Direitos Creditórios do Agronegócio, na Conta do Patrimônio Separado, deles dando quitação.

A Emissora é responsável pelas atividades de monitoramento, controle e processamento dos ativos e compromissos relativos aos Direitos Creditórios do Agronegócio vinculados à Emissão, bem como de cobrança dos Direitos Creditórios do Agronegócio, nos termos previstos no Termo Securitização e neste Prospecto e de acordo com o artigo 16 da Instrução CVM 600.

A responsabilidade da Emissora pela cobrança dos Direitos Creditórios do Agronegócio, nos termos previstos acima, inclui a cobrança judicial ou extrajudicial dos créditos inadimplidos e a adoção dos procedimentos necessários para a execução de eventuais garantias envolvidas.

A Emissora somente responderá por prejuízos ou por insuficiência do Patrimônio Separado em caso de descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por culpa grave, dolo, negligência ou administração temerária ou, ainda, por desvio da finalidade do Patrimônio Separado.

Nos termos do artigo 17 da Instrução CVM 600 e observado o disposto no Termo de Securitização e neste Prospecto, é vedado à Emissora:

- (i) adquirir direitos creditórios ou subscrever títulos de dívida originados ou emitidos, direta ou indiretamente, por partes a ela relacionadas com o propósito de lastrear suas emissões, salvo: (a) no caso de ofertas destinadas exclusivamente a sociedades que integram o seu grupo econômico; ou (b) quando as partes relacionadas forem instituições financeiras e a cessão observar os normativos editados pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil;
- (ii) prestar garantias utilizando os bens ou direitos vinculados à Emissão;
- (iii) receber recursos provenientes dos Direitos Creditórios do Agronegócio em conta corrente diversa da Conta do Patrimônio Separado;
- (iv) adiantar rendas futuras aos Titulares de CRA;
- (v) aplicar no exterior os recursos captados com a Emissão;
- (vi) receber a prazo os recursos da Emissão; e
- (vii) atuar como prestador de serviço de instituição custodiante.

Demonstrações Financeiras Individuais

Nos termos do artigo 25-A da Instrução CVM 480, o Patrimônio Separado constituído de acordo com o Termo de Securitização é considerado uma entidade que reporta informação para fins de elaboração de demonstrações financeiras individuais, desde que a Securitizadora não tenha que consolidá-lo em suas demonstrações conforme as regras contábeis aplicáveis a sociedades por ações, conforme o caso. As demonstrações financeiras referidas nesta Cláusula devem ser elaboradas observando todos os requisitos previstos na Instrução CVM 600 e na Instrução CVM 480.

Liquidação do Patrimônio Separado

Nos termos do artigo 21 da Instrução CVM 600, caso seja verificada a insolvência da Emissora, o Agente Fiduciário deverá assumir imediatamente e de forma transitória a administração do Patrimônio Separado e convocar, nos termos do artigo 9º, inciso XVII, da Instrução CVM 600, em até 2 (dois) Dias Úteis contados da data em que tomar conhecimento do evento, Assembleia Geral para deliberar sobre a forma de administração e/ou eventual liquidação, total ou parcial, do Patrimônio Separado.

Além da hipótese prevista acima, a critério dos Titulares de CRA, reunidos em Assembleia Geral, a ocorrência de qualquer um dos eventos abaixo poderá ensejar a assunção da administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário, bem como a liquidação ou não do Patrimônio Separado, conforme previsto acima, nos termos do artigo 9º, inciso XIII, da Instrução CVM 600:


- (i) pedido ou requerimento de qualquer plano de recuperação judicial ou extrajudicial pela Emissora, a qualquer credor ou classe de credores, independentemente de aprovação/homologação do referido plano de recuperação por seus credores ou deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente;
- (ii) pedido de falência formulado por terceiros em face da Emissora e não devidamente elidido ou cancelado pela Emissora, conforme o caso, no prazo legal;
- (iii) decretação de falência ou apresentação de pedido de autofalência pela Emissora;
- (iv) desvio de finalidade do Patrimônio Separado;
- (v) não observância pela Emissora dos deveres e das obrigações previstos nos instrumentos celebrados com os prestadores de serviço da Emissão, tais como Banco Liquidante, Escriturador, Instituição Custodiante, Agente Fiduciário e Auditor Independente do Patrimônio Separado, desde que, comunicada para sanar ou justificar o descumprimento, não o faça nos prazos previstos no respectivo instrumento aplicável, sendo certo que, na ocorrência deste inciso, não ocasionará na assunção da administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário, mas sim a obrigação de convocação de Assembleia Geral nos termos abaixo para deliberação sobre a forma de administração e/ou eventual liquidação, total ou parcial, do Patrimônio Separado; ou
- (vi) inadimplemento ou mora, pela Emissora, de qualquer das obrigações pecuniárias previstas no Termo de Securitização, desde que tenha recebido os valores relativos aos Direitos Creditórios do Agronegócio, sendo que, nesta hipótese, a liquidação do Patrimônio Separado poderá ocorrer desde que tal inadimplemento perdure por mais de 1 (um) Dia Útil, contado do inadimplemento.

A ocorrência de qualquer dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado deverá ser prontamente comunicada, ao Agente Fiduciário, pela Emissora, em 1 (um) Dia Útil contado da sua ocorrência.

A Emissora deverá, em até 1 (um) Dia Útil contado da ocorrência de um dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, convocar a Assembleia Geral referida acima.

Caso a Emissora não realize a convocação da Assembleia Geral prevista acima, o Agente Fiduciário deverá realizar a referida convocação em até 1 (um) Dia Útil contado do encerramento do prazo previsto acima.

A Assembleia Geral mencionada acima, instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Titulares de CRA que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos CRA em Circulação e, em segunda convocação, com qualquer número, sendo válidas as deliberações tomadas pela maioria absoluta dos titulares de CRA em Circulação.



Caso a Assembleia Geral prevista acima não seja instalada, ou seja instalada mas não haja quórum suficiente para deliberação, o Agente Fiduciário deverá nomear um liquidante do Patrimônio Separado e indicar formas de liquidação a serem adotadas por ele, observado o disposto abaixo.

A Assembleia Geral convocada para deliberar sobre qualquer Evento de Liquidação do Patrimônio Separado decidirá, por votos de Titulares de CRA representando, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação, em qualquer convocação, sobre a forma de administração e/ou eventual liquidação, total ou parcial, do Patrimônio Separado.

Em referida Assembleia Geral, os Titulares de CRA deverão deliberar: **(i)** pela liquidação, total ou parcial, do Patrimônio Separado, hipótese na qual deverá ser nomeado o liquidante e as formas de liquidação; ou **(ii)** pela não liquidação do Patrimônio Separado, hipótese na qual deverá ser deliberada a administração transitória do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário ou nomeação de outra securitizadora, fixando, em ambos os casos, as condições e termos para sua administração, bem como sua respectiva remuneração. O liquidante será a Emissora caso esta não tenha sido destituída da administração do Patrimônio Separado.

A insuficiência dos Créditos do Patrimônio Separado não dará causa à declaração de sua quebra. No entanto, nos termos do artigo 20 da Instrução CVM 600, em caso de insuficiência dos Créditos do Patrimônio Separado, o Agente Fiduciário convocará Assembleia Geral para deliberar sobre a forma de administração ou liquidação do Patrimônio Separado, bem como a nomeação do liquidante.

Os pagamentos dos Créditos do Patrimônio Separado ou outros necessários à viabilização do pagamento do Valor Nominal Unitário Atualizado e da Remuneração dos CRA, sob Regime Fiduciário, conforme descrito no Termo de Securitização, não contam com nenhuma espécie de garantia nem coobrigação da Emissora, observado o disposto no Termo de Securitização e neste Prospecto. Desta forma, a responsabilidade da Emissora está limitada ao Patrimônio Separado.

O Patrimônio Separado será liquidado na forma que segue:

- (i) automaticamente, quando do pagamento integral dos CRA nas datas de vencimento pactuadas, ou, a qualquer tempo, na hipótese de resgate antecipado dos CRA; ou
- (ii) após a Data de Vencimento (seja o vencimento pactuado seja em decorrência do resgate antecipado dos CRA ou um Evento de Liquidação do Patrimônio Separado), na hipótese de não pagamento pela Devedora dos Direitos Creditórios do Agronegócio, e, se for o caso, após deliberação da Assembleia Geral convocada nos termos da lei e do Termo de Securitização, mediante transferência dos Créditos do Patrimônio Separado, em dação em pagamento aos Titulares de CRA, para fins de extinção de toda e qualquer obrigação da Emissora decorrente dos CRA.

Quando o Patrimônio Separado for liquidado, ficará extinto o Regime Fiduciário instituído.

O envio do relatório de encerramento previsto no Termo de Securitização, com a consequente baixa do Regime Fiduciário junto à Instituição Custodiante, importará, no caso de extinção do Patrimônio Separado nos termos do item (i) acima, na reintegração ao patrimônio da Devedora dos eventuais créditos, títulos e direitos que sobejarem no Patrimônio Separado.

Na hipótese de extinção do Patrimônio Separado nos termos do item (ii) acima, os Titulares de CRA receberão os Créditos do Patrimônio Separado em dação em pagamento pela dívida resultante dos CRA, obrigando-se os Titulares de CRA, conforme o caso, a restituir prontamente à Devedora eventuais créditos, títulos e direitos que sobejarem a totalidade dos valores devidos aos Titulares de CRA, cujo montante já deverá estar acrescido dos custos e despesas que tiverem sido incorridas pela Emissora, pelo Agente Fiduciário ou terceiro ou pelos Titulares de CRA com relação à cobrança dos referidos Créditos do Patrimônio Separado.

Destituída a Emissora, caberá ao Agente Fiduciário ou à referida securitizadora **(i)** administrar os créditos do Patrimônio Separado; **(ii)** esgotar todos os recursos judiciais e extrajudiciais para a realização dos Créditos do Patrimônio Separado; **(iii)** ratear os recursos obtidos entre os Titulares de CRA na proporção

de CRA detidos, observado o disposto no Termo de Securitização e neste Prospecto; e **(iv)** transferir os Créditos do Patrimônio Separado eventualmente não realizados aos Titulares de CRA, na proporção de CRA detidos, nos termos do artigo 9º, inciso XVII, da Instrução CVM 600.

No caso de Evento de Liquidação do Patrimônio Separado, os bens e direitos pertencentes ao Patrimônio Separado, resultado da satisfação dos procedimentos e execução/excussão dos direitos, serão entregues, em favor dos Titulares de CRA, observado que, para fins de liquidação do Patrimônio Separado, a cada CRA será dada a parcela dos bens e direitos integrantes do Patrimônio Separado, na proporção em que cada CRA representa em relação à totalidade do saldo devedor dos CRA, operando-se, no momento da referida dação, a quitação dos CRA.

Ocorrido um Evento de Liquidação do Patrimônio Separado, os Titulares de CRA deverão: **(i)** se submeter às decisões exaradas em Assembleia Geral; **(ii)** possuir todos os requisitos necessários para assumir eventuais obrigações inerentes aos CRA emitidos e bens inerentes ao Patrimônio Separado; e **(iii)** indenizar, defender, eximir, manter indene de responsabilidade a Emissora e/ou o Agente Fiduciário, conforme aplicável, em relação a todos e quaisquer prejuízos, indenizações, responsabilidades, danos, desembolsos, adiantamentos, tributos ou despesas (inclusive honorários e despesas de advogados internos ou externos), decisões judiciais e/ou extrajudiciais, demandas judiciais e/ou extrajudiciais (inclusive fiscais, previdenciárias e trabalhistas) incorridos e/ou requeridos à Emissora e/ou o Agente Fiduciário, conforme aplicável, direta ou indiretamente, independentes de sua natureza, em razão da liquidação do Patrimônio Separado.

Assembleia Geral de Titulares de CRA

Os Titulares de CRA poderão, a qualquer tempo, reunir-se em Assembleia Geral, a fim de deliberarem sobre matéria de interesse da comunhão dos Titulares de CRA, observado o disposto nesta Cláusula e na Instrução CVM 600, nos termos do artigo 9º, inciso XIV, da Instrução CVM 600.

Nos termos do artigo 22 da Instrução CVM 600, compete privativamente à Assembleia Geral, além das demais matérias já previstas no Termo de Securitização, observados os quóruns de instalação e deliberação previstos no Termo de Securitização, deliberar sobre:

- (i) as demonstrações contábeis do Patrimônio Separado apresentadas pela Emissora, acompanhadas do relatório do Auditor Independente do Patrimônio Separado, em até 120 (cento e vinte) dias após o término do exercício social a que se referirem;
- (ii) alterações no Termo de Securitização, observado o disposto no Termo de Securitização e neste Prospecto;
- (iii) alteração na remuneração dos prestadores de serviço descritos no Termo de Securitização;
- (iv) alteração do quórum de instalação e deliberação da Assembleia Geral; e
- (v) alteração da Remuneração dos CRA.

A Assembleia Geral poderá ser convocada **(i)** pelo Agente Fiduciário; **(ii)** pela Emissora; **(iii)** pela CVM; ou **(iv)** por Titulares de CRA que representem, no mínimo, 5% (cinco por cento) dos CRA em Circulação, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 24 da Instrução CVM 600, mediante publicação de edital em jornal de grande circulação utilizado pela Emissora para a divulgação de suas informações societárias, por 3 (três) vezes, observado o disposto abaixo, devendo conter a descrição dos assuntos a serem discutidos e votados, nos termos do artigo 9º, inciso XIV, e do artigo 24 da Instrução CVM 600.

Independentemente da convocação prevista acima, será considerada regular a Assembleia Geral à qual comparecerem todos os Titulares de CRA, nos termos do artigo 24, parágrafo 1º, da Instrução CVM 600.

A Assembleia Geral deverá ser realizada no prazo de, no mínimo, 20 (vinte) dias contados da publicação do edital de convocação, em qualquer convocação, nos termos do artigo 9º, inciso XIV, da Instrução CVM 600.

Não se admite que a segunda convocação da Assembleia Geral seja providenciada conjuntamente com a primeira convocação.

A Assembleia Geral realizar-se-á no local onde a Emissora tiver a sede, sendo que, quando houver necessidade de efetuar-se em outro lugar, as correspondências de convocação indicarão, com clareza, o lugar da reunião, bem como todas as despesas incorridas para realização em local distinto da sede da Emissora serão custeados pela Devedora e/ou pelo Patrimônio Separado, uma vez que tenham sido devidamente comprovadas pela Emissora.

Somente poderão votar na Assembleia Geral os Titulares de CRA inscritos nos registros do certificado na data da convocação da referida Assembleia Geral, seus representantes legais ou procuradores, Titulares de CRA ou não, devidamente constituídos há menos de 1 (um) ano por meio de instrumento de mandato válido e eficaz.

Cada CRA em Circulação corresponderá a um voto nas Assembleias de Titulares de CRA, nos termos do artigo 9º, inciso VII, da Instrução CVM 600.

Exceto pelo disposto no Termo de Securitização e/ou se previsto de forma adversa no Termo de Securitização, a Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Titulares de CRA que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação e, em segunda convocação, com qualquer número, nos termos do artigo 9º, inciso XIV, da Instrução CVM 600.


O Agente Fiduciário deverá comparecer à Assembleia Geral e deve disponibilizar aos Titulares de CRA todas as informações e documentos necessários ao exercício do direito de voto, na data de convocação da Assembleia Geral, nos termos do artigo 24, parágrafo 4º, da Instrução CVM 600. De igual maneira, a Emissora poderá convocar quaisquer terceiros para participar da Assembleia Geral, sempre que a presença de qualquer dessas pessoas for relevante para a deliberação da ordem do dia.

A presidência da Assembleia Geral caberá, de acordo com quem a convocou:

- (i) ao Diretor Presidente ou Diretor de Relações com Investidores da Emissora;
- (ii) ao representante do Agente Fiduciário;
- (iii) ao Titular de CRA eleito pelos demais; ou
- (iv) àquele que for designado pela CVM.

As deliberações em Assembleia Geral, inclusive em relação aos pedidos de renúncia (*waiver*) ou perdão temporário referentes aos Eventos de Vencimento Antecipado das Debêntures, serão tomadas pelos votos favoráveis de Titulares de CRA que representem, no mínimo, **(i)** 2/3 (dois terços) dos CRA em Circulação, em primeira convocação; ou **(ii)** 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação presentes na respectiva Assembleia Geral, em qualquer convocação subsequente, desde que estejam presentes, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos CRA em Circulação, exceto nas hipóteses previstas no Termo de Securitização, nos termos do artigo 9º, inciso XIV, da Instrução CVM 600.

As deliberações em Assembleias Gerais que impliquem **(i)** na alteração da Remuneração dos CRA, na amortização dos CRA, no pagamento das Debêntures, ou nas suas datas de pagamento; **(ii)** na alteração da data de vencimento das Debêntures ou da Data de Vencimento dos CRA; **(iii)** na alteração, exclusão ou repactuação relativa às Cláusulas de Eventos Vencimento Antecipado das Debêntures, de resgate antecipado das Debêntures, de Oferta de Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures, de Oferta de Resgate Antecipado Obrigatório das Debêntures e de resgate antecipado dos CRA; **(iv)** na alteração relativa aos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado; **(v)** na alteração de qualquer garantia dos Direitos Creditórios do Agronegócio e/ou dos CRA, conforme o caso; ou **(vi)** em alterações das Cláusulas 15.10 e 15.10.1 do Termo de Securitização e/ou em qualquer quórum de deliberação das Assembleias Gerais previsto no Termo de Securitização ou em qualquer Documento da Operação, serão tomadas pelos votos favoráveis de Titulares de CRA que representem, no mínimo 2/3 (dois terços) dos CRA em Circulação, em qualquer convocação, nos termos do artigo 9º, inciso XIV, da Instrução CVM 600.



As deliberações tomadas em Assembleia Geral, observados o respectivo quórum de instalação e de deliberação estabelecido no Termo de Securitização, serão consideradas válidas e eficazes e obrigarão todos os Titulares de CRA, quer tenham comparecido ou não à Assembleia Geral, e, ainda que, nela tenham se absterido de votar, ou votado contra, devendo ser divulgado, pela Emissora, o resultado da deliberação aos Titulares de CRA, na forma da regulamentação da CVM, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contado da realização da Assembleia Geral.

Qualquer alteração ao Termo de Securitização, após a integralização dos CRA, dependerá de prévia aprovação dos Titulares de CRA, reunidos em Assembleia Geral, nos termos e condições do Termo de Securitização, observado o disposto abaixo.

Sem prejuízo do disposto acima, o Termo de Securitização e os demais Documentos da Operação poderão ser alterados, independentemente de deliberação de Assembleia Geral ou de consulta aos Titulares de CRA, sempre que tal alteração decorra das seguintes hipóteses: **(i)** necessidade de atendimento de exigências expressas da CVM, das entidades de mercados organizados e/ou de entidades autorreguladoras, ou para adequação a normas legais e/ou regulamentares; **(ii)** correção de erros formais, desde que tal alteração não acarrete alteração no fluxo de pagamentos e garantias dos CRA, **(iii)** atualização dos dados cadastrais da Emissora ou dos prestadores de serviços, envolver redução da remuneração dos prestadores de serviços identificados no Termo de Securitização, nos termos do artigo 23 da Instrução CVM 600. Tais alterações devem ser comunicadas aos Titulares de CRA, no prazo de até 7 (sete) dias contado da data em que tiverem sido implementadas.

Os Titulares de CRA poderão votar por meio de processo de consulta formal, escrita (por meio de correspondência com AR) ou eletrônica (comprovado por meio de sistema de comprovação eletrônica – comprova.com), desde que respeitadas as demais disposições aplicáveis à Assembleia Geral previstas no Termo de Securitização e no edital de convocação.

Deverá ser convocada Assembleia Geral toda vez que a Emissora, na qualidade de titular das Debêntures, tiver de exercer ativamente seus direitos estabelecidos na Escritura de Emissão, para que os Titulares de CRA deliberem sobre como a Emissora deverá exercer seu direito no âmbito das Debêntures e da Escritura de Emissão.

Caso os Titulares de CRA não compareçam à Assembleia Geral, ou não cheguem a uma definição sobre a orientação para a Emissora, na ocorrência de um Evento de Vencimento Antecipado das Debêntures, será declarado o Vencimento Antecipado das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, no Termo de Securitização e neste Prospecto.


As atas lavradas da Assembleia Geral serão encaminhadas somente, pela Emissora, à CVM via sistema Empresas.Net, não sendo necessária à sua publicação em jornais de grande circulação, desde que a deliberação em Assembleia Geral não seja divergente a esta disposição.

Para mais detalhes sobre os impactos que determinados quóruns estabelecidos nessa seção poderão gerar aos Titulares de CRA, vide o item “Quórum de deliberação em Assembleia Geral” na seção “Fatores de Risco” na página 135 deste Prospecto.

Publicidade

Os fatos e atos de interesse dos Titulares de CRA bem como as convocações para as respectivas Assembleias Gerais serão disponibilizados nos prazos legais e/ou regulamentares, através do sistema Empresas.Net da CVM e/ou da B3, conforme o caso, e nos jornais DOESP e “O Estado de São Paulo”. Caso a Emissora altere seu jornal de publicação após a Data de Emissão dos CRA, deverá enviar notificação ao Agente Fiduciário informando o novo veículo.

Todos os atos e decisões decorrentes desta Emissão que, de qualquer forma, vierem a envolver interesses dos Titulares de CRA e independam de sua aprovação deverão ser veiculados, na forma de aviso, nos jornais DOESP e “O Estado de São Paulo”, devendo a Emissora avisar o Agente Fiduciário da realização de qualquer publicação em até 3 (três) dias antes da sua ocorrência.




A Emissora poderá deixar de realizar as publicações acima previstas se notificar todos os Titulares de CRA e o Agente Fiduciário, obtendo deles declaração de ciência dos atos e decisões. O disposto nesta Cláusula não inclui “atos e fatos relevantes”, tampouco a publicação de convocações de Assembleias Gerais, que deverão ser divulgados na forma prevista, respectivamente, na Resolução CVM 44 e na Instrução CVM 600.

As demais informações periódicas da Emissora serão disponibilizadas ao mercado, nos prazos legais e/ou regulamentares, através do sistema Empresas.Net, ou de outras formas exigidas pela legislação aplicável.

Condições Precedentes

O cumprimento dos deveres e obrigações assumidos pelos Coordenadores no Contrato de Distribuição em relação à Oferta está condicionado, mas não se limitando, ao atendimento das seguintes condições precedentes (condições suspensivas nos termos do artigo 125 do Código Civil), que deverão ser continuamente observadas e cumpridas até a data de divulgação do Anúncio de Início, sem as quais o referido Contrato não gerará quaisquer efeitos, observado o disposto abaixo (“**Condições Precedentes**”):

- (i) manutenção de toda a estrutura de contratos e/ou acordos existente e relevantes, os quais dão à Devedora, à Fiadora e à Emissora condição fundamental de funcionamento, bem como que determinam os termos e condições da constituição dos Direitos Creditórios do Agronegócio;
- (ii) obtenção, pela Devedora, pela Fiadora e pela Emissora de todas e quaisquer aprovações societárias, contratuais (incluindo, sem limitação, de eventuais financiadores ou credores), governamentais e/ou regulamentares e/ou de terceiros necessárias para que a Oferta seja realizada e liquidada (bem como todos os negócios jurídicos a ela relativos devidamente formalizados, inclusive a Escritura de Emissão e o Termo de Securitização) em cumprimento a todas as normas aplicáveis em forma satisfatória aos Coordenadores;
- (iii) que os Direitos Creditórios do Agronegócio representados pelas Debêntures estejam livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou gravames de qualquer natureza, não havendo qualquer óbice contratual, legal ou regulatório à formalização da subscrição dos Direitos Creditórios do Agronegócio pela Emissora;
- (iv) conclusão do processo de *due diligence* de forma satisfatória aos Coordenadores e seus assessores legais;
- (v) negociação, preparação e registro, ressalvado o disposto no artigo 6º da Lei n.º 14.030, de 28 de julho de 2020 (“**Lei 14.030**”), de todos os documentos necessários à Emissão e à outorga da Fiança, em termos aceitáveis aos Coordenadores e seus assessores legais;
- (vi) obtenção de classificação de risco da Emissão (*rating*), em escala nacional, equivalente a, no mínimo, “AA” pela Standard & Poor’s, pela Moody’s ou pela Fitch. A Devedora obriga-se a fornecer informações à agência de classificação de risco contratada, com toda transparência e clareza, para obtenção de precisa classificação de risco;
- (vii) obtenção do registro da Oferta junto à CVM e ANBIMA;
- (viii) obtenção do registro dos CRA para distribuição no mercado primário e negociação no mercado secundário administrados e operacionalizados pela B3;
- (ix) manutenção do registro de companhia aberta da Emissora perante a CVM, bem como do Formulário de Referência na CVM devidamente atualizado;
- (x) contratação e remuneração, pela Devedora ou pela Emissora, dos prestadores de serviço da Emissão, incluindo, mas não se limitando a, Banco Liquidante (conforme definido no Termo de Securitização), Escriturador, Instituição Custodiante, Agente Fiduciário e Auditor Independente, conforme previstos no Termo de Securitização;
- (xi) outorga aos Coordenadores de liberdade para divulgar a Oferta, nos limites da legislação em vigor;


- 
- (xii) fornecimento, pela Devedora, pela Fiadora e pela Emissora, em tempo hábil, de todas as informações, corretas, completas, consistentes, suficientes e necessárias para atender aos requisitos da Emissão e da Oferta. Qualquer alteração ou incorreção verificada pelos Coordenadores nas informações fornecidas deverá ser analisada pelos Coordenadores, que deverão decidir, a seu exclusivo critério, sobre a continuidade da Emissão e da Oferta;
 - (xiii) verificação de que todas e quaisquer obrigações pecuniárias e assumidas pela Devedora e pela Fiadora perante o grupo dos Coordenadores, advindas de quaisquer contratos, termos ou compromissos, estão devida e pontualmente adimplidas;
 - (xiv) presença de representantes e/ou administradores da Devedora nas apresentações a Investidores, tais como apresentações de *roadshow* e reuniões individuais;
 - (xv) cumprimento, pela Emissora, pela Devedora e pela Fiadora de todas as suas obrigações previstas no Contrato, exigíveis até a divulgação do Anúncio de Início, e a não ocorrência de qualquer dos eventos de vencimento antecipado descritos no Termo de Securitização e na Escritura de Emissão;
 - (xvi) inexistência de contingências judiciais e/ou administrativas que não tenham sido reveladas aos Coordenadores nas demonstrações financeiras da Devedora e/ou da Fiadora, que possam afetar substancial e/ou adversamente a sua situação econômica, reputacional ou financeira;
 - (xvii) recebimento de parecer legal assinado de cada um dos Assessores Legais sobre, dentre outros, **(a)** as informações apuradas na *due diligence* e sua consistência com as informações constantes dos Prospectos, e com qualquer material informativo ao Investidor, material publicitário (se houver); bem como **(b)** quaisquer aspectos relevantes para a Oferta, poderes e autorização dos signatários dos documentos da Oferta, em termos satisfatórios aos Coordenadores, no prazo de até 1 (um) Dia Útil anterior à data de liquidação financeira da Emissão;
 - (xviii) apresentação pela Devedora e pela Fiadora, no que couber, de suas demonstrações financeiras auditadas, elaboradas de acordo com os Princípios Fundamentais de Contabilidade do Brasil;
 - (xix) encaminhamento pelos auditores independentes da carta conforto da Devedora, na data de divulgação do Anúncio de Início e do Prospecto Definitivo ("**comfort letter**") e na data de liquidação da Oferta ("**bring down comfort letter**"), emitida em conformidade com a Norma Brasileira de Contabilidade CTA 23 "Emissão de Carta-Conforto em processo de oferta de títulos e valores mobiliários", de 15 de maio de 2015, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, e em termos aceitáveis pelos Coordenadores, com relação às demonstrações financeiras: **(a)** da Devedora relativas aos exercícios sociais findos em 31 de março de 2019, 2020 e 2021; **(b)** da Fiadora relativas ao período de nove meses findo em 31 de dezembro de 2021; e **(c)** e determinadas informações financeiras constantes dos Prospectos nos mesmos períodos;
 - (xx) cumprimento, pela Devedora, pela Fiadora e pela Emissora, de todas as obrigações previstas nas normas aplicáveis, incluindo a publicação dos anúncios e documentos determinados pela Instrução CVM 400 e pela Resolução da CVM nº 44, de 23 de agosto de 2021, conforme em vigor ("**Resolução CVM 44**");
 - (xxi) ausência de qualquer mudança relevante adversa no mercado financeiro local e internacional ou nas condições econômicas, financeiras, reputacionais ou operacionais da Emissora, da Fiadora ou da Devedora;
 - (xxii) recolhimento, pela Devedora, de quaisquer taxas, tarifas ou tributos, conforme aplicáveis, incidentes sobre a colocação dos CRA, inclusive aqueles cobrados pela CVM, B3 e ANBIMA;
 - (xxiii) inexistência de violação ou indício de violação de qualquer dispositivo de qualquer lei ou regulamento que versam sobre atos de corrupção e/ou atos lesivos à administração pública, incluindo, sem limitação, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme em vigor, o Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015, conforme em vigor, e, desde que aplicável, a *U.S. Foreign Corrupt Practices Act of 1977*, da *OECD Convention on Combating Bribery of Foreign Public Officials in International Business Transactions* e do *UK Bribery Act* de 2010 (UKBA) (em conjunto, "**Leis**

Anticorrupção”) (a) pela Emissora; **(b)** pela Devedora; **(c)** pela Fiadora; **(d)** pela Cerradinho Participações S.A., controladora da Devedora; e/ou **(e)** por seus representantes, quando atuando em nome ou benefício de tais empresas;

- (xxiv) não ocorrência de extinção, por qualquer motivo, de qualquer autorização, concessão ou ato administrativo de natureza semelhante, detida pela Devedora, pela Fiadora ou por qualquer de suas afiliadas, necessárias para a exploração de suas atividades econômicas;
- (xxv) assunção formal, pela Devedora, pela Fiadora e pela Emissora da obrigação de cumprir com as Leis Anticorrupção;
- (xxvi) rigoroso cumprimento pela Devedora, pela Fiadora e pela Emissora da legislação ambiental e trabalhista em vigor, em especial, mas não se limitando aquelas previstas na Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, conforme alterada), conforme alterada ou substituída, bem como na legislação e na regulamentação a ela relacionadas, em especial nas Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (“CONAMA”), adotando as medidas e ações preventivas ou reparatórias, destinadas a evitar e corrigir eventuais danos ao meio ambiente e a seus trabalhadores decorrentes das atividades descritas em seus respectivos objetos sociais;
- (xxvii) assunção, pela Emissora, pela Devedora e pela Fiadora, da obrigação de proceder a todas as diligências exigidas para suas atividades econômicas, preservando o meio ambiente e atendendo às determinações dos Órgãos Municipais, Distritais, Estaduais e Federais que, subsidiariamente, venham a legislar ou regulamentar as normas ambientais em vigor;
- (xxviii) não ocorrência de qualquer alteração na composição societária da Devedora e/ou da Fiadora, ou qualquer alienação, cessão ou transferência direta do capital social da Devedora e/ou da Fiadora, em qualquer operação isolada ou série de operações, que resultem na perda, pelos atuais controladores, do poder de controle da Devedora e/ou Fiadora, de forma direta ou indireta;
- (xxix) realização dos procedimentos de *bringdown due diligence call* previamente ao início das apresentações de *roadshow*, à data do Procedimento de *Bookbuilding* e à data de liquidação da Oferta;
- (xxx) não ocorrência de **(a)** liquidação, dissolução ou decretação de falência da Devedora, da Fiadora ou da Emissora; **(b)** pedido de autofalência da Devedora, da Fiadora ou da Emissora; **(c)** pedido de falência formulado por terceiros em face da Devedora, da Fiadora ou da Emissora e não devidamente elidido, no prazo legal; **(d)** propositura, pela Devedora, pela Fiadora ou pela Emissora, de plano de recuperação extrajudicial a qualquer credor ou classe de credores, independentemente de ter sido requerida ou obtida homologação judicial do referido plano; ou **(e)** ingresso pela Devedora, pela Fiadora ou pela Emissora em juízo com requerimento de recuperação judicial, independentemente de deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente; e
- (xxxi) apreciação e aprovação, por parte e todos os comitês de crédito, jurídico e *underwriting* dos Coordenadores, dos termos e condições indicativos ora apresentados, inclusive em relação ao regime de colocação a ser utilizado na Oferta.

A renúncia pelos Coordenadores, ou a concessão de prazo adicional que os Coordenadores entenderem adequado, a seu exclusivo critério, para verificação de qualquer das Condições Precedentes descritas acima não poderá **(i)** ser interpretada como uma renúncia dos Coordenadores quanto ao cumprimento, pela Devedora e/ou pela Fiadora, de suas obrigações previstas no Contrato de Distribuição; ou **(ii)** impedir, restringir e/ou limitar o exercício, pelos Coordenadores, de qualquer direito, obrigação, recurso, poder ou privilégio acordado no Contrato de Distribuição.

Nos termos acima, o cumprimento dos deveres e obrigações assumidos pelos Coordenadores no Contrato de Distribuição estão condicionados à verificação e atendimento das Condições Precedentes até a divulgação do Anúncio de Início.




Na hipótese do não atendimento de uma ou mais Condições Precedentes até a divulgação do Anúncio de Início na forma descrita acima, cada um dos Coordenadores poderá decidir pela não continuidade da Oferta, mediante a rescisão do Contrato de Distribuição, nos termos do Contrato de Distribuição. Caso os Coordenadores decidam pela não continuidade da Oferta, a Emissão não será efetivada e não produzirá efeitos com relação a qualquer das Partes, exceto pela obrigação da Devedora de reembolsar os Coordenadores por todas as despesas comprovadamente incorridas com relação à Emissão e/ou relacionadas ao presente Contrato no prazo de até 10 (dez) dias contados da data de envio de correspondência nesse sentido e, caso a hipótese se enquadre no previsto no Contrato de Distribuição, item (i) abaixo, obrigação da Devedora de pagar a Remuneração de Descontinuidade (conforme abaixo definido) nos termos ali previstos.


Todavia, caso os Coordenadores optem pela continuidade da Oferta mesmo na hipótese de não atendimento de uma ou mais Condições Precedentes até a data de divulgação do Anúncio de Início, a não implementação de tal Condição Precedente no referido prazo será entendida como uma modificação da Oferta para fins dos artigos 25 a 27 da Instrução CVM 400, observado o disposto nos Documentos da Operação neste sentido.

Despesas da Oferta e da Emissão

Nos termos do artigo 9º, inciso X, e do artigo 10, da Instrução CVM 600, as despesas abaixo listadas (“**Despesas**”) são próprias ao Patrimônio Separado e, se incorridas, serão arcadas diretamente pela Devedora e/ou indiretamente pela Fiadora, por meio da transferência dos recursos necessários ao seu pagamento à Emissora, a qual realizará o pagamento por conta e ordem da Devedora, observando a ordem de prioridade de pagamento prevista no Termo de Securitização e neste Prospecto:

- (i) **Remuneração do Escriturador:** o Escriturador receberá da Emissora, como remuneração pelo desempenho dos deveres e atribuições oriundos da prestação de serviços de escrituração, a parcela única no valor de R\$1.000,00 (mil reais), a ser recebido até o 5º (quinto) Dia útil após a realização do registro, a qual representa o percentual anual de aproximadamente 0,0028% (vinte e oito décimos de milésimos) em relação ao Valor Total da Emissão, nos termos do artigo 9º, inciso X, da Instrução CVM 600, e parcelas mensais de R\$ 500,00 (quinhentos reais) nos mesmos dias dos meses subsequentes, as quais representam o percentual anual de aproximadamente 0,0008% (oito décimos de milésimos) em relação ao Valor Total da Emissão, nos termos do artigo 9º, inciso X, da Instrução CVM 600;
 - (a) Os valores referidos acima serão acrescidos dos valores dos tributos que incidem sobre a prestação desses serviços (*gross up*), tais como: **(i)** ISS; **(ii)** PIS; **(iii)** COFINS; **(iv)** IR; e **(v)** outros tributos que venham a incidir sobre a remuneração do Escriturador, nas respectivas alíquotas vigentes a cada data de pagamento, sendo certo que serão acrescidos aos pagamentos valores adicionais, de modo que o Escriturador receba os mesmos valores que seriam recebidos caso nenhum dos impostos elencados neste item fosse incidente.
- (ii) **Taxa de Administração da Emissora:** será devido à Emissora a remuneração nos seguintes termos:
 - (a) pela Emissão, será devida parcela única no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), o qual representa o percentual anual de aproximadamente 0,0028% (vinte e oito décimos de milésimos) em relação ao Valor Total da Emissão, nos termos do artigo 9º, inciso X, da Instrução CVM 600, a ser paga à Emissora ou a quem esta indicar na data da primeira Data de Integralização dos CRA;
 - (b) pela administração do Patrimônio Separado, em virtude da securitização dos Direitos Creditórios do Agronegócio, bem como diante do disposto na legislação em vigor, que estabelecem as obrigações da Emissora, durante o período de vigência dos CRA, será devida a taxa mensal no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), atualizada anualmente pela variação acumulada do IPCA desde a Data de Emissão dos CRA, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, calculadas *pro rata die*, se necessário, conforme descrita no Termo de Securitização, a qual representa o percentual anual de aproximadamente 0,0025% (vinte e cinco décimos de milésimos) em relação ao Valor Total da Emissão, nos termos do artigo 9º, inciso X, da Instrução CVM 600;

- 
- (c) em complemento ao previsto nos itens (a) e (b) acima, será devida à Emissora remuneração extraordinária calculada com base nas horas efetivamente incorridas de trabalho dedicado, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) por hora-homem, sempre que ocorrer uma das seguintes hipóteses, podendo ser cumuladas: **(i)** inadimplemento no pagamento dos CRA ou da Emissora; **(ii)** reestruturação das condições dos CRA após a emissão; e/ou **(iii)** participação em **(1)** reuniões ou conferências telefônicas, **(2)** assembleias gerais presenciais ou virtuais; e/ou **(3)** *conference call*; a qual estará limitada, em qualquer hipótese, ao valor de R\$ 604.800,00 (seiscentos e quatro mil e oitocentos reais) por ano, correspondendo a, no máximo, aproximadamente 0,0840% (oitocentos e quarenta décimos de milésimos) do Valor Total da Emissão. Exceto se a remuneração extraordinária da Emissora decorrer do inadimplemento no pagamento dos CRA, caso seja atingido o limite anual previsto acima, a Emissora comunicará a Devedora a esse respeito em até 3 (três) Dias Úteis. Em até 3 (três) Dias Úteis contados da data em que tiver ciência, a Devedora deverá se manifestar sobre sua intenção de arcar diretamente com os pagamentos da remuneração extraordinária da Emissora que sobejar o limite anual previsto acima, até o final do ano em referência. Caso haja recusa da Devedora em realizar os pagamentos adicionais e/ou caso não haja qualquer manifestação no prazo aqui previsto, a Emissora convocará uma Assembleia Geral dos CRA em até 3 (três) Dias Úteis contados de qualquer destes eventos, o que ocorrer primeiro, para que os Titulares de CRA decidam se a Emissora deverá continuar a desempenhar os trabalhos extraordinários previstos acima e, nesse caso, fixar um novo limite anual para a remuneração extraordinária. Caso a remuneração extraordinária da Emissora decorra de trabalhos associados ao inadimplemento dos pagamentos dos CRA, o procedimento para renegociação do limite anual previsto acima iniciar-se-á diretamente com a convocação da Assembleia Geral, em até 3 (três) Dias Úteis contados da data em que o limite da remuneração extraordinária for atingido, seguindo, a partir deste passo, os procedimentos descritos acima. Ainda que seja decidido pela interrupção dos trabalhos extraordinários da Emissora, a Emissora fará jus a todas as horas efetivamente incorridas até o momento em que tal decisão for tomada, independentemente do limite previsto acima. A remuneração extraordinária será devida em até 5 (cinco) Dias Úteis corridos após comprovação da entrega, pela Emissora, de “relatório de horas”, sempre que incorrida. Entende-se por reestruturação das condições dos CRA os eventos relacionados a alteração **(i)** de garantia (se houver); **(ii)** dos prazos de pagamento e remuneração, amortização, índice de atualização, data de vencimento final, fluxos, carência ou *covenants* operacionais ou índices financeiros; **(iii)** condições relacionadas a eventos de vencimento antecipado, resgate e recompra; **(iv)** do prazo e/ou forma de comprovação da destinação dos recursos prevista nos Documentos da Operação; e **(v)** de assembleias gerais presenciais ou virtuais e aditamentos aos Documentos da Operação, sendo certo que os eventos relacionados à amortização dos CRA não são considerados reestruturação dos CRA; e
- (d) todos os valores acima descritos deverão ser acrescidos dos respectivos tributos incidentes, a serem recolhidos pelo responsável tributário, nos termos da legislação vigente;
- (iii) Remuneração da Instituição Custodiante: a Instituição Custodiante fará jus a remuneração correspondente a parcelas mensais de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), sendo que a primeira parcela deverá ser paga até o 5º (quinto) Dia Útil após a Data de Emissão dos CRA e as demais nas mesmas datas dos meses subsequentes, as quais representam o percentual anual de aproximadamente 0,0025% (vinte e cinco décimos de milésimos por cento) em relação ao Valor Total da Emissão, nos termos do artigo 9º, inciso X, da Instrução CVM 600. A remuneração devida à Instituição Custodiante não será objeto de atualização monetária;
- (a) Os valores referidos acima serão acrescidos dos valores dos tributos que incidam sobre a prestação desses serviços (*gross up*), tais como: **(i)** ISS; **(ii)** PIS; **(iii)** COFINS; **(iv)** IR; e **(v)** outros tributos que venham a incidir sobre a remuneração da Instituição Custodiante, nas respectivas alíquotas vigentes a cada data de pagamento, sendo certo que serão acrescidos aos pagamentos valores adicionais, de modo que a Instituição Custodiante receba os mesmos valores que seriam recebidos caso nenhum dos impostos elencados neste item fosse incidente;



(iv) Remuneração do Auditor Independente do Patrimônio Separado: para o exercício fiscal de 2021, os serviços prestados pelo Auditor Independente do Patrimônio Separado foram contratados pelo valor de R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais), o qual corresponde ao percentual anual de aproximadamente 0,0006% (seis décimos de milésimos por cento) em relação ao Valor Total da Emissão, nos termos do artigo 9º, inciso X, da Instrução CVM 600. As parcelas aqui previstas serão reajustadas anualmente pelo IPCA ou, na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, de comum acordo entre as partes do contrato de prestação de serviços de auditoria do Patrimônio Separado dos CRA, a partir da data do primeiro pagamento, excluindo-se a hipótese de a variação acumulada do IPCA resultar em valor negativo;

(v) Remuneração do Agente Fiduciário: o Agente Fiduciário fará jus a remuneração correspondente a parcela única de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), sendo que a primeira parcela deverá ser paga até o 5º (quinto) Dia Útil após a Data de Emissão dos CRA, as quais representam o percentual anual de aproximadamente 0,0028% (vinte e oito décimos de milésimos por cento) em relação ao Valor Total da Emissão, e parcelas trimestrais no valor de R\$ 4.250,00 (quatro mil e duzentos e cinquenta reais) cada, cujo valor anual corresponde a R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), as quais representam o percentual anual de aproximadamente 0,0024% (vinte e quatro décimos de milésimos por cento) em relação ao Valor Total da Emissão, nos termos do artigo 9º, inciso X, da Instrução CVM 600. A remuneração devida ao Agente Fiduciário não será objeto de atualização monetária;

Os valores referidos acima serão acrescidos dos valores dos tributos que incidam sobre a prestação desses serviços (*gross up*), tais como: (i) ISS; (ii) PIS; (iii) COFINS; (iv) IR; e (v) outros tributos que venham a incidir sobre a remuneração da Instituição Custodiante, nas respectivas alíquotas vigentes a cada data de pagamento, sendo certo que serão acrescidos aos pagamentos valores adicionais, de modo que a Instituição Custodiante receba os mesmos valores que seriam recebidos caso nenhum dos impostos elencados neste item fosse incidente;

(vi) Remuneração da Agência de Classificação de Risco: a Agência de Classificação de Risco receberá, como remuneração pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhes competem, remuneração nos seguintes termos: **(a)** parcela única no montante de R\$ 79.500,00 (setenta e nove mil reais), a qual corresponde ao percentual anual de aproximadamente 0,01% (um centésimo por cento) em relação ao Valor Total da Emissão, nos termos do artigo 9º, inciso X, da Instrução CVM 600, devida na data de emissão do relatório de classificação de risco, e **(b)** remuneração de manutenção no montante de R\$79.500,00 (setenta e nove mil reais), a ser paga anualmente, devida em cada data de aniversário da emissão do relatório de classificação de risco, a qual corresponde ao percentual anual de aproximadamente 0,01% (um centésimo por cento) em relação ao Valor Total da Emissão, nos termos do artigo 9º, inciso X, da Instrução CVM 600¹. A remuneração da Agência de Classificação de Risco será atualizada monetariamente pelo IPCA;

(vii) emolumentos, contribuições, gastos e demais despesas de registro da B3 relativos aos CRA e à Oferta, incluindo para distribuição e negociação dos CRA;


(viii) taxas, impostos ou contribuições federais, estaduais, municipais ou autárquicas, que recaiam sobre os bens, direitos e obrigações do Patrimônio Separado;

(ix) registro de documentos em cartório, impressão, expedição e publicação de relatórios e informações periódicas previstas na Instrução CVM 600 e em regulamentação específica;

(x) expedição de correspondência de interesse dos Titulares de CRA;

(xi) custos inerentes à liquidação dos CRA;

¹ A remuneração da Agência de Classificação de Risco é devida em dólares norte-americanos e é equivalente a **(a)** parcela única no montante de US\$ 15.000,00 (quinze mil dólares), e **(b)** remuneração de manutenção no montante de US\$15.000,00 (quinze mil dólares), a ser paga anualmente. Para fins do Termo de Securitização, foi utilizada a cotação de fechamento do dólar em 01 de fevereiro de 2022.

- 
- (xii) custos inerentes à realização de Assembleias Gerais;
 - (xiii) liquidação, registro, negociação e custódia de operações com ativos; e
 - (xiv) honorários de advogados, custas e despesas correlatas feitas em defesa dos interesses dos Titulares de CRA, em juízo ou fora dele, inclusive valores devidos por força de decisão.

As Despesas serão pagas com os recursos dos Patrimônios Separados (incluindo o Fundo de Despesas), caso estes não sejam suficientes para o pagamento das Despesas, a Devedora arcará com tais valores, sendo certo que em caso de não pagamento pela Devedora 10 (dez) Dias Úteis da data em que forem devidas nos termos dos Documentos da Operação, observar-se-á o disposto na Cláusula 12.2.6 do Termo de Securitização.

Caso a Devedora venha a arcar com quaisquer despesas ou custos incorridos por motivo imputável à Emissora a título de dolo ou culpa, a Emissora obriga-se a ressarcir a Devedora pelos valores por ela pagos em até 5 (cinco) Dias Úteis contados do envio dos comprovantes de pagamentos à Emissora.

Serão arcadas pelo Patrimônio Separado quaisquer Despesas **(i)** na ausência de pagamento pela Devedora, após notificada pela Emissora, em até 10 (dez) Dias Úteis da data em que forem devidas nos termos dos Documentos da Operação, sem prejuízo do direito de regresso contra a Devedora; ou **(ii)** que não são devidas pela Devedora.

No caso de destituição da Emissora nas condições previstas no Termo de Securitização, os recursos necessários para cobrir as despesas com medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à salvaguarda dos direitos e prerrogativas dos Titulares de CRA deverão ser previamente aprovados pelos Titulares de CRA e adiantadas ao Agente Fiduciário pelos Titulares de CRA, sem prejuízo do direito de regresso destes contra a Devedora e a Fiadora, na data da respectiva aprovação na forma do Termo de Securitização.

As despesas a serem adiantadas pelos Titulares de CRA à Emissora e/ou ao Agente Fiduciário deverão ser, sempre que possível, previamente aprovadas pelos Titulares de CRA e, posteriormente, conforme previsto em lei, ressarcidas aos Titulares de CRA (apenas e exclusivamente se houver recursos disponíveis no Patrimônio Separado), conforme o caso, na defesa dos interesses dos Titulares de CRA, incluem, exemplificativamente: **(i)** as despesas com contratação de serviços de auditoria, assessoria legal, fiscal, contábil e de outros especialistas; **(ii)** as custas judiciais, emolumentos e demais taxas, honorários e despesas incorridas em decorrência dos procedimentos judiciais ou extrajudiciais a serem propostos contra a Devedora ou terceiros, objetivando salvaguardar, cobrar e/ou executar os Direitos Creditórios do Agronegócio; **(iii)** as despesas com viagens e estadias incorridas pelos administradores da Emissora e/ou pelo Agente Fiduciário, bem como pelos prestadores de serviços eventualmente contratados, desde que relacionados com as medidas judiciais e/ou extrajudiciais necessárias à salvaguarda dos direitos e/ou cobrança dos Direitos Creditórios do Agronegócio; **(iv)** eventuais indenizações, multas, despesas e custas incorridas em decorrência de eventuais condenações (incluindo verbas de sucumbência) em ações judiciais propostas pela Emissora, podendo a Emissora e/ou o Agente Fiduciário, conforme o caso, solicitar garantia prévia dos Titulares de CRA para cobertura do risco da sucumbência; ou **(v)** a remuneração e as despesas reembolsáveis do Agente Fiduciário, nos termos do Termo de Securitização, bem como a remuneração do Agente Fiduciário na hipótese de a Emissora permanecer em inadimplência com relação ao pagamento desta por um período superior a 30 (trinta) dias.

Quaisquer despesas não dispostas no Termo de Securitização serão de responsabilidade da Emissora, exceto por **(i)** encargos não previstos e que sejam, no entender da Emissora, próprios ao Patrimônio Separado e exigíveis para sua boa administração; e **(ii)** houver ratificação posterior em deliberação da Assembleia Geral.

Considerando-se que a responsabilidade da Emissora se limita ao Patrimônio Separado, nos termos da Lei 9.514, caso o Patrimônio Separado (incluindo o Fundo de Despesa) seja insuficiente para arcar com as Despesas mencionadas acima e/ou aquelas que lhe venham a ser imputadas nos termos previstos acima, tais Despesas serão arcadas pela Devedora, e caso a Devedora não arque com o pagamento de tais despesas, observar-se-á o disposto na Cláusula

12.2.6 do Termo de Securitização.

A Emissora e o Agente Fiduciário, em nenhuma hipótese, serão responsáveis por Despesas ou custos incorridos relacionados ao Patrimônio Separado, aos CRA e garantias, bem como nenhuma despesa incorrida em caso de execução das garantias.

Nos termos do artigo 9º, inciso X, da Instrução CVM 600, segue abaixo quadro com a indicação da remuneração da Emissora, do Escriturador, Banco Liquidante, da Instituição Custodiante, do Auditor Independente do Patrimônio Separado, do Agente Fiduciário e da Agência de Classificação de Risco, com a indicação dos referidos valores envolvidos e critérios de atualização, conforme aplicáveis, bem como o percentual anual que cada despesa representa em relação ao Valor Total da Emissão:

Prestador de serviços	Valor da remuneração	Critério de atualização	Percentual anual em relação ao Valor Total da Emissão
Emissora (estruturação)	R\$20.000,00	Não aplicável.	0,0028%
Emissora (manutenção mensal)	R\$18.000,00	Atualização anual pelo IPCA.	0,0025%
Emissora (remuneração extraordinária anual)	R\$604.800,00	Não aplicável.	0,0840%
Escriturador (implementação)	R\$1.000,00	Não aplicável.	0,0001%
Escriturador (manutenção mensal)	R\$500,00	Não aplicável.	0,0008%
Agente Fiduciário (remuneração única)	R\$4.000,00	Não aplicável.	0,0006%
Agente Fiduciário (remuneração trimestral)	R\$ 4.250,00, cujo valor anual total corresponde a R\$ 17.000,00	Atualização anual pelo IPCA	0,0024%
Instituição Custodiante (taxa mensal)	R\$1.500,00	Não aplicável.	0,0025%
Auditor Independente do Patrimônio Separado (anual)	R\$4.300,00	Atualização anual pelo IPCA	0,0006%
Agência de Classificação de Risco (emissão)	R\$71.186,40	Não aplicável.	0,01%
Agência de Classificação de Risco (anual)	R\$59.322,00	Atualização anual pelo IGP-M	0,01%



Pagamentos

Os pagamentos dos Direitos Creditórios do Agronegócio serão depositados diretamente na Conta do Patrimônio Separado, nos termos do artigo 5º da Instrução CVM 600. Quaisquer recursos relativos aos Direitos Creditórios do Agronegócio, ao cumprimento das obrigações pecuniárias assumidas pela Devedora, nos termos da Escritura de Emissão e do Termo de Securitização, deverão ser feitos até às **16:00 horas (inclusive)** das datas de pagamento previstas na Escritura de Emissão. Caso a Emissora não recepcione os recursos na Conta do Patrimônio Separado até o referido horário, esta não será capaz de operacionalizar, via Banco Liquidante e Escriturador, o pagamento dos recursos devidos aos Titulares de CRA, devidos por força do Termo de Securitização. Neste caso, a Emissora estará isenta de quaisquer penalidades e descumprimento de obrigações a ela imputadas e a Devedora se responsabilizará pelo não cumprimento destas obrigações pecuniárias.

Informações Adicionais

Quaisquer outras informações ou esclarecimentos sobre a Emissora e a presente Oferta poderão ser obtidos junto à Emissora, aos Coordenadores, à CVM e à B3.

DEMONSTRATIVO DOS CUSTOS DA OFERTA

As comissões devidas aos Coordenadores, à J. Safra Assessoria Financeira e as despesas com auditores independentes, assessor jurídico, demais prestadores de serviços e outras despesas serão arcadas diretamente pela Devedora e/ou indiretamente pela Fiadora, por meio da transferência dos recursos necessários ao seu pagamento à Emissora, a qual realizará o pagamento por conta e ordem da Devedora, conforme descrito na seção “Informações Relativas aos CRA e à Oferta – Despesas da Oferta e da Emissão” na página 78 deste Prospecto, conforme descrito abaixo indicativamente. Caso haja a eventual emissão dos CRA decorrentes da Opção de Lote Adicional, a tabela abaixo poderá ser alterada.

Comissões e Despesas⁽¹⁾	Valor Total (R\$)⁽¹⁾	Custo Unitário por CRA (R\$)⁽¹⁾	% em Relação ao Valor Total da Oferta⁽¹⁾
Comissionamento			
Comissão de Estruturação ⁽²⁾	R\$ 3.300.000,00	R\$5,50	0,55%
Comissão de Distribuição ⁽³⁾	R\$11.700.000,00	R\$19,50	1,95%
Comissão de Sucesso ⁽⁴⁾	R\$ 11.700.000,00	R\$-0,00	0,00%
Prêmio de Garantia Firme ⁽⁵⁾	R\$ 300.000,00	R\$0,50	0,05%
Impostos (<i>gross up</i>)	R\$ 1.623.034,93	R\$2,71	0,27%
Total do Comissionamento	R\$16.923.034,93	R\$28,21	2,82%
Despesas da Oferta			
Securitizadora (Estruturação)	R\$ 20.000,00	R\$0,03	0,00%
Securitizadora (Manutenção mensal)	R\$ 18.000,00	R\$0,00	0,00%
Agente Fiduciário (Remuneração Ordinária - Anual)	R\$17.000,00 (4x4.250,00)	R\$0,03	0,00%
Agente Fiduciário (extraordinário, se houver)	R\$ 50.000,00	R\$0,01	0,00%
Instituição Custodiante (Manutenção - Anual)	R\$ 1.500,00	R\$-0,00	0,00%
Registros CRA			
Taxa de Registro CVM	R\$300.000,00	R\$0,50	0,05%
Taxa de Registro B3	R\$ 142.750,00	R\$0,24	0,02%
Taxa de Registro ANBIMA	R\$ 26.382,00	R\$0,04	0,00%
Agência de Classificação de Risco (Emissão) ⁽⁶⁾	R\$ 79.500,00	R\$0,13	0,01%
Agência de Classificação de Risco (Anual) ⁽⁶⁾	R\$ 79.500,00	R\$0,13	0,01%
Escriturador dos CRA (Implementação)	R\$ 1.000,00	R\$0,00	0,00%
Escriturador dos CRA (Manutenção - Mensal)	R\$ 500,00	R\$0,00	0,00%

Comissões e Despesas ⁽¹⁾	Valor Total (R\$) ⁽¹⁾	Custo Unitário por CRA (R\$) ⁽¹⁾	% em Relação ao Valor Total da Oferta ⁽¹⁾
Banco Liquidante (Mensal)	R\$ 14.000,00	R\$0,68	0,07%
Advogados Externos	R\$ 410.000,00	R\$0,58	0,06%
Auditor Independente da Devedora	R\$ 350.000,00	R\$0,01	0,00%
Auditor Independente do Patrimônio Separado (Anual)	R\$ 4.298,00	R\$ 0,02	0,00%
Outros	11.500,00	R\$ 2,45	0,24%
Total de Despesas	R\$ 1.468.680,00	R\$0,68	3,07%
Custo Total	R\$ 18.391.714,93	R\$ 30,65	3,07%
Valor Líquido para a Devedora	R\$581.608.285,07	R\$969,35	96,93%

⁽¹⁾ Valores arredondados e estimados, calculados com base em dados da data deste Prospecto e considerando o prazo máximo dos CRA, conforme o caso. Os valores finais das despesas podem vir a ser ligeiramente diferentes dos mencionados na tabela acima e serão acrescidos de *gross-up*.

⁽²⁾ A este título, a Devedora e/ou a Fiadora pagará aos Coordenadores e à J. Safra Assessoria, conforme o caso, uma comissão de 0,55% (cinquenta e cinco centésimos por cento) flat, incidente sobre o Valor Total da Emissão efetivamente subscrito e integralizado, calculado com base no Preço de Integralização dos CRA (“**Comissão de Estruturação**”). A Comissão de Estruturação será dividida entre os Coordenadores, o BB-BI e a J. Safra Assessoria, conforme o caso, de acordo com os respectivos volumes de Garantia Firme.

⁽³⁾ a este título, a Devedora e/ou a Fiadora pagará aos Coordenadores, uma comissão equivalente a 0,30% (trinta centésimos por cento) incidente sobre o Valor Total da Emissão dos CRA efetivamente colocados e/ou subscritos, calculado com base no Preço de Integralização dos CRA, multiplicado pelo prazo médio e pelo volume total dos CRA (“**Comissão de Distribuição**”), a qual poderá ser repassada, no todo ou em parte, conforme definido pelos Coordenadores, aos Participantes Especiais (“**Canais de Distribuição**”); A Comissão de Distribuição será dividida entre os Coordenadores de acordo com os respectivos volumes de Garantia Firme. Neste caso, o Coordenador Líder poderá instruir a Devedora a pagar diretamente aos Participantes Especiais, deduzindo os montantes dos valores devidos ao Coordenadores. Não haverá nenhum incremento nos custos para a Devedora, já que toda qualquer remuneração dos Canais de Distribuição será descontada integralmente desta Comissão de Distribuição paga aos Coordenadores.

⁽⁴⁾ A Devedora pagará aos Coordenadores, em até 1 (um) Dia Útil contado da data de liquidação dos CRA, uma comissão de sucesso equivalente a 30% (trinta por cento) calculado da diferença a menor entre a taxa inicial do Procedimento de *Bookbuilding* para a Remuneração dos CRA e a taxa final de resultado do Procedimento de *Bookbuilding* para a Remuneração dos CRA (“**Diferença de Spread**”) incidente sobre o Valor Total da Emissão, calculado com base no Preço de Integralização dos CRA, multiplicado pelo prazo médio da Emissão dos CRA (“**Comissão de Sucesso**”). A Comissão de Sucesso será dividida entre os Coordenadores de acordo com os respectivos volumes de Garantia Firme.

⁽⁵⁾ Pela prestação da garantia firme, a Devedora pagará aos Coordenadores, e ao BB-BI, conforme aplicável, uma comissão de 0,05% (cinco centésimos por cento) flat, incidente sobre o Valor Total da Emissão efetivamente subscrito e integralizado, calculado com base no Preço de Integralização dos CRA (“**Prêmio de Garantia Firme**”). O Prêmio de Garantia Firme será proporcionalmente dividido entre os Coordenadores de acordo com os respectivos volumes de Garantia Firme.

⁽⁶⁾ A remuneração da Agência de Classificação de Risco é devida em dólares norte-americanos e é equivalente a (a) parcela única no montante de US\$15.000,00 (quinze mil dólares), e (b) remuneração de manutenção no montante de US\$ 15.000,00 (quinze mil dólares), a ser paga anualmente. Para fins do Termo de Securitização, foi utilizada a cotação de fechamento do dólar em 01 de fevereiro de 2022.

Nº de CRA	Valor Nominal Unitário (R\$)	Custo Unitário por CRA (R\$) ⁽¹⁾	Valor Líquido por CRA (R\$)	% em Relação ao Valor Nominal Unitário por CRA
600.000	1.000,00	30,65	969,35	3,07%

⁽¹⁾ Valores arredondados e estimados, calculados com base em dados da data deste Prospecto. Os valores finais das despesas podem vir a ser ligeiramente diferentes dos mencionados na tabela acima.

PLANO DE DISTRIBUIÇÃO, REGIME DE COLOCAÇÃO DOS CRA E LIQUIDAÇÃO DA OFERTA

Forma de Distribuição dos CRA

Os CRA serão objeto de distribuição pública, sob regime de garantia firme de colocação, nos termos da Instrução CVM 400, da Instrução CVM 600 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis. Os Coordenadores realizarão a distribuição pública dos CRA, para o volume inicialmente ofertado de R\$600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais), sob regime de garantia firme de colocação.

A garantia firme de colocação dos CRA prevista acima está limitada ao montante de R\$600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais), e será prestada pelos Coordenadores, sem qualquer solidariedade entre eles, na seguinte proporção:

- (i) R\$250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões reais), pelo Coordenador Líder;
- (ii) R\$250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões reais), pelo BTG Pactual; e
- (iii) R\$100.000.000,00 (cem milhões reais), pelo Banco Safra.

O volume da Oferta alocado na base de distribuição ligada a cada um dos Coordenadores será abatido da Garantia Firme, prestada pelo Coordenador, sendo que o volume distribuído no mercado será tratado como pool e abatido igualmente do valor devido por cada Coordenador no respectivo momento de exercício da Garantia Firme.

Sem prejuízo das suas obrigações regulamentares, conforme aplicáveis, o Coordenador Líder poderá designar o BB-Banco de Investimento S.A., instituição financeira com endereço na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Senador Dantas, n.º 105, 37º andar, CEP 20031-923, inscrita no CNPJ/ME nº 24.933.830/0001-30 (“**BB-BI**”), como responsável, para os devidos fins e efeitos, pelo cumprimento da Garantia Firme assumida pelo Coordenador Líder. Ocorrida tal designação, em função de tal assunção de responsabilidade, a parcela do comissionamento devido pela Emissora ao Coordenador Líder, a título de Prêmio de Garantia Firme (conforme abaixo definido) e/ou qualquer outra parcela do Comissionamento (conforme abaixo definido e se assim indicado pelo Coordenador Líder), inclusive o *gross-up* de tributos incidentes sobre o Prêmio de Garantia Firme (conforme abaixo definido) e/ou sobre qualquer outra parcela do Comissionamento, nos termos do Contrato de Distribuição, será devida e paga pela Emissora diretamente ao BB-BI, contra a apresentação de fatura, nota ou recibo específicos

Caso seja necessário o exercício da garantia firme por parte dos Coordenadores, estes a exercerão na respectiva taxa teto dos CRA, conforme estabelecido no Contrato de Distribuição, no Aviso ao Mercado e neste Prospecto.

Para fins de esclarecimento: **(i)** a Garantia Firme será válida até 30 de abril de 2022, sendo que, após esta data, poderão ser negociados novos termos e condições da Garantia Firme, de modo que o prazo de validade para exercício da Garantia Firme permaneça em linha com o cronograma de liquidação da Oferta, sendo que toda e qualquer alteração efetuada após a assinatura do Contrato de Distribuição e antes do registro da Oferta na CVM, devendo ser objeto de aditamento do Contrato de Distribuição e prontamente comunicada pelo Coordenador Líder à CVM; **(ii)** todas as condições para a implementação da Garantia Firme serão verificadas pelos Coordenadores antes do registro da Oferta na CVM; e **(iii)** a Garantia Firme será independente de qualquer condição após o registro da Oferta na CVM e a não implementação de quaisquer condições para o exercício da Garantia Firme antes do registro da Oferta na CVM será configurada como modificação da Oferta, caso tenha sido divulgada publicamente, aplicando-se o disposto no artigo 27 da Instrução CVM 400.

Não haverá a possibilidade de distribuição parcial dos CRA, tendo em vista que a Oferta será realizada, pelos Coordenadores, sob regime de garantia firme para o Valor Total da Emissão, qual seja, R\$600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais), sem considerar o eventual exercício da Opção de Lote Adicional.

A Oferta terá início a partir da **(i)** obtenção de registro da Oferta perante a CVM; **(ii)** divulgação do Anúncio de Início; e **(iii)** disponibilização do Prospecto Definitivo da Oferta ao público, devidamente aprovado pela CVM.

O prazo máximo para colocação dos CRA é de até 6 (seis) meses contados da data de divulgação do Anúncio de Início, nos termos da Instrução CVM 400 e da Instrução CVM 600, ou até a data e divulgação do Anúncio de Encerramento, o que ocorrer primeiro.

A colocação dos CRA junto aos Investidores será realizada de acordo com os procedimentos da B3.

Os CRA serão objeto de distribuição pública aos Investidores, a fixação de lotes máximos ou mínimos. Os Coordenadores, com anuência da Emissora e da Devedora, organizarão a colocação dos CRA perante os Investidores interessados, podendo levar em conta suas relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica devendo assegurar: **(i)** que o tratamento aos Investidores seja justo e equitativo, **(ii)** a adequação do investimento ao perfil de risco de seus respectivos clientes, e **(iii)** que os representantes de venda dos Participantes Especiais recebam previamente exemplar dos Prospectos para leitura obrigatória e que suas dúvidas possam ser esclarecidas por pessoa designada pelos Coordenadores, observadas as regras de rateio proporcional na alocação de CRA em caso de excesso de demanda estabelecidas nos Prospectos e no Contrato de Distribuição.


Anteriormente à concessão, pela CVM, do registro da Oferta, os Coordenadores disponibilizaram ao público este Prospecto Preliminar, precedido da publicação do Aviso ao Mercado, nos termos do artigo 53 e 54-A da Instrução CVM 400. Após a publicação do Aviso ao Mercado na forma do artigo 54-A da Instrução CVM 400 e a disponibilização deste Prospecto Preliminar, os Coordenadores realizarão apresentações a potenciais investidores (*roadshow* e/ou apresentações individuais) sobre os CRA e a Oferta. Os materiais publicitários e os documentos de suporte que os Coordenadores utilizarão em tais apresentações aos Investidores serão previamente submetidos à aprovação ou encaminhados à CVM, conforme o caso, nos termos da Instrução CVM 400.

Plano de Distribuição

Observadas as disposições da regulamentação aplicável, os Coordenadores realizarão a Oferta conforme o plano de distribuição adotado em conformidade com o disposto no artigo 33, parágrafo 3º, da Instrução CVM 400, o qual pode levar em consideração as relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica dos Coordenadores e da Emissora, os quais assegurarão **(i)** que o tratamento aos Investidores seja justo e equitativo, **(ii)** a adequação do investimento ao perfil de risco de seus respectivos clientes, e **(iii)** que os representantes das Instituições Participantes da Oferta recebam previamente exemplares **(a)** deste Prospecto Preliminar, o qual incorpora por referência o Formulário de Referência, elaborado nos termos da Instrução CVM 480, disponibilizado nesta data, nos termos do artigo 54-A da Instrução CVM 400; e **(b)** do Prospecto Definitivo, o qual incorpora por referência o Formulário de Referência, a ser disponibilizado ao mercado quando da divulgação do Anúncio de Início, nos termos do artigo 54-A da Instrução CVM 400, para leitura obrigatória e que suas dúvidas possam ser esclarecidas por pessoas designadas pelos Coordenadores ("**Plano de Distribuição**").

O Plano de Distribuição será fixado nos seguintes termos:

- (i) os CRA serão objeto de oferta pública de distribuição, com intermediação dos Coordenadores, que poderão contratar Participantes Especiais para fins exclusivos de recebimento de ordens, observado o disposto no Contrato de Distribuição;
- (ii) após a publicação do Aviso ao Mercado, e a disponibilização deste Prospecto Preliminar aos Investidores da Oferta, poderão ser realizadas apresentações para potenciais investidores (*roadshow* e/ou *one-on-ones*) ("**Apresentações para Potenciais Investidores**");
- (iii) os materiais publicitários ou documentos de suporte às Apresentações para Potenciais Investidores eventualmente utilizados serão, conforme o caso, submetidos à aprovação prévia da CVM, nos termos do artigo 50 da Instrução CVM 400, ou encaminhados à CVM previamente à sua utilização, nos termos do artigo 50, parágrafo 5º, da Instrução CVM 400;
- (iv) após as Apresentações para Potenciais Investidores e anteriormente à obtenção do registro da Oferta na CVM, os Coordenadores realizarão o Procedimento de *Bookbuilding*, que será realizado nos termos indicados neste Prospecto e no Aviso ao Mercado;
- (v) para fins do Procedimento de *Bookbuilding*, o Investidor interessado em subscrever os CRA, deverá declarar, no âmbito da respectiva intenção de investimento, com relação ao percentual a ser adotado para apuração da Remuneração dos CRA, se a sua participação na Oferta está



condicionada à definição de percentual mínimo da Remuneração dos CRA, mediante a indicação de percentual da taxa de Remuneração dos CRA, pelo Investidor, na intenção de investimento. Caso o percentual apurado no Procedimento de *Bookbuilding* para a taxa de Remuneração dos CRA seja superior ao percentual máximo apontado na intenção de investimento como condicionante de participação na Oferta, nos termos acima previstos, a respectiva intenção de investimento será cancelada pelos Coordenadores;

- (vi) concluído o Procedimento de *Bookbuilding*, os Coordenadores consolidarão as intenções de investimento dos Investidores para subscrição dos CRA;
- (vii) desde que todas as condições precedentes listadas no Contrato de Distribuição tenham sido satisfeitas, a exclusivo critério dos Coordenadores, ou tenham sido expressamente renunciadas pelos Coordenadores, e observados os demais termos e condições do Contrato de Distribuição, da Escritura de Emissão e do Termo de Securitização, a Oferta somente terá início após:
 - a. a concessão do registro da Oferta pela CVM;
 - b. o registro para distribuição e negociação dos CRA na B3;
 - c. a divulgação do Anúncio de Início; e
 - d. a disponibilização do Prospecto Definitivo aos Investidores;
- (viii) iniciada a Oferta e, desde que não seja verificado excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) à quantidade de CRA inicialmente ofertada, os Investidores (incluindo aqueles que sejam considerados Pessoas Vinculadas) terão as suas intenções de investimento atendidas, nos termos do Pedido de Reserva;
- (ix) a distribuição dos CRA será realizada de acordo com os procedimentos do **(a)** MDA, administrado e operacionalizado pela B3; e **(b)** DDA, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a liquidação financeira realizada por meio do sistema de compensação e liquidação da B3;
- (x) os CRA serão depositados para negociação no mercado secundário, no **(a)** CETIP21, administrado e operacionalizado pela B3, em mercado de bolsa, sendo as negociações liquidadas financeiramente e a custódia eletrônica realizada de acordo com os procedimentos da B3;
- (xi) exceto pela possibilidade de ágio ou deságio a ser definido para todos os CRA no ato de subscrição dos CRA, não será concedido qualquer tipo de desconto pelos Coordenadores aos investidores da Oferta interessados em subscrever CRA no âmbito da Oferta; e
- (xii) a Data de Liquidação ocorrerá conforme cronograma indicativo no Prospecto e abrangerá a totalidade dos CRA objeto dos Pedidos de Reserva recebidos pelos Coordenadores, e não cancelados até tal data, observadas as regras estabelecidas nos Prospectos e no Contrato de Distribuição.

Nos termos do inciso (vii) acima, o cumprimento dos deveres e obrigações assumidos pelos Coordenadores nos termos do Contrato de Distribuição está condicionado à verificação e atendimento das condições precedentes listadas no Contrato de Distribuição até a data de divulgação do Anúncio de Início.

A cópia do Contrato de Distribuição estará disponível aos investidores, para consulta ou reprodução, na CVM, na sede da Devedora, da Emissora e dos Coordenadores, nos endereços informados na seção "Informações Adicionais" na página 84 deste Prospecto.

Na hipótese do não atendimento de uma ou mais das condições precedentes listadas no Contrato de Distribuição até data de divulgação do Anúncio de Início, cada um dos Coordenadores poderá decidir pela não continuidade da Oferta, mediante a rescisão do Contrato de Distribuição, nos termos ali previstos, sendo previamente submetido para análise da CVM. Caso os Coordenadores decidam pela não continuidade da Oferta, a Emissão não será efetivada e não produzirá efeitos com relação a qualquer das Partes, exceto pela obrigação da Devedora de reembolsar os Coordenadores por todas as despesas comprovadamente incorridas com relação à Emissão e/ou relacionadas ao Contrato de Distribuição no prazo de até 10 (dez) dias contados da data de envio de correspondência nesse sentido e, caso aplicável, na obrigação da Devedora de pagar a remuneração de descontinuidade nos termos ali previstos.

Todavia, caso os Coordenadores optem pela continuidade da Oferta mesmo na hipótese de não atendimento de uma ou mais das condições precedentes listadas no Contrato de Distribuição até a data de divulgação do Anúncio de Início, a não implementação de tal condição precedente no referido prazo será entendida como uma modificação da Oferta para fins dos artigos 25 a 27 da Instrução CVM 400.

Os Coordenadores e os Participantes Especiais recomendam aos Investidores interessados na formalização dos Pedidos de Reserva que: **(i)** leiam cuidadosamente os termos e condições estipulados no Termo de Securitização, na Escritura de Emissão e as informações constantes deste Prospecto Preliminar, especialmente na seção “Fatores de Risco”, que trata, dentre outros, sobre os riscos aos quais a Oferta está exposta, bem como os termos e condições estipulados no Pedido de Reserva, especialmente os procedimentos relativos à liquidação da Oferta; **(ii)** verifiquem com a Instituição Participante da Oferta de sua preferência, antes de realizar a sua intenção de investimento, a necessidade de manutenção de recursos em conta corrente ou conta de investimento nela aberta e/ou mantida, para fins de garantia da sua intenção de investimento, conforme o caso; e **(iii)** entrem em contato com a Instituição Participante da Oferta escolhida para obter informações mais detalhadas acerca dos prazos estabelecidos para a realização da intenção de investimento ou, se for o caso, para a realização do cadastro na Instituição Participante da Oferta, tendo em vista os procedimentos operacionais adotados por cada Instituição Participante da Oferta.

Uma vez encerrada a Oferta, os Coordenadores divulgarão o resultado da Oferta mediante divulgação do Anúncio de Encerramento nos termos do artigo 54-A da Instrução CVM 400.

Contratação de Participantes Especiais

Os Coordenadores poderão convidar os Participantes Especiais para participar da Oferta, sendo que, neste caso, serão celebrados termos de adesão ao Contrato de Distribuição entre o Coordenador Líder e os Participantes Especiais.


Procedimentos da Oferta

Os Investidores (incluindo Pessoas Vinculadas) interessados em subscrever os CRA deverão apresentar a uma Instituição Participante da Oferta sua intenção de investimento nos CRA, durante o Período de Coleta de Intenções de Investimento, nos termos do artigo 44 da Instrução CVM 400, observadas as limitações aplicáveis aos Investidores que sejam Pessoas Vinculadas.

Os Investidores preencherão e assinarão Pedidos de Reserva dos CRA durante o Período de Coleta de Intenções de Investimento, que serão irrevogáveis e irretroatáveis, observados os termos e condições estabelecidos nos Pedidos de Reserva. No contexto da Oferta, a subscrição dos CRA deverá ser formalizada mediante ato de aceitação da Oferta pelo Investidor, o qual deverá ser realizado junto aos Coordenadores e o Participante Especial com o qual tiver efetuado sua ordem de investimento e, nos termos da Resolução 27, o Pedido de Reserva preenchido por referido Investidor passará a ser o documento de aceitação por meio do qual referido Investidor aceitou participar da Oferta e subscrever e integralizar os CRA que vierem a ser a ele alocados, sendo, portanto, dispensada a apresentação de boletim de subscrição.

As intenções de investimentos serão efetuadas pelos Investidores (incluindo Pessoas Vinculadas) de maneira irrevogável e irretroatável, exceto pelo disposto nas alíneas (i), (iii) e (iv) abaixo:

- (i) cada um dos Investidores interessados em subscrever os CRA (incluindo Pessoas Vinculadas) apresentará, a qualquer uma das Instituições Participantes da Oferta, sua intenção de investimento, durante o Período de Coleta de Intenções de Investimento, nos termos do artigo 44 da Instrução CVM 400;
- (ii) as Pessoas Vinculadas deverão indicar, obrigatoriamente, no seu Pedido de Reserva, sua qualidade de pessoa vinculada, sob pena de cancelamento de seu Pedido de Reserva, pelos Coordenadores ou Participante Especial que o receber, nos termos estabelecidos no Pedido de Reserva, no Termo de Securitização e nos Prospectos, conforme aplicável;
- (iii) na intenção de investimento, os Investidores, inclusive, sem limitação, os que sejam considerados Pessoas Vinculadas, poderão indicar um percentual mínimo de Remuneração dos CRA, observada a taxa máxima estabelecida para Remuneração dos CRA, conforme indicada neste Prospecto,



sendo o atingimento de referido percentual mínimo de Remuneração dos CRA condição de eficácia da intenção de investimento e de aceitação da Oferta por referidos Investidores. Recomenda-se aos Investidores que entrem em contato com a Instituição Participante da Oferta de sua preferência para verificar os procedimentos adotados pela respectiva Instituição Participante da Oferta para efetivação de sua intenção de investimento, incluindo, sem limitação, eventual necessidade de depósito prévio do investimento pretendido;

- (iv) observado o item (ii) acima, a intenção de investimento do Investidor será cancelada caso o percentual mínimo referente à Remuneração dos CRA por ele indicado seja superior ao percentual de Remuneração dos CRA estabelecido por meio do Procedimento de *Bookbuilding*;
- (v) caso seja verificado, pelos Coordenadores, excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) dos CRA, não será permitida a colocação de CRA perante Investidores que sejam Pessoas Vinculadas e as intenções de investimento realizadas por Pessoas Vinculadas serão automaticamente canceladas, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400;
- (vi) caso o total de CRA objeto de intenções de investimento não canceladas em virtude de desconformidade com os termos e condições da Oferta, bem como nos termos dos itens (i) e (iii) acima, seja igual ou inferior ao montante da Oferta, serão integralmente atendidas todas as intenções de investimento admitidas e não canceladas em virtude de desconformidade com os termos e condições da Oferta;
- (vii) caso o total de CRA correspondente à demanda dos Investidores exceda o Valor Total da Emissão, serão atendidas as intenções de investimento que indicaram a menor taxa, adicionando-se as intenções de investimento que indicaram taxas superiores até atingir a taxa definida no Procedimento de *Bookbuilding*, sendo que todas as intenções de investimento admitidas que indicaram a taxa definida no Procedimento de *Bookbuilding* serão rateadas entre os Investidores, pelos Coordenadores, proporcionalmente ao montante de CRA indicado nas respectivas intenções de investimento, independentemente de quando foi recebida a intenção de investimento, sendo desconsideradas quaisquer frações de CRA.;
- (viii) até o final do Dia Útil imediatamente anterior à data de divulgação do Anúncio de Início, a Instituição Participante da Oferta com a qual o Investidor tenha realizado a intenção de investimento informará aos Investidores, por meio do seu respectivo endereço eletrônico, ou por telefone, fac-símile ou outra forma previamente combinada (a) a quantidade de CRA alocada ao Investidor; e (b) o horário limite da data de liquidação que cada Investidor deverá pagar o Preço de Integralização referente aos CRA alocados nos termos acima previstos à respectiva Instituição Participante da Oferta que recebeu a respectiva intenção de investimento, com recursos imediatamente disponíveis, por meio de sua conta na B3, observados os procedimentos da B3;
- (ix) as intenções de investimento serão irrevogáveis e irretroatáveis, exceto nas hipóteses de identificação de divergência relevante entre as informações constantes deste Prospecto Preliminar que alterem substancialmente o risco assumido pelo Investidor, ou a sua decisão de investimento, sendo que, neste caso, o referido Investidor poderá desistir da intenção de investimento. Nesta hipótese, o Investidor deverá informar sua decisão de desistência da intenção de investimento à respectiva Instituição Participante da Oferta que recebeu a intenção de investimento, em conformidade com as previsões da respectiva intenção de investimento, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do investidor em não revogar sua aceitação; e
- (x) as previsões dos itens acima aplicar-se-ão aos Participantes Especiais eventualmente contratados pelos Coordenadores no âmbito da Oferta, conforme o caso, nos termos do Contrato de Distribuição e dos termos de adesão dos Participantes Especiais.

Público Alvo da Oferta

Os CRA serão distribuídos publicamente a investidores, pessoas físicas ou jurídicas, fundos de investimentos, ou quaisquer outros veículos de investimento que possam investir em certificados de recebíveis do agronegócio, desde que se enquadrem no conceito de Investidor Qualificado ou Investidor Profissional, sendo admitida, inclusive, a participação de Investidores que sejam considerados Pessoas Vinculadas.

Procedimento de Bookbuilding

Será adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento, organizado pelos Coordenadores, nos termos do artigo 23, parágrafo 1º e 2º, e do artigo 44 da Instrução CVM 400, sem lotes mínimos ou máximos, para a definição, junto aos Investidores: **(i)** do Valor Total da Emissão dos CRA e, conseqüentemente, o valor total da emissão das Debêntures, considerando o eventual exercício da Opção de Lote Adicional; e **(ii)** a taxa final para Remuneração dos CRA e, conseqüentemente, a Remuneração das Debêntures. O resultado do Procedimento de *Bookbuilding* será divulgado nos termos do artigo 23, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400, bem como constará no Termo de Securitização, não sendo necessária qualquer aprovação societária adicional por parte da Emissora.

Os Investidores, inclusive, sem limitação, os que sejam considerados Pessoas Vinculadas, poderão indicar, na respectiva intenção de investimento, um percentual mínimo de Remuneração dos CRA, observada a taxa máxima estabelecida para Remuneração dos CRA, conforme indicada neste Prospecto, sendo o atingimento de referido percentual mínimo de Remuneração dos CRA condição de eficácia da intenção de investimento e de aceitação da Oferta por referidos Investidores.

Observado o disposto acima, a intenção de investimento do Investidor será cancelada caso o percentual mínimo referente à Remuneração dos CRA por ele indicado seja superior ao percentual de Remuneração dos CRA estabelecido por meio do Procedimento de *Bookbuilding*.

Caso o total de CRA objeto de intenções de investimento não canceladas em virtude de desconformidade com os termos e condições da Oferta, bem como nos termos previstos acima, seja igual ou inferior ao montante da Oferta, serão integralmente atendidas todas as intenções de investimento admitidas e não canceladas em virtude de desconformidade com os termos e condições da Oferta.

Caso o total de CRA correspondente à demanda dos Investidores exceda o Valor Total da Emissão, serão atendidas as intenções de investimento que indicaram a menor taxa, adicionando-se as intenções de investimento que indicaram taxas superiores até atingir a taxa definida no Procedimento de *Bookbuilding*, sendo que todas as intenções de investimento admitidas que indicaram a taxa definida no Procedimento de *Bookbuilding* serão rateadas entre os Investidores, pelos Coordenadores, proporcionalmente ao montante de CRA indicado nas respectivas intenções de investimento, independentemente de quando foi recebida a intenção de investimento, sendo desconsideradas quaisquer frações de CRA.

Dessa forma, nos termos do artigo 23, parágrafo 1º, da Instrução CVM 400, os critérios objetivos que presidem a fixação da Remuneração dos CRA são: **(i)** foi estabelecida uma taxa máxima para Remuneração dos CRA no Aviso ao Mercado e neste Prospecto Preliminar; **(ii)** no âmbito da Oferta, os Investidores poderão indicar, na respectiva intenção de investimento, um percentual mínimo de Remuneração dos CRA, observada a taxa máxima estabelecida para Remuneração dos CRA; **(iii)** serão atendidas as intenções de investimento que indicaram a menor taxa para a Remuneração dos CRA, sendo que serão adicionadas as intenções de investimento que indicaram taxas superiores até que seja atingida a taxa final da Remuneração dos CRA, que será a taxa fixada com o Procedimento de *Bookbuilding*.

Pessoas Vinculadas e Excesso de Demanda perante Pessoas Vinculadas

Será aceita a participação de Investidores que sejam Pessoas Vinculadas no âmbito da Oferta e no Procedimento de *Bookbuilding*, sem limite máximo de tal participação em relação ao volume da Oferta.

Nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, caso seja verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade dos CRA inicialmente ofertada, não será permitida a colocação de CRA perante Pessoas Vinculadas, devendo as intenções de investimento realizadas por Investidores da Oferta que sejam Pessoas Vinculadas ser automaticamente canceladas, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400.

A PARTICIPAÇÃO DE INVESTIDORES QUE SEJAM CONSIDERADOS PESSOAS VINCULADAS NO PROCEDIMENTO DE BOOKBUILDING PODERÁ AFETAR ADVERSAMENTE A FORMAÇÃO DA TAXA DE REMUNERAÇÃO E A LIQUIDEZ DOS CRA. PARA MAIS INFORMAÇÕES A RESPEITO DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS VINCULADAS NO PROCEDIMENTO DE BOOKBUILDING, VEJA A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”, EM ESPECIAL O FATOR DE RISCO “A PARTICIPAÇÃO DE INVESTIDORES QUE SEJAM CONSIDERADOS PESSOAS VINCULADAS NO PROCEDIMENTO DE BOOKBUILDING PODERÁ AFETAR ADVERSAMENTE A FORMAÇÃO DA TAXA DE REMUNERAÇÃO FINAL DOS CRA E PODERÁ RESULTAR NA REDUÇÃO DA LIQUIDEZ DOS CRA”, NA PÁGINA 135 DESTE PROSPECTO.

Prazo Máximo de Colocação

O prazo máximo para colocação dos CRA é de até 6 (seis) meses contados da data de divulgação do Anúncio de Início, nos termos da Instrução CVM 400, ou até a data e divulgação do Anúncio de Encerramento, o que ocorrer primeiro.

Modificação da Oferta

Nos termos do artigo 25 e seguintes da Instrução CVM 400, havendo, a juízo da CVM, alteração substancial, posterior e imprevisível nas circunstâncias de fato existentes quando da apresentação do pedido de registro da Oferta, ou que o fundamentem, acarretando aumento relevante dos riscos assumidos pela Emissora, pelos Investidores e inerentes à própria Oferta, a CVM poderá acolher pleito de modificação da Oferta. O pleito de modificação da Oferta presumir-se-á deferido caso não haja manifestação da CVM em sentido contrário no prazo de 10 (dez) Dias Úteis, contado do seu protocolo na CVM. Tendo sido deferida a modificação, a CVM poderá, por sua própria iniciativa ou a requerimento do ofertante, prorrogar o prazo da Oferta por até 90 (noventa) dias. É sempre permitida a modificação da Oferta para melhorá-la em favor dos investidores ou para renúncia a condição da Oferta estabelecida pela Emissora.

Caso a Oferta seja modificada, nos termos dos artigos 25 a 27 da Instrução CVM 400: **(i)** a modificação deverá ser divulgada imediatamente através de meios ao menos iguais aos utilizados para a divulgação da Oferta; **(ii)** os Coordenadores deverão se acautelar e se certificar, no momento do recebimento das aceitações da Oferta, de que o investidor está ciente de que a Oferta foi alterada e de que tem conhecimento das novas condições; e **(iii)** os investidores que já tiverem aderido à Oferta deverão ser comunicados diretamente, por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer outra forma de comunicação passível de comprovação, a respeito da modificação efetuada, para que confirmem, até as 18:00 (dezoito) horas do 5º (quinto) Dia Útil subsequente à data do recebimento, pelo investidor, do comunicado sobre a modificação da Oferta, o interesse em revogar sua aceitação à Oferta, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do investidor em não revogar sua aceitação. Se o investidor revogar sua aceitação e se o investidor já tiver efetuado o pagamento do Preço de Integralização, referido Preço de Integralização será devolvido sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se existentes, no prazo de até 3 (três) Dias Úteis contados da data da respectiva revogação.

Suspensão da Oferta

Nos termos do artigo 19 da Instrução CVM 400, a CVM: **(i)** poderá suspender, a qualquer tempo, a Oferta se: (a) estiver se processando em condições diversas das constantes da Instrução CVM 400 ou do registro da Oferta; ou (b) for havida por ilegal, contrária à regulamentação da CVM ou fraudulenta, ainda que após obtido o respectivo registro da Oferta; e **(ii)** deverá suspender a Oferta quando verificar ilegalidade ou violação de regulamento sanáveis. O prazo de suspensão da Oferta não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, durante o qual a irregularidade apontada deverá ser sanada. Findo tal prazo sem que tenham sido sanados os vícios que determinaram a suspensão, a CVM deverá ordenar a retirada da Oferta e cancelar o respectivo registro. A Emissora deverá dar conhecimento da suspensão aos investidores que já tenham aceitado a Oferta, ao menos pelos meios utilizados para a divulgação da Oferta, facultando-lhes a possibilidade de revogar a aceitação até às 18:00 (dezoito) horas do 5º (quinto) Dia Útil subsequente à data do recebimento, pelo investidor, do comunicado sobre a suspensão da Oferta, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do investidor em não revogar sua aceitação. Se o investidor revogar sua aceitação e se o investidor já tiver efetuado o pagamento do Preço de Integralização, o referido Preço de Integralização será devolvido sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se existentes, no prazo de até 3 (três) Dias Úteis contados da data da respectiva revogação.

Cancelamento ou Revogação da Oferta

Nos termos dos artigos 19 e 20 da Instrução CVM 400, a CVM poderá cancelar, a qualquer tempo, a Oferta que: **(i)** estiver se processando em condições diversas das constantes da Instrução CVM 400 ou do registro da Oferta; ou **(ii)** for havida por ilegal, contrária à regulamentação da CVM ou fraudulenta, ainda que após obtido o respectivo registro da Oferta. Adicionalmente, a rescisão do Contrato de Distribuição também importará no cancelamento do registro da Oferta. Nos termos do artigo 25 e seguintes da Instrução CVM 400, havendo, a juízo da CVM, alteração substancial, posterior e imprevisível nas circunstâncias de fato

existentes quando da apresentação do pedido de registro da Oferta, ou que o fundamentem, acarretando aumento relevante dos riscos assumidos pela Emissora, pelos Investidores e inerentes à própria Oferta, a CVM poderá acolher pleito de revogação da Oferta.

Em caso de cancelamento ou revogação da Oferta ou caso o investidor revogue sua aceitação e, em ambos os casos, se o investidor já tiver efetuado o pagamento do Preço de Integralização, referido Preço de Integralização será devolvido sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se existentes, no prazo de até 3 (três) Dias Úteis contados da data do cancelamento da Oferta ou respectiva revogação, conforme o caso.

Declaração de Inadequação de Investimento

O investimento em CRA não é adequado aos investidores que: **(i)** necessitem de liquidez com relação aos títulos ou valores mobiliários adquiridos, uma vez que a negociação de certificados de recebíveis do agronegócio no mercado secundário brasileiro é restrita; **(ii)** não estejam dispostos a correr risco de crédito relacionado ao agronegócio; e/ou **(iii)** não estejam dispostos a correr risco de crédito corporativo da Devedora, da Fiadora e/ou do seu setor de atuação (etanol e bioenergia); e/ou **(iv)** não tenham profundo conhecimento dos riscos envolvidos na operação, incluindo tributários e relativos ao Patrimônio Separado, ou que não tenham acesso à consultoria especializada. Portanto, os investidores devem ler cuidadosamente a seção “Fatores de Risco” deste Prospecto, que contém a descrição de certos riscos que podem afetar de maneira adversa o investimento em CRA, antes da tomada de decisão de investimento.


O INVESTIDOR DEVERÁ LER ATENTAMENTE A SEÇÃO “FATORES DE RISCO” NAS PÁGINAS 129 A 172 DESTE PROSPECTO, E OS ITENS 4.1 E 4.2. DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA.

Cronograma de Etapas da Oferta

A Oferta seguirá o cronograma tentativo abaixo:

	Evento	Data⁽¹⁾⁽²⁾
1	Protocolo do pedido de registro na CVM	28/12/2021
2	Publicação do Aviso ao Mercado Disponibilização deste Prospecto Preliminar aos Investidores	21/02/2022
3	Início das apresentações de <i>roadshow</i> e reuniões individuais	22/02/2022
4	Encerramento das apresentações de <i>roadshow</i> e reuniões individuais	23/02/2022
5	Início do Período de Coleta de Intenções de Investimento	03/03/2022
6	Encerramento do Período de Coleta de Intenções de Investimento	24/03/2022
7	Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	25/03/2022
8	Registro da Oferta pela CVM	12/04/2022
9	Divulgação do Anúncio de Início Disponibilização do Prospecto Definitivo aos Investidores	13/04/2022
10	Primeira Data de Integralização dos CRA	18/04/2022
11	Data Máxima para Divulgação do Anúncio de Encerramento ⁽³⁾	17/10/2022
12	Data Máxima para Início da Negociação dos CRA na B3 ⁽⁴⁾	Dia Útil após o encerramento da Oferta

(1) As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério da Emissora, da Devedora e dos Coordenadores. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto nos artigos 25 e 27 da Instrução CVM 400. Qualquer modificação na Oferta será imediatamente divulgada nas páginas da rede mundial de computadores da Emissora, dos Coordenadores, da B3 e da CVM, veículos também utilizados para divulgação do Aviso ao Mercado e disponibilização do Anúncio de Início, conforme disposto no artigo 27 da Instrução CVM 400. Ainda, caso ocorram alterações das circunstâncias, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado.

- 
- (2) Caso ocorram alterações das circunstâncias, suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado. Para informações sobre manifestação de aceitação à Oferta, manifestação de revogação da aceitação à Oferta, modificação da Oferta, suspensão da Oferta e cancelamento ou revogação da Oferta, veja as seções “Alteração Das Circunstâncias, Revogação ou Modificação de Oferta” deste Prospecto.
 - (3) A divulgação do Anúncio de Encerramento poderá ser antecipada caso a Oferta seja encerrada anteriormente ao Prazo Máximo de Colocação, nos termos descritos neste Prospecto.
 - (4) O início das negociações dos CRA poderá ser antecipado caso a Oferta seja encerrada anteriormente ao Prazo Máximo de Colocação, nos termos descritos neste Prospecto.

Na hipótese de suspensão, modificação, revogação ou cancelamento da Oferta, este cronograma será alterado nos termos da Instrução CVM 400. Quaisquer comunicados ao mercado relativos a eventos relacionados à Oferta serão informados por meio de disponibilização de Aviso ao Mercado nas páginas da rede mundial de computadores da Devedora, da Emissora, das Instituições Participantes da Oferta, da B3 e da CVM. Com a publicação dos atos em qualquer um dos sites dos Participantes da Oferta na seção “Exemplares Deste Prospecto” na Página 50 deste Prospecto.


Será admitido o recebimento de reservas para subscrição dos CRA a partir da data da nova disponibilização do Aviso ao Mercado (com os logotipos dos Participantes Especiais), as quais somente serão confirmadas pelo subscritor por meio do pagamento do valor informado pelo Participante Especial que tenha recebido o respectivo Pedido de Reserva e serão formalizadas, nos termos dos artigos 30 e 31 da Instrução CVM 400, por meio do sistema de registro da B3, sendo, portanto, dispensada a apresentação do boletim de subscrição, conforme o caso, após o início do Prazo de Distribuição, nos termos da Resolução CVM 27.

Para informações sobre os prazos, termos, condições e forma para devolução e reembolso dos valores dados em contrapartida aos CRA, nos casos de suspensão, modificação, revogação ou cancelamento da Oferta, consulte as seções “Plano de Distribuição, Regime de Colocação dos CRA e Liquidação da Oferta”, “Suspensão da Oferta”, “Cancelamento ou Revogação da Oferta” e “Declaração de Inadequação de Investimento”, nas páginas 87 e 93 deste Prospecto Preliminar, respectivamente.

Instituições contratadas no âmbito da Emissão e da Oferta

Nos termos do item 1.1 do Anexo III-A da Instrução CVM 400 e do artigo 14 da Instrução CVM 600, encontra-se a seguir a identificação e as funções das instituições contratadas para prestação de serviços no âmbito da Emissão e da Oferta:

- (i) Instituição Custodiante: para os fins do artigo 36, parágrafo 4º, e seguintes da Lei 11.076, dos artigos 9º a 16 da Lei 9.514 e do artigo 15 da Instrução CVM 600, conforme aplicável, as vias originais dos Documentos Comprobatórios, bem como as vias originais de seus eventuais aditamentos, conforme aplicável, deverão ser mantidos, até a Data de Vencimento ou a data de liquidação total do Patrimônio Separado, sob custódia, pela Instituição Custodiante, com a remuneração prevista no Termo de Securitização e neste Prospecto, a ser arcada diretamente pela Devedora, e/ou indiretamente pela Devedora, por meio da transferência dos recursos necessários ao seu pagamento à Emissora, para exercer as funções previstas no Termo de Securitização;
- (ii) Auditor Independente do Patrimônio Separado: o Auditor Independente foi contratado pela Emissora para, na qualidade de auditor independente registrado na CVM, ser responsável pela elaboração das demonstrações contábeis individuais do Patrimônio Separado na forma prevista na Instrução CVM 600 e na Instrução CVM 480, observado o disposto no Termo de Securitização, nos termos do artigo 9º, inciso IX, da Instrução CVM 600;
- (iii) Agente Fiduciário: vide item “Obrigações do Agente Fiduciário” da seção “Agente Fiduciário” na página 99 deste Prospecto;
- (iv) Banco Liquidante: o Banco Liquidante será contratado pela Securitizadora para operacionalizar o pagamento e a liquidação de quaisquer valores devidos pela Emissora aos Titulares de CRA, executados por meio do sistema da B3, nos termos do artigo 9º, inciso IX, da Instrução CVM 600;
- (v) Escriturador: o Escriturador atuará como escriturador dos CRA, nos termos do artigo 9º, inciso IX, da Instrução CVM 600. Os CRA serão emitidos de forma nominativa e escritural e sua titularidade será comprovada por extrato expedido pela B3, quando os CRA estiverem custodiados



eletronicamente na B3, conforme o caso, e/ou o extrato da conta de depósito dos CRA a ser fornecido pelo Escriturador aos Titulares de CRA, com base nas informações prestadas pela B3, conforme o caso;

- (vi) B3: a B3 é responsável pelo depósito, custódia eletrônica e liquidação financeira dos CRA; e
- (vii) Agência de Classificação de Risco: a Agência de Classificação de Risco é a responsável pela emissão do rating dos CRA.

PROCEDIMENTO DE SUBSTITUIÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO, BANCO LIQUIDANTE, B3, ESCRITURADOR, INSTITUIÇÃO CUSTODIANTE, AUDITOR INDEPENDENTE DO PATRIMÔNIO SEPARADO, AGÊNCIA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

Agente Fiduciário

O Agente Fiduciário será substituído observado o procedimento previsto no item “Substituição do Agente Fiduciário” da seção “Agente Fiduciário” na página 102 deste Prospecto.

Formador de Mercado

Em conformidade com o disposto no Código ANBIMA, os Coordenadores da Oferta recomendaram à Emissora a contratação de instituição para desenvolver atividades de formador de mercado, nos termos da Instrução da CVM nº 384, de 17 de março de 2003, no entanto, não houve contratação de formador de mercado.

Banco Liquidante

Nos termos do artigo 9º, inciso XVI, da Instrução CVM 600, o Banco Liquidante poderá ser substituído, mediante voto favorável de Titulares de CRA, reunidos em Assembleia Geral, que representem, no mínimo, a maioria dos CRA em Circulação presente na referida Assembleia Geral, em qualquer convocação, caso: **(i)** seja descumprida qualquer obrigação prevista no contrato de prestação de serviços de Banco Liquidante, **(ii)** se a Emissora ou o Banco Liquidante requerer recuperação judicial ou extrajudicial, entrar em estado de insolvência, tiver sua falência ou liquidação requerida; e **(iii)** haja a edição de norma legal ou regulamentar que inviabilize, direta ou indiretamente, a realização da prestação de serviços objeto de Banco Liquidante, bem como na hipótese de alteração na legislação que modifique as responsabilidades ou a forma de liquidação. Nesses casos, o novo Banco Liquidante deve ser contratado pela Emissora.

Escriturador

Nos termos do artigo 9º, inciso XVI, da Instrução CVM 600, o Escriturador poderá ser substituído, mediante voto favorável dos Titulares de CRA, reunidos em Assembleia Geral, que representem, no mínimo, a maioria dos CRA em Circulação presente na referida Assembleia Geral, em qualquer convocação, **(i)** em caso de inadimplemento de suas obrigações junto à Emissora não sanada no prazo de 15 (quinze) Dias Úteis após o recebimento da notificação enviada para o Escriturador para sanar a falta; **(ii)** na superveniência de qualquer normativo ou instrução das autoridades competentes, notadamente do BACEN, que impeça a contratação objeto do contrato de escrituração; **(iii)** caso a Emissora ou o Escriturador encontrem-se em processo de falência, ou tenham a sua intervenção judicial ou liquidação decretada; **(iv)** em caso de seu descredenciamento para o exercício da atividade de escriturador de valores mobiliários; **(v)** se o Escriturador ou a Emissora suspender suas atividades por qualquer período de tempo igual ou superior a 30 (trinta) dias, ou por período inferior, desde que impacte negativamente os Titulares de CRA; **(vi)** se for constatada a ocorrência de práticas irregulares pelo Escriturador ou pela Emissora; e **(vii)** se não houver o pagamento da remuneração devida ao Escriturador, desde que tal inadimplemento não seja sanado em até 5 (cinco) Dias Úteis de sua ocorrência. Nesses casos, o novo Escriturador deve ser contratado pela Emissora.

B3

Nos termos do artigo 9º, inciso XVI, da Instrução CVM 600, a B3 poderão ser substituídas por outras câmaras de liquidação e custódia autorizadas, mediante voto favorável de Titulares de CRA, reunidos em Assembleia Geral, que represente, no mínimo, a maioria dos CRA em Circulação presente na referida Assembleia Geral, em qualquer convocação nos seguintes casos: **(i)** se a B3 falir, requerer recuperação judicial ou iniciar procedimento de recuperação extrajudicial, tiver sua falência, intervenção ou liquidação requerida; e/ou **(ii)** se forem cassadas suas autorizações para execução dos serviços contratados. Nos casos acima previstos, deverá ser convocada Assembleia Geral para que seja deliberada a contratação de nova câmara de liquidação e custódia autorizada para depósito dos CRA.

Instituição Custodiante

Nos termos do artigo 9º, inciso XVI, da Instrução CVM 600, a Instituição Custodiante poderá ser substituída, mediante voto favorável de Titulares de CRA, reunidos em Assembleia Geral, que representem, no mínimo, a maioria dos CRA em Circulação presente na referida Assembleia Geral, em qualquer convocação, nas seguintes hipóteses: **(i)** os serviços não sejam prestados de forma satisfatória; **(ii)** caso a Instituição Custodiante esteja, conforme aplicável, impossibilitada de exercer as suas funções ou haja renúncia ao desempenho de suas funções nos termos previstos em contrato; e **(iii)** em comum acordo entre a Emissora e a Instituição Custodiante.

Auditor Independente do Patrimônio Separado

Nos termos do artigo 9º, inciso XVI, da Instrução CVM 600, o Auditor Independente do Patrimônio Separado poderá ser substituído, mediante voto favorável de Titulares de CRA, reunidos em Assembleia Geral, que representem, no mínimo, a maioria dos CRA em Circulação presente na referida Assembleia Geral, em qualquer convocação, nas seguintes hipóteses: **(i)** em caso de inadimplemento de suas obrigações junto à Emissora não sanada no prazo de 15 (quinze) Dias Úteis após o recebimento da notificação enviada para o Auditor Independente do Patrimônio Separado para sanar a falta; **(ii)** na superveniência de qualquer normativo ou instrução das autoridades competentes, que impeça a contratação do Auditor Independente do Patrimônio Separado; **(iii)** caso o Auditor Independente do Patrimônio Separado encontre-se em processo de falência, recuperação extrajudicial ou judicial ou liquidação decretada; **(iv)** em caso de seu descredenciamento para o exercício de suas atividades; **(v)** se o Auditor Independente do Patrimônio Separado suspender suas atividades por qualquer período de tempo igual ou superior a 30 (trinta) dias; e **(vi)** se for constatada a ocorrência de práticas irregulares pelo Auditor Independente do Patrimônio Separado.

Agência de Classificação de Risco


Nos termos do artigo 9º, inciso XVI, da Instrução CVM 600, a Agência de Classificação de Risco poderá ser substituída, mediante voto favorável de Titulares de CRA, reunidos em Assembleia Geral, que representem, no mínimo, a maioria dos CRA em Circulação presente na referida Assembleia Geral, em qualquer convocação, **(i)** caso descumpra a obrigação prevista no Termo de Securitização; **(ii)** caso descumpra quaisquer outras obrigações previstas na sua contratação; **(iii)** caso haja renúncia da Agência de Classificação de Risco ao desempenho de suas funções nos termos previstos em contrato; e **(iv)** se assim for decidido em comum acordo entre a Emissora e a Agência de Classificação de Risco. e **(v)** caso seja alterada para uma agência diferente das já indicadas no Termo de Securitização.

AGENTE FIDUCIÁRIO

Obrigações do Agente Fiduciário

Incumbe ao Agente Fiduciário nomeado, principalmente, além dos demais deveres e responsabilidades previstos na Resolução CVM 17, na Instrução CVM 600 e na legislação aplicável:


- (i) exercer suas atividades com boa fé, transparência e lealdade para com os Titulares de CRA;
- (ii) proteger os direitos e interesses dos Titulares de CRA, empregando, no exercício da função, o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo emprega na administração dos próprios bens;
- (iii) zelar pela proteção dos direitos e interesses dos Titulares de CRA, acompanhando a atuação da Emissora na gestão do Patrimônio Separado;
- (iv) exercer, nas hipóteses previstas no Termo de Securitização, a administração do Patrimônio Separado;
- (v) promover, na forma prevista no Termo de Securitização e neste Prospecto, a liquidação, total ou parcial, do Patrimônio Separado, conforme aprovado em Assembleia Geral;
- (vi) renunciar à função, na hipótese de superveniência de conflito de interesses ou de qualquer outra modalidade de inaptidão e realizar a imediata convocação da Assembleia Geral, na forma prevista no Termo de Securitização;
- (vii) conservar em boa guarda toda a documentação relativa ao exercício de suas funções;
- (viii) verificar, no momento de aceitar a função, a veracidade e a consistência das informações relativas aos Direitos Creditórios do Agronegócio, a Fiança e à consistência das demais informações contidas no Termo de Securitização, diligenciando no sentido de que sejam sanadas as omissões, falhas ou defeitos de que tenha conhecimento, incluindo, mas não se limitando, por meio da busca de todos os documentos que possam comprovar a completude, ausência de falhas e defeitos das informações apresentadas nos Documentos da Operação;
- (ix) manter atualizada a relação dos Titulares de CRA e seu endereços, mediante, inclusive, gestões junto à Emissora;
- (x) fiscalizar o cumprimento das Cláusulas constantes do Termo de Securitização, especialmente daquelas impositivas de obrigações de fazer e de não fazer;
- (xi) adotar as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à defesa dos interesses dos Titulares de CRA, bem como à realização dos Créditos do Patrimônio Separado, vinculados ao Patrimônio Separado, caso a Emissora não o faça;
- (xii) solicitar, quando julgar necessário para o fiel desempenho de suas funções, certidões atualizadas dos distribuidores cíveis, das varas de fazenda pública, cartórios de protesto, das varas do trabalho, procuradoria da fazenda pública ou outros órgãos pertinentes, da localidade onde se situe a sede do estabelecimento principal da Emissora e/ou da Devedora, conforme o caso;
- (xiii) solicitar, quando considerar necessário, auditoria externa na Emissora ou no Patrimônio Separado, a custo do Patrimônio Separado;
- (xiv) opinar sobre a suficiência das informações constantes das propostas de modificações nas condições dos CRA;
- (xv) examinar proposta de substituição de bens dados em garantia, conforme o caso, manifestando sua opinião a respeito do assunto de forma justificada;
- (xvi) intimar, conforme o caso, a Devedora a reforçar a garantia dada, na hipótese de sua deterioração ou depreciação;

- 
- (xvii) calcular, em conjunto com a Emissora, o Valor Nominal Unitário, disponibilizando-o aos Titulares de CRA e aos demais participantes do mercado, por meio eletrônico, tanto através de comunicação direta de sua central de atendimento, quanto do seu *website*: www.oliveiratrust.com.br;
 - (xviii) fornecer, uma vez satisfeitos os créditos dos Titulares de CRA e extinto o Regime Fiduciário, à Emissora, relatório de encerramento dos CRA, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis, que servirá para baixa junto à Instituição Custodiante das averbações que tenham instituído o Regime Fiduciário, se for o caso;
 - (xix) elaborar relatório destinado aos Titulares de CRA, nos termos do artigo 68, parágrafo 1º, alínea “b”, da Lei das Sociedades por Ações e da Resolução CVM 17, descrevendo os fatos relevantes relacionados à Emissão ocorridos durante o respectivo exercício, conforme o conteúdo mínimo previsto no artigo 15 da Resolução CVM 17;
 - (xx) notificar os Titulares de CRA, por meio de aviso a ser publicado no prazo de 7 (sete) dias contados a partir da ciência da ocorrência, de eventual inadimplemento, pela Devedora, de quaisquer obrigações assumidas no âmbito dos Documentos da Operação que não tenham sido sanadas no prazo de cura eventualmente previsto nos respectivos instrumentos;
 - (xxi) acompanhar a atuação da Emissora na administração do Patrimônio Separado por meio das informações divulgadas pela Emissora sobre o assunto;
 - (xxii) acompanhar a prestação das informações periódicas por parte da Emissora e alertar os Titulares de CRA acerca de eventuais inconsistências ou omissões que tenha ciência;
 - (xxiii) comunicar aos Titulares de CRA qualquer inadimplemento, pela Emissora, das obrigações financeiras assumidas no Termo de Securitização, incluindo as obrigações relativas às garantias e as cláusulas contratuais destinadas a proteger os interesses dos Titulares de CRA e que estabelecem condições que não devem ser descumpridas pela Emissora, indicando as consequências para os Titulares de CRA e as providências que pretende tomar a respeito do assunto, observado o disposto na Resolução CVM 17;
 - (xxiv) comparecer à Assembleia Geral, a fim de prestar as informações que lhe forem solicitadas;
 - (xxv) convocar, quando necessário, a Assembleia Geral, na forma prevista no Termo de Securitização, incluindo, sem limitação, na hipótese de insuficiência dos bens do Patrimônio Separado, para deliberar sobre a forma de administração ou liquidação do Patrimônio Separado, bem como a nomeação do liquidante, caso aplicável;
 - (xxvi) empregar melhores esforços a comprovação da destinação dos recursos da Oferta; e
 - (xxvii) diligenciar junto à Emissora para que o Termo de Securitização e seus aditamentos, sejam registrados nos órgãos competentes, conforme aplicável, adotando, no caso da omissão da Emissora, as medidas eventualmente previstas em lei.

No caso de inadimplemento de quaisquer condições da Emissão pela Emissora, o Agente Fiduciário deve usar de toda e qualquer medida prevista em lei ou no Termo de Securitização para proteger direitos ou defender os interesses dos Titulares de CRA, nos termos previstos no artigo 12 da Resolução CVM 17.

Remuneração do Agente Fiduciário

Pelo exercício de suas atribuições, o Agente Fiduciário receberá da Emissora, com recursos do Patrimônio Separado e às expensas da Devedora, como remuneração, pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da lei e do Termo de Securitização, durante o período de vigência dos CRI ou até a liquidação integral dos CRI, (i) à título de implementação, será devida parcela única de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) devida em até o 5º (quinto) Dia Útil a contar da Primeira Data de Integralização dos CRA ou 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do Termo de Securitização, e (ii) parcelas trimestrais de R\$ 4.250,00 (quatro mil e duzentos e cinquenta reais) cada, sendo a primeira parcela devida até o 5º (quinto) Dia Útil a contar da Primeira Data de Integralização dos CRA e as demais nos semestres



subsequentes ou 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do Termo de Securitização, até o resgate total dos CRA, a qual corresponde a aproximadamente 0,03% (zero, três centésimos por cento) ao ano em relação ao Valor Total da Emissão, nos termos do artigo 9º, inciso X, da Instrução CVM 600. A primeira parcela da remuneração do Agente Fiduciário será devida ainda que a operação não seja integralizada, a título de estruturação e implantação. A remuneração acima não inclui a eventual assunção do Patrimônio Separado dos CRA.

A remuneração do Agente Fiduciário será devida mesmo após o vencimento final dos CRA, caso o Agente Fiduciário ainda esteja exercendo atividades inerentes a sua função em relação à Emissão, remuneração essa que será calculada *pro rata die*.


As parcelas de remuneração do Agente Fiduciário previstas neste item serão atualizadas anualmente pela variação acumulada positiva do IPCA ou, na sua falta, pelo índice oficial que vier a substituí-lo, a partir da data de pagamento da primeira parcela da remuneração devida ao Agente Fiduciário, até as datas de pagamento de cada parcela da mencionada remuneração, calculadas *pro rata die* se necessário.

Os valores referidos acima serão acrescidos dos valores dos tributos que incidem ou venham a incidir sobre a prestação desses serviços, tais como: **(i) ISS**, **(ii) PIS**; **(iii) COFINS**; **(iv) CSLL**, e **(v) IRRF**, de modo que o Agente Fiduciário receba os mesmos valores que seriam recebidos caso nenhum dos impostos elencados neste item fosse incidente (pagamento com *gross up*).

Em caso de mora no pagamento de qualquer quantia prevista acima, os débitos em atraso ficarão sujeitos à multa contratual de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, bem como a juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ficando o valor do débito em atraso sujeito a atualização monetária pelo IPCA, incidente desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, calculado *pro rata die*.

Em complemento à remuneração prevista acima, será devida ao Agente Fiduciário remuneração extraordinária calculada com base nas horas efetivamente incorridas de trabalho dedicado, no valor de R\$600,00 (seiscentos reais) por hora-homem, sempre que houver necessidade de realização de aditamentos aos Documentos da Operação, a qual estará limitada, em qualquer hipótese, ao valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por ano, correspondendo a, no máximo, 0,03% (zero, três centésimos por cento) ao ano em relação ao Valor Total da Emissão, nos termos do artigo 9º, inciso X, da Instrução CVM 600. Caso seja atingido o limite anual previsto acima, o Agente Fiduciário comunicará à Emissora e a Devedora a esse respeito em até 2 (dois) Dias Úteis. Em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que tiver ciência, a Devedora deverá se manifestar sobre sua intenção de arcar diretamente com os pagamentos da remuneração extraordinária do Agente Fiduciário que sobejar o limite anual previsto acima, até o final do ano em referência. Caso haja recusa da Devedora em realizar os pagamentos adicionais e/ou caso não haja qualquer manifestação no prazo aqui previsto, a Emissora convocará uma Assembleia Geral em até 7 (sete) dias contados da data de realização dos aditamentos aqui previstos para que os Titulares de CRA decidam se o Agente Fiduciário deverá continuar a desempenhar os trabalhos extraordinários previstos acima e, nesse caso, fixar um novo limite anual para a remuneração extraordinária. Ainda que seja decidido pela interrupção dos trabalhos extraordinários do Agente Fiduciário, o Agente Fiduciário fará jus a todas as horas efetivamente incorridas até o momento em que tal decisão for tomada, independentemente do limite previsto acima. A remuneração extraordinária será devida em até 10 (dez) dias corridos após comprovação da entrega, pelo Agente Fiduciário, de “relatório de horas”, sempre que incorrida.

A remuneração prevista acima não inclui despesas consideradas necessárias ao exercício da função de agente fiduciário, em valores de mercado e devidamente comprovadas, durante a implantação e vigência do serviço, as quais serão cobertas pela Emissora, mediante pagamento das respectivas cobranças acompanhadas dos respectivos comprovantes, emitidas diretamente em nome da Emissora ou mediante reembolso, após prévia aprovação, sempre que possível, quais sejam: publicações em geral; custos incorridos em contatos telefônicos relacionados à Emissão, notificações, extração de certidões, despesas cartorárias, fotocópias, digitalizações, envio de documentos, viagens, contatos telefônicos, alimentação e estadias, despesas com especialistas, tais como auditoria e/ou fiscalização, entre outros, ou assessoria legal aos Titulares de CRA.



No caso de inadimplemento da Emissora, todas as despesas decorrentes de procedimentos legais, inclusive as administrativas, em que o Agente Fiduciário venha a incorrer para resguardar os interesses dos Titulares de CRA deverão ser, sempre que possível, previamente aprovadas e adiantadas pelos Titulares de CRA e, posteriormente, conforme previsto em lei, ressarcidas pela Emissora. Tais despesas a serem adiantadas pelos Titulares de CRA correspondem a depósitos, custas e taxas judiciais nas ações propostas pelo Agente Fiduciário, enquanto representante da comunhão dos Titulares de CRA. Os honorários de sucumbência em ações judiciais serão igualmente suportados pelos Titulares de CRA, bem como a remuneração do Agente Fiduciário na hipótese de a Emissora permanecer em inadimplência com relação ao pagamento desta por um período superior a 30 (trinta) dias, podendo o Agente Fiduciário solicitar garantia dos Titulares de CRA para cobertura do risco de sucumbência.

Substituição do Agente Fiduciário

Na hipótese de impedimento, renúncia, intervenção ou liquidação extrajudicial do Agente Fiduciário, este deve ser substituído no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante deliberação da Assembleia Geral, para que seja eleito o novo Agente Fiduciário, nos termos do artigo 9º, inciso XVI, da Instrução CVM 600.

O Agente Fiduciário deverá continuar exercendo suas funções até que seja deliberada a substituição do Agente Fiduciário nos termos previstos acima.

A Assembleia Geral a que se refere a cláusula anterior poderá ser convocada pelo Agente Fiduciário a ser substituído, podendo também ser convocada por Titulares de CRA que representem 10% (dez por cento), no mínimo, dos CRA em Circulação.

Se a convocação da Assembleia Geral referida acima não ocorrer até 25 (vinte e cinco) dias antes do final do prazo referido acima, caberá a Emissora efetuar a imediata convocação.

Em casos excepcionais, a CVM poderá proceder à convocação da Assembleia Geral para a escolha de novo agente fiduciário ou nomear substituto provisório, nos termos previstos no Termo de Securitização e na Resolução CVM 17.

Observado o disposto acima, os Titulares de CRA podem substituir o Agente Fiduciário e indicar seu eventual substituto a qualquer tempo após o encerramento da Oferta, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, aplicando-se para esta Assembleia Geral o disposto acima.

A substituição do Agente Fiduciário deverá ser comunicada à CVM, no prazo de até 7 (sete) Dias Úteis, contados do registro do aditamento ao Termo de Securitização junto à Instituição Custodiante, e à sua manifestação acerca do atendimento aos requisitos prescritos na Resolução CVM 17.

O Agente Fiduciário poderá, ainda, ser destituído, mediante a imediata contratação de seu substituto a qualquer tempo, pelo voto favorável de Titulares de CRA que representem, no mínimo, a maioria dos CRA em Circulação, reunidos em Assembleia Geral convocada na forma prevista no Termo de Securitização.

O Agente Fiduciário eleito em substituição assumirá integralmente os deveres, atribuições e responsabilidades constantes da legislação aplicável e do Termo de Securitização.

A substituição do Agente Fiduciário em caráter permanente deve ser objeto de aditamento ao Termo de Securitização.

Histórico de Emissões

Em atendimento ao disposto na Resolução CVM 17, seguem abaixo a descrição das emissões de certificados de recebíveis do agronegócio realizadas pela Emissora em que o Agente Fiduciário atua como agente fiduciário nesta data:

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 22
Volume na Data de Emissão: R\$ 84.000.000,00	Quantidade de ativos: 84000
Data de Vencimento: 28/02/2023	
Taxa de Juros: CDI + 4% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Aval; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; e (iii) Cessão Fiduciária de Conta Vinculada, prestadas no âmbito do lastro da Emissão.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 39
Volume na Data de Emissão: R\$ 12.670.000,00	Quantidade de ativos: 12670
Data de Vencimento: 20/12/2022	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Aval; e (ii) Cessão Fiduciária, prestadas no âmbito do lastro da Emissão.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 35
Volume na Data de Emissão: R\$ 8.400.000,00	Quantidade de ativos: 8400
Data de Vencimento: 20/12/2022	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Aval; e (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, prestadas no âmbito do lastro da Emissão.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 31
Volume na Data de Emissão: R\$ 45.000.000,00	Quantidade de ativos: 45000
Data de Vencimento: 29/05/2023	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 2,1% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (ii) Hipoteca dos Imóveis Santa Colomba; e (iii) Aval, constituídas no âmbito do lastro da Emissão.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 30
Volume na Data de Emissão: R\$ 7.150.000,00	Quantidade de ativos: 7150
Data de Vencimento: 20/12/2022	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Aval; e (ii) Cessão Fiduciária, prestadas no âmbito do lastro da Emissão.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 40
Volume na Data de Emissão: R\$ 9.100.000,00	Quantidade de ativos: 9100
Data de Vencimento: 20/12/2022	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Aval; e (ii) Cessão Fiduciário.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 28
Volume na Data de Emissão: R\$ 18.000.000,00	Quantidade de ativos: 10800
Data de Vencimento: 31/08/2023	
Taxa de Juros: CDI + 10% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Aval e (ii) Cessão Fiduciária.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 91
Volume na Data de Emissão: R\$ 80.000.000,00	Quantidade de ativos: 80000
Data de Vencimento: 25/03/2026	
Taxa de Juros: IPCA + 6,2855% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Aval; (ii) Cessão Fiduciária.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 90
Volume na Data de Emissão: R\$ 150.000.000,00	Quantidade de ativos: 150000
Data de Vencimento: 15/05/2026	
Taxa de Juros: 4,7% do IPCA.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Aval; e (ii) Penhor Legal	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 95
Volume na Data de Emissão: R\$ 17.550.000,00	Quantidade de ativos: 17550
Data de Vencimento: 30/08/2024	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 6% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Aval; (ii) Cessão Fiduciária; e (iii) Alienação Fiduciária de Imóvel.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 100
Volume na Data de Emissão: R\$ 150.000.000,00	Quantidade de ativos: 150000
Data de Vencimento: 25/06/2026	
Taxa de Juros: IPCA + 5,26% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Fiança.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 102
Volume na Data de Emissão: R\$ 41.000.000,00	Quantidade de ativos: 41000
Data de Vencimento: 26/10/2026	
Taxa de Juros: IPCA + 6,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Aval, (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis; e (iii) Penhor Agrícola.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 39
Volume na Data de Emissão: R\$ 1.810.000,00	Quantidade de ativos: 1810
Data de Vencimento: 20/12/2022	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 7% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Aval; e (ii) Cessão Fiduciária, prestadas no âmbito do lastro da Emissão.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 35
Volume na Data de Emissão: R\$ 2.800.000,00	Quantidade de ativos: 2800
Data de Vencimento: 20/12/2022	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 7% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Aval; e (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, prestadas no âmbito do lastro da Emissão.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 31
Volume na Data de Emissão: R\$ 55.000.000,00	Quantidade de ativos: 55000
Data de Vencimento: 29/05/2023	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 2,1% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (ii) Hipoteca dos Imóveis Santa Colomba; e (iii) Aval, constituídas no âmbito do lastro da Emissão.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 30
Volume na Data de Emissão: R\$ 1.100.000,00	Quantidade de ativos: 1100
Data de Vencimento: 20/12/2022	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 7% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Aval; e (ii) Cessão Fiduciária, prestadas no âmbito do lastro da Emissão.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 40
Volume na Data de Emissão: R\$ 1.400.000,00	Quantidade de ativos: 1400
Data de Vencimento: 20/12/2022	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 7% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Aval; e (ii) Cessão Fiduciário.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 28
Volume na Data de Emissão: R\$ 18.000.000,00	Quantidade de ativos: 1800
Data de Vencimento: 31/08/2023	
Taxa de Juros: CDI + 13,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Aval e (ii) Cessão Fiduciária.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 95
Volume na Data de Emissão: R\$ 5.400.000,00	Quantidade de ativos: 5400
Data de Vencimento: 30/08/2024	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 8% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Aval; (ii) Cessão Fiduciária; e (iii) Alienação Fiduciária de Imóvel.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO	
Ativo: CRA	
Série: 3	Emissão: 39
Volume na Data de Emissão: R\$ 3.620.000,00	Quantidade de ativos: 3620
Data de Vencimento: 20/12/2022	
Taxa de Juros: CDI + 1% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Aval; e (ii) Cessão Fiduciária, prestadas no âmbito do lastro da Emissão.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO	
Ativo: CRA	
Série: 3	Emissão: 35
Volume na Data de Emissão: R\$ 2.800.000,00	Quantidade de ativos: 2800
Data de Vencimento: 20/12/2022	
Taxa de Juros: 1% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Aval; e (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, prestadas no âmbito do lastro da Emissão.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO	
Ativo: CRA	
Série: 3	Emissão: 30
Volume na Data de Emissão: R\$ 2.750.000,00	Quantidade de ativos: 2750
Data de Vencimento: 20/12/2022	
Taxa de Juros: 1% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Aval; e (ii) Cessão Fiduciária, prestadas no âmbito do lastro da Emissão.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO	
Ativo: CRA	
Série: 3	Emissão: 40
Volume na Data de Emissão: R\$ 3.500.000,00	Quantidade de ativos: 3500
Data de Vencimento: 20/12/2022	
Taxa de Juros: 1% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Aval; e (ii) Cessão Fiduciário.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO	
Ativo: CRA	
Série: 3	Emissão: 28
Volume na Data de Emissão: R\$ 18.000.000,00	Quantidade de ativos: 5400
Data de Vencimento: 31/08/2023	
Taxa de Juros: CDI + 1% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Aval e (ii) Cessão Fiduciária.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO	
Ativo: CRA	
Série: 3	Emissão: 95

Volume na Data de Emissão: R\$ 4.050.000,00	Quantidade de ativos: 4050
Data de Vencimento: 30/08/2024	
Taxa de Juros: PRE + 1% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval; (ii) Cessão Fiduciária; e (iii) Alienação Fiduciária de Imóvel.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO	
Ativo: CRA	
Série: 163	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 75.000.000,00	Quantidade de ativos: 75000
Data de Vencimento: 12/04/2022	
Taxa de Juros: 106% do CDI.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendência Não Pecuniária: - Extrato para comprovação do valor mínimo do Fundo de Despesas, referente aos meses de Dezembro de 2020 a Fevereiro de 2021.	
Garantias: (i) Regime Fiduciário sobre os Créditos do Agronegócio; (ii) Não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA, que gozarão da garantia que integrar os Créditos do Agronegócio, qual seja fiança constituída pela Terranuts Agroindustrial S.A. e uma pessoa física (" Fiadores "), em favor do titular das Debêntures, no âmbito da Escritura de Emissão de Debêntures, lastro dos CRA.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO	
Ativo: CRA	
Série: 164	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 25.000.000,00	Quantidade de ativos: 25000
Data de Vencimento: 11/04/2023	
Taxa de Juros: 106,5% do CDI.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendência Não Pecuniária: - Extrato para comprovação do valor mínimo do Fundo de Despesas, referente aos meses de Dezembro de 2020 a Fevereiro de 2021.	
Garantias: (i) Regime Fiduciário sobre os Créditos do Agronegócio; (ii) Não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA, que gozarão da garantia que integrar os Créditos do Agronegócio, qual seja fiança constituída pela Terranuts Agroindustrial S.A. e uma pessoa física (" Fiadores "), em favor do titular das Debêntures, no âmbito da Escritura de Emissão de Debêntures, lastro dos CRA.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 29
Volume na Data de Emissão: R\$ 12.600.000,00	Quantidade de ativos: 12600
Data de Vencimento: 20/12/2022	
Taxa de Juros: CDI + 5% a.a. na base 252.	
Status: RESGATADA ANTECIPADAMENTE	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Aval; e (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, prestadas no âmbito do lastro da Emissão.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 29
Volume na Data de Emissão: R\$ 1.800.000,00	Quantidade de ativos: 1800
Data de Vencimento: 20/12/2022	
Taxa de Juros: CDI + 7% a.a. na base 252.	
Status: RESGATADA ANTECIPADAMENTE	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Aval; e (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, prestadas no âmbito do lastro da Emissão.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 3	Emissão: 29
Volume na Data de Emissão: R\$ 3.600.000,00	Quantidade de ativos: 3600
Data de Vencimento: 20/12/2022	
Taxa de Juros: 1% a.a. na base 252.	
Status: RESGATADA ANTECIPADAMENTE	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Aval; e (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, prestadas no âmbito do lastro da Emissão.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 98
Volume na Data de Emissão: R\$ 100.000.000,00	Quantidade de ativos: 100000
Data de Vencimento: 16/06/2028	
Taxa de Juros: IPCA + 5,1383% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Aval; e (ii) Contrato de Cessão Fiduciária.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 101
Volume na Data de Emissão: R\$ 150.000.000,00	Quantidade de ativos: 150000
Data de Vencimento: 18/08/2027	
Taxa de Juros: IPCA + 6,1968% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) as Fianças e; o (ii) Fundo de Liquidez (até a constituição da Cessão Fiduciária) ou a Cessão Fiduciária (após a sua constituição).	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 103
Volume na Data de Emissão: R\$ 8.000.000,00	Quantidade de ativos: 8000
Data de Vencimento: 20/09/2024	
Taxa de Juros: IPCA + 9,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 108

Volume na Data de Emissão: R\$ 30.000.000,00	Quantidade de ativos: 30000
Data de Vencimento: 22/12/2025	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 6% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Aval; e (ii) Cessão Fiduciária sobre as Duplicatas.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 114
Volume na Data de Emissão: R\$ 300.000.000,00	Quantidade de ativos: 300000
Data de Vencimento: 15/09/2025	
Taxa de Juros: IPCA + 6,0493% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 110
Volume na Data de Emissão: R\$ 14.000.000,00	Quantidade de ativos: 14000
Data de Vencimento: 20/12/2024	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 6% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Fiança.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 117
Volume na Data de Emissão: R\$ 100.000.000,00	Quantidade de ativos: 100000
Data de Vencimento: 15/10/2024	
Taxa de Juros: IPCA + 6,1879% a.a. na base 252.	

Status: ATIVO
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.
Garantias: (i) Aval; e (ii) Penhor sobre os Direitos Creditórios, prestadas no âmbito do lastro da Emissão.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 127
Volume na Data de Emissão: R\$ 27.000.000,00	Quantidade de ativos: 27000
Data de Vencimento: 30/12/2025	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) o Aval; e (ii) a Cessão Fiduciária.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 118
Volume na Data de Emissão: R\$ 40.000.000,00	Quantidade de ativos: 40000
Data de Vencimento: 22/12/2025	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 6% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios Duplicatas; (ii) o Aval; (iii) as Alienações Fiduciárias dos Imóveis; e (iv) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios Sobejo.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 136
Volume na Data de Emissão: R\$ 21.000.000,00	Quantidade de ativos: 21000
Data de Vencimento: 30/12/2025	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5,75% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval; (ii) Cessão Fiduciária.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 110
Volume na Data de Emissão: R\$ 3.000.000,00	Quantidade de ativos: 3000
Data de Vencimento: 20/12/2024	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 8% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Fiança.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 127
Volume na Data de Emissão: R\$ 9.000.000,00	Quantidade de ativos: 9000
Data de Vencimento: 30/12/2025	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 7% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) o Aval; e (ii) a Cessão Fiduciária.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 136
Volume na Data de Emissão: R\$ 9.000.000,00	Quantidade de ativos: 9000
Data de Vencimento: 30/12/2025	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 1% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Aval; (ii) Cessão Fiduciária.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITARIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 3	Emissão: 110
Volume na Data de Emissão: R\$ 3.000.000,00	Quantidade de ativos: 3000
Data de Vencimento: 20/12/2024	
Taxa de Juros: 1% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Fiança.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITARIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 3	Emissão: 127
Volume na Data de Emissão: R\$ 9.000.000,00	Quantidade de ativos: 9000
Data de Vencimento: 30/12/2025	
Taxa de Juros: 1% do PRE.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) o Aval; e (ii) a Cessão Fiduciária.	

SUMÁRIO DOS PRINCIPAIS INSTRUMENTOS DA OFERTA

Encontra-se a seguir um resumo dos principais instrumentos da operação, quais sejam: (i) Termo de Securitização; (ii) Contrato de Distribuição; e (iii) Escritura de Emissão.

O PRESENTE SUMÁRIO NÃO CONTÉM TODAS AS INFORMAÇÕES QUE O INVESTIDOR DEVE CONSIDERAR ANTES DE INVESTIR NOS CRA. O INVESTIDOR DEVE LER ATENTAMENTE ESTE PROSPECTO COMO UM TODO, INCLUINDO SEUS ANEXOS, QUE CONTEMPLAM ALGUNS DOS DOCUMENTOS AQUI RESUMIDOS.

Termo de Securitização

O Termo de Securitização será celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário, para fins de constituição efetiva do vínculo entre os Direitos Creditórios do Agronegócio, oriundos das Debêntures, e os CRA, bem como instituição do Regime Fiduciário sobre os Créditos do Patrimônio Separado.

O Termo de Securitização, além de descrever os Direitos Creditórios do Agronegócio, delinearão detalhadamente as características dos CRA, estabelecendo seu valor, prazo, quantidade, espécies, formas de pagamento, garantias e demais elementos.

Adicionalmente, referido instrumento prevê os deveres da Emissora e do Agente Fiduciário perante os Titulares de CRA, nos termos da Lei 11.076, da Lei 9.514, da Instrução CVM 600 e da Resolução CVM 17.

Contrato de Distribuição

Objeto

O Contrato de Distribuição disciplina a prestação de serviços, pelos Coordenadores, de distribuição pública dos CRA, cuja cópia física poderá ser obtida junto aos Coordenadores em seu endereço indicado na seção "Identificação da Emissora, dos Coordenadores, do Agente Fiduciário, do Assessor Jurídico da Oferta e dos demais Prestadores de Serviço da Oferta" na página 42 deste Prospecto.

Nos termos do Contrato de Distribuição, e desde que atendidas as Condições Precedentes, as quais deverão ser verificadas até o registro da Oferta, os CRA serão distribuídos pelos Coordenadores publicamente sob o regime de garantia firme de colocação, sendo que os CRA emitidos em razão do exercício parcial da Opção de Lote Adicional, no montante de R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais), serão distribuídos sob o regime de melhores esforços de colocação.

A cópia do Contrato de Distribuição estará disponível aos investidores, para consulta ou reprodução, na CVM, na sede da Devedora, da Emissora e dos Coordenadores, nos endereços informados na seção "Informações Adicionais" na página 84 deste Prospecto.

Condições precedentes para a distribuição dos CRA

O cumprimento, por parte dos Coordenadores, das obrigações assumidas no Contrato de Distribuição, está condicionado ao atendimento, dentre outras, das condições precedentes listadas no Contrato de Distribuição, as quais deverão ser cumpridas até a data de divulgação do Anúncio de Início, a exclusivo critério dos Coordenadores.

Na hipótese do não atendimento de uma ou mais das condições precedentes listadas no Contrato de Distribuição até a data de divulgação do Anúncio de Início, cada um dos Coordenadores poderá decidir pela não continuidade da Oferta, mediante a rescisão do Contrato de Distribuição, nos termos ali previstos. Caso os Coordenadores decidam pela não continuidade da Oferta, a Emissão não será efetivada e não produzirá efeitos com relação a qualquer das Partes, exceto pela obrigação da Devedora de reembolsar os Coordenadores por todas as despesas comprovadamente incorridas com relação à Emissão e/ou relacionadas ao Contrato de Distribuição no prazo de até 10 (dez) dias contados da data de envio de correspondência nesse sentido e, caso aplicável, na obrigação da Devedora de pagar a remuneração de descontinuidade nos termos ali previstos.

Todavia, caso os Coordenadores optem pela continuidade da Oferta mesmo na hipótese de não atendimento de uma ou mais das condições precedentes listadas no Contrato de Distribuição até a data de divulgação do Anúncio de Início, a não implementação de tal condição precedente no referido prazo será entendida como uma modificação da Oferta para fins dos artigos 25 a 27 da Instrução CVM 400.

Comissionamento

Em contraprestação aos serviços prestados no âmbito do Contrato de Distribuição, os Coordenadores receberão comissões, conforme valores e critérios estabelecidos na seção “Demonstrativo dos Custos da Oferta”, na página 85 deste Prospecto, observados os termos e condições do Contrato de Distribuição.

A cópia do Contrato de Distribuição está disponível para consulta nos endereços abaixo:

UBS BRASIL CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.440, 7º Andar, Itaim Bibi
CEP 04538-132, São Paulo, SP

BANCO BTG PACTUAL S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 14º andar, Itaim Bibi
CEP 4538-133, São Paulo, SP

BANCO SAFRA S.A.

Avenida Paulista, n.º 2.100
CEP 01310-930, São Paulo, SP

Escritura de Emissão

Por meio da Escritura de Emissão, a Devedora emitiu as Debêntures, as quais foram subscritas integralmente pela Emissora de forma a originar os Direitos Creditórios do Agronegócio.

As Debêntures serão vinculadas aos CRA a serem distribuídos por meio da Oferta, nos termos da Instrução CVM 400 e da Instrução CVM 600.

Serão emitidas, inicialmente, 720.000 (setecentas e vinte mil) Debêntures, com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais), perfazendo o valor total da emissão de Debêntures de, inicialmente, R\$720.000.000,00 (setecentos e vinte milhões de reais), na Data de Emissão das Debêntures, observada a possibilidade de redução proporcional da quantidade de Debêntures inicialmente emitida e, por conseguinte, do valor total da emissão das Debêntures em razão do não exercício ou do exercício parcial da Opção de Lote Adicional. As debêntures contarão com garantia adicional fidejussória, a ser prestada pela Fiadora.

A Escritura de Emissão das Debêntures, e seus eventuais aditamentos, serão inscritos na JUCEG, em atendimento ao disposto no artigo 62, inciso II, e §3º, da Lei das Sociedades por Ações e registrados no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Chapadão do Céu, Estado de Goiás.

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Destinação dos Recursos da Emissora

Os recursos obtidos, pela Emissora, com a integralização dos CRA pelos Investidores serão utilizados, pela Emissora, exclusivamente para pagamento do Preço de Aquisição emitidas pela Devedora, representativas dos Direitos Creditórios do Agronegócio que compõem o lastro dos CRA.

Destinação dos Recursos da Devedora


Caso o Valor Total da Emissão seja aumentado pelo exercício total ou parcial da Opção de Lote Adicional, o valor adicional que venha a ser recebido pela Emissora será utilizado na mesma forma prevista acima.

O valor líquido recebido pela Devedora no âmbito da emissão das Debêntures, observados os descontos e retenções previstos na Escritura de Emissão, será por ela destinado, até a Data de Vencimento ou até que a Devedora comprove a aplicação da totalidade dos recursos obtidos com a emissão das Debêntures, o que ocorrer primeiro, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 23 da Lei 11.076, e do parágrafo nono do artigo 3º da Instrução CVM 600, às suas atividades vinculadas ao agronegócio, em sua capacidade de produtora rural, assim entendidas as operações, investimentos e necessidades de financiamento relacionadas com a produção, comercialização, beneficiamento ou industrialização de produtos ou insumos agropecuários, em especial com relação ao custeio das despesas operacionais e aos custos relacionados às atividades de compra de insumos agrícolas necessários à produção e industrialização de etanol de milho e componentes de ração animal pela Devedora, nos termos do objeto social da Devedora e no curso ordinário de seus negócios.

A Devedora caracteriza-se como produtora rural nos termos do artigo 165 da IN RFB nº 971/09 e da Lei 11.076, sendo que constam como suas atividades na Classificação Nacional de Atividades Econômicas (“CNAE”), identificada em seu comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ, **(i)** fabricação de álcool, representada pelo CNAE nº 19.31-4-00; **(ii)** cultivo de milho, representada pelo CNAE nº 01.11-3-02; **(iii)** cultivo de soja, representada pelo CNAE nº 01.15-6-00; **(iv)** serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita, representada pelo CNAE nº 01.61-0-03; **(v)** atividades de apoio à agricultura não específicas anteriormente, representada pelo CNAE nº 01.61-0-99; **(vi)** cultivo de eucalipto, representada pelo CNAE nº 02.10-1-01; **(vii)** extração de madeira em florestas plantadas, representada pelo CNAE nº 02.10-1-07; **(viii)** fabricação de alimentos para animais, representada pelo CNAE 10.66-0-00; e **(ix)** fabricação de açúcar em bruto, representada pelo CNAE nº 10.71-6-00.

Considerando o disposto acima, os Direitos Creditórios do Agronegócio decorrentes das Debêntures por si só representam direitos creditórios que têm como devedor pessoa jurídica caracterizada como produtor rural, na forma prevista no inciso III, do parágrafo 4º, do artigo 3º da Instrução CVM 600. Dessa forma, não haverá a verificação, pelo Agente Fiduciário, da destinação dos recursos que tratam os parágrafos 7º e 8º, do artigo 3º da Instrução CVM 600.

Na hipótese de o Agente Fiduciário e/ou Emissora vir(em) a ser legal e validamente exigido(s) por Autoridade competente a comprovar(em) a destinação dos recursos obtidos pela Devedora com as Debêntures, a Devedora deverá enviar, obrigatoriamente, ao Agente Fiduciário e à Emissora, os documentos e informações necessários, incluindo eventuais documentos de natureza contábil e a apresentação de relatório nos termos do Relatório de Verificação, acompanhado dos respectivos documentos comprobatórios da destinação dos recursos (notas fiscais, comprovantes, pedidos, entre outros), para a comprovação da utilização dos recursos desembolsados e já utilizados, em até **(i)** 5 (cinco) Dias Úteis antes da data final do prazo demandado pela Autoridade competente; ou **(ii)** caso o prazo demandado pela Autoridade competente seja inferior a 5 (cinco) Dias Úteis, em prazo compatível à apresentação tempestiva da referida documentação pelo Agente Fiduciário e/ou pela Emissora à Autoridade competente. Caso não seja possível atender aos prazos previstos nos itens (i) e (ii) acima por motivos não imputáveis à Devedora, os referidos prazos serão prorrogados por 10 (dez) Dias Úteis, sendo certo que a Devedora se compromete a envidar os melhores esforços para a tempestiva obtenção dos documentos ou informações necessárias à comprovação da destinação de recursos prevista na Escritura de Emissão.



O Agente Fiduciário poderá contratar terceiro especializado para avaliar ou reavaliar os documentos mencionados acima.

A Devedora será a responsável pela custódia e guarda de todos e quaisquer documentos que comprovem a utilização dos recursos relativos às Debêntures, nos termos previstos acima.

Nos termos da Escritura de Emissão, o Preço de Aquisição será pago diretamente pela Emissora à Devedora, sendo esse pagamento considerado como integralização das Debêntures pela Emissora.

CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO

Valor dos Direitos Creditórios do Agronegócio

As Debêntures terão valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais) na Data de Emissão de Debêntures, sendo que serão emitidas, inicialmente, 720.000 (setecentas e vinte mil) Debêntures, perfazendo o valor total da emissão de Debêntures de, inicialmente, R\$720.000.000,00 (setecentos e vinte milhões de reais), na Data de Emissão das Debêntures, observada a possibilidade de redução proporcional da quantidade de Debêntures inicialmente emitida e, por conseguinte, do valor total da emissão das Debêntures em razão do não exercício ou do exercício parcial da Opção de Lote Adicional.

Taxa de Juros dos Direitos Creditórios do Agronegócio

Atualização Monetária das Debêntures

o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitários das Debêntures, conforme o caso, será atualizado mensalmente, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (“**IPCA**”), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (“**IBGE**”), desde a primeira Data de Integralização (inclusive) até a data do seu efetivo pagamento (exclusive), sendo o produto da atualização monetária incorporado ao Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme aplicável (“**Valor Nominal Unitário Atualizado**”), Calculado conforme na Escritura de Emissão.

Juros Remuneratórios das Debêntures

Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, a partir da primeira Data de Integralização ou a partir da respectiva última Data de Pagamento de Remuneração, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios que serão definidos de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, e, em qualquer caso, limitado ao que for maior entre (i) a taxa interna do Tesouro IPCA + com Juros Semestrais, denominação da antiga Nota do Tesouro Nacional Série B – NTN-B, com vencimento em 15 de agosto de 2028, a ser apurada no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, conforme cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na internet (<http://www.anbima.com.br>), acrescido de uma sobretaxa exponencial de 0,85% (oitenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; ou (ii) 6,00% (seis por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos durante o respectivo Período de Capitalização (conforme definido a seguir), expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, em relação a cada Período de Capitalização (“**Remuneração**”). A Remuneração será ratificada por meio de aditamento a Escritura de Emissão, independentemente de qualquer aprovação societária adicional pela Emissora ou de deliberação do Debenturista ou dos Titulares de CRA, observadas as formalidades previstas na Escritura de Emissão. A Remuneração das Debêntures será calculada de acordo com a fórmula descrita na Escritura de Emissão.

Prazo de Vencimento das Debêntures

Ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado das Debêntures ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, o prazo das Debêntures será de 7 (sete) anos contados da Data de Emissão das Debêntures, vencendo-se, portanto, em 15 de abril de 2029.

Fluxo de pagamentos das Debêntures

Pagamento da Remuneração das Debêntures

Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado das Debêntures ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, a Remuneração das Debêntures será paga em 14 (quatorze) parcelas consecutivas, nos meses de abril e outubro de cada ano, nas datas abaixo indicadas, ocorrendo o primeiro pagamento em 17 de outubro de 2022 e o último, na Data de Vencimento, nas datas indicadas na tabela constante da Escritura de Emissão.

Pagamento do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures

Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado das Debêntures ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures será amortizado em 2 (duas) parcelas, observado um prazo de carência de 72 (setenta e dois) meses contados a partir da Data de Emissão, sendo a primeira parcela devida em 17 de abril de 2028 e a última parcela devida na Data de Vencimento, conforme tabela constante da Escritura de Emissão.

Natureza dos Direitos Creditórios do Agronegócio e disposições contratuais relevantes

Os Direitos Creditórios do Agronegócio são oriundos das Debêntures, as quais serão emitidas nos termos da Escritura de Emissão.

Serão emitidas, inicialmente, 720.000 (setecentas e vinte mil) Debêntures, com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais), perfazendo o valor total da emissão de Debêntures de, inicialmente, R\$720.000.000,00 (setecentos e vinte milhões de reais), na Data de Emissão das Debêntures, observada a possibilidade de redução proporcional da quantidade de Debêntures inicialmente emitida e, por conseguinte, do valor total da emissão das Debêntures em razão do não exercício ou do exercício parcial da Opção de Lote Adicional.

As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa, sem emissão de certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelos registros realizados no Livro de Registro.

As Debêntures serão subscritas e integralizadas a qualquer tempo, durante o Prazo Máximo de Colocação, em cada uma das Datas de Integralização dos CRA.

Resgate Antecipado Facultativo, Oferta de Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures e Oferta de Resgate Antecipado Obrigatório das Debêntures

As Debêntures poderão ser objeto de Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures, Oferta de Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures e Oferta de Resgate Antecipado Obrigatório das Debêntures, observado o disposto na Escritura de Emissão.

Vencimento Antecipado das Debêntures

Sujeito ao disposto na Escritura de Emissão, a Emissora deverá considerar antecipadamente vencidas as obrigações decorrentes das Debêntures, e exigir o imediato pagamento, pela Devedora, do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido da Remuneração aplicável, calculada *pro rata temporis* desde a primeira data de integralização dos CRA ou a Data de Pagamento de Remuneração das Debêntures imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo, quando for o caso, dos encargos moratórios, na ocorrência de qualquer dos Eventos de Vencimento Antecipado previstos na Escritura de Emissão e neste Prospecto, e observados, quando expressamente indicados, os respectivos prazos de cura.

Para mais informações acerca do Vencimento Antecipado das Debêntures e Resgate Antecipado dos CRA, vide informações descritas nas seções “Informações Relativas aos CRA e à Oferta – Vencimento Antecipado das Debêntures e Resgate Antecipado dos CRA” na página 63 deste Prospecto.

Tipos de garantias

Nos termos do artigo 9º, inciso III, da Instrução CVM 600, não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA, sendo que os Titulares de CRA não obterão qualquer privilégio, bem como não será segregado nenhum ativo em particular em caso de necessidade de execução judicial ou extrajudicial das obrigações decorrentes dos CRA. Os Direitos Creditórios do Agronegócio que lastreiam os CRA contarão com a Fiança prestada pela Fiadora na forma e nos termos da Escritura de Emissão.

Atributos Verdes

A Emissora contratou o Agente de Avaliação Externa para fins de avaliação e classificação dos CRA como “títulos verdes”.

Os CRA dessa Emissão são caracterizados como “CRA verde” mediante avaliação e elaboração de Parecer Independente de Segunda Opinião (“**Parecer**”) emitido pelo Agente de Avaliação Externa confirmando que os CRA estão alinhados com os Princípios para Emissão de Títulos Verdes e que podem ser classificados como tal.

O processo de compra de milho para a produção de etanol de milho e componentes para ração, avaliado nesta emissão a ser desenvolvido pela Devedora, nunca foram nomeados para outra avaliação de títulos verdes.

O Parecer emitido pelo Agente de Avaliação Externa foi integralmente disponibilizado pela Devedora à Emissora e ao Agente Fiduciário.

Os CRA serão reavaliados uma única vez pelo Agente de Avaliação Externa, emissor do Relatório de Segunda Opinião, dentro de um período de 12 (doze) meses contados da data de emissão do Relatório de Segunda Opinião, de modo a verificar se os CRA continuam alinhados com os Princípios para Emissão de Títulos Verdes.

As Cláusulas acima visam a garantir que os CRA estejam e permaneçam alinhados aos requerimentos dos Princípios para Emissão de Títulos Verdes, não sendo considerados, contudo, obrigações não pecuniárias para fins do CRA.

Devedora


A Devedora tem por objeto social: **(i)** a importação, exportação, produção e comercialização de açúcar, álcool, cana-de-açúcar, milho, sorgo e demais derivados de tais produtos agrícolas, tais como levedura seca, DDG (grãos secos por destilação), óleo vegetal e melaço para ração animal; **(ii)** geração e comercialização de energia elétrica; **(iii)** a exploração agrícola e pastoril em terras próprias ou de terceiros; **(iv)** a importação, exportação, manipulação, comercialização, industrialização, guarda, serviços de carga e descarga de fertilizantes e demais insumos agrícolas; **(v)** a administração, por conta própria ou de terceiros, de bens móveis e imóveis, podendo arrendar, receber em parceria, alugar e locar móveis, imóveis e equipamentos em geral; **(vi)** o plantio, cultivo e comercialização de milho, soja e eucalipto; **(vii)** o serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita; **(viii)** a extração de madeira em florestas plantadas; **(viii)** a locação de máquinas, equipamentos e veículos, com ou sem fornecimento de operadores ou condutores desses bens; **(ix)** serviços combinados de escritório e apoio administrativo; **(x)** a prestação de serviços relativos às atividades antes mencionadas; **(xi)** a participação em outras sociedades, no Brasil ou no exterior, na qualidade de sócia ou acionista, desde que relacionadas com as demais atividades previstas no objeto social da Devedora, e na medida necessária para exercê-las; e **(xii)** a fabricação de alimentos para animais.

Subscrição das Debêntures pela Emissora

As Debêntures serão subscritas e integralizadas exclusivamente pela Emissora, sem coobrigação, no âmbito da securitização dos Direitos Creditórios do Agronegócio relativos às Debêntures, para compor o lastro dos CRA, nos termos do artigo 3º, parágrafo 6º, da Instrução CVM 600.

Procedimentos de cobrança pela Emissora e pelo Agente Fiduciário e pagamento em relação a inadimplências, perdas, falências, recuperação

As atribuições de controle e cobrança dos Direitos Creditórios do Agronegócio em caso de inadimplências, perdas, falências e recuperação judicial da Devedora caberá à Emissora, nos termos previstos no Termo de Securitização.



Adicionalmente, nos termos do artigo 12 da Resolução CVM 17, no caso de inadimplemento de quaisquer condições da emissão, o Agente Fiduciário deve usar de toda e qualquer medida prevista em lei ou no Termo de Securitização para proteger direitos ou defender os interesses dos Titulares de CRA. Os custos decorrentes da cobrança dos Direitos Creditórios do Agronegócio inadimplidos serão arcadas pelo Patrimônio Separado, sendo que não serão constituídas provisões ou fundos de reserva para a cobrança judicial ou extrajudicial dos Direitos Creditórios do Agronegócio inadimplidos.

Prestação de serviços de consultoria especializada, gestão, custódia e cobrança de créditos inadimplidos

No âmbito da Emissão e da Oferta, não foi contratado prestador de serviços de consultoria especializada, gestão, custódia e cobrança de créditos inadimplidos, razão pela qual não consta do presente Prospecto descrição dos procedimentos adotados pela Emissora para verificar o cumprimento das obrigações de tais prestadores de serviços.

Assim, em caso de inadimplemento dos Direitos Creditórios do Agronegócio, a Emissora ou o Agente Fiduciário poderão promover as medidas judiciais cabíveis, iniciando a execução por quantia certa contra devedor ou qualquer outra medida que entender cabível.

Procedimentos para recebimento e cobrança dos Direitos Creditórios do Agronegócio e segregação dos valores recebidos quando da liquidação dos Direitos Creditórios do Agronegócio

A cobrança dos Direitos Creditórios do Agronegócio será realizada pela Emissora em observância às disposições estabelecidas no Termo de Securitização.

A arrecadação, o controle e a cobrança dos Direitos Creditórios do Agronegócio são atividades que serão realizadas pela Emissora, ou por terceiros por ela contratados, cabendo-lhes: **(i)** controlar a evolução dos Direitos Creditórios do Agronegócio; **(ii)** controlar o recebimento, de forma direta e exclusiva, de todos os pagamentos que vierem a ser efetuados por conta dos Direitos Creditórios do Agronegócio, inclusive a título de pagamento ou vencimento antecipado dos Direitos Creditórios do Agronegócio, deles dando quitação; e **(iii)** proceder à administração e alocação dos recursos mantidos na Conta do Patrimônio Separado.


De acordo com o Termo de Securitização, foi instituído o Patrimônio Separado sobre os Direitos Creditórios do Agronegócio representado pelas Debêntures, na forma do artigo 39 da Lei 11.076 e do artigo 9º da Lei 9.514, os quais destacam-se do patrimônio da Emissora e constituem Patrimônio Separado, destinando-se especificamente à liquidação dos CRA, bem como ao pagamento dos respectivos custos de administração e obrigações fiscais.

O Patrimônio Separado será liquidado na forma descrita na subseção “Liquidação do Patrimônio Separado”, na seção “Informações Relativas aos CRA e à Oferta”.

Destinação dos Recursos das Debêntures

O valor líquido recebido pela Devedora no âmbito da emissão das Debêntures, observados os descontos e retenções previstos na Escritura de Emissão, será por ela destinado, até a Data de Vencimento ou até que a Devedora comprove a aplicação da totalidade dos recursos obtidos com a emissão das Debêntures, o que ocorrer primeiro, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 23 da Lei 11.076, e do parágrafo nono do artigo 3º da Instrução CVM 600, às suas atividades vinculadas ao agronegócio, em sua capacidade de produtora rural, assim entendidas as operações, investimentos e necessidades de financiamento relacionadas com a produção, comercialização, beneficiamento ou industrialização de produtos ou insumos agropecuários, em especial com relação ao custeio das despesas operacionais e aos custos relacionados às atividades de compra de insumos agrícolas necessários à produção e industrialização de etanol e energia pela Devedora, nos termos do objeto social da Devedora e no curso ordinário de seus negócios.

A Devedora caracteriza-se como produtora rural nos termos do artigo 165 da IN RFB nº 971/09 e da Lei 11.076, sendo que constam como suas atividades na Classificação Nacional de Atividades Econômicas (“CNAE”), identificada em seu comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ, **(i)** fabricação de álcool, representada pelo CNAE nº 19.31-4-00; **(ii)** cultivo de milho, representada pelo CNAE nº 01.11-3-



02; **(iii)** cultivo de soja, representada pelo CNAE nº 01.15-6-00; **(iv)** serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita, representada pelo CNAE nº 01.61-0-03; **(v)** atividades de apoio à agricultura não específicas anteriormente, representada pelo CNAE nº 01.61-0-99; **(vi)** cultivo de eucalipto, representada pelo CNAE nº 02.10-1-01; **(vii)** extração de madeira em florestas plantadas, representada pelo CNAE nº 02.10-1-07; **(viii)** fabricação de alimentos para animais, representada pelo CNAE 10.66-0-00; e **(ix)** fabricação de açúcar em bruto, representada pelo CNAE nº 10.71-6-00.

Considerando o disposto acima, os Direitos Creditórios do Agronegócio decorrentes das Debêntures por si só representam direitos creditórios que têm como devedor pessoa jurídica caracterizada como produtor rural, na forma prevista no inciso I, do parágrafo 4º, do artigo 3º da Instrução CVM 600. Dessa forma, não haverá a verificação, pelo Agente Fiduciário, da destinação dos recursos que tratam os parágrafos 7º e 8º, do artigo 3º da Instrução CVM 600.

Na hipótese de o Agente Fiduciário e/ou Emissora vir(em) a ser legal e validamente exigido(s) por Autoridade competente a comprovar(em) a destinação dos recursos obtidos pela Devedora com as Debêntures, a Devedora deverá enviar, obrigatoriamente, ao Agente Fiduciário e à Emissora, os documentos e informações necessários, incluindo eventuais documentos de natureza contábil e a apresentação de relatório nos termos do Relatório de Verificação, acompanhado dos respectivos documentos comprobatórios da destinação dos recursos, conforme previstos na Escritura de Emissão, para a comprovação da utilização dos recursos desembolsados e já utilizados, em até **(i)** 5 (cinco) Dias Úteis antes da data final do prazo demandado pela Autoridade competente; ou **(ii)** caso o prazo demandado pela Autoridade competente seja inferior a 5 (cinco) Dias Úteis, em prazo compatível à apresentação tempestiva da referida documentação pelo Agente Fiduciário e/ou pela Emissora à Autoridade competente. Caso não seja possível atender aos prazos previstos nos itens (i) e (ii) acima por motivos não imputáveis à Devedora, os referidos prazos serão prorrogados por 10 (dez) Dias Úteis, sendo certo que a Devedora se compromete a envidar os melhores esforços para a tempestiva obtenção dos documentos ou informações necessárias à comprovação da destinação de recursos prevista na Escritura de Emissão.

Agente Fiduciário poderá contratar terceiro especializado para avaliar ou reavaliar os documentos mencionados acima.

A Devedora será a responsável pela custódia e guarda de todos e quaisquer documentos que comprovem a utilização dos recursos relativos às Debêntures, nos termos previstos acima.

Nos termos da Escritura de Emissão, o Preço de Aquisição será pago diretamente pela Emissora à Devedora, sendo esse pagamento considerado como integralização das Debêntures pela Emissora.

Principais características da Devedora

Para mais informações sobre a Devedora, vide seção “Informações Relativas à Devedora” na página 187 deste Prospecto, as Demonstrações Contábeis de 2020 e 2019 (conforme abaixo definido) e as Demonstrações Contábeis de 2018 e 2017 (conforme abaixo definido) que constam como Anexo ao presente Prospecto.

Procedimentos de Verificação do Lastro

O Custodiante será responsável pela guarda das vias físicas ou eletrônica, originais ou cópias, conforme o caso, dos Documentos Comprobatórios, os quais evidenciam a existência dos Direitos Creditórios do Agronegócio. Deste modo, a verificação do lastro dos CRA será realizada pelo Custodiante, de forma individualizada e integral, no momento em que referidos Documentos Comprobatórios forem apresentados para registro perante o Custodiante.

Exceto em caso de solicitação expressa por Titulares de CRA reunidos em Assembleia Geral, o Custodiante estará dispensado de realizar verificações posteriores do lastro durante a vigência dos CRA.

Prestação de serviços de consultoria especializada, gestão, custódia e cobrança de créditos inadimplidos

No âmbito da Emissão e da Oferta, não será contratado prestador de serviços de consultoria especializada, gestão, custódia e cobrança de créditos inadimplidos, razão pela qual não consta do presente Prospecto Preliminar descrição dos procedimentos adotados pela Emissora para verificar o cumprimento das obrigações de tais prestadores de serviços.

Em caso de inadimplemento dos Direitos Creditórios do Agronegócio, a Emissora ou o Agente Fiduciário poderão promover as medidas judiciais cabíveis, iniciando a execução por quantia certa contra a Devedora e a Fiadora ou qualquer outra medida que entender cabível.

CrITÉRIOS Adotados para Concessão de Crédito

Para conceder crédito aos seus eventuais parceiros comerciais, a Emissora realiza uma análise de documentos que faz com que ela conheça a situação comercial, econômica e financeira daqueles que podem vir a se relacionar com ela no futuro.

Tal análise é composta por três parâmetros: (i) análise quantitativa; (ii) análise qualitativa; e (iii) análise de garantias, examinados sob o critério da discricionariedade de sua administração.

Procedimentos de Cobrança e Pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio

Para mais informações sobre os procedimentos de cobrança e pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio, como Amortização das Debêntures, Remuneração das Debêntures, ou Periodicidade e Condições de Pagamento da Remuneração da Debêntures, vide a seção "**Características Gerais Dos Direitos Creditórios Do Agronegócio**", a partir da página 122 deste Prospecto Preliminar, em especial a página 123.

Eventos passíveis de acarretar a liquidação ou amortização antecipada dos Direitos Creditórios do Agronegócio e fatos passíveis de afetar a regularidade dos fluxos de pagamento dos Direitos Creditórios

As Debêntures constituem lastro dos CRA, de modo que o pagamento da remuneração e amortização dos CRA aos Titulares de CRA está diretamente vinculado ao fluxo de pagamento das Debêntures. Na hipótese de um evento de vencimento antecipado das Debêntures, Resgate Antecipado Facultativo da Debêntures, Oferta de Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures, ou Oferta de Resgate Antecipado Obrigatório, o fluxo de pagamento dos CRA será afetado.

As Debêntures e todas as obrigações constantes da Escritura de Emissão serão consideradas antecipadamente vencidas, tornando-se imediatamente exigível da Devedora o pagamento do montante devido antecipadamente, na ocorrência de alguma das hipóteses de vencimento antecipado.

Para mais informações sobre os eventos passíveis de acarretar a liquidação ou amortização antecipada dos Direitos Creditórios do Agronegócio e fatos passíveis de afetar a regularidade dos fluxos de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio, vide a seção "**Características Gerais Dos Direitos Creditórios Do Agronegócio**" a partir da página 122 deste Prospecto Preliminar, em especial as páginas 123.

Informações Estatísticas sobre Inadimplementos, Perdas e Pré-Pagamento

A Devedora emitiu as Debêntures em favor da Emissora especificamente no âmbito da emissão dos CRA e da Oferta. Nesse sentido, não existem informações estatísticas sobre inadimplementos, perdas ou pré-pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio que compõem os Patrimônios Separados, compreendendo um período de 3 (três) anos imediatamente anteriores à data da Oferta, mesmo tendo sido realizados esforços razoáveis para obtê-las, uma vez que tais Debêntures, conforme acima mencionado, foram emitidas especificamente e exclusivamente no âmbito da presente Oferta.

Ainda, para fins do disposto no item 2.6 do Anexo III-A da Instrução CVM 400, não houve inadimplementos, perdas ou pré-pagamento, pela Devedora, de créditos de mesma natureza dos Direitos Creditórios do Agronegócio ou de qualquer título de dívida emitido pela Devedora, nos 3 (três) últimos anos imediatamente anteriores à data Oferta, nos termos da tabela a seguir.

	Inadimplemento ¹	Perda ²	Pré Pagamento ³
1ª Emissão de Debêntures	0,00	N/A	R\$80.769.150,00
2ª Emissão de Debêntures⁴	0,00	N/A	0,00
3ª Emissão de Debêntures	0,00	N/A	0,00

1 O valor em R\$/mil do inadimplemento representa o valor dos títulos de dívida vencidos

2 Os protocolos contábeis para a apuração de perdas não se aplicam aos títulos de dívida dos quais a Devedora seja devedora, uma vez que não há o que se falar em provisionamento de créditos devidos.

3 O Pré-pagamento é a liquidação de empréstimo e financiamento antecipadamente a data de vencimento dos períodos posteriores

4 A segunda emissão de debêntures da Devedora, teve como destinação de recursos a liquidação antecipada de 5 (cinco) parcelas de remuneração e de amortização da 1ª Emissão de Debêntures Simples, que seriam devidas nos dias 20 de junho de 2020, 20 de setembro de 2020, 20 de dezembro de 2020, 20 de março de 2021 e 20 de junho de 2021, conforme estabelecidas no "Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Cerradinho Açúcar, Etanol e Energia S.A.", celebrado em 5 de junho de 2018.

Para mais informações, vide a Seção "**Risco Relacionados à Emissora e ao setores da economia nos quais a Emissora atua**" na página 171 deste Prospecto Preliminar.

Nível de Concentração dos Direitos Creditórios do Agronegócio

Os Direitos Creditórios do Agronegócio concentrados integralmente na Devedora, na qualidade de emissora das Debêntures.

Para mais informações sobre a Devedora, vide a seção "Informações Relativas à Devedora", a partir da página 187 deste Prospecto Preliminar.

FATORES DE RISCO

Antes de tomar qualquer decisão de investimento nos CRA, os potenciais Investidores deverão considerar cuidadosamente, à luz de suas próprias situações financeiras e objetivos de investimento, os fatores de risco descritos abaixo, bem como as demais informações contidas neste Prospecto e em outros Documentos da Operação, devidamente assessorados por seus assessores jurídicos e/ou financeiros.

Os negócios, situação financeira, ou resultados operacionais da Emissora, da Fiadora e/ou da Devedora e dos demais participantes da presente Oferta podem ser adversa e materialmente afetados por quaisquer dos riscos abaixo relacionados. Caso quaisquer dos riscos e incertezas aqui descritos se concretizem, os negócios, a situação financeira, os resultados operacionais da Emissora, da Fiadora e/ou da Devedora poderão ser afetados de forma adversa, considerando o adimplemento de suas obrigações no âmbito da Oferta.

Esta seção contém apenas uma descrição resumida dos termos e condições dos CRA e das obrigações assumidas pela Emissora e/ou pela Devedora e/ou da Fiadora no âmbito da Oferta. É essencial e indispensável que os Investidores leiam atentamente este Prospecto e o Termo de Securitização e compreendam integralmente seus termos e condições, os quais são específicos desta operação e podem diferir dos termos e condições de outras operações envolvendo o mesmo risco de crédito.

Para os efeitos desta Seção, quando se afirma que um risco, incerteza ou problema poderá produzir, poderia produzir ou produziria um “efeito adverso” sobre a Emissora e/ou a Devedora e/ou a Fiadora, quer se dizer que o risco, incerteza ou problema poderá, poderia produzir ou produziria um efeito adverso sobre os negócios, a posição financeira, a liquidez, os resultados das operações ou as perspectivas da Emissora e/ou da Devedora e/ou a Fiadora, conforme o caso. Devem-se entender expressões similares nesta Seção como possuindo também significados semelhantes.

Os riscos descritos abaixo não são exaustivos. Outros riscos e incertezas ainda não conhecidos ou que hoje sejam considerados imateriais também poderão ter um efeito adverso sobre a Emissora e/ou a Devedora e/ou a Fiadora. Na ocorrência de qualquer das hipóteses abaixo, os CRA podem não ser pagos ou ser pagos apenas parcialmente, gerando uma perda para o Investidor.

Os fatores de risco relacionados à Emissora, seus controladores, seus acionistas, suas controladoras, seus investidores e ao seu ramo de atuação estão disponíveis em seu formulário de referência nos itens “4.1. Descrição dos Fatores de Risco” e “4.2. Descrição dos Principais Riscos de Mercado”, incorporados por referência a este Prospecto, não tendo sido tal documento objeto de análise pelas Instituições Participantes da Oferta.

RISCOS RELACIONADOS A FATORES MACROECONÔMICOS

Política Econômica do Governo Federal

A economia brasileira tem sido marcada por frequentes, e por vezes, significativas intervenções do Governo Federal, que modificam as políticas monetárias, de crédito, fiscal e outras para influenciar a economia do Brasil.

As ações do Governo Federal para controlar a inflação e efetuar outras políticas envolveram, no passado, controle de salários e preços, desvalorização da moeda, controles no fluxo de capital e determinados limites sobre as mercadorias e serviços importados, dentre outras. Os negócios, os resultados operacionais e financeiros e o fluxo de caixa da Emissora, da Devedora e da Fiadora podem ser adversamente afetados em razão de mudanças na política pública federal, estadual e/ou municipal, e por fatores como:

- variação nas taxas de câmbio;
- controle de câmbio;
- índices de inflação;
- flutuações nas taxas de juros;

- expansão ou retração da economia;
- alterações nas legislações fiscais e tributárias;
- falta de liquidez nos mercados doméstico, financeiro e de capitais;
- racionamento de energia elétrica;
- instabilidade de preços;
- eventos diplomáticos adversos;
- greves gerais e demais paralizações trabalhistas;
- política de abastecimento, inclusive criação de estoques reguladores de *commodities*;
- política fiscal e regime tributário; e
- medidas de cunho político, social e econômico que ocorram ou possam afetar o País.

A Emissora, a Devedora e a Fiadora não podem prever quais políticas serão adotadas pelo Governo Federal e se essas políticas afetarão negativamente a economia, os negócios ou desempenho financeiro do Patrimônio Separado e por consequência dos CRA, o que poderá causar perdas financeiras aos Titulares de CRA.

Tradicionalmente, a influência do cenário político do país no desempenho da economia brasileira e crises políticas têm afetado a confiança dos investidores e do público em geral, o que resulta na desaceleração da economia e aumento da volatilidade dos títulos emitidos por companhias brasileiras. Atualmente, os mercados brasileiros estão vivenciando uma maior volatilidade devido às incertezas decorrentes do cenário político atual e seus impactos sobre a economia brasileira e o ambiente político.


Efeitos da Política Anti-Inflacionária

Historicamente, o Brasil enfrentou índices de inflação consideráveis. A inflação e as medidas do Governo Federal para combatê-la, combinadas com a especulação de futuras políticas de controle inflacionário, contribuíam para a incerteza econômica e aumentavam a volatilidade do mercado de capitais brasileiro. As medidas do Governo Federal para controle da inflação frequentemente têm incluído a manutenção de política monetária restritiva com altas taxas de juros, restringindo assim a disponibilidade de crédito e reduzindo o crescimento econômico. Futuras medidas tomadas pelo Governo Federal, incluindo ajustes na taxa de juros, intervenção no mercado de câmbio e ações para ajustar ou fixar o valor do Real, podem ter um efeito material desfavorável sobre a economia brasileira e sobre os ativos que lastreiam esta Emissão.

Em 1994, foi implementado o plano de estabilização da moeda (denominado Plano Real). Desde então, no entanto, por diversas razões, tais como crises nos mercados financeiros internacionais, mudanças da política cambial, eleições presidenciais, entre outras ocorreram novos “repiques” inflacionários. Por exemplo, a inflação apurada pela variação do IPCA nos últimos anos vem apresentando oscilações, sendo que em 2009 foi de 4,31%, em 2010 subiu para 5,91%, em 2011 atingiu o teto da meta com 6,50%, recuou em 2012 para 5,84%, fechou 2013 em 5,91%, fechou 2014 em 6,40%, 2015 em 10,67%, 2016 em 6,28%, 2017 em 2,94%, em 2018 fechou em 2,72%, em 2019 em 4,31% e em 2020 4,52%. A elevação da inflação poderá reduzir a taxa de crescimento da economia, causando, inclusive, recessão no País, o que pode afetar adversamente os negócios da Emissora e da Devedora, influenciando negativamente suas respectivas capacidades produtiva e de pagamento, inclusive dos CRA e das Debêntures.

Instabilidade da taxa de câmbio e desvalorização do real

A moeda brasileira tem historicamente sofrido frequentes desvalorizações. No passado, o Governo Federal implementou diversos planos econômicos e fez uso de diferentes políticas cambiais, incluindo desvalorizações repentinas, pequenas desvalorizações periódicas (durante as quais a frequência dos ajustes variou de diária a mensal), sistemas de câmbio flutuante, controles cambiais e dos mercados de câmbio. As desvalorizações cambiais em períodos de tempo mais recentes resultaram em flutuações significativas nas taxas de câmbio do Real frente ao Dólar em outras moedas. Não é possível assegurar que a taxa de câmbio entre o Real e o Dólar irá permanecer nos níveis atuais.



As depreciações ou apreciações do Real frente ao Dólar também podem criar pressões inflacionárias adicionais no Brasil que podem afetar negativamente a liquidez da Emissora e da Devedora, e a capacidade de pagamento dos CRA e das Debêntures.

Efeitos da Elevação Súbita da Taxa de Juros

A elevação súbita da taxa de juros pode reduzir a demanda do investidor por títulos e valores mobiliários de companhias brasileiras e por títulos que tenham seu rendimento, total ou parcialmente, pré-fixado em níveis inferiores aos praticados no mercado após a elevação da taxa de juros. Neste caso, a liquidez dos CRA pode ser afetada desfavoravelmente.

Efeitos da Retração no Nível da Atividade Econômica

Nos últimos anos, o crescimento da economia brasileira, aferido por meio do PIB tem desacelerado. A retração no nível da atividade econômica poderá significar uma diminuição dos recebíveis do agronegócio, trazendo, por consequência, uma ociosidade operacional à Emissora e à Devedora, afetando os rendimentos dos Titulares de CRA.

Alterações na legislação tributária do Brasil poderão afetar adversamente os resultados operacionais da Emissora e da Devedora

O Governo Federal regularmente implementa alterações no regime fiscal, que afetam os participantes do setor de securitização, a Emissora e a Devedora e seus respectivos clientes. Essas alterações incluem mudanças nas alíquotas e, ocasionalmente, a criação de tributos e a cobrança de tributos temporários, cuja arrecadação é associada a determinados propósitos governamentais específicos.

Algumas dessas medidas poderão resultar em aumento da carga tributária da Emissora e da Devedora, que poderá, por sua vez, influenciar sua lucratividade e afetar adversamente os preços de serviços e seus resultados. Não há garantias de que a Emissora e a Devedora serão capazes de manter seus preços, o fluxo de caixa ou a sua lucratividade se ocorrerem alterações significativas nos tributos aplicáveis às suas operações, o que poderá causar perdas financeiras aos Titulares de CRA.

A instabilidade política pode ter um impacto adverso sobre a economia brasileira e sobre os negócios da Devedora e da Fiadora e seus respectivos resultados e operações


A instabilidade política pode afetar adversamente os negócios da Devedora e da Fiadora, seus resultados e operações. O ambiente político brasileiro tem influenciado historicamente, e continua influenciando o desempenho da economia do país. A crise política afetou e continuará afetando a confiança dos investidores e a população em geral, o que resultou na desaceleração da economia e aumento da volatilidade dos títulos emitidos por empresas brasileiras.

Além disso, algumas investigações, conduzidas pela Polícia Federal, pela Procuradoria Geral da República e outras autoridades, podem ter um efeito negativo nos negócios da Devedora e/ou da Fiadora. Não se pode assegurar que as investigações não resultarão em uma maior instabilidade política e econômica ou que novas acusações contra funcionários do governo e de empresas estatais ou privadas não surgirão no futuro no âmbito destas investigações ou de outras. Além disso, não se pode prever o resultado de tais alegações, nem o seu efeito sobre a economia brasileira. O desenvolvimento desses casos pode afetar adversamente os negócios, condição financeira e resultados operacionais da Devedora e, portanto, sua capacidade de pagar os Direitos Creditórios do Agronegócio.

Ambiente Macroeconômico Internacional e Efeitos Decorrentes do Mercado Internacional

Os valores de títulos e valores mobiliários emitidos no mercado de capitais brasileiro são influenciados pela percepção de risco do Brasil, de outras economias emergentes e da conjuntura econômica internacional. A deterioração da boa percepção dos investidores internacionais em relação à conjuntura econômica brasileira poderá ter um efeito adverso sobre a economia nacional e os títulos e valores mobiliários emitidos no mercado de capitais doméstico.

Ademais, acontecimentos negativos no mercado financeiro e de capitais brasileiro, eventuais notícias ou indícios de corrupção em companhias abertas e em outros emissores de títulos e valores mobiliários e a não aplicação rigorosa das normas de proteção dos investidores ou a falta de transparência das



informações ou, ainda, eventuais situações de crise na economia brasileira e em outras economias poderão influenciar o mercado de capitais brasileiro e impactar negativamente os títulos e valores mobiliários emitidos no Brasil.

Diferentes condições econômicas em outros países podem provocar reações dos investidores, reduzindo o interesse pelos investimentos no mercado brasileiro e causando, por consequência, um efeito adverso no valor de mercado dos títulos e valores mobiliários de emissores brasileiros e no preço de mercado dos CRA, que poderá afetar negativamente o fluxo de pagamentos dos CRA.

Acontecimentos Recentes no Brasil

O Brasil tem apresentado instabilidades econômicas causadas por distintos eventos políticos e econômicos observados nos últimos anos, com a desaceleração do crescimento do PIB e efeitos em fatores de oferta (níveis de investimentos, aumento e uso de tecnologias na produção etc.) e de demanda (níveis de emprego, renda, etc.). Consequentemente a incerteza sobre se o governo brasileiro vai conseguir promulgar as reformas econômicas necessárias para melhorar a deterioração das contas públicas e da economia tem levado a um declínio da confiança do mercado na economia brasileira e a uma crise de governo. A economia brasileira continua sujeita às políticas e aos atos governamentais, os quais, em não sendo bem sucedidos ou implementados, poderão afetar as operações e o desempenho financeiro da Devedora.

Redução de Investimentos Estrangeiros no Brasil pode impactar negativamente a Securitizadora e a Devedora

Uma eventual redução do volume de investimentos estrangeiros no Brasil pode ter impacto no balanço de pagamentos, o que pode forçar o Governo Federal a ter maior necessidade de captações de recursos, tanto no mercado doméstico quanto no mercado internacional, a taxas de juros mais elevadas. Essa redução do volume de investimentos impacta, ainda, nas taxas de câmbio do Dólar americano, e, consequentemente, no preço das commodities, as quais são referenciadas no Dólar americano.

Acontecimentos e mudanças na percepção de riscos em outros países, sobretudo em economias desenvolvidas, podem prejudicar o preço de mercado dos valores mobiliários globais

O valor de mercado de valores mobiliários de emissão de companhias brasileiras é influenciado, em diferentes graus, pelas condições econômicas e de mercado de outros países, inclusive economias desenvolvidas e emergentes. A reação dos investidores aos acontecimentos nesses outros países pode causar um efeito adverso sobre o valor de mercado dos valores mobiliários das companhias brasileiras. Crises em outros países de economia emergente ou políticas econômicas diferenciadas podem reduzir o interesse dos investidores nos valores mobiliários das companhias brasileiras, incluindo os CRA, o que poderia prejudicar seu preço de mercado e sua liquidez.

A inflação e os esforços da ação governamental de combate à inflação podem contribuir significativamente para a incerteza econômica no Brasil e podem provocar efeitos adversos nos negócios da Devedora

Historicamente, o Brasil vem experimentando altos índices de inflação. A inflação, combinada com a especulação pública sobre possíveis medidas futuras, tiveram efeitos negativos significativos sobre a economia brasileira, contribuindo para a incerteza econômica existente no Brasil e para o aumento da volatilidade do mercado de valores mobiliários brasileiro.

As medidas do Governo Federal em relação à inflação frequentemente têm incluído uma manutenção de política monetária restritiva com altas taxas de juros, restringindo assim a disponibilidade de crédito e reduzindo o crescimento econômico. As taxas de juros têm flutuado de maneira significativa.

Futuras medidas do Governo Federal, inclusive aumento ou redução das taxas de juros, intervenção no mercado de câmbio e ações para ajustar ou fixar o valor do Real poderão desencadear um efeito material desfavorável sobre a economia brasileira e a Devedora, podendo impactar negativamente o desempenho financeiro dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, consequentemente, dos CRA. Pressões inflacionárias podem levar a medidas de intervenção do Governo Federal sobre a economia, incluindo a implementação de políticas governamentais, que podem ter um efeito adverso nos negócios, condição financeira e resultados da Devedora, o que poderá causar perdas financeiras aos Titulares de CRA.

Interferência do Governo Brasileiro na economia pode causar efeitos adversos nos negócios da Emissora e da Devedora

O Governo Brasileiro tem poderes para intervir na economia e, ocasionalmente, modificar sua política econômica, podendo adotar medidas que envolvam controle de salários, preços, câmbio, remessas de capital e limites à importação, entre outros, que podem causar efeito adverso relevante nas atividades da Emissora e da Devedora.

As atividades, situação financeira e resultados operacionais da Emissora e da Devedora poderão ser prejudicados de maneira relevante ou adversamente afetados devido a modificações nas políticas ou normas que envolvam ou afetem fatores, tais como: (i) taxas de juros; (ii) controles cambiais e restrições a remessas para o exterior, como aqueles que foram impostos em 1989 e no início de 1990; (iii) flutuações cambiais; (iv) inflação; (v) liquidez dos mercados financeiros e de capitais domésticos; (vi) política fiscal; e (vii) outros acontecimentos políticos, sociais e econômicos que venham a ocorrer no Brasil ou que o afetem.

A incerteza quanto à implementação de mudanças por parte do Governo Federal, nas políticas ou normas que venham a afetar esses ou outros fatores no futuro pode contribuir para a incerteza econômica no Brasil e para aumentar a volatilidade do mercado de valores mobiliários brasileiro, sendo assim, tais incertezas e outros acontecimentos futuros na economia brasileira poderão prejudicar ou causar efeitos adversos nas atividades e resultados operacionais da Emissora e da Devedora, podendo afetar negativamente o fluxo de pagamentos dos CRA.

Risco decorrente da pandemia da COVID-19

Recentemente, o mundo tem vivido os efeitos da pandemia causada pela COVID-19, com isolamento populacional, proibição temporária de abertura de determinados estabelecimentos comerciais, desaceleração econômica, desemprego, queda na arrecadação de tributos e necessidade de implementação de programas de governo para socorrer determinados setores. Os efeitos econômicos da pandemia têm atingido com maior ou menor intensidade as empresas de todos os tamanhos e setores, não são totalmente conhecidos e podem vir a se intensificar significativamente no futuro próximo. Caso os efeitos da pandemia sobre a economia brasileira sejam maiores do que os atualmente previstos, os ativos, as atividades e os resultados operacionais da Emissora e da Devedora serão negativamente afetados, o que poderá pôr em risco o integral e pontual pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e dos CRA.


RISCOS RELACIONADOS AO MERCADO E AO SETOR DE SECURITIZAÇÃO

O recente desenvolvimento da securitização de direitos creditórios do agronegócio pode gerar riscos judiciais e/ou financeiros aos investidores de CRA

A securitização de direitos creditórios do agronegócio é uma operação recente no mercado de capitais brasileiro. A Lei 11.076, que instituiu os certificados de recebíveis do agronegócio, foi editada em 2004. Entretanto, só houve um volume maior de emissões de certificados de recebíveis do agronegócio nos últimos anos. Além disso, a securitização é uma operação mais complexa que outras emissões de valores mobiliários, já que envolve estruturas jurídicas que objetivam a segregação dos riscos do emissor do valor mobiliário (a Securitizadora), de seu devedor (no caso, o Agronegócio), e créditos que lastreiam a emissão. Dessa forma, por ser recente no Brasil, o mercado de securitização ainda não se encontra totalmente regulamentado e com jurisprudência pacífica, podendo ocorrer situações em que ainda não existam regras que o direcionem, gerando assim um risco de insegurança jurídica aos Investidores, uma vez que o Poder Judiciário poderá, ao analisar a Oferta e os CRA e interpretar as normas que regem o assunto, proferir decisões desfavoráveis aos interesses dos Investidores.

Inexistência de jurisprudência consolidada acerca da securitização

Em razão da pouca maturidade e da falta de tradição e jurisprudência no mercado de capitais brasileiro em relação a estruturas de securitização, em situações adversas poderá haver perdas por parte dos Titulares de CRA em razão do dispêndio de tempo e recursos para execução judicial desses direitos. Assim, em razão do caráter recente da legislação referente ao CRA e sua paulatina consolidação levam à menor



previsibilidade quanto à sua aplicação e interpretação ou a eventuais divergências quanto a suas estruturas pelos Investidores, pelo mercado e pelo Poder Judiciário, exemplificativamente, em eventuais conflitos ou divergências entre os Titulares de CRA ou litígios judiciais, afetando o fluxo de recebimento esperado pelos Titulares de CRA.

Risco de concentração e efeitos adversos na Remuneração dos CRA e na amortização dos CRA

Os Direitos Creditórios do Agronegócio são devidos em sua totalidade pela Devedora, garantidos pela Fiadora, por meio de garantia fidejussória em favor da Devedora. Nesse sentido, o risco de crédito do lastro dos CRA está concentrado na Devedora e na Fiadora, sendo que todos os fatores de risco de crédito a elas aplicáveis são potencialmente capazes de influenciar adversamente a capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, conseqüentemente, a amortização e a Remuneração dos CRA.

Uma vez que os pagamentos relativos aos CRA dependem do pagamento integral e tempestivo, pela Devedora e Fiadora, dos valores devidos no âmbito dos Direitos Creditórios do Agronegócio, nos termos da Escritura de Emissão, os riscos a que a Devedora está sujeita podem afetar adversamente a capacidade de adimplemento da Devedora e/ou da Fiadora na medida em que afetem suas atividades, operações e situação econômico-financeira, as quais, em decorrência de fatores internos e/ou externos, poderão afetar o fluxo de pagamentos dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, conseqüentemente, dos CRA.

Adicionalmente, os recursos decorrentes da execução dos Direitos Creditórios do Agronegócio podem não ser suficientes para satisfazer o pagamento integral das obrigações devidas nos termos da Escritura de Emissão. Portanto, a inadimplência da Devedora e/ou da Fiadora, pode ter um efeito material adverso no pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio, conforme o caso, e, conseqüentemente, dos CRA.

RISCOS RELACIONADOS AOS CRA E À OFERTA

Os riscos a que estão sujeitos os Titulares de CRA podem variar significativamente, e podem incluir, sem limitação, perdas em decorrência de condições climáticas desfavoráveis, pragas ou outros fatores naturais, aumento dos custos de insumos, redução de preços de commodities do setor agrícola nos mercados nacional e internacional, alterações em políticas de concessão de crédito que possam afetar a situação financeira da Devedora e, conseqüentemente, a sua capacidade de pagamento, bem como outras crises econômicas que possam afetar o setor do agronegócio e de produção de etanol e bioenergia.


Riscos Gerais

Tendo em vista as obrigações previstas para a Devedora nos Documentos da Operação, a deterioração da situação financeira e patrimonial da Devedora e, em decorrência de fatores internos e/ou externos, poderá afetar de forma negativa o fluxo de pagamentos dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, conseqüentemente, dos CRA. Os riscos a que estão sujeitos os Titulares de CRA podem variar significativamente, e podem incluir, sem limitação, perdas em decorrência de condições climáticas desfavoráveis, pragas ou outros fatores naturais que afetem negativamente o setor agrícola, da produção de produtos de origem animal, impactando preços de *commodities* do setor agrícola nos mercados nacional e internacional, alterações em políticas de concessão de crédito e outros eventos que possam afetar as atividades, o faturamento e/ou despesas da Devedora e, conseqüentemente, sua condição econômico-financeira e capacidade de pagamento dos CRA.

Adicionalmente, falhas no processo de constituição ou formalização relativos aos Direitos Creditórios do Agronegócio durante a vigência dos CRA, bem como a impossibilidade de execução específica de referido título e dos Direitos Creditórios do Agronegócio, caso necessária, também podem afetar negativamente o fluxo de pagamentos dos CRA.

Alterações na legislação tributária aplicável aos CRA ou na interpretação das normas tributárias podem afetar o rendimento dos CRA

As remunerações produzidas por CRA, quando auferidas por pessoas físicas, estão atualmente isentas de imposto de renda na fonte e na declaração de ajuste anual das pessoas físicas, por força do artigo 3º, incisos IV e V, da Lei 11.033, isenção essa que pode sofrer alterações ao longo do tempo.



A aprovação de nova legislação ou eventuais alterações na legislação tributária eliminando a isenção acima mencionada, criando ou elevando alíquotas do imposto de renda incidentes sobre os CRA, a criação de novos tributos, mudanças na interpretação ou aplicação da legislação tributária por parte dos tribunais ou autoridades governamentais ou, ainda outras exigências fiscais, a qualquer título, relacionadas aos CRA, as quais poderão afetar negativamente o rendimento líquido dos CRA para seus titulares, sendo certo que a Devedora não será responsável por qualquer majoração ou cancelamento de isenção ou de imunidade tributária que venha a ocorrer com relação aos CRA, podendo ainda ser acrescidos dos valores dos tributos que incidam sobre a prestação de serviços das Instituições Participantes da Oferta (*gross up*), tais como: (i) ISS; (ii) PIS; (iii) COFINS; (iv) IR; e (v) outros tributos que venham a incidir sobre a remuneração dos Instituições Participantes da Oferta.

A Emissora e os Coordenadores recomendam aos Investidores que consultem seus assessores tributários e financeiros antes de se decidir pelo investimento nos CRA, especialmente no que se refere ao tratamento tributário específico a que estarão sujeitos com relação aos investimentos em CRA.

Baixa liquidez no mercado secundário

O mercado secundário de certificados de recebíveis do agronegócio no Brasil apresenta baixa liquidez e não há nenhuma garantia de que existirá, no futuro, um mercado para negociação dos CRA com liquidez que permita sua alienação pelos subscritores desses valores mobiliários caso decidam pelo desinvestimento. O Investidor que adquirir os CRA poderá encontrar dificuldades para negociá-los no mercado secundário, devendo estar preparado para manter o investimento nos CRA por todo prazo da Emissão.

Portanto, não há qualquer garantia ou certeza de que o Titular de CRA conseguirá liquidar suas posições ou negociar seus CRA pelo preço e no momento desejado, e, portanto, uma eventual alienação dos CRA poderá causar prejuízos ao seu titular.

Quórum de deliberação em Assembleia Geral


Algumas deliberações a serem tomadas em Assembleias Gerais são aprovadas por maioria simples dos presentes nas respectivas Assembleias Gerais, e, em certos casos, há a exigência de quórum qualificado, nos termos do Termo de Securitização e da legislação pertinente. O titular de pequena quantidade de CRA pode ser obrigado a acatar determinadas decisões contrárias ao seu interesse, não havendo mecanismos de venda compulsória no caso de dissidência do titular do CRA em determinadas matérias submetidas à deliberação em Assembleia Geral. Além disso, a operacionalização de convocação e realização de Assembleias Gerais poderão ser afetadas negativamente em razão da grande pulverização dos CRA, o que levará a eventual impacto negativo para os titulares de CRA.

Risco decorrente da Ausência de Garantia Real ou Fidejussória nos CRA

Não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA, sendo que os Titulares de CRA não obterão qualquer privilégio, bem como não será segregado nenhum ativo em particular em caso de necessidade de execução judicial ou extrajudicial das obrigações decorrentes dos CRA. Assim, caso a Emissora não pague o valor devido dos CRA, conforme previsto no Termo de Securitização, os Titulares de CRA não terão qualquer garantia a ser executada, o que pode gerar um efeito material adverso no pagamento dos CRA.

A participação de Investidores que sejam considerados Pessoas Vinculadas no Procedimento de Bookbuilding poderá afetar adversamente a formação da taxa de remuneração final dos CRA e poderá resultar na redução da liquidez dos CRA

A Remuneração dos CRA será definida após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*. Nos termos da regulamentação em vigor, serão aceitas no Procedimento de *Bookbuilding* intenções de investimento de Investidores considerados Pessoas Vinculadas, o que pode impactar adversamente a formação da taxa de Remuneração final dos CRA e poderá promover a redução da liquidez esperada dos CRA no mercado secundário.



As Pessoas Vinculadas poderão participar da Oferta mediante apresentação de Pedidos de Reserva, sem fixação de lotes mínimos ou máximos, a uma Instituição Participante da Oferta. Os Coordenadores não têm como garantir que o investimento nos CRA por Pessoas Vinculadas não ocorrerá ou que referidas Pessoas Vinculadas não optarão por manter os CRA que adquirirem fora de circulação. Sendo assim, a participação de Pessoas Vinculadas na Oferta poderá reduzir a quantidade de CRA para os Investidores e também reduzir a liquidez desses CRA no mercado secundário. A falta de liquidez poderá resultar em perdas aos investidores, na medida em que não consigam vender os CRA por eles detidos no mercado secundário, ou consigam vendê-los por preço inferior ao esperado.

Risco de inadimplemento e/ou insuficiência da Fiança

Em caso de inadimplemento das Obrigações Garantidas não sanado no prazo de cura previsto, conforme o caso, a Securitizadora poderá executar a Fiança para o pagamento dos valores devidos aos Titulares de CRA. A Fiança outorgada pela Fiadora garante a totalidade das Obrigações Garantidas no âmbito das Debêntures, de modo que o valor obtido com a execução da Fiança pode não ser suficiente para o pagamento integral dos CRA. Ainda, caso a Fiadora deixe de adimplir com as obrigações da Fiança por ela constituída, a capacidade do Patrimônio Separado de suportar as obrigações estabelecidas no Termo de Securitização frente aos Titulares dos CRA será afetada negativamente. Ademais, a condição financeira da Fiadora e, assim, a garantia fidejussória pode ser afetadas pela existência de outras garantias em favor de terceiros. As informações patrimoniais disponibilizadas ao Agente Fiduciário podem não contemplar os eventuais ônus e/ou dívidas da Fiadora.

Indisponibilidade de Negociação dos CRA no Mercado Secundário até o Encerramento da Oferta

O início da negociação na B3 dos CRA ocorrerá apenas no 1º Dia Útil subsequente à divulgação do Anúncio de Encerramento, conforme a seção “Cronograma de Etapas da Oferta” deste Prospecto, observado também o disposto no artigo 48, inciso II, da Instrução CVM 400. Nesse sentido, cada Investidor deverá considerar essa indisponibilidade de negociação temporária dos CRA no mercado secundário como fator que poderá afetar sua decisão de investimento.

Ausência de diligência legal das informações do Formulário de Referência da Emissora e ausência de opinião legal relativa às informações do Formulário de Referência da Emissora


As informações do Formulário de Referência da Emissora não foram objeto de diligência legal para fins desta Oferta e não foi emitida opinião legal sobre a veracidade, consistência e suficiência das informações, obrigações e/ou contingências constantes do Formulário de Referência da Emissora. Adicionalmente, não foi obtido parecer legal do assessor jurídico da Oferta sobre a consistência das informações fornecidas no prospecto e formulário de referência com aquelas analisadas durante o procedimento de diligência legal na Emissora, a ausência de diligência legal das informações do Formulário de Referência da Emissora podem vir a impactar com a capacidade da Emissora em honrar com os compromissos firmados com o Investidor.

Ausência de diligência legal das informações da Devedora e Fiadora e ausência de opinião legal relativa às informações Financeiras

As informações financeiras da Devedora e da Fiadora não foram objeto de diligência legal para fins desta Oferta e não foi emitida opinião legal sobre a veracidade, consistência e suficiência das informações, obrigações e/ou contingências constantes nas informações financeiras da Devedora e da Fiadora. Adicionalmente, não foi obtido parecer legal do assessor jurídico da Oferta sobre a consistência das informações fornecidas no Prospecto com aquelas analisadas durante o procedimento de diligência legal na Emissora.

Não será emitida carta conforto por auditores independentes da Emissora no âmbito da Oferta

No âmbito desta Emissão não será emitida manifestação escrita por parte dos auditores independentes da Emissora acerca da consistência das informações financeiras da Emissora constantes nos Prospectos com as demonstrações financeiras por ela divulgada. Consequentemente, os auditores independentes da Emissora não se manifestarão sobre a consistência das informações financeiras da Emissora constantes nos Prospectos.



Os CRA poderão ser objeto de resgate antecipado em caso de Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures, Oferta de Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures e Oferta de Resgate Antecipado Obrigatório das Debêntures, bem como serão obrigatoriamente resgatados antecipadamente pela Emissora em caso de vencimento antecipado das Debêntures, nos termos previstos no Termo de Securitização, o que poderá reduzir o horizonte de investimento previsto pelos investidores, bem como impactar de maneira adversa a liquidez dos CRA no mercado secundário

Conforme descrito no Termo de Securitização, de acordo com informações descritas na Seção “Informações Relativas aos CRA e à Oferta”, item “Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures” na página 60 deste Prospecto, item “Oferta de Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures” na página 60 deste Prospecto, item “Oferta de Resgate Antecipado Obrigatório das Debêntures” na página 61 deste Prospecto e item “Vencimento Antecipado das Debêntures e Resgate Antecipado dos CRA” na página 63 deste Prospecto, nos termos do Termo de Securitização, haverá o resgate antecipado total ou parcial, conforme o caso, dos CRA na ocorrência (i) de Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão; (ii) de Oferta de Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão; (iii) de Oferta de Resgate Antecipado Obrigatório das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão; e (iv) de vencimento antecipado das obrigações relativas às Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão.

O resgate antecipado dos CRA pode reduzir o horizonte de investimento previsto pelos investidores, podendo gerar dificuldade de reinvestimento do capital investido pelos Investidores à mesma taxa estabelecida para os CRA, bem como impactar de maneira adversa a liquidez dos CRA no mercado secundário, nesta última hipótese, nos casos de Oferta de Resgate Antecipado Facultativo e de Oferta de Resgate Antecipado Obrigatório em que o investidor decida permanecer como Titular de CRA e ocorra o resgate antecipado parcial dos CRA.

O vencimento antecipado, Indisponibilidade do IPCA, ou a ocorrência de Eventos de Vencimento Antecipado poderão acarretar o pagamento antecipado das Debêntures e o Resgate Antecipado dos CRA.

Na hipótese de indisponibilidade ou ausência de apuração ou divulgação do IPCA, sem que a Emissora, mediante aprovação dos Titulares de CRA, e a Devedora cheguem a um consenso sobre o índice que deverá substituí-lo, as Debêntures deverão ser resgatadas antecipadamente pela Devedora, o que poderá causar perdas financeiras aos Titulares de CRA. Caso se verifique qualquer dos Eventos de Vencimento Antecipado, as Debêntures deverão ser pagas antecipadamente, com o consequente Resgate Antecipado dos CRA, o que poderá causar perdas financeiras aos Titulares de CRA.


Risco de integralização dos CRA com ágio ou deságio

Os CRA poderão ser subscritos com ágio ou deságio a ser definido no ato de subscrição dos CRA, sendo certo que, caso aplicável, o ágio ou deságio, será o mesmo para todos os CRA. Além disso, os CRA, quando de sua negociação em mercado secundário e, portanto, sem qualquer responsabilidade, controle ou participação da Emissora e/ou dos Coordenadores, poderão ser integralizados pelos novos investidores com ágio, calculado em função da rentabilidade esperada por esses investidores ao longo do prazo de amortização dos CRA originalmente programado.

Na ocorrência do resgate antecipado das Debêntures, os recursos decorrentes deste pagamento serão imputados pela Emissora no resgate antecipado dos CRA, nos termos previstos no Termo de Securitização, hipótese em que o valor a ser recebido pelos Investidores poderá não ser suficiente para reembolsar integralmente o investimento realizado, frustrando a expectativa de rentabilidade que motivou o pagamento do ágio. Neste caso, nem o Patrimônio Separado, nem a Emissora, disporão de outras fontes de recursos para satisfação dos interesses dos Titulares de CRA.

Risco de Estrutura

A presente Emissão tem o caráter de “operação estruturada”. Desta forma, e pelas características inerentes a este conceito, a arquitetura do modelo financeiro, econômico e jurídico considera um conjunto de rigores e obrigações de parte a parte, estipulados através de contratos públicos ou privados tendo por diretriz a legislação em vigor. No entanto, em razão da pouca maturidade e da falta de histórico



consolidado e jurisprudência no mercado de capitais brasileiro, no que tange a operações de CRA, em situações de stress, poderá haver perdas por parte dos Titulares de CRA em razão do dispêndio de tempo e recursos para eficácia do arcabouço contratual.

Liquidação do Patrimônio Separado e/ou resgate antecipado dos CRA podem gerar efeitos adversos sobre a Emissão e a rentabilidade dos CRA

Conforme previsto na Escritura de Emissão e no Termo de Securitização, há possibilidade de Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures, Oferta de Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures e Oferta de Resgate Antecipado Obrigatório das Debêntures, bem como de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures. Portanto, em linha com a estrutura da Emissão, o Termo de Securitização estabelece que, em tais hipóteses, haverá o resgate antecipado dos CRA. A Emissora, uma vez verificada a ocorrência de uma hipótese de resgate antecipado dos CRA, observado o disposto no Termo de Securitização, deverá efetuar o pagamento dos valores devidos aos Titulares de CRA. Nessas hipóteses, bem como, no caso de se verificar qualquer dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, o Titular de CRA poderá ter seu horizonte original de investimento reduzido.

Nesse contexto, o inadimplemento da Devedora, bem como a insuficiência do Patrimônio Separado podem afetar adversamente a capacidade do Titular de CRA de receber os valores que lhe são devidos antecipadamente. Em quaisquer dessas hipóteses, o Titular de CRA, com o horizonte original de investimento reduzido, poderá não conseguir reinvestir os recursos recebidos em investimentos que apresentem a mesma remuneração oferecida pelos CRA, sendo certo que não será devido pela Emissora e/ou pela Devedora qualquer valor adicional, incluindo multa ou penalidade, a qualquer título, em decorrência desse fato.

Sem prejuízo de referidas previsões referentes ao resgate antecipado dos CRA, na ocorrência de qualquer hipótese de resgate antecipado dos CRA, bem como de qualquer dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, **(i)** poderá não haver recursos suficientes no Patrimônio Separado para que a Emissora proceda ao resgate antecipado dos CRA; e **(ii)** dado aos prazos de cura existentes e às formalidades e prazos previstos para serem cumpridos no processo de convocação e realização da Assembleia Geral que deliberará sobre tais eventos, não é possível assegurar que o resgate antecipado dos CRA e/ou a deliberação acerca da eventual liquidação do Patrimônio Separado ocorrerão em tempo hábil para que o resgate antecipado dos CRA se realize tempestivamente, sem prejuízos aos Titulares de CRA.


Consequentemente, os adquirentes dos CRA poderão sofrer prejuízos financeiros em decorrência de tais eventos, pois **(i)** não há qualquer garantia de que existirão, no momento da ocorrência dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado e/ou dos eventos de resgate antecipado dos CRA, outros ativos no mercado com risco e retorno semelhante aos CRA; e **(ii)** a atual legislação tributária referente ao imposto de renda determina alíquotas diferenciadas em decorrência do prazo de aplicação, o que poderá resultar na aplicação efetiva de uma alíquota superior à alíquota que seria aplicada caso os CRA fossem liquidados apenas quando de seu vencimento programado.

Patrimônio Líquido Insuficiente da Emissora

Conforme previsto no parágrafo único do artigo 12 da Lei 9.514, a totalidade do patrimônio da companhia securitizadora responderá pelos prejuízos que esta causar por descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência ou administração temerária ou, ainda, por desvio da finalidade dos patrimônios separados. Em tais hipóteses, o patrimônio da Emissora (cujo patrimônio líquido em 30 de setembro de 2021 era de R\$ R\$2.576.000,00 (dois milhões, quinhentos e setenta e seis mil reais) poderá ser insuficiente para quitar as obrigações da Emissora perante os respectivos Titulares de CRA.

Decisões judiciais sobre a Medida Provisória 2.158-35 podem comprometer o regime fiduciário sobre os créditos de certificados de recebíveis do agronegócio

A Medida Provisória 2.158-35, ainda em vigor, estabelece, em seu artigo 76, que “as normas que estabeleçam a afetação ou a separação, a qualquer título, de patrimônio de pessoa física ou jurídica não produzem efeitos em relação aos débitos de natureza fiscal, previdenciária ou trabalhista, em especial quanto às garantias e aos privilégios que lhes são atribuídos”. Adicionalmente, o parágrafo único deste mesmo artigo prevê que “desta forma permanecem respondendo pelos débitos ali referidos a totalidade



dos bens e das rendas do sujeito passivo, seu espólio ou sua massa falida, inclusive os que tenham sido objeto de separação ou afetação”. Nesse sentido, os Direitos Creditórios do Agronegócio poderão ser alcançados por credores fiscais, trabalhistas e previdenciários da Emissora e, em alguns casos, por credores trabalhistas e previdenciários de pessoas físicas e jurídicas pertencentes ao mesmo grupo econômico da Emissora, tendo em vista as normas de responsabilidade solidária e subsidiária de empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico existentes em tais casos.

Caso isso ocorra, concorrerão os titulares destes créditos com os Titulares de CRA de forma privilegiada sobre o produto de realização dos Créditos do Patrimônio Separado. Nesta hipótese, é possível que os Créditos do Patrimônio Separado não sejam suficientes para o pagamento integral dos CRA após o cumprimento das obrigações da Emissora perante aqueles credores.

Ausência de Coobrigação da Emissora

O Patrimônio Separado constituído em favor dos Titulares de CRA não conta com qualquer garantia flutuante ou coobrigação da Emissora. Assim, o recebimento integral e tempestivo pelos Titulares de CRA dos montantes devidos conforme o Termo de Securitização depende do recebimento das quantias devidas em função dos Direitos Creditórios do Agronegócio, em tempo hábil para o pagamento dos valores decorrentes dos CRA.

A ocorrência de eventos que afetem a situação econômico-financeira da Devedora, como aqueles descritos neste Prospecto, poderá afetar negativamente o Patrimônio Separado e, conseqüentemente, os pagamentos devidos aos Titulares de CRA.

Eventual rebaixamento na classificação de risco dos CRA pode dificultar a captação de recursos pela Devedora, bem como acarretar redução de liquidez dos CRA para negociação no mercado secundário e impacto negativo relevante na Devedora

A realização da classificação de risco (rating) dos CRA leva em consideração certos fatores relativos à Emissora e/ou à Devedora e/ou a Fiadora, tais como sua condição financeira, administração e desempenho. São analisadas, também, as características dos CRA, assim como as obrigações assumidas pela Emissora e/ou pela Devedora e/ou a Fiadora e os fatores político-econômicos que podem afetar a condição financeira da Emissora e/ou da Devedora. Dessa forma, a classificação de risco representa uma opinião quanto às condições da Devedora de honrar seus compromissos financeiros, tais como pagamento do principal e juros no prazo estipulado, relativos à amortização e remuneração das CPR-Financeiras, que lastreiam os CRA, sendo que, no presente caso, a classificação de risco será atualizada trimestralmente. Caso a classificação de risco originalmente atribuída aos CRA seja rebaixada, a Devedora poderá encontrar dificuldades em realizar novas captações de recursos por meio de emissões de títulos e valores mobiliários, o que poderá, conseqüentemente, ter um impacto negativo relevante nos resultados e nas operações da Devedora, e na sua capacidade de honrar com as obrigações relativas às Debêntures, o que, conseqüentemente, impactará negativamente os CRA.

Adicionalmente, alguns dos principais investidores que adquirem valores mobiliários por meio de ofertas públicas no Brasil (tais como entidades de previdência complementar) estão sujeitos a regulamentações específicas, que restringem seus investimentos a valores mobiliários com determinadas classificações de risco. Assim, o rebaixamento de classificações de risco obtidas com relação aos CRA pode obrigar esses investidores a alienar seus CRA no mercado secundário, podendo afetar negativamente o preço dos CRA e sua negociação no mercado secundário.

Riscos relativos ao pagamento condicionado e descontinuidade do fluxo esperado

As fontes de recursos da Securitizadora para fins de pagamento aos Investidores decorrem direta e indiretamente dos pagamentos dos Direitos Creditórios do Agronegócio. O recebimento dos recursos decorrentes dos Direitos Creditórios do Agronegócio pode ocorrer posteriormente às datas previstas para pagamento da Remuneração dos CRA, podendo causar descontinuidade do fluxo de caixa esperado dos CRA. Após o recebimento de referidos recursos e, se for o caso, depois de esgotados todos os meios legais cabíveis para a cobrança judicial ou extrajudicial dos Direitos Creditórios do Agronegócio, caso o valor recebido não seja suficiente para quitar integralmente as obrigações assumidas no âmbito dos CRA, a Securitizadora não disporá de quaisquer outras fontes de recursos para efetuar o pagamento de eventuais saldos aos Investidores.

Risco de concentração de devedor e dos Direitos Creditórios do Agronegócio

Os Direitos Creditórios do Agronegócio serão concentrados em apenas 1 (uma) devedora, qual seja Neomille S.A., na qualidade de emissora das Debêntures e conta com a Fiança da Cerradinho Bioenergia S.A. A ausência de diversificação da devedora dos Direitos Creditórios do Agronegócio traz risco para os Investidores, uma vez que qualquer alteração na capacidade de pagamento da Devedora e/ou dos Avalistas pode prejudicar o pagamento da integralidade dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

Uma vez que os pagamentos de Remuneração dos CRA e de Amortização dependem do pagamento integral e tempestivo, pela Devedora e/ou da Fiadora, dos valores devidos no âmbito das Debêntures, os riscos a que a Devedora e/ou a Fiadora estão sujeitas podem afetar adversamente a capacidade de adimplemento da Devedora e/ou a Fiadora na medida em que afete suas atividades, operações e situação econômico-financeira, as quais, em decorrência de fatores internos e/ou externos, poderão afetar o fluxo de pagamentos dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, conseqüentemente, dos CRA.

Adicionalmente, os recursos decorrentes da execução das Debêntures podem não ser suficientes para satisfazer o pagamento integral da dívida decorrente das Debêntures. Portanto, a inadimplência da Devedora e/ou da Fiadora, pode ter um efeito material adverso no pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, conseqüentemente, dos CRA.

A Emissora, a Devedora e a Fiadora poderão estar sujeitas à falência, recuperação judicial ou extrajudicial

Ao longo do prazo de duração das Debêntures e dos CRA, a Emissora, a Devedora e a Fiadora poderão estar sujeitas a eventos de falência, recuperação judicial ou extrajudicial. Dessa forma, eventuais contingências da Emissora e/ou da Devedora, em especial as fiscais, previdenciárias e trabalhistas, poderão afetar os Direitos Creditórios do Agronegócio, principalmente em razão da falta de jurisprudência no Brasil sobre a plena eficácia da afetação de patrimônio, o que poderá afetar negativamente a capacidade da Emissora e/ou da Devedora e/o da Fiadora de honrar as obrigações assumidas junto aos Titulares dos CRA.

O uso de instrumentos financeiros derivativos pode afetar os resultados das operações da Devedora, especialmente em um mercado volátil e incerto


A Devedora utiliza instrumentos financeiros derivativos para execução de operações de hedge. As operações de hedge com derivativos podem apresentar resultados negativos, que são compensados integral ou parcialmente pelas variações dos ativos protegidos, dependendo do tipo de estratégia que a Devedora escolher. O valor de mercado do instrumento derivativo flutua de acordo com a volatilidade do mercado financeiro, e eventual flutuação negativa pode afetar a capacidade financeira da Devedora e gerar um impacto negativo sobre a adimplência das Debêntures e, conseqüentemente, dos CRA.

Risco de não cumprimento de condições precedentes

O Contrato de Distribuição prevê diversas condições precedentes que devem ser satisfeitas para a realização da distribuição dos CRA até a realização do Anúncio de Início. Na hipótese do não atendimento de tais condições precedentes até a realização do Anúncio de Início, os Coordenadores poderão decidir pela continuidade ou não da Oferta. Caso os Coordenadores decidam pela não continuidade da Oferta, a Oferta não será realizada e não produzirá efeitos com relação a quaisquer das partes, com o conseqüente cancelamento da Oferta, causando prejuízos à Devedora e perdas financeiras aos Titulares dos CRA.

Riscos decorrentes da potencial ausência de registro dos Atos Societários da Emissão e da Escritura de Emissão perante as Juntas Comerciais Competentes.

Nos termos do artigo 62, incisos I e II, da Lei das Sociedades por Ações, nenhuma emissão de debêntures será feita sem que tenham sido satisfeitos os seguintes requisitos: (i) o arquivamento, na junta comercial, da ata da assembleia-geral ou do conselho de administração da emissora, que deliberou sobre a emissão das debêntures e (ii) a inscrição, na junta comercial, da escritura de emissão e seus aditamentos. Ainda, como regra geral, atos e documentos societários são válidos entre as partes desde a data de sua assinatura. Todavia, para que tenham efeitos contra terceiros desde a data da sua celebração, tais atos e documentos societários devem ser arquivados nas juntas comerciais competentes dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da sua assinatura. A disseminação de doenças transmissíveis, como a pandemia da COVID-19, implicou e pode implicar no fechamento de estabelecimentos privados e repartições públicas



(incluindo as juntas comerciais), bem como na suspensão de atendimentos presenciais /ou na realização do atendimento de forma restrita. Especificamente com relação à pandemia da COVID-19, o Presidente da República publicou a Medida Provisória nº 931, de 30 de março de 2020, convertida na Lei 14.030, de 28 de julho de 2020 (“Lei 14.030”), a qual, dentre outros, estendeu referido prazo para arquivamento de atos e documentos societários assinados a partir de 16 de fevereiro de 2020, assim como suspendeu a exigência de arquivamento prévio de ato para a realização de emissões de valores mobiliários e para outros negócios jurídicos, a partir de 1º de março de 2020, enquanto perdurarem as medidas restritivas de funcionamento normal das juntas comerciais decorrentes, exclusivamente, da pandemia da COVID-19, devendo o arquivamento ser realizado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data em que a junta comercial competente restabelecer a prestação regular dos seus serviços. Não há garantias de que os atos societários relacionados à Emissão e/ou a Escritura de Emissão serão registrados na Junta Comercial competente até a data de liquidação da Oferta. Caso os atos societários relacionados à e/ou a Escritura de Emissão, por qualquer razão, inclusive por conta das medidas restritivas adotadas pelos governos e autoridades competentes, incluindo as Juntas Comerciais, em decorrência da pandemia da COVID-19, não sejam registrados nas Juntas Comerciais competentes até a data de liquidação da Oferta, ou no prazo requerido pela legislação aplicável, ou, ainda, caso o governo tenha emitido novas normas ou leis estendendo tal prazo, terceiros, incluindo credores, poderão questionar os efeitos das deliberações tomadas no ato societário em questão, assim como a validade e eficácia das Debêntures, e da Escritura de Emissão, enquanto estes não estiverem ou não sejam arquivados em Junta Comercial, o que poderá acarretar um impacto negativo relevante aos Titulares dos CRA.

Risco de eventual redução da classificação de risco pela Agência de Classificação de Risco.

Considerando a eventual redução da classificação de risco para o CRA, para a Oferta e para as Debêntures, objeto de avaliação da Agência de Classificação de Risco. Neste sentido, poderá reduzir a liquidez do CRA para negociação em Mercado Secundário, e uma eventual deterioração do crédito pretendido pelo Investidor.

RISCOS DOS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO


RISCOS RELACIONADOS À DEVEDORA E À FIADORA E AOS NEGÓCIOS DA DEVEDORA E/OU DA FIADORA

A Devedora e a Fiadora poderão não identificar, desenvolver e/ou implementar com sucesso a estratégia de crescimento e/ou expansão das instalações existentes.

A estratégia de crescimento da Devedora e da Fiadora envolve o incremento de vendas e o aumento da participação nos mercados de etanol, seja por meio do crescimento dos atuais sites de produção da Devedora, da Fiadora e de sua controlada, ou seja, por projeto para construção de uma nova indústria de etanol de milho no município de Maracaju/MS e, eventualmente, em outras localidades. O sucesso desses novos investimentos dependerá da capacidade da Devedora e da Fiadora de gerir tais negócios satisfatoriamente. Não há garantia de que a Devedora e a Fiadora serão capazes de continuar a ampliar seus negócios por meio do ingresso em novas indústrias, uma vez que essa estratégia depende de diversos fatores que podem não se verificar, tais como, sem limitação, identificar locais com acesso a matéria-prima com menor custo logístico, obtenção das licenças necessárias, acessar recursos a um custo aceitável e de negociar condições favoráveis para implementação de tais operações. As ampliações dos atuais sites de produção e a implementação de novos sites podem ainda requerer um maior endividamento da Devedora e da Fiadora.

Eventuais aquisições de novos sites também representam risco de exposição a responsabilidades relativas a contingências envolvendo a sociedade adquirida, sua administração ou passivos incorridos anteriormente à sua aquisição, inclusive ambientais. Portanto, não é possível garantir que referidas aquisições serão bem-sucedidas, apresentarão sinergias com as suas atividades já existentes, ocorrerão em condições de preço e operacionalização satisfatórias ou obterão as autorizações e covenants necessárias em tempo hábil.

Ademais, o sucesso na execução da estratégia de crescimento depende de inúmeros fatores, tais como, a existência de demanda pelos produtos da Devedora e da Fiadora, não alteração no ambiente regulatório, manutenção de ambiente macroeconômicos favorável, retenção de equipe qualificada, facilidade na obtenção de licenças e autorizações.



A Devedora e a Fiadora não podem assegurar que conseguirão identificar, desenvolver e/ou implementar com sucesso a sua estratégia de crescimento e/ou expansão das instalações existentes. O não atingimento do crescimento esperado pode causar um efeito adverso material nos seus negócios, condições financeiras, resultados operacionais e capacidade de pagar suas dívidas.

Existem riscos de execução relacionados a planos de expansão para projetos greenfield ou outros ativos que a Devedora e a Fiadora possam adquirir e que possam afetar materialmente sua capacidade de entregar seus planos de negócios previstos, ou aumentar substancialmente seus gastos de capital previstos.

A Devedora e a Fiadora enfrentam importantes riscos de execução relacionados aos projetos *greenfield*, incluindo atrasos ou aumento de custos. Estes atrasos ou aumentos de custos podem ser causados, entre outros fatores: disponibilidade, atrasos ou dificuldades na entrega e instalação de equipamentos; problemas na implementação de serviços de engenharia; atrasos no recebimento de todas as licenças e permissões necessárias. Tais atrasos ou aumentos de custos podem ter um efeito adverso material na capacidade da Devedora e da Fiadora de entregar seus planos de negócios antecipado ou aumentar substancialmente seus gastos de capital, o que pode ter um efeito adverso material para a Devedora e a Fiadora.


Mudanças e avanços na tecnologia de produção de etanol e outros combustíveis poderão exigir que a Devedora e a Fiadora incorram em custos para atualizar suas usinas ou poderão prejudicar suas capacidades de competir na indústria de etanol e combustíveis em geral ou operar com lucro.

Poderão ocorrer avanços e mudanças na tecnologia de produção do etanol que podem tornar a tecnologia de produção de etanol instalada nas usinas da Devedora e da Fiadora menos desejável ou obsoleta. Esses avanços também podem permitir que seus concorrentes produzam etanol a um custo menor do que o delas. Se não forem capazes de adotar ou incorporar avanços tecnológicos, seus métodos e processos de produção de etanol podem ser menos eficientes do que seus concorrentes, o que pode fazer com que as fábricas da Devedora e da Fiadora se tornem não competitivas ou completamente obsoletas. Se seus concorrentes desenvolverem, obtiverem ou licenciarem tecnologia superior à delas ou que torne a tecnologia da Devedora e da Fiadora obsoleta, elas podem ser obrigadas a incorrer em custos significativos para devolver, aprimorar ou adquirir nova tecnologia para que sua produção de etanol permaneça competitiva. Ainda, podem ser obrigadas a buscar licenças de terceiros, o que também pode resultar em despesas significativas. Essas licenças de terceiros podem não estar disponíveis ou, uma vez obtidas, podem não continuar disponíveis em termos comercialmente razoáveis. Esses custos podem impactar negativamente o desempenho financeiro da Devedora e da Fiadora, aumentando seus custos operacionais e reduzindo seu lucro líquido.

Além disso, os avanços no desenvolvimento de produtos alternativos ao etanol poderão reduzir a demanda por produtos da Devedora e da Fiadora, ou eliminar a necessidade de etanol como combustível ou como oxidante de combustível de maneira significativa. O uso de combustíveis alternativos tem afetado negativamente a demanda total por etanol no Brasil e no resto do mundo. Uma redução substancial no consumo de etanol ou aumento do uso de produtos alternativos pode reduzir, e consequentemente afetar a demanda pelo etanol produzidos pela Devedora e da Fiadora, o que poderá afetar negativamente suas vendas líquidas e o seu desempenho financeiro geral.

A concorrência no setor sucroenergético com produtores nacionais e internacionais pode afetar de maneira adversa a lucratividade da Fiadora e sua participação no mercado.

A Fiadora enfrenta concorrência em mercados regulados e protegidos, tais como Estados Unidos e União Europeia. Se o governo brasileiro criar incentivos para as importações de açúcar e/ou etanol, se os governos estrangeiros criarem subsídios para a exportação desses produtos, se surgirem novas tecnologias de produção de etanol ou se houver apreciação significativa do Real diante das moedas utilizadas em tais países, a Fiadora poderá enfrentar um aumento da concorrência de produtores estrangeiros no mercado interno, o que poderá afetar adversamente suas atividades e resultados operacionais. No âmbito nacional, a Fiadora compete com diversos produtores de pequeno, médio e grande portes, que operam nas mesmas regiões onde a Fiadora atua. A entrada de investidores estrangeiros no setor sucroalcooleiro brasileiro pode aumentar o processo de consolidação desse setor e



gerar a construção de novas usinas. A posição da Fiadora é influenciada por muitos fatores, dentre os quais a disponibilidade, qualidade e custo de terras, cana-de-açúcar, milho, fertilizantes, energia, água, produtos químicos e mão-de-obra. Adicionalmente, alguns dos concorrentes estrangeiros têm acesso a uma quantidade mais significativa de recursos financeiros a custos inferiores. Mudanças como a da Medida Provisória nº 1063/2021 estão sendo realizadas pelo Governo Brasileiro com relação ao modelo de comercialização do álcool carburante, que permitiria a comercialização do álcool carburante de forma distinta da atual, o que impacta significativamente no modelo de comercialização atual de todos os produtores nacionais. Caso a Fiadora não consiga se manter competitiva em relação aos seus concorrentes, sua participação no mercado e sua lucratividade poderão ser afetadas de maneira adversa.

A não renovação dos contratos de parceria agrícola de cana-de-açúcar e arrendamentos da Fiadora ou a alta dos custos da cana-de-açúcar poderá gerar efeitos adversos aos seus negócios e resultados operacionais.

A cana-de-açúcar é uma das principais matérias-primas utilizadas em todas as atividades da Fiadora, incluindo, mas não se limitando à produção de etanol e à geração de energia elétrica.

Tendo em vista a limitada oferta de terras cultiváveis em um raio de distância das instalações da Fiadora que torne economicamente viável a parceria agrícola, a Fiadora depende dos proprietários dessas terras para assegurar o fornecimento de sua principal matéria-prima. Em 31 de março de 2021, 32% do volume total da cana-de-açúcar processada pela Fiadora era proveniente de terras de terceiros. A Fiadora não pode assegurar que continuará a ter acesso à cana-de-açúcar produzida em terras de terceiros, e que conseguirá manter o suprimento ou expandir a sua produção de cana-de-açúcar própria, seja pela rescisão ou não renovação dos contratos de parceria agrícola celebrados com proprietários de terras (cujo prazo médio de vigência é de 13 anos), o que pode impedir a Fiadora de utilizar a capacidade máxima de produção de suas instalações.

Além disso, a eventual diminuição do preço da cana-de-açúcar ou a majoração da rentabilidade financeira proporcionada pelo plantio de outras culturas, tais como soja, milho e algodão, poderá incentivar os atuais parceiros da Fiadora a explorarem diretamente o plantio de outras culturas, ou mesmo levá-los a celebrar, com terceiros, contratos de parcerias agrícolas relacionadas a outras culturas que lhes proporcionem maiores ganhos financeiros. Tais fatos podem resultar em uma diminuição significativa do volume de cana-de-açúcar disponível para processamento pela Fiadora e/ou em um aumento dos preços da cana-de-açúcar, o que poderá afetar adversamente à Fiadora.

Os custos de aquisição da cana-de-açúcar previstos nos contratos de fornecimento, arrendamento e parceria são compostos por uma parcela pré-fixada e uma parcela variável, que seguem os critérios estabelecidos pelo Conselho dos Produtores de Cana-de-Açúcar, Açúcar e Etanol (“CONSECANA”) do Estado de São Paulo. Da mesma forma, qualquer alteração nos critérios estabelecidos pelo CONSECANA poderá resultar em um aumento dos custos de aquisição de cana-de-açúcar e, conseqüentemente, poderá nos afetar adversamente.

Os riscos descritos acima podem impedir a Fiadora de utilizar a capacidade máxima de produção de suas instalações, o que afetaria significativamente sua capacidade de diluir os custos fixos da Fiadora e aumentar suas receitas. Ademais, eventuais alterações nas leis e demais normas que regem as parcerias de imóveis rurais e, em especial, eventual flexibilização das restrições impostas à aquisição ou certas formas de exploração de imóveis rurais por estrangeiros ou empresas brasileiras de controle estrangeiro, podem incentivar a negociação ou exploração de tais imóveis, alterando o equilíbrio de mercado e, conseqüentemente, onerando o valor dos arrendamentos e parcerias agrícolas e afetando adversamente a Fiadora.

Além disso, caso a produção de cana-de-açúcar não seja suficiente para gerar a energia elétrica em montante igual ou superior ao vendido pela Fiadora nos contratos de compra e venda de energia, a Fiadora poderá se ver obrigada a adquirir energia elétrica proveniente do mercado livre, caracterizado pelos preços e condições de fornecimento livremente negociados. Nesse contexto, a volatilidade do preço da energia elétrica poderá afetar adversamente os resultados da Fiadora.

As operações agrícolas, industriais e logísticas da Devedora e da Fiadora oferecem riscos de acidentes e de ineficiências operacionais, que podem ocasionar interrupções ou falhas, bem como uma redução do volume de etanol e energia produzidos, podendo afetar adversamente os seus resultados.

As operações da Devedora e da Fiadora envolvem uma variedade de riscos de segurança e outros riscos operacionais, incluindo, dentre outros, o manuseio, produção, armazenamento e transporte de materiais inflamáveis. Os riscos das operações agrícolas, industriais e logísticas da Devedora e da Fiadora podem resultar em danos físicos e acidentes de trabalho, danos graves ou destruição de propriedade e equipamentos da Devedora, da Fiadora e/ou de seus prestadores de serviço e fornecedores ou, ainda, acidentes ambientais. Um acidente ou uma fiscalização por parte de uma autoridade competente que conclua que há riscos de segurança em uma de unidades, estações de serviços, instalações de armazenamento ou nas propriedades rurais onde a Devedora e a Fiadora atuam, poderá obrigá-las a suspender suas operações e gerar penalidade imposta por parte das autoridades públicas, incluindo multas, interdições temporárias ou definitivas, dentre outras, resultando em expressivos custos de reparação, indenização, suspensão de atividades e perda de receita. Quebras de equipamentos, problemas de controle de processo de produção, confiabilidade operacional de máquinas e equipamentos, incêndios, explosões, rupturas de dutos, desastres naturais, atrasos na obtenção de insumos ou de peças ou equipamentos de reposição necessários, acidentes no transporte ou outros incidentes também podem ter efeito substancialmente desfavorável nas operações da Devedora e da Fiadora e, conseqüentemente, nos seus resultados, bem como sua imagem. Acidentes, desastres naturais, paralisações e ineficiências operacionais podem contribuir para uma redução do volume de etanol produzido ou para um aumento nos custos de produção que podem afetar os resultados da Devedora e da Fiadora de forma relevante, além de poderem resultar em danos a terceiros, eventual necessidade de reparação/indenização, na imposição de penalidades cíveis, administrativas e/ou criminais, de modo que a imagem da Devedora e da Fiadora também poderão ser adversamente afetadas.

A operação e manutenção da usina de geração de energia elétrica envolvem riscos significativos que podem levar à perda de receita ou aumento de despesas.

A operação e manutenção de instalações e equipamentos para a geração de energia envolvem vários riscos, incluindo:

- incapacidade de obter permissões, aprovações governamentais e renovação de algumas licenças;
- indisponibilidade de equipamentos;
- indisponibilidade ou atrasos em obras relacionadas aos sistemas de distribuição e/ou transmissão;
- interrupção do fornecimento de materiais, equipamentos ou combustível;
- greve e outras disputas trabalhistas;
- agitações sociais;
- problemas inesperados de engenharia e de natureza ambiental;
- atrasos na operação, ou custos excedentes não previstos;
- necessidade de altos investimentos de capital;
- alterações regulatórias.

Se a Devedora e da Fiadora se depararem com qualquer desses ou outros riscos, poderão não ser capazes de gerar energia elétrica em quantidades compatíveis com seus planos de negócios, o que pode vir a afetar de maneira adversa sua situação financeira e seus resultados operacionais.

O risco de crédito da Devedora pode afetar adversamente os CRA

Uma vez que o pagamento da amortização e da Remuneração dos CRA depende do pagamento integral e tempestivo, pela Devedora, dos respectivos Direitos Creditórios do Agronegócio, a capacidade de pagamento da Devedora, poderá ser afetada em função de sua situação econômico-financeira, em decorrência de fatores internos e/ou externos, o que poderá afetar o fluxo de pagamentos dos CRA.

Risco de Vencimento Antecipado ou Resgate Antecipado dos Direitos Creditórios do Agronegócio

A Emissora será responsável pela cobrança dos Direitos Creditórios do Agronegócio, conforme descrito no Termo de Securitização. Adicionalmente, nos termos do artigo 12 da Resolução CVM 17, em caso de inadimplemento nos pagamentos relativos aos CRA, o Agente Fiduciário deverá realizar os procedimentos de execução dos Direitos Creditórios do Agronegócio, e resgate antecipado dos CRA, conforme procedimentos previstos no Termo de Securitização.

Nesse caso, poderia não haver recursos suficientes no Patrimônio Separado para a quitação das obrigações perante os Titulares de CRA. Consequentemente, os Titulares de CRA poderão sofrer perdas financeiras em decorrência de tais eventos, inclusive por tributação, pois (i) não há qualquer garantia de que existirão outros ativos no mercado com risco, estrutura e retorno semelhante aos CRA; (ii) a rentabilidade dos CRA poderia ser afetada negativamente; e (iii) a atual legislação tributária referente ao imposto de renda determina alíquotas diferenciadas em decorrência do prazo de aplicação, o que poderá resultar na aplicação efetiva de uma alíquota superior à que seria aplicada caso os CRA fossem liquidados na sua Data de Vencimento.

Na ocorrência de Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures, Oferta de Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures e Oferta de Resgate Antecipado Obrigatório das Debêntures, bem como de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, conforme disposto na Escritura de Emissão, tais situações acarretarão no resgate antecipado dos CRA e, consequentemente, redução do horizonte original de investimento esperado pelos Titulares de CRA.

Riscos associados à guarda física de documentos pela Instituição Custodiante

A Instituição Custodiante será responsável pela guarda física ou eletrônica dos Documentos Comprobatórios que evidenciam a existência das Debêntures e dos Direitos Creditórios do Agronegócio. Não há como assegurar que a Instituição Custodiante atuará de acordo com a regulamentação aplicável em vigor ou com o acordo celebrado para regular tal prestação de serviços, o que poderá resultar em perdas para os Titulares de CRA.

Risco da Formalização dos Direitos Creditórios do Agronegócio e dos CRA


A Escritura de Emissão deve atender aos critérios legais e regulamentares estabelecidos para sua regular celebração e formalização. Adicionalmente, os CRA, emitidos no contexto da Emissão, devem estar vinculados a direitos creditórios do agronegócio, atendendo a critérios legais e regulamentares estabelecidos para sua caracterização.

Não é possível assegurar que não haverá fraudes, erros ou falhas no processo de formalização relativo à Escritura de Emissão, às Debêntures e aos CRA pela Devedora, pela Securitizadora e demais prestadores de serviços envolvidos neste processo, conforme o caso, durante a vigência dos CRA, sendo que tais situações podem ensejar a descaracterização da Escritura de Emissão, das Debêntures, dos Direitos Creditórios do Agronegócio e/ou dos CRA e, no limite, podem provocar o resgate antecipado ou, conforme aplicável, o vencimento antecipado das Debêntures, nos termos estabelecidos na Escritura de Emissão e, consequentemente, o resgate antecipado dos CRA, em razão de sua má formalização, causando prejuízos aos Titulares de CRA.

Não realização adequada dos procedimentos de execução e atraso no recebimento de recursos decorrentes dos Direitos Creditórios do Agronegócio

A Emissora, na qualidade de titular dos Direitos Creditórios do Agronegócio, e o Agente Fiduciário, nos termos da Resolução CVM 17 e da Instrução CVM 600, são responsáveis por realizar os procedimentos de cobrança e execução dos Direitos Creditórios do Agronegócio, bem como a execução da Fiança, de modo a garantir a satisfação do crédito dos Titulares de CRA.

A realização inadequada dos procedimentos de execução dos Direitos Creditórios do Agronegócio e da Fiança por parte da Emissora e/ou do Agente Fiduciário, em desacordo com a legislação ou regulamentação aplicável, poderá prejudicar o fluxo de pagamento dos CRA. Adicionalmente, em caso de atrasos decorrentes de demora em razão de cobrança judicial dos Direitos Creditórios do Agronegócio e da Fiança ou em caso de perda dos Documentos Comprobatórios pela Instituição Custodiante, a capacidade de satisfação do crédito pode ser impactada, afetando negativamente o fluxo de pagamentos dos CRA.



Os Direitos Creditórios do Agronegócio constituem o Patrimônio Separado, de modo que o atraso ou a falta do recebimento destes pela Emissora poderá afetar negativamente a capacidade de pagamento das obrigações decorrentes dos CRA, no mesmo sentido, qualquer atraso ou falha pela Emissora ou, ainda, na hipótese de sua insolvência, a capacidade da Emissora em realizar os pagamentos devidos aos Titulares de CRA poderá ser adversamente afetada

A Emissora é uma companhia securitizadora de créditos, tendo como objeto social, dentre outros, a aquisição e securitização de direitos creditórios do agronegócio por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio, cujo patrimônio é administrado separadamente. O Patrimônio Separado tem como fonte principal de recursos os Direitos Creditórios do Agronegócio. Com isso, o pagamento dos CRA depende do pagamento pela Devedora dos valores devidos no contexto das Debêntures e da Escritura de Emissão. Desta forma, qualquer atraso, falha ou falta de recebimento destes valores e/ou pagamentos pela Emissora poderá afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações decorrentes dos CRA.

RISCOS RELACIONADOS AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AGRONEGÓCIO BRASILEIRO

Não há como assegurar que, no futuro, o agronegócio brasileiro (i) terá taxas de crescimento sustentável, e (ii) não apresentará perdas em decorrência de condições climáticas desfavoráveis, redução de preços de *commodities* do setor agrícola nos mercados nacional e internacional, alterações em políticas de concessão de crédito para produtores nacionais, tanto da parte de órgãos governamentais como de entidades privadas, que possam afetar a renda da Devedora e, conseqüentemente, a sua capacidade de pagamento, bem como outras crises econômicas e políticas que possam afetar o setor do agronegócio. A redução da capacidade de pagamento da Devedora poderá impactar negativamente a capacidade de pagamento dos CRA.

RISCOS RELACIONADOS À DEVEDORA, À FIADORA E AOS NEGÓCIOS DA DEVEDORA E/OU DA FIADORA

Regulamentação das atividades desenvolvidas pela Devedora e pela Fiadora

A Devedora e a Fiadora estão sujeitas a extensa regulamentação federal, estadual e municipal relacionada à proteção do meio ambiente, à saúde e segurança dos trabalhadores relacionados às suas atividades, conforme aplicável, podendo estar exposta à contingências resultantes do manuseio de materiais perigosos e potenciais custos para cumprimento da regulamentação ambiental. Em caso de descumprimento da regulamentação, ou caso a regulamentação venha a ser alterada pelos entes competentes, a continuidade das atividades da Devedora e/ou da Fiadora pode ser afetada de forma adversa, conseqüentemente afetando sua capacidade de cumprir as obrigações relacionadas aos Direitos Creditórios do Agronegócio e, conseqüentemente, impactando no pagamento dos CRA.

A emissão das Debêntures representa uma parcela razoável da dívida total da Devedora e da Fiadora


A emissão das Debêntures representa uma parcela razoável da dívida total da Devedora e da Fiadora. Fatores adversos relevantes poderão impactar a capacidade da Devedora e/ou da Fiadora, conforme o caso, de cumprir com as obrigações assumidas na Escritura de Emissão o que poderá afetar, conseqüentemente, o pagamento dos CRA aos Titulares de CRA.

Autorizações e licenças

A Devedora e a Fiadora são obrigadas a obter licenças específicas para produtores rurais, emitidas por autoridades governamentais, com relação a determinados aspectos das suas operações. A Devedora e a Fiadora também devem obter licenças específicas para os seus terminais junto aos órgãos ambientais competentes, as quais se aplicam, em particular, à emissão, ejeção e emanação de produtos e subprodutos resultantes da atividade de distribuição de etanol. As leis e regulamentos que tratam dessas licenças podem, com frequência, exigir a compra e instalação de equipamentos de custo mais elevado para o controle da poluição ou a execução de mudanças operacionais a fim de limitar impactos ou potenciais impactos ao meio ambiente e/ou à saúde dos funcionários da Devedora e da Fiadora. A violação de tais leis e regulamentos ou licenças pode resultar em multas elevadas, sanções criminais, revogação de licenças de operação e/ou na proibição de exercício das atividades pela Devedora, impactando na sua capacidade de cumprir com as obrigações assumidas no âmbito dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

A Devedora e a Fiadora podem não desenvolver com sucesso projetos existentes de expansão das instalações e dos negócios existentes.

Nos planos de negócios da Devedora e da Fiadora estão incluídos diversos projetos de expansão das instalações e dos negócios existentes. Por diversas razões, estes projetos podem não ser implementados e/ou podem ser concluídos com atraso, comprometendo o retorno esperado. Alguns dos fatores que podem comprometer estes projetos são: (i) não obtenção de autorizações ambientais e/ou licenças de outra natureza; (ii) falta de fornecedores aptos a fornecer equipamentos e/ou matéria-prima; (iii) elevação de custos ou redução de receitas; (iv) falta de mão-de-obra capacitada; e (v) falta de fonte de financiamento em condições satisfatórias.



Além disso, a implementação dos projetos de expansão poderá resultar em dificuldades operacionais não previstas e exigir recursos financeiros e mão-de-obra intensos, que poderiam ser empregados no desenvolvimento das atividades existentes da Devedora e/ou da Fiadora. Eventuais falhas na implementação de projetos de expansão das instalações e dos negócios existentes da Devedora poderão causar impacto negativo em sua situação financeira e, conseqüentemente, no fluxo de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

A Devedora e a Fiadora estão sujeitas a intensa concorrência nos seus setores de atuação.

O setor de etanol é altamente competitivo, sendo que a Devedora e a Fiadora concorrem com produtores globais de etanol. No Brasil o mercado de etanol permanece altamente fragmentado e competitivo.

No tocante às vendas de etanol, existe uma forte competição tanto interna quanto externa com a produção de outros países, especialmente os Estados Unidos. A produção americana é baseada no etanol de milho e tem uma escala maior do que a brasileira. Desta forma, uma redução do preço do milho no mercado internacional pode levar a significativas reduções no preço do etanol americano, trazendo pressão de preço para o mercado brasileiro.

Em termos gerais, são muitos os fatores que afetam a posição da Devedora e da Fiadora no seu setor de atuação, incluindo a disponibilidade, qualidade e o custo de fertilizantes, energia, água, produtos químicos, e mão-de-obra, além da taxa de câmbio. Alguns dos concorrentes internacionais da Devedora e da Fiadora têm ou podem vir a ter maior escala, maior base de clientes e maior variedade de produtos. Se a Devedora e a Fiadora não permanecerem competitivas em relação a esses produtos no futuro, a sua capacidade de pagar os Direitos Creditórios do Agronegócio e, conseqüentemente, a capacidade da Securitizadora de pagar os CRA, poderão ser negativamente afetadas.

Decisões desfavoráveis em processos judiciais ou administrativos em andamento podem causar efeitos adversos à Devedora e à Fiadora


Em 31 de março de 2021, a Devedora e a Fiadora estão envolvidas em processos judiciais e administrativos de natureza cível, tributária, trabalhista e ambiental. A Devedora e a Fiadora não podem assegurar que as ações e processos administrativos serão resolvidos totalmente a seu favor. A Devedora e a Fiadora somente constituem provisões para os processos em que a possibilidade de perda seja avaliada por seus assessores jurídicos externos como provável, ou seja, cuja probabilidade de perda seja superior à possibilidade de êxito.

Em 31 de março de 2021, o montante de processos judiciais e administrativos cuja probabilidade de perda era possível e não provisionado pela Devedora é de aproximadamente R\$ 38.682.453,39 (trinta e oito milhões, seiscentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta e nove centavos).

As provisões constituídas pela Devedora e pela Fiadora podem ser insuficientes para fazer face ao custo total decorrente de decisões adversas em demandas judiciais e administrativas. Se o total ou uma parcela significativa das ações e dos processos administrativos for decidido de forma desfavorável para a Devedora e para a Fiadora, dos presentes processos judiciais identificados ou eventuais novas demandas judiciais, isso pode ter um impacto adverso relevante em seus negócios, condição financeira e resultados operacionais. Por fim, além das provisões financeiras e dos custos com honorários advocatícios para a assessoria dessas causas, a Devedora e/ou a Fiadora podem se ver obrigadas a oferecer garantias em juízo relacionadas a tais processos ou de eventuais novas demandas judiciais e administrativas, o que pode vir a afetar a sua capacidade financeira e, conseqüentemente, sua capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

Os negócios da Devedora e da Fiadora poderão ser adversa e substancialmente afetados se as operações em suas instalações de transporte, terminal, depósito e distribuição sofrerem interrupções significativas. Seus negócios também poderão ser adversamente afetados se as operações de seus clientes e fornecedores sofrerem interrupções significativas.

As operações da Devedora e da Fiadora dependem da operação ininterrupta das suas instalações (terminais e depósitos) e dos diversos modos de transporte (rodoviário e ferroviário), bem como da operação ininterrupta de determinadas instalações operadas por seus fornecedores e clientes. Tais operações podem ser parcial ou integralmente suspensas, temporária ou permanentemente, como resultado de circunstâncias adversas, tais como eventos catastróficos da natureza, reparos ambientais, dificuldades trabalhistas, interrupções no fornecimento de produtos para as instalações ou meios de transporte, dentre outras.



Qualquer interrupção nas instalações da Devedora e/ou da Fiadora ou a impossibilidade de transportar seus produtos de e para essas instalações, pode afetar de modo significativo os resultados financeiros da Devedora e/ou da Fiadora, e, conseqüentemente, a sua capacidade de pagar os Direitos Creditórios do Agronegócio, afetando o fluxo de pagamento dos CRA.

Incêndios e outros desastres podem afetar as instalações agrícolas e propriedades da Devedora e da Fiadora, o que podem afetar adversamente seus volumes de produção e, conseqüentemente, seu desempenho financeiro.

As operações da Devedora e da Fiadora estão sujeitas a riscos que afetam as suas instalações e propriedades, incluindo incêndios que poderão destruir parte ou a totalidade de seus produtos e instalações. Caso uma dessas circunstâncias venha a se concretizar, ainda que Devedora e a Fiadora possuam cobertura de seguros, isso poderá impactar de forma adversa os resultados operacionais e a condição financeira da Devedora e da Fiadora, afetando negativamente o preço dos valores mobiliários de sua emissão.

A Devedora e a Fiadora poderão ser adversamente afetadas por qualquer interrupção significativa ou prolongada em suas lavouras e instalações industriais.

Qualquer interrupção prolongada e/ou significativa nas lavouras e instalações industriais da Devedora, da Fiadora e de sua controlada, seja devido a reparos, manutenção ou outros serviços, acidentes agrícolas ou industriais, indisponibilidade de matérias-primas (como energia milho e/ou cana-de-açúcar), falhas mecânicas, erro humano, falta de licenciamento, dentre outras, poderá interromper e afetar adversamente as operações da Devedora e da Fiadora.


Além disso, quaisquer interrupções graves ou prolongadas no fornecimento de serviços públicos, como água ou eletricidade, calamidades naturais, manifestações populares ou atos de terrorismo podem interromper as operações da Devedora e da Fiadora ou danificar suas instalações de produção ou estoques e podem afetar adversamente seus negócios, condição financeira e resultados operacionais. Normalmente a Devedora e da Fiadora fecham suas instalações para realizar trabalhos de manutenção e reparo em intervalos programados. Uma paralisação inesperada de qualquer instalação pode afetar adversamente os negócios, a condição financeira e os resultados operacionais da Devedora e da Fiadora.

A contaminação dos produtos de nutrição animal e outros riscos relacionados poderão afetar a Devedora adversamente.

Os produtos de nutrição animal da Devedora estarão sujeitos à contaminação do produto ou a erros na cadeia de produção ou distribuição. A inspeção e a fiscalização dos produtos destinados à alimentação animal serão efetuadas, em todo o território nacional pelo Ministério da Agricultura, desde a produção até a comercialização. Caso a Devedora pratique atividades de armazenamento, venda ou exposição à venda de produtos destinados à alimentação animal em condições inadequadas de conservação poderá estar sujeita às seguintes penalidades: (i) advertência; (ii) multa (valor a depender da gravidade da infração cometida); (iii) apreensão de matéria-prima e produto acabado; (iv) suspensão; (v) impedimento ou interdição temporária ou definitiva de funcionamento ou cassação ou cancelamento do registro. Ainda, a contaminação dos produtos de nutrição animal da Devedora poderá resultar em potenciais *recalls* ou processos judiciais e administrativos contra ela, o que poderá afetar adversamente sua reputação, seus negócios, a operação de suas instalações de produção, sua condição financeira e seus resultados operacionais. Qualquer dano à sua reputação poderá ter um efeito adverso relevante sobre a Devedora.

As lavouras da Devedora e da Fiadora podem ser afetadas por doenças e pragas que poderão destruir uma parcela significativa das plantações.

Doenças e pragas nas lavouras da Devedora e da Fiadora podem ocorrer e ter um efeito devastador em suas lavouras, potencialmente inutilizando a totalidade ou parte substancial das lavouras afetadas. Mesmo se somente uma parcela da lavoura for afetada, os negócios e situação financeira da Devedora e da Fiadora poderão ser adversamente afetados pelo fato de ter investido uma parcela significativa de recursos no plantio da lavoura afetada. Os custos relativos ao tratamento de tais doenças costumam ser



altos e não há garantia de que a Devedora e da Fiadora terão sucesso em controlar eventuais pragas ou doenças que venham a surgir. Quaisquer incidentes sérios de doenças ou pestes em suas lavouras, e os custos relacionados, poderão afetar adversamente os níveis de produção e, conseqüentemente, as vendas líquidas e o desempenho financeiro geral da Devedora e da Fiadora.

A Fiadora pode não ser capaz de cumprir com os índices financeiros ou outras obrigações previstas nos nossos contratos de dívida.

Alguns dos contratos financeiros celebrados pela Devedora e/ou pela Fiadora impõem o cumprimento, pela Fiadora, de determinados índices financeiros, cláusulas restritivas financeiras e não financeiras (*covenants*), além de outras obrigações. Dessa forma, caso quaisquer índices financeiros ou outras obrigações sejam descumpridos e, conseqüentemente, ocorra qualquer evento de inadimplemento previsto em tais contratos, as dívidas a eles vinculadas poderão ser consideradas vencidas antecipadamente pelos respectivos credores de acordo com as disposições aplicáveis nos referidos contratos, e, como consequência, o fluxo de caixa e a situação financeira da Devedora e/ou da Fiadora poderão ser afetados adversamente de maneira relevante.

Não há garantia de que a Fiadora e/ou a Devedora conseguirão renegociar as suas dívidas no futuro caso índices financeiros ou outras obrigações previstas nos contratos financeiros celebrados pela Fiadora e/ou pela Devedora sejam descumpridos. Caso a Fiadora não seja capaz de cumprir com os *covenants* financeiros e/ou outras obrigações e a Fiadora e/ou a Devedora não consigam renegociar suas dívidas, o saldo em aberto de seus contratos financeiros poderá vir a ser considerado antecipadamente vencido. Além disso, alguns dos contratos financeiros da Fiadora e/ou da Devedora contêm cláusulas que estabelecem o seu vencimento antecipado caso ocorra descumprimento de obrigações ou um evento de inadimplemento em outros contratos em decorrência de determinadas situações, entre elas, o vencimento antecipado de outros contratos seja declarado (*cross-acceleration* ou *cross-default*).

Caso qualquer desses eventos ocorra, o fluxo de caixa e a situação financeira da Devedora e/ou da Fiadora poderão ser afetados de maneira adversa e relevante.

Recursos financeiros de quaisquer naturezas podem não estar sempre disponíveis ou não serem suficientes em termos aceitáveis pela Devedora e/ou pela Devedora e/ou em valor suficiente para atender às suas futuras necessidades de capital.

A Devedora e/ou a Fiadora podem precisar de financiamentos, empréstimos ou capital acionário adicional para financiar suas operações, construir novas instalações ou unidades de cogeração, expandir as atuais, implementar fusões e aquisições ou para outros fins ligados à natureza de nossas operações. Os mercados de capitais tanto de dívida quanto de capital acionário têm sofrido o impacto da crise econômica geral no Brasil e em determinados países, bem como de dificuldades específicas de nosso setor de atuação tanto no Brasil quanto no exterior, dentre outros fatores. Estes eventos, bem como a pandemia do COVID-19 afetaram desfavoravelmente as condições econômicas gerais. Em especial, o custo da captação de recursos nos mercados financeiros aumentou substancialmente, ao passo que a disponibilidade de fundos provenientes desses mercados diminuiu significativamente. Igualmente, em decorrência das preocupações a respeito da estabilidade de mercados financeiros de modo geral e, especificamente, da solvência de contrapartes, o custo de obtenção de recursos nos mercados de crédito aumentou, uma vez que vários mutuantes e investidores institucionais aumentaram suas taxas de juros, aprovaram normas de financiamento mais rígidas, reduziram e, em alguns casos, suspenderam o fornecimento de financiamento a mutuários em termos comercialmente razoáveis. Atualmente, a Devedora e/ou a Fiadora dependem de, e sua estratégia de negócios poderá requerer financiamentos contraídos junto a instituições públicas e privadas. Se não houver financiamento disponível por parte de bancos ou outras instituições públicas ou privadas quando necessário, ou se o financiamento disponível se der apenas em termos menos favoráveis, a Devedora e/ou a Fiadora poderão não conseguir atender às suas necessidades de capital, o que poderá limitar ou impedir (i) a obtenção de vantagens relativas às oportunidades de negócios, (ii) a resposta a pressões competitivas, (iii) a realização de investimentos ou manutenções importantes e/ou (iv) o depósito de “chamadas de margem” ou margem em operações de *hedge*, dentre outros, o que pode causar um efeito relevante e adverso na receita e nos resultados operacionais da Devedora e da Fiadora.

A Devedora e da Fiadora dependem de seus sistemas de tecnologia da informação, e qualquer falha ou danificação desses sistemas pode afetar seus negócios.

A Devedora e da Fiadora dependem de sistemas de tecnologia da informação nas suas atividades. Os sistemas de tecnologia da informação da Devedora e da Fiadora são vulneráveis. Falhas de rede, desastres naturais, sabotagem, vandalismo, ataques terroristas ou cibernéticos, erros de software, avarias, invasões físicas ou eletrônicas, e/ou vírus que podem resultar em fraudes, roubos e/ou destruição de informações em seus sistemas. A Devedora e a Fiadora não podem garantir que as suas medidas de segurança sejam eficazes para proteger-se contra ataques cibernéticos e outros danos aos sistemas de tecnologia da informação. Além disso, os sistemas de backup, planos de continuidade de negócios e de recuperação de desastres existentes, podem não cobrir todos estes eventos e sistemas usados. Qualquer interrupção ou perda de sistemas de tecnologia da informação dos quais os aspectos críticos das operações da Devedora e da Fiadora dependam poderá ter um efeito adverso sobre seus negócios, resultados operacionais e condição financeira.

Em 9 de maio de 2021, a Fiadora sofreu um ataque cibernético, o qual criptografou alguns de seus servidores, afetando temporariamente a disponibilidade de seus sistemas. Para mais informações sobre o referido incidente, vide o item 5.6 do Formulário de Referência da Fiadora.

Além disso, a Devedora e da Fiadora armazenam informações confidenciais relacionadas a seus produtos, processos, fornecedores, funcionários e clientes. Qualquer violação de segurança envolvendo a apropriação indevida, perda ou outra divulgação ou uso não autorizados de informações confidenciais de terceiros ou da Devedora e da Fiadora, poderá sujeitá-las a penalidades civis e criminais, expor a Devedora e da Fiadora a responsabilidades diversas perante os seus fornecedores, clientes, outros terceiros ou autoridades governamentais, e/ou ter efeitos adversos nos negócios, reputação, situação financeira e resultados operacionais da Devedora e da Fiadora.


Ademais, incêndios ou outros desastres podem afetar as instalações e escritórios administrativos, o que poderá afetar adversamente as atividades administrativas, armazenamento e processamento de dados corporativos, volumes de produção e, conseqüentemente, desempenho financeiro da Devedora e da Fiadora.

Decisões desfavoráveis ou a impossibilidade de se realizar depósitos judiciais ou de se prestar ou oferecer garantias em processos judiciais, administrativos ou arbitrais, bem como inquéritos e investigações podem causar efeitos adversos nos negócios da Devedora e da Fiadora, na sua condição financeira e nos seus resultados operacionais.

A Devedora e a Fiadora são e podem vir a ser parte em diversos processos nas esferas judicial, administrativa e arbitral, incluindo, ações cíveis, trabalhistas, fiscais, ambientais e regulatórias, bem como pode ser objeto de inquéritos e investigações. Não há como garantir que tais processos, inquéritos e investigações serão julgados ou concluídos, conforme o caso, favoravelmente à Devedora e à Fiadora, ou, ainda, que os provisionamentos sejam suficientes para a cobertura dos valores decorrentes de eventuais condenações. Decisões contrárias aos interesses da Devedora e da Fiadora que eventualmente alcancem valores substanciais de pagamento, que afetem a imagem da Devedora e da Fiadora ou impeçam a realização dos seus negócios conforme planejados poderão causar um efeito relevante adverso nos negócios da Devedora e da Fiadora, nas suas condições financeira e nos seus resultados operacionais.

Ressalta-se a existência da Ação Civil Pública nº 0005487-29.2009.4.03.6106, ajuizada pelo Ministério Público Federal contra a União Federal e determinadas empresas do setor sucroalcooleiro, dentre elas a Devedora. A referida ação objetiva (i) a condenação da União Federal a exigir e analisar os Planos de Assistência Social (“PAS”), aprovando ou rejeitando-os, bem como fiscalizar seu fiel cumprimento pelas empresas acionadas. Caso a ação seja julgada procedente, a Devedora pode ser condenada a realizar os depósitos de que trata o §2º, do artigo 36, da Lei nº 4.870/65, bem como elaborar e executar o Plano de Assistência Social (“PAS”) nos termos da Lei nº 4.870/65, dentre outras obrigações.

Além disso, a Devedora atualmente é ré nos autos da Execução Fiscal nº 0008273-14.2013.4.03.6136, ajuizada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional para cobrança de débito de IPI referente ao período de apuração de janeiro de 2007 a maio de 2009.



Por fim, é possível que a Devedora e a Fiadora não tenham recursos necessários para realizar depósitos judiciais ou prestar ou oferecer garantias em processos judiciais ou administrativos, incluindo processos que discutam valores substanciais. A dificuldade na obtenção de recursos necessários para a realização destes depósitos ou de prestação ou oferecimento destas garantias não suspenderá a cobrança dos valores decorrentes de eventuais condenações e poderá ter um efeito adverso nos negócios, na condição financeira e nos resultados operacionais da Devedora e da Fiadora.

O desempenho da Devedora e da Fiadora dependerá de relações trabalhistas favoráveis com seus funcionários, do cumprimento das leis trabalhistas e da segurança de suas instalações. Qualquer deterioração dessas relações, bem como aumentos nos custos trabalhistas ou incidentes em suas instalações, poderá afetar adversamente seus negócios.

Os funcionários da Devedora e da Fiadora são e continuarão sendo geralmente representados por sindicatos. Após o término do prazo ou extinção dos acordos coletivos de trabalho existentes ou outros acordos coletivos de trabalho, a Devedora e a Fiadora poderão ser incapazes de chegar a novos acordos com os sindicatos e qualquer um desses acordos poderá não ser em termos satisfatórios para elas, o que poderia resultar em maiores pagamentos de salários ou benefícios para trabalhadores sindicalizados. Além disso, se não forem capazes de negociar acordos sindicais aceitáveis, podem ficar sujeitos a paralisações ou greves.


A Devedora e a Fiadora enfrentam, ainda, riscos relacionados à segurança de suas instalações. Se deixarem de implementar os procedimentos de segurança ou se os procedimentos implementados forem ineficazes ou não forem seguidos, os funcionários poderão estar sujeitos a lesões, ou morte, o que poderá resultar em custos adicionais e perda de produtividade. Qualquer um dos itens anteriores poderá ter um impacto adverso nos negócios, resultados operacionais e reputação da Devedora e da Fiadora.

A Devedora e a Fiadora podem figurar como responsáveis solidárias ou subsidiárias das dívidas trabalhistas e previdenciárias de terceirizados.

A utilização de mão-de-obra terceirizada por parte da Fiadora e da Devedora, na qualidade de subsidiária integral da Fiadora, especialmente no que diz respeito a empreiteiras e subempreiteiras, pode implicar na assunção de contingências de natureza trabalhista e previdenciária. A assunção de tais contingências é inerente à contratação de terceiros, uma vez que pode ser atribuída à Fiadora ou à Devedora, na condição de tomadoras de serviços de terceiros, a responsabilidade pelos débitos trabalhistas e previdenciários dos empregados das empresas prestadoras de serviços, quando essas deixarem de cumprir com suas obrigações trabalhistas e previdenciárias. A Fiadora pode, por sua vez, vir a responder pelas eventuais contingências trabalhistas e previdenciárias relativas à Devedora. A ocorrência de eventuais contingências é de difícil previsão e quantificação, e se vierem a se consumir poderão afetar adversamente a situação financeira da Devedora e da Fiadora e os seus resultados, bem como impactar negativamente sua imagem em caso de eventual aplicação de multa ou pagamento de indenização. Ademais, a Devedora e a Fiadora podem ser objeto de fiscalizações da Secretaria do Trabalho do Ministério da Economia e do Ministério Público do Trabalho e, conseqüentemente, estão sujeitas a eventual instauração de inquérito civil, assinatura de termo de ajustamento de conduta (TAC) e lavratura de auto de infração. Todos estes fatores podem ter um impacto adverso na Devedora e da Fiadora e em sua reputação.

A atividade da Devedora e da Fiadora depende de requisitos regulatórios, os quais podem ser modificados no futuro. A não obtenção, não renovação, atrasos na obtenção ou intempetividade da renovação, ou o cancelamento de alvarás, registros, outorgas, licenças e demais documentos emitidos pelas autoridades competentes e necessários à instalação, operação e continuidade de todas as suas atividades (incluindo ambientais) podem impactar os negócios da Devedora e da Fiadora.

As atividades da Devedora e da Fiadora estão sujeitas à obtenção de licenças, autorizações, outorgas, registros, alvarás e demais documentos exigidos pela legislação brasileira federal, estadual e municipal relacionada à questões urbanísticas e à proteção do meio ambiente, à saúde e segurança, como por exemplo licenças de funcionamento, auto de vistoria do corpo de bombeiros, habite-se, aquelas emitidas pelas Secretarias Estaduais de Meio Ambiente, SEMAD (Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Goiás), IBAMA (Instituto Brasileiro de Meio Ambiente), dentre outros.



A Devedora e da Fiadora podem não conseguir obter, renovar (inclusive realizar a solicitação tempestiva de renovação) ou manter em vigor tais licenças, autorizações, outorgas, registros, alvarás e demais documentos legalmente aplicáveis para todos os estabelecimentos em que mantém operações. A gestão desses alvarás também pode se tornar custosa, com aprovação demorada e difícil, dependendo das atividades empreendidas no estabelecimento.

A não obtenção, atrasos, embargos ou cancelamentos dessas licenças, outorgas, registros, alvarás e/ou autorizações poderão acarretar multas ou, em pior cenário, levar ao fechamento do respectivo estabelecimento e, por conseguinte, à interrupção parcial ou total dessas atividades, afetando negativamente as atividades, negócios e resultado financeiro da Devedora e da Fiadora. Além disso, eventuais sinistros podem não estar cobertos pelo seguro. Por fim, o descumprimento da regulamentação ambiental relacionada a tais documentos poderá sujeitar a Devedora e a Fiadora a penalidades administrativas (multa, embargo e etc.) e criminais, bem como ao dever de reparar eventuais danos causados por sua conduta, na esfera cível. Caso a Devedora e a Fiadora sejam responsabilizada/penalizada pela não obtenção, não renovação, atrasos ou cancelamento as licenças, alvarás, registros, outorgas, autorizações e demais documentos legalmente exigíveis, seus resultados operacionais e financeiros, bem como sua imagem, poderão ser adversamente afetados.

Além disso, caso as leis e regulamentos aplicáveis a essas autorizações ou licenças sejam alterados no futuro, modificações nos métodos, procedimentos e tecnologias utilizadas pela Devedora e a Fiadora em suas operações poderão ser exigidas, forçando-a a arcar com gastos inesperados e gastos já realizados por ela podem não gerar o retorno esperado.


Os controles internos da Fiadora, reformulados recentemente para fins do seu registro de companhia aberta perante a CVM, podem não ser suficientes para evitar violações às leis anticorrupção, às leis de infrações à concorrência, prevenção de lavagem de dinheiro, fraudes ou práticas irregulares por parte de seus administradores, funcionários, fornecedores, parceiros de negócios e terceiros que atuem em nome da Fiadora

A Fiadora está sujeita ao risco de que sua controlada (a Devedora), suas coligadas, seus administradores, empregados ou terceiros, que atuem em seu nome ou benefício, pratiquem atos que violem as leis e as regulamentações anticorrupção de países em que opera ou faz negócios, como, por exemplo, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2014 (“Lei Anticorrupção”), Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (“Lei de Improbidade Administrativa”), Lei nº 12.529/2012 (“Lei de Defesa da Concorrência”) e a Lei nº 9.613/1998 (“Lei de Lavagem de Dinheiro”).

No Brasil, a Lei Anticorrupção introduziu o conceito de responsabilidade objetiva para pessoas jurídicas envolvidas em atos lesivos contra a administração pública, sujeitando a pessoa jurídica infratora à sanções civis e administrativas, que incluem multas, perdimento de bens, direitos e valores ilicitamente obtidos, suspensão ou interdição parcial de atividades, proibição de contratar com a administração pública ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, sanções essas que, se aplicadas, podem afetar adversamente os resultados e a reputação da Fiadora. Ademais, a Lei Anticorrupção determinou que as sociedades controladoras, controladas, ou coligadas da infratora serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos nela previstos.

A Fiadora não pode garantir que sua controlada (a Devedora), suas coligadas, seus administradores, empregados e terceiros que agem em seu nome ou benefício ou representantes atuarão em estrita observância às regras e determinações aplicáveis à Fiadora, ao seu programa de integridade e/ou às leis anticorrupção, o que pode resultar em multas, perda ou rescisão antecipada de autorizações, alvarás e/ou licenças e danos à reputação da Fiadora e, conseqüentemente, em um efeito adverso nos negócios, na condição financeira e nos seus resultados operacionais.

Adicionalmente, o estatuto social da Fiadora prevê a possibilidade de celebração de acordos de indenidade entre a Fiadora e seus administradores, os quais poderão estipular a obrigação da Fiadora de indenizar seus administradores em razão de eventuais condenações em processos judiciais cujo objeto seja discussão relacionada a atividades decorrentes do exercício do cargo de administrador na Fiadora. A depender dos termos e condições de tais contratos, que, caso venham a ser celebrados, serão estipulados pela administração da Fiadora, podendo revelar potencial conflito de interesses, a situação patrimonial da Fiadora pode ser negativamente afetada.



As políticas e procedimentos da Fiadora para identificar, monitorar e gerenciar riscos, reformulados recentemente para fins de seu registro de companhia aberta perante a CVM, podem não ser eficazes, e seus controles internos podem ser insuficientes para a verificação de possíveis violações. Muitos dos métodos de gerenciamento de riscos adotados pela Fiadora são baseados no histórico do comportamento de mercado ou em estatísticas derivadas de modelos históricos e podem não prever exposições futuras, as quais poderão ser significativamente maiores do que aquelas indicadas pelas medidas históricas.

Outros métodos de gerenciamento de riscos adotados pela Fiadora que dependem da avaliação das informações relativas a mercados, clientes ou outros assuntos disponíveis ao público podem não ser precisos, completos, atualizados ou adequadamente avaliados.

A Fiadora está sujeita a riscos associados a incapacidade ou falha na proteção de seus ativos de propriedade intelectual ou, ainda, a eventual violação aos direitos de propriedade intelectual de terceiros.

Os ativos de propriedade intelectual mais relevantes para as operações da Fiadora são de sua própria titularidade, tratando-se de marcas, nomes de domínio e programas de computador. A marca mais relevante para Fiadora é a “C CERRADINHO BIO”, devidamente registrada nas classes NCL(10) 01; NCL(10) 04; NCL(10) 30; NCL(10) 31; NCL(10) 35; NCL(10) 37; NCL(10) 39; NCL(10) 44; e em processo de registro na classe NCL(10) 40.

Os nomes de domínio mais relevante são <www.cerradinho.com>; <www.cerradinhobio.com.br> e <www.cerradinhobioenergia.com.br>. Por fim, a Fiadora utiliza para condução de suas atividades dois programas de computador desenvolvidos internamente: (i) o Sistema Corporativo, Módulo Industrial – responsável pelo controle de qualidade na matéria prima e processo industrial; e o (ii) Sistema Corporativo, Módulo Agrícola – responsável por controlar todos os processos operacionais do setor agrícola.

A capacidade da Fiadora de proteger seus ativos de propriedade intelectual atuais e futuros, tais como marcas, nomes de domínio e programas de computador, impacta diretamente no seu sucesso. Quaisquer problemas relacionados a tais ativos podem afetar negativamente a Fiadora.


Eventos como o indeferimento definitivo de seus pedidos de registro de marca ou outros ativos perante o Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), o uso indevido ou não autorizado da propriedade intelectual da Fiadora por terceiros ou, ainda, o reconhecimento de nulidade dos seus registros, podem diminuir o valor da propriedade intelectual da Fiadora, afetando adversamente sua reputação e/ou fazendo com que a Fiadora incorra em custos diversos.

Riscos semelhantes podem decorrer se necessários litígios para defesa dos direitos de propriedade intelectual da Fiadora, pois não se pode assegurar que serão bem-sucedidos. A Fiadora está sujeita, ainda, ao risco de ser demandada em processos baseados em alegações de violação dos direitos de propriedade intelectual de terceiros, pois não é possível assegurar que a Fiadora conhece todos os direitos de propriedade intelectual detidos por seus concorrentes ou terceiros. A propositura de uma ação judicial ou arbitral ou a suspensão de algum dos direitos de propriedade intelectual da Fiadora poderá afetar adversamente sua reputação, seus negócios, resultados operacionais, e sua situação financeira.

A Devedora e a Fiadora estão sujeitas a riscos associados ao não cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados, podendo ser afetada adversamente pela aplicação de multas e outros tipos de sanções.

Atualmente, o tratamento de dados pessoais no Brasil é regulamentado por uma série de normas previstas de forma esparsa na legislação, como por exemplo na Constituição Federal, no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) e no Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/14). A Devedora e a Fiadora não podem garantir que terão proteção de dados totalmente adequada e que atendam às regras estabelecidas na legislação vigente.

Ainda, no ano de 2018 foi sancionada a Lei nº 13.709/18, ou Lei Geral de Proteção de Dados (“LGPD”), que está transformando o sistema de proteção de dados pessoais no Brasil. A LGPD entrou em vigor setembro de 2020, exceto quanto às sanções administrativas, que entraram em vigor em agosto de 2021. A LGPD estabelece um novo marco legal a ser respeitado nas operações de tratamento de dados pessoais. Especificamente para dados pessoais sensíveis, a LGPD traz um regramento específico prevendo



obrigações adicionais a serem observadas. Ademais, a LGPD, estabelece, entre outros, os direitos dos titulares de dados pessoais, as bases legais aplicáveis à proteção de dados pessoais, requisitos para obtenção de consentimento, obrigações e requisitos relativos a incidentes de segurança e vazamentos e transferências de dados, bem como remete à criação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

Assim, a quantidade e a complexidade de novas obrigações impostas pela LGPD tornam difícil afastar por completo os riscos de descumprimento de seus dispositivos.

O descumprimento de quaisquer disposições da LGPD tem como riscos: (i) a propositura de ações judiciais, individuais ou coletivas pleiteando reparações de danos decorrentes de violações, baseadas não somente na LGPD, mas também, na legislação esparsa e setorial sobre proteção de dados vigente, como o Código de Defesa do Consumidor e o Marco Civil da Internet; e (ii) a aplicação das penalidades previstas no Código de Defesa do Consumidor e Marco Civil da Internet por alguns órgãos de defesa do consumidor, uma vez que estes já têm atuado neste sentido antes mesmo da vigência da LGPD e da efetiva estruturação da ANPD, especialmente em casos de incidentes de segurança que resultem em acessos indevidos a dados pessoais.

Caso seja configurada uma violação à LGPD, a Devedora e a Fiadora pode estar sujeita a sanções administrativas, como advertência, obrigação de divulgação de incidente, eliminação de dados pessoais e multa de até 2% do faturamento da empresa, grupo ou conglomerado no Brasil no seu último exercício, excluídos os tributos, podendo alcançar, no total, R\$50.000.000 por infração, além de estar sujeita ao pagamento de indenizações aos titulares dos dados pessoais.

A Devedora e a Fiadora também estão sujeitas ao pagamento de indenizações para reparação de eventuais danos materiais, morais, individuais ou coletivos por ela causados aos titulares dos dados pessoais.

Além das sanções administrativas previstas na LGPD, o descumprimento de quaisquer de suas disposições tem como riscos: (i) a propositura de ações judiciais, individuais ou coletivas pleiteando reparações de danos decorrentes de violações, baseadas não somente na LGPD, mas também, na legislação esparsa e setorial sobre proteção de dados vigente, como o Código de Defesa do Consumidor e o Marco Civil da Internet; e (ii) a aplicação das penalidades previstas no Código de Defesa do Consumidor e Marco Civil da Internet por alguns órgãos de defesa do consumidor, uma vez que estes já têm atuado neste sentido antes mesmo da vigência da LGPD e da efetiva estruturação da ANPD, especialmente em casos de incidentes de segurança que resultem em acessos indevidos a dados pessoais.

A Devedora e a Fiadora estão expostas aos riscos de não cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados no que tange ao tratamento de dados pessoais de seus empregados e uma pequena parcela de clientes que são pessoais naturais. De acordo com o mapeamento de fluxos de dados pessoais realizado pela Devedora e a Fiadora, suas atividades envolvem majoritariamente o tratamento de dados pessoais e dados sensíveis de empregados para fins de execução do contrato de trabalho e de cumprimento de legislação e regulamentação trabalhista e/ou previdenciária.

Desta forma, a ausência de medidas suficientes para proteção dos dados pessoais e dados pessoais sensíveis tratados pela Devedora e pela Fiadora, bem como eventual inadequação de suas práticas e modelo de negócios à LGPD, podem resultar em custos e afetar adversamente os resultados da Devedora e a Fiadora.

Riscos relacionados a excussão de ônus sobre os imóveis próprios em garantia das dívidas da Fiadora.

Alguns imóveis próprios ocupados pela Fiadora e pela Devedora foram onerados para garantir dívidas da Devedora. Ainda, novos ônus podem vir a ser constituídos para garantir operações de crédito. Na hipótese de inadimplemento de tais obrigações, os credores poderão proceder com a excussão da garantia. Caso a Fiadora não efetue o pagamento de tais dívidas, ou não consiga substituir as garantias, referidos ativos poderão ser arrematados por terceiros em leilão extrajudicial ou sua propriedade poderá ser consolidada em nome dos próprios credores. Nesse contexto, se a Fiadora for impedida de operar em tais imóveis dados em garantia, a estratégia de seus negócios e os resultados da Fiadora poderão ser afetados de forma adversa. Nesse sentido, na data de apresentação deste Prospecto, os imóveis que compõem a Fazenda Âncora, objeto das matrículas nº 818 e 6.387 do Cartório de Registro de Imóveis de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, nos quais localizam-se o Parque Industrial da Fiadora e o Parque Industrial da Devedora, respectivamente, encontram-se onerados para garantir dívidas da Fiadora.

A Devedora e a Fiadora podem ser impactadas negativamente por perda total ou parcial de seus bens em razão de proteção inadequada ou insuficiente.

A Devedora e a Fiadora estão sujeitas a riscos para os quais não conta com seguro, como pandemias, inclusive do coronavírus (COVID-19), condições sociais adversas, guerra, desastres ambientais, incêndios, furacões e outros eventos de força maior ou caso fortuito, interrupção de certas atividades e falhas humanas, acidentes de trabalho, litígios cíveis e trabalhistas, mudanças no ambiente regulatório e violações de privacidade de dados. Tais ocorrências podem resultar em danos às instalações operacionais e aos colaboradores da Devedora e a Fiadora, perdas monetárias e possível responsabilidade civil.

Além disso, ocorrência de uma perda significativa que não esteja coberta por apólice de seguro, não seja indenizável ou seja parcialmente indenizável pode exigir que a Devedora e a Fiadora comprometam recursos expressivos para cobrir tais perdas, o que pode afetar seus resultados financeiros e operacionais, por conta de, dentre outros, acidentes, casos fortuitos ou força maior, como desastres naturais, condições meteorológicas adversas, a falta de energia elétrica, incêndios e outros eventos alheios à sua previsibilidade que podem causar danos de diversas naturezas, incluindo, danos ao meio ambiente e interrupção das atividades, dentre outros. A ocorrência de eventos que não estejam cobertos por seguro ou que excedam os limites assegurados poderá acarretar custos adicionais relacionados a danos a terceiros, bem como perdas não previstas, impactando de forma negativa os resultados da Devedora e da Fiadora.

Tais situações podem, ainda, causar interferências significativas nas operações da Devedora e da Fiadora e impactar a sua capacidade produtiva por sucessivos exercícios sociais. Caso a Devedora e a Fiadora tenham de realizar pagamentos no âmbito dessas demandas que excedam as suas provisões, tais processos judiciais, demandas ou perdas podem ter um efeito material adverso em suas operações, impactar materialmente a sua reputação e, conseqüentemente, afetar adversamente seus resultados operacionais.


Na eventualidade da ocorrência de qualquer um desses eventos não contratados, estejam ou não cobertos pelas seguradoras que atuam no mercado (como, por exemplo, ativos biológicos), ou de insuficiência de cobertura nas apólices contratadas (como, por exemplo, estoques e imobilizado), a Devedora e a Fiadora podem sofrer um revés financeiro para recompor e/ou reformar os ativos que tenham sofrido prejuízo, o que poderá comprometer os investimentos por ela realizados.

Ainda, no caso dos eventos segurados, a cobertura de apólices de seguro está condicionada ao pagamento do respectivo prêmio. A falha da Devedora e da Fiadora em pagar esses prêmios cumulada com a ocorrência de um sinistro poderá colocá-las em uma situação de risco, dados que danos, mesmo que segurados, não estariam sujeitos à cobertura pela seguradora.

Além disso, a Devedora e a Fiadora não podem garantir que serão capazes de manter suas apólices de seguro ou que a política adotada para a contratação das apólices assegure que as coberturas previstas serão suficientes. Tampouco pode assegurar que conseguirá renová-las a preços comercialmente razoáveis ou em termos que entenda serem adequados ou contratá-las junto às mesmas seguradoras ou seguradores similares com as quais atualmente contrata. Todas as situações descritas acima poderão ter um efeito adverso para a Devedora e para a Fiadora, suas atividades e resultados operacionais.

Caso a Devedora e a Fiadora não consigam renovar apólices de seguro contratadas em atendimento a exigências de contratos financeiros celebrados com seus credores, tal falha poderá configurar inadimplemento de determinadas obrigações no âmbito de tais contratos financeiros, podendo acarretar a declaração de vencimento antecipado das respectivas dívidas. Alternativamente, a Devedora e a Fiadora podem precisar arcar com custos mais elevados para renovar tais apólices em caso de sinistro. Em qualquer dos casos, a condição financeira da Devedora e a Fiadora podem ser afetada adversamente.

A Devedora e a Fiadora não podem garantir que suas apólices de seguro, quando contratadas, serão adequadas ou suficientes em todas as circunstâncias, ou contra todos os riscos aos quais elas e seus ativos estão sujeitos, nem que estarão sempre disponíveis, para protegê-las contra todos os riscos a que estão expostas.



A perda de membros da alta administração da Devedora e da Fiadora, ou a sua incapacidade de atrair e manter pessoal adicional para integrá-la, pode ter um efeito adverso material sobre suas atividades, situação financeira e resultados operacionais.

A condução das operações da Devedora e da Fiadora é, em grande parte, dependente das contribuições das pessoas chave da sua alta administração. Ainda, a Devedora e a Fiadora não podem garantir que não incorrerá em custos substanciais para contratar, treinar e manter profissionais qualificados. A Devedora e a Fiadora não podem assegurar serem bem-sucedidas na atração e/ou retenção de membros da alta administração. A perda de qualquer dos membros da alta administração da Devedora e da Fiadora, inclusive em decorrência de inabilitação de administradores decorrente de eventuais processos, ou a sua incapacidade de atrair, contratar e manter outros executivos para integrá-la poderá afetar adversamente as suas capacidades de implementação e manutenção de suas estratégias de negócio, com impacto negativo sobre suas situações financeiras e seus resultados operacionais. A concorrência por esses profissionais é intensa no mercado e a Devedora e a Fiadora poderão não ser capazes de atrair, contratar, reter, motivar e gerenciar colaboradores suficientemente qualificados, o que pode afetar adversamente seus negócios.

(b) Riscos relacionados ao controlador, direto ou indireto, ou grupo de controle

Não aplicável.

(c) Riscos relacionados a seus acionistas

Não aplicável.

(d) Riscos relacionados a suas controladas e coligadas

Não aplicável.

(e) Riscos relacionados a seus fornecedores

A Devedora e a Fiadora dependem do fornecimento adequado de matéria-prima para o desempenho de suas atividades.


O negócio da Devedora e da Fiadora requer matérias-primas, incluindo cana-de-açúcar, milho e outros materiais para a produção de energia elétrica, etanol e produtos de nutrição animal. As condições de fornecimento de matéria-prima geralmente envolvem diversos riscos, incluindo a possibilidade de custos mais altos de matéria-prima e controle reduzido sobre os cronogramas de entrega, qualquer um ou todos os quais podem afetar adversa e materialmente a Devedora e a Fiadora, que podem não ser capaz de obter o fornecimento adequado de matéria-prima de maneira oportuna e econômica, gerando um efeito adverso relevante sobre suas receitas operacionais e seus resultados.

Ainda, caso os fornecedores existentes interrompam as operações ou reduzam ou eliminem a produção desses subprodutos, ou caso, por qualquer motivo, algum fornecedor não seja capaz de entregar os volumes contratados com a Devedora e com a Fiadora, ou caso a legislação e/ou a regulamentação brasileira (ou específica de qualquer região em que a Devedora ou a Fiadora possuam operações) limite o acesso a esses materiais, produtos ou recursos, os custos de aquisição desses materiais podem aumentar significativamente ou exigir que a Devedora e a Fiadora encontrem fontes alternativas para esses materiais, o que pode ter um efeito adverso relevante sobre seus negócios, condição financeira, liquidez, resultados operacionais e perspectivas.

(f) Riscos relacionados a seus clientes

Exposição ao risco de crédito e outros riscos de contrapartes dos clientes da Devedora e da Fiadora e do curso normal dos negócios

A Devedora e a Fiadora mantém relacionamento comercial com as maiores distribuidoras de combustíveis do país, no caso do etanol, e contratos de fornecimento de energia elétrica com preços e quantidades definidos, operacionalizados pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica CCEE, os quais seguem



os regulamentos estabelecidos pela ANEEL. Como parte de seu relacionamento, a Devedora e a Fiadora estabelecem condições de crédito distintas de acordo com a capacidade avaliada de crédito de cada um destes clientes. Eventuais alterações no ambiente econômico podem afetar negativamente a capacidade de alguns destes clientes de honrar com suas obrigações. Caso isso aconteça, os resultados da Devedora e da Fiadora, incluindo fluxos de caixa, poderiam ser substancialmente afetados, possivelmente afetando o preço dos valores mobiliários de sua emissão.

(g) Riscos relacionados aos setores da economia nos quais a Devedora e a Fiadora atuem

A Fiadora pode ser afetada de forma adversa pela sazonalidade.

Os negócios da Fiadora estão concentrados na região Centro-Oeste do Brasil. Dessa forma, a Fiadora está sujeita à sazonalidade decorrente do ciclo de colheita da cana-de-açúcar, sobretudo na região Centro-Oeste do Brasil. O período de colheita anual de cana-de-açúcar no Centro-Oeste do Brasil tem início geralmente em fevereiro/abril e fim em novembro/dezembro, o que gera oscilações nos volumes de estoques e no custo dos produtos vendidos, especialmente no início e fim da safra quando o custo fixo operacional tende a ser maior em virtude de menores níveis de sacarose na cana-de-açúcar colhida, maior volume de chuvas e menor produtividade industrial no início das atividades industriais da Fiadora. Eventuais perdas de produtividade nas instalações industriais e de cana-de-açúcar “própria”, em virtude dos fatores acima mencionados, podem causar uma queda no volume de produção da Fiadora ou levar a Fiadora a ter que adquirir mais cana-de-açúcar de terceiros, podendo representar um aumento dos seus custos de produção e impactando negativamente o seu resultado operacional. A Fiadora pode não ser capaz de prever adequadamente os fluxos de demanda de seus produtos, o que pode resultar em excesso de estoque ou falta de produtos em virtude dos fatores acima mencionados. Dessa forma, essa sazonalidade pode afetar negativamente os resultados operacionais da Fiadora.

Uma redução no preço do açúcar ou do etanol poderá ocasionar um efeito adverso sobre os negócios de etanol da Fiadora.

O preço do etanol está correlacionado ao preço do açúcar, porque a maior parte dos produtores brasileiros de açúcar são também produtores de etanol com capacidade de alterar o seu mix de produção de açúcar *versus* etanol, conforme a demanda de mercado por estes produtos. Por exemplo, caso haja uma redução no preço do açúcar, os produtores de açúcar poderão direcionar a sua produção mais para o etanol. Um excesso de oferta de etanol, por sua vez, poderá acarretar uma redução do seu preço. Além disso, como o preço do açúcar brasileiro está correlacionado ao preço do açúcar praticado no mercado internacional, este último também influi no preço do etanol brasileiro, haja vista a pouca representatividade do etanol no mercado internacional. Portanto, uma redução dos preços do açúcar, tanto no mercado nacional quanto no internacional, também poderá resultar em um efeito adverso sobre os negócios de etanol da Fiadora e na implementação de sua estratégia de expansão. Da mesma forma, baixas no preço de etanol podem levar a uma maior produção de açúcar e, com isso, impactar negativamente o preço dessa *commodity*.

O uso de produtos alternativos ao etanol e avanços tecnológicos podem ter efeitos adversos sobre a demanda pelos produtos da Devedora e da Fiadora no Brasil e em outros países, ou exigir investimentos de capital para que a Devedora e a Fiadora continuem competitivas.

Os avanços no desenvolvimento de produtos alternativos ao etanol poderão reduzir a demanda por produtos da Devedora e da Fiadora, ou eliminar a necessidade de etanol como combustível ou como oxidante de combustível de maneira significativa. O uso de combustíveis alternativos, tem afetado negativamente a demanda total por etanol no Brasil e no resto do mundo. Uma redução substancial no consumo de etanol ou aumento do uso de produtos alternativos pode reduzir, e conseqüentemente afetar a demanda pelo etanol produzidos pela Devedora e da Fiadora e poderá afetar negativamente suas vendas líquidas e o seu desempenho financeiro geral.

Quaisquer outros produtos alternativos ou avanços tecnológicos que reduzam a demanda por produtos da Devedora e da Fiadora terão um efeito adverso sobre os seus resultados operacionais e desempenho financeiro.

Políticas públicas e subsídios governamentais do Brasil e de outros países que afetem o setor agrícola e setores relacionados podem impactar a Devedora e a Fiadora de maneira adversa.

Políticas públicas e subsídios governamentais, no Brasil e no exterior, frequentemente exercem grande influência sobre a produção agrícola e os fluxos comerciais. As políticas governamentais que mais afetam o setor agrícola tais como políticas relacionadas a tributos, subsídios e restrições sobre produção, importação e exportação de produtos agrícolas, podem influenciar a lucratividade do setor, o plantio de determinadas culturas em detrimento de diferentes usos dos recursos agrícolas, a localização e o tamanho das safras, a negociação de *commodities* processadas ou não processadas, o custo da mão-de-obra, os investimentos em novas instalações, o volume das importações e exportações e as mercadorias importadas e exportadas.

Futuras políticas governamentais no Brasil e no exterior, ocorrências relacionadas ao comércio internacional, inclusive aquelas no âmbito da OMC, aumento nas alíquotas de tributos existentes, criação de novos tributos ou modificação do regime de tributação e concessão de subsídios no Brasil e no exterior para a produção, importação ou exportação de açúcar e etanol e/ou a criação de barreiras comerciais, fitossanitárias ou de outra natureza, podem causar efeito adverso sobre a oferta, demanda e preços dos produtos e restringir a capacidade da Devedora e da Fiadora de realizar negócios nos mercados em que atua, afetando-a negativamente, e também restringir a sua capacidade de realizar negócios em novos mercados, afetando negativamente suas estratégias de crescimento.

Os negócios da Devedora e da Fiadora estão sujeitos a tendências sazonais baseadas no ciclo da safra de cana-de-açúcar na região nordeste e centro-sul do Brasil


Condições climáticas poderão reduzir a quantidade de cana-de-açúcar que a Devedora e/ou a Fiadora poderão produzir em uma determinada safra. Adicionalmente, os negócios da Devedora e da Fiadora estão sujeitos à sazonalidade conforme o ciclo de crescimento da cana-de-açúcar na região Centro-Sul do Brasil. O período de colheita anual da cana-de-açúcar na região Centro-Sul do Brasil começa no período entre fevereiro/abril e termina em novembro/dezembro. Isso cria variações nos estoques da Devedora e da Fiadora e na sua capacidade de gerar energia e, conseqüentemente, um grau de sazonalidade em seu resultado e no seu fluxo de caixa operacional. A sazonalidade e qualquer redução no volume produzido poderá ter um efeito adverso relevante nos resultados operacionais da Devedora e/ou da Fiadora e em suas situações financeiras, e conseqüentemente, poderá impactar a capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

A Devedora e a Fiadora atuam em setores nos quais a demanda e o preço de mercado dos seus produtos são cíclicos e são afetados pelas condições econômicas gerais do Brasil e do mundo

O setor de etanol, tanto mundialmente quanto no Brasil, é historicamente cíclico e sensível a mudanças internas e externas de oferta e demanda.

O etanol é comercializado como um aditivo ao combustível utilizado para reduzir as emissões da gasolina ou para aumentar o nível de octanagem da gasolina (etanol anidro) ou como um combustível substituto da gasolina (etanol hidratado). Dessa forma, os preços do etanol são influenciados pela oferta e demanda da gasolina. O desempenho financeiro da Devedora e da Fiadora, portanto, pode ser adversamente afetado se a demanda e/ou preço da gasolina diminuïrem, conforme detalhado a seguir:

- (i) a demanda por etanol anidro está ligada diretamente à demanda por gasolina e ao percentual da mistura do anidro na gasolina, o qual é definido pelo Governo. Uma redução brusca na demanda por gasolina e/ou alterações na mistura anidro/gasolina (atualmente em 27% de etanol anidro na mistura com a gasolina comum) podem levar a quedas substanciais na demanda pelo etanol anidro, impactando preços no etanol anidro e conseqüentemente no etanol hidratado, e comprometendo o resultado financeiro da Devedora e/ou da Fiadora; e
- (ii) a utilização do etanol hidratado como substituto para a gasolina está atrelada à competitividade de preços das duas alternativas. Sendo assim, a manutenção de preços baixos na gasolina leva à deterioração nos preços do etanol hidratado, produzindo efeitos negativos nos resultados da Devedora e/ou da Fiadora.



Se a Devedora e/ou a Fiadora não forem capazes de manter as vendas de etanol a preços atrativos no mercado brasileiro, os seus negócios de etanol poderão ser afetados adversamente e, conseqüentemente, a sua capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

As lavouras da Devedora e/ou da Fiadora poderão ser afetadas por doenças e pragas

As lavouras da Devedora poderão ser afetadas por doenças e pragas, que poderão ter um efeito devastador em suas lavouras, potencialmente inutilizando a totalidade ou parte substancial das lavouras afetadas.

Os negócios da Devedora e/ou da Fiadora e suas situações financeiras poderão ser adversamente afetados no caso de investimentos de um volume significativo de recursos no plantio da lavoura afetada. Os custos relativos ao tratamento de tais doenças costumam ser altos. Quaisquer incidentes sérios de doenças ou pestes nas lavouras da Devedora e/ou da Fiadora, e os custos relacionados, poderão afetar adversamente os níveis de produção e, conseqüentemente, as vendas líquidas da Devedora e/ou da Fiadora e o seu desempenho financeiro geral, bem como sua capacidade de pagamento das Debêntures.

A Devedora e a Fiadora poderão ser afetadas de maneira adversa pela falta de cana-de-açúcar ou de milho ou por altos custos da cana-de-açúcar ou do milho

A cana-de-açúcar e o milho são as principais matérias-primas utilizadas na produção de etanol. A Devedora e a Fiadora poderão ser afetadas negativamente pela falta de cana-de-açúcar ou do milho ou pelos altos custos da cana-de-açúcar ou do milho caso não tenha sucesso em permanentemente realizar arrendamentos, parcerias e aquisições de terras para o plantio de cana-de-açúcar, bem como em celebrar contratos de fornecimento com produtores de cana-de-açúcar ou do milho. Qualquer redução na oferta de cana-de-açúcar ou do milho, ou aumento nos preços da cana-de-açúcar ou do milho no futuro próximo, poderá afetar de maneira adversa os resultados operacionais da Devedora e/ou da Fiadora e seus desempenhos financeiros.

A regulação do setor elétrico poderá afetar de forma adversa os negócios da Devedora e o seu desempenho financeiro relacionado à venda de energia gerada em projetos de cogeração

A Devedora e a Fiadora produzem energia elétrica em usinas por meio de processos de cogeração. Alterações na regulação atual ou nos programas de autorização federal e a criação de critérios mais rígidos para a habilitação em futuros leilões de energia, além de preços mais baixos, poderão afetar adversamente a renovação dos contratos vigentes e/ou celebração de novos contratos, o que poderá afetar de maneira adversa os resultados operacionais da Devedora e/ou da Fiadora e seus desempenhos financeiros.

Desapropriação dos imóveis destinados à produção rural

Os imóveis utilizados pela Devedora e/ou pela Fiadora, ou por terceiros com os quais a Devedora e/ou a Fiadora mantenha relações de parceria ou arrendamento para o cultivo de cana-de-açúcar, poderão ser desapropriados pelo Governo Federal de forma unilateral, para fins de utilidade pública e interesse social, não sendo possível garantir que o pagamento da indenização à Devedora se dará de forma justa e adequada.

De acordo com o sistema legal brasileiro, o Governo Federal poderá desapropriar os imóveis de produtores rurais onde está plantada a lavoura de cana-de-açúcar por necessidade ou utilidade pública ou interesse social, de forma parcial ou total. Ocorrendo a desapropriação, não há como garantir, de antemão, que o preço que venha a ser pago pelo Poder Público será justo, equivalente ao valor de mercado, ou que, efetivamente, remunerará os valores investidos de maneira adequada.

Dessa forma, a eventual desapropriação de qualquer imóvel utilizado pela Devedora, ou por terceiros com os quais ela mantenha relações de parceria ou arrendamento, poderá afetar adversamente e de maneira relevante sua situação financeira e os seus resultados, podendo impactar negativamente a sua capacidade de pagamento dos Créditos do Agronegócio e, conseqüentemente, o fluxo de pagamento dos CRA.

Políticas governamentais relacionadas ao preço da gasolina podem afetar negativamente o preço do etanol.

Políticas de contenção do preço da gasolina no mercado doméstico podem influenciar negativamente o preço do etanol combustível e, portanto, a comercialização de tal produto e dos resultados da Devedora e da Fiadora. Em 13 de outubro de 2016, foi aprovada uma política de preços de diesel e gasolina que tem como parâmetros, dentre outros fatores, a paridade com o mercado internacional que inclui custos de frete de navios, custos internos de transporte e taxas portuárias – acrescido de uma margem que deve ser praticada para remunerar riscos intrínsecos à operação, tais como volatilidade da taxa de câmbio e dos preços sobre estadias em portos e lucro, além de tributos. Tal política prevê avaliações para revisões de preços pelo menos uma vez por mês, o que poderá aumentar a volatilidade dos preços da gasolina no mercado doméstico, podendo aumentar a volatilidade do preço do etanol combustível e, portanto, podendo intensificar a influência negativa na margem de comercialização de etanol e nos resultados da Devedora e da Fiadora.

A redefinição do papel da Petróleo Brasileiro S.A. (“Petrobras”) no cenário de combustíveis nacional, em linha com o seu plano estratégico de desinvestimentos, poderá afetar as atividades da Devedora e da Fiadora.

O projeto de desinvestimento de parte das refinarias da Petrobras (RNEST, RLAM, REPAR, REFAP, REGAP, REMAN, LUBNOR, SIX e Lubnor), previsto em seu Plano Estratégico 2021-2025, poderá impactar o modelo de abastecimento de combustíveis no Brasil, e, conseqüentemente, todo o segmento de *downstream* no país, o qual compreende as atividades de refino, transporte, distribuição e comercialização dos produtos derivados de óleo e gás, até o consumidor final.

Além disso, a Petrobras adota a política de aderência de preços da gasolina aos preços internacionais. Portanto, os preços para a gasolina e o diesel vendidos às distribuidoras tem como base o preço de paridade de importação, formado pelas cotações internacionais destes produtos mais os custos que importadores teriam, como transporte e taxas portuárias, por exemplo. Na hipótese de queda nos preços do petróleo, repassada pela Petrobras ao mercado interno, e conseqüente redução do preço da gasolina, as margens do etanol ficam reduzidas, visto que o etanol hidratado competirá com o combustível fóssil, o que pode afetar as atividades da Devedora e da Fiadora.


Adicionalmente, os preços internacionais estão cotados em dólar estadunidenses, tendo a cotação dessa moeda influência na determinação do preço de seus derivados no Brasil.

Os resultados operacionais, posição financeira e perspectivas de negócios da Devedora e da Fiadora são altamente dependentes dos preços das commodities, que estão sujeitos a significativa volatilidade e incerteza, e da oferta e demanda globalmente e no Brasil, portanto, seus resultados poderão flutuar substancialmente.

Os resultados da Devedora e da Fiadora dependem substancialmente dos preços das *commodities*. Seus componentes de custo de produção mais significativos serão a cana-de-açúcar e o milho. As receitas de vendas dependem substancialmente dos preços do etanol, da energia elétrica e dos produtos de nutrição animal. Os preços do etanol são afetados por flutuações nos preços internacionais do petróleo e da gasolina, bem como pela oferta e demanda de etanol, açúcar e variações nas taxas de câmbio. Os preços das *commodities*, globalmente e no Brasil, têm sido historicamente cíclicos e sensíveis às mudanças nacionais e internacionais na oferta e demanda. Como resultado da volatilidade dos preços desses itens, os resultados da Devedora e da Fiadora podem flutuar substancialmente e poderão passar por períodos de queda nos preços de seus produtos e aumento dos custos de suas matérias-primas e insumos, o que poderá afetar negativamente seus resultados.

Flutuações nos preços da cana-de-açúcar, do milho, do etanol ou da energia elétrica podem ocorrer por vários motivos, incluindo fatores fora do controle da Devedora e da Fiadora, tais como:

- investimentos agrícolas, políticas governamentais (incluindo subsídios) e programas para o setor agrícola;
- área plantada de cana-de-açúcar e milho, produtividade e condições climáticas, principalmente nos Estados de Goiás e Mato Grosso do Sul;


- 
- políticas de comércio interno e externo, incluindo o comércio global da China com relação a produtos agrícolas;
 - variações nas taxas de câmbio;
 - aumento da demanda global ou nacional de cana-de-açúcar e milho, inclusive devido a aumentos na produção de etanol à base de cana-de-açúcar e milho;
 - condições climáticas e desastres naturais (incluindo secas, geadas e doenças nas plantações, dentre outros);
 - níveis de colheita;
 - flutuações nos preços do petróleo e/ou gasolina, tanto globalmente quanto no Brasil;
 - flutuações na disponibilidade e custos de frete, bem como margens do distribuidor e tributação de combustível;
 - Medidas do governo brasileiro com relação às importações de etanol dos Estados Unidos, incluindo cotas de importação;
 - mudanças nas políticas governamentais em relação aos combustíveis renováveis, mudanças nas exigências de mistura do biodiesel;
 - variações nas capacidades de produção da indústria de etanol, bem como mix de produção entre açúcar e etanol, para os produtores de cana-de-açúcar;
 - flutuações nos preços da soja, algodão, gado e outros animais;
 - a disponibilidade de produtos substitutos para o etanol e os produtos de nutrição animal que produzimos;
 - falta de disponibilidade de biomassa ou substitutos para uso no processo produtivo da Devedora e da Fiadora; e
 - mudanças nas políticas governamentais relacionadas ao desmatamento, que podem alterar a disponibilidade e o preço da biomassa.

Qualquer um dos fatores mencionados acima ou quaisquer outros fatores que possam causar flutuações nos preços da cana-de-açúcar, do milho, etanol e biomassa, poderá afetar adversamente os resultados da Devedora e da Fiadora.

Os preços do etanol são diretamente influenciados pelos preços internacionais do petróleo e da gasolina, de forma que uma flutuação nesses preços poderia afetar adversamente a demanda e o preço do etanol comercializado pela Devedora e pela Fiadora.

No Brasil, o etanol é utilizado (no caso do etanol hidratado) como combustível substituto da gasolina para veículos de combustível flex (ou seja, veículos híbridos que funcionam com etanol ou gasolina ou ambos combinados em qualquer proporção) e, no caso de etanol anidro, como aditivo de combustível para reduzir as emissões veiculares da gasolina ou um intensificador para melhorar a octanagem da gasolina com a qual é misturado. Como resultado, os preços do etanol são influenciados pela oferta e demanda nacional e internacional de gasolina (e, indiretamente, petróleo convencional), e o desempenho dos negócios da Devedora e da Fiadora poderá ser adversamente afetado por flutuações na demanda e/ou preço de gasolina (e/ou petróleo convencional).

Além disso, como os veículos de combustível flex permitem que os consumidores escolham entre a gasolina e o etanol na bomba dos postos de combustíveis no Brasil, os preços do etanol têm uma alta correlação com os preços da gasolina e, conseqüentemente, com os preços do petróleo. Considerando que a correlação entre esses produtos deve continuar ao longo do tempo, uma queda nos preços do petróleo poderá ter um efeito adverso no negócio de etanol da Devedora e da Fiadora.



Adicionalmente, se não forem capazes de manter as vendas a preços de mercado geralmente prevalentes para o etanol no Brasil, seu negócio de etanol, bem como os fluxos de caixa da Devedora e da Fiadora, podem ser adversamente afetados.

As operações da Devedora e da Fiadora podem ser afetadas por eventual ineficiência logística no Brasil, bem como por falhas de infraestrutura.

A dependência da Devedora e da Fiadora em relação ao transporte rodoviário e ferroviário podem afetar o seu custo de produção, de forma que sua capacidade de concorrer nos mercados em que atuam poderá ser prejudicada. Investimentos significativos em infraestrutura ainda são necessários, os quais podem não ser concluídos oportunamente ou sua conclusão pode não ocorrer. Qualquer atraso ou não desenvolvimento dos sistemas de infraestrutura brasileiros poderá afetar negativamente a demanda por produtos da Devedora e da Fiadora, impedir a entrega de tais produtos ou impor à elas custos adicionais. Adicionalmente, se os concessionários de serviços públicos que operam ativos na cadeia de infraestrutura logística na qual as operações da Devedora e da Fiadora estão inseridas não sejam capazes de (i) operar de maneira satisfatória, (ii) efetuar os investimentos necessários para manutenção e expansão de suas operações, ou (iii) atender os requisitos e obrigações relacionadas às suas concessões, os negócios da Devedora e da Fiadora podem ser negativamente afetados.

Por fim, a operação de transporte de carga, seja por qualquer modal, ferroviário, aquaviário ou terrestre, apresenta riscos de acidentes, falhas mecânicas, colisões e perdas de ativos, vazamentos de combustível e outros incidentes ambientais, perda ou dano de carga, interrupção de negócios devido a fatores políticos, bem como reivindicações trabalhistas, reivindicações de natureza social ou ambiental, greves, condições meteorológicas adversas e desastres naturais que podem afetar tais concessionários e consequentemente afetar a Devedora e a Fiadora, resultando em perda de receitas, assunção de responsabilidades ou aumento de custos.

(h) Riscos relacionados à regulação dos setores em que a Devedora e a Fiadora atuem

A Devedora e a Fiadora estão sujeitas a diversas regulamentações governamentais, de diferentes órgãos, bem como à aplicação de penalidades regulatórias em caso de descumprimento dos termos e condições de suas respectivas autorizações, incluindo a possível revogação de tais autorizações.


A Devedora e a Fiadora conduzem suas atividades de produção de biocombustíveis de acordo com as regras e regulamentos aplicáveis ao setor de petróleo e gás no Brasil, bem como com os termos das licenças e autorizações concedidas a ela pelo governo brasileiro por meio da ANP. O não cumprimento das regras e regulamentos aplicáveis ou dos termos das licenças e autorizações relevantes pode resultar em multas e outras penalidades (incluindo confisco ou destruição de produtos, cancelamento de registros de produtos, banimento de certas instalações e revogação de licenças existentes e autorizações, entre outros). As multas aplicáveis variam entre R\$ 5 mil e R\$ 5 milhões, dependendo da gravidade da infração, do benefício obtido, da situação econômica da empresa e do seu histórico de infrações.

A Devedora e a Fiadora não podem garantir que não serão penalizadas pela ANP, nem podem garantir que cumprirão todos os termos e condições de suas autorizações e a regulamentação aplicável aos seus negócios, que podem afetar adversamente os negócios, resultados operacionais e condição financeira da Devedora e/ou da Fiadora.

Eventuais alterações na regulamentação do setor elétrico podem afetar de maneira adversa as empresas do setor de energia elétrica, inclusive os negócios e os resultados da Devedora e da Fiadora.

As atividades da Devedora e da Fiadora são regulamentadas e supervisionadas pela ANEEL e pelo MME. A ANEEL, o MME e outros órgãos fiscalizadores têm, historicamente, exercido um grau substancial de influência sobre seus negócios, bem como sobre os níveis de produção de energia.

Nos últimos anos, o Governo Federal também inseriu novas políticas relevantes nas regulamentações que incidem sobre o setor de energia elétrica, em particular, a Medida Provisória nº 579/2012 que foi convertida na Lei nº 12.783/2013 e que versa sobre as concessões de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, sobre a redução dos encargos setoriais e sobre a modicidade tarifária.



Nos últimos anos, o Governo Federal também inseriu novas políticas relevantes nas regulamentações que incidem sobre o setor de energia elétrica, em particular, a redução da elegibilidade para se configurar como consumidor livre, como é o caso da Portaria do MME nº 514/2018 e a Portaria MME nº 465/2019, que ampliou a redução gradual do limite da elegibilidade do consumo livre para os próximos anos, até atingir 500 kW em 2023. A Portaria MME nº 465/2019 também prevê que a ANEEL e a CCEE devem apresentar estudo até 2022 com medidas regulatórias para permitir limite inferior a 500 kW, bem como uma proposta de cronograma para liberalização total a partir de 2024.

Outras propostas e discussões envolvendo a reestruturação e modernização do setor elétrico também tem avançado. É o caso do Projeto de Lei nº 414/2021, denominado Novo Marco Regulatório do Setor Elétrico, atualmente em trâmite na Câmara dos Deputados. O projeto dispõe sobre o modelo comercial do setor elétrico, a portabilidade da conta de luz e as concessões de geração de energia elétrica.

A Devedora e a Fiadora não podem assegurar quais as ações serão tomadas pelo Governo Federal no futuro e em que medida tais ações poderão afetar adversamente os seus resultados operacionais. Caso a Devedora e a Fiadora sejam obrigadas a proceder de maneira substancialmente diferente daquela estabelecida em seus planos de negócio, os seus resultados financeiros e operacionais poderão ser adversamente afetados.

Possibilidade de descontinuidade de concessões e autorizações envolvendo o poder público.

As atividades da Devedora e da Fiadora relacionadas a produção de energia elétrica e suas operações de produção e transporte ferroviário de etanol estão condicionadas à manutenção e renovação de contratos (autorização, concessão, permissão) celebrados com o Poder Público. Tanto o término desses contratos unilateralmente pelo Poder Público (por interesse público ou por descumprimento das condições exigidas pela regulamentação aplicável), quanto a sua não renovação podem afetar adversamente seus negócios. Além disso, o Poder Público poderá impor novas condições contratuais e legais (como, por exemplo, a obrigatoriedade de realização de investimentos necessários para a expansão e modernização de instalações, volume de movimentações mínimas anuais de cargas etc.) que podem não vir de encontro aos interesses da Devedora e da Fiadora.

A Devedora e a Fiadora poderão sofrer impactos relevantes devido às alterações na legislação tributária brasileira, por resultados desfavoráveis de contingências tributárias, a conflitos em sua interpretação, ou pela perda, revogação, suspensão, cancelamento ou a não renovação de seus benefícios fiscais/regimes especiais.


O governo brasileiro tem implementado e discutido diversas alterações no regime tributário que podem afetar a Devedora, a Fiadora e suas subsidiárias. Essas alterações incluem mudanças nas alíquotas vigentes e/ou criação de tributos, temporários ou permanentes.

Algumas dessas mudanças podem resultar em aumento da carga tributária, o que poderia afetar adversamente sua lucratividade e os preços de seus produtos e serviços, bem como restringir sua capacidade de fazer negócios e, portanto, impactar de maneira material e adversa seus negócios e resultados operacionais.

Dentre as mudanças que podem afetar materialmente os seus negócios, estão as discussões recentes sobre a reforma tributária, com a possível instituição de novos tributos, tais como o empréstimo compulsório, o imposto sobre grandes fortunas, contribuição sobre transações financeiras, a revogação de isenções fiscais e alterações significativas na legislação do ICMS e do PIS/COFINS, incluindo aumento de alíquotas, alterações de base de cálculo, entre outros.

Ademais, certas leis tributárias podem estar sujeitas a interpretações controversas pelas autoridades fiscais. No caso de as autoridades fiscais interpretarem as leis tributárias de maneira inconsistente com as interpretações da Devedora e da Fiadora, poderão ser adversamente afetados, inclusive pelo pagamento integral dos tributos devidos, acrescidos de encargos e penalidades.

Além disso, a pandemia causada pela COVID-19 e a decretação do estado de calamidade podem resultar em impactos socioeconômicos de longo alcance, incluindo uma possível queda da arrecadação no país e uma elevação da demanda por gastos públicos em setores fundamentais. Nesse cenário, os Governos



Federal, Estadual e Municipal poderão promover alterações legislativas para impor, ainda que temporariamente, tratamento tributário mais oneroso às atividades da Devedora e da Fiadora. Tais medidas poderão afetar adversamente seus negócios e resultados operacionais.

Conforme exposto anteriormente, atualmente há no congresso brasileiro propostas para a implementação da Reforma Tributária Brasileira. Entre as propostas em discussão, existe a possibilidade de uma mudança integral no sistema de tributação ao consumo, que extinguiria três tributos federais - IPI, PIS e COFINS bem como o imposto estadual ICMS e o imposto municipal ISS para a criação de um único novo Imposto sobre Operações com Bens e Serviços (IBS) que incidiria sobre o consumo. Ainda, o Governo Federal apresentou, por meio do Projeto de Lei nº 3.887/2020, nova proposta da Reforma Tributária Brasileira para a criação da Contribuição Social sobre Operações com Bens e Serviços (“CBS”), em substituição às contribuições do PIS e da COFINS, prevendo a alíquota única de 12%. Caso haja uma reforma tributária ou quaisquer mudanças na legislação e regulamentação aplicáveis, que alterem os tributos aplicáveis ou incentivos fiscais/regimes especiais durante ou após seus prazos de vigência, poderá afetar diretamente ou indiretamente os negócios e resultados da Devedora e da Fiadora.


Mais recentemente, o Governo Federal apresentou o Projeto de Lei nº 2.337/2021, também intitulado de “segunda fase” da Reforma Tributária Brasileira, que trata da tributação da renda, incluindo diversas disposições sobre o tema, tais como tributação de dividendos, ajustes na base de cálculo e nas alíquotas dos tributos corporativos mudanças na tributação da renda e de ganhos relativos a investimentos no mercado de capitais brasileiro (i.e.: tributação de ativos financeiros, fundos de investimento, etc.), dentre outros. A implementação da Reforma Tributária Brasileira está submetida ao processo legislativo, o qual inclui avaliação, votação, veto e emendas, todos realizados pelo Poder Legislativo, por meio do Congresso Nacional, e pelo Poder Executivo, na figura do Presidente da República. Por isso, não é possível determinar, desde logo, quais propostas de modificação serão efetivamente implementadas e como elas podem vir a afetar direta ou indiretamente os negócios e resultados da Devedora e da Fiadora, as quais passariam a ter vigência no ano seguinte ao da conversão de tais projetos em lei.

Caso a Reforma Tributária Brasileira se efetive, ou caso haja quaisquer mudanças na legislação e regulamentação tributária aplicáveis, que alterem os tributos aplicáveis, benefícios fiscais ou regimes especiais da Devedora, da Fiadora e/ou de suas subsidiárias operacionais, durante ou após seus prazos de vigência, os negócios e resultados da Devedora e da Fiadora poderão ser direta ou indiretamente afetados, e a Devedora e a Fiadora poderão não ser capaz de manter o fluxo de caixa projetado e rentabilidade após quaisquer aumentos nos tributos brasileiros aplicáveis às suas operações.

Ainda, a Devedora, a Fiadora e suas subsidiárias estão sujeitas às fiscalizações pelas autoridades fiscais nas esferas federal, estadual e municipal. Como resultado de tais fiscalizações, as posições fiscais da Devedora e da Fiadora podem ser questionadas pelas autoridades fiscais. Dessa forma, a Devedora e a Fiadora não podem garantir que os provisionamentos para tais processos (quando houver) serão corretos, que não haverá identificação de exposição fiscal adicional, e que não será necessária constituição de reservas fiscais adicionais para qualquer exposição fiscal. Há diversas questões fiscais objeto de preocupação das autoridades brasileiras e com relação às quais as autoridades brasileiras regularmente fiscalizam as empresas, incluindo controle de estoque, despesas de amortização de ágio, reestruturação societária e planejamento tributário, entre outros. Quaisquer processos judiciais e administrativos relacionados a assuntos fiscais perante os tribunais, incluindo o Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (“CARF”) e tribunais administrativos estaduais e municipais, podem afetar negativamente a Devedora e a Fiadora.

Além disso, a Devedora, a Fiadora e suas subsidiárias operacionais atualmente usufruem de benefícios fiscais e regimes especiais. Ademais, diante do cenário brasileiro quanto à concessão de benefícios fiscais, especialmente no que se refere à “Guerra Fiscal entre os Estados”, não poderão afastar o risco de questionamento quanto à constitucionalidade dos regimes especiais/benefícios fiscais relativos ao ICMS, por meio do ajuizamento de ações diretas de inconstitucionalidade perante o Supremo Tribunal Federal (STF), no caso de a legislação estadual que embasa sua concessão não ter sido aprovada no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ), o que pode afetar adversamente os seus negócios.

Ainda no que se refere à “Guerra Fiscal entre os Estados”, foram publicados a Lei Complementar 160/2017 (“LC 160/2017”) e o Convênio CONFAZ ICMS nº 190/2017, que objetivaram a convalidação dos benefícios fiscais concedidos pelos Estados, a diminuição dos riscos de declaração de inconstitucionalidade dos



benefícios fiscais já concedidos e a extinção da possibilidade de criação de novos benefícios. Além disso, estabelecem prazo máximo de duração aos incentivos já concedidos, que varia a depender do setor de atuação e estado concessor. A Devedora e a Fiadora não podem assegurar que os Estados darão cumprimento às regras para convalidação dos benefícios usufruídos.

Eventual inobservância das regras de convalidação, alteração na legislação tributária ou declaração de inconstitucionalidade da legislação concessiva de benefícios fiscais/regimes especiais poderá afetar não somente as atividades da Devedora e da Fiadora, mas o setor como um todo.

Não é possível assegurar que estes benefícios fiscais, incentivos fiscais e regimes especiais serão mantidos ou renovados. Em caso de revogação ou alteração da legislação pertinente, os negócios, as atividades e as condições financeiras da Devedora, da Fiadora e suas subsidiárias poderão ser adversamente afetados como resultado do aumento da carga tributária. Além disso, para garantir a continuidade desses incentivos, uma série de requisitos devem ser cumpridos, os quais podem ser contestados, inclusive em juízo. Se esses benefícios fiscais não forem renovados ou forem modificados, limitados, suspensos ou revogados, os negócios, a atividade e condição financeira da Devedora e da Fiadora poderão ser adversamente afetados como resultado do aumento da carga tributária.

Adicionalmente, os resultados da Devedora, da Fiadora e suas subsidiárias poderão ser adversamente impactados por modificações nas práticas contábeis adotadas no Brasil, bem como nas normas internacionais de relatório financeiro.

As práticas contábeis adotadas no Brasil são emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis ("CPC") e as normas internacionais de relatório financeiro ("IFRS") são emitidas pelo *International Accounting Standards Board* ("IASB"). O CPC e o IASB possuem calendários para aprovação de pronunciamentos contábeis e IFRS, o qual poderão sofrer alterações a qualquer momento e sobre os quais a Devedora e a Fiadora não possuem qualquer ingerência. Assim, a Devedora e a Fiadora não conseguem prever quais e quando serão aprovados novos pronunciamentos contábeis ou novas IFRS que possam de alguma forma impactar as futuras demonstrações financeiras elaboradas pela Devedora e pela Fiadora. Portanto, existe o risco de que as futuras demonstrações financeiras da Devedora e da Fiadora sejam alteradas em razão de novos pronunciamentos contábeis previstos pelo CPC e normatizados pela CVM, bem como do IFRS emitidos pelo IASB, o que poderá afetar as futuras demonstrações financeiras elaboradas pela Devedora e pela Fiadora.

A Devedora e a Fiadora estão sujeitas a penalidades regulatórias das agências reguladoras em caso de descumprimento dos termos e condições das autorizações regulatórias, e dos regulamentos setoriais, incluindo a possível revogação das autorizações.

A Devedora e a Fiadora conduzem suas atividades de produção de etanol hidratado, de geração de energia elétrica, de comercialização de produtos de nutrição animal, de acordo com os regulamentos brasileiros aplicáveis aos setores de petróleo, agricultura e energia elétrica, bem como com os termos e condições das autorizações concedidas pelo governo brasileiro, por meio da ANP, MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento), Conselhos Profissionais (dentre eles CREA, CRQ e CRMV), vigilância sanitária local, polícia federal e ANEEL.

O não cumprimento das regras e regulamentos aplicáveis ou dos termos das licenças e autorizações relevantes pode resultar em multas e outras penalidades à Devedora e à Fiadora. As penalidades podem incluir advertências, multas (em alguns casos até 2% de suas receitas nos últimos 12 meses), restrições às operações da Devedora e da Fiadora, suspensão temporária de participação em procedimentos de licitação para obter novas autorizações, proibição de contratação com entidades governamentais, e revogação de suas autorizações, com base na gravidade da infração.

A Devedora e/ou a Fiadora não podem garantir que não serão penalizadas pelas agências reguladoras brasileiras, nem podem garantir que cumprirão todos os termos e condições das autorizações e a regulamentação aplicável aos seus negócios, o que poderá afetar adversa e materialmente os negócios, resultados de operações e situação financeira da Devedora e/ou da Fiadora.

(i) Riscos relacionados aos países estrangeiros onde a Devedora e a Fiadora atuem

Não aplicável, uma vez que a Devedora e a Fiadora não atuam em países estrangeiros.

(j) Riscos relacionados a questões socioambientais

A Devedora e a Fiadora estão sujeitas a extensa regulamentação ambiental e se a Devedora e a Fiadora não observarem a regulamentação aplicável, seus negócios e sua imagem podem ser prejudicados.

A Devedora e a Fiadora incorrem em custos substanciais para cumprir regulamentações ambientais, podendo se expor a responsabilidades nas esferas criminal, administrativa e cível caso não cumpra tais regulamentações.

A Devedora e a Fiadora estão sujeitas à regulamentação socioambiental em relação, inclusive, mas não se limitando, aos seguintes aspectos:

- a emissão e renovação de licenças e autorizações de natureza ambiental;
- o uso de recursos hídricos;
- a geração, armazenagem, manuseio, uso e transporte de materiais perigosos;
- a queima da palha de cana-de-açúcar;
- preservação de animais selvagens;
- a proteção de sítios históricos e culturais;
- a proteção de florestas, parques, áreas protegidas e sensíveis;
- a emissão e descarga de materiais perigosos no solo, no ar ou na água; e
- a saúde e segurança dos seus funcionários.

Alguns governos locais onde a Fiadora atua limitam ou proíbem totalmente a queima da palha de cana-de-açúcar. Os custos para observar a regulamentação atual ou futura poderão levar a um aumento dos custos de produção da Fiadora e, como tal, a capacidade de operação da sua usina e a sua colheita de cana-de-açúcar podem ser afetadas de maneira material e adversa. A Fiadora é parte em processos que envolvem alegações de infrações ou irregularidades ambientais decorrentes de prática de queima da palha de cana-de-açúcar em suas operações.


Acresce-se que o Código Florestal determina a destinação de parte dos imóveis rurais para as chamadas “áreas de preservação permanente” e “reservas legais” de forma a contribuir para a conservação da biodiversidade e a restauração ecológica. Nesse sentido, a Devedora e a Fiadora, na qualidade de proprietárias de imóveis rurais, possuem a obrigação de preservar as áreas de Reserva Legal respectivas, podendo ser responsabilizada criminal, administrativa e civilmente em caso de descumprimento.

Ademais, os governos federal, estadual e municipal podem criar espaços territoriais sujeitos a um regime especial de administração e proteção ambiental, onde as atividades humanas sejam restritas, em razão das características e relevância ecossistêmica dos biomas. Trata-se das Unidades de Conservação, cuja proteção é disciplinada pela Lei Federal n. 9.985/2000.

A localização de empreendimentos dentro ou no entorno de Unidades de Conservação (“UCs”) pode acarretar limitações no uso da propriedade e ensejam à obtenção de anuência do órgão gestor da Unidade de Conservação afetada. A Devedora e a Fiadora desenvolvem atividades na zona de amortecimento do Parque Nacional das Emas, unidade de conservação federal sob gestão do ICMBio.

No caso de intervenções em UCs, o órgão licenciador é competente para consultar ou para solicitar a manifestação de seu órgão gestor, referente à instalação de empreendimentos e da operação das atividades específicas da Devedora e da Fiadora.

A execução das atividades sem a devida autorização caracteriza uma infração e/ou crime ambiental, sujeitando os responsáveis a sanções administrativas e penais, além da obrigação de reparação dos danos ambientais em âmbito cível. Além disso, a incapacidade de cumprir com os regulamentos aplicáveis



atualmente ou aqueles que venham a ser aplicáveis no futuro, bem como a não obtenção ou não renovação das devidas licenças ambientais, podem ocasionar efeitos adversos relevantes para as condições operacionais da Devedora e da Fiadora, por meio da imposição de penalidades de multas simples, que podem variar entre R\$500,00 a R\$10.000.00,00, ou diárias, caso o cometimento da infração se prolongue no tempo, suspensão de atividades, embargos, revogação de licenças já concedidas, entre outras medidas

A Devedora e a Fiadora devem obter, manter e renovar tempestivamente, ainda, licenças e/ou autorizações (tais como licenças de operação e instalação) junto a autoridades governamentais para a realização de determinadas etapas operacionais. A falha na obtenção, manutenção e renovação tempestiva de tais licenças ambientais ou sanitárias ou na observância de suas condicionantes pode sujeitar a sociedade infratora à responsabilização nas esferas criminal, administrativa (tais como multa de até R\$ 10 milhões de reais e suspensão parcial ou total de atividades) e/ou civil. Tais leis e regulamentações exigem frequentemente a instalação, pelas sociedades, de caros equipamentos de controle de poluição ou, ainda, alterações operacionais a fim de limitar danos, efetivos ou possíveis, ao ambiente ou, ainda, mortes. Quaisquer violações dessas leis e regulamentações podem resultar em multas relevantes, sanções penais, revogação de licenças de operação bem como fechamento de plantas. As penalidades administrativas e criminais são impostas contra aqueles que violarem a legislação ambiental serão aplicadas independentemente da obrigação de reparar a degradação causada ao meio ambiente na esfera cível.

Na esfera civil, os danos ambientais implicam responsabilidade solidária e objetiva. Isso significa que a obrigação de reparar a degradação causada poderá afetar a todos que, direta ou indiretamente, estão envolvidos com a prática irregular que causou o dano, independentemente da comprovação de culpa dos agentes. Como consequência, quando a Devedora e a Fiadora contratam terceiros para proceder a qualquer intervenção nas suas operações, como a disposição final de resíduos, não está isenta de responsabilidade por eventuais danos ambientais causados por estes terceiros contratados.


Ademais, em razão da natureza objetiva e solidária da responsabilidade civil por danos ambientais, a Devedora e a Fiadora podem ser responsabilizadas em caso de constatação de práticas ambientais ilegais ou irregulares, em descumprimento da legislação ambiental, pelos seus parceiros agrícolas. Nesse sentido, a Devedora e a Fiadora poderão ser partes em processos investigatórios ou judiciais relacionados à reparação do meio ambiente em caso de dano ambiental, por exemplo, por parte de seus fornecedores de cana. Ademais, caso as atividades de seus parceiros agrícolas venham a ser paralisadas em razão de irregularidades ambientais, as atividades da Devedora e da Fiadora poderão sofrer impactos em razão do prejuízo ao fornecimento de cana. Ainda, nessas situações, a imagem da Devedora e da Fiadora também poderão ser adversamente afetadas.

Além disso, há também a responsabilidade *propter rem*, na qual a Devedora e a Fiadora podem ser consideradas responsáveis por reparar alguma contaminação ou passivo ambiental em suas instalações em decorrência de atividades que eram realizadas em seus terrenos antes de sua instalação no local.

A Devedora e a Fiadora podem ser consideradas responsáveis por todas e quaisquer consequências provenientes da exposição de pessoas a substâncias nocivas ou outros danos ambientais, inclusive pela ocorrência de contaminação ambiental decorrente de suas atividades. A ocorrência de danos ambientais ou descumprimento de determinadas obrigações socioambientais pode levar à necessidade de disponibilização de recursos financeiros significativos tanto para a contenção como para a reparação destes danos. Além disso, a ocorrência de tais eventos pode levar à interrupção na produção em função de intervenção por órgãos governamentais ou restrições à obtenção de financiamento junto a instituições públicas.

Em qualquer destas hipóteses os impactos financeiros e operacionais podem vir a ser significativos, além dos impactos à imagem da Devedora e da Fiadora.

Além disso, a criação de novos regulamentos pode levar à necessidade de gastos cada vez maiores com preservação ambiental. A extensa regulamentação ambiental também pode levar a atrasos na implementação de novos projetos na medida em que os procedimentos burocráticos para obtenção de licenças ambientais nos diversos órgãos governamentais podem demandar um tempo considerável.



Devido à possibilidade de ocorrerem alterações na regulamentação ambiental e sanitária incluindo outros desenvolvimentos não esperados, o valor e a periodicidade de futuros investimentos relacionados a questões ambientais ou sanitárias poderão variar consideravelmente em relação aos valores e prazos atualmente previstos. De acordo com as leis ambientais brasileiras, a Devedora e a Fiadora podem ser consideradas responsáveis por todos os custos relacionados a qualquer passivo ambiental em suas instalações atuais ou anteriores, ou nas de seus antecessores e em locais de descarte de resíduos de terceiros usados por ela ou por qualquer um de seus antecessores. Também podem ser consideradas responsáveis por todas e quaisquer consequências originadas da exposição humana a substâncias perigosas, tais como pesticidas e herbicidas, ou outro dano ambiental. Os custos para cumprir com a legislação atual e futura relacionada à proteção do meio ambiente, saúde e segurança, e as responsabilidades advindas de liberações de substâncias perigosas ou exposição a substâncias perigosas no passado ou no presente, podem afetar adversamente seus negócios ou desempenho financeiro.


O cumprimento da regulamentação ambiental, de saúde e segurança pode resultar em custos significativos, e o descumprimento da legislação ambiental pode resultar em punições por danos ambientais, bem como sanções penais e administrativas, que podem afetar adversamente a Devedora e a Fiadora.

As operações da Devedora e da Fiadora geralmente envolvem o uso de recursos naturais e o uso, manuseio e descarte de materiais perigosos no meio ambiente, estando sujeitas a extensa regulação ambiental, de saúde e segurança.

A promulgação de leis e normas regulamentares mais rígidas, ou uma interpretação ou aplicação diferente ou mais rígida das normas atuais, pode agravar riscos existentes, impor novos riscos e/ou custos adicionais para a Devedora e para a Fiadora ou resultar na necessidade de investimentos adicionais em equipamentos de controle de poluição, o que pode impactar negativamente suas margens operacionais. A Devedora e a Fiadora também podem ser obrigadas a modificar parte de suas instalações a um custo substancial, para cumprir as normas de descarte de resíduos e emissões.

De acordo com a legislação vigente, a construção, instalação, expansão, modificação e operação de qualquer estabelecimento ou atividade que utilize recursos ambientais ou seja considerada efetiva ou potencialmente poluidora, bem como aqueles capazes de causar qualquer tipo de degradação ambiental, dependem de um processo de licenciamento prévio. Além da obrigação de reparar o meio ambiente eventualmente afetado, a falta de obtenção de licenças ou autorizações dos órgãos ambientais necessários para a construção, modificação, implantação, expansão e operação de atividades e/ou empreendimentos potencialmente poluentes pode sujeitar a Devedora e a Fiadora a sanções penais e administrativas que podem resultar na imposição de multas de até R\$ 10 milhões. Na esfera administrativa, além das multas, a Devedora e a Fiadora também podem estar sujeitas a penalidades, tais como a suspensão de suas atividades, a demolição de estruturas, entre outras. Isso significa que se a Devedora e a Fiadora se envolverem em qualquer atividade potencialmente poluente sem autorização do órgão ambiental competente, pode estar sujeita a tais penalidades, além de paralisações e embargos. Essas penalidades também podem ser aplicáveis se a Devedora e a Fiadora deixarem de cumprir as condicionantes previstas em suas licenças ambientais.

O não cumprimento da legislação e da regulamentação ambientais, atuais ou futuras, bem como das normas regulamentares de saúde e segurança, pode resultar na obrigação da Devedora e da Fiadora de reparar qualquer dano que tenha sido ou possa ser causado a terceiros, podendo impactar adversamente a reputação da Devedora e da Fiadora ou ocasionar a instauração de procedimentos criminais, civis, trabalhistas, ambientais e/ou previdenciários, nas esferas judicial e/ou administrativa, envolvendo a Devedora, a Fiadora e/ou seus administradores. Essas penalidades podem incluir multas, medidas restritivas de direitos, serviço comunitário e obrigação de indenizar. Além disso, as penalidades administrativas relativas a violações das leis e regulamentos ambientais brasileiros podem variar desde a imposição de multas (de até R\$ 50 milhões) e advertências à suspensão parcial ou total das atividades do infrator, além de eventual perda de incentivos fiscais, imposição da obrigação de recomposição das áreas afetadas e/ou indenizar eventuais danos ambientais, cancelamento ou suspensão de linhas de crédito junto a instituições de crédito governamentais e proibição de celebração de contratos com a Administração Pública. A imposição de qualquer penalidade ou obrigação de indenização por uma violação da legislação ambiental pode afetar de maneira adversa e relevante a reputação, os resultados e a condição financeira da Devedora e da Fiadora.



O Ministério Público e órgãos ambientais poderão instaurar procedimentos administrativos para apuração de eventuais danos ambientais que possam ser atribuídos às atividades da Devedora e da Fiadora. Nesses casos, poderão ser celebrados Termos de Ajustamento de Condutas (TAC) e/ou Termos de Compromissos (TC) genéricos perante respectivas autoridades, com assunção de obrigações específicas por tempo determinado. Por possuir natureza de título executivo extrajudicial, se verificado o descumprimento – total ou parcial – dos termos convencionados no TAC e/ou TC, a Devedora e a Fiadora podem ficar sujeitas a riscos e penalidades, tais como o pagamento de multas, execução do título e, ainda, judicialização de desacordos perante o Poder Judiciário.

A Devedora e da Fiadora poderão ser responsabilizadas por perdas e danos causados a terceiros, inclusive danos ambientais.

As atividades da Devedora e da Fiadora podem causar impactos e danos ao meio ambiente. A legislação ambiental impõe responsabilidade civil objetiva àquele que causar, direta ou indiretamente, degradação ambiental. Portanto, o dever de reparar ou indenizar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros afetados independe de dolo ou culpa, bastando haver o dano e o nexo com a atividade desenvolvida. O pagamento de indenizações ambientais substanciais ou despesas relevantes incorridas para custear a recuperação do meio ambiente ou o pagamento de indenização a terceiros afetados poderá impedir a Devedora e a Fiadora ou levá-las a retardar, redirecionar ou ter inviabilizados planos de investimento em outras áreas, o que poderá ter um efeito adverso relevante sobre elas.

Com base na legislação aplicável, a responsabilidade ambiental em termos gerais pode ocorrer em três esferas distintas e independentes: civil, criminal e administrativa. Tais esferas são assim consideradas porque uma única ação pode gerar responsabilidade ambiental nos três níveis, com a aplicação de sanções administrativas e criminais independentemente da obrigação de reparar ou indenizar o dano causado. A ausência de responsabilidade em uma de tais esferas não isenta, necessariamente, o agente de responsabilidade nas demais.

Caso a Devedora, a Fiadora ou suas subsidiárias causem ou de outra forma sejam consideradas responsáveis por algum dano ambiental, ainda que causado diretamente por terceiro, inclusive por empresas contratadas para o gerenciamento de seus resíduos sólidos, elas poderão sofrer um efeito adverso em seus resultados e negócios, bem como sua imagem.

O clima pode afetar materialmente os resultados operacionais da Devedora e da Fiadora.

Os resultados das operações da Devedora e da Fiadora são diretamente influenciados pelos fatores edafoclimáticos das regiões onde estão localizadas suas fontes de matérias prima em especial os canaviais, próprio e de terceiros, e as áreas de milho dos fornecedores da Devedora e da Fiadora. Entre esses fatores estão o clima, o relevo, a litologia, a temperatura, a humidade do ar, a radiação, o tipo de solo, o vento, a composição atmosférica e a precipitação pluvial.

O clima é fator determinante para o cultivo de cana de açúcar e milho, principais matérias primas da Devedora e da Fiadora, sendo que a quantidade e distribuição das chuvas ao decorrer da safra ou anomalias climáticas são determinantes para o volume de cana e milho disponível, e por consequência a quantidade de produtos para venda, pode ser maior ou menor resultando em impactos diretos no faturamento da Devedora e da Fiadora.

No caso do milho, determinado impacto climático que gere uma restrição de oferta nas regiões produtoras também pode vir a impactar o preço de aquisição. Caso isso ocorra, mesmo que não haja redução no volume de produção, a Devedora e a Fiadora estão expostas ao risco de aumentos no preço da matéria prima, o que tende a diminuir a rentabilidade do etanol produzido a partir do milho.

A paralisação significativa da força de trabalho poderá afetar a Devedora de forma adversa

Em 31 de março de 2021, a Devedora possuía cerca de 85 colaboradores diretos. Em determinadas circunstâncias, que podem estar além do controle da Devedora, poderão ocorrer disputas trabalhistas e paralisação do trabalho em uma ou mais das instalações da Devedora, que tenham um efeito material adverso sobre suas operações e, potencialmente, sobre seus negócios, podendo impactar negativamente a sua capacidade de produção e suas atividades e, conseqüentemente, de pagamento dos Créditos do Agronegócio e, conseqüentemente, o fluxo de pagamento dos CRA.

RISCOS RELACIONADOS À EMISSORA E AOS SETORES DA ECONOMIA NOS QUAIS A EMISSORA ATUA

A Emissora dependente de registro de companhia aberta

O objeto social da Emissora envolve a securitização de créditos do agronegócio e imobiliários por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio e certificados de recebíveis imobiliários, de forma pública ou privada. Assim sendo, a Emissora depende da manutenção de seu registro de companhia aberta junto à CVM. Caso a Emissora não atenda aos requisitos exigidos pela CVM em relação às companhias abertas, sua autorização poderá ser suspensa ou mesmo cancelada, afetando assim a emissão e distribuição de certificados de recebíveis do agronegócio ou certificados de recebíveis imobiliários.

Não aquisição de créditos do agronegócio ou créditos imobiliários pela Emissora

A Emissora pode ter dificuldades em identificar oportunidades atraentes para aquisição de créditos do agronegócio ou créditos imobiliários. A não aquisição de recebíveis pela Emissora pode afetar suas atividades de forma inviabilizar a emissão e distribuição de certificados de recebíveis do agronegócio ou certificados de recebíveis imobiliários.

A Administração da Emissora e a existência de uma equipe qualificada

A perda de pessoas qualificadas e a eventual incapacidade da Emissora de atrair e manter uma equipe especializada, com vasto conhecimento técnico na securitização de recebíveis do agronegócio e imobiliários, poderá ter efeito adverso relevante sobre as atividades, situação financeira e resultados operacionais da Emissora, afetando sua capacidade de gerar resultados e afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações assumidas junto aos Titulares de CRA.

Risco Operacional

A Emissora também utiliza tecnologia da informação para processar as informações financeiras e resultados operacionais e monitoramento de suas emissões. Os sistemas de tecnologia da informação da Emissora podem ser vulneráveis a interrupções. Alguns processos ainda dependem de *inputs* manuais. Qualquer falha significativa nos sistemas da Emissora ou relacionada a dados manuais, incluindo falhas que impeçam seus sistemas de funcionarem como desejado, poderia causar erros de operacionais de controle de cada patrimônio separado produzindo um impacto negativo nos negócios da Emissora e em suas operações e reputação de seu negócio.


Além disso, se não for capaz de impedir falhas de segurança, a Emissora pode sofrer danos financeiros e reputacionais ou, ainda, multas em razão da divulgação não autorizada de informações confidenciais pertencentes a ela ou aos seus parceiros, clientes, consumidores ou fornecedores. Ademais, a divulgação de informações sensíveis não públicas através de canais de mídia externos poderia levar a uma perda de propriedade intelectual ou danos a sua reputação e imagem da marca, consequentemente, causar impactos adversos negativos aos Titulares de CRA ao esses não receberem o fluxo esperado de recebimento dos CRA.

Fatores de risco relacionados aos acionistas da Emissora

A Emissora pode necessitar de capital adicional no futuro, que seria obtido por meio de emissão de valores mobiliários. Não há garantia de que os acionistas tenham o capital necessário para aporte, prejudicando o recebimento do fluxo esperado pelos Titulares de CRA.

Fatores de risco relacionados a seus fornecedores

Durante o processo de originação, estruturação, distribuição e monitoramento de suas operações de securitização, a Emissora contrata fornecedores especializados em vários serviços. Os fornecedores contratados são basicamente: assessores legais, agentes fiduciários, escrituradores, bancos liquidantes, custodiantes de títulos, empresas terceirizadas de monitoramento e cobrança de pagamentos, distribuidores de títulos e valores mobiliários autorizados pela CVM a comercializar os títulos de emissão da Emissora, agências de *rating*, empresa de contabilidade e de tecnologia, auditoria, entre outros.



Alguns destes prestadores são muito restritos e caso alguns destes prestadores de serviços sofram processo de falência, aumentem significativamente seus preços ou não prestem serviços com a qualidade e agilidade esperada pela Emissora, poderá ser necessária a substituição do fornecedor, o que poderá afetar negativamente as atividades da Emissora. Ainda, as atividades acima descritas possuem participantes restritos, o que pode prejudicar a prestação destes serviços, o que poderá causar perdas financeiras aos Titulares de CRA.

Fator de risco relacionado ao mercado de securitização

O mercado brasileiro de securitização é bastante concentrado, com poucas empresas efetivamente atuando em ofertas públicas. No entanto, a remuneração deste mercado é baixa tendo em vista o alto ônus operacional, podendo não ser o bastante para manter a estrutura operacional e de administração de alta qualidade da Emissora, afetando os rendimentos dos Titulares de CRA.

Fator de risco relacionado à cadeia do agronegócio

A emissão de certificados de recebíveis do agronegócio está relacionado com a produção, a comercialização, o beneficiamento ou a industrialização de produtos ou insumos agropecuários ou de máquinas e implementos utilizados na atividade agropecuária. Esta cadeia depende de exportações das commodities e está atrelada ao dólar. Mudanças adversas com relação ao câmbio e às exportações poderão afetar negativamente a emissão e pagamento de certificados de recebíveis do agronegócio, e consequentemente, os resultados da Emissora.

Além disso, a cadeia do agronegócio ainda está sujeita a condições climáticas, pragas ou outros fatores naturais, alterações em políticas de concessão de crédito que possam afetar a renda dos agricultores e, consequentemente, a sua capacidade de pagamento, bem como outras crises econômicas que possam afetar o setor agropecuário em geral. Por fim, o setor do agronegócio também está sujeito ao declínio da atividade econômica do Brasil, o que pode diminuir a demanda e oferta por certificados de recebíveis do agronegócio, e consequentemente, afetar adversamente os resultados da Emissora, prejudicando o recebimento do fluxo esperado pelos Titulares de CRA.

SECURITIZAÇÃO NO AGRONEGÓCIO BRASILEIRO

Visão geral do setor de securitização de direitos creditórios do agronegócio

A securitização no agronegócio consiste basicamente na antecipação de recursos provenientes da comercialização de determinados produtos agropecuários.

Em 22 de agosto de 1994, com a publicação da Lei nº 8.929, de 22 de agosto de 1994, conforme em vigor, foi criada a cédula de produto rural, que pode ser considerada como o instrumento básico de toda a cadeia produtiva e estrutural do financiamento privado agropecuário. A cédula de produto rural é um título representativo de promessa de entrega de produtos rurais, emitido por produtores rurais, incluindo suas associações e cooperativas. Em 2001, com as alterações trazidas pela Lei nº 10.200, de 14 de fevereiro de 2001, conforme em vigor, foi permitida a liquidação financeira desse ativo, por meio da denominada cédula de produto rural financeira.

A criação da cédula de produto rural e da cédula de produto rural financeira possibilitou a construção e concessão do crédito via mercado financeiro e de capitais, voltado para o desenvolvimento de uma agricultura moderna e competitiva, que estimula investimentos privados no setor, especialmente de investidores estrangeiros, *trading companies* e bancos privados.

Ainda neste contexto, e em cumprimento às diretrizes expostas no Plano Agrícola e Pecuário 2004/2005, que anunciava a intenção de criar novos títulos para incentivos e apoio ao agronegócio, foi publicada a Lei 11.076, pela qual foram criados novos títulos para financiamento privado do agronegócio brasileiro, tais como: o Certificado de Depósito Agropecuário (CDA), o Warrant Agropecuário (WA), o Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio (CDCA), a Letra de Crédito do Agronegócio (LCA) e o Certificado de Recebíveis do Agronegócio (CRA).

Com a criação desses novos títulos do agronegócio, agregados com a cédula de produto rural e a cédula de produto rural financeira, o agronegócio tornou-se um dos setores com maior regulamentação no que se referem aos seus instrumentos de crédito.

O CDA é um título de crédito representativo da promessa de entrega de um produto agropecuário depositado em armazéns certificados pelo Governo ou que atendam a requisitos mínimos definidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e o WA é um título de crédito representativo de promessa de pagamento em dinheiro que confere direito de penhor sobre o CDA correspondente, assim como sobre o produto nele descrito. Tais títulos são emitidos mediante solicitação do depositante, sempre em conjunto, ganhando circularidade e autonomia, sendo que ambos podem ser comercializados e utilizados como garantias em operações de financiamento pelos produtores, e constituem títulos executivos extrajudiciais.


O CDCA, por sua vez, é um título de crédito nominativo de livre negociação representativo de promessa de pagamento em dinheiro e constitui título executivo extrajudicial. Sua emissão é exclusiva das cooperativas e de produtores rurais e outras pessoas jurídicas que exerçam a atividade de comercialização, beneficiamento ou industrialização de produtos e insumos agropecuários ou de máquinas e implementos utilizados na produção agropecuária.

O CRA é o título de crédito nominativo, de livre negociação, de emissão exclusiva das companhias securitizadoras de direitos creditórios do agronegócio, representativo de promessa de pagamento em dinheiro e constitui título executivo extrajudicial.

Após a criação do arcabouço jurídico necessário para viabilizar a oferta dos títulos de financiamento do agronegócio no mercado financeiro, fez-se necessária a regulamentação aplicável para a aquisição desses títulos por parte principalmente de fundos de investimento, bem como para Entidades Fechadas e Abertas de Previdência Complementar.

Companhias Securitizadoras

Companhias securitizadoras de direitos creditórios do agronegócio são instituições não financeiras constituídas sob a forma de sociedade por ações com a finalidade de adquirir e securitizar direitos creditórios do agronegócio e emitir e colocar, no mercado financeiro, certificados de recebíveis do agronegócio, podendo, ainda, emitir outros títulos de crédito, realizar negócios e prestar serviços compatíveis com as suas atividades.



Adicionalmente, a Lei 9.514 autoriza a emissão de outros valores mobiliários e a prestação de serviços compatíveis com suas atividades. Assim, as companhias securitizadoras não estão limitadas apenas à securitização, sendo-lhes facultada a realização de outras atividades compatíveis com seus objetos.

Para que uma companhia securitizadora possa emitir valores mobiliários para distribuição pública, esta deve obter o registro de companhia aberta junto à CVM, conforme o disposto no artigo 21 da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, devendo, para tanto, seguir os procedimentos descritos na Instrução CVM 600.

Regime Fiduciário

Com a finalidade de lastrear a emissão de certificados de recebíveis do agronegócio, as companhias securitizadoras podem instituir o regime fiduciário sobre direitos creditórios do agronegócio, nos termos da Lei 9.514 e da Lei 11.076.

O regime fiduciário é instituído mediante declaração unilateral da companhia securitizadora no contexto do termo de securitização de direitos creditório do agronegócio e submeter-se-á, entre outras, às seguintes condições: (i) a constituição do regime fiduciário sobre os créditos que lastreiam a emissão; (ii) a constituição de patrimônio separado, integrado pela totalidade dos créditos submetidos ao regime fiduciário que lastreiam a emissão; (iii) a afetação dos créditos como lastro da emissão da respectiva série de títulos; e (iv) a nomeação de agente fiduciário, com a definição de seus deveres, responsabilidades e remuneração, bem como as hipóteses, condições e forma de sua destituição ou substituição e as demais condições de sua atuação.

O principal objetivo do regime fiduciário é fazer com que os créditos que sejam alvo desse regime não se confundam com os da companhia securitizadora, de modo que só respondam pelas obrigações inerentes aos títulos a ele afetados e de modo que a insolvência da companhia securitizadora não afete os patrimônios separados que tenham sido constituídos.

Instituído o regime fiduciário, caberá à companhia securitizadora administrar cada patrimônio separado e manter registros contábeis independentes em relação a cada um deles. Não obstante, a companhia securitizadora responderá com seu patrimônio pelos prejuízos que causar por descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência ou administração temerária ou, ainda, por desvio da finalidade do patrimônio separado.

Medida Provisória 2.158-35/01

A Medida Provisória 2.158-35/01, em seu artigo 76, limita os efeitos do regime fiduciário que pode ser instituído por companhias securitizadoras, ao determinar que “as normas que estabeleçam a afetação ou a separação, a qualquer título, de patrimônio de pessoa física ou jurídica não produzem efeitos com relação aos débitos de natureza fiscal, previdenciária ou trabalhista, em especial quanto às garantias e aos privilégios que lhes são atribuídos”.

Assim, os direitos creditórios do agronegócio e os recursos dele decorrentes que sejam objeto de patrimônio separado, poderão ser alcançados por credores fiscais, trabalhistas e previdenciários da companhia securitizadora e, em alguns casos, por credores trabalhistas e previdenciários de pessoas físicas e jurídicas pertencentes ao mesmo grupo econômico da securitizadora, tendo em vista as normas de responsabilidade solidária e subsidiária de empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico existentes em tais casos.

Sendo certo que nos casos de descaracterização do Patrimônio Separado para fins de pagamento de débitos fiscais, previdenciários ou trabalhistas da Emissora ou qualquer empresa do seu grupo econômico, a Emissora deverá reembolsar todo o valor retirado no limite do Patrimônio Separado.

PARA MAIS INFORMAÇÕES SOBRE OS RISCOS RELACIONADOS À EXISTÊNCIA DE CREDITORES PRIVILEGIADOS, VIDE ITEM “DECISÕES JUDICIAIS SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA 2.158-35 PODEM COMPROMETER O REGIME FIDUCIÁRIO SOBRE OS CRÉDITOS DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO” NA SEÇÃO “FATORES DE RISCO” NA PÁGINA 138 DESTE PROSPECTO.

TRATAMENTO TRIBUTÁRIO APLICÁVEL AOS INVESTIDORES

Os Titulares de CRA não devem considerar unicamente as informações contidas nesta seção para fins de avaliar o tratamento tributário de seu investimento em certificados de recebíveis do agronegócio, devendo consultar seus próprios assessores quanto à tributação específica à qual estarão sujeitos, especialmente quanto a outros tributos, que não o imposto de renda, eventualmente aplicáveis a esse investimento, ou a ganhos porventura auferidos em operações com certificados de recebíveis do agronegócio. As informações aqui contidas levam em consideração as previsões de legislação e regulamentação aplicáveis à hipótese vigentes nesta data, bem como a melhor interpretação ao seu respeito neste mesmo momento, ressalvados entendimentos diversos.

Pessoas Físicas e Jurídicas Residentes no Brasil

Como regra geral, os rendimentos em certificados de recebíveis do agronegócio auferidos por pessoas jurídicas não-financeiras estão sujeitos à incidência do Imposto de Renda Retido na Fonte, a ser calculado com base na aplicação de alíquotas regressivas, aplicadas em função do prazo do investimento gerador dos rendimentos tributáveis: **(i)** até 180 (cento e oitenta) dias: alíquota de 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento); **(ii)** de 181 (cento e oitenta e um) a 360 (trezentos e sessenta) dias: alíquota de 20% (vinte por cento); **(iii)** de 361 (trezentos e sessenta e um) a 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 17,5% (dezessete inteiros e cinco décimos por cento) e **(iv)** acima de 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 15% (quinze por cento).

Não obstante, há regras específicas aplicáveis a cada tipo de investidor, conforme sua qualificação como pessoa física, pessoa jurídica, inclusive isenta, instituições financeiras, fundos de investimento, seguradoras, entidades de previdência privada, sociedades de capitalização, corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários e sociedades de arrendamento mercantil ou investidor estrangeiro.


O IRRF retido, na forma descrita acima, das pessoas jurídicas não financeiras tributadas com base no lucro real, presumido ou arbitrado, é considerado antecipação do imposto de renda devido, gerando o direito à restituição ou compensação com o IRPJ apurado em cada período de apuração. O rendimento também deverá ser computado na base de cálculo do IRPJ e da CSLL. As alíquotas do IRPJ correspondem a 15% (quinze por cento) e adicional de 10% (dez por cento), sendo o adicional calculado sobre a parcela do lucro tributável que exceder o equivalente a R\$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) por ano. Já a alíquota da CSLL, para pessoas jurídicas em geral, corresponde a 9% (nove por cento).

Os rendimentos em certificados de recebíveis do agronegócio auferidos por pessoas jurídicas não-financeiras tributadas de acordo com a sistemática não-cumulativa do PIS e do COFINS estão sujeitos à incidência dessas contribuições às alíquotas de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) e 4% (quatro por cento), respectivamente, para os fatos geradores ocorridos a partir de 1º de julho de 2015, conforme Decreto 8.426.

Com relação aos investimentos em certificados de recebíveis do agronegócio realizados por instituições financeiras, fundos de investimento, seguradoras, entidades de previdência privada fechadas, entidades de previdência complementar abertas, sociedades de capitalização, corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários e sociedades de arrendamento mercantil, há dispensa de retenção do IRRF.

Não obstante a isenção de retenção na fonte, os rendimentos decorrentes de investimento em certificados de recebíveis do agronegócio por essas entidades, via-de-regra, e à exceção dos fundos de investimento, serão tributados pelo IRPJ, à alíquota de 15% (quinze por cento) e adicional de 10% (dez por cento); e pela CSLL, à alíquota de 15% (quinze por cento) a partir de 1º de janeiro de 2019, conforme Lei nº 13.169, de 6 de outubro de 2015. No caso das cooperativas de crédito, a alíquota da CSLL é de 15% (quinze por cento) a partir de 1º de janeiro de 2019. As carteiras de fundos de investimentos, em regra, não estão sujeitas a tributação.

Ademais, no caso das instituições financeiras e determinadas entidades equiparadas, referidas nos parágrafos 6º e 8º do artigo 3º da Lei nº. 9.718, de 27 de novembro de 1998, os rendimentos decorrentes de investimento em certificados de recebíveis do agronegócio estão sujeitos à Contribuição ao PIS e à COFINS às alíquotas de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) e 4% (quatro por cento), respectivamente.



Para as pessoas físicas, os rendimentos gerados por aplicação em certificados de recebíveis do agronegócio estão atualmente isentos de imposto de renda (na fonte e na declaração de ajuste anual), por força do artigo 3º, inciso IV, da Lei 11.033. De acordo com a posição da Receita Federal do Brasil, expressa no artigo 55, Parágrafo Único, da Instrução Normativa RFB 1.585, de 31 de agosto de 2015, tal isenção abrange, ainda, o ganho de capital auferido na alienação ou cessão dos certificados de recebíveis do agronegócio.

Pessoas jurídicas isentas terão seus ganhos e rendimentos tributados exclusivamente na fonte, ou seja, o imposto não é compensável, conforme previsto no artigo 76, inciso II, da Lei 8.981. A retenção do imposto na fonte sobre os rendimentos das entidades imunes está dispensada desde que as entidades declarem sua condição à fonte pagadora, nos termos do artigo 71, da Lei 8.981, com redação dada pela Lei nº 9.065, de 20 de junho de 1995.

Investidores Residentes ou Domiciliados no Exterior

De acordo com a posição da RFB, expressa no artigo 85, § 4º da IN RFB nº 1.585/15, rendimentos obtidos por investidores pessoas físicas residentes ou domiciliados no exterior em investimento em certificados de recebíveis do agronegócio no país de acordo com as normas previstas na Resolução CMN 4.373, por sua vez, são isentos de tributação, inclusive no caso de investidores residentes em Jurisdição de Tributação Favorecida.

Os rendimentos auferidos por investidores pessoa jurídica residentes, domiciliados ou com sede no exterior que invistam em certificados de recebíveis do agronegócio no país de acordo com as normas previstas na Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.373, de 29 de setembro de 2014, estão sujeitos à incidência do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento). Exceção é feita para o caso de investidor residente ou domiciliado em país ou jurisdição considerados como de tributação favorecida, assim entendidos aqueles que não tributam a renda ou que a tributam à alíquota máxima inferior a 20% (vinte por cento) ou cuja legislação não permita o acesso a informações relativas à composição societária de pessoas jurídicas, à sua titularidade ou à identificação do benefício efetivo de rendimentos atribuídos a não residentes.

A despeito deste conceito legal, o artigo 1º da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.037, de 04 de junho de 2010, lista as jurisdições atualmente consideradas “**Jurisdição de Tributação Favorecida**”. Destaque-se, ainda, que a Portaria MF nº 488, de 28 de novembro de 2014, reduziu de 20% para 17% a alíquota máxima para fins de classificação de determinada jurisdição como “Jurisdição de Tributação Favorecida”, desde que referida jurisdição esteja alinhada com os padrões internacionais de transparência fiscal, nos termos definidos pela Receita Federal do Brasil na Instrução Normativa RFB 1.530, de 19 de dezembro de 2014 e mediante requerimento da jurisdição interessada. A despeito do disposto na Portaria MF nº. 488/14, a lista das Jurisdições de Tributação Favorecida da Instrução Normativa nº. 1.037/10 não foi atualizada até o momento.

Imposto sobre Operações Financeiras (IOF)

Imposto sobre Operações Financeiras de Câmbio: regra geral, as operações de câmbio relacionadas aos investimentos estrangeiros realizados nos mercados financeiros e de capitais de acordo com as normas e condições previstas pela Resolução CMN 4.373, inclusive por meio de operações simultâneas, incluindo as operações de câmbio relacionadas aos investimentos em certificados de recebíveis do agronegócio, estão sujeitas à incidência do IOF/Câmbio à alíquota de zero no ingresso e à alíquota zero no retorno, conforme Decreto 6.306. Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Câmbio pode ser majorada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo Federal, até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), relativamente a operações de câmbio ocorridas após esta eventual alteração.

Imposto sobre Operações Financeiras com Títulos e Valores Mobiliários: as operações com certificados de recebíveis do agronegócio estão sujeitas à alíquota zero do IOF/Títulos, conforme o Decreto 6.306. Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Títulos pode ser majorada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo Federal, até o percentual de 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao dia, relativamente a operações de câmbio ocorridas após este eventual aumento.

SUMÁRIO DA EMISSORA

ESTE SUMÁRIO É APENAS UM RESUMO DAS INFORMAÇÕES DA EMISSORA. AS INFORMAÇÕES COMPLETAS SOBRE A EMISSORA ESTÃO NO SEU FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA. LEIA-O ANTES DE ACEITAR A OFERTA. A EMISSORA ASSEGURA QUE AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTA SEÇÃO SÃO COMPATÍVEIS COM A APRESENTADAS NO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA. AS INFORMAÇÕES DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA E OS FATORES DE RISCO DA EMISSORA NÃO FORAM ANALISADOS PELOS COORDENADORES NO ÂMBITO DA OFERTA.

Conforme a faculdade descrita no item 5.1, Anexo III da Instrução CVM 400, para a consulta ao Formulário de Referência, acesse <https://www.gov.br/cvm/pt-br> (neste website, acessar, do lado esquerdo da tela, "Informações de Regulados", clicar em "Companhias", clicar em "Consulta a Informações de Companhias", clicar em "Informações Periódicas e Eventuais de Companhias", buscar "Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A." no campo disponível, e, logo em seguida, clicar em "Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.". Posteriormente, clicar em "Formulário de Referência" com a data de referência mais recente).

LEIA ATENTAMENTE O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA, O TERMO DE SECURITIZAÇÃO E ESTE PROSPECTO ANTES DE ACEITAR A OFERTA.

Breve Histórico

A Emissora, empresa de Securitização Agrícola do Grupo Ecoagro, foi constituída em 2009, nos termos da Lei 11.076/04, com o objetivo principal de adquirir direitos creditórios do agronegócio com a consequente emissão de certificados de recebíveis do agronegócio no mercado financeiro e de capitais, buscando fomentar toda a produção agrícola brasileira, e disponibilizar aos investidores deste mercado um novo título financeiro capaz de aliar rentabilidade e segurança no investimento.


O Grupo Ecoagro é controlado pela Ecoagro Participações S.A., constituída em 2013 com o propósito único de deter participações em outras empresas, e ser a controladora do Grupo Ecoagro, sendo, o Grupo Ecoagro, formado por profissionais com experiência no mercado financeiro e de capitais que se especializaram na estruturação de operações de financiamento, principalmente do setor agropecuário.

Assim, pioneira na securitização agrícola brasileira, a Emissora desenvolve e estrutura operações financeiras adequadas tanto às necessidades de rentabilidade e segurança de investidores, quanto à demanda de recursos para produtores e empresas rurais, no custeio e comercialização das safras agrícolas, utilizando os instrumentos financeiros disponíveis e respeitando o ciclo operacional da cadeia produtiva.

Negócios, Processos Produtivos, Produtos e Mercados de Atuação da Emissora e Serviços Oferecidos

O patrimônio da Emissora e o patrimônio representado pelos créditos que lastreiam os certificados de recebíveis do agronegócio de sua emissão são administrados separadamente, de sorte que o Patrimônio Separado das suas emissões tem como única fonte de recursos os direitos creditórios do agronegócio, as garantias a ele atreladas, e os recursos cedidos fiduciariamente nele representados. Desta forma, qualquer atraso ou falta de recebimento dos fluxos devidos nos termos dos direitos creditórios do agronegócio que compõem o Patrimônio Separado de suas emissões pode afetar negativamente a capacidade de a Emissora honrar suas obrigações perante os titulares dos certificados de recebíveis do agronegócio de sua emissão.

Ainda, a Emissora, sendo uma companhia securitizadora, tem por prática usual a administração separada de seu patrimônio próprio e dos patrimônios a ela afetados para fins de constituição do regime fiduciário dos lastros em suas atividades de securitização de direitos creditórios do agronegócio. Mesmo sendo a obrigada principal perante os titulares dos certificados de recebíveis do agronegócio, a Emissora utiliza os fluxos provenientes dos patrimônios a ela afetados para fazer frente aos valores devidos nos termos das securitizações por ela empreendidas. Portanto, é possível que seu patrimônio próprio se revele insuficiente para remediar ou ressarcir eventuais atrasos ou faltas de pagamento dos certificados de recebíveis do agronegócio.



Os únicos serviços prestados pela Emissora são relativos à estruturação, emissão e gestão dos certificados de recebíveis do agronegócio, cujas receitas e respectivos custos são reconhecidos na Emissora ou em sua controladora. Assim sendo, a participação desses serviços na receita líquida da Emissora representa 100% (cem por cento) de sua receita líquida.

Eventuais comentários da administração sobre as demonstrações financeiras da Emissora, explicitando: (i) razões que fundamentam as variações das contas do balanço patrimonial e das demonstrações de resultados da Emissora, tomando por referência, pelo menos, os últimos três exercícios sociais; e (ii) razões que fundamentam as variações das contas do balanço patrimonial e das demonstrações de resultados da Emissora, tomando por referência as últimas Informações Trimestrais (ITR) acumuladas, comparadas com igual período do exercício social anterior, se for o caso, estão dispostos no Formulário de Referência da Emissora, conforme exigido também pela CVM no Ofício Circular 002/2014.

A Emissora adota procedimentos que mitigam os riscos envolvidos em sua atividade, porém, formalmente, não possui políticas de gerenciamento de risco. De acordo com a Instrução CVM 480, na condição de companhia aberta registrada na Categoria “B”, a Emissora está dispensada de incluir políticas de gerenciamento de risco no Formulário de Referência.

Administração da Emissora

A administração da Emissora compete a seus órgãos internos, conselho de administração e Diretoria, estando às competências entre eles divididas da forma descrita abaixo.

Conselho de Administração

O conselho de administração é composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, todos acionistas, eleitos e destituíveis pela assembleia geral, com mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

A assembleia geral nomeará dentre os conselheiros o Presidente do conselho de administração. Ocorrendo impedimento ou ausência temporária do Presidente, a presidência será assumida pelo membro designado previamente pelo Presidente ou, na falta de designação prévia, por quem os demais membros vierem a designar.

Compete ao conselho de administração, além das outras atribuições fixadas no estatuto social da Emissora:

- (i)** fixar a orientação geral dos negócios da Emissora;
- (ii)** eleger e destituir os Diretores da Emissora e fixar-lhes as atribuições, observado o que a respeito dispuser o Estatuto Social;
- (iii)** fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar a qualquer tempo os livros e documentos da Emissora, bem como solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração ou sobre quaisquer outros atos;
- (iv)** convocar a assembleia geral quando julgar conveniente e, no caso de assembleia geral ordinária, no prazo determinado por lei;
- (v)** manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria;
- (vi)** aprovar a alienação ou aquisição de quotas ou ações de emissão de outras sociedades e de propriedade da Emissora;
- (vii)** aprovar a aquisição, a venda, a promessa de compra ou de venda dos bens imóveis ou quaisquer outros que constituam parte do ativo imobilizado da Emissora, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros;
- (viii)** aprovar a contratação de auditores externos independentes;

- (ix) aprovar e autorizar previamente a Diretoria celebrar contratos de empréstimos;
- (x) aprovar e autorizar a contratação de empregados ou prestadores de serviços cuja remuneração anual seja superior a R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais);
- (xi) aprovar e autorizar previamente a Diretoria na assunção de quaisquer obrigações contratuais cujo valor seja superior a R\$100.000,00 (cem mil reais) por transação;
- (xii) deliberar e aprovar sobre a emissão de ações, debêntures, bônus de subscrição, Certificados de Recebíveis de Agronegócio - CRA e quaisquer outros títulos de créditos ou valores mobiliários, independentemente do valor, fixando o preço de emissão, forma de subscrição e integralização e outras condições da emissão; e
- (xiii) exercer outras atribuições legais ou que lhe sejam conferidas pela assembleia geral.

O conselho de administração da Emissora é composto pelos seguintes membros:

Nome	Cargo	Início do Mandato	Término do Mandato
Roberta Lacerda Crespilha	Conselheira	07/05/2020	07/05/2022
Joaquim Douglas de Albuquerque	Conselheiro	07/05/2020	07/05/2022
Milton Scatolini Menten	Presidente	07/05/2020	07/05/2022

Diretoria

A Diretoria é o órgão de representação da Emissora, competindo-lhe praticar todos os atos de gestão dos negócios sociais. A Diretoria é composta por 2 (dois) diretores, eleitos e destituíveis pelo conselho de administração, com mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida a recondução. Dentre os diretores um será designado Diretor Presidente e o outro será designado Diretor de Relações com os Investidores.

Compete ao Diretor Presidente:

- (i) dirigir, coordenar e supervisionar as atividades dos demais Diretores;
- (ii) coordenar os trabalhos de preparação das demonstrações financeiras e o relatório anual da administração da Emissora, bem como a sua apresentação ao conselho de administração e aos acionistas;
- (iii) supervisionar os trabalhos de auditoria interna e assessoria legal; e
- (iv) presidir e convocar as reuniões de Diretoria.

Compete ao Diretor de Relações com os Investidores, além das atribuições definidas pelo conselho de administração:

- (i) representar a Emissora perante a CVM, o Banco Central do Brasil e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais;
- (ii) representar a Emissora junto a seus investidores e acionistas;
- (iii) prestar informações aos investidores, à CVM e à bolsa de valores ou mercado de balcão onde forem negociados os valores mobiliários da Emissora; e
- (iv) manter atualizado o registro da Emissora em conformidade com a regulamentação aplicável da CVM.

Nome	Cargo	Início do Mandato	Término do Mandato
Milton Scatolini Menten	Diretor Presidente	10/03/2021	10/03/2023
Cristian de Almeida Fumagalli	Diretor de Relação com Investidores	10/03/2021	10/03/2023

Descrição do Capital Social e Principais Acionistas da Emissora

A Emissora tem por objeto (i) a aquisição de quaisquer direitos creditórios do agronegócio com a consequente emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio no mercado financeiro e de capitais; e (ii) a realização e/ou a prestação de negócios e/ou serviços compatíveis com a atividade de securitização de direitos creditórios do agronegócio, incluindo, mas não se limitando, a administração, recuperação e alienação de direitos creditórios do agronegócio bem como a realização de operações em mercados derivativos.

Na data deste Prospecto, o capital social da Emissora é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), sendo composto por 100.000 (cem mil) ações, divididas pela Ecoagro Participações S.A que detêm 99,999% das ações e Moacir Ferreira Teixeira que detêm 0,001% das ações.

Descrição do Patrimônio Líquido da Emissora

O patrimônio líquido da Emissora em 30 de setembro de 2021 era de R\$ 2.576.000,00 (dois milhões, quinhentos e setenta e seis mil reais).

PORCENTAGEM DE OFERTAS PÚBLICAS REALIZADAS PELA EMISSORA	
Porcentagem de Ofertas Públicas realizadas com patrimônio separado	100% (cem por cento)
Porcentagem de Ofertas Públicas realizadas com coobrigação da Emissora (*)	0% (zero por cento)
(*) O Patrimônio Separado constituído em favor dos Titulares de CRA da presente Emissão não conta com qualquer garantia adicional ou coobrigação da Emissora.	

Ofertas Públicas Realizadas

Atualmente a Emissora possui 106 ofertas públicas emitidas de valores mobiliários ainda em circulação, totalizando um montante de R\$ R\$ 18.557.080.999,99 (dezoito bilhões, quinhentos e cinquenta e sete milhões, oitenta mil. novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Proteção Ambiental

Para mais informações acerca das pendências judiciais e trabalhistas da Emissora, vide seu Formulário de Referência.

Efeitos da ação governamental nos negócios da Emissora

A atividade que a Emissora desenvolve está sujeita à regulamentação da CVM no que tange a ofertas públicas de CRA. Ademais, o Governo Brasileiro tem poderes para intervir na economia e, ocasionalmente, modificar sua política econômica, podendo adotar medidas que envolvam controle de salários, preços, câmbio, remessas de capital e limites à importação, podendo afetar as atividades da Emissora. Mais informações acerca da influência de fatores macroeconômicos nas atividades da Emissora estão descritas na seção “Fatores de Risco”, item “Riscos Relacionados a Fatores Macroeconômicos” na página 129 deste Prospecto Preliminar.

Pendências Judiciais e Trabalhistas

Para mais informações acerca das pendências judiciais e trabalhistas da Emissora, vide seu Formulário de Referência.

Descrição dos produtos e/ou serviços em desenvolvimento

Não há produtos e/ou serviços em desenvolvimento pela Emissora.

Relação de dependência dos mercados nacionais e/ou estrangeiros

A Emissora atualmente possui seus negócios concentrados no mercado nacional, pois não possui títulos emitidos no exterior, tendo, neste sentido, uma relação de dependência com o mercado nacional.

Contratos relevantes celebrados pela Emissora

Não há contratos relevantes celebrados pela Emissora. A Emissora contrata prestadores de serviço no âmbito da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio. Além disso, entendemos por clientes os investidores que adquirem os certificados de recebíveis do agronegócio emitidos pela Emissora. O relacionamento da Emissora com os fornecedores e com os clientes é regido pelos documentos das respectivas emissões de certificados de recebíveis do agronegócio.

Negócios com partes relacionadas

Conforme item 16.2 do Formulário de Referência da Emissora. Acessar: <https://www.gov.br/cvm/pt-br> (neste website, acessar, do lado esquerdo da tela, "Centrais de Conteúdo", depois em "Central de Sistemas da CVM", clicar em "Companhias", depois em "Consulta de Documentos de Companhias Registradas", buscar "ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A." no campo disponível, clicar em "Categoria", em seguida clique em "FRE - Formulário de Referência").

Patentes, Marcas e Licenças

A Emissora não possui patentes, marcas, tampouco licenças.

Número de Funcionários e Política de Recursos Humanos

A Emissora atua exclusivamente no mercado nacional e não possui funcionários contratados tampouco política de recursos humanos.

Concorrentes

A Emissora possui como principais concorrentes no mercado de créditos do agronegócio outras companhias securitizadoras, dentre as principais: Gaia Agro Securitizadora S.A. e Octante Securitizadora S.A.

Principais Fatores de Risco da Emissora

Os 5 (cinco) principais fatores de risco relativos à Emissora e suas atividades estão descritos na seção "Fatores de Risco", item "Riscos Relacionados à Emissora", sendo eles: "O Objeto da Companhia Securitizadora e o Patrimônio Separado"; "Manutenção do registro de companhia aberta", "Não aquisição de créditos do agronegócio"; e "A Administração da Emissora e a existência de uma equipe qualificada". "A Administração da Emissora e a existência de uma equipe qualificada"; "Risco Operacional"; e "Riscos relacionados aos fornecedores da Emissora", na página 171 e seguintes deste Prospecto.

Informações Cadastrais da Emissora

Identificação da Emissora	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
Registro na CVM	021741
Sede	Avenida Pedroso de Morais, 1553, 3º andar, conjunto 32, CEP 05419-001
Diretor de Relações com Investidores	Cristian de Almeida Fumagalli
Auditores Independentes	PRICEWATERHOUSECOOPERS AUDITORES INDEPENDENTES LTDA.
Jornais nos quais divulga informações	“O Estado de São Paulo” e D.O.E. São Paulo
Website na Internet	http://www.ecoagro.agr.br/

INFORMAÇÕES RELATIVAS ÀS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES DA OFERTA

Coordenador Líder

O UBS BB foi constituído em 2020 por meio da combinação das operações de banco de investimento do UBS e do Banco do Brasil, incluindo, entre outras, atividades de mercado de capitais de renda fixa e variável, fusões e aquisições, além da corretora institucional. Essa parceria abrange o Brasil, assim como outros países da América Latina, incluindo Argentina, Chile, Paraguai, Peru e Uruguai.

A união dessas forças cria um banco de investimento único, oferecendo para nossos clientes o alcance e o conhecimento global do UBS, *research* de primeira linha, plataforma de análise de dados exclusiva, rede de distribuição com alcance em todos os principais mercados mundiais e uma das maiores corretoras institucionais do Brasil, além do melhor da rede de relacionamento do Banco do Brasil, com abrangência nacional e forte conhecimento dos clientes, principalmente em Corporate Banking. O Banco do Brasil também traz uma posição de liderança em mercados de capitais de dívida e histórico comprovado de operações de ECM, *project finance* e M&A no país, além de uma incrível capacidade de distribuição de varejo.

O UBS, acionista com 50,01% das ações, é um banco sediado em Zurique na Suíça e conta com escritórios espalhados nos maiores centros financeiros globais onde emprega mais de 73.000 (setenta e três mil) funcionários. O sucesso do UBS baseia-se em seu modelo de negócio diversificado, composto pelas áreas de: Wealth Management, Investment Bank, Personal & Corporate Banking e Asset Management, e detém mais de US\$3,2 trilhões em ativos sob gestão e uma cadeia de relacionamento em mais de 50 países.


Esse modelo vem sendo consistentemente reconhecido em todos seus segmentos, com o recebimento de inúmeros prêmios de prestígio ao longo dos anos: reconhecido em 2021, como “Global Investment Bank of the Year for Equity Raising” pelo The Banker e em 2019, pelo terceiro ano consecutivo, “Best M&A Bank” pela Global Finance, o UBS também foi nomeado “Most innovative Investment Bank for IPOs and equity raisings” nos anos de 2019 e 2018 e, em 2016, “Most Innovative Bank for M&A” pela The Banker, além de ter sido premiado em Janeiro de 2021 com “Restructuring Deal of the year”, “Initial Public Offering Deal of the Year” e “Corporate Liability Management of the Year” pela Latin Finance referente ao ano de 2020. Em 2021 o UBS foi nomeado como “Best Bank for FX” em sete categorias diferentes, incluindo “Best Bank for EEMEA”, “Best Bank for USD/CHF” e “Best Bank for GBP/USD”. Ainda, em 2021, UBS também foi premiado como “#1 Equity Raising” nos Investment Banking Awards 2021 – The Banker e “Equity Derivatives House of the Year” nos Global Derivatives Awards 2021 - GlobalCapital. Além disso, recebeu o primeiro lugar na categoria “Bank of the Year” como parte dos Prêmios IFR em 2015, considerado um dos prêmios mais prestigiados da indústria global de mercados de capitais, e, em 2020, ganhou o prêmio da Latin Finance como Cross-Border M&A Deal of the Year na compra da Avon pela Natura. Outras plataformas do UBS também têm se destacado, como a de Private Banking que foi reconhecida pelo sexto ano consecutivo como “Best Global Private Bank” pela Euromoney em 2021.

O Banco do Brasil, acionista com 49,99% das ações, em seus mais de 210 anos de existência, acumulou experiências e pioneirismos, promovendo o desenvolvimento econômico do Brasil e tornando-se parte integrante da cultura e história brasileira. Sua marca é uma das mais conhecidas no país, ocupando pela 28ª vez consecutiva a primeira colocação na categoria “Bancos” do Prêmio Top of Mind 2018, do Instituto Data Folha, sendo reconhecido como Melhor Banco no Brasil em 2020 pela Euromoney, Banco do Ano na América Latina em 2019 pela The Banker e Banco mais Inovador da América Latina em 2019 e 2020 pela Global Finance.

Ao final do 3º trimestre de 2021, o Banco do Brasil apresentou aproximadamente R\$1,87 trilhão de ativos totais e presença em 99% dos municípios brasileiros, resultado do envolvimento de 85 mil funcionários, distribuídos entre 3.977 (três mil, novecentos e setenta e sete) agências em 15 (quinze) países diferentes.

No Brasil e América Latina, a parceria estratégica, por meio de seus acionistas, teve forte atuação em fusões e aquisições, tendo participado em importantes transações como: a aquisição do Éxito pelo Grupo Pão de Açúcar, a aquisição da Avon pela Natura &Co, a aquisição da The Body Shop pela Natura, aquisição da Vale Fertilizantes pela Mosaic, fusão entre a BM&Fbovespa e Cetip, aquisição de participação pela Salic na Minerva Foods, o fechamento de capital da Souza Cruz, a aquisição da Reserva pela Arezzo e a aquisição da Farmax pela Vinci Partners.

No segmento de emissões de ações, O UBS BB também atuou em diversas ofertas públicas de ações na região, incluindo as ofertas da Telefônica, Terrafina, Senior Solution, Bioserv, Smiles, Tupy, CPFL Renováveis, BB Seguridade, Fibra Uno, Avianca Holdings, Volaris, Grupo Financiero Inbursa, Oi, Ourofino Saúde Animal, OHL México, Santander México, Volaris, Via Varejo, Unifin Financiera, Grupo Financiero Galicia, Gerdau, Rumo Logística, Azul Linhas Aéreas, CCR, Lojas Americanas, Magazine Luiza, BR Distribuidora, Grupo NotreDame Intermedica, Arco Platform, Banco BTG



Pactual, Petrobras, IRB Brasil Resseguros, Centauro, Neoenergia, Banco Inter, Movida, Afya, XP Inc., Vasta Platform, Quero Quero, D1000, Estapar, Moura Dubeux, Minerva Foods, Marfrig, Marisa, Pague Menos, CSN Cimentos, Caixa Seguridade, GetNinjas, Dotz, d.local, 3tentos, Desktop, Multilaser, Brisnet, Oncoclínicas e Nubank, entre outros.

Além disso, no mercado doméstico de renda fixa coordenou, em 2021, mais de 80 (oitenta) emissões, se colocando em Novembro na 4ª posição do Ranking ANBIMA de Originação por Valor de Renda Fixa Consolidado Acumulado de 2021.

A parceria estratégica também conta com a maior corretora institucional do país em volume de transações na B3, desde 2014.

BTG Pactual

O BTG Pactual é uma instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, constituída sob a forma de sociedade anônima de capital aberto, com escritório na Praia de Botafogo, nº 501, 5º e 6º andares, Torre Corcovado, Botafogo, CEP 22250-040 - Rio de Janeiro - RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 30.306.294/0001-45.

O BTG Pactual foi fundado em 1983 como uma distribuidora de títulos e valores mobiliários. Nos 13 (treze) anos seguintes, a empresa expandiu-se consideravelmente, com foco nas áreas de pesquisa, finanças corporativas, mercado de capitais, fusões & aquisições, wealth management, asset management e sales and trading (vendas e negociações). Em 2006, o UBS A.G., instituição global de serviços financeiros, e o Banco Pactual S.A., associaram-se para criar o Banco UBS Pactual S.A. Em 2009, o Banco UBS

Pactual S.A. foi adquirido pelo grupo BTG Investments, formando o BTG Pactual. Em dezembro de 2010, o Banco emitiu US\$ 1,8 bilhão em capital para um consórcio de respeitados investidores e sócios, representando 18,65% (dezoito inteiros e sessenta e cinco centésimos por cento) do BTG Pactual.

Nos anos 2011 e 2012, o BTG Pactual adquiriu uma participação de 37,64% (trinta e sete inteiros e sessenta e quatro centésimos por cento) no Banco Pan Americano, bem como adquiriu as corretoras Celfin, no Chile, que também opera no Peru e na Colômbia e a Bolsa y Renta, na Colômbia, fazendo-se mais presente na América Latina.

A área de Debt Capital Markets (DCM) do BTG Pactual é uma área relevante para o banco. Assessorou instituições públicas e privadas nos mercados de capitais de renda fixa, nos diferentes mercados locais onde o BTG Pactual atua, através da emissão de debêntures, notas promissórias, certificados de recebíveis imobiliários, fundos de investimentos imobiliários ou fundos de investimento em direitos creditórios. DCM também atua no mercado internacional, através da emissão de bonds. Além disso, DCM auxilia empresas em processo de renegociação de termos e condições de dívidas em ambos os mercados.


O DCM do BTG Pactual possui um modelo de negócios diferenciado, com plataforma integrada com outras áreas do banco. Cobre desde o processo de estruturação e investor education, até o comprometimento do BTG Pactual em atuar como formador de mercado no mercado secundário das transações. Serviços estes com forte suporte das áreas de Research de Renda Fixa (líder segundo a revista Institutional Investor) e de Sales & Trading localizadas em Nova Iorque, Londres, Hong Kong, Santiago e São Paulo.

Em 2015, o BTG Pactual participou de 36 (trinta e seis) operações, totalizando um volume de R\$3,9 bilhões distribuídos no mercado local, ocupando a 3ª posição no ranking de distribuição consolidado da ANBIMA e 2º lugar no ranking de distribuição de longo prazo com 12,8% e 16,5% do market share, respectivamente. Neste ano, destacamos as operações de Cielo (R\$ 4,6 bilhões), Ecorodovias Infraestrutura (R\$ 600 milhões), DASA (R\$400 milhões), EDP (R\$ 892 milhões), AES Tietê (R\$ 594 milhões) e o CRI da 108ª Emissão da RB Capital lastreado em créditos imobiliários devidos por e garantidos por empresas do grupo Iguatemi.

Em 2016, o BTG Pactual distribuiu o volume de R\$1,9 bilhões em 28 (vinte e oito) operações. Destacam-se nesse período a emissão de debêntures de infraestrutura da TCP-Terminal de Contêineres de Paranaguá, no volume de R\$590 milhões, da EDP, no volume de R\$250 milhões, e da CTEEP, no volume de R\$148 milhões, as Notas Promissórias de Eletrosul e Energia dos Ventos, no montante de R\$250 milhões e R\$100 milhões, respectivamente, e o CRI lastreado em créditos imobiliários da Iguatemi, no volume de R\$275 milhões.

Em 2017, o BTG Pactual classificou-se na 3ª posição em volume no ranking de renda fixa de longo prazo, com R\$1,8 bilhões distribuídos em 14 operações. Destacamos a participação como coordenador único na Oferta de FIDC da Eletrosul no volume de R\$690 milhões, das Debêntures de Triangulo do Sol e MRV, no volume de R\$110 milhões e R\$750 milhões, respectivamente, e das Debêntures de Infraestrutura de Energia dos Ventos e Transmissora Sul Litorânea no volume de R\$100 milhões e R\$150 milhões, respectivamente.

Em 2018, o BTG Pactual classificou-se na 3ª posição em volume de renda fixa de longo prazo, com R\$ 7,2 bilhões distribuídos em 30 operações. Destacam-se, nesse período, a emissão de debêntures de infraestrutura da Pirapora



Solar Holding no volume de R\$ 220 milhões, a emissão de duas debêntures da Lojas Americanas, como coordenador líder, no volume de R\$ 1 bilhão cada, a Oferta de FIDC da Lojas

Quero-Quero, também como coordenador único, no volume de R\$ 300 milhões, a emissão de Debêntures da Intervias, no volume de R\$ 800 milhões, a emissão de


Debêntures da Iguatemi, como coordenador único, no volume de R\$ 395 milhões, a emissão de Debêntures da Celeo Redes Transmissão, como coordenador líder, no volume de R\$ 565 milhões e a emissão de Debêntures da Movida, como coordenador único, no volume de R\$ 600 milhões.

Em 2019, o BTG Pactual atuou como coordenador em 54 operações de renda fixa distribuindo um volume de R\$ 14,7 bilhões. Destacam-se, nesse período, a emissão de debêntures de infraestrutura da Rota das Bandeiras no volume de R\$2,2 bilhões, da Rumo no volume de R\$1,1 bilhões, a emissão de debêntures de Regis Bittencourt no volume de R\$1,7bilhões, as debêntures de Natura no volume de R\$1,57 bilhões e o FIP de infraestrutura de PERFIN APOLLO no volume de R\$1,4 bilhões. Destaca-se que o BTG Pactual exerceu a função de Coordenador Líder em aproximadamente 80% das transações coordenadas nos últimos 24 meses.

Em 2020, o BTG Pactual classificou-se na 2ª posição em volume de renda fixa distribuído no mercado e em 3ª posição em originação de renda fixa em termos de volume. Atuou como coordenador em 59 operações, estruturando um volume total de R\$ 22,6 bilhões. Destacam-se, nesse período a emissão de debêntures da Aegea (R\$ 305 milhões), da Sabesp (R\$ 1,45 bilhões), da Rumo (R\$800 milhões), das Lojas Americanas (R\$ 500 milhões), emissão de CRA lastreados em recebíveis da Minerva (R\$ 600 milhões), CRA lastreados em recebíveis da Vamos Locação (R\$ 500 milhões), da Ecorodovias Concessões e Serviços (R\$ 1 bilhão), da Paranaguá Saneamento (R\$ 259 milhões), da Usina Termoeletrica Pampa Sul via ICVM 400 (R\$ 582 milhões) e via 476 (R\$ 340 milhões), do FIP de infraestrutura Proton Energy (R\$ 470,4 milhões), das debêntures de infraestrutura via ICVM 400 (R\$ 948 milhões), da B3 (R\$ 3,55 bilhões), das debêntures da AETE do grupo Alupar (R\$ 130 milhões), do FIP de infraestrutura Dividendos (R\$ 826,9 milhões), das debêntures da CCR (R\$ 960 milhões), das debêntures da CTEEP (R\$ 1,6 bilhões). Destaca-se que o BTG Pactual exerceu a função de Coordenador Líder em aproximadamente 75% das transações coordenadas nos últimos 12 meses.

Em 05 de abril de 2021, o BTG Pactual, em continuidade ao comunicado ao mercado divulgado em 26 de outubro de 2020, comunicou ao mercado e seus acionistas que concluiu a aquisição de 100% (cem por cento) do capital social da Necton Investimentos S.A. Corretora de Valores Mobiliários e Commodities.

No ano de 2021, o BTG Pactual se posicionou em 2º lugar no ranking ANBIMA de distribuição consolidado e em 3º lugar no ranking ANBIMA de originação de renda fixa, tendo distribuído aproximadamente R\$ 22,2 bilhões e originado aprox. R\$ 40,5 bilhões no mercado local. Dentre as principais transações executadas, o BTG Pactual atuou como Coordenador Líder nas Debêntures da Concessionária da Rodovia MS 306 (R\$315 milhões), nas Debêntures da Ômega Geração (R\$ 1,05 bilhão), nas Debêntures da Renner (R\$ 1 bilhão), nas Debêntures de Corsan (R\$ 600 milhões), nas Debêntures da Litoral Sul (R\$ 550 milhões), nas Debêntures da Celeo Redes Expansões (R\$ 137 milhões) e nas Debêntures da Unifique Telecom (R\$ 100 milhões), na emissão de CRAs da Tereos (R\$ 300 milhões), na emissão de Debentures da TAESA (R\$ 750 milhões) como Coordenador Líder, emissão de CRI lastreados em recebíveis da GAZIT Malls como Coordenador Único (R\$ 650 milhões), na emissão de CRA lastreados em recebíveis da JSL (R\$ 500 milhões), na emissão de debentures da Eletrobras (R\$ 2,7 bilhões), na emissão de CRA lastreados em recebíveis da Minerva (R\$ 1,6 bilhões) como Coordenador Líder, na emissão de debentures da Manaus Transmissora de Energia S.A. (R\$ 750 milhões), da emissão de debentures da Companhia de Distribuição Brasileira (GPA) (R\$ 1,5 bilhões), como Coordenador Líder na emissão de debêntures da Concessionária Rota das Bandeiras (R\$600 milhões), como Coordenador Líder na emissão de debêntures da TAESA (R\$ 750 milhões), como Coordenador na emissão de debêntures da C&A Modas S.A. (R\$500 milhões), Coordenador na emissão de debêntures da Centauro (R\$ 300 milhões), como Coordenador Líder na emissão de debêntures da Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A. (R\$ 1 bilhão), Coordenador Líder na emissão de Letras Financeiras pelo Banco Pan S.A. (R\$ 750 milhões), Coordenador Líder na emissão de debêntures da Via Oeste S.A. (R\$ 450 milhões), Coordenador da emissão de debêntures da Eletrobras (R\$ 2,7 bilhões), Coordenador na emissão de debêntures da Light Serviços de Eletricidade S.A. (R\$ 916 milhões), Coordenador Líder na emissão de debêntures da Xingu Rio Transmissão de Energia S.A. (R\$ 1,1 bilhão), Coordenador na emissão de debêntures da Tereos Açúcar e Energia Brasil S.A. (R\$ 400 milhões), na emissão de debêntures da Rumo S.A. via ICVM 400 (R\$ 1,043 bilhões), como Coordenador Líder na emissão de CRA lastrados em recebíveis da Usina Jacarezinho (R\$ 80 milhões), Coordenador Líder na emissão de debêntures da Anemus Wind Holding S.A. (R\$ 475 milhões), na emissão de debêntures da GNA (R\$ 1,8 bilhões), na emissão de debêntures da CSN Mineração (R\$ 1 bilhão), na emissão de CRA lastreados em recebíveis e debêntures da Eldorado Brasil e Celulose S.A. (R\$ 500 milhões e R\$ 700 milhões, respectivamente), da emissão de debêntures da Engie Brasil Energia S.A. (R\$ 400 milhões), na emissão de CRI lastrados em recebíveis da Almeida JR (R\$ 192 milhões), na emissão de CRA via ICVM 400 da Caramuru (R\$ 300 milhões), como Coordenador da emissão de debêntures da Holding do Araguaia S.A. (R\$



1,4 bilhões), como Coordenador Líder na emissão de debêntures da Vamos Locação (R\$ 1,0 bilhões), da emissão de debêntures da Concessionária Via Oeste (R\$ 450 milhões), da emissão de debêntures da Aura Minerals (R\$ 400 milhões), da emissão de debêntures da RGE Sul – grupo CPFL – (R\$ 603 milhões), como Coordenador da emissão de debêntures da Magazine Luiza (R\$ 1,5 bilhão), da emissão de debêntures da Athena Saúde (R\$ 1 bilhão) e da emissão de debêntures da Multiplan (R\$ 450 milhões) e, como Coordenador Líder na emissão de debêntures da Contour Global (R\$ 610 milhões), como Coordenador Líder na emissão de debêntures e de CRAs lastreados em recebíveis da Eldorado Brasil Celulose S.A. (R\$ 700 milhões e R\$ 500 milhões, respectivamente), como Coordenador Líder na oferta de debêntures de Hapvida (R\$ 2,5 bilhões), como Coordenador na emissão de CRIs lastreados em recebíveis da LOG CP (R\$ 450 milhões), como Coordenador Líder na emissão de debêntures da Smartfit (R\$ 1,06 bilhão), como Coordenador na emissão de debêntures do Hospital Mater Dei (R\$ 700 milhões), como Coordenador Líder na oferta de debêntures da DASA (R\$ 2,0 bilhões), como Coordenador Líder na emissão de debêntures da Camil Alimentos (R\$ 600 milhões).

Banco Safra

O Grupo J. Safra, reconhecido conglomerado bancário e de private banking, possui mais de 175 anos de tradição em serviços financeiros e presença em mais de 20 países, com atividades nos EUA, Europa, Oriente Médio, Ásia, América Latina e Caribe. Entre as empresas financeiras incluídas no Grupo estão o Banco Safra S.A., Banco J. Safra S.A., o Safra National Bank of New York e o J. Safra Sarasin Holding. Em março de 2021, o Grupo J. Safra possuía, em valores agregados, gestão de recursos de terceiros no montante de R\$1,8 trilhão. O Banco Safra S.A. atua como banco múltiplo e figura como o quarto maior banco privado por total de ativos, segundo ranking Valor 1000 divulgado em 2019 (por ativos totais). Em março de 2021, a gestão de recursos de terceiros totalizava R\$315,6 bilhões e a carteira de crédito expandida somava R\$128,1 bilhões. Fusões e Aquisições: atua na assessoria junto à empresas e fundos em processos de venda – parcial ou integral – e aquisições, tendo conduzido relevantes operações tais como a venda da Lotten Eyes para a Amil (2016), assessoria exclusiva na venda da Alesat para Glencore (2018), assessoria exclusiva na venda de 39 lojas do Grupo Pão de Açúcar para a gestora TRX (2020), assessoria exclusiva na venda do Hospital Leforte para a Dasa (2020), assim como assessoria exclusiva na venda da BrScan para Serasa Experian (2021), assessoria exclusiva da venda da Vindi para a Locaweb (2021), assessoria da Petro Rio na compra de participação da BP no campo de Wahoo (2021), assessoria exclusiva da Daviso na venda para a Viveo (2021) e assessoria exclusiva da Safra Corretora na compra do Credit Agricole Brasil (2021). Fundos de Investimento Imobiliário: assessorou no lançamento de Fundos de Investimento Imobiliários (FIIs) da BlueMacaw (2019), Autonomy (2020), VBI (2020), Mogno (2020), Pátria (2020), J. Safra (2020), Tishman Speyer (2021) e RBR (2021), como também dos Fundos de Investimento em Participações de Infraestrutura (FIP-IE) do BTG Pactual (2020) e da Perfin (2020). Private Banking: oferece assessoria financeira e patrimonial aos seus clientes e familiares, combinando soluções personalizadas com gerenciamento de riscos, alocação especializada de ativos e confidencialidade. Asset Management: atuante desde 1980 na gestão de recursos de terceiros através de carteiras administradas e fundos de investimento, com oferta de variedade de produtos aos diversos segmentos de clientes. Em março de 2021, possuía aproximadamente R\$105,3 bilhões de ativos sob gestão. Sales & Trading: criada em 1967, a Safra Corretora atua nos mercados de ações, opções, índice de ações, dólar e DI, além de possuir equipe de pesquisa “Research”. Esta equipe é responsável pelo acompanhamento e produção de relatórios macroeconômicos e setoriais, incluindo a cobertura dos setores de Construção Civil, Bancos, Mineração, Siderurgia, Consumo, dentre outros. Renda Fixa: atua na originação, execução e distribuição de financiamentos estruturados e títulos de dívidas no mercado doméstico e internacional, incluindo bonds, CCB, CRA, CRI, debêntures, FIDC, notas promissórias, dentre outros, configurando entres os líderes deste mercado. Durante o primeiro semestre de 2021, destacamos a participação do Safra como coordenador nas ofertas do Bond de Marfrig, Debêntures da EDP São Paulo, CRI da Votorantim Cimentos, Debêntures da 189 Corsan, CRA da Colombo Agroindústria, Debêntures da Equatorial Transmissão, Debêntures da Camil Alimentos, Debêntures da Celesc Distribuição, Debêntures da Via Varejo, CRI da Rede D’or, Bond da Gol, Debêntures da B3, CRA da Copersucar, Debêntures da C&A, Debêntures da Sendas Distribuidora, Bond da Petro Rio, Bond da CSN e o Bond da Azul. Mercado de Capitais (Renda Variável): em 2020, os principais destaques do Safra foram a participação nas ofertas subsequente de ações (Follow-On) de Via Varejo, Lojas Americanas e Rumo, totalizando R\$18,7 bilhões, assim como a participações nas ofertas públicas iniciais (IPOs) de Aura Minerals, Aeris, Melnick, Grupo Mateus e Rede D’Or São Luiz, totalizando R\$18,2 bilhões. Em 2021, o Safra teve participação na oferta subsequente de ações de Petro Rio e o re-IPO da Dasa, totalizando R\$5,7 bilhões movimentados, e nas ofertas públicas iniciais (IPOs) de CSN Mineração, Mater Dei e Petro Reconcavo, bem como no spin-off e listagem do Assaí, totalizando R\$7,6 bilhões.

INFORMAÇÕES RELATIVAS À DEVEDORA E À FIADORA

ESTA SEÇÃO É APENAS UM RESUMO DAS INFORMAÇÕES DA DEVEDORA E DA FIADORA. ESTA SEÇÃO CONTÉM UM SUMÁRIO DAS INFORMAÇÕES DA DEVEDORA E DA FIADORA, OBTIDAS E COMPILADAS A PARTIR DE FONTES PÚBLICAS CONSIDERADAS SEGURAS PELA EMISSORA E PELOS COORDENADORES TAIS COMO CERTIDÕES EMITIDAS POR AUTORIDADES ADMINISTRATIVAS E JUDICIAIS, OFÍCIOS DE REGISTRO PÚBLICO, RELATÓRIOS ANUAIS WEBSITE DA DEVEDORA E DA CVM, JORNAIS, ENTRE OUTRAS.

Esta seção contém informações acerca Devedora, da Fiadora e de seu grupo econômico ("Grupo Cerradinho"), em atendimento ao disposto no item 7.2, do Anexo III, da Instrução CVM 400, sendo obtidas e compiladas a partir de fontes públicas consideradas seguras pela Devedora, Fiadora e pelos Coordenadores, tais como certidões emitidas por autoridades administrativas e judiciais, ofícios de registros públicos, relatórios anuais, website da Devedora e da Fiadora, jornais, entre outras.

Informações sobre objetivos, metas e planos de negócios da Devedora e da Fiadora constantes deste Prospecto foram elaborados de acordo com análises e estudos internos, conduzidos exclusivamente pela Devedora e pela Fiadora, conforme o caso, e estão baseados em premissas que podem não se confirmar. Inclusive, algumas das premissas utilizadas para apresentação de informações sobre objetivos, metas e planos de negócios não estão sob o controle da Devedora e pela Fiadora e podem impactar diretamente tais informações. Portanto, as informações sobre objetivos, metas e planos de negócios da Devedora e pela Fiadora não devem ser interpretadas como garantia de performance futura.

Informações Relativas à Devedora e à Fiadora

Constituição

Devedora: Neomille S.A.	
Data da Constituição	26/04/1973
Forma de Constituição (Tipo Societário)	Sociedade anônima de capital fechado
País de Constituição	Brasil
Sede	Rodovia GO 050, Km 11, s/n, Bairro Zona Rural, Chapadão do Céu, Estado de Goiás, CEP 75.828-000
Prazo de Duração	Indeterminado

O Grupo Cerradinho e a Devedora

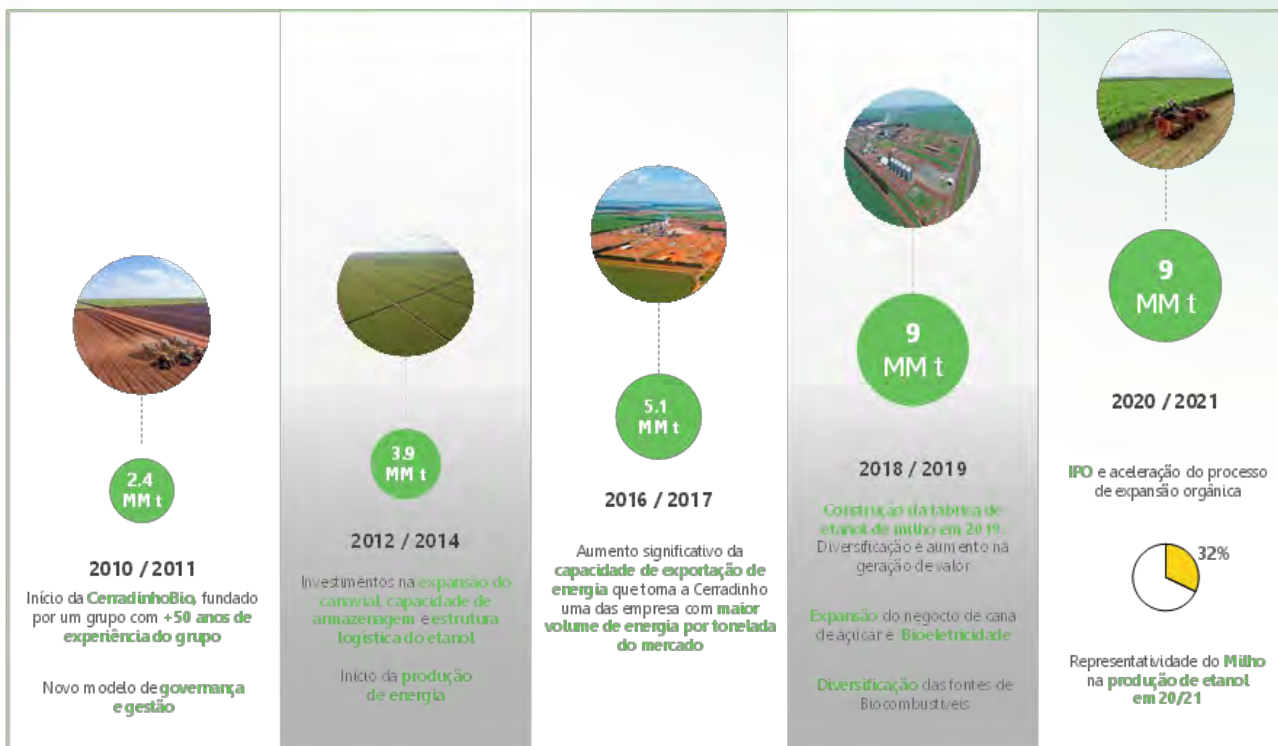
Fundado na década de 70, o Grupo Cerradinho conta com décadas de experiência no setor agrícola. Inicialmente com atividades de produção de etanol hidratado advindo da cana-de-açúcar e energia elétrica, em 2018 iniciou o projeto de expansão do modelo de negócios, com a construção de uma nova fábrica de etanol de milho, denominada Neomille (Devedora), que iniciou suas operações em novembro de 2019.

Visando prosseguir com a busca de diversificação de matérias primas para a produção de etanol, prevê novo investimento na ordem de R\$ 283 milhões para expansão da planta de etanol atual, denominado "Projeto Expansão Neomille", que deve partir de uma capacidade atual de 570 mil toneladas de milho moídas (3 milhões equivalente em toneladas de cana) e atingir aproximadamente 820 mil toneladas moídas (4,4 milhões equivalente em toneladas de cana).

Além disso, seguindo o modelo de negócios, uma nova planta de etanol de milho será construída em Maracaju/MS, agora no modelo greenfield. A nova unidade será construída em duas fases e, quando estiver operando na capacidade total, poderá processar até 1,2 milhão de toneladas de milho, resultando em 550 milhões de litros de etanol.

É esperado investimento de R\$1,4 bilhão para construção e capital de giro da primeira fase da nova indústria de etanol de milho da Neomille S.A.

Breve Histórico do Grupo Cerradinho



Fonte: Devedora

O Grupo Cerradinho foi fundado em 1973, com a constituição da Cerradinho Açúcar, Etanol e Energia S.A., com experiência de décadas no setor agrícola. Em 2009, foi fundada a Cerradinho Bioenergia S.A., Controladora da atual Neomille, que desde então desenvolve suas atividades no município de Chapadão do Céu, em uma região de grande potencial produtivo no Estado de Goiás, com o objetivo de exercer atividades agrícolas, como fabricação e comércio de etanol de cana-de-açúcar e de milho, além de atividades de comercialização de energia e de produtos para nutrição animal advindos do milho. Em 2008 começou a ser construída a sua primeira planta industrial, que entrou em operação no ano seguinte, inicialmente com moagem de 1,7 milhão de toneladas de cana.

Entre os anos de 2012 e 2014, a Cerradinho Bioenergia S.A., controladora direta da Devedora (“CerradinhoBio” ou “Fiadora”), realizou investimentos em logística, com o aumento na capacidade de armazenagem e carregamento ferroviário do terminal de transbordo.

No ano de 2016, realizou a instalação de duas novas turbinas e dois geradores, aumentando a capacidade instalada para 160MW. No ano seguinte, foi inaugurada a segunda caldeira, com capacidade de 400TVH, concluindo a segunda fase do projeto de expansão da geração e exportação de energia, um investimento superior a R\$250 milhões, realizado no período de 2012 a 2017.

Em 2018, a CerradinhoBio iniciou o projeto de expansão do modelo de negócios, com a construção de uma nova fábrica de etanol de milho, buscando diversificar a matéria prima para a produção de etanol e, ao mesmo tempo, aumentar a geração de valor por meio de novas fontes de receita².

Em 2019, buscando diversificação da matéria-prima para produção de etanol e criação de valor por meio de novas fontes de geração de receita advindas do milho, o Grupo Cerradinho constituiu a Devedora e inaugurou a planta de etanol de milho, localizada ao lado do parque industrial de cana-de-açúcar, em Chapadão do Céu, no Estado de Goiás. O investimento de R\$280 milhões aumentou a produção de etanol em 240 milhões de litros por safra, consolidando a CerradinhoBio como o maior complexo de produção de biocombustíveis da América Latina.

Para o negócio de milho, o investimento previsto é de R\$ 283 milhões. O Projeto ‘Expansão Neomille’ prevê a expansão da planta de etanol já existente no local, que deve partir de uma capacidade atual de

² Fonte: <https://revistarpanews.com.br/noticias/7900-usina-de-etanol-de-milho-da-cerradinho-deve-demandar-materia-prima-detres-estados>

570 mil toneladas de milho moídas (3 milhões equivalente em toneladas de cana) e atingir aproximadamente 820 mil toneladas moídas (4,4 milhões equivalente em toneladas de cana).

Também já iniciado em 2021 e seguindo o modelo de negócios, uma nova planta de etanol de milho será construída em Maracaju/MS, agora no modelo greenfield. A nova unidade será construída em duas fases e, quando estiver operando na capacidade total, poderá processar até 1,2 milhão de toneladas de milho, resultando em 550 milhões de litros de etanol.

É esperado investimento de R\$1,4 bilhão para construção e capital de giro da primeira fase da nova indústria de etanol de milho da Neomille S.A.

Linha do Tempo do Grupo Cerradinho – Principais Marcos

1973 – Fundação do Grupo Cerradinho pela família Sanches Fernandes

2009 – Inauguração da primeira planta industrial, com moagem de 1,7 milhão de toneladas de cana

2014 – Investimentos em logística, com o aumento na capacidade de armazenagem e carregamento ferroviário do terminal de transbordo

2016 – Instalação de duas novas turbinas e dois geradores, aumentando a capacidade instalada para 160MW

2017 – Inauguração da segunda caldeira, com capacidade de 400TVH

2018 – Construção de uma nova fábrica de etanol de milho

2019 – Fundação da Devedora e inauguração da planta de etanol de milho, localizada ao lado do parque industrial de cana-de-açúcar, em Chapadão do Céu, no Estado de Goiás

2021 – Início da construção da nova planta de etanol de milho em Maracaju/MS, com capacidade prevista de moagem de milho de 1.100 mil toneladas de milho por ano (6 milhões equivalente em toneladas de cana), com produção de 510 mil m³ de etanol hidratado

Modelo de Negócios do Grupo Cerradinho e da Devedora



Fonte: CerradinhoBio³.

³ para mais informações acesse o Relatório de Sustentabilidade 2019/20 em www.cerradinhobio.com.br

Medidas tomadas no contexto da COVID 19

Desde o início da pandemia, a Devedora tem acompanhado a evolução da COVID-19, monitorando a existência de casos internos e o impacto em seus negócios.

Ações foram imediatamente tomadas para preservar a vida dos colaboradores, como triagem dos funcionários antes da entrada nas instalações industriais e na lavoura, equipamentos de proteção individual para evitar contágio, afastamento mínimo entre os funcionários, reforço na limpeza, álcool em gel disponível aos funcionários, implementação de home-office para os funcionários administrativos, dentre outras medidas para também preservar o caixa da empresa.

Adicionalmente, foram tomadas medidas para dar apoio às cidades onde as operações estão inseridas, bem como ao estado de Goiás.

Os custos e despesas relacionadas com essas medidas não foram significativos no contexto das demonstrações financeiras, não houve paralisação ou redução de jornada na produção ou reflexos significativos no processo de comercialização dos produtos do Grupo Cerradinho. Assim, a Devedora manteve os níveis operacionais e a geração do resultado do exercício e não prevê qualquer situação ou riscos que possam comprometer a capacidade do Grupo Cerradinho de continuar operando para os próximos 12 meses.

Estrutura Acionária da Devedora

Estrutura acionária



Governança Corporativa

Desde 2010, a Devedora reformulou seu modelo de gestão e se apoia em boas práticas de governança, com melhor capacidade na gestão de riscos e acesso de recursos financeiros.



Fonte: Devedora

O Conselho de Administração é assessorado por três comitês: (i) Comitê de Auditoria e Risco, (ii) Comitê de Remuneração e Gestão de Pessoas e (iii) Comitê de Estratégia, Investimentos e ESG. Adicionalmente a atual administração da Devedora é composta por profissionais com ampla experiência no setor e na Devedora.

Conselho de Administração

O Conselho de Administração da Devedora é composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 7 (sete) membros, eleitos pela Assembleia Geral, para um mandato unificado de 2 anos, podendo ser reeleitos. A composição do Conselho de Administração deve conter, no mínimo, 20% (vinte por cento) de Conselheiros Independentes. Além disso, as deliberações do Conselho de Administração são tomadas pelo voto afirmativo da maioria de seus membros presentes.

Atualmente, a Devedora não possui Conselho de Administração instalado.

Diretoria

A diretoria é composta por, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 5 (cinco) membros, residentes no país, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, com mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

De acordo com o estatuto social da Devedora, a composição da Diretoria é formada pelo Diretor Presidente e pelos demais diretores, os quais terão as designações que lhes forem atribuídas no momento de sua nomeação.

RH e Colaboradores da Devedora

A Devedora acredita que os colaboradores representam o principal diferencial estratégico, sendo que as pessoas são o centro da organização. Valorizar e desenvolver talentos são atitudes essenciais para que a Neomille possa, a cada ano, alcançar seus objetivos de negócios, obter os resultados esperados e se manter no mercado de forma sólida e perene.

Número de empregados (total, por grupos com base na atividade desempenhada e por localização geográfica)

Atividade	31/03/2021		
	Goiás	São Paulo	Total
Administrativo	14	0	14
Diretoria/executivo	1	0	1
Especialista	3	0	3
Gerente	3	0	3
Operacional	58	0	58
Supervisor	0	0	0
Técnico	6	0	6
Total	85	0	85

Atividade	31/03/2020		
	Goiás	São Paulo	Total
Administrativo	12	0	12
Diretoria/executivo	0	0	0
Especialista	2	0	2
Gerente	3	0	3
Operacional	40	0	40
Supervisor	1	0	1
Técnico	8	0	8
Total	66	0	66

Atividade	31/03/2019		
	Goiás	São Paulo	Total
Administrativo	4	0	4
Diretoria/executivo	0	0	0
Especialista	0	0	0
Gerente	1	0	1
Operacional	1	0	1
Supervisor	0	0	0
Técnico	2	0	2
Total	8	0	8

Número de terceirizados (total, por grupos com base na atividade desempenhada e por localização geográfica)

Atividade	31/03/2021	
	Goiás	Total
Manutenção	0	0
Agrícola	0	0
Projetos/Neomille	322	322
Administrativo	0	0
Indústria	0	0
Comercial/Compras	0	0
Total	322	322

Atividade	31/03/2020	
	Goiás	Total
Total	N/D	N/D

Atividade	31/03/2019	
	Goiás	Total
Total	N/D	N/D

Índice de rotatividade

31/03/2021	31/03/2020	31/03/2019
27,2%	25,7%	-

Saúde e segurança

Desde o início da pandemia, a Devedora tem acompanhado a evolução da COVID-19, monitorando a existência de casos internos e o impacto em seus negócios.

Ações foram imediatamente tomadas para preservar a vida dos colaboradores, como triagem dos funcionários antes da entrada nas instalações industriais e na lavoura, equipamentos de proteção individual para evitar contágio, afastamento mínimo entre os funcionários, reforço na limpeza, álcool em gel disponível aos funcionários, implementação de home-office para os funcionários administrativos, dentre outras medidas para também preservar o caixa da empresa.

Adicionalmente, foram tomadas medidas para dar apoio às cidades onde as operações estão inseridas, bem como ao estado de Goiás.

Os custos e despesas relacionadas com essas medidas não foram significativos no contexto das demonstrações financeiras, não houve paralisação ou redução de jornada na produção ou reflexos significativos no processo de comercialização dos produtos do Grupo Cerradinho. Assim, a Devedora manteve os níveis operacionais e a geração do resultado do exercício e não prevê qualquer situação ou riscos que possam comprometer a capacidade do Grupo Cerradinho de continuar operando para os próximos 12 meses.

Descrição das Atividades

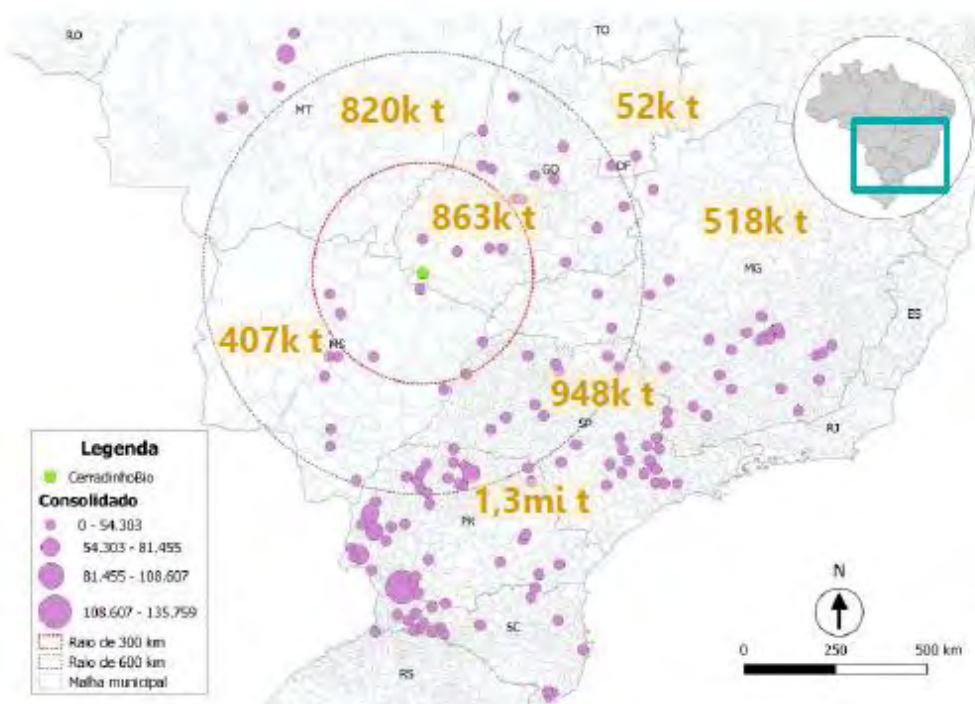
São atividades da Neomille S.A. **(i)** a importação, exportação, produção e comercialização de açúcar, álcool, cana-de-açúcar, milho, sorgo e demais derivados de tais produtos agrícolas, tais como levedura seca, DDG (grãos secos por destilação), óleo vegetal e melaço para ração animal; **(ii)** geração e comercialização de energia elétrica; **(iii)** a exploração agrícola e pastoril em terras próprias ou de terceiros; **(iv)** a importação, exportação, manipulação, comercialização, industrialização, guarda, serviços de carga e descarga de fertilizantes e demais insumos agrícolas; **(v)** a administração, por conta própria ou de terceiros, de bens móveis e imóveis, podendo arrendar, receber em parceria, alugar e locar móveis, imóveis e equipamentos em geral; **(vi)** o plantio, cultivo e comercialização de milho, soja e eucalipto; **(vii)** o serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita; **(viii)** a extração de madeira em florestas plantadas; **(ix)** a locação de máquinas, equipamentos e veículos, com ou sem fornecimento de operadores ou condutores desses bens; **(x)** serviços combinados de escritório e apoio administrativo; **(xi)** a prestação de serviços relativos às atividades antes mencionadas; **(xii)** a participação em outras sociedades, no Brasil ou no exterior, na qualidade de sócia ou acionista, desde que relacionadas com as demais atividades previstas no objeto social da Devedora, e na medida necessária para exercê-las; e **(xiii)** a fabricação de alimentos para animais

Cultivo do Milho

Atualmente, a Devedora possui capacidade de armazenamento do milho de 265 mil toneladas, em expansão para cerca de 370 mil toneladas, facilitando a gestão de custo e estoque.

Com relação aos coprodutos, a Devedora está geograficamente localizada em região com grandes processadores de proteína animal, com uma demanda estimada de aproximadamente 5 milhões de toneladas por ano. Além disso, há padronização no nível de proteína do produto e abastecimento contínuo de DDG, o que gera vantagem na gestão de estoque e na qualidade do serviço prestado ao seu cliente. Outro ponto importante a destacar é que esses coprodutos são vendidos com a mesma base de preço do milho comprado, evitando descasamentos de preço.

Mapa de principais pontos de demanda ('000 t)



Fonte: Devedora, a partir de dados do SIF/MAPA, Censo Confinamento DSM 2019, IBGE, NCBI e The Atlantic

Oferta de Milho ('000 t)



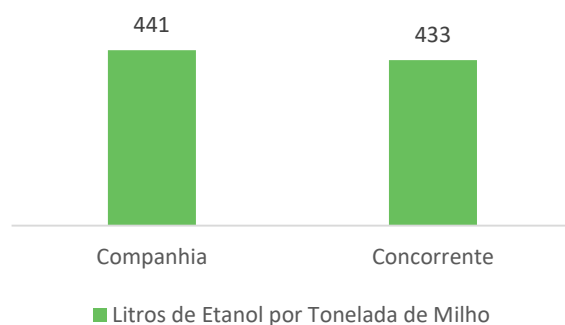
Fonte: IBGE (data-base 2019).

Outra vantagem atrelada a produção de etanol através do milho está relacionada com a disponibilidade de milho na região, que é estimada em 9.980 mil toneladas de milho por safra de acordo com dados do IBGE (data-base 2019).

Etanol

A Devedora fabrica etanol hidratado a partir do milho, com produtividade de 440 litros de etanol por tonelada de milho na safra de 2020/21 (comparativamente ao principal concorrente no segmento de milho, cuja produtividade foi de 433 litros de etanol por tonelada de milho no mesmo período).

Produtividade na Produção de Etanol de Milho
(Safra 2020/21)



Fonte: Devedora e informações publicadas

O transporte do etanol é feito por meio de um sistema logístico multimodal eficiente e estrategicamente dimensionado: o produto é inicialmente transportado por via rodoviária até o terminal férreo na cidade de Chapadão do Sul, no estado de Mato Grosso do Sul, localizado a 44 km da usina. A partir daí, segue por via férrea até a cidade de Paulínia, no estado de São Paulo, principal polo distribuidor de combustíveis do Brasil. O transporte ferroviário de toda produção que é destinada a Paulínia é garantido por contratos de longo prazo com a Rumo Logística, com vencimento em 2028.

Projeto Greenfield

Seguindo o modelo de negócios, uma nova planta de etanol de milho será construída em Maracaju/MS, agora no modelo *greenfield*. A cidade é a maior produtora de milho do estado de Mato Grosso do Sul, além de contar com condições favoráveis para aquisição da biomassa necessária e para a comercialização dos coprodutos.

A nova unidade será construída em duas fases e, quando estiver operando na capacidade total, poderá processar até 1,2 milhão de toneladas de milho, resultando em 550 milhões de litros de etanol.

Como avanços importantes, o terreno onde a planta estará localizada já foi adquirido pela Devedora, além da engenharia de processos já estar contratada. Além disso, já foi formalizado acordo com o Estado do Mato Grosso do Sul para concessão de benefício fiscal de ICMS, que resultará em uma alíquota de cerca de 2,4% (comparado a 12% em São Paulo).

É esperado investimento de R\$1,4 bilhão para construção e capital de giro da primeira fase da nova indústria de etanol de milho da Neomille S.A.

Plataforma Logística

A Neomille conta com plataforma logística integrada, multimodal, para transporte de etanol, com capacidade instalada de carregamento de 960 milhões de litros/ano, através de um contrato de concessão e transporte de etanol com vencimento de longo prazo com a Rumo Logística. Além disso, a localização estratégica da Neomille permite que esta encontre-se pouco mais de 44km de distância do terminal de transbordo férreo, localizado em Chapadão do Sul (MS), que recebe combustível transportado por via rodoviária e efetua seu transbordo até vagões que seguem por via férrea até Paulínia (SP), principal polo distribuidor de combustíveis no país.

Responsabilidade Ambiental e Social

A Neomille promove vários programas para desenvolvimento, formação e capacitação de mão de obra, tanto de seus colaboradores quanto da comunidade, apoiando e implementando diversas ações e programas de sustentabilidade.

Dessa forma, a Neomille busca contribuir para o crescimento e desenvolvimento das localidades onde atua, com geração de empregos, renda e divisas, dando especial atenção às futuras gerações. Por meio de projetos e campanhas educativas que beneficiam crianças, adolescentes e adultos, a Neomille busca promover a cidadania e a qualidade de vida, sempre pautada no diálogo e na transparência nas relações com os segmentos da sociedade. Por isso, colabora continuamente com entidades dos municípios onde atua, assim como com órgãos setoriais.

Principais programas da Devedora e da Fiadora:

Primeiro posto ecoeficiente de consumo do Brasil: A CerradinhoBio, em parceria com a Ipiranga, construiu o primeiro posto ecoeficiente de abastecimento interno de combustíveis do país, no segundo semestre de 2012. O posto foi projetado de forma a causar o menor impacto ambiental possível ao ambiente, com uso racional de água e energia e reaproveitamento de resíduos.

Gerenciamento de resíduos sólidos: Visando à proteção dos colaboradores, à preservação da saúde pública, dos recursos naturais e do meio ambiente e com o objetivo de minimizar a produção de resíduos e proporcionar aos gerados um encaminhamento seguro, de forma eficiente, a CerradinhoBio implantou o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS). O projeto inclui tanto a gestão dos resíduos sólidos quanto à implantação de coleta seletiva e consiste em um conjunto de procedimentos de gestão, planejados e implantados a partir de bases científicas e técnicas, normativas e legais, abrangendo todas as etapas de planejamento dos recursos físicos, materiais e da capacitação dos recursos humanos envolvidos no manejo dos resíduos sólidos.

Recriando: No escopo desse programa, são consideradas atividades que geram desenvolvimento à comunidade e possibilidade de renda alternativa. Em 2017, foram realizados cursos de produção de salgados e doces para festas, confeitaria, mix de beleza (maquiagem e penteados), além de um curso com os pais dos alunos do Projeto Criança Doce Energia.

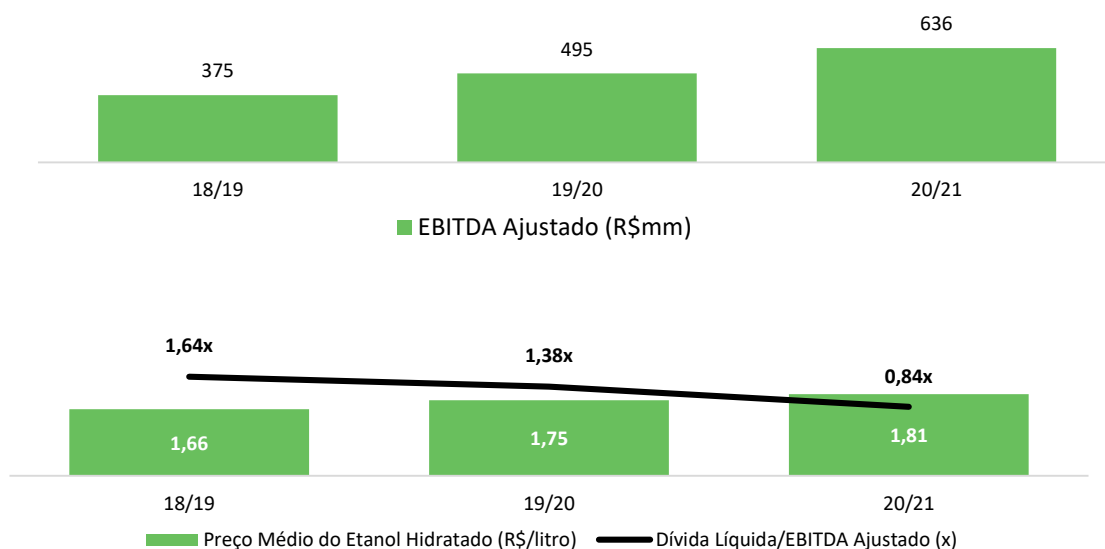
Criança doce energia: A CerradinhoBio mantém, desde 2010, o Projeto Criança Doce Energia, que atende crianças e adolescentes na cidade de Chapadão do Céu (GO), sendo que, atualmente, são atendidas cerca de 80 crianças, com idades de 6 a 16 anos. Inicialmente, eram oferecidas apenas atividades esportivas, mas dentro de seu compromisso social, logo a CerradinhoBio ampliou essa atuação, traçando objetivos mais ambiciosos, como contribuir para capacitação, formação de cidadãos éticos, conhecedores de seus direitos e cumpridores de seus deveres.

Fonte: CerradinhoBio

Destaques Operacionais e Dados da Produção

Dados Financeiros

A Fiadora apresenta resultados financeiros crescentes e consistentes, atingindo um EBITDA Ajustado de R\$636 milhões no exercício social encerrado em 31 de março de 2021 (safra 20/21), que representa um crescimento anual médio (CAGR) de 30% nos últimos três anos. Nesse período, a Fiadora reduziu sua alavancagem de 1,7x para 0,8x, reforçando sua responsabilidade financeira. Os gráficos abaixo ilustram tais informações:



1. Receita de contratos com clientes:

Durante os últimos três exercícios sociais, a Fiadora dobrou sua receita de contratos com clientes, reportando uma receita de R\$818 milhões no exercício social encerrado em 31 de março de 2019 (safra de 2018/2019) e de R\$1.664 milhões no exercício social encerrado em 31 de março de 2021 (safra de 2020/2021), representando um CAGR 43%. No período de três meses findo em 30 de junho de 2021, a receita da Fiadora foi de R\$529 milhões, contra R\$321 milhões no mesmo período do exercício social anterior.

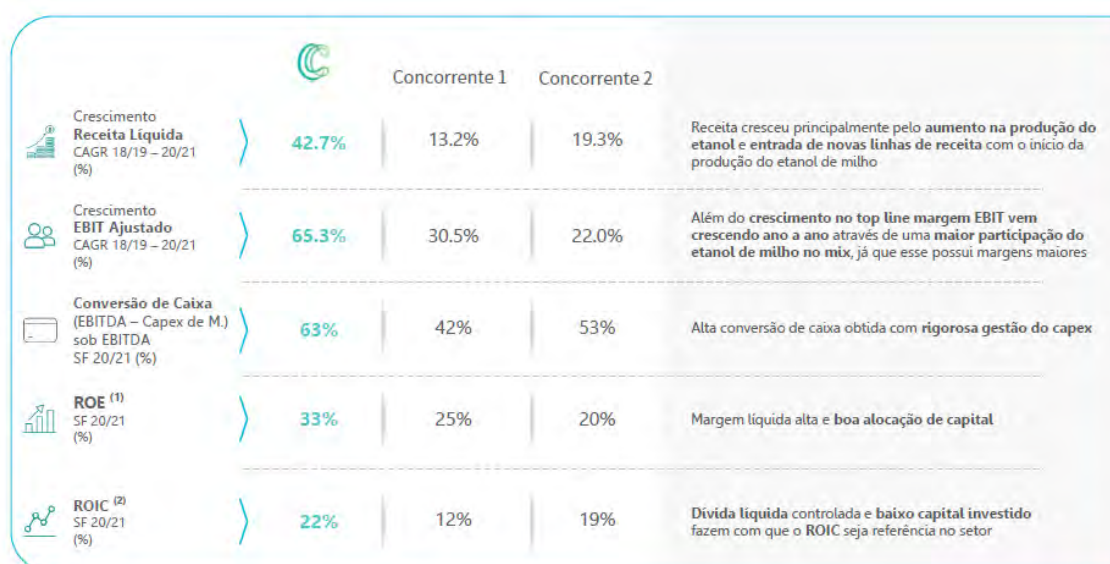
2. EBIT Ajustado e Margem EBIT ajustada:

A Fiadora reportou um EBIT ajustado (EBIT ajustado = EBIT contábil - equivalência patrimonial - variação do ativo biológico - receitas/despesas não recorrentes) de R\$111 milhões no exercício social encerrado em 31 de março de 2019 (safra de 2018/2019), com uma margem EBIT ajustado de 13%. No exercício social encerrado em 31 de março de 2020 (safra de 2019/2020) o EBIT ajustado foi de R\$183 milhões, com uma margem EBIT ajustado de 16,2% e no exercício social encerrado em 31 de março de 2021 (safra 2020/2021) um EBIT ajustado de R\$325 milhões e uma margem atrelada de 20%. No período de três meses findo em 30 de junho de 2021, resultou em um EBIT ajustado de R\$ 183 milhões, com uma margem de 35%.

3. Dívida Líquida e Dívida Líquida / EBITDA Ajustado:

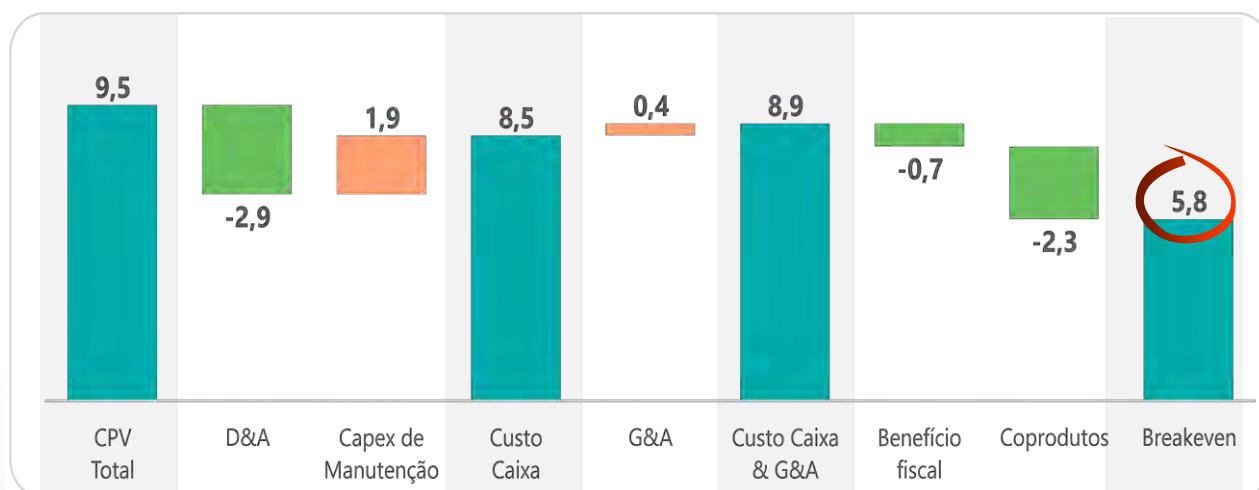
A Fiadora vem aumentando sua geração de caixa líquido, promovendo um processo de desalavancagem, reduzindo a dívida líquida da empresa de R\$613 milhões no exercício social encerrado em 31 de março de 2019 (safra de 2018/2019), para R\$ 536 milhões no exercício social encerrado em 31 de março de 2021 (safra 2020/2021), uma redução de 13%, acompanhada de um grau de alavancagem, com uma redução da Dívida Líquida / EBITDA Ajustado de 1,7x para 0,8x.

A Fiadora está bem-posicionada nos principais indicadores do setor, conforme imagem abaixo:



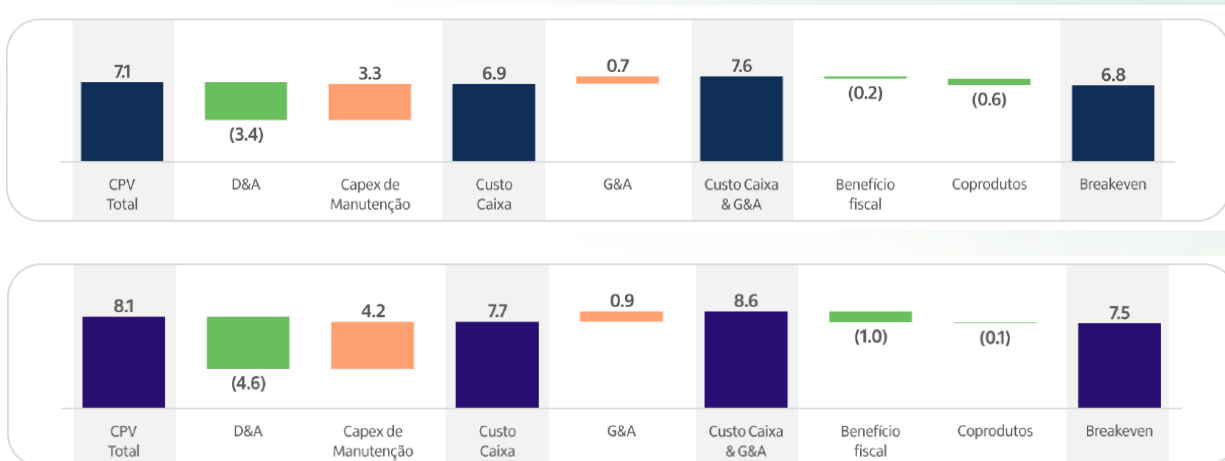
Custos de Operação

O modelo de negócios da Devedora, que combina eficiência operacional e capacidade de diversificação de coprodutos através da moagem de cana e milho, resulta em empate (*breakeven*) de custo de 5.8 cts/lb, conforme dados de sua última safra. O gráfico abaixo ilustra a decomposição do custo:



Fonte: Devedora

Comparativamente, os concorrentes da Devedora apresentam empate (*breakeven*) do custo superior: 17% para o concorrente 1 (6.8 cts/lb) e 29% para o concorrente 2 (7.5 cts/lb), ambas empresas de capital aberto.



Fonte: Dados decorrentes de informações públicas divulgados pelos concorrentes 1 e 2.

Principais Concorrentes

A Devedora entende que os seus principais competidores em relação ao etanol hidratado são as usinas produtora do produto localizadas no Centro-Sul do Brasil, dentre elas as principais são: FS Bioenergia, Inpasa S.A., Raízen S.A., Atvos S.A., Copersucar S.A, São Martinho S.A., BP Bunge Bioenergia e Iaco Agrícola.

Para os coprodutos do etanol de milho (DDG e óleo de milho), a Devedora entende que os principais competidores são as fábricas de esmagamento de milho e produtores de grãos, dentre elas os principais atualmente são FS Bioenergia, Inpasa S.A. e SJC Bioenergia.

Principais Fatores de Risco

Por fim, encontram-se a seguir a indicação dos cinco principais fatores de riscos aos quais a Devedora e a Fiadora estão submetidas, descritos detalhadamente na seção “Fatores de Risco”, na página 129 e seguintes deste Prospecto Preliminar: “A Devedora e a Fiadora poderão não identificar, desenvolver e/ou implementar com sucesso a estratégia de crescimento e/ou expansão das instalações existentes.”; “Existem riscos de execução relacionados a planos de expansão para projetos greenfield ou outros ativos que a Devedora e a Fiadora possam adquirir e que possam afetar materialmente sua capacidade de entregar seus planos de negócios previstos, ou aumentar substancialmente seus gastos de capital previstos.”; “Mudanças e avanços na tecnologia de produção de etanol e outros combustíveis poderão exigir que a Devedora e a Fiadora incorram em custos para atualizar suas usinas ou poderão prejudicar suas capacidades de competir na indústria de etanol e combustíveis em geral ou operar com lucro.”; “A concorrência no setor sucroenergético com produtores nacionais e internacionais pode afetar de maneira adversa a lucratividade da Fiadora e sua participação no mercado.”; e “A não renovação dos contratos de parceria agrícola de cana-de-açúcar e arrendamentos da Fiadora ou a alta dos custos da cana-de-açúcar poderá gerar efeitos adversos aos seus negócios e resultados operacionais.”.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS SOBRE A DEVEDORA NOS TERMOS DO ITEM 7.1 E 7.2 DO ANEXO III DA INSTRUÇÃO CVM 400

I. Constituição da Devedora e prazo de Duração

Denominação social	Neomille S.A.
Data da Constituição	26/04/1973
Forma de Constituição (Tipo Societário)	Sociedade anônima de capital fechado
País de Constituição	Brasil
Sede	Rodovia GO 050, Km 11, s/n, Bairro Zona Rural, Chapadão do Céu, Estado de Goiás, CEP 75.828-000
Prazo de Duração	Indeterminado
Objeto social	(i) a importação, exportação, produção e comercialização de açúcar, álcool, cana-de-açúcar, milho, sorgo e demais derivados de tais produtos agrícolas, tais como levedura seca, DDG (grãos secos por destilação), óleo vegetal e melaço para ração animal; (ii) geração e comercialização de energia elétrica; (iii) a exploração agrícola e pastoril em terras próprias ou de terceiros; (iv) a importação, exportação, manipulação, comercialização, industrialização, guarda, serviços de carga e descarga de fertilizantes e demais insumos agrícolas; (v) a administração, por conta própria ou de terceiros, de bens móveis e imóveis, podendo arrendar, receber em parceria, alugar e locar móveis, imóveis e equipamentos em geral; (vi) o plantio, cultivo e comercialização de milho, soja e eucalipto; (vii) o serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita; (viii) a extração de madeira em florestas plantadas; (ix) a locação de máquinas, equipamentos e veículos, com ou sem fornecimento de operadores ou condutores desses bens; (x) serviços combinados de escritório e apoio administrativo; (xi) a prestação de serviços relativos às atividades antes mencionadas; (xii) a participação em outras sociedades, no Brasil ou no exterior, na qualidade de sócia ou acionista, desde que relacionadas com as demais atividades previstas no objeto social da Devedora, e na medida necessária para exercê-las; e (xiii) a fabricação de alimentos para animais.

II. Breve Histórico e principais atividades desenvolvidas pela Devedora

O Grupo Cerradinho foi fundado em 1973, com a constituição da Cerradinho Açúcar, Etanol e Energia S.A., com experiência de décadas no setor agrícola. Em 2009, foi fundada a Cerradinho Bioenergia S.A., Controladora da atual Neomille, que desde então desenvolve suas atividades no município de Chapadão do Céu, em uma região de grande potencial produtivo no Estado de Goiás, com o objetivo de exercer atividades agrícolas, como fabricação e comércio de etanol de cana-de-açúcar e de milho, além de atividades de comercialização de energia e de produtos para nutrição animal advindos do milho.

Em 2019, buscando diversificação da matéria-prima para produção de etanol e criação de valor por meio de novas fontes de geração de receita advindas do milho, o Grupo Cerradinho constituiu a Devedora e inaugurou a planta de etanol de milho, localizada ao lado do parque industrial de cana-de-açúcar, em Chapadão do Céu, no Estado de Goiás. O investimento de R\$280 milhões de reais aumentou a produção de etanol em 240 milhões de litros por safra, consolidando a CerradinhoBio, controladora direta da Devedora, como o maior complexo de produção de biocombustíveis da América Latina.

Para o negócio de milho, o investimento previsto é de R\$ 283 milhões de reais. O Projeto 'Expansão Neomille' prevê a expansão da planta de etanol já existente no local, que deve partir de uma capacidade atual de 570 mil toneladas de milho moídas (3 milhões equivalente em toneladas de cana) e atingir aproximadamente 820 mil toneladas moídas (4,4 milhões equivalente em toneladas de cana).

Também já iniciado em 2021 e seguindo o modelo de negócios, uma nova planta de etanol de milho será construída em Maracaju/MS, agora no modelo *greenfield*. A nova unidade será construída em duas fases e, quando estiver operando na capacidade total, poderá processar até 1,2 milhão de toneladas de milho, resultando em 550 milhões de litros de etanol.

É esperado investimento de R\$1,4 bilhão para construção e capital de giro da primeira fase da nova indústria de etanol de milho da Neomille S.A..

O objeto social da Devedora, dentre outras atividades previstas no artigo 3º de seu estatuto social, envolve (i) a importação, exportação, produção e comercialização de açúcar, álcool, cana-de-açúcar, milho, sorgo e demais derivados de tais produtos agrícolas, tais como levedura seca, DDG (grãos secos por destilação), óleo vegetal e melaço para ração animal; (ii) geração e comercialização de energia elétrica; (iii) a exploração agrícola e pastoril em terras próprias ou de terceiros; e (iv) o plantio, cultivo e comercialização de milho, soja e eucalipto.

III. Nível de Endividamento da Devedora

A Devedora possui

	Em 31 de março de 2021 (em milhares de R\$)
Empréstimos e Financiamentos e Debêntures – Curto Prazo	200.107
Empréstimos e Financiamentos e Debêntures – Longo Prazo	475.407
Empréstimos e Financiamentos e Debêntures - Total	675.514
(-) Caixa e equivalente Caixa	(471.967)
Dívida Líquida	203.547
Índice de Endividamento	
Geral (1)	0,73
Dívida Líquida/EBITDA Ajustado (2)	1,06
Ativo Circulante/Passivo Circulante	2,52

(1) O índice de endividamento geral corresponde ao quociente do (i) resultado da soma do passivo circulante e do passivo não circulante da Devedora em 31 de março de 2021 pelo (ii) ativo total da Devedora em 31 de março de 2021.

(2) O índice de grau de endividamento corresponde ao quociente da Dívida Líquida/EBITDA Ajustado dos últimos 12 meses, sendo "Dívida Líquida" a soma da dívida bancária da Devedora e obrigações decorrentes de aquisições menos o caixa e disponibilidades da Devedora. EBITDA Ajustado dos últimos 12 meses: a soma do EBITDA Ajustado dos últimos 12 meses, sendo o EBITDA Ajustado resultado do seguinte cálculo: lucro (prejuízo) líquido acrescido pelo resultado financeiro líquido, pelas despesas de imposto de renda e contribuição social, e pelas despesas de depreciação e amortização receitas e despesas não recorrentes.

IV. Negócios Extraordinários

a. Aquisição ou Alienação de Qualquer Ativo Relevante Que Não Se Enquadre como Operação Normal nos Negócios da Devedora

Não houve aquisição ou alienação de qualquer ativo relevante que não se enquadre como operação normal nos negócios da Devedora nos três últimos exercícios sociais.

b. Alterações Significativas na Forma de Condução dos Negócios da Devedora

Não houve alterações significativas na forma de condução dos negócios da Devedora nos 3 (três) últimos exercícios sociais.

c. Contratos Relevantes Celebrados Pela Devedora e Suas Controladas Não Diretamente Relacionados com Suas Atividades Operacionais

Não foi celebrado nenhum contrato relevante pela Devedora ou por suas controladas que não fosse diretamente relacionado com suas atividades operacionais nos 3 (três) últimos exercícios sociais.

d. Outras Informações relevantes - Negócios Extraordinários

Não há outras informações relevantes com relação a negócios extraordinários da Devedora.


V. Descrição da estrutura administrativa

A administração da Devedora é composta pelo Conselho de Administração e Diretoria Estatutária, cujas atribuições estão descritas nos itens abaixo.

a. Atribuições do conselho de administração e dos órgãos e comitês permanentes que se reportam ao conselho de administração, indicando:

(i) Se possuem regimento interno próprio, informando, em caso positivo, órgão responsável pela aprovação, data da aprovação e, caso o emissor divulgue esses regimentos, locais na rede mundial de computadores onde esses documentos podem ser consultados

A Devedora possui Conselho de Administração, cuja função primordial é de orientação geral dos negócios da Devedora, assim como de controlar e fiscalizar o seu desempenho, cumprindo-lhe a apreciação e deliberação sobre as seguintes matérias, conforme descritas no Estatuto Social da Devedora: (i) a orientação geral dos negócios da Devedora; (ii) o planejamento estratégico de longo prazo e o plano plurianual da Devedora, incluindo o ingresso da Devedora em novos negócios, conforme seja proposto pela Diretoria; (iii) a aprovação e a revisão do orçamento anual (incluindo investimentos) da Devedora e o plano de financiamento para a sua implementação ("Plano de Negócios Anual"), conforme seja proposto pela Diretoria; (iv) a eleição e destituição dos membros da Diretoria e a fixação das atribuições, observadas as disposições aplicáveis no Estatuto Social da Devedora, assim como aprovar o plano de organização da Devedora; (v) a convocação da Assembleia Geral nos casos previstos em lei ou quando julgar conveniente, cabendo ao Presidente do Conselho de Administração consubstanciar tal ato; (vi) a fiscalização da gestão da Diretoria, podendo, a qualquer tempo, examinar os livros e papéis da Devedora, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração pela Devedora e praticar quaisquer outros atos necessários ao exercício de suas funções; (vii) a apreciação do relatório e das contas da Diretoria, bem como sobre as demonstrações financeiras do exercício que deverão ser submetidas à Assembleia Geral Ordinária; (viii) a contratação ou a destituição dos auditores independentes da Devedora; (ix) a distribuição entre os Conselheiros e Diretores, individualmente, da parcela da remuneração anual global dos administradores fixada pela Assembleia Geral; (x) quaisquer assuntos que lhe forem submetidos pela Diretoria; (xi) a proposição à deliberação pela Assembleia Geral da destinação a ser dada ao saldo remanescente dos lucros de cada exercício; (xii) a aquisição de ações de emissão da Devedora para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria; (xiii) a emissão de títulos de dívida, para distribuição pública ou privada, no Brasil ou no exterior, com a especificação dos termos e condições da respectiva emissão, exceto com relação a (a) títulos que sirvam como lastro de endividamento bancário, como, por exemplo, CCBs (Cédulas de Crédito Bancário) e NCEs (Notas de Crédito à Exportação), que poderá ser emitidos por deliberação da Diretoria, observados os limites de alçada estabelecidos pelo Conselho de Administração, e (b) propor a emissão de debêntures, conversíveis ou não em ações, que somente poderão ser emitidos mediante deliberação dos acionistas em assembleia; (xiv) a emissão de notas promissórias (commercial papers) para distribuição pública ou privada, no Brasil ou no exterior, com a especificação dos termos e condições da respectiva emissão; (xv) a propositura à Assembleia Geral do pagamento de dividendos intermediários e intercalares, bem como de juros sobre o capital próprio, nos termos da Lei das Sociedades por Ações e demais leis aplicáveis; (xvi) o funcionamento e regulamento interno do Conselho de Administração, bem como a criação de comitês do Conselho incluindo, mas não se limitando, a comitês de risco e auditoria, inclusive seus regimentos, competências e composição; (xvii) a aprovação da celebração, alteração ou rescisão de contratos de qualquer natureza, inclusive contratos de empréstimo, com partes relacionadas da Devedora, inclusive seu Acionista Controlador e/ou outras sociedades nas quais o Acionista Controlador tenha interesse, sendo certo que, quando houver conflito



de interesses, os conselheiros diretamente envolvidos deverão declarar-se impedidos, conforme disposto no Art. 156 da Lei das Sociedades por Ações; (xviii) a criação e a extinção de subsidiárias e controladas da Devedora no Brasil ou no exterior; (xix) a propositura à deliberação pela Assembleia Geral do requerimento de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação ou dissolução da Devedora; (xx) aprovar políticas de riscos, alçadas e investimentos aplicáveis à Devedora; (xxi) matérias que não forem de competência exclusiva da Diretoria ou da Assembleia Geral; e (xxii) os limites dos valores dos atos a serem praticados pela Diretoria de que tratam os itens (xii) à (xiv) do Artigo 23, §1º abaixo. A Devedora não possui Regimento Interno para seu Conselho de Administração, bem como não possui Comitês de Assessoramento ao órgão.

(ii) Se o emissor possui comitê de auditoria estatutário, informando, caso positivo, suas principais atribuições, forma de funcionamento e se o mesmo atende aos requisitos da regulamentação emitida pela CVM a respeito do assunto

Não aplicável. A Devedora não possui Comitê de Auditoria.

(iii) De que forma o conselho de administração avalia o trabalho da auditoria independente, indicando se o emissor possui uma política de contratação de serviços de extra-auditoria com o auditor independente, e informando o órgão responsável pela aprovação da política, data da aprovação e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado

A Devedora não possui política específica regrado a atuação da auditoria independente, mas é de responsabilidade do Conselho de Administração da Devedora a contratação ou a destituição dos auditores independentes da Devedora.

a. Em relação aos membros da diretoria estatutária, suas atribuições e poderes individuais, indicando se a diretoria possui regimento interno próprio, e informando, em caso positivo, órgão responsável pela aprovação, data da aprovação e, caso o emissor divulgue o regimento, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado

A Devedora não possui Regimento Interno da Diretoria, estando as atribuições e características de cada diretoria descritas em seu estatuto social, as quais apresentamos abaixo:

Compete ao Diretor Presidente: (i) planejar, coordenar, organizar, supervisionar e dirigir as atividades da Devedora; (ii) convocar e presidir as reuniões da Diretoria; (iii) manter o Conselho de Administração informado sobre as atividades da Devedora e o andamento de suas operações; (iv) exercer a supervisão geral das competências e atribuições da Diretoria, incluindo a distribuição das funções da Diretoria entre os Diretores de acordo com o plano organizacional da Devedora; (v) fornecer, quando demandado, informações ao Conselho Fiscal; e (vi) exercer quaisquer outras atribuições que lhe forem atribuídas pelo Conselho de Administração.

Compete ao Diretor Vice-Presidente: (i) dirigir, coordenar e supervisionar as atividades dos demais Diretores em conjunto com o Diretor Presidente; (ii) substituir o Diretor Presidente nas suas ausências e impedimentos.

b. Data de instalação do conselho fiscal, se este não for permanente, informando se possui regimento interno próprio, e indicando, em caso positivo, data da sua aprovação pelo conselho fiscal e, caso o emissor divulgue o regimento, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado

Não aplicável. A Devedora não possui Conselho Fiscal instalado.

c. Se há mecanismos de avaliação de desempenho do conselho de administração e de cada órgão ou comitê que se reporta ao conselho de administração, informando, em caso positivo:

(i) A periodicidade da avaliação e sua abrangência, indicando se a avaliação é feita somente em relação ao órgão ou se inclui também a avaliação individual de seus membros;

(ii) Metodologia adotada e os principais critérios utilizados na avaliação;

(iii) Como os resultados da avaliação são utilizados pelo emissor para aprimorar o funcionamento deste órgão; e

(iv) Se foram contratados serviços de consultoria ou assessoria externos.

Não aplicável. A Devedora não possui mecanismos de avaliação de desempenho do conselho de administração.

VI. Composição e experiência profissional da administração da Devedora

Nome	Data de nascimento	Órgão administração	Data de eleição	Prazo do mandato	Número de mandatos consecutivos
CPF	Profissão	Cargo eletivo ocupado	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Percentual de participação nas reuniões
Outros cargos e funções exercidas na Devedora		Descrição de outro cargo / função			
Gustavo de Marchi Galvão Oliveira	24/09/1973	Pertence apenas à Diretoria	02/09/2021	2 anos	2
187.228.218-05	Administrador de empresas	19 - Outros Diretores	02/09/2021	Sim	100,00%
N/A		Diretor Presidente			
Renato Henrique Pretti	21/10/1986	Pertence apenas à Diretoria	02/09/2021	2 anos	2
348.723.578-17	Administrador de empresas	19 - Outros Diretores	02/09/2021	Sim	100,00%
N/A		Diretor de Operações, Planejamento Estratégico e Projetos			
Experiência profissional / Critérios de independência					
Gustavo de Marchi Galvão Oliveira - 187.228.218-05 O Sr. Gustavo de Marchi é graduado em Administração de Empresas pela Escola de Administração de Empresas de São Paulo – FGV, com especialização em Economia do Setor Financeiro pela Fipe/USP, além de ter participado de cursos na University of Virginia/Darden School. Gustavo iniciou sua carreira no mercado financeiro e atua a mais de 20 anos na área financeira de Empresas como AES Eletropaulo, AES Sul e CNAABP Biocombustíveis. O Sr. Gustavo não ocupa cargos em outras sociedades ou organizações do terceiro setor. Declara que: (i) não esteve sujeito, nos últimos cinco anos, à condenação criminal, à condenação em processo administrativo da CVM e à condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial; e (ii) não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da ICVM 617/19.					
Renato Henrique Pretti – 348.723.578-17 O Sr. Renato Pretti é graduado em Administração pela UNESP, pós-graduado Gestão de Projetos pela FGV, além de possuir outros cursos de extensão nas escolas Fundação Dom Cabral e Saint Paul. Iniciou sua carreira em 2008 e desde 2010 está no Grupo Cerradinho, onde coordenou a comercialização de etanol e energia.					

O Sr. Renato não ocupa cargos em outras sociedades ou organizações do terceiro setor. Declara que: (i) não esteve sujeito, nos últimos cinco anos, à condenação criminal, à condenação em processo administrativo da CVM e à condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial; e (ii) não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da ICVM 617/19.

VII. Remuneração da Administração nos últimos 3 (três) exercícios sociais

Nos últimos três exercícios sociais, os membros do Conselho de Administração da Devedora não faziam jus a remuneração, enquanto os membros da diretoria da Devedora tiveram as seguintes remunerações:

Ano		mar/19	mar/20	mar/21	
nº de Membros		0	0	2	
nº de Membros Remunerados		0	0	1	
Remuneração	Fixa	Salário ou pró-labore	0,00	0,00	165.614
		Benefícios diretos e indiretos	0,00	0,00	72.374
		Remuneração por participação em comitês	0,00	0,00	0,00
		Outros	0,00	0,00	0,00
	Variável	Bônus	0,00	0,00	0,00
		Participação nos resultados/Participação em Metas e Resultados	0,00	0,00	91.752
		Remuneração por participação em reuniões	0,00	0,00	0,00
		Comissões	0,00	0,00	0,00
		Outros	0,00	0,00	0,00
	Benefício Pós-Emprego		0	0,00	0,00
	Benefícios motivados pela cessação do exercício do cargo		0	0,00	0,00
	Remuneração baseada em ações, incluindo opções		0	0,00	0,00
	Total de Remuneração do Conselho de Administração, Diretoria Estatutária e Conselho Fiscal		0,00	0,00	329.740

Nos últimos três exercícios sociais, a Devedora não possuía Conselho Fiscal instalado.

VIII. Posição acionária

a. Posição acionária da Neomille S.A. (Devedora)

Acionista					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista residente no exterior	Nome do representante legal ou mandatário		Tipo pessoa	CPF/CNPJ	
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %
Detalhamento por classe de ações (Unidades)					
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %			
Cerradinho Bioenergia S.A.					
08.322.396/0001-03	Brasileira	Não	Sim	19/03/2021	
Não	N/A		N/A	N/A	
13.270	100,00%	0	N/A	13.270	100,00%
AÇÕES EM TESOURARIA - Data da última alteração: N/A					
0	N/A	0	N/A	0	N/A
TOTAL					
13.270	100,000%	0	100,000%	13.270	100,000%

b. Posição acionária da Cerradinho Bioenergia S.A. (Fiadora)

Acionista					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista residente no exterior	Nome do representante legal ou mandatário		Tipo pessoa	CPF/CNPJ	

Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %
Detalhamento por classe de ações (Unidades)					
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %			
Cerradinho Participações S.A.					
11.196.718/0001-11	Brasileira	Não	Sim	26/09/2018	
Não	N/A		N/A	N/A	
458.277.125	99,999%	0	N/A	458.277.125	99,999%
OUTROS					
3	0,001%	0	N/A	3	0,001%
AÇÕES EM TESOURARIA - Data da última alteração: N/A					
0	N/A	0	N/A	0	N/A
TOTAL					
458.277.128	100,000%	0	100,000%	458.277.128	100,000%

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista residente no exterior	Nome do representante legal ou mandatário		Tipo pessoa	CPF/CNPJ	
Detalhamento de ações (Unidades)					
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
CERRADINHO PARTICIPAÇÕES S.A.				11.196.718/0001-11	
Neide Sanches Fernandes					
074.150.428-67	Brasil-SP	Sim	Sim	31/12/2018	

Não	N/A		N/A	N/A	
583.452	28,375%	0	0,000%	583.452	28,375%
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %			
TOTAL	583.452	28,375%			
Luciano Sanches Fernandes					
098.197.408-27	Brasil-SP	Sim	Sim	31/12/2018	
Não	N/A		N/A	N/A	
465.230	22,625%	0	0,000%	465.230	22,625%
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %			
TOTAL	465.230	22,625%			
Andréa Sanches Fernandes					
098.061.278-03	Brasil-SP	Sim	Sim	31/12/2018	
Não	N/A		N/A	N/A	
465.230	22,625%	0	0,000%	465.230	22,625%
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %			
TOTAL	465.230	22,625%			
Caio Fernandes Dias					
224.428.918-40	Brasil-SP	Sim	Sim	31/12/2018	
Não	N/A		N/A	N/A	
152.993	7,440%	0	0,000%	152.993	7,440%
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %			
TOTAL	152.993	7,440%			
Marcela Fernandes Dias					
214.512.378-47	Brasil-SP	Sim	Sim	31/12/2018	
Não	N/A		N/A	N/A	
152.993	7,440%	0	0,000%	152.993	7,440%
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %			
TOTAL	152.993	7,440%			
Breno Fernandes Dias					
362.707.048-80	Brasil-SP	Sim	Sim	31/12/2018	
Não	N/A		N/A	N/A	
152.993	7,440%	0	0,000%	152.993	7,440%
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %			
TOTAL	152.993	7,440%			

ASF-LA Participações Eireli					
09.373.974/0001-95	Brasil-SP	Sim	Sim	25/08/2017	
Não	N/A		N/A	N/A	
31.332	1,523%	0	0,000%	31.332	1,523%
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %			
TOTAL	31.332	1,523%			
LSF Participações Eireli					
09.373.979/0001-18	Brasil-SP	Sim	Sim	28/04/2021	
Não	N/A		N/A	N/A	
31.332	1,523%	0	0,000%	31.332	1,523%
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %			
TOTAL	31.332	1,523%			
SSF Participações Ltda.					
09.373.983/0001-86	Brasil-SP	Sim	Sim	31/01/2018	
Não	N/A		N/A	N/A	
20.729	1,009%	0	0,000%	20.729	1,009%
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %			
TOTAL	20.729	1,009%			
AÇÕES EM TESOURARIA - Data da última alteração: N/A					
0	0,000%	0	0,000%	0	0,000%
OUTROS					
0	0,000%	0	0,000%	0	0,000%
TOTAL					
2.056.263	100,000%	0	0,000%	2.056.263	100,000%

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade -UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista residente no exterior	Nome do representante legal ou mandatário		Tipo pessoa	CPF/CNPJ	
Detalhamento de ações (Unidades)					

Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
ASF-LA PARTICIPAÇÕES EIRELI				09.373.974/0001-95	
Andréa Sanches Fernandes					
098.061.278-03	Brasil-SP	Sim	Sim	25/08/2017	
Não	N/A		N/A	N/A	
10.757.833	100,000%	0	0,000%	10.757.833	100,000%
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %			
TOTAL	10.757.833	100,000%			
AÇÕES EM TESOURARIA - Data da última alteração: N/A					
0	0,000%	0	0,000%	0	0,000%
OUTROS					
0	0,000%	0	0,000%	0	0,000%
TOTAL					
10.757.833	100,000%	0	0,000%	10.757.833	100,000%

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade -UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista residente no exterior	Nome do representante legal ou mandatário		Tipo pessoa	CPF/CNPJ	
Detalhamento de ações (Unidades)					
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
LSF PARTICIPAÇÕES EIRELI				09.373.979/0001-18	
Luciano Sanches Fernandes					
098.197.408-27	Brasil-SP	Sim	Sim	28/04/2021	
Não	N/A		N/A	N/A	
13.475.833	100,000%	0	0,000%	13.475.833	100,000%

Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %			
TOTAL	13.475.833	100,000%			
AÇÕES EM TESOURARIA - Data da última alteração: N/A					
0	0,000%	0	0,000%	0	0,000%
OUTROS					
0	0,000%	0	0,000%	0	0,000%
TOTAL					
13.475.833	100,000%	0	0,000%	13.475.833	100,000%

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista residente no exterior	Nome do representante legal ou mandatário		Tipo pessoa	CPF/CNPJ	
Detalhamento de ações (Unidades)					
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
SSF PARTICIPAÇÕES LTDA.				09.373.983/0001-86	
Caio Fernandes Dias					
224.428.918-40	Brasil-SP	Sim	Sim	31/01/2018	
Não	N/A		N/A	N/A	
1.990.107	33,334%	0	0,000%	1.990.107	33,334%
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %			
TOTAL	1.990.107	33,334%			
Marcela Fernandes Dias					
214.512.378-47	Brasil-SP	Sim	Sim	31/01/2018	
Não	N/A		N/A	N/A	
1.990.107	33,333%	0	0,000%	1.990.107	33,333%
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %			
TOTAL	1.990.107	33,333%			

Breno Fernandes Dias					
362.707.048-80	Brasil-SP	Sim	Sim	31/01/2018	
Não	N/A		N/A	N/A	
1.990.107	33,333%	0	0,000%	1.990.107	33,333%
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %			
TOTAL	1.990.107	33,333%			
AÇÕES EM TESOURARIA - Data da última alteração: N/A					
0	0,000%	0	0,000%	0	0,000%
OUTROS					
0	0,000%	0	0,000%	0	0,000%
TOTAL					
5.970.321	100,000%	0	0,000%	5.970.321	100,000%

IX. Transações com Partes Relacionadas

A Devedora identifica como Partes Relacionadas outras empresas ligadas aos seus acionistas, seus administradores e demais integrantes-chave da sua administração.

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido	Saldo existente	Montante	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
Cerradinho Bioenergia S.A.	01/12/2019	R\$ 3.027.343,30	R\$ 874.566,31	R\$ 874.566,31	N/A	Não	0,00
Relação com o emissor	Controladora						
Objeto contrato	Estabelecer as condições de rateio das despesas administrativas registrados na companhia Cerradinho Bioenergia S.A. para as demais empresas do Grupo, relativas as áreas: administrativo, comercial, contabilidade, tecnologia da informação, jurídico, tributário, tesouraria, financeiro, departamento pessoal, recursos humanos, controladoria agrícola, planejamento financeiro e suprimentos.						
Garantia e seguros	N/A						
Rescisão ou extinção	N/A						
Natureza e razão para a operação	Considerando que a Cerradinho Bioenergia S.A tem o capital humano com conhecimento e experiência necessária para administração tanto da Companhia como das demais empresas do Grupo Cerradinho, a Companhia registra todos os gastos administrativos e mensalmente rateia as despesas administrativas comuns para as demais empresas do Grupo Cerradinho, com base nos apontamentos de utilização, os saldos são liquidados trimestralmente.						

Posição contratual do emissor	Devedor
Especificar	

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido	Saldo existente	Montante	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
Cerradinho Bioenergia S.A.	22/05/2013	R\$ 5.833.469,93	R\$ 3.484.738,21	R\$ 3.484.738,21	N/A	Não	0,00
Relação com o emissor	Controladora						
Objeto contrato	Estabelecer as condições de rateio das despesas administrativas registrados na companhia Cerradinho Bioenergia S.A. para as demais empresas do Grupo, relativas as áreas: administrativo, comercial, contabilidade, tecnologia da informação, jurídico, tributário, tesouraria, financeiro, departamento pessoal, recursos humanos, controladoria agrícola, planejamento financeiro e suprimentos.						
Garantia e seguros	N/A						
Rescisão ou extinção	N/A						
Natureza e razão para a operação	Considerando que a Cerradinho Bioenergia S.A. tem o capital humano com conhecimento e experiência necessária para administração tanto da Companhia como das demais empresas do Grupo Cerradinho, a Companhia registra todos os gastos administrativos e mensalmente rateia as despesas administrativas comuns para as demais empresas do Grupo Cerradinho, com base nos apontamentos de utilização, os saldos são liquidados trimestralmente.						
Posição contratual do emissor	Devedor						
Especificar							

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido	Saldo existente	Montante	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
Cerradinho Logística Ltda.	01/10/2020	R\$ 1.310.514,90	R\$ 301.525,77	R\$ 301.525,77	N/A	Não	0,00
Relação com o emissor	Parte relacionada						

Objeto contrato	Estabelecer os direitos e obrigações da contratada e da contratante na prestação de serviço de recebimento, armazenagem e movimentação de Etanol.
Garantia e seguros	N/A
Rescisão ou extinção	N/A
Natureza e razão para a operação	Refere-se ao serviço de transbordo do etanol do terminal em Chapadão do Sul – MS para Paulínia – SP, feita pela Cerradinho Logística Ltda, os saldos são liquidados em torno de 10 dias da prestação do serviço.
Posição contratual do emissor	Devedor
Especificar	

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido	Saldo existente	Montante	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
Cerradinho Bioenergia S.A.	01/04/2019	R\$ 23.519.272,84	R\$ 5.432.720,36	R\$ 5.432.720,36	N/A	Não	0,00
Relação com o emissor	Controladora						
Objeto contrato	Estabelece a compra de energia, vapores e água tratada produzidos pela controladora em sua unidade industrial a ser absorvido/ utilizado pela controlada conforme medições de volumes e critérios negociados.						
Garantia e seguros	N/A						
Rescisão ou extinção	N/A						
Natureza e razão para a operação	Considerando que a Neomille S.A está localizada ao lado da planta industrial da Cerradinho Bioenergia S.A., os recursos de água, vapor e energia, são fornecidos pela Controladora conforme contrato estabelecido entre as partes, necessários para operação da Neomille S.A. em seu processo produtivo de etanol de milho e produtos para alimentação animal, com base nos apontamentos de utilização, os saldos são liquidados anualmente.						
Posição contratual do emissor	Devedor						
Especificar							

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido	Saldo existente	Montante	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
Cerradinho Participações S.A.	31/03/2013	R\$ 613.054,01	R\$ 71.775,66	R\$ 71.775,66	N/A	Não	0,00
Relação com o emissor	Controladora Indireta						
Objeto contrato	<p>Estabelecer as condições para a prestação de garantias pela Cerradinho Participações S.A., nas operações da tomadora Neomille S.A, aqui os montantes cobrados da controlada. As taxas apuradas, os montantes garantidos e os prazos médio das captações para os três últimos exercícios sociais foram, respectivamente:</p> <p>Março/2019 – 0,875% a.a. – R\$ 3.894.800,46 Março/2020 – 0,756% a.a. – R\$ 56.351.108,92 Março/2021 – 1,135% a.a. – R\$ 25.412.705,96</p> <p>Prazo médio, incluindo todo o endividamento da Companhia:</p> <p>Março/2019 – 2,76 anos Março/2020 – 1,18 anos Março/2021 – 2,63 anos</p>						
Garantia e seguros	N/A						
Rescisão ou extinção	N/A						
Natureza e razão para a operação	Remuneração paga a Cerradinho Participações S.A. nos casos de prestação de garantias (aval ou fiança), exigidas pelos credores no caso de obtenção de recursos por meio de celebração de contratos de empréstimos e ou financiamentos em geral. Os saldos são liquidados trimestralmente.						
Posição contratual do emissor	Devedor						
Especificar							

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido	Saldo existente	Montante	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
Cerradinho Participações S.A.	22/05/2013	R\$ 387.321,46	R\$ 0,00	R\$ 0,00	N/A	Não	0,00
Relação com o emissor	Controladora Indireta						
Objeto contrato	Estabelecer as condições do rateio das despesas das aeronaves, o contrato foi vigente até 30/11/2020, todos os montantes relativos a esse contrato encontram-se integralmente liquidados até a data base de 31/03/2021. As aeronaves são utilizadas pela Neomille S.A,						

	principalmente nos deslocamentos de Catanduva-SP (sede da empresa) para Chapadão do Céu-GO (planta industrial) e São Paulo-SP, com o objetivo de atender as necessidades da operação. Importante ressaltar que para Chapadão do Céu-GO (principal destino), não existem linhas comerciais que poderiam atender às necessidades da controlada, não sendo, portanto, possível realizar um levantamento comparativo de preços de mercado.
Garantia e seguros	N/A
Rescisão ou extinção	N/A
Natureza e razão para a operação	Considerando que a Cerradinho Participações S.A. é proprietária das aeronaves utilizadas para apoiar o desenvolvimento das atividades operacionais das empresas do Grupo, a Cerradinho Participações S.A. registra todos os gastos com as aeronaves e mensalmente rateia para as demais empresas do Grupo Cerradinho, com base nas horas de utilização. Os saldos são liquidados trimestralmente.
Posição contratual do emissor	Devedor
Especificar	

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido	Saldo existente	Montante	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
Cerradinho Participações S.A.	01/12/2020	R\$ 245.297,50	R\$ 245.297,50	R\$ 245.297,50	N/A	Não	0,00
Relação com o emissor	Controladora Indireta						
Objeto contrato	Estabelecer as condições do rateio das despesas das aeronaves, aqui consolidando os montantes cobrados da Neomille S.A, o contrato foi vigente até 30/11/2020, todos os montantes relativos a esse contrato encontram-se integralmente liquidados até a data base de 31/03/2021. As aeronaves são utilizadas pela Neomille, principalmente nos deslocamentos de Catanduva-SP (sede da empresa) para Chapadão do Céu-GO (planta industrial) e São Paulo-SP, com o objetivo de atender as necessidades da operação. Importante ressaltar que para Chapadão do Céu-GO (principal destino), não existem linhas comerciais que poderiam atender às necessidades da controlada, não sendo, portanto, possível realizar um levantamento comparativo de preços de mercado.						
Garantia e seguros	N/A						
Rescisão ou extinção	N/A						
Natureza e razão para a operação	Considerando que a Cerradinho Participações S.A. é proprietária das aeronaves utilizadas para apoiar o desenvolvimento das atividades operacionais das empresas do Grupo, a Cerradinho Participações S.A. registra todos os gastos com as aeronaves e mensalmente rateia para as demais empresas do Grupo Cerradinho, com base nas horas de utilização. Os saldos são liquidados trimestralmente.						

Posição contratual do emissor	Devedor
Especificar	

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido	Saldo existente	Montante	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
Cerradinho Bioenergia S.A.	02/05/2019	R\$ 135.076,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	N/A	Não	0,00
Relação com o emissor	Controladora						
Objeto contrato	Estabelece aluguel de tanque destinados à armazenagem e movimentação de combustíveis, utilizados durante o processo de armazenagem e venda do produto etanol.						
Garantia e seguros	N/A						
Rescisão ou extinção	N/A						
Natureza e razão para a operação	Considerando que a Neomille S.A está localizada ao lado da planta industrial da Cerradinho Bioenergia S.A., o aluguel de tanques, são fornecidos pela Controladora conforme contrato estabelecido entre as partes, necessários para operação da Neomille S.A. em seu processo produtivo de etanol de milho e produtos para alimentação animal, com base nos apontamentos de utilização, os saldos são liquidados anualmente.						
Posição contratual do emissor	Devedor						
Especificar							

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido	Saldo existente	Montante	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
Cerradinho Bioenergia S.A.	01/08/2020	R\$ 1.485.845,24	R\$ 446.535,00	R\$ 446.535,00	N/A	Não	0,00
Relação com o emissor	Controladora						
Objeto contrato	Estabelece aluguel de tanque destinados à armazenagem e movimentação de combustíveis, utilizados durante o processo de armazenagem e venda do produto etanol.						
Garantia e seguros	N/A						

Rescisão ou extinção	N/A
Natureza e razão para a operação	Considerando que a Neomille S.A está localizada ao lado da planta industrial da Cerradinho Bioenergia S.A., o aluguel de tanques, são fornecidos pela Controladora conforme contrato estabelecido entre as partes, necessários para operação da Neomille S.A. em seu processo produtivo de etanol de milho e produtos para alimentação animal, com base nos apontamentos de utilização, os saldos são liquidados anualmente.
Posição contratual do emissor	Devedor
Especificar	

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido	Saldo existente	Montante	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
Cerradinho Bioenergia S.A.	01/04/2020	R\$ 1.405.968,83	R\$ 411.808,84	R\$ 411.808,84	N/A	Não	0,00
Relação com o emissor	Controladora						
Objeto contrato	Refere-se a prestação de serviço de carregamento de etanol pela controladora em sua unidade industrial, durante seu processo produtivo de venda do produto etanol.						
Garantia e seguros	N/A						
Rescisão ou extinção	N/A						
Natureza e razão para a operação	Considerando que a Neomille S.A está localizada ao lado da planta industrial da Cerradinho Bioenergia S.A., a prestação de serviço de carregamento de etanol, são fornecidos pela Controladora conforme estabelecido entre as partes, necessários para operação da Neomille S.A. em seu processo produtivo de etanol de milho e produtos para alimentação animal.						
Posição contratual do emissor	Devedor						
Especificar							

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido	Saldo existente	Montante	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
Cerradinho Bioenergia S.A.	01/03/2021	R\$ 4.157.854,89	R\$ 4.087.378,63	R\$ 4.087.378,63	N/A	Não	0,00

Relação com o emissor	Controladora
Objeto contrato	Refere-se a compra de milho cultivado como cultura rotativa pela controladora e após colhido, foi vendido para a controlada para utilização em seu processo produtivo.
Garantia e seguros	N/A
Rescisão ou extinção	N/A
Natureza e razão para a operação	Considerando que a Neomille S.A está localizada ao lado da planta industrial da Cerradinho Bioenergia S.A., a Controladora plantou milho como cultura rotativa e foi vendido para controlada para utilização em seu processo produtivo, não possui saldo em aberto.
Posição contratual do emissor	Devedor
Especificar	

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido	Saldo existente	Montante	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
Cerradinho Bioenergia S.A.	01/04/2020	R\$ 662.918,59	R\$ 243.482,15	R\$ 243.482,15	N/A	Não	0,00
Relação com o emissor	Controladora						
Objeto contrato	Refere-se a venda de sorgo, consumo de materiais e prestação de serviço pela controladora em sua unidade industrial, durante seu processo produtivo de venda do produto etanol.						
Garantia e seguros	N/A						
Rescisão ou extinção	N/A						
Natureza e razão para a operação	Considerando que a Neomille S.A está localizada ao lado da planta industrial da Cerradinho Bioenergia S.A., a prestação de serviços, consumo de materiais e a venda de sorgo, são fornecidos pela Controladora, necessários para operação da Neomille S.A. em seu processo produtivo de etanol de milho e produtos para alimentação animal.						
Posição contratual do emissor	Devedor						
Especificar							

X. Principais operações societárias ocorridas na Neomille S.A. e sua controladora ou coligadas

(a) Evento	Redução de capital da Cerradinho Açúcar, Etanol e Energia S.A., antiga denominação da Neomille S.A. ("CAEE")	
(b) Principais condições do negócio	Redução do capital social da CAEE no valor total de R\$ 21.739.693,09, conforme aprovado em reunião do Conselho de Administração da CAEE realizada em 21 de maio de 2018.	
(c) Sociedades envolvidas	CAEE	
(d) Efeitos resultantes da operação no quadro acionário	Alterações conforme item (e) abaixo.	
(e) Quadro societário antes e depois da operação	Quadro societário antes da operação: Cerradinho Participações S.A. – 13.603 ações – 98,54% Neide Sanches Fernandes – 201 ações – 1,46%	Quadro societário depois da operação: Cerradinho Participações S.A. – 13.080 ações – 98,57% Neide Sanches Fernandes – 190 ações – 1,43%
(f) Mecanismos utilizados para garantir o tratamento equitativo entre os acionistas	Não aplicável, haja vista que a CAEE é subsidiária integral da Fiadora.	

(a) Evento	Transferência de ações de emissão da Fiadora de titularidade da CAEE para a Cerradinho Participações S.A. ("CPar")	
(b) Principais condições do negócio	Cessão e transferência, pela CAEE, de 997.104 ações ordinárias de emissão da Fiadora para a CPar, pelo preço total de aquisição de R\$ 1.239.145,01, nos termos do Contrato de Venda e Compra de Participação Societária na Cerradinho Bioenergia S.A., conforme aprovada em reunião do Conselho de Administração da CAEE realizada em 21 de maio de 2018.	
(c) Sociedades envolvidas	CAEE e CPar	
(d) Efeitos resultantes da operação no quadro acionário	Alterações conforme item (e) abaixo.	
(e) Quadro societário antes e depois da operação	Quadro societário antes da operação: Cerradinho Participações S.A. – 13.080 ações – 98,57% Neide Sanches Fernandes – 190 ações – 1,43% Quadro societário depois da operação: Cerradinho Participações S.A. – 13.270 ações – 100%	
(f) Mecanismos utilizados para garantir o tratamento equitativo entre os acionistas	Não aplicável.	

(a) Evento	Aumento de capital da CAEE	
(b) Principais condições do negócio	Aumento do capital social da CAEE por meio de aporte no valor total de R\$ 23.663.777,54 sem a emissão de novas ações ordinárias da CAEE, conforme	

	aprovado em reunião do Conselho de Administração da Fiadora realizada em 30 de maio de 2019. O referido aumento foi integralizado em 31 de maio de 2019 por meio de depósito bancário em moeda corrente nacional.
(c) Sociedades envolvidas	Fiadora e CAEE
(d) Efeitos resultantes da operação no quadro acionário	Não aplicável, uma vez que a referida operação não resultou em alteração no quadro acionário da sociedade envolvida.
(e) Quadro societário antes e depois da operação	Não aplicável, uma vez que a referida operação não resultou em alteração no quadro acionário da sociedade envolvida.
(f) Mecanismos utilizados para garantir o tratamento equitativo entre os acionistas	Não aplicável, haja vista que a CAEE é subsidiária integral da Fiadora.

XI. Descrição do Capital Social

a. Capital Social da Neomille S.A. (Devedora)

Data da autorização ou aprovação	Valor do capital (Reais)	Prazo de integralização	Quantidade de ações ordinárias (Unidades)	Quantidade de ações preferenciais (Unidades)	Quantidade total de ações (Unidades)
Tipo de capital	Capital Emitido				
19/03/2021	314.568.837,27	N/A	13.270	0	13.270
Tipo de capital	Capital Subscrito				
19/03/2021	314.568.837,27	N/A	13.270	0	13.270
Tipo de capital	Capital Integralizado				
19/03/2021	314.568.837,27	N/A	13.270	0	13.270
Tipo de capital	Capital Autorizado				
N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Tipo de capital	Títulos conversíveis em ações				
N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A

b. Capital Social da Cerradinho Bioenergia S.A. (Fiadora)

Data da autorização ou aprovação	Valor do capital (Reais)	Prazo de integralização	Quantidade de ações ordinárias (Unidades)	Quantidade de ações preferenciais (Unidades)	Quantidade total de ações (Unidades)
Tipo de capital	Capital Emitido				
26/09/2018	472.588.062,19	N/A	458.277.128	0	458.277.128
Tipo de capital	Capital Subscrito				
26/09/2018	472.588.062,19	N/A	458.277.128	0	458.277.128
Tipo de capital	Capital Integralizado				

26/09/2018	472.588.062,19	N/A	458.277.128	0	458.277.128
Tipo de capital	Capital Autorizado				
17/08/2021	N/A	N/A	130.000.000	0	130.000.000
Tipo de capital	Títulos conversíveis em ações				
N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A

XII. Descrição de valores mobiliários emitidos pela Neomille S.A.

Valor mobiliário	Debêntures – 1ª Emissão
Identificação do valor mobiliário	Debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real e garantia adicional fidejussória, em série única, para distribuição pública, com esforços restritos de distribuição da Devedora
Data de emissão	20 de junho de 2018
Data de vencimento	20 de junho de 2023
Quantidade (Unidades)	210.000.000
Valor total (Reais)	210.000.000,00
Saldo devedor em aberto	132.468.629,48
Restrição a circulação	Sim
Descrição da restrição	<p>As debêntures foram ofertadas apenas a investidores profissionais, nos termos da Instrução CVM 476, podendo ter sido (i) acessadas apenas por 75 investidores profissionais e (ii) subscritas e integralizadas por, no máximo, 50 investidores profissionais.</p> <p>As debêntures somente podem ser negociadas no mercado secundário depois de decorridos 90 dias contados da data de cada subscrição ou aquisição pelos respectivos investidores profissionais.</p>
Conversibilidade	Não
Condição da conversibilidade e efeitos sobre o capital social	N/A
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	As Debêntures poderão ser resgatadas antecipadamente, a qualquer momento, pela Emissora, no todo, mediante o pagamento do saldo do Valor Nominal Unitário, acrescido de Remuneração, calculada desde a Data da Primeira Integralização, ou da última Data de Pagamento de Remuneração, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total acrescido do prêmio previsto na escritura, o qual não poderá ser negativo, tendo como calculo o coeficiente de prêmio de 0,10% elevado pela diferença da quantidade de dias úteis do resgate antecipado facultativo até a data de vencimento multiplicado pelo valor do resgate antecipado facultativo
Características dos valores mobiliários	Debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real e garantia adicional fidejussória, em série única, para

	distribuição pública, com esforços restritos de distribuição da Devedora
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Quaisquer alterações a serem deliberadas na Assembleia Geral de Debenturistas dependerão da aprovação de Debenturistas representando 90% das Debêntures em Circulação, nas demais deliberações que não possuam o quórum específico ou nos demais Documentos da Operação, dependerão de aprovação de Debenturistas representando, no mínimo, 75% das Debêntures em Circulação.
Outras características relevantes	As debêntures contam com as seguintes garantias (i) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (ii) Alienação Fiduciária de Máquinas e Equipamentos; e (iii) Alienação Fiduciária de Imóvel Sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, incidem juros remuneratórios correspondentes a 100% da variação acumulada da taxa DI + spread de 2,20% ao ano.
Valor mobiliário	Debêntures – 2ª Emissão
Identificação do valor mobiliário	Debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária a ser convocada na espécie com garantia real e garantia adicional fidejussória, em série única, para distribuição pública, com esforços restritos de distribuição da Devedora
Data de emissão	15 de junho de 2020
Data de vencimento	15 de junho de 2023
Quantidade (Unidades)	80.000.000
Valor total (Reais)	80.000.000,00
Saldo devedor em aberto	79.141.971,44
Restrição a circulação	Sim
Descrição da restrição	As debêntures foram ofertadas apenas a investidores profissionais, nos termos da Instrução CVM 476, podendo ter sido (i) acessadas apenas por 75 investidores profissionais e (ii) subscritas e integralizadas por, no máximo, 50 investidores profissionais. As debêntures somente podem ser negociadas no mercado secundário depois de decorridos 90 dias contados da data de cada subscrição ou aquisição pelos respectivos investidores profissionais.
Conversibilidade	Não
Condição da conversibilidade e efeitos sobre o capital social	N/A
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	As Debêntures poderão ser resgatadas antecipadamente, a qualquer momento, pela Emissora, no todo, mediante o pagamento do saldo do Valor Nominal Unitário ou do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido de Remuneração,

	calculada desde a Data da Primeira Integralização, ou da última Data de Pagamento de Remuneração, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total acrescido do prêmio previsto na escritura, o qual não poderá ser negativo, tendo como calculo o coeficiente de prêmio de 0,10% elevado pela diferença da quantidade de dias úteis do resgate antecipado facultativo até a data de vencimento multiplicado pelo valor do resgate antecipado facultativo
Características dos valores mobiliários	Debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária a ser convocada na espécie com garantia real e garantia adicional fidejussória, em série única, para distribuição pública, com esforços restritos de distribuição da Devedora
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Quaisquer alterações a serem deliberadas na Assembleia Geral de Debenturistas dependerão da aprovação de Debenturistas representando 90% das Debêntures em Circulação, nas demais deliberações que não possuam o quórum específico ou nos demais Documentos da Operação, dependerão de aprovação de Debenturistas representando, no mínimo, 75% das Debêntures em Circulação.
Outras características relevantes	As debêntures contam com as seguintes garantias (i) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; e (ii) Alienação Fiduciária de Imóvel Sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, incidem juros remuneratórios correspondentes a 100% da variação acumulada da taxa DI + spread de 3,50% ao ano.

Valor mobiliário	Debêntures – 3ª Emissão
Identificação do valor mobiliário	Debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em série única, para colocação privada, da Devedora
Data de emissão	15 de março de 2021
Data de vencimento	13 de março de 2026
Quantidade (Unidades)	253.636
Valor total (Reais)	253.636.000,00
Saldo devedor em aberto	245.038.528,92
Restrição a circulação	Sim
Descrição da restrição	As debêntures foram objeto de colocação privada, não sendo, portanto, admitidas a distribuição ou negociação em mercado de balcão.
Conversibilidade	Não
Condição da conversibilidade e efeitos sobre o capital social	N/A
Possibilidade resgate	Sim

<p>Hipótese e cálculo do valor de resgate</p>	<p>A totalidade das debêntures poderá ser resgatada a exclusivo critério da Devedora e independentemente da vontade do debenturista, caso a Devedora tenha que acrescer qualquer valor aos pagamentos por ela devidos em razão da majoração de tributos, nos termos da respectiva escritura de emissão. Na hipótese de resgate, os debenturistas farão jus ao pagamento do valor nominal unitário atualizado ou do saldo do valor nominal unitário atualizado das debêntures, conforme o caso, acrescido da remuneração, calculada pro rata temporis, desde a primeira data de integralização ou a data de pagamento de remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, e sem qualquer prêmio.</p>
<p>Características dos valores mobiliários</p>	<p>Debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em série única, para colocação privada, da Devedora</p>
<p>Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários</p>	<p>Quaisquer alterações a serem deliberadas na assembleia geral de debenturistas dependerão da aprovação da debenturista.</p>
<p>Outras características relevantes</p>	<p>As debêntures contam com fiança prestada pela Cerradinho Bioenergia S.A.</p> <p>O valor nominal unitário das debêntures ou o saldo do valor nominal unitário, conforme o caso, é atualizado mensalmente, a partir da primeira data de integralização, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculada de forma pro rata temporis por dias úteis até a liquidação integral das debêntures. Sobre o valor nominal unitário atualizado das debêntures ou saldo do valor nominal unitário das debêntures incidirão juros remuneratórios equivalentes a 5,0097% ao ano.</p>

CAPITALIZAÇÃO DA DEVEDORA E IMPACTOS DA CAPTAÇÃO DE RECURSOS

Esta seção contém um sumário das principais informações financeiras da Devedora e Fiadora, obtidas com base nas demonstrações financeiras individuais da Devedora referentes aos exercícios sociais encerrados em 31 de março de 2021, 2020 e 2019 e nas informações financeiras consolidadas da Fiadora referentes ao período de nove meses findo em 31 de dezembro de 2021. Para mais informações, ver as Demonstrações Financeiras Individuais da Devedora para os exercícios sociais encerrados em 31 de março de 2021, 2020 e 2019, as quais podem ser encontradas no Anexo “XIII”, e seguintes deste Prospecto e as Informações Financeiras Consolidadas da Fiadora referentes ao período de nove meses findo em 31 de dezembro de 2021, incorporadas a este Prospecto por referência.

A tabela abaixo apresenta a capitalização total da Devedora, composta por seus empréstimos e financiamentos e debêntures circulante e não circulante e patrimônio líquido, e indicam (i) a posição em 31 de março de 2021; e (ii) a posição ajustada para refletir os recursos que a Devedora espera receber com a presente Oferta, ou seja, o total de R\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais), considerando o Valor Total da Emissão após a dedução das comissões e despesas estimadas da Oferta, conforme previstas na seção “Demonstrativo dos Custos da Oferta”, na página 85 deste Prospecto, sem considerar o eventual exercício da Opção de Lote Adicional.

DEVEDORA		
Em 31 de março de 2021		
	Efetivo	Ajustado CRA⁽²⁾
Informações Financeiras	<i>(em milhares de R\$)</i>	
Passivo Circulante		
Empréstimos e Financiamentos e debêntures ⁽³⁾	200.107	200.107
Passivo Não Circulante		
Empréstimos e Financiamentos e debêntures§	475.407	1.057.015
Total do Patrimônio Líquido	280.508	280.508
Total da Capitalização⁽¹⁾	956.022	1.537.630

⁽¹⁾ o **Total da Capitalização** é a soma dos empréstimos e financiamentos - circulante e não circulante com o patrimônio líquido da Devedora.

⁽²⁾ Os **saldos ajustados CRA** foram calculados considerando os recursos líquidos da Oferta, sendo recursos brutos de R\$600.000,00 deduzidos das comissões e despesas estimadas da Oferta, conforme previstas na seção “Demonstrativo dos Custos da Oferta”, na página 93 deste Prospecto, no valor de R\$18.392.000,00 (dezoito milhões, trezentos e noventa e dois mil reais) perfazendo o recurso líquido no montante de R\$581.608.000,00 (quinhentos e oitenta e um milhões, seiscentos e oito mil reais).

⁽³⁾ O montante de empréstimos e financiamentos inclui o saldo de debêntures emitidas.

A tabela abaixo apresenta a capitalização total da Fiadora (consolidado), composta por seus empréstimos e financiamentos e debêntures circulante e não circulante e patrimônio líquido, e indicam (i) a posição em 31 de dezembro de 2021; e (ii) a posição ajustada para refletir os recursos que a Devedora espera receber com a presente Oferta, ou seja, o total de R\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais), considerando o Valor Total da Emissão após a dedução das comissões e despesas estimadas da Oferta, conforme previstas na seção “Demonstrativo dos Custos da Oferta”, na página 85 deste Prospecto, sem considerar o eventual exercício da Opção de Lote Adicional.

FIADORA Consolidado		
LTM dezembro de 2021		
	Efetivo	Ajustado CRA⁽²⁾
Informações Financeiras	<i>(em milhares de R\$)</i>	
Passivo Circulante		
Empréstimos e Financiamentos e Debêntures ⁽³⁾	292.742	292.742
Passivo Não Circulante		
Empréstimos e Financiamentos e Debêntures ⁽³⁾	1.121.362	1.702.970
Total do Patrimônio Líquido	1.054.380	1.054.380
Total da Capitalização⁽¹⁾	2.468.484	3.050.092

⁽¹⁾ o **Total da Capitalização** é a soma dos empréstimos e financiamentos - circulante e não circulante com o patrimônio líquido da Fiadora.

⁽²⁾ Os **saldos ajustados CRA** foram calculados considerando os recursos líquidos da Oferta, sendo recursos brutos de R\$600.000,00 deduzidos das comissões e despesas estimadas da Oferta, conforme previstas na seção “Demonstrativo dos Custos da Oferta”, na página 93 deste Prospecto, no valor de R\$18.392.000,00 (dezoito milhões, trezentos e noventa e dois mil reais) perfazendo o recurso líquido no montante de R\$581.608.000,00 (quinhentos e oitenta e um milhões, seiscentos e oito mil reais).

⁽³⁾ O montante de empréstimos e financiamentos inclui o saldo de debentures emitidas.

Índices Financeiros da Devedora

Os recursos líquidos que a Devedora estima receber com a captação não terão, na data em que a Devedora receber tais recursos, qualquer impacto nos índices de atividade de prazo médio de recebimento e prazo médio de pagamento. Por outro lado, os recursos que a Devedora estima receber com a captação, de forma individualizada, impactarão (i) os índices de atividade de giro do ativo total; (ii) os índices de liquidez de capital circulante líquido, corrente, seca e imediata; (iii) os índices de endividamento geral, grau de endividamento e composição do endividamento; e (iv) o índice de lucratividade de retorno sobre o ativo e o índice de retorno sobre o patrimônio líquido.

As tabelas abaixo apresentam, na coluna “Índice Efetivo”, os índices referidos calculados com base nas demonstrações financeiras consolidadas da Devedora relativas ao período de 12 (doze) meses findo em 31 de março de 2021, anexas a este Prospecto e, na coluna “Índice Ajustado CRA”, os mesmos índices ajustados para refletir os recursos que a Devedora estima receber na Oferta, no montante de R\$ 600.000.000 (seiscentos milhões de reais), considerando o Valor Total da Emissão após a dedução das comissões e despesas estimadas da Oferta, conforme previstas na seção “Demonstrativo dos Custos da Oferta”, na página 85 deste Prospecto, sem considerar o eventual exercício da Opção de Lote Adicional.

Além disso, constam abaixo também os ‘Índices Efetivos’ calculados com base nas informações financeiras consolidadas da Devedora relativas ao período de 12 (doze) meses findo em 31 de dezembro de 2021, na coluna ‘Índice Ajustado IFRS 16’, os mesmos índices excluídos os efeitos da adoção do IFRS 16 e, na coluna “Índice Ajustado IFRS 16 e CRA”, esses últimos ajustados também para refletir os recursos que a Devedora estima receber na Oferta, no montante de R\$ 600.000.000 (seiscentos milhões de reais), considerando o Valor Total da Emissão após a dedução das comissões e despesas estimadas da Oferta, conforme previstas na seção “Demonstrativo dos Custos da Oferta”, na página 85 deste Prospecto, sem considerar o eventual exercício da Opção de Lote Adicional.

DEVEDORA		
Em 31 de março de 2021		
	Índice Efetivo	Índice Ajustado CRA
Índice de Atividade		
Índice de Atividade de Giro do Ativo Total ⁽¹⁾	0,58	0,37
Índice de Atividade de Giro do Ativo Médio Total ⁽²⁾	0,74	0,54
Índice de Prazo Médio de Estocagem – dias ⁽³⁾	82,39	82,39
Índice de Prazo Médio de Recebimento – dias ⁽⁴⁾	14,53	14,53
Índice de Prazo Médio de Pagamento – dias ⁽⁵⁾	18,63	18,63

⁽¹⁾ O **índice de atividade de giro do ativo total** para a Devedora corresponde ao quociente da divisão da Receita de contratos com clientes no período de 12 meses findo em 31 de março de 2021 pelo Total do ativo em 31 de março de 2021.

⁽²⁾ O **índice de atividade de giro do ativo médio total** para a Devedora corresponde ao quociente da divisão da Receita de contratos com clientes no período de 12 meses findo em 31 de março de 2021 pelo resultado da soma do Total do ativo em 31 de março de 2021 e do Total do ativo em 31 de março de 2020 dividido por 2 (dois).

⁽³⁾ O **índice de prazo médio de estocagem** para a Devedora corresponde ao quociente da divisão (i) do saldo médio de Estoques (saldo de Estoques em 31 de março de 2021 acrescido do saldo de Estoques em 31 de março de 2020 dividido por dois) pelo (ii) Custo dos produtos vendidos no período de 12 meses findo em 31 de março de 2021 da Devedora; e (iii) multiplicado pela quantidade de dias no período de 12 meses findo em 31 de março de 2021 (365 dias).

⁽⁴⁾ O **índice do prazo médio de recebimento** para a Devedora corresponde ao quociente da divisão (i) do saldo médio de Contas a receber (saldo de Contas a receber de clientes em 31 de março de 2021 acrescido do saldo de Contas a receber em 31 de março de 2020 dividido por dois) pela (ii) Receita de contratos com clientes no período de 12 meses findo em 31 de março de 2021 da Devedora; e (iii) multiplicado pela quantidade de dias no período de 12 meses findo em 31 de março de 2021 (365 dias).

⁽⁵⁾ O **índice do prazo médio de pagamento** para a Devedora corresponde ao quociente da divisão (i) do saldo médio de Fornecedores (saldo de Fornecedores em 31 de março de 2021 acrescido do saldo de Fornecedores em 31 de março de 2020 dividido por dois) pelos (ii) Custo dos produtos vendidos no período de 12 meses findo em 31 de março de 2021; e (iii) multiplicado pela quantidade de dias no período de 12 meses findo em 31 de março de 2021 (365 dias).

FIADORA Consolidado			
LTM dezembro de 2021			
	Índice Efetivo	Índice Ajustado IFRS 16	Índice Ajustado IFRS 16 e CRA
Índice de Atividade			
Índice de Atividade de Giro do Ativo Total ⁽¹⁾	0,65	0,65	0,56
Índice de Atividade de Giro do Ativo Médio Total ⁽²⁾	0,69	0,70	0,64
Índice de Prazo Médio de Estocagem – dias ⁽³⁾	111,01	108,83	108,83
Índice de Prazo Médio de Recebimento – dias ⁽⁴⁾	11,76	11,76	11,76
Índice de Prazo Médio de Pagamento – dias ⁽⁵⁾	39,62	38,84	38,84

- (1) O **índice de atividade de giro do ativo total** para a Fiadora corresponde ao quociente da divisão da Receita de contratos com clientes no período de 12 meses findo em 31 de dezembro de 2021 pelo Total do ativo em 31 de dezembro de 2021.
- (2) O **índice de atividade de giro do ativo médio total** para a Fiadora corresponde ao quociente da divisão da Receita de contratos com clientes no período de 12 meses findo em 31 de dezembro de 2021 pelo resultado da soma do Total do ativo em 31 de dezembro de 2021 e do Total do ativo em 31 de março de 2021 dividido por 2 (dois).
- (3) O **índice de prazo médio de estocagem** para a Fiadora corresponde ao quociente da divisão (i) do saldo médio de Estoques (saldo de Estoques em 31 de dezembro de 2021 acrescido do saldo de Estoques em 31 de março de 2021 dividido por dois) pelo (ii) Custos dos produtos vendidos e serviços prestados no período de 12 meses findo em 31 de dezembro de 2021 da Devedora; e (iii) multiplicado pela quantidade de dias no período de 12 meses findo em 31 de dezembro de 2021 (365 dias).
- (4) O **índice do prazo médio de recebimento** para a Fiadora corresponde ao quociente da divisão (i) do saldo médio de Contas a receber (saldo de Contas a receber de clientes em 31 de dezembro de 2021 acrescido do saldo de Contas a receber em 31 de março de 2021 dividido por dois) pela (ii) Receita de contratos com clientes no período de 12 meses findo em 31 de dezembro de 2021 da Fiadora; e (iii) multiplicado pela quantidade de dias no período de 12 meses findo em 31 de dezembro de 2021 (365 dias).
- (5) O **índice do prazo médio de pagamento** para a Fiadora corresponde ao quociente da divisão (i) do saldo médio de Fornecedores (saldo de Fornecedores em 31 de dezembro de 2021 acrescido do saldo de Fornecedores em 31 de março de 2021 dividido por dois) pelos (ii) Custos dos produtos vendidos e serviços prestados no período de 12 meses findo em 31 de dezembro de 2021; e (iii) multiplicado pela quantidade de dias no período de 12 meses findo em 31 de dezembro de 2021 (365 dias).

DEVEDORA		
Em 31 de março de 2021		
	Índice Efetivo	Índice Ajustado CRA
Índice de Liquidez		
Capital Circulante Líquido (R\$ mil) ⁽¹⁾	389.858	971.466
Índice de Liquidez Corrente ⁽²⁾	2,52	4,80
Índice de Liquidez Seca ⁽³⁾	2,13	4,40
Índice de Liquidez Imediata ⁽⁴⁾	1,85	4,12

- (1) O **capital circulante líquido** para a Devedora corresponde ao Total do ativo circulante da Devedora em 31 de março de 2021 da Devedora subtraído do Total do passivo circulante em 31 de março de 2021 da Devedora.
- (2) O **índice de liquidez corrente** para a Devedora corresponde ao quociente da divisão do Total do ativo circulante em 31 de março de 2021 da Devedora pelo Total do passivo circulante em 31 de março de 2021 da Devedora.
- (3) O **índice de liquidez seca** para a Devedora corresponde ao quociente da divisão do (i) Total do ativo circulante em 31 de março de 2021 da Devedora subtraído dos Estoques em 31 de março de 2020 da Devedora pelo (ii) Total do passivo circulante em 31 de março de 2021 da Devedora.

O **índice de liquidez imediata** para a Devedora corresponde ao quociente da divisão do (i) resultado da soma do caixa e equivalentes de caixa e das aplicações financeiras da Devedora pelo (ii) Total do passivo circulante da Devedora.

FIADORA Consolidado			
LTM dezembro de 2021			
	Índice Efetivo	Índice Ajustado CRA	Índice Ajustado IFRS 16 e CRA
Índice de Liquidez			
Capital Circulante Líquido (R\$ mil) ⁽¹⁾	847.394	942.380	1.523.988
Índice de Liquidez Corrente ⁽²⁾	1,90	2,13	2,83
Índice de Liquidez Seca ⁽³⁾	1,15	1,28	1,98
Índice de Liquidez Imediata ⁽⁴⁾	0,70	0,79	1,49

(1) O **capital circulante líquido** para a Fiadora corresponde ao Total do ativo circulante da Devedora em 31 de dezembro de 2021 da Devedora subtraído do Total do passivo circulante em 31 de dezembro de 2021 da Fiadora.

(2) O **índice de liquidez corrente** para a Fiadora corresponde ao quociente da divisão do Total do ativo circulante em 31 de dezembro de 2021 da Devedora pelo Total do passivo circulante em 31 de dezembro de 2021 da Fiadora.

(3) O **índice de liquidez seca** para a Fiadora corresponde ao quociente da divisão do (i) Total do ativo circulante em 31 de dezembro de 2021 da Devedora subtraído dos Estoques em 31 de março de 2021 da Devedora pelo (ii) Total do passivo circulante em 31 de dezembro de 2021 da Fiadora.

(4) O **índice de liquidez imediata** para a Fiadora corresponde ao quociente da divisão do (i) resultado da soma do caixa e equivalentes de caixa e das aplicações financeiras da Fiadora pelo (ii) Total do passivo circulante da Fiadora.

DEVEDORA		
Em 31 de março de 2021		
	Índice Efetivo	Índice Ajustado CRA
Índice de Liquidez		
Índice de Endividamento Geral ⁽¹⁾	0,73	0,83
Índice de Grau de Endividamento ⁽²⁾	2,65	4,72
Índice de Composição de Endividamento (em %) ⁽³⁾	0,34	0,19
Índice de Cobertura de Juros ⁽⁴⁾	22,98	22,98

(1) O **índice de endividamento geral** para a Devedora corresponde ao quociente da divisão do (i) resultado da soma do Total do passivo circulante e do Total do passivo não circulante em 31 de março de 2021 da Devedora pelo (ii) Total do ativo em 31 de março de 2021 da Devedora.

(2) O **índice de grau de endividamento** para a Devedora corresponde ao quociente da divisão do (i) resultado da soma do Total do passivo circulante e do Total do passivo não circulante em 31 de março de 2021 da Devedora pelo (ii) Total do Patrimônio líquido em 31 de março de 2021 da Devedora.

(3) O **índice de composição do endividamento** da Devedora corresponde ao quociente da divisão do (i) Total do passivo circulante em 31 de março de 2021 da Devedora pelo (ii) resultado da soma do Total do passivo circulante e do Total do passivo não circulante em 31 de março de 2021 da Devedora.

(4) O **índice de cobertura de juros** para a Devedora corresponde ao quociente da divisão (i) EBITDA Ajustado do período de 12 meses findo em 31 de março de 2021 da Devedora pelo (ii) Total do Resultado financeiro do período de 12 (nove) meses findo em 31 de março de 2021.

FIADORA Consolidado			
LTM dezembro de 2021			
LTM dezembro de 2021	Índice Efetivo	Índice Ajustado CRA	Índice Ajustado IFRS 16 e CRA
Índice de Endividamento			
Índice de Endividamento Geral ⁽¹⁾	0,70	0,76	0,79
Índice de Grau de Endividamento ⁽²⁾	2,37	2,27	2,82
Índice de Composição de Endividamento (em %) ⁽³⁾	0,38	0,35	0,28
Índice de Cobertura de Juros ⁽⁴⁾	7,65	11,75	11,75

- (1) O **índice de endividamento geral** para a Fiadora corresponde ao quociente da divisão do (i) resultado da soma do Total do passivo circulante e do Total do passivo não circulante em 31 de dezembro de 2021 da Fiadora pelo (ii) Total do ativo em 31 de dezembro de 2021 da Fiadora.
- (2) O **índice de grau de endividamento** para a Fiadora corresponde ao quociente da divisão do (i) resultado da soma do Total do passivo circulante e do Total do passivo não circulante em 31 de dezembro de 2021 da Fiadora pelo (ii) Total do Patrimônio líquido em 31 de dezembro de 2021 da Fiadora.
- (3) O **índice de composição do endividamento** da Fiadora corresponde ao quociente da divisão do (i) Total do passivo circulante em 31 de dezembro de 2021 da Fiadora pelo (ii) resultado da soma do Total do passivo circulante e do Total do passivo não circulante em 31 de dezembro de 2021 da Fiadora.
- (4) O **índice de cobertura de juros** para a Fiadora corresponde ao quociente da divisão (i) EBITDA Ajustado do período de 12 meses findo em 31 de dezembro de 2021 da Fiadora pelo (ii) Total do Resultado financeiro do período de 12 (nove) meses findo em 31 de dezembro de 2021.

DEVEDORA		
Em 31 de março de 2021		
	Índice Efetivo	Índice Ajustado CRA
Índice de Lucratividade		
Retorno sobre Ativo ⁽¹⁾	0,17	0,11
Retorno sobre Patrimônio Líquido ⁽²⁾	0,63	0,63

- (1) O **índice de retorno sobre o ativo** para a Devedora corresponde ao quociente da divisão (i) do Lucro líquido do período de 12 meses findo em 31 de março de 2021 da Devedora pelo; (ii) Total do ativo em 31 de março de 2021 da Devedora.
- (2) O **índice de retorno sobre o patrimônio líquido** para a Devedora corresponde ao quociente da divisão (i) do Lucro líquido do período de 12 meses findo em 31 de março de 2021 da Devedora, pelo (ii) Total do patrimônio líquido em 31 de março de 2021 da Devedora.

FIADORA Consolidado			
LTM dezembro de 2021			
	Índice Efetivo	Índice Ajustado CRA	Índice Ajustado IFRS 16 e CRA
Índice de Lucratividade			
Retorno sobre Ativo ⁽¹⁾	0,16	0,16	0,14
Retorno sobre Patrimônio Líquido ⁽²⁾	0,53	0,54	0,54

- (1) O **índice de retorno sobre o ativo** para a Fiadora corresponde ao quociente da divisão (i) do Lucro líquido do período de 12 meses findo em 31 de dezembro de 2021 da Fiadora pelo; (ii) Total do ativo em 31 de dezembro de 2021 da Fiadora.
- (2) O **índice de retorno sobre o patrimônio líquido** para a Fiadora corresponde ao quociente da divisão (i) do Lucro líquido do período de 12 meses findo em 31 de dezembro de 2021 da Fiadora, pelo (ii) Total do patrimônio líquido em 31 de dezembro de 2021 da Fiadora.

EBITDA e EBITDA Ajustado

O EBITDA (Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization) ou LAJIDA (Lucro Antes de Juros, Impostos, Depreciações e Amortizações) é uma medição não contábil elaborada pela Devedora em consonância com a Instrução CVM 527, conciliada com suas demonstrações financeiras e consiste no Lucro (Prejuízo) líquido do exercício/período ajustado pelas receitas e despesas financeiras, pelas

despesas com imposto de renda e contribuição social sobre o lucro e pelas despesas e custos de depreciação e amortização.

A margem EBITDA é calculada pelo EBITDA dividido pelo Total da Receita de contratos com clientes.

O EBITDA Ajustado é calculado por meio do EBITDA excluindo receitas e despesas não recorrentes, além dos impactos da adoção do IFRS 16. A margem EBITDA Ajustada é calculada pela divisão do EBITDA Ajustado pela receita operacional líquida.

O EBITDA, a Margem EBITDA, o EBITDA Ajustado e a Margem EBITDA Ajustada não são medidas reconhecidas pelas Práticas Contábeis Adotadas no Brasil nem pelas Normas Internacionais de Relatório Financeiro - International Financial Reporting Standards (IFRS), emitidas pelo International Accounting Standard Board (IASB). O EBITDA, a Margem EBITDA, o EBITDA Ajustado e a Margem EBITDA Ajustada também não representam o fluxo de caixa da Devedora para os períodos apresentados e não devem ser considerados como substitutos para o Lucro líquido, como indicadores do desempenho operacional ou como substitutos do fluxo de caixa como indicador de liquidez da Devedora.

O EBITDA, a Margem EBITDA, o EBITDA Ajustado e a Margem EBITDA Ajustada não possuem um significado padrão e podem não ser comparáveis a medidas com títulos semelhantes fornecidas por outras companhias, cabendo observar que a Devedora utiliza como base para o cálculo do EBITDA a Instrução CVM 527, que versa sobre essa medida em seu artigo 3º, inciso I.

O EBITDA, a Margem EBITDA, o EBITDA Ajustado e a Margem EBITDA Ajustada são indicadores financeiros utilizados para avaliar o resultado de empresas sem a influência de sua estrutura de capital, de efeitos tributários, outros impactos contábeis sem reflexo direto no fluxo de caixa da empresa, e outros itens não usuais ou que não são decorrentes de suas operações principais. Por esse motivo, entende-se que tais medições são mais apropriadas para a correta compreensão da condição financeira e do resultado das operações da Devedora.

Seguem abaixo os valores do EBITDA, do EBITDA Ajustado, da Margem EBITDA e da Margem EBITDA Ajustada da Devedora para os exercícios sociais findos em 31 de março de 2021, 31 de março de 2020, 31 de março de 2019 e 31 de março de 2018. Seguem também os valores do EBITDA, do EBITDA Ajustado, da Margem EBITDA e da Margem EBITDA Ajustada da Fiadora (consolidado) para o período de 12 (doze) meses findo em 31 de dezembro de 2021

	DEVEDORA			
	Exercício social findo em 31 de março de			
	2021	2020	2019	2018
EBITDA	201.192	44.397	8	0
Margem EBITDA	34,0%	28,7%	-	-
EBITDA Ajustado	192.656	44.397	8	0
Margem EBITDA Ajustada	32,5%	28,7%	-	-

	FIADORA Consolidado LTM dezembro de 2021
EBITDA	1.070.893
Margem EBITDA	46,6%
EBITDA Ajustado	958.919
Margem EBITDA Ajustada	41,7%

Conciliações entre os valores divulgados e os valores das demonstrações financeiras consolidadas auditadas da Devedora e/ou informações financeiras intermediárias consolidadas revisadas da Fiadora:

	DEVEDORA			
	Exercício social findo em 31 de março de			
	2021	2020	2019	2018
Lucro operacional	189.040	41.491	0	0
(+) Variação valor justo de ativo biológico	0	0	0	0
(+) Depreciação e amortização	12.152	2.906	8	0
(+) Depreciação de canaviais	0	0	0	0
(+) Amortização de tratos	0	0	0	0
(+) Amortização de gastos de entressafra	0	0	0	0
EBITDA	201.192	44.397	8	0
Margem sobre receita líquida	34,0%	28,7%	-	-
(-) Receitas/despesas não recorrentes	- 8.536	0	0	0
EBITDA AJUSTADO	192.656	44.397	8	0
Margem sobre receita líquida	32,5%	28,7%	-	-

	FIADORA Consolidado
	LTM dezembro de 2021
Lucro operacional	790.238
(+) Variação valor justo de ativo biológico	- 89.230
(+) Depreciação e amortização	62.216
(+) Depreciação de canaviais	73.497
(+) Depreciação do direito de uso	78.329
(+) Amortização de tratos	103.058
(+) Amortização de gastos de entressafra	52.785
EBITDA	1.070.893
Margem sobre receita líquida	46,6%
(-) Receitas/despesas não recorrentes	- 11.074
(-) IFRS 16	- 100.900
EBITDA AJUSTADO	958.919
Margem sobre receita líquida	41,7%

A Devedora utiliza o EBITDA, a Margem EBITDA, o EBITDA Ajustado e a Margem EBITDA Ajustada como indicadores gerenciais (não contábeis), pois acredita serem medidas práticas para aferir seu desempenho operacional, facilitando a comparabilidade ao longo dos anos.

Em razão de não serem consideradas, para o cálculo do EBITDA, os efeitos da variação do valor justo dos ativos biológicos, da depreciação e amortização, da depreciação de canaviais, amortização de tratos e amortização de gasto de entressafra, as despesas e receitas financeiras, o IRPJ e a CSLL, o EBITDA funciona

como indicador do desempenho econômico geral da Devedora, que não é afetado por flutuações nas taxas de juros, alterações de carga tributária do IRPJ e da CSLL ou alterações nos níveis de depreciação e amortização. Para o cálculo do EBITDA Ajustado são desconsiderados os efeitos da variação do valor justo dos ativos biológicos, da depreciação e amortização, da depreciação de canaviais, amortização de tratos e amortização de gasto de entressafra, além das receitas e despesas não recorrentes e dos impactos da adoção do IFRS 16. O ajuste da variação do valor justo dos ativos biológicos, da depreciação e amortização, da depreciação de canaviais, amortização de tratos e amortização de gasto de entressafra, e dos impactos da adoção do IFRS 16 no cálculo do EBITDA vai ao encontro da lógica da medição, que objetiva aferir a capacidade de geração de caixa. Assim, como não há impacto imediato no seu caixa e disponibilidades em face da variação dos itens ajustados, a Devedora considera adequado mantê-la como ajuste ao cálculo do EBITDA Ajustado.

Conseqüentemente, a Devedora acredita que o EBITDA e o EBITDA Ajustado, bem como suas respectivas margens, permitem uma melhor compreensão não só do desempenho financeiro da Devedora, como também da sua capacidade de cumprir com suas obrigações passivas e obter recursos para suas atividades e não devem ser utilizados como base de distribuição de dividendos ou como substitutos para o lucro líquido e fluxo de caixa operacional, como indicadores de desempenho operacional, nem tão pouco como indicadores de liquidez.

Dívida Bruta e Dívida Líquida

A tabela abaixo demonstra a reconciliação dos saldos de Dívida Bruta e Dívida Líquida da Devedora em 31 de março de 2021, 2020, 2019 e 2018. Segue também tabela demonstrando a reconciliação dos saldos de Dívida Bruta e Dívida Líquida da Fiadora (consolidado) em 31 de dezembro de 2021.

	DEVEDORA			
	Em 31 de março			
	2021	2020	2019	2018
Empréstimos e financiamentos – circulante	122.198	196.400	1.529	4.696
Debêntures – circulante	77.909	64.459	489	0
Operações de mercado futuro	0	0	0	0
Empréstimos e financiamentos – não circulante	96.667	25.000	3.994	1.384
Debêntures – não circulante	378.740	144.276	208.399	0
Dívida Bruta ⁽¹⁾	675.514	430.135	214.411	6.080
(-) Caixa e equivalentes de caixa	-471.967	-356	-101	-33
(-) Aplicações financeiras – circulante	0	-133.896	-115.099	0
(-) Aplicações financeiras – não circulante	0	0	0	0
Dívida Líquida ⁽¹⁾	203.547	295.883	99.211	6.047

	FIADORA Consolidado
	Em 31 de Dezembro de 2021
Empréstimos e financiamentos – circulante	72.830
Debêntures – circulante	219.912
Operações de mercado futuro	-46.469

Empréstimos e financiamentos – não circulante	437.015
Debêntures – não circulante	684.347
Dívida Bruta ⁽¹⁾	1.367.635
(-) Caixa e equivalentes de caixa	-658.497
(-) Aplicações financeiras – circulante	-1.792
(-) Aplicações financeiras – não circulante	-6.716
Dívida Líquida ⁽¹⁾	700.630

⁽¹⁾ A Dívida Bruta e a Dívida líquida não são consideradas medidas de desempenho financeiro, liquidez ou endividamento reconhecida pelas práticas contábeis adotadas no Brasil e não possuem significado padrão. Outras empresas podem calcular a Dívida Bruta e a Dívida líquida de maneira diferente da Devedora. A administração da Devedora entende que a medição da Dívida Bruta e da Dívida líquida é útil tanto para a Devedora quanto para os investidores e analistas financeiros, na avaliação do grau de alavancagem financeira em relação ao fluxo de caixa operacional.

PANORAMA DO AGRONEGÓCIO BRASILEIRO, EM ESPECIAL DO SETOR DE AÇÚCAR E ETANOL

Introdução

Etanol no Brasil

O uso do etanol como combustível no Brasil vem aumentando substancialmente nos últimos anos, conforme dados da EPE. A produção de etanol combustível é basicamente dividida em dois tipos: etanol hidratado e etanol anidro. O etanol anidro é utilizado na mistura com a gasolina e o etanol hidratado diretamente nos veículos a etanol ou bicombustíveis. O etanol já foi utilizado como aditivo de combustível no Brasil na década de 1930, mas a sua importância em termos econômicos veio com a crise internacional do petróleo em meados da década de setenta, a partir de quando o governo brasileiro implantou o programa “Pró-Álcool”, promovendo a mistura de etanol anidro à gasolina e estimulando a produção de veículos que usavam o etanol hidratado como combustível, iniciativa introduzida em resposta aos altos preços do petróleo e à forte demanda interna por combustível. O Brasil optou pelo etanol hidratado como uma fonte alternativa de combustível para minimizar a sua vulnerabilidade à crise do petróleo, aos déficits na balança comercial e à variação cambial.

Em termos de custo, o Brasil é extremamente competitivo, em razão especialmente da disponibilidade de terras adequadas ao plantio de cana-de-açúcar, tecnologia agrícola e industrial de ponta, escala de produção e clima favorável.

O Consumo de Etanol no Brasil

Como resultado do “Pró-Álcool”, o número de veículos a etanol cresceu significativamente e teve seu pico de vendas em 1986, quando foram vendidas 697 mil unidades, representando 88,6% das vendas internas de veículos leves, conforme dados da ANFAVEA⁴. A demanda por veículos movidos a etanol hidratado, entretanto, caiu bastante posteriormente devido a uma crise localizada de abastecimento de etanol. A crise surgiu por um desequilíbrio entre a velocidade de produção e a de consumo. Enquanto a produção de etanol cresceu a uma taxa aproximada de 18,6% ao ano entre os anos de 1980 e 1987, segundo informações da UNICA⁵, a demanda potencial cresceu acima disso, devido ao grande volume de veículos a etanol vendidos no mesmo período. Apesar da redução na produção de açúcar para aumentar a produção de etanol, os volumes não foram suficientes para atender à demanda, gerando a crise de abastecimento.


A redução na demanda de etanol hidratado, posteriormente a esta crise, foi compensada por um uso maior do etanol anidro. Durante a década de noventa, o governo promoveu o uso do etanol anidro como um aditivo da gasolina.

A partir de março de 2003, a introdução de veículos bicombustíveis no Brasil aumentou significativamente a demanda de etanol hidratado. Os veículos bicombustíveis são projetados para funcionar com gasolina, etanol ou qualquer mistura dos dois combustíveis.

Desde o início do ano de 2015, ocorreram algumas mudanças relevantes, de ordem tributária e regulatória, aumentando a competitividade do etanol no Brasil, tais como: (i) o retorno da CIDE na gasolina (R\$ 0,10/litro); (ii) o aumento da mistura do etanol anidro na gasolina – de 25% para 27%, conforme resolução do CIMA; e (iii) a redução da alíquota do ICMS nas vendas de etanol em Minas Gerais de 19% para 14%, concomitantemente com o aumento da alíquota de 27% para 29% da gasolina, no referido Estado.

⁴ <https://anfavea.com.br/anuario2020/anuario.pdf> (página 59)

⁵ https://observatoriodacana.com.br/historico-de-producao-e-moagem.php?idMn=31&tipoHistorico=2&acao=visualizar&idTabela=2492&produto=etanol_total&safralNi=1980%2F1981&safralFi=1987%2F1988&estado=RS%2CSC%2CPR%2CSP%2CRI%2CMG%2CES%2CMS%2CMT%2CGO%2CDF%2CBA%2CSE%2CAL%2CPE%2CPB%2CRN%2CCE%2CPI%2CMA%2CTO%2CPA%2CAP%2CRO%2CAM%2CAC%2CRR (cálculo realizado com base nos dados extraídos da UNICA)



segunda menor alíquota (16%), a paridade anual foi de 67,4%. Os Estados menos competitivos foram Amapá e Rio Grande do Sul, onde o preço do etanol atingiu, em média, 107% e 95% do preço da gasolina C, respectivamente. No Amapá, o preço do derivado fóssil se manteve abaixo daquele registrado pelo hidratado em diversos meses do ano.

Em relação a importação de etanol, o governo brasileiro instituiu uma cota tarifária anual de 600 milhões de litros em setembro de 2017. Dois anos depois, foi revisado para 750 milhões de litros nas importações de etanol a partir de 1º de setembro de 2019 até 31 de agosto de 2020. Desde setembro de 2020, qualquer volume acima da cota está sujeito à taxa externa comum de 20% (Tarifa do Acordo Mercosul)¹⁴.

O número de unidades sucroenergéticas em operação em dezembro de 2020 era 361, correspondendo a uma capacidade de moagem efetiva de cerca de 745 milhões de toneladas. Portanto, adotando a moagem realizada no ano de 2020, que foi de aproximadamente 663 milhões de toneladas, a taxa de ocupação da indústria sucroenergética foi de 90% da capacidade efetiva (EPE, 2021)¹⁴.

Segundo a EPE¹⁴, com base em dados da ANP, em dezembro de 2020, 363 unidades estavam aptas a comercializar etanol anidro e hidratado, desconsiderando o fato de estarem paradas ou operando, cujas capacidades de produção eram de 129 mil m³/dia e 243 mil m³/dia, respectivamente.

Em relação a produção de etanol de milho, em 2020, segundo a EPE¹⁴, foram implantadas três unidades full de etanol de milho, totalizando 17 usinas operacionais (sendo 8 full e 9 flex). No fim do ano, a capacidade total de processamento de milho foi de 14 milhões de toneladas por ano e a de produção de etanol de cerca de 3,5 bilhões de litros/ano.

Mercado de Etanol

O etanol é um combustível menos poluente que a gasolina, além de ser limpo e renovável e apresentar contribuições relevantes para a redução dos gases que causam o efeito estufa. O alto teor de oxigênio do etanol reduz os níveis das emissões de monóxido de carbono em relação aos níveis de monóxido de carbono emitidos com a queima da gasolina, de acordo com a UNICA⁷. Misturas de etanol também reduzem as emissões de hidrocarbonetos, um dos maiores contribuidores para o desgaste da camada de ozônio. Como um incrementador da octanagem, o etanol também pode reduzir emissões cancerígenas de benzeno e butano. Preocupações e iniciativas ambientais vêm aumentando a consciência da necessidade de reduzir o consumo mundial de combustíveis fósseis e adotar combustíveis menos poluentes, como o etanol.

Por meio do Protocolo de Kyoto, por exemplo, os países considerados industrializados comprometeram-se a reduzir suas emissões de dióxido de carbono e outros cinco gases que causam efeito estufa entre 2008 e 2012. Um total de 191 países e mais uma região de integração econômica ratificou o acordo, de acordo com informações da United Nations Climate Change⁸. Espera-se que iniciativas globais como o Protocolo de Kyoto aumentem a demanda de etanol nos próximos anos.

Atualmente, os Estados Unidos e o Brasil são os principais produtores e consumidores de etanol^{9,10}, sendo que, em 2020, a maior parte do etanol produzido nos Estados Unidos derivava do milho, enquanto, no Brasil, derivava da cana-de-açúcar.

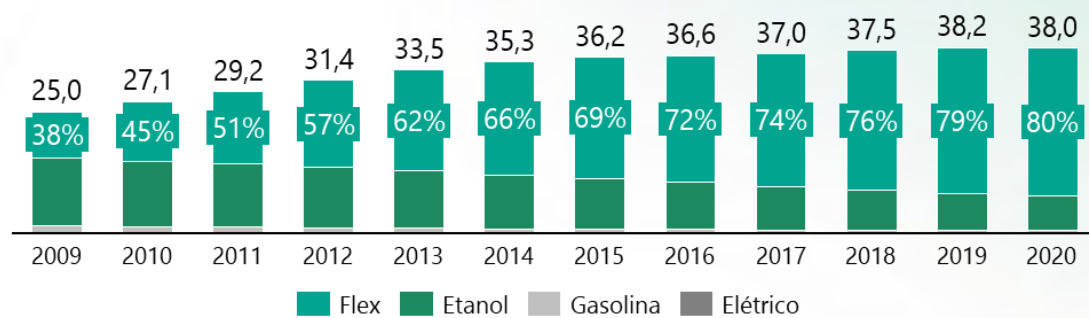
Os gráficos abaixo indicam os fatores de aumento na demanda de etanol, relacionados à evolução da frota brasileira por tipo de combustível com maior participação da frota flex e aumento da frota de veículos, à maior participação do etanol no Ciclo Otto.

⁷ <https://unica.com.br/noticias/uso-do-etanol-evita-515-milhoes-de-toneladas-de-co2-na-atmosfera/>

⁸ <https://unfccc.int/process/the-kyoto-protocol/status-of-ratification>

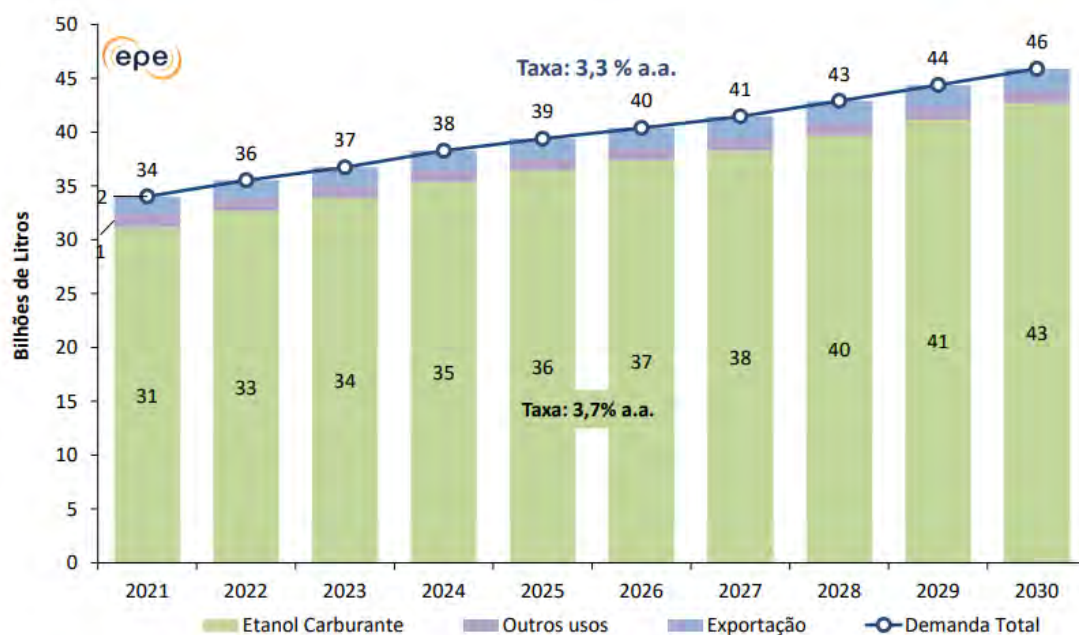
⁹ http://www.fao.org/3/i9166e/i9166e_Chapter9_Biofuels.pdf (página 202, tabela 9.5)

¹⁰ <https://ethanolrfa.org/statistics/annual-ethanol-production/>



Fonte: UNICA, outubro de 2020¹¹.

A EPE, em seu plano decenal de expansão de energia¹², estima que a demanda de etanol carburante no Brasil atingirá 43 bilhões de litros em 2030.



Fonte: EPE, PDE 2030²⁰.

Para atendimento desta demanda, a EPE²⁰ estima que a oferta de etanol crescerá na mesma medida, com etanol de milho atingindo 5,7 bilhões de litros em 2030. Atualmente o etanol de milho conta com capacidade instalada de 3,5 bilhões de litros.

¹¹ <https://observatoriodacana.com.br/listagem.php?idMn=55>

¹² <https://www.epe.gov.br/sites-pt/publicacoes-dados-abertos/publicacoes/PublicacoesArquivos/publicacao-490/topico-522/PDE%202030%20-%20Oferta%20de%20Biocombustiveis.pdf>



Fonte: EPE, PDE 2030²⁰.

RenovaBio

A Política Nacional de Biocombustíveis (RenovaBio), instituída pela Lei nº 13.576/2017¹³, iniciou sua operacionalização em 2020 com a inserção do CBIO em mercado organizado.

Diferentemente de medidas tradicionais, o RenovaBio não envolve a criação de imposto sobre carbono, subsídios, crédito presumido ou mandatos volumétricos de adição de biocombustíveis a combustíveis, segundo informações do MME¹⁴.

Segundo a UNICA¹⁵, os principais objetivos do RenovaBio são: (i) valorizar os biocombustíveis; (ii) promover segurança energética; (iii) garantir previsibilidade dos investimentos; (iv) reduzir emissões no setor de transportes; (v) melhorar a qualidade do ar nas grandes metrópoles; (vi) incentivar a inovação tecnológica; (vii) gerar empregos e renda; e (viii) benefícios 2030: contribuir para a meta brasileira de redução de 43% das emissões.

Com o RenovaBio, o Governo Federal estabeleceu metas nacionais de redução de emissões para a matriz de combustíveis, definidas para um período de 10 anos¹⁶, nos termos da Resolução CNPE nº 8/2020. As metas nacionais são desdobradas em metas individuais, anualmente, para os distribuidores de combustíveis, conforme sua participação no mercado de combustíveis fósseis, nos termos da Resolução ANP nº 791/2019, conforme alterada pela Resolução ANP nº 843/2021. Para tanto, atribui notas diferentes para cada produtor, em valor inversamente proporcional à intensidade de carbono do biocombustível produzido – a nota reflete exatamente a contribuição individual de cada agente produtor para a mitigação de uma quantidade específica de gases de efeito estufa em relação ao seu substituto fóssil (em termos de toneladas de CO₂e).

A ligação desses dois instrumentos se deu com a criação do CBIO (Crédito de Descarbonização por Biocombustíveis), que é um ativo financeiro, negociado em bolsa, emitido pelo produtor de

¹³ http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/l13576.htm

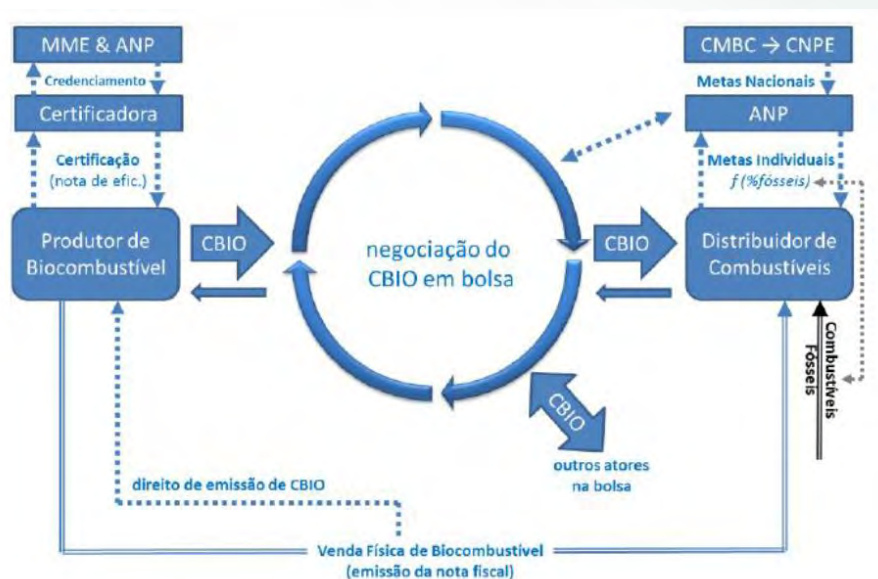
¹⁴ <http://antigo.mme.gov.br/web/guest/secretarias/petroleo-gas-natural-e-biocombustiveis/acoes-e-programas/programas/renovabio>

¹⁵ <https://unica.com.br/iniciativas/renovabio/>

¹⁶ <https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/petroleo-gas-natural-e-biocombustiveis/renovabio-1>

biocombustível, a partir da comercialização (nota fiscal). Os distribuidores de combustíveis cumprem a meta ao demonstrar a propriedade dos CBIOs em sua carteira.

O gráfico abaixo descreve as principais características da estrutura proposta pelo RenovaBio:



Fonte: MME, 2017¹⁷

A figura abaixo demonstra as projeções para o programa no longo prazo:



Fonte: UNICA, 2021²³

¹⁷ <http://antigo.mme.gov.br/documents/36224/460049/RenovaBio+-+Nota+Explicativa.pdf/08c6adbe-afea-5456-514e-e2bc9b6a30d0?version=1.0>

Na tabela abaixo, o MME detalha as metas de CBIOS no longo prazo:

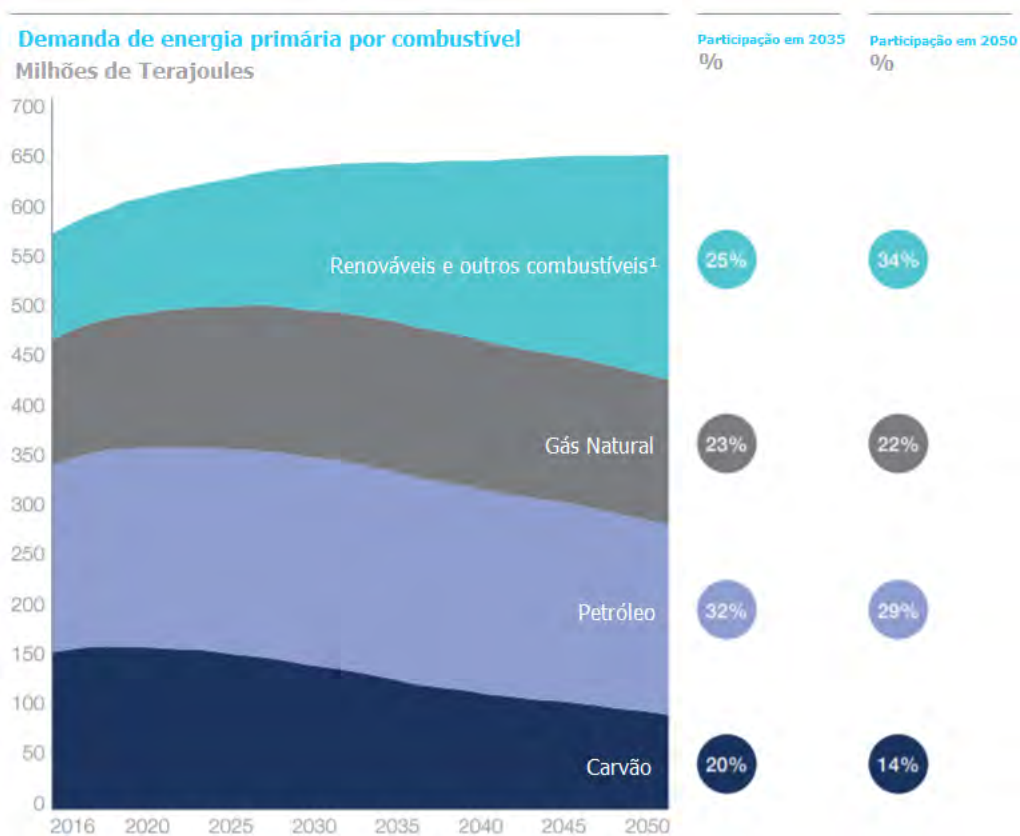
Ano	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Meta Anual (Milhões de CBIOS)	14,53	24,86	34,17	42,35	50,81	58,91	66,49	72,93	79,29	85,51	90,67
Intervalos de Tolerância (Limites Superior e Inferior)	-	-	42,67	50,85	59,31	67,41	74,99	81,43	87,79	94,01	99,17
	-	-	25,67	33,85	42,31	50,41	57,99	64,43	70,79	77,01	82,17

Fonte: Ministério de Minas e Energia, 2021¹⁹

Matriz Energética

A facilidade de transporte da eletricidade e seu baixo índice de perda energética durante conversões incentivam o uso da energia em grande escala no mundo todo, inclusive no Brasil.

O mundo possui uma matriz energética composta, principalmente, por fontes não renováveis, como o carvão, petróleo e gás natural:

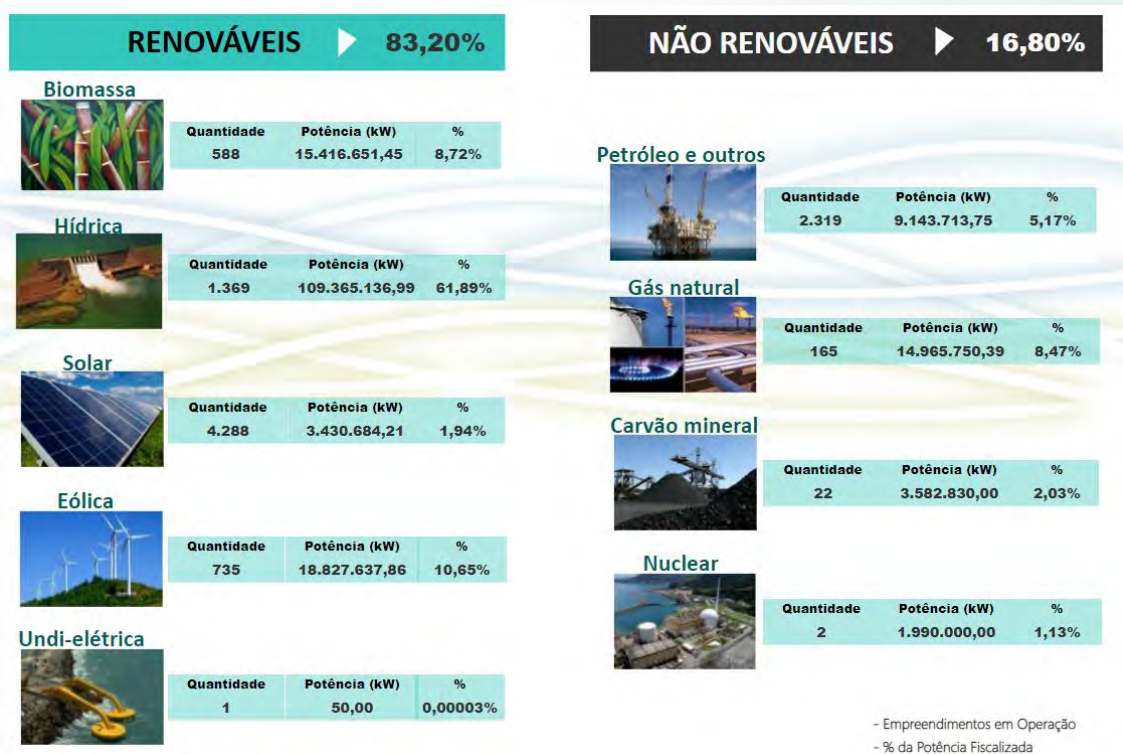


¹Inclui biomassa, hidrelétrica e nuclear.

Fonte: Mackinsey Energy Insights' Global Energy Perspective, Jan/19¹⁸

¹⁸https://www.mckinsey.com/~media/McKinsey/Industries/Oil%20and%20Gas/Our%20Insights/Global%20Energy%20Perspective%202019/McKinsey-Energy-Insights-Global-Energy-Perspective-2019_Reference-Case-Summary.aspx

A matriz energética do Brasil é muito diferente da mundial, usamos mais fontes renováveis que no resto do mundo.



Fonte: ANEEL, agosto de 2021.¹⁹

O Brasil soma 176.157,6 MW de potência fiscalizada, de acordo com dados do Sistema de Informações de Geração da ANEEL³⁰, o SIGA, atualizado diariamente com dados de usinas em operação e de empreendimentos outorgados em fase de construção. Desse total em operação, 75,01% das usinas são impulsionadas por fontes consideradas sustentáveis, com baixa emissão de gases do efeito estufa.

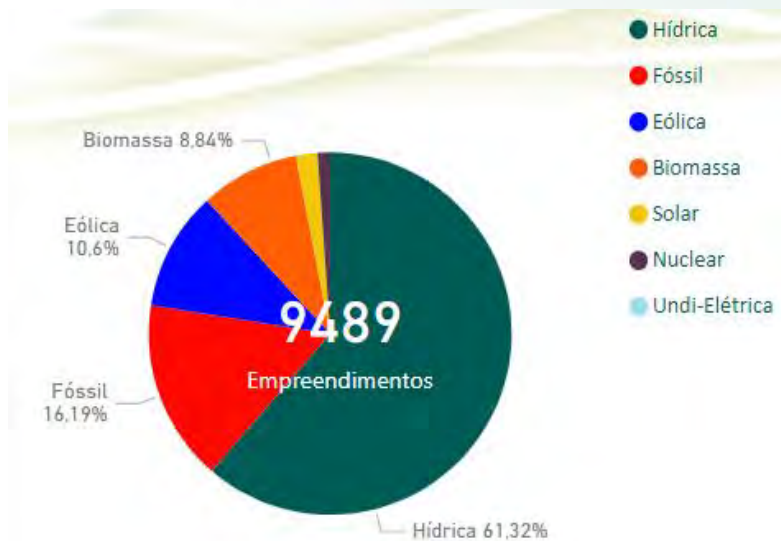
Tipo	Potência Outorgada (kW)	Potência Fiscalizada (kW)	Quantidade	% (Pot. Fiscalizada)
CGH	833.373,42	851.064,42	731	0,48%
CGU	50,00	50,00	1	0,00%
EOL	31.051.813,86	18.827.637,86	1067	10,65%
PCH	7.148.997,32	5.487.556,57	541	3,10%
UFV	28.178.116,16	3.430.684,21	4905	1,94%
UHE	103.394.328,00	103.026.516,00	223	58,29%
UTE	52.980.745,79	43.142.945,59	3185	24,41%
UTN	3.340.000,00	1.990.000,00	3	1,13%
Total	226.927.424,55	176.756.454,65	10656	100,00%

Fonte: ANEEL, agosto de 2021²⁰

¹⁹ <https://bit.ly/2IGf4Q0> - clicar em "Capacidade de Geração do Brasil" e "Matriz Renováveis/Não Renováveis"

²⁰ <https://bit.ly/2IGf4Q0> - clicar em "Capacidade de Geração do Brasil" e "Matriz Elétrica Brasileira"

Dos empreendimentos em operação, 8,84% geram energia a partir da biomassa.



Fonte: ANEEL, agosto de 2021²¹

Segundo dados da ANEEL²², a CerradinhoBio possui a maior potência fiscalizada (160.000 kW) dentre todas as unidades geradoras que utilizam bagaço de cana-de-açúcar como fonte de geração.

²¹ <https://bit.ly/2IGf4Q0> - clicar em “Capacidade de Geração do Brasil” e “Matriz por Origem de Combustível”

²² No link <https://bit.ly/3k0Gu7l> : Filtrar UTE na coluna “Fonte”, depois filtrar Biomassa na coluna “Origem”, depois filtrar Bagaço de Cana de Açúcar na coluna “Combustível Final”, por fim ordenar do maior para o menor a coluna “Potência Fiscalizada (kW)”. A primeira UTE será Porto Das Aguas com 160.000 kW.

RELACIONAMENTOS

Nenhuma das operações descritas abaixo são vinculadas à Oferta e/ou à Emissão e não há, na data deste Prospecto, quaisquer operações celebradas entre a Emissora, a Devedora e os Coordenadores e/ou outras sociedades pertencentes aos seus respectivos grupos econômicos, conforme aplicável, que estejam vinculadas à Oferta e/ou à Emissão.

Dessa forma, na data deste Prospecto, não há quaisquer operações entre os Coordenadores e/ou seus respectivos conglomerados econômicos, a Devedora e a Emissora e/ou seus controladores diretos e indiretos e/ou suas controladas a serem liquidadas, total ou parcialmente, com os recursos dos CRA, com exceção do pagamento do Preço de Aquisição.

Entre o Coordenador Líder e a Emissora

Além dos serviços relacionados (i) à presente Oferta; (ii) à prestação de serviços da mesma natureza em outras emissões da Emissora; e (iii) à eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios, o Coordenador Líder e as sociedades de seu conglomerado econômico, na data deste Prospecto, não mantêm qualquer outro relacionamento relevante com a Emissora.

Não obstante, o Coordenador Líder poderá no futuro manter relacionamento comercial com a Emissora, oferecendo seus produtos e/ou serviços no assessoramento para realização de investimentos, fusões e aquisições, financiamento e/ou em quaisquer outras operações de banco de investimento, podendo vir a contratar com o Coordenador Líder ou qualquer outra sociedade de seu conglomerado econômico tais produtos e/ou serviços de banco de investimento necessárias à condução das atividades da Emissora, observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis no que concerne à contratação da Emissora.

O Coordenador Líder e/ou sociedades do seu grupo econômico podem possuir outros títulos e valores mobiliários de emissão da Emissora, diretamente ou em fundos de investimento administrados e/ou geridos por tais sociedades, adquiridos ou subscritos e integralizados em operações regulares a preços e condições de mercado. Todavia, a participação do Coordenador Líder e/ou das sociedades integrantes do seu grupo econômico em valores mobiliários da Emissora não atinge, e não atingiu nos últimos 12 meses, 5% do capital social da Emissora.

Na data deste Prospecto, exceto pelo disposto acima, a Emissora não possui qualquer outro relacionamento relevante com o Coordenador Líder ou seu conglomerado econômico.

Não há qualquer conflito de interesse referente à atuação do Coordenador Líder como instituição intermediária de sua Oferta.

A Emissora poderá, no futuro, contratar o Coordenador Líder ou sociedades de seu conglomerado econômico para a realização de operações financeiras, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das atividades da Emissora e de sociedades de seu grupo econômico.

Entre o Coordenador Líder, a Devedora e a Fiadora

Além dos serviços relacionados à presente Oferta e de eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios, o UBS BB, na data deste Prospecto Preliminar, não mantêm quaisquer tipos de relações societárias ou ligações contratuais relevantes com a Devedora e/ou Fiadora.

Não existem situações de conflito de interesses na participação do UBS BB na presente Oferta que seja decorrente de seu relacionamento com a Devedora e a Fiadora. Por esta razão, não foram adotados mecanismos para eliminar ou mitigar conflitos de interesses.

Não há qualquer conflito de interesse referente à atuação do UBS BB como instituição intermediária líder da Oferta.

A Devedora e/ou a Fiadora poderão, no futuro, contratar o Coordenador Líder ou sociedades de seu conglomerado econômico para a realização de operações financeiras, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das atividades da Devedora e de sociedades de seu grupo econômico.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme previsto na seção “Demonstrativos dos Custos da Oferta – Comissões e Despesas” na página 85 deste Prospecto, não há qualquer outra remuneração a ser paga, pela Devedora ao Coordenador Líder ou a sociedades do seu conglomerado econômico no contexto da Oferta.

Entre o BTG Pactual, a Emissora e a Devedora

Além dos serviços relacionados (i) à presente Oferta; (ii) à prestação de serviços da mesma natureza em outras emissões da Emissora; e (iii) à eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios, o BTG Pactual e as sociedades de seu conglomerado econômico, na data deste Prospecto, não mantêm qualquer outro relacionamento relevante com a Emissora.

Não obstante, o BTG Pactual poderá no futuro manter relacionamento comercial com a Emissora, oferecendo seus produtos e/ou serviços no assessoramento para realização de investimentos, fusões e aquisições, financiamento e/ou em quaisquer outras operações de banco de investimento, podendo vir a contratar com o BTG Pactual ou qualquer outra sociedade de seu conglomerado econômico tais produtos e/ou serviços de banco de investimento necessárias à condução das atividades da Emissora, observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis no que concerne à contratação da Emissora.

O BTG Pactual e/ou sociedades do seu grupo econômico podem possuir outros títulos e valores mobiliários de emissão da Emissora, diretamente ou em fundos de investimento administrados e/ou geridos por tais sociedades, adquiridos ou subscritos e integralizados em operações regulares a preços e condições de mercado. Todavia, a participação do BTG Pactual e/ou das sociedades integrantes do seu grupo econômico em valores mobiliários da Emissora não atinge, e não atingiu nos últimos 12 meses, 5% do capital social da Emissora.

Na data deste Prospecto, exceto pelo disposto acima, a Emissora não possui qualquer outro relacionamento relevante com o BTG Pactual ou seu conglomerado econômico.

Não há qualquer conflito de interesse referente à atuação do BTG Pactual como instituição intermediária de sua Oferta.


A Emissora poderá, no futuro, contratar o BTG Pactual ou sociedades de seu conglomerado econômico para a realização de operações financeiras, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, *crédito*, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das atividades da Emissora e de sociedades de seu grupo econômico.

Entre o BTG Pactual e a Devedora

Além do relacionamento relativo à Oferta e à prestação de serviços no curso ordinário dos seus negócios, o BTG Pactual e seu respectivo conglomerado econômico são credores da Devedora nas operações financeiras descritas abaixo:

Operação	Instrumento de Crédito	Data de Contratação	Vencimento	Saldo R\$ mil	Garantias	Taxa
	CCB	23/09/2021	23/09/2024	101.494.790,65	Aval da Cerradinho Bio	-

Não obstante, o BTG Pactual poderá no futuro manter relacionamento comercial com a Devedora, oferecendo seus produtos e/ou serviços no assessoramento para realização de investimentos, fusões e aquisições, financiamento e/ou em quaisquer outras operações de banco de investimento, podendo vir a contratar com o BTG Pactual ou qualquer outra sociedade de seu conglomerado econômico tais produtos



e/ou serviços de banco de investimento necessárias à condução das atividades da Devedora, observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis no que concerne à contratação da Devedora.

O BTG Pactual e/ou sociedades do seu grupo econômico podem possuir outros títulos e valores mobiliários de emissão da Devedora, diretamente ou em fundos de investimento administrados e/ou geridos por tais sociedades, adquiridos ou subscritos e integralizados em operações regulares a preços e condições de mercado. Todavia, a participação do BTG Pactual e/ou das sociedades integrantes do seu grupo econômico em valores mobiliários da Devedora não atinge, e não atingiu nos últimos 12 meses, 5% do capital social da Devedora.

Na data deste Prospecto, exceto pelo disposto acima, a Devedora não possui qualquer outro relacionamento relevante com o BTG Pactual ou seu conglomerado econômico.

Não há qualquer conflito de interesse referente à atuação do BTG Pactual como instituição intermediária da Oferta.

A Devedora poderá, no futuro, contratar o BTG Pactual ou sociedades de seu conglomerado econômico para a realização de operações financeiras, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das atividades da Devedora e de sociedades de seu grupo econômico.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme previsto na seção “Demonstrativos dos Custos da Oferta – Comissões e Despesas” na página 85 deste Prospecto, não há qualquer outra remuneração a ser paga, pela Devedora ao BTG Pactual ou a sociedades do seu conglomerado econômico no contexto da Oferta.

Entre o Banco Safra e a Emissora

Além dos serviços relacionados (i) à presente Oferta; (ii) à prestação de serviços da mesma natureza em outras emissões da Emissora; e (iii) à eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios, o Banco Safra e as sociedades de seu conglomerado econômico, na data deste Prospecto, não mantêm qualquer outro relacionamento relevante com a Emissora.

Não obstante, o Banco Safra poderá no futuro manter relacionamento comercial com a Emissora, oferecendo seus produtos e/ou serviços no assessoramento para realização de investimentos, fusões e aquisições, financiamento e/ou em quaisquer outras operações de banco de investimento, podendo vir a contratar com o Banco Safra ou qualquer outra sociedade de seu conglomerado econômico tais produtos e/ou serviços de banco de investimento necessárias à condução das atividades da Emissora, observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis no que concerne à contratação da Emissora.

O Banco Safra e/ou sociedades do seu grupo econômico podem possuir outros títulos e valores mobiliários de emissão da Emissora, diretamente ou em fundos de investimento administrados e/ou geridos por tais sociedades, adquiridos ou subscritos e integralizados em operações regulares a preços e condições de mercado. Todavia, a participação do Banco Safra e/ou das sociedades integrantes do seu grupo econômico em valores mobiliários da Emissora não atinge, e não atingiu nos últimos 12 meses, 5% do capital social da Emissora.

Na data deste Prospecto, exceto pelo disposto acima, a Emissora não possui qualquer outro relacionamento relevante com o Banco Safra ou seu conglomerado econômico.

Não há qualquer conflito de interesse referente à atuação do Banco Safra como instituição intermediária de sua Oferta.

A Emissora poderá, no futuro, contratar o Banco Safra ou sociedades de seu conglomerado econômico para a realização de operações financeiras, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das atividades da Emissora e de sociedades de seu grupo econômico.

Entre o Banco Safra e a Devedora

Além do relacionamento relativo à Oferta o Banco Safra não é credor da devedora.

Não obstante, o Banco Safra poderá no futuro manter relacionamento comercial com a Devedora, oferecendo seus produtos e/ou serviços no assessoramento para realização de investimentos, fusões e aquisições, financiamento e/ou em quaisquer outras operações de banco de investimento, podendo vir a contratar com o Banco Safra ou qualquer outra sociedade de seu conglomerado econômico tais produtos e/ou serviços de banco de investimento necessárias à condução das atividades da Devedora, observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis no que concerne à contratação da Devedora.

O Banco Safra e/ou sociedades do seu grupo econômico podem possuir outros títulos e valores mobiliários de emissão da Devedora, diretamente ou em fundos de investimento administrados e/ou geridos por tais sociedades, adquiridos ou subscritos e integralizados em operações regulares a preços e condições de mercado. Todavia, a participação do Banco Safra e/ou das sociedades integrantes do seu grupo econômico em valores mobiliários da Devedora não atinge, e não atingiu nos últimos 12 meses, 5% do capital social da Devedora.

Na data deste Prospecto, exceto pelo disposto acima, a Devedora não possui qualquer outro relacionamento relevante com o Banco Safra ou seu conglomerado econômico.

Não há qualquer conflito de interesse referente à atuação do Banco Safra como instituição intermediária da Oferta.

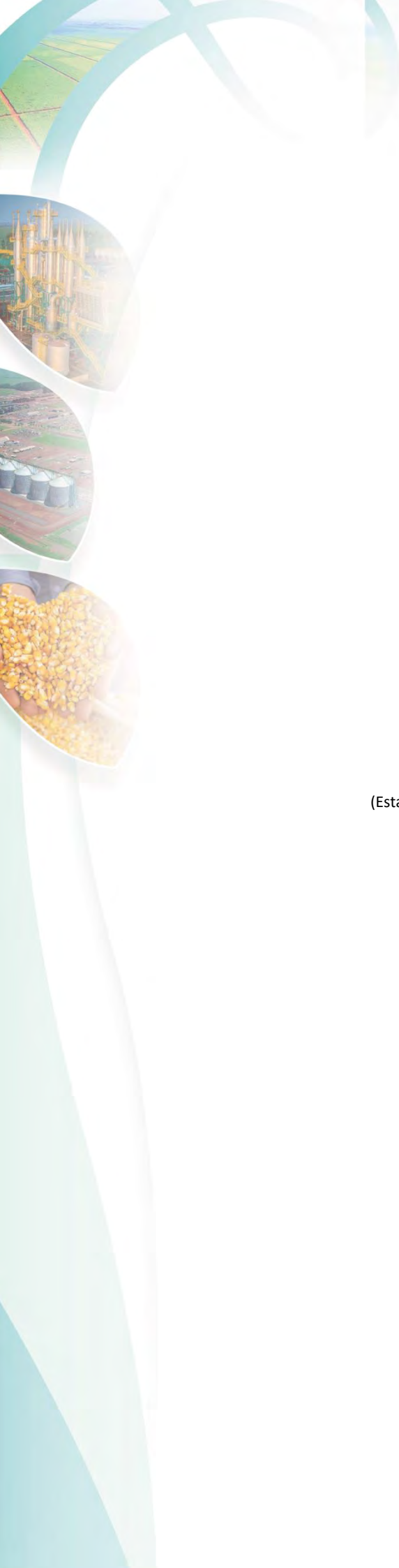
A Devedora poderá, no futuro, contratar o Banco Safra ou sociedades de seu conglomerado econômico para a realização de operações financeiras, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das atividades da Devedora e de sociedades de seu grupo econômico.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme previsto na seção “Demonstrativos dos Custos da Oferta – Comissões e Despesas” na página 85 deste Prospecto, não há qualquer outra remuneração a ser paga, pela Devedora ao Banco Safra ou a sociedades do seu conglomerado econômico no contexto da Oferta.

Entre a Emissora e a Devedora

Além do relacionamento decorrente desta Oferta, não há qualquer relacionamento entre a Emissora e a Devedora ou qualquer sociedade de seus respectivos grupos econômicos.

Não há qualquer relação ou vínculo societário entre a Emissora, a Devedora e a Fiadora ou qualquer sociedade de seus respectivos grupos econômicos, bem como não existe qualquer conflito de interesse.



(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



ANEXOS

ANEXO I	ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA EMISSORA
ANEXO II	ATA DA REUNIÃO DE DIRETORIA DA EMISSORA
ANEXO III	ESTATUTO SOCIAL DA EMISSORA
ANEXO IV	ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ACIONISTAS DA DEVEDORA
ANEXO V	ESCRITURA DE EMISSÃO
ANEXO VI	TERMO DE SECURITIZAÇÃO
ANEXO VII	DECLARAÇÃO DA EMISSORA NOS TERMOS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM 400 E DO ARTIGO 11, PARÁGRAFO 1º, INCISO III, DA INSTRUÇÃO CVM 600
ANEXO VIII	PARECER INDEPENDENTE DE SEGUNDA OPINIÃO
ANEXO IX	DECLARAÇÃO DO COORDENADOR LÍDER NOS TERMOS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM 400 E DO ARTIGO 11, PARÁGRAFO 1º, INCISO III, DA INSTRUÇÃO CVM 600
ANEXO X	DECLARAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO PARA FINS DOS ARTIGOS 6 E 11, INCISO V DA RESOLUÇÃO CVM 17 E DO ARTIGO 11, PARÁGRAFO 1º, INCISO III, DA INSTRUÇÃO CVM 600
ANEXO XI	DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS INTERMEDIÁRIAS REVISADAS DA FIADORA REFERENTES AOS PERÍODOS DE NOVE MESES ENCERRADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021
ANEXO XII	DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS AUDITADAS DA DEVEDORA REFERENTES AOS EXERCÍCIOS SOCIAIS ENCERRADOS EM 31 DE MARÇO DE 2021, 2020 E 2019
ANEXO XIII	RELATÓRIO PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DA AGÊNCIA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO I

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA EMISSORA

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRI
CNPJ/MF nº 10.753.164/0001
NIRE nº 35309367308
Companhia Aberta



JUCESP PROTOCOLO
0.380.607/19-0



**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 13 DE MARÇO DE 2019**

DATA, HORÁRIO E LOCAL: Realizada aos 13 (treze) dias do mês de março de 2019, às 10h00, na sede social da ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A. ("Companhia"), localizada na Avenida Pedroso de Moraes, n.º 1.553, 3º andar, CEP 05419-001, na Capital do Estado de São Paulo.

CONVOCAÇÃO: Convocada pelo Presidente do Conselho de Administração, conforme o Artigo 13 do Estatuto Social da Companhia.

PRESENÇA: A totalidade dos membros do Conselho de Administração, conforme assinaturas constantes nesta Ata.

COMPOSIÇÃO DA MESA: O Sr. Milton Scatolini Menten, foi o Presidente da mesa, e a Sra. Claudia Orenza Frizatti, foi a secretária da mesa.

ORDEM DO DIA: Constava a seguinte matéria na pauta de ordem do dia da Reunião: (i) a reeleição dos membros da Diretoria da Companhia; e (ii) nos termos do inciso "P", do Artigo 15 do Estatuto Social da Companhia delegar à Diretoria a competência para a fixação dos termos e condições de cada emissão dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio e quaisquer outros títulos de créditos ou valores mobiliários, independentemente do valor, fixando o preço de emissão, forma de subscrição e integralização e outras condições da emissão.

DELIBERAÇÕES: Foram aprovadas as seguintes deliberações sem reservas e por unanimidade de votos dos conselheiros presentes:

I. Ficam reeleitos para compor a Diretoria da Companhia os seguintes membros:

- a. **MILTON SCATOLINI MENTEN**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.113.097 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 014.049.958-03, residente e domiciliado na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Xarais, 39, Morada dos Lagos, CEP 06429-250, o qual fica investido para o Cargo de Diretor Presidente; e
- b. **CRISTIAN DE ALMEIDA FUMAGALLI**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade RG 30.377.319-4 SSP/SP, inscrito no Cadastro



Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 327.518.808-94, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Ferreira de Araujo, nº 680, Apto 104, Finheiros, CEP 05428-001, o qual fica investido para o Cargo de Diretor de Relações com Investidores.

Os Diretores ora reeleitos terão remuneração fixada em Reunião do Conselho de Administração. Os Diretores foram investidos em seus respectivos cargos mediante assinatura do Termo de Posse lavrado em livro próprio, os quais declararam, sob as penas da lei, que não estão impedidos por lei especial ou condenados por crime falimentar, de prevaricação ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76, bem como atendem ao requisito de reputação ilibada, estabelecido pelo § 3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76, não estando incurso em qualquer restrição legal, inclusive criminal, que os impeça de exercer atividades mercantis.

Os Diretores ora reeleitos ficam investidos em seus cargos pelo prazo de 02 (dois) anos a contar do termino do prazo do mandato imediatamente anterior.

- II. Os Conselheiros, neste ato, delegam à Diretoria a competência para a fixação dos termos e condições de cada emissão dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio e quaisquer outros títulos de créditos ou valores mobiliários, independentemente do valor, fixando o preço de emissão, forma de subscrição e integralização e outras condições da emissão.
- III. Por fim, foi autorizado e determinado que os conselheiros da Companhia promovam todos os atos necessários à implementação das deliberações da presente Ata, inclusive os registros e publicações, necessários à perfeita formalização dos atos praticados.

ENCERRAMENTO, LAVRATURA E LEITURA DA ATA: Nada mais havendo a deliberar, o Sr. Presidente deu por encerrados e conclusos os trabalhos. Em seguida, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata. Reaberta a sessão, foi esta lida, aprovada e devidamente assinada.

São Paulo, 13 de março de 2019.


Milton Scatolini Menten
Presidente da Mesa


Claudia Orenga Frizatti
Secretaria da Mesa





DECLARAÇÃO

CONSELHEIROS PRESENTES:

Cartório 39º
Registro Civil

MOACIR FERREIRA TEIXEIRA

Cartório 39º
Registro Civil

JOAQUIM DOUGLAS DE ALBUQUERQUE

Cartório 39º
Registro Civil

MILTON SCATOLINI MENTEN

39º Cartório
 Registro Civil do Município de São Paulo
 Av. Brig. Faria Lima, 382 - CEP: 05428-200 - Fone: (11) 3818-7700
 Andreia Kuzsante Gagliardi OFICIAL TITULAR

Selo(s): 1 Ato: S11072AB-0212820 | S11072AB-0212821 | S11072AB-0212822
 Reconheço por semelhança as firmas de: (1) MOACIR FERREIRA TEIXEIRA, (1) JOAQUIM DOUGLAS DE ALBUQUERQUE e (1) MILTON SCATOLINI MENTEN em documento sem valor econômico, dou fé.
 SÃO PAULO, 19 de março de 2019.
 Em testemunho da verdade

ALEX SILVA CARDOSO - ESCRIVENTE AUTORIZADO
 (VALOR UNIT. R\$ 6,26; QTD: (3); TOTAL R\$ 19,78)

SUBD. VILA MADALENA
Alex Silva Cardoso
Escrivente Autorizado

COLLEGIO NOTARIAL DO BRASIL
 ESTADO DE SÃO PAULO
 113241
FIRMA 1
 S11072AB0212820

ESTADO DE SÃO PAULO
 113241
FIRMA 1
 S11072AB0212821

ESTADO DE SÃO PAULO
 113241
FIRMA 1
 S11072AB0212822

DA PESSOAS NATURAIS

JUCESP
22 ABR 2019

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO DE JUCESP
GESTÃO DO REGISTRO
DO B. WINEP
SISTEMA SIMTEMA CESMIM
SECRETARIA GERAL

JUCESP

216.799/19-3
255

ARGO II Transmissão de Energia S.A.

CNPJ/MF nº 24.691.572/0001-22 - NIRE 35.300.490.932

Ata de Assembleia Geral Ordinária realizada em 12/04/2019

1. Local, Dia e Hora: Na sede, na Rua Tabapuã, 841, 5º andar, conjunto 51, Itaim Bibi, São Paulo/SP, às 09h30 do dia 12/04/2019. **2. Convocação e Presença:** Convocação dos acionistas realizada nos termos do artigo 124 da Lei 6.404/76. Registra-se, ainda, a presença: (i) do Sr. José Luiz Santos Vaz Sampaio (CRC nº 1 BA 015640/O-3), na condição de representante da Deloitte Touche Tohmatsu; e (ii) do Sr. André Figueira, na qualidade de Diretor Financeiro e de Relações com Investidores da Companhia, em atendimento ao disposto no artigo 134, §1º, da Lei das Sociedades por Ações. **3. Mesa:** Presidiu os trabalhos o Sr. Marcelo Antônio Gonçalves Souza, que convidou para secretariar os trabalhos o Sr. André Felipe Fernandes Figueira. **4. Ordem do Dia:** deliberar sobre (i) a prestação de contas da administração, exame, discussão e votação ao Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras da Companhia, acompanhadas do Parecer dos Auditores Independentes, referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2018; (ii) a destinação do resultado do exercício social encerrado em 2018; (iii) a fixação da remuneração anual global dos administradores para o exercício social de 2019; (iv) a reeleição dos Diretores da Companhia; e (v) a eleição de novo diretor da Companhia. **5. Deliberações:** Após aprovada a lavratura desta ata em forma de sumário, sem qualquer oposição, ressalva, restrição ou protesto, a totalidade dos acionistas da Companhia com direito a voto, por unanimidade, decidiram: (i) aprovar a prestação de contas da administração, o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras, acompanhadas do Parecer dos Auditores Independentes referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2018, publicados no DOESP, páginas 60 a 62, e no Jornal Monitor Mercantil, página 19, ambos em 30 de março de 2019, nos termos do artigo 133 da Lei das Sociedades por Ações; (ii) declarar que o lucro apurado pela Companhia no exercício encerrado em 2018, equivalente ao valor total de R\$ 863.687,51, terá a seguinte destinação: (a) R\$ 43.184,38 serão destinados à conta reserva legal da Companhia, (b) R\$ 8.205,03 serão destinados à conta de dividendos mínimos obrigatórios e (c) R\$ 812.298,10 serão destinados à conta de reservas de lucros; (iii) estabelecer que os administradores da Companhia não farão jus a remuneração no exercício social a ser encerrado em 2019; e (iv) reeleger, para os cargos da Diretoria da Companhia, os Srs.: (a) **Marcelo Antônio Gonçalves Souza**, RG nº M7889197 - SSP/MG, CPF/MF nº 745.346.106-53, no cargo de Diretor; (b) **André Felipe Fernandes Figueira**, RG nº 020713546-8 (Detran/RJ), CPF/MF nº 102.822.937-28, no cargo de Diretor; e (c) **Márcio Antônio Severi**, RG nº 19.563.430, CPF/MF nº 149.528.488-33, no cargo de Diretor, todos com endereço comercial na Rua Tabapuã, 5º andar, conjunto 51, Itaim Bibi, São Paulo/SP, e com mandato até a data de realização da Assembleia Geral Ordinária que examinar as demonstrações financeiras da Companhia relativas ao encerramento do exercício social do ano de 2019; e (v) eleger para o cargo de diretor da Companhia, o Sr. **Alexandre José Marqueti Fontes**, RG nº 17651532 SSP/SP, CPF nº 068.077.618-48, com endereço profissional na Rua Tabapuã, nº 841, 5º andar, conjunto 51, Itaim Bibi, São Paulo/SP. O membro da diretoria ora eleito declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, nos termos do artigo 147 da Lei 6.404/76. O Diretor deve tomar posse dentro de até 30 dias a contar desta data, mediante assinatura do Termo de Posse no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria da Companhia, desde que atendidos os requisitos previstos nos artigos 146 e 147 da Lei 6.404/76, para mandato até a data de realização da Assembleia Geral Ordinária que examinar as demonstrações financeiras da Companhia relativas ao encerramento do exercício social do ano de 2019. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata na forma de sumário, conforme o disposto no § 1º do Artigo 130 da Lei das Sociedades por Ações que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. **Presidente:** Marcelo Antônio Gonçalves Souza. **Secretário:** André Felipe Fernandes Figueira. **Acionista:** Argo Energia Empreendimentos e Participações S.A. Certificamos que a presente ata é cópia fiel daquela lavrada em livro próprio da Companhia. São Paulo, 12/04/2019. **André Felipe Fernandes Figueira** - Secretário. **JUCESP** nº 244.115/19-9 em 06/05/19. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Amaggi & LDC Inovação Logística e Serviços S.A.

(em organização)

Ata de Reunião do Conselho de Administração

Aos 31/10/2018, às 10:00 horas, na sede da Companhia. Mesa: Sr. Luis Rheingantz Barbieri - Presidente; e Sr. Sérgio Luiz Pizzato - Secretário. **Presença:** Totalidade. **Ordem do Dia:** deliberar sobre (i) a eleição dos Diretores da Companhia; (ii) a eleição dos membros dos comitês de assessoria ao Conselho de Administração da Companhia; (iii) a remuneração global dos Diretores da Companhia; (iv) aprovação do orçamento da Companhia; e (v) aprovação da celebração, pela Companhia, do Instrumento de Cessão de Direitos e Obrigações e Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços de Desenvolvimento de Software com a Nuvem Tecnologia Ltda. **Deliberações:** após discutidas as matérias constantes da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração, por unanimidade e sem ressalvas, aprovaram as matérias da ordem do dia, de acordo com os termos e condições descritos abaixo. Foi aprovada a eleição dos Diretores da Companhia, a saber: (i) Sr. Luis Rheingantz Barbieri, RG nº 28.258.442-0 (SSP/SP), CPF/MF sob o nº 221.808.818-51, para assumir o Cargo de Diretor sem Designação Específica da Companhia; e (ii) Sr. Sérgio Luiz Pizzato, RG nº 2.178.222 (SSP/PR), CPF/MF sob o nº 333.532.559-15, para assumir o Cargo de Diretor sem Designação Específica da Companhia. Os Diretores ora eleitos permanecerão em seus cargos pelo período de 2 (dois) anos a contar da presente data, permitida a reeleição. Os Diretores ora eleitos tomam posse de seus respectivos cargos mediante assinatura dos termos de posse correspondentes lavrados no "Livro de Registro de Atas de Reuniões de Diretoria", os quais serão arquivados na sede da Companhia. Encontram-se arquivadas na sede da Companhia as declarações prestadas pelos Diretores ora eleitos de que não estão impedidos de exercer a administração da Companhia por lei especial, em razão de condenação criminal cuja pena impeça, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou crimes contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública, ou contra a propriedade. Foi aprovada a eleição dos seguintes membros dos Comitês da Companhia: **Comitê Financeiro-Administrativo:** Srs. (i) **Carlos Augusto Yeiki Maira**, RG nº 29.896.214-7 (SSP/SP), CPF/MF sob o nº 219.986.038-81, (ii) **Alex Sandro Reis**, RG nº 5.736.719-9 (SSP/PR), CPF/MF sob o nº 969.087.009-25, (iii) **Thiago Witte**, RG nº 4813728 (SSP/SC), CPF/MF sob o nº 056.800.519-82. **Comitê Estratégico e Comercial:** Srs. (i) **Luis Rheingantz Barbieri**, RG nº 28.258.442-0 (SSP/SP), CPF/MF sob o nº 221.808.818-51; e (ii) **Sérgio Luiz Pizzato**, RG nº 2.178.222 (SSP/PR), CPF/MF sob o nº 333.532.559-15 (iii) **Thiago Witte** RG nº 4813728 (SSP/SC), CPF/MF sob o nº 056.800.519-82. Foi aprovada a remuneração global anual dos Diretores da Companhia a partir da presente data e até o final dos respectivos mandatos no valor de até R\$ 15.000,00. Foi aprovado o orçamento anual da Companhia até 31/12/2019, o qual foi preparado com base nas informações constantes do Plano de Negócios aprovado nesta data pela Assembleia Geral da Companhia. O orçamento anual ora aprovado foi rubricado pelos membros do Conselho de Administração e fica arquivado na sede da Companhia. Os membros do Conselho de Administração da Companhia comprometem-se a reavaliar e confirmar o orçamento anual da Companhia ora aprovado até 31/03/2019. Foi aprovada a celebração, pela Companhia, do Instrumento de Cessão de Direitos e Obrigações e Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços de Desenvolvimento de Software com a Nuvem Tecnologia Ltda. **Encerramento e Lavratura:** nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foi suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, a qual, lida e achada conforme, foi aprovada e por todos os presentes assinada. **Assinaturas:** Mesa: (aa) Luis Rheingantz Barbieri - Presidente; (aa) Sérgio Luiz Pizzato - Secretário. Conselheiros: (aa) André Roth; (aa) Murilo Ribeiro de Castro Parada; (aa) Luis Rheingantz Barbieri; (aa) Sérgio Luiz Pizzato; (aa) Dante Pozzi; e (aa) Judiney Carvalho de Souza. Confere com original lavrado em livro próprio. São Paulo, 31/10/2018. Mesa: Luis Rheingantz Barbieri - Presidente; Sérgio Luiz Pizzato - Secretário. **JUCESP** nº 575.153/18-0 em 07/12/2018. Flávia R. Brito Gonçalves - Secretária Geral.

Marrig Global Foods S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 03.853.896/0001-40 - NIRE 35.300.341.031

Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 06 de maio de 2019

Data, Hora e Local: Em 06 de maio de 2019, às 18h, na sede social da Marrig Global Foods S.A. ("Companhia") localizada na Avenida Queiróz Filho, nº 1.560, Bloco 5, Torre Sabiá, 3º andar, Sala 301, Vila Hamburguesa, CEP 05314-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. **Convocação e Presença:** Convocação regularmente enviada a todos os Conselheiros da Companhia, nos termos da Lei das S.A. e do Estatuto Social da Companhia. Presentes, via conferência telefônica, os Srs. Marcos Antonio Molina dos Santos - Presidente do Conselho de Administração, Alain Emillie Henry Martinet, Antonio dos Santos Maciel Neto, Herculano Anibal Alves, Marcia Aparecida Pascoal Marçal dos Santos, Roberto Faldini, Roberto Silva Waack e Rodrigo Marçal Filho. Mesa: **Presidente:** Sr. Marcos Antonio Molina dos Santos; **Secretário:** Sr. Heraldito Geres. **Ordem do Dia:** 1) Estabelecimento de Políticas de Compliance; 2) Estabelecimento do Comitê de Sustentabilidade; e 3) Reestruturação dos Comitês de Assessoramento ao Conselho de Administração. **Deliberações:** Após exame e debates sobre os itens constantes da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração da Companhia, por unanimidade de votos dos presentes, deliberaram por aprovar 1) o estabelecimento e/ou revisão das seguintes Políticas de Compliance: i) Código de Ética e Conduta (revisão); ii) Política Anticorrupção (revisão); iii) Política de Conflitos de Interesse; iv) Política Concorrencial; v) Política de Brindes, Presentes, Entretenimento e Hospitalidades; vi) Política de Relacionamento e Comunicação com Agentes Públicos; vii) Política de Doações, Patrocínios e Contribuições; e viii) Política de Mídias Sociais. Referidos documentos encontram-se disponíveis no site de Relações com Investidores da Companhia (www.marrig.com.br/ri). Os Conselheiros resolveram 2) criar o Comitê de Sustentabilidade que funcionará como órgão de assessoramento ao Conselho de Administração no cumprimento de suas responsabilidades relativas à inserção da cultura de sustentabilidade e bem-estar animal no posicionamento estratégico da Companhia. O Comitê de Sustentabilidade será composto pelos Srs.: i) Roberto Silva Waack (Coordenador); ii) Paulo Pianez Junior; iii) Daniela Mariuzzo; e iv) Alain Emillie Henri Martinet. Os Conselheiros, ato contínuo, deliberaram 3) por alterar a composição dos demais comitês de assessoramento ao Conselho de Administração conforme segue: i) **Comitê de Auditoria:** Srs. Marcia Aparecida Pascoal Marçal dos Santos (Coordenadora), Tang David e Antonio dos Santos Maciel Neto; ii) **Comitê de Remuneração, Governança Corporativa e Recursos Humanos:** Srs. Antonio dos Santos Maciel Neto (Coordenador), Heraldito Geres e Roberto Faldini; e iii) **Comitê Financeiro e de Gestão de Riscos:** Srs. Herculano Anibal Alves (Coordenador), José Eduardo de Oliveira Miron e Carlos Geraldo Langoni. O prazo de mandato dos membros dos Comitês ora eleitos será de 02 (dois) anos e findará juntamente com os mandatos dos membros do Conselho de Administração na Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 2021. Os membros dos Comitês permanecerão no exercício de seus cargos até a investidura dos novos membros eleitos. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, lavrou-se a presente ata que, após lida e aprovada, foi assinada por todos os Conselheiros presentes. **Assinaturas: Mesa: Presidente:** Marcos Antonio Molina dos Santos; **Secretário:** Heraldito Geres. **Membros do Conselho de Administração:** Marcos Antonio Molina dos Santos - Presidente do Conselho de Administração, Alain Emillie Henry Martinet, Antonio dos Santos Maciel Neto, Herculano Anibal Alves, Marcia Aparecida Pascoal Marçal dos Santos, Roberto Faldini, Roberto Silva Waack e Rodrigo Marçal Filho. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. São Paulo, 06 de maio de 2019. **Heraldito Geres** - Secretário.

Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.

CNPJ/MF nº 10.753.164/0001-43 - NIRE nº 35300367308

Companhia Aberta

Ata de Reunião do Conselho de Administração Realizada em 13 de Março de 2019

Data, Horário e Local: Realizada aos 13 (treze) dias do mês de março de 2019, às 10h00, na sede social da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. ("Companhia"), localizada na Avenida Pedroso de Moraes, nº 1.553, 3º andar, CEP 05419-001, na Capital do Estado de São Paulo. **Convocação:** Convocada pelo Presidente do Conselho de Administração, conforme o Artigo 13 do Estatuto Social da Companhia. **Presença:** A totalidade dos membros do Conselho de Administração, conforme assinaturas constantes nesta Ata. **Composição da Mesa:** O Sr. Milton Scatolini Menten, foi o Presidente da mesa, e a Sra. Claudia Orega Frizatti, foi a secretária da mesa. **Ordem do Dia:** Constava a seguinte matéria na pauta de ordem do dia da Reunião: (i) a reeleição dos membros da Diretoria da Companhia; e (ii) nos termos do inciso "I", do Artigo 15 do Estatuto Social da Companhia delegar à Diretoria a competência para a fixação dos termos e condições de cada emissão dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio e quaisquer outros títulos de créditos ou valores mobiliários, independentemente do valor, fixando o preço de emissão, forma de subscrição e integralização e outras condições da emissão. **Deliberações:** Foram aprovadas as seguintes deliberações sem reservas e por unanimidade de votos dos conselheiros presentes: I. Ficam reeleitos para compor a Diretoria da Companhia os seguintes membros: **a. Milton Scatolini Menten**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.113.097 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 014.049.958-03, residente e domiciliado na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Xarais, 39, Morada dos Lagos, CEP 06429-250, o qual fica investido para o Cargo de Diretor Presidente; e **b. Cristian de Almeida Fumagalli**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade RG 30.377.319-4 SSP/SP, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 327.518.808-94, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Ferreira de Araujo, nº 680, Apartamento 104, Pinheiros, CEP 05428-001, o qual fica investido para o Cargo de Diretor de Relações com Investidores. Os Diretores ora reeleitos terão remuneração fixada em Reunião do Conselho de Administração. Os Diretores foram investidos em seus respectivos cargos mediante assinatura do Termo de Posse lavrado em livro próprio, os quais declararam, sob as penas da lei, que não estão impedidos por lei especial ou condenados por crime falimentar, de prevaricação ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76, bem como atendem ao requisito de reputação ilibada, estabelecido pelo § 3º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76, não estando incurso em qualquer restrição legal, inclusive criminal, que os impeça de exercer atividades mercantis. Os Diretores ora reeleitos ficam investidos em seus cargos pelo prazo de 02 (dois) anos a contar do término do prazo do mandato imediatamente anterior. II. Os Conselheiros, neste ato, delegam à Diretoria a competência para a fixação dos termos e condições de cada emissão dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio e quaisquer outros títulos de créditos ou valores mobiliários, independentemente do valor, fixando o preço de emissão, forma de subscrição e integralização e outras condições da emissão. III. Por fim, foi autorizado e determinado que os conselheiros da Companhia promovam todos os atos necessários à implementação das deliberações da presente Ata, inclusive os registros e publicações, necessários à perfeita formalização dos atos praticados. **Encerramento, Lavratura e Leitura da Ata:** Nada mais havendo a deliberar, o Sr. Presidente deu por encerrados e conclusos os trabalhos. Em seguida, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata. Reaberta a sessão, foi esta lida, aprovada e devidamente assinada. São Paulo, 13 de março de 2019. Milton Scatolini Menten - Presidente da Mesa. Claudia Orega Frizatti - Secretária da Mesa. **Conselheiros Presentes: Moacir Ferreira Teixeira; Joaquim Douglas de Albuquerque; Milton Scatolini Menten. JUCESP** nº 216.799/19-3 em 22/04/2019. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

**Banco Bradesco S.A.**

CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795

Ata da Reunião Extraordinária nº 2.990, do Conselho de Administração, realizada em 3.10.2018

Aos 3 dias do mês de outubro de 2018, às 9h, na sede social, no Núcleo Cidade de Deus, Prédio Vermelho, 4º andar, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900, reuniram-se os membros do Conselho de Administração, sob a presidência do senhor Luiz Carlos Trabuco Cappi, tendo o senhor Milton Matsumoto assumido a função de Secretário. Durante a reunião, os senhores conselheiros, acatando recomendação do Comitê de Sucessão e Nomeação da Organização Bradesco, de 1º.10.2018, deliberaram, em conformidade com o disposto no Artigo 21 do Estatuto Social, nomear membro do Comitê de Auditoria o senhor Paulo Ricardo Satyro Bianchini, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, RG 7.880.083-3/SSP-SP, CPF 666.764.448/87, com domicílio no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900, e com mandato de 5 (cinco) anos, observadas as disposições do já mencionado Artigo 21 do Estatuto Social, sendo que seu nome será levado à aprovação do Banco Central do Brasil, após o que tomará posse de seu cargo. O membro nomeado arquivou na sede da Sociedade declaração, sob as penas da lei, de que atende às condições prévias de elegibilidade previstas nas Resoluções nºs 3.198/2004 e 4.122/2012, do Conselho Monetário Nacional. Em consequência, o Comitê de Auditoria da Sociedade ficou assim composto: **Coordenador:** Milton Matsumoto; **Especialista Financeiro:** Paulo Roberto Simões da Cunha; **Membros:** Wilson Antonio Salmeron Gutierrez e Paulo Ricardo Satyro Bianchini. **Quórum da Deliberação:** unanimidade de votos. Nada mais foi tratado, encerrando-se a reunião e lavrando-se esta Ata que os conselheiros presentes assinam, registrando-se as ausências dos senhores Carlos Alberto Rodrigues Guilherme e João Aguiar Alvarez e da senhora Denise Aguiar Alvarez. aa) Luiz Carlos Trabuco Cappi, Milton Matsumoto, Alexandre da Silva Glúher, Josué Augusto Pancini e Maurício Machado de Minas. Declaramos para os devidos fins que a presente é cópia fiel da Ata lavrada no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nele apostas. Banco Bradesco S.A. aa) André Rodrigues Cano e Antonio José da Barbara. **Certidão:** Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - JUCESP - Certifico o registro sob número 593.938/18-5, em 27.12.2018. a) Flávia R. Brito Gonçalves - Secretária Geral.

**REFUÁ PARTICIPAÇÕES S.A.**

CNPJ/ME nº 30.638.051/0001-04 - NIRE 35.300.518.578

ERRATA

Na publicação da Ata de AGE, realizada em 25/04/2019 as 10 horas, publicada neste jornal no dia 30/04/2019, no cabeçalho da Ata, onde se lê Refuá Participações Ltda., leia-se Refuá Participações S.A.

CHUBB Seguros Brasil S.A.
CNPJ/MF nº 03.502.099/0001-18 - NIRE 35.300.174.542
Ata de Assembleia Geral Ordinária Realizada em 29 de Março de 2019

1. Data, Hora e Local: Realizada no dia 29 de março de 2019, às 11:00 horas, na sede social da Chubb Seguros Brasil S.A., na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Rebouças, nº 3.970, 25º ao 28º andares do Edifício Eldorado Business Tower, CEP 05402-920 ("Companhia"). **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação prévia, nos termos do parágrafo 4º do artigo 124, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), tendo em vista a presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia. Presentes também os Srs. Antonio Eduardo Márquez de Figueiredo Trindade, Marcelo Cesaro, Luiz Antonio da Fonseca, Paulo Manuel Pinto Pereira e Diego Eduardo Sosa Villalquiran membros da administração da Companhia, e o Sr. Guilherme Naves Valle, representante da PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes. **3. Publicações Prévias:** Demonstrações Financeiras e Parecer dos Auditores Independentes publicados no dia 26 de fevereiro de 2019, nos jornais "Diário Comercial" e "Diário Oficial do Estado de São Paulo". **4. Composição da Mesa:** Antonio Eduardo Márquez de Figueiredo Trindade - Presidente da Mesa; e Marcos Krause - Secretário. **5. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (i) apreciação das contas da administração, exame, discussão e votação do Relatório da Administração e das Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2018, acompanhadas do Parecer dos Auditores Independentes; (ii) a aprovação da proposta de destinação do resultado da Companhia referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2018; e (iii) a fixação do limite anual da remuneração global dos administradores da Companhia para o exercício social de 2019. **6. Deliberações:** Os acionistas presentes, representando a totalidade do capital social, deliberaram por unanimidade de votos e sem ressalvas: (i) aprovar as contas da administração, o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras da Companhia, relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2018, devidamente acompanhadas do Parecer dos Auditores Independentes; (ii) aprovar a destinação da totalidade do lucro líquido do exercício social findo em 31 de dezembro de 2018, após as deduções legais para Provisão de Imposto de Renda e Contribuições Sociais, no montante de R\$ 9.827.338,33 (nove milhões, oitocentos e vinte e sete mil, trezentos e trinta e oito reais e trinta e três centavos), o qual será integralmente absorvido pelos prejuízos acumulados da Companhia verificados em exercícios anteriores, conforme consta das Demonstrações Financeiras relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2018, razão pela qual não serão distribuídos dividendos aos acionistas; (iii) fixar o limite anual da remuneração global dos administradores da Companhia em R\$ 3.538.729,00 (três milhões, quinhentos e trinta e oito mil, setecentos e vinte e nove reais) para o exercício social de 2019. **7. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada esta assembleia geral e lavrada a presente ata na forma permitida pelo parágrafo 1º do Artigo 130 da Lei das S.A., que lida, conferida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. **8. Assinaturas:** Mesa: Antonio Eduardo Márquez de Figueiredo Trindade - Presidente e Marcos Krause - Secretário; Acionistas: Chubb INA International Holdings Ltd., pp. Antonio Eduardo Márquez de Figueiredo Trindade; Chubb Brazil Holdings Ltd., pp. Antonio Eduardo Márquez de Figueiredo Trindade; e DHC Corporation, pp. Antonio Eduardo Márquez de Figueiredo Trindade. A presente ata é cópia fiel da original que foi lavrada em livro próprio da Companhia. São Paulo, 29 de março de 2019. **Antonio Eduardo Márquez de Figueiredo Trindade** - Presidente; **Marcos Krause** - Secretário. **JUCESP** nº 237.380/19-5 em 02/05/2019. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Negócios

ENTREVISTA

Paulo Caffarelli, presidente da Cielo

Atacada, Cielo diz que não vai virar uma nova Kodak

Presidente da líder das maquininhas aposta em escala, presença nacional e reforço do time de vendas

Aline Bronzati
Cristiane Barbieri

Enquanto a temperatura da guerra das maquininhas só cresce, a Cielo decidiu sair pela tangente. De um lado, capitaneia a bandeira de transparência ao defender a criação de um índice de custo efetivo total (CET). Do outro, se movimentou com olhar para o futuro. Atacada de todos os lados, a líder do mercado caminha, conforme Paulo Caffarelli, presidente da companhia, para ser “menos maquininhas e mais tecnologia”. “Não tem empresa que está mais bem posicionada que a Cielo”, disse Caffarelli ao *Estadão/Broadcast*. Alguns analistas parecem concordar. Ontem o HSBC afirmou, em relatório, que, apesar de a perspectiva de

curto prazo ser “sombria”, a estratégia de focar na liderança, sacrificando a rentabilidade, é correta. Com isso, as ações da Cielo subiram quase 3,5%. Leia, a seguir, a entrevista:

● **Qual o objetivo do custo efetivo total para as maquininhas?**

Venho do sistema bancário e, em 2007, aconteceu a mesma coisa. O consumidor tinha dúvida (*sobre quanto pagava*). Naquele momento, fomos obrigados a divulgar o conteúdo de uma operação de crédito. Com a maior competitividade no setor de maquininhas, fica muito difícil para o lojista saber o quanto está pagando. O preço tem de ser muito claro, por meio de autorregulação.

● **Ter grandes bancos faturando com a emissão de cartões não compromete essa bandeira?**

Não. O advento do CET, além de deixar mais clara a precificação, estimula a concorrência.

● **Mas o cliente está preocupado com transparência ou quer as**

QUEM É

* **Formado em Direito e com mestrado em economia, Paulo Caffarelli, de 52 anos, é presidente da Cielo desde novembro. Foi presidente do Banco do Brasil entre 2016 e 2018.**

empresas se digladiando?

O cliente quer bom atendimento, dificuldades sanadas e, de preferência, receber o mais rápido possível. Se ele puder pagar menos, melhor. O lançamento do custo efetivo total é exatamente isso. Queremos participar de uma competição, mas que seja saudável.

● **Qual a posição da Cielo na guerra das maquininhas?**

Até pouco tempo atrás, a Cielo perdia mercado de forma acentuada porque priorizava rentabilidade. Mudamos a estratégia. Estamos em uma guerra sem volta. Se queremos continuar como líderes, precisamos



GABRIELA BILO/ESTADÃO/29/1/2019

Troca. Caffarelli, da Cielo: ‘teremos de deixar rentabilidade de lado para ganhar volume’

entrar de forma competitiva.

● **Mesmo comprometendo a rentabilidade?**

Não temos escolha. Teremos de deixar um pouco de lado a rentabilidade para ganhar volume. A escala nos dará resultado. A Cielo de R\$ 4 bilhões não existe mais, ao menos por ora. A concorrência é maior e rentabilidade tende a se reduzir.

● **Mas como fica o investidor?**

Conversamos todo dia com nossos investidores, que acreditam no modelo. Eles estão vendo que há competição e a companhia precisa se posicionar de forma a continuar no jo

go e manter sua participação.

● **A pressão tecnológica não é uma ameaça maior do que a guerra de preços?**

● **Mas quando, do Magazine Luiza ao Facebook, todos trabalham para se tornar carteiras digitais, não há uma ameaça à Cielo?**

● **Mas como fica o investidor?**

● **Então, a Cielo não corre o risco de ser uma nova Kodak?**

● **Mas quando, do Magazine Luiza ao Facebook, todos trabalham para se tornar carteiras digitais, não há uma ameaça à Cielo?**

● **Mas como fica o investidor?**

● **Então, a Cielo não corre o risco de ser uma nova Kodak?**

● **Mas quando, do Magazine Luiza ao Facebook, todos trabalham para se tornar carteiras digitais, não há uma ameaça à Cielo?**

● **Mas como fica o investidor?**

● **Então, a Cielo não corre o risco de ser uma nova Kodak?**

● **Mas quando, do Magazine Luiza ao Facebook, todos trabalham para se tornar carteiras digitais, não há uma ameaça à Cielo?**

● **Mas como fica o investidor?**

● **Então, a Cielo não corre o risco de ser uma nova Kodak?**

● **Mas quando, do Magazine Luiza ao Facebook, todos trabalham para se tornar carteiras digitais, não há uma ameaça à Cielo?**

● **Mas como fica o investidor?**

● **Então, a Cielo não corre o risco de ser uma nova Kodak?**

● **Mas quando, do Magazine Luiza ao Facebook, todos trabalham para se tornar carteiras digitais, não há uma ameaça à Cielo?**

● **Mas como fica o investidor?**

● **Então, a Cielo não corre o risco de ser uma nova Kodak?**

● **Mas quando, do Magazine Luiza ao Facebook, todos trabalham para se tornar carteiras digitais, não há uma ameaça à Cielo?**

● **Mas como fica o investidor?**

● **Então, a Cielo não corre o risco de ser uma nova Kodak?**

● **Mas quando, do Magazine Luiza ao Facebook, todos trabalham para se tornar carteiras digitais, não há uma ameaça à Cielo?**

● **Mas como fica o investidor?**

● **Então, a Cielo não corre o risco de ser uma nova Kodak?**

● **Mas quando, do Magazine Luiza ao Facebook, todos trabalham para se tornar carteiras digitais, não há uma ameaça à Cielo?**

● **Mas como fica o investidor?**

● **Então, a Cielo não corre o risco de ser uma nova Kodak?**

● **Mas quando, do Magazine Luiza ao Facebook, todos trabalham para se tornar carteiras digitais, não há uma ameaça à Cielo?**

● **Mas como fica o investidor?**

● **Então, a Cielo não corre o risco de ser uma nova Kodak?**

● **Mas quando, do Magazine Luiza ao Facebook, todos trabalham para se tornar carteiras digitais, não há uma ameaça à Cielo?**

● **Mas como fica o investidor?**

● **Então, a Cielo não corre o risco de ser uma nova Kodak?**

● **Mas quando, do Magazine Luiza ao Facebook, todos trabalham para se tornar carteiras digitais, não há uma ameaça à Cielo?**

● **Mas como fica o investidor?**

● **Então, a Cielo não corre o risco de ser uma nova Kodak?**

● **Mas quando, do Magazine Luiza ao Facebook, todos trabalham para se tornar carteiras digitais, não há uma ameaça à Cielo?**

● **Mas como fica o investidor?**

● **Então, a Cielo não corre o risco de ser uma nova Kodak?**

● **Mas quando, do Magazine Luiza ao Facebook, todos trabalham para se tornar carteiras digitais, não há uma ameaça à Cielo?**

● **Mas como fica o investidor?**

● **Então, a Cielo não corre o risco de ser uma nova Kodak?**

● **Mas quando, do Magazine Luiza ao Facebook, todos trabalham para se tornar carteiras digitais, não há uma ameaça à Cielo?**

● **Mas como fica o investidor?**

● **Então, a Cielo não corre o risco de ser uma nova Kodak?**

● **Mas quando, do Magazine Luiza ao Facebook, todos trabalham para se tornar carteiras digitais, não há uma ameaça à Cielo?**

● **Mas como fica o investidor?**

● **Então, a Cielo não corre o risco de ser uma nova Kodak?**

● **Mas quando, do Magazine Luiza ao Facebook, todos trabalham para se tornar carteiras digitais, não há uma ameaça à Cielo?**

● **Mas como fica o investidor?**

● **Então, a Cielo não corre o risco de ser uma nova Kodak?**

● **Mas quando, do Magazine Luiza ao Facebook, todos trabalham para se tornar carteiras digitais, não há uma ameaça à Cielo?**

● **Mas como fica o investidor?**

● **Então, a Cielo não corre o risco de ser uma nova Kodak?**

● **Mas quando, do Magazine Luiza ao Facebook, todos trabalham para se tornar carteiras digitais, não há uma ameaça à Cielo?**

● **Mas como fica o investidor?**

● **Então, a Cielo não corre o risco de ser uma nova Kodak?**

● **Mas quando, do Magazine Luiza ao Facebook, todos trabalham para se tornar carteiras digitais, não há uma ameaça à Cielo?**

● **Mas como fica o investidor?**

● **Então, a Cielo não corre o risco de ser uma nova Kodak?**

● **Mas quando, do Magazine Luiza ao Facebook, todos trabalham para se tornar carteiras digitais, não há uma ameaça à Cielo?**

● **Mas como fica o investidor?**

● **Então, a Cielo não corre o risco de ser uma nova Kodak?**

● **Mas quando, do Magazine Luiza ao Facebook, todos trabalham para se tornar carteiras digitais, não há uma ameaça à Cielo?**

● **Mas como fica o investidor?**

● **Então, a Cielo não corre o risco de ser uma nova Kodak?**

● **Mas quando, do Magazine Luiza ao Facebook, todos trabalham para se tornar carteiras digitais, não há uma ameaça à Cielo?**

● **Mas como fica o investidor?**

● **Então, a Cielo não corre o risco de ser uma nova Kodak?**

● **Mas quando, do Magazine Luiza ao Facebook, todos trabalham para se tornar carteiras digitais, não há uma ameaça à Cielo?**

● **Mas como fica o investidor?**

● **Então, a Cielo não corre o risco de ser uma nova Kodak?**

● **Mas quando, do Magazine Luiza ao Facebook, todos trabalham para se tornar carteiras digitais, não há uma ameaça à Cielo?**

● **Mas como fica o investidor?**

● **Então, a Cielo não corre o risco de ser uma nova Kodak?**

● **Mas quando, do Magazine Luiza ao Facebook, todos trabalham para se tornar carteiras digitais, não há uma ameaça à Cielo?**

● **Mas como fica o investidor?**

● **Então, a Cielo não corre o risco de ser uma nova Kodak?**

● **Mas quando, do Magazine Luiza ao Facebook, todos trabalham para se tornar carteiras digitais, não há uma ameaça à Cielo?**

● **Mas como fica o investidor?**

● **Então, a Cielo não corre o risco de ser uma nova Kodak?**

● **Mas quando, do Magazine Luiza ao Facebook, todos trabalham para se tornar carteiras digitais, não há uma ameaça à Cielo?**

● **Mas como fica o investidor?**

● **Então, a Cielo não corre o risco de ser uma nova Kodak?**

● **Mas quando, do Magazine Luiza ao Facebook, todos trabalham para se tornar carteiras digitais, não há uma ameaça à Cielo?**

● **Mas como fica o investidor?**

● **Então, a Cielo não corre o risco de ser uma nova Kodak?**

● **Mas quando, do Magazine Luiza ao Facebook, todos trabalham para se tornar carteiras digitais, não há uma ameaça à Cielo?**

● **Mas como fica o investidor?**

● **Então, a Cielo não corre o risco de ser uma nova Kodak?**

● **Mas quando, do Magazine Luiza ao Facebook, todos trabalham para se tornar carteiras digitais, não há uma ameaça à Cielo?**

● **Mas como fica o investidor?**

● **Então, a Cielo não corre o risco de ser uma nova Kodak?**

● **Mas quando, do Magazine Luiza ao Facebook, todos trabalham para se tornar carteiras digitais, não há uma ameaça à Cielo?**

● **Mas como fica o investidor?**

● **Então, a Cielo não corre o risco de ser uma nova Kodak?**

● **Mas quando, do Magazine Luiza ao Facebook, todos trabalham para se tornar carteiras digitais, não há uma ameaça à Cielo?**

● **Mas como fica o investidor?**

● **Então, a Cielo não corre o risco de ser uma nova Kodak?**

● **Mas quando, do Magazine Luiza ao Facebook, todos trabalham para se tornar carteiras digitais, não há uma ameaça à Cielo?**

● **Mas como fica o investidor?**

● **Então, a Cielo não corre o risco de ser uma nova Kodak?**

● **Mas quando, do Magazine Luiza ao Facebook, todos trabalham para se tornar carteiras digitais, não há uma ameaça à Cielo?**

● **Mas como fica o investidor?**

● **Então, a Cielo não corre o risco de ser uma nova Kodak?**

● **Mas quando, do Magazine Luiza ao Facebook, todos trabalham para se tornar carteiras digitais, não há uma ameaça à Cielo?**

● **Mas como fica o investidor?**

● **Então, a Cielo não corre o risco de ser uma nova Kodak?**

● **Mas quando, do Magazine Luiza ao Facebook, todos trabalham para se tornar carteiras digitais, não há uma ameaça à Cielo?**

● **Mas como fica o investidor?**

● **Então, a Cielo não corre o risco de ser uma nova Kodak?**

● **Mas quando, do Magazine Luiza ao Facebook, todos trabalham para se tornar carteiras digitais, não há uma ameaça à Cielo?**

● **Mas como fica o investidor?**

● **Então, a Cielo não corre o risco de ser uma nova Kodak?**

● **Mas quando, do Magazine Luiza ao Facebook, todos trabalham para se tornar carteiras digitais, não há uma ameaça à Cielo?**

● **Mas como fica o investidor?**

● **Então, a Cielo não corre o risco de ser uma nova Kodak?**

● **Mas quando, do Magazine Luiza ao Facebook, todos trabalham para se tornar carteiras digitais, não há uma ameaça à Cielo?**

● **Mas como fica o investidor?**

● **Então, a Cielo não corre o risco de ser uma nova Kodak?**

● **Mas quando, do Magazine Luiza ao Facebook, todos trabalham para se tornar carteiras digitais, não há uma ameaça à Cielo?**

● **Mas como fica o investidor?**

● **Então, a Cielo não corre o risco de ser uma nova Kodak?**

● **Mas quando, do Magazine Luiza ao Facebook, todos trabalham para se tornar carteiras digitais, não há uma ameaça à Cielo?**

● **Mas como fica o investidor?**

● **Então, a Cielo não corre o risco de ser uma nova Kodak?**

● **Mas quando, do Magazine Luiza ao Facebook, todos trabalham para se tornar carteiras digitais, não há uma ameaça à Cielo?**

● **Mas como fica o investidor?**

● **Então, a Cielo não corre o risco de ser uma nova Kodak?**

● **Mas quando, do Magazine Luiza ao Facebook, todos trabalham para se tornar carteiras digitais, não há uma ameaça à Cielo?**

● **Mas como fica o investidor?**

● **Então, a Cielo não corre o risco de ser uma nova Kodak?**

● **Mas quando, do Magazine Luiza ao Facebook, todos trabalham para se tornar carteiras digitais, não há uma ameaça à Cielo?**

● **Mas como fica o investidor?**

● **Então, a Cielo não corre o risco de ser uma nova Kodak?**

● **Mas quando, do Magazine Luiza ao Facebook, todos trabalham para se tornar carteiras digitais, não há uma ameaça à Cielo?**

● **Mas como fica o investidor?**

● **Então, a Cielo não corre o risco de ser uma nova Kodak?**

● **Mas quando, do Magazine Luiza ao Facebook, todos trabalham para se tornar carteiras digitais, não há uma ameaça à Cielo?**

● **Mas como fica o investidor?**

● **Então, a Cielo não corre o risco de ser uma nova Kodak?**

● **Mas quando, do Magazine Luiza ao Facebook, todos trabalham para se tornar carteiras digitais, não há uma ameaça à Cielo?**

● **Mas como fica o investidor?**

● **Então, a Cielo não corre o risco de ser uma nova Kodak?**

● **Mas quando, do Magazine Luiza ao Facebook, todos trabalham para se tornar carteiras digitais, não há uma ameaça à Cielo?**

● **Mas como fica o investidor?**

● **Então, a Cielo não corre o risco de ser uma nova Kodak?**

● **Mas quando, do Magazine Luiza ao Facebook, todos trabalham para se tornar carteiras digitais, não há uma ameaça à Cielo?**

● **Mas como fica o investidor?**

● **Então, a Cielo não corre o risco de ser uma nova Kodak?**

● **Mas quando, do Magazine Luiza ao Facebook, todos trabalham para se tornar carteiras digitais, não há uma ameaça à Cielo?**

● **Mas como fica o investidor?**

● **Então, a Cielo não corre o risco de ser uma nova Kodak?**

● **Mas quando, do Magazine Luiza ao Facebook, todos trabalham para se tornar carteiras digitais, não há uma ameaça à Cielo?**

● **Mas como fica o investidor?**

● **Então, a Cielo não corre o risco de ser uma nova Kodak?**

● **Mas quando, do Magazine Luiza ao Facebook, todos trabalham para se tornar carteiras digitais, não há uma ameaça à Cielo?**

● **Mas como fica o investidor?**

● **Então, a Cielo não corre o risco de ser uma nova Kodak?**

● **Mas quando, do Magazine Luiza ao Facebook, todos trabalham para se tornar carteiras digitais, não há uma ameaça à Cielo?**

● **Mas como fica o investidor?**

● **Então, a Cielo não corre o risco de ser uma nova Kodak?**

● **Mas quando, do Magazine Luiza ao Facebook, todos trabalham para se tornar carteiras digitais, não há uma ameaça à Cielo?**

● **Mas como fica o investidor?**

● **Então, a Cielo não corre o risco de ser uma nova Kodak?**

● **Mas quando, do Magazine Luiza ao Facebook, todos trabalham para se tornar carteiras digitais, não há uma ameaça à Cielo?**

● **Mas como fica o investidor?**

● **Então, a Cielo não corre o risco de ser uma nova Kodak?**

● **Mas quando, do Magazine Luiza ao Facebook, todos trabalham para se tornar carteiras digitais, não há uma ameaça à Cielo?**

● **Mas como fica o investidor?**

● **Então, a Cielo não corre o risco de ser uma nova Kodak?**

● **Mas quando, do Magazine**

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO II

ATA DA REUNIÃO DE DIRETORIA DA EMISSORA

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

**ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
COMPANHIA ABERTA
CNPJ nº 10.753.164/0001-43
NIRE 35.300.367.308
CVM nº 21741**

**ATA DE REUNIÃO DE DIRETORIA
REALIZADA EM 24 DE DEZEMBRO DE 2021**

- 1. Data, Hora e Local:** Realizada em 24 de dezembro de 2021, às 10:00 horas, na sede social da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, CEP: 05419-001.
- 2. Presença:** Presentes todos os membros da Diretoria da Companhia.
- 3. Convocação:** Dispensada a convocação em razão da presença da totalidade dos Diretores da Companhia.
- 4. Mesa:** Sr. Cristian de Almeida Fumagalli, na qualidade de Presidente e Sr. João Carlos Silva de Lêdo Filho, na qualidade de Secretário.
- 5. Ordem do dia:** Deliberar sobre **(i)** a realização da 150ª (centésima quinquagésima) Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. ("Emissão" e "CRA", respectivamente), em consonância com o disposto na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 600, de 1º de agosto de 2018, conforme alterada, e conforme atribuição prevista no artigo 17, cumulada à competência prevista no inciso "I" do artigo 15, ambos do Estatuto Social da Companhia, delegada à Diretoria no âmbito da Reunião do Conselho de Administração da Companhia, realizada em 13 de março de 2019; **(ii)** a autorização aos Diretores da Companhia a praticar todos e quaisquer atos necessários à efetivação da Emissão, bem como **(iii)** a ratificação dos atos já praticados pelos Diretores nesse sentido, conforme aplicável.
- 6. Deliberações:** Foram aprovadas pelos Diretores, por unanimidade de votos e sem qualquer restrição, as seguintes deliberações:

A realização da Emissão, a qual terá como principais características:

(i) a emissão será realizada em série única;

(ii) serão emitidos inicialmente 600.000 (seiscentos mil) CRA, observado que a quantidade de CRA poderá ser aumentada em até 20% (vinte por cento), conforme o exercício, total ou parcial, da opção de lote adicional;

(iii) para todos os fins de direitos, a data de Emissão será aquela prevista no Termo de Securitização ("Data de Emissão");

(iv) os CRA terão valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais) na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário");

(v) a totalidade dos CRA a serem emitidos corresponderão inicialmente a até R\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais) na Data de Emissão, observado que o valor poderá ser aumentado em até 20% (vinte por cento), conforme o exercício, total ou parcial, da opção de lote adicional;

(vi) os CRA serão lastreados por debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, emitidas pela Neomille S.A., sociedade por ações, sem registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM, com sede na cidade de Chapadão do Céu, estado de Goiás, na Rodovia GO 050, Km 11, s/n, Bairro Zona Rural, CEP 75.828-000, inscrita no CNPJ sob o nº 47.062.997/0001-78, em favor da Companhia, nos termos do "*Instrumento Particular de Escritura da 4ª (Quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Colocação Privada, da Neomille S.A.*" ("Debêntures");

(vi) as Debêntures contarão com a constituição de garantia fidejussória da Cerradinho Bioenergia S.A., sociedade por ações, com registro de emissor de valores mobiliários na categoria "A" perante a CVM, com sede na cidade de Chapadão do Céu, estado de Goiás, na Rodovia GO 050, Km 11, s/n, Bairro Zona Rural, CEP 75.828-000, inscrita no CNPJ sob o nº 08.322.396/0001-03;

(vii) os CRA serão objeto de distribuição pública nos termos da Instrução CVM 400, sob regime de garantia firme de colocação, para o valor inicial da emissão de R\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais), sendo certo que os CRA oriundos do eventual exercício da opção de lote adicional serão distribuídos sob o regime de melhores esforços de colocação, nos termos da regulamentação aplicável e do contrato de distribuição a ser formalizado entre as partes;

(viii) a integralização dos CRA será realizada à vista, em moeda corrente nacional e no ato de subscrição, por intermédio dos procedimentos estabelecidos pela B3;

(ix) Atualização Monetária dos CRA: o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, será atualizado mensalmente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ("IPCA"), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, desde a primeira data de integralização (inclusive) até a data do seu efetivo pagamento (exclusive), sendo o produto da atualização monetária incorporado ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável ("Valor Nominal Unitário Atualizado"), sendo que a atualização monetária será calculada conforme fórmula a ser prevista no Termo de Securitização;

(x) Remuneração dos CRA: sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, a partir da primeira data de integralização ou a partir da respectiva última data de pagamento da Remuneração dos CRA, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios que serão definidos de acordo com o Procedimento de Bookbuilding (conforme definido no Termo de Securitização), e, em qualquer caso, limitado ao que for maior entre (i) a taxa interna do Tesouro IPCA + com Juros Semestrais, denominação da antiga Nota do Tesouro Nacional Série B – NTN-B, com vencimento em 15 de agosto de 2028, a ser apurada no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de Bookbuilding, conforme cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na internet (<http://www.anbima.com.br>), acrescido de uma sobretaxa de 0,85% (oitenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; e (ii) 6,00% (seis por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos durante o respectivo período de capitalização, expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, em relação a cada período de capitalização ("Remuneração dos CRA"). A Remuneração dos CRA será calculada conforme fórmula a ser prevista no Termo de Securitização;

(xi) a Emissão terá como coordenador líder o UBS Brasil Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A., instituição financeira integrante do sistema brasileiro de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.440, 7º andar, Itaim Bibi, CEP 04.538-132, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.819.125/0001-79;

(xii) os CRA contarão com a instituição de regime fiduciário sobre os direitos creditórios que lastreiam a Emissão, nos termos da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, e da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme aplicável; e

(xiv) todas as demais condições da Emissão constarão no "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, da Série Única da 150ª (centésima quinquagésima) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios*

do Agronegócio S.A. com lastro em crédito do agronegócio devidos pela Neomille S.A" ("Termo de Securitização"), a ser formalizado pela Companhia e o agente fiduciário da 150ª Emissão de CRA da Companhia.

8. A autorização aos Diretores da Companhia discutirem, negociarem e celebrarem todos os instrumentos contratuais relativos à Emissão e à Oferta, de acordo com os parâmetros descritos acima, incluindo eventuais aditamentos, inclusive para fins de atualização de valores e a prática de todos e quaisquer atos necessários à efetivação da Emissão e da Oferta.

9. A ratificação de todos os atos já praticados pelos Diretores nos termos aprovados acima, conforme aplicável.

10. Encerramento da Reunião e Lavratura da Ata: Nada mais havendo a ser tratado, oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e ninguém se manifestando, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, foi esta ata lida, conferida, aprovada e assinada por todos os presentes, incluindo a totalidade dos membros da Diretoria da Companhia, os Srs. Milton Scatolini Menten e Cristian de Almeida Fumagalli.

A presente ata confere com a lavrada em livro próprio.

São Paulo, 24 de dezembro de 2021.

Cristian de Almeida Fumagalli
Presidente da Mesa

João Carlos Silva de Lêdo Filho
Secretário

Diretores Presentes:

Milton Scatolini Menten
Diretor Presidente

Cristian de Almeida Fumagalli
Diretor de Relação com Investidores

Termo de Adesão

Considerando que, com o objetivo de simplificar as operações contratuais e reduzir os custos para todos os envolvidos nas negociações, o signatário adere a inovação tecnológica de assinatura por meio eletrônico, por meio de sistema ('Plataforma') disponibilizado no ambiente FEPWeb. Importante ressaltar que a legislação brasileira reconhece a validade da assinatura eletrônica por meio de seu ordenamento jurídico. A plataforma FEPWeb está em conformidade com as leis brasileiras, de modo que, os contratos são válidos e passíveis de serem admitidos como meio de prova no Poder Judiciário brasileiro. A qualquer momento, você poderá solicitar à FEPWeb do Brasil, cópias eletrônicas dos Contratos assinados por você via Plataforma. As informações, documentos e dados fornecidos por você referente aos poderes de assinaturas, serão de sua inteira responsabilidade, isentando a FEPWeb do Brasil por qualquer responsabilidade por atos praticados que gerem danos, prejuízos e perdas oriundas de acessos, movimentações e informações erroneamente informadas por você, sobretudo aquelas que decorrerem da má observância, má-fé e mau uso da Plataforma. Pelo presente termo, declaro ter lido, compreendido e concordado com as condições acima descritas.



Protocolo de Assinatura(s)


O Documento acima foi submetido para assinatura eletrônica, na plataforma de assinaturas FEPWeb™. Para garantir sua autenticidade e verificar as assinaturas, por favor, utilize o endereço a seguir: <https://ecoagro.fepweb.com.br/fepweb-signer-ui/#/session/validate-doc> copiando o código abaixo para verificar a validade deste documento:

Código verificador: C54F3F1E-B805-46B4-94BC-50866796DF4C




Segue abaixo os nomes com poderes e que efetivaram as assinaturas :


Secretario(a) da Mesa

	<i>João Carlos Silva de Ledo Filho</i> Assinou em 24/12/2021 18:22:58 joao.ledo@ecoagro.agr.br CPF: 417.083.098-96
	válido: ✓ não-expirado: ✓ não-revogado: ✓

Presidente da Mesa

	<i>Cristian de Almeida Fumagalli</i> Assinou em 24/12/2021 12:18:51 cristian@ecoagro.agr.br CPF: 327.518.808-94
	válido: ✓ não-expirado: ✓ não-revogado: ✓

DIRETOR

	<i>Cristian de Almeida Fumagalli</i> Assinou em 24/12/2021 12:19:02 cristian@ecoagro.agr.br CPF: 327.518.808-94
	válido: ✓ não-expirado: ✓ não-revogado: ✓

DIRETOR

	<i>Milton Scatolini Menten</i> Assinou em 24/12/2021 11:35:49 milton@ecoagro.agr.br CPF: 014.049.958-03
	válido: ✓ não-expirado: ✓ não-revogado: ✓

Documento assinado por meio eletrônico, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001.

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO III

ESTATUTO SOCIAL DA EMISSORA

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

**ESTATUTO SOCIAL
DA
ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1. A **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGOCIO S.A.** (a “Companhia”) é uma sociedade anônima aberta, que se rege por este Estatuto Social, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1996, e alterações posteriores, pelas demais legislações aplicáveis às sociedades anônimas e, especificamente, às companhias securitizadoras sujeitas à Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004.

Artigo 2. A Companhia tem por objeto (i) a aquisição de quaisquer direitos creditórios do agronegócio com a consequente emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio no mercado financeiro e de capitais; e (ii) a realização e/ou a prestação de negócios e/ou serviços compatíveis com a atividade de securitização de direitos creditórios do agronegócio, incluindo, mas não se limitando, a administração, recuperação e alienação de direitos creditórios do agronegócio bem como a realização de operações em mercados derivativos:

Parágrafo Único. A Companhia pode participar de quaisquer outras sociedades mediante deliberação do Conselho de Administração.

Artigo 3. A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Pedroso de Moraes, 1553, 3º andar, conjunto 32, CEP 05419-001, podendo, por deliberação do Conselho de Administração abrir, transferir e extinguir sucursais, filiais, agências, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional e no exterior.

Artigo 4. A Companhia terá prazo indeterminado de duração.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5. O capital social é de R\$ 299.000,00 (duzentos e noventa e nove mil reais), totalmente subscrito e integralizado, sendo dividido em 100.000 (cem mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro. Cada ação ordinária confere a seu titular direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo. A Assembleia Geral poderá criar ações preferenciais, de uma ou mais classes, com ou sem direito de voto.

CAPÍTULO III - ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 6. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, reunindo-se ainda extraordinariamente sempre que os interesses sociais ou a lei assim exigirem.

Parágrafo Primeiro. A Assembleia Geral será convocada na forma da lei. Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

Parágrafo Segundo. A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração, ou, na sua ausência, por quem a Assembleia Geral indicar. O presidente da Assembleia Geral escolherá um dos presentes para secretariá-lo.

Artigo 7. A Assembleia Geral tem competência para decidir sobre todos os assuntos de interesse da Companhia, à exceção dos que, por disposição legal ou por força do presente Estatuto Social, forem reservados à competência dos órgãos de administração.

Parágrafo Único. As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos, ressalvadas as exceções previstas em lei.

Artigo 8. Além das matérias previstas em lei, compete privativamente à Assembleia Geral deliberar sobre:

- a) aprovação do orçamento anual para a realização de despesas no exercício social seguinte, elaborado pela administração da Companhia;
- b) reforma deste Estatuto Social;
- c) eleição dos membros do Conselho de Administração;
- d) fixação do valor global e condições de pagamento da remuneração dos membros dos órgãos de administração e do Conselho Fiscal, caso instalado;
- e) destinação dos lucros líquidos e distribuição de dividendos;
- f) dissolução e liquidação da Companhia; e
- g) confissão de falência, impetração de concordata ou requerimento de recuperação judicial e/ou extrajudicial, ou autorização para que os administradores pratiquem tais atos.

CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO

Artigo 9. A administração da Companhia compete ao Conselho de Administração e à Diretoria.

Artigo 10. Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria devem assumir seus cargos dentro de 30 (trinta) dias a contar das respectivas datas de nomeação, mediante assinatura de termo de posse no livro de atas do Conselho de Administração e da Diretoria, permanecendo em seus cargos até a investidura dos novos administradores eleitos.

Artigo 11. A Assembleia Geral deverá fixar a remuneração dos administradores da Companhia. A remuneração pode ser fixada de forma individual para cada administrador ou de forma global, sendo neste caso distribuída conforme deliberação do Conselho de Administração.

CAPÍTULO V - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 12. O Conselho de Administração é composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, todos acionistas, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato de 2 (dois) anos a contar do término do mandato imediatamente anterior, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro. A Assembleia Geral nomeará dentre os conselheiros o Presidente do Conselho de Administração. Ocorrendo impedimento ou ausência temporária do Presidente, a presidência será assumida pelo membro designado previamente pelo Presidente ou, na falta de designação prévia, por quem os demais membros vierem a designar.

Parágrafo Segundo. Havendo vacância do cargo ou renúncia de um dos membros do Conselho de Administração, a Assembleia Geral será convocada imediatamente para preenchimento da posição.

Artigo 13. As reuniões do Conselho de Administração devem ser convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração, ou por pelo menos 2 (dois) membros do próprio Conselho de Administração, mediante convocação escrita, contendo, além do local, data e hora da reunião, a ordem do dia. As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência. Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os membros do Conselho de Administração.

Parágrafo Único. O membro do Conselho de Administração poderá se fazer representar na reunião por outro membro do Conselho de Administração devidamente autorizado por escrito. Poderá também enviar antecipadamente seu voto por escrito, ou ainda participar da reunião à distância utilizando-se de reunião telefônica, vídeo conferência ou outro meio de comunicação que possa assegurar a autenticidade da participação. No caso de participação à distância, o membro do

Conselho de Administração poderá transmitir via fac-símile (ou outra forma que assegure de maneira segura a autenticidade de transmissões escritas) declarações de voto sobre as matérias tratadas durante a reunião ou a própria ata lavrada quando da conclusão dos trabalhos.

Artigo 14. O quórum de instalação das reuniões do Conselho de Administração será de 3 membros. As deliberações serão tomadas por maioria de votos.

Artigo 15. Compete ao Conselho de Administração, além das outras atribuições fixadas neste Estatuto Social:

- a) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- b) eleger e destituir os Diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições, observado o que a respeito dispuser o presente Estatuto Social;
- c) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar a qualquer tempo os livros e documentos da Companhia, bem como solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração ou sobre quaisquer outros atos;
- d) convocar a Assembleia Geral quando julgar conveniente e, no caso de Assembleia Geral Ordinária, no prazo determinado por lei;
- e) manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria;
- f) aprovar a alienação ou aquisição de quotas ou ações de emissão de outras sociedades e de propriedade da Companhia;
- g) aprovar a aquisição, a venda, a promessa de compra ou de venda dos bens imóveis ou quaisquer outros que constituam parte do ativo imobilizado da Companhia, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros;

- h) aprovar a contratação de auditores externos independentes;
- i) aprovar e autorizar previamente a Diretoria celebrar contratos de empréstimos;
- j) aprovar e autorizar a contratação de empregados ou prestadores de serviços cuja remuneração anual seja superior a R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);
- k) aprovar e autorizar previamente a Diretoria na assunção de quaisquer obrigações contratuais cujo valor seja superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por transação;
- l) deliberar e aprovar sobre a emissão de ações, debêntures, bônus de subscrição, Certificados de Recebíveis de Agronegócio (“CRA”) e quaisquer outros títulos de créditos ou valores mobiliários, independentemente do valor, fixando o preço de emissão, forma de subscrição e integralização e outras condições da emissão ou delegar à Diretoria a competência para a fixação dos termos e condições de cada emissão dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio e quaisquer outros títulos de créditos ou valores mobiliários, independentemente do valor, fixando o preço de emissão, forma de subscrição e integralização e outras condições da emissão; e
- l) exercer outras atribuições legais ou que lhe sejam conferidas pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO VI - DIRETORIA

Artigo 16. A Diretoria é o órgão de representação da Companhia, competindo-lhe praticar todos os atos de gestão dos negócios sociais.

Artigo 17. Compete à Diretoria deliberar e aprovar sobre as emissões de Certificados de Recebíveis do Agronegócio (“CRA”) e quaisquer outros títulos de créditos, independentemente de seu valor, definindo as condições gerais e específicas de suas emissões quando tais funções forem delegadas pelo Conselho de Administração.

Artigo 18. A Diretoria não é um órgão colegiado, podendo, contudo, reunir-se a critério do Diretor Presidente para tratar de aspectos operacionais.

Artigo 19. A Diretoria é composta por 2 (dois) diretores, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de 2 (dois) anos a contar do término do mandato imediatamente anterior, sendo permitida a recondução.

Artigo 20. Dentre os diretores um será designado Diretor Presidente e o outro será designado Diretor de Relações com os Investidores.

Parágrafo Primeiro. Compete ao Diretor Presidente:

- (i) dirigir, coordenar e supervisionar as atividades dos demais Diretores;
- (ii) coordenar os trabalhos de preparação das demonstrações financeiras e o relatório anual da administração da Companhia, bem como a sua apresentação ao Conselho de Administração e aos Acionistas; e
- (iii) supervisionar os trabalhos de auditoria interna e assessoria legal; e
- (iv) presidir e convocar as reuniões de Diretoria.

Parágrafo Segundo. Compete ao Diretor de Relações com os Investidores, além das atribuições definidas pelo Conselho de Administração:

- (i) representar a Companhia perante a Comissão de Valores Mobiliários, o Banco Central do Brasil e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais;
- (ii) representar a Companhia junto a seus investidores e acionistas;
- (iii) prestar informações aos investidores, à CVM e à bolsa de valores ou mercado de balcão onde forem negociados os valores mobiliários da Companhia; e
- (iv) manter atualizado o registro da Companhia em conformidade com a regulamentação aplicável da CVM.

Artigo 21. A Companhia será representada e somente será considerada validamente obrigada por ato ou assinatura:

- a) sempre em conjunto dos dois Diretores; ou
- b) sempre em conjunto de um dos Diretores com um procurador; ou
- c) sempre em conjunto por dois procuradores, exclusivamente nos atos relacionados ao patrimônio separado das emissões de CRA da Companhia.

Parágrafo Primeiro – As procurações serão sempre outorgadas por dois Diretores, sendo que estabelecerão os poderes do procurador e, excetuando-se as procurações outorgadas para fins judiciais, não terão prazo superior a 1 (um) ano.

Parágrafo Segundo – Para os fins de representação exercida na forma do inciso “c” deste Artigo, além de respeitar o previsto no Parágrafo Primeiro, as procurações deverão ser outorgadas contendo expressamente os poderes e fins específicos correspondentes às atividades a serem exercidas pelos outorgados.

CAPÍTULO VII - CONSELHO FISCAL

Artigo 22. O Conselho Fiscal somente será instalado a pedido dos acionistas e possui as competências, responsabilidades e deveres definidos em lei.

Parágrafo Primeiro. O Conselho Fiscal é composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo. O Conselho Fiscal poderá reunir-se sempre que necessário mediante convocação de qualquer de seus membros, lavrando-se em ata suas deliberações.

CAPÍTULO VIII – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS

Artigo 23. O exercício social terá início em 01 de janeiro e término em 31 de dezembro. Ao término de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei.

Artigo 24. No encerramento do exercício, serão elaboradas as demonstrações financeiras exigidas em lei, observando-se quanto à distribuição de resultado apurado, as seguintes regras:

- (i) dedução dos prejuízos acumulados e a provisão para imposto de renda; e
- (ii) distribuição do lucro líquido do exercício, da seguinte forma: (a) 5% (cinco por cento) para a constituição de reserva legal, até que ela atinja 20% (vinte por cento) do capital social; (b) 25% (vinte e cinco por cento) do saldo, ajustado nos termos do art. 202 da Lei nº 6.404/76, destinado ao pagamento do dividendo obrigatório; e (c) o saldo, se houver, após as destinações supra, terá o destino que lhe for dado pela Assembleia Geral.

Artigo 25. A Companhia por deliberação do Conselho de Administração poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou mensais, bem como declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços. A Companhia por deliberação do Conselho de Administração poderá ainda declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Parágrafo Único. Os dividendos distribuídos nos termos deste artigo poderão ser imputados ao dividendo obrigatório.

Artigo 26. A Companhia poderá remunerar os acionistas mediante pagamento de juros sobre capital próprio, na forma e dentro dos limites estabelecidos em lei.

Parágrafo Único. A remuneração paga nos termos deste artigo poderá ser imputada ao dividendo obrigatório.

CAPÍTULO IX - LIQUIDAÇÃO

Artigo 27. A Companhia se dissolverá e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação e eleger o liquidante, ou liquidantes, e o Conselho Fiscal, que deverão funcionar no período de liquidação, fixando-lhes os poderes e remuneração.

CAPÍTULO X – RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

Artigo 28. As divergências entre os acionistas e a Companhia, ou entre os acionistas controladores e os acionistas minoritários, deverão ser solucionadas mediante arbitragem em conformidade com as regras do Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá por um ou mais árbitros nomeados de acordo com tais regras.



**ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS
COMPANHIA ABERTA**
CNPJ nº 10.753.164/0001-43
NIRE 35.300.367.308
CVM nº 21741

**ATA DE REUNIÃO DE DIRETORIA
REALIZADA EM 24 DE DEZEMBRO DE 2021**

- 1. Data, Hora e Local:** Realizada em 24 de dezembro de 2021, às 10:00 horas, na sede social da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. ("**Companhia**"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Moraes, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, CEP: 05419-001.
- 2. Presença:** Presentes todos os membros da Diretoria da Companhia.
- 3. Convocação:** Dispensada a convocação em razão da presença da totalidade dos Diretores da Companhia.
- 4. Mesa:** Sr. Cristian de Almeida Fumagalli, na qualidade de Presidente e Sr. João Carlos Silva de Lêdo Filho, na qualidade de Secretário.
- 5. Ordem do dia:** Deliberar sobre **(i)** a realização da 150ª (centésima quinquagésima) Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. ("**Emissão**" e "**CRA**", respectivamente), em consonância com o disposto na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") nº 600, de 1º de agosto de 2018, conforme alterada, e conforme atribuição prevista no artigo 17, cumulada à competência prevista no inciso "I" do artigo 15, ambos do Estatuto Social da Companhia, delegada à Diretoria no âmbito da Reunião do Conselho de Administração da Companhia, realizada em 13 de março de 2019; **(ii)** a autorização aos Diretores da Companhia a praticar todos e quaisquer atos necessários à efetivação da Emissão, bem como **(iii)** a ratificação dos atos já praticados pelos Diretores nesse sentido, conforme aplicável.
- 6. Deliberações:** Foram aprovadas pelos Diretores, por unanimidade de votos e sem qualquer restrição, as seguintes deliberações:

A realização da Emissão, a qual terá como principais características:

 - (i)** a emissão será realizada em série única;
 - (ii)** serão emitidos inicialmente 600.000 (seiscentos mil) CRA, observado que a quantidade de CRA poderá ser aumentada em até 20% (vinte por cento), conforme o exercício, total ou parcial, da opção de lote adicional;
 - (iii)** para todos os fins de direitos, a data de Emissão será aquela prevista no Termo de Securitização ("**Data de Emissão**");
 - (iv)** os CRA terão valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais) na Data de Emissão ("**Valor Nominal Unitário**");
 - (v)** a totalidade dos CRA a serem emitidos corresponderão inicialmente a até R\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais) na Data de Emissão, observado que o valor poderá ser aumentado em até 20% (vinte por cento), conforme o exercício, total ou parcial, da opção de lote adicional;

(vi) os CRA serão lastreados por debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, emitidas pela Neomille S.A., sociedade por ações, sem registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM, com sede na cidade de Chapadão do Céu, estado de Goiás, na Rodovia GO 050, Km 11, s/n, Bairro Zona Rural, CEP 75.828-000, inscrita no CNPJ sob o nº 47.062.997/0001-78, em favor da Companhia, nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da 4ª (Quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Colocação Privada, da Neomille S.A." ("Debêntures");

(vi) as Debêntures contarão com a constituição de garantia fidejussória da Cerradinho Bioenergia S.A., sociedade por ações, com registro de emissor de valores mobiliários na categoria "A" perante a CVM, com sede na cidade de Chapadão do Céu, estado de Goiás, na Rodovia GO 050, Km 11, s/n, Bairro Zona Rural, CEP 75.828-000, inscrita no CNPJ sob o nº 08.322.396/0001-03;

(vii) os CRA serão objeto de distribuição pública nos termos da Instrução CVM 400, sob regime de garantia firme de colocação, para o valor inicial da emissão de R\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais), sendo certo que os CRA oriundos do eventual exercício da opção de lote adicional serão distribuídos sob o regime de melhores esforços de colocação, nos termos da regulamentação aplicável e do contrato de distribuição a ser formalizado entre as partes;

(viii) a integralização dos CRA será realizada à vista, em moeda corrente nacional e no ato de subscrição, por intermédio dos procedimentos estabelecidos pela B3;

(ix) Atualização Monetária dos CRA: o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, será atualizado mensalmente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ("IPCA"), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, desde a primeira data de integralização (inclusive) até a data do seu efetivo pagamento (exclusive), sendo o produto da atualização monetária incorporado ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável ("Valor Nominal Unitário Atualizado"), sendo que a atualização monetária será calculada conforme fórmula a ser prevista no Termo de Securitização;

(x) Remuneração dos CRA: sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, a partir da primeira data de integralização ou a partir da respectiva última data de pagamento da Remuneração dos CRA, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios que serão definidos de acordo com o Procedimento de Bookbuilding (conforme definido no Termo de Securitização), e, em qualquer caso, limitado ao que for maior entre (i) a taxa interna do Tesouro IPCA + com Juros Semestrais, denominação da antiga Nota do Tesouro Nacional Série B - NTN-B, com vencimento em 15 de agosto de 2028, a ser apurada no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de Bookbuilding, conforme cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na internet (<http://www.anbima.com.br>), acrescido de uma sobretaxa de 0,85% (oitenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; e (ii) 6,00% (seis por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos durante o respectivo período de capitalização, expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, em relação a cada período de capitalização ("Remuneração dos CRA"). A Remuneração dos CRA será calculada conforme fórmula a ser prevista no Termo de Securitização;

(xi) a Emissão terá como coordenador líder o UBS Brasil Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A., instituição financeira integrante do sistema brasileiro de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.440, 7º andar, Itaim Bibi, CEP 04.538-132, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.819.125/0001-79;

(xii) os CRA contarão com a instituição de regime fiduciário sobre os direitos creditórios que lastreiam a Emissão, nos termos da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, e da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme aplicável; e

(xiv) todas as demais condições da Emissão constarão no "Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, da Série Única da 150ª (centésima quinquagésima) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios

do Agronegócio S.A. com lastro em crédito do agronegócio devidos pela Neomille S.A" ("Termo de Securitização"), a ser formalizado pela Companhia e o agente fiduciário da 150ª Emissão de CRA da Companhia.

8. A autorização aos Diretores da Companhia discutirem, negociarem e celebrarem todos os instrumentos contratuais relativos à Emissão e à Oferta, de acordo com os parâmetros descritos acima, incluindo eventuais aditamentos, inclusive para fins de atualização de valores e a prática de todos e quaisquer atos necessários à efetivação da Emissão e da Oferta.

9. A ratificação de todos os atos já praticados pelos Diretores nos termos aprovados acima, conforme aplicável.

10. Encerramento da Reunião e Lavratura da Ata: Nada mais havendo a ser tratado, oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e ninguém se manifestando, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, foi esta ata lida, conferida, aprovada e assinada por todos os presentes, incluindo a totalidade dos membros da Diretoria da Companhia, os Srs. Milton Scatolini Menten e Cristian de Almeida Fumagalli.

A presente ata confere com a lavrada em livro próprio.

São Paulo, 24 de dezembro de 2021.

Cristian de Almeida Fumagalli
Presidente da Mesa

João Carlos Silva de Lêdo Filho
Secretário

Diretores Presentes:

Milton Scatolini Menten
Diretor Presidente

Cristian de Almeida Fumagalli
Diretor de Relação com Investidores



Termo de Adesão

Considerando que, com o objetivo de simplificar as operações contratuais e reduzir os custos para todos os envolvidos nas negociações, o signatário adere a inovação tecnológica de assinatura por meio eletrônico, por meio de sistema ('Plataforma') disponibilizado no ambiente FEPWeb. Importante ressaltar que a legislação brasileira reconhece a validade da assinatura eletrônica por meio de seu ordenamento jurídico. A plataforma FEPWeb está em conformidade com as leis brasileiras, de modo que, os contratos são válidos e passíveis de serem admitidos como meio de prova no Poder Judiciário brasileiro. A qualquer momento, você poderá solicitar à FEPWeb do Brasil, cópias eletrônicas dos Contratos assinados por você via Plataforma. As informações, documentos e dados fornecidos por você referente aos poderes de assinaturas, serão de sua inteira responsabilidade, isentando a FEPWeb do Brasil por qualquer responsabilidade por atos praticados que gerem danos, prejuízos e perdas oriundas de acessos, movimentações e informações erroneamente informadas por você, sobretudo aquelas que decorrerem da má observância, má-fé e mau uso da Plataforma. Pelo presente termo, declaro ter lido, compreendido e concordado com as condições acima descritas.



Protocolo de Assinatura(s)


O Documento acima foi submetido para assinatura eletrônica, na plataforma de assinaturas FEPWeb™. Para garantir sua autenticidade e verificar as assinaturas, por favor, utilize o endereço a seguir: <https://ecoagro.fepweb.com.br/fepweb-signer-ui/#/session/validate-doc> copiando o código abaixo para verificar a validade deste documento:

Código verificador: C54F3F1E-B805-46B4-94BC-50866796DF4C




Segue abaixo os nomes com poderes e que efetivaram as assinaturas :


Presidente da Mesa

	<i>Cristian de Almeida Fumagalli</i>
	Assinou em 24/12/2021 12:18:51 cristian@ecoagro.agr.br CPF: 327.518.808-94
válido: ✓ não-expirado: ✓ não-revogado: ✓	

DIRETOR

	<i>Milton Scatolini Menten</i>
	Assinou em 24/12/2021 11:35:49 milton@ecoagro.agr.br CPF: 014.049.958-03
válido: ✓ não-expirado: ✓ não-revogado: ✓	

Secretario(a) da Mesa

	<i>João Carlos Silva de Lede Filho</i>
	Assinou em 24/12/2021 18:22:58 joao.ledo@ecoagro.agr.br CPF: 417.083.098-96
válido: ✓ não-expirado: ✓ não-revogado: ✓	

DIRETOR

	<i>Cristian de Almeida Fumagalli</i>
	Assinou em 24/12/2021 12:19:02 cristian@ecoagro.agr.br CPF: 327.518.808-94
válido: ✓ não-expirado: ✓ não-revogado: ✓	

Documento assinado por meio eletrônico, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001.

**ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
COMPANHIA ABERTA
CNPJ nº 10.753.164/0001-43
NIRE 35.300.367.308
CVM nº 21741**

**ATA DE REUNIÃO DE DIRETORIA
REALIZADA EM 24 DE DEZEMBRO DE 2021**

- 1. Data, Hora e Local:** Realizada em 24 de dezembro de 2021, às 10:00 horas, na sede social da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Moraes, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, CEP: 05419-001.
- 2. Presença:** Presentes todos os membros da Diretoria da Companhia.
- 3. Convocação:** Dispensada a convocação em razão da presença da totalidade dos Diretores da Companhia.
- 4. Mesa:** Sr. Cristian de Almeida Fumagalli, na qualidade de Presidente e Sr. João Carlos Silva de Lêdo Filho, na qualidade de Secretário.
- 5. Ordem do dia:** Deliberar sobre **(i)** a realização da 150ª (centésima quinquagésima) Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. ("Emissão" e "CRA", respectivamente), em consonância com o disposto na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 600, de 1º de agosto de 2018, conforme alterada, e conforme atribuição prevista no artigo 17, cumulada à competência prevista no inciso "I" do artigo 15, ambos do Estatuto Social da Companhia, delegada à Diretoria no âmbito da Reunião do Conselho de Administração da Companhia, realizada em 13 de março de 2019; **(ii)** a autorização aos Diretores da Companhia a praticar todos e quaisquer atos necessários à efetivação da Emissão, bem como **(iii)** a ratificação dos atos já praticados pelos Diretores nesse sentido, conforme aplicável.
- 6. Deliberações:** Foram aprovadas pelos Diretores, por unanimidade de votos e sem qualquer restrição, as seguintes deliberações:

A realização da Emissão, a qual terá como principais características:

(i) a emissão será realizada em série única;

(ii) serão emitidos inicialmente 600.000 (seiscentos mil) CRA, observado que a quantidade de CRA poderá ser aumentada em até 20% (vinte por cento), conforme o exercício, total ou parcial, da opção de lote adicional;

(iii) para todos os fins de direitos, a data de Emissão será aquela prevista no Termo de Securitização ("Data de Emissão");

(iv) os CRA terão valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais) na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário");

(v) a totalidade dos CRA a serem emitidos corresponderão inicialmente a até R\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais) na Data de Emissão, observado que o valor poderá ser aumentado em até 20% (vinte por cento), conforme o exercício, total ou parcial, da opção de lote adicional;

(vi) os CRA serão lastreados por debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, emitidas pela Neomille S.A., sociedade por ações, sem registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM, com sede na cidade de Chapadão do Céu, estado de Goiás, na Rodovia GO 050, Km 11, s/n, Bairro Zona Rural, CEP 75.828-000, inscrita no CNPJ sob o nº 47.062.997/0001-78, em favor da Companhia, nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da 4ª (Quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Colocação Privada, da Neomille S.A." ("Debêntures");

(vi) as Debêntures contarão com a constituição de garantia fidejussória da Cerradinho Bioenergia S.A., sociedade por ações, com registro de emissor de valores mobiliários na categoria "A" perante a CVM, com sede na cidade de Chapadão do Céu, estado de Goiás, na Rodovia GO 050, Km 11, s/n, Bairro Zona Rural, CEP 75.828-000, inscrita no CNPJ sob o nº 08.322.396/0001-03;

(vii) os CRA serão objeto de distribuição pública nos termos da Instrução CVM 400, sob regime de garantia firme de colocação, para o valor inicial da emissão de R\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais), sendo certo que os CRA oriundos do eventual exercício da opção de lote adicional serão distribuídos sob o regime de melhores esforços de colocação, nos termos da regulamentação aplicável e do contrato de distribuição a ser formalizado entre as partes;

(viii) a integralização dos CRA será realizada à vista, em moeda corrente nacional e no ato de subscrição, por intermédio dos procedimentos estabelecidos pela B3;

(ix) Atualização Monetária dos CRA: o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, será atualizado mensalmente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ("IPCA"), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, desde a primeira data de integralização (inclusive) até a data do seu efetivo pagamento (exclusive), sendo o produto da atualização monetária incorporado ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável ("Valor Nominal Unitário Atualizado"), sendo que a atualização monetária será calculada conforme fórmula a ser prevista no Termo de Securitização;

(x) Remuneração dos CRA: sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, a partir da primeira data de integralização ou a partir da respectiva última data de pagamento da Remuneração dos CRA, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios que serão definidos de acordo com o Procedimento de Bookbuilding (conforme definido no Termo de Securitização), e, em qualquer caso, limitado ao que for maior entre (i) a taxa interna do Tesouro IPCA + com Juros Semestrais, denominação da antiga Nota do Tesouro Nacional Série B - NTN-B, com vencimento em 15 de agosto de 2028, a ser apurada no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de Bookbuilding, conforme cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na internet (<http://www.anbima.com.br>), acrescido de uma sobretaxa de 0,85% (oitenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; e (ii) 6,00% (seis por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos durante o respectivo período de capitalização, expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, em relação a cada período de capitalização ("Remuneração dos CRA"). A Remuneração dos CRA será calculada conforme fórmula a ser prevista no Termo de Securitização;

(xi) a Emissão terá como coordenador líder o UBS Brasil Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A., instituição financeira integrante do sistema brasileiro de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.440, 7º andar, Itaim Bibi, CEP 04.538-132, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.819.125/0001-79;

(xii) os CRA contarão com a instituição de regime fiduciário sobre os direitos creditórios que lastreiam a Emissão, nos termos da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, e da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme aplicável; e

(xiv) todas as demais condições da Emissão constarão no "Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, da Série Única da 150ª (centésima quinquagésima) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios



Protocolo de Assinatura(s)


O Documento acima foi submetido para assinatura eletrônica, na plataforma de assinaturas FEPWeb™. Para garantir sua autenticidade e verificar as assinaturas, por favor, utilize o endereço a seguir: <https://ecoagro.fepweb.com.br/fepweb-signer-ui/#/session/validate-doc> copiando o código abaixo para verificar a validade deste documento:

Código verificador: C54F3F1E-B805-46B4-94BC-50866796DF4C




Segue abaixo os nomes com poderes e que efetivaram as assinaturas :

Presidente da Mesa

 *Cristian de Almeida Buragalli*
Assinou em 24/12/2021 12:18:51
cristian@ecoagro.agr.br CPF: 327.518.808-94


válido: ✓ não-expirado: ✓ não-revogado: ✓

DIRETOR

 *Milton Scatolini Menton*
Assinou em 24/12/2021 11:35:49
milton@ecoagro.agr.br CPF: 014.049.958-03


válido: ✓ não-expirado: ✓ não-revogado: ✓

Secretario(a) da Mesa

 *João Carlos Silva de Ledo Filho*
Assinou em 24/12/2021 18:22:58
joao.ledo@ecoagro.agr.br CPF: 417.083.098-96

válido: ✓ não-expirado: ✓ não-revogado: ✓

DIRETOR

 *Cristian de Almeida Buragalli*
Assinou em 24/12/2021 12:19:02
cristian@ecoagro.agr.br CPF: 327.518.808-94

válido: ✓ não-expirado: ✓ não-revogado: ✓

Documento assinado por meio eletrônico, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001.

ANEXO IV

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ACIONISTAS DA DEVEDORA

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

NEOMILLE S.A.

CNPJ nº 47.062.997/0001-78

NIRE 52.300.039.703

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 14 DE FEVEREIRO DE 2022**

- 1. Data, Hora e Local:** Realizada no dia 14 de fevereiro de 2022, às 11h00, na sede social da Neomille S.A. ("Companhia"), localizada na cidade de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, na Rodovia GO 050, Km 11, s/n, Bairro Zona Rural, CEP 75828-000.
- 2. Convocação e Presença:** Dispensada a publicação de editais de convocação, conforme o disposto no Artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), em decorrência da presença das acionistas detentoras da totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas no Livro de Presença de Acionistas da Companhia.
- 3. Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Luciano Sanches Fernandes e secretariados pelo Sr. José Airton Oliveira Junior.
- 4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre as seguintes matérias:
 - 4.1.** Emissão, formalização e operacionalização da 4ª (quarta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em série única, no valor de até R\$ 720.000.000,00 (setecentos e vinte milhões de reais), na Data de Emissão (conforme definido abaixo), da Companhia ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente), as quais serão objeto de colocação privada perante a Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Moraes, nº1553, 3º andar, conjunto 32, CEP 05.419-001, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia ("CNPJ") sob o nº 10.753.164/0001-43 ("Securitizadora" ou "Debenturista"), as quais servirão de lastro para a emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da 150ª (centésima quinquagésima) emissão, em série única, da Securitizadora, nos termos da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada ("Lei 11.076"), e da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 600, de 1º de agosto de 2018, conforme alterada ("Instrução CVM 600"), a ser disciplinada pelo respectivo termo de securitização ("Termo de Securitização"), os quais serão objeto de oferta pública de distribuição nos termos da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada, da Instrução CVM 600 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("CRA" e "Oferta", respectivamente);

4.2. A celebração de todos e quaisquer instrumentos necessários à realização da Emissão e da Oferta, incluindo, mas não se limitando aos seguintes instrumentos: **(a)** a Escritura de Emissão (conforme definido abaixo); **(b)** o Contrato de Distribuição (conforme definido abaixo); e **(c)** Aditamento à Escritura de Emissão (conforme definido abaixo); e

4.3. A autorização da prática, pela Diretoria, de todos os atos, documentos e declarações que forem necessários à implementação e à realização da Emissão e da Oferta, bem como à formalização das matérias tratadas nos itens 4.1 e 4.2 acima, incluindo, mas não se limitando a, ratificação de todos os atos já praticados para a consecução da Emissão e da Oferta, a contratação e remuneração de todos os prestadores de serviços necessários para a realização da Emissão e da Oferta, incluindo, mas não se limitando a, os Coordenadores, a negociação de todos os termos e condições da Escritura de Emissão, do Contrato de Distribuição, do Aditamento à Escritura de Emissão e/ou de qualquer outro instrumento necessário ou recomendável à realização da Emissão e da Oferta (tais como procurações, aditamentos aos referidos instrumentos e demais instrumentos relacionados, inclusive para cancelamento de Debêntures que não forem integralizadas na Data de Integralização (conforme definido abaixo).

5. Deliberações: Instalada a Assembleia, após a discussão da matéria constante da Ordem do Dia, os acionistas representantes da totalidade do capital social da Companhia, sem quaisquer ressalvas ou restrições, deliberaram o quanto segue:

5.1. A realização da Emissão pela Companhia com as seguintes características e condições principais, as quais serão detalhadas e reguladas por meio da celebração do "*Instrumento Particular de Escritura da 4ª (Quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Colocação Privada, da Neomille S.A.*" ("Escritura de Emissão"):

- (i) **Valor Total da Emissão:** O valor total da Emissão será de até R\$ 720.000.000,00 (setecentos e vinte milhões de reais), na Data de Emissão, observado o disposto no item 5.1 (iv) abaixo ("Valor Total da Emissão").
- (ii) **Séries:** A Emissão será realizada em série única.
- (iii) **Número da Emissão:** As Debêntures representam a 4ª (quarta) emissão de debêntures da Companhia.
- (iv) **Quantidade:** Serão emitidas até 720.000 (setecentas e vinte mil) Debêntures para colocação privada. Na hipótese da demanda apurada junto a investidores para subscrição e integralização dos CRA ser inferior a 720.000 (setecentos e vinte mil) CRA, a quantidade de Debêntures prevista neste item, que conferirá lastro aos CRA, será

reduzida proporcionalmente, com o conseqüente cancelamento das Debêntures não subscritas e integralizadas, a ser formalizado por meio de Aditamento à Escritura de Emissão, sem a necessidade de nova aprovação societária pela Companhia e/ou pela Fiadora (conforme definido abaixo) ou de qualquer deliberação pela Securitizadora ou pelos titulares dos CRA, para formalizar a quantidade de Debêntures efetivamente subscritas e integralizadas e, conseqüentemente, o Valor Total da Emissão, observado os termos a serem dispostos na Escritura de Emissão e no Termo de Securitização.

- (v) **Valor Nominal Unitário:** As Debêntures terão valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais) na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário").
- (vi) **Data de Emissão das Debêntures:** Para todos os efeitos legais, a data de emissão será a data definida na Escritura de Emissão ("Data de Emissão").
- (vii) **Prazo e Data de Vencimento:** Ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado das Debêntures ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, o prazo das Debêntures será de 7 (sete) anos contados da Data de Emissão das Debêntures, vencendo-se, portanto, na data definida na Escritura de Emissão ("Data de Vencimento").
- (viii) **Colocação:** As Debêntures serão objeto de colocação privada, sem a intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários e/ou qualquer esforço de venda perante investidores, por meio da assinatura do boletim de subscrição das Debêntures, cujo modelo será anexado à Escritura de Emissão, a ser firmado pela Securitizadora, na qualidade de debenturista. As Debêntures não estarão sujeitas, portanto, ao registro de emissão perante a CVM de que trata o artigo 19 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme em vigor, e ao registro perante a Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA"), conforme termos a serem previstos na Escritura de Emissão.
- (ix) **Forma de Subscrição e de Integralização e Preço de Integralização:** As Debêntures serão subscritas por meio da assinatura, pelo Debenturista, do boletim de subscrição das Debêntures, cujo modelo será anexado à Escritura de Emissão. As Debêntures serão integralizadas na respectiva data de integralização dos CRA, à vista e em moeda corrente nacional, observados os demais termos e condições a serem previstos na Escritura de Emissão e no Termo de Securitização ("Data de Integralização"). As Debêntures serão integralizadas: **(i)** na primeira Data de Integralização, pelo seu Valor Nominal Unitário; e **(ii)** para as demais integralizações, pelo seu Valor Nominal Unitário Atualizado acrescido da Remuneração (conforme definido abaixo), calculada desde a primeira Data de Integralização até a respectiva

data de integralização. As Debêntures poderão ser subscritas com ágio ou deságio, conforme o caso, a ser definido no ato de subscrição das Debêntures, sendo certo que, caso aplicável, o ágio ou o deságio, conforme o caso, será o mesmo para todas as Debêntures em uma mesma Data de Integralização, desde que não represente qualquer redução no montante líquido a ser recebido pela Companhia em decorrência da Emissão.

- (x) **Conversibilidade:** As Debêntures serão simples, não conversíveis em ações de emissão da Companhia.
- (xi) **Forma e Comprovação de Titularidade:** As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa, sem emissão de certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelos registros realizados no "*Livro de Registro de Debêntures Nominativas*" da Companhia, no qual constarão as condições essenciais da Emissão e das Debêntures, nos termos do parágrafo 4º, do artigo 62, da Lei das Sociedades por Ações.
- (xii) **Espécie:** As Debêntures serão da espécie quirografária, nos termos do artigo 58, caput, da Lei das Sociedades por Ações, com garantia adicional fidejussória representada pela Fiança (conforme definido abaixo).
- (xiii) **Atualização Monetária:** o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, será atualizado mensalmente, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ("IPCA"), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, desde a primeira Data de Integralização (inclusive) até a data do seu efetivo pagamento (exclusive), sendo o produto da atualização monetária incorporado ao Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme aplicável ("Valor Nominal Unitário Atualizado"), sendo que a atualização monetária será calculada conforme a fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão.
- (xiv) **Juros Remuneratórios:** sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, a partir da primeira Data de Integralização ou a partir da respectiva última Data de Pagamento da Remuneração (conforme definido abaixo), conforme o caso, incidirão juros remuneratórios que serão definidos de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding* (conforme definido abaixo), e, em qualquer caso, limitado ao que for maior entre (i) a taxa interna do Tesouro IPCA + com Juros Semestrais, denominação da antiga Nota do Tesouro Nacional Série B – NTN-B, com vencimento em 15 de agosto de 2028, a ser apurada no fechamento do dia útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, conforme cotação indicativa divulgada

pela ANBIMA em sua página na internet (<http://www.anbima.com.br>), acrescido de uma sobretaxa exponencial de 0,85% (oitenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis; ou (ii) 6,00% (seis inteiros por cento) ao ano, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por dias úteis decorridos durante o respectivo Período de Capitalização (conforme definido a seguir), expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, em relação a cada Período de Capitalização ("Remuneração"). A Remuneração será ratificada por meio de Aditamento à Escritura de Emissão, independentemente de qualquer aprovação societária adicional pela Companhia ou de deliberação dos titulares das Debêntures ou dos titulares de CRA, observadas as formalidades a serem previstas na Escritura de Emissão. A Remuneração das Debêntures será calculada de acordo com a fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão. Considera-se como "Período de Capitalização" o intervalo de tempo entre a data da primeira integralização dos CRA ou Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, o que ocorrer por último, inclusive, e a data de cálculo, exclusive.

- (xv) **Pagamento do Valor Nominal Unitário:** Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado das Debêntures ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures será amortizado em 2 (duas) parcelas consecutivas, observado um prazo de carência de 72 (setenta e dois) meses contados a partir da Data de Emissão, conforme tabela a ser prevista na Escritura de Emissão.
- (xvi) **Pagamento da Remuneração:** Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado das Debêntures ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, a Remuneração será paga em 14 (quatorze) parcelas consecutivas ("Data de Pagamento da Remuneração"), conforme tabela a ser prevista na Escritura de Emissão.
- (xvii) **Repactuação Programada:** Não haverá repactuação programada das Debêntures.
- (xviii) **Destinação dos Recursos:** O valor líquido recebido pela Companhia no âmbito da Emissão, observados os descontos e retenções a serem previstos na Escritura de Emissão, será por ela destinado, até a data de vencimento original dos CRA ou até que a Companhia comprove a aplicação da totalidade dos recursos obtidos com a Emissão, o que ocorrer primeiro, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 23 da Lei 11.076, e do parágrafo nono do artigo 3º da Instrução CVM 600, às suas atividades vinculadas ao agronegócio, em sua capacidade de produtora rural, assim entendidas as operações,

investimentos e necessidades de financiamento relacionadas com a produção, comercialização, beneficiamento ou industrialização de produtos ou insumos agropecuários, em especial com relação ao custeio das despesas operacionais e aos custos relacionados às atividades de compra de insumos agrícolas necessários à produção e industrialização de etanol de milho e componentes de ração animal pela Companhia, nos termos do objeto social da Companhia e no curso ordinário de seus negócios.

- (xix) **Resgate Antecipado Facultativo:** Caso a Companhia tenha que crescer qualquer valor aos pagamentos por ela devidos nos termos da Escritura de Emissão (exceto no caso de ocorrência de um Evento de Retenção), a Companhia poderá, a seu exclusivo critério, realizar, a qualquer tempo o resgate antecipado da totalidade das Debêntures (sendo vedado o resgate parcial), com o consequente cancelamento das Debêntures, mediante envio de comunicado ao Debenturista e ao Agente Fiduciário dos CRA (conforme definido na Escritura de Emissão) de, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis de antecedência da data proposta para resgate, informando **(i)** a data em que o pagamento do preço de resgate das Debêntures será realizado, observado o disposto na Escritura de Emissão; **(ii)** descrição pormenorizada do fundamento para pagamento do tributo em questão; e **(iii)** demais informações relevantes para a realização do resgate antecipado das Debêntures. O resgate antecipado da totalidade das Debêntures nos termos previstos neste item será realizado mediante o pagamento do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, e sem qualquer prêmio.
- (xx) **Oferta de Resgate Antecipado Facultativo:** A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, realizar, a qualquer momento, oferta de resgate antecipado facultativo total das Debêntures, a qual deverá ser direcionada à totalidade dos titulares das Debêntures, de acordo com os termos e condições a serem previstos na Escritura de Emissão.
- (xxi) **Oferta de Resgate Antecipado Obrigatório:** Caso a qualquer momento durante a vigência da Emissão e até a Data de Vencimento, **(a)** os CRA deixem de gozar do tratamento tributário previsto, na data de assinatura da Escritura de Emissão, na legislação e na regulamentação aplicável; ou **(b)** haja qualquer retenção de tributos sobre os rendimentos dos CRA, em qualquer dos casos mencionados nos subitens (a) e (b) deste item, exclusivamente em razão do não atendimento, pela Companhia, dos requisitos estabelecidos quanto a destinação dos recursos obtidos pela Companhia com as Debêntures para enquadramento destas como Direitos Creditórios do Agronegócio

que servirão de lastro aos CRA, nos termos da Escritura de Emissão e da legislação e da regulamentação aplicáveis, ("Evento de Retenção"), a Companhia se obriga a tomar uma das seguintes medidas, a seu exclusivo critério: (1) arcar com todos os tributos que venham a ser devidos em relação aos CRA pelos Titulares de CRA, durante toda a vigência das Debêntures e até a Data de Vencimento, de modo que os tributos incidentes deverão ser integralmente pagos pela Companhia, sendo que a Companhia deverá acrescentar aos pagamentos devidos os valores adicionais suficientes para que os titulares de CRA recebam tais pagamentos como se os referidos valores não fossem incidentes, nos termos a serem previstos no Termo de Securitização; ou (2) realizar, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, oferta de resgate antecipado obrigatório total das Debêntures, a qual deverá ser direcionada à totalidade dos titulares das Debêntures.

- (xxii) **Garantia Fidejussória:** Em garantia do fiel, pontual e integral cumprimento de todas (i) as obrigações relativas ao pontual e integral pagamento, pela Companhia, do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, da Remuneração, dos Encargos Moratórios (conforme definido na Escritura de Emissão) e dos demais encargos, relativos às Debêntures, quando devidos, seja na data de pagamento ou em decorrência de resgate antecipado das Debêntures, ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão; (ii) as obrigações relativas a quaisquer outras obrigações pecuniárias assumidas pela Companhia nos termos das Debêntures, incluindo obrigações de pagar honorários, despesas, custos, encargos, tributos, reembolsos ou indenizações, bem como as obrigações relativas aos prestadores de serviço envolvidos na Emissão; e (iii) as obrigações de ressarcimento de toda e qualquer importância que o Debenturista e o Agente Fiduciário dos CRA venham a desembolsar no âmbito da Emissão, nos termos dos respectivos instrumentos, conforme aplicável, as Debêntures contarão com a fiança prestada pela Cerradinho Bioenergia S.A. ("Fiadora") em favor do Debenturista, obrigando-se como fiadora e principal pagadora pelo cumprimento de todos os valores devidos pela Companhia no âmbito da Emissão e da Escritura de Emissão, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão ("Fiança").
- (xxiii) **Vencimento Antecipado:** Observado os termos da Escritura de Emissão, o Debenturista deverá considerar antecipadamente vencidas as obrigações decorrentes das Debêntures, e exigir o imediato pagamento, pela Companhia, do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, acrescido da Remuneração aplicável, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização das Debêntures ou a Data de Pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo, quando for o caso, dos Encargos Moratórios, caso

tenha ocorrido e esteja em curso qualquer das seguintes hipóteses, sendo certo que a qualificação (automático ou não automático), prazos de curas, limites e/ou valores mínimos (*thresholds*), especificações, ressalvas e/ou exceções em relação a tais hipóteses serão negociados e definidos na Escritura de Emissão, prevalecendo, em qualquer caso, os termos ali previstos: (a) inadimplemento, pela Companhia e/ou pela Fiadora, das obrigações pecuniárias devidas ao Debenturista, relativas ao pagamento do Valor Nominal Unitário Atualizado e da Remuneração; (b) (b.1) decretação de falência da Companhia, da Fiadora e/ou de quaisquer de suas respectivas controladas diretas ou indiretas; (b.2) pedido de autofalência pela Companhia, pela Fiadora e/ou por quaisquer de suas respectivas controladas diretas ou indiretas; (b.3) pedido de falência da Companhia, da Fiadora e/ou de quaisquer de suas respectivas controladas diretas ou indiretas formulado por terceiros não elidido no prazo legal; (b.4) pedido de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial da Companhia, da Fiadora e/ou de quaisquer de suas respectivas controladas diretas ou indiretas, independentemente do deferimento do respectivo pedido; ou (b.5) liquidação, dissolução ou extinção da Companhia, da Fiadora; e/ou de quaisquer de suas respectivas controladas diretas ou indiretas; (c) decretação de vencimento antecipado, ou qualquer outro evento análogo que enseje à outra parte a exigibilidade imediata de seus direitos contra a Companhia e/ou a Fiadora, de quaisquer obrigações financeiras devidas pela Companhia, pela Fiadora e/ou por quaisquer de suas controladas diretas ou indiretas; (d) transformação da forma societária da Companhia de modo que esta deixe de ser uma sociedade por ações, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei das Sociedades por Ações; (e) anulação, nulidade ou declaração de inexecutabilidade de qualquer ou de parte relevante dos Documentos da Operação (conforme definido na Escritura de Emissão) e/ou da Fiança; (f) questionamento na esfera judicial ou arbitral iniciado pela Companhia, pela Fiadora ou por suas respectivas controladoras ou controladas, sobre a validade, eficácia e/ou executabilidade da Escritura de Emissão, da Fiança e/ou de qualquer ou parte relevante e substancial dos Documentos da Operação; (g) reorganização societária da Companhia e/ou da Fiadora (incluindo operações de cisão, fusão ou incorporação, inclusive de ações), ou qualquer outra forma de reorganização societária; (h) alteração ou modificação do objeto social da Companhia e/ou da Fiadora de forma a alterar suas atuais atividades principais relacionadas ao agronegócio, bem como a sua qualidade de produtor rural, conforme estabelecido na legislação e na regulamentação aplicáveis; (i) ocorrência de qualquer mudança, transferência ou a cessão, direta ou indireta, do controle societário/acionário indireto para terceiros não pertencentes ao grupo econômico da Companhia ou da Fiadora na Data de Emissão; (j) cessão, promessa de cessão ou qualquer forma de transferência ou promessa de transferência a terceiros, no todo ou em parte, pela Companhia e/ou pela Fiadora, conforme o caso, de qualquer de suas obrigações nos termos dos Documentos da Operação; (k) existência de decisão

judicial e/ou administrativa condenando a Companhia e/ou a Fiadora por danos ou crimes relacionados com a utilização de trabalho infantil ou análogo a escravo ou proveito criminoso de prostituição; (l) caso as declarações ou garantias prestadas pela Companhia e/ou pela Fiadora em quaisquer dos Documentos da Operação sejam ou se mostrem falsas; (m) redução do capital social da Fiadora; (n) redução do capital social da Companhia; (o) descumprimento da destinação dos recursos captados por meio da Emissão, conforme previsto na Escritura de Emissão; (p) descumprimento, pela Companhia e/ou pela Fiadora, de qualquer obrigação não pecuniária prevista em qualquer dos Documentos da Operação; (q) inadimplemento de quaisquer obrigações financeiras contraídas no âmbito dos mercados financeiro e/ou de capitais e devidas pela Companhia, pela Fiadora e/ou por quaisquer de suas controladas diretas ou indiretas; (r) questionamento, na esfera judicial ou arbitral, iniciado por terceiros, sobre a validade, eficácia e/ou exequibilidade da Escritura de Emissão, da Fiança e/ou de qualquer dos Documentos da Operação não elidido no prazo legal ou no prazo judicialmente determinado; (s) ocorrência de qualquer procedimento de desapropriação, sequestro, arresto, penhora ou qualquer outra constrição ou oneração judicial (por autoridade judicial ou governamental) de ativos da Companhia, da Fiadora e/ou de qualquer de suas respectivas controladas, diretas ou indiretas; (t) caso as declarações ou garantias prestadas pela Companhia e/ou pela Fiadora em quaisquer dos Documentos da Operação sejam ou se mostrem imprecisas, omissas, inconsistentes ou incorretas; (u) a concessão, por parte da Companhia e/ou da Fiadora, de empréstimos, adiantamentos, prestação de avais e/ou fianças ou de qualquer outra modalidade de financiamento para qualquer parte relacionada da Companhia e/ou da Fiadora; (v) protesto de títulos contra a Companhia, a Fiadora e/ou quaisquer de suas respectivas controladas diretas ou indiretas; (w) descumprimento de qualquer decisão judicial, administrativa e/ou arbitral, de natureza condenatória, contra a Companhia, a Fiadora e/ou qualquer de suas controladas; (x) descumprimento pela Companhia e/ou pela Fiadora, e/ou por suas respectivas controladas diretas e indiretas, ou por seus respectivos representantes, quando atuando em seu nome e/ou próprio benefício, de qualquer dispositivo de qualquer lei ou regulamento que versam sobre atos de corrupção e/ou atos lesivos contra a administração pública, incluindo, as Leis Anticorrupção (conforme definido na Escritura de Emissão); (y) não observância, pela Fiadora, a partir do exercício social encerrado em 31 de março de 2022, dos seguintes índices financeiros, calculados anualmente de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil, ao término de cada exercício social, apurados a partir das demonstrações financeiras auditadas e consolidadas da Fiadora: (y.1) a razão entre EBITDA e Despesa Financeira Líquida, em qualquer exercício social a partir da Data de Emissão e até o pagamento integral das obrigações decorrentes das Debêntures, deverá ser maior ou igual a 2x; (y.2) a razão entre a Dívida Bancária Líquida e EBITDA,

em qualquer exercício social a partir da Data de Emissão e até o pagamento integral das obrigações decorrentes das Debêntures, deverá ser menor ou igual a 3x; e (y.3) a razão entre a Dívida Bancária Líquida e Patrimônio Líquido, em qualquer exercício social a partir da Data de Emissão e até o pagamento integral das obrigações decorrentes das Debêntures, deverá ser menor ou igual a 2,5x (em conjunto, "Índices Financeiros"); (z) pagamento, pela Companhia e/ou pela Fiadora, de dividendos, juros sobre capital próprio, ou qualquer outra participação no lucro estatutariamente prevista, nas hipóteses em que a Companhia esteja inadimplente com os pagamentos previstos nos Documentos da Operação e/ou nas hipóteses em que o respectivo pagamento implique a inobservância *pro forma* de qualquer dos Índices Financeiros; (aa) caso a Companhia e/ou a Fiadora tenham suas atividades operacionais suspensas ou paralisadas por mais de 30 (trinta) dias corridos, ressalvadas as paralisações em linha com as práticas usuais da Companhia e da Fiadora e desde que não causem um Efeito Adverso Relevante (conforme definido na Escritura de Emissão).

- (xxiv) **Debêntures Verdes:** as Debêntures serão caracterizadas como "debêntures verdes", mediante avaliação e elaboração de Parecer Independente (conforme definido na Escritura de Emissão) emitido pela Verificadora (conforme definido na Escritura de Emissão).
- (xxv) **Demais Condições:** Todas as demais condições e regras específicas relacionadas à Emissão e/ou às Debêntures serão tratadas na Escritura de Emissão.

5.2. A celebração de todos e quaisquer instrumentos necessários à Emissão e à Oferta, incluindo, mas não se limitando a, os seguintes contratos: **(a)** a Escritura de Emissão; **(b)** o "*Contrato de Coordenação, Colocação, e Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, Sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, da 150ª Emissão, em Série Única, da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Neomille S.A.*"; a ser celebrado entre a Companhia, a Fiadora, a Securitizadora, e instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários para serem responsáveis pela estruturação e coordenação da Oferta ("Coordenadores" e "Contrato de Distribuição", respectivamente); e **(c)** o aditamento à Escritura de Emissão ("Aditamento à Escritura de Emissão").

5.3. A autorização à Diretoria para, direta ou indiretamente, por meio de procuradores, praticar todo e qualquer ato necessário ou recomendável à realização da Emissão e da Oferta, incluindo, mas não se limitando a, contratação e remuneração de todos os prestadores de serviços necessários para a realização da Emissão e da Oferta, incluindo, mas não se limitando aos Coordenadores, a negociação de todos os termos e condições da Escritura de Emissão, do Contrato de Distribuição, do Aditamento à Escritura de Emissão e/ou de qualquer outro

instrumento necessário ou recomendável à realização da Emissão e da Oferta (tais como procurações, aditamentos aos referidos instrumentos e demais instrumentos relacionados, inclusive para cancelamento de Debêntures que não forem integralizadas na Data de Integralização), bem como assinatura de todos esses documentos, incluindo a ratificação de todos os atos já praticados para a consecução da Emissão e da Oferta.

6. Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, foi declarada encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. Mesa: Sr. Luciano Sanches Fernandes – Presidente e Sr. José Airton Oliveira Junior – Secretário. Acionistas Presentes: Cerradinho Bioenergia S.A., representada por Paulo Oliveira Motta Junior e Charles Wagner Zanotti.

Confere com a original lavrada em livro próprio.

Chapadão do Céu, 14 de fevereiro de 2022

Mesa:

Luciano Sanches Fernandes

Presidente

José Airton Oliveira Junior

Secretário



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa NEOMILLE S.A. consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
09819740827	LUCIANO SANCHES FERNANDES
21383884846	JOSE AIRTON OLIVEIRA JUNIOR



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2022 09:04 SOB Nº 20220258465.
PROTOCOLO: 220258465 DE 14/02/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12201955853. CNPJ DA SEDE: 47062997000178.
NIRE: 52300039703. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/02/2022.
NEOMILLE S.A.

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL
www.portaldosempreendedorriogrande.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

14/02/2022. Luciano Sanches Fernandes - Presidente; José Aírton Oliveira Júnior - Secretário. Juceg nº 20220258376 em sessão de 14/02/2022. Paula Nunes Lobo Veloso Rossi - Secretária Geral.

Protocolo 284129

NEOMILLE S.A.

CNPJ nº 47.062.997/0001-78 - NIRE 52.300.039.703

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 14 DE FEVEREIRO DE 2022

1. Data, Hora e Local: Realizada no dia 14/02/2022, às 11h00, na sede social da Neomille S.A. ("Companhia"), localizada na cidade de Chapadão do Céu/GO, na Rod. GO 050, Km 11, s/n, Bairro Z. Rural, CEP 75828-000. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a publicação de editais de convocação, conforme o disposto no Artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A."), em decorrência da presença das acionistas detentoras da totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas no Livro de Presença de Acionistas da Companhia. **3. Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Luciano Sanches Fernandes e secretariados pelo Sr. José Aírton Oliveira Júnior. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre as seguintes matérias: **4.1.** Emissão, formalização e operacionalização da 4ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em série única, no valor de até R\$ 720.000.000,00, na Data de Emissão (conforme definido abaixo), da Companhia ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente), as quais serão objeto de colocação privada perante a Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo/SP, na Avenida Pedroso de Moraes, nº1553, 3º andar, conjunto 32, CEP 05.419-001, "CNPJ" nº 10.753.164/0001-43 ("Securitizadora" ou "Debenturista"), as quais servirão de lastro para a emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da 150ª emissão, em série única, da Securitizadora, nos termos da Lei nº 11.076, de 30/12/2004, conforme alterada ("Lei 11.076"), e da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 600, de 1º/08/2018, conforme alterada ("Instrução CVM 600"), a ser disciplinada pelo respectivo termo de securitização ("Termo de Securitização"), os quais serão objeto de oferta pública de distribuição nos termos da Instrução da CVM nº 400, de 29/12/2003, conforme alterada, da Instrução CVM 600 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("CRA" e "Oferta", respectivamente); **4.2.** A celebração de todos e quaisquer instrumentos necessários à realização da Emissão e da Oferta, incluindo, mas não se limitando aos seguintes instrumentos: (a) a Escritura de Emissão (conforme definido abaixo); (b) o Contrato de Distribuição (conforme definido abaixo); e (c) Aditamento à Escritura de Emissão (conforme definido abaixo); e **4.3.** A autorização da prática, pela Diretoria, de todos os atos, documentos e declarações que forem necessários à implementação e à realização da Emissão e da Oferta, bem como à formalização das matérias tratadas nos itens 4.1 e 4.2 acima, incluindo, mas não se limitando a, ratificação de todos os atos já praticados para a consecução da Emissão e da Oferta, a contratação e remuneração de todos os prestadores de serviços necessários para a realização da Emissão e da Oferta, incluindo, mas não se limitando a, os Coordenadores, a negociação de todos os termos e condições da Escritura de Emissão, do Contrato de Distribuição, do Aditamento à Escritura de Emissão e/ou de qualquer outro instrumento necessário ou recomendável à realização da Emissão e da Oferta (tais como procurações, aditamentos aos referidos instrumentos e demais instrumentos relacionados, inclusive para cancelamento de Debêntures que não forem integralizadas na Data de Integralização (conforme definido abaixo)). **5. Deliberações:** Instalada a Assembleia, após a discussão da matéria constante da Ordem do Dia, os acionistas representantes da totalidade do capital social da Companhia, sem quaisquer ressalvas ou restrições, deliberaram o quanto segue: **5.1.** A realização da Emissão pela Companhia com as seguintes características e condições principais, as quais serão detalhadas e reguladas por meio da celebração do "Instrumento Particular de Escritura da 4ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Colocação Privada, da Neomille S.A." ("Escritura de Emissão"): (i) **Valor Total da Emissão:** O valor

total da Emissão será de até R\$ 720.000.000,00, na Data de Emissão, observado o disposto no item 5.1 (iv) abaixo ("**Valor Total da Emissão**"). (ii) **Séries:** A Emissão será realizada em série única. (iii) **Número da Emissão:** As Debêntures representam a 4ª emissão de debêntures da Companhia. (iv) **Quantidade:** Serão emitidas até 720.000 Debêntures para colocação privada. Na hipótese da demanda apurada junto a investidores para subscrição e integralização dos CRA ser inferior a 720.000 CRA, a quantidade de Debêntures prevista neste item, que conferirá lastro aos CRA, será reduzida proporcionalmente, com o consequente cancelamento das Debêntures não subscritas e integralizadas, a ser formalizado por meio de Aditamento à Escritura de Emissão, sem a necessidade de nova aprovação societária pela Companhia e/ou pela Fiadora (conforme definido abaixo) ou de qualquer deliberação pela Securitizadora ou pelos titulares dos CRA, para formalizar a quantidade de Debêntures efetivamente subscritas e integralizadas e, consequentemente, o Valor Total da Emissão, observado os termos a serem dispostos na Escritura de Emissão e no Termo de Securitização. (v) **Valor Nominal Unitário:** As Debêntures terão valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 na Data de Emissão ("**Valor Nominal Unitário**"). (vi) **Data de Emissão das Debêntures:** Para todos os efeitos legais, a data de emissão será a data definida na Escritura de Emissão ("**Data de Emissão**"). (vii) **Prazo e Data de Vencimento:** Ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado das Debêntures ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, o prazo das Debêntures será de 7 anos contados da Data de Emissão das Debêntures, vencendo-se, portanto, na data definida na Escritura de Emissão ("**Data de Vencimento**"). (viii) **Colocação:** As Debêntures serão objeto de colocação privada, sem a intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários e/ou qualquer esforço de venda perante investidores, por meio da assinatura do boletim de subscrição das Debêntures, cujo modelo será anexado à Escritura de Emissão, a ser firmado pela Securitizadora, na qualidade de debenturista. As Debêntures não estarão sujeitas, portanto, ao registro de emissão perante a CVM de que trata o artigo 19 da Lei nº 6.385, de 7/12/1976, conforme em vigor, e ao registro perante a Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA"), conforme termos a serem previstos na Escritura de Emissão. (ix) **Forma de Subscrição e de Integralização e Preço de Integralização:** As Debêntures serão subscritas por meio da assinatura, pelo Debenturista, do boletim de subscrição das Debêntures, cujo modelo será anexado à Escritura de Emissão. As Debêntures serão integralizadas na respectiva data de integralização dos CRA, à vista e em moeda corrente nacional, observados os demais termos e condições a serem previstos na Escritura de Emissão e no Termo de Securitização ("**Data de Integralização**"). As Debêntures serão integralizadas: (i) na primeira Data de Integralização, pelo seu Valor Nominal Unitário; e (ii) para as demais integralizações, pelo seu Valor Nominal Unitário Atualizado acrescido da Remuneração (conforme definido abaixo), calculada desde a primeira Data de Integralização até a respectiva data de integralização. As Debêntures poderão ser subscritas com ágio ou deságio, conforme o caso, a ser definido no ato de subscrição das Debêntures, sendo certo que, caso aplicável, o ágio ou o deságio, conforme o caso, será o mesmo para todas as Debêntures em uma mesma Data de Integralização, desde que não represente qualquer redução no montante líquido a ser recebido pela Companhia em decorrência da Emissão. (x) **Conversibilidade:** As Debêntures serão simples, não conversíveis em ações de emissão da Companhia. (xi) **Forma e Comprovação de Titularidade:** As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa, sem emissão de certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelos registros realizados no "Livro de Registro de Debêntures Nominativas" da Companhia, no qual constarão as condições essenciais da Emissão e das Debêntures, nos termos do §4º, do artigo 62, da Lei das S.A.. (xii) **Espécie:** As Debêntures serão da espécie quirografária, nos termos do artigo 58, caput, da Lei das S.A., com garantia adicional fidejussória representada pela Fiança (conforme definido abaixo). (xiii) **Atualização Monetária:** o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, será atualizado mensalmente, pela variação do Índice Nacional de Preços

ao Consumidor Amplo ("IPCA"), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, desde a primeira Data de Integralização (inclusive) até a data do seu efetivo pagamento (exclusive), sendo o produto da atualização monetária incorporado ao Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme aplicável ("Valor Nominal Unitário Atualizado"), sendo que a atualização monetária será calculada conforme a fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão. (xiv) **Juros Remuneratórios:** sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, a partir da primeira Data de Integralização ou a partir da respectiva última Data de Pagamento da Remuneração (conforme definido abaixo), conforme o caso, incidirão juros remuneratórios que serão definidos de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding* (conforme definido abaixo), e, em qualquer caso, limitado ao que for maior entre (i) a taxa interna do Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais, denominação da antiga Nota do Tesouro Nacional Série B - NTN-B, com vencimento em 15/08/2028, a ser apurada no fechamento do dia útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, conforme cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na internet (<http://www.anbima.com.br>), acrescido de uma sobretaxa exponencial de 0,85% ao ano, base 252 dias úteis; ou (ii) 6,00% ao ano, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por dias úteis decorridos durante o respectivo Período de Capitalização (conforme definido a seguir), expressa na forma percentual ao ano, base 252 dias úteis, em relação a cada Período de Capitalização ("Remuneração"). A Remuneração será ratificada por meio de Aditamento à Escritura de Emissão, independentemente de qualquer aprovação societária adicional pela Companhia ou de deliberação dos titulares das Debêntures ou dos titulares de CRA, observadas as formalidades a serem previstas na Escritura de Emissão. A Remuneração das Debêntures será calculada de acordo com a fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão. Considera-se como "Período de Capitalização" o intervalo de tempo entre a data da primeira integralização dos CRA ou Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, o que ocorrer por último, inclusive, e a data de cálculo, exclusive. (xv) **Pagamento do Valor Nominal Unitário:** Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado das Debêntures ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures será amortizado em 2 parcelas consecutivas, observado um prazo de carência de 72 meses contados a partir da Data de Emissão, conforme tabela a ser prevista na Escritura de Emissão. (xvi) **Pagamento da Remuneração:** Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado das Debêntures ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, a Remuneração será paga em 14 parcelas consecutivas ("Data de Pagamento da Remuneração"), conforme tabela a ser prevista na Escritura de Emissão. (xvii) **Repactuação Programada:** Não haverá repactuação programada das Debêntures. (xviii) **Destinação dos Recursos:** O valor líquido recebido pela Companhia no âmbito da Emissão, observados os descontos e retenções a serem previstos na Escritura de Emissão, será por ela destinado, até a data de vencimento original dos CRA ou até que a Companhia comprove a aplicação da totalidade dos recursos obtidos com a Emissão, o que ocorrer primeiro, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 23 da Lei 11.076, e do §9º do artigo 3º da Instrução CVM 600, às suas atividades vinculadas ao agronegócio, em sua capacidade de produtora rural, assim entendidas as operações, investimentos e necessidades de financiamento relacionadas com a produção, comercialização, beneficiamento ou industrialização de produtos ou insumos agropecuários, em especial com relação ao custeio das despesas operacionais e aos custos relacionados às atividades de compra de insumos agrícolas necessários à produção e industrialização de etanol de milho e componentes de ração animal pela Companhia, nos termos do objeto social da Companhia e no curso ordinário de seus negócios. (xix) **Resgate Antecipado Facultativo:** Caso a Companhia tenha que crescer qualquer valor aos pagamentos por ela devidos nos termos da Escritura de Emissão (exceto no caso de ocorrência de um Evento de Retenção), a Companhia poderá, a seu exclusivo critério, realizar, a qualquer tempo o resgate antecipado da totalidade das Debêntures (sendo vedado o resgate parcial), com o

consequente cancelamento das Debêntures, mediante envio de comunicado ao Debenturista e ao Agente Fiduciário dos CRA (conforme definido na Escritura de Emissão) de, no mínimo, 5 dias úteis de antecedência da data proposta para resgate, informando (i) a data em que o pagamento do preço de resgate das Debêntures será realizado, observado o disposto na Escritura de Emissão; (ii) descrição pormenorizada do fundamento para pagamento do tributo em questão; e (iii) demais informações relevantes para a realização do resgate antecipado das Debêntures. O resgate antecipado da totalidade das Debêntures nos termos previstos neste item será realizado mediante o pagamento do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, e sem qualquer prêmio. (xx) **Oferta de Resgate Antecipado Facultativo:** A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, realizar, a qualquer momento, oferta de resgate antecipado facultativo total das Debêntures, a qual deverá ser direcionada à totalidade dos titulares das Debêntures, de acordo com os termos e condições a serem previstos na Escritura de Emissão. (xxi) **Oferta de Resgate Antecipado Obrigatório:** Caso a qualquer momento durante a vigência da Emissão e até a Data de Vencimento, (a) os CRA deixem de gozar do tratamento tributário previsto, na data de assinatura da Escritura de Emissão, na legislação e na regulamentação aplicável; ou (b) haja qualquer retenção de tributos sobre os rendimentos dos CRA, em qualquer dos casos mencionados nos subitens (a) e (b) deste item, exclusivamente em razão do não atendimento, pela Companhia, dos requisitos estabelecidos quanto a destinação dos recursos obtidos pela Companhia com as Debêntures para enquadramento destas como Direitos Creditórios do Agronegócio que servirão de lastro aos CRA, nos termos da Escritura de Emissão e da legislação e da regulamentação aplicáveis, ("Evento de Retenção"), a Companhia se obriga a tomar uma das seguintes medidas, a seu exclusivo critério: (1) arcar com todos os tributos que venham a ser devidos em relação aos CRA pelos Titulares de CRA, durante toda a vigência das Debêntures e até a Data de Vencimento, de modo que os tributos incidentes deverão ser integralmente pagos pela Companhia, sendo que a Companhia deverá acrescentar aos pagamentos devidos os valores adicionais suficientes para que os titulares de CRA recebam tais pagamentos como se os referidos valores não fossem incidentes, nos termos a serem previstos no Termo de Securitização; ou (2) realizar, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, oferta de resgate antecipado obrigatório total das Debêntures, a qual deverá ser direcionada à totalidade dos titulares das Debêntures. (xxii) **Garantia Fidejussória:** Em garantia do fiel, pontual e integral cumprimento de todas (i) as obrigações relativas ao pontual e integral pagamento, pela Companhia, do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, da Remuneração, dos Encargos Moratórios (conforme definido na Escritura de Emissão) e dos demais encargos, relativos às Debêntures, quando devidos, seja na data de pagamento ou em decorrência de resgate antecipado das Debêntures, ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão; (ii) as obrigações relativas a quaisquer outras obrigações pecuniárias assumidas pela Companhia nos termos das Debêntures, incluindo obrigações de pagar honorários, despesas, custos, encargos, tributos, reembolsos ou indenizações, bem como as obrigações relativas aos prestadores de serviço envolvidos na Emissão; e (iii) as obrigações de ressarcimento de toda e qualquer importância que o Debenturista e o Agente Fiduciário dos CRA venham a desembolsar no âmbito da Emissão, nos termos dos respectivos instrumentos, conforme aplicável, as Debêntures contarão com a fiança prestada pela Cerradinho Bioenergia S.A. ("Fiadora") em favor do Debenturista, obrigando-se como fiadora e principal pagadora pelo cumprimento de todos os valores devidos pela Companhia no âmbito da Emissão e da Escritura de Emissão, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão ("Fiança"). (xxiii) **Vencimento Antecipado:** Observado os termos da Escritura de Emissão, o Debenturista deverá considerar antecipadamente vencidas as obrigações decorrentes das Debêntures, e exigir o imediato pagamento, pela Companhia, do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, acrescido da Remuneração aplicável, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização

das Debêntures ou a Data de Pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo, quando for o caso, dos Encargos Moratórios, caso tenha ocorrido e esteja em curso qualquer das seguintes hipóteses, sendo certo que a qualificação (automático ou não automático), prazos de curas, limites e/ou valores mínimos (*thresholds*), especificações, ressalvas e/ou exceções em relação a tais hipóteses serão negociados e definidos na Escritura de Emissão, prevalecendo, em qualquer caso, os termos ali previstos: (a) inadimplemento, pela Companhia e/ou pela Fiadora, das obrigações pecuniárias devidas ao Debenturista, relativas ao pagamento do Valor Nominal Unitário Atualizado e da Remuneração; (b) (b.1) decretação de falência da Companhia, da Fiadora e/ou de quaisquer de suas respectivas controladas diretas ou indiretas; (b.2) pedido de autofalência pela Companhia, pela Fiadora e/ou por quaisquer de suas respectivas controladas diretas ou indiretas; (b.3) pedido de falência da Companhia, da Fiadora e/ou de quaisquer de suas respectivas controladas diretas ou indiretas formulado por terceiros não elidido no prazo legal; (b.4) pedido de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial da Companhia, da Fiadora e/ou de quaisquer de suas respectivas controladas diretas ou indiretas, independentemente do deferimento do respectivo pedido; ou (b.5) liquidação, dissolução ou extinção da Companhia, da Fiadora; e/ou de quaisquer de suas respectivas controladas diretas ou indiretas; (c) decretação de vencimento antecipado, ou qualquer outro evento análogo que enseje à outra parte a exigibilidade imediata de seus direitos contra a Companhia e/ou a Fiadora, de quaisquer obrigações financeiras devidas pela Companhia, pela Fiadora e/ou por quaisquer de suas controladas diretas ou indiretas; (d) transformação da forma societária da Companhia de modo que esta deixe de ser uma sociedade por ações, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei das S.A.; (e) anulação, nulidade ou declaração de inexistência de qualquer ou de parte relevante dos Documentos da Operação (conforme definido na Escritura de Emissão) e/ou da Fiança; (f) questionamento na esfera judicial ou arbitral iniciado pela Companhia, pela Fiadora ou por suas respectivas controladoras ou controladas, sobre a validade, eficácia e/ou exequibilidade da Escritura de Emissão, da Fiança e/ou de qualquer ou parte relevante e substancial dos Documentos da Operação; (g) reorganização societária da Companhia e/ou da Fiadora (incluindo operações de cisão, fusão ou incorporação, inclusive de ações), ou qualquer outra forma de reorganização societária; (h) alteração ou modificação do objeto social da Companhia e/ou da Fiadora de forma a alterar suas atuais atividades principais relacionadas ao agronegócio, bem como a sua qualidade de produtor rural, conforme estabelecido na legislação e na regulamentação aplicáveis; (i) ocorrência de qualquer mudança, transferência ou a cessão, direta ou indireta, do controle societário/acionário indireto para terceiros não pertencentes ao grupo econômico da Companhia ou da Fiadora na Data de Emissão; (j) cessão, promessa de cessão ou qualquer forma de transferência ou promessa de transferência a terceiros, no todo ou em parte, pela Companhia e/ou pela Fiadora, conforme o caso, de qualquer de suas obrigações nos termos dos Documentos da Operação; (k) existência de decisão judicial e/ou administrativa condenando a Companhia e/ou a Fiadora por danos ou crimes relacionados com a utilização de trabalho infantil ou análogo a escravo ou proveito criminoso de prostituição; (l) caso as declarações ou garantias prestadas pela Companhia e/ou pela Fiadora em quaisquer dos Documentos da Operação sejam ou se mostrem falsas; (m) redução do capital social da Fiadora; (n) redução do capital social da Companhia; (o) descumprimento da destinação dos recursos captados por meio da Emissão, conforme previsto na Escritura de Emissão; (p) descumprimento, pela Companhia e/ou pela Fiadora, de qualquer obrigação não pecuniária prevista em qualquer dos Documentos da Operação; (q) inadimplemento de quaisquer obrigações financeiras contraídas no âmbito dos mercados financeiro e/ou de capitais e devidas pela Companhia, pela Fiadora e/ou por quaisquer de suas controladas diretas ou indiretas; (r) questionamento, na esfera judicial ou arbitral, iniciado por terceiros, sobre a validade, eficácia e/ou exequibilidade da Escritura de Emissão, da Fiança e/ou de qualquer dos Documentos da Operação não elidido no prazo legal ou no prazo judicialmente determinado; (s) ocorrência de qualquer procedimento de desapropriação, sequestro, arresto, penhora ou qualquer outra constrição ou oneração judicial

(por autoridade judicial ou governamental) de ativos da Companhia, da Fiadora e/ou de qualquer de suas respectivas controladas, diretas ou indiretas; (t) caso as declarações ou garantias prestadas pela Companhia e/ou pela Fiadora em quaisquer dos Documentos da Operação sejam ou se mostrem imprecisas, omissas, inconsistentes ou incorretas; (u) a concessão, por parte da Companhia e/ou da Fiadora, de empréstimos, adiantamentos, prestação de avais e/ou fianças ou de qualquer outra modalidade de financiamento para qualquer parte relacionada da Companhia e/ou da Fiadora; (v) protesto de títulos contra a Companhia, a Fiadora e/ou quaisquer de suas respectivas controladas diretas ou indiretas; (w) descumprimento de qualquer decisão judicial, administrativa e/ou arbitral, de natureza condenatória, contra a Companhia, a Fiadora e/ou qualquer de suas controladas; (x) descumprimento pela Companhia e/ou pela Fiadora, e/ou por suas respectivas controladas diretas e indiretas, ou por seus respectivos representantes, quando atuando em seu nome e/ou próprio benefício, de qualquer dispositivo de qualquer lei ou regulamento que versam sobre atos de corrupção e/ou atos lesivos contra a administração pública, incluindo, as Leis Anticorrupção (conforme definido na Escritura de Emissão); (y) não observância, pela Fiadora, a partir do exercício social encerrado em 31/03/2022, dos seguintes índices financeiros, calculados anualmente de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil, ao término de cada exercício social, apurados a partir das demonstrações financeiras auditadas e consolidadas da Fiadora: (y.1) a razão entre EBITDA e Despesa Financeira Líquida, em qualquer exercício social a partir da Data de Emissão e até o pagamento integral das obrigações decorrentes das Debêntures, deverá ser maior ou igual a 2x; (y.2) a razão entre a Dívida Bancária Líquida e EBITDA, em qualquer exercício social a partir da Data de Emissão e até o pagamento integral das obrigações decorrentes das Debêntures, deverá ser menor ou igual a 3x; e (y.3) a razão entre a Dívida Bancária Líquida e Patrimônio Líquido, em qualquer exercício social a partir da Data de Emissão e até o pagamento integral das obrigações decorrentes das Debêntures, deverá ser menor ou igual a 2,5x (em conjunto, "Índices Financeiros"); (z) pagamento, pela Companhia e/ou pela Fiadora, de dividendos, juros sobre capital próprio, ou qualquer outra participação no lucro estatutariamente prevista, nas hipóteses em que a Companhia esteja inadimplente com os pagamentos previstos nos Documentos da Operação e/ou nas hipóteses em que o respectivo pagamento implique a inobservância *pro forma* de qualquer dos Índices Financeiros; (aa) caso a Companhia e/ou a Fiadora tenham suas atividades operacionais suspensas ou paralisadas por mais de 30 dias corridos, ressalvadas as paralisações em linha com as práticas usuais da Companhia e da Fiadora e desde que não causem um Efeito Adverso Relevante (conforme definido na Escritura de Emissão). (xxiv) **Debêntures Verdes:** as Debêntures serão caracterizadas como "debêntures verdes", mediante avaliação e elaboração de Parecer Independente (conforme definido na Escritura de Emissão) emitido pela Verificadora (conforme definido na Escritura de Emissão). (xxv) **Demais Condições:** Todas as demais condições e regras específicas relacionadas à Emissão e/ou às Debêntures serão tratadas na Escritura de Emissão. 5.2. A celebração de todos e quaisquer instrumentos necessários à Emissão e à Oferta, incluindo, mas não se limitando a, os seguintes contratos: (a) a Escritura de Emissão; (b) o "Contrato de Coordenação, Colocação, e Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, Sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, da 150ª Emissão, em Série Única, da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Neomille S.A.", a ser celebrado entre a Companhia, a Fiadora, a Securitizadora, e instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários para serem responsáveis pela estruturação e coordenação da Oferta ("Coordenadores" e "Contrato de Distribuição", respectivamente); e (c) o aditamento à Escritura de Emissão ("Aditamento à Escritura de Emissão"). 5.3. A autorização à Diretoria para, direta ou indiretamente, por meio de procuradores, praticar todo e qualquer ato necessário ou recomendável à realização da Emissão e da Oferta, incluindo, mas não se limitando a, contratação e remuneração de todos os prestadores de serviços necessários para a realização da Emissão e da Oferta, incluindo, mas não se limitando aos Coordenadores, a negociação de todos os termos e condições da

Escritura de Emissão, do Contrato de Distribuição, do Aditamento à Escritura de Emissão e/ou de qualquer outro instrumento necessário ou recomendável à realização da Emissão e da Oferta (tais como procurações, aditamentos aos referidos instrumentos e demais instrumentos relacionados, inclusive para cancelamento de Debêntures que não forem integralizadas na Data de Integralização), bem como assinatura de todos esses documentos, incluindo a ratificação de todos os atos já praticados para a consecução da Emissão e da Oferta. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi declarada encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. **Mesa:** Sr. Luciano Sanches Fernandes - Presidente e Sr. José Airton Oliveira Junior - Secretário. **Acionistas Presentes:** Cerradinho Bioenergia S.A., representada por Paulo Oliveira Motta Junior e Charles Wagner Zanotti. **Confere com a original lavrada em livro próprio.** Chapadão do Céu, 14/02/2022. **Mesa:** Luciano Sanches Fernandes - Presidente; José Airton Oliveira Junior - Secretário. **Juceg** nº 20220258465 em sessão de 15/02/2022. Paula Nunes Lobo Veloso Rossi - Secretária Geral.

Protocolo 284130

A QUÍMICA AMPARO LTDA, INSCRITA NO CNPJ 43.461.789/0007-86, torna público que REQUEREU à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Estado de Goiás (SEMAD), a Licença de Ampliação, para a Fabricação de sabões e detergentes sintéticos, com endereço à VIA VP 4E, S/N, QD 06, MODULO 06 e 07, DAIA, Anápolis - GO.

Protocolo 284135

A ARENA ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL torna público que MELOBORGES CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, portadora do CNPJ: 06.037.037/0001-70, requereu à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Anápolis - SEMMA, a emissão da Licença de Instalação para implantação Residencial - Habitação Seriada, localizado na Rua 23, Qd. A, Lt. 31, Chácara Americanas, Anápolis - Goiás.

Protocolo 284153

O IMED - Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento, atual gestor do Hospital Estadual de Formosa Dr. César Saad Fayad - HEF (Contrato de Gestão nº 049/2021), torna público, para conhecimento das empresas interessadas, em participar do Processo de Contratação abaixo: • **RFP 01/2022 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO, ASSESSORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE PROJETOS E OBRAS PARA REALIZAÇÃO DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DO HOSPITAL ESTADUAL DE FORMOSA DR. CÉSAR FAAD FAYAD - HEF**, relativo ao Contrato de Gestão 049/2021 - SES - GO, relacionados ao gerenciamento e execução das ações e serviços de saúde no Hospital Estadual de Formosa Dr. César Saad Fayad - HEF. • **RFP 02/2022 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL HOSPITALAR PARA REALIZAÇÃO DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DO HOSPITAL ESTADUAL DE FORMOSA DR. CÉSAR FAAD FAYAD - HEF**, sob o regime de execução de empreitada por **PREÇO UNITÁRIO**, do tipo **MENOR PREÇO**, relativo ao Contrato de Gestão 049/2021 - SES - GO, relacionados ao gerenciamento e execução das ações e serviços de saúde no Hospital Estadual de Formosa Dr. César Saad Fayad - HEF. Para informações e condições de participação favor acessar o site: <http://imed.org.br/editais-hospital-estadual-de-formosa/>

Protocolo 284228

Súmula de Requerimento de Licença Ambiental de Instalação A COCARI - Cooperativa Agropecuária e Industrial, inscrita sob o CNPJ: 78.956.968/0078-62, Inscrição Estadual: 10.888928-9, torna público que requer à SAMARH (secretaria de agricultura, meio ambiente e recursos hídricos) a Licença Ambiental de Instalação para as atividades de: Comércio Atacadista de Defensivos Agrícolas, Adubos, Fertilizantes, e Corretivos do Solo, e Comércio Atacadista de Medicamentos e Drogas de Uso Veterinário, implantada na Avenida Antônio Batista Abrantes, Quadra: D, Lote: 0, Nº 340, Piracanjuba - Goiás.

Protocolo 284236

COMERCIAL SÃO JOSÉ EIRELI, de CNPJ 41.489.133/0001-50 torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Anápolis - SEMMA, a **Licença de Funcionamento LF nº 024/2022**, para as atividades de comércio varejista de ferragens e ferramentais, de tintas e materiais para pintura, material elétrico, materiais hidráulicos, materiais de construção em geral, artigos esportivos, artigos de caça, pesca e camping e de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação, situado na Avenida Pedro Ludovico, Quadra 12 Lote 12, Vivian Parque I Etapa, Anápolis-GO, com data de validade até 02/02/2026. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Protocolo 284301

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa **Viver Bem Empreendimentos Imobiliários e Participações Ltda.**, CPF/CNPJ: 09.167.467/0001-03, torna público que REQUEREU junto a Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo, a Licença Ambiental de Instalação/Operação, para atividade de Drenagem Urbana, localizada no endereço: Loteamento Residencial Ana Tereza, Fazenda Dourados (Parte), Chácara Santa Adélia, as margens do Córrego Dourados, divisa dos loteamentos Villar Bavieri, Recanto Dourados e Vila Dourada, localizado no município de Abadia de Goiás - GO. Este Loteamento não se enquadra na resolução do CONAMA nº 001/86, que dispõe sobre normas de Impacto Ambiental.

Protocolo 284320

CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D

CNPJ/ME nº 01.543.032/0001-04 - NIRE 52300002958

Companhia Aberta

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO. Ficam os senhores acionistas da **CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D** ("Companhia"), convocados a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária ("Assembleia") a ser realizada no dia 07 de março de 2022, às 16:00 horas, na sede social da Companhia, localizada na Rua 2, Quadra A-37, nº 505, Ed. Gileno Godói, Jardim Goiás, CEP 74805-180, na cidade de Goiânia, GO, para deliberar sobre as seguintes matérias constantes da Ordem do Dia: Deliberar sobre alterações e/ou inclusões no estatuto social da Companhia relativas aos seguintes artigos: (i) Artigo 16: aumento do número máximo de membros da diretoria e criar o cargo de Diretor de Engenharia e Construção; (ii) Artigo 21, inciso (II): atualização das atribuições do Diretor de Operações de Infraestrutura e Redes, em razão da criação do cargo referido no item i) acima; (iii) Artigo 21, inciso (X): inclusão das atribuições do Diretor de Engenharia e Construção; e (iv) Artigo 21, parágrafo único: atualização das competências da Diretoria. Para participar da Assembleia o acionista que seja representado por procurador, a Companhia solicita o depósito do respectivo mandato acompanhado dos documentos necessários, com 72 (setenta e duas) horas de antecedência da realização da Assembleia. Os documentos pertinentes às matérias a serem deliberadas na Assembleia encontram-se à disposição dos acionistas, na sede da Companhia, e por meio de sistema eletrônico da página da CVM (www.cvm.gov.br). Goiânia, 14 de fevereiro de 2022. **Guilherme Gomes Lencastre - Presidente do Conselho de Administração**

Protocolo 283484

O Conselho Gestor de PPPs e Concessões informa que estenderá o prazo para consulta pública da minuta do edital e contrato da concessão de abastecimento de água e esgotamento sanitário até o dia 8 de março, conforme acordado em audiência pública. Os documentos poderão ser acessados pelo site <https://jaragua.go.gov.br>. Sugestões e ponderações em relação ao documento poderão ser encaminhados para concessoesjaragua@gmail.com ou via protocolo físico na sede da prefeitura, aos cuidados do sr. Nagib Azar, chefe de gabinete e ao Presidente do Conselho Gestor de PPPs e Concessões.

Protocolo 283831

A Prefeitura de Jaraguá-Goiás torna público aos interessados que, no dia 25 de fevereiro de 2022, às 09h00min, no Prédio da Prefeitura, End: Praça Rodrigues Suzano, nº 01, Centro, em sessão

NEOMILLE S.A.

CNPJ nº 47.062.997/0001-78 - NIRE 52.300.039.703

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 14 DE FEVEREIRO DE 2022

1. Data, Hora e Local: Realizada no dia 14/02/2022, às 11h00, na sede social da Neomille S.A. ("Companhia"), localizada na cidade de Chapadão do Céu/GO, na Rod. GO 050, Km 11, s/n, Bairro Z. Rural, CEP 75828-000. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a publicação de editais de convocação, conforme o disposto no Artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A."), em decorrência da presença das acionistas detentoras da totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas no Livro de Presença de Acionistas da Companhia. **3. Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Luciano Sanches Fernandes e secretariados pelo Sr. José Ailton Oliveira Junior. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre as seguintes matérias: **4.1.** Emissão, formalização e operacionalização da 4ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirográfrica, com garantia adicional fidejussória, em série única, no valor de até R\$ 720.000.000,00, na Data de Emissão (conforme definido abaixo), da Companhia ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente), as quais serão objeto de colocação privada perante a Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo/SP, na Avenida Pedroso de Moraes, nº1553, 3º andar, conjunto 32, CEP 05.419-001, "CNPJ" nº 10.753.164/0001-43 ("Securitizadora" ou "Debiturista"), as quais servirão de lastro para a emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da 150ª emissão, em série única, da Securitizadora, nos termos da Lei nº 11.076, de 30/12/2004, conforme alterada ("Lei 11.076"), e da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 600, de 19/08/2018, conforme alterada ("Instrução CVM 600"), a ser disciplinada pelo respectivo termo de securitização ("Termo de Securitização"), os quais serão objeto de oferta pública de distribuição nos termos da Instrução da CVM nº 400, de 29/12/2003, conforme alterada, da Instrução CVM 600 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("CRA" e "Oferta", respectivamente); **4.2.** A celebração de todos e quaisquer instrumentos necessários à realização da Emissão e da Oferta, incluindo, mas não se limitando aos seguintes instrumentos: (a) a Escritura de Emissão (conforme definido abaixo); (b) o Contrato de Distribuição (conforme definido abaixo); e (c) Aditamento à Escritura de Emissão (conforme definido abaixo); e **4.3.** A autorização da prática, pela Diretoria, de todos os atos, documentos e declarações que forem necessários à implementação e à realização da Emissão e da Oferta, bem como à formalização das matérias tratadas nos itens 4.1 e 4.2 acima, incluindo, mas não se limitando a, ratificação de todos os atos já praticados para a consecução da Emissão e da Oferta, a contratação e remuneração de todos os prestadores de serviços necessários para a realização da Emissão e da Oferta, incluindo, mas não se limitando a, os Coordenadores, a negociação de todos os termos e condições da Escritura de Emissão, do Contrato de Distribuição, do Aditamento à Escritura de Emissão e/ou de qualquer outro instrumento necessário ou recomendável à realização da Emissão e da Oferta (tais como procurações, aditamentos aos referidos instrumentos e demais instrumentos relacionados, inclusive para cancelamento de Debêntures que não forem integralizadas na Data de Integralização (conforme definido abaixo). **5. Deliberações:** Instalada a Assembleia, após a discussão da matéria constante da Ordem do Dia, os acionistas representantes da totalidade do capital social da Companhia, sem quaisquer ressalvas ou restrições, deliberaram o quanto segue: **5.1.** A realização da Emissão pela Companhia com as seguintes características e condições principais, as quais serão detalhadas e reguladas por meio da celebração do "Instrumento Particular de Escritura da 4ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Colocação Privada, da Neomille S.A." ("Escritura de Emissão"): (i) **Valor Total da Emissão:** O valor total da Emissão será de até R\$ 720.000.000,00, na Data de Emissão, observado o disposto no item 5.1 (iv) abaixo ("Valor Total da Emissão"); (ii) **Séries:** A Emissão será realizada em série única; (iii) **Número da Emissão:** As Debêntures representam a 4ª emissão de debêntures da Companhia; (iv) **Quantidade:** Serão emitidas até 720.000 Debêntures para colocação privada. Na hipótese da demanda apurada junto a investidores para subscrição e integralização das CRA ser inferior a 720.000 CRA, a quantidade de Debêntures prevista neste item, que conferirá lastro aos CRA, será reduzida proporcionalmente, com o consequente cancelamento das Debêntures não subscritas e integralizadas, a ser formalizado por meio de Aditamento à Escritura de Emissão, sem a necessidade de nova aprovação societária pela Companhia e/ou pela Fiadora (conforme definido abaixo) ou de qualquer deliberação pela Securitizadora ou pelos titulares dos CRA, para formalizar a quantidade de Debêntures efetivamente subscritas e integralizadas e, consequentemente, o Valor Total da Emissão, observado os termos a serem previstos na Escritura de Emissão e no Termo de Securitização; (v) **Valor Nominal Unitário:** As Debêntures terão valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário"); (vi) **Data de Emissão das Debêntures:** Para todos os efeitos legais, a data de emissão será a data definida na Escritura de Emissão ("Data de Emissão"); (vii) **Prazo e Data de Vencimento:** Ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado das Debêntures ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, o prazo das Debêntures será de 7 anos contados da Data de Emissão das Debêntures, vencendo-se, portanto, na data definida na Escritura de Emissão ("Data de Vencimento"); (viii) **Colocação:** As Debêntures serão objeto de colocação privada, sem a intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários e/ou qualquer esforço de venda perante investidores, por meio da assinatura do boletim de subscrição das Debêntures, cujo modelo será anexado à Escritura de Emissão, a ser firmado pela Securitizadora, na qualidade de debiturista. As Debêntures não estarão sujeitas, portanto, ao registro de emissão perante a CVM de que trata o artigo 19 da Lei nº 6.385, de 7/12/1976, conforme em vigor, e ao registro perante a Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA"), conforme termos a serem previstos na Escritura de Emissão; (ix) **Forma de Subscrição e de Integralização e Preço de Integralização:** As Debêntures serão subscritas por meio da assinatura, pelo Debiturista, do boletim de subscrição das Debêntures, cujo modelo será anexado à Escritura de Emissão. As Debêntures serão integralizadas na respectiva data de integralização dos CRA, à vista e em moeda corrente nacional, observados os demais termos e condições a serem previstos na Escritura de Emissão e no Termo de Securitização ("Data de Integralização"). As Debêntures serão integralizadas: (i) na primeira Data de Integralização, pelo seu Valor Nominal Unitário; e (ii) para as demais integralizações, pelo seu Valor Nominal Unitário Atualizado acrescido da Remuneração (conforme definido abaixo), calculada desde a primeira Data de Integralização até a respectiva data de integralização. As Debêntures poderão ser subscritas com ágio ou deságio, conforme o caso, a ser definido no ato de subscrição das Debêntures, sendo certo que, caso aplicável, o ágio ou o deságio, conforme o caso, será o mesmo para todas as Debêntures em uma mesma Data de Integralização, desde que não represente qualquer redução no montante líquido a ser recebido pela Companhia em decorrência da Emissão; (x) **Convertibilidade:** As Debêntures serão simples, não conversíveis em ações de emissão da Companhia; (xi) **Forma e Comprovação de Titularidade:** As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa, sem emissão de certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelos registros realizados no "Livro de Registro de Debêntures Nominativas" da Companhia, no qual constarão as condições essenciais da Emissão e das Debêntures, nos termos do §4º, do artigo 62, da Lei das S.A.; (xii) **Espécie:** As Debêntures serão da espécie quirográfrica, nos termos do artigo 58, caput, da Lei das S.A., com garantia adicional fidejussória representada pela Fiança (conforme definido abaixo); (xiii) **Atualização Monetária:** O Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, será atualizado mensalmente, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ("IPCA"), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, desde a primeira Data de Integralização (inclusive) até a data do seu efetivo pagamento (exclusive), sendo o produto da atualização monetária incorporado ao Valor Nominal Unitário ou ao saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme aplicável ("Valor Nominal Unitário Atualizado"), sendo que a atualização monetária será calculada conforme a fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão; (xiv) **Juros Remuneratórios:** sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, a partir da primeira Data de Integralização ou a partir da respectiva última Data de Pagamento da Remuneração (conforme definido abaixo), conforme o caso, incidirão juros remuneratórios que serão definidos de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding* (conforme definido abaixo), e, em qualquer caso, limitado ao que for maior entre (i) a taxa interna do Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais, denominação da antiga Nota do Tesouro Nacional Série B - NTN-B, com vencimento em 15/08/2028, a ser apurada no fechamento do dia útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, conforme cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na internet (<http://www.anbima.com.br>), acrescido de uma sobretaxa exponencial de 0,85% ao ano, base 252 dias úteis, ou (ii) 6,00% ao ano, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por dias úteis decorridos durante o respectivo Período de Capitalização (conforme definido a seguir), expressa na forma percentual ao ano, base 252 dias úteis, em relação a cada Período de Capitalização ("Remuneração"). A Remuneração será ratificada por meio de Aditamento à Escritura de Emissão, independentemente de qualquer aprovação societária adicional pela Companhia ou de deliberação dos titulares das Debêntures ou dos titulares de CRA, observadas as formalidades a serem previstas na Escritura de Emissão. A Remuneração das Debêntures será calculada de acordo com a fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão. Considera-se como "Período de Capitalização" o intervalo de tempo entre a data da primeira integralização dos CRA ou Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, o que ocorrer por último, inclusive, e a data de cálculo, exclusive; (xv) **Pagamento do Valor Nominal Unitário:** Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado das Debêntures ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures será amortizado em 2 parcelas consecutivas, observado um prazo de carência de 72 meses contados a partir da Data de Emissão, conforme tabela a ser prevista na Escritura de Emissão; (xvi) **Pagamento da Remuneração:** Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado das Debêntures ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, a Remuneração será paga em 14 parcelas consecutivas ("Data de Pagamento da Remuneração"), conforme tabela a ser prevista na Escritura de Emissão; (xvii) **Repactuação Programada:** Não haverá repactuação programada das Debêntures; (xviii) **Destinação dos Recursos:** O valor líquido recebido pela Companhia no âmbito da Emissão, observado os descontos e retenções a serem previstos na Escritura de Emissão, será por ela destinado, até a data de vencimento original dos CRA ou até que a Companhia comprove a aplicação da totalidade dos recursos obtidos com a Emissão, o que ocorrer primeiro, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 23 da Lei 11.076, e do §9º do artigo 3º da Instrução CVM 600, às suas atividades vinculadas ao agronegócio, em sua capacidade de produtora rural, assim entendidas as operações, investimentos e necessidades de financiamento relacionadas com a produção, comercialização, beneficiamento ou industrialização de produtos ou insumos agropecuários, em especial com relação ao custeio das despesas operacionais e aos custos relacionados às atividades de compra de insumos agrícolas necessários à produção e industrialização de etanol de milho e componentes de ração animal pela Companhia, nos termos do objeto social da Companhia e do curso ordinário de seus negócios; (xix) **Resgate Antecipado Facultativo:** Caso a Companhia tenha que crescer qualquer valor aos pagamentos por ela devidos nos termos da Escritura de Emissão (exceto no caso de ocorrência de um Evento de Retenção), a Companhia poderá, a seu exclusivo critério, realizar, a qualquer tempo o resgate antecipado da totalidade das Debêntures (sendo vedado o resgate parcial), com o consequente cancelamento das Debêntures, mediante envio de comunicado ao Debiturista e ao Agente Fiduciário dos CRA (conforme definido na Escritura de Emissão) de, no mínimo, 5 dias úteis de antecedência da data proposta para resgate, informando (i) a data em que o pagamento *pro rata temporis* de resgate das Debêntures será realizado, observado o disposto na Escritura de Emissão; (ii) descrição pormenorizada da fundamentação para pagamento do tributo em questão; e (iii) demais informações relevantes para a realização do resgate antecipado das Debêntures. O resgate antecipado da totalidade das Debêntures nos termos previstos neste item será realizado mediante o pagamento do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, e sem qualquer prêmio; (xx) **Oferta de Resgate Antecipado Facultativo:** A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, realizar, a qualquer momento, oferta de resgate antecipado facultativo total das Debêntures; a qual deverá ser direcionada à totalidade dos titulares das Debêntures, de acordo com os termos e condições a serem previstos na Escritura de Emissão; (xxi) **Oferta de Resgate Antecipado Obrigatório:** Caso a qualquer momento durante a vigência da Emissão e até a Data de Vencimento, (a) os CRA deixem de gozar do tratamento tributário previsto, na data de assinatura da Escritura de Emissão, na legislação e na regulamentação aplicável; ou (b) haja qualquer retenção de tributos sobre os rendimentos dos CRA, em qualquer dos casos mencionados nos subitens (a) e (b) deste item, exclusivamente em razão do não atendimento, pela Companhia, dos requisitos estabelecidos quanto a destinação dos recursos obtidos pela Companhia com as Debêntures para enquadramento destas como Direitos Creditórios do Agronegócio que servirão de lastro aos CRA, nos termos da Escritura de Emissão e da legislação e da regulamentação aplicáveis, ("Evento de Retenção"), a Companhia se obriga a tomar uma das seguintes medidas, a seu exclusivo critério: (1) arcar com todos os tributos que venham a ser devidos em relação aos CRA pelos Titulares de CRA, durante toda a vigência das Debêntures e até a Data de Vencimento, de modo que os tributos incidentes deverão ser integralmente pagos pela Companhia, sendo que a Companhia deverá acrescentar aos pagamentos devidos os valores adicionais suficientes para que os titulares de CRA recebam tais pagamentos como se os referidos valores não fossem incidentes, nos termos a serem previstos no Termo de Securitização; ou (2) realizar, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, oferta de resgate antecipado obrigatório total das Debêntures, a qual deverá ser direcionada à totalidade dos titulares das Debêntures; (xxii) **Garantia Fidejussória:** Em garantia do fiel, pontual e integral cumprimento de todas (i) as obrigações relativas ao pontual e integral pagamento, pela Companhia, do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, dos Encargos Moratórios (conforme definido na Escritura de Emissão) e dos demais encargos, relativos às Debêntures, quando devidos, seja na data de pagamento ou em decorrência de resgate antecipado das Debêntures, ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão; (ii) as obrigações relativas a quaisquer outras obrigações pecuniárias assumidas pela Companhia nos termos das Debêntures, incluindo obrigações de pagar honorários, despesas, custos, encargos, tributos, reembolsos ou indenizações, bem como as obrigações relativas aos prestadores de serviço envolvidos na Emissão; e (iii) as obrigações de ressarcimento de toda e qualquer importância que o Debiturista e o Agente Fiduciário dos CRA venham a desembolsar no âmbito da Emissão, nos termos dos respectivos instrumentos, conforme aplicável, as Debêntures contarão com a fiança prestada pela Cerradinho Bioenergia S.A. ("Fiadora") em favor do Debiturista, obrigando-se como fiadora e principal pagadora pelo cumprimento de todos os valores devidos pela Companhia no âmbito da Emissão e da Escritura de Emissão, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão ("Fiança"); (xxiii) **Vencimento Antecipado:** Observado os termos da Escritura de Emissão, o Debiturista deverá considerar antecipadamente vencidas as obrigações decorrentes das Debêntures, e exigir o imediato pagamento, pela Companhia, do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, acrescido da Remuneração aplicável, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização das Debêntures ou a Data de Pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo, quando for o caso, dos Encargos Moratórios, caso tenha ocorrido e esteja em curso qualquer das seguintes hipóteses, sendo certo que a qualificação (automática ou não automática), prazos de curas, limites e/ou valores mínimos (*thresholds*), especificações, ressalvas e/ou exceções em relação a tais hipóteses serão negociados e definidos na Escritura de Emissão, prevalecendo, em qualquer caso, os termos ali previstos: (a) inadimplemento, pela Companhia e/ou pela Fiadora, das obrigações pecuniárias devidas ao Debiturista, relativas ao pagamento do Valor Nominal Unitário Atualizado e da Remuneração; (b) (b.1) decretação de falência da Companhia, da Fiadora e/ou de quaisquer de suas respectivas controladas diretas ou indiretas; (b.2) pedido de aut falência da Companhia, pela Fiadora e/ou por qualquer de suas respectivas controladas diretas ou indiretas; (b.3) pedido de falência da Companhia, da Fiadora e/ou de quaisquer de suas respectivas controladas diretas ou indiretas formulado por terceiros não elidido no prazo legal; (b.4) pedido de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial da Companhia, da Fiadora e/ou de quaisquer de suas respectivas controladas diretas ou indiretas, independentemente do deferimento do respectivo pedido; ou (b.5) liquidação, dissolução ou extinção da Companhia, da Fiadora e/ou de quaisquer de suas respectivas controladas diretas ou indiretas; (c) decretação de vencimento antecipado, ou qualquer outro evento análogo que enseje à outra parte a exigibilidade imediata de seus direitos contra a Companhia e/ou a Fiadora, de quaisquer obrigações financeiras devidas pela Companhia, pela Fiadora e/ou por quaisquer de suas controladas diretas ou indiretas; (d) transformação da forma societária da Companhia de modo que esta deixe de ser uma sociedade por ações, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei das S.A.; (e) anulação, nulidade ou declaração de inexistência de qualquer ou de parte relevante dos Documentos da Operação (conforme definido na Escritura de Emissão) e/ou da Fiança; (f) questionamento na esfera judicial ou arbitral iniciado pela Companhia, pela Fiadora ou por suas respectivas controladas ou controladas, sobre a validade, eficácia e/ou exequibilidade da Escritura de Emissão, da Fiança e/ou de qualquer ou parte relevante e substancial dos Documentos da Operação; (g) reorganização societária da Companhia e/ou da Fiadora (incluindo operações de cisão, fusão ou incorporação, inclusive de ações), ou qualquer outra forma de reorganização societária; (h) alteração ou modificação do objeto social da Companhia e/ou da Fiadora de forma a alterar suas atuais atividades principais relacionadas ao agronegócio, bem como a sua qualidade de produtor rural, conforme estabelecido na legislação e na regulamentação aplicáveis; (i) ocorrência de qualquer mudança, transferência ou a cessão, direta ou indireta, do controle societário/acionário indireto para terceiros não pertencentes ao grupo econômico da Companhia ou da Fiadora na Data de Emissão; (j) cessão, promessa de cessão ou qualquer forma de transferência ou promessa de transferência a terceiros, no todo ou em parte, pela Companhia e/ou pela Fiadora, conforme o caso, de qualquer de suas obrigações nos termos dos Documentos da Operação; (k) existência de decisão judicial e/ou administrativa condenando a Companhia e/ou a Fiadora por danos ou crimes relacionados com a utilização de trabalho infantil ou análogo a escravo ou proveito criminoso de prostituição; (l) caso as declarações ou garantias prestadas pela Companhia e/ou pela Fiadora em quaisquer dos Documentos da Operação sejam ou se mostrem falsas; (m) redução do capital social da Fiadora; (n) redução do capital social da Companhia; (o) descumprimento da destinação dos recursos captados por meio da Emissão, conforme previsto na Escritura de Emissão; (p) descumprimento, pela Companhia e/ou pela Fiadora, de qualquer obrigação não pecuniária prevista em qualquer dos Documentos da Operação; (q) inadimplemento de quaisquer obrigações financeiras contraídas no âmbito dos mercados financeiro e/ou de capitais e devidas pela Companhia, pela Fiadora e/ou por quaisquer de suas controladas diretas ou indiretas; (r) questionamento, na esfera judicial ou arbitral, iniciado por terceiros, sobre a validade, eficácia e/ou exequibilidade da Escritura de Emissão, da Fiança e/ou de qualquer dos Documentos da Operação não elidido no prazo legal ou no prazo judicialmente determinado; (s) ocorrência de qualquer procedimento de desapropriação, sequestro, a restrição, penhora ou qualquer outra constrição ou oneração judicial (por autoridade judicial ou governamental) de ativos da Companhia, da Fiadora e/ou de qualquer de suas respectivas controladas, diretas ou indiretas; (t) caso as declarações ou garantias prestadas pela Companhia e/ou pela Fiadora em quaisquer dos Documentos da Operação sejam ou se mostrem imprecisas, omissas, inconsistentes ou incorretas; (u) a concessão, por parte da Companhia e/ou da Fiadora, de empréstimos, adiantamentos, prestação de avais e/ou fianças ou de qualquer outra modalidade de financiamento para qualquer parte relacionada da Companhia e/ou da Fiadora; (v) protesto de títulos contra a Companhia, a Fiadora e/ou quaisquer de suas respectivas controladas diretas ou indiretas; (w) descumprimento de qualquer decisão judicial, administrativa e/ou arbitral, de natureza condenatória, contra a Companhia, a Fiadora e/ou qualquer de suas controladas; (x) descumprimento pela Companhia e/ou pela Fiadora, e/ou por suas respectivas controladas diretas e indiretas, ou por seus respectivos representantes, quando atuando em seu nome e/ou próprio benefício, de qualquer dispositivo de qualquer lei ou regulamento que versam sobre atos de corrupção e/ou atos lesivos contra a administração pública, incluindo, as Leis Anticorrupção (conforme definido na Escritura de Emissão); (y) não observância, pela Fiadora, a partir do exercício social encerrado em 31/03/2022, dos seguintes índices financeiros, calculados anualmente de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil, ao término de cada exercício social, apurados a partir das demonstrações financeiras auditadas e consolidadas da Fiadora: (y.1) a razão entre EBITDA e Despesa Financeira Líquida, em qualquer exercício social a partir da Data de Emissão e até o pagamento integral das obrigações decorrentes das Debêntures, deverá ser menor ou igual a 2x; (y.2) a razão entre a Dívida Bancária Líquida e EBITDA, em qualquer exercício social a partir da Data de Emissão e até o pagamento integral das obrigações decorrentes das Debêntures, deverá ser menor ou igual a 2,5x (em conjunto, "Índices Financeiros"); (z) pagamento, pela Companhia e/ou pela Fiadora, de dividendos, juros sobre capital próprio, ou qualquer outra participação no lucro estatutariamente prevista, nas hipóteses em que a Companhia esteja inadimplente com os pagamentos previstos nos Documentos da Operação e/ou nas hipóteses em que o respectivo pagamento implique a inobservância *pro forma* de qualquer dos Índices Financeiros; (aa) caso a Companhia e/ou a Fiadora tenham suas atividades operacionais suspensas ou paralisadas por mais de 30 dias corridos, ressalvadas as paralisações em linha com as práticas usuais da Companhia e da Fiadora e desde que não causem um Efeito Adverso Relevante (conforme definido na Escritura de Emissão); (xxiv) **Debêntures Verdes:** As Debêntures serão caracterizadas como "debêntures verdes", mediante avaliação e elaboração de Parecer Independente (conforme definido na Escritura de Emissão) emitido pela Verificadora (conforme definido na Escritura de Emissão); (xxv) **Demais Condições:** Todas as demais condições e regras específicas relacionadas à Emissão e/ou às Debêntures serão tratadas na Escritura de Emissão. **5.2.** A celebração de todos e quaisquer instrumentos necessários à Emissão e à Oferta, incluindo, mas não se limitando a, os seguintes contratos: (a) a Escritura de Emissão; (b) o "Contrato de Coordenação, Colocação, e Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, Sob o Regime de Garantia Fidejussória, da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreadas em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Neomille S.A.", a ser celebrado entre a Companhia, a Fiadora, a Securitizadora, e instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários para serem responsáveis pela estruturação e coordenação da Oferta ("Coordenadores" e "Contrato de Distribuição", respectivamente); e (c) o aditamento à Escritura de Emissão ("Aditamento à Escritura de Emissão"). **5.3.** A autorização à Diretoria para, direta ou indiretamente, por meio de procuradores, praticar todo e qualquer ato necessário ou recomendável à realização da Emissão e da Oferta, incluindo, mas não se limitando a, a contratação e remuneração de todos os prestadores de serviços necessários para a realização da Emissão e da Oferta, incluindo, mas não se limitando aos Coordenadores, a negociação de todos os termos e condições da Escritura de Emissão, do Contrato de Distribuição, do Aditamento à Escritura de Emissão e/ou de qualquer outro instrumento necessário ou recomendável à realização da Emissão e da Oferta (tais como procurações, aditamentos aos referidos instrumentos e demais instrumentos relacionados, inclusive para cancelamento de Debêntures que não forem integralizadas na Data de Integralização), bem como assinatura de todos estes documentos, incluindo a ratificação de todos os atos já praticados para a consecução da Emissão e da Oferta. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi declarada encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. **Mesa:** Sr. Luciano Sanches Fernandes - Presidente e Sr. José Ailton Oliveira Junior - Secretário. **Acionistas Presentes:** Cerradinho Bioenergia S.A., representada por Paulo Oliveira Motta Junior e Charles Wagner Zanotti. **Confere com a original lavrada em livro próprio.** Chapadão do Céu, 14/02/2022. **Mesa:** Luciano Sanches Fernandes - Presidente; José Ailton Oliveira Junior - Secretário. **Jucec nº 20220258465** em sessão de 15/02/2022. Paula Nunes Lobo Veloso Rossi - Secretária Geral.

EDITORA RAIZES
LTD.A:1688005200013
O

Atestado de forma digital por
ECF CRA RAIZES
LTD.A:1688005200013
Data:2022.02.15 12:20:37-0307

Novandir rasga jornal e diz que imprensa atrapalha Goiás

Vereador, conhecido por seus posicionamentos polêmicos, repudiou matéria do veículo sobre participação policial em mortes violentas e acrescentou que Estado deveria ser o primeiro do ranking que “mais mata bandidos”

Felipe Cardoso

O vereador Sargento Novandir (Sem partido) é, e todos sabem, um dos parlamentares mais aguerridos quando o assunto é segurança pública. Na manhã da última terça-feira (15/2) provou, mais uma vez, isso. Ao discursar durante a sessão plenária, usou a tribuna para rechaçar uma reportagem contrária à conduta policial e atacar a imprensa. No ápice de sua indignação, chegou, inclusive, a rasgar uma edição do jornal O Popular.

O texto que foi alvo das críticas de Novandir foi publicado pelo veículo na edição do último dia 11 de fevereiro. A matéria, assinada pela repórter Cristiane Lima, mostra que três a cada dez mortes violentas em Goiás são por ação policial. A proporção, segundo o veículo, saltou de 9,9% para 29,1% de 2017 a 2020.

Ao todo, foram 631 mortes praticadas por policiais, em serviço ou não, durante o ano de 2020. A divulgação dos dados trazidos pelo Anuário Brasileiro de Segurança Pública, no entanto, incomodaram o parlamentar que reagiu com energia. “No meu entendimento, no entendimento do cidadão de bem, do trabalhador, do pai de família, o nosso desejo é que não apenas três fossem pelas polícias, que fossem as dez. Dessa forma estariam morrendo 10 vagabundos que tiram a paz da sociedade”, disse.

Ao justificar sua ida à tribuna para comentar o assunto, Novandir disse que a matéria “chocou” não apenas ele, mas toda a instituição e acrescentou: “Mais uma vez venho aqui para me posicionar a respeito da melhor polícia militar do Brasil, que é a Polícia Militar de Goiás”. O parlamentar também citou três ocorrências atendidas, separadamente, por agentes do Choque, Rotam e Giro, segundo ele, revidaram, em todos os casos, “a injusta agressão”. “Felizmente os bandidos estão na vala”, pontuou.

Para ele, o governador Ronaldo Caiado é peça fundamental nessa história. “Ele não recua diante de uma matéria dessa. Podem criticar as ações policiais que ele não troca de comandante. Ele dá respaldo para que a polícia possa combater o bom combate. Como disse lá atrás: ou o bandido muda de Goiás ou muda de profissão. Que continue assim, governador, dessa forma nosso estado terá cada vez mais segurança”.

Antes de rasgar o jornal, Novandir fez uma última consideração: “Hoje, o estado de Goiás está em segundo no ranking dos que mais confrontam bandidos. O meu desejo é que suba para primeiro. Goiás tem que ser o estado que mais mata bandido. E para esse jornal que vive perseguindo nossa instituição, vou dizer que o jornal de vocês deveria fechar. Vocês prejudicam demais o estado de Goiás. Não são essas matérias que vão nos abalar”.



Vereador que se vestiu de palhaço após repercussão negativa do Código Tributário disse que o veículo deveria fechar

na tribuna, Novandir não apenas subiu o tom como chegou a tirar o cinto para expressar sua vontade de “educar” o colega.

“Algumas vezes eu já bati em moleque na rua, em bandido, quando alguns tentaram me agredir. Mas em você vereador, vou ser sincero, eu ti-

nha vontade de tirar esse cinto aqui e te dar um couro. Sabe quando a gente pega um moleque covarde na rua e o pai e a mãe educa? Eu queria te educar com uma cintada no lombo, infelizmente não posso, mas o senhor merecia isso”, disparou.

No mais recente episódio,

Novandir se fantasiou de palhaço para discursar na tribuna da Câmara Municipal. Na ocasião, o vereador afirmou ter sido enganado pela Secretaria de Finanças quanto ao Código Tributário Municipal que acarretou no aumento desenfreado do IPTU de boa parte dos goianienses.

O discurso dos vereadores da base, do qual Novandir faz parte, é de que não sabiam que o acréscimo no imposto passaria dos 45%. Diante da situação, ele alegou se sentir “arrependido” e chegou a tirar o cinto novamente. Dessa vez, pediu que algum de seus colegas desse uma “chibatada” em suas costas por seu erro. Ele firmou compromisso de não votar em matérias futuras em regime de urgência.

Por fim, o parlamentar pediu perdão à sociedade por ter votado a favor do novo Código Tributário e sugeriu que o secretário de Finanças, Geraldo Lourenço, volte para Brasília. (Especial para O Hoje)

Polêmico

Além de aguerrido, Novandir também é um vereador polêmico. Dois de seus posicionamentos na tribuna se tornaram amplamente conhecidos nos últimos meses. O primeiro deles ocorreu ainda em outubro do ano passado. À época, o vereador pediu a palavra para rechaçar uma suposta articulação do colega de Parlamento, vereador Geverson Abel (Avante). Isso porque Abel teria, segundo ele, trabalhado pelo arquivamento de uma matéria a qual o vereador lutava para aprovar há quatro anos.

Ao falar sobre o assunto

NEOMILLE S.A.

CNPJ nº 47.062.997/0001-78 - NIRE 52.300.039.703
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 14 DE FEVEREIRO DE 2022

1. **Data, Hora e Local:** Realizada no dia 14/02/2022, às 11h00, na sede social da Neomille S.A. (“**Companhia**”), localizada na cidade e de Chapadão do Céu/GO, na Rod. GO 050, Km 11, s/n, Bairro 2. Rural, CEP 75.828-000. 2. **Convocação e Presença:** Dispensada a publicação de editais de convocação, conforme o disposto no Artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404/76, conforme alterada (“**Lei das S.A.**”), em decorrência da presença das acionistas e detentoras da totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas no Livro de Presença de Acionistas da Companhia. 3. **Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Luciano Sanchez Fernandes e secretariados pelo Sr. José Ailton Oliveira Junior. 4. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre as seguintes matérias: 4.1. Emissão, formalização e operacionalização da 4ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em série única, no valor de até R\$ 720.000.000,00, na Data de Emissão (conforme definido abaixo), da Companhia (“**Emissão**”) e “**Debêntures**”, respectivamente), as quais serão objeto de colocação privada perante a Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo/SP, na Avenida Pedroso de Moraes, nº1553, 3º andar, conjunto 32, CEP-05.419-001, “**CNPJ**” nº 30.753.164/0001-49 (“**Securitizadora**”) ou “**Debenturadora**”, as quais servirão de lastro para a emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da 150ª emissão, em série única, da Securitizadora, nos termos da Lei nº 11.076, de 30/7/2004, conforme alterada (“**Lei 11.076**”), e da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) nº 600, de 12/08/2018, conforme alterada (“**Instrução CVM 600**”), e ser disciplinada pelo respectivo termo de securitização (“**Termo de Securitização**”), os quais serão objeto de oferta pública de distribuição nos termos da Instrução da CVM nº 400, de 29/12/2005, conforme alterada (“**Instrução CVM 400**”) e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis (“**CRÉ**”) e “**Oferta**”, respectivamente). 4.2. A celebração de todos e quaisquer instrumentos necessários à realização da Emissão e da Oferta, incluindo, mas não se limitando às seguintes instruções: (a) a Escritura de Emissão (conforme definido abaixo); (b) o Contrato de Distribuição (conforme definido abaixo); e (c) Aditamento à Escritura de Emissão (conforme definido abaixo); e 4.3. A autorização da prática, pela Diretoria, de todos os atos, documentos e declarações que forem necessários à implementação e à realização da Emissão e da Oferta, bem como a formalização das matérias tratadas nos itens 4.1 e 4.2 acima, incluindo, mas não se limitando a, a ratificação de todos os atos já praticados para a concessão da Emissão e da Oferta, a contratação e remuneração de todos os prestadores de serviços necessários para a realização da Emissão e da Oferta, incluindo, mas não se limitando a, os Coordenadores, a negociação de todos os termos e condições da Emissão, do Contrato de Distribuição, do Aditamento à Escritura de Emissão e/ou de qualquer outro instrumento necessário ou recomendável à realização da Emissão e da Oferta (tais como procurações, aditamentos aos referidos instrumentos e demais instrumentos relacionados, inclusive para cancelamento do Debêntures que não forem integralizados na Data de Integralização (conforme definido abaixo). 5. **Deliberações:** Instalada a Assembleia, após a discussão da matéria constante da Ordem do Dia, os acionistas representantes da totalidade do capital social da Companhia, em quaisquer e ressalvas ou restrições, deliberaram o seguinte: 5.1. A realização da Emissão pela Companhia com as seguintes características e condições principais, as quais serão detalhadas e reguladas por meio da celebração do “**Instrumento Particular de Escritura da 4ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Colocação Privada, da Neomille S.A.**” (“**Escritura de Emissão**”). (i) **Valor Total da Emissão:** O valor total da Emissão será de até R\$ 720.000.000,00, na Data de Emissão, observado o disposto no item 5.1 (iv) abaixo (“**Valor Total da Emissão**”). (ii) **Séries:** A Emissão será realizada em série única. (iii) **Número da Emissão:** As Debêntures representam a 4ª emissão de debêntures da Companhia. (iv) **Quantidade:** Serão emitidas até 720.000 Debêntures para colocação privada. Na hipótese de a demanda apurada junto a investidores para subscrição e integralização dos CRAs ser inferior a 720.000 CRA, a quantidade de Debêntures prevista neste item, que conferirá lastro às CRAs, será reduzida proporcionalmente, com o consequente cancelamento de Debêntures não subscritas e integralizadas, a ser formalizado por meio de Aditamento à Escritura de Emissão, sem a necessidade de nova aprovação societária pela Companhia e/ou pela Fiadora (conforme definido abaixo) ou de qualquer deliberação pela Securitizadora ou pelos titulares das CRAs, para formalizar a quantidade de Debêntures efetivamente subscritas e integralizadas e, consequentemente, o Valor Total da Emissão, observado os termos a serem dispostos na Escritura de Emissão e no Termo de Securitização. (v) **Valor Nominal Unitário:** As Debêntures terão valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 na Data de Emissão (“**Valor Nominal Unitário**”). (vi) **Data de Emissão das Debêntures:** Para todos os efeitos legais, a data de emissão será a data definida na Escritura de Emissão (“**Data de Emissão**”). (vii) **Prazo e Data de Vencimento:** Resalvadas as hipóteses de resgate antecipado das Debêntures ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, o prazo das Debêntures será de 7 (sete) anos contados da Data de Emissão das Debêntures, vencendo-se, portanto, na data definida na Escritura de Emissão (“**Data de Vencimento**”). (viii) **Colocação:** As Debêntures serão objeto de colocação privada, sem a intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários e/ou qualquer esforço de venda perante investidores, por meio da assinatura do boletim de subscrição das Debêntures, cujo modelo será anexado à Escritura de Emissão, a ser firmado pela Securitizadora, na qualidade de debenturista. As Debêntures não estarão sujeitas, portanto, ao registro de emissão perante a CVM de que trata o artigo 18 da Lei nº 6.385, de 7/12/1976, conforme em vigor, e ao registro da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“**ABRAMEC**”), conforme termos a serem previstos na Escritura de Emissão. (ix) **Forma de Subscrição e de Integralização:** As Debêntures serão subscritas por meio da assinatura, pelo debenturista, do boletim de subscrição das Debêntures, cujo modelo será anexado à Escritura de Emissão. As Debêntures serão integralizadas na respectiva data de integralização dos CRAs, à vista e em moeda corrente nacional, observados os demais termos e condições a serem previstos na Escritura de Emissão e no Termo de Securitização (“**Data de Integralização**”). As Debêntures serão integralizadas: (I) na primeira Data de Integralização, pelo seu Valor Nominal Unitário; e (II) para as demais integralizações, pelo seu Valor Nominal Unitário Atualizado acrescido da Remuneração (conforme definido abaixo), calculada desde a primeira Data de Integralização até a respectiva data de integralização. As Debêntures poderão ser subscritas com ágio ou deságio, conforme o caso, a ser definido no ato de subscrição das Debêntures, sendo certo que, caso aplicável, o ágio ou o deságio, conforme o caso, será o mesmo para todas as Debêntures em uma mesma Data de Integralização, desde que não represente qualquer redução no montante líquido a ser recebido pela Companhia em decorrência da Emissão. (x) **Convertibilidade:** As Debêntures serão simples, não conversíveis em ações de emissão da Companhia. (xi) **Forma e Comprovação de Titularidade:** As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa, sem emissão de certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelos registros realizados no “**Livro de Registro de Debêntures Nominativas**” da Companhia, no qual constarão as condições essenciais da Emissão e das Debêntures, nos termos do §4º, do artigo 62, da Lei das S.A. (xii) **Expediente:** As Debêntures serão da espécie quirografária, nos termos do artigo 58, caput, da Lei das S.A., com garantia adicional fidejussória representada pela Fiança (conforme definido abaixo). (xiii) **Atualização Monetária:** O Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme aplicável (“**Valor Nominal Unitário Atualizado**”), será a data de seu efetivo pagamento (inclusive, sendo o produto da atualização monetária incorporado ao Valor Nominal Unitário ou ao saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme aplicável (“**Valor Nominal Unitário Atualizado**”), a partir da e sua atualização monetária será calculada conforme a fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão. (xiv) **Juros Remuneratórios:** sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, a partir da primeira Data de Integralização ou a Data de Emissão, e sem qualquer ônus, limitado ao que for maior entre: (i) a taxa interna do Tesouro IPCA – com Juros Semestrais, denominada de taxa Nota NT do Tesouro Nacional Série B – NTN-B, com vencimento em 15/08/2028, a ser apurada no fechamento do DI 051/UTI imediatamente anterior à data de realização do procedimento de **Bookbuilding**, conforme cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na internet (<http://www.anbima.com.br>), acrescido de uma sobretaxa exponencial de 0,85% ao ano, base 252 dias úteis; ou (ii) 6,00% ao ano, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por dias úteis decorridos durante o respectivo período de Capitalização (conforme definido a seguir), expressa na forma percentual ao ano, base 252 dias úteis, em relação a cada Período de Capitalização (“**Remuneração**”). A Remuneração será ratificada por meio de Aditamento à Escritura de Emissão, independentemente de qualquer aprovação societária adicional pela Companhia ou de deliberação dos titulares das Debêntures ou dos titulares de CRAs, observadas as formalidades a serem previstas na Escritura de Emissão. A Remuneração das Debêntures será calculada de acordo com a fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão. Considera-se como “**Período de Capitalização**” o intervalo de tempo entre a data da primeira integralização dos CRAs ou Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, o que ocorrer por último, inclusive, e a data de cálculo, inclusive. (v) **Pagamento do Valor Nominal Unitário:** Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado das Debêntures ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures será amortizado em 2 (duas) parcelas consecutivas, observando um prazo de carência de 72 meses contados a partir da Data de Emissão, conforme tabela a ser prevista na Escritura de Emissão. (vi) **Pagamento da Remuneração:** Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado das Debêntures ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, a Remuneração será paga em 14 parcelas consecutivas (“**Data de Pagamento da Remuneração**”), conforme tabela a ser prevista na Escritura de Emissão. (vii) **Repactuação Programada:** Não haverá repactuação programada das Debêntures. (viii) **Destinação dos Recursos:** O valor líquido recebido pela Companhia no âmbito da Emissão, observados os descontos e retenções a serem previstos na Escritura de Emissão, será por ela destinado, até a data de vencimento original dos CRAs ou até que a Companhia comprove a aplicação da totalidade dos recursos obtidos com a Emissão, o que ocorrer primeiro, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 23 da Lei 11.076, e do §9º do artigo 34 da Instrução CVM 600, às suas atividades vinculadas ao agronegócio, em sua capacidade de produtora rural, assim entendidas as operações, investimentos e necessidades de financiamento relacionadas com a produção, comercialização, beneficiamento e industrialização de produtos ou insumos agropecuários, em especial com relação ao custeio das despesas operacionais e aos custos relacionados às atividades de compra e de insumos agrícolas necessários à produção e industrialização de etanol de milho e componentes de ração animal pela Companhia, nos termos do objeto social da Companhia e no curso ordinário de seus negócios. (ix) **Resgate Antecipado Facultativo:** Caso a Companhia tenha que acrescer qualquer valor aos pagamentos por ela devidos nos termos da Escritura de Emissão (exceto no caso de ocorrência de um Evento de Retenção), a Companhia poderá, a seu exclusivo critério, realizar, a qualquer tempo o resgate antecipado da totalidade das Debêntures (sendo vedado o resgate parcial), com o consequente cancelamento das Debêntures, mediante envio de comunicado ao Debenturista e ao Agente Fidejussório da CRA (conforme definido na Escritura de Emissão) de, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis de antecedência à data proposta para resgate, informando (i) a data em que o pagamento do preço de resgate das Debêntures será realizado, observado o disposto na Escritura de Emissão; (ii) descrição pormenorizada do fundamento para pagamento do tributo em questão; e (iii) demais informações relevantes para a realização do resgate antecipado das Debêntures. O resgate antecipado da totalidade das Debêntures nos termos previstos neste item será realizado mediante o pagamento no Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, e sem qualquer prêmio. (x) **Oferta de Resgate Antecipado Facultativo:** A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, realizar, a qualquer momento, oferta de resgate antecipado facultativo total das Debêntures, a qual deverá ser direcionada à totalidade dos titulares das Debêntures, de acordo com os termos e condições a serem previstos na Escritura de Emissão. (xi) **Oferta de Resgate Antecipado Obrigatório:** Caso a qualquer momento ocorrer a vigência da Emissão e até a Data de Vencimento, (a) os CRA deixem de gozar do tratamento tributário previsto, na data de assinatura da Escritura de Emissão, na legislação e na regulamentação aplicável; ou (b) haja qualquer retenção de tributos sobre os rendimentos dos CRA, em qualquer dos casos mencionados nos subitens (a) e (b) deste item, exclusivamente em razão do não atendimento, pela Companhia, dos requisitos estabelecidos quanto a destinação dos recursos obtidos pela Companhia com as Debêntures para equacionamento de custos com Direitos Creditórios do Agronegócio que servirem de lastro aos CRAs, nos termos da Escritura de Emissão e da legislação e da regulamentação aplicáveis (“**Evento de Retenção**”), a Companhia se obriga a tomar uma das seguintes medidas, a seu exclusivo critério: (I) arcar com todos os tributos que venham a ser devidos em relação aos CRAs pelos Titulares de CRA, durante toda a vigência das Debêntures, até a Data de Vencimento, de modo que os tributos incidentes deverão ser integralmente pagos pela Companhia, sendo que a Companhia deverá acrescer aos pagamentos devidos os valores adicionais suficientes para que os titulares de CRA recebam tais pagamentos como se os referidos valores não fossem incidentes, nos termos a serem previstos no Termo de Securitização; ou (2) realizar, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, oferta de resgate antecipado obrigatório total das Debêntures, a qual deverá ser direcionada à totalidade dos titulares das Debêntures. (xii) **Garantia Fidejussória:** Em garantia do fiel, pontual e integral cumprimento de todas (i) as obrigações relativas ao pontual e integral pagamento, pela Companhia, do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, da Remuneração, dos Encargos Moratórios (conforme definido na Escritura de Emissão) e dos demais encargos, relativos às Debêntures, quando devidos, seja na data de pagamento ou em decorrência de resgate antecipado das Debêntures, ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão; (ii) as obrigações relativas a quaisquer outros obrigações pecuniárias assumidas pela Companhia nos termos das Debêntures, incluindo obrigações de pagar honorários, despesas, custos, encargos, tributos, reembolsos ou indenizações, bem como as obrigações relativas aos prestadores de serviço envolvidos na Emissão; e (iii) as obrigações de resarcimento de toda e qualquer importância que o Debenturista e o Agente Fidejussório das CRAs venham a desembolsar no âmbito da Emissão, nos termos dos respectivos instrumentos, conforme aplicável, as Debêntures contarão com a fiança prestada pela Ce Radinho Bioenergia S.A. (“**Fiadora**”) em favor do Debenturista, obrigando-se como fiadora e principal pagadora pelo cumprimento de todos os valores devidos pela Companhia no âmbito da Emissão e da Escritura de Emissão, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão (“**Fiança**”). (xiii) **Vencimento Antecipado:** Observados os termos da Escritura de Emissão, o Debenturista deverá considerar antecipadamente vendidas as obrigações decorrentes das Debêntures, e exigir o imediato pagamento, pela Companhia, do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, acrescido da Remuneração aplicável, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização das Debêntures ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo, quando for o caso, dos Encargos Moratórios, caso tenha ocorrido e esteja em curso qualquer das seguintes hipóteses, sendo certo que a qualificação (automática ou não automática), prazos de curas, limites e/ou valores mínimos (**thresholds**), especificações, ressalvas e/ou exceções em relação a tais hipóteses serão negociados e definidos na Escritura de Emissão, prevalecendo, em qualquer caso, os termos ali previstos: (a) inadimplemento, pela Companhia e/ou pela Fiadora, das obrigações pecuniárias devidas ao Debenturista, relativas ao pagamento do Valor Nominal Unitário Atualizado e da Remuneração; (b) (b.1) decretação de falência da Companhia, da Fiadora e/ou de qualquer de suas respectivas controladas diretas ou indiretas; (b.2) pedido de autotutela pela Companhia, pela Fiadora e/ou por qualquer de suas respectivas controladas diretas ou indiretas; (b.3) pedido de falência da Companhia, da Fiadora e/ou de qualquer de suas respectivas controladas diretas ou indiretas formulado por terceiros não elidido no prazo legal; (b.4) pedido de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial da Companhia, da Fiadora e/ou de qualquer de suas respectivas controladas diretas ou indiretas, independentemente do deferimento do respectivo pedido; ou (b.5) liquidação, dissolução ou extinção da Companhia, da Fiadora e/ou de qualquer de suas respectivas controladas diretas ou indiretas; (c) decretação de vencimento antecipado, ou qualquer outro evento análogo que enseje a cura parte a exigibilidade imediata de seus recursos contra a Companhia e/ou a Fiadora, ou a qualquer obrigações financeiras devidas pela Companhia, pela Fiadora e/ou por quaisquer de suas controladas diretas ou indiretas; (d) transformação da forma societária da Companhia de modo que a esta e/ou de ser uma sociedade por ações, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei das S.A.; (e) anulação, nulidade ou declaração de inexistibilidade de qualquer ou de partes relevantes dos Documentos da Operação (conforme definido na Escritura de Emissão) e/ou da Fiança; (f) questionamento na esfera judicial ou arbitral iniciado pela Companhia, pela Fiadora ou por suas respectivas controladas ou controladas, sobre a validade, eficácia e/ou exequibilidade da Escritura de Emissão, da Fiança e/ou de qualquer ou parte relevante e substancial dos Documentos da Operação; (g) reorganização societária da Companhia e/ou da Fiadora (incluindo operações de cisão, fusão ou incorporação, inclusive de ações), ou qualquer outra forma de reorganização societária; (h) alteração ou modificação do objeto social da Companhia e/ou da Fiadora de forma a alterar suas atuais atividades principais relacionadas ao agronegócio, bem como a sua qualidade de produtor rural, conforme estabelecido na legislação e na regulamentação aplicáveis; (i) ocorrência de qualquer mudança, transferência ou a cessão, direta ou indireta, do controle societário/acionário em direito para terceiros não pertencentes ao grupo econômico da Companhia ou da Fiadora na Data de Emissão; (j) cessão, promessa de cessão ou qualquer forma de transferência ou promessa de transferência a terceiros, no todo e em parte, pela Companhia e/ou pela Fiadora, conforme o caso, de qualquer de suas obrigações nos termos dos Documentos da Operação; (k) existência de decisão judicial e/ou administrativa condenando a Companhia e/ou a Fiadora por danos ou crimes relacionados com a utilização de trabalho infantil ou análogo a escravo ou proveito criminoso de prostituição; (l) caso as declarações ou garantias prestadas pela Companhia e/ou pela Fiadora em qualquer dos Documentos da Operação sejam ou se mostrem falsas; (m) redução do capital social da Fiadora; (n) redução do capital social da Companhia; (o) descumprimento de qualquer dos recursos captados por meio da Emissão, conforme previsto na Escritura de Emissão; (p) descumprimento, pela Companhia e/ou pela Fiadora, de qualquer obrigação não pecuniária prevista em qualquer dos Documentos da Operação; (q) inadimplemento de quaisquer obrigações financeiras contradas no âmbito dos mercados financeiro e/ou de capitais e devidas pela Companhia, pela Fiadora e/ou por quaisquer de suas controladas diretas ou indiretas; (r) questionamento, na esfera judicial ou arbitral, iniciado por terceiros, sobre a validade, eficácia e/ou exequibilidade da Escritura de Emissão, da Fiança e/ou de qualquer dos Documentos da Operação não elidido no prazo legal ou no prazo judicialmente determinado; (s) ocorrência de qualquer procedimento de desapropriação, sequestro, arresto, penhora ou qualquer outra constrição ou oneração judicial (por autoridade judicial ou governamental) de ativos da Companhia, da Fiadora e/ou de qualquer de suas respectivas controladas, diretas ou indiretas; (t) caso as declarações ou garantias prestadas pela Companhia e/ou pela Fiadora em qualquer dos Documentos da Operação sejam ou se mostrem inverdadeiras, omissas, inconsistentes ou incorretas; (u) a concessão, por parte da Companhia e/ou da Fiadora, de empréstimos, adiantamentos, prestação de avalis e/ou fianças ou de qualquer outra modalidade de financiamento para qualquer parte relacionada da Companhia e/ou da Fiadora; (v) protesto de títulos contra a Companhia, a Fiadora e/ou qualquer de suas respectivas controladas diretas ou indiretas; (w) descumprimento de qualquer decisão judicial, administrativa e/ou arbitral, de natureza condenatória, contra a Companhia, a Fiadora e/ou qualquer de suas respectivas controladas; (x) descumprimento pela Companhia e/ou pela Fiadora, e/ou por suas respectivas controladas diretas e indiretas, ou por seus respectivos representantes, quando atuando em seu nome e/ou próprio benefício, de qualquer dispositivo de qualquer lei ou regulamento que versam sobre atos de corrupção e/ou atos lesivos contra a administração pública, incluindo, os Listas Anticorrupção (conforme definido na Escritura de Emissão); (y) não observância, pela Fiadora, a partir do exercício social encerrado em 31/03/2022, dos seguintes índices financeiros, calculados anualmente de acordo com os princípios contábeis regulamentados pelos acionistas no Brasil, ao término de cada exercício social, apurados a partir das demonstrações financeiras auditadas e consolidadas da Fiadora: (y.1) a razão entre EBITDA e Despesa Financeira Líquida, em qualquer exercício social a partir da Data de Emissão e até o pagamento integral das obrigações decorrentes das Debêntures, deverá ser maior ou igual a 2x; (y.2) a razão entre a Dívida Bancária Líquida e EBITDA, em qualquer exercício social a partir da Data de Emissão e até o pagamento integral das obrigações decorrentes das Debêntures, deverá ser menor ou igual a 3x; (y.3) a razão entre a Dívida Bancária Líquida e Patrimônio Líquido, em qualquer exercício social a partir da Data de Emissão e até o pagamento integral das obrigações decorrentes das Debêntures, deverá ser menor ou igual a 2,5x (em conjunto); (y.4) pagamento, pela Companhia e/ou pela Fiadora, de dividendos, juros sobre capital próprio, ou qualquer outro pagamento de natureza estatutária prevista, nas hipóteses em que a Companhia esteja inadimplente com os pagamentos previstos nos Documentos da Operação e/ou não tenha sido resolvida em seu respectivo pagamento implique a observância *pro forma* de qualquer dos índices financeiros; (y.5) caso a Companhia e/ou a Fiadora tenham suas atividades operacionais ou passivas ou paralisadas por mais de 30 (trinta) dias corridos, inclusive as paralisações em linha com as práticas usuais da Companhia e da Fiadora e desde que não causem um Efeito Adverso Relevante (conforme definido na Escritura de Emissão); (y.6) **Debêntures Verdes:** As Debêntures serão caracterizadas como “debêntures verdes”, mediante avaliação e elaboração de Parecer Independente (conforme definido na Escritura de Emissão) emitido pela Ver Fiadora (conforme definido na Escritura de Emissão); (y.7) **Demais Condições:** Todas as demais condições e regras específicas relacionadas à Emissão e/ou às Debêntures serão tratadas na Escritura de Emissão. 5.2. A celebração de todos e quaisquer instrumentos necessários à Emissão e da Oferta, incluindo, mas não se limitando a, os seguintes contratos: (a) a Escritura de Emissão; (b) o “**Contrato de Coordenação, Criação, e Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, Sob o Regime de Garantia Fidejussória de Colocação, da 150ª Emissão, em Série Única, da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Neomille S.A.**”, a ser celebrado entre a Companhia, a Fiadora, a Securitizadora, e instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários para serem responsáveis pela estruturação e coordenação de Oferta (“**Coordenadores**”) e “**Contrato de Distribuição**”, respectivamente); e (c) o Aditamento à Escritura de Emissão (“**Aditamento à Escritura de Emissão**”). 5.3. A autorização da Diretoria para, direta ou indiretamente, por meio de procuradores, praticar toda e qualquer ato necessário ou recomendável à realização da Emissão e da Oferta, incluindo, mas não se limitando a, a contratação e remuneração de todos os prestadores de serviços necessários para a realização da Emissão e da Oferta, incluindo, mas não se limitando a, os Coordenadores, a negociação de todos os termos e condições da Emissão, do Contrato de Distribuição, do Aditamento à Escritura de Emissão e/ou de qualquer outro instrumento necessário ou recomendável à realização da Emissão e da Oferta (tais como procurações, aditamentos aos referidos instrumentos e demais instrumentos relacionados ou para cancelamento do Debêntures que não forem integralizados na Data de Integralização), bem como assinatura de todos os esses documentos, incluindo o ratificação de todos os atos já praticados para a concessão da Emissão e da Oferta. 6. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi declarada encerrada a Assembleia, da qual se lavou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. **Mesa:** Sr. Luciano Sanchez Fernandes – Presidente e Sr. José Ailton Oliveira Junior – Secretário. **Acionistas Presentes:** Ce Radinho Bioenergia S.A., representada por Paulo Oliveira Motta Junior e Charles Wagner Zanotti. **Confere** com o original lavrado em livro próprio. Chapadão do Céu, 14/02/2022. **Mesa:** Luciano Sanchez Fernandes – Presidente; José Ailton Oliveira Junior – Secretário. **Juozq** nº 202.20258465 em sessão de 15/02/2022. Paula Nunes Lobo Veloso Rossi – Secretária Geral.

ANEXO V

ESCRITURA DE EMISSÃO

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 4ª (QUARTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, DA NEOMILLE S.A.

CELEBRADO ENTRE

NEOMILLE S.A.

na qualidade de emissora das Debêntures

CERRADINHO BIOENERGIA S.A.

na qualidade de Fiadora

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

na qualidade de Debenturista ou Securitizadora

Datado de
15 de fevereiro de 2022

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 4ª (QUARTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, DA NEOMILLE S.A.

Celebram este “*Instrumento Particular de Escritura da 4ª (Quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Colocação Privada, da Neomille S.A.*” (“**Escritura de Emissão**”):

como emissora das Debêntures (conforme abaixo definido) objeto desta Escritura de Emissão:

- (1) **NEOMILLE S.A.**, sociedade por ações, sem registro de emissor de valores mobiliários perante a Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”), com sede na cidade de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, na Rodovia GO 050, Km 11, s/n, Bairro Zona Rural, CEP 75.828-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“**CNPJ**”) sob o nº 47.062.997/0001-78, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de Goiás (“**JUCEG**”) sob o NIRE 52.300.039.703, neste ato representada nos termos de seu estatuto social (“**Companhia**”);

como fiadora das Debêntures:

- (2) **CERRADINHO BIOENERGIA S.A.**, sociedade por ações, sem registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM, com sede na cidade de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, na Rodovia GO 050, Km 11, s/n, Bairro Zona Rural, CEP 75.828-000, inscrita no CNPJ sob o nº 08.322.396/0001-03, com seus atos constitutivos registrados perante a JUCEG sob o NIRE 52.300.015.286, neste ato representada nos termos de seu estatuto social (“**Fiadora**”); e

como titular das Debêntures e securitizadora dos Direitos Creditórios do Agronegócio (conforme abaixo definido):

- (3) **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Moraes, nº1553, 3º andar, conjunto 32, CEP 05.419-001, inscrita no CNPJ (conforme abaixo definido) sob o nº 10.753.164/0001-43, neste ato representada nos termos de seu estatuto social (“**Securitizadora**” ou “**Debenturista**”).

CONSIDERANDO QUE:

- (A) a Companhia está inserida na cadeia do agronegócio, na medida em que se enquadra como produtor rural, tendo em vista que desenvolve atividades consideradas rurais, nos termos da regulamentação aplicável, inseridas na cadeia do agronegócio, conforme descrito na Cláusula 3.1 abaixo;
- (B) no âmbito de suas atividades e nos termos do seu objeto social, a Companhia tem interesse em emitir debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em série única, para colocação privada, de sua 4ª (quarta) emissão, nos termos desta Escritura de Emissão, as quais serão subscritas e integralizadas de forma privada pelo Debenturista (“**Emissão**” e “**Debêntures**”, respectivamente);
- (C) os recursos a serem captados, por meio da Emissão, deverão ser utilizados exclusivamente para as atividades da Companhia relacionadas ao agronegócio, conforme destinação de recursos prevista na Cláusula 4.1 abaixo;

- (D) em razão da emissão das Debêntures pela Companhia e subscrição da totalidade das Debêntures pelo Debenturista, o Debenturista será o único titular das Debêntures, as quais representarão Direitos Creditórios do Agronegócio (conforme abaixo definido) nos termos do parágrafo 1º, do artigo 23, da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme em vigor (“**Lei 11.076**”), e do artigo 3º, parágrafo 4º, inciso III, da Instrução da CVM nº 600, de 1 de agosto de 2018, conforme alterada (“**Instrução CVM 600**”), observado o disposto nesta Escritura de Emissão;
- (E) a Emissão insere-se no contexto de uma operação de securitização dos Direitos Creditórios do Agronegócio, representados pelas Debêntures, que resultará na emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da 150ª (centésima quinquagésima) emissão, em série única, pela Securitizadora, lastreados nos Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela Companhia (“**CRA**” e “**Operação de Securitização**”, respectivamente), por meio da celebração do “*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 150ª Emissão, em Série Única, da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos Pela Neomille S.A.*” (“**Termo de Securitização**”) entre a Securitizadora e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“**Agente Fiduciário dos CRA**”), por meio do qual os Direitos Creditórios do Agronegócio serão vinculados aos CRA, nos termos da Instrução CVM 600;
- (F) os CRA serão distribuídos por meio de oferta pública, em regime de garantia firme de colocação, nos termos da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (“**Instrução CVM 400**”), da Instrução CVM 600 e das demais disposições legais e regulamentares em vigor (“**Oferta**”), e serão destinados a investidores qualificados, conforme definidos no artigo 12 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme em vigor (caso subscrevam e integralizem os CRA no âmbito da Oferta, os futuros titulares dos CRA, “**Titulares de CRA**”);

RESOLVEM celebrar esta Escritura de Emissão, de acordo com os seguintes termos e condições.

1 AUTORIZAÇÃO

1.1 Autorização societária da Companhia: A presente Emissão e a celebração desta Escritura de Emissão e dos demais Documentos da Operação (conforme abaixo definidos) foram aprovadas em Assembleia Geral Extraordinária de acionistas da Companhia realizada em 14 de fevereiro de 2022 (“**AGE da Companhia**”), nos termos do artigo 59, *caput*, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme em vigor (“**Lei das Sociedades por Ações**”).

1.1.1 Para fins desta Escritura de Emissão, compreendem os “**Documentos da Operação**”: (i) a presente Escritura de Emissão; (ii) o Termo de Securitização; (iii) o prospecto preliminar e o prospecto definitivo da Oferta; (iv) o contrato de distribuição dos CRA; (v) os demais documentos relativos aos CRA e à Oferta; (vi) minuta padrão do Pedido de Reserva; e (vii) os demais documentos e/ou aditamentos relacionados aos instrumentos referidos acima.

1.2 Autorização societária da Fiadora: A outorga da garantia fidejussória pela Fiadora e a celebração desta Escritura de Emissão e dos Documentos da Operação, conforme aplicável, é realizada com base nas deliberações (i) da Reunião do Conselho de Administração da Fiadora realizada em 14 de fevereiro de 2022 (“**RCA da Fiadora**”); e (ii) da Assembleia Geral Extraordinária de acionistas da Fiadora realizada em

14 de fevereiro de 2022 (“**AGE da Fiadora**” e, em conjunto com a RCA da Fiadora, “**Aprovações Societárias da Fiadora**”, as quais, em conjunto com a AGE da Companhia, são denominadas “**Aprovações Societárias**”).

2 REQUISITOS

2.1 A Emissão será realizada com observância aos seguintes requisitos:

2.1.1 Arquivamento e Publicação das Atas de Aprovações Societárias. Nos termos do artigo 62, inciso I, e do artigo 289 da Lei das Sociedades por Ações, (i) a ata da AGE da Companhia será arquivada na JUCEG e publicada no jornal “O Hoje”; e (ii) as atas de Aprovações Societárias da Fiadora serão arquivadas na JUCEG e publicadas nos jornais “O Hoje” e “Valor Econômico”. Caso a JUCEG não esteja em regular funcionamento exclusivamente em decorrência da pandemia da COVID-19, a exigência de arquivamento prévio das atas de Aprovações Societárias estará suspensa nos termos do artigo 6º da Lei n.º 14.030, de 28 de julho de 2020 (“**Lei 14.030**”) ou de qualquer outra norma de qualquer autoridade que venha a regular tal situação. Nesse caso, o arquivamento das atas de Aprovações Societárias deverá ser feito na JUCEG dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data que a JUCEG restabelecer a prestação regular de seus serviços.

2.1.2 Inscrição desta Escritura de Emissão e seus Aditamentos na JUCEG. Nos termos do artigo 62, inciso II, e parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, esta Escritura de Emissão e seus eventuais aditamentos serão apresentados para inscrição na JUCEG em até 7 (sete) Dias Úteis contados da respectiva celebração, sendo que 1 (uma) cópia digitalizada da via devidamente registrada na forma aqui prevista deverá ser enviada ao Debenturista e ao Agente Fiduciário dos CRA em até 2 (dois) Dias Úteis após a data do efetivo registro. Caso a JUCEG não esteja em regular funcionamento exclusivamente em decorrência da pandemia da COVID-19, a exigência de arquivamento prévio desta Escritura de Emissão e de seus eventuais aditamentos estará suspensa nos termos do artigo 6º da Lei 14.030 ou de qualquer outra norma de qualquer autoridade que venha a regular tal situação. Nesse caso, o arquivamento desta Escritura de Emissão e de seus eventuais aditamentos deverá ser feito na JUCEG dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data que a JUCEG restabelecer a prestação regular de seus serviços.

2.1.3 Inscrição desta Escritura de Emissão e seus Aditamentos no Registro de Títulos e Documentos. Adicionalmente, e sem prejuízo do disposto acima, em virtude da Fiança (conforme abaixo definida) prestada pela Fiadora por meio deste instrumento, esta Escritura de Emissão e seus eventuais aditamentos serão devidamente protocolados para registro em até 7 (sete) Dias Úteis contados da data de suas respectivas assinaturas no competente Cartório de Registro de Títulos e Documentos (i) da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; e (ii) da cidade de Chapadão do Céu, Estado de Goiás (em conjunto “**Cartório de RTD**”), sendo que 1 (uma) cópia digitalizada da via devidamente registrada na forma aqui prevista deverá ser enviada ao Debenturista e ao Agente Fiduciário dos CRA em até 2 (dois) Dias Úteis após a data do efetivo registro.

2.1.4 Registro do “Livro de Registro de Debêntures Nominativas” e “Livro de Registro de Transferência de Debêntures Nominativas”. Serão devidamente arquivados e registrados na JUCEG um “Livro de Registro de Debêntures Nominativas”, no

qual constarão as condições essenciais da Emissão e das Debêntures, nos termos do parágrafo 4º, do artigo 62, da Lei das Sociedades por Ações (“**Livro de Registro**”), e um “*Livro de Registro de Transferência de Debêntures Nominativas*”, no qual serão registradas as transferências das Debêntures entre seus titulares (“**Livro de Transferência**”). A Companhia deverá, no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis contados data de subscrição e integralização das Debêntures pela Securitizadora, enviar à Securitizadora e ao Agente Fiduciário dos CRA cópia do registro da titularidade das Debêntures pela Securitizadora, devidamente lavrado no Livro de Registro.

2.1.5 Registro da Emissão pela CVM ou pela ANBIMA. A Emissão de Debêntures não será objeto de registro pela CVM ou pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“**ANBIMA**”), uma vez que as Debêntures serão objeto de colocação privada, sem a intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, ou qualquer esforço de colocação perante investidores indeterminados, observado o disposto na Cláusula 2.1.6 abaixo.

2.1.6 Colocação. As Debêntures serão objeto de colocação privada, sem a intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários e/ou qualquer esforço de venda perante investidores, por meio da assinatura do boletim de subscrição das Debêntures, constante do **Anexo II** a esta Escritura de Emissão, a ser firmado pela Securitizadora, na qualidade de debenturista. As Debêntures não estarão sujeitas, portanto, ao registro de emissão perante a CVM de que trata o artigo 19 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme em vigor, e ao registro perante a ANBIMA, conforme previsto na Cláusula 2.1.5 acima.

2.1.7 Negociação. As Debêntures não serão registradas para negociação em qualquer mercado regulamentado de valores mobiliários. As Debêntures não poderão ser, sob qualquer forma, cedidas, vendidas, alienadas ou transferidas, exceto em caso de eventual liquidação do patrimônio separado, nos termos a serem previstos no Termo de Securitização.

2.2 Caso a Companhia não realize as formalidades previstas nas Cláusulas 2.1.1, 2.1.2, 2.1.3 e 2.1.4 acima, a Securitizadora fica desde já autorizada e constituída de todos os poderes para, em nome da Companhia, promover os registros e arquivamentos ali previstos, às expensas da Companhia, nos termos do artigo 62, parágrafo 2º, da Lei das Sociedades por Ações.

2.2.1 A eventual realização dos registros pela Securitizadora não descaracterizará o inadimplemento de obrigação não pecuniária por parte da Companhia, observado o disposto nesta Escritura de Emissão.

3 OBJETO SOCIAL DA COMPANHIA

3.1 A Companhia tem por objeto social: **(i)** a importação, exportação, produção e comercialização de açúcar, álcool, cana-de-açúcar, milho, sorgo e demais derivados de tais produtos agrícolas, tais como levedura seca, DDG (grãos secos por destilação), óleo vegetal e melaço para ração animal; **(ii)** geração e comercialização de energia elétrica; **(iii)** a exploração agrícola e pastoril em terras próprias ou de terceiros; **(iv)** a importação, exportação, manipulação, comercialização, industrialização, guarda, serviços de carga e descarga de fertilizantes e demais insumos agrícolas; **(v)** a administração, por conta própria ou de terceiros, de bens móveis e imóveis, podendo arrendar, receber em

parceria, alugar e locar móveis, imóveis e equipamentos em geral; **(vi)** o plantio, cultivo e comercialização de milho, soja e eucalipto; **(vii)** o serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita; **(viii)** a extração de madeira em florestas plantadas; **(ix)** a locação de máquinas, equipamentos e veículos, com ou sem fornecimento de operadores ou condutores desses bens; **(x)** serviços combinados de escritório e apoio administrativo; **(xi)** a prestação de serviços relativos às atividades antes mencionadas; **(xii)** a participação em outras sociedades, no Brasil ou no exterior, na qualidade de sócia ou acionista, desde que relacionadas com as demais atividades previstas no objeto social da Companhia, e na medida necessária para exercê-las; e **(xiii)** a fabricação de alimentos para animais.

4 DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

- 4.1** O valor líquido recebido pela Companhia no âmbito da presente Emissão, observados os descontos e retenções previstos nesta Escritura de Emissão, será por ela destinado, até a data de vencimento original dos CRA ou até que a Companhia comprove a aplicação da totalidade dos recursos obtidos com a Emissão, o que ocorrer primeiro, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 23 da Lei 11.076, e do parágrafo nono do artigo 3º da Instrução CVM 600, às suas atividades vinculadas ao agronegócio, em sua capacidade de produtora rural, assim entendidas as operações, investimentos e necessidades de financiamento relacionadas com a produção, comercialização, beneficiamento ou industrialização de produtos ou insumos agropecuários, em especial com relação ao custeio das despesas operacionais e aos custos relacionados às atividades de compra de insumos agrícolas necessários à produção e industrialização de etanol de milho e componentes de ração animal pela Companhia, nos termos do objeto social da Companhia e no curso ordinário de seus negócios.
- 4.2** A Companhia caracteriza-se como produtora rural nos termos do artigo 165 da IN RFB nº 971/09 e da Lei 11.076, sendo que constam como suas atividades na Classificação Nacional de Atividades Econômicas (“**CNAE**”), identificada em seu comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ, **(i)** fabricação de álcool, representada pelo CNAE nº 19.31-4-00; **(ii)** cultivo de milho, representada pelo CNAE nº 01.11-3-02; **(iii)** cultivo de soja, representada pelo CNAE nº 01.15-6-00; **(iv)** serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita, representada pelo CNAE nº 01.61-0-03; **(v)** atividades de apoio à agricultura não específicas anteriormente, representada pelo CNAE nº 01.61-0-99; **(vi)** cultivo de eucalipto, representada pelo CNAE nº 02.10-1-01; **(vii)** extração de madeira em florestas plantadas, representada pelo CNAE nº 02.10-1-07; **(viii)** fabricação de alimentos para animais, representada pelo CNAE 10.66-0-00; e **(ix)** fabricação de açúcar em bruto, representada pelo CNAE nº 10.71-6-00.
- 4.3** Considerando o disposto na Cláusula 4.1 acima, os Direitos Creditórios do Agronegócio decorrentes das Debêntures por si só representam direitos creditórios que têm como devedor pessoa jurídica caracterizada como produtor rural, na forma prevista no inciso III, do parágrafo 4º, do artigo 3º da Instrução CVM 600. Dessa forma, não haverá a verificação, pelo Agente Fiduciário dos CRA, da destinação dos recursos que tratam os parágrafos 7º e 8º, do artigo 3º da Instrução CVM 600, sendo certo que a data limite para que haja a efetiva destinação dos recursos obtidos por meio das Debêntures deverá ser no máximo a data de vencimento dos CRA e, havendo a possibilidade de resgate ou vencimento antecipado dos CRA, as obrigações da Companhia e, eventualmente do Agente Fiduciário dos CRA com relação à destinação dos recursos das Debêntures (se houver), perdurarão até a data de vencimento original dos CRA ou até que a destinação da totalidade dos recursos seja efetivada.

- 4.4** Na hipótese de o Agente Fiduciário dos CRA e/ou Securitizadora vir(em) a ser legal e validamente exigido(s) por Autoridade competente a comprovar(em) a destinação dos recursos obtidos pela Companhia com as Debêntures, a Companhia deverá enviar, obrigatoriamente, ao Agente Fiduciário dos CRA e à Securitizadora, os documentos e informações necessários, incluindo eventuais documentos de natureza contábil e a apresentação de relatório nos termos do **Anexo I** desta Escritura de Emissão, acompanhado dos respectivos documentos comprobatórios da destinação dos recursos (notas fiscais, comprovantes, pedidos, entre outros), para a comprovação da utilização dos recursos desembolsados e já utilizados, em até **(i)** 5 (cinco) Dias Úteis antes da data final do prazo demandado pela Autoridade competente; ou **(ii)** caso o prazo demandado pela Autoridade competente seja inferior a 5 (cinco) Dias Úteis, em prazo compatível à apresentação tempestiva da referida documentação pelo Agente Fiduciário dos CRA e/ou pela Securitizadora à Autoridade competente. Caso não seja possível atender aos prazos previstos nos itens (i) e (ii) acima por motivos não imputáveis à Companhia, os referidos prazos serão prorrogados por 10 (dez) Dias Úteis, sendo certo que a Companhia se compromete a envidar os melhores esforços para a tempestiva obtenção dos documentos ou informações necessários à comprovação da destinação de recursos prevista nesta Escritura de Emissão.
- 4.4.1** Compreende-se por “**Autoridade**”: qualquer pessoa natural, pessoa jurídica (de direito público ou privado), personificada ou não, condomínio, *trust*, veículo de investimento, comunhão de recursos ou qualquer organização que represente interesse comum, ou grupo de interesses comuns, inclusive previdência privada patrocinada por qualquer pessoa jurídica (“**Pessoa**”), entidade ou órgão:
- (i) vinculada(o), direta ou indiretamente, no Brasil e/ou no exterior, ao Poder Público, incluindo, sem limitação, entes representantes dos Poderes Judiciário, Legislativo e/ou Executivo, entidades da administração pública direta ou indireta, autarquias e outras Pessoas de direito público; e/ou
 - (ii) que administre ou esteja vinculada(o) a mercados regulamentados de valores mobiliários, entidades autorreguladoras e outras Pessoas com poder normativo, fiscalizador e/ou punitivo, no Brasil e/ou no exterior, entre outros.
- 4.5** A Companhia será a responsável pela custódia e guarda de todos e quaisquer documentos que comprovem a utilização dos recursos relativos às Debêntures, nos termos desta Cláusula 4.
- 4.6** A Companhia declara, neste ato, que exerce as atividades relacionadas ao agronegócio, nas quais empregará os recursos desta Emissão.
- 4.7** **Debêntures Verdes.** As obrigações de caráter socioambiental constantes das Debêntures serão objeto de verificação pela ASB Assessoria Empresarial Ltda. ME (“**Resultante ESG**” ou “**Verificadora**”), a qual considerou tais informações socioambientais satisfatórias, conforme procedimentos de verificação adotados pela Verificadora e emitirá um parecer independente classificando as Debêntures como debêntures verdes (“**Parecer Independente**”).
- 4.8** O Parecer Independente e todos os demais compromissos formais exigidos pela Verificadora serão disponibilizados pela Companhia na íntegra para a Securitizadora e para o Agente Fiduciário dos CRA em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de recebimento do Parecer Independente pela Companhia.

- 4.9** As Debêntures serão reavaliadas uma única vez pela Verificadora, emissora do Parecer Independente, dentro de um período de 12 (doze) meses contados a partir da data de emissão do Parecer Independente para garantir que continuam alinhadas ao requerimento da certificação.
- 4.10** A Companhia compromete-se, em caráter irrevogável e irretratável, a aplicar os recursos obtidos por meio da presente Emissão exclusivamente nos termos da Cláusula 4.1, sendo certo que referida obrigação permanecerá em vigor, ainda que ocorram quaisquer das hipóteses de vencimento antecipado ou resgate antecipado total das Debêntures.

5 SUBSCRIÇÃO DAS DEBÊNTURES PELA SECURITIZADORA E VINCULAÇÃO À OPERAÇÃO DE SECURITIZAÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO

- 5.1** As Debêntures serão subscritas e integralizadas exclusivamente pela Securitizadora, mediante o recebimento dos valores advindos da integralização dos CRA, sem coobrigação, no âmbito da securitização dos Direitos Creditórios do Agronegócio relativos às Debêntures, para compor o lastro dos CRA.

5.1.1 Para fins desta Escritura de Emissão, entende-se por “**Direitos Creditórios do Agronegócio**” os direitos creditórios devidos pela Companhia por força das Debêntures, caracterizados como direitos creditórios do agronegócio nos termos do artigo 23, parágrafo 1º, da Lei 11.076 e do artigo 3º, parágrafo 4º, inciso III, da Instrução CVM 600, com valor de principal de, inicialmente, R\$ 720.000.000,00 (setecentos e vinte milhões de reais), na Data de Emissão das Debêntures, que deverão ser pagos pela Companhia ao Debenturista, acrescidos de remuneração incidente sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado (conforme abaixo definido) das Debêntures, a partir da primeira data de integralização das Debêntures ou Data de Pagamento da Remuneração (conforme abaixo definida) imediatamente anterior, conforme o caso, bem como todos e quaisquer encargos moratórios, multas, penalidades, indenizações, despesas, custas, honorários e demais encargos contratuais e legais previstos ou decorrentes desta Escritura de Emissão.

- 5.2** Por se tratar de uma operação estruturada, o exercício de qualquer direito do titular das Debêntures, nos termos desta Escritura de Emissão, deverá ser exercido nos termos previstos no Termo de Securitização.

6 CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO E DAS DEBÊNTURES

- 6.1** Número da Emissão. As Debêntures representam a 4ª (quarta) emissão de debêntures da Companhia.
- 6.2** Séries. A Emissão será realizada em série única.
- 6.3** Valor Total da Emissão. O valor total da Emissão será de R\$ 720.000.000,00 (setecentos e vinte milhões de reais), na Data de Emissão (conforme definida abaixo) (“**Valor Total da Emissão**”).
- 6.4** Quantidade. Serão emitidas 720.000 (setecentos e vinte mil) Debêntures para colocação privada.
- 6.4.1** Na hipótese de, por ocasião do encerramento da Oferta dos CRA, a demanda apurada no Procedimento de *Bookbuilding* (conforme definido abaixo) junto a investidores para subscrição e integralização dos CRA ser inferior a 720.000

(setecentos e vinte mil) CRA, a quantidade de Debêntures prevista na Cláusula 6.4 acima, que conferirá lastro aos CRA, será reduzida proporcionalmente, com o consequente cancelamento das Debêntures não subscritas e integralizadas, a ser formalizado por meio de aditamento à presente Escritura de Emissão, sem a necessidade de nova aprovação societária pela Companhia e/ou pela Fiadora ou de qualquer deliberação pela Securitizadora ou pelos Titulares de CRA, para formalizar a quantidade de Debêntures efetivamente subscritas e integralizadas e, conseqüentemente, o Valor Total da Emissão, observado o disposto nesta Escritura de Emissão e no Termo de Securitização.

- 6.5** Valor Nominal Unitário. As Debêntures terão valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão (“**Valor Nominal Unitário**”).
- 6.6** Forma e Comprovação de Titularidade. As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa, sem emissão de certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelos registros realizados no Livro de Registro.
- 6.7** Conversibilidade. As Debêntures serão simples, não conversíveis em ações de emissão da Companhia.
- 6.8** Espécie. As Debêntures serão da espécie quirografária, nos termos do artigo 58, *caput*, da Lei das Sociedades por Ações, com garantia adicional fidejussória representada pela Fiança.
- 6.9** Data de Emissão das Debêntures. Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será 15 de abril de 2022 (“**Data de Emissão das Debêntures**”).
- 6.10** Forma de Subscrição e de Integralização e Preço de Integralização. As Debêntures serão subscritas por meio da assinatura, pelo Debenturista, do boletim de subscrição das Debêntures, constante do **Anexo II** a esta Escritura de Emissão. As Debêntures serão integralizadas na respectiva data de integralização dos CRA, à vista e em moeda corrente nacional, observados os demais termos e condições da presente Escritura de Emissão e do Termo de Securitização (“**Data de Integralização**”). As Debêntures serão integralizadas: **(i)** na primeira Data de Integralização, pelo seu Valor Nominal Unitário; e **(ii)** para as demais integralizações, pelo seu Valor Nominal Unitário Atualizado acrescido da Remuneração, calculada desde a primeira Data de Integralização até a respectiva data de integralização (“**Preço de Integralização das Debêntures**”). As Debêntures poderão ser subscritas com ágio ou deságio, conforme o caso, a ser definido no ato de subscrição das Debêntures, sendo certo que, caso aplicável, o ágio ou o deságio, conforme o caso, será o mesmo para todas as Debêntures em uma mesma Data de Integralização, desde que não represente qualquer redução no montante líquido a ser recebido pela Companhia em decorrência da Emissão.
- 6.11** Procedimento de Bookbuilding. A presente Emissão será destinada à formação do Direito Creditório do Agronegócio que constituirá lastro para a Oferta. No âmbito da Oferta será adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento de potenciais investidores nos CRA, sem lotes mínimos ou máximos, para a definição **(i)** da taxa de juros aplicável à remuneração dos CRA; e **(ii)** da quantidade de CRA a ser emitida, no que tange à Opção de Lote Adicional (conforme definida no Termo de Securitização) (“**Procedimento de Bookbuilding**”). Após o Procedimento de *Bookbuilding* e antes da primeira Data de Integralização, esta Escritura de Emissão será aditada para formalizar a taxa final da Remuneração (conforme definida a seguir), a quantidade de Debêntures e o valor total da Emissão, nos termos da Cláusula 6.4.1 acima. As Partes ficam desde já autorizadas e obrigadas a celebrar tal aditamento, sem a necessidade de deliberação

societária adicional da Companhia, da Fiadora ou de qualquer deliberação pela Securitizadora ou pelos Titulares de CRA, desde que tal alteração seja devidamente formalizada antes da primeira Data de Integralização, mediante celebração, pelas Partes, de instrumento de aditamento à presente Escritura de Emissão e cumprimento das formalidades descritas nesta Escritura de Emissão.

6.12 Prazo e Data de Vencimento. Ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado das Debêntures ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos nesta Escritura de Emissão, o prazo das Debêntures será de 7 (sete) anos contados da Data de Emissão das Debêntures, vencendo-se, portanto, em 15 de abril de 2029 (“**Data de Vencimento**”).

6.13 Pagamento do Valor Nominal Unitário. Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado das Debêntures ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos nesta Escritura de Emissão, o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures será amortizado em 2 (duas) parcelas anuais consecutivas, observado um prazo de carência de 72 (setenta e dois) meses contados a partir da Data de Emissão, sendo a primeira parcela devida em 17 de abril de 2028 e a última parcela devida na Data de Vencimento, conforme tabela abaixo:

Parcela	Data de Amortização	% do Saldo do Valor Nominal Atualizado das Debêntures a ser Amortizado
1	17 de abril de 2028	50,0000%
2	Data de Vencimento	100,0000%

6.14 Atualização Monetária e Remuneração das Debêntures

6.14.1 Atualização Monetária: o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitários das Debêntures, conforme o caso, será atualizado mensalmente, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (“**IPCA**”), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (“**IBGE**”), desde a primeira Data de Integralização (inclusive) até a data do seu efetivo pagamento (exclusive), sendo o produto da atualização monetária incorporado ao Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme aplicável (“**Valor Nominal Unitário Atualizado**”), sendo que a atualização monetária será calculada conforme a fórmula abaixo:

$$VNa = VNe \times C$$

onde:

VNa = Valor Nominal Unitário Atualizado, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento.

VNe = Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures após atualização, incorporação de juros ou após cada amortização, se houver, referenciados à primeira Data de Integralização, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento

C = Fator da variação mensal do IPCA, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$C = \left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{\frac{dup}{dut}}$$

Onde:

k = número de ordem de NI_k.

dup = número de Dias Úteis entre a primeira Data de Integralização ou a Data de Atualização das Debêntures (conforme abaixo definido) imediatamente anterior (inclusive) e a data de cálculo (exclusive) sendo “dup” um número inteiro.

dut = número de dias Úteis entre a última Data de Atualização das Debêntures (inclusive) e a próxima Data de Atualização das Debêntures (exclusive), sendo “dut” um número inteiro.

NI_k = valor do número-índice do IPCA referente ao mês anterior ao mês de atualização, caso a atualização seja em data anterior ou na própria Data de Atualização das Debêntures. Após a Data de Atualização das Debêntures, o “NI_k” corresponderá ao valor do número-índice do IPCA referente ao mês de atualização.

NI_{k-1} = valor do número índice do IPCA do mês imediatamente anterior ao mês NI_k.

Observações aplicáveis ao cálculo da Atualização Monetária das Debêntures:

1) o fator resultante da expressão abaixo descrita é considerado com 8 (oito) casas decimais:

$$C = \left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{\frac{dup}{dut}}$$

2) o produtório final é executado a partir do fator mais recente, acrescentando-se em seguida, os mais remotos.

3) A aplicação do IPCA incidirá no menor período permitido pela legislação em vigor, sem necessidade de ajuste à Escritura de Emissão, ou qualquer outra formalidade.

4) O IPCA deve ser utilizado considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo IBGE.

5) Considera-se “**Data de Atualização das Debêntures**” todo dia 15 (quinze) de cada mês, e caso referida data não seja um Dia Útil, o primeiro Dia Útil subsequente.

6) Excepcionalmente, na primeira Data de Atualização das Debêntures, “dup” será acrescido de 1 (um) Dia Útil.

7) considera-se como mês de atualização o período mensal compreendido entre duas Datas de Aniversário das Debêntures consecutivas.

6.14.2 Juros Remuneratórios: sobre o Valor Nominal Unitário Atualizados ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, a partir da primeira

Data de Integralização ou a partir da respectiva última Data de Pagamento de Remuneração, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios que serão definidos de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, e, em qualquer caso, limitado ao que for maior entre (i) a taxa interna do Tesouro IPCA + com Juros Semestrais, denominação da antiga Nota do Tesouro Nacional Série B – NTN-B, com vencimento em 15 de agosto de 2028, a ser apurada no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, conforme cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na internet (<http://www.anbima.com.br>), acrescido exponencialmente de uma sobretaxa de 0,85% (oitenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; ou (ii) 6,00% (seis por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos durante o respectivo Período de Capitalização (conforme definido a seguir), expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, em relação a cada Período de Capitalização (“**Remuneração**”). A Remuneração será ratificada por meio de aditamento a esta Escritura de Emissão, independentemente de qualquer aprovação societária adicional pela Companhia ou de deliberação do Debenturista ou dos Titulares de CRA, observadas as formalidades previstas nesta Escritura de Emissão. A Remuneração das Debêntures será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$J = VN_a \times (\text{Fator Juros} - 1)$$

Onde:

J = valor unitário da Remuneração acumulada no Período de Capitalização (conforme abaixo definido), calculado com 8 (oito) casas decimais sem arredondamento;

VN_a = Valor Nominal Unitário Atualizado ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso, de cada Debênture, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento; e

Fator Juros = Fator de Juros calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma::

$$\text{Fator Juros} = (1 + \text{Taxa})^{dp/252}$$

Onde:

Taxa = taxa de juros fixa, na forma nominal determinado percentual, informado com 4 (quatro) casas decimais, a ser definido nos termos do Procedimento de *Bookbuilding*

DP = número de Dias Úteis no respectivo Período de Capitalização.

Excepcionalmente, na primeira Data de Atualização das Debêntures, “DP” será acrescido de 1 (um) Dia Útil.

Considera-se como “**Período de Capitalização**” o intervalo de tempo entre a data da primeira integralização dos CRA ou Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, o que ocorrer por último, inclusive, e a data de cálculo, exclusive.

6.14.3 Na hipótese de extinção, limitação e/ou não divulgação do IPCA por mais de 5 (cinco) Dias Úteis após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação, ou

ainda, no caso de extinção ou impossibilidade de aplicação do IPCA às Debêntures ou aos CRA por imposição legal ou determinação judicial, deverá ser aplicado em sua substituição o índice que vier legalmente a substituí-lo ou, no caso de inexistir substituto legal para o IPCA, a Companhia deverá convocar em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que tomar conhecimento de quaisquer dos eventos referidos acima, Assembleia Geral de Debenturista, a qual terá como objetivo a deliberação, de comum acordo com a Companhia, sobre novo parâmetro de remuneração das Debêntures, o qual deverá ser aquele que melhor reflita as condições do mercado vigentes à época e deverá preservar o valor real e o mesmo nível da remuneração dos CRA (“**Índice Substitutivo**”). Tal assembleia deverá ser realizada dentro do prazo de 22 (vinte e dois) dias contados da publicação do edital de convocação, ou, caso não se verifique quórum para realização da Assembleia Geral de Debenturistas em primeira convocação, no prazo de 08 (oito) dias contados da nova publicação do edital de convocação. Ficam dispensadas as formalidades de convocação da Assembleia Geral de Debenturista, de que trata esta Cláusula, na hipótese de comparecer o Debenturista.

- 6.14.4** Na Assembleia Geral de Debenturista, o Debenturista deverá manifestar a orientação deliberada pelos Titulares de CRA, com base na Assembleia Geral de Titulares de CRA, na forma disciplinada no Termo de Securitização.
- 6.14.5** Até a deliberação do Índice Substitutivo será utilizado, para cálculo do valor de quaisquer obrigações relativas nesta Escritura de Emissão, a última projeção de IPCA divulgada oficialmente pela ANBIMA divulgado oficialmente, até a data de definição ou aplicação, conforme o caso, do novo parâmetro, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras entre a Companhia e o Debenturista quando da divulgação posterior da taxa/índice de remuneração/atualização que seria aplicável
- 6.14.6** Caso o IPCA volte a ser divulgado antes da realização da Assembleia Geral de Debenturista, ressalvada a hipótese de extinção ou inaplicabilidade por disposição legal ou determinação judicial, referida assembleia não será mais realizada e o IPCA, a partir de sua divulgação, voltará a ser utilizado para o cálculo da Remuneração dos CRA desde o dia de sua indisponibilidade
- 6.14.7** Na hipótese de não haver acordo sobre o Índice Substitutivo entre os Titulares de CRA, o Debenturista e a Companhia, em primeira ou segunda convocação ou, caso não seja realizada a Assembleia Geral de Titulares de CRA, a Companhia deverá resgatar antecipadamente as Debêntures, no prazo de 15 (quinze) Dias Úteis **(i)** da data de encerramento da respectiva Assembleia Geral de Titulares de CRA, **(ii)** da data em que tal assembleia deveria ter ocorrido, considerando primeira e segunda convocações, ou **(iii)** de outra data que venha a ser definida em referida assembleia, pelo saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures acrescido da Remuneração calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data da Integralização ou a última Data de Pagamento da Remuneração, conforme o caso, até a data do efetivo resgate. Nesta alternativa, para o cálculo da Remuneração, para cada dia do período em que ocorra a ausência de taxas, será utilizada o último IPCA divulgado oficialmente, sem qualquer incidência de prêmio. As Debêntures, uma vez resgatadas antecipadamente nos termos deste item, serão canceladas pela Companhia.
- 6.15** Pagamento da Remuneração. Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado das Debêntures ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes

das Debêntures, nos termos previstos nesta Escritura de Emissão, a Remuneração será paga em 14 (quatorze) parcelas consecutivas, nos meses de abril e outubro de cada ano, nas datas abaixo indicadas, ocorrendo o primeiro pagamento em 17 de outubro de 2022 e o último, na Data de Vencimento (“**Data de Pagamento da Remuneração**”), conforme tabela abaixo:

Nº da Parcela	Datas de Pagamento da Remuneração
1	17 de outubro de 2022
2	17 de abril de 2023
3	16 de outubro de 2023
4	15 de abril de 2024
5	15 de outubro de 2024
6	15 de abril de 2025
7	15 de outubro de 2025
8	15 de abril de 2026
9	15 de outubro de 2026
10	15 de abril de 2027
11	15 de outubro de 2027
12	17 de abril de 2028
13	16 de outubro de 2028
14	Data de Vencimento

6.16 Resgate Antecipado Facultativo. Caso a Companhia tenha que acrescer qualquer valor aos pagamentos por ela devidos nos termos da Cláusula 6.25 abaixo (exceto no caso de ocorrência de um Evento de Retenção), a Companhia poderá, a seu exclusivo critério, realizar, a qualquer tempo o resgate antecipado da totalidade das Debêntures (sendo vedado o resgate parcial), com o conseqüente cancelamento das Debêntures, mediante envio de comunicado ao Debenturista e ao Agente Fiduciário dos CRA de, no mínimo, 5 (cinco) Dias Úteis de antecedência da data proposta para resgate, informando (i) a data em que o pagamento do preço de resgate das Debêntures será realizado, observado o disposto na Cláusula 6.16.1 abaixo; (ii) descrição pormenorizada do fundamento para pagamento do tributo em questão; e (iii) demais informações relevantes para a realização do resgate antecipado das Debêntures.

6.16.1 O resgate antecipado da totalidade das Debêntures nos termos previstos na Cláusula 6.16 acima será realizado mediante o pagamento do Valor Nominal Unitário Atualizado ou do saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, conforme o caso, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, e sem qualquer prêmio.

6.17 Oferta de Resgate Antecipado Facultativo. A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, realizar, a qualquer momento, oferta de resgate antecipado facultativo total das

Debêntures, a qual deverá ser direcionada à totalidade dos titulares das Debêntures, de acordo com os termos e condições previstos abaixo (“**Oferta de Resgate Antecipado Facultativo**”):

- (i) a Companhia informará sua intenção de realizar uma Oferta de Resgate Antecipado Facultativo por meio de comunicação ao Debenturista com cópia ao Agente Fiduciário dos CRA (“**Comunicação de Oferta de Resgate Antecipado Facultativo**”), a qual deverá descrever os termos e condições da Oferta de Resgate Antecipado Facultativo, incluindo **(a)** os percentuais dos prêmios de resgate antecipado a serem oferecidos, caso existam, os quais não poderão ser negativos; **(b)** a forma e o prazo de manifestação, à Companhia, pelo Debenturista sobre o número de Debêntures que poderão ser objeto de resgate antecipado no âmbito da Oferta de Resgate Antecipado Facultativo, prazo esse que não poderá ser superior a 25 (vinte e cinco) Dias Úteis contados da data da Comunicação de Oferta de Resgate Antecipado Facultativo; **(c)** a data efetiva para o resgate antecipado e o pagamento das Debêntures, que deverá ocorrer no prazo de, no mínimo, 30 (trinta) Dias Úteis contados da data da Comunicação de Oferta de Resgate Antecipado Facultativo; e **(d)** demais informações necessárias para a tomada de decisão pelo Debenturista e à operacionalização do resgate antecipado das Debêntures no âmbito da Oferta de Resgate Antecipado Facultativo;
 - (ii) a Companhia deverá, dentro de até 2 (dois) Dias Úteis após o término do prazo de adesão à Oferta de Resgate Antecipado Facultativo indicado no subitem (b) da Cláusula 6.17(i) acima, confirmar ao Debenturista, com cópia para o Agente Fiduciário dos CRA, a realização ou não do resgate antecipado, conforme os critérios estabelecidos na Comunicação de Oferta de Resgate Antecipado Facultativo;
 - (iii) caso a Companhia tenha confirmado a intenção de promover o resgate antecipado no âmbito da Oferta de Resgate Antecipado Facultativo, o valor a ser pago ao Debenturista será equivalente ao Valor Nominal Unitário Atualizado ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso, das Debêntures objeto de resgate antecipado no âmbito da Oferta de Resgate Antecipado Facultativo (conforme manifestado pelo Debenturista e determinado na forma da Cláusula 6.17.1 abaixo), acrescido **(a)** da Remuneração aplicável sobre as Debêntures objeto de resgate antecipado, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento; e **(b)** se for o caso, de prêmio de resgate antecipado a ser oferecido ao Debenturista, a exclusivo critério da Companhia, o qual não poderá ser negativo; e
 - (iv) o resgate antecipado e o correspondente pagamento serão realizados em conformidade com procedimentos de transferência bancária reconhecidos e aceitos pelo Banco Central do Brasil, nos termos da legislação vigente.
- 6.17.1** A Securitizadora, na qualidade de Debenturista, após as providências indicadas na Cláusula 4.6 do Termo de Securitização, indicará a quantidade de Debêntures em aceitação à Oferta de Resgate Antecipado Facultativo, a qual corresponderá à quantidade de CRA que tiver sido indicada por seus respectivos titulares em aceitação à Oferta de Resgate Antecipado Facultativo no âmbito da Operação de Securitização, a ser realizada pela Securitizadora como consequência da Oferta de Resgate Antecipado Facultativo.

- 6.17.2** A Companhia obriga-se a, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de resgate das Debêntures objeto de resgate antecipado no âmbito da Oferta de Resgate Antecipado Facultativo, celebrar aditamento a esta Escritura de Emissão e, caso necessário, aos demais Documentos da Operação, com o consequente cancelamento das Debêntures, bem como atualizar o Livro de Registro, sem necessidade de realização de qualquer aprovação societária adicional da Companhia ou Assembleia Geral de Debenturista (conforme abaixo definido), exclusivamente para refletir os ajustes que se fizerem necessários em decorrência da Oferta de Resgate Antecipado Facultativo, respeitado o disposto na Cláusula 2.1.2 acima.
- 6.17.3** As despesas relacionadas à Oferta de Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures serão arcadas pela Companhia, o que inclui as despesas de comunicação e resgate dos CRA.
- 6.18** Oferta de Resgate Antecipado Obrigatório. Exclusivamente na ocorrência de um Evento de Retenção (conforme abaixo definido) previsto na Cláusula 6.25.2 abaixo e caso a Companhia decida pela medida prevista na Cláusula 6.25.2(ii) abaixo, a Companhia deverá, obrigatoriamente, realizar, em até 3 (três) Dias Úteis contados da ocorrência do referido Evento de Retenção, oferta de resgate antecipado obrigatório total das Debêntures, a qual deverá ser direcionada à totalidade dos titulares das Debêntures, de acordo com os termos e condições previstos abaixo (“**Oferta de Resgate Antecipado Obrigatório**”):
- (i) a Companhia informará a sua intenção de realizar uma Oferta de Resgate Antecipado Obrigatório por meio de comunicação ao Debenturista com cópia ao Agente Fiduciário dos CRA (“**Comunicação de Oferta de Resgate Antecipado Obrigatório**”), a qual deverá descrever os termos e condições da Oferta de Resgate Antecipado Obrigatório, incluindo **(a)** os percentuais dos prêmios de resgate antecipado a serem oferecidos, caso existam, os quais não poderão ser negativos; **(b)** a forma e o prazo de manifestação, à Companhia, pelo Debenturista sobre o número de Debêntures que poderão ser objeto de resgate antecipado no âmbito da Oferta de Resgate Antecipado Obrigatório, prazo esse que não poderá ser inferior a 25 (vinte e cinco) Dias Úteis e não poderá ser superior a 40 (quarenta) Dias Úteis contados da data da Comunicação de Oferta de Resgate Antecipado Obrigatório; **(c)** a data efetiva para o resgate antecipado e o pagamento das Debêntures, que deverá ocorrer no prazo de, no máximo, 45 (quarenta e cinco) Dias Úteis contados da data da Comunicação de Oferta de Resgate Antecipado Obrigatório; e **(d)** demais informações necessárias para a tomada de decisão pelo Debenturista e à operacionalização do resgate antecipado das Debêntures no âmbito da Oferta de Resgate Antecipado Obrigatório;
 - (ii) após o término do prazo de adesão à Oferta de Resgate Antecipado Obrigatório indicado no subitem (b) da Cláusula 6.18(i) acima, a Companhia deverá realizar o resgate antecipado das Debêntures cuja adesão tenha sido aceita no âmbito da Oferta de Resgate Antecipado Obrigatório (conforme manifestado pelo Debenturista e determinado na forma da Cláusula 6.18.1 abaixo), na data indicada na Comunicação de Oferta de Resgate Antecipado Obrigatório, sendo que o valor a ser pago ao Debenturista será equivalente ao Valor Nominal Unitário Atualizado ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso, das Debêntures objeto de resgate antecipado no âmbito da Oferta de Resgate Antecipado Obrigatório, acrescido **(a)** da Remuneração aplicável sobre as

Debêntures objeto de resgate antecipado, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento; e **(b)** se for o caso, de prêmio de resgate antecipado a ser oferecido ao Debenturista, a exclusivo critério da Companhia; e

(iii) o resgate antecipado e o correspondente pagamento serão realizados em conformidade com procedimentos de transferência bancária reconhecidos e aceitos pelo Banco Central do Brasil, nos termos da legislação vigente.

6.18.1 A Securitizadora, na qualidade de Debenturista, após as providências indicadas na Cláusula 4.7 do Termo de Securitização, indicará a quantidade de Debêntures em aceitação à Oferta de Resgate Antecipado Obrigatório, a qual corresponderá à quantidade de CRA que tiver sido indicada por seus respectivos titulares em aceitação à oferta de resgate antecipado obrigatório, no âmbito da Operação de Securitização, a ser realizada pela Securitizadora como consequência da Oferta de Resgate Antecipado Obrigatório.

6.18.2 A Companhia obriga-se a, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de resgate das Debêntures objeto de resgate antecipado no âmbito da Oferta de Resgate Antecipado Obrigatório, celebrar aditamento a esta Escritura de Emissão para contemplar o cancelamento das Debêntures objeto da Oferta de Resgate Antecipado Obrigatório e, caso necessário, aos demais Documentos da Operação, bem como atualizar o Livro de Registro, sem necessidade de realização de qualquer aprovação societária adicional da Companhia ou Assembleia Geral de Debenturista (conforme abaixo definido), exclusivamente para refletir os ajustes que se fizerem necessários em decorrência da Oferta de Resgate Antecipado Obrigatório, respeitado o disposto na Cláusula 2.1.2 acima.

6.18.3 As despesas relacionadas à Oferta de Resgate Antecipado Obrigatório das Debêntures serão arcadas pela Companhia, o que inclui as despesas de comunicação e resgate dos CRA.

6.19 Garantia Fidejussória. Em garantia do fiel, pontual e integral cumprimento de todas **(i)** as obrigações relativas ao pontual e integral pagamento, pela Companhia, do Valor Nominal Unitário Atualizado ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, conforme o caso, da Remuneração, dos Encargos Moratórios e dos demais encargos, relativos às Debêntures, quando devidos, seja na data de pagamento ou em decorrência de resgate antecipado das Debêntures, ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, conforme previsto nesta Escritura de Emissão; **(ii)** as obrigações relativas a quaisquer outras obrigações pecuniárias assumidas pela Companhia nos termos das Debêntures, incluindo obrigações de pagar honorários, despesas, custos, encargos, tributos, reembolsos ou indenizações, bem como as obrigações relativas aos prestadores de serviço envolvidos na Emissão; e **(iii)** as obrigações de ressarcimento de toda e qualquer importância que o Debenturista e o Agente Fiduciário dos CRA venham a desembolsar no âmbito da Emissão, nos termos dos respectivos instrumentos, conforme aplicável ("**Obrigações Garantidas**"), as Debêntures contarão com a fiança prestada pela Fiadora em favor do Debenturista, obrigando-se como fiadora e principal pagadora pelo cumprimento de todos os valores devidos pela Companhia no âmbito da Emissão e da presente Escritura de Emissão, nos termos a seguir descritos ("**Fiança**").

6.19.1 O valor devido em decorrência das Obrigações Garantidas será pago pela Fiadora, desde que não quitado ordinariamente pela Companhia, no prazo de 2

(dois) Dias Úteis, contados a partir da data de recebimento de comunicação por escrito enviada pelo Debenturista à Fiadora, informando o descumprimento de qualquer das Obrigações Garantidas, inclusive, mas não exclusivamente, o descumprimento de obrigação pecuniária, na data de pagamento da respectiva, de qualquer valor devido pela nos termos desta Escritura de Emissão, incluindo os montantes devidos ao Debenturista a título de principal, remuneração ou encargos de qualquer natureza, observando-se, caso ocorra o vencimento antecipado das Debêntures nos termos previstos da Cláusula 6.28 abaixo, a mesma obrigação de pagamento pela Fiadora dos valores devidos pela Companhia em decorrência do vencimento antecipado.

- 6.19.2** A Fiadora expressamente renuncia a todo e qualquer benefício de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza, inclusive os previstos nos artigos 277, 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 824, 827, 834, 835, 837, 838 e 839 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (“**Código Civil**”) e artigos 130, 131 e 794 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada (“**Código de Processo Civil**”).
- 6.19.3** Cabe ao Debenturista requerer a execução judicial ou extrajudicial, da Fiança, conforme função que lhe é atribuída, uma vez verificado o descumprimento de qualquer uma das Obrigações Garantidas, inclusive, mas não exclusivamente, na hipótese de insuficiência de pagamento de quaisquer valores, principais ou acessórios, devidos pela Companhia nos termos desta Escritura de Emissão, observadas das disposições da Cláusula 6.19.1 acima. Fica desde já certo e ajustado que a inobservância, pelo Debenturista, dos prazos de execução da Fiança em seu favor não ensejará a perda de qualquer direito ou faculdade previsto nesta Escritura de Emissão.
- 6.19.4** Independentemente do recebimento de notificação do Debenturista e/ou do Agente Fiduciário dos CRA, a Fiadora deverá efetuar o pagamento de obrigação pecuniária, principal ou acessória inadimplida pela Companhia, hipótese em que o inadimplemento da Companhia será sanado pela Fiadora.
- 6.19.5** Após a excussão da Fiança aqui prevista, a Fiadora sub-rogar-se-á nos direitos do Debenturista perante a Companhia, conforme aplicável.
- 6.19.6** A Fiadora desde já concorda e obriga-se a somente exigir e/ou demandar da Companhia qualquer valor por ela honrado nos termos da Fiança, observado o disposto nesta Cláusula 6.19, após a liquidação integral de todas as Obrigações Garantidas.
- 6.19.7** A Fiança aqui prevista entrará em vigor na Data de Emissão, vigendo até o pagamento integral das Obrigações Garantidas.
- 6.19.8** A Fiadora desde já reconhece como prazo determinado, para fins do artigo 835 do Código Civil, a data de pagamento integral das Obrigações Garantidas. Os pagamentos serão realizados pela Fiadora de acordo com os procedimentos estabelecidos nesta Escritura e fora do âmbito da B3.
- 6.19.9** A Fiança obriga a Fiadora e seus sucessores, a qualquer título, e poderá ser executada e exigida pelo Debenturista quantas vezes for necessário até a integral liquidação das Obrigações Garantidas e quitação integral das Debêntures.
- 6.19.10** Fica desde já certo e ajustado que a inobservância, pelo Debenturista, dos prazos para execução da Fiança em favor do Debenturista não ensejará, sob hipótese nenhuma, perda de qualquer direito ou faculdade aqui previsto, podendo a Fiança

ser executada e exigida pelo Agente Fiduciário dos CRA, judicial ou extrajudicialmente, quantas vezes forem necessárias até a integral liquidação das Obrigações Garantidas, devendo o Debenturista, para tanto, notificar imediatamente a Companhia e a Fiadora.

6.19.11 Nenhuma objeção ou oposição da Companhia poderá ser admitida ou invocada pela Fiadora com o objetivo de escusar-se do cumprimento de suas obrigações perante o Debenturista, ressalvado o direito da Fiadora de depositar em juízo ou em uma conta *escrow*, em benefício do Debenturista, o valor das Obrigações Garantidas inadimplido pela Companhia, no caso de pendência de qualquer pretensão, ação, disputa ou reclamação judicial, que a Companhia venha a ter ou exercer em relação às suas obrigações.

6.19.12 Todos e quaisquer pagamentos realizados pela Fiadora em decorrência da Fiança serão realizados livres e líquidos, sem a dedução de quaisquer tributos, impostos, taxas, contribuições de qualquer natureza, encargos ou retenções, presentes ou futuros, bem como de quaisquer juros, multas ou demais exigibilidades fiscais, devendo a Fiadora pagar as quantias adicionais que sejam necessárias para que o Debenturista receba, após tais deduções, recolhimentos ou pagamentos, uma quantia equivalente à que teria sido recebida se tais valores não fossem devidos.

6.19.13 Uma vez que a Fiadora pertence ao mesmo grupo econômico da Companhia, a Fiadora possui interesse econômico no resultado da operação, beneficiando-se indiretamente da sua efetivação.

6.20 Aquisição Facultativa. A Companhia não poderá realizar a aquisição facultativa das Debêntures.

6.21 Direito ao Recebimento dos Pagamentos. Farão jus ao recebimento de qualquer valor devido ao Debenturista nos termos desta Escritura de Emissão aquele que for Debenturista no encerramento do Dia Útil imediatamente anterior à respectiva data de pagamento.

6.22 Local de Pagamento. Os pagamentos referentes às Debêntures e a quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia, nos termos desta Escritura de Emissão, serão realizados pela Companhia, mediante crédito a ser realizado exclusivamente na conta corrente de titularidade da Securitizadora (integrante do patrimônio separado relativo aos CRA) nº 4805-4, mantida na agência nº 3396 do Banco Bradesco S.A. (237), e realizado necessariamente até às **16:00 horas (inclusive)** das datas de pagamento previstas nesta Escritura de Emissão.

6.23 Prorrogação dos Prazos. Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação prevista nesta Escritura de Emissão até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, se o seu vencimento coincidir com dia que não seja Dia Útil, não sendo devido qualquer acréscimo aos valores a serem pagos.

6.23.1 Para fins desta Escritura de Emissão, entende-se por “**Dia Útil**”, qualquer dia exceto sábados, domingos ou feriados declarados nacionais.

6.24 Encargos Moratórios. Ocorrendo impropriedade no pagamento de qualquer valor devido pela Companhia ao Debenturista nos termos desta Escritura de Emissão, sobre todos e quaisquer valores em atraso, incidirão, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além do pagamento da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a data do respectivo inadimplemento até a data do efetivo pagamento **(i)** juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*

desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; e (ii) multa moratória de natureza não compensatória de 2% (dois por cento) (“**Encargos Moratórios**”).

6.25 *Tributos*. A Companhia será responsável pelo custo de todos os tributos (inclusive na fonte), incidentes, a qualquer momento, sobre os pagamentos, remuneração e reembolso devidos na forma desta Escritura de Emissão, inclusive após eventual cessão, endosso ou qualquer outra forma de transferência das Debêntures (“**Tributos**”), sem prejuízo do disposto na Cláusula 6.16 acima. Todos os Tributos que incidam sobre os pagamentos feitos pela Companhia em virtude das Debêntures, incluindo, mas não se limitando a, o pagamento de principal e juros remuneratórios das Debêntures, serão suportados pela Companhia, de modo que referidos pagamentos devem ser acrescidos dos valores correspondentes a quaisquer Tributos que incidam sobre estes, de forma que o Debenturista sempre receba o valor programado líquido de Tributos ou qualquer forma de retenção. Caso qualquer órgão competente venha a exigir, mesmo que sob a legislação fiscal vigente, o recolhimento, pagamento e/ou retenção de quaisquer impostos, taxa, contribuições, ou quaisquer outros tributos federais, estaduais ou municipais sobre os pagamentos ou reembolso previstos nesta Escritura de Emissão, ou a legislação vigente venha a sofrer qualquer modificação ou, por quaisquer outros motivos, novos tributos venham a incidir sobre os pagamentos ou reembolso previstos nesta Escritura de Emissão, a Companhia será a responsável pelo integral recolhimento, pagamento e/ou retenção destes tributos, sem prejuízo do disposto na Cláusula 6.16 acima. A Companhia não será responsável por eventuais atrasos ou falhas da Securitizadora no repasse de pagamentos efetuados pela Securitizadora aos Titulares de CRA.

6.25.1 A Companhia não será responsável pelo recolhimento, pela retenção e/ou pelo pagamento de quaisquer tributos que venham a incidir, por força de lei ou norma regulamentar superveniente, sobre o pagamento de rendimentos devidos pela Securitizadora aos Titulares de CRA e/ou que de qualquer outra forma incidam em virtude dos investimentos pelos Titulares de CRA nos CRA, observado o disposto na Cláusula 6.25.2 abaixo.

6.25.2 Sem prejuízo do disposto na Cláusula 6.25.1 acima, caso, a qualquer momento durante a vigência da presente Emissão e até a Data de Vencimento, (i) os CRA deixem de gozar do tratamento tributário previsto, nesta data, na legislação e na regulamentação aplicável; ou (ii) haja qualquer retenção de tributos sobre os rendimentos dos CRA, em qualquer dos casos mencionados nos itens (i) e (ii) desta Cláusula, exclusivamente em razão do não atendimento, pela Companhia, dos requisitos estabelecidos quanto a destinação dos recursos obtidos pela Companhia com as Debêntures para enquadramento destas como Direitos Creditórios do Agronegócio que servirão de lastro aos CRA, nos termos desta Escritura de Emissão e da legislação e da regulamentação aplicáveis (“**Evento de Retenção**”), a Companhia desde já se obriga a tomar uma das seguintes medidas, a seu exclusivo critério:

- (i) arcar com todos os tributos que venham a ser devidos em relação aos CRA pelos Titulares de CRA, durante toda a vigência das Debêntures e até a Data de Vencimento, de modo que os tributos incidentes deverão ser integralmente pagos pela Companhia, sendo que a Companhia deverá acrescer aos pagamentos devidos os valores adicionais suficientes para que os Titulares de CRA recebam tais pagamentos como se os referidos valores não fossem incidentes, nos termos previstos no Termo de Securitização; ou

- (ii) realizar, nos termos previstos na Cláusula 6.18 acima, Oferta de Resgate Antecipado Obrigatório das Debêntures direcionada à totalidade dos titulares das Debêntures.

6.26 Publicidade. Todos os atos e decisões relativos às Debêntures deverão ser comunicados, na forma de aviso, no Diário Oficial do Estado de Goiás e no jornal “O Hoje”, bem como comunicados ao Debenturista e ao Agente Fiduciário dos CRA sempre imediatamente após a realização ou ocorrência do ato a ser divulgado. A Companhia poderá alterar o jornal acima por outro jornal de grande circulação e de edição nacional que seja adotado para suas publicações societárias, mediante comunicação por escrito ao Debenturista e ao Agente Fiduciário dos CRA.

6.27 Imunidade Tributária. Caso o Debenturista goze de algum tipo de imunidade ou isenção tributária, este deverá encaminhar à Companhia, no prazo mínimo de 10 (dez) Dias Úteis antes da data prevista para recebimento de valores relativos às Debêntures, documentação comprobatória dessa imunidade ou isenção tributária, sob pena de ter descontado dos seus rendimentos os valores devidos nos termos da legislação tributária em vigor.

6.28 Vencimento Antecipado. Sujeito ao disposto nas Cláusulas 6.28.1 a 6.28.6 abaixo, o Debenturista deverá considerar antecipadamente vencidas as obrigações decorrentes das Debêntures, e exigir o imediato pagamento, pela Companhia, do Valor Nominal Unitário Atualizado ou do saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, conforme o caso, acrescido da Remuneração aplicável, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização dos CRA ou a Data de Pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo, quando for o caso, dos Encargos Moratórios, na ocorrência de qualquer dos eventos previstos nas Cláusulas 6.28.1 e 6.28.2 abaixo, e observados, quando expressamente indicados abaixo, os respectivos prazos de cura.

6.28.1 Constituem eventos de vencimento antecipado que acarretam o vencimento antecipado automático das obrigações decorrentes das Debêntures (“**Eventos de Vencimento Antecipado Automático**”), independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial, aplicando-se o disposto na Cláusula 6.28.4 abaixo:

- (i) inadimplemento, pela Companhia e/ou pela Fiadora, das obrigações pecuniárias devidas ao Debenturista, relativas ao pagamento do Valor Nominal Unitário Atualizado e da Remuneração, nas datas previstas nesta Escritura de Emissão, não sanado no prazo de 1 (um) Dia Útil contado do respectivo inadimplemento;
- (ii) **(a)** decretação de falência da Companhia, da Fiadora e/ou de quaisquer de suas respectivas controladas diretas ou indiretas; **(b)** pedido de autofalência pela Companhia, pela Fiadora e/ou por quaisquer de suas respectivas controladas diretas ou indiretas; **(c)** pedido de falência da Companhia, da Fiadora e/ou de quaisquer de suas respectivas controladas diretas ou indiretas formulado por terceiros não elidido no prazo legal; **(d)** pedido de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial da Companhia, da Fiadora e/ou de quaisquer de suas respectivas controladas diretas ou indiretas, independentemente do deferimento do respectivo pedido; ou **(e)** exceto nos casos em que seja permitido nos termos do item (vii) abaixo, liquidação, dissolução ou

- extinção (1) da Companhia; (2) da Fiadora; e/ou (3) de quaisquer de suas respectivas controladas diretas ou indiretas;
- (iii) ressalvado o disposto no item (i) acima, decretação de vencimento antecipado, ou qualquer outro evento análogo que enseje à outra parte a exigibilidade imediata de seus direitos contra a Companhia e/ou a Fiadora, de quaisquer obrigações financeiras devidas pela Companhia, pela Fiadora e/ou por quaisquer de suas controladas diretas ou indiretas, cujo valor principal individual ou agregado, seja igual ou superior a **(a)** R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), ou o equivalente em outras moedas, até o vencimento dos certificados de recebíveis do agronegócio da 25ª emissão, em série única, da Vert Companhia Securitizadora (“**CRA 2019**”); **(b)** R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais), ou o equivalente em outras moedas, após o vencimento dos CRA 2019 e até o vencimento dos certificados de recebíveis do agronegócio da 32ª emissão, em série única, da ISEC Securitizadora S.A. (“**CRA 2021**”); ou **(c)** R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), ou o equivalente em outras moedas, após o vencimento dos CRA 2021;
 - (iv) transformação da forma societária da Companhia de modo que esta deixe de ser uma sociedade por ações, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei das Sociedades por Ações;
 - (v) anulação, nulidade ou declaração de inexecutabilidade de qualquer ou de parte relevante dos Documentos da Operação e/ou da Fiança;
 - (vi) questionamento na esfera judicial ou arbitral iniciado pela Companhia, pela Fiadora ou por suas respectivas controladoras ou controladas, sobre a validade, eficácia e/ou executabilidade desta Escritura de Emissão, da Fiança e/ou de qualquer ou parte relevante e substancial dos Documentos da Operação;
 - (vii) reorganização societária da Companhia e/ou da Fiadora (incluindo operações de cisão, fusão ou incorporação, inclusive de ações), ou qualquer outra forma de reorganização societária, exceto: **(a)** pela incorporação, pela Companhia e/ou pela Fiadora (de modo que a Companhia e/ou a Fiadora sejam a incorporadora), de qualquer de suas controladas; **(b)** pela reorganização societária realizada exclusivamente entre a Companhia, a Fiadora, suas controladas e/ou sociedades pertencentes ao seu mesmo Grupo Econômico (conforme abaixo definido); ou **(c)** caso o controle (conforme definição prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações) indireto da Companhia e/ou da Fiadora permaneça inalterado;
 - (viii) alteração ou modificação do objeto social da Companhia e/ou da Fiadora de forma a alterar suas atuais atividades principais relacionadas ao agronegócio, bem como a sua qualidade de produtor rural, conforme estabelecido na legislação e na regulamentação aplicáveis;
 - (ix) ocorrência de qualquer mudança, transferência ou a cessão, direta ou indireta, do controle societário/acionário indireto para terceiros não pertencentes ao Grupo Econômico da Companhia ou da Fiadora na Data de Emissão, exceto se houver o prévio consentimento de Titulares de CRA, reunidos em assembleia geral de Titulares de CRA, nos termos previstos no Termo de Securitização, representando, no mínimo, **(a)**

50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação (conforme definido no Termo de Securitização), em primeira convocação; e **(b)** 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação presentes na assembleia geral, em segunda convocação, desde que estejam presentes na referida assembleia geral de Titulares de CRA representando, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos CRA em Circulação;

- (x) cessão, promessa de cessão ou qualquer forma de transferência ou promessa de transferência a terceiros, no todo ou em parte, pela Companhia e/ou pela Fiadora, conforme o caso, de qualquer de suas obrigações nos termos dos Documentos da Operação;
- (xi) existência de decisão judicial e/ou administrativa, que tenha sido confirmada por instância imediatamente superior àquela que proferiu a primeira decisão judicial ou administrativa, conforme o caso, condenando a Companhia e/ou a Fiadora por danos ou crimes relacionados com a utilização de trabalho infantil ou análogo a escravo ou proveito criminoso de prostituição;
- (xii) caso as declarações ou garantias prestadas pela Companhia e/ou pela Fiadora em quaisquer dos Documentos da Operação sejam ou se mostrem falsas;
- (xiii) redução do capital social da Fiadora, exceto (i) para absorção de prejuízos, observado o disposto no parágrafo 3º do artigo 174 da Lei Sociedades por Ações, ou (ii) na hipótese de a Companhia e a Fiadora estarem adimplentes com as obrigações pecuniárias decorrentes desta Escritura de Emissão;
- (xiv) redução do capital social da Companhia, exceto para absorção de prejuízos, observado o disposto no parágrafo 3º do artigo 174 da Lei Sociedades por Ações; e
- (xv) descumprimento da destinação dos recursos captados por meio da Emissão, conforme prevista na Cláusula 4 acima.

6.28.2 Constituem eventos de vencimento antecipado não automático (“**Eventos de Vencimento Antecipado Não Automático**” e, em conjunto com os Eventos de Vencimento Antecipado Automáticos, “**Eventos de Vencimento Antecipado**”) que podem acarretar o vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, aplicando-se o disposto na Cláusula 6.28.5 abaixo, qualquer dos eventos previstos em lei e/ou qualquer dos seguintes eventos:

- (i) descumprimento, pela Companhia e/ou pela Fiadora, de qualquer obrigação não pecuniária prevista em qualquer dos Documentos da Operação, não sanada no prazo de cura eventualmente estabelecido ou, na sua ausência, no prazo máximo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data do inadimplemento para os eventos que não possuam prazo de cura específico;
- (ii) inadimplemento de quaisquer obrigações financeiras contraídas no âmbito dos mercados financeiro e/ou de capitais e devidas pela Companhia, pela Fiadora e/ou por quaisquer de suas controladas diretas ou indiretas, cujo valor principal individual ou agregado, seja igual ou superior a **(a)** R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), ou o equivalente

- em outras moedas, até o vencimento dos CRA 2019; **(b)** R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais), ou o equivalente em outras moedas, após o vencimento dos CRA 2019 e até o vencimento dos CRA 2021; ou **(c)** R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), ou o equivalente em outras moedas, após o vencimento dos CRA 2021, desde que tal inadimplemento não seja sanado dentro dos prazos de cura ou não haja obtenção de anuência expressa do respectivo credor quanto ao não pagamento ou a sua postergação, nos termos previstos nos respectivos instrumentos, caso aplicável;
- (iii) questionamento, na esfera judicial ou arbitral, iniciado por terceiros, sobre a validade, eficácia e/ou exequibilidade desta Escritura de Emissão, da Fiança e/ou de qualquer dos Documentos da Operação não elidido no prazo legal ou no prazo judicialmente determinado;
- (iv) ocorrência de qualquer procedimento de desapropriação, sequestro, arresto, penhora ou qualquer outra constrição ou oneração judicial (por autoridade judicial ou governamental) de ativos da Companhia, da Fiadora e/ou de qualquer de suas respectivas controladas, diretas ou indiretas, cujo valor contábil individual ou agregado, apurado em determinado momento, represente mais de 10% (dez por cento) do ativo consolidado da Fiadora, com base nas suas últimas demonstrações financeiras publicadas, exceto se tal procedimento for suspenso, sobrestado, revertido ou extinto no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis contados da ocorrência do respectivo evento;
- (v) caso as declarações ou garantias prestadas pela Companhia e/ou pela Fiadora em quaisquer dos Documentos da Operação sejam ou se mostrem imprecisas, omissas, inconsistentes ou incorretas de forma a causar um Efeito Adverso Relevante (conforme abaixo definido);
- (vi) a concessão, por parte da Companhia e/ou da Fiadora, de empréstimos, adiantamentos, prestação de avais e/ou fianças ou de qualquer outra modalidade de financiamento para qualquer Parte Relacionada (conforme abaixo definido) da Companhia e/ou da Fiadora, salvo se referida operação ou série de operações esteja(m) relacionada(s) a: **(a)** compartilhamento de custos de natureza administrativa, tais como aluguéis de escritórios, utilização de serviços de funcionários, alocação de custos de utilização de aeronaves e demais despesas de natureza operacional, conforme contratos de compartilhamento de custos que estejam em vigor ou que venham a ser celebrados, desde que em condições usuais de mercado, após esta data e que venham a estar em vigor; ou **(b)** quaisquer operações entre a Companhia e a Fiadora;
- (vii) protesto de títulos contra a Companhia, a Fiadora e/ou quaisquer de suas respectivas controladas diretas ou indiretas, em valor, individual ou agregado, igual ou superior a **(a)** R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), ou o equivalente em outras moedas, até o vencimento dos CRA 2019; **(b)** R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais), ou o equivalente em outras moedas, após o vencimento dos CRA 2019 e até o vencimento dos CRA 2021; ou **(c)** R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), ou o equivalente em outras moedas, após o vencimento dos CRA 2021, salvo se: **(a)** o(s) protesto(s) tiver(em) sido cancelado(s) ou suspenso(s) no prazo legal; ou

- (b) forem prestadas garantias suficientes em juízo juntamente com medidas de sustação;
- (viii) descumprimento de qualquer decisão judicial, administrativa e/ou arbitral, de natureza condenatória, contra a Companhia, a Fiadora e/ou qualquer de suas controladas, em valor, individual ou agregado, igual ou superior a R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais);
- (ix) descumprimento pela Companhia e/ou pela Fiadora, e/ou por suas respectivas controladas diretas e indiretas, ou por seus respectivos representantes, quando atuando em seu nome e/ou próprio benefício, de qualquer dispositivo de qualquer lei ou regulamento que versam sobre atos de corrupção e/ou atos lesivos contra a administração pública, incluindo, sem limitação, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme em vigor, o Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015, conforme em vigor, e, desde que aplicável, a *U.S. Foreign Corrupt Practices Act of 1977*, da *OECD Convention on Combating Bribery of Foreign Public Officials in International Business Transactions* e do *UK Bribery Act* de 2010 (UKBA) (em conjunto, “**Leis Anticorrupção**”);
- (x) não observância, pela Fiadora, a partir do exercício social encerrado em 31 de março de 2022, dos seguintes índices financeiros (“**Índices Financeiros**”), calculados anualmente de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil, ao término de cada exercício social, apurados a partir das demonstrações financeiras auditadas e consolidadas da Fiadora. Os Índices Financeiros aqui mencionados serão calculados pela Fiadora e acompanhados pela Securitizadora, com base nas informações enviadas pela Fiadora à Securitizadora, juntamente com os demonstrativos financeiros referidos na Cláusula 7.1(i)(a) abaixo, que deve incluir a memória de cálculo, elaborada pela Fiadora, com as contas abertas, explicitando as rubricas necessárias para apuração dos referidos Índices Financeiros (“**Memórias de Cálculo**”):
- (a) a razão entre EBITDA e Despesa Financeira Líquida, em qualquer exercício social a partir da Data de Emissão e até o pagamento integral das obrigações decorrentes das Debêntures, deverá ser maior ou igual a 2x;
- (b) a razão entre a Dívida Bancária Líquida e EBITDA, em qualquer exercício social a partir da Data de Emissão e até o pagamento integral das obrigações decorrentes das Debêntures, deverá ser menor ou igual a 3x; e
- (c) a razão entre a Dívida Bancária Líquida e Patrimônio Líquido, em qualquer exercício social a partir da Data de Emissão e até o pagamento integral das obrigações decorrentes das Debêntures, deverá ser menor ou igual a 2,5x.

Para esses fins, considera-se:

“**EBITDA**”: com relação ao período acumulado de 12 (doze) meses anteriores, o faturamento líquido no período, menos (i) custo de mercadorias ou serviços vendidos incorridos para a produção das vendas; (ii) despesas com vendas, gerais ou administrativas; (iii) outras despesas operacionais, mais (iv) depreciação ou amortização; (v) outras

receitas operacionais; **(vi)** amortização dos ativos biológicos, composto por tratos culturais, e eliminando os demais efeitos do valor justo dos ativos biológicos, conforme os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil e aplicados de forma consistentes com aqueles utilizados na preparação das demonstrações financeiras relativas ao período anterior; e **(vii)** amortização dos gastos de entressafra;

“Despesa Financeira Líquida”: para cada período acumulado de 12 (doze) meses anteriores, o saldo dos juros sobre dívidas financeiras, mútuos, títulos e valores mobiliários, deságio na cessão de direitos creditórios, custos de estruturação de operações bancárias ou de mercado de capitais, variações monetárias e cambiais passivas, despesas relacionadas a instrumentos derivativos (incluindo operações de *hedge*), excluindo juros sobre o capital próprio, menos a receita financeira proveniente **(i)** do somatório de receitas de aplicações financeiras; **(ii)** dos juros recebidos; **(iii)** dos descontos obtidos; bem como **(iv)** de outras receitas financeiras de acordo com as regras contábeis aplicáveis;

“Dívida Bancária Líquida”: Dívida Bruta menos Caixa e Aplicações Financeiras;

“Dívida Bruta”: o somatório das dívidas onerosas consolidadas junto a pessoas físicas e/ou jurídicas, exceto contas a pagar com fornecedores, incluindo, mas não limitado a: empréstimos e financiamentos com terceiros, emissão de títulos de renda fixa, conversíveis ou não, no mercado de capitais local e/ou internacional, o somatório dos avais, fianças e demais garantias prestadas em benefício de pessoas físicas e/ou empresas não consolidadas nas demonstrações financeiras consolidadas da Fiadora, antecipação de recebíveis com coobrigação, dividendos declarados e ainda não pagos e o saldo a pagar de operações de derivativos (incluindo operações de *hedge*);

“Caixa e Aplicações Financeiras”: o saldo em caixa e aplicações financeiras de liquidez imediata que não estejam submetidos a qualquer ônus, impedimento ou gravame; e

“Patrimônio Líquido”: significa o patrimônio líquido da Fiadora apurado nas demonstrações financeiras auditadas consolidadas e publicadas pela Fiadora.

- (xi) pagamento, pela Companhia e/ou pela Fiadora, de dividendos, juros sobre capital próprio, ou qualquer outra participação no lucro estatutariamente prevista, nas hipóteses em que a Companhia esteja inadimplente com os pagamentos previstos nos Documentos da Operação e/ou nas hipóteses em que, o respectivo pagamento implique a inobservância *pro forma* de qualquer dos Índices Financeiros, ressalvado, entretanto, os dividendos obrigatórios por lei e os juros sobre capital próprio imputados aos dividendos obrigatório; e
- (xii) caso a Companhia e/ou a Fiadora tenham suas atividades operacionais suspensas ou paralisadas por mais de 30 (trinta) dias corridos, ressalvadas as paralisações em linha com as práticas usuais da Companhia e da Fiadora e desde que não causem um Efeito Adverso Relevante.

6.28.3 Para fins desta Escritura de Emissão, entende-se por:

- (i) **“Efeito Adverso Relevante”**: qualquer circunstância que resulte ou possa resultar em um efeito adverso relevante na situação (econômica, financeira, operacional, reputacional ou de outra natureza), nos negócios, bens, ativos e/ou resultados operacionais da Companhia e/ou da Fiadora que possa impactar a capacidade da Companhia e/ou da Fiadora de desempenhar e cumprir com suas obrigações sob esta Escritura de Emissão ou qualquer dos Documentos da Operação, dos quais a Companhia e/ou a Fiadora sejam parte;
- (ii) **“Grupo Econômico”**: determinado grupo econômico de determinada entidade, incluindo, mas não se limitando, a qualquer sociedade controlada, controladora ou sob controle comum, observada a definição de controle prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações, da respectiva entidade;
- (iii) **“Parte Relacionada”**: tem o significado que lhe é atribuído nas normas contábeis brasileiras adotadas pela CVM; e
- (iv) **“Empresa de Auditoria”**: um dos seguintes auditores independentes: PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda., Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes, KPMG Auditores Independentes e Ernst & Young Auditores Independentes.

6.28.4 Ocorrendo qualquer dos Eventos de Vencimento Antecipado Automático previstos na Cláusula 6.28.1 acima (observados os respectivos prazos de cura, se houver), as obrigações decorrentes das Debêntures tornar-se-ão automaticamente vencidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

6.28.5 Ocorrendo qualquer dos Eventos de Vencimento Antecipado Não Automático previstos na Cláusula 6.28.2 acima (observados os respectivos prazos de cura, se houver), a Securitizadora deverá convocar, no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contados da data em que tomar conhecimento de sua ocorrência, assembleia geral de Titulares de CRA (observado o disposto na Cláusula 8 abaixo e conforme disposto no Termo de Securitização) para que seja deliberada a orientação a ser tomada pela Securitizadora em relação a eventual decretação de vencimento antecipado das obrigações decorrentes desta Escritura de Emissão. Se, na referida assembleia geral de Titulares de CRA, os Titulares de CRA decidirem por não considerar o vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, a Securitizadora, na qualidade de Debenturista não deverá declarar o vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures. Em qualquer outra hipótese, incluindo, sem limitação, em caso de não instalação da assembleia geral de Titulares de CRA em segunda convocação ou em caso de instalação sem que haja quórum para deliberação pelo não vencimento antecipado, a Securitizadora, na qualidade de Debenturista, deverá, imediatamente, declarar o vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures.

6.28.6 Na ocorrência do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, a Companhia obriga-se a resgatar a totalidade das Debêntures, com o seu conseqüente cancelamento, mediante o pagamento do saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, acrescido da Remuneração aplicável, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização ou

a Data de Pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo do pagamento dos Encargos Moratórios, quando for o caso, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia nos termos desta Escritura de Emissão e/ou de qualquer dos demais Documentos da Operação, no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contados da data em que a Companhia receber comunicado por escrito da Securitizadora, na qualidade de Debenturista, nesse sentido, sob pena de, em não o fazendo, ficar obrigada, ainda, ao pagamento dos Encargos Moratórios. Os pagamentos mencionados nesta Cláusula 6.28.6 serão devidos pela Companhia no prazo acima previsto, podendo o Debenturista adotar todas as medidas necessárias para a satisfação do seu crédito, independentemente de qualquer prazo operacional necessário para o resgate das Debêntures.

6.29 Repactuação Programada. Não haverá a repactuação programada das Debêntures.

7 OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA COMPANHIA E DA FIADORA

7.1 Sem prejuízo das demais obrigações previstas nesta Escritura de Emissão, nos demais Documentos da Operação, conforme aplicável, e na legislação e regulamentação aplicáveis, a Companhia e/ou a Fiadora, conforme aplicável, estão adicionalmente obrigadas a:

- (i) fornecer ao Debenturista e ao Agente Fiduciário dos CRA:
 - (a) dentro de, no máximo, 90 (noventa) dias após o término de cada exercício social, ou na data de sua divulgação, o que ocorrer primeiro, **(1)** cópias das demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Companhia e da Fiadora, auditadas por Empresa de Auditoria, podendo o Debenturista e o Agente Fiduciário dos CRA solicitar à Companhia, à Fiadora e/ou aos seus auditores independentes todos os eventuais esclarecimentos adicionais que se façam necessários acompanhadas da Memória de Cálculo, sob pena de impossibilidade de acompanhamento dos Índices Financeiros pelo Debenturista, podendo este solicitar à Companhia e/ou à Fiadora todos os eventuais esclarecimentos adicionais que se façam necessários; e **(2)** declaração assinada pelos representantes legais da Companhia e da Fiadora, na forma do seu estatuto social, atestando: **(i)** que permanecem válidas as disposições contidas nesta Escritura de Emissão; **(ii)** não ocorrência de qualquer das hipóteses de vencimento antecipado e inexistência de descumprimento de obrigações da Companhia e/ou da Fiadora perante o Debenturista; **(iii)** que não foram praticados atos em desacordo com os seus respectivos estatutos sociais; e **(iv)** que os bens e ativos da Companhia e da Fiadora foram mantidos devidamente segurados;
 - (b) exclusivamente em relação à Fiadora, dentro de, no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias após o término dos três primeiros trimestres de cada exercício social, ou na data de sua divulgação, o que ocorrer primeiro, **(1)** cópia de suas informações trimestrais, relativas ao trimestre social então encerrado, preparadas de acordo com os princípios contábeis aceitos no Brasil, podendo o Debenturista e o Agente Fiduciário dos CRA solicitar à Companhia, à Fiadora e/ou aos seus auditores independentes todos os eventuais esclarecimentos adicionais que se façam necessários acompanhadas da Memória de Cálculo, sob pena de

- impossibilidade de acompanhamento dos Índices Financeiros pelo Debenturista, podendo este solicitar à Companhia e/ou à Fiadora todos os eventuais esclarecimentos adicionais que se façam necessários.
- (c) dentro de 5 (cinco) Dias Úteis contados da respectiva solicitação, qualquer informação que lhe venha a ser solicitada pelo Debenturista e/ou pelo Agente Fiduciário dos CRA, na medida necessária para que este possa cumprir as suas obrigações nos termos desta Escritura de Emissão;
 - (d) avisos aos debenturistas, fatos relevantes, assim como atas de assembleias gerais e reuniões do conselho de administração que se refiram à Emissão e às obrigações assumidas pela Companhia e/ou pela Fiadora nos termos desta Escritura de Emissão, no prazo de 10 (dez) dias contados da data em que forem (ou devessem ter sido) publicados ou, se não forem publicados, da data em que forem realizados;
 - (e) informações sobre qualquer descumprimento de natureza pecuniária ou não, pela Companhia e/ou pela Fiadora, não sanado, de quaisquer Cláusulas, termos ou condições desta Escritura de Emissão e/ou dos demais Documentos da Operação, bem como a ocorrência de qualquer dos Eventos de Vencimento Antecipado, no prazo de até 1 (um) Dia Útil contado da data em que tomar conhecimento do fato;
 - (f) todos os demais documentos e informações que a Companhia e/ou a Fiadora, nos termos e condições previstos nesta Escritura de Emissão e nos demais Documentos da Operação, se comprometeram a enviar ao Debenturista e/ou ao Agente Fiduciário dos CRA ou que venham a ser por estes solicitados para cumprir determinação estabelecida em regulamentação ou lei aplicável, ou decorrente de decisão judicial, administrativa ou arbitral;
- (ii) convocar, nos termos da Cláusula 8 abaixo, Assembleia Geral de Debenturista para deliberar sobre qualquer das matérias que, direta ou indiretamente, se relacione com a Emissão, caso o Debenturista deva fazer, nos termos da presente Escritura de Emissão, mas não o faça;
 - (iii) manter as suas contabilidades atualizadas e efetuar os respectivos registros de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil;
 - (iv) informar o Debenturista e o Agente Fiduciário dos CRA sobre qualquer alteração da forma de contabilização da Companhia e/ou da Fiadora, em até 2 (dois) Dias Úteis da divulgação do balanço do mês corrente da alteração;
 - (v) até o integral pagamento de todos e quaisquer valores devidos ao Debenturista nos termos desta Escritura de Emissão, inserir disposição em quaisquer contratos de mútuo celebrados, a partir da Data de Emissão, com Partes Relacionadas e que sejam permitidos nos termos desta Escritura de Emissão, estabelecendo que os créditos relacionados a tais mútuos são subordinados às Debêntures, nos termos do artigo 83, VIII, da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, conforme em vigor, de modo que, no caso de falência e/ou recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia e/ou da Fiadora, o crédito do Debenturista terá preferência sobre eventuais créditos de Partes Relacionadas decorrentes de tais mútuos;

- (vi) manter os bens e ativos essenciais às suas atividades devidamente segurados por companhia de seguro de primeira linha, com cobertura dos valores e riscos adequados para a condução de seus negócios e para o valor de seus ativos e de acordo com os padrões de sociedades do mesmo setor no Brasil;
- (vii) não praticar qualquer ato em desacordo com o seu respectivo estatuto social e com esta Escritura de Emissão, em especial os que possam, direta ou indiretamente, comprometer o pontual e integral cumprimento das obrigações assumidas perante o Debenturista;
- (viii) cumprir todas as leis, regras, regulamentos e ordens emanadas de autoridades competentes e sentenças judiciais, em vigor no território brasileiro, inclusive a legislação ambiental, **(a)** obtendo ou mantendo válidos todos os alvarás, licenças ambientais ou aprovações que sejam exigíveis e necessários às atividades da Companhia e/ou da Fiadora; **(b)** obrigando-se a não praticar qualquer atividade que possa causar danos ambientais ou sociais ou que descumpra à Política Nacional do Meio Ambiente e às disposições das normas legais e regulamentares que regem tal política; e **(c)** obrigando-se a encaminhar os documentos comprobatórios previstos neste item, sempre que solicitado pelo Debenturista e/ou pelo Agente Fiduciário dos CRA, exceto por aquelas leis, regras, regulamentos e ordens que estejam sendo discutidas judicial e/ou administrativamente, cuja exigibilidade esteja suspensa e cujo descumprimento não cause um Efeito Adverso Relevante;
- (ix) arcar com todos os custos e despesas **(a)** decorrentes da Emissão; **(b)** previstos nesta Escritura de Emissão e nos demais Documentos da Operação e que sejam de responsabilidade, direta ou indiretamente, da Companhia; **(c)** de registro e de publicação dos atos necessários à Emissão das Debêntures, tais como esta Escritura de Emissão, seus eventuais aditamentos e os atos societários da Companhia e da Fiadora; e **(d)** dos demais prestadores de serviços que se façam necessários do âmbito da Emissão das Debêntures e conforme previstos nos demais Documentos da Operação, e mantê-los contratados durante todo o prazo de vigência das Debêntures;
- (x) manter todas as estruturas contratuais necessárias à consecução de seus respectivos objetos sociais, incluindo, mas não se limitando, aos contatos relativos às transações com Partes Relacionadas;
- (xi) manter sempre válidas e em vigor as licenças (inclusive ambientais) e autorizações relevantes para a boa condução dos seus negócios pela Companhia e/ou pela Fiadora, exceto aquelas cuja ausência não venha a causar um Efeito Adverso Relevante;
- (xii) notificar o Debenturista e o Agente Fiduciário dos CRA, no prazo de 2 (dois) Dias Úteis após tomar ciência do fato, sobre qualquer alteração substancial nas condições (financeiras, reputacionais ou outras) ou, ainda, qualquer alteração nos negócios da Companhia, da Fiadora ou de suas controladas diretas ou indiretas que causem ou possam vir a causar um Efeito Adverso Relevante;
- (xiii) manter válidas e regulares, durante o prazo de vigência das Debêntures, as declarações e garantias apresentadas nesta Escritura de Emissão e nos demais Documentos da Operação, no que for aplicável;

- (xiv) cumprir com todas as obrigações assumidas nesta Escritura de Emissão, incluindo, mas sem limitação, a devida destinação dos recursos captados por meio da Emissão, nos termos da Cláusula 4 acima;
- (xv) tomar todas as providências necessárias à viabilização da Operação de Securitização;
- (xvi) efetuar recolhimento de quaisquer tributos ou contribuições que incidam ou venham a incidir sobre a Emissão e/ou sobre a Operação de Securitização, conforme o caso, e que sejam de responsabilidade da Companhia e/ou da Fiadora, nos termos desta Escritura de Emissão e dos demais Documentos da Operação;
- (xvii) contratar e manter contratada durante todo o prazo de vigência das Debêntures e dos CRA, às suas expensas, pelo menos uma agência de classificação de risco entre Moody's, Standard & Poor's ou Fitch Ratings para realizar a classificação de risco (rating) dos CRA e seu respectivo monitoramento até a data de início de distribuição da Oferta, devendo ainda (i) divulgar em sua página na internet ou na página da CVM na internet, e permitir que a agência de classificação de risco divulgue amplamente ao mercado o relatório com a súmula de classificação de risco; e (b) entregar ao Debenturista, com cópia ao Agente Fiduciário dos CRA, cada relatório de classificação de risco da Companhia, preparado trimestralmente pela agência de classificação de risco, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de seu recebimento pela Companhia;
- (xviii) manter as Debêntures caracterizadas como "debêntures verdes" na forma da Cláusula 4.5 acima;
- (xix) cumprir a legislação pertinente à Política Nacional do Meio Ambiente e Resoluções do CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente, bem como a legislação trabalhista, especialmente as normas relativas à saúde e segurança ocupacional e ao meio ambiente procedendo todas as diligências exigidas por lei para suas atividades econômicas, preservando o meio ambiente e atendendo às determinações dos Órgãos Municipais, Estaduais e Federais que, subsidiariamente, venham a legislar ou regulamentar as normas ambientais, bem como adotando as medidas e ações preventivas ou reparatórias, destinadas a evitar e corrigir eventuais danos ao meio ambiente e a seus trabalhadores decorrentes das atividades descritas em seu objeto social ("**Leis Trabalhistas e Ambientais**"), exceto por aquelas Leis Trabalhistas e Ambientais que estejam sendo discutidas judicial e/ou administrativamente, cuja exigibilidade esteja suspensa, e cujo descumprimento não cause um Efeito Adverso Relevante;
- (xx) não incentivar, de qualquer forma, a prostituição e não utilizar e não permitir o uso, em suas atividades, de mão-de-obra infantil ou em condição análoga à de escravo, ou ainda que caracterizem assédio moral ou sexual; e
- (xxi) cumprir, fazer com que suas controladas cumpram, e envidar seus melhores esforços para que eventuais subcontratados cumpram, as normas aplicáveis que versam sobre atos de corrupção e atos lesivos contra a administração pública, nas formas das Leis Anticorrupção, na medida em que **(a)** mantêm políticas e procedimentos internos que asseguram integral cumprimento de tais normas; **(b)** dão pleno conhecimento, nos termos do Código de Conduta do seu Grupo Econômico atualmente vigente, de tais normas a seus acionistas, diretores, membros do Conselho de Administração, funcionários, eventuais subcontratados e todos os demais profissionais que venham a se relacionar com a Companhia

e/ou a Fiadora, previamente ao início de sua atuação no âmbito desta Escritura de Emissão e dos Documentos da Operação; **(c)** abstêm-se de praticar atos de corrupção e de agir de forma lesiva à administração pública, nacional e estrangeira, no seu interesse ou para seu benefício, exclusivo ou não; **(d)** caso tenham conhecimento de qualquer ato ou fato que viole aludidas normas, comunicarão imediatamente por escrito o Debenturista e o Agente Fiduciário dos CRA, os quais poderão tomar todas as providências que entenderem necessárias.

8 ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTA

- 8.1** O Debenturista poderá, a qualquer tempo, reunir-se em assembleia geral, de acordo com o disposto no artigo 71 da Lei das Sociedades por Ações, a fim de deliberar sobre matéria de interesse do Debenturista (“**Assembleia Geral de Debenturista**”).
- 8.2** Após a emissão dos CRA, a Securitizadora, na qualidade de Debenturista, deverá diligenciar para que sejam defendidos os interesses dos Titulares de CRA, nos termos previstos no artigo 16, parágrafo 2º, inciso III, da Instrução CVM 600, sendo certo que a Securitizadora deverá exercer suas atividades com boa fé, transparência, diligência e lealdade em relação aos Titulares de CRA, nos termos previstos no artigo 16, parágrafo 3º, da Instrução CVM 600, de forma que deverá exercer seus direitos e se manifestar no âmbito desta Escritura de Emissão observando as orientações dos Titulares de CRA, conforme o caso e nos termos previstos no Termo de Securitização.
- 8.3** As Assembleias Gerais de Debenturista poderão ser convocadas pela Companhia e/ou pelo Debenturista, conforme o caso.
- 8.4** A convocação das Assembleias Gerais de Debenturista dar-se-á nos termos da Cláusula 6.26 acima, respeitadas outras regras relacionadas à publicação de anúncio de convocação de assembleias gerais constantes da Lei das Sociedades por Ações, da regulamentação aplicável e desta Escritura de Emissão, ficando dispensada a convocação no caso da presença do Debenturista.
- 8.5** As Assembleias Gerais de Debenturista instalar-se-ão com a presença do Debenturista.
- 8.6** As Assembleias Gerais deverão ser realizadas no prazo de, no mínimo, 20 (vinte) dias contados da comunicação nos termos da Cláusula 6.26 acima, em qualquer convocação, nos termos e respeitando o Termo de Securitização.
- 8.7** Será facultada a presença dos representantes legais da Companhia e/ou da Fiadora na Assembleia Geral de Debenturista exceto **(i)** quando a Companhia convocar a referida Assembleia Geral de Debenturista; ou **(ii)** quando formalmente solicitado pelo Debenturista, hipóteses em que a presença dos representantes legais da Companhia e/ou da Fiadora será obrigatória. Em ambos os casos citados anteriormente, caso os representantes legais da Companhia e/ou da Fiadora ainda assim não compareçam à referida Assembleia Geral de Debenturista, o procedimento deverá seguir normalmente, sendo válidas as deliberações nele tomadas.
- 8.8** A presidência das Assembleias Gerais de Debenturista caberá ao representante indicado pelo Debenturista.
- 8.9** Cada Debênture em Circulação conferirá ao seu titular o direito a um voto nas Assembleias Gerais de Debenturista, cujas deliberações serão tomadas pelo Debenturista, sendo admitida a constituição de mandatários.

- 8.9.1** São consideradas “**Debêntures em Circulação**”, para fins de constituição de quórum, todas as Debêntures subscritas e integralizadas e não resgatadas, excluídas as Debêntures mantidas pela Companhia e/ou pela Fiadora em tesouraria e as Debêntures pertencentes, direta ou indiretamente, **(i)** à Companhia; **(ii)** à Fiadora; **(iii)** a qualquer controladora, a qualquer controlada e/ou a qualquer afiliada de qualquer das pessoas indicadas no item anterior; ou **(iv)** a qualquer diretor, conselheiro, cônjuge, companheiro, ascendente, descendente ou colateral até o 2º (segundo) grau de qualquer das pessoas referidas nos itens anteriores.
- 8.10** Todas as deliberações a serem tomadas em Assembleia Geral de Debenturista dependerão de aprovação do Debenturista.
- 8.11** As deliberações tomadas pelo Debenturista, no âmbito de sua competência legal, serão válidas e eficazes perante a Companhia.
- 8.12** Aplica-se às Assembleias Gerais de Debenturista, no que couber, o disposto na Lei das Sociedades por Ações sobre a assembleia geral de acionistas.

9 DECLARAÇÕES DA COMPANHIA E DA FIADORA

- 9.1** Sem prejuízo das demais declarações prestadas nesta Escritura de Emissão e nos Documentos da Operação de que sejam partes (conforme aplicável), a Companhia e a Fiadora, nesta data, declaram, de forma individual e não solidária, que cada uma:
- (i) é uma sociedade devidamente organizada, constituída e existente sob a forma de sociedade por ações de acordo com as leis brasileiras, e está devidamente autorizada a conduzir os seus negócios, com plenos poderes para deter, possuir e operar seus bens;
 - (ii) encontra-se devidamente autorizada e obteve todas as licenças e autorizações, inclusive, conforme aplicáveis, legais, societárias, ambientais, regulatórias e de terceiros, incluindo autoridades governamentais e órgãos regulatórios, necessárias à celebração desta Escritura de Emissão e dos demais Documentos da Operação, à Emissão das Debêntures, à outorga da Fiança, à realização da Operação de Securitização e ao cumprimento de suas obrigações aqui e ali previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto, exceto quanto aos requisitos descritos na Cláusula 2 acima;
 - (iii) os representantes legais que assinam esta Escritura de Emissão e os demais Documentos da Operação têm poderes estatutários e/ou delegados para assumir, em nome da Companhia e/ou da Fiadora, as obrigações ora estabelecidas e, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor;
 - (iv) esta Escritura de Emissão, os demais Documentos da Operação e as obrigações aqui e ali previstas constituem obrigações lícitas, válidas e vinculativas da Companhia e da Fiadora, conforme o caso, exequíveis de acordo com os seus termos e condições, exceto que sua execução esteja limitada por leis relativas a falência, insolvência, recuperação judicial e extrajudicial, liquidação ou leis similares afetando a execução de direitos de credores em geral;
 - (v) a celebração desta Escritura de Emissão e dos Documentos da Operação, o cumprimento de suas obrigações aqui e ali previstas, a Emissão das Debêntures

e a realização da Operação de Securitização não infringem ou contrariam: **(a)** qualquer contrato ou documento relevante para os negócios da Companhia ou da Fiadora, nem resultarão em **(i)** declaração de vencimento antecipado de qualquer obrigação estabelecida em qualquer destes contratos ou documentos; **(ii)** criação de qualquer ônus sobre qualquer ativo ou bem da Companhia ou da Fiadora, exceto conforme previsto nos Documentos da Operação; ou **(iii)** rescisão de qualquer desses contratos ou documentos; **(b)** qualquer lei, decreto ou regulamento aplicáveis ao território brasileiro, a que a Companhia, a Fiadora ou quaisquer de seus bens e propriedades estejam sujeitos; ou **(c)** qualquer ordem, decisão ou sentença administrativa, judicial ou arbitral que afete a Companhia, a Fiadora ou quaisquer de seus bens e propriedades;

- (vi) possui, assim como suas controladas possuem, todas as autorizações e licenças exigidas pelas autoridades federais, estaduais e municipais para o exercício regular de suas atividades, em todo caso, aquelas cuja ausência não pudesse vir a causar um Efeito Adverso Relevante, sendo todas elas válidas, sendo que até a presente data não foi notificada acerca da revogação de qualquer delas ou da existência de processo administrativo e/ou judicial que tenha por objeto a revogação, suspensão ou cancelamento de qualquer delas;
- (vii) cumpre, assim como suas controladas cumprem, as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou tribunais, indispensáveis à condução de seus negócios, bem como a legislação previdenciária e ambiental brasileira atualmente em vigor, exceto por aquelas que estejam sendo discutidas judicial e/ou administrativamente, cuja exigibilidade esteja suspensa, e cujo descumprimento não cause um Efeito Adverso Relevante;
- (viii) não foi condenada definitivamente na esfera judicial ou administrativa por **(a)** questões trabalhistas envolvendo trabalho em condição análoga à de escravo e/ou trabalho infantil; ou **(b)** crime contra o meio ambiente;
- (ix) não há qualquer ação judicial, processo administrativo ou arbitral, inquérito ou outro tipo de investigação governamental, que possa vir a causar à Companhia ou à Fiadora um Efeito Adverso Relevante;
- (x) as informações fornecidas pela Companhia e/ou pela Fiadora no contexto da Emissão das Debêntures e da Operação de Securitização são, nesta data, verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores dos CRA uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta dos CRA;
- (xi) inexistente **(a)** descumprimento de qualquer disposição contratual, legal ou de qualquer outra ordem judicial, administrativa ou arbitral; ou **(b)** qualquer ação judicial, procedimento administrativo ou arbitral, inquérito ou outro tipo de investigação governamental em curso ou, em seu conhecimento, pendente, que possa, comprovadamente, vir a causar um Efeito Adverso Relevante;
- (xii) cumprirá todas as obrigações assumidas nos termos desta Escritura de Emissão e dos demais Documentos da Operação;
- (xiii) as demonstrações contábeis e financeiras da Companhia e da Fiadora datadas de 31 de março de 2019, 2020 e 2021 representam corretamente a posição patrimonial e financeira da Companhia e da Fiadora naquelas datas e foram devidamente elaboradas em conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade do Brasil e refletem corretamente os ativos, passivos e

contingências da Companhia e da Fiadora, sendo que desde as demonstrações contábeis e financeiras de 30 de setembro de 2021 da Fiadora não ocorreu qualquer alteração, fato ou ato relevantes que possa afetar de maneira adversa sua solvência ou, comprovadamente, acarretar um Efeito Adverso Relevante;

- (xiv) não há fatos relativos à Companhia e/ou à Fiadora que, até a Data de Emissão, não foram divulgados ao Debenturista e/ou ao Agente Fiduciário dos CRA, cuja omissão, no contexto da Emissão e da Operação de Securitização, faça com que alguma declaração relevante desta Escritura de Emissão ou dos demais Documentos da Operação seja enganosa, incorreta, insuficiente ou inverídica;
- (xv) não tem qualquer ligação com o Agente Fiduciário dos CRA e não tem conhecimento de fato que o impeça de exercer, plenamente, suas funções com relação à emissão dos CRA, nos termos da legislação e da regulamentação aplicáveis;
- (xvi) preparou e entregou todas as declarações de tributos, relatórios e outras informações que, de acordo com o conhecimento da Companhia ou da Fiadora, conforme o caso, devem ser apresentadas, ou receberam dilação dos prazos para apresentação destas declarações;
- (xvii) os Direitos Creditórios do Agronegócio, representados pelas Debêntures, atendem ao disposto no artigo 23, parágrafo 1º, da Lei 11.076, e no artigo 3º, parágrafo 4º, inciso III, da Instrução CVM 600, podendo ser objeto de securitização do agronegócio e lastro de certificados de recebíveis do agronegócio, na forma da Lei 9.514 e da Lei 11.076;
- (xviii) todas as taxas, impostos e demais tributos e encargos governamentais devidos de qualquer forma pela Companhia ou pela Fiadora, por suas controladas, ou, ainda, impostas a ela ou a quaisquer de seus bens, direitos, propriedades ou ativos, ou relativo aos seus negócios, resultados e lucros foram integralmente pagos quando devidos, exceto os tributos ou encargos que estão sendo contestados na esfera judicial e/ou administrativa, cuja exigibilidade tenha sido suspensa;
- (xix) a Companhia e a Fiadora, conforme o caso, e suas controladas diretas ou indiretas possuem justo título de todos os seus bens imóveis e demais direitos e ativos por elas detidos;
- (xx) mantém os seus bens e de suas controladas adequadamente segurados, conforme práticas usuais de mercado;
- (xxi) está adimplente com o cumprimento das obrigações constantes desta Escritura de Emissão e dos demais Documentos da Operação;
- (xxii) faz parte da cadeia do agronegócio, uma vez que seu objeto social está relacionado com atividades relativos ao agronegócio;
- (xxiii) os documentos e informações fornecidos ao Debenturista e ao Agente Fiduciário dos CRA são corretos e estão atualizados até a data em que foram fornecidos e incluem os documentos e informações relevantes para a tomada de decisão de investimento sobre a Companhia e a Fiadora;
- (xxiv) inexistem condenações, violações ou indício de violações de qualquer dispositivo legal ou regulatório, nacional ou estrangeiro, relativo à prática de corrupção ou de atos lesivos a administração pública, incluindo, sem limitação, as Leis Anticorrupção, **(a)** pela Companhia; **(b)** pela Fiadora; **(c)** pela Cerradinho

Participações S.A.; e **(d)** por seus representantes, quando atuando em nome ou benefício de tais empresas;

- (xxv) inexistente, por parte da Companhia ou da Fiadora, nem de seus diretores, membros de conselho de administração e quaisquer funcionários ou terceiros agindo diretamente em nome e benefício da Companhia ou da Fiadora, investigação formal, inquérito, processo administrativo ou judicial, no Brasil ou no exterior, relativo à prática de corrupção ou de atos lesivos à administração pública, incluindo, sem limitação, as Leis Anticorrupção, bem como a Companhia, Fiadora, seus diretores, membros de conselho de administração e quaisquer funcionários ou terceiros agindo diretamente em nome e benefício da Companhia ou da Fiadora não foram e não são objeto de sanções por quaisquer governos e entidades, bem como não são parte de quaisquer transações, direta ou indiretamente, envolvendo indivíduos, entidades, países, nação ou região que são sujeitas a sanções por quaisquer Partes Sancionadoras. Para fins do presente Escritura de Emissão, entende-se como "**Partes Sancionadoras**" em conjunto ou isoladamente, a Swiss State Secretariat for Economic Affairs (SECO), o United States Department of Treasury's Office of Foreign Assets (OFAC), a Organização das Nações Unidas (ONU), a União Europeia (UE), o Reino Unido (UK HMT), o Swiss Directorate of International Law (DIL), a Monetary Authority of Singapore (MAS), a Hong Kong Monetary Authority (HKMA) e qualquer outra autoridade sancionadora competente.

- 9.2** Sem prejuízo do disposto na Cláusula 9.1 acima, a Companhia e a Fiadora obrigam-se a notificar por escrito, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que tomarem conhecimento, o Debenturista e o Agente Fiduciário dos CRA caso qualquer das declarações prestadas nos termos da Cláusula 9.1 acima seja reputada falsa, enganosa, incompleta e/ou incorreta, na data em que foi prestada, ou seja, na data de celebração desta Escritura de Emissão.

10 DESPESAS

- 10.1** Correrão por conta da Companhia todos e quaisquer custos incorridos com a estruturação, implantação, registro e execução da emissão das Debêntures e da Operação de Securitização, conforme o caso, incluindo todas as despesas previstas na Cláusula 16.1 do Termo de Securitização, tais como publicações, inscrições, registros, contratação do Agente Fiduciário dos CRA, dos auditores independentes, da agência de classificação de risco e dos demais prestadores de serviços indicados no Termo de Securitização, necessários à gestão das Debêntures e dos CRA.
- 10.2** Na primeira Data de Integralização, será retido para a constituição do Fundo de Despesas, pelo Debenturista, do pagamento do preço de integralização das Debêntures, o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) ("**Valor Inicial do Fundo de Despesas**") para o pagamento de despesas pela Securitizadora no âmbito da Operação de Securitização, na Conta Fundo de Despesas. Os recursos do Fundo de Despesas serão aplicados e utilizados em consonância ao disposto nesta Escritura de Emissão e no Termo de Securitização.
- 10.3** O saldo da conta corrente de nº 4784-8, na agência 3396, do Banco Bradesco S.A. (237), ("**Conta Fundos de Despesas**") será verificado semestralmente, pelo Debenturista, a contar da primeira Data de Integralização ("**Data de Verificação dos Fundos de Despesas**"), sendo que, por qualquer motivo, os recursos existentes na Conta Fundos de Despesas venham a ser inferiores ao valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) na

Conta Fundo de Despesas (“**Valor Mínimo do Fundo de Despesas**”) em uma Data de Verificação do Fundos de Despesas, mediante comprovação, conforme notificação do Debenturista à Companhia neste sentido, a Companhia recomporá, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis a contar do recebimento de notificação, o Fundo de Despesas com o montante necessário para que os recursos existentes no Fundo de Despesas, após a recomposição, sejam, no mínimo, iguais ao Valor Mínimo do Fundo de Despesas, mediante transferência dos valores necessários à sua recomposição diretamente para a Conta Fundos de Despesas, devendo encaminhar extrato de comprovação da referida recomposição ao Debenturista, com cópia ao Agente Fiduciário dos CRA.

- 10.4** Os recursos da Conta Fundos de Despesas estarão abrangidos pela instituição do regime fiduciário, nos termos do Termo de Securitização, e integrarão o Patrimônio Separado, sendo certo que deverão ser aplicados pelo Debenturista, na qualidade de administradora da Conta Fundo de Despesas, exclusivamente em certificados e recibos de depósito bancário com liquidez diária e/ou operações compromissadas de emissão do Banco Liquidante com vencimento anterior à data de vencimento dos CRA, sendo certo que o Debenturista, bem como seus respectivos diretores, empregados ou agentes, não terão qualquer responsabilidade com relação a quaisquer eventuais prejuízos, reivindicações, demandas, danos, tributos, ou despesas resultantes das aplicações em tais investimentos, inclusive, entre outros, qualquer responsabilidade por demoras (não resultante de transgressão deliberada) no investimento, reinvestimento ou liquidação dos referidos investimentos, ou quaisquer lucros cessantes inerentes a essas demoras, salvo aqueles decorrentes de dolo do Debenturista, seus respectivos diretores, empregados ou agentes. Os recursos oriundos dos rendimentos auferidos com tais investimentos integrarão automaticamente o Fundo de Despesas, ressalvados ao Debenturista os benefícios fiscais desses rendimentos.
- 10.5** Caso, após o cumprimento integral das obrigações assumidas pela Companhia nos Documentos da Oferta, ainda existam recursos na Conta Fundo de Despesas, tais recursos deverão ser liberados, líquido de tributos, pelo Debenturista, e depositados na conta corrente nº 13065498-4, agência nº 3742, mantida junto ao Banco Santander (Brasil) S.A. (033), de titularidade da Companhia, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data do cumprimento integral das obrigações assumidas pela Companhia nos Documentos da Oferta.
- 10.6** Caso qualquer das despesas previstas no Termo de Securitização não seja pontualmente paga pela Companhia, o pagamento destas será arcado pela Securitizadora, mediante utilização de recursos do patrimônio separado dos CRA e reembolsados pela Companhia dentro de até 5 (cinco) Dias Úteis contados do recebimento de solicitação neste sentido, e, caso os recursos do patrimônio separado dos CRA não sejam suficientes, a Securitizadora e o Agente Fiduciário dos CRA poderão cobrar tal pagamento da Companhia com as penalidades previstas nos respectivos contratos de prestação de serviços ou solicitar aos Titulares de CRA que arquem com o referido pagamento, ressalvado o direito de regresso contra a Companhia.

11 COMUNICAÇÕES

- 11.1** Todas as comunicações realizadas nos termos desta Escritura de Emissão devem ser sempre realizadas por escrito, para o endereço abaixo, e serão consideradas recebidas quando entregues, sob protocolo ou mediante “aviso de recebimento” expedido pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. As comunicações realizadas por correio eletrônico serão consideradas recebidas na data de seu envio, desde que seu recebimento seja confirmado por meio de indicativo (recibo emitido pela máquina

utilizada pelo remetente). A alteração de qualquer dos endereços abaixo deverá ser comunicada à outra parte.

(i) para a Companhia:

NEOMILLE S.A.

Rua Ceará, 628, Centro

CEP 15.800-003, Catanduva – SP

At.: Tiago Roberto

Tel.: +55 (17) 3311-2912

E-mail : tiago.roberto@cerradinho.com.br / financeiro@cerradinho.com.br

(ii) para a Fiadora:

CERRADINHO BIONERGIA S.A.

Rua Ceará, 628, Centro

CEP 15.800-003, Catanduva – SP

At.: Tiago Roberto

Tel.: +55 (17) 3311-2417 / +55 (17) 3311-2912

E-mail : tiago.roberto@cerradinho.com.br / financeiro@cerradinho.com.br

(iii) para o Debenturista:

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

Avenida Pedroso de Moraes, nº 1553, 3º andar, conjunto 32

CEP 05.419-001, São Paulo - SP

At.: Cristian de Almeida Fumagalli

Tel.: +55 (11) 3811-4959

E-mail: controleoperacional@ecoagro.agr.br

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1** As obrigações assumidas nesta Escritura de Emissão têm caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes e seus sucessores, a qualquer título, ao seu integral cumprimento.
- 12.2** Qualquer alteração aos termos previstos nesta Escritura de Emissão somente será considerada válida se formalizada por meio de aditamento à Escritura de Emissão, observado o disposto na Cláusula 12.4 abaixo.
- 12.3** É vedado a qualquer das partes desta Escritura de Emissão, a que título for, compensar valores, presentes ou futuros, independentemente de sua liquidez e certeza, decorrentes de qualquer obrigação devida por tal parte, nos termos de qualquer dos Documentos da Operação e/ou de qualquer outro instrumento jurídico, com valores, presentes ou futuros, independentemente de sua liquidez e certeza, decorrentes de qualquer obrigação devida por qualquer das demais partes, nos termos de qualquer dos Documentos da Operação e/ou de qualquer outro instrumento jurídico.
- 12.4** Qualquer alteração a esta Escritura de Emissão, após a integralização dos CRA, dependerá de prévia aprovação dos Titulares de CRA, reunidos em assembleia geral, nos termos e condições do Termo de Securitização, observado o disposto na Cláusula 2 acima. Fica desde já dispensada assembleia geral dos Titulares de CRA para deliberar a alteração desta Escritura de Emissão nas seguintes hipóteses: (i) modificações já permitidas expressamente nesta Escritura de Emissão e nos demais Documentos da Operação e desde que tal modificação não acarrete em alteração do Termo de

Securitização; **(ii)** modificações decorrentes, exclusivamente, da necessidade de atendimento a exigências expressas da CVM, de adequação a normas legais ou regulamentares, bem como de demandas das entidades administradoras de mercados organizados ou de entidades autorreguladoras; **(iii)** modificações necessárias em virtude da atualização dos dados cadastrais das Partes ou dos prestadores de serviços; **(iv)** modificações envolvendo redução da remuneração dos prestadores de serviço descritos nesta Escritura de Emissão; e/ou **(v)** modificações decorrentes de correção de erro formal e desde que a alteração não acarrete qualquer alteração na remuneração, no fluxo de pagamentos, nos eventos de vencimento antecipado, nas garantias e obrigações das Debêntures e/ou dos CRA.

- 12.5** A invalidade ou nulidade, no todo ou em parte, de quaisquer das cláusulas desta Escritura de Emissão não afetará as demais, que permanecerão válidas e eficazes até o cumprimento, pelas partes, de todas as suas obrigações aqui previstas.
- 12.6** Qualquer tolerância, exercício parcial ou concessão entre as partes será sempre considerado mera liberalidade, e não configurará renúncia ou perda de qualquer direito, faculdade, privilégio, prerrogativa ou poderes conferidos (inclusive de mandato), nem implicará novação, alteração, transigência, remissão, modificação ou redução dos direitos e obrigações daqui decorrentes.
- 12.7** As partes reconhecem esta Escritura de Emissão e as Debêntures como títulos executivos extrajudiciais nos termos do artigo 784, inciso I, do Código de Processo Civil.
- 12.8** Para os fins desta Escritura de Emissão, as partes poderão, a seu critério exclusivo, requerer a execução específica das obrigações aqui assumidas, nos termos dos artigos 497 e seguintes, 538, 806 e seguintes do Código de Processo Civil, sem prejuízo do direito de declarar o vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos nesta Escritura de Emissão.
- 12.9** Exceto se de outra forma especificamente disposto nesta Escritura de Emissão, os prazos aqui estabelecidos serão computados de acordo com a regra prescrita no artigo 132 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme em vigor, sendo excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
- 12.10** Esta Escritura de Emissão produz efeitos para todas as partes a partir da data nele indicada.
- 12.11** A presente Escritura de Emissão poderá ser celebrada por meio eletrônico, nos termos do art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2 e demais leis e normas regulatórias aplicáveis, que conferem validade a documentos eletrônicos dotados de elementos de identificação e autenticação. A formalização das avenças na forma eletrônica será suficiente para a comprovação de validade e integral vinculação das Partes desta Escritura de Emissão.
- 12.12** Esta Escritura de Emissão produz efeitos para todas as partes a partir da data nela indicada, ainda que uma ou mais partes realizem a assinatura eletrônica em data posterior. Ademais, ainda que alguma das partes venha a assinar eletronicamente este instrumento em local diverso, o local de celebração deste instrumento é, para todos os fins, a Cidade de São Paulo, estado de São Paulo, conforme abaixo indicado.

13 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E FORO

- 13.1** Esta Escritura de Emissão é regida pelas leis da República Federativa do Brasil.

13.2 Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões porventura oriundas desta Escritura de Emissão.

Estando assim certas e ajustadas, as partes, obrigando-se por si e sucessores, firmam esta Escritura de Emissão de forma eletrônica, juntamente com 2 (duas) testemunhas abaixo identificadas, que também a assinam.

São Paulo, 15 de fevereiro de 2022.

(As assinaturas seguem na página seguinte.)

(Restante desta página intencionalmente deixado em branco.)

(Página de assinaturas 1/3 do "Instrumento Particular de Escritura da 4ª (Quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Colocação Privada, da Neomille S.A.")

NEOMILLE S.A.

Nome: Tiago Roberto
CPF: 350.519.608-80

Nome: Ailson Basílio da Silva
CPF: 070.472.977-66

CERRADINHO BIOENERGIA S.A.

Nome: Tiago Roberto
CPF: 350.519.608-80

Nome: Ailson Basílio da Silva
CPF: 070.472.977-66

(Página de assinaturas 2/3 do “Instrumento Particular de Escritura da 4ª (Quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Colocação Privada, da Neomille S.A.”)

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

Nome: Cristian de Almeida Fumagalli

CPF: 327.518.808-94

Nome: Milton Scatolini Menten

CPF: 014.049.958-03

(Página de assinaturas 3/3 do “Instrumento Particular de Escritura da 4ª (Quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Colocação Privada, da Neomille S.A.”)

Testemunhas:

Nome: Roberta Lacerda Crespilho

CPF: 220.314.208-10

Nome: Vanessa Cristina Ramos de oliveira

CPF: 441.576.118-61

ANEXO I

Modelo de Relatório de Destinação de Recursos

Período: __/__/20__ até __/__/20__

NEOMILLE S.A., sociedade por ações, sem registro de emissor de valores mobiliários perante a Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”), com sede na cidade de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, na Rodovia GO 050, Km 11, s/n, Bairro Zona Rural, CEP 75828-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“**CNPJ**”) sob o nº 47.062.997/0001-78 (“**Companhia**”), neste ato representada na forma do seu estatuto social, em cumprimento ao disposto na Cláusula 4.4 do “*Instrumento Particular de Escritura da 4ª (Quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Colocação Privada, da Neomille S.A.*” celebrado entre a Companhia, a **CERRADINHO BIOENERGIA S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.322.396/0001-03, a **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Moraes, nº1553, 3º andar, conjunto 32, inscrita no CNPJ sob o nº 10.753.164/0001-43 (“**Securitizadora**”) e a **OLIVEIRA TRSUT DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira, com filial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 1052, 13º andar, sala 132 – parte, CEP 04534-004, inscrito no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34 (“**Escritura de Emissão**”), vinculada aos certificados de recebíveis do agronegócio da 150ª (centésima quinquagésima) emissão, em série única, da Securitizadora, **DECLARA** que:

- (i) os recursos recebidos em virtude da integralização das debêntures emitidas no âmbito da Escritura de Emissão, foram utilizados, até a presente data, para a finalidade prevista na Cláusula 4 da Escritura de Emissão, conforme descrito na tabela abaixo, nos termos das notas fiscais ou documentos equivalentes anexos ao presente relatório; e
- (ii) neste ato, de forma irrevogável e irretroatável, que as informações e os eventuais documentos apresentados são verídicos e representam o direcionamento dos recursos obtidos por meio da Emissão.

Segue como anexo ao presente Relatório os Documentos Comprobatórios mencionados na Cláusula 4.4 da Escritura de Emissão, nos termos das notas fiscais ou documentos equivalentes anexos ao presente relatório:

Número Nota Fiscal	Descrição do Produto	Razão Social	Valor Total do Produto (R\$)	Valor do Produto utilizado (R\$)	Percentagem Total do Lastro (%)	Percentagem do Lastro utilizado (%)
[•]	[•]	[•]	[•]	[•]	[•]	[•]
Total			R\$ [•]	R\$ [•]	100%	[•]%

São Paulo, [•] de [•] de [•].

NEOMILLE S.A.

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

Anexo II

Modelo de Boletim de Subscrição de Debêntures

Boletim de subscrição n.º [•] da 4ª (quarta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em série única, para colocação privada, da Neomille S.A.

Companhia

Neomille S.A.

CNPJ

47.062.997/0001-78

Logradouro

Rodovia GO 050, Km 11, s/n

Bairro

Zona Rural

CEP

75828-000

Cidade

Chapadão do Céu

U.F.

GO

Características

Emissão de [•] ([•]) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em série única, para colocação privada da 4ª (quarta) emissão da Neomille S.A. (“**Debêntures**”, “**Emissão**” e “**Companhia**”, respectivamente), cujas características estão definidas no “*Instrumento Particular de Escritura da 4ª (Quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Colocação Privada, da Neomille S.A.*”, datado de [•] de [•] de 2021, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás (“**JUCEG**”), em [•] de [•] de 202[•], sob o nº [•] (“**Escritura de Emissão**”). A Emissão foi aprovada pela: Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas da Companhia, realizada em [•] de [•] de 2021, cuja ata foi arquivada na JUCEG em [•] de [•] de 202[•], sob o nº [•], e publicada no jornal “**O Hoje**”, nos termos do artigo 62, inciso I, e 289 da Lei das Sociedades por Ações, em [•] de [•] de 202[•] (“**AGE**”).

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas no presente Boletim de Subscrição terão o significado previsto na Escritura de Emissão.

Debêntures Subscritas

Quantidade Subscrita

[•] Debêntures

Valor Nominal Unitário (R\$)

[•]

Valor Total Subscrito (R\$)

[•]

Forma de Pagamento, Subscrição e Integralização

- Em conta corrente** Banco nº _____ Agência nº _____
- Moeda corrente nacional.**

As Debêntures serão integralizadas à vista e em moeda corrente nacional, observados os demais termos e condições da Escritura de Emissão (“**Data de Integralização**”). As Debêntures serão integralizadas: **(i)** na primeira Data de Integralização, pelo seu Valor Nominal Unitário (conforme definido na Escritura de Emissão); e **(ii)** para as demais integralizações, pelo seu Valor Nominal Unitário Atualizado acrescido da Remuneração (conforme definido na Escritura de Emissão), calculada desde a primeira Data de Integralização até a respectiva data de integralização. As Debêntures poderão ser subscritas com ágio ou deságio, conforme o caso, a ser definido no ato de subscrição das Debêntures, sendo certo que, caso aplicável, o ágio ou o deságio, conforme o caso, será o mesmo para todas as Debêntures.

A Escritura de Emissão está disponível no seguinte endereço: Rodovia GO 050, Km 11, s/n, Bairro Zona Rural, CEP 75828-000, cidade de Chapadão do Céu, Estado de Goiás.

Declaro, para todos os fins, que estou de acordo com as condições expressas no presente Boletim de Subscrição, bem como declaro ter obtido exemplar da Escritura de Emissão.

[Local, data]

Subscritor

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

Nome:

Cargo:

CNPJ

[•]

RECIBO

Recebemos do subscritor a importância ou créditos no valor de R\$[•] ([•])

NEOMILLE S.A.

1ª via – Companhia

2ª via – Subscritor



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa NEOMILLE S.A. consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01404995803	MILTON SCATOLINI MENTEN
07047297766	AILSON BASILIO DA SILVA
22031420810	ROBERTA LACERDA CRESPILHO
32751880894	CRISTIAN DE ALMEIDA FUMAGALLI
35051960880	TIAGO ROBERTO
44157611861	VANESSA CRISTINA RAMOS DE OLIVEIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/02/2022 15:18 SOB Nº 20220282277.
PROTOCOLO: 220282277 DE 16/02/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12202216582. CNPJ DA SEDE: 47062997000178.
NIRE: 52300039703. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/02/2022.
NEOMILLE S.A.

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ANEXO VI

TERMO DE SECURITIZAÇÃO

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO PARA EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA 150ª EMISSÃO, EM SÉRIE ÚNICA, DA ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., LASTREADOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO DEVIDOS PELA NEOMILLE S.A.

entre

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

como Emissora

e

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.;

como Agente Fiduciário

Datado de

16 de fevereiro de 2022

TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO PARA EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA 150ª EMISSÃO, EM SÉRIE ÚNICA, DA ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., LASTREADOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO DEVIDOS PELA NEOMILLE S.A.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma:

- (1) **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Moraes, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, Pinheiros, CEP 05419-001, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“**CNPJ**”) sob o nº 10.753.164/0001-43, neste ato devidamente representada na forma de seu estatuto social (“**Emissora**” ou “**Securitizadora**”);

- (2) **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira, com filial na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 1052, 13º andar, sala 132 – parte, CEP 04534-004, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário nomeado nos termos do artigo 10º da Lei 9.514 (conforme abaixo definida) e da Resolução CVM 17 (conforme abaixo definida) e representante dos Titulares de CRA, neste ato representada nos termos de seu contrato social (“**Agente Fiduciário**”);

RESOLVEM celebrar este “*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 150ª Emissão, em Série Única, da Eco Securizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Neomille S.A.*”, para vincular os Direitos Creditórios do Agronegócio (conforme abaixo definidos) aos CRA, de acordo com a Lei 11.076 (conforme abaixo definida), a Instrução CVM 600 (conforme abaixo definida), a Instrução CVM 400 (conforme abaixo definida) e demais disposições legais aplicáveis e as cláusulas abaixo redigidas.

(O restante da página foi intencionalmente deixado em branco.)

ÍNDICE

Cláusulas

1	DEFINIÇÕES, PRAZOS E AUTORIZAÇÕES	4
2	OBJETO E CARACTERÍSTICAS DOS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO ..	22
3	AQUISIÇÃO DOS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO	25
4	CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO E DOS CRA	26
5	REMUNERAÇÃO DOS CRA	39
6	FORMA DE DISTRIBUIÇÃO DOS CRA	40
7	ESCRITURAÇÃO	45
8	BANCO LIQUIDANTE	46
9	AUDITOR INDEPENDENTE DO PATRIMÔNIO SEPARADO	46
10	VENCIMENTO ANTECIPADO DAS DEBÊNTURES E RESGATE ANTECIPADO DOS CRA	47
11	DECLARAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA EMISSORA	52
12	REGIME FIDUCIÁRIO E ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO	60
13	AGENTE FIDUCIÁRIO	63
14	LIQUIDAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO	70
15	ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CRA	74
16	DESPESAS DO PATRIMÔNIO SEPARADO	78
17	TRATAMENTO TRIBUTÁRIO APLICÁVEL AOS INVESTIDORES	85
18	PUBLICIDADE	87
19	CUSTÓDIA E REGISTRO DESTE TERMO DE SECURITIZAÇÃO	88
20	FATORES DE RISCOS	88
21	DISPOSIÇÕES GERAIS	96
22	NOTIFICAÇÕES	97
23	LEI APLICÁVEL E FORO	97

Anexos

Anexo I	Descrição dos Direitos Creditórios do Agronegócio
Anexo II	Declaração de Custódia
Anexo III	Declaração do Coordenador Líder
Anexo IV	Declaração da Emissora
Anexo V	Declaração do Agente Fiduciário

- Anexo VI Declaração de Inexistência de Conflito de Interesses
- Anexo VII Outras Emissões do Agente Fiduciário
- Anexo VIII Declaração da Emissora, nos termos do artigo 9º, inciso V, da Instrução CVM 600

(O restante da página foi intencionalmente deixado em branco.)

1 DEFINIÇÕES, PRAZOS E AUTORIZAÇÕES

1.1 Definições: para os fins deste Termo de Securitização, adotam-se as seguintes definições, sem prejuízo daquelas que forem estabelecidas no corpo deste instrumento:

“Agência de Classificação de Risco” A **STANDARD & POOR'S RATINGS DO BRASIL LTDA.**, sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº201, conjunto 181 e 182, Pinheiros, CEP 05462-100, inscrita no CNPJ sob nº 02.295.585/0001-40.

Os deveres atribuídos à Agência de Classificação de Risco estão previstos na Cláusula 6.9 abaixo.

A remuneração atribuída à Agência de Classificação de Risco está prevista na Cláusula 0 abaixo.

“Agente de Avaliação Externa” Significa a **ASB ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. ME (“RESULTANTE ESG”)**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.190.980/0001-00, organização independente que (i) faz a avaliação do aspecto “verde” dos CRA; (ii) confirma as credenciais ambientais da destinação dos recursos da emissão do CRA, considerando os benefícios da atividade de produção de etanol de milho e componentes de ração animal, para a diversificação da matriz energética brasileira e redução de emissões de gases do efeito estufa (GEE); (iii) apoia o processo de dar transparência facilitando o acesso dos investidores a informações ambientais e de sustentabilidade relevantes; e (iv) elabora e emite o Relatório de Segunda Opinião (*Second Opinion*) com relação aos itens (i) e (ii) acima.

“Agente Fiduciário” Tem o significado atribuído no preâmbulo.

Os deveres atribuídos ao Agente Fiduciário estão previstos na Cláusula 13.5 abaixo.

A remuneração atribuída ao Agente Fiduciário está prevista na Cláusula 13.7 abaixo.

“Anúncio de Encerramento” **de** O anúncio de encerramento da Oferta a ser divulgado pela Emissora e pelos Coordenadores na página da rede mundial de computadores da Emissora, dos Coordenadores, da CVM, da B3, informando o encerramento da Oferta, nos termos do artigo 29 e do artigo 54-A da Instrução CVM 400.

“Anúncio de Início” O anúncio de início da Oferta a ser divulgado pela Emissora e pelos Coordenadores na página da rede mundial de computadores da Emissora, dos Coordenadores, da CVM, da B3, informando os termos,

condições e início da Oferta, nos termos do artigo 52 e do artigo 54-A da Instrução CVM 400.

“Assembleia Geral”

A assembleia geral de Titulares de CRA, realizada na forma prevista neste Termo de Securitização.

“Auditor Independente do Patrimônio Separado”

GRANT THORNTON AUDITORES INDEPENDENTES, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 105, conj. 121, torre 4, CEP 04.571-900, Cidade Monções, inscrita no CNPJ sob o nº 10.830.108/0001-65, na qualidade de auditor independente registrado na CVM e responsável pela elaboração das demonstrações contábeis individuais do Patrimônio Separado na forma prevista na Instrução CVM 600 e na Instrução CVM 480, sendo que esta definição compreenderá também os futuros auditores independentes da Emissora, devidamente registrados na CVM.

Os deveres atribuídos ao Auditor Independente do Patrimônio Separado estão previstos na Cláusula 9.1 abaixo.

A remuneração atribuída ao Auditor Independente do Patrimônio Separado está prevista na Cláusula 0 abaixo.

“Autoridade”

Qualquer Pessoa, entidade ou órgão:

(i) vinculada(o), direta ou indiretamente, no Brasil e/ou no exterior, ao Poder Público, incluindo, sem limitação, entes representantes dos Poderes Judiciário, Legislativo e/ou Executivo, entidades da administração pública direta ou indireta, autarquias e outras Pessoas de direito público; e/ou

(ii) que administre ou esteja vinculada(o) a mercados regulamentados de valores mobiliários, entidades autorreguladoras e outras Pessoas com poder normativo, fiscalizador e/ou punitivo, no Brasil e/ou no exterior, entre outros.

“Aviso ao Mercado”

O aviso ao mercado será divulgado pela Emissora e pelos Coordenadores na página da rede mundial de computadores da Emissora, dos Coordenadores, da CVM e da B3, informando os termos e condições da Oferta, nos termos do artigo 53 e 54-A da Instrução CVM 400.

“BACEN”

O Banco Central do Brasil.

“Banco Liquidante”

O **BANCO BRADESCO S.A.**, instituição financeira com sede na cidade de Osasco, estado de São Paulo, no núcleo

“Cidade de Deus”, Bairro Vila Yara, s/nº, CEP 06029-900, inscrita no CNPJ sob o nº 60.746.948*0001-12, que será o banco responsável pela operacionalização do pagamento e a liquidação de quaisquer valores devidos pela Emissora aos Titulares de CRA.

Os deveres atribuídos ao Banco Liquidante estão previstos na Cláusula 8.1 abaixo.

A remuneração do Banco Liquidante será arcada pela Emissora, com recursos próprios.

“Banco Safra”	O BANCO SAFRA S.A. , instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 2.100, CEP 01310-930, inscrita no CNPJ sob o nº 58.160.789/0001-28.
“BTG Pactual”	O BANCO BTG PACTUAL S.A. , instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com escritório na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 14º andar, Itaim Bibi, CEP 04.538-133, inscrita no CNPJ sob o nº 30.306.294/0002-26
“B3”	A B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO – BALCÃO B3 , instituição devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil para a prestação de serviços de depositária de ativos escriturais e liquidação financeira, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Praça Antônio Prado, nº 48, 7º andar, CEP 01010-901, inscrita no CNPJ sob o nº 09.346.601/0001-25.
“Caixa e Aplicações Financeiras”	O saldo em caixa e aplicações financeiras de liquidez imediata que não estejam submetidos a qualquer ônus, impedimento ou gravame.
“CETIP21”	O CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, ambiente de negociação secundária de ativos de renda fixa, administrado e operacionalizado pela B3.
“CMN”	O Conselho Monetário Nacional.
“CNPJ”	O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia.
“Código Civil”	A Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme em vigor.
“COFINS”	A Contribuição para Financiamento da Seguridade Social.

“Comunicação de Oferta de Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures”	Tem o significado previsto na Cláusula 0 abaixo.
“Comunicação de Oferta de Resgate Antecipado Obrigatório dos CRA”	Tem o significado previsto na Cláusula 0 abaixo.
“Comunicado de Oferta de Resgate Facultativo dos CRA”	Tem o significado previsto na Cláusula 0 abaixo.
“Comunicado de Oferta de Resgate Antecipado Obrigatório dos CRA”	Tem o significado previsto na Cláusula 0 abaixo.
“Conta de Livre Movimento”	A conta corrente nº 13065498-4, na agência nº 3742 do Banco Santander (Brasil) S.A. (033), de titularidade e livre movimentação da Devedora, na qual serão depositados os valores decorrentes do Preço de Aquisição das Debêntures.
“Conta Centralizadora”	A conta corrente de titularidade da Emissora mantida junto ao Banco Bradesco S.A. (237), sob o nº 4805-4, na agência 3396, atrelada ao Patrimônio Separado, aberta e usada exclusivamente para a presente Emissão, que será submetida ao Regime Fiduciário, nos termos do artigo 5º da Instrução CVM 600, na qual serão depositados todos os pagamentos referentes aos Direitos Creditórios do Agronegócio devidos à Emissora pela Devedora no âmbito das Debêntures, nos termos do artigo 5º da Instrução CVM 600, até a quitação integral de todas as obrigações relacionadas aos CRA.
“Conta Fundo de Despesas”	A conta corrente de nº 4784-8, na agência 3396, do Banco Bradesco S.A. (237), de titularidade da Emissora, atrelada ao Patrimônio Separado, na qual serão depositados os valores referentes ao Fundo de Despesas. Os recursos do Fundo de Despesas serão aplicados pela Emissora nas Aplicações Financeiras Permitidas, não sendo a Emissora responsabilizada por qualquer garantia mínima de rentabilidade. Os resultados decorrentes desse investimento integrarão automaticamente a Conta Fundo de Despesas.
“Contrato de Distribuição”	O <i>“Contrato de Coordenação, Colocação, e Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, Sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, da 150ª Emissão, em Série Única, da Eco Securitizadora de</i>

Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Neomille S.A. celebrado entre a Emissora, os Coordenadores, a Devedora e a Fiadora ^a ser celebrado.

“Controlada”	Qualquer sociedade controlada, direta ou indiretamente, pela Parte em questão, conforme definição prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações.
“Controlador(a)”	Qualquer controlador, direto ou indireto, da Parte em questão, conforme definição prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações.
“Controle”	A definição prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações.
“Coordenador Líder”	<p>○ UBS BRASIL CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.440, 7 Andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrito no CNPJ sob o nº 02.819.125/0001-73.</p> <p>○ Coordenador Líder, em conjunto com os demais Coordenadores, foi contratado pela Emissora, nos termos do Contrato de Distribuição, para realizar a Oferta, nos termos da Instrução CVM 400, da Instrução CVM 600 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.</p>
“Coordenadores”	Em conjunto, o Coordenador Líder, o BTG Pactual e o Banco Safra.
“CRA”	Os certificados de recebíveis do agronegócio, integrantes da 150 ^a (centésima quinquagésima) emissão, em série única, da Emissora, lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela Devedora por força das Debêntures, nos termos do artigo 9º, inciso II, da Instrução CVM 600.
“CRA em Circulação”	Todos os CRA subscritos e integralizados e não resgatados, exclusivamente para fins de verificação de quórum de Assembleias Gerais, definição esta que abrangerá todos os CRA subscritos e integralizados e não resgatados, a menos que expressamente indicado de outra forma, excluídos (i) os CRA que a Emissora e/ou a Devedora eventualmente sejam titulares ou possuam em tesouraria; (ii) os CRA que sejam de titularidade (direta ou indireta) de empresas ligadas à Emissora e/ou à Devedora;

(iii) os CRA que sejam de titularidade de empresas que sejam subsidiárias, coligadas, Controladas, direta ou indiretamente, ou empresas sob Controle comum da Emissora e/ou da Devedora; **(iv)** os CRA que sejam de titularidade dos prestadores de serviço da Emissão, conforme previstos neste Termo de Securitização; **(v)** os CRA que sejam de titularidade de qualquer dos diretores, conselheiros, acionistas, sócios, funcionários, bem como cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º (segundo) grau e respectivas partes relacionadas de quaisquer das pessoas referidas nos itens (i), (ii), (iii) e (iv) acima, conforme o caso; ou **(vi)** os CRA que sejam de titularidade de qualquer pessoa que tenha interesse conflitante com os interesses do Patrimônio Separado no assunto a ser deliberado em Assembleia Geral, sendo certo que as exclusões previstas nos itens (i), (ii), (iii), (iv), (v) e (vi) acima não serão aplicáveis quando **(a)** os únicos Titulares de CRA forem as pessoas mencionadas acima; ou **(b)** houver aquiescência expressa da maioria dos demais Titulares de CRA, manifestada na própria Assembleia Geral, ou em instrumento de procuração que se refira especificamente à Assembleia Geral em que se dará a permissão de voto, nos termos previstos no artigo 27 da Instrução CVM 600.

“Créditos do Patrimônio Separado”

(i) Todos os valores e créditos decorrentes dos Direitos Creditórios do Agronegócio oriundos das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão; **(ii)** a Conta Centralizadora e todos os valores que venham a ser depositados na Conta Centralizadora, nos termos do artigo 5º da Instrução CVM 600; e **(iii)** as respectivas garantias, bens e/ou direitos decorrentes dos itens (i) a (ii) acima, conforme aplicável, que integram o Patrimônio Separado da presente Emissão.

“CSLL”

A Contribuição Social sobre o Lucro Líquido.

“CVM”

A Comissão de Valores Mobiliários.

“Data de Emissão das Debêntures”

O dia 15 de abril de 2022.

“Data de Emissão dos CRA”

O dia 17 de abril de 2022.

“Data de Integralização”

Cada uma das datas de subscrição e integralização dos CRA.

“Data de Pagamento de Remuneração das Debêntures”	Cada data de pagamento da Remuneração das Debêntures, conforme definida na Escritura de Emissão.
“Data de Pagamento da Remuneração dos CRA”	Cada data de pagamento da Remuneração dos CRA, conforme definida na Cláusula 0 abaixo.
“Data de Vencimento”	O dia 17 de abril de 2029, ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado dos CRA e/ou liquidação do Patrimônio Separado.
“Debêntures”	As debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em série única, para colocação privada, com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais), perfazendo o montante de 720.000 (setecentas e vinte mil) debêntures e o valor total de R\$ 720.000.000,00 (setecentos e vinte milhões de reais), na Data de Emissão das Debêntures, objeto da 4ª (quarta) emissão de debêntures da Devedora, conforme previsto na Escritura de Emissão e seus respectivos aditamentos.
“Decreto 6.306”	O Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007, conforme em vigor.
“Decreto 8.426”	O Decreto nº 8.426, de 1º de abril de 2015.
“Despesa Financeira Líquida”	Para cada período acumulado de 12 (doze) meses anteriores, o saldo dos juros sobre dívidas financeiras, mútuos, títulos e valores mobiliários, deságio na cessão de direitos creditórios, custos de estruturação de operações bancárias ou de mercado de capitais, variações monetárias e cambiais passivas, despesas relacionadas a instrumentos derivativos (incluindo operações de <i>hedge</i>), excluindo juros sobre o capital próprio, <u>menos</u> a receita financeira proveniente (i) do somatório de receitas de aplicações financeiras; (ii) dos juros recebidos; (iii) dos descontos obtidos; bem como (iv) de outras receitas financeiras de acordo com as regras contábeis aplicáveis.
“Despesas”	As despesas previstas na Cláusula 16.1 abaixo.
“Devedora”	A NEOMILLE S.A. , sociedade por ações, sem registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM, com sede na cidade de Chapadão do Céu, estado de Goiás, na Rodovia GO 050, Km 11, s/n, Bairro Zona Rural, CEP 75.828-000, inscrita no CNPJ sob o nº 47.062.997/0001-78, com seus atos constitutivos registrados perante a JUCEG sob o NIRE 52.300.039.703.

“Dia Útil”	Qualquer dia exceto sábados, domingos ou feriados declarados nacionais.
“Direitos Creditórios do Agronegócio”	Nos termos da Escritura de Emissão, os direitos de crédito devidos pela Devedora, por força das Debêntures, caracterizados como direitos creditórios do agronegócio nos termos do artigo 23, parágrafo 1º, da Lei 11.076 e do artigo 3º, parágrafo 4º, inciso III, da Instrução CVM 600, que compõem o lastro dos CRA, com valor de principal de R\$ 720.000.000,00 (setecentos e vinte milhões reais), na Data de Emissão das Debêntures, que deverão ser pagos pela Devedora à Emissora, na qualidade de titular da totalidade das Debêntures, acrescidos de atualização monetária e de remuneração incidentes sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, bem como todos e quaisquer encargos moratórios, multas, penalidades, indenizações, despesas, custas, honorários e demais encargos contratuais e legais previstos ou decorrentes da Escritura de Emissão.
“Dívida Bancária Líquida”	Dívida Bruta menos Caixa e Aplicações Financeiras.
“Dívida Bruta”	O somatório das dívidas onerosas consolidadas junto a pessoas físicas e/ou jurídicas, exceto contas a pagar com fornecedores, incluindo, mas não limitado a: empréstimos e financiamentos com terceiros, emissão de títulos de renda fixa, conversíveis ou não, no mercado de capitais local e/ou internacional, o somatório dos avais, fianças e demais garantias prestadas em benefício de pessoas físicas e/ou empresas não consolidadas nas demonstrações financeiras consolidadas da Devedora, antecipação de recebíveis com coobrigação, dividendos declarados e ainda não pagos e o saldo a pagar de operações de derivativos (incluindo operações de <i>hedge</i>).
“Documentos Operação”	da Em conjunto, (i) a Escritura de Emissão, (ii) este Termo de Securitização, (iii) os Prospectos; (iv) o Contrato de Distribuição; (v) os demais documentos relativos aos CRA; (vi) minuta padrão do Pedido de Reserva; e (vii) os demais documentos e/ou aditamentos relacionados aos instrumentos referidos acima.
“Documentos Comprobatórios”	Em conjunto, (i) 1 (uma) via original da Escritura de Emissão, devidamente inscrita na JUCEG; (ii) 1 (uma) cópia simples do Livro de Registro, devidamente registrado na JUCEG, com a respectiva averbação da Emissora como titular da totalidade das Debêntures; (iii) 1 (uma) via original do(s) boletim(ns) de subscrição das Debêntures; e

(iv) eventual(ais) aditamento(s) dos documentos mencionados nos itens (i) a (iii) acima, os quais a Emissora e a Instituição Custodiante julgam necessários para que possam exercer plenamente as prerrogativas decorrentes da titularidade dos Direitos Creditórios do Agronegócio, sendo capaz de comprovar a origem e a existência dos Direitos Creditórios do Agronegócio e da corresponde operação, nos termos do artigo 15, parágrafo 3º, da Instrução CVM 600.

“DOESP”

O jornal “Diário Oficial do Estado de São Paulo”.

“EBITDA”

Com relação ao período acumulado de 12 (doze) meses anteriores, o faturamento líquido no período, **menos (i)** custo de mercadorias ou serviços vendidos incorridos para a produção das vendas; **(ii)** despesas com vendas, gerais ou administrativas; **(iii)** outras despesas operacionais, **mais (i)** depreciação ou amortização; **(ii)** outras receitas operacionais; **(iii)** amortização dos ativos biológicos, composto por tratos culturais, e eliminando os demais efeitos do valor justo dos ativos biológicos, conforme os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil e aplicados de forma consistentes com aqueles utilizados na preparação das demonstrações financeiras relativas ao período anterior; e **(iv)** amortização dos gastos de entressafra.

“Efeito Adverso Relevante”

Qualquer circunstância que resulte ou possa resultar em um efeito adverso relevante na situação (econômica, financeira, operacional, reputacional ou de outra natureza), nos negócios, bens, ativos e/ou resultados operacionais da Devedora e/ou da Fiadora que possa impactar a capacidade da Devedora e/ou da Fiadora de desempenhar e cumprir com suas obrigações sob a Escritura de Emissão ou qualquer dos Documentos da Operação, dos quais a Devedora e/ou a Fiadora sejam parte.

“Emissão”

A presente emissão de CRA, a qual constitui a 150ª (centésima quinquagésima) emissão, em série única, de certificados de recebíveis do agronegócio da Emissora, lastreados nos Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela Devedora.

“Emissora”

Tem o significado previsto no preâmbulo deste Termo de Securitização.

Os deveres atribuídos à Emissora estão previstos na Cláusula 11.2 abaixo.

A remuneração atribuída à Emissora está prevista na Cláusula 0 abaixo.

“Encargos Moratórios”

Tem o significado previsto na Cláusula 0 abaixo.

“Escritura de Emissão”

“Instrumento Particular de Escritura da 4ª (Quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Colocação Privada, da Neomille S.A.”, celebrado em 15 de fevereiro de 2022, entre a Devedora, a Emissora e a Fiadora.

“Escriturador”

A **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.610.500/0001-88, na qualidade de instituição prestadora de serviços de escrituração dos CRA.

Os deveres atribuídos ao Escriturador estão previstos na Cláusula 7.1 abaixo.

A remuneração atribuída ao Escriturador está prevista na Cláusula 0 abaixo.

“Evento de Liquidação do Patrimônio Separado”

Tem o significado previsto na Cláusula 0 abaixo.

“Evento de Retenção”

O evento em que **(i)** os CRA deixem de gozar do tratamento tributário previsto, na legislação e na regulamentação aplicável; ou **(ii)** haja qualquer retenção de tributos sobre os rendimentos dos CRA, em qualquer dos casos mencionados nos itens (i) e (ii) acima, exclusivamente em razão do não atendimento, pela Devedora, dos requisitos estabelecidos quanto a destinação dos recursos obtidos pela Devedora com as Debêntures para enquadramento destas como Direitos Creditórios do Agronegócio que servirão de lastro aos CRA, nos termos da Escritura de Emissão e da legislação e da regulamentação aplicáveis.

“Evento de Vencimento Antecipado das Debêntures”

Tem o significado previsto na Cláusula 10.1 abaixo.

“Evento de Vencimento Antecipado Automático das Debêntures”

Tem o significado previsto na Cláusula 10.2 abaixo.

“Evento de Antecipado Automático das Debêntures”	Tem o significado previsto na Cláusula 10.3 abaixo.
“Fiadora”	A CERRADINHO BIOENERGIA S.A. , sociedade por ações, com registro de emissor de valores mobiliários na categoria “A” perante a CVM, com sede na cidade de Chapadão do Céu, estado de Goiás, na Rodovia GO 050, Km 11, s/n, Bairro Zona Rural, CEP 75.828-000, inscrita no CNPJ sob o nº 08.322.396/0001-03, com seus atos constitutivos registrados perante a JUCEG sob o NIRE 52.300.015.286.
“Fiança”	A garantia fidejussória prestada pela Fiadora em favor da Emissora, obrigando-se como fiadora e principal pagadora pelo cumprimento de todos os valores devidos pela Devedora no âmbito da emissão das Debêntures e da Escritura de Emissão, nos termos descritos na Escritura de Emissão.
“Fundo de Despesas”	O fundo de despesas a ser constituído pela Emissora, com os recursos advindos da integralização dos CRA, e semestralmente recomposto pela Devedora, cujos recursos serão utilizados pela Emissora para o pagamento das despesas da Emissão.
“Grupo Econômico”	Determinado grupo econômico de determinada Pessoa, incluindo, mas não se limitando a qualquer sociedade controlada, controladora ou sob controle comum, observada a definição de controle prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações, da respectiva entidade.
“IGP-M”	O Índice Geral de Preços do Mercado calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.
“Instituição Custodiante”	A VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. , instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.610.500/0001-88, na qualidade de instituição custodiante dos Documentos Comprobatórios e do Termo de Securitização, na qual será registrado o Termo de Securitização, de acordo com o previsto neste Termo de Securitização. Os deveres atribuídos à Instituição Custodiante estão previstos na Cláusula 2.4 abaixo.

	A remuneração atribuída à Instituição Custodiante está prevista na Cláusula 0 abaixo.
“Instituições Participantes da Oferta”	Os Coordenadores em conjunto com os Participantes Especiais.
“Instrução CVM 400”	A Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada.
“Instrução CVM 600”	A Instrução da CVM nº 600, de 1º de agosto de 2018, conforme alterada.
“Instrução Normativa RFB 1.585”	A Instrução Normativa RFB nº 1.585, de 31 de agosto de 2015.
“Investidores”	Os investidores, pessoas físicas ou jurídicas, fundos de investimentos, ou quaisquer outros veículos de investimento que possam investir em certificados de recebíveis do agronegócio, desde que se enquadrem no conceito de Investidor Qualificado.
“Investidores Qualificados”	Os investidores qualificados, conforme definido nos artigos 12 e 13 da Resolução CVM 30.
“Investidores Profissionais”	Os investidores profissionais, conforme definido no artigo 11 da Resolução CVM 30.
“IOF/Câmbio”	O Imposto sobre Operações Financeiras de Câmbio.
“IOF/Títulos”	O Imposto sobre Operações Financeiras com Títulos e Valores Mobiliários.
“IPCA”	O Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.
“IR”	O Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza.
“IRPJ”	O Imposto de Renda da Pessoa Jurídica.
“IRRF”	O Imposto de Renda Retido na Fonte.
“ISS”	O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza.
“JUCEG”	A Junta Comercial do Estado de Goiás.
“JUCESP”	A Junta Comercial do Estado de São Paulo.
“Lei das Sociedades por Ações”	A Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme em vigor.
“Lei 4.728”	A Lei n.º 4.728, de 14 de julho de 1965, conforme em vigor.

“Lei 8.981”	A Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, conforme em vigor.
“Lei 9.514”	A Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme em vigor.
“Lei 11.033”	A Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, conforme em vigor.
“Lei 11.076”	A Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme em vigor.
“Lei 12.846”	A Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme em vigor.
“Leis Anticorrupção”	Qualquer lei ou regulamento que verse sobre atos de corrupção e/ou atos lesivos contra a administração pública, incluindo, sem limitação, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme em vigor, o Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015, conforme em vigor, e, desde que aplicável, a <i>U.S. Foreign Corrupt Practices Act of 1977</i> , da <i>OECD Convention on Combating Bribery of Foreign Public Officials in International Business Transactions</i> e do <i>UK Bribery Act</i> de 2010 (UKBA).
“Livro de Registro”	O <i>“Livro de Registro de Debêntures Nominativas”</i> da Devedora, referente às Debêntures.
“MDA”	O MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, ambiente de distribuição de ativos de renda fixa em mercado primário, administrado e operacionalizado pela B3.
“Medida Provisória 2.158-35”	A Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, conforme em vigor.
“Obrigações Garantidas”	Todas (i) as obrigações relativas ao pontual e integral pagamento, pela Devedora, do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, conforme o caso, da Remuneração das Debêntures, dos Encargos Moratórios e dos demais encargos, relativos às Debêntures, quando devidos, seja na data de pagamento ou em decorrência de resgate antecipado das Debêntures, ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, conforme previsto na Escritura de Emissão; (ii) as obrigações relativas a quaisquer outras obrigações pecuniárias assumidas pela Devedora nos termos das Debêntures, incluindo obrigações de pagar honorários, despesas, custos, encargos, tributos, reembolsos ou indenizações, bem como as obrigações relativas aos prestadores de serviço envolvidos na emissão das

Debêntures; e (iii) as obrigações de ressarcimento de toda e qualquer importância que a Emissora e o Agente Fiduciário venham a desembolsar no âmbito da emissão das Debêntures, nos termos dos respectivos instrumentos, conforme aplicável

“Oferta”	A distribuição pública dos CRA, que será realizada nos termos da Instrução CVM 400, da Instrução CVM 600 e demais leis e regulamentações aplicáveis, a qual (i) é destinada aos Investidores Qualificados; e (ii) será intermediada pelas Instituições Participantes da Oferta.
“Oferta de Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures”	Tem o significado previsto na Cláusula 4.6 abaixo.
“Oferta de Resgate Antecipado Facultativo dos CRA”	Tem o significado previsto na Cláusula 0 abaixo.
“Oferta de Resgate Antecipado Obrigatório das Debêntures”	Tem o significado previsto na Cláusula 4.7 abaixo.
“Oferta de Resgate Antecipado Obrigatório dos CRA”	Tem o significado previsto na Cláusula 0 abaixo.
“Opção de Lote Adicional”	<p>A opção de aumentar em até 20% (vinte por cento) a quantidade dos CRA originalmente ofertada, correspondendo a um aumento de, no máximo, 120.000 (cento e vinte mil) CRA, equivalente a, na Data de Emissão dos CRA, R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais), a critério da Emissora, conforme previamente decidido em conjunto com os Coordenadores e com a Devedora, nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400, nas mesmas condições dos CRA inicialmente ofertados, sem a necessidade de novo pedido de registro da Oferta à CVM ou modificação dos termos da Emissão e da Oferta.</p> <p>Os CRA oriundos do exercício da Opção de Lote Adicional serão distribuídos sob regime de melhores esforços de colocação pelos Coordenadores.</p>
“Parte Relacionada”	Tem o significado que lhe é atribuído nas normas contábeis brasileiras adotadas pela CVM.
“Participantes Especiais”	As instituições financeiras autorizadas a operar no sistema brasileiro de distribuição de valores mobiliários que vierem a ser convidadas e contratadas pelos Coordenadores, por

meio da celebração dos respectivos termos de adesão ao Contrato de Distribuição, para participar da Oferta apenas para o recebimento de pedidos de reserva.

“ Patrimônio Líquido ”	O patrimônio líquido da Fiadora apurado nas demonstrações financeiras auditadas consolidadas e publicadas pela Fiadora.
“ Patrimônio Separado ”	O patrimônio único e indivisível em relação aos CRA, constituído pelos Créditos do Patrimônio Separado, em decorrência da instituição do Regime Fiduciário, o qual não se confunde com o patrimônio comum da Emissora e destina-se exclusivamente à liquidação dos CRA aos quais está afetado, bem como ao pagamento dos respectivos custos de administração, despesas e obrigações fiscais da Emissão.
“ Pedido de Reserva ” ou “ Pedidos de Reserva ”	O pedido de reserva a ser utilizado para a coleta de intenções de investimento dos Investidores durante o Período de Coleta de Intenções de Investimento, e por meio dos quais os Investidores subscreverão os CRA e formalizarão sua adesão aos termos e condições da Oferta, de forma irrevogável e irretratável, observadas as limitações aplicáveis aos Investidores que sejam Pessoas Vinculadas.
“ Período de Capitalização ”	O intervalo de tempo que se inicia na primeira Data de Integralização (inclusive), no caso do primeiro Período de Capitalização, ou na Data de Pagamento da Remuneração dos CRA imediatamente anterior (inclusive), no caso dos demais Períodos de Capitalização, e termina na data prevista para o pagamento da Remuneração dos CRA correspondente ao período em questão (exclusive). Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade, até a respectiva Data de Vencimento.
“ Pessoa ”	Qualquer pessoa natural, pessoa jurídica (de direito público ou privado), personificada ou não, condomínio, <i>trust</i> , veículo de investimento, comunhão de recursos ou qualquer organização que represente interesse comum, ou grupo de interesses comuns, inclusive previdência privada patrocinada por qualquer pessoa jurídica.
“ Pessoas Vinculadas ”	(a) administradores, funcionários, operadores e demais prepostos das Instituições Participantes da Oferta, da Emissora, da Devedora e/ou da Fiadora que desempenhem atividades de intermediação ou de suporte operacional; (b) agentes autônomos que prestem serviços às Instituições Participantes da Oferta, da Emissora, da

Devedora e/ou da Fiadora; (c) demais profissionais que mantenham, com as Instituições Participantes da Oferta, da Emissora, da Devedora e/ou da Fiadora, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional; (d) pessoas naturais que sejam, direta ou indiretamente, controladoras ou participem do controle societário das Instituições Participantes da Oferta, da Emissora, da Devedora e/ou da Fiadora; (e) sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelas Instituições Participantes da Oferta, da Emissora, da Devedora e/ou da Fiadora ou por pessoas a eles vinculadas; (f) cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nas alíneas "a" a "d"; e (g) clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400 e do artigo 2º, inciso XII, da Resolução CVM 35, conforme aplicável.

"PIS"	A Contribuição para o Programa de Integração Social.
"Prazo de Adesão Oferta de Resgate Antecipado Facultativo"	Tem o significado previsto na Cláusula 0 abaixo.
"Prazo de Adesão Oferta de Resgate Antecipado Obrigatório"	Tem o significado previsto na Cláusula 0 abaixo.
"Preço de Aquisição das Debêntures"	O valor a ser pago pela Emissora à Devedora, em contrapartida à Subscrição das Debêntures pela Emissora, na respectiva Data de Integralização dos CRA, o qual será considerado, para todos os fins de direito, como o pagamento relativo à integralização das Debêntures pela Emissora.
"Preço de Integralização"	O preço de integralização dos CRA será correspondente (i) na primeira Data de Integralização, ao Valor Nominal Unitário dos CRA; e (ii) nas demais Datas de Integralização dos CRA, ao Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA acrescido da Remuneração dos CRA, calculada desde a primeira Data de Integralização até a respectiva Data de Integralização.
"Princípios para Emissão de Títulos Verdes"	O <i>Green Bond Principles</i> , elaborados pela <i>International Capital Market Association</i> .
"Procedimento de Bookbuilding"	O procedimento de coleta de intenções de investimento dos CRA, a ser organizado pelos Coordenadores, nos

termos do artigo 23, parágrafos 1º e 2º, e do artigo 44 da Instrução CVM 400, sem lotes mínimos ou máximos, por meio do qual serão definidos: **(i)** o Valor Total Emissão dos CRA, e conseqüentemente o valor total da emissão das Debêntures, tendo em vista que poderá haver, ou não, o exercício total ou parcial da Opção de Lote Adicional; e **(ii)** a taxa final para a Remuneração dos CRA e, conseqüentemente, para a Remuneração das Debêntures.

“Prospecto Definitivo”	O prospecto definitivo da Oferta.
“Prospecto Preliminar”	O prospecto preliminar da Oferta.
“Prospectos”	Em conjunto, o Prospecto Preliminar e o Prospecto Definitivo.
“Regime Fiduciário”	O regime fiduciário instituído pela Emissora sobre os Créditos do Patrimônio Separado, na forma do artigo 9º e 10º da Lei 9.514, com a conseqüente constituição do Patrimônio Separado.
“Remuneração dos CRA”	Tem o significado previsto na Cláusula 5.1 abaixo.
“Remuneração das Debêntures”	A remuneração das Debêntures, conforme definida na Escritura de Emissão.
“Resolução CMN 4.373”	Resolução do CMN nº 4.373, de 29 de setembro de 2014.
“Resolução CVM 17”	Resolução CVM nº 17.
“Resolução CVM 30”	Resolução CVM nº 30.
“Resolução CVM 35”	Resolução CVM nº 35.
“Resolução CVM 44”	Resolução CVM nº 44.
“Subscrição das Debêntures”	A subscrição, pela Emissora, das Debêntures emitidas pela Devedora, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza, abrangidos os respectivos acessórios, com o subseqüente registro no Livro de Registro.
“Taxa Substitutiva”	Tem o significado previsto na Cláusula 5.2 abaixo.
“Termo de Securitização”	O presente <i>“Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 150ª Emissão, em Série Única, da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Neomille S.A.”</i> .
“Titulares de CRA”	Os titulares de CRA.

“Valor Inicial da Emissão”	O valor inicial da emissão, correspondente a R\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais) na Data de Emissão, sem considerar a possibilidade do exercício da Opção de Lote Adicional.
“Valor Inicial do Fundo de Despesas”	O montante equivalente a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), necessário para o pagamento das despesas flat e para o primeiro ano de manutenção dos CRA.
“Valor Mínimo Fundo de Despesas”	O montante de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) que deverá ser mantido no Fundo de Despesas.
“Valor Nominal Unitário”	O valor nominal unitário dos CRA, correspondente a R\$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão dos CRA.
“Valor Nominal Unitário Atualizado”	O Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitários dos CRA, conforme o caso, será atualizado mensalmente, pela variação do IPCA, divulgado pelo IBGE, desde a primeira Data de Integralização (inclusive) até a data do seu efetivo pagamento (exclusive), sendo o produto da atualização monetária incorporado ao Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA, conforme aplicável.
“Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures”	O valor nominal unitário atualizado das Debêntures, conforme definido na Escritura de Emissão.
“Valor Nominal Unitário das Debêntures”	O valor nominal unitário das Debêntures, conforme definido na Escritura de Emissão.
“Valor Total da Emissão”	O valor total a que poderá chegar a emissão dos CRA, na Data de Emissão, correspondente ao Valor Inicial da Emissão acrescido, no caso de excesso de demanda, em até 20% (vinte por cento) na hipótese de exercício total ou parcial da Opção de Lote Adicional.

- 1.2** Adicionalmente, **(i)** os cabeçalhos e títulos deste Termo de Securitização servem apenas para conveniência de referência e não limitarão ou afetarão o significado dos dispositivos aos quais se aplicam; **(ii)** os termos “inclusive”, “incluindo”, “particularmente” e outros termos semelhantes serão interpretados como se estivessem acompanhados do termo “exemplificativamente”; **(iii)** sempre que exigido pelo contexto, os termos definidos neste Termo de Securitização aplicar-se-ão tanto no singular quanto no plural e o gênero masculino incluirá o feminino e vice-versa; **(iv)** referências a qualquer documento ou outros instrumentos incluem todas as suas alterações, substituições, consolidações e respectivas complementações, salvo se expressamente disposto de forma diferente; **(v)** referências a disposições legais serão interpretadas como referências às disposições respectivamente alteradas, estendidas, consolidadas ou reformuladas; **(vi)** salvo se de outra forma expressamente estabelecido neste Termo de Securitização, referências a itens ou anexos

aplicam-se a itens e anexos deste Termo de Securitização; **(vii)** todas as referências à Emissora e ao Agente Fiduciário incluem seus sucessores, representantes e cessionários devidamente autorizados; e **(viii)** os termos iniciados em letras maiúsculas, mas não definidos neste Termo de Securitização terão os mesmos significados a eles atribuídos no respectivo documento a que fizer referência.

1.3 Prazos. Todos os prazos aqui estipulados serão contados em dias corridos, exceto se expressamente indicado de modo diverso.

1.4 Aprovação da Emissão dos CRA. A Emissão e a Oferta, bem como a assinatura dos demais documentos relacionados à Emissão, foram devidamente aprovadas com base na deliberação tomada (i) em reunião do conselho de administração da Emissora realizada em 13 de março de 2019, com sua ata devidamente registrada na JUCESP sob o nº 216.799/19-3, em 22 de abril de 2019, e publicada em 09 de maio de 2019 no DOESP e no jornal O Estado de São Paulo, na qual se aprovou a delegação de competência à Diretoria para fixação dos termos e condições de cada emissão de certificados de recebíveis do agronegócio, independentemente do valor, fixando o preço de emissão, forma de subscrição e integralização e outras condições da emissão; e (ii) de forma específica, na reunião de diretoria da Emissora realizada em 27 de dezembro de 2021, com sua ata devidamente registrada na JUCESP sob o nº 2.630/22-9.

1.5 Aprovação da emissão das Debêntures. A emissão das Debêntures, a celebração da Escritura de Emissão e dos demais Documentos da Operação, pela Devedora, foram aprovadas em Assembleia Geral Extraordinária de acionistas da Devedora realizada em 14 de fevereiro de 2022 (“**AGE**”), nos termos do artigo 59, *caput*, da Lei das Sociedades por Ações. Nos termos do artigo 62, inciso I, e do artigo 289 da Lei das Sociedades por Ações, a ata da AGE será arquivada na JUCEG e será publicada no jornal “O Hoje”.

1.6 Aprovação da Fiança. A outorga da garantia fidejussória pela Fiadora e a celebração da Escritura de Emissão e dos Documentos da Operação, conforme aplicável, é realizada com base nas deliberações (i) da Reunião do Conselho de Administração da Fiadora realizada em 14 de fevereiro de 2022 (“**RCA da Fiadora**”); e (ii) da Assembleia Geral Extraordinária de acionistas da Fiadora realizada em 14 de fevereiro de 2022 (“**AGE da Fiadora**” e, em conjunto com a RCA da Fiadora, “**Aprovações Societárias da Fiadora**”). Nos termos do artigo 62, inciso I, e do artigo 289 da Lei das Sociedades por Ações, as atas das Aprovações Societárias da Fiadora serão arquivadas na JUCEG e serão publicadas no jornal “O Hoje” e no jornal “O Valor Econômico”.

2 OBJETO E CARACTERÍSTICAS DOS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO

2.1 Vinculação dos Direitos Creditórios do Agronegócio. A Emissora realiza, neste ato, em caráter irrevogável e irretroatável, a vinculação dos Direitos Creditórios do Agronegócio aos CRA objeto da presente Emissão, conforme as características das Debêntures descritas na Escritura de Emissão, constantes do **Anexo I** deste Termo de Securitização, em adição às características gerais descritas nesta Cláusula 2, nos termos do artigo 9º, inciso I, da Instrução CVM 600.

- 2.2** Direitos Creditórios do Agronegócio. Os Direitos Creditórios do Agronegócio vinculados aos CRA de que trata este Termo de Securitização são oriundos das Debêntures devidas pela Devedora, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 23, da Lei 11.076, e do artigo 3º, parágrafo 4º, inciso III, da Instrução CVM 600. Os Direitos Creditórios do Agronegócio, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, serão segregados do restante do patrimônio da Emissora, mediante instituição de Regime Fiduciário, na forma prevista na Cláusula 12 abaixo, nos termos da Lei 11.076 e da Lei 9.514, no que for aplicável.

Até a quitação integral de todas e quaisquer obrigações assumidas no âmbito do presente Termo de Securitização, a Emissora obriga-se a manter os Direitos Creditórios do Agronegócio vinculados aos CRA e agrupados no Patrimônio Separado, constituído especialmente para esta finalidade, nos termos da Cláusula 12 abaixo.

- 2.3** Valor Total dos Direitos Creditórios do Agronegócio. Na Data da Emissão dos CRA, o valor total dos Direitos Creditórios do Agronegócio vinculados a este Termo de Securitização equivale a R\$ 720.000.000,00 (setecentos e vinte milhões de reais).

- 2.4** Custódia dos Documentos Comprobatórios e Instituição Custodiante. Para os fins do artigo 36, parágrafo 4º, e seguintes da Lei 11.076, dos artigos 9º a 16 da Lei 9.514 e do artigo 15 da Instrução CVM 600, conforme aplicável, as vias originais dos Documentos Comprobatórios, bem como as vias originais, assinadas digitalmente, de seus eventuais aditamentos, conforme aplicável, deverão ser mantidos, até a Data de Vencimento ou a data de liquidação total do Patrimônio Separado, sob custódia, pela Instituição Custodiante, com a remuneração prevista neste Termo de Securitização, a ser arcada diretamente pela Devedora, e/ou indiretamente pela Devedora, por meio da transferência dos recursos necessários ao seu pagamento à Emissora, para exercer as funções previstas neste Termo de Securitização. Os Documentos Comprobatórios serão encaminhados à Instituição Custodiante quando da assinatura deste Termo de Securitização ou quando da sua respectiva assinatura, o que ocorrer primeiro, exclusivamente para o seu registro. A Instituição Custodiante assinará a declaração constante do **Anexo II** ao presente Termo de Securitização.

Nos termos do artigo 9º, inciso IX, na Instrução CVM 600, a Instituição Custodiante será responsável pela guarda das vias originais, físicas e/ou eletrônicas dos Documentos Comprobatórios que evidenciam a existência das Debêntures e dos Direitos Creditórios do Agronegócio, observado o disposto no artigo 15 da Instrução CVM 600, sob as penas previstas na legislação aplicável, como se seus fossem, na forma de depósito voluntário, nos termos da Lei 11.076, da Instrução CVM 600 e conforme previsto no artigo 627 e seguintes do Código Civil. Deste modo, serão realizadas pela Instituição Custodiante, de forma individualizada e integral, a recepção dos Documentos Comprobatórios, incluindo eventuais aditamentos, diligenciando para que seja mantida, às suas expensas, atualizada e em perfeita ordem, os Documentos Comprobatórios, bem como seus eventuais aditamentos no momento em que referidos Documentos Comprobatórios ou eventuais aditamentos forem apresentados para custódia perante a Instituição Custodiante.

Nos termos do artigo 15, parágrafo 2º da Instrução CVM 600, a Instituição Custodiante deve possuir regras e procedimentos adequados, por escrito e

passíveis de verificação, para assegurar o controle e a adequada movimentação da documentação comprobatória dos direitos creditórios.

Hipóteses de Substituição da Instituição Custodiante. Nos termos do artigo 9º, inciso XVI, da Instrução CVM 600, a Instituição Custodiante poderá ser substituída, mediante voto favorável de Titulares de CRA, reunidos em Assembleia Geral, que representem, no mínimo, a maioria dos CRA em Circulação presente na referida Assembleia Geral, em qualquer convocação, nas seguintes hipóteses: **(i)** os serviços não sejam prestados de forma satisfatória; **(ii)** caso a Instituição Custodiante esteja, conforme aplicável, impossibilitada de exercer as suas funções ou haja renúncia ao desempenho de suas funções nos termos previstos em contrato; e **(iii)** em comum acordo entre a Emissora e a Instituição Custodiante.

Para fins do disposto na Cláusula 2.4 acima, a Emissora deverá enviar à Instituição Custodiante, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados de solicitação por escrito para tanto, os Documentos Comprobatórios e seus eventuais aditamentos, em vias originais e/ou em cópias simples, devidamente registrados e/ou arquivados nos órgãos competentes, conforme o caso.

Os Documentos Comprobatórios deverão ser mantidos sob custódia pela Instituição Custodiante, na forma do artigo 36, parágrafo 4º, e seguintes da Lei 11.076, dos artigos 9º a 16 da Lei 9.514 e do artigo 15 da Instrução CVM 600, com as funções de: **(i)** receber os referidos Documentos Comprobatórios, os quais evidenciam a existência dos Direitos Creditórios do Agronegócio; **(ii)** fazer a custódia e guarda dos referidos Documentos Comprobatórios até a Data de Vencimento ou a data de liquidação total do Patrimônio Separado; e **(iii)** diligenciar para que sejam mantidos, às suas expensas, atualizados e em perfeita ordem, os referidos Documentos Comprobatórios.

A Instituição Custodiante deverá permitir o acesso, nas suas dependências, às vias dos Documentos Comprobatórios pela Emissora e/ou quaisquer terceiros por ela indicados, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da solicitação da Emissora nesse sentido, ou prazo inferior, **(i)** no caso de inadimplemento nos pagamentos relativos aos CRA, com a finalidade de realizar os procedimentos de execução dos Direitos Creditórios do Agronegócio, de modo a garantir os pagamentos relativos aos CRA, nos termos previstos neste Termo de Securitização; **(ii)** caso seja necessário usar de toda e qualquer medida prevista em lei e neste Termo de Securitização para proteger direitos ou defender os interesses dos Titulares de CRA; ou **(iii)** caso a Emissora seja compelida, em decorrência de decisão judicial ou administrativa. Nesse caso, a Instituição Custodiante se compromete a emvidar seus melhores esforços para que a Emissora consiga cumprir o prazo.

É vedado à Instituição Custodiante, bem como a partes a ela relacionadas, ceder ou originar, direta ou indiretamente, direitos creditórios para os CRA, bem como para os demais certificados nos quais atuem.

A vedação disposta na Cláusula 0 acima não alcança as situações em que a Emissora adquira, para fins de lastrear a Emissão, bem como as suas demais emissões,

valores mobiliários objeto de oferta pública registrada na CVM, para os quais a Instituição Custodiante ou partes a ela relacionadas atuem como intermediários.

As obrigações de caráter socioambiental constantes das Debêntures foram objeto de verificação pelo Agente de Avaliação Externa para fins de avaliação e classificação das Debêntures como “debêntures verdes”, no âmbito da emissão dos CRA.

3 AQUISIÇÃO DOS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO

3.1 Os Direitos Creditórios do Agronegócio, representados pelas Debêntures, foram adquiridos pela Emissora, junto à Devedora, mediante a Subscrição das Debêntures pela Emissora, nos termos do parágrafo 6º, do artigo 3º da Instrução CVM 600. O pagamento, pela Emissora à Devedora, do Preço de Aquisição das Debêntures, será realizado após verificação e atendimento das condições previstas no Contrato de Distribuição, na respectiva Data de Integralização dos CRA.

As Debêntures, representativas dos Direitos Creditórios do Agronegócio, serão subscritas pela Emissora e serão integralizadas na respectiva Data de Integralização dos CRA, observados os termos e condições da Escritura de Emissão.

Os pagamentos decorrentes das Debêntures deverão ser realizados pela Devedora na Conta Centralizadora.

Até a quitação integral de todas as obrigações, presentes e futuras, principais e acessórias, assumidas pela Devedora por meio da Escritura de Emissão, a Emissora obriga-se a manter os Créditos do Patrimônio Separado agrupados no Patrimônio Separado, constituído especialmente para esta finalidade, na forma descrita no presente Termo de Securitização.

3.2 O pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio deverá ocorrer nas datas de pagamento previstas na Escritura de Emissão.

As atribuições de controle e cobrança dos Direitos Creditórios do Agronegócio em caso de inadimplências, perdas, falências e recuperação judicial da Devedora caberão à Emissora, conforme procedimentos previstos na legislação cível e falimentar aplicáveis.

Adicionalmente, nos termos do artigo 12 da Resolução CVM 17 e artigo 13 da Lei 9.514, no caso de inadimplemento nos pagamentos relativos aos CRA, o Agente Fiduciário deverá usar de toda e qualquer medida prevista em lei e neste Termo de Securitização para proteger direitos ou defender os interesses dos Titulares de CRA, caso a Emissora não o faça, e realizar os procedimentos de execução dos Direitos Creditórios do Agronegócio, de modo a garantir os pagamentos relativos aos CRA nos termos previstos neste Termo de Securitização.

Os recursos obtidos com o recebimento e cobrança dos Direitos Creditórios do Agronegócio serão depositados diretamente na Conta Centralizadora, permanecendo segregados de outros recursos. Eventuais despesas relacionadas à cobrança judicial e administrativa dos Direitos Creditórios do Agronegócio inadimplentes deverão ser arcadas diretamente pela Devedora ou, em caso de não pagamento, pelo Patrimônio Separado.

- 3.3** Substituição dos Direitos Creditórios do Agronegócio: Nos termos do artigo 9º, inciso IV, da Instrução CVM 600, não haverá a possibilidade de substituição dos Direitos Creditórios do Agronegócio, representados pelas Debêntures, que servem de lastro aos CRA.

4 CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO E DOS CRA

- 4.1** Características dos CRA. Os CRA objeto da presente Emissão, cujo lastro se constitui pelos Direitos Creditórios do Agronegócio, possuem as seguintes características:

Número da Emissão: a presente Emissão de CRA corresponde à 150ª (centésima quinquagésima) emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da Emissora;

Séries: a Emissão será realizada em série única;

Valor Total da Emissão: o valor nominal da totalidade dos CRA a serem emitidos, que corresponderá a R\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais), na Data de Emissão. O valor nominal da totalidade dos CRA inicialmente ofertados poderá ser aumentado, no caso de excesso de demanda, mediante exercício total ou parcial da Opção de Lote Adicional, conforme previsto no presente Termo de Securitização;

Quantidade de CRA: serão emitidos 600.000 (seiscentos mil) CRA, observado que a quantidade de CRA originalmente ofertada poderá ser aumentada, no caso de excesso de demanda, em até 20% (vinte por cento), conforme o exercício total ou parcial da Opção de Lote Adicional;

Opção de Lote Adicional: a Emissora, conforme previamente decidido em conjunto com os Coordenadores e com a Devedora, poderá optar por aumentar a quantidade de CRA originalmente ofertados, em até 20% (vinte por cento), nos termos e conforme os limites estabelecidos no artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400, sem a necessidade de novo pedido de registro da Oferta à CVM ou modificação dos termos da Emissão e da Oferta;

Local e Data de Emissão: para todos os efeitos legais, os CRA serão emitidos na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Data de Emissão;

Valor Nominal Unitário: o Valor Nominal Unitário dos CRA será de R\$1.000,00 (mil reais) na Data de Emissão dos CRA;

Atualização Monetária: o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitários dos CRA, conforme o caso, será atualizado mensalmente, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ("IPCA"), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ("IBGE"), desde a primeira Data de Integralização (inclusive) até a data do seu efetivo pagamento (exclusive), sendo o produto da atualização monetária incorporado ao Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA, conforme aplicável ("**Valor Nominal Unitário Atualizado**"), sendo que a atualização monetária será calculada conforme a fórmula abaixo:

$$VNa = VNe \times C$$

onde:

VNa = Valor Nominal Unitário Atualizado, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento.

VNe = Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA após atualização, incorporação de juros ou após cada amortização, se houver, referenciados à primeira Data de Integralização, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento

C = Fator da variação mensal do IPCA, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$C = \left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{\frac{dup}{dut}}$$

Onde:

k = número de ordem de NI_k.

dup = número de Dias Úteis entre a primeira Data de Integralização ou a Data de Atualização dos CRA (conforme abaixo definido) imediatamente anterior (inclusive) e a data de cálculo (exclusive) sendo “dup” um número inteiro.

dut = número de dias Úteis entre a última Data de Atualização dos CRA (inclusive) e a próxima Data de Atualização dos CRA (exclusive), sendo “dut” um número inteiro.

NI_k = valor do número-índice do IPCA referente ao mês anterior ao mês de atualização, caso a atualização seja em data anterior ou na própria Data de Atualização dos CRA. Após a Data de Atualização dos CRA, o “NI_k” corresponderá ao valor do número-índice do IPCA referente ao mês de atualização.

NI_{k-1} = valor do número índice do IPCA do mês imediatamente anterior ao mês NI_k.

Observações aplicáveis ao cálculo da Atualização Monetária dos CRA:

1) o fator resultante da expressão abaixo descrita é considerado com 8 (oito) casas decimais:

$$C = \left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{\frac{dup}{dut}}$$

2) o produtório final é executado a partir do fator mais recente, acrescentando-se em seguida, os mais remotos.

3) A aplicação do IPCA incidirá no menor período permitido pela legislação em vigor, sem necessidade de ajuste a este Termo de Securitização, ou qualquer outra formalidade.

4) O IPCA deve ser utilizado considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo IBGE.

5) Considera-se "**Data de Atualização dos CRA**" todo primeiro Dia Útil subsequente a Data de Atualização das Debêntures (conforme definido na Escritura de Emissão).

6) considera-se como mês de atualização o período mensal compreendido entre duas Datas de Aniversário dos CRA consecutivas;

Preço de Integralização: em cada uma das Datas de Integralização, os CRA serão integralizados à vista, no ato da subscrição, em moeda corrente nacional e de acordo com os procedimentos da B3, sendo que o Preço de Integralização será correspondente: **(a)** na primeira Data de Integralização, o Valor Nominal Unitário dos CRA; e **(b)** nas demais Datas de Integralização dos CRA, o Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA acrescido da Remuneração dos CRA, calculada desde a primeira Data de Integralização até a respectiva Data de Integralização. Os CRA poderão ser subscritos com ágio ou deságio a ser definido no ato de subscrição dos CRA, sendo certo que, caso aplicável, o ágio ou deságio, será o mesmo para todos os CRA em uma mesma Data de Integralização, desde que não represente qualquer redução no montante líquido a ser recebido pela Devedora em decorrência da Emissão;

Subscrição e Integralização dos CRA: os CRA serão subscritos no mercado primário e integralizados pelo Preço de Integralização, em cada uma das Datas de Integralização, sendo a integralização dos CRA realizada à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, de acordo com os procedimentos da B3;

Procedimento de Bookbuilding: No âmbito da Oferta será adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento de potenciais investidores nos CRA, sem lotes mínimos ou máximos, para a definição **(i)** da taxa de juros aplicável à remuneração dos CRA; e **(ii)** da quantidade de CRA a ser emitida, no que tange à Opção de Lote Adicional ("**Procedimento de Bookbuilding**"). Após o Procedimento de *Bookbuilding* e antes da primeira Data de Integralização, este Termo de Securitização será aditado para formalizar a taxa final da Remuneração dos CRA (conforme definida a seguir), a quantidade de CRA e o Valor Total da Emissão. As Partes ficam desde já autorizadas e obrigadas a celebrar tal aditamento, sem a necessidade de qualquer deliberação pela Securitizadora ou pelos Titulares de CRA, desde que tal alteração seja devidamente formalizada antes da primeira Data de Integralização, mediante celebração, pelas Partes, de instrumento de aditamento ao presente Termo de Securitização e cumprimento das formalidades descritas neste Termo de Securitização.

Amortização dos CRA: sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado dos CRA ou da liquidação do Patrimônio Separado, nos termos previstos neste Termo de Securitização, o Valor Nominal Unitário Atualizado será amortizado em 2 (duas) parcelas anuais consecutivas, observado um prazo de carência de 72 (setenta e dois) meses contados a partir da Data de Emissão, sendo a primeira parcela devida em 18 de abril de 2028 e a última parcela devida na Data de Vencimento, conforme tabela abaixo:

Nº da Parcela	Datas de Amortização dos CRA	% do Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA
1	18 de abril de 2028	50,0000%
2	Data de Vencimento	100,0000%

Regime Fiduciário: o Regime Fiduciário é instituído pela Emissora sobre os Créditos do Patrimônio Separado, na forma dos artigos 9º e 10º da Lei 9.514, com a consequente constituição do Patrimônio Separado, em conformidade com o artigo 11, parágrafo 2º, inciso I, da Instrução CVM 600;

Depósito para Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação Financeira: os CRA serão depositados para **(a)** distribuição no mercado primário, por meio do MDA, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a liquidação financeira da distribuição realizada por meio da B3; e **(b)** negociação no mercado secundário, no CETIP21, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e a custódia eletrônica realizada de acordo com os procedimentos da B3;

Prazo e Data de Vencimento: ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado dos CRA e/ou liquidação do Patrimônio Separado, nos termos previstos neste Termo de Securitização, o prazo de vencimento dos CRA será de 7 (sete) anos contados da Data de Emissão dos CRA, vencendo-se, portanto, em 17 de abril de 2029;

Encargos Moratórios: ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer valor devido pela Emissora ao Titular de CRA nos termos deste Termo de Securitização, sobre todos e quaisquer valores em atraso, incidirão, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além do pagamento da Remuneração dos CRA, calculada *pro rata temporis* desde a data do respectivo inadimplemento até a data do efetivo pagamento **(i)** juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis* desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; e **(ii)** multa moratória de natureza não compensatória de 2% (dois por cento) ("**Encargos Moratórios**");

Forma e Comprovação de Titularidade: os CRA serão emitidos de forma nominativa e escritural e sua titularidade será comprovada por extrato expedido pela B3 quando os CRA estiverem custodiados eletronicamente na B3 e/ou o extrato da conta de depósito dos CRA a ser fornecido pelo Escriturador aos Titulares de CRA, com base nas informações prestadas pela B3, quando os CRA estiverem custodiados eletronicamente na B3;

Locais de Pagamento: os pagamentos dos CRA serão efetuados utilizando-se os procedimentos adotados pela B3. Caso por qualquer razão, a qualquer tempo, os CRA não estejam custodiados na B3, em qualquer Data de Pagamento da Remuneração dos CRA, ou de amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado dos

CRA, a Emissora deixará, na Conta Centralizadora, o respectivo pagamento à disposição do respectivo Titular de CRA, sem qualquer ônus para a Emissora. Nesta hipótese, a partir da respectiva data de pagamento, não haverá qualquer tipo de atualização ou remuneração incidente sobre o valor colocado à disposição do Titular de CRA;

Atraso no Recebimento dos Pagamentos: sem prejuízo no disposto no item 0 abaixo, o não comparecimento do Titular de CRA para receber o valor correspondente a qualquer das obrigações pecuniárias devidas pela Emissora, nas datas previstas neste Termo de Securitização ou em comunicado publicado pela Emissora, não lhe dará direito ao recebimento de qualquer acréscimo relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento, desde que os recursos tenham sido disponibilizados pontualmente, observado o disposto no item 0 acima;

Prorrogação dos Prazos: considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Securitização até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, se o seu vencimento coincidir com dia que não seja Dia Útil, não sendo devido qualquer acréscimo aos valores a serem pagos;

Pagamentos: os pagamentos dos Direitos Creditórios do Agronegócio serão depositados diretamente na Conta Centralizadora, nos termos do artigo 5º da Instrução CVM 600. Quaisquer recursos relativos aos Direitos Creditórios do Agronegócio, ao cumprimento das obrigações pecuniárias assumidas pela Devedora, nos termos da Escritura de Emissão e deste Termo de Securitização, deverão ser feitos até às **16:00 horas (inclusive)** das datas de pagamento da Escritura de Emissão. Caso a Emissora não recepcione os recursos na Conta Centralizadora até o referido horário, esta não será capaz de operacionalizar, via Banco Liquidante e Escriturador, o pagamento dos recursos devidos aos Titulares de CRA, devidos por força deste Termo de Securitização. Neste caso, a Emissora estará isenta de quaisquer penalidades e descumprimento de obrigações a ela imputadas e a Devedora se responsabilizará pelo não cumprimento destas obrigações pecuniárias;

Ordem de Prioridade de Pagamentos: caso, em qualquer data, o valor recebido pela Emissora a título de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio não seja suficiente para quitação integral dos valores devidos aos Titulares de CRA, em conformidade com este Termo de Securitização, tais valores serão alocados observada a seguinte ordem de preferência: **(a)** despesas do Patrimônio Separado; **(b)** Encargos Moratórios; **(c)** Remuneração dos CRA; **(d)** amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado; e **(e)** liberação dos valores remanescentes na Conta Centralizadora, se houver, à Conta de Livre Movimento;

Garantias: nos termos do artigo 9º, inciso III, da Instrução CVM 600, não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA, sendo que os Titulares de CRA não obterão qualquer privilégio, bem como não será segregado nenhum ativo em particular em caso de necessidade de execução judicial ou extrajudicial das obrigações decorrentes dos CRA. Os Direitos Creditórios do Agronegócio que lastreiam os CRA contarão com a Fiança constituída em favor da Emissora na forma e nos termos da Escritura de Emissão, em garantia às Obrigações Garantidas;

Coobrigação da Emissora: não haverá coobrigação da Emissora para o pagamento dos CRA;

Classificação de Risco dos CRA: a ser atribuído *rating* "AA", em escala local, pela Agência de Classificação de Risco, conforme Cláusula 6.9 abaixo;

Remuneração dos CRA: os CRA farão jus à remuneração prevista e calculada nos termos da Cláusula 5 abaixo;

Pagamento da Remuneração dos CRA: sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado dos CRA ou de liquidação do Patrimônio Separado, nos termos previstos neste Termo de Securitização, a Remuneração dos CRA será paga em 14 (quatorze) parcelas consecutivas, nos meses de abril e de outubro de cada ano, nas datas abaixo indicadas, ocorrendo o primeiro pagamento em 18 de outubro de 2022 e o último, na Data de Vencimento ("**Data de Pagamento da Remuneração dos CRA**"), conforme tabela abaixo:

Nº da Parcela	Datas de Pagamento da Remuneração dos CRA
1	18 de outubro de 2022
2	18 de abril de 2023
3	17 de outubro de 2023
4	16 de abril de 2024
5	16 de outubro de 2024
6	16 de abril de 2025
7	16 de outubro de 2025
8	16 de abril de 2026
9	16 de outubro de 2026
10	16 de abril de 2027
11	17 de outubro de 2027
12	18 de abril de 2028
13	17 de outubro de 2028
14	Data de Vencimento

- 4.2** Destinação dos Recursos pela Emissora. Os recursos obtidos, pela Emissora, com a integralização dos CRA pelos Investidores serão utilizados, pela Emissora, exclusivamente para pagamento do Preço de Aquisição das Debêntures emitidas pela Devedora, representativas dos Direitos Creditórios do Agronegócio que compõem o lastro dos CRA.

Considerando que o Valor Total da Emissão poderá ser aumentado pelo exercício parcial da Opção de Lote Adicional, o valor adicional recebido pela Emissora poderá ser utilizado na mesma forma prevista na Cláusula 4.2 acima.

4.3 Destinação dos Recursos pela Devedora. O valor líquido recebido pela Devedora no âmbito da emissão das Debêntures, observados os descontos e retenções previstos na Escritura de Emissão, será por ela destinado, até a Data de Vencimento ou até que a Devedora comprove a aplicação da totalidade dos recursos obtidos com a emissão das Debêntures, o que ocorrer primeiro, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 23 da Lei 11.076, e do parágrafo nono do artigo 3º da Instrução CVM 600, às suas atividades vinculadas ao agronegócio, em sua capacidade de produtora rural, assim entendidas as operações, investimentos e necessidades de financiamento relacionadas com a produção, comercialização, beneficiamento ou industrialização de produtos ou insumos agropecuários, em especial com relação ao custeio das despesas operacionais e aos custos relacionados às atividades de compra de insumos agrícolas necessários à produção e industrialização de etanol de milho e componentes de ração animal pela Devedora, nos termos do objeto social da Devedora e no curso ordinário de seus negócios.

A Devedora caracteriza-se como produtora rural nos termos do artigo 165 da IN RFB nº 971/09 e da Lei 11.076, sendo que constam como suas atividades na Classificação Nacional de Atividades Econômicas (“**CNAE**”), identificada em seu comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ, **(i)** fabricação de álcool, representada pelo CNAE nº 19.31-4-00; **(ii)** cultivo de milho, representada pelo CNAE nº 01.11-3-02; **(iii)** cultivo de soja, representada pelo CNAE nº 01.15-6-00; **(iv)** serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita, representada pelo CNAE nº 01.61-0-03; **(v)** atividades de apoio à agricultura não específicas anteriormente, representada pelo CNAE nº 01.61-0-99; **(vi)** cultivo de eucalipto, representada pelo CNAE nº 02.10-1-01; **(vii)** extração de madeira em florestas plantadas, representada pelo CNAE nº 02.10-1-07; **(viii)** fabricação de alimentos para animais, representada pelo CNAE 10.66-0-00; e **(ix)** fabricação de açúcar em bruto, representada pelo CNAE nº 10.71-6-00.

Considerando o disposto na Cláusula 4.3 acima, os Direitos Creditórios do Agronegócio decorrentes das Debêntures por si só representam direitos creditórios que têm como devedor pessoa jurídica caracterizada como produtor rural, na forma prevista no inciso III, do parágrafo 4º, do artigo 3º da Instrução CVM 600. Dessa forma, não haverá a verificação, pelo Agente Fiduciário dos CRA, da destinação dos recursos que tratam os parágrafos 7º e 8º, do artigo 3º da Instrução CVM 600, sendo certo que a data limite para que haja a efetiva destinação dos recursos obtidos por meio das Debêntures deverá ser no máximo a Data de Vencimento e, havendo a possibilidade de resgate ou vencimento antecipado dos CRA, as obrigações da Devedora e, eventualmente do Agente Fiduciário com relação à destinação dos recursos das Debêntures (se houver), perdurarão até a Data de Vencimento original dos CRA ou até que a destinação da totalidade dos recursos seja efetivada.

Na hipótese de o Agente Fiduciário e/ou a Emissora vir(em) a ser legal e validamente exigido(s) por Autoridade competente a comprovar(em) a destinação dos recursos obtidos pela Devedora com as Debêntures, a Devedora deverá enviar, obrigatoriamente, ao Agente Fiduciário e à Emissora, os documentos e informações necessários, incluindo eventuais documentos de natureza contábil e a apresentação de relatório nos termos do **Anexo I** da Escritura de Emissão, acompanhado dos respectivos documentos comprobatórios da destinação dos recursos (notas fiscais,

comprovantes, pedidos, entre outros), para a comprovação da utilização dos recursos desembolsados e já utilizados, em até **(i)** 5 (cinco) Dias Úteis antes da data final do prazo demandado pela Autoridade competente; ou **(ii)** caso o prazo demandado pela Autoridade competente seja inferior a 5 (cinco) Dias Úteis, em prazo compatível à apresentação tempestiva da referida documentação pelo Agente Fiduciário e/ou pela Emissora à Autoridade competente. Caso não seja possível atender aos prazos previstos nos itens (i) e (ii) acima por motivos não imputáveis à Devedora, os referidos prazos serão prorrogados por 10 (dez) Dias Úteis, sendo certo que a Devedora se compromete a envidar os melhores esforços para a tempestiva obtenção dos documentos ou informações necessários à comprovação da destinação de recursos prevista na Escritura de Emissão.

A Devedora será a responsável pela custódia e guarda de todos e quaisquer documentos que comprovem a utilização dos recursos relativos às Debêntures, nos termos da Cláusula 4.3 acima.

Nos termos da Escritura de Emissão, o Preço de Aquisição das Debêntures será pago diretamente pela Emissora à Devedora, sendo esse pagamento considerado como integralização das Debêntures pela Emissora.

Nos termos do artigo 56 da Instrução CVM 400, a Emissora e o Coordenador Líder são responsáveis pela veracidade, consistência, qualidade e suficiência das informações prestadas pela Devedora, o que inclui a sua caracterização como produtora rural e as atividades para as quais destinará os recursos oriundos da presente Oferta, como atividades de produção, comercialização, beneficiamento e industrialização de produtos ou insumos agropecuários, inclusive com relação ao custeio das despesas operacionais e aos custos relacionados às atividades de compra de insumos agrícolas necessários à produção e industrialização de etanol de milho e componentes de ração animal pela Devedora.

4.4 Vinculação dos Pagamentos. Os Créditos do Patrimônio Separado serão expressamente vinculados aos CRA por força do Regime Fiduciário constituído pela Emissora, em conformidade com este Termo de Securitização, não estando sujeitos a qualquer tipo de retenção, desconto ou compensação com ou em decorrência de outras obrigações da Devedora e/ou da Emissora até a data de resgate dos CRA, exceto pelos eventuais tributos sobre eles aplicáveis, e pagamento integral dos valores devidos aos Titulares de CRA. Neste sentido, os Créditos do Patrimônio Separado:

constituem, no âmbito do presente Termo de Securitização, Patrimônio Separado, não se confundindo com o patrimônio comum da Emissora em nenhuma hipótese;

permanecerão segregados do patrimônio comum da Emissora, no Patrimônio Separado, até o pagamento integral da totalidade dos CRA;

destinam-se exclusivamente ao pagamento dos valores devidos aos Titulares de CRA;

estão isentos de qualquer ação ou execução promovida por credores da Emissora;

não podem ser utilizados na prestação de garantias e não podem ser executados por quaisquer credores da Emissora, por mais privilegiados que sejam ou possam vir a ser,

observados os fatores de risco previstos neste Termo de Securitização e nos Prospectos; e

somente respondem pelas obrigações decorrentes dos CRA a que estão vinculados, conforme previsto neste Termo de Securitização.

- 4.5** Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures. Caso a Devedora tenha que acrescer qualquer valor aos pagamentos por ela devidos nos termos da Cláusula 6.25 da Escritura de Emissão (exceto no caso de ocorrência de um Evento de Retenção), a Devedora poderá, a seu exclusivo critério, realizar, a qualquer tempo, o resgate antecipado da totalidade das Debêntures (sendo vedado o resgate parcial), com o consequente cancelamento das Debêntures, mediante envio de comunicado à Emissora e ao Agente Fiduciário de, no mínimo, 5 (cinco) Dias Úteis de antecedência da data proposta para resgate, informando **(i)** a data em que o pagamento do preço de resgate das Debêntures será realizado, observado o disposto na Cláusula 6.16.1 da Escritura de Emissão; **(ii)** descrição pormenorizada do fundamento para pagamento do tributo em questão; e **(iii)** demais informações relevantes para a realização do resgate antecipado das Debêntures (“**Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures**”).

O Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures será realizado mediante o pagamento do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures ou do saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, conforme o caso, acrescido da Remuneração das Debêntures, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira data de integralização das Debêntures ou a data de pagamento de Remuneração das Debêntures imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, e sem qualquer prêmio.

No Dia Útil seguinte ao recebimento do aviso prévio mencionado acima, a Emissora deverá publicar um comunicado, bem como informar o Agente Fiduciário, o Escriturador e o Banco Liquidante acerca do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures a ser realizado.

A Emissora também deverá, com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis da data do efetivo resgate antecipado dos CRA, comunicar à B3 a realização do resgate antecipado dos CRA.

Em tal hipótese, o resgate antecipado da totalidade dos CRA será obrigatoriamente realizado pela Emissora em até 1 (um) Dia Útil da data do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures, mediante o pagamento do Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido da Remuneração dos CRA, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, sem qualquer prêmio.

- 4.6** Oferta de Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures. A Devedora poderá, a seu exclusivo critério, realizar, a qualquer momento, oferta de resgate antecipado facultativo total das Debêntures, a qual deverá ser direcionada à totalidade das Debêntures, de acordo com os termos e condições previstos na Escritura de Emissão e abaixo (“**Oferta de Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures**”):

- a Devedora informará sua intenção de realizar uma Oferta de Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures por meio de comunicação enviada à Emissora com cópia ao Agente Fiduciário ("**Comunicação de Oferta de Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures**"), a qual deverá descrever os termos e condições da Oferta de Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures estabelecidos na Escritura de Emissão;
- a Emissora deverá, no prazo de até 3 (três) Dias Úteis da data de recebimento da referida Comunicação de Oferta de Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures, publicar comunicado ("**Comunicado de Oferta de Resgate Antecipado Facultativo dos CRA**") informando a oferta de resgate antecipado total dos CRA, bem como os seus termos e condições ("**Oferta de Resgate Antecipado Facultativo dos CRA**");
- o Comunicado de Oferta de Resgate Antecipado Facultativo dos CRA deverá **(a)** conter os termos e condições da Oferta de Resgate Antecipado Facultativo dos CRA (os quais seguirão estritamente os termos da Oferta de Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures); **(b)** indicar a data limite para os Titulares de CRA manifestarem à Emissora, com cópia para o Agente Fiduciário, a intenção de aderirem a Oferta de Resgate Antecipado Facultativo dos CRA, prazo esse que deverá ser de até 20 (vinte) Dias Úteis a contar da data da publicação do Comunicado de Oferta de Resgate Antecipado Facultativo dos CRA ("**Prazo de Adesão Oferta de Resgate Antecipado Facultativo**"), **(c)** indicar o procedimento para tal manifestação; e **(d)** informar demais informações relevantes aos Titulares de CRA;
- em até 2 (dois) Dias Úteis, após o encerramento do Prazo de Adesão Oferta de Resgate Antecipado Facultativo, a Emissora comunicará à Devedora a quantidade de CRA que aderiram à Oferta de Resgate Antecipado Facultativo dos CRA e, conforme previsto Escritura de Emissão, a Devedora deverá, dentro do prazo previsto no referido dispositivo, confirmar ao Agente Fiduciário e à Emissora a realização ou não do resgate antecipado, conforme os critérios estabelecidos na Comunicação de Oferta de Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures;
- caso a Devedora confirme a intenção de promover o resgate antecipado das Debêntures correspondentes aos CRA que manifestaram a intenção de aderir à Oferta de Resgate Antecipado Facultativo dos CRA, a Devedora realizará o resgate antecipado das Debêntures em questão e, por sua vez, a Emissora realizará o resgate antecipado dos CRA objeto de resgate antecipado no âmbito da Oferta de Resgate Antecipado Facultativo dos CRA, em até 3 (três) Dias Úteis da data do resgate antecipado das Debêntures, independentemente da anuência ou aceite prévio dos Titulares de CRA que tiverem aderido à Oferta de Resgate Antecipado Facultativo dos CRA, os quais desde já autorizam a Emissora, o Agente Fiduciário, a B3, o Escriturador e o Banco Liquidante a realizar os procedimentos necessários à efetivação do resgate antecipado dos CRA;
- o valor a ser pago em relação a cada uma das Debêntures que forem consideradas como tendo aderido à Oferta de Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures corresponderá ao Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, conforme o caso, das Debêntures objeto de resgate antecipado no âmbito da Oferta de Resgate Antecipado, acrescido

(a) da Remuneração das Debêntures aplicável sobre as Debêntures que serão objeto de resgate antecipado, calculada *pro rata temporis* desde a primeira data de integralização das Debêntures ou a Data de Pagamento de Remuneração das Debêntures imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento; e (b) se for o caso, de prêmio de resgate antecipado a ser oferecido à Emissora, a exclusivo critério da Devedora, o qual não poderá ser negativo;

a Emissora deverá, com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis da data do efetivo resgate antecipado dos CRA, comunicar ao Escriturador, ao Banco Liquidante, à B3 a realização da Oferta de Resgate Antecipado Facultativo dos CRA;

o valor a ser pago em relação a cada um dos CRA que for resgatado em razão da aderência à Oferta de Resgate Antecipado Facultativo dos CRA corresponderá ao Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA, acrescido (a) da Remuneração dos CRA que serão objeto de resgate antecipado, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização dos CRA ou a Data de Pagamento de Remuneração dos CRA imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento; e (b) se for o caso, de prêmio de resgate antecipado que tenha sido oferecido pela Devedora, o qual não poderá ser negativo; e

os CRA resgatados antecipadamente na forma desta Cláusula serão obrigatoriamente cancelados pela Emissora.

4.6.1 A Emissora e o Agente Fiduciário obrigam-se a, no prazo de até 30 (trinta) dias após a ocorrência do efetivo resgate antecipado dos CRA nos termos desta Cláusula 4.6, celebrar aditamento a este Termo de Securitização, sem necessidade de obtenção de qualquer aprovação societária adicional da Emissora ou do Agente Fiduciário, exclusivamente para refletir os ajustes que se fizerem necessários em decorrência da Oferta de Resgate Antecipado Facultativo dos CRA.

4.7 Oferta de Resgate Antecipado Obrigatório das Debêntures. Exclusivamente na ocorrência de um Evento de Retenção previsto na Escritura de Emissão e caso a Devedora decida pela medida prevista na Cláusula 6.18.2(ii) da Escritura de Emissão, a Devedora deverá, obrigatoriamente, realizar, em até 3 (três) Dias Úteis contados da ocorrência do referido Evento de Retenção, oferta de resgate antecipado obrigatório total das Debêntures, a qual deverá ser direcionada à totalidade dos titulares das Debêntures, de acordo com os termos e condições previstos na Escritura de Emissão e abaixo ("**Oferta de Resgate Antecipado Obrigatório das Debêntures**"):

a Devedora informará a sua intenção de realizar uma Oferta de Resgate Antecipado Obrigatório das Debêntures por meio de comunicação enviada à Emissora com cópia ao Agente Fiduciário ("**Comunicação de Oferta de Resgate Antecipado Obrigatório das Debêntures**"), a qual deverá descrever os termos e condições da Oferta de Resgate Antecipado Obrigatório das Debêntures estabelecidos na Escritura de Emissão;

a Emissora deverá, no prazo de até 3 (três) Dias Úteis da data de recebimento da referida Comunicação de Oferta de Resgate Antecipado Obrigatório das Debêntures, publicar comunicado ("**Comunicado de Oferta de Resgate Antecipado Obrigatório dos CRA**") informando a oferta de resgate antecipado obrigatório total dos CRA, bem

como seus termos e condições ("**Oferta de Resgate Antecipado Obrigatório dos CRA**");

o Comunicado de Oferta de Resgate Antecipado Obrigatório dos CRA deverá **(a)** conter os termos e condições da Oferta de Resgate Antecipado Obrigatório dos CRA (os quais seguirão estritamente os termos da Oferta de Resgate Antecipado Obrigatório das Debêntures); **(b)** indicar a data limite para os Titulares de CRA manifestarem à Emissora, com cópia para o Agente Fiduciário, a intenção de aderirem a Oferta de Resgate Antecipado Obrigatório dos CRA, prazo esse que deverá ser de até 20 (vinte) Dias Úteis a contar da data da publicação do Comunicado de Oferta de Resgate Antecipado dos CRA ("**Prazo de Adesão Oferta de Resgate Antecipado Obrigatório**"), **(c)** indicar o procedimento para tal manifestação; e **(d)** informar demais informações relevantes aos Titulares de CRA;

em até 2 (dois) Dias Úteis, após o encerramento do Prazo de Adesão Oferta de Resgate Antecipado Obrigatório, a Emissora comunicará à Devedora a quantidade de CRA que aderiram à Oferta de Resgate Antecipado Obrigatório dos CRA e, conforme previsto Escritura de Emissão, a Devedora deverá, dentro do prazo previsto no referido dispositivo, realizar o resgate antecipado das Debêntures, conforme os critérios estabelecidos na Comunicação de Oferta de Resgate Antecipado Obrigatório das Debêntures;

na data de resgate antecipado das Debêntures indicada no Comunicado de Oferta de Resgate Antecipado Obrigatório das Debêntures, a Devedora realizará o resgate antecipado das Debêntures em questão e, por sua vez, a Emissora realizará o resgate antecipado dos CRA que tiverem aderido à Oferta de Resgate Antecipado Obrigatório dos CRA, em até 3 (três) Dias Úteis da data do resgate antecipado das Debêntures, independentemente da anuência ou aceite prévio dos Titulares de CRA que tiverem aderido à Oferta de Resgate Antecipado Obrigatório dos CRA, os quais desde já autorizam a Emissora, o Agente Fiduciário, a B3, o Escriturador e o Banco Liquidante a realizar os procedimentos necessários à efetivação do resgate antecipado dos CRA, independentemente de qualquer instrução ou autorização prévia;

o valor a ser pago em relação a cada uma das Debêntures que forem considerados como tendo aderido à Oferta de Resgate Antecipado Obrigatório das Debêntures corresponderá ao Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, conforme o caso, das Debêntures objeto de resgate antecipado no âmbito da Oferta de Resgate Antecipado Obrigatório das Debêntures, acrescido **(a)** da Remuneração das Debêntures aplicável sobre as Debêntures que serão objeto de resgate antecipado, calculada *pro rata temporis* desde a primeira data de integralização das Debêntures ou a Data de Pagamento de Remuneração das Debêntures imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento; e **(b)** se for o caso, de prêmio de resgate antecipado a ser oferecido à Emissora, a exclusivo critério da Devedora;

a Emissora deverá, com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis da data do efetivo resgate antecipado dos CRA, comunicar ao Escriturador, ao Banco Liquidante e à B3 a realização da Oferta de Resgate Antecipado Obrigatório dos CRA;

o valor a ser pago em relação a cada um dos CRA que forem resgatados em razão da aderência à Oferta de Resgate Antecipado Obrigatório dos CRA corresponderá ao Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA, acrescido **(a)** da Remuneração dos CRA que serão objeto de resgate antecipado, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização dos CRA ou a Data de Pagamento de Remuneração dos CRA imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento; e **(b)** se for o caso, de prêmio de resgate antecipado que tenha sido oferecido pela Devedora; e

os CRA resgatados antecipadamente na forma desta Cláusula serão obrigatoriamente cancelados pela Emissora.

A Emissora e o Agente Fiduciário obrigam-se a, no prazo de até 30 (trinta) dias após a ocorrência do efetivo resgate antecipado dos CRA nos termos desta Cláusula 4.6, celebrar aditamento a este Termo de Securitização, sem necessidade de obtenção de qualquer aprovação societária adicional da Emissora ou do Agente Fiduciário, exclusivamente para refletir os ajustes que se fizerem necessários em decorrência da Oferta de Resgate Antecipado Obrigatório dos CRA.

4.8 Garantias. Nos termos do artigo 9º, inciso III, da Instrução CVM 600, não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA, sendo que os Titulares de CRA não obterão qualquer privilégio, bem como não será segregado nenhum ativo em particular em caso de necessidade de execução judicial ou extrajudicial das obrigações decorrentes dos CRA. Os Direitos Creditórios do Agronegócio que lastreiam os CRA contarão com a Fiança prestada pela Fiadora em favor da Emissora na forma e nos termos da Escritura de Emissão.

4.9 Atributos Verdes. A Emissora contratou o Agente de Avaliação Externa para fins de avaliação e classificação dos CRA como “títulos verdes”.

Os CRA dessa Emissão são caracterizados como “CRA verde” mediante avaliação e elaboração de Parecer Independente de Segunda Opinião (“**Parecer**”) emitido pelo Agente de Avaliação Externa confirmando que os CRA estão alinhados com os Princípios para Emissão de Títulos Verdes e que podem ser classificados como tal;

O processo de compra de milho para a produção de etanol de milho e componentes para ração, avaliado nesta emissão a ser desenvolvido pela Devedora, nunca foram nomeados para outra avaliação de títulos verdes;

O Parecer emitido pelo Agente de Avaliação Externa foi integralmente disponibilizado pela Devedora à Emissora e ao Agente Fiduciário dentro do prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de recebimento do Parecer pela Devedora.

Os CRA serão reavaliados uma única vez pelo Agente de Avaliação Externa, emissor do Relatório de Segunda Opinião, dentro de um período de 12 (doze) meses contados da data de emissão do Relatório de Segunda Opinião, de modo a verificar se os CRA continuam alinhados com os Princípios para Emissão de Títulos Verdes.

As Cláusulas 4.9.1 a 4.9.4 acima visam a garantir que os CRA estejam e permaneçam alinhados aos requerimentos dos Princípios para Emissão de Títulos Verdes, não sendo considerados, contudo, obrigações não pecuniárias para fins do CRA, exceto pela obrigação de reavaliação dos CRA, nos termos da Cláusula 4.9.4 acima.

O Parecer emitido pelo Agente de Avaliação Externa será integralmente disponibilizada no website da Emissora (<https://www.ecoagro.agr.br/>) e do Agente Fiduciário (www.oliveiratrust.com.br).

5 REMUNERAÇÃO DOS CRA

- 5.1** Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado, a partir da primeira Data de Integralização ou a partir da respectiva última Data de Pagamento de Remuneração dos CRA, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios que serão definidos de acordo com o Procedimento de Bookbuilding, e, em qualquer caso, limitado ao que for maior entre (i) a taxa interna do Tesouro IPCA + com Juros Semestrais, denominação da antiga Nota do Tesouro Nacional Série B – NTN-B, com vencimento em 15 de agosto de 2028, a ser apurada no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de Bookbuilding, conforme cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na internet (<http://www.anbima.com.br>), acrescido uma sobretaxa exponencial de 0,85% (oitenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; ou (ii) 6,00% (seis por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos durante o respectivo Período de Capitalização (conforme definido a seguir), expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, em relação a cada Período de Capitalização ("**Remuneração dos CRA**"). A Remuneração dos CRA será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$J = VNa \times (\text{Fator Juros} - 1)$$

Onde:

J = valor unitário da Remuneração acumulada no Período de Capitalização, calculado com 8 (oito) casas decimais sem arredondamento;

VNa = Valor Nominal Unitário Atualizado informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento; e

Fator Juros = Fator de Juros Fixos, informada com 4 (quatro) casas decimais, com arredondamento apurado da seguinte fórmula:

$$\text{Fator Juros} = (1 + \text{Taxa})^{dp/252}$$

Taxa = taxa de juros fixa, na forma nominal determinado percentual, informado com 4 (quatro) casas decimais, a ser definido nos termos do Procedimento de *Bookbuilding*.

DP = número de Dias Úteis no respectivo Período de Capitalização.

Considera-se como "**Período de Capitalização**" o intervalo de tempo entre a data da primeira integralização dos CRA ou Data de Pagamento da Remuneração dos CRA imediatamente anterior, o que ocorrer por último, inclusive, e a data de cálculo, exclusive.

- 5.2** Na hipótese de extinção, limitação e/ou não divulgação do IPCA por mais de 5 (cinco) Dias Úteis após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação, ou ainda, no caso de extinção ou impossibilidade de aplicação do IPCA às Debêntures ou aos CRA por imposição legal ou determinação judicial, deverá ser aplicado em sua substituição o índice que vier legalmente a substituí-lo ou, no caso de inexistir substituto legal para o IPCA, a Emissora e/ou o Agente Fiduciário deverá convocar em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que tomar conhecimento de quaisquer dos eventos referidos acima, Assembleia Geral, a qual terá como objetivo a deliberação, de comum acordo com a Devedora, sobre novo parâmetro de remuneração dos CRA, o qual deverá ser aquele que melhor reflita as condições do mercado vigentes à época e deverá preservar o valor real e o mesmo nível da remuneração dos CRA (“**Índice Substitutivo**”). Tal assembleia deverá ser realizada dentro do prazo de 22 (vinte e dois) dias contados da publicação do edital de convocação, ou, caso não se verifique quórum para realização da Assembleia Geral em primeira convocação, no prazo de 8 (oito) dias contados da nova publicação do edital de convocação. Ficam dispensadas de convocação da Assembleia Geral de que trata esta Cláusula na hipótese de comparecer a totalidade de Titulares de CRA. Até a deliberação do índice Substitutivo será utilizado, para cálculo do valor de quaisquer obrigações relativas neste Termo de Securitização, a última projeção de IPCA divulgada oficialmente pela ANBIMA, até a data de definição ou aplicação conforme caso do novo parâmetro, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras entre a Devedora e a Emissora quando da divulgação posterior da taxa/índice de remuneração/atualização que seria aplicável.
- 5.3** Caso o IPCA volte a ser divulgada antes da realização da Assembleia Geral, ressalvada a hipótese de extinção ou inaplicabilidade por disposição legal ou determinação judicial, referida Assembleia Geral não será mais realizada, e o IPCA, a partir de sua divulgação, voltará a ser utilizado para o cálculo da remuneração dos CRA desde o dia de sua indisponibilidade.
- 5.4** Na hipótese de não haver acordo sobre o Índice Substituído entre a Devedora e os Titulares de CRA, em primeira ou segunda convocação ou, caso não seja realizada a Assembleia Geral, a Emissora deverá informar a Devedora para realização do resgate antecipado das Debêntures, em conformidade com os procedimentos descritos na Escritura de Emissão e a Emissora deverá, conseqüentemente, resgatar antecipadamente os CRA, no prazo de 15 (quinze) Dias Úteis **(i)** da data de encerramento da respectiva Assembleia Geral, **(ii)** da data em que tal Assembleia Geral deveria ter ocorrido, considerando primeira e segunda convocações, ou **(iii)** de outra data que venha a ser definida em referida assembleia, pelo saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado acrescido da Remuneração dos CRA calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização ou a última Data de Pagamento da Remuneração dos CRA, conforme o caso, até a data do efetivo resgate. Nesta alternativa, para o cálculo da Remuneração dos CRA, para cada dia do período em que ocorra a ausência de taxas, será utilizada o último IPCA divulgado oficialmente, sem qualquer incidência de prêmio. Os CRA, uma vez resgatados antecipadamente nos termos desta Cláusula, serão canceladas pela Emissora.

6 FORMA DE DISTRIBUIÇÃO DOS CRA

- 6.1** Procedimento de Distribuição. Os CRA serão objeto de distribuição pública, sob regime de garantia firme de colocação, nos termos da Instrução CVM 400, da Instrução CVM 600 e das

demais disposições legais e regulamentares aplicáveis. Os Coordenadores realizarão a distribuição pública dos CRA, para o Valor Inicial da Emissão de R\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais), sob regime de garantia firme de colocação.

A garantia firme de colocação dos CRA, de que trata a Cláusula 6.1 acima, está limitada ao montante de R\$600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais), e será prestada pelos Coordenadores, sem qualquer solidariedade entre eles, na seguinte proporção:

R\$ 250.000.000,000 (duzentos e cinquenta milhões de reais), pelo Coordenador Líder;

R\$ 250.000.000,000 (duzentos e cinquenta milhões de reais), pelo BTG Pactual; e

R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), pelo Banco Safra.

O exercício pelos Coordenadores da garantia firme de colocação dos CRA, inclusive no que se refere ao montante previsto na Cláusula 6.1 acima, está condicionado ao atendimento integral das condições precedentes e demais requisitos estabelecidos para tanto no Contrato de Distribuição.

Caso a garantia firme de colocação seja exercida pelos Coordenadores, os CRA adquiridos poderão ser revendidos no mercado secundário através do CETIP21, sem qualquer restrição, portanto, à sua negociação.

A distribuição pública dos CRA oriundos do exercício total ou parcial da Opção de Lote Adicional será conduzida pelos Coordenadores sob regime de melhores esforços de colocação.

A Garantia Firme será independente de qualquer condição após o registro da Oferta na CVM. Já a não implementação de quaisquer condições para o exercício da Garantia Firme antes do registro da Oferta na CVM será configurada como modificação da Oferta, caso tenha sido divulgada publicamente, aplicando-se o disposto no artigo 27 da Instrução CVM 400.

Não haverá a possibilidade de distribuição parcial dos CRA, tendo em vista que a Oferta será realizada, pelos Coordenadores, sob regime de garantia firme para o Valor Inicial da Emissão, sem considerar o exercício da Opção de Lote Adicional, ou seja, no valor de R\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais).

6.2 Público Alvo. O público alvo da Oferta é composto pelos Investidores, sendo admitida, inclusive, a participação de Investidores que sejam considerados Pessoas Vinculadas.

6.3 Início da Oferta. A Oferta terá início a partir da **(i)** obtenção de registro da Oferta perante a CVM; **(ii)** divulgação do Anúncio de Início; e **(iii)** disponibilização do Prospecto Definitivo da Oferta ao público, devidamente aprovado pela CVM.

Anteriormente à concessão, pela CVM, do registro da Oferta, os Coordenadores disponibilizaram ao público o Prospecto Preliminar, precedido da publicação do Aviso ao Mercado, nos termos do artigo 53 e 54-A da Instrução CVM 400.

Após a publicação do Aviso ao Mercado na forma do artigo 54-A da Instrução CVM 400 e a disponibilização do Prospecto Preliminar, os Coordenadores realizaram apresentações a potenciais investidores (*roadshow* e/ou apresentações individuais)

sobre os CRA e a Oferta. Os materiais publicitários e os documentos de suporte que os Coordenadores utilizaram em tais apresentações aos Investidores foram previamente submetidos à aprovação ou encaminhados à CVM, conforme o caso, nos termos da Instrução CVM 400.

- 6.4** Prazo Máximo de Colocação. O prazo máximo para colocação dos CRA é de até 6 (seis) meses contados da data de divulgação do Anúncio de Início, nos termos da Instrução CVM 400 e da Instrução CVM 600, ou até a data e divulgação do Anúncio de Encerramento, o que ocorrer primeiro.
- 6.5** A colocação dos CRA junto aos Investidores será realizada de acordo com os procedimentos da B3.
- 6.6** Os CRA serão objeto de distribuição pública aos Investidores, sem a fixação de lotes máximos ou mínimos. Os Coordenadores, com anuência da Emissora e da Devedora, organizarão a colocação dos CRA perante os Investidores interessados, podendo levar em conta suas relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica devendo assegurar: **(i)** que o tratamento aos Investidores seja justo e equitativo, **(ii)** a adequação do investimento ao perfil de risco de seus respectivos clientes, e **(iii)** que os representantes de venda dos Participantes Especiais recebam previamente exemplar dos Prospectos para leitura obrigatória e que suas dúvidas possam ser esclarecidas por pessoa designada pelos Coordenadores, observadas as regras de rateio proporcional na alocação de CRA em caso de excesso de demanda estabelecidas nos Prospectos e no Contrato de Distribuição.
- 6.7** Poderá ser aceita a participação de Investidores que sejam considerados Pessoas Vinculadas no âmbito da Oferta. Nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, tendo em vista que será verificado, pelos Coordenadores, se haverá, ou não, excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) dos CRA originalmente ofertados, de modo que a partir desta verificação que poderá ser permitida, ou não, a colocação de CRA perante Investidores da Oferta que sejam Pessoas Vinculadas.
- 6.8** Declarações. Para fins de atender o que prevê o artigo 11, parágrafo 1º, inciso III, da Instrução CVM 600, o **Anexo III**, o **Anexo IV** e o **Anexo V** ao presente Termo de Securitização contêm as declarações do Coordenador Líder, da Emissora e do Agente Fiduciário, respectivamente. Para fins de atender o que prevê o artigo 9º, inciso V, da Instrução CVM 600, o Anexo VIII ao presente Termo de Securitização contém a declaração da Emissora quanto a instituição do Regime Fiduciário sobre os Créditos do Patrimônio Separado.
- 6.9** Classificação de Risco. A Emissão foi submetida à apreciação da Agência de Classificação de Risco. A classificação de risco da emissão deverá existir durante toda a vigência dos CRA, devendo ser atualizada trimestralmente, com base no encerramento e cada trimestre civil, de acordo com o disposto no artigo 31, parágrafo 3º, da Instrução CVM 480. A Emissora neste ato se obriga a encaminhar à CVM e ao Agente Fiduciário, em até 15 (quinze) dias do encerramento de cada trimestre de referência, o relatório de classificação de risco atualizado, bem como se obriga a dar ampla divulgação de tal avaliação ao mercado no mesmo prazo e periodicidade acima mediante a disponibilização do relatório de classificação em seu site.

A Agência de Classificação de Risco poderá ser substituída por qualquer uma das seguintes empresas, a qualquer tempo e a critério da Emissora, sem necessidade de Assembleia Geral:

Fitch Ratings Brasil Ltda., sociedade limitada com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Santos, 700, 7º andar, Bairro Cerqueira César, CEP 01418-002, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.813.375/0002-14;

Moody's América Latina Ltda., agência de classificação de risco com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.551, 16º andar, conjunto 1601, inscrita no CNPJ sob o nº 02.101.919/0001-05; ou

Standard & Poor's Ratings do Brasil Ltda., sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 201, conjunto 181 e 182, Pinheiros, CEP 05426-100, inscrita no CNPJ sob o nº 02.295.585/0001-40.

Hipóteses de Substituição da Agência de Classificação de Risco. Nos termos do artigo 9º, inciso XVI, da Instrução CVM 600, a Agência de Classificação de Risco poderá ser substituída por outra agência que não àquelas indicadas na Cláusula 6.9.1 acima, mediante voto favorável de Titulares de CRA, reunidos em Assembleia Geral, que representem, no mínimo, a maioria dos CRA em Circulação presente na referida Assembleia Geral, em qualquer convocação, **(i)** caso descumpra a obrigação prevista na Cláusula 6.9 acima; **(ii)** caso descumpra quaisquer outras obrigações previstas na sua contratação; **(iii)** caso haja renúncia da Agência de Classificação de Risco ao desempenho de suas funções nos termos previstos em contrato; e **(iv)** se assim for decidido em comum acordo entre a Emissora e a Agência de Classificação de Risco.

6.10 Subscrição e Integralização dos CRA. Os CRA serão subscritos no mercado primário e integralizados pelo Preço de Integralização, em cada uma das Datas de Integralização, sendo a integralização dos CRA realizada à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, de acordo com os procedimentos da B3, e para prover recursos a serem destinados pela Emissora conforme o disposto neste Termo de Securitização.

6.11 Opção de Lote Adicional. A Emissora, com concordância dos Coordenadores e da Devedora, poderá optar por aumentar a quantidade dos CRA originalmente ofertados, mediante exercício total ou parcial da Opção de Lote Adicional, nos termos do artigo 14, do parágrafo 2º, da Instrução CVM 400.

Aplicar-se-ão aos CRA oriundos do exercício da Opção de Lote Adicional as mesmas condições e preço dos CRA inicialmente ofertados e sua colocação será conduzida, pelos Coordenadores, sob regime de melhores esforços de colocação.

6.12 Depósito para Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação Financeira. Os CRA serão depositados para **(i)** distribuição no mercado primário, por meio do MDA, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a liquidação financeira realizada por meio da B3 e **(ii)** negociação no mercado secundário, no CETIP21, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e a custódia eletrônica realizada de acordo com os procedimentos da B3.

Nos termos do artigo 9º, inciso XVI, da Instrução CVM 600, a B3 poderão ser substituídas por outras câmaras de liquidação e custódia autorizadas, mediante voto favorável de Titulares de CRA, reunidos em Assembleia Geral, que representem, no mínimo, a maioria dos CRA em Circulação presente na referida Assembleia Geral, em qualquer convocação, nos seguintes casos: **(i)** se a B3 falir, requerer recuperação judicial ou iniciarem procedimentos de recuperação extrajudicial, tiver sua falência, intervenção ou liquidação requerida; e/ou **(ii)** se forem cassadas suas autorizações para execução dos serviços contratados. Nos casos acima previstos, deverá ser convocada Assembleia Geral para que seja deliberada a contratação de nova câmara de liquidação e custódia autorizada para depósito dos CRA.

6.13 Suspensão, Cancelamento, Alterações das Circunstâncias, Revogação ou Modificação da Oferta:

Nos termos do artigo 25 e seguintes da Instrução CVM 400, havendo, a juízo da CVM, alteração substancial, posterior e imprevisível nas circunstâncias de fato existentes quando da apresentação do pedido de registro da Oferta, ou que o fundamentem, acarretando aumento relevante dos riscos assumidos pela Emissora e inerentes à própria Oferta, a CVM poderá acolher pleito de modificação da Oferta. O pleito de modificação da Oferta presumir-se-á deferido caso não haja manifestação da CVM em sentido contrário no prazo de 10 (dez) Dias Úteis, contado do seu protocolo na CVM. Tendo sido deferida a modificação, a CVM poderá, por sua própria iniciativa ou a requerimento do ofertante, prorrogar o prazo da Oferta por até 90 (noventa) dias. É sempre permitida a modificação da Oferta para melhorá-la em favor dos investidores ou para renúncia a condição da Oferta estabelecida pela Emissora.

Caso a Oferta seja modificada, nos termos dos artigos 25 a 27 da Instrução CVM 400: **(i)** a modificação deverá ser divulgada imediatamente através de meios ao menos iguais aos utilizados para a divulgação da Oferta; **(ii)** os Coordenadores deverão se acautelar e se certificar, no momento do recebimento das aceitações da Oferta, de que o Investidor está ciente de que a Oferta foi alterada e de que tem conhecimento das novas condições; e **(iii)** os Investidores que já tiverem aderido à Oferta deverão ser comunicados diretamente, por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer outra forma de comunicação passível de comprovação, a respeito da modificação efetuada, para que confirmem, até as 16:00 (dezesseis) horas do 5º (quinto) Dia Útil subsequente à data do recebimento, pelo investidor, do comunicado sobre a modificação da Oferta, o interesse em revogar sua aceitação à Oferta, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do investidor em não revogar sua aceitação.

Nos termos do artigo 19 da Instrução CVM 400, a CVM: **(i)** poderá suspender, a qualquer tempo, a Oferta se: **(a)** estiver se processando em condições diversas das constantes da Instrução CVM 400 ou do registro da Oferta; ou **(b)** for havida por ilegal, contrária à regulamentação da CVM ou fraudulenta, ainda que após obtido o respectivo registro da Oferta; e **(ii)** deverá suspender a Oferta quando verificar ilegalidade ou violação de regulamento sanáveis. O prazo de suspensão da Oferta não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, durante o qual a irregularidade apontada deverá ser sanada. Findo tal prazo sem que tenham sido sanados os vícios que determinaram

a suspensão, a CVM deverá ordenar a retirada da Oferta e cancelar o respectivo registro. A Emissora deverá dar conhecimento da suspensão aos Investidores que já tenham aceitado a Oferta, ao menos pelos meios utilizados para a divulgação da Oferta, facultando-lhes a possibilidade de revogar a aceitação até às 16:00 (dezesseis) horas do 5º (quinto) Dia Útil subsequente à data do recebimento, pelo investidor, do comunicado sobre a suspensão da Oferta, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do investidor em não revogar sua aceitação.

Nos termos dos artigos 19 e 20 da Instrução CVM 400, a CVM poderá cancelar, a qualquer tempo, a Oferta que: **(i)** estiver se processando em condições diversas das constantes da Instrução CVM 400 ou do registro da Oferta; ou **(ii)** for havida por ilegal, contrária à regulamentação da CVM ou fraudulenta, ainda que após obtido o respectivo registro da Oferta. Adicionalmente, a rescisão do Contrato de Distribuição também importará no cancelamento do registro da Oferta. Nos termos do artigo 25 e seguintes da Instrução CVM 400, havendo, a juízo da CVM, alteração substancial, posterior e imprevisível nas circunstâncias de fato existentes quando da apresentação do pedido de registro da Oferta, ou que o fundamentem, acarretando aumento relevante dos riscos assumidos pela Emissora e inerentes à própria Oferta, a CVM poderá acolher pleito de revogação da Oferta.

7 ESCRITURAÇÃO

7.1 O Escriturador atuará como escriturador dos CRA, nos termos do artigo 9º, inciso IX, da Instrução CVM 600. Os CRA serão emitidos de forma nominativa e escritural e sua titularidade será comprovada por extrato expedido pela B3, quando os CRA estiverem custodiados eletronicamente na B3, e/ou o extrato da conta de depósito dos CRA a ser fornecido pelo Escriturador aos Titulares de CRA, com base nas informações prestadas pela B3, quando os CRA estiverem custodiados eletronicamente na B3.

Hipóteses de Substituição do Escriturador. Nos termos do artigo 9º, inciso XVI, da Instrução CVM 600, o Escriturador poderá ser substituído, mediante voto favorável de Titulares de CRA, reunidos em Assembleia Geral, que representem, no mínimo, a maioria dos CRA em Circulação presente na referida Assembleia Geral, em qualquer convocação, **(i)** em caso de inadimplemento de suas obrigações junto à Emissora não sanada no prazo de 15 (quinze) Dias Úteis após o recebimento da notificação enviada para o Escriturador para sanar a falta; **(ii)** na superveniência de qualquer normativo ou instrução das autoridades competentes, notadamente do BACEN, que impeça a contratação objeto do contrato de escrituração; **(iii)** caso a Emissora ou o Escriturador encontrem-se em processo de falência, ou tenham a sua intervenção judicial ou liquidação decretada; **(iv)** em caso de seu descredenciamento para o exercício da atividade de escriturador de valores mobiliários; **(v)** se o Escriturador ou a Emissora suspender suas atividades por qualquer período de tempo igual ou superior a 30 (trinta) dias, ou por período inferior, desde que impacte negativamente os Titulares de CRA; **(vi)** se for constatada a ocorrência de práticas irregulares pelo Escriturador ou pela Emissora; e **(vii)** se não houver o pagamento da remuneração devida ao Escriturador, desde que tal inadimplemento não seja sanado em até 5 (cinco) Dias Úteis de sua ocorrência. Nesses casos, o novo Escriturador deve ser

contratado pela Emissora, sem prejuízo do Escriturador manter a prestação de serviços até sua efetiva substituição.

8 BANCO LIQUIDANTE

- 8.1 O Banco Liquidante será contratado pela Emissora para operacionalizar o pagamento e a liquidação de quaisquer valores devidos pela Emissora aos Titulares de CRA, executados por meio do sistema da B3, nos termos do artigo 9º, inciso IX, da Instrução CVM 600.

Hipóteses de Substituição do Banco Liquidante. Nos termos do artigo 9º, inciso XVI, da Instrução CVM 600, o Banco Liquidante poderá ser substituído, mediante voto favorável de Titulares de CRA, reunidos em Assembleia Geral, que representem, no mínimo, a maioria dos CRA em Circulação presente na referida Assembleia Geral, em qualquer convocação, caso: **(i)** seja descumprida qualquer obrigação prevista no contrato de prestação de serviços de Banco Liquidante, **(ii)** se a Emissora ou o Banco Liquidante requerer recuperação judicial ou extrajudicial, entrar em estado de insolvência, tiver sua falência ou liquidação requerida; e **(iii)** haja a edição de norma legal ou regulamentar que inviabilize, direta ou indiretamente, a realização da prestação de serviços objeto de Banco Liquidante, bem como na hipótese de alteração na legislação que modifique as responsabilidades ou a forma de liquidação. Nesses casos, o novo Banco Liquidante deve ser contratado pela Emissora, sem prejuízo do Banco Liquidante manter a prestação de serviços até sua efetiva substituição.

9 AUDITOR INDEPENDENTE DO PATRIMÔNIO SEPARADO

- 9.1 O Auditor Independente do Patrimônio Separado foi contratado pela Emissora para, na qualidade de auditor independente registrado na CVM, ser responsável pela elaboração das demonstrações contábeis individuais do Patrimônio Separado na forma prevista na Instrução CVM 600 e na Instrução CVM 480, observado o disposto neste Termo de Securitização, nos termos do artigo 9º, inciso IX, da Instrução CVM 600.

Hipóteses de Substituição do Auditor Independente do Patrimônio Separado. Nos termos do artigo 9º, inciso XVI, da Instrução CVM 600, o Auditor Independente do Patrimônio Separado poderá ser substituído, mediante voto favorável de Titulares de CRA, reunidos em Assembleia Geral, que representem, no mínimo, a maioria dos CRA em Circulação presente na referida Assembleia Geral, em qualquer convocação, nas seguintes hipóteses: **(i)** em caso de inadimplemento de suas obrigações junto à Emissora não sanada no prazo de 15 (quinze) Dias Úteis após o recebimento da notificação enviada para o Auditor Independente do Patrimônio Separado para sanar a falta; **(ii)** na superveniência de qualquer normativo ou instrução das autoridades competentes, que impeça a contratação do Auditor Independente do Patrimônio Separado; **(iii)** caso o Auditor Independente do Patrimônio Separado encontre-se em processo de falência, recuperação extrajudicial ou judicial ou liquidação decretada; **(iv)** em caso de seu descredenciamento para o exercício de suas atividades; **(v)** se o Auditor Independente do Patrimônio Separado suspender suas atividades por qualquer período de tempo igual ou superior a 30 (trinta) dias; e **(vi)** se for constatada

a ocorrência de práticas irregulares pelo Auditor Independente do Patrimônio Separado.

10 VENCIMENTO ANTECIPADO DAS DEBÊNTURES E RESGATE ANTECIPADO DOS CRA

10.1 Vencimento Antecipado das Debêntures. As Debêntures e todas as obrigações constantes das Debêntures e da Escritura de Emissão serão consideradas antecipadamente vencidas, tornando-se imediatamente exigível da Devedora o pagamento de todos os valores previstos na Cláusula 6.28 da Escritura de Emissão, na ocorrência das hipóteses descritas nas Cláusulas 6.28.1 e 6.28.2 da Escritura de Emissão, reproduzidas, respectivamente, nas Cláusulas 10.2 e 10.3 abaixo, observados os eventuais prazos de cura, quando aplicáveis (cada um, um “**Evento de Vencimento Antecipado das Debêntures**”).

10.2 Eventos de Vencimento Antecipado Automático das Debêntures. Observados os eventuais prazos de cura aplicáveis, a ocorrência de quaisquer dos eventos indicados na Cláusula 6.28.1 da Escritura de Emissão, conforme reproduzidos nesta Cláusula, acarretará o vencimento antecipado automático das Debêntures, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial (cada um, um “**Evento de Vencimento Antecipado Automático das Debêntures**”):

inadimplemento, pela Devedora e/ou pela Fiadora, das obrigações pecuniárias devidas à Emissora, relativas ao pagamento do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures e da Remuneração das Debêntures, nas datas previstas na Escritura de Emissão, não sanado no prazo de 1 (um) Dia Útil contado do respectivo inadimplemento;

(a) decretação de falência da Devedora, da Fiadora e/ou de quaisquer de suas respectivas controladas diretas ou indiretas; **(b)** pedido de autofalência pela Devedora, pela Fiadora e/ou por quaisquer de suas respectivas controladas diretas ou indiretas; **(c)** pedido de falência da Devedora, da Fiadora e/ou de quaisquer de suas respectivas controladas diretas ou indiretas formulado por terceiros não elidido no prazo legal; **(d)** pedido de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial da Devedora, da Fiadora e/ou de quaisquer de suas respectivas controladas diretas ou indiretas, independentemente do deferimento do respectivo pedido; ou **(e)** exceto nos casos em que seja permitido nos termos do item 0 abaixo, liquidação, dissolução ou extinção (1) da Devedora;(2) da Fiadora e/ou (3) de quaisquer de suas respectivas controladas diretas ou indiretas;

ressalvado o disposto no item 0 acima, decretação de vencimento antecipado, ou qualquer outro evento análogo que enseje a outra parte a exigibilidade imediata de seus direitos contra a Devedora e/ou Fiadora, de quaisquer obrigações financeiras devidas pela Devedora, pela Fiadora e/ou por quaisquer de suas controladas diretas ou indiretas, cujo valor principal individual ou agregado, seja igual ou superior a **(a)** R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), ou o equivalente em outras moedas, até o vencimento dos certificados de recebíveis do agronegócio da 25ª emissão, em série única, da Vert Companhia Securitizadora (“**CRA 2019**”); **(b)** R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais), ou o equivalente em outras moedas, após o vencimento dos CRA 2019 e até o vencimento dos certificados de recebíveis do agronegócio da 32ª

emissão, em série única, da ISEC Securitizadora S.A. (“**CRA 2021**”); ou **(c)** R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), ou o equivalente em outras moedas, após o vencimento dos CRA 2021;

transformação da forma societária da Devedora de modo que esta deixe de ser uma sociedade por ações, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei das Sociedades por Ações;

anulação, nulidade ou declaração de inexecutabilidade de qualquer ou de parte relevante dos Documentos da Operação e/ou da Fiança;

questionamento na esfera judicial ou arbitral iniciado pela Devedora, pela Fiadora ou por suas respectivas controladoras ou controladas, sobre a validade, eficácia e/ou exequibilidade da Escritura de Emissão, da Fiança e/ou de qualquer ou parte relevante e substancial dos Documentos da Operação;

reorganização societária da Devedora e/ou Fiadora (incluindo operações de cisão, fusão ou incorporação, inclusive de ações), ou qualquer outra forma de reorganização societária, exceto: **(a)** pela incorporação, pela Devedora e/ou Fiadora (de modo que a Devedora e/ou Fiadora seja a incorporadora), de qualquer de suas controladas; **(b)** pela reorganização societária realizada exclusivamente entre a Devedora, a Fiadora, suas controladas e/ou sociedades pertencentes ao seu mesmo Grupo Econômico; ou **(c)** caso o controle (conforme definição prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações) indireto da Devedora e/ou Fiadora permaneça inalterado;

alteração ou modificação do objeto social da Devedora e/ou Fiadora de forma a alterar suas atuais atividades principais relacionadas ao agronegócio, bem como a sua qualidade de produtor rural, conforme estabelecido na legislação e na regulamentação aplicável;

ocorrência de qualquer mudança, transferência ou a cessão, direta ou indireta, do controle societário/acionário para terceiros não pertencentes ao Grupo Econômico da Devedora ou Fiadora na Data de Emissão das Debêntures, exceto se houver o prévio consentimento de Titulares de CRA, reunidos em Assembleia Geral, nos termos previstos neste Termo de Securitização, representando, no mínimo, **(a)** 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação, em primeira convocação; e **(b)** 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação presentes na Assembleia Geral, em segunda convocação, desde que estejam presentes na referida Assembleia Geral, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos CRA em Circulação;

cessão, promessa de cessão ou qualquer forma de transferência ou promessa de transferência a terceiros, no todo ou em parte, pela Devedora e/ou pela Fiadora, conforme o caso, de qualquer de suas obrigações nos termos dos Documentos da Operação;

existência de decisão judicial e/ou administrativa, que tenha sido confirmada por instância imediatamente superior àquela que proferiu a primeira decisão judicial ou administrativa, conforme o caso, condenando a Devedora e/ou Fiadora por danos ou

crimes relacionados com a utilização de trabalho infantil ou análogo a escravo ou proveito criminoso de prostituição;

caso as declarações ou garantias prestadas pela Devedora e/ou pela Fiadora em quaisquer dos Documentos da Operação sejam ou se mostrem falsas;

redução do capital social da Fiadora, exceto (i) para absorção de prejuízos, observado o disposto no parágrafo 3º do artigo 174 da Lei Sociedades por Ações, ou (ii) na hipótese de a Devedora e a Fiadora estarem adimplentes com as obrigações pecuniárias decorrentes da Escritura de Emissão;

redução do capital social da Companhia, exceto para absorção de prejuízos, observado o disposto no parágrafo 3º do artigo 174 da Lei Sociedades por Ações; e

descumprimento da destinação dos recursos captados por meio da Emissão, conforme prevista na Escritura de Emissão;

10.3 Eventos de Vencimento Antecipado Não Automático das Debêntures. Na ocorrência de quaisquer dos eventos indicados na Cláusula 6.28.2 da Escritura de Emissão, conforme reproduzidos nesta Cláusula, não sanados no prazo de cura eventualmente aplicável, a Securitizadora deverá convocar Assembleia Geral para deliberar sobre o não vencimento antecipado das Debêntures, nos termos da Cláusula 10.5 abaixo (cada um, um “**Evento de Vencimento Antecipado Não Automático das Debêntures**”):

descumprimento, pela Devedora e/ou Fiadora, de qualquer obrigação não pecuniária prevista em qualquer dos Documentos da Operação, não sanada no prazo de cura eventualmente estabelecido ou, na sua ausência, no prazo máximo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data do inadimplemento para os eventos que não possuam prazo de cura específico;

inadimplemento de quaisquer obrigações financeiras contraídas no âmbito dos mercados financeiro e/ou de capitais e devidas pela Devedora, pela Fiadora e/ou por quaisquer de suas controladas diretas ou indiretas, cujo valor principal individual ou agregado, seja igual ou superior a **(a)** R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), ou o equivalente em outras moedas, até o vencimento dos CRA 2019; **(b)** R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais), ou o equivalente em outras moedas, após o vencimento dos CRA 2019 e até o vencimento dos CRA 2021; ou **(c)** R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), ou o equivalente em outras moedas, após o vencimento dos CRA 2021, desde que tal inadimplemento não seja sanado dentro dos prazos de cura ou não haja obtenção de anuência expressa do respectivo credor quanto ao não pagamento ou a sua postergação, nos termos previstos nos respectivos instrumentos, caso aplicável;

questionamento, na esfera judicial ou arbitral, iniciado por terceiros, sobre a validade, eficácia e/ou exequibilidade da Escritura de Emissão, da Fiança e/ou de qualquer dos Documentos da Operação não elidido no prazo legal ou no prazo judicialmente determinado;

ocorrência de qualquer procedimento de desapropriação, sequestro, arresto, penhora ou qualquer outra constrição ou oneração judicial (por autoridade judicial ou governamental) de ativos da Devedora, da Fiadora e/ou de qualquer de suas

respectivas controladas, diretas ou indiretas, cujo valor contábil individual ou agregado, apurado em determinado momento, represente mais de 10% (dez por cento) do ativo consolidado da Fiadora, com base nas suas últimas demonstrações financeiras publicadas, exceto se tal procedimento for suspenso, sobrestado, revertido ou extinto no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis contados da ocorrência do respectivo evento;

caso as declarações ou garantias prestadas pela Devedora e/ou pela Fiadora em quaisquer dos Documentos da Operação sejam ou se mostrem imprecisas, omissas, inconsistentes ou incorretas de forma a causar um Efeito Adverso Relevante (conforme abaixo definido);

a concessão, por parte da Devedora e/ou da Fiadora, de empréstimos, adiantamentos, prestação de avais e/ou fianças ou de qualquer outra modalidade de financiamento para qualquer Parte Relacionada da Devedora e/ou da Fiadora, salvo se referida operação ou série de operações esteja(m) relacionada(s) a: **(a)** compartilhamento de custos de natureza administrativa, tais como aluguéis de escritórios, utilização de serviços de funcionários, alocação de custos de utilização de aeronaves e demais despesas de natureza operacional, conforme contratos de compartilhamento de custos que estejam em vigor ou que venham a ser celebrados, desde que em condições usuais de mercado, após esta data e que venham a estar em vigor; ou **(b)** quaisquer operações entre a Devedora e a Fiadora;

protesto de títulos contra a Devedora, a Fiadora e/ou quaisquer de suas respectivas controladas diretas ou indiretas, em valor, individual ou agregado, igual ou superior a **(a)** R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), ou o equivalente em outras moedas, até o vencimento dos CRA 2019; **(b)** R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais), ou o equivalente em outras moedas, após o vencimento dos CRA 2019 e até o vencimento dos CRA 2021; ou **(c)** R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), ou o equivalente em outras moedas, após o vencimento dos CRA 2021, salvo se: **(a)** o(s) protesto(s) tiver(em) sido cancelado(s) ou suspenso(s) no prazo legal; ou **(b)** forem prestadas garantias suficientes em juízo juntamente com medidas de sustação;

descumprimento de qualquer decisão judicial, administrativa e/ou arbitral, de natureza condenatória, contra a Devedora, a Fiadora e/ou qualquer de suas controladas, em valor, individual ou agregado, igual ou superior a R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais);

descumprimento pela Devedora e/ou pela Fiadora, e/ou por suas respectivas controladas diretas e indiretas, ou por seus respectivos representantes, quando atuando em seu nome e/ou próprio benefício, de qualquer dispositivo de qualquer lei ou regulamento que versam sobre atos de corrupção e/ou atos lesivos contra a administração pública, incluindo, sem limitação, as Leis Anticorrupção;

não observância, pela Fiadora, a partir do exercício social encerrado em 31 de março de 2022, dos seguintes índices financeiros ("**Índices Financeiros**"), calculados anualmente de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil, ao término de cada exercício social, apurados a partir das demonstrações financeiras auditadas e consolidadas da Fiadora. Os Índices Financeiros aqui mencionados

serão calculados pela Fiadora, e acompanhados pela Emissora, com base nas informações enviadas pela Fiadora à Emissora, juntamente com os demonstrativos financeiros da Fiadora previstos na Escritura de Emissão, que deve incluir a memória de cálculo, elaborada pela Fiadora, com as contas abertas, explicitando as rubricas necessárias para apuração dos referidos Índices Financeiros (“**Memórias de Cálculo**”):

- (a) a razão entre EBITDA e Despesa Financeira Líquida, em qualquer exercício social a partir da Data de Emissão das Debêntures e até o pagamento integral das obrigações decorrentes das Debêntures, deverá ser maior ou igual a 2x;
- (b) a razão entre a Dívida Bancária Líquida e EBITDA, em qualquer exercício social a partir da Data de Emissão das Debêntures e até o pagamento integral das obrigações decorrentes das Debêntures, deverá ser menor ou igual a 3x;
- e
- (c) a razão entre a Dívida Bancária Líquida e Patrimônio Líquido, em qualquer exercício social a partir da Data de Emissão das Debêntures e até o pagamento integral das obrigações decorrentes das Debêntures, deverá ser menor ou igual a 2,5x.

pagamento, pela Devedora e/ou pela Fiadora, de dividendos, juros sobre capital próprio, ou qualquer outra participação no lucro estatutariamente prevista, nas hipóteses em que a Devedora esteja inadimplente com os pagamentos previstos nos Documentos da Operação e/ou nas hipóteses em que, o respectivo pagamento, implique a inobservância *pro forma* de qualquer dos Índices Financeiros, ressalvado, entretanto, os dividendos obrigatórios por lei e os juros sobre capital próprio imputados aos dividendos obrigatório; e

caso a Devedora e/ou a Fiadora tenham suas atividades operacionais suspensas ou paralisadas por mais de 30 (trinta) dias corridos, ressalvadas as paralisações em linha com as práticas usuais da Devedora e da Fiadora e desde que não causem um Efeito Adverso Relevante.

10.4 Ocorrendo qualquer dos Eventos de Vencimento Antecipado Automático das Debêntures (observados os respectivos prazos de cura, se houver), as obrigações decorrentes das Debêntures tornar-se-ão automaticamente vencidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial, o que acarretará o resgate antecipado das Debêntures e, conseqüentemente, o resgate antecipado dos CRA.

10.5 Caso seja verificada a ocorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado Não Automático das Debêntures, a Securitizadora deverá convocar, no prazo máximo de 2 (dois) Dias Úteis a contar do momento em que tomar conhecimento de sua ocorrência, uma Assembleia Geral, observados os termos e prazos previstos na Cláusula 15 abaixo, para que seja deliberada a orientação a ser tomada pela Emissora em relação a eventual **não** decretação de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures e da Escritura de Emissão. Caso os Titulares de CRA representando, no mínimo, **(i)** 2/3 (dois terços) dos CRA em Circulação, em primeira convocação; ou **(ii)** 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação presentes na respectiva Assembleia Geral, em segunda convocação, desde que estejam presentes, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos CRA em

Circulação, decidam pelo não vencimento antecipado das Debêntures, a Emissora deverá seguir a orientação determinada pelos Titulares de CRA e não deverá declarar o vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures no âmbito da Escritura de Emissão, de acordo com o disposto neste Termo de Securitização. Em qualquer outra hipótese, incluindo, sem limitação, em caso de não instalação da Assembleia Geral em segunda convocação ou em caso de instalação sem que haja quórum para deliberação pelo não vencimento antecipado, a Emissora deverá se manifestar e declarar o vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, o que acarretará o resgate antecipado das Debêntures e, conseqüentemente, o resgate antecipado dos CRA.

- 10.6** Nas hipóteses de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures previstas acima, com o conseqüente resgate da totalidade das Debêntures, a Emissora deverá resgatar antecipadamente a totalidade dos CRA, mediante o pagamento do Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido da Remuneração dos CRA aplicável, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo do pagamento dos Encargos Moratórios, quando for o caso, devendo o pagamento dos valores devidos aos Titulares de CRA ser realizado na data do recebimento pela Emissora dos valores relativos ao vencimento antecipado das obrigações decorrentes da Debêntures e resgate antecipado das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão.
- 10.7** No Dia Útil seguinte ao vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures previstas acima, a Emissora deverá, com antecedência de, no mínimo, 3 (três) Dias Úteis contados do resgate antecipado dos CRA, publicar um comunicado ao mercado, bem como informar o Agente Fiduciário, a B3 e o Escriturador, informando acerca do resgate antecipado a ser realizado.
- 10.8** A Devedora obrigou-se a fornecer, no prazo previsto na Escritura de Emissão, informações a respeito da ocorrência de qualquer dos Eventos de Vencimento Antecipado. O descumprimento desse dever pela Devedora não impedirá a Emissora, na qualidade de titular das Debêntures, de, a seu critério, exercer seus poderes, faculdades e pretensões previstos na legislação aplicável, bem como na Escritura de Emissão de Debêntures, inclusive convocar assembleia geral de debenturistas e Assembleia Geral, conforme o caso, para deliberar sobre eventual Evento de Vencimento Não Automático, ou declarar o vencimento antecipado no caso de Eventos de Vencimento Automático.

11 DECLARAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA EMISSORA

- 11.1** Declarações da Emissora. Sem prejuízo das demais declarações expressamente previstas na regulamentação aplicável, neste Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação, a Emissora, neste ato declara e garante que:

é uma sociedade devidamente organizada, constituída e existente, de acordo com as leis brasileiras, com registro de companhia aberta perante a CVM, e está devidamente autorizada a conduzir os seus negócios, com plenos poderes para deter, possuir e operar seus bens;

tem capacidade jurídica, está devidamente autorizada e obteve todas as autorizações necessárias à celebração deste Termo de Securitização e dos demais Documentos da Operação e dos documentos societários dos quais é parte, à realização da Emissão e ao cumprimento de suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;

os representantes legais que assinam este Termo de Securitização e os demais Documentos da Operação têm poderes estatutários e/ou delegados para assumir, em seu nome, as obrigações aqui e ali estabelecidas e, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor;

a celebração e o cumprimento de suas obrigações previstas no presente Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação não infringem ou contrariam: **(a)** qualquer contrato ou documento no qual a Emissora seja parte ou pelo qual quaisquer de seus bens e propriedades estejam vinculados, nem irá resultar em **(I)** vencimento antecipado de qualquer obrigação estabelecida em qualquer desses contratos ou instrumentos; **(II)** criação de qualquer ônus sobre qualquer ativo ou bem da Emissora, ou **(III)** rescisão de qualquer desses contratos ou instrumentos; **(b)** o estatuto social da Emissora, bem como qualquer lei, decreto ou regulamento a que a Emissora ou quaisquer de seus bens e propriedades estejam sujeitos; **(c)** qualquer ordem, decisão ou sentença administrativa, ainda que liminar, judicial ou arbitral em face da Emissora; ou **(d)** quaisquer obrigações assumidas pela Emissora;

nenhum registro, consentimento, autorização, aprovação, licença, ordem de, ou qualificação perante qualquer autoridade governamental ou órgão regulatório, adicional aos já concedidos, é exigido para o cumprimento, pela Emissora, de suas obrigações nos termos do presente Termo de Securitização e dos demais Documentos da Operação ou para a realização da Emissão;

o presente Termo de Securitização e os demais Documentos da Operação constituem obrigações legalmente válidas, eficazes e vinculativas da Emissora, exequíveis de acordo com os seus termos e condições;

cumprir leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou tribunais, aplicáveis à condução de seus negócios;

cumprir, assim como suas Controladoras, Controladas ou coligadas cumprem, a legislação ambiental e trabalhista em vigor, inclusive, mas não limitado à, legislação em vigor pertinente à Política Nacional do Meio Ambiente, às Resoluções do Conama - Conselho Nacional do Meio Ambiente e às demais legislações e regulamentações ambientais supletivas, adotando as medidas e ações preventivas ou reparatórias, destinadas a evitar e corrigir eventuais danos ambientais apurados, decorrentes da atividade descrita em seu objeto social, assim como cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e de segurança e medicina do trabalho definidas nas normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Previdência e da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, em vigor, zelando sempre para que **(a)** não utilize, direta ou indiretamente, mão de obra escrava ou trabalho em condições análogas às de escravo ou trabalho infantil; **(b)** seus trabalhadores estejam devidamente registrados nos termos da legislação em vigor; **(c)** cumpra as

obrigações decorrentes dos respectivos contratos de trabalho e da legislação trabalhista e previdenciária em vigor; **(d)** cumpra a legislação aplicável à proteção do meio ambiente, saúde e segurança públicas; **(e)** detenha todas as permissões, licenças, autorizações e aprovações relevantes para o exercício de suas atividades, em conformidade com a legislação ambiental aplicável; **(f)** tenha todos os registros necessários, em conformidade com a legislação civil e ambiental aplicável; e **(g)** proceda a todas as diligências exigidas para suas atividades econômicas, preservando o meio ambiente e atendendo às determinações dos Órgãos Municipais, Estaduais e Federais que, subsidiariamente, venham a legislar ou regulamentar as normas ambientais em vigor, salvo nos casos em que, de boa-fé, esteja discutindo a sua aplicabilidade, cuja exigibilidade esteja suspensa;

os documentos, declarações e informações fornecidos no âmbito da Emissão e da Oferta são consistentes, corretos, verdadeiros, completos, suficientes e precisos e estão atualizadas até a data em que foram fornecidas e incluem os documentos e informações relevantes para a tomada de decisão de investimento sobre a Emissora, tendo sido disponibilizadas informações sobre as transações relevantes da Emissora, bem como sobre os direitos e obrigações materialmente relevantes delas decorrentes;

não tem conhecimento, na data de assinatura deste Termo de Securitização, acerca da existência de qualquer ação judicial, procedimento administrativo ou arbitral, inquérito ou outro tipo de investigação governamental que possa afetar a capacidade da Emissora de cumprir com as obrigações assumidas neste Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação;

não omitiu nem omitirá nenhum fato, de qualquer natureza, que seja de seu conhecimento e que possa resultar em alteração substancial adversa da sua situação econômico-financeira ou jurídica;

não há qualquer ligação entre a Emissora e o Agente Fiduciário que impeça o Agente Fiduciário de exercer plenamente suas funções;

o Patrimônio Separado não responderá pelo pagamento de quaisquer verbas devidas pela Emissora aos seus auditores independentes;

não teve sua falência ou insolvência requerida ou decretada até a respectiva data, tampouco está em processo de recuperação judicial e/ou extrajudicial;

não omitiu nenhum acontecimento relevante, de qualquer natureza, e que possa resultar em impacto em suas atividades ou situação econômico-financeira;

cumpre, bem como faz com que seus funcionários, diretores, seus acionistas Controladores, suas Controladas e quaisquer terceiros agindo em seu nome, conforme aplicável, cumpram as normas aplicáveis que versam sobre atos de corrupção e atos lesivos contra a administração pública, na forma das Leis Anticorrupção, na medida em que **(a)** mantém políticas e procedimentos internos que asseguram integral cumprimento de tais normas; **(b)** dá pleno conhecimento de tais normas a todos os profissionais que venham a se relacionar com a Emissora, previamente ao início de sua atuação no âmbito deste Termo de Securitização e dos demais Documentos da Operação; e

(c) abstém-se de praticar atos de corrupção e de agir de forma lesiva à administração pública, nacional e estrangeira, no seu interesse ou para seu benefício, exclusivo ou não;

inexiste violação ou indício de violação de qualquer dispositivo legal ou regulatório, nacional ou estrangeiro, relativo à prática de corrupção ou de atos lesivos à administração pública, incluindo, sem limitação, as Leis Anticorrupção, pela Emissora, suas Controladas e/ou qualquer sociedade do grupo econômico, conforme definição da Lei das Sociedades por Ações, bem como não consta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas – CEIS ou no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;

é legítima e única titular dos Direitos Creditórios do Agronegócio;

é responsável pela existência dos Direitos Creditórios do Agronegócio, nos exatos valores e nas condições descritas na Escritura de Emissão e neste Termo de Securitização;

os Direitos Creditórios do Agronegócio encontram-se livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de natureza pessoal e/ou real, não sendo do conhecimento da Emissora a existência de qualquer fato que impeça ou restrinja o direito da Emissora de celebrar este Termo de Securitização;

para todos os fins e efeitos, incluindo para fins do disposto no artigo 9º, inciso V, da Instrução CVM 600, que será instituído, nos termos da Lei 9.514 e da Lei 11.076, Regime Fiduciário sobre os Créditos do Patrimônio Separado;

está em dia com pagamento de todas as obrigações de natureza tributária (municipal, estadual e federal), trabalhista, previdenciária, ambiental e de quaisquer outras obrigações impostas por lei, ou está discutindo de boa-fé a realização de pagamentos não realizados, nas esferas administrativa ou judicial;

todas as informações prestadas pela Emissora no âmbito da presente Emissão são corretas, verdadeiras, completas e consistentes em todos os seus aspectos na data na qual referidas informações foram prestadas e não omitem qualquer fato necessário para fazer com que referidas informações não sejam enganosas em referido tempo à luz das circunstâncias nas quais foram prestadas;

recebeu opinião legal sobre a estrutura do valor mobiliário ofertado, elaborado por profissionais contratados pela Devedora e Coordenadores para assessorar juridicamente a estruturação da operação, emitido e assinado: **(i)** eletronicamente com certificação nos padrões disponibilizados pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil; ou **(ii)** fisicamente com firma reconhecida em cartório;

assegura a constituição de Regime Fiduciário sobre os Direitos Creditórios do Agronegócio que lastreiam a Oferta;

assegurar a existência e a integridade dos Direitos Creditórios do Agronegócio que lastreiam a Emissão, ainda que custodiadas pela Instituição Custodiante;

assegurar que os Direitos Creditórios do Agronegócio sejam registrados e atualizados na B3, em conformidade às normas aplicáveis e às informações previstas na documentação pertinente à Oferta; e

assegurar que os direitos incidentes sobre os Direitos Creditórios do Agronegócio que lastreiam a emissão, inclusive quando custodiados pela Instituição Custodiante, não sejam cedidos a terceiros uma vez que providenciará o bloqueio junto à B3;

11.2 Obrigações da Emissora. Sem prejuízo das obrigações decorrentes da lei ou da regulamentação aplicável, assim como das demais obrigações assumidas neste Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação, a Emissora, em caráter irrevogável e irretratável, obriga-se, adicionalmente, a:

utilizar os recursos decorrentes dos Direitos Creditórios do Agronegócio e dos demais Documentos da Operação exclusivamente para o pagamento dos custos de administração e obrigações fiscais do Patrimônio Separado e dos valores devidos aos Titulares de CRA;

administrar o Patrimônio Separado, mantendo para o mesmo registro contábil próprio, independentemente de suas demonstrações financeiras, nos termos da legislação e regulamentação aplicável;

fornecer ao Agente Fiduciário os seguintes documentos e informações:

- (a) dentro de 5 (cinco) Dias Úteis contados da respectiva solicitação, qualquer informação ou cópia de quaisquer documentos que lhe sejam solicitados, permitindo que o Agente Fiduciário (ou o auditor independente), por meio de seus representantes legalmente constituídos e previamente indicados, tenham acesso aos seus livros e registros contábeis, bem como aos respectivos registros e relatórios de gestão e posição financeira referentes ao Patrimônio Separado;
- (b) dentro de 2 (dois) Dias Úteis contados da respectiva divulgação, cópia do relatório de atualização da classificação de risco dos CRA;
- (c) cópia de todos os documentos e informações que a Emissora, nos termos, prazos e condições previstos neste Termo de Securitização, comprometeu-se a enviar ao Agente Fiduciário;
- (d) cópia de qualquer notificação judicial, extrajudicial ou administrativa que seja relacionada aos interesses dos Titulares de CRA, no máximo, em 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de seu recebimento, ou prazo inferior se assim exigido pelas circunstâncias;
- (e) cópia simples do Livro de Registro com a devida formalização da subscrição das Debêntures pela Emissora em, no máximo, 3 (três) Dias Úteis contados do recebimento, pela Emissora da Devedora, da cópia simples do Livro de Registro, conforme previsto na Escritura de Emissão;
- (f) o organograma do seu grupo societário, todos os dados financeiros e atos societários necessários à realização do relatório anual do Agente Fiduciário, conforme Resolução CVM 17, que venham a ser solicitados pelo Agente Fiduciário, em até 30 (trinta) dias antes do encerramento do prazo para disponibilização na CVM. O referido organograma do grupo societário da Emissora deverá conter, inclusive, Controladores, Controladas, Controle

comum, coligadas, e integrante de bloco de Controle, no encerramento de cada exercício social. No mesmo prazo acima, enviar declaração assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da Securitizadora, na forma do seu estatuto social, atestando (i) que permanecem válidas as disposições contidas nos documentos da emissão; e (ii) a não ocorrência de qualquer das hipóteses de vencimento antecipado e inexistência de descumprimento de obrigações da Securitizadora perante os investidores;

elaborar um relatório mensal, e enviá-lo ao Agente Fiduciário até o 15º (décimo quinto) dia de cada mês, incluindo as seguintes informações:

- (g) data de emissão dos CRA;
- (h) saldo devedor dos CRA;
- (i) data de vencimento dos CRA;
- (j) valor pago aos Titulares de CRA no mês;
- (k) valor recebido da Devedora no mês; e
- (l) saldo devedor dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

manter em estrita ordem a sua contabilidade, por meio da contratação de prestador de serviço especializado, a fim de atender as exigências contábeis impostas pela CVM às companhias abertas, bem como efetuar os respectivos registros de acordo com os princípios fundamentais e as práticas contábeis adotadas no Brasil, em observância às disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações, devendo incorporar as mudanças introduzidas pela Lei nº 11.638, de 28 de dezembro de 2007, conforme em vigor, e Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009, conforme em vigor, ou outra legislação que as substituir ou complementar, as definições dos novos pronunciamentos, interpretações e orientações do Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC, aprovados por Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e deliberações da CVM, que estão em conformidade com as *International Financial Reporting Standards - IFRS*, emitidos pelo *International Accounting Standards Board – IASB*, permitindo ao Agente Fiduciário o acesso irrestrito aos livros e demais registros contábeis do Patrimônio Separado;

manter sempre atualizado o registro de companhia aberta junto à CVM;

(a) submeter, na forma da lei e da regulamentação aplicável, suas contas, balanços e demais demonstrações contábeis, inclusive aqueles relacionados ao Patrimônio Separado, a exame por empresa de auditoria independente, registrada na CVM, cujo relatório deverá **(I)** identificar e discriminar quaisquer ações judiciais e/ou administrativas movidas em face da Emissora, os valores envolvidos nas respectivas ações, bem como quaisquer passivos e/ou potenciais passivos de natureza fiscal, trabalhista e/ou previdenciária; e **(II)** confirmar que todos os tributos devidos pela Emissora foram corretamente calculados e pagos; bem como **(b)** observar a regra de rodízio de auditores independentes da Emissora e de cada patrimônio separado, conforme disposto na regulamentação específica;

manter válidas e regulares as licenças, concessões, autorizações ou aprovações necessárias ao seu regular funcionamento;

cumprir as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou tribunais, aplicáveis à condução de seus negócios e necessárias para a execução de suas atividades, inclusive com o disposto na legislação e regulamentação ambiental, adotando as medidas e ações preventivas ou reparatórias destinadas a evitar ou corrigir eventuais danos ambientais decorrentes do exercício das atividades descritas em seu objeto social;

observar a legislação em vigor, em especial a legislação trabalhista, previdenciária e ambiental, zelando sempre para que **(a)** a Emissora não utilize, direta ou indiretamente, trabalho em condições análogas às de escravo ou trabalho infantil; **(b)** os trabalhadores da Emissora estejam devidamente registrados nos termos da legislação em vigor; **(c)** a Emissora cumpra as obrigações decorrentes dos respectivos contratos de trabalho e da legislação trabalhista e previdenciária em vigor; **(d)** a Emissora cumpra a legislação aplicável à proteção do meio ambiente, bem como à saúde e segurança públicas; **(e)** a Emissora detenha todas as permissões, licenças, autorizações e aprovações necessárias para o exercício de suas atividades, em conformidade com a legislação ambiental aplicável; e **(f)** a Emissora tenha todos os registros necessários, em conformidade com a legislação civil e ambiental aplicável;

cumprir, bem como fazer com que suas Controladas e seus respectivos diretores e membros de conselho de administração cumpram, as normas aplicáveis que versam sobre atos de corrupção e atos lesivos contra a administração pública, na forma das Leis Anticorrupção e **(a)** caso tenha conhecimento de qualquer ato ou fato que viole aludidas normas, comunicará imediatamente o Agente Fiduciário; e **(b)** realizará eventuais pagamentos devidos aos Titulares de CRA exclusivamente pelos meios previstos neste Termo de Securitização;

cumprir, o disposto na legislação em vigor pertinente à Política Nacional do Meio Ambiente, às Resoluções do CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente e às demais legislações e regulamentações ambientais supletivas, adotando as medidas e ações preventivas ou reparatórias, destinadas a evitar e corrigir eventuais danos ambientais apurados, decorrentes da atividade descrita em seu objeto social, responsabilizando-se, única e exclusivamente, pela destinação dos recursos financeiros obtidos com a Emissão;

não praticar qualquer ato e/ou realizar negócios e/ou operações **(a)** alheios ao objeto social definido em seu estatuto social; **(b)** em desacordo e/ou que não estejam expressamente previstos e autorizados em seu estatuto social; ou **(c)** que não tenham sido previamente autorizados com a estrita observância dos procedimentos estabelecidos em seu estatuto social, sem prejuízo do cumprimento das demais disposições estatutárias, legais e regulamentares aplicáveis;

não praticar qualquer ato em desacordo com este Termo de Securitização, em especial os que possam, direta ou indiretamente, comprometer o pontual e integral cumprimento das obrigações assumidas neste Termo de Securitização;

comunicar, em até 1 (um) Dia Útil contado do seu conhecimento, ao Agente Fiduciário, por meio de notificação, a eventual ocorrência de qualquer evento de liquidação do Patrimônio Separado e/ou Evento de Vencimento Antecipado das Debêntures, nos termos previstos neste Termo de Securitização e nos Documentos da Operação;

comunicar, em até 1 (um) Dia Útil contado do seu conhecimento, ao Agente Fiduciário, por meio de notificação, a ocorrência de quaisquer eventos e/ou situações que possam colocar em risco o exercício, pela Emissora, de seus direitos, prerrogativas, privilégios decorrentes deste Termo de Securitização e dos Documentos da Operação, que possam, direta ou indiretamente, afetar negativamente os interesses da comunhão dos Titulares de CRA conforme disposto no presente Termo de Securitização;

informar ao Agente Fiduciário, em até 2 (dois) Dias Úteis de seu conhecimento, qualquer descumprimento pela Emissora e/ou por eventuais prestadores de serviços contratados em razão da Emissão de obrigação constante deste Termo de Securitização e dos Documentos da Operação;

manter:

- (m) válidos e regulares todos os alvarás, licenças, autorizações ou aprovações necessárias ao regular funcionamento da Emissora, efetuando todo e qualquer pagamento necessário para tanto;
- (n) na forma exigida pela Lei das Sociedades por Ações, da legislação tributária e demais normas regulamentares, em local adequado e em perfeita ordem, seus livros contábeis e societários regularmente abertos e registrados na JUCESP; e
- (o) em dia o pagamento de todas as suas obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, incluindo, sem limitar, os tributos devidos às Fazendas Federal, Estadual ou Municipal, efetuando todo e qualquer pagamento necessário para tanto.

manter ou fazer com que seja mantido em adequado funcionamento um serviço de atendimento aos Titulares de CRA ou contratar instituição financeira para a prestação desse serviço;

na mesma data em que forem publicados, enviar à B3 cópias dos avisos de fatos relevantes e atas de Assembleias Gerais, reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria da Emissora que, de alguma forma, envolvam o interesse dos Titulares de CRA ou informações de interesse do mercado;

não pagar dividendos com os recursos vinculados ao Patrimônio Separado;

convocar Assembleia Geral quando do interesse de Titulares de CRA;

calcular, diariamente o Valor Nominal Unitário dos CRA;

diligenciar para que sejam mantidos atualizados e em perfeita ordem: **(a)** os registros de investidores e de transferências dos CRA; **(b)** controles de presenças e das atas da Assembleia Geral; **(c)** os relatórios dos auditores independentes sobre as

demonstrações financeiras da Emissora; **(d)** os registros contábeis referentes às operações realizadas e vinculadas à Emissão; e **(e)** cópia da documentação relativa às operações vinculadas à Emissão;

pagar eventuais multas cominatórias impostas pela CVM, nos termos da legislação vigente, em razão de atrasos no cumprimento dos prazos previstos na Instrução CVM 600;

diligenciar para que sejam defendidos os direitos inerentes à Emissão;

manter os Direitos Creditórios do Agronegócio e demais ativos vinculados à Emissão custodiados na Instituição Custodiante ou em outra entidade de custódia autorizada ao exercício da atividade pela CVM, conforme o caso;

elaborar e divulgar as informações previstas em regulamentação específica;

cumprir as deliberações da Assembleia Geral;

fiscalizar os serviços prestados pelos terceiros contratados no âmbito da Emissão; e

cumprir e fazer cumprir todas as disposições deste Termo de Securitização.

11.3 Responsabilidade pelas Informações. A Emissora declara que verificou **(i)** a legalidade e ausência de vícios da Emissão, além de ter agido com diligência para assegurar a veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas nos Prospectos e neste Termo de Securitização que regula os CRA, a Emissão e a Oferta; e **(ii)** é responsável pela veracidade, consistência, qualidade e suficiência das informações prestadas por ocasião do registro e fornecidas ao mercado durante a Oferta, ressaltando que analisou diligentemente os Documentos da Operação.

11.4 A Emissora compromete-se a notificar, em até 10 (dez) Dias Úteis contados do seu conhecimento, o Agente Fiduciário caso quaisquer das declarações prestadas nos Documentos da Operação tornem-se total ou parcialmente inverídicas, inconsistentes, imprecisas, incompletas, incorretas ou insuficientes.

11.5 Fornecimento de Informações. A Emissora obriga-se a fornecer ao Agente Fiduciário, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contado do recebimento da solicitação respectiva, todas as informações relativas aos Direitos Creditórios do Agronegócio.

11.6 É dever da Emissora diligenciar para que sejam defendidos os interesses dos Titulares de CRA inerentes à presente Emissão, nos termos previstos no artigo 16, parágrafo 2º, inciso III, da Instrução CVM 600, sendo certo que a Emissora deverá exercer suas atividades com boa fé, transparência, diligência e lealdade em relação aos Titulares de CRA, nos termos previstos no artigo 16, parágrafo 3º, da Instrução CVM 600.

12 REGIME FIDUCIÁRIO E ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO

12.1 Instituição e registro do Regime Fiduciário. Em observância à faculdade prevista nos artigos 9º a 16 da Lei 9.514 e nos termos do artigo 39 da Lei 11.076, será instituído o Regime Fiduciário sobre os Créditos do Patrimônio Separado, com a consequente constituição do Patrimônio Separado, nos termos do artigo 9º, inciso V, da Instrução CVM 600. Para fins do parágrafo único do artigo 23 da Lei 10.931, o Termo de Securitização será registrado na

Instituição Custodiante, nos termos da Cláusula 19 abaixo, conforme declaração assinada pela Instituição Custodiante constante do **Anexo II** a este Termo de Securitização.

O exercício social do Patrimônio Separado encerrar-se-á em 31 de março de cada ano, quando serão levantadas e elaboradas as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado, as quais serão auditadas pelo Auditor Independente do Patrimônio Separado.

- 12.2** Os Créditos do Patrimônio Separado sujeitos ao Regime Fiduciário ora instituído são destacados do patrimônio da Emissora e passam a constituir patrimônio distinto, que não se confunde com o da Emissora, destinando-se especificamente ao pagamento dos CRA e das demais obrigações relativas ao Patrimônio Separado, e manter-se-ão apartados do patrimônio da Emissora até que se complete o resgate de todos os CRA a que estejam afetados, nos termos do artigo 11 da Lei 9.514.

O Patrimônio Separado será composto pelos Créditos do Patrimônio Separado.

Os Documentos Comprobatórios são afetados, neste ato, como instrumentos representativos do lastro dos CRA.

Os beneficiários do Patrimônio Separado serão os Titulares de CRA.

Exceto nos casos previstos em legislação específica, em nenhuma hipótese os Titulares de CRA terão o direito de haverem seus créditos contra o patrimônio da Emissora, sendo sua realização limitada à liquidação do Patrimônio Separado.

A insuficiência dos Créditos do Patrimônio Separado não dará causa à declaração de sua quebra. No entanto, nos termos do artigo 20 da Instrução CVM 600, em caso de insuficiência dos Créditos do Patrimônio Separado, o Agente Fiduciário convocará Assembleia Geral para deliberar sobre a forma de administração ou liquidação do Patrimônio Separado, bem como a nomeação do liquidante.

Na hipótese referida na Cláusula 0 acima, a Assembleia Geral pode adotar qualquer medida pertinente à administração ou liquidação do Patrimônio Separado, inclusive:

realização de aporte, por parte dos Investidores;

ação em pagamento dos valores integrantes do Patrimônio Separado;

leilão dos ativos componentes do Patrimônio Separado; ou

a transferência dos ativos dele integrantes para outra companhia securitizadora ou para o Agente Fiduciário.

- 12.3** Adicionalmente, o Patrimônio Separado: **(i)** responderá apenas pelas obrigações inerentes aos CRA e pelo pagamento das despesas de administração do Patrimônio Separado e respectivos custos e obrigações fiscais, conforme previsto neste Termo de Securitização; **(ii)** está isento de qualquer ação ou execução de outros credores da Emissora que não sejam os Titulares de CRA; **(iii)** não é passível de constituição de garantias ou excussão, por mais privilegiadas que sejam; e **(iv)** somente responderá pelas obrigações inerentes aos CRA a que estão afetadas.

O Patrimônio Separado deverá ser isento de qualquer ação ou execução pelos credores da Emissora, não se prestando à constituição de garantias ou à execução por quaisquer dos credores da Emissora, por mais privilegiados que sejam, e só responderá, exclusivamente, pelas obrigações inerentes aos CRA.

A Emissora será responsável, no limite do Patrimônio Separado, perante os Titulares de CRA, pelo ressarcimento do valor do Patrimônio Separado que houver sido atingido em decorrência de ações judiciais ou administrativas de natureza fiscal ou trabalhista da Emissora ou de sociedades do seu mesmo grupo econômico, no caso de aplicação do artigo 76 da Medida Provisória 2.158-35.

- 12.4** Administração do Patrimônio Separado. Observado o disposto nesta Cláusula 12, a Emissora, em conformidade com a Lei 9.514 e a Lei 11.076: **(i)** administrará ordinariamente o Patrimônio Separado, instituído para os fins desta Emissão; **(ii)** promoverá as diligências necessárias à manutenção de sua regularidade; **(iii)** manterá o registro contábil independentemente do restante de seu patrimônio; e **(iv)** elaborará e publicará as respectivas demonstrações financeiras, tudo em conformidade com o artigo 12 da Lei 9.514.

A Emissora declara que:

a custódia dos Documentos Comprobatórios será realizada pela Instituição Custodiante; e

as atividades relacionadas à administração dos Direitos Creditórios do Agronegócio serão exercidas pela Emissora, incluindo-se nessas atividades, principalmente, mas não se limitando, a receber, de forma direta e exclusiva, todos os pagamentos que vierem a ser efetuados por conta dos Direitos Creditórios do Agronegócio, na Conta Centralizadora, deles dando quitação.

- 12.5** A Emissora é responsável pelas atividades de monitoramento, controle e processamento dos ativos e compromissos relativos aos Direitos Creditórios do Agronegócio vinculados à Emissão, bem como de cobrança dos Direitos Creditórios do Agronegócio, nos termos previstos neste Termo Securitização e de acordo com o artigo 16 da Instrução CVM 600.

A responsabilidade da Emissora pela cobrança dos Direitos Creditórios do Agronegócio, nos termos previstos na Cláusula 12.5 acima, inclui a cobrança judicial ou extrajudicial dos créditos inadimplidos e a adoção dos procedimentos necessários para a execução de eventuais garantias envolvidas.

- 12.6** Responsabilidade da Emissora. A Emissora somente responderá por prejuízos ou por insuficiência do Patrimônio Separado em caso de descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por dolo, negligência, imperícia ou administração temerária ou, ainda, por desvio da finalidade do Patrimônio Separado.

- 12.7** Vedações. Nos termos do artigo 17 da Instrução CVM 600 e observado o disposto neste Termo de Securitização, é vedado à Emissora:

adquirir direitos creditórios ou subscrever títulos de dívida originados ou emitidos, direta ou indiretamente, por partes a ela relacionadas com o propósito de lastrear suas emissões, salvo: **(a)** no caso de ofertas destinadas exclusivamente a sociedades que integram o seu grupo econômico; ou **(b)** quando as partes relacionadas forem

instituições financeiras e a cessão observar os normativos editados pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil;

prestar garantias utilizando os bens ou direitos vinculados à Emissão;

receber recursos provenientes dos Direitos Creditórios do Agronegócio em conta corrente diversa da Conta Centralizadora;

adiantar rendas futuras aos Titulares de CRA;

aplicar no exterior os recursos captados com a Emissão;

receber a prazo os recursos da Emissão; e

atuar como prestador de serviço de instituição custodiante.

- 12.8** *Demonstrações Financeiras Individuais*. Nos termos do artigo 25-A da Instrução CVM 480, o Patrimônio Separado constituído de acordo com este Termo de Securitização é considerado uma entidade que reporta informação para fins de elaboração de demonstrações financeiras individuais, desde que a Securitizadora não tenha que consolidá-lo em suas demonstrações conforme as regras contábeis aplicáveis a sociedades por ações, conforme o caso. As demonstrações financeiras referidas nesta Cláusula devem ser elaboradas observando todos os requisitos previstos na Instrução CVM 600 e na Instrução CVM 480.

13 AGENTE FIDUCIÁRIO

- 13.1** *Nomeação do Agente Fiduciário*. A Emissora nomeia e constitui, como Agente Fiduciário, a instituição financeira qualificada no preâmbulo deste Termo de Securitização, que, neste ato, aceita a nomeação para, nos termos da Lei 9.514, no que for aplicável, da Lei 11.076, da Instrução CVM 600, da Resolução CVM 17 e do presente Termo de Securitização, representar, perante a Emissora e quaisquer terceiros, os interesses da comunhão dos Titulares de CRA.

- 13.2** *Declarações do Agente Fiduciário*. Atuando como representante da comunhão dos Titulares de CRA, o Agente Fiduciário declara:

- (i) aceitar a função para a qual foi nomeado, assumindo integralmente os deveres e atribuições previstas na legislação específica e neste Termo de Securitização;
- (ii) aceitar integralmente o presente Termo de Securitização, em todas as suas Cláusulas e condições;
- (iii) estar devidamente autorizado a celebrar este Termo de Securitização e a cumprir com suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;
- (iv) a celebração deste Termo de Securitização e o cumprimento de suas obrigações aqui previstas não infringem qualquer obrigação anteriormente assumida pelo Agente Fiduciário;
- (v) não se encontra em nenhuma das situações de conflito de interesse prevista no artigo 6º da Resolução CVM 17, conforme declaração constatare do **Anexo VI** ao presente Termo de Securitização, sendo que o Agente Fiduciário não possui qualquer relação

com a Emissora ou com a Devedora que o impeça de exercer suas funções de forma diligente;

- (vi) sob as penas da lei, não ter qualquer impedimento legal para o exercício da função que lhe é atribuída, conforme o artigo 66, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações;
- (vii) ter analisado diligentemente os Documentos da Operação, para verificação de sua legalidade, ausência de vícios da operação, além de ter agido com diligência para verificar a veracidade, consistência, correção e suficiência das informações disponibilizadas pela Emissora no presente Termo de Securitização e nos Prospectos, bem como ter diligenciado no sentido de que tenham sido sanadas as omissões, falhas, defeitos de que tenha conhecimento, incluindo, mas não se limitando, por meio da busca de todos os documentos que possam comprovar a completude, ausência de falhas e defeitos das informações apresentadas nos Documentos da Operação;
- (viii) verificou a regularidade da constituição dos Direitos Creditórios do Agronegócio e da Fiança, observando a manutenção de sua suficiência e exequibilidade nos termos das disposições estabelecidas neste Termo de Securitização e na Escritura de Emissão;
- (ix) que assegurará, nos termos Resolução CVM 17, tratamento equitativo a todos os titulares de certificados de recebíveis do agronegócio de eventuais emissões realizadas pela Emissora, sociedade coligada, Controlada, Controladora ou integrante do mesmo grupo da Emissora, em que venha atuar na qualidade de agente fiduciário, respeitadas as garantias, as obrigações e os direitos específicos atribuídos aos respectivos titulares de valores mobiliários de cada emissão ou série; e
- (x) que conduz seus negócios em conformidade com as Leis Anticorrupção, às quais esteja sujeito, bem como se obriga a continuar a observar as Leis Anticorrupção. O Agente Fiduciário deverá informar imediatamente, por escrito, à Emissora detalhes de qualquer violação relativa às Leis Anticorrupção que eventualmente venha a ocorrer pelo Agente Fiduciário e/ou por qualquer sociedade do seu grupo econômico e/ou pelos seus respectivos representantes.

13.3 O Agente Fiduciário poderá ser contatado por meio dos Srs. Antonio Amaro e Maria Carolina Abrantes Lodi de Oliveira, Rua Joaquim Floriano, 1052, 13º andar, Sala 132 – Parte, CEP 04.534-004– São Paulo, SP, no telefone +55 (11) 3514-0000 e correio eletrônico ger1.agente@oliveiratrust.com.br.

13.4 Em atendimento ao disposto na Resolução CVM 17, seguem no **Anexo VII** ao presente Termo de Securitização a descrição das emissões de certificados de recebíveis do agronegócio realizadas pela Emissora em que o Agente Fiduciário atua como agente fiduciário nesta data.

13.5 Obrigações do Agente Fiduciário. Incumbe ao Agente Fiduciário ora nomeado, principalmente, além dos demais deveres e responsabilidades previstos na Resolução CVM 17, na Instrução CVM 600 e na legislação aplicável:

exercer suas atividades com boa fé, transparência e lealdade para com os Titulares de CRA;

- proteger os direitos e interesses dos Titulares de CRA, empregando, no exercício da função, o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo emprega na administração dos próprios bens;
- zelar pela proteção dos direitos e interesses dos Titulares de CRA, acompanhando a atuação da Emissora na gestão do Patrimônio Separado;
- exercer, nas hipóteses previstas neste Termo de Securitização, a administração do Patrimônio Separado, até a transferência à nova Securitizadora ou até a nomeação de liquidante para fins de liquidação do Patrimônio Separado;
- promover, na forma prevista na Cláusula 14 abaixo, a liquidação, total ou parcial, do Patrimônio Separado, conforme aprovado em Assembleia Geral;
- renunciar à função, na hipótese de superveniência de conflito de interesses ou de qualquer outra modalidade de inaptidão e realizar a imediata convocação da Assembleia Geral, na forma prevista neste Termo de Securitização;
- conservar em boa guarda toda a documentação relativa ao exercício de suas funções;
- verificar, no momento de aceitar a função, a veracidade e a consistência das informações relativas aos Direitos Creditórios do Agronegócio, à Fiança e à consistência das demais informações contidas neste Termo de Securitização, diligenciando no sentido de que sejam sanadas as omissões, falhas ou defeitos de que tenha conhecimento, incluindo, mas não se limitando, por meio da busca de todos os documentos que possam comprovar a completude, ausência de falhas e defeitos das informações apresentadas nos Documentos da Operação;
- manter atualizada a relação dos Titulares de CRA e seu endereços, mediante, inclusive, gestões junto à Emissora;
- fiscalizar o cumprimento das Cláusulas constantes deste Termo de Securitização, especialmente daquelas impositivas de obrigações de fazer e de não fazer;
- adotar as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à defesa dos interesses dos Titulares de CRA, bem como à realização dos Créditos do Patrimônio Separado, vinculados ao Patrimônio Separado, caso a Emissora não o faça;
- solicitar, quando julgar necessário para o fiel desempenho de suas funções, certidões atualizadas dos distribuidores cíveis, das varas de fazenda pública, cartórios de protesto, das varas do trabalho, procuradoria da fazenda pública ou outros órgãos pertinentes, da localidade onde se situe a sede do estabelecimento principal da Emissora e/ou da Devedora, conforme o caso;
- solicitar, quando considerar necessário, auditoria externa na Emissora ou no Patrimônio Separado, a custo do Patrimônio Separado;
- opinar sobre a suficiência das informações constantes das propostas de modificações nas condições dos CRA;
- examinar proposta de substituição de bens dados em garantia, conforme o caso, manifestando sua opinião a respeito do assunto de forma justificada;

- intimar, conforme o caso, a Devedora a reforçar a garantia dada, na hipótese de sua deterioração ou depreciação;
- calcular, em conjunto com a Emissora, o Valor Nominal Unitário, disponibilizando-o aos Titulares de CRA e aos demais participantes do mercado, por meio eletrônico, tanto através de comunicação direta de sua central de atendimento, quanto do seu website: <https://www.oliveiratrust.com.br/>;
- fornecer, uma vez satisfeitos os créditos dos Titulares de CRA e extinto o Regime Fiduciário, à Emissora, relatório de encerramento dos CRA, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis, que servirá para baixa junto à Instituição Custodiante das averbações que tenham instituído o Regime Fiduciário, se for o caso;
- elaborar relatório destinado aos Titulares de CRA, nos termos do artigo 68, parágrafo 1º, alínea “b”, da Lei das Sociedades por Ações e da Resolução CVM 17, descrevendo os fatos relevantes relacionados à Emissão ocorridos durante o respectivo exercício, conforme o conteúdo mínimo previsto na Resolução CVM 17;
- notificar os Titulares de CRA, por meio de aviso a ser publicado no prazo de 7 (sete) dias contados a partir da ciência da ocorrência, de eventual inadimplemento, pela Devedora, de quaisquer obrigações assumidas no âmbito dos Documentos da Operação que não tenham sido sanadas no prazo de cura eventualmente previsto nos respectivos instrumentos;
- acompanhar a atuação da Emissora na administração do Patrimônio Separado por meio das informações divulgadas pela Emissora sobre o assunto;
- acompanhar a prestação das informações periódicas por parte da Emissora e alertar os Titulares de CRA acerca de eventuais inconsistências ou omissões que tenha ciência;
- comunicar aos Titulares de CRA qualquer inadimplemento, pela Emissora, das obrigações financeiras assumidas neste Termo de Securitização, incluindo as obrigações relativas às garantias e as cláusulas contratuais destinadas a proteger os interesses dos Titulares de CRA e que estabelecem condições que não devem ser descumpridas pela Emissora, indicando as consequências para os Titulares de CRA e as providências que pretende tomar a respeito do assunto, observado o disposto na Resolução CVM 17;
- comparecer à Assembleia Geral, a fim de prestar as informações que lhe forem solicitadas;
- convocar, quando necessário, a Assembleia Geral, na forma prevista neste Termo de Securitização, incluindo, sem limitação, na hipótese de insuficiência dos bens do Patrimônio Separado, para deliberar sobre a forma de administração ou liquidação do Patrimônio Separado, bem como a nomeação do liquidante, caso aplicável;
- diligenciar junto à Emissora para que este Termo de Securitização e seus aditamentos, sejam registrados nos órgãos competentes, conforme aplicável, adotando, no caso da omissão da Emissora, as medidas eventualmente previstas em lei; e

disponibilizar diariamente o valor unitário de cada CRA aos Titulares dos CRA, por meio eletrônico, através de comunicação direta de sua central de atendimento ou de seu website (www.oliveiratrust.com.br).

13.5.1 No caso de inadimplemento de quaisquer condições da Emissão pela Emissora, o Agente Fiduciário deve usar de toda e qualquer medida prevista em lei ou neste Termo de Securitização para proteger direitos ou defender os interesses dos Titulares de CRA, nos termos previstos no artigo 12 da Resolução CVM 17.

13.6 Prestação de Informações. O Agente Fiduciário deve divulgar em sua página na rede mundial de computadores (<https://www.oliveiratrust.com.br/>), em até 4 (quatro) meses após o fim do exercício social da Emissora, o relatório referido no item 0 da Cláusula 13.5 acima.

No mesmo prazo previsto na Cláusula 13.6 acima, o relatório referido no item 0 da Cláusula 13.5 acima deverá ser enviado pelo Agente Fiduciário à Emissora, para divulgação na forma prevista na regulamentação específica.

O relatório referido no item 0 da Cláusula 13.5 acima deve ser mantido disponível para consulta pública na página da rede mundial de computadores do Agente Fiduciário pelo prazo de 3 (três) anos.

O Agente Fiduciário deverá ainda divulgar em sua página na rede mundial de computadores as informações eventuais previstas no artigo 16 da Resolução CVM 17, na forma prevista na referida instrução.

13.7 Remuneração Ordinária do Agente Fiduciário. Pelo exercício de suas atribuições, o Agente Fiduciário receberá da Emissora, com recursos do Patrimônio Separado e às expensas da Devedora, como remuneração, pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da lei e deste Termo de Securitização, durante o período de vigência dos CRA ou até a liquidação integral dos CRA, (i) à título de implementação, será devida parcela única de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), sendo que a primeira parcela deverá ser paga até o 5º (quinto) Dia Útil a contar da Primeira Data de Integralização dos CRA e as demais nos semestres subsequentes ou 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do presente instrumento, as quais representam o percentual anual de aproximadamente 0,0028% (vinte e oito décimos de milésimos por cento) em relação ao Valor Total da Emissão, e (ii) parcelas trimestrais de R\$ 4.250,00 (quatro mil e duzentos e cinquenta reais) cada, sendo a primeira parcela devida até o 5º (quinto) Dia Útil a contar da Primeira Data de Integralização dos CRA e as demais nos semestres subsequentes ou 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do presente instrumento, até o resgate total dos CRA, a qual corresponde a aproximadamente 0,0024% (vinte e quatro décimos de milésimos por cento) ao ano em relação ao Valor Total da Emissão, nos termos do artigo 9º, inciso X, da Instrução CVM 600. A primeira parcela da remuneração do Agente Fiduciário será devida ainda que a operação não seja integralizada, a título de estruturação e implantação. A remuneração acima não inclui a eventual assunção do Patrimônio Separado dos CRA.

A remuneração do Agente Fiduciário será devida mesmo após o vencimento final dos CRA, caso o Agente Fiduciário ainda esteja exercendo atividades inerentes a sua função em relação à Emissão, remuneração essa que será calculada *pro rata die*.

As parcelas de remuneração do Agente Fiduciário previstas na Cláusula 13.7 acima e 0 abaixo serão atualizadas anualmente pela variação acumulada positiva do IPCA ou, na sua falta, pelo índice oficial que vier a substituí-lo, a partir da data de pagamento da primeira parcela da remuneração devida ao Agente Fiduciário, até as datas de pagamento de cada parcela da mencionada remuneração, calculadas *pro rata die* se necessário.

Os valores referidos acima serão acrescidos dos valores dos tributos que incidem ou venham a incidir sobre a prestação desses serviços, tais como: **(i)** ISS, **(ii)** PIS; **(iii)** COFINS; **(iv)** CSLL, e **(v)** IRRF, de modo que o Agente Fiduciário receba os mesmos valores que seriam recebidos caso nenhum dos impostos elencados neste item fosse incidente (pagamento com *gross up*).

Em caso de mora no pagamento de qualquer quantia prevista acima, os débitos em atraso ficarão sujeitos à multa contratual de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, bem como a juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ficando o valor do débito em atraso sujeito a atualização monetária pelo IPCA, incidente desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, calculado *pro rata die*.

Em complemento à remuneração prevista na Cláusula 13.7 acima, será devida ao Agente Fiduciário remuneração extraordinária calculada com base nas horas efetivamente incorridas de trabalho dedicado, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por hora-homem, sempre que houver necessidade de realização de aditamentos aos Documentos da Operação, a qual estará limitada, em qualquer hipótese, ao valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por ano, correspondendo a, no máximo, 0,03% (três centésimos por cento) ao ano em relação ao Valor Total da Emissão, nos termos do artigo 9º, inciso X, da Instrução CVM 600. A remuneração extraordinária será devida em até 10 (dez) dias corridos após comprovação da entrega, pelo Agente Fiduciário, de “relatório de horas”, sempre que incorrida.

A remuneração prevista acima não inclui despesas consideradas necessárias ao exercício da função de agente fiduciário, em valores de mercado e devidamente comprovadas, durante a implantação e vigência do serviço, as quais serão cobertas pela Emissora, mediante pagamento das respectivas cobranças acompanhadas dos respectivos comprovantes, emitidas diretamente em nome da Emissora ou mediante reembolso, após prévia aprovação, sempre que possível, quais sejam: publicações em geral; custos incorridos em contatos telefônicos relacionados à Emissão, notificações, extração de certidões, despesas cartorárias, fotocópias, digitalizações, envio de documentos, viagens, contatos telefônicos, alimentação e estadias, despesas com especialistas, tais como auditoria e/ou fiscalização, entre outros, ou assessoria legal aos Titulares de CRA.

No caso de inadimplemento da Emissora, todas as despesas decorrentes de procedimentos legais, inclusive as administrativas, em que o Agente Fiduciário venha a incorrer para resguardar os interesses dos Titulares de CRA deverão ser, sempre que possível, previamente aprovadas e adiantadas pelos Titulares de CRA e, posteriormente, conforme previsto em lei, ressarcidas pela Emissora. Tais despesas a serem adiantadas pelos Titulares de CRA correspondem a depósitos, custas e taxas judiciárias nas ações propostas pelo Agente Fiduciário, enquanto representante da

comunhão dos Titulares de CRA. Os honorários de sucumbência em ações judiciais serão igualmente suportados pelos Titulares de CRA, bem como a remuneração do Agente Fiduciário na hipótese de a Emissora permanecer em inadimplência com relação ao pagamento desta por um período superior a 30 (trinta) dias, podendo o Agente Fiduciário solicitar garantia dos Titulares de CRA para cobertura do risco de sucumbência.

Não haverá devolução de valores já recebidos pelo Agente Fiduciário a título da prestação de serviços, exceto se o valor tiver sido pago incorretamente.

Em atendimento ao Ofício-Circular CVM/SRE n.º 01/21 ("**Ofício**"), o Agente Fiduciário poderá, às expensas da Devedora, contratar terceiro especializado para avaliar ou reavaliar, ou ainda revisar o valor das garantias prestadas, bem como solicitar quaisquer informações e comprovações que entender necessárias, na forma prevista no referido Ofício, cujos custos de eventual avaliação das garantias será considerada uma despesa da Emissão dos CRA em caso de não pagamento da Devedora.

13.8 Substituição do Agente Fiduciário. Na hipótese de impedimento, renúncia, intervenção ou liquidação extrajudicial do Agente Fiduciário, este deve ser substituído no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante deliberação da Assembleia Geral, para que seja eleito o novo Agente Fiduciário, nos termos do artigo 9º, inciso XVI, da Instrução CVM 600.

O Agente Fiduciário deverá continuar exercendo suas funções até que seja deliberada a substituição do Agente Fiduciário nos termos da Cláusula 13.8 acima.

A Assembleia Geral a que se refere a cláusula anterior poderá ser convocada pelo Agente Fiduciário a ser substituído, podendo também ser convocada por Titulares de CRA que representem 10% (dez por cento), no mínimo, dos CRA em Circulação.

Se a convocação da Assembleia Geral referida na Cláusula 0 acima não ocorrer até 25 (vinte e cinco) dias antes do final do prazo referido na Cláusula 13.8 acima, caberá a Emissora efetuar a imediata convocação.

Em casos excepcionais, a CVM poderá proceder à convocação da Assembleia Geral para a escolha de novo agente fiduciário ou nomear substituto provisório, nos termos previstos neste Termo de Securitização e na Resolução CVM 17.

Observado o disposto na Cláusula 13.8 acima, os Titulares de CRA podem substituir o Agente Fiduciário e indicar seu eventual substituto a qualquer tempo após o encerramento da Oferta, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, aplicando-se para esta Assembleia Geral o disposto na Cláusula 0 acima.

A substituição do Agente Fiduciário deverá ser comunicada à CVM, no prazo de até 7 (sete) Dias Úteis, contados do registro do aditamento ao presente Termo de Securitização junto à Instituição Custodiante, e à sua manifestação acerca do atendimento aos requisitos prescritos na Resolução CVM 17.

O Agente Fiduciário poderá, ainda, ser destituído, mediante a imediata contratação de seu substituto a qualquer tempo, pelo voto favorável de Titulares de CRA que representem, no mínimo, a maioria dos CRA em Circulação, reunidos em Assembleia Geral convocada na forma prevista nesse Termo de Securitização.

O Agente Fiduciário eleito em substituição assumirá integralmente os deveres, atribuições e responsabilidades constantes da legislação aplicável e deste Termo de Securitização.

A substituição do Agente Fiduciário em caráter permanente deve ser objeto de aditamento ao presente Termo de Securitização.

- 13.9** Administração do Patrimônio Separado. Nos casos em que o Agente Fiduciário vier a assumir a administração do Patrimônio Separado, incluindo, mas não se limitando, a casos de Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado (conforme abaixo definidos), o Agente Fiduciário deverá usar de toda e qualquer ação para proteger direitos ou defender interesses dos Titulares de CRA, devendo, para tanto, tomar qualquer providência necessária para que os Titulares de CRA realizem seus créditos.

O Agente Fiduciário responde perante os Titulares de CRA pelos prejuízos que lhes causar por culpa ou dolo no exercício de suas funções, conforme decisão transitada em julgado.

A atuação do Agente Fiduciário limita-se ao escopo da Resolução CVM 17, dos artigos aplicáveis da Lei das Sociedades por Ações e deste Termo de Securitização, estando este isento, sob qualquer forma ou pretexto, de qualquer responsabilidade adicional que não tenha decorrido da legislação aplicável ou deste Termo de Securitização.

Os atos ou manifestações por parte do Agente Fiduciário, que criarem responsabilidade para os Titulares de CRA e/ou exonerarem terceiros de obrigações para com eles, bem como aqueles relacionados ao devido cumprimento das obrigações assumidas neste Termo de Securitização, somente serão válidos quando previamente assim deliberado pelos Titulares de CRA reunidos em Assembleia Geral, exceto se de outra forma expressamente previsto nos Documentos da Operação.

Observado o disposto na Cláusula 0 acima, o Agente Fiduciário desde já se responsabiliza por qualquer ato ou manifestação de sua titularidade que tenha sido realizada sem prévia deliberação em Assembleia Geral, exceto se tal ato e/ou manifestação estiver previamente autorizado nos Documentos da Operação, decorrer de exigência legal ou de qualquer órgão regulador.

- 13.10** Nos termos do artigo 18 da Instrução CVM 600, é vedado ao Agente Fiduciário ou partes a ele relacionadas atuar como instituição custodiante ou prestar quaisquer outros serviços para a Emissão, incluindo aqueles dispostos na Cláusula 12.5 acima, devendo a sua participação estar limitada às atividades diretamente relacionadas à sua função, conforme estabelecido nesta Cláusula 13.

- 13.11** É vedado ao Agente Fiduciário, bem como a partes a ele relacionadas, ceder ou originar, direta ou indiretamente, direitos creditórios para os CRA, bem como para os demais certificados nos quais atuem.

14 LIQUIDAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO

- 14.1** Assunção da Administração do Patrimônio Separado. Nos termos do artigo 21 da Instrução CVM 600, caso seja verificada a insolvência da Emissora, o Agente Fiduciário deverá assumir imediatamente e de forma transitória a administração do Patrimônio Separado e convocar,

nos termos do artigo 9º, inciso XVII, da Instrução CVM 600, em até 2 (dois) Dias Úteis contados da data em que tomar conhecimento do evento, Assembleia Geral para deliberar sobre a forma de administração e/ou eventual liquidação, total ou parcial, do Patrimônio Separado.

Além da hipótese prevista na Cláusula 14.1 acima, a critério dos Titulares de CRA, reunidos em Assembleia Geral, a ocorrência de qualquer um dos eventos abaixo poderá ensejar a assunção da administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário, bem como a liquidação ou não do Patrimônio Separado, conforme Cláusula 14.1 acima (cada um, um “**Evento de Liquidação do Patrimônio Separado**”), nos termos do artigo 9º, inciso XIII, da Instrução CVM 600:

- (i) pedido ou requerimento de qualquer plano de recuperação judicial ou extrajudicial pela Emissora, a qualquer credor ou classe de credores, independentemente de aprovação/homologação do referido plano de recuperação por seus credores ou deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente;
- (ii) pedido de falência formulado por terceiros em face da Emissora e não devidamente elidido ou cancelado pela Emissora, conforme o caso, no prazo legal;
- (iii) decretação de falência ou apresentação de pedido de autofalência pela Emissora;
- (iv) desvio de finalidade do Patrimônio Separado;
- (v) não observância pela Emissora dos deveres e das obrigações previstos nos instrumentos celebrados com os prestadores de serviço da Emissão, tais como Banco Liquidante, Escriturador, Instituição Custodiante, Agente Fiduciário e Auditor Independente do Patrimônio Separado, desde que, comunicada para sanar ou justificar o descumprimento, não o faça nos prazos previstos no respectivo instrumento aplicável, sendo certo que, na ocorrência deste inciso, não ocasionará na assunção da administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário, mas sim a obrigação de convocação de Assembleia Geral nos termos abaixo para deliberação sobre a forma de administração e/ou eventual liquidação, total ou parcial, do Patrimônio Separado; e
- (vi) inadimplemento ou mora, pela Emissora, de qualquer das obrigações pecuniárias previstas neste Termo de Securitização, desde que tenha recebido os valores relativos aos Direitos Creditórios do Agronegócio, sendo que, nesta hipótese, a liquidação do Patrimônio Separado poderá ocorrer desde que tal inadimplemento perdure por mais de 1 (um) Dia Útil, contado do inadimplemento.

A ocorrência de qualquer dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado deverá ser prontamente comunicada, ao Agente Fiduciário, pela Emissora, em 1 (um) Dia Útil contado da sua ocorrência.

A Emissora deverá, em até 1 (um) Dia Útil contado da ocorrência de um dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, convocar a Assembleia Geral referida na Cláusula 0 acima.

Caso a Emissora não realize a convocação da Assembleia Geral prevista na Cláusula 0 acima, o Agente Fiduciário deverá realizar a referida convocação em até 1 (um) Dia Útil contado do encerramento do prazo previsto na Cláusula 0 acima.

- 14.2** A Assembleia Geral mencionada na Cláusula 14.1 acima, instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Titulares de CRA que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos CRA em Circulação e, em segunda convocação, com qualquer número, sendo válidas as deliberações tomadas pela maioria absoluta dos titulares de CRA em Circulação.

Caso a Assembleia Geral a que se refere a Cláusula 14.1 acima não seja instalada, ou seja instalada mas não haja quórum suficiente para deliberação, o Agente Fiduciário deverá nomear um liquidante do Patrimônio Separado e indicar formas de liquidação a serem adotadas por ele, observado o disposto nas Cláusulas 0 e 0 abaixo.

- 14.3** A Assembleia Geral convocada para deliberar sobre qualquer Evento de Liquidação do Patrimônio Separado decidirá, por votos de Titulares de CRA representando, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação, em qualquer convocação, sobre a forma de administração e/ou eventual liquidação, total ou parcial, do Patrimônio Separado.

- 14.4** A Assembleia Geral prevista na Cláusula 14.1 acima deverá ser realizada, em qualquer convocação, no prazo de, no mínimo, 20 (vinte) dias corridos a contar da publicação do respectivo edital. Não se admite que a segunda convocação da Assembleia Geral seja providenciada conjuntamente com a primeira convocação.

- 14.5** Em referida Assembleia Geral, os Titulares de CRA deverão deliberar: **(i)** pela liquidação, total ou parcial, do Patrimônio Separado, hipótese na qual deverá ser nomeado o liquidante e as formas de liquidação; ou **(ii)** pela não liquidação do Patrimônio Separado, hipótese na qual deverá ser deliberada a administração transitória do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário ou nomeação de outra securitizadora, fixando, em ambos os casos, as condições e termos para sua administração, bem como sua respectiva remuneração. O liquidante será a Emissora caso esta não tenha sido destituída da administração do Patrimônio Separado.

- 14.6** Insuficiência do Patrimônio Separado. A insuficiência dos Créditos do Patrimônio Separado não dará causa à declaração de sua quebra. No entanto, nos termos do artigo 20 da Instrução CVM 600, em caso de insuficiência dos Créditos do Patrimônio Separado, o Agente Fiduciário convocará Assembleia Geral para deliberar sobre a forma de administração ou liquidação do Patrimônio Separado, bem como a nomeação do liquidante.

Nos termos do artigo 26, parágrafo 4º, da Instrução CVM 600, a referida Assembleia Geral na cláusula 14.6 acima deverá ser convocada mediante edital publicado 3 (três) vezes, com antecedência de 20 (vinte) dias, em jornal de grande circulação utilizado pela Emissora para a divulgação de suas informações societárias, e deve ser instalada: **(i)** em primeira convocação, com a presença de titulares que representem, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos CRA em Circulação; e **(ii)** em segunda convocação,

com qualquer número, sendo válidas as deliberações tomadas por 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação.

14.7 Limitação da Responsabilidade da Emissora. Os pagamentos dos Créditos do Patrimônio Separado ou outros necessários à viabilização do pagamento do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA e da Remuneração dos CRA, sob Regime Fiduciário, conforme descrito neste Termo de Securitização, não contam com nenhuma espécie de garantia nem coobrigação da Emissora, observado o disposto na Cláusula 0 acima. Desta forma, a responsabilidade da Emissora está limitada ao Patrimônio Separado.

14.8 Liquidação do Patrimônio Separado. O Patrimônio Separado será liquidado na forma que segue:

automaticamente, quando do pagamento integral dos CRA nas datas de vencimento pactuadas, ou, a qualquer tempo, na hipótese de resgate antecipado dos CRA; ou

após a Data de Vencimento (seja o vencimento ora pactuado seja em decorrência do resgate antecipado dos CRA ou um Evento de Liquidação do Patrimônio Separado), na hipótese de não pagamento pela Devedora dos Direitos Creditórios do Agronegócio, e, se for o caso, após deliberação da Assembleia Geral convocada nos termos da lei e deste Termo de Securitização, mediante transferência dos Créditos do Patrimônio Separado, em dação em pagamento aos Titulares de CRA, para fins de extinção de toda e qualquer obrigação da Emissora decorrente dos CRA.

14.8.1 Quando o Patrimônio Separado for liquidado, ficará extinto o Regime Fiduciário aqui instituído.

O envio do relatório de encerramento previsto na Cláusula 13.5, alínea 0, acima, com a consequente baixa do Regime Fiduciário junto à Instituição Custodiante, importará, no caso de extinção do Patrimônio Separado nos termos do item 0 da Cláusula 14.8 acima, na reintegração ao patrimônio da Devedora dos eventuais créditos, títulos e direitos que sobejarem no Patrimônio Separado.

Na hipótese de extinção do Patrimônio Separado nos termos do item 0 da Cláusula 14.8 acima, os Titulares de CRA receberão os Créditos do Patrimônio Separado em dação em pagamento pela dívida resultante dos CRA, obrigando-se os Titulares de CRA, conforme o caso, a restituir prontamente à Devedora eventuais créditos, títulos e direitos que sobejarem a totalidade dos valores devidos aos Titulares de CRA, cujo montante já deverá estar acrescido dos custos e despesas que tiverem sido incorridas pela Emissora, pelo Agente Fiduciário ou terceiro ou pelos Titulares de CRA com relação à cobrança dos referidos Créditos do Patrimônio Separado.

Destituída a Emissora, caberá ao Agente Fiduciário ou à referida securitizadora **(i)** administrar os créditos do Patrimônio Separado; **(ii)** esgotar todos os recursos judiciais e extrajudiciais para a realização dos Créditos do Patrimônio Separado; **(iii)** ratear os recursos obtidos entre os Titulares de CRA na proporção de CRA detidos, observado o disposto neste Termo de Securitização; e **(iv)** transferir os Créditos do Patrimônio Separado eventualmente não realizados aos Titulares de CRA, na proporção de CRA detidos, nos termos do artigo 9º, inciso XVII, da Instrução CVM 600.

- 14.9** No caso de Evento de Liquidação do Patrimônio Separado, os bens e direitos pertencentes ao Patrimônio Separado, resultado da satisfação dos procedimentos e execução/excussão dos direitos, serão entregues, em favor dos Titulares de CRA, observado que, para fins de liquidação do Patrimônio Separado, a cada CRA será dada a parcela dos bens e direitos integrantes do Patrimônio Separado, na proporção em que cada CRA representa em relação à totalidade do saldo devedor dos CRA, operando-se, no momento da referida dação, a quitação dos CRA.
- 14.10** Ocorrido um Evento de Liquidação do Patrimônio Separado, os Titulares de CRA deverão: **(i)** se submeter às decisões exaradas em Assembleia Geral; **(ii)** possuir todos os requisitos necessários para assumir eventuais obrigações inerentes aos CRA emitidos e bens inerentes ao Patrimônio Separado; e **(iii)** indenizar, defender, eximir, manter indene de responsabilidade a Emissora e/ou o Agente Fiduciário, conforme aplicável, em relação a todos e quaisquer prejuízos, indenizações, responsabilidades, danos, desembolsos, adiantamentos, tributos ou despesas (inclusive honorários e despesas de advogados internos ou externos), decisões judiciais e/ou extrajudiciais, demandas judiciais e/ou extrajudiciais (inclusive fiscais, previdenciárias e trabalhistas) incorridos e/ou requeridos à Emissora e/ou o Agente Fiduciário, conforme aplicável, direta ou indiretamente, independentes de sua natureza, em razão da liquidação do Patrimônio Separado.

15 ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CRA

15.1 Assembleia Geral de Titulares de CRA. Os Titulares de CRA poderão, a qualquer tempo, reunir-se em Assembleia Geral, a fim de deliberarem sobre matéria de interesse da comunhão dos Titulares de CRA, observado o disposto nesta Cláusula e na Instrução CVM 600, nos termos do artigo 9º, inciso XIV, da Instrução CVM 600.

15.2 Competência da Assembleia Geral. Nos termos do artigo 22 da Instrução CVM 600, compete privativamente à Assembleia Geral, além das demais matérias já previstas neste Termo de Securitização, observados os quóruns de instalação e deliberação previstos neste Termo de Securitização, deliberar sobre:

as demonstrações contábeis do Patrimônio Separado apresentadas pela Emissora, acompanhadas do relatório do Auditor Independente do Patrimônio Separado, em até 120 (cento e vinte) dias após o término do exercício social a que se referirem;

alterações neste Termo de Securitização, observado o disposto na Cláusula 15.12 abaixo;

alteração na remuneração dos prestadores de serviço descritos neste Termo de Securitização;

alteração do quórum de instalação e deliberação da Assembleia Geral; e

alteração da Remuneração dos CRA.

15.3 Convocação da Assembleia Geral. A Assembleia Geral poderá ser convocada **(i)** pelo Agente Fiduciário; **(ii)** pela Emissora; **(iii)** pela CVM; ou **(iv)** por Titulares de CRA que representem, no mínimo, 5% (cinco por cento) dos CRA em Circulação, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 24 da Instrução CVM 600, mediante publicação de edital em jornal de grande circulação utilizado pela Emissora para a divulgação de suas informações societárias, por 3 (três) vezes, observado o disposto na Cláusula 15.4 abaixo, devendo conter a descrição dos

assuntos a serem discutidos e votados, nos termos do artigo 9º, inciso XIV, e do artigo 24 da Instrução CVM 600.

Independentemente da convocação prevista nesta Cláusula 15.3 acima, será considerada regular a Assembleia Geral à qual comparecerem todos os Titulares de CRA, nos termos do artigo 24, parágrafo 1º, da Instrução CVM 600.

Nos termos do artigo 24, parágrafo 3º, da Instrução CVM 600, a convocação de Assembleia Geral por Titulares de CRA, conforme disposto na Cláusula 15.3 acima, deve **(i)** ser dirigida à Emissora ou ao Agente Fiduciário, que devem, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contado do recebimento, realizar a convocação da Assembleia Geral às expensas do requerente; e **(ii)** conter eventuais documentos necessários ao exercício do direito de voto dos demais Titulares de CRA.

- 15.4** A Assembleia Geral deverá ser realizada no prazo de, no mínimo, 20 (vinte) dias contados da publicação do edital de convocação, em qualquer convocação, nos termos do artigo 9º, inciso XIV, da Instrução CVM 600.

Não se admite que a segunda convocação da Assembleia Geral seja providenciada conjuntamente com a primeira convocação.

- 15.5** A Assembleia Geral realizar-se-á no local onde a Emissora tiver a sede, sendo que, quando houver necessidade de efetuar-se em outro lugar, as correspondências de convocação indicarão, com clareza, o lugar da reunião, bem como todas as despesas incorridas para realização em local distinto da sede da Emissora serão custeados pela Devedora e/ou pelo Patrimônio Separado, uma vez que tenham sido devidamente comprovadas pela Emissora.

- 15.6** Somente poderão votar na Assembleia Geral os Titulares de CRA inscritos nos registros do certificado na data da convocação da referida Assembleia Geral, seus representantes legais ou procuradores, Titulares de CRA ou não, devidamente constituídos há menos de 1 (um) ano por meio de instrumento de mandato válido e eficaz.

Cada CRA em Circulação corresponderá a um voto nas Assembleias de Titulares de CRA, nos termos do artigo 9º, inciso VII, da Instrução CVM 600.

- 15.7** Quórum de Instalação. Exceto pelo disposto na Cláusula 14.2 acima e/ou se previsto de forma adversa no presente Termo de Securitização, a Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Titulares de CRA que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação e, em segunda convocação, com qualquer número, nos termos do artigo 9º, inciso XIV, da Instrução CVM 600.

Nos termos do artigo 26, parágrafo 3º, da Instrução CVM 600, as demonstrações contábeis do Patrimônio Separado que não contiverem ressalvas podem ser consideradas automaticamente aprovadas caso a Assembleia Geral correspondente não seja instalada em virtude do não comparecimento de quaisquer Titulares de CRA.

- 15.8** O Agente Fiduciário deverá comparecer à Assembleia Geral e deve disponibilizar aos Titulares de CRA todas as informações e documentos necessários ao exercício do direito de voto, na data de convocação da Assembleia Geral, nos termos do artigo 24, parágrafo 4º, da Instrução CVM 600. De igual maneira, a Emissora poderá convocar quaisquer terceiros para

participar das Assembleia Geral, sempre que a presença de qualquer dessas pessoas for relevante para a deliberação da ordem do dia.

15.9 Presidência da Assembleia Geral. A presidência da Assembleia Geral caberá, de acordo com quem a convocou:

ao Diretor Presidente ou Diretor de Relações com Investidores da Emissora;

ao Titular de CRA eleito pelos demais;

ao representante do Agente Fiduciário; ou

àquele que for designado pela CVM.

15.10 Quórum de Deliberação. As deliberações em Assembleia Geral, inclusive em relação aos pedidos de renúncia (*waiver*) ou perdão temporário referentes aos Eventos de Vencimento Antecipado das Debêntures, serão tomadas pelos votos favoráveis de Titulares de CRA que representem, no mínimo, **(i)** 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação, em primeira convocação; ou **(ii)** 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação presentes na respectiva Assembleia Geral, em qualquer convocação subsequente, desde que estejam presentes, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos CRA em Circulação, exceto nas hipóteses previstas neste Termo de Securitização, nos termos do artigo 9º, inciso XIV, da Instrução CVM 600.

As deliberações em Assembleias Gerais que impliquem **(i)** na alteração da Remuneração dos CRA, na amortização dos CRA, no pagamento das Debêntures, ou nas suas datas de pagamento; **(ii)** na alteração da data de vencimento das Debêntures ou da Data de Vencimento dos CRA; **(iii)** na alteração relativa às Cláusulas de Eventos Vencimento Antecipado das Debêntures, de resgate antecipado das Debêntures, de Oferta de Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures, de Oferta de Resgate Antecipado Obrigatório das Debêntures e de resgate antecipado dos CRA; **(iv)** na alteração, exclusão ou repactuação relativa aos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado; **(v)** na alteração de qualquer garantia dos Direitos Creditórios do Agronegócio e/ou dos CRA, conforme o caso; ou **(vi)** em alterações da Cláusula 15.10 acima e desta Cláusula 0 acima e/ou em qualquer quórum de deliberação das Assembleias Gerais previsto neste Termo de Securitização ou em qualquer Documento da Operação, serão tomadas pelos votos favoráveis de Titulares de CRA que representem, no mínimo 2/3 (dois terços) dos CRA em Circulação, em qualquer convocação, nos termos do artigo 9º, inciso XIV, da Instrução CVM 600.

Para fins desta Emissão, entende-se "**CRA em Circulação**" como: todos os CRA subscritos e integralizados e não resgatados, exclusivamente para fins de verificação de quórum de Assembleias Gerais, definição esta que abrangerá todos os CRA subscritos e integralizados e não resgatados, a menos que expressamente indicado de outra forma, excluídos **(i)** os CRA que a Emissora, a Devedora e/ou a Fiadora eventualmente sejam titulares ou possuam em tesouraria; **(ii)** os CRA que sejam de titularidade (direta ou indireta) de empresas ligadas à Emissora, à Devedora e/ou à Fiadora; **(iii)** os CRA que sejam de titularidade de empresas que sejam subsidiárias, coligadas, Controladas, direta ou indiretamente, ou empresas sob Controle comum da Emissora, da Devedora e/ou da Fiadora; **(iv)** os CRA que sejam de titularidade

dos prestadores de serviço da Emissão, conforme previstos neste Termo de Securitização; **(v)** os CRA que sejam de titularidade de qualquer dos diretores, conselheiros, acionistas, sócios, funcionários, bem como cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º (segundo) grau e respectivas partes relacionadas de quaisquer das pessoas referidas nos itens (i), (ii), (iii) e (iv) acima, conforme o caso; ou **(vi)** os CRA que sejam de titularidade de qualquer pessoa que tenha interesse conflitante com os interesses do Patrimônio Separado no assunto a ser deliberado em Assembleia Geral, sendo certo que as exclusões previstas nos itens (i), (ii), (iii), (iv), (v) e (vi) acima não serão aplicáveis quando **(a)** os únicos Titulares de CRA forem as pessoas mencionadas acima; ou **(b)** houver aquiescência expressa da maioria dos demais Titulares de CRA, manifestada na própria Assembleia Geral, ou em instrumento de procuração que se refira especificamente à Assembleia Geral em que se dará a permissão de voto, nos termos previstos no artigo 27 da Instrução CVM 600.

- 15.11 As deliberações tomadas em Assembleia Geral, observados o respectivo quórum de instalação e de deliberação estabelecido neste Termo de Securitização, serão consideradas válidas e eficazes e obrigarão todos os Titulares de CRA, quer tenham comparecido ou não à Assembleia Geral, e, ainda que, nela tenham se absterido de votar, ou votado contra, devendo ser divulgado, pela Emissora, o resultado da deliberação aos Titulares de CRA, na forma da regulamentação da CVM, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contado da realização da Assembleia Geral.
- 15.12 Qualquer alteração a este Termo de Securitização, após a integralização dos CRA, dependerá de prévia aprovação dos Titulares de CRA, reunidos em Assembleia Geral, nos termos e condições deste Termo de Securitização, observado o disposto na Cláusula 0 abaixo.

Sem prejuízo do disposto na Cláusula 15.12 acima, este Termo de Securitização e os demais Documentos da Operação poderão ser alterados, independentemente de deliberação de Assembleia Geral ou de consulta aos Titulares de CRA, sempre que tal alteração decorra das seguintes hipóteses: **(i)** necessidade de atendimento de exigências expressas da CVM, das entidades de mercados organizados e/ou de entidades autorreguladoras, ou para adequação a normas legais e/ou regulamentares; **(ii)** correção de erros formais, desde que tal alteração não acarrete alteração no fluxo de pagamentos e garantias dos CRA, **(iii)** atualização dos dados cadastrais da Emissora ou dos prestadores de serviços, envolver redução da remuneração dos prestadores de serviços identificados neste Termo de Securitização, nos termos do artigo 23 da Instrução CVM 600. Tais alterações devem ser comunicadas aos Titulares de CRA, no prazo de até 7 (sete) dias contado da data em que tiverem sido implementadas.

- 15.13 Os Titulares de CRA poderão votar por meio de processo de consulta formal, escrita (por meio de correspondência com AR) ou eletrônica (comprovado por meio de sistema de comprovação eletrônica – comprova.com), desde que respeitadas as demais disposições aplicáveis à Assembleia Geral previstas neste Termo de Securitização e no edital de convocação.
- 15.14 Deverá ser convocada Assembleia Geral toda vez que a Emissora, na qualidade de titular das Debêntures, tiver de exercer ativamente seus direitos estabelecidos na Escritura de

Emissão, para que os Titulares de CRA deliberem sobre como a Emissora deverá exercer seu direito no âmbito das Debêntures e da Escritura de Emissão.

Caso os Titulares de CRA não compareçam à Assembleia Geral, ou não cheguem a uma definição sobre a orientação para a Emissora, na ocorrência de um Evento de Vencimento Antecipado das Debêntures, hipótese na qual será declarado o Vencimento Antecipado das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão e na Cláusula 10.4 acima.

- 15.15 Envio das Atas de Assembleia Geral à CVM. As atas lavradas das Assembleia Geral serão encaminhadas somente, pela Emissora, à CVM via sistema Empresas.Net, não sendo necessária à sua publicação em jornais de grande circulação, desde que a deliberação em Assembleia Geral não seja divergente a esta disposição.

16 DESPESAS DO PATRIMÔNIO SEPARADO

- 16.1 Despesas da Devedora. Nos termos do artigo 9º, inciso X, e do artigo 10, da Instrução CVM 600, as despesas abaixo listadas ("**Despesas**") são próprias ao Patrimônio Separado e, se incorridas, serão arcadas pela Devedora, por meio do Fundo de Despesas da Emissão, nos termos das cláusulas abaixo.

Remuneração do Escriturador: o Escriturador receberá da Emissora, como remuneração pelo desempenho dos deveres e atribuições oriundos da prestação de serviços de escrituração, a parcela única no valor de R\$1.000,00 (mil reais), a ser recebido até o 5º (quinto) Dia útil após a realização do registro, a qual representa o percentual anual de aproximadamente 0,0001% (um décimo de milésimo por cento) em relação ao Valor Total da Emissão, nos termos do artigo 9º, inciso X, da Instrução CVM 600, e parcelas mensais de R\$ 500,00 (quinhentos reais) nos mesmos dias dos meses subsequentes, as quais representam o percentual anual de aproximadamente 0,0008% (oito décimos de milésimos por cento) em relação ao Valor Total da Emissão, nos termos do artigo 9º, inciso X, da Instrução CVM 600;

- (a) Os valores referidos acima serão acrescidos dos valores dos tributos que incidem sobre a prestação desses serviços (*gross up*), tais como: **(i)** ISS; **(ii)** PIS; **(iii)** COFINS; **(iv)** IR; e **(v)** outros tributos que venham a incidir sobre a remuneração do Escriturador, nas respectivas alíquotas vigentes a cada data de pagamento, sendo certo que serão acrescidos aos pagamentos valores adicionais, de modo que o Escriturador receba os mesmos valores que seriam recebidos caso nenhum dos impostos elencados neste item fosse incidente.

Taxa de Administração da Emissora: será devido à Emissora a remuneração nos seguintes termos:

- (b) pela Emissão, será devida parcela única no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), o qual representa o percentual anual de aproximadamente 0,0028% (vinte e oito décimos de milésimos por cento) em relação ao Valor Total da Emissão, nos termos do artigo 9º, inciso X, da Instrução CVM 600, a ser paga à Emissora ou a quem esta indicar na data da primeira Data de Integralização dos CRA;

- (c) pela administração do Patrimônio Separado, em virtude da securitização dos Direitos Creditórios do Agronegócio, bem como diante do disposto na legislação em vigor, que estabelecem as obrigações da Emissora, durante o período de vigência dos CRA, será devida a taxa mensal no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), atualizada anualmente pela variação acumulada do IPCA desde a Data de Emissão dos CRA, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, calculadas *pro rata die*, se necessário, conforme descrita no Termo de Securitização, a qual representa o percentual anual de aproximadamente 0,0025% (vinte e cinco décimos de milésimos) em relação ao Valor Total da Emissão, nos termos do artigo 9º, inciso X, da Instrução CVM 600;
- (d) em complemento ao previsto nos itens (a) e (b) acima, será devida à Emissora remuneração extraordinária calculada com base nas horas efetivamente incorridas de trabalho dedicado, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) por hora-homem, sempre que ocorrer uma das seguintes hipóteses, podendo ser cumuladas: **(i)** inadimplemento no pagamento dos CRA ou da Emissora; **(ii)** reestruturação das condições dos CRA após a emissão; e/ou **(iii)** participação em **(1)** reuniões ou conferências telefônicas, **(2)** assembleias gerais presenciais ou virtuais; e/ou **(3)** *conference call*; a qual estará limitada, em qualquer hipótese, ao valor de R\$ 604.800,00 (seiscentos e quatro mil e oitocentos reais) por ano, correspondendo a, no máximo, aproximadamente 0,0840% (oitocentos e quarenta décimos de milésimos por cento) do Valor Total da Emissão. Exceto se a remuneração extraordinária da Emissora decorrer do inadimplemento no pagamento dos CRA, caso seja atingido o limite anual previsto acima, a Emissora comunicará a Devedora a esse respeito em até 3 (três) Dias Úteis. Em até 3 (três) Dias Úteis contados da data em que tiver ciência, a Devedora deverá se manifestar sobre sua intenção de arcar diretamente com os pagamentos da remuneração extraordinária da Emissora que sobejar o limite anual previsto acima, até o final do ano em referência. Caso haja recusa da Devedora em realizar os pagamentos adicionais e/ou caso não haja qualquer manifestação no prazo aqui previsto, a Emissora convocará uma Assembleia Geral dos CRA em até 3 (três) Dias Úteis contados de qualquer destes eventos, o que ocorrer primeiro, para que os Titulares de CRA decidam se a Emissora deverá continuar a desempenhar os trabalhos extraordinários previstos acima e, nesse caso, fixar um novo limite anual para a remuneração extraordinária. Caso a remuneração extraordinária da Emissora decorra de trabalhos associados ao inadimplemento dos pagamentos dos CRA, o procedimento para renegociação do limite anual previsto acima iniciar-se-á diretamente com a convocação da Assembleia Geral, em até 3 (três) Dias Úteis contados da data em que o limite da remuneração extraordinária for atingido, seguindo, a partir deste passo, os procedimentos descritos acima. Ainda que seja decidido pela interrupção dos trabalhos extraordinários da Emissora, a Emissora fará jus a todas as horas efetivamente incorridas até o momento em que tal decisão for tomada, independentemente do limite previsto acima. A remuneração extraordinária será devida em até 5 (cinco) Dias Úteis

corridos após comprovação da entrega, pela Emissora, de “relatório de horas”, sempre que incorrida. Entende-se por reestruturação das condições dos CRA os eventos relacionados a alteração **(i)** de garantia (se houver); **(ii)** dos prazos de pagamento e remuneração, amortização, índice de atualização, data de vencimento final, fluxos, carência ou *covenants* operacionais ou índices financeiros; **(iii)** condições relacionadas a eventos de vencimento antecipado, resgate e recompra; **(iv)** do prazo e/ou forma de comprovação da destinação dos recursos prevista nos Documentos da Operação; e **(v)** de assembleias gerais presenciais ou virtuais e aditamentos aos Documentos da Operação, sendo certo que os eventos relacionados à amortização dos CRA não são considerados reestruturação dos CRA; e

- (e) todos os valores acima descritos deverão ser acrescidos dos respectivos tributos incidentes, a serem recolhidos pelo responsável tributário, nos termos da legislação vigente;

Remuneração da Instituição Custodiante: a Instituição Custodiante fará jus a remuneração correspondente a parcelas mensais de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), sendo que a primeira parcela deverá ser paga até o 5º (quinto) Dia Útil após a Data de Emissão dos CRA e as demais nas mesmas datas dos meses subsequentes, as quais representam o percentual anual de aproximadamente 0,0025% (vinte e cinco décimos de milésimos por cento) em relação ao Valor Total da Emissão, nos termos do artigo 9º, inciso X, da Instrução CVM 600. A remuneração devida à Instituição Custodiante não será objeto de atualização monetária;

- (f) Os valores referidos acima serão acrescidos dos valores dos tributos que incidam sobre a prestação desses serviços (*gross up*), tais como: **(i)** ISS; **(ii)** PIS; **(iii)** COFINS; **(iv)** IR; e **(v)** outros tributos que venham a incidir sobre a remuneração da Instituição Custodiante, nas respectivas alíquotas vigentes a cada data de pagamento, sendo certo que serão acrescidos aos pagamentos valores adicionais, de modo que a Instituição Custodiante receba os mesmos valores que seriam recebidos caso nenhum dos impostos elencados neste item fosse incidente;

Remuneração do Auditor Independente do Patrimônio Separado: para o exercício fiscal de 2021, os serviços prestados pelo Auditor Independente do Patrimônio Separado foram contratados pelo valor de R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais), o qual corresponde ao percentual anual de 0,0006% (seis décimos de milésimos por cento) em relação ao Valor Total da Emissão, nos termos do artigo 9º, inciso X, da Instrução CVM 600. As parcelas aqui previstas serão reajustadas anualmente pelo IPCA ou, na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, de comum acordo entre as partes do contrato de prestação de serviços de auditoria do Patrimônio Separado dos CRA, a partir da data do primeiro pagamento, excluindo-se a hipótese de a variação acumulada do IPCA resultar em valor negativo;

Remuneração do Agente Fiduciário: o Agente Fiduciário fará jus a uma remuneração pelos serviços prestados no âmbito deste Termo de Securitização, nos termos da Cláusula 13.7 acima;

Remuneração da Agência de Classificação de Risco: a Agência de Classificação de Risco receberá, como remuneração pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhes competem, remuneração nos seguintes termos: **(a)** parcela única no montante de R\$ 79.500,00 (setenta e nove mil e quinhentos reais), a qual corresponde ao percentual anual de aproximadamente 0,01% (um centésimo por cento) em relação ao Valor Total da Emissão, nos termos do artigo 9º, inciso X, da Instrução CVM 600, devida na data de emissão do relatório de classificação de risco, e **(b)** remuneração de manutenção no montante de R\$ 79.500,00 (setenta e nove mil e quinhentos reais), a ser paga anualmente, devida em cada data de aniversário da emissão do relatório de classificação de risco, a qual corresponde ao percentual anual de aproximadamente 0,01% (um centésimo por cento) em relação ao Valor Total da Emissão, nos termos do artigo 9º, inciso X, da Instrução CVM 600 ¹. A remuneração da Agência de Classificação de Risco será atualizada monetariamente pelo IPCA;

emolumentos, contribuições, gastos e demais despesas de registro da B3 relativos aos CRA e à Oferta, incluindo para distribuição e negociação dos CRA;

taxas, impostos ou contribuições federais, estaduais, municipais ou autárquicas, que recaiam sobre os bens, direitos e obrigações do Patrimônio Separado;

registro de documentos em cartório, impressão, expedição e publicação de relatórios e informações periódicas previstas na Instrução CVM 600 e em regulamentação específica;

expedição de correspondência de interesse dos Titulares de CRA;

custos inerentes à liquidação dos CRA;

custos inerentes à realização de Assembleias Gerais;

liquidação, registro, negociação e custódia de operações com ativos; e

honorários de advogados, custas e despesas correlatas feitas em defesa dos interesses dos Titulares de CRA, em juízo ou fora dele, inclusive valores devidos por força de decisão.

Na primeira Data de Integralização, será retido para a constituição do Fundo de Despesas, pela Emissora, do pagamento do preço de integralização das Debêntures, o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) ("**Valor Inicial do Fundo de Despesas**") para o pagamento de despesas pela Emissora no âmbito da Oferta, na Conta Fundo de Despesas. Os recursos do Fundo de Despesas serão aplicados e utilizados em consonância ao disposto na Escritura de Emissão e neste Termo de Securitização.

O saldo da Conta Fundo de Despesas será verificado semestralmente, pela Emissora, a contar da primeira Data de Integralização ("**Data de Verificação dos Fundos de Despesas**"), sendo que, por qualquer motivo, os recursos existentes na Conta Fundo de Despesas venham a ser inferiores ao valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) na Conta Fundo de Despesas ("**Valor Mínimo do Fundo de Despesas**") em uma

¹ A remuneração da Agência de Classificação de Risco é devida em dólares norte-americanos e é equivalente a **(a)** parcela única no montante de US\$ 15.000,00 (quinze mil dólares), e **(b)** remuneração de manutenção no montante de US\$ 15.000,00 (quinze mil dólares), a ser paga anualmente. Para fins deste Termo de Securitização, foi utilizada a cotação de fechamento do dólar em 01 de fevereiro de 2022.

Data de Verificação do Fundos de Despesas, mediante comprovação, conforme notificação da Emissora à Devedora neste sentido, a Devedora recomporá, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis a contar do recebimento de notificação, o Fundo de Despesas com o montante necessário para que os recursos existentes no Fundo de Despesas, após a recomposição, sejam, no mínimo, iguais ao Valor Mínimo do Fundo de Despesas, mediante transferência dos valores necessários à sua recomposição diretamente para a Conta Fundo de Despesas, devendo encaminhar extrato de comprovação da referida recomposição à Emissora, com cópia ao Agente Fiduciário.

Os recursos da Conta Fundo de Despesas estarão abrangidos pela instituição do regime fiduciário e integrarão o Patrimônio Separado, sendo certo que deverão ser aplicados pela Emissora, na qualidade de administradora da Conta Fundo de Despesas, exclusivamente em certificados e recibos de depósito bancário com liquidez diária e/ou operações compromissadas de emissão do Banco Liquidante com vencimento anterior à data de vencimento dos CRA ("Aplicações Financeiras Permitidas"), sendo certo que a Emissora, bem como seus respectivos diretores, empregados ou agentes, não terão qualquer responsabilidade com relação a quaisquer eventuais prejuízos, reivindicações, demandas, danos, tributos, ou despesas resultantes das aplicações em tais investimentos, inclusive, entre outros, qualquer responsabilidade por demoras (não resultante de transgressão deliberada) no investimento, reinvestimento ou liquidação dos referidos investimentos, ou quaisquer lucros cessantes inerentes a essas demoras, salvo aqueles decorrentes de dolo da Emissora, seus respectivos diretores, empregados ou agentes. Os recursos oriundos dos rendimentos auferidos com tais investimentos integrarão automaticamente o Fundo de Despesas, ressalvados à Emissora os benefícios fiscais desses rendimentos.

Caso, após o cumprimento integral das obrigações assumidas pela Devedora nos Documentos da Oferta, ainda existam recursos na Conta Fundo de Despesas, tais recursos deverão ser liberados, líquido de tributos, pela Emissora, e depositados na conta corrente nº 13065498-4, agência nº 3742, mantida junto ao Banco Santander (Brasil) S.A. (033), de titularidade da Devedora, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data do cumprimento integral das obrigações assumidas pela Devedora nos Documentos da Oferta.

16.2 Caso qualquer das Despesas não seja pontualmente paga pela Devedora, o pagamento destas será arcado pela Emissora, mediante utilização de recursos do Patrimônio Separado e reembolsados pela Devedora dentro de até 5 (cinco) Dias Úteis contados do recebimento de solicitação neste sentido, conforme previsto na Escritura de Emissão, e, caso os recursos do Patrimônio Separado não sejam suficientes, a Emissora e o Agente Fiduciário poderão cobrar tal pagamento da Devedora com as penalidades previstas nos respectivos contratos de prestação de serviços ou solicitar aos Titulares de CRA que arquem com o referido pagamento, ressalvado o direito de regresso contra a Devedora.

Caso a Devedora venha a arcar com quaisquer despesas ou custos incorridos por motivo imputável à Emissora a título de dolo ou culpa, a Emissora obriga-se a ressarcir a Devedora pelos valores por ela pagos em até 5 (cinco) Dias Úteis contados do envio dos comprovantes de pagamentos à Emissora.

16.3 Despesas do Patrimônio Separado. Serão arcadas pelo Patrimônio Separado quaisquer Despesas **(i)** na ausência de pagamento pela Devedora, após notificada pela Emissora, em até 10 (dez) Dias Úteis da data em que forem devidas nos termos dos Documentos da Operação, sem prejuízo do direito de regresso contra a Devedora; ou **(ii)** que não são devidas pela Devedora.

No caso de destituição da Emissora nas condições previstas neste Termo de Securitização, os recursos necessários para cobrir as despesas com medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à salvaguarda dos direitos e prerrogativas dos Titulares de CRA deverão ser previamente aprovados pelos Titulares de CRA e adiantadas ao Agente Fiduciário pelos Titulares de CRA, sem prejuízo do direito de regresso destes contra a Devedora, na data da respectiva aprovação.

16.4 As despesas a serem adiantadas pelos Titulares de CRA à Emissora e/ou ao Agente Fiduciário deverão ser, sempre que possível, previamente aprovadas pelos Titulares de CRA e, posteriormente, conforme previsto em lei, ressarcidas aos Titulares de CRA (apenas e exclusivamente se houver recursos disponíveis no Patrimônio Separado), conforme o caso, na defesa dos interesses dos Titulares de CRA, incluem, exemplificativamente: **(i)** as despesas com contratação de serviços de auditoria, assessoria legal, fiscal, contábil e de outros especialistas; **(ii)** as custas judiciais, emolumentos e demais taxas, honorários e despesas incorridas em decorrência dos procedimentos judiciais ou extrajudiciais a serem propostos contra a Devedora ou terceiros, objetivando salvaguardar, cobrar e/ou executar os Direitos Creditórios do Agronegócio; **(iii)** as despesas com viagens e estadias incorridas pelos administradores da Emissora e/ou pelo Agente Fiduciário, bem como pelos prestadores de serviços eventualmente contratados, desde que relacionados com as medidas judiciais e/ou extrajudiciais necessárias à salvaguarda dos direitos e/ou cobrança dos Direitos Creditórios do Agronegócio; **(iv)** eventuais indenizações, multas, despesas e custas incorridas em decorrência de eventuais condenações (incluindo verbas de sucumbência) em ações judiciais propostas pela Emissora, podendo a Emissora e/ou o Agente Fiduciário, conforme o caso, solicitar garantia prévia dos Titulares de CRA para cobertura do risco da sucumbência; ou **(v)** a remuneração e as despesas reembolsáveis do Agente Fiduciário, nos termos deste Termo de Securitização, bem como a remuneração do Agente Fiduciário na hipótese de a Emissora permanecer em inadimplência com relação ao pagamento desta por um período superior a 30 (trinta) dias.

16.5 Quaisquer despesas não dispostas neste Termo de Securitização serão de responsabilidade da Emissora, exceto por **(i)** encargos não previstos e que sejam, no entender da Emissora, próprios ao Patrimônio Separado e exigíveis para sua boa administração; e **(ii)** houver ratificação posterior em deliberação da Assembleia Geral.

16.6 Considerando-se que a responsabilidade da Emissora se limita ao Patrimônio Separado, nos termos da Lei 9.514, caso o Patrimônio Separado seja insuficiente para arcar com as Despesas mencionadas na Cláusula 16.1 acima e/ou aquelas que lhe venham a ser imputadas nos termos da Cláusula 16.5 acima, tais Despesas serão suportadas pelos Titulares de CRA, na proporção dos CRA de titularidade de cada um deles, podendo a Emissora, inclusive, utilizar os recursos levantados na excussão e/ou execução de garantias para pagamento destas despesas prioritariamente ao pagamento dos CRA.

- 16.7** Nos termos do artigo 9º, inciso X, da Instrução CVM 600, segue abaixo quadro com a indicação da remuneração da Emissora, do Escriturador, do Banco Liquidante, da Instituição Custodiante, do Auditor Independente do Patrimônio Separado, do Agente Fiduciário e da Agência de Classificação de Risco, com a indicação dos referidos valores envolvidos e critérios de atualização, conforme aplicáveis, bem como o percentual anual que cada despesa representa em relação ao Valor Total da Emissão:

Prestador de serviços	Valor da remuneração	Critério de atualização	Percentual anual em relação ao Valor Total da Emissão
Emissora (estruturação)	R\$ 20.000,00	Não aplicável.	0,0028%
Emissora (manutenção mensal)	R\$ 1.500,00	Atualização anual pelo IPCA.	0,0025%
Emissora (remuneração extraordinária anual)	R\$604.800,00	Não aplicável.	0,0840%
Escriturador (implementação)	R\$1.000,00	Não aplicável.	0,00016%%
Escriturador (manutenção mensal)	R\$500,00	Não aplicável.	0,00008%
Instituição Custodiante (taxa mensal)	R\$1.500,00	Não aplicável.	0,00024%
Auditor Independente do Patrimônio Separado (anual)	R\$ 4.300,00	Atualização anual pelo IPCA	0,0006%
Agente Fiduciário (remuneração ordinária trimestral)	R\$4.250,00, cujo valor anual total corresponde a R\$ 17.000,00	Atualização anual pelo IPCA.	0,0024%
Agente Fiduciário (remuneração extraordinária anual)	R\$50.000,00	Atualização anual pelo IPCA.	0,0083%
Agência de Classificação de Risco (emissão)	R\$71.186,40	Não aplicável.	0,01186%
Agência de Classificação de Risco (anual)	R\$59.322,00	Atualização anual pelo IGP-M	0,009887%

17 TRATAMENTO TRIBUTÁRIO APLICÁVEL AOS INVESTIDORES

- 17.1** Os Titulares de CRA não devem considerar unicamente as informações contidas nesta Cláusula para fins de avaliar o tratamento tributário de seu investimento em certificados de recebíveis do agronegócio, devendo consultar seus próprios assessores quanto à tributação específica à qual estarão sujeitos, especialmente quanto a outros tributos, que não o imposto

de renda, eventualmente aplicáveis a esse investimento, ou a ganhos porventura auferidos em operações com certificados de recebíveis do agronegócio. As informações aqui contidas levam em consideração as previsões de legislação e regulamentação aplicáveis à hipótese vigentes nesta data, bem como a melhor interpretação ao seu respeito neste mesmo momento, ressalvados entendimentos diversos.

17.2 *Pessoas Físicas e Jurídicas Residentes no Brasil*

Como regra geral, os rendimentos em certificados de recebíveis do agronegócio auferidos por pessoas jurídicas não-financeiras estão sujeitos à incidência do Imposto de Renda Retido na Fonte, a ser calculado com base na aplicação de alíquotas regressivas, aplicadas em função do prazo do investimento gerador dos rendimentos tributáveis: **(i)** até 180 (cento e oitenta) dias: alíquota de 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento); **(ii)** de 181 (cento e oitenta e um) a 360 (trezentos e sessenta) dias: alíquota de 20% (vinte por cento); **(iii)** de 361 (trezentos e sessenta e um) a 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 17,5% (dezessete inteiros e cinco décimos por cento) e **(iv)** acima de 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 15% (quinze por cento).

Não obstante, há regras específicas aplicáveis a cada tipo de investidor, conforme sua qualificação como pessoa física, pessoa jurídica, inclusive isenta, instituições financeiras, fundos de investimento, seguradoras, entidades de previdência privada, sociedades de capitalização, corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários e sociedades de arrendamento mercantil ou investidor estrangeiro.

O IRRF retido, na forma descrita acima, das pessoas jurídicas não financeiras tributadas com base no lucro real, presumido ou arbitrado, é considerado antecipação do imposto de renda devido, gerando o direito à restituição ou compensação com o IRPJ apurado em cada período de apuração. O rendimento também deverá ser computado na base de cálculo do IRPJ e da CSLL. As alíquotas do IRPJ correspondem a 15% (quinze por cento) e adicional de 10% (dez por cento), sendo o adicional calculado sobre a parcela do lucro tributável que exceder o equivalente a R\$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) por ano. Já a alíquota da CSLL, para pessoas jurídicas em geral, corresponde a 9% (nove por cento).

Os rendimentos em certificados de recebíveis do agronegócio auferidos por pessoas jurídicas não-financeiras tributadas de acordo com a sistemática não-cumulativa do PIS e do COFINS estão sujeitos à incidência dessas contribuições às alíquotas de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) e 4% (quatro por cento), respectivamente, para os fatos geradores ocorridos a partir de 1º de julho de 2015, conforme Decreto 8.426.

Com relação aos investimentos em certificados de recebíveis do agronegócio realizados por instituições financeiras, fundos de investimento, seguradoras, entidades de previdência privada fechadas, entidades de previdência complementar abertas, sociedades de capitalização, corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários e sociedades de arrendamento mercantil, há dispensa de retenção do IRRF.

Não obstante a isenção de retenção na fonte, os rendimentos decorrentes de investimento em certificados de recebíveis do agronegócio por essas entidades, via-de-regra, e à exceção dos fundos de investimento, serão tributados pelo IRPJ, à alíquota de 15% (quinze por cento) e adicional de 10% (dez por cento); e pela CSLL, à alíquota de 15% (quinze por cento) a partir de 1º de janeiro de 2019, conforme Lei nº 13.169, de 6 de outubro de 2015. No caso das cooperativas de crédito, a alíquota da CSLL é de 15% (quinze por cento) a partir de 1º de janeiro de 2019. As carteiras de fundos de investimentos, em regra, não estão sujeitas a tributação.

Ademais, no caso das instituições financeiras e determinadas entidades equiparadas, referidas nos parágrafos 6º e 8º do artigo 3º da Lei nº. 9.718, de 27 de novembro de 1998, os rendimentos decorrentes de investimento em certificados de recebíveis do agronegócio estão sujeitos à Contribuição ao PIS e à COFINS às alíquotas de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) e 4% (quatro por cento), respectivamente.

Para as pessoas físicas, os rendimentos gerados por aplicação em certificados de recebíveis do agronegócio estão atualmente isentos de imposto de renda (na fonte e na declaração de ajuste anual), por força do artigo 3º, inciso IV, da Lei 11.033. De acordo com a posição da Receita Federal do Brasil, expressa no artigo 55, Parágrafo Único, da Instrução Normativa RFB 1.585, de 31 de agosto de 2015, tal isenção abrange, ainda, o ganho de capital auferido na alienação ou cessão dos certificados de recebíveis do agronegócio.

Pessoas jurídicas isentas terão seus ganhos e rendimentos tributados exclusivamente na fonte, ou seja, o imposto não é compensável, conforme previsto no artigo 76, inciso II, da Lei 8.981. A retenção do imposto na fonte sobre os rendimentos das entidades imunes está dispensada desde que as entidades declarem sua condição à fonte pagadora, nos termos do artigo 71, da Lei 8.981, com redação dada pela Lei nº 9.065, de 20 de junho de 1995.

17.3 Investidores Residentes ou Domiciliados no Exterior

De acordo com a posição da RFB, expressa no artigo 85, § 4º da IN RFB nº 1.585/15, rendimentos obtidos por investidores pessoas físicas residentes ou domiciliados no exterior em investimento em certificados de recebíveis do agronegócio no país de acordo com as normas previstas na Resolução CMN 4.373, por sua vez, são isentos de tributação, inclusive no caso de investidores residentes em Jurisdição de Tributação Favorecida.

Os rendimentos auferidos por investidores pessoa jurídica residentes, domiciliados ou com sede no exterior que invistam em certificados de recebíveis do agronegócio no país de acordo com as normas previstas na Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.373, de 29 de setembro de 2014, estão sujeitos à incidência do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento). Exceção é feita para o caso de investidor residente ou domiciliado em país ou jurisdição considerados como de tributação favorecida, assim entendidos aqueles que não tributam a renda ou que a tributam à alíquota máxima inferior a 20% (vinte por cento) ou cuja legislação não permita o acesso a informações relativas à composição societária de pessoas jurídicas, à sua titularidade ou à identificação do benefício efetivo de rendimentos atribuídos a não residentes.

A despeito deste conceito legal, o artigo 1º da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.037, de 04 de junho de 2010, lista as jurisdições atualmente consideradas “**Jurisdição de Tributação Favorecida**”. Destaque-se, ainda, que a Portaria MF nº 488, de 28 de novembro de 2014, reduziu de 20% para 17% a alíquota máxima para fins de classificação de determinada jurisdição como “Jurisdição de Tributação Favorecida”, desde que referida jurisdição esteja alinhada com os padrões internacionais de transparência fiscal, nos termos definidos pela Receita Federal do Brasil na Instrução Normativa RFB 1.530, de 19 de dezembro de 2014 e mediante requerimento da jurisdição interessada. A despeito do disposto na Portaria MF nº. 488/14, a lista das Jurisdições de Tributação Favorecida da Instrução Normativa nº. 1.037/10 não foi atualizada até o momento.

17.4 Imposto sobre Operações Financeiras (IOF)

Imposto sobre Operações Financeiras de Câmbio: regra geral, as operações de câmbio relacionadas aos investimentos estrangeiros realizados nos mercados financeiros e de capitais de acordo com as normas e condições previstas pela Resolução CMN 4.373, inclusive por meio de operações simultâneas, incluindo as operações de câmbio relacionadas aos investimentos em certificados de recebíveis do agronegócio, estão sujeitas à incidência do IOF/Câmbio à alíquota de zero no ingresso e à alíquota zero no retorno, conforme Decreto 6.306. Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Câmbio pode ser majorada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo Federal, até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), relativamente a operações de câmbio ocorridas após esta eventual alteração.

Imposto sobre Operações Financeiras com Títulos e Valores Mobiliários: as operações com certificados de recebíveis do agronegócio estão sujeitas à alíquota zero do IOF/Títulos, conforme o Decreto 6.306. Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Títulos pode ser majorada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo Federal, até o percentual de 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao dia, relativamente a operações de câmbio ocorridas após este eventual aumento.

18 PUBLICIDADE

- 18.1** Os fatos e atos de interesse dos Titulares de CRA bem como as convocações para as respectivas Assembleias Gerais serão disponibilizados nos prazos legais e/ou regulamentares, através do sistema Empresas.Net da CVM e/ou da B3, conforme o caso, e nos jornais DOESP e “O Estado de São Paulo”. Caso a Emissora altere seu jornal de publicação após a Data de Emissão dos CRA, deverá enviar notificação ao Agente Fiduciário informando o novo veículo.
- 18.2** Todos os atos e decisões decorrentes desta Emissão que, de qualquer forma, vierem a envolver interesses dos Titulares de CRA e independam de sua aprovação deverão ser veiculados, na forma de aviso, nos jornais DOESP e “O Estado de São Paulo”, devendo a Emissora avisar o Agente Fiduciário da realização de qualquer publicação em até 3 (três) dias antes da sua ocorrência.
- 18.3** A Emissora poderá deixar de realizar as publicações acima previstas se notificar todos os Titulares de CRA e o Agente Fiduciário, obtendo deles declaração de ciência dos atos e

decisões. O disposto nesta Cláusula não inclui “atos e fatos relevantes”, tampouco a publicação de convocações de Assembleias Gerais, que deverão ser divulgados na forma prevista, respectivamente, na Resolução CVM 44 e na Instrução CVM 600.

- 18.4** As demais informações periódicas da Emissora serão disponibilizadas ao mercado, nos prazos legais e/ou regulamentares, através do sistema Empresas.Net, ou de outras formas exigidas pela legislação aplicável.

19 CUSTÓDIA E REGISTRO DESTE TERMO DE SECURITIZAÇÃO

- 19.1** Registro do Termo de Securitização. Em cumprimento ao artigo 39 da Lei 11.076 e ao artigo 23 da Lei 10.931, este Termo de Securitização e eventuais aditamentos serão registrados e custodiados junto à Instituição Custodiante, que assinará a declaração constante do **Anexo II** ao presente Termo de Securitização.

20 FATORES DE RISCOS

- 20.1** Abaixo listados estão os fatores de risco da presente Emissão e da Oferta, os quais estão detalhados no Prospecto Preliminar e estarão devidamente detalhados no Prospecto Definitivo.

Riscos Relacionados a Fatores Macroeconômicos

- (a) Política Econômica do Governo Federal
- (b) Efeitos da Política Anti-Inflacionária
- (c) Instabilidade da taxa de câmbio e desvalorização do real
- (d) Efeitos da Elevação Súbita da Taxa de juros
- (e) Efeitos da Retração no Nível da Atividade Econômica
- (f) Alterações na legislação tributária do Brasil poderão afetar adversamente os resultados operacionais da Emissora e da Devedora
- (g) A instabilidade política pode ter um impacto adverso sobre a economia brasileira e sobre os negócios da Devedora e da Fiadora e seus respectivos resultados e operações
- (h) Ambiente Macroeconômico Internacional e Efeitos Decorrentes do Mercado Internacional
- (i) Acontecimentos Recentes no Brasil
- (j) Redução de Investimentos Estrangeiros no Brasil pode impactar negativamente a Securitizadora e a Devedora
- (k) Acontecimentos e mudanças na percepção de riscos em outros países, sobretudo em economias desenvolvidas, podem prejudicar o preço de mercado dos valores mobiliários globais

- (l) A inflação e os esforços da ação governamental de combate à inflação podem contribuir significativamente para a incerteza econômica no Brasil e podem provocar efeitos adversos nos negócios da Devedora
- (m) Interferência do Governo Brasileiro na economia pode causar efeitos adversos nos negócios da Emissora e da Devedora
- (n) Riscos decorrentes da pandemia da COVID-19

Riscos Relacionados ao Mercado e ao Setor de Securitização

- (o) O recente desenvolvimento da securitização de direitos creditórios do agronegócio pode gerar riscos judiciais e/ou financeiros aos investidores de CRA
- (p) Inexistência de jurisprudência consolidada acerca da securitização
- (q) Risco de concentração e efeitos adversos na Remuneração dos CRA e na amortização dos CRA

Riscos Relacionados aos CRA e à Oferta

- (r) Riscos Gerais
- (s) Alterações na legislação tributária aplicável aos CRA ou na interpretação das normas tributárias podem afetar o rendimento dos CRA
- (t) Baixa liquidez no mercado secundário
- (u) Quórum de deliberação em Assembleia Geral
- (v) Risco decorrente da Ausência de Garantias nos CRA
- (w) A participação de Investidores que sejam considerados Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* poderá afetar adversamente a formação da taxa de remuneração final dos CRA e poderá resultar na redução da liquidez dos CRA
- (x) Risco de inadimplemento e/ou insuficiência da Fiança
- (y) Indisponibilidade de Negociação dos CRA no Mercado Secundário até o Encerramento da Oferta
- (z) Ausência de diligência legal das informações do Formulário de Referência da Emissora e ausência de opinião legal relativa às informações do Formulário de Referência da Emissora
- (aa) Ausência de diligência legal das informações da Devedora e da Fiadora e ausência de opinião legal relativa às informações financeiras
- (bb) Não será emitida carta conforto por auditores independentes da Emissora no âmbito da Oferta
- (cc) Os CRA poderão ser objeto de resgate antecipado em caso de Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures, Oferta de Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures e Oferta de Resgate Antecipado Obrigatório das

- Debêntures, bem como serão obrigatoriamente resgatados antecipadamente pela Emissora em caso de vencimento antecipado das Debêntures, nos termos previstos neste Termo de Securitização, o que poderá reduzir o horizonte de investimento previsto pelos investidores, bem como impactar de maneira adversa a liquidez dos CRA no mercado secundário
- (dd) O vencimento antecipado, indisponibilidade do IPCA ou a ocorrência de Eventos de Vencimento Antecipado poderão acarretar o pagamento antecipado das Debêntures e o Resgate Antecipado dos CRA
 - (ee) Risco de integralização dos CRA com ágio ou deságio
 - (ff) Risco de Estrutura
 - (gg) Liquidação do Patrimônio Separado e/ou resgate antecipado dos CRA podem gerar efeitos adversos sobre a Emissão e a rentabilidade dos CRA
 - (hh) Patrimônio Líquido Insuficiente da Emissora
 - (ii)** Decisões judiciais sobre a Medida Provisória 2.158-35 podem comprometer o regime fiduciário sobre os créditos de certificados de recebíveis do agronegócio
 - (jj) Ausência de Coobrigação da Emissora
 - (kk) Eventual rebaixamento na classificação de risco dos CRA pode dificultar a captação de recursos pela Devedora, bem como acarretar redução de liquidez dos CRA para negociação no mercado secundário e impacto negativo relevante na Devedora
 - (ll) Riscos relativos ao pagamento condicionado e descontinuidade do fluxo esperado
 - (mm) Risco de concentração de devedor e dos Direitos Creditórios do Agronegócio
 - (nn) A Emissora, a Devedora e a Fiadora poderão estar sujeitas à falência, recuperação judicial ou extrajudicial
 - (oo) O uso de instrumentos financeiros derivativos pode afetar os resultados das operações da Devedora, especialmente em um mercado volátil e incerto
 - (pp) Risco de não cumprimento das condições precedentes
 - (qq) Riscos decorrentes da potencial ausência de registros dos Atos Societários da Emissão e da Escritura de Emissão perante as Juntas Comerciais Competentes
 - (rr) Risco de eventual redução da classificação de risco pela Agência de Classificação de Risco

Riscos dos Direitos Creditórios do Agronegócio

- (ss) Riscos relacionados à Devedora e à Fiadora e aos negócios da Devedora e da Fiadora

- (tt) A Devedora e a Fiadora poderão não identificar, desenvolver e/ou implementar com sucesso a estratégia de crescimento e/ou expansão das instalações existentes
- (uu) Existem riscos de execução relacionados a planos de expansão para projetos greenfield ou outros ativos que a Devedora e a Fiadora possam adquirir e que possam afetar materialmente sua capacidade de entregar seus planos de negócios previstos, ou aumentar substancialmente seus gastos de capital previstos
- (vv) Mudanças e avanços na tecnologia de produção de etanol e outros combustíveis poderão exigir que a Devedora e a Fiadora incorram em custos para atualizar suas usinas ou poderão prejudicar suas capacidades de competir na indústria de etanol e combustíveis em geral ou operar com lucro
- (ww) A concorrência no setor sucroenergético com produtores nacionais e internacionais pode afetar de maneira adversa a lucratividade da Fiadora e sua participação no mercado
- (xx) A não renovação dos contratos de parceria agrícola de cana-de-açúcar e arrendamentos da Fiadora ou a alta dos custos da cana-de-açúcar poderá gerar efeitos adversos aos seus negócios e resultados operacionais
- (yy) As operações agrícolas, industriais e logísticas da Devedora e da Fiadora oferecem riscos de acidentes e de ineficiências operacionais, que podem ocasionar interrupções ou falhas, bem como uma redução do volume de etanol e energia produzidos, podendo afetar adversamente os seus resultados
- (zz) A operação e manutenção da usina de geração de energia elétrica envolvem riscos significativos que podem levar à perda de receita ou aumento de despesas
- (aaa) O risco de crédito da Devedora pode afetar adversamente os CRA
- (bbb) Risco de Vencimento Antecipado ou Resgate Antecipado dos Direitos Creditórios do Agronegócio
- (ccc) Riscos associados à guarda física de documentos pela Instituição Custodiante
- (ddd) Risco da Formalização dos Direitos Creditórios do Agronegócio e dos CRA
- (eee) Não realização adequada dos procedimentos de execução e atraso no recebimento de recursos decorrentes dos Direitos Creditórios do Agronegócio
- (fff) Os Direitos Creditórios do Agronegócio constituem o Patrimônio Separado, de modo que o atraso ou a falta do recebimento destes pela Emissora poderá afetar negativamente a capacidade de pagamento das obrigações decorrentes dos CRA, no mesmo sentido, qualquer atraso ou falha pela Emissora ou, ainda, na hipótese de sua insolvência, a capacidade da

Emissora em realizar os pagamentos devidos aos Titulares de CRA poderá ser adversamente afetada

Riscos Relacionados ao Desenvolvimento Sustentável do Agronegócio Brasileiro

Riscos Relacionados à Devedora e aos Negócios da Devedora

- (ggg) Regulamentação das atividades desenvolvidas pela Devedora
- (hhh) A emissão das Debêntures representa uma parcela razoável da dívida total da Devedora
- (iii) Autorizações e licenças
- (jjj) A Devedora pode não desenvolver com sucesso projetos existentes de expansão das instalações e dos negócios existentes
- (kkk) A Devedora está sujeita a intensa concorrência nos seus setores de atuação
- (lll) Decisões desfavoráveis em processos judiciais ou administrativos em andamento podem causar efeitos adversos à Devedora
- (mmm) Os negócios da Devedora poderão ser adversa e substancialmente afetados se as operações em suas instalações de transporte, terminal, depósito e distribuição sofrerem interrupções significativas. Seus negócios também poderão ser adversamente afetados se as operações de seus clientes e fornecedores sofrerem interrupções significativas
- (nnn) Incêndios e outros desastres podem afetar as instalações agrícolas e propriedades da Devedora, o que pode afetar adversamente seus volumes de produção e, conseqüentemente, seu desempenho financeiro
- (ooo) A Devedora e a Fiadora poderão ser adversamente afetadas por qualquer interrupção significativa ou prolongada em suas lavouras e instalações industriais
- (ppp) A contaminação dos produtos de nutrição animal e outros riscos relacionados poderão afetar a Devedora adversamente
- (qqq) As lavouras da Devedora e da Fiadora podem ser afetadas por doenças e pragas que poderão destruir uma parcela significativa das plantações
- (rrr) A Fiadora pode não ser capaz de cumprir com os índices financeiros ou outras obrigações previstas nos nossos contratos de dívida
- (sss) Recursos financeiros de quaisquer naturezas podem não estar sempre disponíveis ou não serem suficientes em termos aceitáveis pela Devedora e/ou pela Devedora e/ou em valor suficiente para atender às suas futuras necessidades de capital
- (ttt) A Devedora e a Fiadora dependem de seus sistemas de tecnologia da informação, e qualquer falha ou danificação desses sistemas pode afetar seus negócios

- (uuu) Decisões desfavoráveis ou a impossibilidade de se realizar depósitos judiciais ou de se prestar ou oferecer garantias em processos judiciais, administrativos ou arbitrais, bem como inquéritos e investigações podem causar efeitos adversos nos negócios da Devedora e da Fiadora, na sua condição financeira e nos seus resultados operacionais
- (vvv) O desempenho da Devedora e da Fiadora dependerá de relações trabalhistas favoráveis com seus funcionários, do cumprimento das leis trabalhistas e da segurança de suas instalações. Qualquer deterioração dessas relações, bem como aumentos nos custos trabalhistas ou incidentes em suas instalações, poderá afetar adversamente seus negócios
- (www) A Devedora e da Fiadora podem figurar como responsáveis solidárias ou subsidiárias das dívidas trabalhistas e previdenciárias de terceirizados
- (xxx) A atividade da Devedora e da Fiadora depende de requisitos regulatórios, os quais podem ser modificados no futuro. A não obtenção, não renovação, atrasos na obtenção ou intempestividade da renovação, ou o cancelamento de alvarás, registros, outorgas, licenças e demais documentos emitidos pelas autoridades competentes e necessários à instalação, operação e continuidade de todas as suas atividades (incluindo ambientais) podem impactar os negócios da Devedora e da Fiadora
- (yyy) Os controles internos da Fiadora, reformulados recentemente para fins do seu registro de Companhia Aberta perante a CVM, podem não ser suficientes para evitar violações às leis anticorrupção, às leis de infrações à concorrência, prevenção de lavagem de dinheiro, fraudes ou práticas irregulares por parte de seus administradores, funcionários, fornecedores, parceiros de negócios e terceiros que atuem em nome da Fiadora
- (zzz) A Fiadora está sujeita a riscos associados a incapacidade ou falha na proteção de seus ativos de propriedade intelectual ou, ainda, a eventual violação aos direitos de propriedade intelectual de terceiros
- (aaaa) A Devedora e a Fiadora estão sujeitas a riscos associados ao não cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados, podendo ser afetada adversamente pela aplicação de multas e outros tipos de sanções
- (bbbb) Riscos relacionados a excussão de ônus sobre os imóveis próprios em garantia das dívidas da Fiadora
- (cccc) A Devedora e a Fiadora podem ser impactadas negativamente por perda total ou parcial de seus bens em razão de proteção inadequada ou insuficiente
- (dddd) A perda de membros da alta administração da Devedora e da Fiadora, ou a sua incapacidade de atrair e manter pessoal adicional para integrá-la, pode ter um efeito adverso material sobre suas atividades, situação financeira e resultados operacionais
- (eeee) A Devedora e a Fiadora dependem do fornecimento adequado de matéria-prima para o desempenho de suas atividades

- (ffff) Exposição a risco de crédito e outros riscos de contrapartes dos clientes da Devedora e da Fiadora e do curso normal dos negócios
- (gggg) A Fiadora pode ser afetada de forma adversa pela sazonalidade
- (hhhh) Uma redução no preço do açúcar ou do etanol poderá ocasionar um efeito adverso sobre os negócios de etanol da Fiadora
- (iiii) uso de produtos alternativos ao etanol e avanços tecnológicos podem ter efeitos adversos sobre a demanda pelos produtos da Devedora e da Fiadora no Brasil e em outros países, ou exigir investimentos de capital para que a Devedora e a Fiadora continuem competitivas
- (jjjj) Políticas públicas e subsídios governamentais do Brasil e de outros países que afetem o setor agrícola e setores relacionados podem impactar a Devedora e a Fiadora de maneira adversa
- (kkkk) Os negócios da Devedora estão sujeitos a tendências sazonais baseadas no ciclo da safra de cana-de-açúcar na região nordeste e centro-sul do Brasil
- (llll) A Devedora e a Fiadora atuam em setores nos quais a demanda e o preço de mercado dos seus produtos são cíclicos e são afetados pelas condições econômicas gerais do Brasil e do mundo
- (mmmm) As lavouras da Devedora e/ou Fiadora poderão ser afetadas por doenças e pragas
- (nnnn) A Devedora e a Fiadora poderão ser afetadas de maneira adversa pela falta de cana-de-açúcar ou de milho ou por altos custos da cana-de-açúcar ou do milho
- (oooo) A regulação do setor elétrico poderá afetar de forma adversa os negócios da Devedora e o seu desempenho financeiro relacionado à venda de energia gerada em projetos de cogeração
- (pppp) Desapropriação dos imóveis destinados à produção rural
- (qqqq) Políticas governamentais relacionadas ao preço da gasolina podem afetar negativamente o preço do etanol.
- (rrrr) A redefinição do papel da Petróleo Brasileiro S.A. ("Petrobras") no cenário de combustíveis nacional, em linha com o seu plano estratégico de desinvestimentos, poderá afetar as atividades da Devedora e da Fiadora
- (ssss) Os resultados operacionais, posição financeira e perspectivas de negócios da Devedora e da Fiadora são altamente dependentes dos preços das commodities, que estão sujeitos a significativa volatilidade e incerteza, e da oferta e demanda globalmente e no Brasil, portanto, seus resultados poderão flutuar substancialmente
- (tttt) Os preços do etanol são diretamente influenciados pelos preços internacionais do petróleo e da gasolina, de forma que uma flutuação nesses

preços poderia afetar adversamente a demanda e o preço do etanol comercializado pela Devedora e pela Fiadora

- (uuuu) As operações da Devedora e da Fiadora podem ser afetadas por eventual ineficiência logística no Brasil, bem como por falhas de infraestrutura
- (vvvv) A Devedora e a Fiadora estão sujeitas a diversas regulamentações governamentais, de diferentes órgãos, bem como à aplicação de penalidades regulatórias em caso de descumprimento dos termos e condições de suas respectivas autorizações, incluindo a possível revogação de tais autorizações
- (www) Eventuais alterações na regulamentação do setor elétrico podem afetar de maneira adversa as empresas do setor de energia elétrica, inclusive os negócios e os resultados da Devedora e da Fiadora
- (xxxx) Possibilidade de descontinuidade de concessões e autorizações envolvendo o poder público
- (yyyy) A Devedora e a Fiadora poderão sofrer impactos relevantes devido às alterações na legislação tributária brasileira, por resultados desfavoráveis de contingências tributárias, a conflitos em sua interpretação, ou pela perda, revogação, suspensão, cancelamento ou a não renovação de seus benefícios fiscais/regimes especiais
- (zzzz) A Devedora e a Fiadora estão sujeitas a penalidades regulatórias das agências reguladoras em caso de descumprimento dos termos e condições das autorizações regulatórias, e dos regulamentos setoriais, incluindo a possível revogação das autorizações
- (aaaa) A Devedora e a Fiadora estão sujeitas a extensa regulamentação ambiental e se a Devedora e a Fiadora não observarem a regulamentação aplicável, seus negócios e sua imagem podem ser prejudicados
- (bbbb) O cumprimento da regulamentação ambiental, de saúde e segurança pode resultar em custos significativos, e o descumprimento da legislação ambiental pode resultar em punições por danos ambientais, bem como sanções penais e administrativas, que podem afetar adversamente a Devedora e a Fiadora
- (cccc) A Devedora e a Fiadora poderão ser responsabilizadas por perdas e danos causados a terceiros, inclusive danos ambientais
- (dddd) O clima pode afetar materialmente os resultados operacionais da Devedora e da Fiadora
- (eeee) A paralisação significativa da força de trabalho poderá afetar a Devedora de forma adversa

Riscos Relacionados à Emissora e aos Setores da Economia nos Quais a Emissora Atua

- (ffff) A Emissora dependente de registro de companhia aberta
- (gggg) Não aquisição de créditos do agronegócio ou créditos imobiliários pela Emissora

(hhhhh) A Administração da Emissora e a existência de uma equipe qualificada

(iiii) Risco Operacional

(jjjj) Fatores de risco relacionados aos acionistas da Emissora

(kkkk) Fatores de risco relacionados a seus fornecedores

(llll) Fator de risco relacionado ao mercado de securitização

(mmmm) Fator de risco relacionado à cadeia do agronegócio

21 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1** Sempre que solicitado pelos Titulares de CRA, a Emissora lhes dará acesso aos relatórios de gestão dos Créditos do Patrimônio Separado, no prazo máximo de 5 (cinco) Dias Úteis da solicitação.
- 21.2** Na hipótese de qualquer disposição do presente Termo de Securitização ser julgada ilegal, ineficaz ou inválida, prevalecerão as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se a Emissora e o Agente Fiduciário a substituir a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza efeitos semelhantes.
- 21.3** A Emissora e o Agente Fiduciário declaram e reconhecem que o presente Termo de Securitização integra um conjunto de negociações de interesses recíprocos e complexos, envolvendo a celebração, além deste Termo de Securitização, dos demais Documentos da Operação, razão por que nenhum dos Documentos da Operação poderá ser interpretado e/ou analisado isoladamente.
- 21.4** Nenhum atraso, omissão ou liberalidade no exercício de qualquer direito, faculdade ou remédio que caiba ao Agente Fiduciário e/ou aos Titulares de CRA em razão de qualquer inadimplemento das obrigações da Emissora prejudicará tais direitos, faculdades ou remédios, ou será interpretado como uma renúncia destes ou concordância com tal inadimplemento, nem constituirá novação ou modificação de quaisquer outras obrigações assumidas pela Emissora ou precedente no tocante a qualquer outro inadimplemento ou atraso.
- 21.5** O presente Termo de Securitização é firmado em caráter irrevogável e irretroatável, obrigando as partes signatárias por si e seus sucessores.
- 21.6** Todas as alterações ao presente Termo de Securitização somente serão válidas se realizadas por escrito e aprovadas pelos Titulares de CRA, observados os quóruns previstos neste Termo de Securitização e o disposto na Cláusula 15.12 acima.
- 21.7** Para fins do artigo 9º, inciso XV, da Instrução CVM 600, a Emissora e o Agente Fiduciário declaram, neste ato, não existir quaisquer possíveis situações de conflitos de interesses decorrente da celebração e da prestação do objeto deste Termo de Securitização, bem como declaram que não existem quaisquer possíveis situações de conflitos de interesses entre todos os participantes relacionados à Emissão e à Oferta, incluindo, mas não se limitando, aos prestadores de serviços indicados neste Termo de Securitização.
- 21.8** O presente Termo de Securitização poderá ser celebrado por meio eletrônico, nos termos do art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2 e demais leis e normas regulatórias aplicáveis,

que conferem validade a documentos eletrônicos dotados de elementos de identificação e autenticação. A formalização das avenças na forma eletrônica será suficiente para a comprovação de validade e integral vinculação das Partes deste Termo de Securitização.

- 21.9** Este Termo de Securitização produz efeitos para todas as partes a partir da data nele indicada, ainda que uma ou mais partes realizem a assinatura eletrônica em data posterior. Ademais, ainda que alguma das partes venha a assinar eletronicamente este instrumento em local diverso, o local de celebração deste instrumento é, para todos os fins, a Cidade de São Paulo, estado de São Paulo, conforme abaixo indicado.

22 NOTIFICAÇÕES

- 22.1** As comunicações a serem enviadas entre as Partes no âmbito deste Termo de Securitização deverão ser encaminhadas para os seguintes endereços, ou para outros que as Partes venham a indicar, por escrito, durante a vigência deste Termo de Securitização:

se para a Emissora:

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

Avenida Pedroso de Moraes, nº 1553, 3º andar, conjunto 32

CEP 05.419-001, São Paulo - SP

At.: Cristian de Almeida Fumagalli

Tel.: +55 (11) 3811-4959

E-mail: controleoperacional@ecoagro.agr.br

se para o Agente Fiduciário:

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Avenida das Américas, nº 3.434, bloco 7, sala 201, Barra da Tijuca

CEP 22640-102, Rio de Janeiro - RJ

At.: Sr. Antonio Amaro e Sra. Maria Carolina Abrantes Lodi de Oliveira

Telefone: +55 (21) 3514-0000

E-mail: ger1.agente@oliveiratrust.com.br

- 22.2** As comunicações serão consideradas entregues quando recebidas sob protocolo ou com “aviso de recebimento” expedido pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, ou por correio eletrônico, nos endereços mencionados neste Termo de Securitização. Cada Parte, conforme o caso, deverá comunicar às outras a mudança de seu endereço.

23 LEI APLICÁVEL E FORO

- 23.1** Lei Aplicável. Este Termo de Securitização será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

- 23.2** Foro. A Emissora e o Agente Fiduciário elegem o foro de São Paulo, estado de São Paulo, para dirimir as disputas decorrentes ou relacionadas com este Termo de Securitização, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

O presente Termo de Securitização é firmado de forma eletrônica, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, 16 de fevereiro de 2022.

(O restante da página foi intencionalmente deixado em branco.)

(Página de assinaturas 1/3 do "Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 150ª Emissão, em Série Única da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Neomille S.A.")

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

Serialized by:
Cristian de Almeida Fumagalli
CPF: 02721822004
Cargo: Diretor de Relações com Investidores e de Distribuição
Data: 20/02/2023 14:14:52 (UTC-03:00)

Nome: Cristian de Almeida Fumagalli
Cargo: Diretor de Relações com Investidores e de Distribuição

Serialized by:
Milton Scatolini Menten
CPF: 03048520023
Cargo: Diretor Presidente
Data: 20/02/2023 13:09:44 (UTC-03:00)

Nome: Milton Scatolini Menten
Cargo: Diretor Presidente

(Página de assinaturas 2/3 do "Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 150ª Emissão, em Série Única da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Neomille S.A.")

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

DocuSign Envelope ID: 86E37174-4CE9-48AA-BEB7-C94FA919A8CB
Assinado por: Nathalia Guedes Esteves
Assinado por: NATHALIA GUEDES ESTEVES/1010003643
CPF: 42.12616742
Cargo: Procuradora
Data: 2020.09.18 10:56:07 (UTC-03:00)


Nome: Nathalia Guedes Esteves
Cargo: Procuradora

DocuSign Envelope ID: 86E37174-4CE9-48AA-BEB7-C94FA919A8CB
Assinado por: Bianca Galdino Batista
Assinado por: BIANCA GALDINO BATISTA/101000364701
CPF: 09.00386-7753
Cargo: Procuradora
Data: 2020.09.18 10:56:07 (UTC-03:00)

Nome: Bianca Galdino Batista
Cargo: Procuradora

(Página de assinaturas 3/3 do "Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 150ª Emissão, em Série Única da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Neomille S.A.")

Testemunhas:


Assinado por: ROBERTA LACERDA CRESPILO (22031420810)
CPF: 220.314.208-10
Email: roberta@...
Data Hora da Assinatura: 21/05/2023 09:42:04 AM (PST)

Nome: Roberta Lacerda Crespilho
CPF nº: 220.314.208-10


Assinado por: [REDACTED] (0195022194204 AM/PT)
CPF: 019.502.219-42
Data Hora da Assinatura: 21/05/2023 09:42:04 AM (PST)

Nome: [Redacted Name]
CPF nº: [Redacted]

Anexo I Descrição dos Direitos Creditórios do Agronegócio

Em atendimento ao artigo 9º, inciso I, da Instrução CVM 600, seguem abaixo as principais características dos Direitos Creditórios do Agronegócio que compõem o Patrimônio Separado.

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas no presente Anexo terão o significado previsto no Termo de Securitização e na Escritura de Emissão.

Devedor dos Direitos Creditórios do Agronegócio

Os Direitos Creditórios do Agronegócio são devidos em sua totalidade pela **NEOMILLE S.A.**, sociedade por ações, sem registro de emissor de valores mobiliários perante a Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”), com sede na cidade de Chapadão do Céu, estado de Goiás, na Rodovia GO 050, Km 11, s/n, Bairro Zona Rural, CEP 75.828-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“**CNPJ**”) sob o nº 47.062.997/0001-78.

Valor dos Direitos Creditórios do Agronegócio

As Debêntures terão valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais) na Data de Emissão de Debêntures, sendo que serão emitidas 720.000 (setecentas e vinte mil) Debêntures, perfazendo o valor total da emissão de Debêntures de R\$ 720.000.000,00 (setecentos e vinte milhões de reais), na Data de Emissão das Debêntures.

Atualização Monetária das Debêntures

O Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, será atualizado mensalmente, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, desde a primeira Data de Integralização (inclusive) até a data do seu efetivo pagamento (exclusive), sendo o produto da atualização monetária incorporado ao Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme aplicável (“**Valor Nominal Unitário Atualizado**”), sendo que a atualização monetária será calculada conforme a fórmula prevista na Escritura de Emissão.

Juros Remuneratórios das Debêntures

Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizados ou sobre o saldo não amortizado do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, a partir da primeira Data de Integralização ou a partir da respectiva última Data de Pagamento de Remuneração, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios que serão definidos de acordo com o Procedimento de Bookbuilding, e, em qualquer caso, limitado ao que for maior entre (i) a taxa interna do Tesouro IPCA + com Juros Semestrais, denominação da antiga Nota do Tesouro Nacional Série B – NTN-B, com vencimento em 15 de agosto de 2028, a ser apurada no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de Bookbuilding, conforme cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na internet (<http://www.anbima.com.br>), acrescido uma sobretaxa exponencial de 0,85% (oitenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; ou (ii) 6,00% (seis por cento) ao ano, calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos durante o respectivo Período de Capitalização (conforme definido a seguir), expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, em relação a cada Período de Capitalização (conforme abaixo definido) (“**Remuneração**”). A Remuneração será ratificada por meio de aditamento a esta Escritura de Emissão, independentemente de qualquer

aprovação societária adicional pela Companhia ou de deliberação do Debenturista ou dos Titulares de CRA, observadas as formalidades previstas na Escritura de Emissão. A Remuneração das Debêntures será calculada de acordo com a fórmula descrita na Escritura de Emissão.

Prazo de Vencimento das Debêntures

Ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado das Debêntures ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, o prazo das Debêntures será de 7 (sete) anos contados da Data de Emissão das Debêntures, vencendo-se, portanto, em 15 de abril de 2029.

Pagamento da Remuneração das Debêntures

Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado das Debêntures ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, a Remuneração das Debêntures será paga em 14 (quatorze) parcelas consecutivas, nos meses de outubro e de abril de cada ano, ocorrendo o primeiro pagamento em 17 de outubro de 2022 e o último, na Data de Vencimento, conforme tabela constante da Escritura de Emissão.

Pagamento do Valor Nominal Unitário das Debêntures

Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado das Debêntures ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, o Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado em 2 (duas) parcelas anuais, observado um prazo de carência de 72 (setenta e dois) meses contados a partir da Data de Emissão nos meses de maio e de novembro de cada ano, sendo a primeira parcela devida em 17 de abril de 2028 e a última parcela devida na Data de Vencimento, conforme tabela constante da Escritura de Emissão.

Encargos Moratórios

Ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer valor devido pela Devedora à Emissora nos termos da Escritura de Emissão, sobre todos e quaisquer valores em atraso, incidirão, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além do pagamento da Remuneração das Debêntures, calculada *pro rata temporis* desde a data do respectivo inadimplemento até a data do efetivo pagamento (i) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis* desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; e (ii) multa moratória de natureza não compensatória de 2% (dois por cento)

Resgate Antecipado Facultativo, Oferta de Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures e Oferta de Resgate Antecipado Obrigatório das Debêntures

As Debêntures poderão ser objeto de Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures, Oferta de Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures e Oferta de Resgate Antecipado Obrigatório das Debêntures, observado o disposto na Escritura de Emissão.

Aquisição Facultativa das Debêntures

A Devedora não poderá realizar a aquisição facultativa das Debêntures.

Vencimento Antecipado das Debêntures

Sujeito ao disposto na Escritura de Emissão, a Emissora deverá considerar antecipadamente vencidas as obrigações decorrentes das Debêntures, e exigir o imediato pagamento, pela Devedora, do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido da Remuneração aplicável, calculada *pro rata temporis* desde a primeira data de integralização dos CRA ou a Data de Pagamento de Remuneração das Debêntures imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo, quando for o caso, dos encargos moratórios, na ocorrência de qualquer dos Eventos de Vencimento Antecipado previstos na Escritura de Emissão, e observados, quando expressamente indicados, os respectivos prazos de cura.

Anexo II Declaração de Custódia

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.610.500/0001-88, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("**Instituição Custodiante**") na qualidade de instituição custodiante do Termo de Securitização (conforme abaixo definido), de seus eventuais aditamentos, e dos documentos comprobatórios que evidenciam a existência do lastro dos CRA (conforme abaixo definido), representados por **(i)** 1 (uma) via original, assinada digitalmente, do "*Instrumento Particular de Escritura da 4ª (Quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Colocação Privada, da Neomille S.A.*" ("**Escritura de Emissão**"), celebrado em 15 de fevereiro de 2022, entre a **NEOMILLE S.A.**, sociedade por ações, sem registro de emissor de valores mobiliários perante a Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**"), com sede na cidade de Chapadão do Céu, estado de Goiás, na Rodovia GO 050, Km 11, s/nº, Bairro Zona Rural, CEP 75828-000, Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("**CNPJ**") sob o nº 47.062.997/0001-78 ("**Devedora**"), a **CERRADINHO BIOENERGIA S.A.**, sociedade por ações, com registro de emissor de valores mobiliários na categoria "A" perante a CVM, com sede na cidade de Chapadão do Céu, estado de Goiás, na Rodovia GO 050, Km 11, s/n, Bairro Zona Rural, CEP 75.828-000, inscrita no CNPJ sob o nº 08.322.396/0001-03, com seus atos constitutivos registrados perante a JUCEG sob o NIRE 52.300.015.286 ("**Fiadora**"), e a **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Moraes, nº1553, 3º andar, conjunto 32, CEP 05.419-001, inscrita no CNPJ sob o nº 10.753.164/0001-43 ("**Securizadora**" ou "**Emissora**"), devidamente inscrita na JUCEG; **(ii)** 1 (uma) cópia simples do "*Livro de Registro de Debêntures Nominativas*" da Devedora, referente às debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em série única, para colocação privada, objeto da 4ª (quarta) emissão de debêntures da Devedora ("**Debêntures**"), conforme previsto na Escritura de Emissão, devidamente registrado na JUCEG, com a respectiva averbação da Emissora como titular da totalidade das Debêntures; **(iii)** 1 (uma) via original, assinada digitalmente, do boletim de subscrição das Debêntures; e **(iv)** eventual(ais) aditamento(s) dos documentos mencionados nos itens (i) a (iii) acima ("**Documentos Comprobatórios**"), de forma que os direitos de crédito devidos pela Devedora, por força das Debêntures, caracterizados como direitos creditórios do agronegócio nos termos do artigo 23, parágrafo 1º, da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme em vigor ("**Lei 11.076**"), e do artigo 3º, parágrafo 4º, inciso III, da Instrução da CVM nº 600, de 1º de agosto de 2018, conforme em vigor ("**Instrução CVM 600**"), que deverão ser pagos pela Devedora à Emissora, na qualidade de titular da totalidade das Debêntures, acrescidos de remuneração incidente sobre o valor nominal unitário das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, bem como todos e quaisquer encargos moratórios, multas, penalidades, indenizações, despesas, custas, honorários e demais encargos contratuais e legais previstos ou decorrentes da Escritura de Emissão ("**Direitos Creditórios do Agronegócio**"), compõem o lastro dos certificados de recebíveis do agronegócio da 150ª emissão, em série única, da Emissora lastreados nos Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela Neomille S.A. ("**CRA**"), aos quais estão vinculados, nos termos do "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 150ª Emissão, em Série Única, da Eco Securizadora*

de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Neomille S.A.”, celebrado em 15 de fevereiro de 2022 (“**Termo de Securitização**”), **declara** que, nesta data, procedeu à **(i)** custódia das vias físicas e/ou eletrônicas dos Documentos Comprobatórios; e **(ii)** registro e custódia de uma via original, assinada digitalmente, do Termo de Securitização, para os fins do artigo 39 da Lei 11.076 e do artigo 23, parágrafo único, da Lei n.º 10.931, de 02 de agosto de 2004, conforme em vigor, na forma do regime fiduciário instituído pela Emissora sobre os Direitos Creditórios do Agronegócio, conforme declarado e descrito no Termo de Securitização.

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta declaração terão o significado previsto no Termo de Securitização.

São Paulo, 16 de fevereiro de 2022

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

Anexo III Declaração do Coordenador Líder

UBS BRASIL CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.440, 7 Andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“**CNPJ**”) sob o nº 02.819.125/0001-73, neste ato representado nos termos de seu estatuto social, na qualidade de instituição financeira intermediária líder da distribuição pública dos certificados de recebíveis do agronegócio da 150ª emissão, em série única, da **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Pedrosa de Moraes, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, Pinheiros, CEP 05419-001, inscrita no CNPJ sob o nº 10.753.164/0001-43, lastreados em direitos creditórios do agronegócio devidos pela Devedora (conforme abaixo definida) (“**Oferta**”, “**CRA**”, “**Emissão**” e “**Emissora**”, respectivamente), **DECLARA**, nos termos do artigo 56 da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme em vigor (“**Instrução CVM 400**”), e do artigo 11, parágrafo 1º, inciso III, da Instrução CVM 600, de 1º de agosto de 2018, conforme em vigor (“**Instrução CVM 600**”), que:

- I. As informações prestadas no prospecto preliminar da Oferta (“**Prospecto Preliminar**”) e no “*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 150ª Emissão, em Série Única, da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Neomille S.A.*”, que regula os CRA e a Emissão (“**Termo de Securitização**”) e as informações a serem prestadas no prospecto definitivo da Oferta (“**Prospecto Definitivo**”), são e serão, conforme o caso, verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes;
- II. O Prospecto Preliminar contém, e o Prospecto Definitivo conterá, as informações relevantes necessárias ao conhecimento, pelos investidores dos CRA, sobre os CRA, a Emissora, as atividades da Emissora, a situação econômico-financeira da Emissora e os riscos inerentes às atividades da Emissora, da **NEOMILLE S.A.**, sociedade por ações, sem registro de emissor de valores mobiliários perante a Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”), com sede na cidade de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, na Rodovia GO 050, Km 11, s/n, Bairro Zona Rural, CEP 75.828-000, inscrita no CNPJ sob o nº 47.062.997/0001-78 com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de Goiás (“**JUCEG**”) sob o NIRE 52.300.039.703 (“Devedora”), na qualidade de devedora dos direitos creditórios do agronegócio lastro dos CRA, da **CERRADINHO BIOENERGIA S.A.**, sociedade por ações, com registro de emissor de valores mobiliários na categoria “A” perante a CVM, com sede na cidade de Chapadão do Céu, estado de Goiás, na Rodovia GO 050, Km 11, s/n, Bairro Zona Rural, CEP 75.828-000, inscrita no CNPJ sob o nº 08.322.396/0001-03, com seus atos constitutivos registrados perante a JUCEG sob o NIRE 52.300.015.286 (“**Fiadora**”), na qualidade de fiadora de fiadora dos direitos creditórios do agronegócio lastro dos CRA, e quaisquer outras informações relevantes, as quais são verdadeiras, precisas,

consistentes, corretas e suficientes para permitir aos investidores dos CRA uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;

- III. O Prospecto Preliminar foi e o Prospecto definitivo será elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas sem limitação, a Instrução CVM 400 e a Instrução CVM 600; e

- IV. Tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência para assegurar que: (a) as informações prestadas pela Emissora são verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta, e (b) as informações fornecidas ao mercado durante todo o prazo de distribuição dos CRA, inclusive aquelas eventuais ou periódicas constantes da atualização do registro da Emissora que venham a integrar o Prospecto Preliminar e o Prospecto Definitivo, são suficientes, permitindo aos investidores a tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta.

São Paulo, 16 de fevereiro de 2022

UBS BRASIL CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

Anexo IV Declaração da Emissora

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Moraes, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, Pinheiros, CEP 05419-001, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“**CNPJ**”) sob o nº 10.753.164/0001-43 (“**Emissora**”), no âmbito da oferta pública de distribuição de certificados de recebíveis do agronegócio da 150ª emissão, em série única, da Emissora, lastreados em direitos creditórios do agronegócio devidos pela Devedora (conforme abaixo definida) (“**Oferta**” e “**CRA**”, respectivamente), a ser realizado pela Emissora, tendo por instituição intermediária líder o **UBS BRASIL CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nºs 4.440, 7 Andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrito no CNPJ sob o nº 02.819.125/0001-73 (“**Coordenador Líder**”), **DECLARA** nos termos do artigo 56 da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme em vigor (“**Instrução CVM 400**”), e do artigo 11, parágrafo 1º, inciso III, da Instrução CVM 600, de 1º de agosto de 2018, conforme em vigor (“**Instrução CVM 600**”), que:

- I. As informações prestadas no prospecto preliminar da Oferta (“**Prospecto Preliminar**”) e no “*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 150ª Emissão, em Série Única, da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Neomille S.A.*”, que regula os CRA e a Emissão (“**Termo de Securitização**”) e as informações a serem prestadas no prospecto definitivo da Oferta (“**Prospecto Definitivo**”), são e serão, conforme o caso, verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes;

- II. O Prospecto Preliminar contém, e o Prospecto Definitivo conterá, as informações relevantes necessárias ao conhecimento, pelos investidores dos CRA, sobre os CRA, a Emissora, as atividades da Emissora, a situação econômico-financeira da Emissora e os riscos inerentes às atividades da Emissora, da **NEOMILLE S.A.**, sociedade por ações, sem registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM, com sede na cidade de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, na Rodovia GO 050, Km 11, s/n, Bairro Zona Rural, CEP 75.828-000, inscrita no sob o CNPJ nº 47.062.997/0001-78 com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de Goiás (“**JUCEG**”) sob o NIRE 52.300.039.703 (“**Devedora**”), na qualidade de devedora dos direitos creditórios do agronegócio lastro dos CRA, a **CERRADINHO BIOENERGIA S.A.**, sociedade por ações, com registro de emissor de valores mobiliários na categoria “A” perante a CVM, com sede na cidade de Chapadão do Céu, estado de Goiás, na Rodovia GO 050, Km 11, s/n, Bairro Zona Rural, CEP 75.828-000, inscrita no CNPJ sob o nº 08.322.396/0001-03, com seus atos constitutivos registrados perante a JUCEG sob o NIRE 52.300.015.286 (“**Fiadora**”), na qualidade de fiadora dos direitos creditórios do agronegócio lastro dos CRA, e quaisquer outras informações relevantes, as quais são verdadeiras, precisas, consistentes, corretas e suficientes para

permitir aos investidores dos CRA uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;

- III. O Prospecto Preliminar foi e o Prospecto definitivo será elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas sem limitação, a Instrução CVM 400 e a Instrução CVM 600; e
- IV. As informações prestadas e a serem prestadas, por ocasião do registro da Oferta, do arquivamento do Prospecto Preliminar e do Prospecto Definitivo, bem como aquelas fornecidas ao mercado durante a Oferta, respectivamente, são e serão verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes para permitir aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta.

São Paulo, 16 de fevereiro de 2022

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

Anexo V Declaração do Agente Fiduciário

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição financeira, com filial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 1052, 13º andar, sala 132 – parte, CEP 04534-004, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“**CNPJ**”) sob o nº 36.113.876/0004-34, neste ato representada na forma de seu estatuto social, para fins de atendimento ao previsto pelo artigo 11, parágrafo 1º, inciso III, da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) nº 600, de 1º de agosto de 2018, conforme em vigor (“**Instrução CVM 600**”), na qualidade de agente fiduciário da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da 150ª emissão, em série única, da **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Moraes, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, Pinheiros, CEP 05419-001, inscrita no CNPJ sob o nº 10.753.164/0001-43 (“**CRA**”, “**Emissão**” e “**Oferta**”, respectivamente), conforme Cláusula 13 do Termo de Securitização, conforme abaixo definido) **DECLARA**, para todos os fins e efeitos, que as informações prestadas ou a serem prestadas conforme o caso, nos prospecto preliminar da Oferta, no prospecto definitivo da Oferta e no “*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 150ª Emissão, em Série Única, da Eco Securitizadora De Direitos Creditórios Do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Neomille S.A.*”, (“**Termo de Securitização**”) que regula os CRA e a Emissão são verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes.

São Paulo, 16 de fevereiro de 2022

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

Anexo VI Declaração de Inexistência de Conflito de Interesses
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES
AGENTE FIDUCIÁRIO CADASTRADO NA CVM

O agente fiduciário a seguir identificado:

Razão Social: **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**

Endereço: Rua Joaquim Floriano, nº 1052, 13º andar, sala 132

Cidade / Estado: cidade de São Paulo, estado de São Paulo

CNPJ nº: 36.113.876/0004-34

Representado neste ato por seu diretor estatutário: Antonio Amaro Ribeiro de Oliveira e Silva

Número do Documento de Identidade: 109.003 OAB/RJ

CPF nº: 001.362.577-20

da oferta pública do seguinte valor mobiliário:

Valor Mobiliário Objeto da Oferta: CRA

Número da Emissão: 150ª (centésima quinquagésima) emissão

Número da Série: Série Única

Emissor: Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A

Quantidade: 600.000 (seiscentos mil) CRA

Forma: Nominativa e escritural

Declara, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 17, de 20 de dezembro de 2016, conforme alterada, a não existência de situação de conflito de interesses que o impeça de exercer a função de agente fiduciário para a emissão acima indicada, e se compromete a comunicar, formal e imediatamente, à **B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão - Balcão B3**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia sob o nº 09.346.601/0001-25, a ocorrência de qualquer fato superveniente que venha a alterar referida situação.

São Paulo, [•] de [•] de 202[•]

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Anexo VII Outras Emissões do Agente Fiduciário

Emissora:	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 211
Volume na Data de Emissão: R\$ 100.000.000,00	Quantidade de ativos: 100000
Data de Vencimento: 15/12/2027	
Taxa de Juros: IPCA + 6,5332% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio

Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 22
Volume na Data de Emissão: R\$ 84.000.000,00	Quantidade de ativos: 84000
Data de Vencimento: 28/02/2023	
Taxa de Juros: CDI + 4% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; e (iii) Cessão Fiduciária de Conta Vinculada, prestadas no âmbito do lastro da Emissão.	

Emissora: Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 39
Volume na Data de Emissão: R\$ 12.670.000,00	Quantidade de ativos: 12670
Data de Vencimento: 20/12/2022	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval; e (ii) Cessão Fiduciária, prestadas no âmbito do lastro da Emissão.	

Emissora: Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 35
Volume na Data de Emissão: R\$ 8.400.000,00	Quantidade de ativos: 8400
Data de Vencimento: 20/12/2022	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval; e (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, prestadas no âmbito do lastro da Emissão.	

Emissora: Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 31
Volume na Data de Emissão: R\$ 45.000.000,00	Quantidade de ativos: 45000
Data de Vencimento: 29/05/2023	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 2,1% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (ii) Hipoteca dos Imóveis Santa Colômbia; e (iii) Aval, constituídas no âmbito do lastro da Emissão.	

Emissora: Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 30
Volume na Data de Emissão: R\$ 7.150.000,00	Quantidade de ativos: 7150
Data de Vencimento: 20/12/2022	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5% a.a. na base 252.	

Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval; e (ii) Cessão Fiduciária, prestadas no âmbito do lastro da Emissão.	

Emissora: Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 40
Volume na Data de Emissão: R\$ 9.100.000,00	Quantidade de ativos: 9100
Data de Vencimento: 20/12/2022	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval; e (ii) Cessão Fiduciária.	

Emissora: Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 28
Volume na Data de Emissão: R\$ 18.000.000,00	Quantidade de ativos: 10800
Data de Vencimento: 31/08/2023	
Taxa de Juros: CDI + 10% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval e (ii) Cessão Fiduciária.	

Emissora: Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 91
Volume na Data de Emissão: R\$ 80.000.000,00	Quantidade de ativos: 80000
Data de Vencimento: 25/03/2026	
Taxa de Juros: IPCA + 6,2855% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval; (ii) Cessão Fiduciária.	

Emissora: Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 90
Volume na Data de Emissão: R\$ 150.000.000,00	Quantidade de ativos: 150000
Data de Vencimento: 15/05/2026	
Taxa de Juros: 4,7% do IPCA.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval; e (ii) Penhor Legal	

Emissora: Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 95
Volume na Data de Emissão: R\$ 17.550.000,00	Quantidade de ativos: 17550

Data de Vencimento: 30/08/2024
Taxa de Juros: 100% do CDI + 6% a.a. na base 252.
Status: ATIVO
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.
Garantias: (i) Aval; (ii) Cessão Fiduciária; e (iii) Alienação Fiduciária de Imóvel.

Emissora: Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 100
Volume na Data de Emissão: R\$ 150.000.000,00	Quantidade de ativos: 150000
Data de Vencimento: 25/06/2026	
Taxa de Juros: IPCA + 5,26% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Fiança.	

Emissora: Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 102
Volume na Data de Emissão: R\$ 41.000.000,00	Quantidade de ativos: 41000
Data de Vencimento: 26/10/2026	
Taxa de Juros: IPCA + 6,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval, (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis; e (iii) Penhor Agrícola.	

Emissora: Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 39
Volume na Data de Emissão: R\$ 1.810.000,00	Quantidade de ativos: 1810
Data de Vencimento: 20/12/2022	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 7% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval; e (ii) Cessão Fiduciária, prestadas no âmbito do lastro da Emissão.	

Emissora: Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 35
Volume na Data de Emissão: R\$ 2.800.000,00	Quantidade de ativos: 2800
Data de Vencimento: 20/12/2022	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 7% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval; e (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, prestadas no âmbito do lastro da Emissão.	

Emissora: Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio
--

Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 31
Volume na Data de Emissão: R\$ 55.000.000,00	Quantidade de ativos: 55000
Data de Vencimento: 29/05/2023	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 2,1% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (ii) Hipoteca dos Imóveis Santa Colomba; e (iii) Aval, constituídas no âmbito do lastro da Emissão.	

Emissora: Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 30
Volume na Data de Emissão: R\$ 1.100.000,00	Quantidade de ativos: 1100
Data de Vencimento: 20/12/2022	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 7% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval; e (ii) Cessão Fiduciária, prestadas no âmbito do lastro da Emissão.	

Emissora: Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 40
Volume na Data de Emissão: R\$ 1.400.000,00	Quantidade de ativos: 1400
Data de Vencimento: 20/12/2022	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 7% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval; e (ii) Cessão Fiduciário.	

Emissora: Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 28
Volume na Data de Emissão: R\$ 18.000.000,00	Quantidade de ativos: 1800
Data de Vencimento: 31/08/2023	
Taxa de Juros: CDI + 13,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval e (ii) Cessão Fiduciária.	

Emissora: Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 95
Volume na Data de Emissão: R\$ 5.400.000,00	Quantidade de ativos: 5400
Data de Vencimento: 30/08/2024	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 8% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Garantias: (i) Aval; (ii) Cessão Fiduciária; e (iii) Alienação Fiduciária de Imóvel.
--

Emissora: Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio	
Ativo: CRA	
Série: 3	Emissão: 39
Volume na Data de Emissão: R\$ 3.620.000,00	Quantidade de ativos: 3620
Data de Vencimento: 20/12/2022	
Taxa de Juros: CDI + 1% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval; e (ii) Cessão Fiduciária, prestadas no âmbito do lastro da Emissão.	

Emissora: Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio	
Ativo: CRA	
Série: 3	Emissão: 35
Volume na Data de Emissão: R\$ 2.800.000,00	Quantidade de ativos: 2800
Data de Vencimento: 20/12/2022	
Taxa de Juros: 1% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval; e (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, prestadas no âmbito do lastro da Emissão.	

Emissora: Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio	
Ativo: CRA	
Série: 3	Emissão: 30
Volume na Data de Emissão: R\$ 2.750.000,00	Quantidade de ativos: 2750
Data de Vencimento: 20/12/2022	
Taxa de Juros: 1% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval; e (ii) Cessão Fiduciária, prestadas no âmbito do lastro da Emissão.	

Emissora: Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio	
Ativo: CRA	
Série: 3	Emissão: 40
Volume na Data de Emissão: R\$ 3.500.000,00	Quantidade de ativos: 3500
Data de Vencimento: 20/12/2022	
Taxa de Juros: 1% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval; e (ii) Cessão Fiduciário.	

Emissora: Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio	
Ativo: CRA	
Série: 3	Emissão: 28
Volume na Data de Emissão: R\$ 18.000.000,00	Quantidade de ativos: 5400
Data de Vencimento: 31/08/2023	

Taxa de Juros: CDI + 1% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval e (ii) Cessão Fiduciária.	

Emissora: Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio	
Ativo: CRA	
Série: 3	Emissão: 95
Volume na Data de Emissão: R\$ 4.050.000,00	Quantidade de ativos: 4050
Data de Vencimento: 30/08/2024	
Taxa de Juros: PRE + 1% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval; (ii) Cessão Fiduciária; e (iii) Alienação Fiduciária de Imóvel.	

Emissora: Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio	
Ativo: CRA	
Série: 163	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 75.000.000,00	Quantidade de ativos: 75000
Data de Vencimento: 12/04/2022	
Taxa de Juros: 106% do CDI.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendência Não Pecuniária: - Extrato para comprovação do valor mínimo do Fundo de Despesas, referente aos meses de Dezembro de 2020 a Fevereiro de 2021.	
Garantias: (i) Regime Fiduciário sobre os Créditos do Agronegócio; (ii) Não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA, que gozarão da garantia que integrar os Créditos do Agronegócio, qual seja fiança constituída pela Terranuts Agroindustrial S.A. e uma pessoa física ("Fiadores"), em favor do titular das Debêntures, no âmbito da Escritura de Emissão de Debêntures, lastro dos CRA.	

Emissora: Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio	
Ativo: CRA	
Série: 164	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 25.000.000,00	Quantidade de ativos: 25000
Data de Vencimento: 11/04/2023	
Taxa de Juros: 106,5% do CDI.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendência Não Pecuniária: - Extrato para comprovação do valor mínimo do Fundo de Despesas, referente aos meses de Dezembro de 2020 a Fevereiro de 2021.	
Garantias: (i) Regime Fiduciário sobre os Créditos do Agronegócio; (ii) Não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA, que gozarão da garantia que integrar os Créditos do Agronegócio, qual seja fiança constituída pela Terranuts Agroindustrial S.A. e uma pessoa física ("Fiadores"), em favor do titular das Debêntures, no âmbito da Escritura de Emissão de Debêntures, lastro dos CRA.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 29
Volume na Data de Emissão: R\$ 12.600.000,00	Quantidade de ativos: 12600

Data de Vencimento: 20/12/2022
Taxa de Juros: CDI + 5% a.a. na base 252.
Status: RESGATADA ANTECIPADAMENTE
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.
Garantias: (i) Aval; e (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, prestadas no âmbito do lastro da Emissão.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 29
Volume na Data de Emissão: R\$ 1.800.000,00	Quantidade de ativos: 1800
Data de Vencimento: 20/12/2022	
Taxa de Juros: CDI + 7% a.a. na base 252.	
Status: RESGATADA ANTECIPADAMENTE	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval; e (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, prestadas no âmbito do lastro da Emissão.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 3	Emissão: 29
Volume na Data de Emissão: R\$ 3.600.000,00	Quantidade de ativos: 3600
Data de Vencimento: 20/12/2022	
Taxa de Juros: 1% a.a. na base 252.	
Status: RESGATADA ANTECIPADAMENTE	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval; e (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, prestadas no âmbito do lastro da Emissão.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 98
Volume na Data de Emissão: R\$ 100.000.000,00	Quantidade de ativos: 100000
Data de Vencimento: 16/06/2028	
Taxa de Juros: IPCA + 5,1383% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval; e (ii) Contrato de Cessão Fiduciária.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 101
Volume na Data de Emissão: R\$ 150.000.000,00	Quantidade de ativos: 150000
Data de Vencimento: 18/08/2027	
Taxa de Juros: IPCA + 6,1968% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Garantias: (i) as Fianças e; o (ii) Fundo de Liquidez (até a constituição da Cessão Fiduciária) ou a Cessão Fiduciária (após a sua constituição).

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 103
Volume na Data de Emissão: R\$ 8.000.000,00	Quantidade de ativos: 8000
Data de Vencimento: 20/09/2024	
Taxa de Juros: IPCA + 9,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 108
Volume na Data de Emissão: R\$ 30.000.000,00	Quantidade de ativos: 30000
Data de Vencimento: 22/12/2025	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 6% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval; e (ii) Cessão Fiduciária sobre as Duplicatas.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 114
Volume na Data de Emissão: R\$ 300.000.000,00	Quantidade de ativos: 300000
Data de Vencimento: 15/09/2025	
Taxa de Juros: IPCA + 6,0493% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 110
Volume na Data de Emissão: R\$ 14.000.000,00	Quantidade de ativos: 14000
Data de Vencimento: 20/12/2024	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 6% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Fiança.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 117
Volume na Data de Emissão: R\$ 100.000.000,00	Quantidade de ativos: 100000
Data de Vencimento: 15/10/2024	
Taxa de Juros: IPCA + 6,1879% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Garantias: (i) Aval; e (ii) Penhor sobre os Direitos Creditórios, prestadas no âmbito do lastro da Emissão.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITARIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 127
Volume na Data de Emissão: R\$ 27.000.000,00	Quantidade de ativos: 27000
Data de Vencimento: 30/12/2025	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) o Aval; e (ii) a Cessão Fiduciária.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITARIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 118
Volume na Data de Emissão: R\$ 40.000.000,00	Quantidade de ativos: 40000
Data de Vencimento: 22/12/2025	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 6% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios Duplicatas; (ii) o Aval; (iii) as Alienações Fiduciárias dos Imóveis; e (iv) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios Sobejo.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITARIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 136
Volume na Data de Emissão: R\$ 21.000.000,00	Quantidade de ativos: 21000
Data de Vencimento: 30/12/2025	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5,75% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval; (ii) Cessão Fiduciária.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITARIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 17.500.000,00	Quantidade de ativos: 17500
Data de Vencimento: 30/12/2025	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: São garantias: (i) Aval prestado por Luciana Vanilda Sansão e Luiz Fabiano Florindo; (ii) Cessão fiduciária de direitos creditórios decorrentes das Duplicatas, das CPR e/ou dos Recebíveis de Compra e Venda que sejam de titularidade das Cedentes Fiduciantes; (iii) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITARIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	

Série: 1	Emissão: 148
Volume na Data de Emissão: R\$ 20.000.000,00	Quantidade de ativos: 20000
Data de Vencimento: 25/06/2025	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5,7% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval e (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 113
Volume na Data de Emissão: R\$ 10.500.000,00	Quantidade de ativos: 10500
Data de Vencimento: 30/12/2025	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: Fiança	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 134
Volume na Data de Emissão: R\$ 21.000.000,00	Quantidade de ativos: 21000
Data de Vencimento: 30/12/2025	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: São garantias da Emissão: (i) cessão fiduciária de direitos creditórios; (ii) aval de Bento Mario Machado Coelho; e (iii) regime fiduciário e patrimônio separado	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 145
Volume na Data de Emissão: R\$ 33.250.000,00	Quantidade de ativos: 33250
Data de Vencimento: 30/12/2025	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 131
Volume na Data de Emissão: R\$ 35.000.000,00	Quantidade de ativos: 35000
Data de Vencimento: 30/12/2025	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5,6% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Fiança.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 123
Volume na Data de Emissão: R\$ 55.000.000,00	Quantidade de ativos: 55000
Data de Vencimento: 20/11/2026	
Taxa de Juros: IPCA + 8% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: São garantias da Emissão: (i) aval dos senhores Belmiro Catelan, com anuência de sua esposa Liane Elizabet Stuczynsky Catelan, Luiz Catelan e Jair Donadel; (ii) penhor agrícola em 1º grau de algodão em pluma e de soja; (iii) alienação fiduciária de imóvel de matrícula 5.642, registrado no RGI de Correntina-BA; e a (iv) cessão fiduciária de direitos creditórios de titularidade do Robson Catelan contra uma das Tradings Elegíveis;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 125
Volume na Data de Emissão: R\$ 21.000.000,00	Quantidade de ativos: 21000
Data de Vencimento: 30/12/2025	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 6% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: São garantias da Emissão: (i) aval dos senhores Antônio Mazzo Júnior, Carlos Roberto Rosa, Mario Cesar de Oliveira, Agro Hub Participações Ltda., Guilherme Rodrigues da Cunha; (ii) cessão fiduciária de duplicatas, das CPR e de recebíveis de compra e venda e (iii) alienação fiduciária de imóvel de matrículas 63.924 e 64.458 do RGI de Patrocínio-MG	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 110
Volume na Data de Emissão: R\$ 3.000.000,00	Quantidade de ativos: 3000
Data de Vencimento: 20/12/2024	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 8% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Fiança.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 127
Volume na Data de Emissão: R\$ 9.000.000,00	Quantidade de ativos: 9000
Data de Vencimento: 30/12/2025	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 7% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) o Aval; e (ii) a Cessão Fiduciária.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
---	--

Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 136
Volume na Data de Emissão: R\$ 9.000.000,00	Quantidade de ativos: 9000
Data de Vencimento: 30/12/2025	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 1% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval; (ii) Cessão Fiduciária.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITARIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 17.500.000,00	Quantidade de ativos: 17500
Data de Vencimento: 30/12/2025	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 7% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: São garantias: (i) Aval prestado por Luciana Vanilda Sansão e Luiz Fabiano Florindo; (ii) Cessão fiduciária de direitos creditórios decorrentes das Duplicatas, das CPR e/ou dos Recebíveis de Compra e Venda que sejam de titularidade das Cedentes Fiduciárias; (iii) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITARIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 148
Volume na Data de Emissão: R\$ 25.000.000,00	Quantidade de ativos: 25000
Data de Vencimento: 25/06/2027	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5,7% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval e (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITARIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 113
Volume na Data de Emissão: R\$ 1.500.000,00	Quantidade de ativos: 1500
Data de Vencimento: 30/12/2025	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 10,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: Fiança	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITARIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 134
Volume na Data de Emissão: R\$ 3.000.000,00	Quantidade de ativos: 3000
Data de Vencimento: 30/12/2025	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 7% a.a. na base 252.	

Status: ATIVO
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.
Garantias: São garantias da Emissão: (i) cessão fiduciária de direitos creditórios; (ii) aval de Bento Mario Machado Coelho; e (iii) regime fiduciário e patrimônio separado

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 145
Volume na Data de Emissão: R\$ 6.650.000,00	Quantidade de ativos: 6650
Data de Vencimento: 30/12/2025	
Taxa de Juros: 100% do CDI.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 131
Volume na Data de Emissão: R\$ 7.500.000,00	Quantidade de ativos: 7500
Data de Vencimento: 31/12/2025	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 7% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Fiança.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 125
Volume na Data de Emissão: R\$ 3.000.000,00	Quantidade de ativos: 3000
Data de Vencimento: 30/12/2025	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 8% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: São garantias da Emissão: (i) aval dos senhores Antônio Mazzo Júnior, Carlos Roberto Rosa, Mario Cesar de Oliveira, Agro Hub Participações Ltda., Guilherme Rodrigues da Cunha; (ii) cessão fiduciária de duplicatas, das CPR e de recebíveis de compra e venda e (iii) alienação fiduciária de imóvel de matrículas 63.924 e 64.458 do RGI de Patrocínio-MG	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 3	Emissão: 110
Volume na Data de Emissão: R\$ 3.000.000,00	Quantidade de ativos: 3000
Data de Vencimento: 20/12/2024	
Taxa de Juros: 1% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Fiança.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA

Ativo: CRA	
Série: 3	Emissão: 127
Volume na Data de Emissão: R\$ 9.000.000,00	Quantidade de ativos: 9000
Data de Vencimento: 30/12/2025	
Taxa de Juros: 1% do PRE.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) o Aval; e (ii) a Cessão Fiduciária.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 3	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 5.000.000,00	Quantidade de ativos: 5000
Data de Vencimento: 30/12/2025	
Taxa de Juros: 1% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: São garantias: (i) Aval prestado por Luciana Vanilda Sansão e Luiz Fabiano Florindo; (ii) Cessão fiduciária de direitos creditórios decorrentes das Duplicatas, das CPR e/ou dos Recebíveis de Compra e Venda que sejam de titularidade das Cedentes Fiduciárias; (iii) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 3	Emissão: 113
Volume na Data de Emissão: R\$ 3.000.000,00	Quantidade de ativos: 3000
Data de Vencimento: 30/12/2025	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 1% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: Fiança	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 3	Emissão: 134
Volume na Data de Emissão: R\$ 6.000.000,00	Quantidade de ativos: 6000
Data de Vencimento: 30/12/2025	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 1% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: São garantias da Emissão: (i) cessão fiduciária de direitos creditórios; (ii) aval de Bento Mario Machado Coelho; e (iii) regime fiduciário e patrimônio separado	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 3	Emissão: 145
Volume na Data de Emissão: R\$ 7.600.000,00	Quantidade de ativos: 7600
Data de Vencimento: 30/12/2025	

Taxa de Juros: 100% do CDI.
Status: ATIVO
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 3	Emissão: 131
Volume na Data de Emissão: R\$ 7.500.000,00	Quantidade de ativos: 7500
Data de Vencimento: 30/12/2025	
Taxa de Juros: 1% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Fiança.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 3	Emissão: 125
Volume na Data de Emissão: R\$ 6.000.000,00	Quantidade de ativos: 6000
Data de Vencimento: 30/12/2025	
Taxa de Juros: 1% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: São garantias da Emissão: (i) aval dos senhores Antônio Mazzo Júnior, Carlos Roberto Rosa, Mario Cesar de Oliveira, Agro Hub Participações Ltda., Guilherme Rodrigues da Cunha; (ii) cessão fiduciária de duplicatas, das CPR e de recebíveis de compra e venda e (iii) alienação fiduciária de imóvel de matrículas 63.924 e 64.458 do RGI de Patrocínio-MG	

Anexo VIII Declaração da Emissora, nos termos do artigo 9º, inciso V, da Instrução CVM 600

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Moraes, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, Pinheiros, CEP 05419-001, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“**CNPJ**”) sob o nº 10.753.164/0001-43 (“**Emissora**”), no âmbito da oferta pública de distribuição de certificados de recebíveis do agronegócio da 150ª emissão, em série única, da Emissora, lastreados em direitos creditórios do agronegócio devidos pela **NEOMILLE S.A.**, sociedade por ações, sem registro de emissor de valores mobiliários perante a Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”), com sede na cidade de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, na Rodovia GO 050, Km 11, s/n, Bairro Zona Rural, CEP 75.828-000, inscrita no CNPJ sob o nº 47.062.997/0001-78 com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de Goiás (“**JUCEG**”) sob o NIRE 52.300.039.703 (“**Devedora**”, “**Emissão**”, “**Oferta**” e “**CRA**”, respectivamente), a ser realizado pela Emissora, tendo por instituição intermediária Líder **UBS BRASIL CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.440, 7 Andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrito no CNPJ sob o nº 02.819.125/0001-73 (“**Coordenador Líder**”), DECLARA, nos termos do artigo 9º, inciso V, Instrução da CVM nº 600, de 1º de agosto de 2018, conforme em vigor (“**Instrução CVM 600**”), do artigo 39 da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme em vigor (“**Lei 11.076**”), e, no que aplicável, dos artigos 9º a 16 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme em vigor, que será instituído o regime fiduciário sobre (i) todos os valores e créditos decorrentes dos direitos creditórios ao agronegócio, os quais são oriundos de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em série única, para colocação privada, de emissão da Devedora (“**Debêntures**”), objeto do “*Instrumento Particular de Escritura da 4ª (Quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Colocação Privada, da Neomille S.A.*” (“**Escritura de Emissão**”), celebrado em 15 de fevereiro de 2022, entre a Devedora, a **CERRADINHO BIOENERGIA S.A.**, sociedade por ações, com registro de emissor de valores mobiliários na categoria “A” perante a CVM, com sede na cidade de Chapadão do Céu, estado de Goiás, na Rodovia GO 050, Km 11, s/n, Bairro Zona Rural, CEP 75.828-000, inscrita no CNPJ sob o nº 08.322.396/0001-03, com seus atos constitutivos registrados perante a JUCEG sob o NIRE 52.300.015.286 (“**Fiadora**”), e a Emissora, os quais são caracterizados como direitos creditórios do agronegócio nos termos do artigo 23, parágrafo 1º, da Lei 11.076, e do artigo 3º, parágrafo 4º, inciso III, da Instrução CVM 600, que compõem o lastro dos CRA (“**Direitos Creditórios do Agronegócio**”); (ii) a Conta Centralizadora (conforme definido no Termo de Securitização, conforme abaixo definido) e todos os valores que venham a ser depositados na Conta Centralizadora, nos termos do artigo 5º da Instrução CVM 600; e (iii) as respectivas garantias, bens e/ou direitos decorrentes dos itens (i) a (ii) acima, conforme aplicável, que integram o Patrimônio Separado (conforme definido no Termo de Securitização) da presente Emissão.

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta declaração terão o significado previsto no “*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para*

Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 150ª Emissão, em Série Única, da Eco Securitizadora De Direitos Creditórios Do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Neomille S.A.”, celebrado em 15 de fevereiro de 2022 entre a Emissora e a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira, com filial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 1052, 13º andar, sala 132 – parte, CEP 04534-004, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário e representante dos titulares de CRA (“**Agente Fiduciário**” e “**Termo de Securitização**”, respectivamente).

São Paulo, 16 de fevereiro de 2022

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

Anexo VIII Contrato de Prestação de Serviços de Instituição Custodiante

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DA EMISSORA
NOS TERMOS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM 400 E DO ARTIGO 11,
PARÁGRAFO 1º, INCISO III, DA INSTRUÇÃO CVM 600

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

Declaração da Emissora

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, Pinheiros, CEP 05419-001, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“**CNPJ**”) sob o nº 10.753.164/0001-43 (“**Emissora**”), no âmbito da oferta pública de distribuição de certificados de recebíveis do agronegócio da 150ª emissão, em série única, da Emissora, lastreados em direitos creditórios do agronegócio devidos pela Devedora (conforme abaixo definida) (“**Oferta**” e “**CRA**”, respectivamente), a ser realizado pela Emissora, tendo por instituição intermediária líder o **UBS BRASIL CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nºs 4.440, 7 Andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrito no CNPJ sob o nº 02.819.125/0001-73 (“**Coordenador Líder**”), **DECLARA**, nos termos do artigo 56 da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme em vigor (“**Instrução CVM 400**”), e do artigo 11, parágrafo 1º, inciso III, da Instrução CVM 600, de 1º de agosto de 2018, conforme em vigor (“**Instrução CVM 600**”), que:

- I. As informações prestadas no prospecto preliminar da Oferta (“**Prospecto Preliminar**”) e no “*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 150ª Emissão, em Série Única, da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Neomille S.A.*”, que regula os CRA e a Emissão (“**Termo de Securitização**”) e as informações a serem prestadas no prospecto definitivo da Oferta (“**Prospecto Definitivo**”), são e serão, conforme o caso, verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes;
- II. O Prospecto Preliminar contém, e o Prospecto Definitivo conterá, as informações relevantes necessárias ao conhecimento, pelos investidores dos CRA, sobre os CRA, a Emissora, as atividades da Emissora, a situação econômico-financeira da Emissora e os riscos inerentes às atividades da Emissora, da **NEOMILLE S.A.**, sociedade por ações, sem registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM, com sede na cidade de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, na Rodovia GO 050, Km 11, s/n, Bairro Zona Rural, CEP 75.828-000, inscrita no sob o CNPJ nº 47.062.997/0001-78 com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de Goiás (“**JUCEG**”) sob o NIRE 52.300.039.703 (“**Devedora**”), na qualidade de devedora dos direitos creditórios do agronegócio lastro dos CRA, a **CERRADINHO BIOENERGIA S.A.**, sociedade por ações, com registro de emissor de valores mobiliários na categoria “A” perante a CVM, com sede na cidade de Chapadão do Céu, estado de Goiás, na Rodovia GO 050, Km 11, s/n, Bairro Zona Rural, CEP 75.828-000, inscrita no CNPJ sob o nº 08.322.396/0001-03, com seus atos constitutivos registrados perante a JUCEG sob o NIRE 52.300.015.286 (“**Fiadora**”), na qualidade de fiadora dos direitos creditórios do agronegócio lastro dos CRA, e quaisquer outras informações relevantes, as quais são verdadeiras, precisas, consistentes, corretas e suficientes para permitir aos investidores dos CRA uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;

- III. O Prospecto Preliminar foi e o Prospecto definitivo será elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas sem limitação, a Instrução CVM 400 e a Instrução CVM 600; e
- IV. As informações prestadas e a serem prestadas, por ocasião do registro da Oferta, do arquivamento do Prospecto Preliminar e do Prospecto Definitivo, bem como aquelas fornecidas ao mercado durante a Oferta, respectivamente, são e serão verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes para permitir aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta.

São Paulo, 16 de fevereiro de 2022

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

DocuSigned by:
Cristian de Almeida Fumagalli
Assinado por: CRISTIAN DE ALMEIDA FUMAGALLI 32751880894
CPF: 32751880894
Papel: Diretor de Relações com Investidores e de Distribu...
Data/Hora da Assinatura: 2/16/2022 14:11:51 PM PST

Nome: Cristian de Almeida Fumagalli
Cargo: Diretor de Relações com Investidores e de Distribuição

DocuSigned by:
Milton Scatolini Menten
Assinado por: MILTON SCATOLINI MENTEN 01404995803
CPF: 01404995803
Papel: Diretor Presidente
Data/Hora da Assinatura: 2/17/2022 11:03:51 AM PST

Nome: Milton Scatolini Menten
Cargo: Diretor Presidente

ANEXO VIII

PARECER INDEPENDENTE DE SEGUNDA OPINIÃO

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



AVALIAÇÃO EXTERNA – SECOND OPINION

CRA VERDE

CerradinhoBio / Neomille

02/02/2022



SOBRE A RESULTANTE

A Resultante é um escritório especializado em finanças sustentáveis e integração ambiental, social e de governança corporativa (ASG) à estratégia de empresas e instituições financeiras. Fundada em 2013, conta com uma equipe multidisciplinar de profissionais com atuação nas áreas de finanças e mercado de capitais, além de carreiras dedicadas à agenda das questões ambientais, sociais e de governança corporativa.

Os projetos desenvolvidos junto a nossos clientes têm por objetivo compreender e mitigar riscos, aproveitar oportunidades de negócio e atender à crescente regulação do tema junto às empresas e ao setor financeiro. Como uma empresa de consultoria, temos como principais diferenciais a alocação de profissionais de nível sênior e experiência profissional e acadêmica comprovada nas áreas em que atuamos, para prover a nossos parceiros de negócios um modelo de atendimento customizado, flexível e eficiente na geração de resultados de curto, médio e longo prazo.

A Resultante atua nas seguintes áreas:

Análise: emissão de relatórios e pareceres de risco socioambiental ou *research* ASG para suporte a operações de crédito e decisões de investimento. Entre os produtos da Resultante neste segmento, destacam-se

- Sustentanálise®: parecer de risco socioambiental para suporte à decisão de crédito, com busca em bases de dados públicas e classificação de risco a partir de metodologia própria
- ESG Research: avaliação de mais de 130 empresas listadas na bolsa de valores brasileira, sob aspectos ambientais, sociais e de governança corporativa, disponibilizadas em um sistema com ponderação customizável de acordo com a cultura de investimentos de nossos clientes
- Avaliação externa de títulos temáticos: pareceres de avaliação externa para emissões de green bonds, social bonds, sustainable bonds, SDG bonds e outros títulos de renda fixa cujas operações gerem contribuições socioambientais positivas

Consultoria: desenvolvimento de projetos customizados para a integração de aspectos ASG ao desenvolvimento de políticas corporativas, metodologias de análise e gestão de riscos, definição de aspectos ASG relevantes para a estratégia, gestão e reporte ao mercado

Educacional: realização de capacitações *in company* e cursos abertos em parceria com as principais escolas de negócio do mercado brasileiro, palestras e *workshops* com o objetivo de promover a integração dos aspectos ASG à agenda de riscos, oportunidades de negócio e *compliance* com acordos voluntários, iniciativas setoriais e tendências regulatórias

Dados da Resultante

Razão Social: ASB Assessoria Empresarial LTDA.

CNPJ: 15.190.980/0001-00

Endereço: Rua Paes Leme n. 215 cj 2114

Pinheiros, São Paulo, SP – CEP 05424-150

SUMÁRIO

Escopo	4
Opinião - Final.....	5
Declaração de Responsabilidade.....	6
Metodologia para Avaliação	7
Avaliação ESG da Emissora.....	10
Aspectos de Governança Corporativa	10
Aspectos Sociais.....	12
Aspectos Ambientais.....	17
Recomendações.....	27
Formulário Green Bond Principles (GBP)	29

ESCOPO

O objetivo desta avaliação externa é dar uma opinião sobre o enquadramento como Título Verde ou Green Bond, da emissão de Certificado de Recebíveis do Agronegócio – CRA, no valor de R\$ 600.000.000,00, com possibilidade de lote adicional de R\$ 120.000.000,00, resultando num total de R\$ 720.000.000,00 (setecentos e vinte milhões de reais), da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., lastreados em créditos do agronegócio devidos pela Neomille S.A. (“Devedora”), empresa subsidiária da CerradinhoBio Bioenergia S.A. (“Fiadora”). A operação tem um prazo de 7 anos e os recursos serão destinados à compra de milho para produção de etanol, enquadrando o título na categoria de programa de investimentos verdes, segundo o guia para Emissão de Títulos Verdes da FEBRABAN e CEBDS.¹Vale ressaltar que o processo de produção de etanol também gera subprodutos, como ração animal e grãos de destilaria (DDG).

A CerradinhoBio foi constituída em 2006, com sede no município de Chapadão do Céu (Goiás), também presente no Mato Grosso do Sul e com escritórios em São Paulo. A empresa atua na moagem e produção de etanol de cana-de-açúcar e milho, além da exportação de energia, gerando o suficiente para abastecer suas plantas e disponibilizar o excedente para o Sistema Integrado Nacional. Na safra 2019/2020, 72% da Receita Líquida provinha da produção de etanol de cana e 11% de milho. O restante corresponde à produção de energia, DDG, óleo vegetal, fabricação de alimentos para animais (como o melaço para ração animal), entre outras atividades. Atualmente, a companhia não atua com o etanol 2G (Segunda Geração), e não tem perspectiva de investir nesse mercado no curto/médio prazo.

A Neomille, inaugurada no final de 2019, está localizada próxima a planta de cana-de-açúcar e tem capacidade para produzir cerca de 245 milhões de litros de etanol hidratado, 580 mil toneladas de milho moído, 175 mil toneladas de DDGs e 7 mil toneladas de óleo de milho. Com esta capacidade, o grupo passa a ser o maior complexo de produção de bioenergia do Brasil.

Vale ressaltar que a produção de biocombustível a partir do milho pode contribuir com a redução de emissões de gases de efeito estufa, não só no uso final do produto, mas também em todos os elos da cadeia, tendo papel fundamental para cumprimento das NDCs do Acordo de Paris. Além disso, os biocombustíveis se alinham aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (especificamente aos objetivos 7 e 11), contribuindo para o incremento às energias renováveis e para a resiliência da sociedade em relação aos impactos climáticos.

Esta avaliação contempla não só práticas ESG da companhia, mas também dedica atenção à gestão dos fornecedores, incluindo criticidade, sistema de avaliação e monitoramento, periodicidade, e planos de ação.

O processo iniciou em 10 de janeiro de 2022 com a conclusão do relatório final de avaliação externa em 02 de fevereiro de 2022.

¹ Guia Para Emissão de Títulos Verdes, FEBRABAN e CEBDS, 2016.

OPINIÃO – FINAL

Foi concluído que essa emissão atende aos critérios necessários para ser qualificada como Título Verde, uma vez que o emissor demonstra capacidade de gestão em relação aos aspectos socioambientais, principalmente climáticos, apresentando um modelo de avaliação e monitoramento voltado para fornecedores de matérias-primas considerando aspectos socioambientais críticos, como trabalho escravo ou infantil e áreas embargadas.

Ressalta-se que a Neomille se insere em um contexto de expansão da produção de etanol de milho no Brasil, devido à demanda por combustíveis (principalmente de fontes renováveis, como a biomassa). Isso se soma às vantagens apresentadas pelo uso de tal matéria-prima, como a contribuição dos DDGs (grãos de destilaria) e do óleo vegetal como coprodutos e, principalmente, à contribuição fundamental na redução das emissões de gases do efeito estufa (GEE) na matriz de transportes e no cumprimento das contribuições nacionais no âmbito do Acordo de Paris.

Desta forma, foi constatado que a CerradinhoBio apresenta um desempenho satisfatório sob a ótica ESG. São disponibilizados programas estruturados de saúde e segurança de seus colaboradores, apresentando resultados positivos nos últimos anos, com tendência de queda na taxa de frequência de acidentes. No âmbito de fornecedores, apresenta critérios ambientais na análise de riscos dos fornecedores e exige Cadastro Ambiental Rural (CAR) das fazendas de milho. Destaca-se um incremento anual de 41% na Taxa de Investimento Social.

No âmbito ambiental, destaque ao monitoramento e reporte dos seus principais indicadores ambientais. Não é apresentado aumento significativo no consumo de água, insumos e geração de resíduos. O consumo de energia elétrica absoluto vem aumentando, mas sua intensidade (quando relativizada ao valor distribuído) mostra tendência de queda, uma *proxy* de eficiência. Também vale destacar a nota de eficiência da CerradinhoBio no programa RenovaBio, que está aproximadamente entre as 25% melhores.

Portanto, a partir da avaliação ESG da empresa, foi constatado que o desempenho do grupo se encontra alinhado às diretrizes dos *Green Bond Principles* (GBP) e com o Guia para Emissão de Títulos Verdes da FEBRABAN e CEBDS. Vale ressaltar que são apresentadas recomendações ao final do relatório, com observações que não interferem negativamente no enquadramento do título enquanto verde, porém, indicam pontos a serem desenvolvidos e aperfeiçoados pela companhia em sua agenda ESG.

Equipe Técnica Responsável:



Bruno Cesar V. Youssif
Diretor Técnico e de Operações
bruno.youssif@resultante.com.br



Lincoln Camarini, CNPI
Head de Research ESG
lincoln.camarini@resultante.com.br

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A Resultante declara para os devidos fins que não é acionista, cliente ou possui quaisquer relações com a CerradinhoBio ou com quaisquer partes relacionadas que possam caracterizar conflito de interesse e, portanto, está apta a emitir uma avaliação externa independente da emissão deste título.

A avaliação externa se baseia em informações públicas e/ou autodeclaradas. O parecer não possui caráter de auditoria e, portanto, não atesta a veracidade das informações coletadas e apresentadas. Durante as pesquisas, no entanto, não foram encontrados indícios de irregularidade das informações.

Este documento deve ser considerado como uma avaliação ou opinião externa quanto à aderência dessa operação como verde, segundo parâmetros já mencionados, não atendendo a quaisquer requisitos de certificação. Além disso, esse relatório não faz recomendações em relação à viabilidade e rentabilidade econômica da operação.

METODOLOGIA PARA AVALIAÇÃO

A metodologia para avaliação do projeto, definida neste relatório é composta pelas diretrizes do processo voluntário para emissões de títulos verdes definidas pela iniciativa The Green Bond Principles (GBP), da ICMA, que tem como objetivo enfatizar a transparência e integridade das informações no que tange à destinação dos recursos, os critérios que elegeram a operação como verde, a gestão dos recursos e a divulgação de práticas e resultados; e pelo Guia para Emissão de Títulos Verdes no Brasil elaborado em conjunto pela Federação Brasileira de Bancos (FEBRABAN) e pelo Conselho Empresarial Brasileiro para o Desenvolvimento Sustentável (CEBDS), que orienta de forma geral quais os principais temas que devem ser avaliados pelo agente de avaliação externa:

Outro elemento importante sob a ótica da metodologia de avaliação é o enquadramento dos projetos do emissor dentro das categorias indicadas pelo Guia FEBRABAN/CEBDS:

1. Empresas em geral: projetos específicos
2. Empresas em geral: programa de investimentos verdes
3. Empresas com negócios exclusivamente verdes (pure play)

A metodologia contempla em seu processo de avaliação da performance Ambiental, Social e de Governança (do inglês, ESG) um olhar sobre a atividade principal da empresa e a finalidade dos recursos da operação, com respaldo na avaliação de documentos da companhia, legislação aplicável e nos benefícios socioambientais tangíveis de suas atividades, conforme a Tabela 1.

	Ambiental	Social	Governança
Temas Empresa Analisada	<ul style="list-style-type: none"> • Recursos naturais • Resíduos e efluentes • Emissão de GEE • Biodiversidade • Gestão de riscos de desmatamento • Conformidade • Histórico de acidentes, infrações, processos, multas e embargos 	<ul style="list-style-type: none"> • Saúde e segurança/ Acidentes • Gestão de fornecedores/ Terceiros • Interação com comunidades de entorno • Histórico de inconformidades com partes relacionadas 	<ul style="list-style-type: none"> • Gestão da empresa • Políticas corporativas • Histórico de processos administrativos

Figura 1 Temas analisados em cada etapa do projeto.

Para esta avaliação (Second Opinion), foram analisados documentos fornecidos pela empresa, pesquisa em sites de busca e órgãos públicos e entrevistas com gestores das áreas Comercial e Saúde, Segurança, Meio Ambiente e Qualidade e Comercial.

OVERVIEW SETORIAL

A demanda por mudanças de matriz energética e acordos internacionais em prol do clima vêm impulsionando o crescimento da produção de bioenergia (conforme atestam os gráficos 1 e 2), com foco nas energias renováveis, como a energia solar, hidrelétrica, eólica e biomassa. Dentre as unidades territoriais que mais apresentam potencial de crescimento no consumo de biocombustíveis estão os Estados Unidos, a União Europeia e o Brasil.

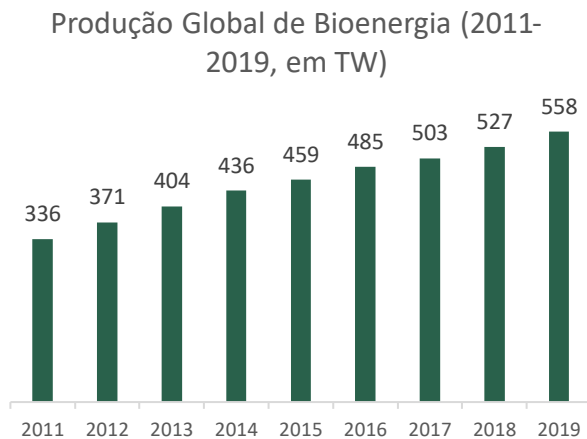


Gráfico 1: Aumento da produção global de Bioenergia, entre 2011 e 2019, em TW. Fonte: Statista.

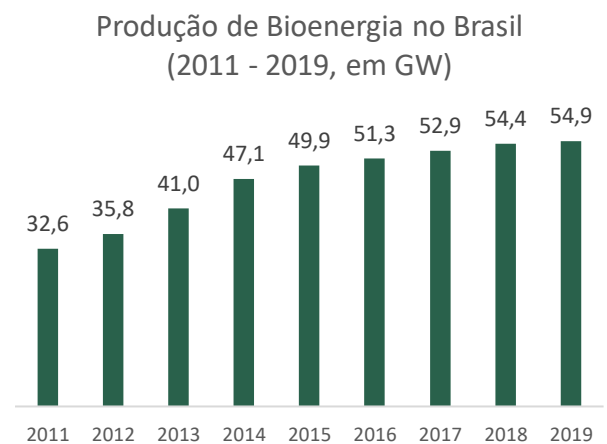


Gráfico 2: Aumento da produção brasileira de Bioenergia, entre 2011 e 2019, em GW. Fonte: Statista.

No Brasil, o foco na indústria automobilística incentiva um incremento da demanda por combustíveis, de forma geral. De acordo com projeções da Empresa de Pesquisa Energética – Ministério de Minas e Energia (EPE), o biodiesel é o combustível com maior aumento projetado, com crescimento de 95% entre 2019 e 2029; outros derivados de petróleo deve crescer 94%; etanol 27%; diesel 26% e gasolina 16%.² Vale destacar que, com o aumento da frota de carros flex desde a década de 1970 e principalmente na década de 2010, fez com que o país deixasse de utilizar 2,15 bilhões de barris de petróleo equivalentes, evitando a emissão de 1,34 bilhões de toneladas de CO₂eq pelo uso do etanol.³

Além da cana-de-açúcar, principal matéria-prima de etanol no Brasil, também avança o uso do milho. Segundo previsões da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), para a safra 2021/2022, a produção baseada em milho apresentará um aumento de 29,7% em relação ao período anterior. Isso ocorre por diversos motivos. Além da abundância do milho no país, principalmente na região Centro-Oeste, o uso da matéria-prima apresenta vantagens sob a perspectiva ESG, como:

1. Produção de DDGs e Óleo Vegetal como coprodutos

² Etanol de Milho: Cenário Atual e Perspectivas para a Cadeia no Brasil.

³ Artigo - Biocombustíveis no Brasil, o RenovaBio e as mudanças climáticas.

2. Matriz energética mais limpa e sustentável e Venda da energia excedente como fonte renovável
3. Aumento da capacidade produtiva das usinas
4. Contribuição na redução de emissões de CO₂;
5. Geração de Empregos e Desenvolvimento;
6. Sistema de rotação de culturas favorece parâmetros bioquímicos e nutricionais do solo, entre outras.

AVALIAÇÃO ESG DA EMISSORA

Esta avaliação buscou analisar tanto as operações da Neomille S.A. (devedora da operação) como da CerradinhoBio Bioenergia S.A. (fiadora da operação), uma vez que a Neomille é uma subsidiária da CerradinhoBio. Temas de gestão corporativa acabam sendo compartilhados entre elas.

ASPECTOS DE GOVERNANÇA CORPORATIVA

ESTRUTURA DE GESTÃO DA EMPRESA

A estrutura de governança da empresa é composta pela Diretoria-Executiva, seus Comitês e Conselho de Administração, que dispõe de um Presidente, duas Conselheiras e por três Conselheiros Independentes. Já a Diretoria-Executiva é composta pelo Diretor-Presidente, pelo Diretor Administrativo Financeiro, pelo Diretor Comercial de Logística e Suprimentos e o Diretor de Operações.

A respeito dos Comitês assessorados pelo Conselho de Administração, a empresa apresenta um Comitê de Auditoria e Riscos, responsável pelas atividades de auditoria externa, enquanto uma Auditoria Interna reporta ao Comitê de forma bimestral. Também é apresentado um Comitê de Remuneração e Gestão de Pessoas, composto exclusivamente por membros do conselho, podendo ter auditores internos e externos. Além disso, é compreendido um Comitê de Estratégia e Investimentos, que revisa propostas de orçamento enviadas pela Diretoria. Não há um Comitê específico voltado à sustentabilidade.

Na ausência de um comitê de sustentabilidade, os aspectos socioambientais da CerradinhoBio são desenvolvidos pela Diretoria Agroindustrial. No nível operacional, o Comitê de Saúde, Segurança, Meio Ambiente e Qualidade atua sob uma perspectiva integrada.

POLÍTICAS CORPORATIVAS, CÓDIGOS E CERTIFICAÇÕES

As informações ESG da companhia estão disponibilizadas tanto em seu site como no Relatório de Sustentabilidade, que é publicado bianualmente. De acordo com o Relatório de Sustentabilidade referente à safra 2019/2020, a companhia dispõe de Política de Gestão de Risco de Mercado, Política de Remuneração e Benefícios, Política de Valorização de Talentos e Plano de Sucessão, Política de Combate à Corrupção, Política de Conflitos de Interesse.

Registra-se também a presença de Código de Conduta e Ética e Comitê de Ética composto por membros das áreas de recursos humanos, jurídico e auditoria interna. A empresa declarou em seu último Relatório de Sustentabilidade que, em 2020, fez a terceirização de sua área de ouvidoria para empresa especializada.

A empresa também dispõe de uma Política de Saúde, Segurança, Qualidade e Meio Ambiente que traz como referências algumas normas importantes: ABNT NBR ISO 9001:2015; ABNT NBR ISO 14001:2015; Norma OHSAS 18001:2007; e NRs (Normas Regulamentadoras). Essa política tem

abrangência para todos os processos e áreas do Grupo, incluindo a Neomille. Entretanto, a companhia não dispõe de certificações como ISO 14000 e ISO 45000.

Em contrapartida, dispõe do Selo de Energia Verde da União da Indústria de Cana-de-Açúcar. Além disso, a CerradinhoBio apresenta Certificado de Produção e Importação Eficiente de Biocombustíveis da RenovaBio.

HISTÓRICO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

Não foram encontradas ocorrências ou processos relacionados à corrupção, improbidade administrativa, lavagem de dinheiro em nome da companhia em sites de pesquisas públicas.

ASPECTOS SOCIAIS

SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL

A empresa dispõe de uma Política de Saúde, Segurança, Qualidade e Meio Ambiente, baseada em normas regulamentadoras como a ABNT NBR ISO 90001:2015, aprovada pela Diretoria Colegiada e administrada pelos gerentes, abrangendo todo o grupo CerradinhoBio. A política apresenta regras gerais referentes à segurança ocupacional e discorre sobre a importância do uso contínuo dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), sobre a necessidade do cumprimento das etapas de Etiquetagem, Bloqueio, Travamento e Verificação (EBTV), entre outros.

Em seu último Relatório de Sustentabilidade (safra 2019/2020), a empresa aponta suas formas de atuação no monitoramento do tema. Estruturados pelo Sistema de Gestão de Saúde e Segurança do Trabalho (SST), são realizados projetos como o Semanas Internas de Prevenção de Acidentes de Trabalho (SIPAT's), realizadas mensalmente, tal como as reuniões do Comitê de Saúde, Segurança e Meio Ambiente (SSMA). O Sistema é composto por diversos programas como: Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA); Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO); Programa de Conservação Auditiva (PCA); Programa de Proteção Respiratória (PPR) e Estudos de Ergonomia.

Também são realizados treinamentos em Saúde e Segurança Ocupacional que se dividem em dois tipos, os Treinamentos Institucionais (comportamentais) e os Treinamentos Legais (referentes às Normas Reguladoras). A empresa reporta indicadores operacionais em relação à Taxa de Frequência de Acidentes Registráveis e Taxa de Gravidade de Acidentes sem Afastamento, conforme os gráficos a seguir.

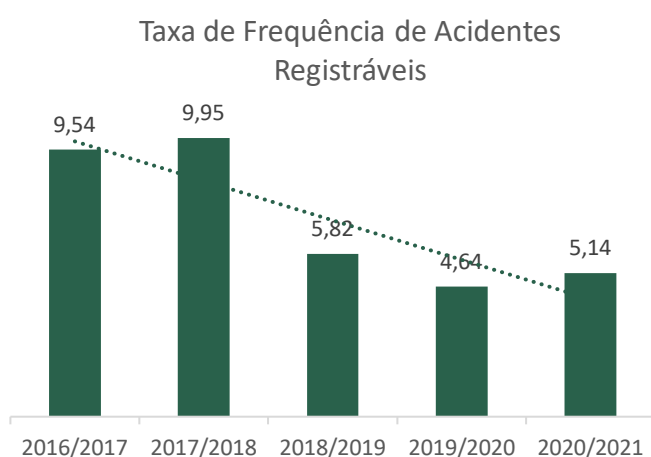


Gráfico 3: decréscimo da taxa de frequência de acidentes registráveis, desde a safra de 2017/2018. Fonte: Relatório de Sustentabilidade 2019/2020.

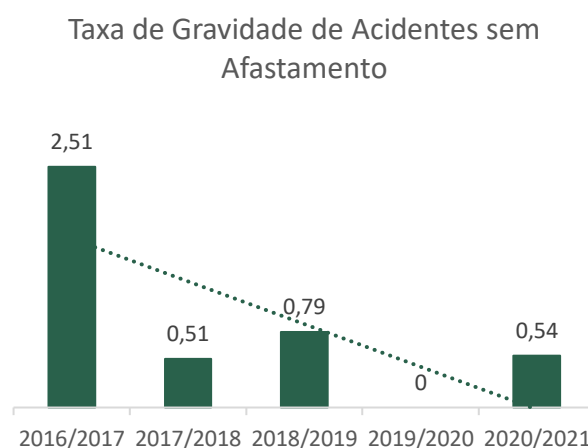


Gráfico 4: decréscimo da taxa de gravidade de acidentes sem afastamento, desde a safra de 2017/2018. Fonte: Relatório de Sustentabilidade 2019/2020.

Nota-se que ambos os indicadores estão em tendência de queda nos últimos 5 anos, um indicio de que as ações tomadas pelo Sistema de Gestão de Saúde e Segurança têm surtido efeito.

GESTÃO DE FORNECEDORES E TERCEIROS

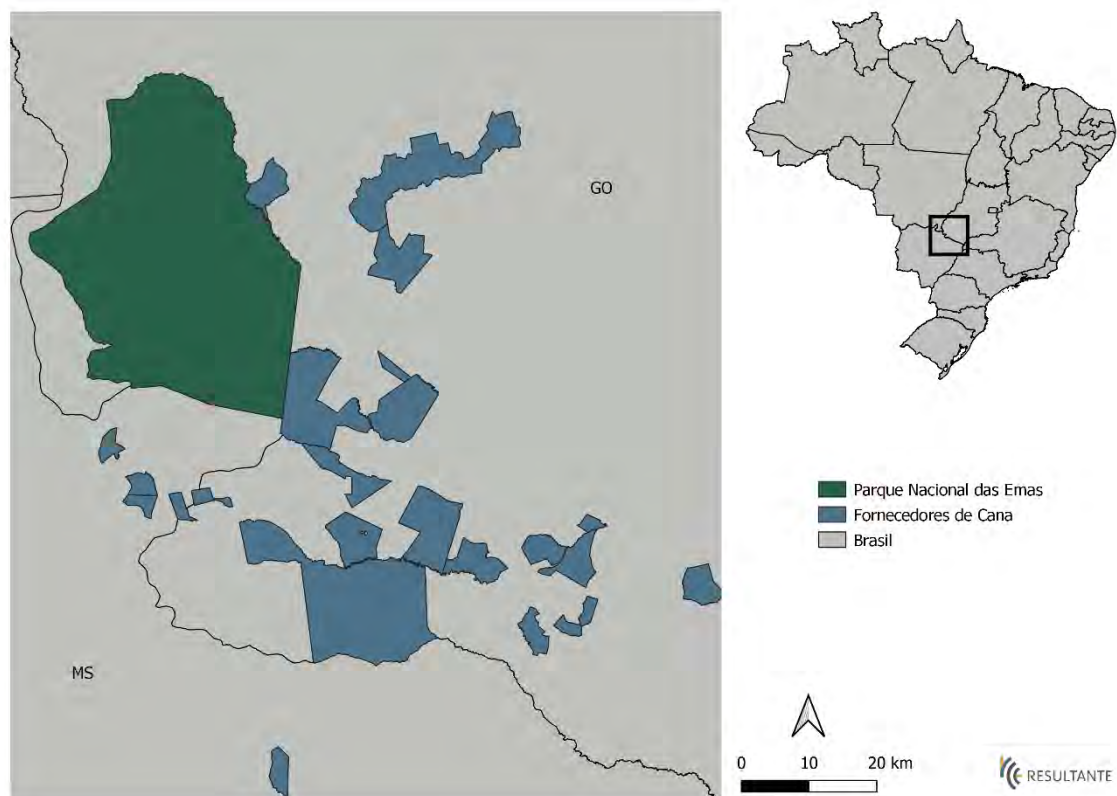
A CerradinhoBio apresenta uma Política de Contratação de Terras, que se destina às aquisições junto aos fornecedores para a compra de insumos. A política inclui em seus critérios para a contratação de áreas agrícolas alguns parâmetros técnicos, como:

- Aprovação da assunção de riscos (homologação);
- Restrições referentes à documentação (propriedade e proprietário);
- Distância entre a propriedade e a unidade industrial;
- Operacionalidade;
- Produtividade/fertilidade;
- Colheitabilidade.

A homologação, ou assunção de riscos, envolve o preenchimento de um checklist (por parte dos fornecedores) constituído por itens de averiguação de risco, como Certidão Negativa de Débitos relativos ao imposto sobre a propriedade territorial, Comprovante de inscrição e situação cadastral do imóvel (CAFIR), Cadastro Ambiental Rural (CAR), Laudo de Avaliação Ambiental Interna, entre outros.

Desde o ciclo de 2017/2018, a instituição deu início a formas mais rigorosas de seleção e monitoramento de seus fornecedores sob o ponto de vista civil, trabalhista, criminal e ambiental. Já na safra de 2019/2020, a CerradinhoBio passou a monitorar 100% de seus fornecedores com apoio de uma empresa especializada, resultando na exclusão de 30% das propostas comerciais.

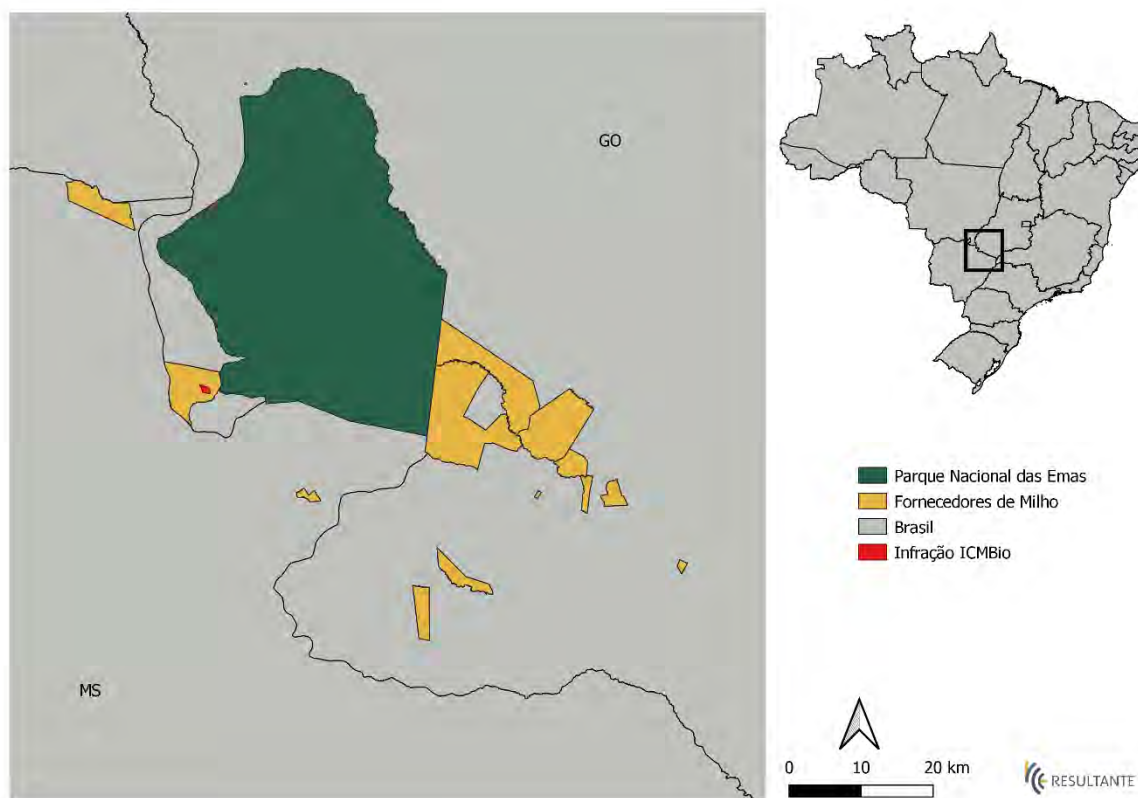
Também é integrado na análise de fornecedores da CerradinhoBio a exigência do Cadastro Ambiental Rural (CAR), cadastro eletrônico obrigatório a todas as propriedades rurais sob a responsabilidade do Ministério do Meio Ambiente e do Ibama. A empresa disponibilizou os cadastros das fazendas de cana-de-açúcar e de milho. As unidades demonstradas nos mapas correspondem aos fornecedores críticos que foram filtrados pelo critério financeiro, correspondendo a 80% do valor de compra total destinado aos insumos.



Mapa 1: unidades dos fornecedores críticos de Cana-de-açúcar. Fonte: CAR dos fornecedores enviados pela empresa e camadas georreferenciadas provenientes do ICMBio, 2022.

O mapa 1 demonstra onde estão localizadas as plantas dos fornecedores críticos de cana-de-açúcar. A partir da lista de CAR enviado pela empresa, é possível verificar as correspondentes localizações por meio da plataforma SICAR, pertencente ao Serviço Florestal Brasileiro. Nota-se, em verde, a proximidade dos fornecedores em relação a uma Unidade de Conservação Federal, o Parque Nacional das Emas. Apesar da proximidade, não foram encontrados multas, crimes ou embargos ambientais entre a empresa e o parque.

A seguir, o mapa 2 destaca as plantas referentes aos fornecedores críticos de milho.



Mapa 2: unidades dos fornecedores críticos de milho. Fonte: CAR dos fornecedores enviados pela empresa e camadas georreferenciadas provenientes do ICMBio, 2022

Nota-se, também, a proximidade em relação ao Parque Nacional das Emas. A mancha vermelha sobreposta ao fornecedor de milho localizado no município de Costa Rica (MS) aponta para uma infração federal emitida pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, em 2009. Em consulta ao IMASUL, foi constatado que a infração se trata de uma multa aplicada à fazenda Agropecuária Dois Amigos Ltda., inscrita sob o CNPJ 51.729.267/0002-36, cuja situação cadastral encontra-se baixada desde 2013, por “Destruir ou danificar florestas ou demais formas de vegetação, em qualquer estágio sucessional, ou utilizá-las com infringência das normas de proteção em área considerada de preservação permanente (Campos de Murundum)”.

Ademais, conforme camadas georreferenciadas disponibilizadas por sites oficiais federais e estaduais, foi constatado que as propriedades do grupo não estão próximas à nenhuma Unidade de Conservação Estadual para o Estado de Goiás, corroborando a Lei Federal 9985/2000 e a Lei Estadual 14247/2002. Também não foram encontradas Unidades de Conservação declaradas pelo IMASUL, o Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul. Além disso, não foram encontrados embargos do IBAMA nas propriedades de fornecedores, ou sobreposição a unidades pertencentes a comunidades indígenas, quilombolas ou outras populações consideradas sensíveis.

INTERAÇÃO COM COMUNIDADES DO ENTORNO

Por meio de um Comitê de Investimento Social são realizadas parcerias filantrópicas e investimentos em programas voltados à comunidade na qual se insere. Desde a safra de 2018/2019, a CerradinhoBio tem apresentado um aumento no total investido em projetos sociais,

conforme atesta o gráfico a seguir. É interessante ressaltar que o indicador apresenta um CAGR de, aproximadamente, 41%.

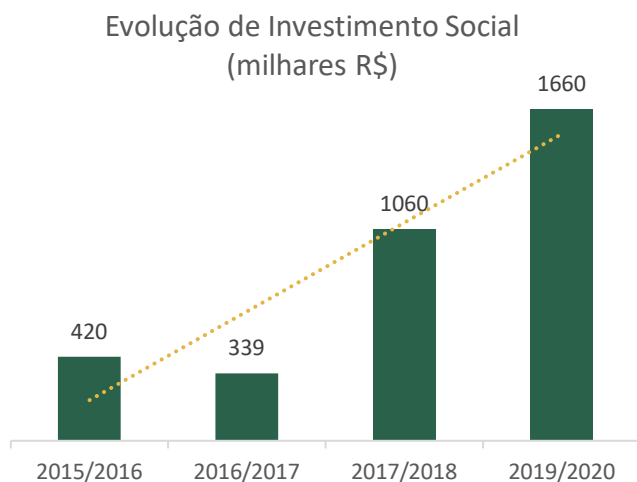


Gráfico 5: Evolução do investimento social, em milhares de reais, a partir da safra de 2015/2016, apresentando linha de tendência crescente. Fonte: Relatório de Sustentabilidade CerradinhoBio 2019/2020.

São mantidos programas que visam o desenvolvimento educacional da comunidade, como o Criança Doce Energia, que atende as crianças da cidade de Chapadão do Céu há mais de dez anos, sendo composto por 50% de filhos de colaboradores e os outros 50% por outros membros da família da comunidade. Por meio deste programa também são realizadas intervenções específicas voltadas à doação de alimentos, cursos de qualificação e atividades de educação ambiental.

Ressalta-se um projeto realizado na última safra reportada, a abertura de uma chamada pública com colaboradores e membros da

sociedade civil de Chapadão do Céu, visando o patrocínio e doações à projetos realizados pela própria comunidade. Foram escolhidos seis projetos de educação, saúde pública e segurança pública, realizados pelas entidades: APAE; Escola Micael; Núcleo de Voluntários no Combate ao Câncer; Creche Uriel; Conselho de Segurança Pública e o Colégio Alicerce, somando R\$ 263.324 de investimento nos projetos.

A companhia dispõe do “Estudo das Comunidades Tradicionais, na área de atuação da Usina CerradinhoBio”, de agosto de 2019, que concluiu a inexistência de impactos nos aspectos econômicos, sociais, culturais (incluindo patrimônio cultural) e/ou ambientais das atividades da usina/fazendas sobre os territórios tradicionais quilombolas da área de influência do Empreendimento.

HISTÓRICO DE INCONFORMIDADES COM PARTES RELACIONADAS

A empresa disponibilizou a relação de processos trabalhistas sofridos entre 2015 e 2021. Constam 7 processos administrativos atuados pelo Ministério Público do Trabalho, e nenhum deles possui chance de perda provável. Apesar disso, as indenizações previstas são baixas (somatório atualizado de aproximadamente R\$ 210 mil) e estão devidamente encaminhados à Coordenadoria Geral de Recursos da Companhia. Ademais, em consulta a sites de busca e listas públicas, não foram encontradas ocorrências relacionadas à trabalho escravo e/ou infantil, conflito com comunidades, débitos trabalhistas, assédio ou discriminação, nos últimos 3 anos.

ASPECTOS AMBIENTAIS

ÁGUA

A gestão de recursos hídricos na empresa compreende o manejo do uso, tratamento e reuso de 100% da água dos processos operacionais.⁴ As instalações produtivas são constituídas por sistemas fechados, visando reduzir ao máximo a captação de água, reaproveitando, inclusive, o vapor gerado pelo processo de decantação do caldo de cana.

O grupo mantém um programa de monitoramento da qualidade da água, visando a observação e adequação aos limites legais dos parâmetros físicos, químicos e biológicos. Junto à Secretaria de Ciência e Tecnologia e a Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Goiás, são mantidas quatro estações fluviométricas e pluviométricas para monitoramento dos rios Jacuba, Formoso, Ribeirão Água Amarela e da Prata. Por meio da análise dos dados coletados, entre 2009 e 2018, as sazonalidades ocorridas nas vazões do Rio da Prata (manancial responsável pelo abastecimento industrial) são de baixa amplitude. Além disso, a captação está comprometendo menos de 4% da massa hídrica disponibilizada para captação.

Riscos físicos	1,7	Ainda, visando o gerenciamento de áreas de mananciais, é utilizada a ferramenta de monitoramento de risco da <i>World Wide Fund for Nature (WWF)</i> , o <i>Water Risk Filter</i> , desenvolvida para auxiliar empresas, investidores e tomadores de opinião na quantificação de riscos hídricos. A métrica quantifica os riscos físicos, regulatórios, reputacionais e os riscos relacionados à bacia hidrográfica na qual as operações se inserem, conforme a tabela 2. Nota-se que o parâmetro “qualidade” é o que predomina em relação aos riscos físicos, parâmetro incorporado no Programa de Qualidade já mencionado. Dentre os riscos reputacionais, a importância à biodiversidade é a que recebe a maior pontuação, de acordo com a métrica. O desempenho da empresa em relação à gestão de biodiversidade será abordado neste relatório.
Quantidade - escassez	1,7	
Quantidade - inundações	1	
Qualidade	3	
Serviços Ecológicos	1,6	
Riscos regulatórios	2,3	
Políticas e regulamentos	2,1	
Instituições e governança	2,5	
Instrumentos de gestão	2,6	
Infraestrutura e Finanças	2,1	
Riscos reputacionais	2,6	
Diversidade cultural	2	
Importância à biodiversidade	5	
Escrutínio da mídia	2	
Conflitos	3,5	
Riscos relacionados à bacia	1,9	

*Tabela 2: ferramenta Water Risk Filter do WWF.
Fonte: Relatório de Sustentabilidade 2019/2020.*

Adicionalmente, a CerradinhoBio incorpora medidas de segurança no manejo de recursos hídricos, incorporando regras como a não inserção em Áreas de Preservação Permanente (APP) ou Reserva Legal, com uma distância de no mínimo seis metros, bem como não adquire áreas de proteção de poços e ferrovias/hidroviárias.

A companhia reporta em seus Relatórios de Sustentabilidade os consumos internos de água, discriminados em consumo de água superficial, proveniente de rios, lagos, áreas úmidas e oceanos, água subterrânea e água de chuva coletada. Especificamente para o relato do ciclo 2019/2020, foi

⁴ Relatório de Sustentabilidade CerradinhoBio 2017/2018.

disponibilizado um balanço hídrico que, além das captações de corpos d'água superficiais e subterrâneas, considera também a água de cana e água de milho, com resultados de 3.641.817 m³ para cana e 5.913 m³ para o milho. O balanço também considera a geração de efluentes, que será explorada mais adiante neste Relatório.

Entretanto, os dados referentes ao último ciclo não estão discriminados por fontes. A empresa disponibilizou os dados de consumo bruto de água bruto referente à última safra, conforme o gráfico a seguir:



Gráfico 6: série histórica do consumo total de água da CerradinhoBio, considerando as cinco últimas safras. Em amarelo destaca-se a média móvel. Fonte: Relatórios de Sustentabilidade e dados enviados pela empresa.

É possível perceber que o consumo de água tem se apresentado relativamente constante desde o ano safra 2015/2016, com um aumento de 21% em 2019/2020, o que pode ser explicado pela incorporação da subsidiária Neomille. Também pode-se entender que a queda no ciclo 2020/2021 foi devida, em partes, pelo início da pandemia do Covid-19.

ENERGIA

A companhia se denomina a maior termoelétrica de biomassa do Brasil, com capacidade de 160 MW/ hora, abastecendo seu próprio consumo e exportando o excedente para a rede elétrica nacional. Ressalta-se que a cogeração de energia elétrica por meio da queima do bagaço da cana-de-açúcar reduz os impactos ambientais e disponibiliza energia elétrica a custos reduzidos além de se tratar de uma energia limpa e renovável, contribuindo para a redução nas emissões de gases de efeito estufa quando comparada, por exemplo, com a geração termelétrica usando combustíveis fósseis.

A CerradinhoBio apresenta um projeto de eficiência energética em andamento, que consiste no mapeamento energético (elétrico e térmico) identificando o consumo energético dos equipamentos utilizados nas plantas. Segundo o Relatório de 2019/2020, já foram identificadas cerca de 30 iniciativas e dívidas em 3 etapas. A primeira etapa, resultou na automação de equipamentos e os resultados estão em fase de apuração. As demais etapas estão previstas para implantação e resultados nos próximos 5 anos. Espera-se um menor consumo de energia elétrica nas operações.

A empresa disponibilizou os dados de consumo interno de energia elétrica referente às safras de 2016/2017 a 2020/2021, conforme apresentado abaixo.

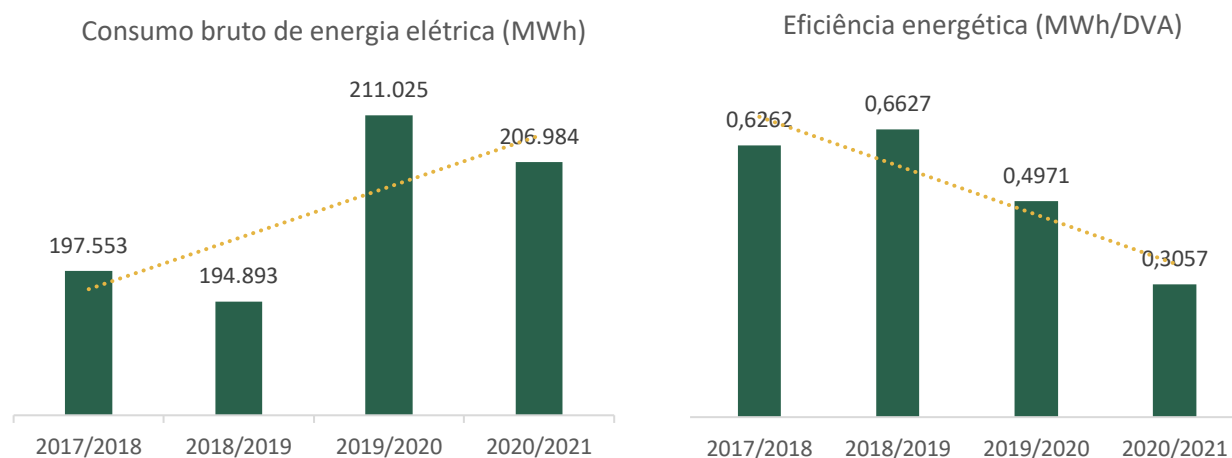


Gráfico 7: consumo bruto de energia elétrica da CerradinhoBio. Fonte: dados enviados pela empresa.

Gráfico 8: evolução da eficiência energética da CerradinhoBio durante as safras. Fonte: dados enviados pela empresa.

Nota-se que o consumo de energia elétrica possui uma tendência crescente, apesar da redução de 2% na safra mais recente. Ainda que esse comportamento seja visto, é possível perceber uma tendência de queda na intensidade energética (conforme atesta o gráfico 8), se relativizada pelo DVA (métrica que tem como objetivo mostrar o valor adicionado criado pelo negócio, resultante da diferença de receitas e compra de insumos, depreciação e amortização). Vale ressaltar que, no período analisado, o CAGR no indicador é de -16,4%.

INSUMOS

A empresa dispõe de um programa de Alta Produtividade Agrícola (APA) que integra os objetivos principais de redução de custos, incremento de produtividade, qualidade operacional e mitigação de riscos. Por meio desse programa, a CerradinhoBio demonstra a substituição consistente de fertilizantes tradicionais por fertilizantes orgânicos, que, por serem advindos de matérias-primas animal ou vegetal, apresentam vantagens como a redução de lixiviação (perda de nitrogênio e fósforo, essenciais à integridade do solo) e menores custos operacionais.⁵

Apesar disso, considerando o último Relatório de Sustentabilidade (2019/2020), nota-se que não houve redução significativa do consumo de Insumos Agrícolas, com uma média de 152 mil toneladas de insumos, dentre corretivos, inseticidas, fungicidas, herbicidas e fertilizantes.

Considerando apenas fertilizantes, vemos que os orgânicos correspondem a 40,6% do total de fertilizantes utilizados pela empresa, em linha com os anos anteriores. A gestão de insumos demonstra ser realizada sob a perspectiva de uma otimização produtiva, e a redução do uso de fertilizantes e defensivos agrícolas são temas previstos no plano plurianual do grupo, que prevê a

⁵ EMBRAPA, 2020. Disponível em: < <https://www.embrapa.br/en/busca-de-noticias/-/noticia/57218349/manejo-de-fertilizantes-organicos-pode-otimizar-aproveitamento-do-nitrogenio> >

instalação de um concentrador de vinhaça em conjunto com a fábrica de enriquecimento da vinhaça, além de investimentos em tecnologias digitais que permitam o aumento da produtividade e a melhoria nos processos relacionados ao controle de pragas. Tal ação é benéfica, uma vez que diversos compostos utilizados na agricultura causam externalidade que podem até resultar em instabilidades ecológicas.⁶

RESÍDUOS E EFLUENTES

A respeito da gestão de resíduos sólidos, a CerradinhoBio afirma que visa a proteção da saúde pública e da qualidade ambiental, objetiva a não geração, redução, reutilização, reciclagem e disposição final adequada, bem como a reinserção de resíduos sólidos na cadeia produtiva, por meio de padrões sustentáveis como a compostagem, ação determinante no índice de reaproveitamento. Desta forma, a empresa declara que realiza reaproveitamento de 100% dos resíduos sólidos devido à tecnologia utilizada na planta de milho, responsável por permitir que a parte sólida seja um coproduto e a líquida seja incorporada no processamento do milho.

A empresa monitora e reporta a geração e destinação de resíduos sólidos, tanto perigosos quanto não-perigosos, e a maior parte se classifica como não-perigosos. A maior parte dos resíduos perigosos (80%), por sua vez, é destinada à recuperação, que consiste no uso de resíduos como matéria-prima energética. A técnica inclui processos como incineração, gaseificação, digestão anaeróbia, entre alternativas sustentáveis que visam reinserir o resíduo na cadeia produtiva. Em seu último Relatório de Sustentabilidade, a empresa aponta que a recuperação ocorre sob o açúcar residual da compostagem. No quadro total, a geração histórica se dá da seguinte maneira:

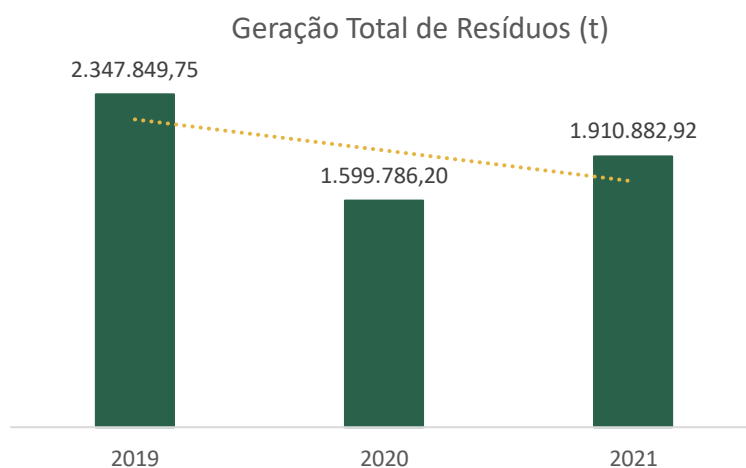


Gráfico 9: geração total de resíduos dos anos civis 2019, 2020 e 2021. Fonte: dados enviados pela empresa.

Além disso, a CerradinhoBio também dispõe de um Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), baseando-se na Resolução Conama, em normas regulatórias e Instruções Normativas. O Plano apresenta um Programa de Redução na Fonte Geradora, combinando metas e procedimentos

⁶ Organização das Nações Unidas para Alimentação e Agricultura (FAO).

para a minimização da geração de resíduos. Além disso, classifica cada resíduo gerado pela atividade agrícola da companhia.

A companhia também disponibilizou relatórios de efluentes referentes à sede da CerradinhoBio, referentes aos volumes tratados e brutos. Conforme o que foi possível constatar, os resultados dos parâmetros atendem aos padrões estabelecidos pela Resolução Conama 430, art. 16, que dispõe sobre as condições para a gestão do lançamento de efluentes em corpos de água.

Além disso, destaca-se a geração de vinhaça, um material pastoso gerado a partir do processo de destilação da cana-de açúcar, que na companhia, passou a ser utilizado para práticas de fertirrigação do solo dos canaviais. Vale ressaltar que o processo industrial da Neomille também gera vinhaça, mas esta é concentrada e incorporada na ração animal (DDG) e não é aplicada no solo, como ocorre geralmente na operação industrial que usa cana de açúcar como matéria-prima.

MUDANÇAS CLIMÁTICAS

Os biocombustíveis são uma alternativa econômica e ambientalmente viável, uma vez que colaboram para a menor concentração de Gases de Efeito Estufa (GEE) na atmosfera em comparação aos combustíveis fósseis, e por serem recursos naturais renováveis e orgânicos, apresentando capacidade de reprodução rápida, liberando menos gás carbônico, poluentes e particulados. No Brasil, com a Política Nacional de Biocombustíveis (RenovaBio), foram evitadas mais de 24 milhões de toneladas de GEE, em 2021, graças à utilização de biocombustíveis⁷

Devido ao potencial impacto positivo que o setor sucroenergético representa ao tema das mudanças climáticas, a *Climate Bonds Initiative* apresenta como critérios de elegibilidade para títulos verdes, a integração do tema climático à destinação dos recursos. Sendo assim, a CBI define limites da quantidade gerada de carbono do líquido, podendo ser calculada por meio de ferramentas de eficiência energética como a *RenovaCalc*, no Brasil, que avalia o desempenho ambiental na produção de biocombustíveis. A *CBI* também aponta a importância de se desenvolver uma estratégia de adaptação e resiliência às mudanças climáticas, por meio de um plano de mitigação que integre a Alta Administração da Companhia e aspectos de sua cadeia produtiva.

Desta forma, nota-se que a CerradinhoBio considera o tema como material, integrando em sua matriz de temas relevantes, bem como aos riscos de Produção Industrial e Agrícola, considerando as Mudanças Climáticas podem resultar em impactos diretos em sua atividade produtiva, interferindo nos ciclos das chuvas. Uma vez considerado um tema relevante, a Companhia realiza Inventário de emissões de GEE para os três escopos, baseando-se nas diretrizes estabelecidas pelo Programa Brasileiro GHG Protocol (PBGHGP) e em conformidade com a ISO 14064-1. O Inventário abrange as usinas de cana e de milho, bem como as fazendas gerenciadas nos estados de Goiás e Mato Grosso do Sul.

No Relatório de Sustentabilidade de 2019/2020, consta o resumo das emissões totais dos Gases, abrangendo gás carbônico, metano, óxidos de hidrogênio e HFC's, como principais, conforme

⁷ Balanço de 2021: RenovaBio. Fonte: Governo do Brasil, 2022.

demonstra a tabela 8. No escopo 3, estão contempladas as seguintes categorias: Bens e serviços comprados; transporte e distribuição (upstream e downstream); resíduos gerados nas operações; e deslocamento de funcionários (casa-trabalho), totalizando 5 categorias de um total de 15, segundo as ferramentas do GHG Protocol.

GEE	Em toneladas do gás			Em toneladas de CO2e		
	Escopo 1	Escopo 2	Escopo 3	Escopo 1	Escopo 2	Escopo 3
CO2	73.147,5	215,75	1.521,17	73.147,52	215,75	1.521,17
CH4	537,36	0	0,1	13.433,99	0	2,57
N2O	224,57	0	0,08	66.921,42	0	24,47
HFC	1,48	0	0	2.186,35	0	0
Total	73.910,9	215,75	1.521,35	155.689,28	215,75	1.548,21

Tabela 8: resumo das emissões totais para o ciclo de 2019/2020. Fonte: Relatório de Sustentabilidade 2019/2020.

Em relação às últimas safras, a empresa traz, em 2019, (para GEE, a contabilização é feita em ano calendário e não ano base), um aumento no índice de emissão de GEE absoluto, conforme o gráfico 11. Porém, quando é observado o resultado financeiro da safra, sob a perspectiva da relação entre emissão e valor adicionado (tCO2/DVA), houve uma redução de 16%, demonstrada pelo gráfico 12.

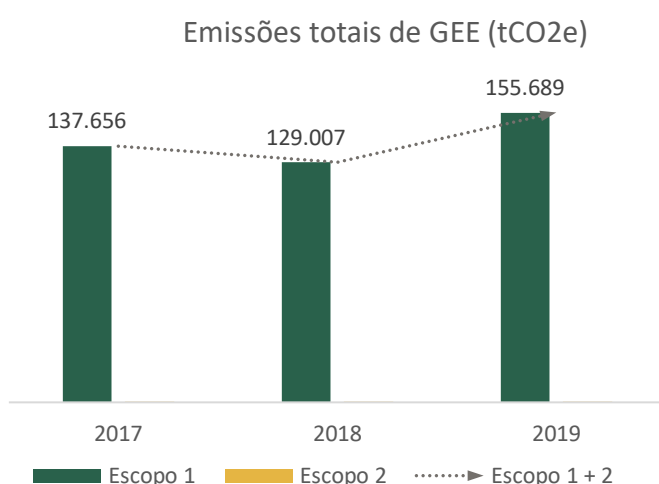


Gráfico 11: dados mais recentes de emissões totais de GEE. Fonte: Relatório de Sustentabilidade 2019/2020.

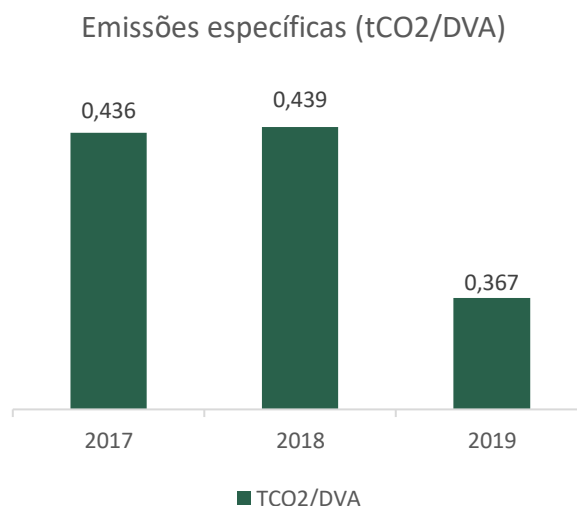


Gráfico 12: emissões específicas de GEE. Fonte: Relatório de Sustentabilidade 2019/2020.

Vale ressaltar que, até o momento, a companhia não possuía em mãos o seu inventário de GEE do ano de 2020 e de 2021.

Além disso, a CerradinhoBio e Neomille integram a RenovaBio, programa que visa a mitigação dos gases causadores do efeito estufa através da produção sustentável de biocombustível. O programa atua por meio de três eixos: (i) Metas de Descarbonização, (ii) Certificação da Produção de Biocombustíveis e (iii) Crédito de Descarbonização. No segundo eixo, os produtores se certificam (voluntariamente) e recebem notas de eficiência energético-ambiental (calculado pela diferença da intensidade energética do biocombustível quando comparado com *peer* fóssil) que, por sua vez, são

multiplicadas pelo volume de biocombustível comercializado e resultam na quantidade de CBIOS que o produtor pode vender. Quanto maior a eficiência, mais CBIOS podem ser emitidos.

Desta forma, a Cerradinho dispõe de uma nota de eficiência energética ambiental no Renovabio de 63,8, ficando aproximadamente entre os 25% com as melhores notas (26,3%, para ser exato), enquanto a Neomille apresenta nota de apenas 45,57, estando entre os 2% com piores desempenhos. Entretanto, em reuniões realizadas com a empresa, foi mencionado o fato da recente história da subsidiária, que atua em um campo de produção ainda incipiente em relação às diretrizes da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), sendo o principal motivo para a nota ser baixa. De fato, a data de aprovação é 18/08/2021, o que torna o monitoramento da evolução do indicador um ponto importante para o investidor.

O plantio de cana da CerradinhoBio ocorre em ciclos de 5 anos com rotação de cultura de soja, crotalária ou sorgo para descanso e regeneração do solo. A técnica da meiosi é adotada para reduzir a necessidade do transporte de mudas, contribuindo assim com a redução do consumo de diesel e das emissões. Como resultado destas práticas, a produtividade agrícola está acima de 100 toneladas por hectare, contribuindo ainda mais com o sequestro de CO₂e/hectare.

Os fertilizantes, embora indispensáveis para as plantas, são um dos principais responsáveis pela emissão de GEE na agricultura. Quando aplicado no solo, parte é absorvida pela planta, mas outra parte é perdida por volatilização, lixiviação, erosão ou desnitrificação. A desnitrificação transforma o NO₃⁻ em N₂ e uma porção significativa passa a ser emitida como óxido nitroso (N₂O), um dos gases causadores do efeito estufa e cerca de 300 vezes superior ao CO₂.

Na CerradinhoBio, apenas 13% das áreas arrendadas recebem adubação mineral. O restante é adubado com compostos organominerais e vinhaça, um resíduo pastoso que sobra após a destilação fracionada do caldo de cana de açúcar para obtenção de etanol, hoje bastante utilizado como fertilizante natural (torta de filtro), agindo na recuperação e enriquecimento do solo com a introdução de nutrientes como cálcio, magnésio e potássio. Conforme citado na seção de insumos, os fertilizantes orgânicos correspondem a cerca de 40% de todos os fertilizantes utilizados, e há planos para aumentar o uso da torta nas plantações.

Como forma de adaptação aos riscos climáticos, a CerradinhoBio considera em sua tomada de decisão fatores como regime de chuvas, geadas e tipo de solo na fase de implantação do empreendimento. Após este período, no planejamento plurianual, o regime de chuvas passa a ser o maior componente ambiental a ser considerado. Há também reserva de cana para mitigação de impactos não previstos ou divergentes do planejamento. Quanto a secas, parte da produção é contemplada por sistemas de fertirrigação. Em entrevista com o responsável pela área de SSMQA, as áreas escolhidas para o plantio apresentam alta disponibilidade hídrica.

BIODIVERSIDADE

Conforme a empresa disponibilizou no seu Relatório de Sustentabilidade da safra 2019/2020 e na lista de CAR enviados, 99% das suas propriedades rurais estão registradas com 20% das respectivas

Reservas Legais protegidas, sendo que há monitoramento dos meios bióticos (fauna e flora), físicos (solo, água e ar) e antrópicos (impactos socioambientais) de mais de 249 mil hectares.

A cada seis meses, a empresa inclui no seu monitoramento 753,2 km das rodovias para obter informações sobre o índice de atropelamentos de fauna no entorno da região onde a empresa está instalada e, mesmo após a sua ampliação, os dados coletados indicam uma estabilidade nessas ocorrências.

Para safra de 2019/2020, foi iniciado o projeto de monitoramento do Queixada (*Tayassu pecari*), junto ao Parque Nacional das Emas e outros envolvidos, cabendo à empresa a doação de colares de GPS para o acompanhamento dos bandos e, conseqüentemente, o estabelecimento de um plano de manejo objetivando o equilíbrio da população destes animais naquela região.

Ademais, o grupo reporta as espécies incluídas na lista vermelha da IUCN e em listas nacionais de conservação, buscando gerenciar sua interferência nos habitats pelos quais as operações da organização transpassam. Desta forma, foram identificadas as espécies mencionadas pela tabela 9.

Estado de Conservação IUCN: Quase ameaçada (NT)			
Espécie	Nome popular	2018	2019
<i>Rhea americana</i>	Ema	sim	sim
<i>Leopardus wiedii</i>	Gato-maracajá	sim	sim
<i>Chrysocyon brachyrurus</i>	Lobo guará	sim	sim
<i>Ozoteceros bezoarticus</i>	Veado-campeiro	não	sim

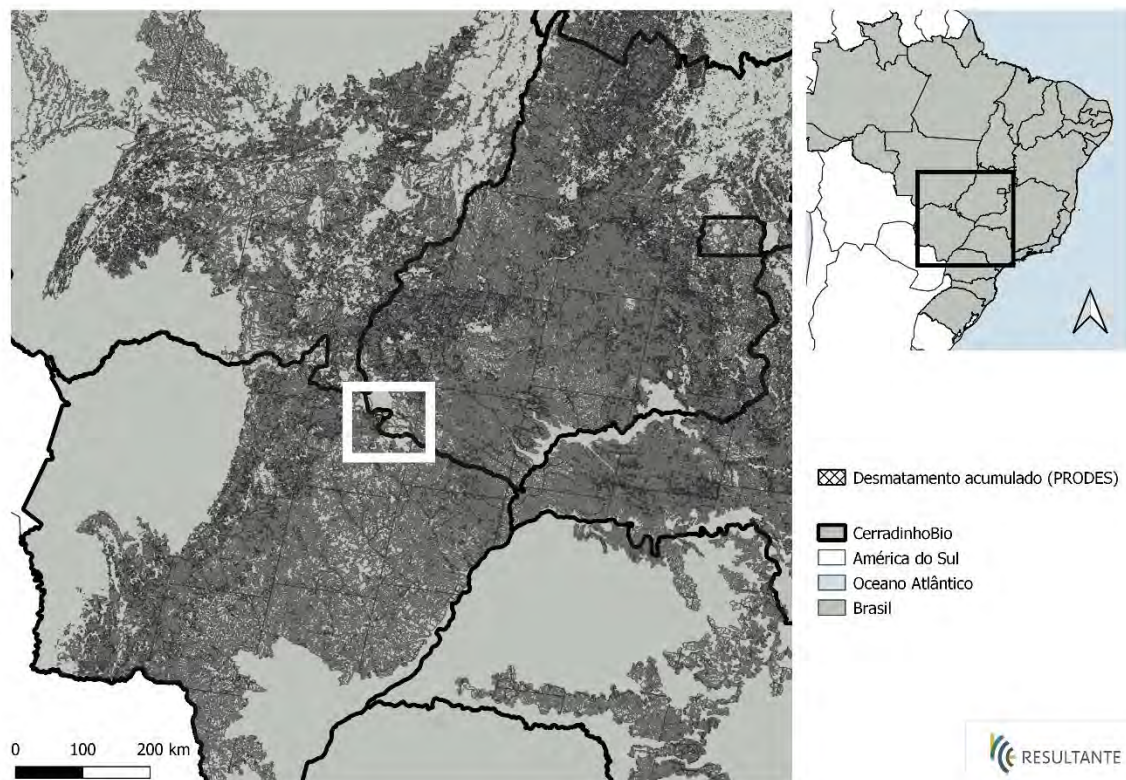
Tabela 9: espécies incluídas na lista vermelha da IUCN. Fonte: Relatório de Sustentabilidade 2019/2020

Apesar disso, não foi encontrado um plano de monitoramento estratégico em relação a essas espécies.

GESTÃO DE RISCOS DE DESMATAMENTO

As propriedades do grupo estão inclusas no Bioma Cerrado, que já perdeu cerca de 6 milhões de hectares de vegetação nativa nos últimos dez anos devido ao desmatamento, queimadas e manejo de solo inadequado⁸. Com o objetivo de monitorar e controlar os níveis de desmatamento do bioma que é a segunda maior extensão biogeográfica da América do Sul, foi instituído o projeto PRODES Cerrado, implementado pelo Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE) e constituído da série histórica de remoção antrópica da vegetação anual, cobrindo o período de 2000 a 2021, conforme o mapa 3 a seguir.

⁸ <https://umsoplaneta.globo.com/clima/noticia/2021/09/10/com-desmatamento-e-atividade-agropecuaria-cerrado-perde-vegetacao-nativa-em-11-de-13-estados.ghtml> Acesso em: 10/11/2021



Mapa 3: inclusão de unidades da CerradinhoBio na máscara de área acumulada de supressão da vegetação nativa do bioma Cerrado.
Fonte: INPE, 2022.

A partir do mapa, é possível perceber que a CerradinhoBio está localizada em área já consolidada do ponto de vista do uso das propriedades rurais existentes para a atividade agrícola e de pastagens, processo consolidado nos anos 1990⁹. Desta forma, nota-se a inserção das unidades da companhia em área previamente desmatada, considerando que os polígonos representam atos de supressão ocorridos predominantemente na década de 1990 e 2000, anterior à inauguração da CerradinhoBio e Neomille. Não foram encontrados atos de supressão ocorridos após 2006, de acordo com os dados oferecidos pelo PRODES Cerrado.

Considerando a contextualização em relação ao Bioma Cerrado, é de extrema importância que as indústrias localizadas nesse território façam o adequado manejo, evitando o agravamento do nível de desmatamento. Sendo assim, nota-se que a CerradinhoBio está localizada em área já consolidada do ponto de vista do uso das propriedades rurais existentes para a atividade agrícola e de pastagens, processo consolidado nos anos 1990, sendo que o cultivo da cana-de-açúcar estabeleceu sua predominância somente a partir de 2008¹⁰.

Nota-se que a companhia apresenta iniciativas que visam a adequação de sua atividade em relação aos parâmetros do Novo Código Florestal, monitorando e exigindo de suas plantas e fornecedores,

⁹ Soares, C. B.; Martins A. P. 2019. Análise de Paisagem e Mudanças no Uso e Cobertura da Terra no Município de Chapadão do Céu (GO), XIII Enanpege

¹⁰ Soares, C. B.; Martins A. P. 2019. Análise de Paisagem e Mudanças no Uso e Cobertura da Terra no Município de Chapadão do Céu (GO), XIII Enanpege.

a conservação das Áreas de Preservação Permanente (APP) e Reservas Legais (RL), por meio de políticas internas, como Laudos de Avaliação Ambiental aplicados às áreas de ampliação.

Vale ressaltar que a CerradinhoBio apresenta Certificado de Produção e Importação Eficiente de Biocombustíveis da RenovaBio, fato que demonstra o cumprimento em relação aos critérios de elegibilidade do Programa Nacional, como o não-envolvimento com desmatamento após novembro de 2018, conformidade em relação ao Cadastro Ambiental Rural (CAR) e alinhamento dos respectivos zoneamentos agroecológicos para as áreas de produção de palma e cana-de-açúcar.

CONFORMIDADE, INFRAÇÕES, PROCESSOS E MULTAS

A conformidade do Grupo inicia pelo Licenciamento Ambiental, passando pelo atendimento das condicionantes e pela manutenção/monitoramento das condições operacionais exigidas pelos órgãos competentes. A CerradinhoBio disponibilizou as Licenças Ambientais relacionadas às suas atividades de potencial impacto ambiental e todas se encontram em situação de validade ou em processo de renovação.

A empresa disponibilizou o resumo dos contenciosos atualizado em 2021, no qual foram identificados 17 processos ambientais (administrativos e fiscais) relacionados à queima de cana-de-açúcar, uso de fogo sem prévia autorização e um auto de infração pela acusação de causar erosão e assoreamento de terras próximo ao curso d'água existente no Sítio Modelo, em Catiguá. Apesar disso, todos os processos são antigos e, em grande parte, apresenta multa de baixo impacto em relação à Receita Líquida da empresa. O último processo relevante ocorreu em 2009, atuado pelo IBAMA enquanto multa ambiental de R\$ 1.384.600,00, do tipo administrativa. A multa está inserida nas provisões de perda provável da CerradinhoBio.

RECOMENDAÇÕES

CRITÉRIOS CBI

A presente análise considera os Critérios de Bioenergia da *Climate Bonds Initiative* (CBI) em relação a adequação de emissões enquanto títulos verdes. Neste caso, foram aplicados os critérios de plantação de milho para produção de etanol, critérios que são divididos entre os de mitigação e os de adaptação e resiliência, sempre sob a perspectiva da conjuntura atual das mudanças climáticas. Dentre os critérios de mitigação, a iniciativa apresenta que é preciso estar abaixo de uma quantidade predefinida de carbono líquido gerado, que varia para cada destinação dos recursos. A CBI apresenta diversas ferramentas que calculam essa geração. Para o Brasil, a *RenovaCalc* é indicada como uma ferramenta que comprova o desempenho ambiental das usinas de biocombustíveis, considerando aspectos agrícolas e industriais.

A *CerradinhoBio* e *Neomille* não fazem uso da *RenovaCalc* e, por isso, não é possível averiguar os limites estabelecidos pela CBI. A ausência não foi considerada como fator impeditivo à segunda opinião enquanto um título verde, visto que a empresa demonstra integrar o aspecto das mudanças climáticas de forma estrutura em sua estratégia corporativa, reportando a emissão de Gases de Efeito Estufa em três escopos, de forma abrangente e consistente, além de seu compromisso com a *RenovaBio*, certificações e selos verdes. Entretanto, recomenda-se que a companhia faça uso da *RenovaCalc* no ano de 2022, de modo a se alinhar aos critérios CBI e demonstrar de forma ainda mais contundente seu enquadramento na operação.

Além disso, a CBI aponta para a importância de se desenvolver um Plano de Adaptação e Resiliência às Mudanças Climáticas que considere seu impacto nos aspectos de (i) Mudanças de temperatura/temperaturas extremas, (ii) Extrema precipitação e enchentes, (iii) Eventos de Seca, (iv) Aumento do nível do mar e (v) Ventos fortes. No Relatório de Sustentabilidade da safra 2017/2018 é comentado acerca de estratégias para mitigação/adaptação dos riscos decorrentes de mudanças climáticas, e alguns desses impactos são levados em conta na tomada de decisão (como bem explicitado na seção “Mudanças Climáticas”) porém, não foi encontrado nenhum plano estruturado a respeito. Recomenda-se a formalização e divulgação de tal direcionamento ao mercado.

COMITÊ DE SUSTENTABILIDADE

De acordo com a *Global Reporting Initiative* (GRI)¹¹ e o Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (IBGC)¹², um Comitê de Sustentabilidade representa um amadurecimento da governança de empresarial, uma vez que assegura um bom fluxo de informações sobre aspectos econômico-financeiros e socioambientais, integrando a agenda da sustentabilidade à estratégia da organização, encaminhando tomadas de decisão que considerem aspectos ESG. Desta forma, a

¹¹ Guia sobre Comitês de Sustentabilidade

¹² Código das Melhores Práticas de Governança Corporativa, 5ª edição, IBGC – Instituto Brasileiro de Governança Corporativa.

incorporação de um Comitê de Sustentabilidade representa grande sinergia com os outros órgãos de assessoramento, uma vez que tem caráter transversal e estratégico.

Por isso, recomenda-se que a CerradinhoBio implemente um Comitê de Sustentabilidade ligado ao Conselho de Administração, composto por conselheiros e pelo menos um membro externo independente com experiência em sustentabilidade. Diretores(as) podem ser convidados quando a pauta do comitê for relacionada diretamente à Diretoria. Vale ressaltar a importância de um regimento interno.

Em linhas gerais, acredita-se que essa criação beneficiaria a implementação da estratégia ESG à longo prazo, além de garantir maior alinhamento da Alta Administração da empresa com o tema.

PROGRAMAS ESTRUTURADOS DE MONITORAMENTO AMBIENTAL

Conforme o que foi apresentado na seção “Monitoramento de Biodiversidade”, a companhia reporta as espécies listadas como perigoso de extinção pela IUCN. Apesar disso, não foi encontrado um programa de monitoramento dessas espécies, visando sua conservação. Recomenda-se que a CerradinhoBio mantenha tal iniciativa regularmente junto aos órgãos ambientais responsáveis.

Além disso, destaca-se a importância da conservação do Parque Nacional das Emas, de localidade vizinha à Sede da CerradinhoBio em Goiás e de seus fornecedores de cana. É preciso que se respeite a Zona de Amortecimento estabelecida por meio de seu Plano de Manejo¹³. Para isso, recomenda-se que a empresa desenvolva um programa estruturado visando o monitoramento do impacto de suas atividades na região delimitada pelo Parque. A ação, que pode ocorrer em conjunto com o IBAMA, seria benéfica à empresa na medida em que reduziria o risco de multas e embargos aplicados à CerradinhoBio.

TEMPESTIVIDADE

Conforme foi abordado durante esse relatório, a Cerradinho publica Relatórios de Sustentabilidade de forma bianual, de acordo com o ano-safra de suas colheitas. Recomenda-se que a empresa passe a publicar os Relatórios de forma anual, uma vez que os fundamentos da Global Reporting Initiative (GRI) incluem a tempestividade como um parâmetro essencial para um relato bem contextualizado ao mercado de investidores.

¹³ Plano de Manejo – Parque Nacional das Emas. Disponível em: https://www.icmbio.gov.br/portal/images/stories/imgs-unidades-coservacao/parna_emas.pdf.

Formulário Green Bond Principles (GBP)¹⁴

Formulário de Revisão Externa

SEÇÃO 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Nome do Emissor/Cedente: CerradinhoBio / Neomille.

Nome do fornecedor de revisão (avaliação externa): RESULTANTE ESG (ASB Assessoria Empresarial Ltda. ME)

Data de preenchimento deste formulário: 02/02/2022

Data de publicação da revisão (avaliação externa): A ser determinado

SEÇÃO 2. VISÃO GERAL DA REVISÃO (AVALIAÇÃO EXTERNA)

ÂMBITO DA REVISÃO

A revisão avaliou os seguintes elementos e confirmou seu alinhamento com os GBPs:

- | | | | |
|-------------------------------------|----------------------------|-------------------------------------|---|
| <input checked="" type="checkbox"/> | Uso dos recursos | <input checked="" type="checkbox"/> | Processo para avaliação e seleção de projetos |
| <input checked="" type="checkbox"/> | Gerenciamento dos recursos | <input checked="" type="checkbox"/> | Comunicação |

FUNÇÃO DO FORNECEDOR DA REVISÃO

- | | | | |
|-------------------------------------|---|--------------------------|--------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> | Consultoria (incl. 2ª opinião) | <input type="checkbox"/> | Certificação |
| <input type="checkbox"/> | Verificação | <input type="checkbox"/> | Rating |
| <input type="checkbox"/> | Outros (<i>por favor, especifique</i>): | | |

SEÇÃO 3. REVISÃO DETALHADA

1. USO DOS RECURSOS

Comentário geral da seção: A CerradinhoBio/Neomille demonstrou de forma clara e precisa, por meio de entrevistas, e principalmente, pelos documentos da operação, que os recursos a serem captados serão destinados para compra de insumos, em especial, o milho, que será utilizado para a produção de etanol.

Categorias de uso dos recursos, de acordo com GBP:

- | | | | |
|-------------------------------------|----------------------------------|--------------------------|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> | Energias renováveis | <input type="checkbox"/> | Eficiência energética |
| <input type="checkbox"/> | Prevenção e controle da poluição | <input type="checkbox"/> | Gestão Sustentável dos recursos naturais vivos |

¹⁴ Tradução livre de https://www.icmagroup.org/Emails/icma-vcards/YE/S%20BANK-External-Review-form_101116.pdf

- | | | | |
|-------------------------------------|---|-------------------------------------|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> | Conservação da biodiversidade terrestre e aquática | <input type="checkbox"/> | Transporte limpo |
| <input type="checkbox"/> | Gestão sustentável da água | <input checked="" type="checkbox"/> | Adaptação às mudanças climáticas |
| <input checked="" type="checkbox"/> | Produtos eco eficientes, tecnologias e processos de produção | <input type="checkbox"/> | Outro (<i>por favor, especifique</i>): |
| <input type="checkbox"/> | Desconhecido na emissão, mas atualmente esperado para estar em conformidade com as categorias GBP ou outras áreas elegíveis ainda não declaradas em GBP | | |

Se aplicável, especifique a taxonomia ambiental, se não for GBPs:

2. PROCESSO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETOS

Comentário geral da seção:

A Neomille, é uma empresa do setor de bioenergia, com foco na produção de etanol a partir do milho e cana-de-açúcar. A Neomille, tem capacidade para produzir cerca de 245 milhões de litros de etanol hidratado, 580 mil toneladas de milho moído, 175 mil toneladas de DDGs e 7 mil toneladas de óleo de milho. Com esta capacidade, o grupo passa a ser um dos maiores complexos de produção de bioenergia do Brasil. Os recursos desta operação, destinados predominantemente à compra de milho, podem impactar positivamente nas reduções das emissões de GEE da matriz energética do país.

Avaliação e seleção

- | | | | |
|--------------------------|--|-------------------------------------|---|
| <input type="checkbox"/> | Critérios definidos e transparentes para projetos elegíveis para recursos com títulos verdes | <input checked="" type="checkbox"/> | Processo documentado para determinar se os projetos se encaixam em categorias definidas |
| <input type="checkbox"/> | Critérios de resumo para avaliação e seleção de projetos publicamente disponíveis | <input type="checkbox"/> | Outros (<i>por favor, especifique</i>): |

Informações sobre responsabilidades e prestação de contas

- | | | | |
|-------------------------------------|--|--------------------------|-------------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> | Critérios de avaliação / seleção sujeitos a consultoria ou verificação externa | <input type="checkbox"/> | Avaliação interna |
| <input type="checkbox"/> | Outros (<i>por favor, especifique</i>): | | |

3. GESTÃO DOS RECURSOS

Comentário geral da seção:

Conforme o termo de securitização, os recursos desta operação (R\$ R\$ 600.000.000,00) serão destinados predominantemente, à compra de milho para produção de etanol de milho. Tais compras deverão ser comprovadas periodicamente, por meio de notas e contratos, e a companhia também se compromete em continuar divulgando seus indicadores socioambientais no mercado, sobretudo, os resultados positivos que serão alcançados na planta da Neomille, nos próximos anos.

Acompanhamento dos recursos:

- | | |
|-------------------------------------|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> | O Green Bond procede segregado ou rastreado pelo emissor de maneira sistemática |
| <input type="checkbox"/> | Divulgação dos tipos pretendidos de instrumentos de investimento temporário para recursos não alocados |
| <input type="checkbox"/> | Outros (<i>por favor, especifique</i>) |

Divulgação adicional:

- | | | | |
|--------------------------|--|-------------------------------------|---|
| <input type="checkbox"/> | Alocações apenas para investimentos futuros | <input checked="" type="checkbox"/> | Alocações para investimentos existentes e futuros |
| <input type="checkbox"/> | Alocação para desembolsos individuais | <input checked="" type="checkbox"/> | Alocação a um portfólio de desembolsos |
| <input type="checkbox"/> | Divulgação do saldo da carteira de receitas não alocadas | <input type="checkbox"/> | Outros (<i>por favor, especifique</i>) |

4. COMUNICAÇÃO

Comentário geral da seção: A CerradinhoBio / Neomille deve manter seus padrões de comunicação sobre a evolução de práticas ESG e compra de insumos, em seu Relatório de Sustentabilidade, que é disponibilizado bianualmente.

Relato do uso dos recursos:

- | | | | |
|--------------------------|---------------------|-------------------------------------|-----------------------------|
| <input type="checkbox"/> | Projeto por projeto | <input checked="" type="checkbox"/> | Em um portfólio de projetos |
|--------------------------|---------------------|-------------------------------------|-----------------------------|

- Vínculo com título (s) individual (is) Outros (*por favor, especifique*)

Informações relatadas

- Montantes alocados Participação financiada em Green Bond do investimento total
- Outros (*por favor, especifique*)

Frequência:

- Anual Semi anual
- Outros (*por favor, especifique*) bianual

Relatório de impacto

- Projeto por projeto Em um portfólio de projetos
- Vínculo com título (s) individual (is) Outros (*por favor, especifique*): O relatório do primeiro ano incluirá uma revisão externa.

Frequência:

- Anual Semi anual
- Outros (em conjunto com o relatório de uso dos recursos)

Informações relatadas (esperadas ou ocorridas):

- Emissões/redução de GEE Economia de energia
- Outros (*por favor, especifique*). Outros indicadores ESG

Meios de divulgação

- Informação publicada no relatório financeiro Informações publicadas em relatório de sustentabilidade
- Informações publicadas em documentos ad hoc Outros (*por favor, especifique*)

- Relatórios revisados (se sim, especifique quais partes do relatório estão sujeitas a revisão externa): Relatório de acompanhamento da emissão de green bond por empresa de avaliação externa.

LINKS ÚTEIS (por exemplo, para revisar a metodologia ou credenciais do provedor, a documentação do emissor etc.)

Links Gerais

- ✓ https://www.icmagroup.org/Emails/icma-vcards/YE/S%20BANK-External-Review-form_101116.pdf
- ✓ <https://unica.com.br/noticias/uso-do-etanol-evitou-a-emissao-de-535-milhoes-de-toneladas-de-co2eq-em-16-anos/>
- ✓ <https://sidra.ibge.gov.br/tabela/6588>

Site da empresa

- ✓ <https://www.cerradinhobio.com.br/>

Relatório Integrado 2019/2020

- ✓ <https://www.cerradinhobio.com.br/sustentabilidade-2/relatorio-de-sustentabilidade/>

Relação com Investidores

- ✓ http://www.cerradinhobio.com.br/conteudo_pti.asp?idioma=0&conta=45&tipo=51249

Publicações

- ✓ Soares, C. B.; Martins A. P. 2019. Análise de Paisagem e Mudanças no Uso e Cobertura da Terra no Município de Chapadão do Céu (GO), XIII *Enanpege*.
- ✓ Neves, Marcos Fava. Etanol de Milho: Cenário Atual e Perspectivas para a Cadeia no Brasil. 1. Ed. Ribeirão Preto (SP): UNEM, 2021.
- ✓ *Climate Bonds Initiative*. Critérios para Bioenergia sob os *Climate Bonds Standards*. Março de 2021.

ESPECIFICAR OUTRAS REVISÕES EXTERNAS DISPONÍVEIS, SE FOR CASO DISSO

Tipo (s) de Revisão fornecido:

- | | | | |
|-------------------------------------|--|--------------------------|--------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> | Consultoria (incl. 2ª opinião) | <input type="checkbox"/> | Certificação |
| <input type="checkbox"/> | Verificação / Auditoria | <input type="checkbox"/> | Rating |
| <input type="checkbox"/> | Outros (<i>por favor, especifique</i>) | | |

Revisor(es): Resultante ESG

Data de publicação: 02/02/2022

SOBRE O PAPEL DOS FORNECEDORES DE SEGUNDA OPINIÃO E VERIFICADORES DE ACORDO COM O GBP

- (i) Revisão de consultores: Um emissor pode solicitar consultoria a consultores e / ou instituições com experiência reconhecida em sustentabilidade ambiental ou outros aspectos da emissão de um Green Bond, como o estabelecimento / revisão da estrutura de Green Bond de um emissor. As "segundas opiniões" podem se enquadrar nessa categoria.

•

(ii) Verificação: Um emissor pode ter seu Green Bond, estrutura associada a Green Bond ou ativos subjacentes verificados independentemente por partes qualificadas, como auditores. Ao contrário da certificação, a verificação pode se concentrar no alinhamento aos padrões internos ou reivindicações feitas pelo emissor. A avaliação das características ambientalmente sustentáveis dos ativos subjacentes pode ser denominada verificação e pode fazer referência a critérios externos.

-
- (iii) Certificação: Um emissor pode ter sua estrutura Green Bond ou Green Bond associada ou o Uso de Recursos certificados de acordo com um padrão externo de avaliação verde. Um padrão de avaliação define critérios e o alinhamento com esses critérios é testado por terceiros / certificadores qualificados.

-

Rating: um emissor pode ter sua estrutura de Green Bond ou Green Bond associada classificada por terceiros qualificados, como provedores de pesquisa especializados ou agências de classificação. Os ratings de Green Bond são separados do rating ESG de um emissor, pois normalmente se aplicam a títulos individuais ou estruturas / programas de Green Bond.



Rua Paes Leme, 215, Sala 716 - Pinheiros
São Paulo - SP - 05424-150 Brasil

+55 11 3085.2279

www.resultante.com.br

Bruno Youssif

bruno.youssif@resultante.com.br

Lincoln Camarini

lincoln.camarini@resultante.com.br

Maria Eugênia Buosi

eugenia.buosi@resultante.com.br

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DO COORDENADOR LÍDER
NOS TERMOS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM 400 E DO ARTIGO 11,
PARÁGRAFO 1º, INCISO III, DA INSTRUÇÃO CVM 600

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

Declaração do Coordenador Líder

UBS BRASIL CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.440, 7 Andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ”) sob o nº 02.819.125/0001-73, neste ato representado nos termos de seu estatuto social, na qualidade de instituição financeira intermediária líder da distribuição pública dos certificados de recebíveis do agronegócio da 150ª emissão, em série única, da **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Moraes, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, Pinheiros, CEP 05419-001, inscrita no CNPJ sob o nº 10.753.164/0001-43, lastreados em direitos creditórios do agronegócio devidos pela Devedora (conforme abaixo definida) (“Oferta”, “CRA”, “Emissão” e “Emissora”, respectivamente), **DECLARA**, nos termos do artigo 56 da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme em vigor (“Instrução CVM 400”), e do artigo 11, parágrafo 1º, inciso III, da Instrução CVM 600, de 1º de agosto de 2018, conforme em vigor (“Instrução CVM 600”), que:

- I. As informações prestadas no prospecto preliminar da Oferta (“**Prospecto Preliminar**”) e no “*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 150ª Emissão, em Série Única, da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Neomille S.A.*”, que regula os CRA e a Emissão (“**Termo de Securitização**”) e as informações a serem prestadas no prospecto definitivo da Oferta (“**Prospecto Definitivo**”), são e serão, conforme o caso, verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes;

- II. O Prospecto Preliminar contém, e o Prospecto Definitivo conterá, as informações relevantes necessárias ao conhecimento, pelos investidores dos CRA, sobre os CRA, a Emissora, as atividades da Emissora, a situação econômico-financeira da Emissora e os riscos inerentes às atividades da Emissora, da **NEOMILLE S.A.**, sociedade por ações, sem registro de emissor de valores mobiliários perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), com sede na cidade de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, na Rodovia GO 050, Km 11, s/n, Bairro Zona Rural, CEP 75.828-000, inscrita no CNPJ sob o nº 47.062.997/0001-78 com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de Goiás (“JUCEG”) sob o NIRE 52.300.039.703 (“Devedora”), na qualidade de devedora dos direitos creditórios do agronegócio lastro dos CRA, da **CERRADINHO BIOENERGIA S.A.**, sociedade por ações, com registro de emissor de valores mobiliários na categoria “A” perante a CVM, com sede na cidade de Chapadão do Céu, estado de Goiás, na Rodovia GO 050, Km 11, s/n, Bairro Zona Rural, CEP 75.828-000, inscrita no CNPJ sob o nº 08.322.396/0001-03, com seus atos constitutivos registrados perante a JUCEG sob o NIRE 52.300.015.286 (“Fiadora”), na qualidade de fiadora de fiadora dos direitos creditórios do agronegócio lastro dos CRA, e quaisquer outras informações relevantes, as quais são verdadeiras, precisas, consistentes, corretas e suficientes para permitir aos investidores dos CRA uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;

- III. O Prospecto Preliminar foi e o Prospecto definitivo será elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas sem limitação, a Instrução CVM 400 e a Instrução CVM 600; e
- IV. Tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência para assegurar que: (a) as informações prestadas pela Emissora são verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta, e (b) as informações fornecidas ao mercado durante todo o prazo de distribuição dos CRA, inclusive aquelas eventuais ou periódicas constantes da atualização do registro da Emissora que venham a integrar o Prospecto Preliminar e o Prospecto Definitivo, são suficientes, permitindo aos investidores a tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta.

São Paulo, 18 de fevereiro de 2022

UBS BRASIL CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.



Nome: **Antonio Emilio B. Ruiz**
Cargo: **Procurador**



Nome: **Daniel Cardoso Mendonça de Barros**
Cargo: **Managing Director
Head of Global Markets LatAm**

ANEXO X

DECLARAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO
PARA FINS DOS ARTIGOS 6 E 11, INCISO V DA RESOLUÇÃO CVM 17 E DO ARTIGO 11,
PARÁGRAFO 1º, INCISO III, DA INSTRUÇÃO CVM 600

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

Declaração do Agente Fiduciário

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição financeira, com filial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 1052, 13º andar, sala 132 – parte, CEP 04534-004, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“**CNPJ**”) sob o nº 36.113.876/0004-34, neste ato representada na forma de seu estatuto social, para fins de atendimento ao previsto pelo artigo 11, parágrafo 1º, inciso III, da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) nº 600, de 1º de agosto de 2018, conforme em vigor (“**Instrução CVM 600**”), na qualidade de agente fiduciário da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da 150ª emissão, em série única, da **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**,

sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Moraes, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, Pinheiros, CEP 05419-001, inscrita no CNPJ sob o nº 10.753.164/0001-43 (“**CRA**”, “**Emissão**” e “**Oferta**”, respectivamente), conforme Cláusula 13 do Termo de Securitização, conforme abaixo definido) **DECLARA**, para todos os fins e efeitos, que as informações prestadas ou a serem prestadas conforme o caso, nos prospecto preliminar da Oferta, no prospecto definitivo da Oferta e no “*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 150ª Emissão, em Série Única, da Eco Securitizadora De Direitos Creditórios Do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Neomille S.A.*”, (“**Termo de Securitização**”) que regula os CRA e a Emissão são verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes.

São Paulo, 16 de fevereiro de 2022

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

DocuSigned by:
Nathalia Guedes Esteves
Assinado por: NATHALIA GUEDES ESTEVES:10760619743
CPF: 10760619743
Papel: Procuradora
Data/Hora da Assinatura: 2/16/2022 | 6:28:00 PM PST

Nome: Nathalia Guedes Esteves
Cargo: Procuradora

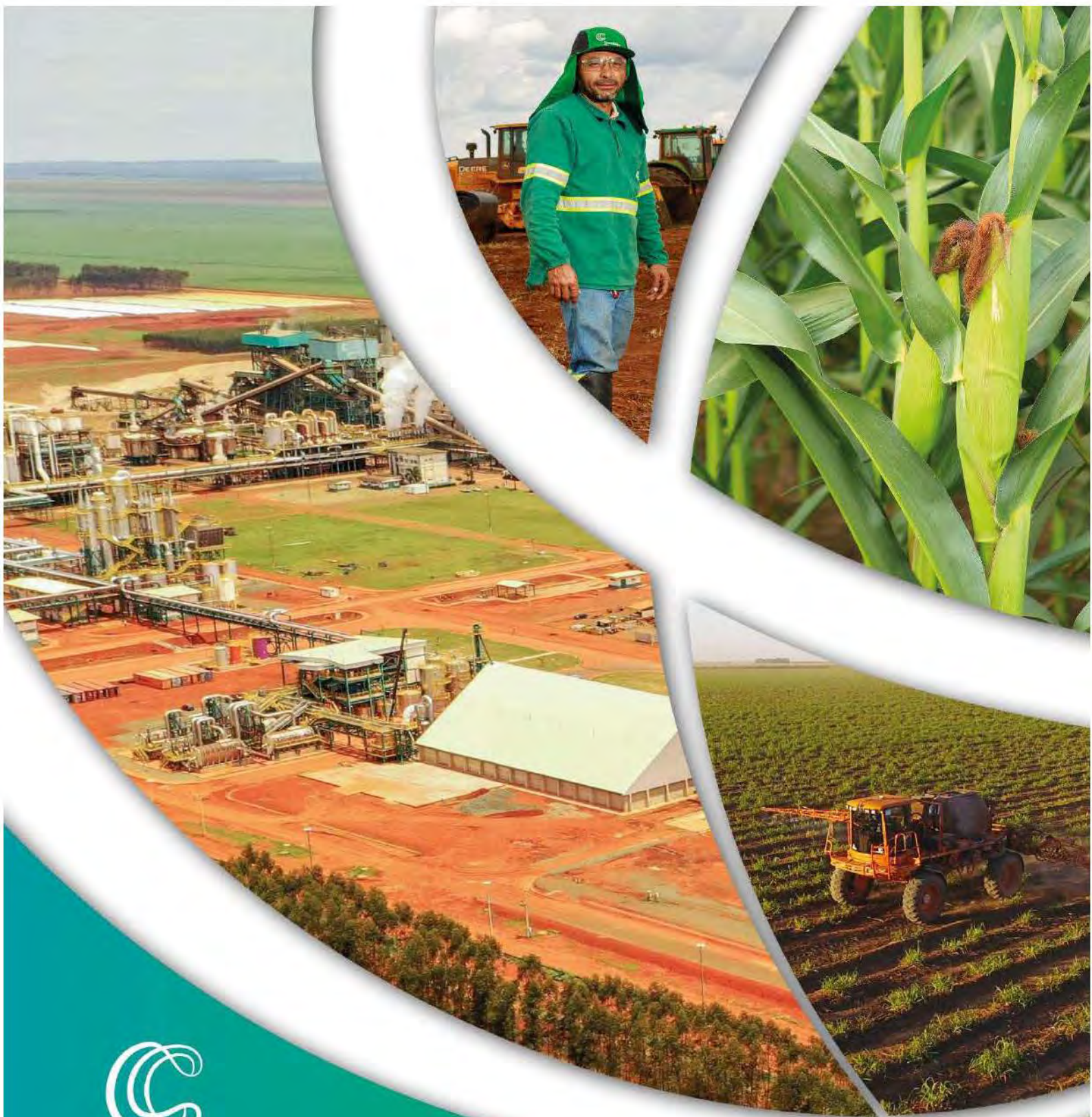
DocuSigned by:
Bianca Galindo Batista
Assinado por: BIANCA GALINDO BATISTELA:09076647763
CPF: 09076647763
Papel: Procuradora
Data/Hora da Assinatura: 2/16/2022 | 6:26:04 PM PST

Nome: Bianca Galindo Batista
Cargo: Procuradora

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS INTERMEDIÁRIAS REVISADAS
DA FIADORA REFERENTES AOS PERÍODOS DE NOVE MESES
ENCERRADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



CerradinhoBio

**Informações trimestrais em 31 de dezembro de 2021 e
relatório de revisão sobre as informações trimestrais
individuais e consolidadas**



Relatório sobre a revisão de informações trimestrais

Aos Administradores e Acionistas
Cerradinho Bioenergia S.A.

Introdução

Revisamos as informações contábeis intermediárias, individuais e consolidadas, da Cerradinho Bioenergia S.A. ("Companhia"), contidas no Formulário de Informações Trimestrais (ITR) referente ao trimestre findo em 31 de dezembro de 2021, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2021 e as respectivas demonstrações do resultado e do resultado abrangente para os períodos de três e de nove meses findos nessa data e das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de nove meses findo nessa data, assim como o resumo das principais políticas contábeis e as demais notas explicativas.

A administração é responsável pela elaboração das informações contábeis intermediárias individuais e consolidadas de acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 21 - "Demonstração Intermediária" e com a norma internacional de contabilidade IAS 34 - *Interim Financial Reporting*, emitida pelo *International Accounting Standards Board* (IASB), assim como pela apresentação dessas informações de forma condizente com as normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários, aplicáveis à elaboração das Informações Trimestrais (ITR). Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre essas informações contábeis intermediárias com base em nossa revisão.

Alcance da revisão

Conduzimos nossa revisão de acordo com as normas brasileiras e internacionais de revisão de informações intermediárias (NBC TR 2410 - "Revisão de Informações Intermediárias Executada pelo Auditor da Entidade" e ISRE 2410 - *Review of Interim Financial Information Performed by the Independent Auditor of the Entity*, respectivamente). Uma revisão de informações intermediárias consiste na realização de indagações, principalmente às pessoas responsáveis pelos assuntos financeiros e contábeis e na aplicação de procedimentos analíticos e de outros procedimentos de revisão. O alcance de uma revisão é significativamente menor do que o de uma auditoria conduzida de acordo com as normas de auditoria e, consequentemente, não nos permitiu obter segurança de que tomamos conhecimento de todos os assuntos significativos que poderiam ser identificados em uma auditoria. Portanto, não expressamos uma opinião de auditoria.

Conclusão sobre as informações intermediárias

Com base em nossa revisão, não temos conhecimento de nenhum fato que nos leve a acreditar que as informações contábeis intermediárias individuais e consolidadas incluídas nas informações trimestrais acima referidas não foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, de acordo com o CPC 21 e o IAS 34, aplicáveis à elaboração das Informações Trimestrais (ITR), e apresentadas de forma condizente com as normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários.

2




Cerradinho Bioenergia S.A.

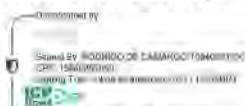
Outros assuntos

Demonstrações do Valor Adicionado

As informações trimestrais acima referidas incluem as Demonstrações do Valor Adicionado (DVA), individuais e consolidadas, referentes ao período de nove meses findo em 31 de dezembro de 2021, elaboradas sob a responsabilidade da administração da Companhia e apresentadas como informação suplementar para fins do IAS 34. Essas demonstrações foram submetidas a procedimentos de revisão executados em conjunto com a revisão das informações trimestrais, com o objetivo de concluir se elas estão conciliadas com as informações contábeis intermediárias e registros contábeis, conforme aplicável, e se sua forma e conteúdo estão de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 09 - "Demonstração do Valor Adicionado". Com base em nossa revisão, não temos conhecimento de nenhum fato que nos leve a acreditar que essas demonstrações do valor adicionado não foram elaboradas, em todos aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nesse Pronunciamento Técnico e de forma consistente em relação às informações contábeis intermediárias individuais e consolidadas tomadas em conjunto.

Ribeirão Preto, 9 de fevereiro de 2022


PricewaterhouseCoopers
Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP000160/O-5



Rodrigo de Camargo
Contador CRC 1SP219767/O-1



Relatório da Administração **Informações contábeis intermediárias em 31 de dezembro de 2021**

A Cerradinho Bioenergia S.A. ("CerradinhoBio" ou "Companhia") foi constituída em 18 de setembro de 2006 e está sediada no município de Chapadão do Céu, no Estado de Goiás, tendo como controladora final a Cerradinho Participações S.A. ("Controladora"). O "Grupo" é composto pela CerradinhoBio., que atua no setor de biocombustíveis e bioeletricidade e pela Neomille S.A. ("Neomille" ou "Controlada"), subsidiária integral atuante no setor de etanol de milho e coprodutos.

Cerradinho Bioenergia S.A.

A Companhia tem como atividade preponderante a exploração agrícola da cana de açúcar, a produção e comercialização de etanol hidratado carburante e seus derivados, atividade de importação e exportação, e a produção e comercialização de energia elétrica. A produção de cana de açúcar é realizada em terras de terceiros, através de contratos de arrendamento e parceria agrícola, a qual é destinada a utilização como matéria prima em seu processo produtivo.

Suas atividades operacionais tiveram início em 26 de junho de 2009, com a produção de etanol e energia para o mercado interno. Atualmente, possui capacidade de moagem de 6,1 milhões de toneladas de cana-de-açúcar e capacidade instalada de 160 MW para geração de energia elétrica. Além disso, a produção de etanol da Companhia e de sua controlada é escoada pelo modal ferroviário para Paulínia-SP.

Neomille S.A.

Iniciou sua operação em novembro de 2019, tendo como atividade a produção de etanol de milho e produtos para alimentação animal. A Controlada, situada ao lado do atual parque da CerradinhoBio, garante a proximidade para originação de matéria-prima (milho) e escoamento dos produtos (etanol, DDGs e óleo). Possui capacidade anual de moagem de 571 mil toneladas de milho, produção de 243 mil m3 de etanol, 172 mil toneladas de DDG ("Distillers Dried Grain") e 7 mil toneladas de óleo.

Conforme ato societário registrado em novembro de 2020, a Controlada alterou sua denominação de Cerradinho Açúcar, Etanol e Energia S.A para Neomille S.A.

Estas informações contábeis intermediárias individuais e consolidadas do período de 9 meses, iniciado em 1º de abril de 2021 e encerrado em 31 de dezembro de 2021 foram preparadas de acordo com o pronunciamento técnico CPC 21 (R1) - Demonstração intermediária e com a norma internacional de contabilidade IAS 34 - *Interim Financial Reporting*, emitida pelo *International Accounting Standards Board (IASB)*, de forma condizente com as normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), aplicáveis a elaboração do Formulário Informações Trimestrais - ITR, sendo o Relatório da Administração e o conjunto destas informações contábeis intermediárias, acompanhados pelo Relatório de Revisão dos Auditores Independentes.



DADOS OPERACIONAIS

Dezembro de 2021 encerrou com uma moagem acumulada de cana-de-açúcar totalizando 4,8 milhões de toneladas, 2% superior ao registrado no mesmo período da safra anterior. Já em relação à moagem de milho, foram esmagadas 416 mil toneladas no período, volume 22% superior ao mesmo período da safra anterior.

Foram produzidos 399 mil m³ de etanol hidratado advindo da cana-de-açúcar, 6% a menos que no mesmo período da safra anterior, refletindo basicamente o ATR 8% inferior, decorrente da geada ocorrida em julho/21.

Em consequência da maior moagem de milho, a produção de etanol hidratado advindo desta planta cresceu 22% em relação ao mesmo período da safra anterior, totalizando 186 mil m³. Além disso, houve um aumento de 21% na produção de DDG e de 48% na produção de óleo, esses dois últimos produtos utilizados na nutrição animal.

Na energia elétrica, foram exportados para a rede 359 GWh, além de 94 GWh equivalentes (considera-se o vapor e a eletricidade) destinados à planta de milho, totalizando um volume que foi 9% superior ao mesmo período da safra anterior.

Durante os nove meses, houve também a emissão de 408 mil CBIOS (Créditos de Descarbonização), sendo que em 31 de dezembro de 2021 a Companhia possuía estoque de 98 mil CBIOS emitidos e não comercializados. A emissão desses certificados foi iniciada no segundo trimestre da safra 2020/21.

DADOS OPERACIONAIS	YTD21/22	YTD20/21	VAR. %
Moagem de cana total (mil t)	4.779	4.692	2%
% Cana própria	51%	55%	(4p.p.)
Moagem de milho (mil t)	416	340	22%
Produtividade Agrícola	82,0	89,9	(9%)
ATR (kg/t)	127,8	139,0	(8%)
ATR (kg/ha)	10.481	12.496	(16%)
Produção de etanol total (mil m ³)	586	575	2%
Produção de DDG (mil t)	111	91	21%
Produção de óleo (mil t)	5,2	3,5	48%
Exportação de energia (GWh)	453	415	9%
Emissão de CBIOS (mil)	408	526	(22%)

*Não considera venda de cana própria realizada para terceiros para os períodos.



DADOS FINANCEIROS

DADOS FINANCEIROS	YTD21/22	YTD20/21	VAR. %
Receita líquida (R\$ mil)	1.838.029	1.202.161	53%
Etanol de cana	1.006.474	619.935	62%
Etanol de milho	544.026	286.088	90%
Energia	111.623	115.418	(3%)
DDG + Óleo + Outras	175.905	180.721	(3%)
EBITDA Ajustado Consolidado (R\$ mil)	795.890	472.510	68%
Margem EBITDA Ajustado (R\$ mil)	43%	39%	4p.p.
Lucro Líquido (R\$ mil)	439.827	149.248	195%

No comparativo entre os nove meses, a receita líquida consolidada do Grupo apresentou crescimento de 53%, totalizando R\$ 1.838,0 milhões. O aumento da receita líquida reflete, principalmente, os preços médios líquidos 82% superiores de etanol, em função de maior preço de gasolina e maior paridade entre os preços do etanol e gasolina na bomba. Além disso, o preço médio líquido realizado de DDG também registrou aumento de 2,2x em função do maior preço de milho e aumento da demanda pelo mercado.

O Grupo demonstra o EBITDA conforme instrução CVM 527, mas adota o EBITDA ajustado, excluindo os impactos da adoção do IFRS 16, efeitos não caixa e não recorrentes, com objetivo de demonstrar da melhor maneira sua geração operacional de caixa. Neste sentido, o EBITDA Ajustado consolidado atingiu R\$ 795,9 milhões nos nove primeiros meses da safra 2021/22, 68% superior ao mesmo período da safra anterior, com margem de 43%, conforme reconciliação abaixo:



COMPOSIÇÃO DO EBITDA <i>(em R\$ mil)</i>	YTD21/22	YTD20/21	VAR. %	Nota DF
EBITDA Ajustado	795.890	472.510	68%	4.2
<i>Margem EBITDA ajustado</i>	<i>43%</i>	<i>39%</i>	<i>4p.p.</i>	-
Estorno de Contratos Agrários (Efeito não Caixa do IFRS 16)	72.498	49.935	45%	-
Receitas (Despesas) - Não recorrente	6.434	5.883	9%	28
EBITDA Contábil	874.822	528.328	66%	-
<i>Margem EBITDA</i>	<i>48%</i>	<i>44%</i>	<i>4p.p.</i>	-
Ativos biológicos	38.240	(19.350)	(298%)	DRE
EBITDA CVM 527/12	913.062	508.978	79%	-
<i>Margem EBITDA</i>	<i>50%</i>	<i>42%</i>	<i>7p.p.</i>	-
(-) Depreciação e Amortização	(242.656)	(257.419)	(6%)	27
(-) Despesa financeira líquida	(95.143)	(79.294)	20%	DRE
(=) Lucro Operacional	575.263	172.266	234%	DRE

Refletindo os investimentos em expansão, o Grupo registrou um aumento de 31% no endividamento líquido em relação à posição em março de 2021. Com relação à alavancagem, o aumento do endividamento líquido é parcialmente compensado pelo EBITDA Ajustado LTM 51% superior. Deste modo, o indicador encerrou dezembro de 2021 em um patamar de 0,73x Dívida Líquida por EBITDA Ajustado.

DADOS FINANCEIROS	Dez/21	Mar/21	VAR. %	Nota DF
Dívida Líquida (R\$ mil)	700.630	535.895	31%	4.2
Liquidez Ajustada (x)	2,13	2,57	(17%)	-
Alavancagem LTM (x)	0,73	0,84	(13%)	-

*Índices relativos a dezembro/21 e março/21

A Liquidez Ajustada consolidada, que desconsidera os efeitos do CPC 06 (R2), foi de 2,13x em dezembro de 2021, 17% inferior à posição de março/21, reflexo principalmente do incremento nos valores destinados a fornecedores, pagamento de debêntures de curto prazo e de dividendos do período.



COMPOSIÇÃO DA LIQUIDEZ <i>(em R\$ mil)</i>	Dez/21	Mar/21	VAR. %	Nota DF
Ativo Circulante	1.784.847	1.355.141	32%	BP
Passivo Circulante	937.453	624.227	50%	BP
Liquidez Contábil	1,90	2,17	(12%)	-
(-) Arrendamentos a receber - AC	(9.364)	(8.254)	13%	BP
(-) Arrendamentos a pagar - PC	(32.876)	(23.415)	40%	BP
(-) Parcerias agrícolas a pagar - PC	(71.474)	(76.105)	(6%)	BP
Liquidez Ajustada	2,13	2,57	(17%)	-



INVESTIMENTOS

Conforme demonstrado a seguir, o CAPEX consolidado do Grupo encerrou dezembro de 2021 com um aumento de 33% frente ao mesmo período da safra anterior.

COMPOSIÇÃO DO CAPEX (em R\$ mil) - Consolidado	YTD21/22	YTD20/21	VAR. %
Manutenção			
Plantio - Reforma	44.393	36.823	21%
Manutenção entressafra (Industriais/Agrícolas)	29.316	22.939	28%
Tratos Culturais	102.459	94.031	9%
Total	176.169	153.792	15%
Melhorias operacionais			
Equipamentos/ Reposições	13.194	27.869	(53%)
Ambiental/Legal	419	635	(34%)
Total	13.612	28.504	(52%)
Modernização/Expansão			
Cana - Ativos Biológicos	7.427	2.160	244%
Cana - Projetos (Industriais/Agrícolas)	15.508	39.009	(60%)
Milho - Projetos (Industriais/Agrícolas)	95.979	7.860	1.121%
Total	118.915	49.028	143%
Total Geral	308.695	231.324	33%

Em relação aos investimentos em Manutenção, o aumento de 15% reflete basicamente os maiores dispêndios na reforma do canavial e tratos culturais.

No tocante a Melhorias Operacionais, o período anterior foi marcado por grande renovação de equipamentos, o que explica a redução de 52% no investimento no período atual de nove meses.

Em Modernização/Expansão, os investimentos relacionados a expansão já iniciada da planta de Etanol de Milho em Chapadão do Céu, além da construção de novos Silos, explicam o aumento de 143% nos dispêndios da Companhia.

Outro projeto importante, já iniciado, é a construção de uma nova planta de etanol de Milho em Mato Grosso do Sul (Projeto Greenfield), cujo terreno já foi adquirido, além dos projetos iniciais de engenharia.



REMUNERAÇÃO AOS ACIONISTAS

Em reunião do Conselho da Administração realizada em 16 de abril de 2021, foi revisada a política de dividendos, pela qual fica estabelecido que, como dividendo mínimo obrigatório, a Companhia irá distribuir anualmente 25% do seu lucro líquido, após os ajustes legais (conforme artigo 30 do Estatuto Social), apurado no período societário (ano safra). Além disso, alternativamente ao pagamento de dividendos, a Administração da Companhia poderá propor que sejam pagos juros sobre o capital próprio, que farão substituir a figura dos dividendos mínimos previstos neste Estatuto Social, tudo conforme o disposto no Artigo 9º da Lei nº. 9.249/1995, com suas alterações posteriores e normas regulamentares.

Em 18 de maio de 2021 o Conselho de Administração deliberou a distribuição de dividendos adicionais relativos ao exercício social encerrado em 31 de março de 2021, no montante de R\$ 49.457, deliberação esta ratificada em Assembleia Geral Ordinária ocorrida em 28 de julho de 2021, tendo o referido montante sido integralmente pago em 30 de junho de 2021. Adicionalmente, na mesma data, a Companhia liquidou integralmente o saldo de dividendo mínimo obrigatório e juros sobre capital próprio a pagar, totalizando R\$ 44.281.

Em 17 de agosto de 2021, os acionistas da Companhia, reunidos em Assembleia Geral Extraordinária, deliberaram aprovar a distribuição de dividendos suplementares, relativos a lucros apurados nos exercícios findos em 31 de março de 2020 e 2021 de R\$ 104.008, e dividendos intermediários apurados no trimestre findo em 30 de junho de 2021 de R\$ 110.130, os quais foram liquidados em 13 de janeiro de 2022.

Em 30 de julho, 31 de agosto, 30 de setembro e 31 de dezembro de 2021, os acionistas da Companhia, reunidos em Assembleia Geral Extraordinária, deliberaram aprovar a distribuição de juros sobre capital próprio nos montantes de R\$ 15.195, R\$ 2.326, R\$ 2.326 e R\$ 7.606, respectivamente, totalizando R\$ 27.453.



RELACIONAMENTO COM AUDITORES INDEPENDENTES

Em conformidade com a Instrução CVM 381/03, informamos que as informações contábeis intermediárias da Companhia são revisadas pela PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda. (PwC), com os quais mantemos contrato para a auditoria das demonstrações financeiras societárias anuais. A administração da Companhia tem como procedimento, na contratação de serviços não relacionados à auditoria independente, avaliar a existência de conflito de interesses, levando em consideração os seguintes aspectos: o auditor não deve (i) auditar o seu próprio trabalho; (ii) exercer funções gerenciais no seu cliente e (iii) promover os interesses do seu cliente.

No período de nove meses findo em 31 de dezembro de 2021 não foram contratados serviços de consultoria ou qualquer outro serviço que não seja relacionado a auditoria.

Administração da Companhia e nossos auditores independentes entendem que sua independência não está prejudicada, bem como não há qualquer vínculo ou situação de fato que tenha configurado conflito de interesses que pudesse inviabilizar o exercício das suas atividades como auditor da Companhia de forma independente.



SUMÁRIO

Balço patrimonial	2
Demonstraço do resultado	3
Demonstraço do resultado abrangente	5
Demonstraço das mutaço es do patrimnio lquido	6
Demonstraço dos fluxos de caixa	7
Demonstraço do valor adicionado	8
Notas explicativas da administraço às informaço es contbeis trimestrais	
1 Contexto operacional	9
2 Apresentaço das informaço es contbeis intermedirias	11
3 Estimativas e julgamentos contbeis crticos	11
4 Gestao de risco financeiro	12
5 Caixa e equivalentes de caixa	14
6 Contas a receber	14
7 Partes relacionadas	15
8 Estoques	16
9 Instrumentos financeiros derivativos	17
10 Arrendamentos a receber	18
11 Ativos biol gicos	19
12 Tributos a recuperar	20
13 Tributos correntes e diferidos	21
14 Investimento em Controlada	24
15 Imobilizado	25
16 Direito de uso	27
17 Fornecedores	28
18 Arrendamentos e parcerias agrcolas a pagar	28
19 Emprstimos e financiamentos	33
20 Debntures	35
21 Tributos a recolher – Passivo no circulan te	36
22 Provisao para contingncias	36
23 Patrimnio lquido	38
24 Classificaço e valor justo dos instrumentos financeiros	40
25 Receita de contratos com clientes	41
26 Custos e despesas por natureza	43
27 Outras receitas (despesas), lquidas	44
28 Resultado financeiro	44
29 Outras divulgaço es sobre os fluxos de caixa	45
30 Informaço es por segmento	48
31 Compromissos	51

Cerradinho Bioenergia S.A.

Balço patrimonial em Em milhares de reais

Ativo	Nota	Controladora		Consolidado		Passivo e patrimônio líquido	Nota	Controladora		Consolidado	
		31 de dezembro de 2021	31 de março de 2021	31 de dezembro de 2021	31 de março de 2021			31 de dezembro de 2021	31 de março de 2021		
Circulante						Circulante					
Caixa e equivalentes de caixa	5	400.417	400.284	658.497	872.251	Fornecedores	17	133.017	91.147	203.747	107.747
Aplicações financeiras		1.792	4.558	1.792	4.558	Arrendamentos a pagar	18	32.214	23.415	32.876	23.415
Instrumentos financeiros derivativos	9	-	-	32	28	Parcerias agrícolas a pagar	18	71.474	76.105	71.474	76.105
Contas a receber	6	64.497	20.122	91.824	56.313	Empréstimos e financiamentos	19	58.068	62.816	72.830	185.014
Estoques	8	296.261	62.912	708.063	164.657	Debêntures	20	108.087	22.679	219.912	100.588
Arrendamentos a receber	10	9.364	8.254	9.364	8.254	Instrumentos financeiros derivativos	9	318	4.429	1.931	4.429
Ativos biológicos	11	243.591	207.365	243.591	207.365	Salários e encargos sociais		30.138	38.033	33.473	41.842
Imposto de renda e contribuição social a recuperar		1.116	3.675	2.030	4.620	Imposto de renda e contribuição social a recolher		1.652	25	18.707	10.797
Tributos a recuperar	12	6.980	8.803	47.041	29.262	Tributos a recolher		16.764	11.064	28.328	17.624
Juros sobre o capital próprio a receber	7	6.341	-	-	-	Juros sobre o capital próprio a pagar	7 / 23 (c)	23.335	17.462	23.335	17.462
Outros ativos		11.377	8.025	22.442	7.561	Dividendos a pagar	7 / 23 (c)	214.138	26.819	214.138	26.819
						Outros passivos		13.744	9.221	16.702	12.385
		1.041.736	723.998	1.784.676	1.354.869	Total do passivo circulante		702.949	383.215	937.453	624.227
Ativo não circulante mantido para venda		171	272	171	272						
Total do ativo circulante		1.041.907	724.270	1.784.847	1.355.141	Não circulante					
Não circulante						Arrendamentos a pagar	18	104.225	63.483	108.028	63.483
Realizável a longo prazo						Parcerias agrícolas a pagar	18	237.243	262.343	237.243	262.343
Aplicações financeiras		6.716	6.034	6.716	6.034	Empréstimos e financiamentos	19	209.113	214.661	437.016	311.328
Instrumentos financeiros derivativos	9	28.165	11.046	48.368	12.169	Debêntures	20	366.047	450.836	684.347	829.576
Arrendamentos a receber	10	25.686	25.075	25.686	25.075	Salários e encargos sociais		11.048	7.006	12.458	7.847
Tributos a recuperar	12	4.225	6.629	48.942	35.013	Tributos a recolher	21	40.137	24.001	41.310	26.642
Depósitos judiciais		7.696	8.888	18.900	20.547	Provisão para contingências	22	26.769	33.967	37.112	44.248
Imposto de renda e contribuição social diferidos	13	5.173	47.025	56.494	123.596	Total do passivo não circulante		994.582	1.056.297	1.557.513	1.545.467
Outros ativos		47	56	48	58	Total do passivo		1.697.531	1.439.512	2.494.966	2.169.694
		77.708	104.753	205.154	222.492						
Investimento em controlada	14	460.451	280.508	-	-	Patrimônio líquido	23				
Imobilizado	15	791.929	855.771	1.174.483	1.117.706	Capital social		472.588	472.588	472.588	472.588
Direito de uso	16	378.138	377.753	382.503	377.753	Reservas de lucros		354.571	433.013	354.571	433.013
Intangível		1.778	2.058	2.259	2.203	Lucros acumulados		227.221	-	227.221	-
Total do ativo não circulante		1.710.004	1.620.843	1.764.499	1.720.154	Total do patrimônio líquido		1.054.380	905.601	1.054.380	905.601
Total do ativo		2.751.911	2.345.113	3.549.346	3.075.295	Total do passivo e do patrimônio líquido		2.751.911	2.345.113	3.549.346	3.075.295

As notas explicativas da administração são parte integrante das informações contábeis intermediárias.

Cerradinho Bioenergia S.A.

Demonstração do resultado

Períodos de 3 e 9 meses findos em

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

	Nota	Controladora			
		31 de dezembro de 2021		31 de dezembro de 2020	
		Trimestre	9 meses	Trimestre	9 meses
Receita de contratos com clientes	25	427.618	1.154.766	346.812	805.456
Custo dos produtos vendidos e serviços prestados	26	(264.540)	(707.297)	(234.336)	(591.646)
Variação no valor justo de ativo biológico	11	(3.366)	38.240	(18.861)	(19.350)
Lucro bruto		159.712	485.709	93.615	194.460
Despesas com vendas	26	(14.958)	(46.047)	(12.104)	(33.920)
Despesas gerais e administrativas	26	(14.954)	(38.939)	(11.849)	(29.700)
Outras receitas (despesas), líquidas	27	(2.561)	(2.167)	36	(1.389)
Participação no lucro de controlada	14	73.747	187.403	47.694	82.314
Despesas operacionais		41.274	100.250	23.777	17.305
Lucro antes do resultado financeiro		200.986	585.959	117.392	211.765
Despesas financeiras	28	(46.161)	(118.020)	(34.584)	(96.948)
Receitas financeiras	28	18.942	44.404	12.782	26.767
Resultado financeiro		(27.219)	(73.616)	(21.802)	(70.181)
Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social		173.767	512.343	95.590	141.584
Imposto de renda e contribuição social					
Correntes	13	(2.657)	(30.664)	(5.180)	(5.180)
Diferidos	13	(18.227)	(41.852)	2.476	12.844
Lucro líquido do período		152.883	439.827	92.886	149.248

As notas explicativas da administração são parte integrante das informações contábeis intermediárias.

Cerradinho Bioenergia S.A.

Demonstração do resultado

Períodos de 3 e 9 meses findos em

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

	Nota	Consolidado			
		31 de dezembro de 2021		31 de dezembro de 2020	
		Trimestre	9 meses	Trimestre	9 meses
Receita de contratos com clientes	25	768.609	1.838.029	507.072	1.202.161
Custo dos produtos vendidos e serviços prestados	26	(484.558)	(1.086.808)	(328.459)	(852.200)
Variação no valor justo de ativo biológico	11	(3.366)	38.240	(18.861)	(19.350)
Lucro bruto		280.685	789.461	159.752	330.611
Despesas com vendas	26	(28.616)	(73.884)	(22.006)	(54.326)
Despesas gerais e administrativas	26	(18.125)	(46.383)	(8.078)	(28.493)
Outras receitas (despesas), líquidas	27	(4.478)	1.212	3.905	3.769
Despesas operacionais		(51.219)	(119.055)	(26.179)	(79.050)
Lucro antes do resultado financeiro		229.466	670.406	133.573	251.561
Despesas financeiras	28	(73.036)	(182.709)	(41.125)	(149.542)
Receitas financeiras	28	33.289	87.566	20.741	70.246
Resultado financeiro		(39.747)	(95.143)	(20.384)	(79.296)
Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social		189.719	575.263	113.189	172.265
Imposto de renda e contribuição social					
Correntes	13	(11.728)	(68.334)	(16.538)	(28.786)
Diferidos	13	(25.108)	(67.102)	(3.765)	5.769
Lucro líquido do período		152.883	439.827	92.886	149.248
Lucro básico e diluído por ação (em reais)	23 (b)	0,3336	0,9597	0,2027	0,3257

As notas explicativas da administração são parte integrante das informações contábeis intermediárias.

Cerradinho Bioenergia S.A.

Demonstração do resultado abrangente **Períodos de 3 e 9 meses findos em** **Em milhares de reais**

Controladora e consolidado	31 de dezembro de 2021		31 de dezembro de 2020	
	Trimestre	9 meses	Trimestre	9 meses
Lucro líquido do período	152.883	439.827	92.886	149.248
Outros resultados abrangentes	-	-	-	-
Total do resultado abrangente do período	<u>152.883</u>	<u>439.827</u>	<u>92.886</u>	<u>149.248</u>

Cerradinho Bioenergia S.A.

Demonstração das mutações do patrimônio líquido

Períodos de 9 meses findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020

Em milhares de reais

	Nota	Capital social	Reserva de lucros				Lucros acumulados	Total
			Legal	Reserva de incentivos fiscais	Reserva de retenção	Dividendos adicionais propostos		
Saldo em 31 de março de 2020		472.588	19.762	184.276	29.808	-	-	706.434
Dividendos distribuídos	23 (c)	-	-	-	(18.433)	-	-	(18.433)
Lucro líquido do período		-	-	-	-	-	149.248	149.248
Remuneração sobre o capital próprio	23 (c)	-	-	-	-	-	(20.544)	(20.544)
Constituição de reservas	23 (d)	-	-	42.053	-	-	(42.053)	-
Saldo em 31 de dezembro 2020		<u>472.588</u>	<u>19.762</u>	<u>226.329</u>	<u>11.375</u>	-	<u>86.651</u>	<u>816.705</u>
Saldo em 31 de março 2021		472.588	33.010	246.538	104.008	49.457	-	905.601
Dividendos distribuídos	23 (c)	-	-	-	-	(49.457)	-	(49.457)
Lucro líquido do período		-	-	-	-	-	439.827	439.827
Dividendos adicionais propostos	23 (c)	-	-	-	(104.008)	-	(110.130)	(214.138)
Remuneração sobre o capital próprio	23 (c)	-	-	-	-	-	(27.453)	(27.453)
Constituição de reservas	23 (d)	-	-	75.023	-	-	(75.023)	-
Saldo em 31 de dezembro 2021		<u>472.588</u>	<u>33.010</u>	<u>321.561</u>	-	-	<u>227.221</u>	<u>1.054.380</u>

As notas explicativas da administração são parte integrante das informações contábeis intermediárias.

Cerradinho Bioenergia S.A.

Demonstração dos fluxos de caixa

Períodos de 9 meses findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020

Em milhares de reais

	Nota	Controladora		Consolidado	
		31 de dezembro de 2021	31 de dezembro de 2020	31 de dezembro de 2021	31 de dezembro de 2020
Fluxo de caixa das atividades operacionais					
Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social		512.343	141.584	575.263	172.265
Ajustes de:					
Variação no valor justo do ativo biológico	11.2 / 26	(38.240)	19.350	(38.240)	19.350
Variação do valor justo do produto agrícola		563	(575)	563	(575)
Amortização de tratores (ativo biológico colhido)	26	68.266	72.932	68.266	72.932
Provisão para pagamento de aval		617	923	668	995
Depreciação e amortização	26	165.103	175.385	174.389	184.486
Resultado líquido de venda/alienação de ativo imobilizado	27 / 29 (a)	(2.383)	3.083	(2.383)	3.083
Instrumentos financeiros derivativos	29 (c)	(8.994)	(1.926)	(25.115)	(5.937)
Variações monetárias, líquidas	29 (c)	56.672	35.803	109.813	58.523
AVP arrendamentos e parcerias agrícolas a pagar	27 / 29 (c)	32.674	28.739	32.729	28.739
Atualização de depósitos judiciais		123	(295)	96	(324)
Provisão de premiação aos colaboradores (ILP e PPAR)		17.901	15.356	19.766	17.196
Provisão para contingência	22	4.853	11.996	5.876	5.670
Provisão para obsolescência	8	10	1.418	10	1.418
Reconhecimento crédito Pis/Cofins/Presumido IPI	27/28	-	-	(12.369)	-
Resultado de controlada reconhecido por equivalência patrimonial	14	(187.403)	(82.314)	-	-
		622.105	421.459	909.332	557.821
Redução (aumento) dos ativos operacionais:					
Contas a receber		(44.375)	(43.884)	(25.236)	(41.458)
Arrendamentos a receber		4.719	3.575	4.719	3.575
Estoques		(141.236)	(83.017)	(451.293)	(185.426)
Ativo biológico		(98.135)	(94.031)	(98.135)	(94.031)
Imposto de renda e contribuição social a recuperar		(1.086)	-	(3.380)	-
Tributos a recuperar		5.346	3.401	(18.221)	(6.910)
Depósitos judiciais		1.069	1.246	1.551	987
Outros ativos		(3.343)	(1.263)	(10.513)	27.065
Aumento (redução) dos passivos operacionais:					
Fornecedores		44.431	34.318	88.286	30.796
Salários e encargos sociais		(21.755)	(16.815)	(23.525)	(18.281)
Tributos a recolher		12.232	(3.376)	15.822	(6.764)
Pagamentos de contingências		(12.051)	(4.098)	(13.012)	(3.950)
Outros passivos		3.907	(4.857)	(707)	(28.364)
Caixa gerado pelas operações		371.828	212.658	375.688	235.060
Encargos financeiros pagos	29 (c)	(32.301)	(27.641)	(62.696)	(40.669)
Encargos financeiros pagos - arrendamentos e parcerias agrícolas a pagar	29 (c)	(14.287)	(9.072)	(14.287)	(9.072)
Imposto de renda e contribuição social pagos		(19.906)	(4.942)	(50.141)	(14.865)
Caixa líquido gerado pelas atividades operacionais		305.334	171.003	248.564	170.454
Fluxo de caixa das atividades de investimentos					
Resgate de aplicações financeiras		2.390	214.478	2.390	348.118
Recebimento pela venda de ativo imobilizado	29 (a)	3.689	1.704	3.689	1.704
Aquisição de imobilizado e intangível (inclui canaviais)	29 (b)	(80.916)	(89.804)	(211.157)	(96.553)
Caixa gerado pelas (aplicado nas) atividades de investimentos		(74.837)	126.378	(205.078)	253.269
Fluxo de caixa das atividades de financiamentos					
Empréstimos e financiamentos - captações	29 (c)	2.600	15.000	102.600	277.287
Empréstimos e financiamentos - pagamentos	29 (c)	(40.978)	(199.141)	(119.543)	(470.235)
Debêntures - captações	29 (c)	-	-	-	80.000
Debêntures - pagamentos	29 (c)	(20.127)	(20.467)	(67.033)	(102.228)
Arrendamentos e parcerias a pagar - pagamentos	29 (c)	(65.885)	(55.565)	(65.940)	(55.565)
Liquidação de instrumentos financeiros derivativos	29 (c)	(12.236)	(4.007)	(3.586)	21.425
Juros sobre capital próprio pagos	23 (c) / 29 (c)	(17.462)	(8.097)	(17.462)	(8.097)
Dividendos pagos	23 (c) / 29 (c)	(76.276)	(18.433)	(76.276)	(18.433)
Caixa aplicado nas atividades de financiamentos		(230.364)	(290.710)	(257.240)	(275.846)
Aumento (redução) de caixa e equivalentes de caixa, líquido		133	6.671	(213.754)	147.877
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	5	400.284	314.225	872.251	314.581
Caixa e equivalentes de caixa no fim do período	5	400.417	320.896	658.497	462.458

As transações das atividades de investimento e financiamento que não impactaram caixa estão apresentadas na Nota 29.

As notas explicativas da administração são parte integrante das informações contábeis intermediárias.

Cerradinho Bioenergia S.A.

Demonstração do valor adicionado Períodos de 9 meses findos em 31 de dezembro Em milhares de reais

	Nota	Controladora		Controlada	
		31 de dezembro de 2021	31 de dezembro de 2020	31 de dezembro de 2021	31 de dezembro de 2020
Receitas					
Vendas brutas de produtos e serviços		1.328.652	949.656	2.097.377	1.402.269
Variação no valor justo dos ativos biológicos	11.2	38.240	(19.350)	38.240	(19.350)
Receitas relativas a construção de ativos próprios		49.453	36.823	49.453	36.823
Outras receitas		792	4.937	816	4.949
		<u>1.417.137</u>	<u>972.066</u>	<u>2.185.886</u>	<u>1.424.691</u>
Insumos adquiridos de terceiros					
Custo dos produtos vendidos, das mercadorias e dos serviços prestados		(433.217)	(293.527)	(777.794)	(536.426)
Materiais, energia, serviços de terceiros e outros		(190.128)	(170.887)	(289.448)	(213.574)
Perda/recuperação de valores ativos		-	-	-	-
Outras despesas		(515)	(11.696)	(3.780)	(12.940)
		<u>(623.860)</u>	<u>(476.110)</u>	<u>(1.071.022)</u>	<u>(762.940)</u>
Valor adicionado bruto		793.277	495.956	1.114.864	661.751
Depreciação, amortização, exaustão		(166.608)	(177.994)	(175.895)	(187.095)
Valor adicionado líquido produzido		626.669	317.962	938.969	474.656
Valor adicionado recebido em transferência					
Participação no resultado de controladas	14	187.403	82.314	-	-
Receitas financeiras	28	44.404	26.767	87.566	70.246
Outros		254	44	286	530
		<u>232.061</u>	<u>109.125</u>	<u>87.852</u>	<u>70.776</u>
Valor adicionado total a distribuir		858.730	427.087	1.026.821	545.432
Distribuição do valor adicionado					
Pessoal - remuneração direta		(55.793)	(47.739)	(69.148)	(57.621)
Pessoal - benefícios		(13.472)	(11.361)	(16.262)	(12.715)
Pessoal - FGTS		(4.051)	(3.593)	(4.825)	(4.190)
Impostos, taxas e contribuições					
Federais		(157.416)	(73.299)	(201.052)	(101.000)
Estaduais		(68.355)	(44.799)	(108.099)	(69.881)
Municipais		(147)	(76)	(147)	(76)
Juros e demais despesas financeiras	28	(118.020)	(96.948)	(182.709)	(149.542)
Outras		(1.649)	(24)	(4.752)	(1.159)
Juros sobre capital próprio	23 (c)	(27.453)	(20.544)	(27.453)	(20.544)
Dividendos	23 (c)	(110.130)	-	(110.130)	-
Lucros retidos no período		(302.244)	(128.704)	(302.244)	(128.704)
Valor adicionado distribuído		(858.730)	(427.087)	(1.026.821)	(545.432)

As notas explicativas da administração são parte integrante das informações contábeis intermediárias.

Cerradinho Bioenergia S.A.

Notas explicativas da administração às informações contábeis intermediárias em 31 de dezembro de 2021

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

1 Contexto operacional

1.1 Informações gerais

A Cerradinho Bioenergia S.A. (A "Companhia") foi constituída em 18 de setembro de 2006 e está sediada no município de Chapadão do Céu, no Estado de Goiás, tendo como controladora final a Cerradinho Participações S.A. ("Controladora"). A Companhia tem como atividade preponderante a exploração agrícola da cana de açúcar, a produção e comercialização de etanol hidratado carburante e seus derivados, e a produção e comercialização de energia elétrica. A produção de cana de açúcar é realizada em terras de terceiros, através de contratos de arrendamentos e parcerias agrícola, a qual é substancialmente destinada a utilização como matéria prima em seu processo produtivo.

Suas atividades operacionais tiveram início em 26 de junho de 2009. A Companhia encontra-se produzindo etanol e energia, visando atender o mercado interno. Possui capacidade de moagem de 6,1 milhões de toneladas de cana-de-açúcar, produção de 515 mil m3 de etanol e capacidade instalada de 160 MW de geração de energia elétrica.

A Companhia detém 100% de participação no capital social da Neomille S.A. (doravante denominada "Controlada" ou "Neomille" e, em conjunto com a Companhia, "Grupo").

A operação da Controlada teve início em novembro de 2019, tendo como atividade a produção de etanol de milho e produtos para alimentação animal. A Controlada, também situada no município de Chapadão do Céu, ao lado do atual parque da Companhia, garante a proximidade da região produtora para originação de matéria-prima (milho). Possui capacidade de moagem anual de 571 mil toneladas de milho, produção de 243 mil m3 de etanol, 172 mil toneladas de DDG ("*Distillers Dried Grain*") e 7 mil toneladas de óleo.

Grande parte da produção de etanol da Companhia e de sua controlada são escoados por meio de transporte ferroviário, contratados junto a terceiros, utilizando terminal logístico da Cerradinho Logística Ltda. (parte relacionada do Grupo), correspondendo a 81% do volume total comercializado até 31 de dezembro da safra 2021-2022 (65% - mesmo período da safra 2020-2021).

O Grupo tem capacidade de estocagem de 200 mil m3 de etanol e historicamente vende parte substancial da produção no final da safra, com objetivo de aproveitar os melhores preços do mercado. Nesta safra (2021/2022) foram construídos três novos tanques com capacidade de estocagem de 20 mil m3/cada, os quais estão aguardando as liberações legais para sua utilização.

O exercício social do Grupo compreende o período de doze meses iniciado em 1º de abril de cada ano, coincidente com o ciclo de produção da cana-de-açúcar, principal matéria-prima utilizada na produção do etanol pela Companhia, cuja colheita e processamento industrial inicia-se nesse mês e se encerra em meados de dezembro de cada ano. A partir de dezembro até meados de fevereiro do ano subsequente, antes da retomada da colheita, corresponde ao período denominado de entressafra.

A Companhia e a Controlada contam com incentivo fiscal relacionado à redução do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, denominado "Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás - Produzir", com redução parcial deste até 2032. A utilização do benefício está condicionada ao cumprimento de todas as obrigações fixadas no programa, cujas condições referem-se a fatores sob controle do Grupo. O benefício relativo à redução no pagamento desse imposto é calculado sobre o saldo devedor apurado em cada período de apuração, mediante aplicação do percentual de desconto concedido pelo incentivo fiscal. O valor do incentivo apurado no período é registrado na demonstração do resultado na rubrica de "Receita de contratos com os clientes" (Nota 25), com contrapartida na rubrica de "Tributos a recolher".

Cerradinho Bioenergia S.A.

Notas explicativas da administração às informações contábeis intermediárias em 31 de dezembro de 2021

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

1.2 Investimentos - Neomille S.A.

Ampliação do parque industrial em Chapadão do Céu - GO

A Companhia irá investir aproximadamente R\$ 283 milhões para expansão da planta industrial de sua controlada Neomille, responsável pelo processamento de milho para produção de etanol e suprimentos para ração animal. O novo projeto prevê ampliar a capacidade de processamento de milho da controlada em 248 mil toneladas por ano. As obras foram iniciadas em setembro de 2021 e estão previstas para serem concluídas em doze meses.

Construção de novo parque industrial (greenfield) para processamento de milho em Maracaju – MS

Em reunião do Conselho de Administração realizada em 22 de dezembro de 2021 foi aprovado investimento de R\$1,4 bilhão para construção e capital de giro da primeira fase da nova indústria de etanol de milho da Neomille S.A., a ser instalada no município de Maracaju, sudoeste do estado do Mato Grosso do Sul.

A nova unidade será construída em duas fases e, quando estiver operando na capacidade total, poderá processar até 1,2 milhão de toneladas de milho por ano, resultando em 550 milhões de litros de etanol, 330 mil toneladas de DDGs (Dried Distillers Grains with Solubles), 105 GWh de energia e 22 mil toneladas de óleo.

As obras da primeira fase serão iniciadas em março de 2022, e o início da produção está previsto para o segundo semestre de 2023.

1.3 Oferta Pública de Ações (Initial Public Offering – IPO) e Registro inicial de companhia aberta – Categoria A

Considerando as condições de mercado, o Conselho de Administração em reunião realizada em 19 de outubro de 2021, deliberou unanimemente pela interrupção do processo de Oferta, deliberando ainda pelo prosseguimento do registro da Companhia como uma Sociedade Anônima de Capital aberto.

Com base no Ofício-RIC nº 116/2021/CVM/SEP da Comissão de Valores Mobiliários de 21 de dezembro de 2021 a Companhia teve seu pedido de registro de emissor que trata a Instrução CVM nº 480/09, na categoria “A”, deferido.

1.4 SARS-CoV-2 [COVID-19]

Até o momento da emissão dessas demonstrações financeiras, apesar das incertezas decorrentes do aumento de volatilidade nos mercados que podem afetar na determinação de premissas utilizadas em algumas das principais estimativas contábeis, como por exemplo, no valor justo dos ativos biológicos e na expectativa de realização de imposto de renda e contribuição social diferidos ativos, o Grupo não identificou impactos relevantes a serem divulgados decorrentes da pandemia causada pelo COVID-19 que impliquem em mudanças nas políticas contábeis, nas principais estimativas estabelecidas e nos julgamentos contábeis críticos. O preço do etanol e dos demais principais produtos comercializados pelo Grupo sofreram valorização quando comparado a períodos anteriores e é esperado pela administração que se mantenham em patamares acima das cotações históricas na safra corrente.

Cerradinho Bioenergia S.A.

Notas explicativas da administração às informações contábeis intermediárias em 31 de dezembro de 2021

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

2 Apresentação das informações contábeis intermediárias

2.1 Base de apresentação

As informações contábeis intermediárias individuais e consolidadas foram preparadas de acordo com o pronunciamento técnico CPC 21 (R1) - Demonstração intermediária e com a norma internacional de contabilidade IAS 34 - *Interim Financial Reporting*, emitida pelo *International Accounting Standards Board (IASB)*, de forma condizente com as normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), aplicáveis a elaboração do Formulário Informações Trimestrais - ITR, emitidas pelo IASB, não havendo diferenças entre essas práticas contábeis, na elaboração das informações contábeis intermediárias simplificadas individuais e consolidadas da Companhia.

Estas informações contábeis intermediárias individuais e consolidadas foram elaboradas seguindo a base de preparação e políticas contábeis consistentes com aquelas adotadas na elaboração das demonstrações financeiras anuais de 31 de março de 2021 e devem ser lidas em conjunto com tais demonstrações. As informações das notas explicativas que não sofreram alterações significativas em comparação a 31 de março de 2021 não foram repetidas integralmente nestas informações contábeis intermediárias individuais e consolidadas. Determinadas informações selecionadas foram incluídas para explicar os principais eventos e transações ocorridos para possibilitar o entendimento das mudanças na posição financeira e desempenho das operações do Grupo desde a publicação das demonstrações financeiras anuais de 31 de março de 2021.

Essas informações contábeis intermediárias foram apreciadas pelo Conselho de Administração em 08 de fevereiro de 2022, tendo sido aprovada sua emissão.

2.2 Demonstração do valor adicionado - DVA

A apresentação da Demonstração do Valor Adicionado (DVA) individual e consolidada, é requerida pela legislação societária brasileira e pelas práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis a companhias abertas. A DVA foi preparada de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 09 - "Demonstração do Valor Adicionado". As IFRS não requerem a apresentação dessa demonstração. Como consequência, pelas IFRS, essa demonstração está apresentada como informação suplementar, sem prejuízo do conjunto das informações contábeis intermediárias.

2.3 Mudanças nas práticas contábeis e divulgações

Não há novas normas CPC/IFRS ou interpretações OCPC/ICPC/IFRIC ou normas CVM que ainda não entraram em vigor que poderiam ter impacto significativo sobre as informações contábeis intermediárias do Grupo

3 Estimativas e julgamentos contábeis críticos

Na preparação destas informações contábeis intermediárias, o Grupo utilizou certos julgamentos, estimativas e premissas no processo de operação das práticas contábeis, que estão divulgados nas demonstrações financeiras anuais de 31 de março de 2021, não tendo ocorrido alteração significativa nas estimativas e julgamentos contábeis críticos.

Cerradinho Bioenergia S.A.

Notas explicativas da administração às informações contábeis intermediárias em 31 de dezembro de 2021

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

4 Gestão de risco financeiro

4.1 Fatores de risco financeiro

As atividades do Grupo a expõem a diversos riscos, sobretudo: risco de mercado, risco de crédito e risco de liquidez.

O Grupo adota uma postura de acompanhamento permanente de cada um desses riscos e pode contratar instrumentos financeiros de proteção, desde que orientados por políticas aprovadas pelo Conselho de Administração e sempre com único propósito de proteção contra flutuações de preços ou taxas de juros, não havendo nenhum tipo de operação de alavancagem, tampouco instrumentos derivativos exóticos.

Não ocorreram alterações significativas nos fatores de risco financeiro: (a) risco de mercado; (b) risco de crédito; (c) risco de liquidez e nos cenários de análise de sensibilidade, em relação às divulgações realizadas nas demonstrações financeiras do exercício social findo em 31 de março de 2021.

Atualizamos, a seguir, análise que demonstra os valores dos passivos financeiros do Grupo por faixas de vencimento, correspondentes ao período remanescente no balanço patrimonial em relação a data contratual do vencimento. Os valores apresentados na tabela são os fluxos de caixa não descontados contratados, e, portanto, incluem, encargos financeiros futuros, sendo assim, divergem dos valores divulgados no balanço patrimonial para empréstimos e financiamentos e arrendamentos e parcerias a pagar:

	Controladora				
	31 de dezembro de 2021				
	Valor contábil	menos de 1 ano	entre 1 e 2 anos	entre 2 e 5 anos	acima de 5 anos
Arrendamentos a pagar	136.439	33.382	33.040	76.196	59.952
Parcerias agrícolas a pagar	308.717	74.922	71.822	172.169	123.203
Fornecedores	133.017	133.017	-	-	-
Empréstimos e financiamentos *	713.468	212.958	199.597	381.248	130.198
Juros sobre o capital próprio a pagar	23.335	23.335	-	-	-
Dividendos a pagar	214.138	214.138	-	-	-
Outros passivos	13.744	13.744	-	-	-
	<u>1.542.858</u>	<u>705.496</u>	<u>304.459</u>	<u>629.613</u>	<u>313.353</u>

	Controladora				
	31 de março de 2021				
	Valor contábil	menos de 1 ano	entre 1 e 2 anos	entre 2 e 5 anos	acima de 5 anos
Arrendamentos a pagar	86.898	24.580	24.211	56.136	9.253
Parcerias agrícolas a pagar	338.448	79.616	74.931	187.898	150.025
Fornecedores	91.147	91.147	-	-	-
Empréstimos e financiamentos *	744.375	120.717	164.040	544.324	88.655
Juros sobre o capital próprio a pagar	17.462	17.462	-	-	-
Dividendos a pagar	26.819	26.819	-	-	-
Outros passivos	9.221	9.221	-	-	-
	<u>1.314.370</u>	<u>369.562</u>	<u>263.182</u>	<u>788.358</u>	<u>247.933</u>

Cerradinho Bioenergia S.A.

Notas explicativas da administração às informações contábeis intermediárias em 31 de dezembro de 2021

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

	Consolidado				
	31 de dezembro de 2021				
	Valor contábil	menos de 1 ano	entre 1 e 2 anos	entre 2 e 5 anos	acima de 5 anos
Arrendamentos a pagar	140.904	34.044	33.702	78.181	65.905
Parcerias agrícolas a pagar	308.717	74.922	71.822	172.169	123.203
Fornecedores	203.747	203.747	-	-	-
Empréstimos e financiamentos *	1.367.635	380.026	339.175	864.358	130.198
Juros sobre o capital próprio a pagar	23.335	23.335	-	-	-
Dividendos a pagar	214.138	214.138	-	-	-
Outros passivos	16.704	16.704	-	-	-
	<u>2.275.180</u>	<u>946.916</u>	<u>444.699</u>	<u>1.114.708</u>	<u>319.306</u>

	Consolidado				
	31 de março de 2021				
	Valor contábil	menos de 1 ano	entre 1 e 2 anos	entre 2 e 5 anos	acima de 5 anos
Arrendamentos a pagar	86.898	24.580	24.211	56.136	9.253
Parcerias agrícolas a pagar	338.448	79.616	74.931	187.898	150.025
Fornecedores	107.747	107.747	-	-	-
Empréstimos e financiamentos *	1.418.738	350.155	307.185	946.837	88.655
Juros sobre o capital próprio a pagar	17.462	17.462	-	-	-
Dividendos a pagar	26.819	26.819	-	-	-
Outros passivos	12.385	12.385	-	-	-
	<u>2.008.497</u>	<u>618.764</u>	<u>406.327</u>	<u>1.190.871</u>	<u>247.933</u>

* Inclui debêntures e instrumentos financeiros derivativos

4.2 Gestão de capital

Atualizamos, a seguir, o índice de alavancagem financeira, com base no qual o Grupo monitora o capital, inclusive relativamente a outras Companhias do setor. Esse índice corresponde à dívida líquida dividida pelo capital total. A dívida líquida corresponde ao total de empréstimos e financiamentos e debêntures, subtraído do montante de caixa e equivalente de caixa e de aplicações financeiras e não considera os arrendamentos e parcerias agrícolas a pagar, uma vez que esses não se caracterizam como empréstimos, financiamentos ou títulos de dívida. O capital total corresponde à soma do patrimônio líquido e da dívida líquida.

	Controladora		Consolidado	
	31 de dezembro de 2021	31 de março de 2021	31 de dezembro de 2021	31 de março de 2021
Total dos empréstimos e financiamentos *	713.468	744.375	1.367.635	1.418.738
Menos: caixa e equivalentes de caixa	(400.417)	(400.284)	(658.497)	(872.251)
Menos: aplicações financeiras	(8.508)	(10.592)	(8.508)	(10.592)
Dívida líquida	304.543	333.499	700.630	535.895
Total do patrimônio líquido	1.054.380	905.601	1.054.380	905.601
Total do capital	<u>1.358.923</u>	<u>1.239.100</u>	<u>1.755.010</u>	<u>1.441.496</u>
Índice de alavancagem financeira	<u>22,41%</u>	<u>26,91%</u>	<u>39,92%</u>	<u>37,18%</u>

* Inclui debêntures e instrumentos financeiros derivativos

Cerradinho Bioenergia S.A.

Notas explicativas da administração às informações contábeis intermediárias em 31 de dezembro de 2021

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

5 Caixa e equivalentes de caixa

	Controladora		Consolidado	
	31 de dezembro de 2021	31 de março de 2021	31 de dezembro de 2021	31 de março de 2021
Caixa	111	98	130	111
Depósitos bancários	1.839	4.169	2.285	4.280
Aplicações financeiras:				
Certificados de Depósito Bancário - CDB (a)	389.317	395.984	646.917	867.757
Aplicações automáticas/Operações com promissadas	9.150	33	9.165	103
	<u>400.417</u>	<u>400.284</u>	<u>658.497</u>	<u>872.251</u>

- (a) Redução dos saldos de aplicações em CDB principalmente em função da aquisição de matéria prima (milho) na Controlada.

6 Contas a receber

	Controladora		Consolidado	
	31 de dezembro de 2021	31 de março de 2021	31 de dezembro de 2021	31 de março de 2021
Contas a receber de clientes - terceiros	37.263	9.500	91.824	56.313
Contas a receber de clientes - controlada	27.234	10.622	-	-
	<u>64.497</u>	<u>20.122</u>	<u>91.824</u>	<u>56.313</u>

Composição das contas a receber de clientes por idade de vencimento:

	Controladora		Consolidado	
	31 de dezembro de 2021	31 de março de 2021	31 de dezembro de 2021	31 de março de 2021
A vencer	61.788	16.688	86.782	41.406
Vencidos até 30 dias	2.646	3.000	4.979	14.473
Vencidos de 31 a 90 dias	-	432	-	432
Vencidos de 90 a 360 dias	63	2	63	2
	<u>64.497</u>	<u>20.122</u>	<u>91.824</u>	<u>56.313</u>

Os saldos que estavam vencidos e não provisionados em 31 de dezembro e 31 de março de 2021 foram substancialmente recebidos durante o mês de janeiro de 2022 e abril de 2021, respectivamente.

Cerradinho Bioenergia S.A.

Notas explicativas da administração às informações contábeis intermediárias em 31 de dezembro de 2021

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

7 Partes relacionadas

(a) Ativo circulante

	Controladora		Consolidado	
	31 de dezembro de 2021	31 de março de 2021	31 de dezembro de 2021	31 de março de 2021
Outros ativos (reembolso de despesas administrativas) - (i)				
Neomille S.A.	4.419	4.359	-	-
Outras partes relacionadas	890	488	890	488
	<u>5.309</u>	<u>4.847</u>	<u>890</u>	<u>488</u>
Contas a receber - (v)				
Neomille S.A.	27.234	10.622	-	-
Juros sobre o capital próprio a receber				
Neomille S.A.	6.341	-	-	-

(b) Passivo circulante

	Controladora		Consolidado	
	31 de dezembro de 2021	31 de março de 2021	31 de dezembro de 2021	31 de março de 2021
Fornecedores - serviço de transbordo - (vi)				
Cerradinho Logística Ltda.	358	388	960	690
Outros passivos (despesas com aval de acionistas, aeronaves) - (ii)/(iii)				
Cerradinho Participações S.A.	592	1.093	643	1.410
Cerradinho Terra Ltda.	25	29	25	29
	<u>617</u>	<u>1.122</u>	<u>668</u>	<u>1.439</u>
Juros sobre o capital próprio e dividendos a pagar				
Cerradinho Participações S.A. - Nota 23 (c)	237.473	44.281	237.473	44.281

(c) Transações no período

	Controladora		Consolidado	
	31 de dezembro de 2021	31 de dezembro de 2020	31 de dezembro de 2021	31 de dezembro de 2020
Reembolso de despesas administrativas - (i)				
Neomille S.A.	1.960	1.895	-	-
Outras partes relacionadas	1.558	1.617	1.558	1.617
	<u>3.518</u>	<u>3.512</u>	<u>1.558</u>	<u>1.617</u>
Despesa com aval - (ii)				
Cerradinho Participações S.A.	(2.197)	(2.356)	(2.357)	(2.356)
Cerradinho Terra Ltda.	(87)	(45)	(87)	(45)
	<u>(2.284)</u>	<u>(2.401)</u>	<u>(2.444)</u>	<u>(2.401)</u>
Despesa com aeronave - (iii)				
Cerradinho Participações S.A.	(485)	(127)	(662)	(128)
Despesa com aluguel - (iv)				
Cerradinho Participações S.A.	(124)	(85)	(124)	(85)
Receita de venda e prestação de serviços				
Neomille S.A. - (v)	21.900	18.301	-	-
W7 Energia S.A (vi)	-	1.998	-	1.998
	<u>21.900</u>	<u>20.299</u>	<u>-</u>	<u>1.998</u>
Compra de energia				
W7 Energia S.A (vi)	(6.620)	(6.574)	(6.620)	(6.574)
Despesa de transbordo - (vii)				
Cerradinho Logística Ltda.	(4.529)	(3.391)	(6.812)	(5.044)
Juros sobre o capital próprio e dividendos				
Cerradinho Participações S.A. - Notas 23 (c)	(291.048)	(38.977)	(291.048)	(38.977)

Cerradinho Bioenergia S.A.

Notas explicativas da administração às informações contábeis intermediárias em 31 de dezembro de 2021

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

- (i) Rateio de despesas administrativas referente serviços prestados para as demais empresas do Grupo, os saldos são liquidados trimestralmente.
- (ii) Remuneração paga para as empresas Cerradinho Participações S.A e Cerradinho Terra S.A, nos casos de prestação de garantias, classificada no resultado financeiro por ser comparável a uma fiança bancária. Os saldos são liquidados trimestralmente.
- (iii) Despesas compartilhadas com a Controladora pela utilização de suas aeronaves, liquidadas trimestralmente.
- (iv) Locação de sala localizada em São Paulo em imóvel da Controladora, liquidada mensalmente.
- (v) Receita de venda de vapor, água, energia, prestação de serviço de carregamento de etanol, aluguel de tanques, sendo os saldos liquidados anualmente, e venda de milho (plantado como cultura rotativa na Companhia), com liquidação do saldo na safra 21/22.
- (vi) Receita de venda e custo com compra de energia, negociadas com a comercializadora W7 Energia S.A, realizadas em condições de mercado, os saldos são liquidados em média 7 dias após faturamento da nota.
- (vii) Serviço de transbordo do etanol do terminal em Chapadão do Sul - MS para Paulínia - SP, feita pela Cerradinho Logística Ltda, os saldos são liquidados em torno de 10 dias da prestação do serviço.

(d) Remuneração do pessoal chave da administração

O pessoal-chave da administração inclui os membros da diretoria executiva e os membros do conselho de administração. A remuneração paga e a pagar está demonstrada a seguir:

	Controladora		Consolidado	
	31 de dezembro de 2021	31 de dezembro de 2020	31 de dezembro de 2021	31 de dezembro de 2020
Salários, honorários e bônus	8.042	7.706	8.803	8.374
Contribuições previdenciárias e sociais	58	54	64	60
	<u>8.100</u>	<u>7.760</u>	<u>8.867</u>	<u>8.434</u>

8 Estoques

	Controladora		Consolidado	
	31 de dezembro de 2021	31 de março de 2021	31 de dezembro de 2021	31 de março de 2021
Produtos acabados:				
Etanol (a)	223.578	31.140	314.371	46.961
Créditos de Descarbonização - CBIOS (b)	2.606	2.230	3.132	2.230
Outros acabados	-	-	859	102
Materiais de manutenção	15.624	8.619	20.433	12.390
Insumos agrícolas	35.101	12.950	35.128	12.977
Produtos químicos	2.564	2.037	5.892	5.795
Milho (c)	-	-	310.473	77.951
Cavaco	9.637	1.335	9.637	1.335
Outros	7.517	4.977	8.504	5.292
Provisão para obsolescência	(366)	(376)	(366)	(376)
	<u>296.261</u>	<u>62.912</u>	<u>708.063</u>	<u>164.657</u>

- (a) Aumento do estoque de etanol em função do início, em abril de 2021, da produção de etanol de cana-de-açúcar na safra 21/22. Os estoques de etanol em 31 de dezembro de 2021 eram de 106 mil m3 (31 de março de 2021 de 20 mil m3).
- (b) Em 31 de dezembro de 2021 a Companhia possuía estoque de 84,8 mil CBIOS emitidos e não comercializados. No período de nove meses findo em 31 de dezembro de 2021 foram emitidos 399,7 mil de 51

Cerradinho Bioenergia S.A.

Notas explicativas da administração às informações contábeis intermediárias em 31 de dezembro de 2021

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

CBIOS (Créditos de Descarbonização), tendo a emissão desses certificados sido iniciada no segundo trimestre da safra 2020/21. No período anterior ainda havia discussão sobre a adequada forma de registro das operações referentes aos CBIOS, motivo pelo qual a Companhia adotava outra prática contábil, para fins de melhor apresentação comparativa, para o período de 9 meses encerrado em dezembro de 2020, os valores foram realocados de “Outras receitas (despesas), líquidas” no montante de R\$ 15.813 para os grupos de “Receita de contratos com cliente” nos montantes de R\$ 22.500 e “Custos dos produtos vendidos e serviços prestados” de R\$ 6.687, seguindo a prática contábil atual.

- (c) A Controlada adota a estratégia de compra antecipada de sua matéria prima, para fixação do preço do milho, razão pela qual em determinados períodos o estoque apresenta-se mais alto, sendo o mesmo consumido na produção em períodos subsequentes. Os estoques de milho em 31 de dezembro de 2021 eram de 257,5 mil toneladas (31 de março de 2021: 119,4 mil toneladas).

9 Instrumentos financeiros derivativos

O Grupo se utiliza de derivativos apenas para fins econômicos de hedge e não como investimentos especulativos.

Em 31 de dezembro de 2021, a Controlada contratou um montante de termo de moedas com marcação em R\$ 32, referente a NDFs de Dólar contratadas para hedge de compra de equipamentos importados.

Em 31 de dezembro de 2021, a Companhia possuía contratos de swap de taxa de juros com marcação a mercado no montante de R\$ 28.165 no ativo e R\$ 318 no passivo, e sua Controlada no montante de R\$ 20.203 no ativo e R\$ 1.613 no passivo. Estes contratos possuem ponta ativa em IPCA, CDI ou taxa pré-fixada e ponta passiva em CDI ou taxa pré-fixada, conforme estratégia adotada no momento da operação, e podem ser marcados como ativos ou passivos dependendo do comportamento relativo de cada um dos indexadores.

		Controladora		Consolidado	
		31 de dezembro de 2021	31 de março de 2021	31 de dezembro de 2021	31 de março de 2021
Ativo					
nível 1	Contratos a termo de moeda - Dólar	-	-	32	22
nível 2	Contratos de Swap - Juros e/ou Câmbio	28.165	11.046	48.368	12.175
		<u>28.165</u>	<u>11.046</u>	<u>48.400</u>	<u>12.197</u>
Passivo					
nível 1	Contratos a termo de mercadoria - Etanol	-	2.205	-	2.205
nível 2	Contratos de Swap - Juros e/ou Câmbio	318	2.224	1.931	2.224
		<u>318</u>	<u>4.429</u>	<u>1.931</u>	<u>4.429</u>

Cerradinho Bioenergia S.A.**Notas explicativas da administração às informações contábeis intermediárias em 31 de dezembro de 2021**

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

10 Arrendamentos a receber

Refere-se a um contrato de arrendamento para o qual os direitos de uso foram substancialmente transferidos para um terceiro, através de um contrato de subarrendamento, foi registrado como arrendamento a receber, tendo como contrapartida um passivo de arrendamento.

	Controladora e Consolidado		
	Ativo de arrendamentos	Ajuste a valor presente dos arrendamentos	Arrendamentos a receber
Saldo em 31 de março de 2020	39.868	(10.308)	29.560
Remensurações	6.101	-	6.101
Recebimentos	(3.575)	-	(3.575)
Atualização financeira	-	2.526	2.526
Saldo em 31 de dezembro de 2020	<u>42.394</u>	<u>(7.782)</u>	<u>34.612</u>
Saldo em 31 de março de 2021	40.103	(6.774)	33.329
Remensurações	3.701	-	3.701
Recebimentos	(4.719)	-	(4.719)
Atualização financeira	-	2.739	2.739
Saldo em 31 de dezembro de 2021	<u>39.085</u>	<u>(4.035)</u>	<u>35.050</u>
Circulante			9.364
Não circulante			25.686
			<u>35.050</u>

Abaixo, demonstramos os montantes que a empresa espera receber por faixas de período de recebimento, correspondentes ao período remanescente no balanço patrimonial em relação a data contratual. Os valores apresentados na tabela são os fluxos de caixa não descontados contratados, e, portanto, incluem, encargos financeiros futuros a receber, sendo assim, divergem dos valores divulgados no balanço patrimonial:

Controladora e consolidado	31 de dezembro de 2021	31 de março de 2021
Valor contábil	35.050	33.329
menos de 1 ano	9.635	8.678
entre 1 e 2 anos	9.635	8.678
entre 2 e 5 anos	24.087	26.033

Cerradinho Bioenergia S.A.

Notas explicativas da administração às informações contábeis intermediárias em 31 de dezembro de 2021

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

11 Ativos biológicos

11.1 Principais premissas utilizadas na mensuração do valor justo- cana-de-açúcar

Controladora e consolidado	31 de dezembro de 2021	31 de março de 2021
Área total estimada de colheita (há)	43.211,00	40.772,48
Produtividade prevista (t/há)	88,37	90,83
Quantidade de ATR por tonelada de cana-de-açúcar (kg/t)	130,19	128,89
Preço médio projetado de ATR (R\$/t)	1,14	0,88
Taxa de desconto (%)	7,08%	5,89%

Com base na estimativa de receitas e custos, a Companhia determina os fluxos de caixa a serem gerados e traz os correspondentes valores a valor presente, considerando uma taxa de desconto, compatível para remuneração do investimento nas circunstâncias. As variações no valor justo são registradas na rubrica de ativos biológicos e tem como contrapartida a rubrica "Variação no valor justo de ativo biológico" no resultado do período.

O modelo e as premissas utilizadas na determinação do valor justo representam a melhor estimativa da administração na data das informações contábeis intermediárias e demonstrações financeiras.

O resultado apurado para o valor justo do ativo biológico da Companhia pode ser, substancialmente, diferente do resultado real a ser obtido caso algumas dessas premissas não se confirmem, o cálculo é revisado trimestralmente e, se necessário, ajustado.

11.2 Movimentação do saldo de ativo biológico:

Controladora e consolidado	2021	2020
Custo histórico - cana em pé	166.481	150.082
Custo histórico - milho	3.452	248
Valor justo	<u>37.432</u>	<u>5.792</u>
Saldo inicial de ativos biológicos em 31 de março	<u>207.365</u>	<u>156.122</u>
Movimentação:		
Mudança no valor justo menos custos estimados de venda	38.240	(19.350)
Acréscimo relativo aos tratos culturais	98.135	94.031
Acréscimo relativo a formação de lavoura de milho		5.403
Amortização	<u>(100.149)</u>	<u>(89.154)</u>
	<u>243.591</u>	<u>147.052</u>
Com posto por:		
Custo histórico - cana em pé	167.919	155.207
Custo histórico - milho	-	5.403
Valor justo	<u>75.672</u>	<u>(13.558)</u>
Saldo final de ativos biológicos em 31 de dezembro	<u>243.591</u>	<u>147.052</u>

O acréscimo do valor justo em 31 de dezembro de 2021 foi ocasionado pelos seguintes principais fatores: (i) aumento da área plantada a ser colhida; (ii) aumento do preço médio projetado de ATR, em função de paridade de preços do etanol e da gasolina, com constante aumento dos preços da gasolina; e (iii) produtividade agrícola (TCH) impactada negativamente pelas condições climáticas (seca/geada) compensada parcialmente pelo aumento previsto de ATR, conforme verificado no quadro da Nota 11.1.

Cerradinho Bioenergia S.A.

Notas explicativas da administração às informações contábeis intermediárias em 31 de dezembro de 2021

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

As plantações da Companhia estão expostas aos riscos de danos causados por mudanças climáticas, doenças, incêndios acidentais e criminosos e outras forças da natureza. Existem processos voltados ao monitoramento e mitigação desses riscos, incluindo controle de pragas à cultura no campo. Não há nenhum tipo de seguro contratado que cubra esses riscos.

Análise de sensibilidade do valor justo- cana-de-açúcar

A Companhia avaliou o impacto sobre o valor justo do ativo biológico em 31 de dezembro de 2021, a título de análise de sensibilidade, considerando a mudança para mais ou para menos das seguintes variáveis: (i) preço da tonelada de cana-de-açúcar e (ii) volume de produção de cana-de-açúcar. As demais variáveis de cálculo permanecem inalteradas. Segue análise de sensibilidade considerando três cenários de variação para mais ou para menos.

Variações	Controladora e consolidado			
	Und	2,50%	5,00%	7,50%
Preço	mil R\$	13.006	26.010	39.013
Volume	mil R\$	7.417	14.833	22.249

12 Tributos a recuperar

	Controladora		Consolidado	
	31 de dezembro de 2021	31 de março de 2021	31 de dezembro de 2021	31 de março de 2021
Circulante				
ICMS, incluindo créditos sobre aquisições de imobilizado	8.961	12.075	15.758	20.226
COFINS, incluindo créditos sobre aquisições de imobilizado (i)	1.599	2.513	59.152	27.329
PIS, incluindo créditos sobre aquisições de imobilizado (i)	337	535	12.839	5.895
IPI a recuperar (ii)	-	-	7.840	10.469
Outros impostos a recuperar	308	309	395	356
	11.205	15.432	95.984	64.275
Ativo circulante	(6.980)	(8.803)	(47.041)	(29.262)
Ativo não circulante	4.225	6.629	48.943	35.013

- (i) O Grupo reconheceu, no exercício findo em 31 de março de 2021, créditos de PIS e COFINS calculados sobre o ICMS incluído em suas operações de venda, no montante de R\$ 12.906, sendo principal de R\$ 5.883 e juros de R\$ 7.023. O Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu, em 13 de maio de 2021, que a exclusão do ICMS da base de cálculo do PIS e COFINS é válida a partir de 15 de março de 2017, na qual os efeitos da modulação não se aplicam a processos já julgados (como é o caso do Grupo), bem como a decisão também pacificou que o ICMS que não se inclui na base de cálculo do PIS e COFINS é aquele destacado na nota fiscal. Consequentemente, a Controlada revisou suas estimativas e julgamentos e reconheceu, neste período, créditos adicionais de PIS e COFINS no montante de R\$ 12.369 (principal de R\$ 6.434 e juros de R\$ 5.935), reconhecidos, respectivamente, em outras receitas (despesas), líquidas e receitas financeiras (Notas 27 e 28).
- (ii) Com base na ação judicial da Controlada, com trânsito em julgado ocorrido em julho de 2020, referente ao reconhecimento do direito ao aproveitamento do crédito presumido de IPI nos termos do artigo 2º da Lei 9.363/96, incluindo-se os valores referentes a aquisição de matéria-prima, insumos e embalagens adquiridos de pessoas físicas e jurídicas não contribuintes do PIS/COFINS. O Grupo reconheceu no exercício findo em 31 de março de 2021 créditos presumidos de IPI no montante de R\$ 10.469, sendo

Cerradinho Bioenergia S.A.

Notas explicativas da administração às informações contábeis intermediárias em 31 de dezembro de 2021

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

principal de R\$ 4.640 e juros de R\$ 5.829, reconhecidos respectivamente em outras receitas (despesas), líquidas e receitas financeiras.

A expectativa de realização dos créditos tributários de longo prazo é a seguinte:

	Controladora	Consolidado
	31 de dezembro de 2021	31 de dezembro de 2021
de 1º/01/2023 a 31/03/2023	1.233	11.710
de 1º/04/2023 a 31/03/2024	537	3.486
de 1º/04/2024 a 31/03/2025	132	4.932
de 1º/04/2025 a 31/03/2026	45	4.845
de 1º/04/2026 a 31/03/2027	-	4.800
Abril de 2027 em diante	2.278	19.170
	4.225	48.943

13 Tributos correntes e diferidos

(a) Composição do ativo e passivo diferidos

Controladora	Trimestre			9 meses		
	31 de dezembro de 2021	Reconhecido no resultado	30 de setembro de 2021	31 de dezembro de 2021	Reconhecido no resultado	31 de março de 2021
Créditos tributários diferidos sobre:						
Prejuízo fiscal e base negativa de contribuição social	2.523	(525)	3.048	2.523	(44.992)	47.515
Provisão para contingências cíveis, trabalhistas e tributárias	9.102	(866)	9.968	9.102	(2.446)	11.548
Provisões Fornecedores de Cana/Ajuste ATR	23.404	(18.559)	41.963	23.404	23.404	-
Provisão para participações no resultado	3.846	1.361	2.485	3.846	(265)	4.111
Adoção CPC 06 (R2) - Arrendamentos operacionais	19.452	375	19.077	19.452	(315)	19.767
Provisões diversas	2.476	(728)	3.204	2.476	(936)	3.412
Tributo sub judice - INSS	7.983	1.286	6.697	7.983	2.327	5.656
Tributo sub judice - DIFAL	3.574	765	2.809	3.574	1.240	2.334
Vendas em trânsito / Ajuste a valor presente	1.179	1.019	160	1.179	1.087	92
Provisão operações CBOS	1.297	203	1.094	1.297	668	629
Total de IR e CS ativo	74.836	(15.669)	90.505	74.836	(20.228)	95.064
Débitos tributários diferidos sobre:						
Ajuste a valor justo do ativo biológico	(25.729)	1.144	(26.873)	(25.729)	(13.002)	(12.727)
Depreciação fiscal	(34.466)	(433)	(34.033)	(34.466)	(1.404)	(33.062)
Ganho em operações com derivativos	(9.468)	(3.269)	(6.199)	(9.468)	(7.218)	(2.250)
Total de IR e CS passivo	(69.663)	(2.558)	(67.105)	(69.663)	(21.624)	(48.039)
Saldo do IR e CS diferidos	5.173	(18.227)	23.400	5.173	(41.852)	47.025

Cerradinho Bioenergia S.A.

Notas explicativas da administração às informações contábeis intermediárias em 31 de dezembro de 2021

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Consolidado	Trimestre			9 meses		
	31 de dezembro de 2021	Reembolsado no resultado	30 de setembro de 2021	31 de dezembro de 2021	Reembolsado no resultado	31 de março de 2021
Créditos tributários diferidos sobre:						
Prejuízo fiscal e base negativa de contribuição social	60.707	(5.075)	65.782	60.707	(62.096)	122.808
Provisão para contingências cíveis, trabalhistas e tributárias	12.618	(932)	13.550	12.618	(2.426)	15.044
Provisões Fornecedores de Cana/Ajuste ATR	23.404	(18.559)	41.963	23.404	23.404	-
Provisão para participações no resultado	4.325	1.581	2.744	4.325	(125)	4.450
Adoção CPC 06 (R2) - Arrendamentos operacionais	19.452	375	19.077	19.452	(314)	19.766
Provisões Diversas	3.061	(810)	3.871	3.061	(1.721)	4.782
Tributo sub judice - INSS	7.983	1.286	6.697	7.983	2.327	5.656
Tributo sub judice - DIFAL	3.574	765	2.809	3.574	1.240	2.334
Provisão operações CEIOS	1.297	203	1.094	1.297	668	629
Vendas em trânsito / Ajuste a valor presente	2.234	1.698	536	2.234	1.765	469
Total de IR e CS ativo	138.655	(19.468)	158.123	138.655	(37.278)	175.933
Débitos tributários diferidos sobre:						
Ajuste a valor justo do ativo biológico	(31.895)	263	(32.158)	(31.895)	(19.168)	(12.727)
Depreciação fiscal	(40.798)	(2.634)	(38.164)	(40.798)	(3.829)	(36.969)
Ganho em operações com derivativos	(9.468)	(3.269)	(6.199)	(9.468)	(6.827)	(2.641)
Total de IR e CS passivo	(82.161)	(5.640)	(76.521)	(82.161)	(29.824)	(52.337)
Saldo do IR e CS diferidos	56.494	(25.108)	81.602	56.494	(67.102)	123.596

- (i) O Grupo reconhece créditos tributário diferidos, considerando a avaliação da capacidade de recuperação dos referidos créditos por meio de projeções de lucro tributável futuro e as movimentações das diferenças temporárias. Tributos diferidos ativos são constituídos somente quando é provável que serão utilizados no futuro. Não há prazo de validade para utilização dos saldos acumulados de prejuízos fiscais e bases negativas, porém a utilização desses créditos é limitada a 30% dos lucros tributáveis.

No período de 9 meses findo em 31 de dezembro de 2021 (acumulado da safra 21/22), a Companhia apurou lucro antes do imposto de renda de R\$ 512.343 (Consolidado de R\$ 575.263), consumindo parcela significativa de prejuízos fiscais e das bases de cálculo negativas da contribuição social, reduzindo o correspondente ativo de imposto de renda e contribuição social diferidos.

Em 31 de dezembro de 2021, a Companhia e o Grupo apresentam a seguinte expectativa de realização de ativos fiscais diferidos, incluindo prejuízos fiscais, bases negativas e diferenças temporárias:

	Controladora	Consolidado
	31 de dezembro de 2021	31 de dezembro de 2021
de 1º/01/2022 a 31/03/2022	3.978	(3.645)
de 1º/04/2022 a 31/03/2023	(9.151)	(30.131)
de 1º/04/2023 a 31/03/2024	-	(22.718)
	(5.173)	(56.494)

Cerradinho Bioenergia S.A.

Notas explicativas da administração às informações contábeis intermediárias em 31 de dezembro de 2021

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

(b) Reconciliação do imposto de renda e da contribuição social

	Controladora			
	31 de dezembro		31 de dezembro de 2020	
	Trimestre	9 meses	Trimestre	9 meses
Lucro antes dos impostos	173.767	512.343	95.590	141.584
Imposto de renda e contribuição social às alíquotas nominais (34%)	(59.081)	(174.197)	(32.501)	(48.139)
Ajustes para apuração da alíquota efetiva:				
Equivalência patrimonial	25.074	63.717	16.216	27.987
Exclusões/(Adições) permanentes, líquidas	(583)	(976)	(137)	(388)
Subvenção estadual (PRODUZIR)	10.191	25.508	7.449	14.298
Exclusões receita com CBIOs	2.474	5.601	3.146	7.292
Outras	46	(501)	25	15
Benefício fiscal referente juros sobre o capital próprio	50	6.798	3.014	6.515
Benefício fiscal sobre o PAT e doações incentivadas	945	1.534	84	84
Despesa com imposto de renda e contribuição social	(20.884)	(72.516)	(2.704)	7.664
Alíquota efetiva de imposto de renda e contribuição social	-12%	-14%	-3%	5%
Imposto de renda e contribuição social correntes	(2.657)	(30.664)	(5.180)	(5.180)
Imposto de renda e contribuição social diferidos	(18.227)	(41.852)	2.476	12.844

	Consolidado			
	31 de dezembro		31 de dezembro de 2020	
	Trimestre	9 meses	Trimestre	9 meses
Lucro antes dos impostos	189.719	575.263	113.189	172.265
Imposto de renda e contribuição social às alíquotas nominais (34%)	(64.504)	(195.589)	(38.484)	(58.570)
Ajustes para apuração da alíquota efetiva:				
Exclusões/(Adições) permanentes, líquidas	(1.216)	(1.826)	(385)	(656)
Subvenção estadual (PRODUZIR)	17.165	39.649	11.119	21.189
Exclusões receita com CBIOs	2.503	5.630	3.146	7.292
Outras	4.144	3.606	30	(168)
Benefício fiscal referente juros sobre o capital próprio	2.587	9.334	3.483	6.985
Benefício fiscal sobre o PAT e doações incentivadas	2.485	3.760	788	911
Despesa com imposto de renda e contribuição social	(36.836)	(135.436)	(20.303)	(23.017)
Alíquota efetiva de imposto de renda e contribuição social	-19%	-24%	-18%	-13%
Imposto de renda e contribuição social correntes	(11.728)	(68.334)	(16.538)	(28.786)
Imposto de renda e contribuição social diferidos	(25.108)	(67.102)	(3.765)	5.769

Cerradinho Bioenergia S.A.**Notas explicativas da administração às informações contábeis intermediárias em 31 de dezembro de 2021**

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

14 Investimento em Controlada

Em sociedade controlada		NEOMILLE
Percentual de participação		100,00%
Capital social		314.569
Patrimônio líquido		460.451
Lucro líquido do período		187.403

Investimentos		2021	2020
Saldo inicial de investimentos em 31 de março		<u>280.508</u>	<u>104.427</u>
Resultado de equivalência patrimonial		187.403	82.314
Juros sobre o capital próprio		<u>(7.460)</u>	<u>(1.381)</u>
Saldo final de investimentos em 31 de dezembro		<u>460.451</u>	<u>185.360</u>

Balanco patrimonial	NEOMILLE	
	31 de dezembro de 2021	31 de março de 2021
Ativo		
Circulante	780.934	645.505
Não circulante	<u>514.946</u>	<u>377.455</u>
Total do ativo	<u>1.295.880</u>	<u>1.022.960</u>
Passivo		
Circulante	272.498	255.646
Não circulante	562.931	486.806
Patrimônio líquido	<u>460.451</u>	<u>280.508</u>
Total do passivo e patrimônio líquido	<u>1.295.880</u>	<u>1.022.960</u>

Demonstração do resultado	31 de dezembro de 2021	31 de dezembro de 2020
Lucro antes do resultado financeiro	271.850	122.110
Resultado financeiro	<u>(21.527)</u>	<u>(9.115)</u>
Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social	250.323	112.995
Imposto de renda e contribuição social	<u>(62.920)</u>	<u>(30.681)</u>
Lucro do período	<u>187.403</u>	<u>82.314</u>

Vide informações adicionais sobre a sociedade controlada e suas operações na Nota 1.

Cerradinho Bioenergia S.A.
Notas explicativas da administração às informações trimestrais
em 31 de dezembro de 2021
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

15 Imobilizado

Controladora	Terras	Edificações e dependências	Equipamentos e instalações	Veículos e implementos	Móveis e utensílios	Computadores e periféricos	Adiantamentos fornecidos	Imobilizado em andamento	Canaviais	Formação Processa	TOTAL
Saldo em 31 de março de 2020	1.691	78.392	429.102	89.228	1.394	4.506	16.476	19.706	243.161	3.774	887.430
Custo total	1.691	97.992	896.038	309.010	2.968	18.114	16.476	19.706	729.725	3.774	2.095.494
Depreciação acumulada	-	(19.600)	(466.936)	(219.782)	(1.574)	(13.608)	-	-	(486.564)	-	(1.208.064)
Valor residual	1.691	78.392	429.102	89.228	1.394	4.506	16.476	19.706	243.161	3.774	887.430
Adições	-	-	15.499	16.404	16	352	8.815	31.866	36.823	2.160	111.935
Baixas	-	(3)	-	(135)	-	(7)	-	-	-	-	(145)
Transferências	-	100	37.792	1.041	-	23	(13.095)	(25.861)	-	-	-
Transferências para bens disponíveis para venda	-	-	-	(4.440)	-	-	-	-	-	-	(4.440)
Depreciação	-	(2.487)	(64.353)	(30.914)	(197)	(1.476)	-	-	(66.989)	-	(166.416)
Saldo em 31 de dezembro de 2020	1.691	76.002	418.040	71.184	1.213	3.398	12.196	25.711	212.995	5.934	828.364
Custo total	1.691	97.822	949.329	308.168	2.984	18.310	12.196	25.711	766.548	5.934	2.188.693
Depreciação acumulada	-	(21.820)	(531.289)	(236.984)	(1.771)	(14.912)	-	-	(553.553)	-	(1.360.329)
Valor residual	1.691	76.002	418.040	71.184	1.213	3.398	12.196	25.711	212.995	5.934	828.364
Taxa média de depreciação		2,2%	6,3%	11,0%	9,3%	20,1%			20,0%		
Saldo em 31 de março de 2021	1.691	79.010	440.963	79.395	1.217	3.102	5.200	16.526	221.905	6.762	855.771
Custo total	1.691	101.654	988.288	320.971	3.055	18.457	5.200	16.526	790.306	6.762	2.252.910
Depreciação acumulada	-	(22.644)	(547.326)	(241.576)	(1.838)	(15.355)	-	-	(568.401)	-	(1.397.139)
Valor residual	1.691	79.010	440.963	79.395	1.217	3.102	5.200	16.526	221.905	6.762	855.771
Adições	-	-	18.193	18.143	17	171	3.349	13.015	49.453	2.367	104.708
Baixas	-	-	(22)	(611)	(5)	(8)	-	(2.561)	-	-	(3.207)
Transferências	-	5.711	19.269	206	-	628	(7.456)	(18.358)	-	-	-
Transferências para bens disponíveis para venda	-	-	(34)	(525)	-	-	-	-	-	-	(559)
Depreciação	-	(2.025)	(62.779)	(31.510)	(191)	(1.063)	-	-	(67.216)	-	(164.784)
Saldo em 31 de dezembro de 2021	1.691	82.696	415.590	65.098	1.038	2.890	1.093	8.622	204.142	9.129	791.929
Custo total	1.691	107.365	841.957	207.372	3.064	19.010	1.093	8.622	431.000	9.129	1.630.803
Depreciação acumulada	-	(24.669)	(426.367)	(142.274)	(2.026)	(16.180)	-	-	(226.858)	-	(838.874)
Valor residual	1.691	82.696	415.590	65.098	1.038	2.890	1.093	8.622	204.142	9.129	791.929
Taxa média de depreciação		2,2%	6,2%	11,6%	9,3%	18,5%			20,0%		

Cerradinho Bioenergia S.A.
Notas explicativas da administração às informações trimestrais
em 31 de dezembro de 2021
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Condição	Terras	Edificações e dependências	Equipamentos e instalações	Veículos e implementos	Móveis e utensílios	Computadores e periféricos	Adiantamento a fornecedores	Imobilizado em andamento	Canais	Formação floresta	Total
Saldo em 31 de março de 2020	3.444	119.627	640.781	89.335	1.470	5.168	16.560	20.512	243.161	3.774	1.143.832
Custo total	3.444	139.527	1.110.232	309.154	3.046	18.823	16.560	20.512	729.725	3.774	2.354.797
Depreciação acumulada	-	(19.900)	(469.451)	(219.819)	(1.576)	(13.655)	-	-	(486.564)	-	(1.210.965)
Valor residual	3.444	119.627	640.781	89.335	1.470	5.168	16.560	20.512	243.161	3.774	1.143.832
Adições	-	-	15.702	16.404	16	352	10.870	36.357	36.823	2.160	118.684
Baixas	-	(3)	-	(135)	-	(7)	-	-	-	-	(145)
Transferências	-	99	39.750	1.041	13	150	(13.095)	(27.958)	-	-	-
Transferências para bens disponíveis para venda	-	-	-	(4.440)	-	-	-	-	-	-	(4.440)
Depreciação	-	(3.286)	(72.476)	(30.936)	(203)	(1.598)	-	-	(66.989)	-	(175.488)
Saldo em 31 de dezembro de 2020	3.444	116.437	623.757	71.269	1.296	4.065	14.335	28.911	212.995	5.934	1.082.443
Custo total	3.444	139.356	1.165.684	308.312	3.075	19.146	14.335	28.911	766.548	5.934	2.454.745
Depreciação acumulada	-	(22.919)	(541.927)	(237.043)	(1.779)	(15.081)	-	-	(553.553)	-	(1.372.302)
Valor residual	3.444	116.437	623.757	71.269	1.296	4.065	14.335	28.911	212.995	5.934	1.082.443
Taxa média de depreciação		2,2%	6,2%	11,0%	9,3%	20,0%			20,0%		
Saldo em 31 de março de 2021	3.444	119.866	645.451	79.473	1.297	3.768	11.495	24.245	221.905	6.762	1.117.706
Custo total	3.444	143.875	1.206.137	321.115	3.146	19.334	11.495	24.245	790.306	6.762	2.529.859
Depreciação acumulada	-	(24.009)	(560.686)	(241.642)	(1.849)	(15.566)	-	-	(568.401)	-	(1.412.153)
Valor residual	3.444	119.866	645.451	79.473	1.297	3.768	11.495	24.245	221.905	6.762	1.117.706
Adições	28.470	-	18.551	18.143	17	187	50.458	66.923	49.453	2.367	234.569
Baixas	-	-	(22)	(611)	(5)	(8)	-	(2.561)	-	-	(3.207)
Transferências	-	5.648	19.641	206	-	628	(22.125)	(3.998)	-	-	-
Transferências para bens disponíveis para venda	-	-	(34)	(525)	-	-	-	-	-	-	(559)
Depreciação	-	(2.833)	(71.052)	(31.531)	(197)	(1.197)	-	-	(67.216)	-	(174.026)
Saldo em 31 de dezembro de 2021	31.914	122.681	612.535	65.155	1.112	3.378	39.828	84.609	204.142	9.129	1.174.483
Custo total	31.914	149.523	1.060.537	208.016	3.155	19.903	39.828	84.609	431.000	9.129	2.037.614
Depreciação acumulada	-	(26.842)	(448.002)	(142.861)	(2.043)	(16.525)	-	-	(226.858)	-	(863.131)
Valor residual	31.914	122.681	612.535	65.155	1.112	3.378	39.828	84.609	204.142	9.129	1.174.483
Taxa média de depreciação		2,2%	6,1%	11,6%	9,3%	18,5%			20,0%		

Cerradinho Bioenergia S.A.**Notas explicativas da administração às informações trimestrais em 31 de dezembro de 2021**

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

16 Direito de uso

Referem-se a arrendamentos de terra, contratos de parceria agrícola e locação de veículos e implementos, conforme movimentação abaixo:

	Controladora				Consolidado			
	Terras	Terras Parcerias	Veículos e implementos	Total	Terras	Terras Parcerias	Veículos e implementos	Total
Saldo em 31 de março de 2020	27.912	355.950	10.925	394.787	27.912	355.950	10.925	394.787
Remensurações	5.320	-	-	5.320	5.320	-	-	5.320
Depreciação	(3.475)	(50.739)	(2.318)	(56.532)	(3.475)	(50.739)	(2.318)	(56.532)
Saldo em 30 de dezembro de 2020	29.757	305.211	8.607	343.575	29.757	305.211	8.607	343.575
Saldo em 31 de março de 2021	30.548	330.229	16.976	377.753	30.548	330.229	16.976	377.753
Adições	42.050	11.075	3.880	57.005	46.515	11.075	3.880	61.470
Baixas	-	(4.611)	-	(4.611)	-	(4.611)	-	(4.611)
Remensurações	8.474	-	-	8.474	8.474	-	-	8.474
Depreciação	(6.889)	(49.219)	(5.375)	(60.483)	(6.889)	(49.219)	(5.375)	(60.483)
Saldo em 30 de dezembro de 2021	75.183	287.474	15.481	378.138	79.648	287.474	15.481	382.603
Custo total	89.658	451.760	29.576	570.994	94.123	451.760	29.576	575.459
Depreciação acumulada	(14.475)	(164.286)	(14.095)	(192.856)	(14.475)	(164.286)	(14.095)	(192.856)
Valor residual	75.183	287.474	15.481	378.138	79.648	287.474	15.481	382.603

No período foi registrada adição de contratos de arrendamento de terra e locações, descritos na Nota 18.

Cerradinho Bioenergia S.A.

Notas explicativas da administração às informações trimestrais em 31 de dezembro de 2021

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

17 Fornecedores

	Controladora		Consolidado	
	31 de dezembro de 2021	31 de março de 2021	31 de dezembro de 2021	31 de março de 2021
Fornecedores de cana-de-açúcar (i)	63.837	16.426	63.837	16.426
Fornecedores de milho (ii)	-	-	45.037	32
Fornecedores diversos (iii)	68.822	74.333	93.913	90.599
Fornecedores - partes relacionadas - nota 8 (b)	358	388	960	690
	<u>133.017</u>	<u>91.147</u>	<u>203.747</u>	<u>107.747</u>

- (i) Os valores a pagar a fornecedores de cana-de-açúcar e a parceiros agrícolas, referente a cana-de-açúcar entregue e ainda não paga, bem como o eventual complemento de preço (que substancialmente serão liquidados entre os meses de janeiro e março 2022), calculados com base no preço final da safra, que utiliza o índice do ATR - Açúcar Total Recuperável divulgado pelo CONSECANA - Conselho de Produtores de Cana-de-Açúcar, Açúcar e Etanol do estado de São Paulo. Adicionalmente o saldo contempla parcela de pagamento a ser realizada aos fornecedores de cana-de-açúcar, referente ao repasse gerado pelo reconhecimento dos Créditos de Descarboxilação (CBios) – nota 8 (b).
- (ii) O aumento do saldo a pagar para fornecedores de milho em 31 de dezembro de 2021 decorre, principalmente, da estratégia de compra antecipada de matéria prima pela Controlada, para fixação do preço do milho, como mencionado na Nota 8 (c).
- (iii) O saldo de fornecedores diversos se referem a compras de materiais, insumos, serviços e equipamentos.

18 Arrendamentos e parcerias agrícolas a pagar

Para os contratos que o Grupo reconheceu direito de uso, descritos na Nota 16 foi reconhecido como contrapartida um passivo de arrendamento através do fluxo de caixa descontado das contraprestações futuras, conforme descrito no item (c) dessa nota.

(a) Arrendamentos a pagar:

	Controladora			Consolidado		
	Compromissos de arrendamentos	Ajuste a valor presente dos arrendamentos operacionais	Passivo de arrendamento	Compromissos de arrendamentos	Ajuste a valor presente dos arrendamentos operacionais	Passivo de arrendamento
Saldo em 31 de março de 2020	87.594	(17.497)	70.097	87.594	(17.497)	70.097
Remensurações	11.421	-	11.421	11.421	-	11.421
Pagamentos	(10.103)	-	(10.103)	(10.103)	-	(10.103)
Apropriação encargos financeiros	-	5.749	5.749	-	5.749	5.749
Saldo em 31 de dezembro de 2020	<u>88.912</u>	<u>(11.748)</u>	<u>77.164</u>	<u>88.912</u>	<u>(11.748)</u>	<u>77.164</u>
Saldo em 31 de março de 2021	95.359	(8.461)	86.898	99.824	(8.461)	91.363
Adições	45.930	-	45.930	45.930	-	45.930
Remensurações	12.175	-	12.175	12.175	-	12.175
Pagamentos	(18.038)	-	(18.038)	(18.093)	-	(18.093)
Apropriação encargos financeiros	-	9.474	9.474	-	9.529	9.529
Saldo em 31 de dezembro de 2021	<u>135.426</u>	<u>1.013</u>	<u>136.439</u>	<u>139.836</u>	<u>1.068</u>	<u>140.904</u>
Circulante			32.214			32.876
Não circulante			104.225			108.028
			<u>136.439</u>			<u>140.904</u>

Cerradinho Bioenergia S.A.

Notas explicativas da administração às informações trimestrais em 31 de dezembro de 2021

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

No período findo em 31 de dezembro de 2021 houve adição de novos contratos de arrendamento terras e locações de veículos, com prazo até janeiro de 2040, descontado a taxa entre 11,74% e 13,52% ao ano.

Os saldos de arrendamentos a pagar no passivo não circulante, têm a seguinte composição por ano de vencimento:

	Controladora		Consolidado	
	31 de dezembro de 2021	31 de março de 2021	31 de dezembro de 2021	31 de março de 2021
de 1º/01/2023 a 31/03/2023	10.710	19.877	10.831	19.877
de 1º/04/2023 a 31/03/2024	26.362	17.138	26.822	17.138
de 1º/04/2024 a 31/03/2025	21.139	11.968	21.561	11.968
de 1º/04/2025 a 31/03/2026	18.243	10.187	18.630	10.187
de 1º/04/2026 a 31/03/2027	7.259	1.574	7.614	1.574
Abril de 2027 em diante	20.512	2.739	22.570	2.739
	<u>104.225</u>	<u>63.483</u>	<u>108.028</u>	<u>63.483</u>

(b) Parcerias agrícolas a pagar:

No período atual houve a adição de novos contratos de parceria agrícola, com prazo até dezembro de 2029, descontado a taxa de 11,24% ao ano.

	Controladora e Consolidado		
	Compromissos de parcerias agrícolas	Ajuste a valor presente das parcerias agrícolas	Passivo de parcerias agrícolas
Saldo em 31 de março de 2020	488.524	(151.987)	336.537
Pagamentos	(54.534)	-	(54.534)
Apropriação encargos financeiros	-	25.516	25.516
Saldo em 31 de dezembro de 2020	<u>433.990</u>	<u>(126.471)</u>	<u>307.519</u>
Saldo em 31 de março de 2021	456.218	(117.770)	338.448
Adições	11.075	-	11.075
Baixas	(4.611)	-	(4.611)
Pagamentos	(62.134)	-	(62.134)
Apropriação encargos financeiros	-	25.939	25.939
Saldo em 31 de dezembro 2021	<u>400.548</u>	<u>(91.831)</u>	<u>308.717</u>
Circulante			71.474
Não circulante			<u>237.243</u>
			<u>308.717</u>

Os saldos de parcerias agrícolas a pagar no passivo não circulante, tem a seguinte composição por ano de vencimento:

Controladora e consolidado	31 de dezembro de 2021	31 de março de 2021
de 1º/01/2023 a 31/03/2023	14.051	60.458
de 1º/04/2023 a 31/03/2024	55.528	51.572
de 1º/04/2024 a 31/03/2025	47.156	42.962
de 1º/04/2025 a 31/03/2026	38.317	34.383
de 1º/04/2026 a 31/03/2027	25.976	22.878
Abril de 2027 em diante	<u>56.215</u>	<u>50.090</u>
	<u>237.243</u>	<u>262.343</u>

Cerradinho Bioenergia S.A.

Notas explicativas da administração às informações trimestrais em 31 de dezembro de 2021

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

(c) Fluxo de caixa das contraprestações a pagar:

Seguindo as práticas previstas no IFRS 16/CPC 06 (R2), o Grupo utilizou-se da técnica de fluxo de caixa descontado sem considerar a inflação futura projetada para esses fluxos, para a mensuração e remensuração de seu passivo de arrendamento e do direito de uso.

O Grupo apurou suas taxas incrementais nominais, com base no custo estimado de captações observadas no mercado, para os prazos de seus contratos ajustadas a sua realidade econômica, conforme média ponderada dos contratos vigente a seguir:

Controladora e Consolidado		
Vigência dos contratos e anos	Taxa incremental	
	31 de dezembro de 2021	31 de março de 2021
de 1 a 2	8,38%	8,38%
de 2 a 4	11,96%	9,73%
de 4 a 6	12,21%	10,32%
de 6 a 10	12,73%	11,25%
de 10 a 12	11,46%	11,46%
acima de 12	11,74%	11,54%

As taxas apresentadas acima, seguindo o IFRS 16/CPC 06 (R2), referem-se a taxas adotadas na data de adoção inicial ou adição de novos contratos, essas taxas só podem ser alteradas a medida em que novos contratos sejam firmados.

Observando também a orientação do Ofício Circular CVM 02/2019, os possíveis créditos de PIS/COFINS foram mantidos na contraprestação dos arrendamentos.

Adicionalmente em atendimento também ao Ofício Circular CVM 02/2019, apresentamos a seguir as comparações entre as rubricas dos arrendamentos a receber, passivo de arrendamento e parceria agrícola, do direito de uso, das despesas de depreciação e financeira, para o período findo em 31 de dezembro de 2021 e para os exercícios futuros, considerando a inflação futura projetada nos fluxos de pagamentos, descontados pelas taxas nominais acima apresentadas:

Cerradinho Bioenergia S.A.

Notas explicativas da administração às informações trimestrais

em 31 de dezembro de 2021

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Controladora	de 1º/04/2021 a 31/12/2021	de 1º/01/2022 a 31/12/2022	de 1º/01/2023 a 31/12/2023	de 1º/01/2024 a 31/12/2024	de 1º/01/2025 a 31/12/2025	de 1º/01/2026 a 31/12/2026	de 1º/01/2027 a 31/12/2030	de 1º/01/2031 a 31/12/2040	Total
Arrendamentos a receber									
CPC 06 (R2)	35.050	28.645	21.520	13.593	4.775	-	-	-	
Ofício CVM	<u>37.943</u>	<u>31.695</u>	<u>24.325</u>	<u>15.687</u>	<u>5.622</u>	-	-	-	
Variação %	<u>8,25</u>	<u>10,65</u>	<u>13,03</u>	<u>15,40</u>	<u>17,74</u>	<u>N/A</u>	<u>N/A</u>	<u>N/A</u>	
Direito de uso									
CPC 06 (R2)	378.138	301.009	233.254	174.431	123.376	87.407	18.512	-	
Ofício CVM	<u>412.051</u>	<u>330.938</u>	<u>259.123</u>	<u>196.159</u>	<u>141.179</u>	<u>101.717</u>	<u>23.624</u>	-	
Variação %	<u>8,97</u>	<u>9,94</u>	<u>11,09</u>	<u>12,46</u>	<u>14,43</u>	<u>16,37</u>	<u>27,61</u>	<u>N/A</u>	
Arrendamentos a pagar									
CPC 06 (R2)	136.439	116.441	94.602	73.940	53.153	38.606	21.332	-	
Ofício CVM	<u>155.049</u>	<u>136.696</u>	<u>115.558</u>	<u>94.391</u>	<u>71.795</u>	<u>55.459</u>	<u>35.121</u>	-	
Variação %	<u>13,64</u>	<u>17,40</u>	<u>22,15</u>	<u>27,66</u>	<u>35,07</u>	<u>43,65</u>	<u>64,64</u>	<u>N/A</u>	
Parcerias agrícolas a pagar									
CPC 06 (R2)	308.717	264.581	218.878	174.147	129.134	97.210	18.930	-	
Ofício CVM	<u>355.436</u>	<u>314.140</u>	<u>268.342</u>	<u>220.725</u>	<u>169.932</u>	<u>132.310</u>	<u>29.728</u>	-	
Variação %	<u>15,13</u>	<u>18,73</u>	<u>22,60</u>	<u>26,75</u>	<u>31,59</u>	<u>36,11</u>	<u>57,04</u>	<u>N/A</u>	
Despesa com depreciação									
CPC 06 (R2)	(60.485)	(77.129)	(67.755)	(58.823)	(51.055)	(35.969)	(69.307)	(18.512)	(439.035)
Ofício CVM	<u>(63.727)</u>	<u>(81.112)</u>	<u>(71.816)</u>	<u>(62.963)</u>	<u>(54.980)</u>	<u>(39.461)</u>	<u>(78.506)</u>	<u>(23.624)</u>	<u>(476.189)</u>
Variação %	<u>5,36</u>	<u>5,16</u>	<u>5,99</u>	<u>7,04</u>	<u>7,69</u>	<u>9,71</u>	<u>13,27</u>	<u>27,61</u>	<u>8,46</u>
Resultado financeiro									
CPC 06 (R2)	(32.674)	(40.939)	(34.811)	(28.559)	(22.482)	(17.092)	(34.890)	(12.450)	(223.897)
Ofício CVM	<u>(35.800)</u>	<u>(47.943)</u>	<u>(42.120)</u>	<u>(35.795)</u>	<u>(29.253)</u>	<u>(23.153)</u>	<u>(51.311)</u>	<u>(21.754)</u>	<u>(287.129)</u>
Variação %	<u>9,57</u>	<u>17,11</u>	<u>21,00</u>	<u>25,34</u>	<u>30,12</u>	<u>35,46</u>	<u>47,07</u>	<u>74,73</u>	<u>28,24</u>

Cerradinho Bioenergia S.A.

Notas explicativas da administração às informações trimestrais

em 31 de dezembro de 2021

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Consolidado	de 1º/04/2021 a 31/12/2021	de 1º/01/2022 a 31/12/2022	de 1º/01/2023 a 31/12/2023	de 1º/01/2024 a 31/12/2024	de 1º/01/2025 a 31/12/2025	de 1º/01/2026 a 31/12/2026	de 1º/01/2027 a 31/12/2027	de 1º/01/2031 a 31/12/2040	Total
Arrendamentos a receber									
CPC 06 (R2)	35.050	28.645	21.520	13.593	4.775	-	-	-	
Ofício CVM	37.943	31.695	24.325	15.687	5.622	-	-	-	
Variação %	8,25	10,65	13,03	15,40	17,74	N/A	N/A	N/A	
Direito de uso									
CPC 06 (R2)	382.603	305.155	237.081	177.939	126.565	90.277	20.106	-	
Ofício CVM	417.581	336.073	263.863	200.504	145.129	105.272	25.599	-	
Variação %	9,14	10,13	11,30	12,68	14,67	16,61	27,32	N/A	
Arrendamentos a pagar									
CPC 06 (R2)	140.904	120.775	98.789	77.961	56.987	42.229	23.807	-	
Ofício CVM	160.579	142.216	121.039	99.798	77.088	60.591	38.982	-	
Variação %	13,96	17,75	22,52	28,01	35,27	43,48	63,74	N/A	
Parcerias agrícolas a pagar									
CPC 06 (R2)	308.717	264.581	218.878	174.147	129.134	97.210	18.930	-	
Ofício CVM	355.436	314.140	268.342	220.725	169.932	132.310	29.728	-	
Variação %	15,13	18,73	22,60	26,75	31,59	36,11	57,04	N/A	
Despesa com depreciação									
CPC 06 (R2)	(60.485)	(77.448)	(68.074)	(59.142)	(51.374)	(36.288)	(70.583)	(20.106)	(443.500)
Ofício CVM	(63.727)	(81.507)	(72.211)	(63.358)	(55.375)	(39.856)	(80.086)	(25.599)	(481.719)
Variação %	5,36	5,24	6,08	7,13	7,79	9,83	13,46	27,32	8,62
Resultado financeiro									
CPC 06 (R2)	(32.729)	(41.470)	(35.325)	(29.055)	(22.957)	(17.543)	(36.388)	(13.282)	(228.749)
Ofício CVM	(35.855)	(48.609)	(42.783)	(36.452)	(29.899)	(23.783)	(53.531)	(23.103)	(294.015)
Variação %	9,55	17,21	21,11	25,46	30,24	35,57	47,11	73,94	28,53

Cerradinho Bioenergia S.A.

Notas explicativas da administração às informações trimestrais em 31 de dezembro de 2021

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

19 Empréstimos e financiamentos

Modalidade	Instituição	Remanesçaço % (a.a.)	Vencimento final	Garantias	Controladora		Consolidado	
					31 de dezembro de 2021	31 de março de 2021	31 de dezembro de 2021	31 de março de 2021
Em moeda nacional:								
FINEM	PRÉ/SBLC/TJLP/TLP	3,31 a 7,00	mar/32	Hipoteca + Prop. Fiduc. + Cessão de créditos + Aplic. Financ. + Aval	50.707	59.894	50.707	59.894
FINEM	PRÉ	5,80	dez/23	Cessão de créditos + Aval da CParticipações	-	-	11.598	17.641
FINAME	PRÉ	5,80	dez/23	Alienação fiduc. + Cessão de créditos + Aval da CParticipações	-	-	5.110	7.772
FINAME	PRÉ/TLP	2,50 a 6,00	dez/37	Alienação fiduc. + Cessão de créditos + Aval da CParticipações	87.560	66.729	87.560	66.729
FINAME	PRÉ	9,50 a 10,50	dez/25	Alienação fiduciária	3.362	4.352	3.362	4.352
FINEP	PRÉ	7,00	abr/25	Carta de fiança	11.964	14.656	11.964	14.656
CCB - cédula de crédito bancário	CDI	2,80	mai/21	Cessão de créditos + Aplic. Financ. + Aval da CParticipações	-	7.513	-	7.513
CPRP - cédula de produto rural financeira	PRÉ	10,20	mai/24	Sem garantias	11.998	16.082	11.998	16.082
CCB - cédula de crédito bancário	CDI	3,66	ago/26	Hipoteca + Prop. Fiduc. + Cessão de créditos	101.590	108.251	101.590	108.251
CCB - cédula de crédito bancário	CDI	1,70	set/24	Aval Controladora	-	-	101.996	-
CCB - cédula de crédito bancário (i)	CDI	2,50	set/24	Estoc. de milho e/ou etanol e/ou Aplic. Financ. + Aval Controladora	-	-	123.960	193.452
					<u>267.181</u>	<u>277.477</u>	<u>509.845</u>	<u>496.342</u>
Circulante					<u>(58.068)</u>	<u>(62.816)</u>	<u>(72.830)</u>	<u>(185.014)</u>
Não circulante					<u>209.113</u>	<u>214.661</u>	<u>437.015</u>	<u>311.328</u>

- (i) Essa modalidade prevê garantias mistas que podem ser compostas por estoque de milho e/ou etanol e/ou aplicações financeiras. Em 31 de dezembro de 2021, havia aproximadamente R\$ 132.000 (31 de março de 2021 - R\$ 125.000) de estoque de etanol cedidos em garantia.

A variação dos saldos apresentados no comparativo deve-se basicamente a liquidações de operações seguindo fluxos contratuais de vencimentos, no montante de R\$ 40.977 pela Companhia e R\$ 78.333 pela Controlada. No primeiro, segundo e terceiro trimestre da safra 2021/2022 também ocorreram as captações de R\$24.151 destinados ao financiamento de máquinas e equipamentos (FINAME), e R\$2.600 destinados ao financiamento do plantio de eucalipto e projeto social (FINEM) na Companhia, e R\$100.000 com a destinação dos recursos para aquisição de matéria prima (milho) na Controlada (Nota 8(c)).

Cerradinho Bioenergia S.A.

Notas explicativas da administração às informações trimestrais em 31 de dezembro de 2021

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Os saldos de empréstimos e financiamentos no passivo não circulante têm a seguinte composição por ano de vencimento:

	Controladora		Consolidado	
	31 de dezembro de 2021	31 de março de 2021	31 de dezembro de 2021	31 de março de 2021
de 1º/01/2023 a 31/03/2023	15.785	48.173	24.845	96.506
de 1º/04/2023 a 31/03/2024	46.980	46.545	139.718	94.879
de 1º/04/2024 a 31/03/2025	42.549	41.228	168.653	41.228
de 1º/04/2025 a 31/03/2026	26.818	24.718	26.818	24.718
de 1º/04/2026 a 31/03/2027	16.145	13.889	16.145	13.889
Abril de 2027 em diante	60.836	40.108	60.836	40.108
	<u>209.113</u>	<u>214.661</u>	<u>437.015</u>	<u>311.328</u>

A movimentação dos empréstimos nos períodos findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020, está apresentada na Nota 29 (c).

Covenants financeiros

Alguns contratos de empréstimos e financiamentos do Grupo possuem cláusulas com covenants financeiros, tais como a razão entre Dívida Líquida por EBITDA, a razão entre Dívida Líquida por Patrimônio Líquido e a razão entre EBITDA por Despesas Financeiras, cujo período de apuração dizem respeito apenas ao encerramento do exercício social em 31 de março, e todos os requisitos encontram-se integralmente atendidos. Em apenas uma das dívidas os covenants financeiros são apurados trimestralmente, os quais também se encontram integralmente atendidos.

Cerradinho Bioenergia S.A.
Notas explicativas da administração às informações trimestrais
em 31 de dezembro de 2021
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

20 Debêntures

As emissões de debêntures da Companhia foram realizadas nos termos da Instrução CVM 476 de 16 de janeiro de 2009.

#do(a) título(s)	Série	Classe	Indicador	Remuneração % (a.a)	Resgate	Vencimento final	Periodicidade de Amortização	Garantias	Controladora		Consolidado	
									31 de dezembro de 2021	31 de março de 2021	31 de dezembro de 2021	31 de março de 2021
Em moeda nacional:												
Debêntures (I)	Única	Simplex, não conversíveis em ações	CDI	1,00	mai/19	mai/24	Semestral, após carência de 36 meses	Cessão de créditos	207.417	207.355	207.417	207.355
Debêntures (I)	Única	Simplex, não conversíveis em ações	IPCA	5,0097	mar/21	mar/26	Única, no vencimento	Aval Controladora	-	-	268.669	245.098
Debêntures	Única	Simplex, não conversíveis em ações	CDI	1,80	set/18	set/23	Annual, após carência de 12 meses	Cessão de créditos + Aval da CParticipações	40.672	59.509	40.672	59.509
Debêntures	Única	Simplex, não conversíveis em ações	IPCA	4,16	mar/20	mar/27	Semestral, após carência de 48 meses	Cessão de créditos + Aval da CParticipações em condições suspensivas	226.046	206.651	226.046	206.651
Debêntures	Única	Simplex, não conversíveis em ações	CDI	2,20	jun/18	jun/23	Trimestral, após carência de 24 meses	Hipoteca + Prop. Fiduc. + Cessão de créditos + Aval Controladora	-	-	96.547	132.470
Debêntures	Única	Simplex, não conversíveis em ações	CDI	3,50	jun/20	jun/23	Mensal, após carência de 15 meses	Hipoteca + Prop. Fiduc. + Cessão de créditos + Aval Controladora	-	-	64.909	79.141
									<u>474.134</u>	<u>473.515</u>	<u>904.252</u>	<u>930.164</u>
Circulante									<u>(108.087)</u>	<u>(22.679)</u>	<u>(219.912)</u>	<u>(100.588)</u>
Não circulante									<u>366.047</u>	<u>450.836</u>	<u>684.347</u>	<u>829.576</u>

(i) Debêntures utilizadas como lastro em operação de securitização para emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio (CRAs).

Os saldos de debêntures no passivo não circulante têm a seguinte composição de vencimento:

	Controladora		Consolidado	
	31 de dezembro de 2021	31 de março de 2021	31 de dezembro de 2021	31 de março de 2021
de 1º/01/2023 a 31/03/2023	47.138	108.686	76.707	216.938
de 1º/04/2023 a 31/03/2024	95.909	131.770	130.551	158.833
de 1º/04/2024 a 31/03/2025	102.814	98.103	114.260	98.103
de 1º/04/2025 a 31/03/2026	61.262	57.230	303.905	300.655
de 1º/04/2026 a 31/03/2027	58.924	55.047	58.924	55.047
	<u>366.047</u>	<u>450.836</u>	<u>684.347</u>	<u>829.576</u>

A movimentação das debêntures nos períodos findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020, está apresentada na Nota 29 (c).

Covenants financeiros

Os contratos de debêntures do Grupo possuem cláusulas com *covenants* financeiros, tais como a razão entre Dívida Líquida por EBITDA, a razão entre Dívida Líquida por Patrimônio Líquido, a razão entre EBITDA por Despesas Financeiras e a razão entre Ativo Circulante por Passivo Circulante, cujo período de apuração dizem respeito apenas ao exercício social em 31 de março, e todos os requisitos encontravam-se integralmente atendidos. Não há *covenants* financeiros em que o período de apuração seja em períodos interinos.

Cerradinho Bioenergia S.A.

Notas explicativas da administração às informações trimestrais em 31 de dezembro de 2021

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Valor justo dos empréstimos e financiamentos e debêntures

Em 31 de dezembro e em 31 de março de 2021, o valor contábil dos empréstimos e financiamentos e debêntures do Grupo se aproximam do valor justo, no nível 2 da hierarquia. A administração avaliou e concluiu que as dívidas pós-fixadas continuam representando a taxa média de captação do Grupo, e para as dívidas pré-fixadas calculou o valor justo corrigindo as parcelas futuras pelas taxas contratadas até seu vencimento, e trouxe a valor presente pela curva futura do CDI acrescido de um spread de 2% a.a. em cada data-base.

21 Tributos a recolher – Passivo não circulante

A administração do Grupo, baseada em pareceres de seus consultores jurídicos, ingressou e obteve mandados de segurança nos quais discute, basicamente: a) suspensão da exigibilidade da inclusão do ICMS, do PIS e da COFINS na base de cálculo da contribuição previdenciária devida pela agroindústria, para o qual já obteve decisão favorável em 1ª instância; b) suspensão da exigibilidade do diferencial de alíquota nas compras de fornecedores localizados em outra unidade federativa; c) suspensão da exigibilidade da tributação do IRPJ e CSLL, sobre a parcela da inflação embutida nos rendimentos de aplicações financeiras.

Amparado pelos referidos mandados de segurança, a parcela dos referidos tributos em questionamento não vem sendo recolhida e estão sendo atualizadas segundo as mesmas regras aplicáveis para tributos em atraso, estando apresentado no passivo não-circulante, levando-se em consideração que a administração prevê que seu julgamento final não deverá ocorrer em prazo inferior a 12 meses, sendo também possível, em eventual desfecho desfavorável do processo, ser objeto de pedido de parcelamento.

A variação no período refere-se a parcela não recolhida dos referidos tributos de competência do período e atualização das parcelas de competência deste e de períodos anteriores.

Tais saldos foram reclassificados de passivos contingentes para tributos a recolher, para melhor a apresentação dos saldos, segundo a sua natureza.

22 Provisão para contingências

O Grupo é parte em processos trabalhistas, tributários e cíveis e outros em andamento e está discutindo essas questões tanto na esfera administrativa quanto na judicial, as quais, quando aplicável, são amparadas por depósitos judiciais.

As provisões para as eventuais perdas decorrentes de processos tributários, cíveis e administrativos são estimadas, registradas e atualizadas pela administração, amparada pela opinião de consultores legais externos para as causas classificadas como de risco de perda provável

As provisões para eventuais perdas de processos trabalhistas são registradas para todas as causas nas quais o Grupo é parte, independente da sua classificação de risco de perda, a estimativa é apurada levando-se em consideração a esfera na qual se encontra o processo e o histórico dos pagamentos efetuados nos últimos doze meses para os processos liquidados na mesma esfera (% apurado do valor pago sobre o valor da causa).

Cerradinho Bioenergia S.A.**Notas explicativas da administração às informações trimestrais em 31 de dezembro de 2021**

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Perdas prováveis

As provisões estão demonstradas a seguir:

	Controladora				
	31 de março de 2021	Adições	Reversões	Liquidações	31 de dezembro de 2021
Trabalhistas	33.756	5.138	(285)	(12.051)	26.558
Tributária	171	-	-	-	171
Cível	40	40	(40)	-	40
	<u>33.967</u>	<u>5.178</u>	<u>(325)</u>	<u>(12.051)</u>	<u>26.769</u>

	Controladora				
	31 de março de 2020	Adições	Reversões	Liquidações	31 de dezembro de 2020
Trabalhistas	44.215	5.958	(1.108)	(10.628)	38.437
Cível	40	-	-	-	40
	<u>44.255</u>	<u>5.958</u>	<u>(1.108)</u>	<u>(10.628)</u>	<u>38.477</u>

	Consolidado				
	31 de março de 2021	Adições	Reversões	Liquidações	31 de dezembro de 2021
Trabalhistas	42.940	6.360	(487)	(13.012)	35.801
Tributária	171	-	-	-	171
Administrativo	1.097	9	(6)	-	1.100
Cível	40	40	(40)	-	40
	<u>44.248</u>	<u>6.409</u>	<u>(533)</u>	<u>(13.012)</u>	<u>37.112</u>

	Consolidado				
	31 de março de 2020	Adições	Reversões	Liquidações	31 de dezembro de 2020
Trabalhistas	48.527	6.953	(1.644)	(10.628)	43.208
Administrativo	744	353	-	-	1.097
Cível	7.178	149	(7.287)	-	40
	<u>56.449</u>	<u>7.455</u>	<u>(8.931)</u>	<u>(10.628)</u>	<u>44.345</u>

Cerradinho Bioenergia S.A.

Notas explicativas da administração às informações trimestrais em 31 de dezembro de 2021

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

22.1 Passivos contingentes

Perdas possíveis

	Controladora		Consolidado	
	31 de dezembro de 2021	31 de março de 2021	31 de dezembro de 2021	31 de março de 2021
Ambientais	97	134	129	3.274
Cíveis				
Indenizatórias	2.456	2.142	3.531	3.131
Outras	596	1.054	596	1.938
Tributário				
Tributos federais	-	-	34.992	32.669
Compensação tributos federais	2.279	2.225	2.349	2.294
ICMS	30.873	30.893	30.873	31.825
Total	36.301	36.448	72.470	75.131

23 Patrimônio líquido

(a) Capital social

O capital social da Companhia está dividido em 458.277.128 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

(b) Lucro por ação

(i) O lucro básico por ação é calculado pela divisão do lucro líquido atribuível aos acionistas da Companhia e do Grupo pela quantidade média ponderada de ações ordinárias em circulação durante o período.

	Consolidado	
	31 de dezembro de 2021	31 de dezembro de 2020
Lucro do período atribuível aos acionistas da Companhia	439.827	149.248
Média ponderada do número de ações ordinárias no período - em milhares	458.277	458.277
Lucro básico e diluído por ação (em reais)	0,9597	0,3257

(ii) O lucro diluído por ação é calculado mediante a divisão do lucro líquido atribuível aos acionistas da Companhia e do Grupo pela quantidade média ponderada de ações ordinárias em circulação durante o período (para presumir a conversão de todas as ações ordinárias potenciais diluídas), ajustada pela quantidade média ponderada dos instrumentos com efeitos diluidores. Em 31 de dezembro de 2021 e 2020, como a Companhia não possui nenhum instrumento com efeito diluidor, o lucro diluído é igual ao lucro básico por ação.

(c) Dividendos e remuneração sobre o capital próprio

De acordo com o Estatuto Social, os acionistas têm direito a dividendo mínimo obrigatório de 25%, calculados sobre o lucro líquido anual, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei nº 6.404/76, atualmente os ajustes consistem na exclusão da reserva legal e da reserva de incentivo (nota 23 (d)).

Cerradinho Bioenergia S.A.

Notas explicativas da administração às informações trimestrais em 31 de dezembro de 2021

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30 de junho e 23 de outubro de 2020, foram deliberadas distribuições de dividendos suplementares, relativo aos lucros apurados em exercícios anteriores, no montante de R\$ 4.889 e R\$ 13.544, respectivamente, totalizando R\$ 18.433.

Em 18 de maio de 2021, o Conselho de Administração deliberou a distribuição de dividendos adicionais relativos ao exercício social encerrado em 31 de março de 2021, no montante de R\$ 49.457, deliberação esta ratificada em Assembleia Geral Ordinária ocorrida em 28 de julho de 2021, tendo o referido montante sido integralmente pago em 30 de junho de 2021. Adicionalmente, na mesma data, a Companhia liquidou integralmente o saldo de dividendo mínimo obrigatório e juros sobre capital próprio a pagar, totalizando R\$ 44.281.

Em 17 de agosto de 2021, os acionistas da Companhia, reunidos em Assembleia Geral Extraordinária, deliberaram aprovar a distribuição de dividendos suplementares, relativos a lucros apurados nos exercícios findos em 31 de março de 2020 e 2021 de R\$ 104.008, e dividendos intermediários apurados no trimestre findo em 30 de junho de 2021 de R\$ 110.130, totalizando R\$ 214.138, estando apresentados no passivo circulante. Em Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 12 de janeiro de 2022, os Conselheiros não conflitados unanimemente deliberaram pela aprovação de seu pagamento até 31 de janeiro de 2022, por meio de depósito em conta corrente de titularidade dos acionistas, em moeda corrente nacional, o montante foi integralmente liquidado em 13 de janeiro de 2022.

Em 30 de julho, 31 de agosto, 30 de setembro e 31 de dezembro de 2021, os acionistas da Companhia, reunidos em Assembleias Gerais Extraordinárias, deliberaram aprovar a distribuição de juros sobre capital próprio nos montantes de R\$ 15.195, R\$ 2.326, R\$ 2.326 e R\$ 7.606, respectivamente, totalizando R\$ 27.453.

(d) Reservas de lucros

Reserva legal

É constituída ao final de cada exercício social à razão de 5% do lucro líquido, após terem sido compensados os prejuízos acumulados, apurados ao final de cada exercício social nos termos do artigo 193 da Lei nº 6.404/76, até o limite de 20% do capital social.

Reserva de incentivos fiscais

Refere-se as parcelas da subvenção - Produzir refletidas no resultado do período (Nota 25) e transferidas para a rubrica reserva de incentivos fiscais, observando o disposto no artigo 30 da Lei 12.973/2014. Tal reserva só poderá ser utilizada para capitalização ou absorção de prejuízos.

Esses incentivos podem entrar na base de cálculo da distribuição de dividendos, desde que sejam tributados pelo imposto de renda e pela contribuição social, pelas alíquotas de 25% e 9%, respectivamente. A Companhia, não inclui o incentivo fiscal na base de cálculo do dividendo mínimo obrigatório (nota 23 (c)).

Reserva de retenção

Destinada inicialmente para investimento e capital de giro. Em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 17 de agosto de 2021, os acionistas da Companhia deliberaram distribuir a totalidade dos lucros apropriados a essa reserva.

Cerradinho Bioenergia S.A.
Notas explicativas da administração às informações trimestrais
em 31 de dezembro de 2021
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

24 Classificação e valor justo dos instrumentos financeiros

24.1 Classificação

A classificação de ativos e passivos financeiros é demonstrada nas tabelas a seguir:

Contratada fora	31 de dezembro de 2021			31 de março de 2021		
	Custo amortizado	Valor justo por meio do resultado	Total	Custo amortizado	Valor justo por meio do resultado	Total
Ativos financeiros						
Caixa e equivalentes de caixa	400.417	-	400.417	400.284	-	400.284
Aplicações financeiras	3.372	5.136	8.508	5.412	5.180	10.592
Instrumentos financeiros derivativos	-	28.165	28.165	-	11.046	11.046
Contas a receber e outros ativos	75.921	-	75.921	28.203	-	28.203
Juros sobre o capital próprio a receber	6.341	-	6.341	-	-	-
Arrendamentos a receber	35.050	-	35.050	33.329	-	33.329
Depósitos judiciais	7.696	-	7.696	8.888	-	8.888
	<u>528.797</u>	<u>33.301</u>	<u>562.098</u>	<u>476.116</u>	<u>16.226</u>	<u>492.342</u>
Passivos financeiros						
Fornecedores e outros passivos	146.762	-	146.762	100.368	-	100.368
Arrendamentos e parcerias a pagar	445.156	-	445.156	425.346	-	425.346
Empréstimos e financiamentos	267.181	-	267.181	277.477	-	277.477
Debêntures	474.134	-	474.134	473.616	-	473.616
Instrumentos financeiros derivativos	-	318	318	-	4.429	4.429
Juros sobre o capital próprio a pagar	23.335	-	23.335	17.462	-	17.462
Dividendos a pagar	214.138	-	214.138	26.819	-	26.819
	<u>1.570.706</u>	<u>318</u>	<u>1.571.024</u>	<u>1.320.987</u>	<u>4.429</u>	<u>1.325.416</u>

Consolidado	31 de dezembro de 2021			31 de março de 2021		
	Custo amortizado	Valor justo por meio do resultado	Total	Custo amortizado	Valor justo por meio do resultado	Total
Ativos financeiros						
Caixa e equivalentes de caixa	658.497	-	658.497	872.251	-	872.251
Aplicações financeiras	3.372	5.136	8.508	5.412	5.180	10.592
Instrumentos financeiros derivativos	-	48.400	48.400	-	12.197	12.197
Contas a receber e outros ativos	114.314	-	114.314	63.932	-	63.932
Arrendamentos a receber	35.050	-	35.050	33.329	-	33.329
Depósitos judiciais e compulsórios	18.900	-	18.900	20.547	-	20.547
	<u>830.133</u>	<u>53.536</u>	<u>883.669</u>	<u>995.471</u>	<u>17.377</u>	<u>1.012.848</u>
Passivos financeiros						
Fornecedores e outros passivos	220.451	-	220.451	120.132	-	120.132
Arrendamentos e parcerias a pagar	449.621	-	449.621	425.346	-	425.346
Empréstimos e financiamentos	509.845	-	509.845	496.342	-	496.342
Debêntures	904.259	-	904.259	930.164	-	930.164
Instrumentos financeiros derivativos	-	1.931	1.931	-	4.429	4.429
Juros sobre o capital próprio a pagar	23.335	-	23.335	17.462	-	17.462
Dividendos a pagar	214.138	-	214.138	26.819	-	26.819
	<u>2.321.649</u>	<u>1.931</u>	<u>2.323.580</u>	<u>2.016.265</u>	<u>4.429</u>	<u>2.020.694</u>

24.2 Valor Justo

Exceto por contratos a termo de etanol e dólar, negociados no ambiente da B3, classificados no Nível 1, os ativos e passivos financeiros avaliados a valor justo foram classificados no Nível 2 e foram avaliados levando em consideração preços observáveis, direta ou indiretamente, para o ativo ou passivo, por não possuírem preços cotados em mercados ativos para ativos idênticos.

Os ativos biológicos, por ter preços não observáveis e pouca ou nenhuma atividade de mercado para o ativo na data de mensuração, foram avaliados pelo método do fluxo de caixa descontado (Nível 3).

Cerradinho Bioenergia S.A.

Notas explicativas da administração às informações trimestrais em 31 de dezembro de 2021

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Controladora	31 de dezembro de 2021			31 de março de 2021		
	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Nível 1	Nível 2	Nível 3
Ativo						
Aplicações financeiras	-	5.136	-	-	5.180	-
Instrumentos financeiros derivativos	-	28.165	-	-	11.046	-
Ativos biológicos	-	-	243.591	-	-	207.365
	-	33.301	243.591	-	16.226	207.365
Passivo						
Instrumentos financeiros derivativos	-	318	-	2.205	2.224	-
	-	318	-	2.205	2.224	-
Consolidado	31 de dezembro de 2021			31 de março de 2021		
	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Nível 1	Nível 2	Nível 3
Ativo						
Aplicações financeiras	-	5.136	-	-	5.180	-
Instrumentos financeiros derivativos	32	48.368	-	22	12.175	-
Ativos biológicos	-	-	243.591	-	-	207.365
	32	53.504	243.591	22	17.355	207.365
Passivo						
Instrumentos financeiros derivativos	-	1.931	-	2.205	2.224	-
	-	1.931	-	2.205	2.224	-

25 Receita de contratos com clientes

	Controladora			
	31 de dezembro		31 de dezembro de 2020	
	Trimestre	9 meses	Trimestre	9 meses
Etanol hidratado (i)	353.480	926.664	256.866	551.400
Etanol hidratado - revenda	-	-	70	30.079
Energia elétrica	32.972	116.183	45.138	118.345
CBIOs	5.467	12.479	17.932	22.500
Milho	528	5.475	563	564
Outras (ii)	5.197	18.942	4.334	40.515
Incentivos fiscais (iii)	29.974	75.023	21.909	42.053
Receita líquida	427.618	1.154.766	346.812	805.456
	Consolidado			
	31 de dezembro		31 de dezembro de 2020	
	Trimestre	9 meses	Trimestre	9 meses
Etanol hidratado (i)	624.541	1.434.673	379.252	822.056
Etanol hidratado - revenda	-	-	70	30.445
Energia elétrica	31.902	111.173	43.217	113.731
CBIOs	5.611	12.543	17.932	22.500
Milho	523	523	3.289	53.580
DDG (iv)	44.979	130.054	24.291	56.041
Óleo de milho	10.096	25.446	5.687	9.305
Outras (ii)	471	7.004	631	32.182
Incentivos fiscais (iii)	50.486	116.613	32.703	62.321
Receita líquida	768.609	1.838.029	507.072	1.202.161

Cerradinho Bioenergia S.A.

Notas explicativas da administração às informações trimestrais em 31 de dezembro de 2021

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

- (i) Aumento da receita de etanol decorre, principalmente, do aumento de preços do etanol, que acompanha o aumento nos preços da gasolina, em virtude da paridade entre os preços do etanol e gasolina.
- (ii) A queda em outras vendas foi reflexo das vendas pontuais de cana-de-açúcar realizadas no exercício anterior, as quais não se repetiram neste período. As demais vendas referem-se a vendas de óleo de milho, prestação de serviços agrícolas e soja em ambos os períodos.
- (iii) O Grupo possui subvenções concedidas pelo Estado de Goiás (Nota 1.1). Essas subvenções referem-se a créditos tributários de ICMS sobre vendas que são registrados como receita de vendas na demonstração do resultado e são calculados da seguinte forma:
 - (a) 2,3% sobre as vendas de DDG para fora do Estado de Goiás;
 - (b) 3,8% sobre as vendas de energia de partes relacionadas dentro do Estado de Goiás;
 - (c) 9,1% sobre as vendas de óleo fúsel dentro do Estado de Goiás;
 - (d) 6,4% sobre as vendas de óleo fúsel para fora do Estado de Goiás;
 - (e) 3,3% sobre as vendas de óleo de milho dentro do Estado de Goiás;
 - (f) 5,7% sobre as vendas de óleo de milho para fora do Estado de Goiás;
 - (g) 3,8% sobre as vendas de vapor de partes relacionadas dentro do Estado de Goiás;
 - (h) 12,6% sobre as vendas de etanol hidratado dentro do Estado de Goiás;
 - (i) 6% sobre as vendas de etanol hidratado para fora do Estado de Goiás.
- (iv) Aumento na receita do DDG decorre, principalmente, dos seguintes aspectos: (i) aumento do volume vendido em aproximadamente 16%, reflexo do aumento da quantidade produzida; e (ii) aumento do preço de venda em 98%, reflexo do aumento do preço do milho e do aumento da demanda de DDG pelo mercado.

Tributos sobre as vendas

As receitas de vendas da Companhia estão sujeitas aos seguintes impostos e contribuições, pelas seguintes alíquotas básicas:

- (a) Programa Integração Social (PIS): nas vendas de álcool pauta de R\$23,38 por m³, e nas demais receitas 1,65%;
- (b) Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (COFINS): nas vendas de álcool pauta de R\$107,52 por m³; e nas demais receitas alíquotas de 7,60%;
- (c) Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI): nas vendas de álcool não há tributação, nas vendas de óleo fúsel 10%;
- (d) Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS)
- (e) DDG: Isento para as operações internas no estado de Goiás desde que destinados ao consumo animal; 4,8% nas operações interestaduais;
- (f) Energia elétrica: Tributação diferida nas operações internas e interestaduais destinadas às concessionárias de energia elétrica; 7% na operação interna destinada ao consumidor final;
- (g) Etanol hidratado: 12% na operação interestadual e de 25% nas operações internas no estado de Goiás;
- (h) Milho: Tributação diferida para as operações internas no estado de Goiás; 12% nas operações interestaduais;
- (i) Óleo de Milho: 7% nas operações internas no estado de Goiás; 12% nas operações interestaduais;
- (j) Tributação exclusiva de Cbios de 15% de Imposto de Renda conforme Lei do Agro 13.986/2020 artigo 60.
- (k) Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS): Calculado sobre a comercialização da produção rural (receita bruta) da agroindústria, destinada ao mercado interno, à alíquota de 2,85%.

Cerradinho Bioenergia S.A.**Notas explicativas da administração às informações trimestrais****em 31 de dezembro de 2021****Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma****26 Custos e despesas por natureza**

O Grupo apresenta a demonstração do resultado utilizando a classificação dos custos e despesas baseados na sua função. A natureza desses custos e despesas estão apresentadas a seguir:

	Controladora			
	31 de dezembro de 2021		31 de dezembro de 2020	
	Trimestre	9 meses	Trimestre	9 meses
Consumo de matéria-prima e insumos	(97.550)	(336.720)	(73.770)	(180.947)
Varição no valor justo de ativo biológico	(3.366)	38.240	(18.861)	(19.350)
Salários, encargos e benefícios	(24.394)	(68.540)	(22.640)	(58.836)
Material de uso e consumo	(36.105)	(53.956)	(21.355)	(51.963)
Serviços de terceiros	(9.071)	(22.386)	(4.775)	(9.619)
Fretes sobre vendas	(11.452)	(33.223)	(6.165)	(21.619)
Depreciação e amortização	(15.339)	(34.934)	(13.740)	(35.547)
Depreciação de canaviais	(18.889)	(45.155)	(20.348)	(60.831)
Depreciação direito de uso	(22.606)	(46.923)	(18.103)	(42.375)
Amortização de tratos (ativo biológico colhido)	(29.127)	(68.266)	(24.838)	(72.932)
Amortização de gastos de entressafra	(14.385)	(38.091)	(13.480)	(36.632)
Compra de etanol (revenda)	-	-	(486)	(27.753)
Compra de energia (revenda)	(15.316)	(42.453)	(16.498)	(28.239)
Custos de venda CBIOS	(697)	(2.139)	(18.387)	(21.162)
Outras despesas, líquidas	479	503	(3.704)	(6.811)
	<u>(297.818)</u>	<u>(754.043)</u>	<u>(277.150)</u>	<u>(674.616)</u>
Classificados como:				
Custo dos produtos vendidos e serviços prestados	(264.540)	(707.297)	(234.336)	(591.646)
Varição no valor justo de ativo biológico	(3.366)	38.240	(18.861)	(19.350)
Despesas com vendas	(14.958)	(46.047)	(12.104)	(33.920)
Despesas gerais e administrativas	(14.954)	(38.939)	(11.849)	(29.700)
	<u>(297.818)</u>	<u>(754.043)</u>	<u>(277.150)</u>	<u>(674.616)</u>
	Consolidado			
	31 de dezembro de 2021		31 de dezembro de 2020	
	Trimestre	9 meses	Trimestre	9 meses
Consumo de matéria-prima e insumos	(304.508)	(681.297)	(159.003)	(423.846)
Varição no valor justo de ativo biológico	(3.366)	38.240	(18.861)	(19.350)
Salários, encargos e benefícios	(32.779)	(88.691)	(29.753)	(72.892)
Material de uso e consumo	(38.168)	(60.732)	(21.432)	(48.740)
Serviços de terceiros	(12.026)	(30.114)	(6.681)	(15.917)
Fretes sobre vendas	(23.038)	(56.239)	(10.631)	(31.085)
Depreciação e amortização	(18.445)	(44.221)	(16.785)	(44.648)
Depreciação de canaviais	(18.889)	(45.155)	(20.348)	(60.831)
Depreciação direito de uso	(22.606)	(46.923)	(18.103)	(42.375)
Amortização de tratos (ativo biológico colhido)	(29.127)	(68.266)	(24.838)	(72.932)
Amortização de gastos de entressafra	(14.385)	(38.091)	(13.480)	(36.632)
Compra de etanol (revenda)	-	-	(486)	(27.753)
Compra de energia (revenda)	(15.316)	(42.453)	(16.498)	(28.239)
Custos de venda CBIOS	(697)	(2.139)	(18.387)	(21.162)
Outras despesas, líquidas	(1.315)	(2.754)	(2.118)	(7.967)
	<u>(534.665)</u>	<u>(1.168.835)</u>	<u>(377.404)</u>	<u>(954.369)</u>
Classificados como:				
Custo dos produtos vendidos e serviços prestados	(484.558)	(1.086.808)	(328.459)	(852.200)
Varição no valor justo de ativo biológico	(3.366)	38.240	(18.861)	(19.350)
Despesas com vendas	(28.616)	(73.884)	(22.006)	(54.326)
Despesas gerais e administrativas	(18.125)	(46.383)	(8.078)	(28.493)
	<u>(534.665)</u>	<u>(1.168.835)</u>	<u>(377.404)</u>	<u>(954.369)</u>

Cerradinho Bioenergia S.A.

Notas explicativas da administração às informações trimestrais em 31 de dezembro de 2021

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

O aumento dos custos de matéria prima e insumos está diretamente relacionado com o aumento do preço das matérias primas (valor do ATR da cana-de-açúcar e da saca de milho).

27 Outras receitas (despesas), líquidas

	Controladora			
	31 de dezembro		31 de dezembro de 2020	
	Trimestre	9 meses	Trimestre	9 meses
Impostos e taxas	(65)	(821)	(117)	(736)
Resultado na alienação de imobilizado	275	2.383	(146)	(3.083)
Resultado na venda de sucata	141	792	324	602
Doações	(1.014)	(1.170)	-	-
Recuperação de despesas	3	254	9	44
Provisão diferencial de alíquota	(1.730)	(3.126)	(1.285)	(2.527)
Outras	(171)	(479)	1.251	4.311
	<u>(2.561)</u>	<u>(2.167)</u>	<u>36</u>	<u>(1.389)</u>

	Consolidado			
	31 de dezembro		31 de dezembro de 2020	
	Trimestre	9 meses	Trimestre	9 meses
Crédito tributários (a)	-	6.434	5.883	5.883
Impostos e taxas	(66)	(829)	(118)	(824)
Resultado na alienação de imobilizado	275	2.383	(146)	(3.083)
Resultado na venda de sucata	142	816	324	614
Doações	(2.830)	(3.626)	(681)	(735)
Recuperação de despesas	3	286	9	530
Provisão diferencial de alíquota	(1.730)	(3.126)	(1.285)	(2.527)
Outras	(272)	(1.126)	(81)	3.911
	<u>(4.478)</u>	<u>1.212</u>	<u>3.905</u>	<u>3.769</u>

- (a) Refere-se ao montante de principal dos créditos de Pis/Cofins constituídos no terceiro trimestre da safra 2020/2021 e primeiro trimestre da safra 2021/2022, conforme mencionado na Nota 12.

28 Resultado financeiro

	Controladora			
	31 de dezembro		31 de dezembro de 2020	
	Trimestre	9 meses	Trimestre	9 meses
Encargos financeiros sobre empréstimos, financiamentos e debêntures	(23.208)	(56.405)	(15.311)	(43.638)
Tributos sobre operações financeiras	(1.040)	(1.408)	(1)	(4)
Variação cambial passiva e perdas em operações com derivativos	(5.621)	(17.279)	(7.157)	(17.032)
Despesas e comissões bancárias	(253)	(1.270)	(233)	(1.118)
Despesas com avais	(497)	(2.284)	(923)	(2.156)
AVP arrendamentos e parcerias agrícolas a pagar	(12.581)	(35.413)	(10.146)	(31.265)
Outras despesas financeiras	(2.951)	(3.951)	(813)	(1.735)
Despesas financeiras	<u>(46.161)</u>	<u>(118.020)</u>	<u>(34.584)</u>	<u>(96.948)</u>
Rendimento de aplicação financeiras	7.002	14.315	1.475	5.417
Variação cambial ativa e ganhos em operações com derivativos	10.778	26.363	10.205	18.263
AVP arrendamentos	913	2.739	818	2.526
Outras receitas financeiras	249	987	284	561
Receitas financeiras	<u>18.942</u>	<u>44.404</u>	<u>12.782</u>	<u>26.767</u>

Cerradinho Bioenergia S.A.

Notas explicativas da administração às informações trimestrais em 31 de dezembro de 2021

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

	Consolidado			
	31 de dezembro		31 de dezembro de 2020	
	Trimestre	9 meses	Trimestre	9 meses
Encargos financeiros sobre empréstimos, financiamentos e debêntures	(45.648)	(109.547)	(20.495)	(60.194)
Tributos sobre operações financeiras	(1.257)	(2.306)	(1)	(9)
Variação cambial passiva e perdas em operações com derivativos	(8.859)	(25.368)	(7.835)	(51.074)
Despesas e comissões bancárias	(561)	(2.175)	(272)	(1.928)
Despesas com avais	(529)	(2.444)	(995)	(2.400)
AVP arrendamentos e parcerias agrícolas a pagar	(12.636)	(35.468)	(10.146)	(31.265)
Outras despesas financeiras	(3.546)	(5.401)	(1.381)	(2.672)
Despesas financeiras	(73.036)	(182.709)	(41.125)	(149.542)
Rendimento de aplicação financeiras	10.963	26.787	1.909	7.880
Variação cambial ativa e ganhos em operações com derivativos	20.754	50.541	10.632	51.827
Juros sobre créditos tributários (a)	-	5.935	7.023	7.023
AVP arrendamentos	913	2.739	818	2.526
Outras receitas financeiras	659	1.564	359	990
Receitas financeiras	33.289	87.566	20.741	70.246

- (a) Referem-se aos juros e atualização monetária sobre créditos constituídos de Pis/Cofins, constituídos no terceiro trimestre da safra 2020/2021 e primeiro trimestre da safra 2021/2022, conforme mencionado na Nota 12.

29 Outras divulgações sobre os fluxos de caixa

(a) Venda de imobilizado

Na demonstração dos fluxos de caixa, o resultado da venda de imobilizado compreende:

	Nota	Controladora		Consolidado	
		31 de dezembro de 2021	31 de dezembro de 2020	31 de dezembro de 2021	31 de dezembro de 2020
Valor contábil líquido - venda imobilizado	15	646	145	646	145
Valor contábil líquido - venda bens disponíveis para venda		660	4.642	660	4.642
Resultado na alienação de imobilizado	27	2.383	(3.083)	2.383	(3.083)
Valores recebidos na alienação de imobilizado		3.689	1.704	3.689	1.704

(b) Atividades de investimento e financiamento não envolvendo caixa

	Nota	Controladora		Consolidado	
		31 de dezembro de 2021	31 de dezembro de 2020	31 de dezembro de 2021	31 de dezembro de 2020
Adição de imobilizado (inclui canaviais)	15	(104.708)	(111.935)	(234.569)	(118.684)
Adição de intangível		(359)	-	(739)	-
Aquisição de imobilizado por meio de financiamento	29.c	24.151	22.131	24.151	22.131
Aquisição de imobilizado e intangível (inclui canaviais)		(80.916)	(89.804)	(211.157)	(96.553)

Cerradinho Bioenergia S.A.

Notas explicativas da administração às informações trimestrais em 31 de dezembro de 2021

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

(c) Conciliação da movimentação patrimonial com os fluxos de caixa decorrentes de atividades de financiamento ("FCF")

									Controleadora
	Empréstimos e financiamentos	Debêntures	Instrumentos financeiros derivativos (líquidos)	Arrendamentos e parcerias a pagar	Arrendamentos a receber	Dividendos e JSCP a pagar	Caixa e equivalentes de caixa	Aplicações financeiras	Total
Saldo em 31 de março de 2020	462.230	484.097	878	406.634	(29.560)	8.097	(314.225)	(224.071)	794.080
Movimentações que afetaram o fluxo de caixa									
Captações	15.000	-	-	-	-	-	-	-	15.000
Pagamentos	(199.141)	(20.467)	(4.007)	(55.565)	-	(18.433)	-	-	(297.613)
Recebimentos	-	-	-	-	3.575	-	-	-	3.575
Encargos financeiros pagos	(13.260)	(14.381)	-	(9.072)	-	-	-	-	(36.713)
Variação líquida	-	-	-	-	-	-	(6.671)	214.478	207.807
Movimentações que não afetaram o fluxo de caixa									
Captações	22.131	-	-	-	-	-	-	-	22.131
Destinação de dividendos e JSCP	-	-	-	-	-	27.798	-	-	27.798
Adição, baixa e remensuração de passivo de arrendamento	-	-	-	11.421	(6.101)	-	-	-	5.320
Variações monetárias	15.590	20.224	(1.926)	31.265	(2.526)	-	-	(11)	62.616
Saldo em 31 de dezembro de 2020	<u>302.550</u>	<u>469.473</u>	<u>(5.055)</u>	<u>384.683</u>	<u>(34.612)</u>	<u>17.462</u>	<u>(320.896)</u>	<u>(9.604)</u>	<u>804.001</u>
Saldo em 31 de março de 2021	277.477	473.515	(6.617)	425.346	(33.329)	44.281	(400.284)	(10.592)	769.797
Movimentações que afetaram o fluxo de caixa									
Captações	2.600	-	-	-	-	-	-	-	2.600
Pagamentos	(40.978)	(20.127)	(12.236)	(65.885)	-	(93.738)	-	-	(232.964)
Recebimentos	-	-	-	-	4.719	-	-	-	4.719
Encargos financeiros pagos	(16.346)	(15.955)	-	(14.287)	-	-	-	-	(46.588)
Variação líquida	-	-	-	-	-	-	(133)	2.390	2.257
Movimentações que não afetaram o fluxo de caixa									
Captações	24.151	-	-	-	-	-	-	-	24.151
Destinação de dividendos e JSCP	-	-	-	-	-	286.930	-	-	286.930
Adição, baixa e remensuração de passivo de arrendamento	-	-	-	64.569	(3.701)	-	-	-	60.868
Variações monetárias	20.277	36.701	(8.994)	35.413	(2.739)	-	-	(306)	80.352
Saldo em 31 de dezembro de 2021	<u>267.181</u>	<u>474.134</u>	<u>(27.847)</u>	<u>445.156</u>	<u>(35.050)</u>	<u>237.473</u>	<u>(400.417)</u>	<u>(8.508)</u>	<u>952.122</u>

Cerradinho Bioenergia S.A.

Notas explicativas da administração às informações trimestrais em 31 de dezembro de 2021

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

	Consolidado								Total
	Empréstimos e financiamentos	Debêntures	Instrumentos financeiros derivativos (líquidos)	Arrendamentos e parcerias a pagar	Arrendamentos a receber	Dividendos e JSCP a pagar	Caixa e equivalentes de caixa	Aplicações financeiras	
Saldo em 31 de março de 2020	683.630	692.832	(20.484)	406.634	(29.560)	8.097	(314.581)	(357.967)	1.068.601
Movimentações que afetaram o fluxo de caixa									
Captações	277.287	80.000	-	-	-	-	-	-	357.287
Pagamentos	(470.235)	(102.228)	-	(55.565)	-	(18.433)	-	-	(646.461)
Liquidação de operação de mercado futuro	-	-	21.425	-	-	-	-	-	21.425
Recebimentos	-	-	-	-	3.575	-	-	-	3.575
Encargos financeiros pagos	(21.335)	(19.334)	-	(9.072)	-	-	-	-	(49.741)
Variação líquida	-	-	-	-	-	-	(147.877)	348.118	200.241
Movimentações que não afetaram o fluxo de caixa									
Captações	22.131	-	-	-	-	-	-	-	22.131
Destinação de dividendos e JSCP	-	-	-	-	-	27.798	-	-	27.798
Adição, baixa e remensuração de passivo de arrendamento	-	-	-	11.421	(6.101)	-	-	-	5.320
Variações monetárias	29.798	28.458	(5.937)	31.265	(2.526)	-	-	245	81.303
Descontos obtidos	22	-	-	-	-	-	-	-	22
Saldo em 31 de dezembro de 2020	<u>521.298</u>	<u>679.728</u>	<u>(4.996)</u>	<u>384.683</u>	<u>(34.612)</u>	<u>17.462</u>	<u>(462.458)</u>	<u>(9.604)</u>	<u>1.091.501</u>
Saldo em 31 de março de 2021	496.342	930.164	(7.768)	425.346	(33.329)	44.281	(872.251)	(10.592)	972.193
Movimentações que afetaram o fluxo de caixa									
Captações	102.600	-	-	-	-	-	-	-	102.600
Pagamentos	(119.543)	(67.033)	(13.586)	(65.940)	-	(93.738)	-	-	(359.840)
Recebimentos	-	-	-	-	4.719	-	-	-	4.719
Encargos financeiros pagos	(25.156)	(37.540)	-	(14.287)	-	-	-	-	(76.983)
Variação líquida	-	-	-	-	-	-	213.754	2.390	216.144
Movimentações que não afetaram o fluxo de caixa									
Captações	24.151	-	-	-	-	-	-	-	24.151
Destinação de dividendos e JSCP	-	-	-	-	-	286.930	-	-	286.930
Adição, baixa e remensuração de passivo de arrendamento	-	-	-	69.034	(3.701)	-	-	-	65.333
Variações monetárias	31.451	78.568	(25.115)	35.468	(2.739)	-	-	(306)	117.427
Saldo em 31 de dezembro de 2021	<u>509.845</u>	<u>904.259</u>	<u>(46.469)</u>	<u>449.621</u>	<u>(35.050)</u>	<u>237.473</u>	<u>(658.497)</u>	<u>(8.508)</u>	<u>2.444.175</u>

Cerradinho Bioenergia S.A.

Notas explicativas da administração às informações trimestrais em 31 de dezembro de 2021

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

30 Informações por segmento

A administração definiu os segmentos operacionais do Grupo, com base nos relatórios utilizados para a tomada de decisões estratégicas, revisadas pelos principais tomadores de decisão, sendo eles: a diretoria, a presidência e o Conselho de Administração.

As análises são realizadas segmentando o negócio "Cana" e "Milho" sob a ótica dos produtos comercializados pelo Grupo, compondo os seguintes segmentos:

- i) Etanol;
- ii) Energia elétrica;
- iii) Coprodutos (DDG e Óleo);
- iv) Outros segmentos;

As análises de desempenho dos segmentos operacionais são realizadas com base nas demonstrações de resultado por produto, com foco na rentabilidade. Os ativos operacionais relacionados a esses segmentos estão localizados apenas no Brasil.

a) Resultado consolidado por segmento

CONSOLIDADO	31 de dezembro de 2021						TOTAL
	CANA		*MILHO*		OUTROS SEGMENTOS	ELIMINAÇÕES	
	ETANOL	ENERGIA	ETANOL	CO-PRODUTOS DE MILHO			
Receita de contratos com clientes	387.965	38.115	289.093	61.036	1.469	(3.069)	768.609
Custo dos Produtos Vendidos	(222.312)	(40.876)	(219.346)	(3.741)	(1.352)	3.069	(484.558)
Variação do valor de mercado do ativo biológico	(3.366)	-	-	-	(0)	-	(3.366)
Lucro Bruto	162.287	(2.761)	69.747	57.295	117	-	280.685
Margem Bruta	41,83%	-7,24%	22,52%	93,87%	7,99%	0,00%	36,52%
Despesas com vendas	(11.453)	(3.146)	(8.223)	(5.435)	(359)	-	(28.616)
Demais despesas operacionais, líquidas	-	-	-	-	(22.603)	-	(22.603)
Lucro antes do resultado financeiro	150.835	(5.907)	55.524	51.860	(22.845)	-	229.466
Margem operacional	38,88%	-15,50%	19,61%	84,97%	-1554,72%	0,00%	29,86%
Outras despesas e receitas não segmentadas	-	-	-	-	(76.583)	-	(76.583)
Lucro líquido do período	-	-	-	-	-	-	152.883

CONSOLIDADO	31 de dezembro de 2021						TOTAL
	CANA		*MILHO*		OUTROS SEGMENTOS	ELIMINAÇÕES	
	ETANOL	ENERGIA	ETANOL	CO-PRODUTOS DE MILHO			
Receita de contratos com clientes	1.013.636	128.707	544.026	161.138	12.422	(21.900)	1.838.029
Custo dos Produtos Vendidos	(693.978)	(106.619)	(389.625)	(11.786)	(6.700)	21.900	(1.086.808)
Variação do valor de mercado do ativo biológico	38.240	-	-	-	(0)	-	38.240
Lucro Bruto	457.898	22.088	154.401	149.352	5.722	-	789.461
Margem Bruta	45,17%	17,16%	28,38%	92,69%	46,06%	0,00%	42,95%
Despesas com vendas	(33.223)	(11.215)	(21.846)	(5.993)	(1.609)	-	(73.884)
Demais despesas operacionais, líquidas	-	-	-	-	(45.171)	-	(45.171)
Lucro antes do resultado financeiro	424.674	10.873	132.555	143.359	(41.057)	-	670.406
Margem operacional	41,90%	8,45%	24,37%	88,97%	-330,52%	0,00%	36,47%
Outras despesas e receitas não segmentadas	-	-	-	-	(230.579)	-	(230.579)
Lucro líquido do período	-	-	-	-	-	-	439.827

Cerradinho Bioenergia S.A.

Notas explicativas da administração às informações trimestrais em 31 de dezembro de 2021

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

31 de dezembro de 2020							
Trimestre							
CONSOLIDADO	"CANÁ"		"MILHO"		OUTROS SEGMENTOS	ELIMINAÇÕES	TOTAL
	ETANOL	ENERGIA	ETANOL	CO-PRODUTOS DE MILHO			
Receita de contratos com clientes	396.651	24.889	170.422	31.320	31.079	(7.390)	607.071
Custo dos Produtos Vendidos	(194.106)	(20.785)	(91.971)	(3.742)	(25.145)	7.290	(328.459)
Variação do valor de mercado do ativo biológico	(18.862)	-	-	-	(0)	-	(18.862)
Lucro Bruto	83.684	4.104	38.451	27.578	5.933	-	159.750
Margem bruta	-16,19%	-35,62%	-1,64%	-74,24%	-22,90%	0,00%	-21,27%
Despesas com vendas	(10.785)	(4.245)	(5.996)	(3.664)	1.342	-	(23.348)
Demais despesas operacionais, líquidas	-	-	-	-	(2.829)	-	(2.829)
Lucro antes do resultado financeiro	72.898	(41)	32.455	23.914	4.447	-	133.573
Margem operacional	-13,19%	-118,04%	4,75%	-69,41%	3,73%	0,00%	-11,52%
Outras despesas e receitas não segmentadas	-	-	-	-	(40.688)	-	(40.688)
Lucro líquido do período	-	-	-	-	-	-	92.886

31 de dezembro de 2020							
2 meses							
CONSOLIDADO	"CANÁ"		"MILHO"		OUTROS SEGMENTOS	ELIMINAÇÕES	TOTAL
	ETANOL	ENERGIA	ETANOL	CO-PRODUTOS DE MILHO			
Receita de contratos com clientes	613.419	71.935	286.088	62.738	186.282	(18.301)	1.202.161
Custo dos Produtos Vendidos	(461.860)	(28.897)	(221.010)	(9.966)	(149.068)	18.301	(822.200)
Variação do valor de mercado do ativo biológico	(19.350)	-	-	-	(0)	-	(19.350)
Lucro Bruto	132.210	43.038	65.079	52.772	37.213	-	390.611
Margem bruta	19,70%	60,25%	22,75%	84,11%	22,15%	0,00%	26,69%
Despesas com vendas	(21.619)	(9.325)	(14.680)	(5.479)	(3.222)	-	(54.326)
Demais despesas operacionais, líquidas	-	-	-	-	(24.724)	-	(24.724)
Lucro antes do resultado financeiro	110.591	34.012	50.398	47.293	9.267	-	351.661
Margem operacional	16,04%	47,28%	17,62%	75,38%	14,93%	0,00%	21,32%
Outras despesas e receitas não segmentadas	-	-	-	-	(102.313)	-	(102.313)
Lucro líquido do período	-	-	-	-	-	-	149.248

O segmento Etanol da Companhia é responsável pela produção da totalidade do bagaço de cana utilizado para queima nas caldeiras do segmento de geração de energia. Por se tratar de resíduo da produção de etanol, sem apresentar mercado alternativo para venda na região em que é produzido, não existe transferência de custos do segmento etanol para o segmento de energia, em relação ao bagaço produzido na produção do etanol e utilizado na geração de energia.

No custeio de Co-produtos de milho é incorporado parte do custo do milho.

b) Outros segmentos

A receitas informadas no item outros segmentos, referem-se a vendas pontuais de cana-de-açúcar e milho no primeiro trimestre da safra 2020/2021, e venda de milho, prestação de serviços agrícola e soja em ambos os trimestres e períodos.

As despesas operacionais correspondem a despesas de vendas relativas as vendas de outros segmentos no montante de R\$1.460 (20/21 – R\$6.343), despesas administrativas, gerais e outras operacionais líquidas incorridas pelo Grupo, no montante de R\$44.231 (20/21 – R\$18.381).

As outras receitas e despesas de outros segmentos correspondem as despesas de resultado financeiro, e imposto de renda e contribuição social correntes e diferidos apurados pelo Grupo, nos montantes de R\$ 92.834 (20/21 - R\$ 79.296) e R\$ 135.436 (20/21 - R\$ 23.017), conforme detalhado nas notas 28 e 13, respectivamente.

Cerradinho Bioenergia S.A.

Notas explicativas da administração às informações trimestrais em 31 de dezembro de 2021

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

O Grupo possui clientes que concentram mais de 20% de suas receitas. Os quatro maiores clientes de venda de etanol, correspondem a cerca de 73,7% da receita total, e os 26,3% restante, estão distribuídos entre os demais clientes de etanol, clientes de energia e co-produtos de milho.

c) Ativos operacionais consolidados por segmento

Os principais ativos do Grupo foram segregados por segmento em função dos correspondentes centros de custos que estão alocados ou a identificados em função da sua natureza.

Consolidação	31 de dezembro de 2021						
	"CANA"		"MILHO"		OUTROS SEGMENTOS	ELIMINAÇÕES	TOTAL
	ETANOL	ENERGIA	ETANOL	CO-PRODUTOS DE MILHO			
Contas e receber de clientes	44.606	19.991	8.137	46.424	-	(27.234)	91.824
Estoques e Adiantamento a fornecedores	296.261	-	410.993	809	-	-	708.063
Ativos Biológicos	243.591	-	-	-	-	-	243.591
Imobilizado	654.362	137.567	356.129	26.425	-	-	1.174.483
Intangível	1.778	-	481	-	-	-	2.259
Direito de Uso	378.138	-	4.465	-	-	-	382.603
Total dos ativos alocados	1.618.637	157.557	780.205	73.658	-	(27.234)	2.602.823
Demais ativos não alocáveis	-	-	-	-	1.413.316	(460.451)	952.865
Total dos ativos conforme balanço patrimonial	1.618.637	157.557	780.205	73.658	1.413.316	(460.451)	3.555.688

Consolidação	31 de Março de 2021						
	"CANA"		"MILHO"		OUTROS SEGMENTOS	ELIMINAÇÕES	TOTAL
	ETANOL	ENERGIA	ETANOL	CO-PRODUTOS DE MILHO			
Contas e receber de clientes	6.222	12.442	17.204	29.262	1.458	(10.275)	56.313
Estoques e Adiantamento a fornecedores	62.912	-	101.643	102	-	-	164.657
Ativos Biológicos	207.365	-	-	-	-	-	207.365
Imobilizado	710.479	145.292	234.419	27.516	-	-	1.117.706
Intangível	2.058	-	145	-	-	-	2.203
Direito de Uso	377.753	-	-	-	-	-	377.753
Total dos ativos alocados	1.366.789	157.734	353.412	56.879	1.458	(10.275)	1.925.997
Demais ativos não alocáveis	-	-	-	-	1.434.165	(284.867)	1.149.298
Total dos ativos alocados	1.366.789	157.734	353.412	56.879	1.435.623	(295.142)	3.075.295

Os valores das adições aos ativos não circulantes, com exceção dos ativos financeiros, impostos diferidos, são representados pelo ativo imobilizado e ativos de direito de uso, e são os seguintes:

Adições	31 de Dezembro de 2020	31 de Dezembro de 2020
Cana		
Etanol	98.751	100.943
Energia	12.268	15.272
Subtotal	111.019	116.215
Milho		
Etanol	90.691	4.201
Co-produtos de milho	6.729	493
Subtotal	97.420	4.694
Total	208.439	120.909

Cerradinho Bioenergia S.A.

Notas explicativas da administração às informações trimestrais em 31 de dezembro de 2021

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Considerando que os principais tomadores de decisão analisam seus passivos de forma consolidada, não estão sendo divulgadas informações por segmento relacionadas a passivos.

31 Compromissos

Em 31 de dezembro de 2021, o Grupo tinha firmado os seguintes compromissos:

(a) Vendas no mercado interno

A Companhia tem 61% e a Controlada 56% do volume contratado de etanol para a safra corrente, com formação de preço CIF, a entregar na base compradora na cidade de Paulínia, localizada no Estado de São Paulo, com preço a ser fixado pelo índice ESALQ - Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz semanal, com prêmios definidos em contrato sobre o valor ESALQ para modalidade CIF - Cost, Insurance and Freight.

(b) Venda de energia elétrica

Conforme contrato celebrado com a empresa Câmara de Comercialização de Energia Elétrica ("CCEE") há o compromisso de venda de energia elétrica conforme demonstrado abaixo:

	Até um ano	De dois a três anos	Acima de três anos	Preço MWh/ano	Índice correção Vigência Final	Vigência Final
	105.120	210.240	-	R\$ 304,94	IPCA	fev-25
	55.188	110.376	55.188	R\$ 276,13	IPCA	jan-26
Energia (MW/h)	148.920	297.840	1.638.120	R\$ 169,85	IPCA	dez-35
	162.060	324.120	3.079.140	R\$ 278,28	IPCA	dez-43
	46.428	92.856	974.988	R\$ 245,81	IPCA	dez-45
	<u>517.716</u>	<u>1.035.432</u>	<u>5.747.436</u>			

(c) Compra de milho

A Controlada celebra contratos de compra de milho junto aos seus fornecedores, a preços pré-estabelecidos, para atender a sua produção de etanol. Em 31 de dezembro de 2021, possuía contratos de compra de milho a preço fixo, totalizando o volume de 205 mil toneladas, a serem entregues até o final de 2022.

(d) Projeto expansão (Nota 1.2)

Em 31 de dezembro de 2021, a Controlada possuía: a) compromissos com aquisição de equipamentos e serviços para a ampliação da planta industrial, no valor de R\$ 149.136; b) compromissos com aquisição de biomassa para geração de energia na nova unidade industrial de etanol de milho, no município de Maracaju/MS, no valor de R\$ 94.734.

* * *

ANEXO XII

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS AUDITADAS DA DEVEDORA
REFERENTES AOS EXERCÍCIOS SOCIAIS
ENCERRADOS EM 31 DE MARÇO DE 2021, 2020 E 2019

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

*Cerradinho Açúcar,
Etanol e Energia S.A.*

*Demonstrações financeiras em
31 de março de 2019
e relatório do auditor independente*

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Aos Administradores e Acionistas
Cerradinho Açúcar, Etanol e Energia S.A.

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras da Cerradinho Açúcar, Etanol e Energia S.A. ("Companhia"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de março de 2019 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

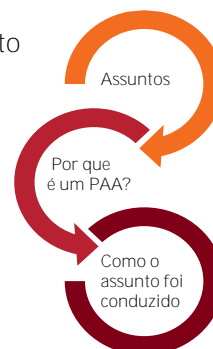
Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Cerradinho Açúcar, Etanol e Energia S.A. em 31 de março de 2019, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais Assuntos de Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.



Porque é um PAA

Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria

Construção da usina de etanol de milho e capitalização dos juros sobre empréstimos - Notas 11 e 14

Durante o exercício corrente, a Companhia iniciou o projeto de expansão industrial, com a construção da usina de etanol de milho. Em 31 de março de 2019, o saldo da construção em andamento é de R\$ 115.541 mil, e representa 47% de seus ativos totais.

Para financiar o referido projeto de expansão, a Companhia emitiu debêntures não conversíveis em ações no montante de R\$ 210.000 mil.

Os custos de empréstimos atribuíveis à construção desse ativo foram capitalizados como parte de seu custo, no montante de R\$ 2.795 mil, durante o exercício findo em 31 de março de 2019.

Em virtude da relevância do projeto de expansão industrial, consideramos esse tema como de foco em nossa auditoria.

Efetuamos os seguintes principais procedimentos de auditoria:

Verificamos, em base amostral, os documentos fiscais que suportam as aquisições realizadas bem como os respectivos pagamento efetuados para os fornecedores.

Efetuamos leitura dos contratos firmados com os principais fornecedores a fim de identificar eventuais obrigações adicionais para a Companhia.

Comparamos os desembolsos efetuados durante o exercício corrente com o respectivo desembolso inicialmente aprovado pela Companhia.

No que se refere a capitalização de juros, obtivemos entendimento dos controles existentes para atualização das debêntures e cálculo dos juros de empréstimos elegíveis à capitalização.

Inspecionamos a escritura de emissão das debêntures para confirmação das principais cláusulas e encargos contratuais. , bem como obtivemos a confirmação do saldo do agente fiduciário no último dia útil do exercício.

Verificamos a exatidão dos cálculos mensais de capitalização de juros efetuados pela Companhia e suas alocações como custo do imobilizado em andamento.

Nossos procedimentos de auditoria demonstraram que os critérios de capitalização adotados pela administração e divulgações em relação a esse tema são razoáveis e consistentes com dados e informações obtidos.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras

A administração da Companhia é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações

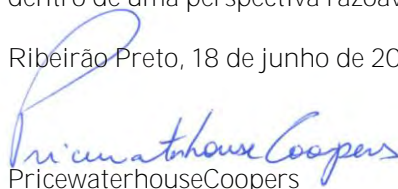
financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se essas demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Ribeirão Preto, 18 de junho de 2019



PricewaterhouseCoopers
Auditores Independentes
CRC 2SP000160/O-5



Maurício Cardoso de Moraes
Contador CRC 1PR035795/O-1 "T" SP

Demonstrações financeiras	
Balanço patrimonial	2
Demonstração do resultado	3
Demonstração do resultado abrangente	4
Demonstração das mutações do patrimônio líquido	5
Demonstração dos fluxos de caixa	6
Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras	
1 Informações gerais	7
2 Resumo das principais práticas contábeis	7
3 Estimativas e julgamentos contábeis críticos	15
4 Gestão de risco financeiro	15
5 Caixa e equivalentes de caixa	20
6 Aplicações financeiras	20
7 Partes relacionadas	20
8 Tributos a recuperar	21
9 Depósitos judiciais e compulsórios	21
10 Investimento em sociedade coligada	22
11 Imobilizado	23
12 Fornecedores	24
13 Empréstimos e financiamentos	25
14 Debêntures	26
15 Salários e encargos sociais	27
16 Provisão para riscos cíveis e trabalhistas	27
17 Patrimônio líquido	28
18 Despesa por natureza	29
19 Outras despesas, líquidas	30
20 Resultado financeiro	30
21 Reconciliação do imposto de renda e da contribuição social	31
22 Participação dos funcionários	31
23 Benefícios a empregado	31
24 Cobertura de seguros	32

Ativo	Nota	2019	2018	Passivo e patrimônio líquido	Nota	2019	2018
Circulante				Circulante			
Caixa e equivalentes de caixa	5	101	33	Fornecedores	12	15.396	1
Aplicações financeiras	6	115.099		Empréstimos e financiamentos	13	1.529	4.696
Partes relacionadas	7		842	Debêntures	14	489	
Operações de mercado futuro		375		Salários e encargos sociais	15	946	163
Tributos a recuperar	8	890	685	Partes relacionadas	7	1.585	757
Demais contas a receber		286	2	Tributos a recolher		229	6
		<u>116.751</u>	<u>1.562</u>	Demais contas a pagar		12	1
						<u>20.186</u>	<u>5.624</u>
Não circulante				Não circulante			
Tributos a recuperar	8	3.954		Empréstimos e financiamentos	13	3.994	1.384
Depósitos judiciais e compulsórios	9	<u>7.578</u>	<u>7.628</u>	Debêntures	14	208.399	
				Provisão para contingências	16	8.582	8.105
						<u>220.975</u>	<u>9.489</u>
Investimento em sociedade coligada	10		16.175	Total do passivo		<u>241.161</u>	<u>15.113</u>
Imobilizado	11	<u>117.430</u>	<u>766</u>				
		<u>128.962</u>	<u>24.569</u>	Patrimônio líquido	17		
				Capital social		289.471	289.471
				Prejuízos acumulados		<u>(284.919)</u>	<u>(278.453)</u>
				Total do patrimônio líquido		<u>4.552</u>	<u>11.018</u>
Total do ativo		<u><u>245.713</u></u>	<u><u>26.131</u></u>	Total do passivo e do patrimônio líquido		<u><u>245.713</u></u>	<u><u>26.131</u></u>

	Nota	2019	2018
Despesas administrativas	18	(7.479)	(8.088)
Outras despesas, líquidas	19	(490)	(4.164)
Equivalência patrimonial	10	(24)	2.530
Prejuízo antes do resultado financeiro		(7.993)	(9.722)
Despesas financeiras		(8.602)	(3.394)
Receitas financeiras		9.097	3.732
Resultado financeiro	20	495	338
Prejuízo antes do imposto de renda e da contribuição social		(7.498)	(9.384)
Imposto de renda e contribuição social			
Correntes	21		(10)
Diferidos	21	1.032	4.704
Prejuízo do exercício		(6.466)	(4.690)
Prejuízo básico e diluído por ação atribuível aos acionistas da Companhia durante o exercício (Expresso em R\$ por lote de mil ações)		(0,4873)	(0,3534)

	<u>2019</u>	<u>2018</u>
Prejuízo do exercício	(6.466)	(4.690)
Outros resultados abrangentes	<u>-</u>	<u>-</u>
Total do resultado abrangente do exercício	<u><u>(6.466)</u></u>	<u><u>(4.690)</u></u>

	<u>Capital social</u>	<u>Prejuízos acumulados</u>	<u>Total</u>
Saldo em 31 de março de 2017 (não auditado)	289.471	(273.763)	15.708
Prejuízo do exercício		<u>(4.690)</u>	<u>(4.690)</u>
Saldo em 31 de março de 2018	289.471	(278.453)	11.018
Prejuízo do exercício		<u>(6.466)</u>	<u>(6.466)</u>
Saldo em 31 de março de 2019	<u>289.471</u>	<u>(284.919)</u>	<u>4.552</u>

	2019	2018
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Prejuízo antes do imposto de renda e da contribuição social	(7.498)	(9.384)
Ajustes de:		
Débitos do programa de regularização tributária quitados com créditos fiscais	1.032	4.704
Depreciação	8	
Operações de mercado futuro	(1.005)	
Prejuízo da alienação de outros ativos	74	425
Despesas financeiras, líquidas	(1.748)	(2.281)
Provisão de premiação aos colaboradores (PPAR)	240	17
Provisão para riscos cíveis e trabalhistas	2.964	1.783
Equivalência patrimonial	24	(2.530)
	(5.909)	(7.266)
Redução (aumento) dos ativos operacionais:		
Tributos a recuperar	(4.159)	205
Demais contas a receber	(284)	2.498
Depósitos judiciais	50	(395)
Aumento (redução) dos passivos operacionais:		
Fornecedores	15.395	(40)
Salários e encargos sociais	543	24
Tributos a recolher	223	(8)
Partes relacionadas	2.067	5.723
Pagamentos de contingências e depósitos judiciais	(2.487)	170
Demais contas a pagar	11	1
Caixa gerado pelas operações	5.450	912
Encargos financeiros pagos	(10.135)	(1.308)
Liquidação de operação de mercado futuro	630	
Caixa líquido aplicado nas atividades operacionais	(4.055)	(396)
Fluxo de caixa das atividades de investimentos		
Aplicações financeiras	(109.934)	
Juros sobre capital próprio recebidos	842	110
Dividendos recebidos		282
Venda de participação acionária	14.912	
Aquisição de imobilizado	(113.951)	
Caixa gerado pelas (aplicado nas) atividades de investimentos	(208.131)	392
Fluxo de caixa das atividades de financiamentos		
Empréstimos e financiamentos - captações	3.855	
Debêntures - captações	210.000	
Debêntures - pagamentos	(1.601)	
Caixa gerado pelas atividades de financiamentos	212.254	
Aumento (redução) de caixa e equivalentes de caixa, líquido	68	(4)
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	33	37
Caixa e equivalentes de caixa no fim do exercício	101	33

1 Informações gerais

(a) Atividade preponderante

A Cerradinho Açúcar, Etanol e Energia S.A. ("**Companhia**") foi constituída em 27 de março de 1973, atualmente está sediada no município de Chapadão do Céu, no Estado de Goiás.

A Companhia completou o processo de reestruturação societária em junho de 2018, através do qual a Cerradinho Bioenergia S.A. passou a ser sua controladora direta, e terá como atividade a fabricação e comercialização de etanol de milho, farelo de milho e óleo bruto

O projeto de expansão prevê uma ocupação de 150 mil metros quadrados, situados ao lado do atual parque da sua controladora Cerradinho Bioenergia S.A, em Chapadão do Céu. O investimento de R\$ 280 milhões terá a capacidade de produção de etanol de 230.000 m³ por safra.

Essas demonstrações financeiras foram aprovadas pelo conselho de administração em 18 de junho de 2019.

2 Resumo das principais práticas contábeis

2.1 Declaração de conformidade e base de preparação

As demonstrações financeiras foram preparadas considerando como base de valor, o custo histórico, exceto por determinados instrumentos financeiros mensurados pelos seus valores justos, conforme descrito nas práticas contábeis, e evidenciam todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras, e somente elas, as quais estão consistentes com as utilizadas pela administração na sua gestão. Além disso, a sua preparação requer o uso de certas estimativas contábeis críticas e também o exercício de julgamento por parte da administração no processo de operação das práticas contábeis da Companhia. Aquelas áreas que requerem maior nível de julgamento e possuem maior complexidade, bem como as áreas nas quais premissas e estimativas são significativas para as demonstrações financeiras, estão divulgadas na Nota 3.

2.2 Apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram preparadas e estão sendo apresentadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo os pronunciamentos emitidos pelo comitê de pronunciamentos contábeis - CPC.

Os direitos e as obrigações sujeitos a variações monetárias são atualizados até a data do balanço assim como os ativos e passivos contratados em moeda estrangeira são convertidos para reais às taxas de câmbio em vigor naquela data. As contrapartidas dessas atualizações são refletidas diretamente no resultado do exercício.

2.3 Normas, alterações e interpretações de normas aplicadas pela primeira vez para o período iniciado em, ou após, 1º de abril de 2018

a) CPC 47 - "Receita de Contrato com Cliente"

A Companhia adotou o CPC 47 optando pelo método retrospectivo modificado com efeito cumulativo na aplicação inicial em 1º de abril de 2018.

A Companhia adotou o CPC 47 optando pelo método retrospectivo modificado com efeito cumulativo na aplicação inicial em 1º de abril de 2018.

O CPC 47 introduziu uma estrutura abrangente para determinar se e quando uma receita é reconhecida, e por quanto a receita é mensurada. O CPC 47 substitui as atuais normas para o reconhecimento de receitas, incluindo o CPC 30 Receitas e CPC 17 Contratos de Construção.

O CPC 47 estabeleceu um modelo de cinco etapas para o reconhecimento de receita de contratos com clientes. Esse novo pronunciamento tem como princípio fundamental o reconhecimento da receita quando da transferência de controle dos bens e serviços para o cliente e por um montante que reflita a contraprestação que a entidade espera ter direito a receber em troca da transferência desses bens ou serviços.

Como a transferência de riscos e benefícios geralmente coincide com a transferência de controle dos produtos fornecidos pela Companhia, o momento do reconhecimento da receita de venda de produtos não foi impactado pela adoção dessa nova norma.

b) CPC 48 - "Instrumentos Financeiros"

A Companhia adotou o CPC 48 com aplicação a partir de 1º de abril de 2018, aproveitando a isenção que lhe permite não apresentar informações comparativas de períodos anteriores decorrentes das alterações na classificação, mensuração e reconhecimento de ativos e passivos financeiros.

➤ Classificação e mensuração - ativos e passivos financeiros

O CPC 48 contém três principais categorias de classificação para ativos financeiros: mensurados ao custo amortizado, ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes (VJORA) e ao valor justo por meio do resultado (VJR). A norma elimina as categorias existentes no CPC 38 de mantidos até o vencimento, empréstimos e recebíveis e disponíveis para venda. Os novos requisitos de classificação não produziram impactos na contabilização dos ativos e passivos financeiros da Companhia.

A seguir estão demonstradas as reclassificações de categorias comparativas dos ativos e passivos financeiros:

<u>Ativo (Circulante e não circulante)</u>	<u>31 de março de 2019</u>	<u>31 de março de 2018</u>	<u>Classificação CPC 38</u>	<u>Classificação CPC 48</u>
Caixa e equivalentes de caixa	101	33	Empréstimos e recebíveis	Custo amortizado
Demais contas a receber	286	2	Empréstimos e recebíveis	Custo amortizado
Operação de mercado futuro	375		Mensurado ao valor justo por meio do resultado	Mensurado ao valor justo por meio do resultado
Aplicações financeiras	115.099		Empréstimos e recebíveis	Custo amortizado
Depósitos judiciais e compulsórios	7.578	7.628	Empréstimos e recebíveis	Custo amortizado
<u>Passivo (Circulante e não circulante)</u>				
Fornecedores e demais contas a pagar	15.408	2	Custo amortizado	Custo amortizado
Empréstimos e financiamentos	3.895		Custo amortizado	Custo amortizado
Debêntures	208.888		Custo amortizado	Custo amortizado
PESA	1.628	6.080	Mensurado ao valor justo por meio do resultado	Mensurado ao valor justo por meio do resultado

➤ Novo modelo de *impairment* para ativos financeiros

No que se refere ao novo modelo de mensuração de expectativa de *impairment* para ativos financeiros, o **CPC 48 substitui o modelo de “perda incorrida” do CPC 38 por um modelo de perda de crédito esperada.** O novo modelo de *impairment* aplica-se aos ativos financeiros mensurados pelo custo amortizado. De acordo com o CPC 48, as perdas de crédito são reconhecidas mais cedo do que de acordo com o CPC 38. Os ativos financeiros ao custo amortizado consistem em contas a receber e outras contas a receber. De acordo com o CPC 48, as provisões para perdas são mensuradas em uma das seguintes bases: - Perdas de crédito esperadas para 12 meses: estas são perdas de crédito que resultam de possíveis eventos de inadimplência dentro de 12 meses após a data do balanço; e - Perdas de crédito esperadas para a vida inteira: estas são perdas de crédito que resultam de todos os possíveis eventos de inadimplência ao longo da vida esperada de um instrumento financeiro.

A Companhia está em fase de construção de seus ativos, motivo pelo qual não foi impactada pela adoção dessa nova norma.

2.4 Normas novas que ainda não estão em vigor

a) CPC 06 (R2) - "Operações de Arrendamento Mercantil"

A norma estabelece que os arrendatários reconheçam os passivos dos pagamentos futuros e o direito de uso do ativo arrendado contemplados nos contratos de arrendamento mercantil, incluindo os operacionais, podendo ficar fora do escopo dessa nova norma determinados contratos de curto prazo e/ou de pequenos montantes. Os critérios de reconhecimento e mensuração dos arrendamentos nas demonstrações financeiras dos arrendadores ficam substancialmente mantidos.

O CPC 06 (R2) foi aprovado em outubro de 2017 e entra em vigor para exercícios iniciados em ou após 1º de janeiro de 2019, substituindo o CPC 06 (R1).

A Companhia avaliou o potencial impacto que a aplicação inicial do CPC 06 (R2) terá sobre as demonstrações financeiras e é da opinião de que não haverá impacto em suas demonstrações financeiras, na data da transição.

b) ICPC 22 - **“Incerteza sobre Tratamentos de Impostos sobre o Lucro”**

A interpretação explica como aplicar os requisitos de reconhecimento e mensuração no CPC 32 - Tributos sobre o Lucro, quando há incerteza, ou seja, posições fiscais que ainda não foram aceitas pelas autoridades fiscais. Tanto o CPC 32 quanto a nova interpretação ICPC 22 se aplicam somente ao Imposto de Renda e Contribuição Social. A ICPC 22 não introduz novas divulgações, mas reforça a necessidade de cumprir os requisitos de divulgação existentes sobre (i) julgamentos realizados; (ii) premissas ou outras estimativas utilizadas; e (iii) o impacto potencial de incertezas que não estejam refletidas nas demonstrações financeiras.

A ICPC 22 foi aprovada em dezembro de 2018 e entra em vigor para exercícios iniciados em ou após 1º de janeiro de 2019.

A Companhia avaliou o potencial impacto que a aplicação inicial da ICPC 22 terá sobre as demonstrações financeiras e é da opinião de que não haverá impacto material em suas demonstrações financeiras.

2.5 Conversão em moeda estrangeira

(a) Moeda funcional e moeda de apresentação

Os itens incluídos nas demonstrações financeiras da Companhia são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual a Companhia (**“a moeda funcional”**). **As demonstrações** financeiras são apresentadas em reais (R\$), que é a moeda funcional e de apresentação da Companhia.

(b) Transações e saldos

As operações em moeda estrangeira são convertidas para a moeda funcional da Companhia pelas taxas de câmbio nas datas das transações ou da apresentação, quando os itens são remensurados. Os ganhos e as perdas cambiais resultantes da liquidação dessas transações e da conversão pelas taxas de câmbio do final do exercício referentes a ativos e passivos monetários em moedas estrangeiras, são reconhecidos na **demonstração do resultado do exercício no “Resultado financeiro” (Nota 20)**.

2.6 Caixa e equivalentes de caixa

Compreendem os saldos de caixa, depósitos bancários à vista e aplicações financeiras. Essas aplicações financeiras estão demonstradas ao custo, acrescido dos rendimentos auferidos até a data do balanço e possuem vencimentos diversos, no entanto, com liquidez imediata, e estão sujeitas a um insignificante risco de mudança de valor. O cálculo do valor justo das aplicações financeiras, quando aplicável, é efetuado levando-se em consideração as cotações de mercado ou informações de mercado que possibilitem tal cálculo.

2.7 Ativos financeiros

2.7.1 Classificação

A Companhia classifica seus ativos financeiros com base em modelo de negócio pelo qual esse ativo é gerenciado pelos seus fluxos de caixa contratuais. Quanto aos passivos financeiros, o CPC 48 preservou alguns requisitos existentes na norma anterior, que devem ser observados para a sua classificação.

O reconhecimento inicial de um ativo financeiro requer que ele seja mensurado ao custo amortizado, ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes ou ao valor justo por meio do resultado

a) Custo amortizado

É necessário que as condições abaixo sejam satisfeitas:

- o ativo é mantido em um modelo de negócios com o objetivo de obter fluxos de caixa contratuais; e
- os termos contratuais do ativo financeiro originam, em datas específicas, fluxos de caixa de pagamentos de principal e/ou de juros sobre o valor principal não liquidado.

b) Valor justo por meio de outros resultados abrangentes

É necessário que as condições abaixo sejam satisfeitas:

- o ativo é mantido dentro de um modelo de negócios, com o objetivo alcançado tanto pela obtenção de fluxos de caixa contratuais quanto pela sua venda; e
- os termos contratuais do ativo financeiro dão origem, em datas específicas, a fluxos de caixa que representam pagamentos de principal e/ou de juros sobre o saldo a pagar do valor principal.

c) Valor justo por meio do Resultado

Os demais ativos financeiros são todos classificados como mensurados ao valor justo por meio do resultado.

No reconhecimento inicial, a Companhia pode designar, em caráter irrevogável, um ativo ou passivo financeiro que satisfaça os requisitos para ser mensurado ao custo amortizado, ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes e ao valor justo por meio do resultado, o que poderá garantir a consistência contábil perante os resultados produzidos pelo respectivo ativo

São apresentados como ativo circulante, exceto aqueles com prazo de vencimento superior a 12 meses após a data base do balanço. Os seguintes ativos financeiros são classificados na categoria custo amortizado: **“Caixa e equivalentes de caixa”, “Demais contas a receber”, “Aplicações financeiras” e “Depósitos judiciais e compulsórios”**. O seguinte ativo financeiro é classificado na categoria valor justo por meio do resultado: **“Operações de mercado futuro”**.

São apresentados como passivo circulante, exceto aqueles com prazo de pagamento superior a 12 meses após a data base do balanço. Os seguintes passivos financeiros são classificados na categoria custo amortizado: **“Fornecedores”, “Demais contas a pagar”, “Empréstimos e financiamentos” e “Debêntures”**. **O seguinte passivo financeiro é classificado na categoria valor justo por meio do resultado: “PESA”**.

2.7.2 Reconhecimento e mensuração

a) Reconhecimento inicial

A Companhia reconhece um ativo financeiro ou um passivo financeiro em seu balanço patrimonial apenas quando eles se tornarem parte das disposições contratuais do instrumento.

Ao reconhece-lo pela primeira vez a Companhia classifica-o, tendo por base as três categorias: custo amortizado, valor justo por meio do resultado e valor justo por meio de outros resultados abrangentes; e mensurá-lo de acordo com os critérios mencionados nos tópicos anteriores (nota 2.7.1).

O reconhecimento do passivo financeiro pela primeira vez requer a sua classificação como mensurados subsequentemente ao custo amortizado, observadas certas exceções expressas no CPC 48.

A compra ou a venda de forma regular de ativos financeiros deve ser reconhecida e desreconhecida, conforme aplicável, utilizando-se a contabilização na data da negociação ou na data da liquidação.

b) Desreconhecimento de ativo financeiro

Um ativo financeiro é desreconhecido apenas quando os direitos contratuais aos fluxos de caixa do ativo financeiro expirarem, ou quando houver a transferência do ativo financeiro e essa transferência se qualificar para desreconhecimento.

c) Desreconhecimento de passivo financeiro

A Companhia baixa o passivo financeiro (no todo ou em parte) de seu balanço patrimonial apenas quando ele for extinto, tendo por liquidada, cancelada ou expirada a obrigação especificada no contrato.

2.7.3 Compensação de instrumentos financeiros

Ativos e passivos financeiros são compensados e o valor líquido é reportado no balanço patrimonial quando e somente quando houver um direito legal de compensar os valores reconhecidos e uma intenção de liquidá-los em uma base líquida, ou realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente.

2.7.4 Redução ao valor recuperável de ativos financeiros - *impairment*

A Companhia avalia no reconhecimento de cada ativo e reavalia ao final de cada balanço se existe perda de crédito esperada

Os critérios que a Companhia usa para determinar se há evidência objetiva de uma perda por *impairment* incluem:

- (i) Dificuldade financeira relevante do devedor;
- (ii) Quebra de contrato, como inadimplência ou mora no pagamento dos juros ou principal;
- (iii) Por razões econômicas ou jurídicas relativas à dificuldade financeira do devedor a Companhia Garante a ele uma concessão que o credor não consideraria; ou
- (iv) Declaração de falência ou outra reorganização financeira do devedor.

O montante da perda por *impairment* é mensurado como a diferença entre o valor contábil dos ativos e o valor presente dos fluxos de caixa futuros estimados (excluindo os prejuízos de crédito futuro que não foram incorridos), descontados à taxa de juros em vigor original dos ativos financeiros. Se um empréstimo ou investimento mantido até o vencimento tiver uma taxa de juros variável, a taxa de desconto para medir uma perda por *impairment* é a atual taxa efetiva de juros determinada de acordo com o contrato. Como um expediente prático, a Companhia pode mensurar o *impairment* com base no valor justo de um instrumento utilizando um preço de mercado observável. Se, num período subsequente, o valor da perda por *impairment* diminuir e a diminuição puder ser relacionada objetivamente com um evento que ocorreu após o *impairment* ser reconhecido, a reversão dessa perda reconhecida anteriormente será reconhecida na demonstração do resultado.

2.8 Imobilizado

Demonstrado ao custo de aquisição, formação ou construção, e reduzidos ao valor de recuperação dos ativos, quando necessário. São registrados como parte dos custos das imobilizações em andamento os honorários profissionais e, no caso de ativos qualificáveis, os custos de empréstimos capitalizados. Tais imobilizações são classificadas nas categorias adequadas do imobilizado quando concluídas e prontas para o uso pretendido. A depreciação desses ativos inicia-se quando estes estão prontos para o uso pretendido na mesma base dos outros ativos imobilizados. Os terrenos não sofrem depreciação.

A depreciação é reconhecida com base na vida útil estimada de cada ativo pelo método linear, de modo que o valor do custo menos o seu valor residual após sua vida útil seja integralmente baixado (exceto para terrenos e construções em andamento).

A vida útil estimada, os valores residuais e os métodos de depreciação são revisados no final da data do balanço patrimonial e o efeito de quaisquer mudanças nas estimativas é contabilizado prospectivamente.

Gastos com manutenção que implicam em prolongamento da vida útil econômica estimada dos bens do ativo imobilizado são capitalizados. Gastos com manutenções sem impacto na vida útil econômica dos ativos e os itens que se desgastam durante a safra são reconhecidos como despesas quando realizados. Quando aplicável, é efetuada provisão para redução ao valor de realização dos ativos.

Ativos mantidos por meio de arrendamento financeiro são depreciados pela vida útil esperada da mesma forma que os ativos próprios ou por um período inferior, se aplicável, conforme termos do contrato de arrendamento em questão.

Um item do imobilizado é baixado após alienação ou quando não há benefícios econômicos futuros resultantes do uso contínuo do ativo. Quaisquer ganhos ou perdas na venda ou baixa de um item do imobilizado são determinados pela diferença entre os valores recebidos na venda e o valor contábil do ativo e são reconhecidos no resultado.

2.9 Redução ao valor recuperável dos ativos não financeiros

O imobilizado, e outros ativos não circulantes, são revistos anualmente a fim de se identificar evidências de perdas não recuperáveis, ou ainda, de eventos ou alterações nas circunstâncias que indiquem que o valor contábil pode não ser recuperável. Quando alguma evidência é identificada o valor recuperável é calculado e, caso haja perda, ela é reconhecida pelo montante em que o valor contábil ultrapassa o valor recuperável, que é o maior entre o preço líquido de venda e o valor em uso do ativo. Para fins de avaliação, os ativos são agrupados no menor grupo de ativo para o qual exista fluxos de caixa identificáveis separadamente.

2.10 Custo de empréstimos

Os custos de empréstimos atribuíveis diretamente à aquisição, construção ou produção de ativos permanentes qualificáveis, os quais levam, necessariamente, um período de tempo substancial para ficarem prontos para uso ou venda pretendida, são acrescentados ao custo de tais ativos até a data em que estejam prontos para o uso ou a venda pretendida.

Todos os demais custos com empréstimos são reconhecidos no resultado do exercício em que são incorridos.

2.11 Fornecedores

As contas a pagar aos fornecedores são obrigações a pagar por bens ou serviços adquiridos no curso normal dos negócios, sendo classificadas como passivos circulantes se o pagamento for devido no período de até um ano. Caso contrário, as contas a pagar aos fornecedores são apresentadas como passivo não circulante.

A Companhia reconhece suas contas a pagar a fornecedores no passivo circulante, ao valor da fatura correspondente.

2.12 Empréstimos, financiamentos e debêntures

Os empréstimos e financiamentos são reconhecidos, inicialmente, pelo valor justo, líquido dos custos incorridos na transação e são, subsequentemente, demonstrados pelo custo amortizado. Qualquer diferença entre os valores líquidos captados e o valor de liquidação é reconhecida na demonstração do resultado durante o período em que os empréstimos estejam em aberto, utilizando o método da taxa de juros efetiva.

Os empréstimos e financiamentos com vencimento em 12 meses são classificados no passivo circulante, sendo os demais vencimentos classificados no passivo não circulante.

2.13 Provisões

As provisões são reconhecidas para obrigações presentes (legal ou presumida) resultante de eventos passados, em que seja possível estimar os valores de forma confiável e cuja liquidação seja provável. O valor reconhecido como provisão é a melhor estimativa das considerações requeridas para liquidar a obrigação no final de cada exercício apresentado, considerando-se os riscos e as incertezas relativos à obrigação. Quando a provisão é mensurada com base nos fluxos de caixa estimados para liquidá-los, seu valor contábil corresponde ao valor presente desses fluxos de caixa (em que o efeito do valor temporal do dinheiro é relevante). Quando alguns ou todos os benefícios econômicos requeridos para a liquidação de uma provisão são esperados que sejam recuperados de um terceiro, um ativo é reconhecido se, e somente se, o reembolso for virtualmente certo e o valor puder ser mensurado de forma confiável.

A provisão para riscos fiscais, cíveis e trabalhistas, especificamente, refere-se a essas questões, e está registrada de acordo com a avaliação de risco (perdas prováveis) efetuada pela Administração da Companhia e por seus consultores jurídicos, inclusive quanto à sua classificação no longo prazo.

2.14 Imposto de renda e contribuição social corrente e diferido

As despesas de imposto de renda e contribuição social do exercício compreendem os tributos corrente e diferido. Os impostos sobre a renda são reconhecidos na demonstração do resultado.

O encargo de imposto de renda e contribuição social corrente e diferido é calculado com base nas leis tributárias promulgadas, ou substancialmente promulgadas, na data do balanço. A administração avalia, periodicamente, as posições assumidas pela Companhia nas apurações de impostos sobre a renda com relação às situações em que a regulamentação fiscal aplicável dá margem a interpretações e estabelece provisões, quando apropriado, com base nos valores estimados de pagamento às autoridades fiscais. O imposto de renda e contribuição social corrente são apresentados líquidos, no passivo quando houver montantes a pagar, ou no ativo quando os montantes antecipadamente pagos excedem o total devido na data do relatório.

O imposto de renda e contribuição social diferidos são reconhecidos usando-se o método do passivo sobre as diferenças temporárias decorrentes de diferenças entre as bases fiscais dos ativos e passivos e seus valores contábeis nas demonstrações financeiras. Entretanto, o imposto de renda e a contribuição social diferidos não são contabilizados se resultar do reconhecimento inicial de um ativo ou passivo em uma operação que não seja uma combinação de negócios, a qual, na época da transação, não afeta o resultado contábil, nem o lucro tributável (prejuízo fiscal).

O imposto de renda e contribuição social diferidos ativo são reconhecidos somente na proporção da probabilidade de que lucro tributável futuro esteja disponível e contra o qual as diferenças temporárias possam ser usadas.

Os impostos de renda diferidos ativos e passivos são apresentados pelo líquido no balanço quando há o direito legal e a intenção de compensá-los quando da apuração dos tributos correntes, em geral relacionado com a mesma entidade legal e mesma autoridade fiscal.

2.15 Outros ativos e passivos circulantes e não circulantes

Os outros ativos são apresentados ao valor de custo ou de realização, incluindo, quando aplicável, os rendimentos e variações monetárias auferidos. Os outros passivos são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e das variações cambiais e monetárias incorridas.

2.16 Capital social

As ações ordinárias são classificadas como patrimônio líquido. A Companhia não possui ações preferenciais.

Os dividendos mínimos obrigatórios, conforme definido em estatuto, são reconhecidos como passivo. Qualquer valor acima do mínimo obrigatório somente é provisionado na data em que são aprovados pelos acionistas, em Assembleia Geral.

2.17 Receita financeira

A receita financeira é reconhecida conforme o prazo decorrido, usando o método da taxa efetiva de juros.

2.18 Demais receitas e despesas

As demais receitas e despesas são reconhecidas no resultado de acordo com o regime contábil de competência de exercícios.

3 Estimativas e julgamentos contábeis críticos

As estimativas e os julgamentos contábeis são continuamente avaliados e baseiam-se na experiência histórica e em outros fatores, incluindo expectativas de eventos futuros, consideradas razoáveis para as circunstâncias.

3.1 Estimativas e premissas contábeis críticas

Com base em premissas, a Companhia faz estimativas com relação ao futuro. Por definição, as estimativas contábeis resultantes raramente serão iguais aos respectivos resultados reais. A estimativa e premissa que apresenta um risco significativo, com probabilidade de causar um ajuste relevante nos valores contábeis de ativos e passivos para o próximo exercício social contemplada abaixo:

Provisão para contingências

A Companhia é parte envolvida em processos trabalhistas, cíveis, ambientais e tributários que se encontram em instâncias diversas. As provisões para contingências, constituídas para fazer face a potenciais perdas decorrentes dos processos em curso, são estabelecidas e atualizadas com base na avaliação da administração, fundamentada na opinião de seus assessores legais e requerem elevado grau de julgamento sobre as matérias envolvidas.

4 Gestão de risco financeiro

4.1 Fatores de risco financeiro

As atividades da Companhia a expõem a diversos riscos: risco de mercado, risco de crédito, risco de liquidez e risco operacional.

A Companhia mantém operações com instrumentos financeiros, cujos riscos são administrados por meio de estratégias de posições financeiras e sistemas de limites de exposição a estes. A política de controle consiste em acompanhamento permanente das taxas contratadas, comparativamente às taxas vigentes no mercado. Todas as operações estão integralmente reconhecidas na contabilidade e restritas aos instrumentos a seguir relacionados.

(a) Risco de mercado

(i) Risco de taxa de juros

O risco de taxa de juros da Companhia decorre, substancialmente, de aplicações financeiras e de empréstimos e financiamentos.

Atualmente, a empresa possui investimentos em Certificados do Tesouro Nacional, títulos com risco virtualmente nulo e emitidos diretamente para operações de crédito agrícola realizadas em safras passadas.

O risco associado é oriundo da possibilidade da Companhia incorrer em perdas por causa de flutuações nas taxas de juros que aumentem as despesas financeiras relativas aos empréstimos e financiamentos. Além disso, a administração monitora continuamente as taxas de juros de mercado com o objetivo de avaliar a eventual necessidade de contratação de novas operações para proteger-se contra o risco de volatilidade dessas taxas.

(ii) Risco de moeda

Em 31 de março de 2019 e 2018, a Companhia não possuía dívidas ou valores a receber denominados em moeda estrangeira, dessa forma possui exposição pouco significativa de risco cambial.

(b) Risco de crédito

Risco de crédito é o risco de eventual perda financeira para a Companhia caso um cliente ou contraparte em um instrumento financeiro falhe em cumprir com suas obrigações contratuais.

Considerando que a Companhia não teve atividade operacional durante a safra de 2018/19, o risco de crédito é inexistente. Após a conclusão da fábrica de etanol de milho e retomada das operações, a Companhia planeja seguir a mesma estratégia de sua Controladora.

(c) Risco de liquidez

Risco de liquidez é o risco da Companhia encontrar dificuldades em cumprir com as obrigações associadas a seus passivos financeiros que são liquidados com pagamentos à vista ou com outro ativo financeiro. A Companhia busca liquidez suficiente para cumprir com suas obrigações, seja em condições normais e de estresse, sem causar perdas a terceiros ou mesmo risco de prejudicar a reputação da Companhia.

A Companhia utiliza-se de sistemas de informação e ferramentas de gestão que propiciam a condição de monitoramento de exigências de fluxo de caixa e da maximização de seu retorno de caixa em investimentos. A previsão do fluxo de caixa é realizada pelos gestores dos departamentos chave da Companhia e submetida à aprovação da administração.

	2019			
	Valor contábil	menos de 1 ano	entre 1 e 2 anos	entre 2 e 5 anos
Forneecedores	15.396	15.396		
Empréstimos e financiamentos*	214.411	2.018	60.987	184.417
Partes relacionadas	1.585	1.585		
Demais contas a pagar	12	12		
	<u>231.404</u>	<u>19.011</u>	<u>60.987</u>	<u>184.417</u>
	2018			
	Valor contábil	menos de 1 ano	entre 1 e 2 anos	entre 2 e 5 anos
Forneecedores	1	1		
Empréstimos e financiamentos*	6.080	4.696	1.384	
Partes relacionadas	757	757		
Demais contas a pagar	1	1		
	<u>6.839</u>	<u>5.455</u>	<u>1.384</u>	

* Inclui debêntures, como os valores incluídos na tabela são fluxos de caixa não descontados contratuais, e, portanto, incluem, encargos financeiros futuros, esses valores são diferentes dos valores divulgados no balanço patrimonial para empréstimos e financiamentos.

(d) Risco operacional

Risco operacional é o risco de prejuízos diretos ou indiretos decorrentes de uma variedade de causas associadas a processos, pessoal, tecnologia e infraestrutura da Companhia e de fatores externos, exceto riscos de crédito, mercado e liquidez, como aqueles decorrentes de exigências legais e regulatórias e de padrões geralmente aceitos de comportamento empresarial.

O objetivo da Companhia é administrar o risco operacional para buscar a eficácia de custos e evitar a ocorrência de prejuízos financeiros e danos à reputação da Companhia.

A principal responsabilidade para o desenvolvimento e implementação de controles para tratar riscos operacionais é atribuída à alta administração

A existência de sistemas de informação integrados e íntegros apoia a administração na mitigação dos riscos da operação por meio da implementação de processos padronizados e automatizados.

4.2 Gestão de capital

Os objetivos da Companhia ao administrar seu capital são os de garantir a existência de recursos suficientes para investimentos necessários para a continuidade do seu negócio e de garantir a liquidez necessária para suas atividades.

Os recursos administrados para os investimentos nos ativos fixos da Companhia, requeridos para seu constante crescimento e renovação, são obtidos de recursos captados em linhas de financiamento de longo prazo. Atualmente, a Companhia está retomando suas atividades operacionais, por meio da construção de uma planta de etanol de milho, sendo que uma linha de financiamento que suporte tanto o montante a ser investido, como o pagamento do passivo de curto prazo está em fase final de contratação.

A Companhia monitora o capital com base no índice de alavancagem financeira, inclusive relativamente a outras Companhias do setor. Esse índice corresponde à dívida líquida dividida pelo capital total. A dívida líquida corresponde ao total de empréstimos, subtraído do montante de caixa e equivalente de caixa. O capital total corresponde à soma do patrimônio líquido e da dívida líquida.

(a) Alavancagem financeira

	<u>2019</u>	<u>2018</u>
Total dos empréstimos e financiamentos *	214.036	6.080
Menos: caixa e equivalentes de caixa	(101)	(33)
Menos: aplicações financeiras	<u>(115.099)</u>	<u></u>
Dívida líquida	98.836	6.047
Total do patrimônio líquido	<u>4.552</u>	<u>11.018</u>
Total do capital	<u><u>103.388</u></u>	<u><u>17.065</u></u>
Índice de alavancagem financeira	<u><u>95,60%</u></u>	<u><u>35,44%</u></u>

*Inclui debêntures e operações de mercado futuro

(b) Movimentação da dívida líquida

	Empréstimos e financiamentos	Debêntures	Total da dívida	Caixa e equivalentes de caixa	Aplicações financeiras	Operações de mercado futuro	Dívida líquida
Dívida líquida em 31 de março de 2017 (não auditado)	9.669		9.669	(37)			9.632
Movimentações que afetaram o fluxo de caixa							
Encargos financeiros pagos	(1.308)		(1.308)				(1.308)
Outras				4			4
Movimentações que não afetaram o fluxo de caixa							
Descontos obtidos (i)	(2.841)		(2.841)				(2.841)
Variações monetárias	560		560				560
Dívida líquida em 31 de março de 2018	6.080		6.080	(33)			6.047
Movimentações que afetaram o fluxo de caixa							
Captações	3.855	210.000	213.855				213.855
Pagamentos		(1.601)	(1.601)				(1.601)
Liquidação de operação de mercado futuro						630	630
Encargos financeiros pagos	(1.602)	(8.533)	(10.135)				(10.135)
Descontos obtidos (i)	(2.727)		(2.727)				(2.727)
Outras				(68)	(109.934)		(110.002)
Movimentações que não afetaram o fluxo de caixa							
Variações monetárias	(83)	6.227	6.144		(5.165)	(1.005)	(26)
Juros capitalizados		2.795	2.795				2.795
Dívida líquida em 31 de março de 2019	5.523	208.888	214.411	(101)	(115.099)	(375)	98.836

(i) Descontos obtidos oriundo de benefício conquistado por adimplência nos pagamentos anuais referente aos contratos de PESA, que permite pagar as parcelas pela curva de saldo devedor menor (IGPM limitado a 0,759% a.m.) e taxa de juros com desconto.

5 Caixa e equivalentes de caixa

	<u>2019</u>	<u>2018</u>
Caixa	2	2
Depósitos bancários	84	31
Aplicações financeiras		
Operações compradas (i)	<u>15</u>	<u> </u>
	<u>101</u>	<u>33</u>

(i) Operações de compra de títulos financeiros com compromisso de revenda, remunerados à taxa de 10% do CDI.

6 Aplicações financeiras

Referem-se a aplicações financeiras em fundos de investimento de baixo risco, em instituições financeiras de primeira linha, remunerados às taxas que variam entre 97,30% a 99,56% do CDI, considerando a média dos últimos 12 meses.

7 Partes relacionadas

(a) Ativo circulante

	<u>2019</u>	<u>2018</u>
Juros sobre o capital próprio Cerradinho Bioenergia S.A.		842
		<u>842</u>

(b) Passivo circulante

	<u>2019</u>	<u>2018</u>
Despesas administrativas Cerradinho Bioenergia S.A.	1.577	5
Despesas com aval Cerradinho Participações S.A.	<u>8</u>	<u>752</u>
	<u>1.585</u>	<u>757</u>

(c) Transações no exercício

	<u>2019</u>		<u>2018</u>
	Rateio de despesas administrativas	Juros sobre o capital próprio	Rateio de despesas administrativas
Cerradinho Bioenergia S.A.	<u>(752)</u>	<u>1.120</u>	<u>(212)</u>

8 Tributos a recuperar

	<u>2019</u>	<u>2018</u>
Imposto de renda e contribuição social	890	685
Pis sobre ativo imobilizado	619	
Cofins sobre ativo imobilizado	2.849	
ICMS sobre ativo imobilizado	<u>486</u>	
Total de tributos a recuperar	4.844	685
Ativo circulante	<u>(890)</u>	<u>(685)</u>
Ativo não circulante	<u>3.954</u>	

9 Depósitos judiciais e compulsórios

Refere-se a depósito judicial que garante a execução fiscal ajuizada pela União Federal para cobrança de débito de IPI, referente ao período de apuração de janeiro de 2007 a maio de 2009. O saldo encontra-se atualizado até 31 de março de 2019.

10 Investimento em sociedade coligada

	Cerradinho Bioenergia S.A
Investimentos:	
Saldo em 31 de março de 2017 (não auditado)	22.605
Venda de ações por cessão (i)	(7.558)
Resultado de equivalência patrimonial	2.530
Recebimento de juros sobre o capital integralizado	(1.120)
Recebimento de dividendos	(282)
Saldo em 31 de março de 2018	16.175
Venda de ações por cessão (i)	(1.239)
Venda de ações por cessão (ii)	(14.912)
Resultado de equivalência patrimonial	(24)
Saldo em 31 de março de 2019	2.000

- (i) Em 1º de abril, 1º de julho, 1º de outubro de 2017, 1º de janeiro de 2018 e em 21 de maio de 2018, a Companhia cedeu à Cerradinho Participações S.A. 7.595.786 ações da Cerradinho Bioenergia S.A. pelo preço de R\$ 8.797 (valor contábil da data das respectivas transações).
- (ii) Em junho de 2018, como parte do processo de reestruturação societária, a Companhia Cerradinho Bioenergia S.A. recomprou 12.023.708 ações próprias, que estavam em posse da Cerradinho Açúcar, Etanol e Energia S.A., no valor de R\$ 14.912

11 Imobilizado

	Terras	Veículos e implementos	Adiantamento a fornecedores (i)	Imobilizado em andamento (i)	Total
Saldo em 31 de março de 2017 (não auditado)	766			425	1.190
Custo total	766			425	1.190
Valor residual	766			425	1.191
Baixas				(425)	(425)
Saldo em 31 de março de 2018	766				766
Custo total	766				766
Valor residual	766				766
Adições	1.061	144	74.505	38.241	113.951
Juros capitalizados				2.795	2.795
Baixas	(74)				(74)
Transferências			(4.856)	4.856	
Depreciação		(8)			(8)
Saldo em 31 de março de 2019	1.753	136	69.649	45.892	117.430
Custo total	1.753	144	69.649	45.892	117.438
Depreciação acumulada		(8)			(8)
Valor residual	1.753	136	69.649	45.892	117.430

(i) As rubricas adiantamentos a fornecedores e imobilizado em andamento são compostas pelas expansões industriais realizadas pela Companhia.

12 Fornecedores

O saldo refere-se basicamente a fornecedores no mercado interno, cujos serviços prestados e produtos fornecidos estão relacionados a construção da planta de etanol de milho, os vencimentos estão entre abril e julho de 2019.

13 Empréstimos e financiamentos

Modalidade	Indexador	Remuneração % (a.a)	Vencimento final	Garantias	2019	2018
Em moeda nacional:						
FINEM	PRÉ	5,80	dez/23	Propriedade Fiduciária dos Bens + Cessão de Créditos + Aval da Cerradinho Participações	3.895	
PESA (i)	IGPM	8 a 8,96	abr/20	CTNs + Hipoteca para o fluxo de juros	1.628	6.080
					5.523	6.080
Passivo circulante					(1.529)	(4.696)
Passivo não circulante					3.994	1.384

(i) Dívidas de financiamentos bancários que tiveram seus prazos de vencimento alongados, quando de sua repactuação junto a instituição financeira federal, no exercício de 1998, sob o amparo da Resolução nº 2.471/98 do Banco Central do Brasil, no âmbito do Programa Especial de Saneamento de Ativos - PESA.

Consoante essa repactuação, o principal é atualizado pela variação do IGP-M, e será amortizado em parcela única para cada contrato, substancialmente em 2019 e 2020, mediante resgate de Certificados do Tesouro Nacional - CTN, adquiridos, cedidos e transferidos em caráter irrevogável ao credor. Os juros anuais variam de 8 a 8,96% a.a. (3,00% a 3,96% a.a. com desconto), são calculados sobre o principal atualizado pela variação do IGP-M, limitada a 9,5% ao ano, e são liquidados nos meses de abril, junho, agosto e novembro de cada ano.

Sobre os certificados descritos anteriormente, que também são atualizados pela variação do IGP-M, incidem juros de 12% ao ano, os quais são contratualmente capitalizados para que, no vencimento, o montante apurado do CTN seja igual ao valor da dívida.

Com base na Medida Provisória nº 2.196, a União passou a ser credora desses financiamentos, permanecendo sem alterações as demais condições pactuadas no contrato firmado junto à instituição financeira.

Os saldos de empréstimos e financiamentos no passivo não circulante, em 31 de março, têm a seguinte composição por ano de vencimento:

	<u>2019</u>	<u>2018</u>
2019		
2020	329	1265
2021	1.285	119
2022	1.221	
2023	1.159	
	<u>3.994</u>	<u>1.384</u>

14 Debêntures

As emissões de debêntures da Companhia foram realizadas nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários do Brasil - CVM de número 476 de 16 de janeiro de 2009.

A Companhia, emitiu em 20 de junho de 2018, debêntures simples no montante total de R\$ 210.000, de série única (1ª Emissão). Sobre o saldo devedor do valor nominal de cada debênture, incidirá juros remuneratórios correspondentes a 100% da taxa DI, acrescida de sobretaxa de 2,20% ao ano base de 252 dias úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por dias úteis decorridos em cada período de capitalização, tendo como garantia a promessa de alienação fiduciária de máquinas e equipamentos de cessão fiduciária direitos creditórios, além de garantia adicional fidejussória.

- Classe: simples, não conversíveis em ações
- Número da emissão: 1ª Emissão
- Série: a emissão das debêntures será realizada em série única
- Data de emissão das debêntures: 20 de junho de 2018
- Data final de vencimento: 20 de junho de 2023
- Quantidade: duzentas e dez milhões de debêntures
- Valor total de emissão: R\$ 210.000 (divididos em 3 tranches trimestrais de R\$ 70.000)
- Carência de principal: 24 meses
- Forma de amortização: em 13 parcelas, após o período de carência
- Periodicidade dos pagamentos: trimestral
- Remuneração: DI+2,20% a.a.

Os saldos de debêntures no passivo não circulante, em 31 de março de 2019, têm a seguinte composição de vencimento:

2020	52.559
2021	65.811
2022	61.212
2023	28.817
	<u>208.399</u>

15 Salários e encargos sociais

	2019	2018
PPAR (i)	240	17
Provisão para férias	195	79
Salários e ordenados	128	11
Provisão para 13º salário	33	1
INSS a recolher	272	30
FGTS a recolher	29	23
Outros encargos a recolher	49	2
	<u>946</u>	<u>163</u>

(i) Programa de participação nos resultados (Nota 22).

16 Provisão para riscos cíveis e trabalhistas

A Companhia é parte em processos trabalhistas e cíveis em andamento e está discutindo essas questões tanto na esfera administrativa quanto na judicial, as quais, quando aplicável, são amparadas por depósitos judiciais.

As provisões para as eventuais perdas decorrentes desses processos são estimadas, registradas e atualizadas pela Administração, amparada pela opinião de consultores legais externos, para as causas classificadas como de risco de perda provável, cujos saldos finais, estão demonstrados a seguir:

	2018	Adições	Reversão	Liquidações	2019
Trabalhistas	5.987	2.288	(169)	(2.625)	5.481
Cíveis	<u>6.022</u>	<u>845</u>		<u>(321)</u>	<u>6.546</u>
	12.009	3.133	(169)	(2.946)	12.027
Depósitos judiciais	<u>(3.904)</u>	<u>(1.455)</u>	<u>527</u>	<u>1.387</u>	<u>(3.445)</u>
Provisão para contingências	<u>8.105</u>	<u>1.678</u>	<u>358</u>	<u>(1.559)</u>	<u>8.582</u>
	<u>2017</u>	<u>Adições</u>	<u>Reversão</u>	<u>Liquidações</u>	<u>2018</u>
	(não auditado)				
Trabalhistas	5.910	1.483		(1.406)	5.987
Cíveis	<u>5.722</u>	<u>300</u>			<u>6.022</u>
	11.632	1.783		(1.406)	12.009
Depósitos judiciais	<u>(5.480)</u>	<u>(1.321)</u>	<u>449</u>	<u>2.448</u>	<u>(3.904)</u>
Provisão para contingências	<u>6.152</u>	<u>462</u>	<u>449</u>	<u>1.042</u>	<u>8.105</u>

Em 31 de março de 2019, o montante de processos cíveis e tributários cuja probabilidade de perdas eram consideradas possíveis, pelos consultores jurídicos, e não provisionados pela Companhia de acordo com as práticas contábeis, é de R\$ 42.223 (2018 - R\$ 49.862).

17 Patrimônio líquido

(a) Capital social

O capital social está dividido em 13.270 (treze mil duzentas e setenta) ações ordinárias (em 31 de março de 2019 e 2018).

(b) Prejuízo por ação

(i) Básico

O prejuízo básico por ação é calculado mediante a divisão do prejuízo atribuível aos acionistas da Companhia, pela quantidade média ponderada de ações ordinárias durante o período.

	<u>2019</u>	<u>2018</u>
Prejuízo do exercício atribuível aos acionistas da Companhia	(6.466)	(4.690)
Média ponderada do número de ações ordinária no exercício - em Milhares	<u>13.270</u>	<u>13.270</u>
Prejuízo básico por ações - em Reais	<u>(0,4873)</u>	<u>(0,3534)</u>

(ii) Diluído

O prejuízo diluído por ação é calculado mediante a divisão do prejuízo atribuível aos acionistas da Companhia pela quantidade média ponderada de ações ordinárias durante o exercício, ajustado pela quantidade média ponderada dos instrumentos com efeitos diluidores. Em 31 de março de 2019, como a Companhia apresenta apenas ações ordinárias e nenhum instrumento com efeito diluidor, o prejuízo diluído é igual ao prejuízo básico por ação.

(c) Dividendos - mínimos obrigatórios

De acordo com o Estatuto Social, os acionistas terão direito aos dividendos mínimos obrigatórios de 25% calculados sobre o lucro líquido anual, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei nº 6.404/76. A Companhia deliberará, em Assembleia de acionistas devidamente convocados, a respeito da distribuição de dividendos.

(d) Reserva legal

É constituída ao final de cada exercício social à razão de 5% do lucro líquido, após terem sido compensados os prejuízos acumulados e reserva de incentivos fiscais, apurados em cada exercício social nos termos do artigo 193 da Lei nº 6.404/76, até o limite de 20% do capital social.

18 Despesas por natureza

A Companhia apresentou a demonstração do resultado utilizando uma classificação das despesas baseada na sua função. As informações sobre a natureza dessas despesas reconhecidas na demonstração do resultado é apresentada a seguir:

	<u>2019</u>	<u>2018</u>
Salários, encargos e benefícios	(2.125)	(336)
Provisão para contingências (i)	(2.964)	(1.783)
Indenizações (i)		(3.863)
Serviços de terceiros	(1.948)	(2.009)
Depreciação	(8)	
Outras despesas, líquidas	(434)	(97)
	<u>(7.479)</u>	<u>(8.088)</u>
Classificados como:		
Despesas gerais e administrativas	<u>(7.479)</u>	<u>(8.088)</u>

(i) Referem-se substancialmente a provisões, reversões e eventuais indenizações provenientes de reclamações trabalhistas, com demandas do período operacional da Companhia, de 1973 a 2011.

19 Outras despesas, líquidas

	<u>2019</u>	<u>2018</u>
Impostos e taxas (i)	(419)	(1.933)
Multas sobre passivos tributários (i)		(1.433)
Baixa de ativos permanentes	(74)	(425)
Recuperação de despesas		21
Outras receitas (despesas), líquidas	3	(394)
	<u>(490)</u>	<u>(4.164)</u>

- (i) A Companhia, em maio de 2017, aderiu ao Programa de Regularização Tributária - Demais Débitos PRT, previsto na Portaria PGFN nº152, de 02 de fevereiro de 2017, e foram objetos do parcelamento débitos de Imposto de Renda Pessoa Jurídica e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido. O total do débito apurado, já com as devidas correções, foi de R\$ 5.880, sendo o montante de 20% pago em espécie e o restante 80% liquidado mediante utilização de créditos de prejuízo fiscal e base negativa de Contribuição Social sobre o Lucro Líquido. O reconhecimento do crédito para possível utilização foi registrado na conta de impostos diferidos no resultado (Nota 21).

Os montantes apurados, em maio de 2017, foram registrados conforme sua natureza nas seguintes rubricas: i) principal no valor de R\$ 1.910 - outras despesas operacionais; ii) multa no valor de R\$ 1.433 - outras despesas operacionais; iii) juros no valor de R\$ 2.537 - despesas financeiras (Nota 20).

Em 26 de junho de 2018, houve a consolidação do programa, que gerou diferenças entre o valor calculado na adesão e na consolidação, assim como na adesão, os créditos de prejuízo fiscal e base negativa utilizados para liquidação, foram registrados na conta de impostos diferidos no resultado (Nota 21). As diferenças apuradas, foram registradas conforme sua natureza nas seguintes rubricas: i) principal no valor de R\$ 419 - outras despesas operacionais; ii) juros no valor de R\$ 578- despesas financeiras (Nota 20).

20 Resultado financeiro

	<u>2019</u>	<u>2018</u>
Encargos financeiros sobre empréstimos e financiamentos*	(6.144)	(560)
PIS e COFINS sobre receita financeira	(517)	(284)
Despesa com comissão bancária	(446)	(12)
Juros sobre passivos tributários (i)	(581)	(2.537)
Outras despesas financeiras	(914)	(1)
Total das despesas financeiras	<u>(8.602)</u>	<u>(3.394)</u>
Rendimento de aplicação financeiras	5.168	
Descontos Obtidos (ii)	2.727	2.841
Ganho em operações com derivativos	1.005	
Outras receitas financeiras	197	891
Total das receitas financeiras	<u>9.097</u>	<u>3.732</u>
Resultado financeiro	<u>495</u>	<u>338</u>

* Inclui debêntures

- (i) Refere-se a adesão ao Programa de Regularização Tributária - Demais Débitos PRT, em maio de 2017, e consolidação em junho de 2018, conforme nota explicativa 20 (i).
- (ii) Descontos obtidos oriundo de benefício conquistado por adimplência nos pagamentos anuais referente aos contratos de Pesa. Benefício que permite pagar as parcelas pela curva e saldo menor (IGPM limitado a 0,759% a.m.) e taxa de juros com desconto.

21 Reconciliação do imposto de renda e da contribuição social

	2019	2018
Prejuízo antes dos impostos	(7.498)	(9.384)
Alíquota nominal	34%	34%
Cálculo do imposto de renda e da contribuição social com base na alíquota nominal	2.549	3.191
Diferenças permanentes:		
Equivalência patrimonial	(8)	860
Adições/exclusões líquidas		
Multas não dedutíveis	(107)	(569)
Outras (adições) exclusões	(164)	(659)
Tributação JSCP		(381)
IRPJ/CSLL diferidos não reconhecidos sobre prejuízo fiscal, base negativa de contribuição social e diferenças temporárias referentes ao exercício corrente	(2.270)	(2.452)
IRPJ/CSLL diferidos reconhecidos sobre prejuízo fiscal e base negativa de contribuição social referente a exercícios anteriores	1.032	4.704
Despesas com imposto de renda e contribuição social	1.032	4.694
Imposto de renda e contribuição social correntes		(10)
Imposto de renda e contribuição social diferidos	1.032	4.704
	1.032	4.694

22 Participação dos funcionários

A Companhia possui programa de participação nos resultados, acordados com os representantes dos funcionários, cujas vigências são de um ano, iniciadas em 1º de abril de cada ano, tendo início no exercício de 2011/2012. Esse programa tem por objetivo o incentivo de aprimoramento do trabalho, quer por natureza técnica, quer por relacionamento de pessoal. Em 31 de março de 2019, a Companhia registrou o montante de R\$ 240 (2018 - R\$ 17) referente à participação nos seus resultados. Estes benefícios são provisionados mensalmente no resultado da Companhia, e pagos aos funcionários anualmente.

23 Benefícios a empregados

A Companhia provê a seus empregados benefícios de assistência médica, assistência odontológica, seguro de vida, auxílio farmácia, ticket alimentação/refeição, previdência privada, refeitório e auxílio parcial de bolsa de estudo, enquanto permanecem com vínculo empregatício. Tais benefícios são parcialmente custeados pelos empregados de acordo com sua categoria profissional e utilização dos respectivos planos. A concessão destes benefícios obedece ao regime de competência e a concessão destes cessa ao término do vínculo empregatício.

24 Cobertura de seguros

O Grupo possui um programa de gerenciamento de riscos com o objetivo delimitá-los, contratando no mercado coberturas compatíveis com o seu porte e operação. As coberturas foram contratadas por montantes considerados suficientes pela administração para cobrir eventuais sinistros considerando a natureza da sua atividade, os riscos envolvidos em suas operações e a orientação de seus consultores de seguros (informações não auditadas).

<u>Bens segurados</u>	<u>Risco coberto</u>	<u>Montante máximo de cobertura</u>
Risco de engenharia	Básica - Obras civis em construção, instalação e montagem e testes/comissionamento	234.000
	Despesas extraordinárias	10.000
	Tumultos	10.000
	Manutenção ampla (12 meses)	234.000
	Despesas de desentulho	10.000
	Obras/instalação contratadas, aceitas ou colocadas em operação (<i>Works taken over</i>)	10.000
	Danos físicos em consequência de riscos do fabricante (somente para máquinas/equipamentos novos e que não se enquadrem como protótipo)	234.000
	Erro de projeto para obras civis	
	Honorários de peritos	5.000
	Propriedades circunvizinhas (com fundações)	40.000
	Obras civis, instalações e montagens concluídas (6 meses).	10.000
	Afretamento de aeronaves/frete aéreo	5.000
	Despesas de salvamento e contenção de sinistro	5.000

* * *

Cerradinho Açúcar, Etanol e Energia S.A.

*Demonstrações financeiras em
31 de março de 2020
e relatório do auditor independente*

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Aos Administradores e Acionistas
Cerradinho Açúcar, Etanol e Energia S.A.

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras da Cerradinho Açúcar, Etanol e Energia S.A. ("Companhia"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de março de 2020 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

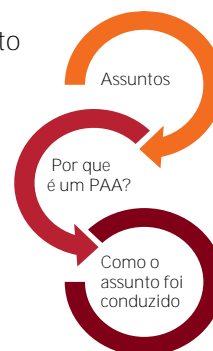
Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Cerradinho Açúcar, Etanol e Energia S.A. em 31 de março de 2020, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais Assuntos de Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.



Porque é um PAA	Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria
<p data-bbox="261 489 776 548">Estimativa de realização dos tributos diferidos</p> <p data-bbox="261 579 860 762">Durante o exercício corrente, a Companhia reconheceu R\$ 50.754 mil de imposto de renda e contribuição social diferidos sobre prejuízo fiscal e base negativa de contribuição social apurados no exercício e em exercícios anteriores, com base em projeções de lucros tributáveis futuros.</p> <p data-bbox="261 793 860 1213">A estimativa de geração de lucros tributáveis futuros envolve premissas e julgamentos críticos da Administração na determinação da projeção de lucros tributários futuros, que dependem de eventos econômicos futuros. Esse assunto foi considerado como um principal assunto de auditoria devido à relevância dos valores envolvidos, bem como ao grau de julgamento utilizado pela Administração nas projeções de lucros tributáveis futuros, e do potencial impacto que eventuais alterações nas premissas e julgamentos utilizados poderiam trazer sobre o valor desses créditos registrados nas demonstrações financeiras da Companhia.</p>	<p data-bbox="860 579 1333 638">Entre outros, realizamos os seguintes procedimentos de auditoria:</p> <p data-bbox="860 669 1520 852">Testamos as projeções de lucros tributáveis futuros preparadas pela administração; a coerência lógica e aritmética das projeções; e a consistência das principais informações e premissas utilizadas com os planos de negócios aprovados pela administração da Companhia.</p> <p data-bbox="860 884 1520 1066">Avaliamos a razoabilidade das premissas significativas, metodologia e informações utilizadas nos estudos de recuperabilidade dos créditos tributários diferidos e da consistência dessas premissas com dados de mercado, quando disponíveis.</p> <p data-bbox="860 1098 1520 1281">Analisamos as bases que deram origem aos créditos tributários diferidos sob a legislação tributária vigente, assim como a competência da consultoria tributária que ratificou os valores de prejuízo fiscal e base negativa de contribuição social referente à exercícios anteriores.</p> <p data-bbox="860 1312 1520 1423">Nossos procedimentos de auditoria demonstraram que as premissas e julgamentos críticos utilizados pela administração são razoáveis e divulgações são consistentes com dados e informações obtidos.</p>

Outros assuntos

Demonstração do Valor Adicionado

A Demonstração do Valor Adicionado (DVA) referente ao exercício findo em 31 de março de 2020, elaborada sob a responsabilidade da administração da Companhia e apresentada como informação suplementar, foi submetida a procedimentos de auditoria executados em conjunto com a auditoria das demonstrações financeiras da Companhia. Para a formação de nossa opinião, avaliamos se essa demonstração está conciliada com as demonstrações financeiras e registros contábeis, conforme aplicável, e se a sua forma e conteúdo estão de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 09 - "Demonstração do Valor Adicionado". Em nossa opinião, essa demonstração do valor adicionado foi adequadamente elaborada, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nesse Pronunciamento Técnico e é consistente em relação às demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras

A administração da Companhia é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

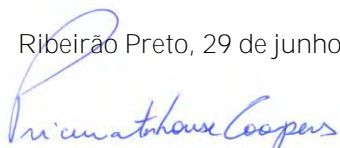
- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se essas demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Ribeirão Preto, 29 de junho de 2020



PricewaterhouseCoopers
Auditores Independentes
CRC 2SP000160/O-5



Maurício Cardoso de Moraes
Contador CRC 1PR035795/O-1 "T" SP

Demonstrações financeiras		
Balço patrimonial	2	
Demonstração do resultado	3	
Demonstração do resultado abrangente	4	
Demonstração das mutações do patrimônio líquido	5	
Demonstração dos fluxos de caixa	6	
Demonstração do valor adicionado	7	
Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras		
1	Informações gerais	8
2	Resumo das principais políticas contábeis	8
3	Estimativas e julgamentos contábeis críticos	15
4	Gestão de risco financeiro	16
5	Caixa e equivalentes de caixa	22
6	Aplicações financeiras	22
7	Contas a receber	22
8	Partes relacionadas	23
9	Estoques	23
10	Operações de mercado futuro	24
11	Tributos a recuperar	24
12	Depósitos judiciais e compulsórios	24
13	Tributos diferidos	25
14	Imobilizado	26
15	Fornecedores	27
16	Empréstimos e financiamentos	28
17	Debêntures	29
18	Salários e encargos sociais	30
19	Provisão para riscos cíveis e trabalhistas	30
20	Patrimônio líquido	31
21	Receita de contratos com clientes	32
22	Despesa por natureza	33
23	Outras despesas, líquidas	33
24	Resultado financeiro	34
25	Incentivo de longo prazo	34
26	Participação dos funcionários	34
27	Benefícios a empregado	35
28	Compromissos	35
29	Subvenção governamental	35
30	Cobertura de seguros	36
31	Eventos subsequentes	37

Ativo	Nota	2020	2019	Passivo e patrimônio líquido	Nota	2020	2019
Circulante				Circulante			
Caixa e equivalentes de caixa	5	356	101	Fornecedores	15	11.601	15.396
Aplicações financeiras	6	133.896	115.099	Empréstimos e financiamentos	16	196.400	1.529
Contas a receber	7	678		Debêntures	17	64.459	489
Estoques	9	68.378		Salários e encargos sociais	18	2.926	946
Operações de mercado futuro	10	21.362	375	Partes relacionadas	8	4.044	1.585
Tributos a recuperar	11	24.339	890	Adiantamentos de clientes		1.018	
Outros ativos		2.328	286	Tributos a recolher		9.617	229
				Outros passivos		179	12
		<u>251.337</u>	<u>116.751</u>			<u>290.244</u>	<u>20.186</u>
Não circulante				Não circulante			
Tributos a recuperar	11	14.131	3.954	Empréstimos e financiamentos	16	25.000	3.994
Depósitos judiciais e compulsórios	12	8.945	7.578	Debêntures	17	144.276	208.399
Imposto de renda e contribuição social diferidos	13	43.135		Salário e encargos sociais	18	201	
		66.211	11.532	Provisão para contingências	19	9.986	8.582
						<u>179.463</u>	<u>220.975</u>
Imobilizado	14	256.402	117.430	Total do passivo		<u>469.707</u>	<u>241.161</u>
Intangível		184					
		<u>322.797</u>	<u>128.962</u>	Patrimônio líquido	20		
				Capital social		313.135	289.471
				Reservas de incentivos fiscais		9.686	
				Prejuízos acumulados		(218.394)	(284.919)
				Total do patrimônio líquido		<u>104.427</u>	<u>4.552</u>
Total do ativo		<u><u>574.134</u></u>	<u><u>245.713</u></u>	Total do passivo e do patrimônio líquido		<u><u>574.134</u></u>	<u><u>245.713</u></u>

	Nota	2020	2019
Receita de contratos com clientes	21	154.569	
Custo dos produtos vendidos	22	<u>(90.733)</u>	
Lucro bruto		63.836	
Despesas com vendas	22	(6.543)	(490)
Despesas gerais e administrativas	22	(15.562)	(7.479)
Outras despesas, líquidas	23	<u>(240)</u>	<u>(24)</u>
		(22.345)	(7.993)
Lucro (prejuízo) antes do resultado financeiro		41.491	(7.993)
Despesas financeiras		(42.594)	(19.997)
Receitas financeiras		<u>35.532</u>	<u>20.492</u>
Resultado financeiro	24	<u>(7.062)</u>	<u>495</u>
Lucro (prejuízo) antes do imposto de renda e da contribuição social		34.429	(7.498)
Imposto de renda e contribuição social			
Correntes	13	(1.353)	
Diferidos	13	<u>43.135</u>	<u>1.032</u>
Lucro líquido (prejuízo) do exercício		<u>76.211</u>	<u>(6.466)</u>
Lucro líquido (prejuízo) básico e diluído por ação atribuível aos acionistas da Companhia durante o exercício (Expresso em R\$ por lote de mil ações)		<u>5,7431</u>	<u>(0,4873)</u>

	<u>2020</u>	<u>2019</u>
Lucro líquido (prejuízo) do exercício	76.211	(6.466)
Outros resultados abrangentes	<u>-</u>	<u>-</u>
Total do resultado abrangente do exercício	<u><u>76.211</u></u>	<u><u>(6.466)</u></u>

	Nota	Reservas de lucros		Total	
		Capital social	Reserva de incentivos fiscais		Prejuízos acumulados
Saldo em 31 de março de 2018		289.471		(278.453)	11.018
Prejuízo do exercício				(6.466)	(6.466)
Saldo em 31 de março de 2019		289.471		(284.919)	4.552
Integralização de capital	20 (a)	23.664			23.664
Lucro Líquido do exercício				76.211	76.211
Constituição de reservas	20 (d)		9.686	(9.686)	
Saldo em 31 de março de 2020		313.135	9.686	(218.394)	104.427

	2020	2019
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Lucro (prejuízo) antes do imposto de renda e da contribuição social	34.429	(7.498)
Ajustes de:		
Débitos do programa de regularização tributária quitados com créditos fiscais		1.032
Depreciação	2.906	8
Operações de mercado futuro	(22.062)	(1.005)
Variações monetárias e cambiais, líquidas	29.725	(1.748)
Atualização de depósitos judiciais e compulsórios	(1.343)	450
Provisão de premiação aos colaboradores (PPAR)	1.136	240
Provisão para riscos cíveis e trabalhistas	770	2.964
Prejuízo da alienação de outros ativos		74
Equivalência patrimonial		24
	45.561	(5.459)
Redução (aumento) dos ativos operacionais:		
Contas a receber	(678)	
Estoques	(68.391)	
Tributos a recuperar	(33.626)	(4.159)
Outros ativos	(2.042)	(284)
Depósitos judiciais e compulsórios	(24)	(400)
Aumento (redução) dos passivos operacionais:		
Fornecedores	(3.795)	15.395
Salários e encargos sociais	1.045	543
Tributos a recolher	7.169	223
Adiantamentos a clientes	1.018	
Partes relacionadas	2.459	2.067
Pagamentos de contingências e depósitos judiciais	634	(2.487)
Outros passivos	167	11
Caixa líquido gerado pelas (aplicado nas) operações	(50.503)	5.450
Encargos financeiros pagos	(17.136)	(10.135)
Liquidação de operação de mercado futuro	1.075	630
Imposto de renda e contribuição social pagos	866	
Caixa líquido aplicado nas atividades operacionais	(65.698)	(4.055)
Fluxo de caixa das atividades de investimentos		
Aplicações financeiras	(16.891)	(109.934)
Juros sobre capital próprio recebidos		842
Venda de participação acionária		14.912
Aquisição de imobilizado e intangível	(110.820)	(113.951)
Caixa aplicado nas atividades de investimentos	(127.711)	(208.131)
Fluxo de caixa das atividades de financiamentos		
Empréstimos e financiamentos - captações	170.000	3.855
Debêntures - captações		210.000
Debêntures - pagamentos		(1.601)
Integralização de capital	23.664	
Caixa gerado pelas atividades de financiamentos	193.664	212.254
Aumento de caixa e equivalentes de caixa, líquido	255	68
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	101	33
Caixa e equivalentes de caixa no fim do exercício	356	101

	<u>2020</u>	<u>2019</u>
Receitas		
Vendas brutas de produtos e serviços	175.074	
Resultado na alienação de ativo imobilizado		(74)
	<u>175.074</u>	<u>(74)</u>
Insumos adquiridos de terceiros		
Custo dos produtos vendidos, das mercadorias e dos serviços prestados	(76.810)	
Materiais, energia, serviços de terceiros e outros	(23.913)	(2.637)
Outras despesas	(3.013)	(3.460)
	<u>(103.736)</u>	<u>(6.097)</u>
Valor adicionado bruto	71.338	(6.171)
Depreciação	(2.906)	(8)
Valor adicionado líquido produzido	<u>68.432</u>	<u>(6.179)</u>
Valor adicionado recebido em transferência		
Participação em resultado de controladas		5
Receitas financeiras	35.532	20.492
	<u>35.532</u>	<u>20.497</u>
Valor adicionado total a distribuir	<u><u>103.964</u></u>	<u><u>14.318</u></u>
Distribuição do valor adicionado		
Pessoal - remuneração direta	(8.320)	(998)
Pessoal - benefícios	(1.600)	(118)
Pessoal - FGTS	(530)	(54)
Impostos, taxas e contribuições		
Federais	33.362	807
Estaduais	(8.596)	(899)
Juros e demais despesas financeiras sobre captações	(41.685)	(17.993)
Outras	(384)	(1.529)
Reserva de incentivos fiscais	(9.686)	
Lucros retidos do exercício	(66.525)	6.466
Valor adicionado distribuído	<u><u>(103.964)</u></u>	<u><u>(14.318)</u></u>

1 Contexto operacional

1.1 Informações gerais

A Cerradinho Açúcar, Etanol e Energia S.A. (“Companhia) foi constituída em 27 de março de 1973 e em junho de 2018, completou seu processo de reestruturação societária e operacional.

Atualmente tem como atividade a fabricação e comercialização de etanol de milho, farelo de milho e óleo bruto e está sediada no município de Chapadão do Céu, no Estado de Goiás, ao lado do parque industrial de sua controladora, Cerradinho Bioenergia S.A, garantindo a proximidade para originação de matéria-prima (milho) e escoamento do produto (etanol).

As atividades operacionais da Companhia tiveram início em novembro de 2019, foram investidos R\$ 280 milhões para a construção da sua planta industrial, com ocupação de 150 mil metros quadrados, e tem capacidade de moagem de 571 mil toneladas de milho, produção de 243 mil m3 de etanol, 172 mil toneladas de DDG e 7 mil toneladas de óleo.

Na safra 2019/20 a Companhia esmagou 170 mil toneladas de milho, e produziu 70,6 milhões de litros de etanol.

Essas demonstrações financeiras foram aprovadas pelo conselho de administração em 29 de junho de 2020.

2 Resumo das principais políticas contábeis

2.1 Declaração de conformidade e base de preparação

As demonstrações financeiras foram preparadas considerando como base de valor, o custo histórico, exceto por determinados instrumentos financeiros mensurados pelos seus valores justos, conforme descrito nas políticas contábeis, e evidenciam todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras, e somente elas, as quais estão consistentes com as utilizadas pela administração na sua gestão.

Além disso, a sua preparação requer o uso de certas estimativas contábeis críticas e também o exercício de julgamento por parte da administração no processo de operação das políticas contábeis da Companhia.

Aquelas áreas que requerem maior nível de julgamento e possuem maior complexidade, bem como as áreas nas quais premissas e estimativas são significativas para as demonstrações financeiras, estão divulgadas na Nota 3.

2.2 Apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram preparadas e estão sendo apresentadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo os pronunciamentos emitidos pelo comitê de pronunciamentos contábeis – CPC.

2.3 Normas novas pela primeira vez para o período iniciado em, ou após, 1º de abril de 2019

a) CPC 06 (R2) - "Operações de Arrendamento Mercantil"

A Companhia analisou o CPC 06 (R2) que substituiu o CPC 06 (R1), com adoção a partir de 1º de abril de 2019, não houve impacto na aplicação inicial do CPC 06 (R2).

A norma estabelece um modelo único de contabilização dos arrendamentos e parcerias agrícolas nas demonstrações financeiras dos arrendatários/parceiros outorgados, de modo que reconheçam os passivos dos pagamentos futuros e o direito de uso do ativo contemplados nos contratos de arrendamento mercantil e parcerias agrícolas, podendo ficar fora do escopo dessa nova norma determinados contratos de curto prazo e/ou de pequenos montantes. Os critérios de reconhecimento e mensuração dos referidos contratos nas demonstrações financeiras dos arrendadores/parceiros outorgantes ficam substancialmente mantidos.

b) ICPC 22 - "Incertezas sobre Tratamentos de Impostos sobre o Lucro"

A interpretação explica como aplicar os requisitos de reconhecimento e mensuração no CPC 32 - Tributos sobre o Lucro, quando há incerteza, ou seja, posições fiscais que ainda não foram aceitas pelas autoridades fiscais. Tanto o CPC 32 quanto a nova interpretação ICPC 22 se aplicam somente ao Imposto de Renda e Contribuição Social. A ICPC 22 não introduz novas divulgações, mas reforça a necessidade de cumprir os requisitos de divulgação existentes sobre (i) julgamentos realizados; (ii) premissas ou outras estimativas utilizadas; e (iii) o impacto potencial de incertezas que não estejam refletidas nas demonstrações financeiras.

A Companhia adotou a norma a partir de 1º de abril de 2019 e não foi identificado impactos que não vinham sendo divulgados nas demonstrações financeiras.

2.4 Conversão em moeda estrangeira

(a) Moeda funcional e moeda de apresentação

Os itens incluídos nas demonstrações financeiras da Companhia são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual a Companhia (**"a moeda funcional"**). **As demonstrações financeiras são apresentadas em reais (R\$), que é a moeda funcional e de apresentação da Companhia.**

(b) Transações e saldos

As operações em moeda estrangeira são convertidas para a moeda funcional da Companhia pelas taxas de câmbio nas datas das transações ou da apresentação, quando os itens são remensurados. Os ganhos e as perdas cambiais resultantes da liquidação dessas transações e da conversão pelas taxas de câmbio do final do exercício referentes a ativos e passivos monetários em moedas estrangeiras, são reconhecidos na **demonstração do resultado do exercício no "Resultado financeiro" (Nota 24).**

2.5 Caixa e equivalentes de caixa

Compreendem os saldos de caixa, depósitos bancários à vista e aplicações financeiras. Essas aplicações financeiras estão demonstradas ao custo, acrescido dos rendimentos auferidos até a data do balanço e possuem vencimentos diversos, no entanto, com liquidez imediata, e estão sujeitas a um insignificante risco de mudança de valor. O cálculo do valor justo das aplicações financeiras, quando aplicável, é efetuado levando-se em consideração as cotações de mercado ou informações de mercado que possibilitem tal cálculo.

2.6 Ativos financeiros

2.6.1 Classificação

A Companhia classifica seus ativos financeiros com base em modelo de negócio pelo qual esse ativo é gerenciado pelos seus fluxos de caixa contratuais. Quanto aos passivos financeiros, o CPC 48 preservou alguns requisitos existentes na norma anterior, que devem ser observados para a sua classificação.

O reconhecimento inicial de um ativo financeiro requer que ele seja mensurado ao custo amortizado, ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes ou ao valor justo por meio do resultado.

a) Custo amortizado

É necessário que as condições abaixo sejam satisfeitas:

- o ativo é mantido em um modelo de negócios com o objetivo de obter fluxos de caixa contratuais; e
- os termos contratuais do ativo financeiro originam, em datas específicas, fluxos de caixa de pagamentos de principal e/ou de juros sobre o valor principal não liquidado.

b) Valor justo por meio de outros resultados abrangentes

É necessário que as condições abaixo sejam satisfeitas:

- o ativo é mantido dentro de um modelo de negócios, com o objetivo alcançado tanto pela obtenção de fluxos de caixa contratuais quanto pela sua venda; e
- os termos contratuais do ativo financeiro dão origem, em datas específicas, a fluxos de caixa que representam pagamentos de principal e/ou de juros sobre o saldo a pagar do valor principal.

c) Valor justo por meio do Resultado

Os demais ativos financeiros são todos classificados como mensurados ao valor justo por meio do resultado.

No reconhecimento inicial, a Companhia pode designar, em caráter irrevogável, um ativo ou passivo financeiro que satisfaça os requisitos para ser mensurado ao custo amortizado, ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes e ao valor justo por meio do resultado, o que poderá garantir a consistência contábil perante os resultados produzidos pelo respectivo ativo.

São apresentados como ativo circulante, exceto aqueles com prazo de vencimento superior a 12 meses após a data base do balanço. Os seguintes ativos financeiros são classificados na categoria custo amortizado: “Caixa e equivalentes de caixa”, “Outros ativos”, “Aplicações financeiras” e “Depósitos judiciais e compulsórios”. O seguinte ativo financeiro é classificado na categoria valor justo por meio do resultado: “Operações de mercado futuro”.

São apresentados como passivo circulante, exceto aqueles com prazo de pagamento superior a 12 meses após a data base do balanço. Os seguintes passivos financeiros são classificados na categoria custo amortizado: “Fornecedores”, “Outros passivos”, “Empréstimos e financiamentos” e “Debêntures”. O seguinte passivo financeiro é classificado na categoria valor justo por meio do resultado: “PESA”.

2.6.2 Reconhecimento e mensuração

a) Reconhecimento inicial

A Companhia reconhece um ativo financeiro ou um passivo financeiro em seu balanço patrimonial apenas quando eles se tornarem parte das disposições contratuais do instrumento.

Ao reconhece-lo pela primeira vez a Companhia classifica-o, tendo por base as três categorias: custo amortizado, valor justo por meio do resultado e valor justo por meio de outros resultados abrangentes; e mensurá-lo de acordo com os critérios mencionados nos tópicos anteriores (nota 2.7.1).

O reconhecimento do passivo financeiro pela primeira vez requer a sua classificação como mensurados subsequentemente ao custo amortizado, observadas certas exceções expressas no CPC 48.

A compra ou a venda de forma regular de ativos financeiros deve ser reconhecida e desreconhecida, conforme aplicável, utilizando-se a contabilização na data da negociação ou na data da liquidação.

b) Desreconhecimento de ativo financeiro

Um ativo financeiro é desreconhecido apenas quando os direitos contratuais aos fluxos de caixa do ativo financeiro expirarem, ou quando houver a transferência do ativo financeiro e essa transferência se qualificar para desreconhecimento.

c) Desreconhecimento de passivo financeiro

A Companhia baixa o passivo financeiro (no todo ou em parte) de seu balanço patrimonial apenas quando ele for extinto, tendo por liquidada, cancelada ou expirada a obrigação especificada no contrato.

2.6.3 Compensação de instrumentos financeiros

Ativos e passivos financeiros são compensados e o valor líquido é reportado no balanço patrimonial quando e somente quando houver um direito legal de compensar os valores reconhecidos e uma intenção de liquidá-los em uma base líquida, ou realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente.

2.6.4 Redução ao valor recuperável de ativos financeiros – *impairment*

A Companhia avalia no reconhecimento de cada ativo e reavalia ao final de cada balanço se existe perda de crédito esperada

Os critérios que a Companhia usa para determinar se há evidência objetiva de uma perda por *impairment* incluem:

- (i) Dificuldade financeira relevante do devedor;
- (ii) Quebra de contrato, como inadimplência ou mora no pagamento dos juros ou principal;
- (iii) Por razões econômicas ou jurídicas relativas à dificuldade financeira do devedor a Companhia Garante a ele uma concessão que o credor não consideraria; ou
- (iv) Declaração de falência ou outra reorganização financeira do devedor.

O montante da perda por *impairment* é mensurado como a diferença entre o valor contábil dos ativos e o valor presente dos fluxos de caixa futuros estimados (excluindo os prejuízos de crédito futuro que não foram incorridos), descontados à taxa de juros em vigor original dos ativos financeiros. Se um empréstimo ou investimento mantido até o vencimento tiver uma taxa de juros variável, a taxa de desconto para medir uma perda por *impairment* é a atual taxa efetiva de juros determinada de acordo

com o contrato. Como um expediente prático, a Companhia pode mensurar o *impairment* com base no valor justo de um instrumento utilizando um preço de mercado observável. Se, num período subsequente, o valor da perda por *impairment* diminuir e a diminuição puder ser relacionada objetivamente com um evento que ocorreu após o *impairment* ser reconhecido, a reversão dessa perda reconhecida anteriormente será reconhecida na demonstração do resultado.

2.7 Contas a receber

São registradas e mantidas no ativo pelo valor nominal dos títulos representativos desses créditos, acrescidos de variação cambial, se aplicável. Quando julgado necessário pela administração da Companhia, é registrada provisão para devedores duvidosos, a qual é constituída com base em análise individual das contas a receber em montante considerado suficiente para cobrir prováveis perdas na sua realização.

2.8 Estoques

Os estoques são mensurados pelo custo das compras, líquido dos impostos compensáveis, quando aplicáveis. Os custos dos estoques são determinados pelo método do custo médio. O valor líquido realizável corresponde ao preço de venda estimado dos estoques, deduzido de todos os custos estimados para a conclusão e custos necessários para realizar a venda.

As provisões para estoques de baixa rotatividade ou obsoletos são constituídas em montante considerado suficiente pela administração da Companhia para cobrir prováveis perdas na realização e obsolescência dos estoques.

2.9 Imobilizado

Demonstrado ao custo de aquisição, formação ou construção, e reduzidos ao valor de recuperação dos ativos, quando necessário. São registrados como parte dos custos das imobilizações em andamento os honorários profissionais e, no caso de ativos qualificáveis, os custos de empréstimos capitalizados. Tais imobilizações são classificadas nas categorias adequadas do imobilizado quando concluídas e prontas para o uso pretendido. A depreciação desses ativos inicia-se quando estes estão prontos para o uso pretendido na mesma base dos outros ativos imobilizados. Os terrenos não sofrem depreciação. A depreciação é reconhecida com base na vida útil estimada de cada ativo pelo método linear, de modo que o valor do custo menos o seu valor residual após sua vida útil seja integralmente baixado (exceto para terrenos e construções em andamento).

A vida útil estimada, os valores residuais e os métodos de depreciação são revisados no final da data do balanço patrimonial e o efeito de quaisquer mudanças nas estimativas é contabilizado prospectivamente.

Gastos com manutenção que implicam em prolongamento da vida útil econômica estimada dos bens do ativo imobilizado são capitalizados. Gastos com manutenções sem impacto na vida útil econômica dos ativos e os itens que se desgastam durante a safra são reconhecidos como despesas quando realizados. Quando aplicável, é efetuada provisão para redução ao valor de realização dos ativos.

Um item do imobilizado é baixado após alienação ou quando não há benefícios econômicos futuros resultantes do uso contínuo do ativo. Quaisquer ganhos ou perdas na venda ou baixa de um item do imobilizado são determinados pela diferença entre os valores recebidos na venda e o valor contábil do ativo e são reconhecidos no resultado.

2.10 Redução ao valor recuperável dos ativos não financeiros

O imobilizado, e outros ativos não circulantes, são revistos anualmente a fim de se identificar evidências de perdas não recuperáveis, ou ainda, de eventos ou alterações nas circunstâncias que indiquem que o valor contábil pode não ser recuperável. Quando alguma evidência é identificada o valor recuperável é calculado e, caso haja perda, ela é reconhecida pelo montante em que o valor contábil ultrapassa o valor recuperável, que é o maior entre o preço líquido de venda e o valor em uso do ativo. Para fins de avaliação, os ativos são agrupados no menor grupo de ativo para o qual exista fluxos de caixa identificáveis separadamente.

2.11 Custo de empréstimos

Os custos de empréstimos atribuíveis diretamente à aquisição, construção ou produção de ativos permanentes qualificáveis, os quais levam, necessariamente, um período de tempo substancial para ficarem prontos para uso ou venda pretendida, são acrescentados ao custo de tais ativos até a data em que estejam prontos para o uso ou a venda pretendida.

Todos os demais custos com empréstimos são reconhecidos no resultado do exercício em que são incorridos.

2.12 Fornecedores

As contas a pagar aos fornecedores são obrigações a pagar por bens ou serviços adquiridos no curso normal dos negócios, sendo classificadas como passivos circulantes se o pagamento for devido no período de até um ano. Caso contrário, as contas a pagar aos fornecedores são apresentadas como passivo não circulante.

A Companhia reconhece suas contas a pagar a fornecedores no passivo circulante, ao valor da fatura correspondente.

2.13 Empréstimos, financiamentos e debêntures

Os empréstimos e financiamentos são reconhecidos, inicialmente, pelo valor justo, líquido dos custos incorridos na transação e são, subsequentemente, demonstrados pelo custo amortizado. Qualquer diferença entre os valores líquidos captados e o valor de liquidação é reconhecida na demonstração do resultado durante o período em que os empréstimos estejam em aberto, utilizando o método da taxa de juros efetiva.

Os empréstimos e financiamentos com vencimento em 12 meses são classificados no passivo circulante, sendo os demais vencimentos classificados no passivo não circulante.

2.14 Provisões

As provisões são reconhecidas para obrigações presentes (legal ou presumida) resultante de eventos passados, em que seja possível estimar os valores de forma confiável e cuja liquidação seja provável. O valor reconhecido como provisão é a melhor estimativa das considerações requeridas para liquidar a obrigação no final de cada exercício apresentado, considerando-se os riscos e as incertezas relativos à obrigação. Quando a provisão é mensurada com base nos fluxos de caixa estimados para liquidá-los, seu valor contábil corresponde ao valor presente desses fluxos de caixa (em que o efeito do valor temporal do dinheiro é relevante). Quando alguns ou todos os benefícios econômicos requeridos para a liquidação de

uma provisão são esperados que sejam recuperados de um terceiro, um ativo é reconhecido se, e somente se, o reembolso for virtualmente certo e o valor puder ser mensurado de forma confiável.

A provisão para riscos fiscais, cíveis e trabalhistas, especificamente, refere-se a essas questões, e está registrada de acordo com a avaliação de risco (perdas prováveis) efetuada pela Administração da Companhia e por seus consultores jurídicos, inclusive quanto à sua classificação no longo prazo.

2.15 Imposto de renda e contribuição social correntes e diferidos

As despesas de imposto de renda e contribuição social do exercício compreendem os tributos corrente e diferido. Os impostos sobre a renda são reconhecidos na demonstração do resultado.

O encargo de imposto de renda e contribuição social corrente e diferido é calculado com base nas leis tributárias promulgadas, ou substancialmente promulgadas, na data do balanço. A administração avalia, periodicamente, as posições assumidas pela Companhia nas apurações de impostos sobre a renda em relação às situações em que a regulamentação fiscal aplicável dá margem a interpretações e estabelece provisões, quando apropriado, com base nos valores estimados de pagamento às autoridades fiscais. O imposto de renda e contribuição social corrente são apresentados líquidos, no passivo quando houver montantes a pagar, ou no ativo quando os montantes antecipadamente pagos excedem o total devido na data do relatório.

O imposto de renda e contribuição social diferidos são reconhecidos usando-se o método do passivo sobre as diferenças temporárias decorrentes de diferenças entre as bases fiscais dos ativos e passivos e seus valores contábeis nas demonstrações financeiras. Entretanto, o imposto de renda e a contribuição social diferidos não são contabilizados se resultar do reconhecimento inicial de um ativo ou passivo em uma operação que não seja uma combinação de negócios, a qual, na época da transação, não afeta o resultado contábil, nem o lucro tributável (prejuízo fiscal).

O imposto de renda e contribuição social diferidos ativo são reconhecidos somente na proporção da probabilidade de que lucro tributável futuro esteja disponível e contra o qual as diferenças temporárias possam ser usadas.

Os impostos de renda diferidos ativos e passivos são apresentados pelo líquido no balanço quando há o direito legal e a intenção de compensá-los quando da apuração dos tributos correntes, em geral relacionado com a mesma entidade legal e mesma autoridade fiscal.

2.16 Outros ativos e passivos circulantes e não circulantes

Os outros ativos são apresentados ao valor de custo ou de realização, incluindo, quando aplicável, os rendimentos e variações monetárias auferidos. Os outros passivos são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e das variações cambiais e monetárias incorridas.

2.17 Capital social

As ações ordinárias são classificadas como patrimônio líquido. A Companhia não possui ações preferenciais.

Os dividendos mínimos obrigatórios, conforme definido em estatuto, são reconhecidos como passivo. Qualquer valor acima do mínimo obrigatório somente é provisionado na data em que são aprovados pelos acionistas, em Assembleia Geral.

2.18 Reconhecimento da receita e apuração do resultado

A receita é mensurada pelo valor justo da contrapartida recebida ou a receber, deduzida de quaisquer estimativas de descontos comerciais e/ou bonificações concedidos ao comprador e outras deduções similares.

A receita de venda de produtos é reconhecida quando (i) já houve a transferência ao comprador do controle riscos e benefícios relacionados à propriedade do produto; (ii) o valor da receita pode ser mensurado com confiabilidade; (iii) os benefícios econômicos associados à transação fluirão à Companhia; e (iv) os custos incorridos ou a incorrer podem ser mensurados com confiabilidade.

Mais especificamente, a receita de contratos com clientes é reconhecida quando da transferência de controle dos bens e serviços para o cliente por um montante que reflita a contraprestação que a Companhia espera ter direito a receber em troca da transferência desses bens ou serviços. Os fretes sobre vendas são registrados como despesas de venda.

2.19 Receita financeira

A receita financeira é reconhecida conforme o prazo decorrido, usando o método da taxa efetiva de juros.

2.20 Demais receitas e despesas

As demais receitas e despesas são reconhecidas no resultado de acordo com o regime contábil de competência de exercícios.

3 Estimativas e julgamentos contábeis críticos

As estimativas e os julgamentos contábeis são continuamente avaliados e baseiam-se na experiência histórica e em outros fatores, incluindo expectativas de eventos futuros, consideradas razoáveis para as circunstâncias.

3.1 Estimativas e premissas contábeis críticas

Com base em premissas, a Companhia faz estimativas com relação ao futuro. Por definição, as estimativas contábeis resultantes raramente serão iguais aos respectivos resultados reais. A estimativa e premissa que apresenta um risco significativo, com probabilidade de causar um ajuste relevante nos valores contábeis de ativos e passivos para o próximo exercício social estão contempladas abaixo:

(a) Imposto de renda, contribuição social e outros impostos

A Companhia reconhece provisões para situações em que é provável que valores adicionais de impostos sejam devidos. Quando o resultado final dessas questões for diferente dos valores inicialmente estimados e registrados, essas diferenças afetarão os ativos e passivos fiscais atuais e diferidos no período em que o valor definitivo for determinado.

Na determinação dos tributos diferidos, a Companhia avalia o impacto das incertezas nas posições fiscais tomadas. Esta avaliação baseia-se em estimativas e premissas que envolvem uma série de julgamentos sobre eventos futuros, tais como projeções econômico-financeiras, cenários macroeconômicos e a legislação fiscal pertinente. Novas informações podem ser disponibilizadas, o que

levaria a Companhia a mudar seu julgamento com relação aos tributos já reconhecidos, reconhecendo estes impactos no exercício em que foram realizados.

(b) Provisão para contingências

A Companhia é parte envolvida em processos trabalhistas, cíveis, ambientais e tributários que se encontram em instâncias diversas. As provisões para contingências, constituídas para fazer face a potenciais perdas decorrentes dos processos em curso, são estabelecidas e atualizadas com base na avaliação da administração, fundamentada na opinião de seus assessores legais e requerem elevado grau de julgamento sobre as matérias envolvidas.

3.2 Julgamentos críticos na aplicação das políticas contábeis

(a) Benefícios fiscais de ICMS

Conforme descrito na Nota 29, a Companhia possui incentivos fiscais de ICMS concedido pelo Governo do Estado de Goiás. Com base nos termos dos artigos 9º e 10 da Lei Complementar nº160, publicada em agosto de 2017, os incentivos e benefícios fiscais relativos ao ICMS, concedidos pelos Estados e Distrito Federal, são considerados para fins tributários subvenções para investimento. Assim, a administração, a partir do ano fiscal de 2017, considera o incentivo fiscal recebido, não tributável para fins de IRPJ e CSLL (Nota 13 (b)).

O Estado de Goiás publicou a relação de todos os atos normativos relativos a benefícios fiscais instituídos por meio do decreto nº 9.193/2018 e posteriores alterações e Decreto nº 9.358/2018. Além disso, efetuou o registro e o depósito na Secretaria Executiva do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, conforme previsão da cláusula quarta do Convênio ICMS nº 190/2017.

Para enquadrar as parcelas do PRODUZIR como subvenção para investimento e assim não tributá-las a administração observou o disposto no artigo 30 da Lei 12.973/2014 e transferiu-as para a rubrica reserva de incentivos fiscais no patrimônio líquido, que só poderá ser utilizada para capitalização ou absorção de prejuízos, conforme Nota 20 (d) (ii).

4 Gestão de risco financeiro

4.1 Fatores de risco financeiro

As atividades da Companhia a expõem a diversos riscos: risco de mercado, risco de crédito, risco de liquidez e risco operacional.

A Companhia mantém operações com instrumentos financeiros, cujos riscos são administrados por meio de estratégias de posições financeiras e sistemas de limites de exposição a estes. A política de controle consiste em acompanhamento permanente das taxas contratadas, comparativamente às taxas vigentes no mercado. Todas as operações estão integralmente reconhecidas na contabilidade e restritas aos instrumentos a seguir relacionados.

(a) Risco de mercado

(i) Risco de taxa de juros

O risco de taxa de juros da Companhia decorre, substancialmente, de aplicações financeiras e de empréstimos e financiamentos.

O risco associado é oriundo da possibilidade da Companhia incorrer em perdas por causa de flutuações nas taxas de juros que aumentem as despesas financeiras relativas aos empréstimos e financiamentos. Além disso, a administração monitora continuamente as taxas de juros de mercado com o objetivo de avaliar a eventual necessidade de contratação de novas operações para proteger-se contra o risco de volatilidade dessas taxas.

(ii) Risco de moeda

O risco associado decorre da possibilidade de a Companhia vir a incorrer em perdas devido a flutuações nas taxas de câmbio.

Até 31 de março de 2019, a Companhia não possuía dívidas ou valores a receber denominados em moeda estrangeira.

Durante o ano de 2020 foram contratados empréstimos denominados em moeda estrangeira e instrumentos derivativos que mitigam o risco cambial. Dessa forma, a Cerradinho Açúcar, Etanol e Energia possui exposição pouco significativa de risco de moeda.

(b) Risco de crédito

O risco de crédito decorre de caixa e equivalentes de caixa, instrumentos financeiros derivativos, bem como de exposições de crédito a clientes do atacado e do varejo, incluindo contas a receber em aberto.

Para bancos e instituições financeiras, a Companhia tem como política a diversificação das suas aplicações financeiras em instituições de primeira linha.

Com relação aos seus clientes, a Companhia possui uma área de análise de crédito que avalia a qualidade do crédito do cliente levando em consideração sua posição financeira, histórico de pagamentos, informações públicas e de instituições de análise de crédito. Os limites de riscos individuais são determinados com base em monitoramento internos e regulares. Parte significativa das vendas da Companhia é realizada para as grandes distribuidoras de combustíveis, o que mitiga o risco de crédito consolidado da Companhia.

(c) Risco de liquidez

Risco de liquidez é o risco da Companhia encontrar dificuldades em cumprir com as obrigações associadas a seus passivos financeiros que são liquidados com pagamentos à vista ou com outro ativo financeiro. A Companhia busca liquidez suficiente para cumprir com suas obrigações, seja em condições normais e de estresse, sem causar perdas a terceiros ou mesmo risco de prejudicar a reputação da Companhia.

A Companhia utiliza-se de sistemas de informação e ferramentas de gestão que propiciam a condição de monitoramento de exigências de fluxo de caixa e da maximização de seu retorno de caixa em

investimentos. A previsão do fluxo de caixa é realizada pelos gestores dos departamentos chave da Companhia e submetida à aprovação da administração.

A Companhia tem como política operar com alta liquidez para garantir o cumprimento de obrigações operacionais e financeiras, isto inclui o impacto potencial de circunstâncias extremas que não podem ser razoavelmente previstas, como desastres naturais e movimentos cíclicos do mercado de *commodities*.

São mantidas pela Companhia aplicações financeiras, substancialmente, em fundos de investimentos com características de alta liquidez, baixo risco e em bancos de primeira linha.

Com base nas premissas acima a Companhia tomou ações de mitigação para o eventual risco de falta de liquidez conforme detalhado na Nota 31 (d).

A análise a seguir demonstra os passivos financeiros da Companhia por faixas de vencimento, correspondentes ao período remanescente no balanço patrimonial em relação a data contratual do vencimento. Os valores apresentados na tabela são os fluxos de caixa não descontados contratados.

	2020			
	Valor contábil	menos de 1 ano	entre 1 e 2 anos	entre 2 e 5 anos
Fornecedores	11.601	11.601		
Empréstimos e financiamentos*	430.135	260.859	63.669	119.691
Salários e encargos sociais	3.127	2.926		201
Tributos a recolher	9.617	9.617		
Partes relacionadas	4.044	4.044		
Outros passivos	179	179		
	<u>458.703</u>	<u>289.226</u>	<u>63.669</u>	<u>119.892</u>
	2019			
	Valor contábil	menos de 1 ano	entre 1 e 2 anos	entre 2 e 5 anos
Fornecedores	15.396	15.396		
Empréstimos e financiamentos*	214.411	2.018	60.987	184.417
Salários e encargos sociais	946	946		
Tributos a recolher	229	229		
Partes relacionadas	1.585	1.585		
Outros passivos	12	12		
	<u>232.579</u>	<u>20.186</u>	<u>60.987</u>	<u>184.417</u>

* Inclui debêntures, como os valores incluídos na tabela são fluxos de caixa não descontados contratuais, e, portanto, incluem, encargos financeiros futuros, esses valores são diferentes dos valores divulgados no balanço patrimonial para empréstimos e financiamentos.

(d) Risco operacional

Risco operacional é o risco de prejuízos diretos ou indiretos decorrentes de uma variedade de causas associadas a processos, pessoal, tecnologia e infraestrutura da Companhia e de fatores externos, exceto riscos de crédito, mercado e liquidez, como aqueles decorrentes de exigências legais e regulatórias e de padrões geralmente aceitos de comportamento empresarial.

O objetivo da Companhia é administrar o risco operacional para buscar a eficácia de custos e evitar a ocorrência de prejuízos financeiros e danos à reputação da Companhia.

A principal responsabilidade para o desenvolvimento e implementação de controles para tratar riscos operacionais é atribuída à alta administração. A responsabilidade é apoiada pelo desenvolvimento de padrões gerais da Companhia para a administração de riscos operacionais nas seguintes áreas:

- exigências para segregação adequada de funções, incluindo a autorização independente de operações;
- exigências para a reconciliação e monitoramento de operações;
- cumprimento de exigências regulatórias e legais;
- documentação de controles e procedimentos;
- desenvolvimento de planos de contingência;
- treinamento e desenvolvimento profissional;
- padrões éticos e comerciais; e
- mitigação de risco, incluindo seguro quando eficaz.

A existência de sistemas de informação integrados e íntegros apoia a administração na mitigação dos riscos da operação por meio da implementação de processos padronizados e automatizados.

4.2 Gestão de capital

Os objetivos da Companhia ao administrar seu capital são os de garantir a existência de recursos suficientes para investimentos necessários para a continuidade do seu negócio e de garantir a liquidez necessária para suas atividades.

A Companhia monitora o capital com base no índice de alavancagem financeira, inclusive relativamente a outras Companhias do setor. Esse índice corresponde à dívida líquida dividida pelo capital total. A dívida líquida corresponde ao total de empréstimos, subtraído do montante de caixa e equivalente de caixa. O capital total corresponde à soma do patrimônio líquido e da dívida líquida.

(a) Alavancagem financeira

	<u>2020</u>	<u>2019</u>
Total dos empréstimos e financiamentos *	408.773	214.036
Menos: caixa e equivalentes de caixa	(356)	(101)
Menos: aplicações financeiras	<u>(133.896)</u>	<u>(115.099)</u>
Dívida líquida	274.521	98.836
Total do patrimônio líquido	<u>104.427</u>	<u>4.552</u>
Total do capital	<u><u>378.948</u></u>	<u><u>103.388</u></u>
Índice de alavancagem financeira	<u><u>72,44%</u></u>	<u><u>95,60%</u></u>

* Inclui debêntures e operações de mercado futuro

(b) Movimentação da dívida líquida

	Empréstimos e financiamentos	Debêntures	Total da dívida	Caixa e equivalentes de caixa	Fundos de investimento	Operações de mercado futuro	Dívida líquida
Dívida líquida em 31 de março de 2018	6.080		6.080	(33)			6.047
Movimentações que afetaram o fluxo de caixa							
Captações	3.855	210.000	213.855				213.855
Pagamentos		(1.601)	(1.601)				(1.601)
Liquidação de operação de mercado futuro						630	630
Encargos financeiros pagos	(1.602)	(8.533)	(10.135)				(10.135)
Outras				(68)	(109.934)		(110.002)
Movimentações que não afetaram o fluxo de caixa							
Descontos obtidos (i)	(2.727)		(2.727)				(2.727)
Variações monetárias	(83)	6.227	6.144		(5.165)	(1.005)	(26)
Juros capitalizados		2.795	2.795				2.795
Dívida líquida em 31 de março de 2019	5.523	208.888	214.411	(101)	(115.099)	(375)	98.836
Movimentações que afetaram o fluxo de caixa							
Captações	170.000		170.000				170.000
Liquidação de operação de mercado futuro						1.075	1.075
Encargos financeiros pagos	(1.083)	(16.053)	(17.136)				(17.136)
Outras				(255)	(16.891)		(17.146)
Movimentações que não afetaram o fluxo de caixa							
Captações	21.145		21.145				21.145
Descontos obtidos (i)	(1.081)		(1.081)				(1.081)
Variações monetárias	26.896	5.816	32.712		(1.906)	(22.062)	8.744
Juros capitalizados		10.084	10.084				10.084
Dívida líquida em 31 de março de 2020	221.400	208.735	430.135	(356)	(133.896)	(21.362)	274.521

(i) Descontos obtidos oriundo de benefício conquistado por adimplência nos pagamentos anuais referente aos contratos de PESA, que permite pagar as parcelas pela curva de saldo devedor menor (IGPM limitado à 0,759% a.m.) e taxa de juros com desconto.

5 Caixa e equivalentes de caixa

	<u>2020</u>	<u>2019</u>
Caixa	23	2
Depósitos bancários	315	84
Aplicações financeiras		
Operações com promissadas (i)	<u>18</u>	<u>15</u>
	<u><u>356</u></u>	<u><u>101</u></u>

(i) Operações de compra de títulos financeiros com compromisso de revenda, remunerados à taxa de 10% do CDI.

6 Aplicações financeiras

Aplicações financeiras em fundos de investimento de baixo risco, em Instituições Financeiras de primeira linha, cuja meta de remuneração é de 100% do CDI, sendo que a remuneração acumulada dos últimos doze meses variaram de 86,61% a 88,32% do CDI.

7 Contas a receber

A composição das contas a receber de clientes, por idade de vencimento, é como segue:

	<u>2020</u>	<u>2019</u>
A vencer	606	
Vencidos até 30 dias	<u>72</u>	
	<u><u>678</u></u>	

8 Partes relacionadas

(a) Passivo circulante

	2020	2019
Despesas administrativas		
Cerradinho Bioenergia S.A.	3.904	1.577
Cerradinho Participações S.A.	34	
Despesas com aval		
Cerradinho Participações S.A.	106	8
	<u>4.044</u>	<u>1.585</u>

(b) Transação no exercício

	2020			2019		
	Prestação de serviços	Rateio de despesas administrativas	Despesa com aval	Despesa com aeronave	Rateio de despesas administrativas	Despesa com aval
Cerradinho Bioenergia S.A.		(884)			(752)	
Cerradinho Participações S.A.			(288)	(386)		(8)
Cerradinho Logística Ltda	(727)					
	<u>(727)</u>	<u>(884)</u>	<u>(288)</u>	<u>(386)</u>	<u>(752)</u>	<u>(8)</u>

Remuneração do pessoal chave da administração

O pessoal-chave da administração inclui os membros da diretoria executiva. No período findo em 31 de dezembro de 2020, a remuneração paga a esses profissionais foi de R\$ 422 (2019 – R\$ 228).

9 Estoques

	2020	2019
Produtos acabados:		
Etanol	13.904	
DDG ("Distillers Dried Grain")(i)	51	
Milho (ii)	51.128	
Óleo de milho	9	
Produção em processo	2.024	
Outros	1.262	
	<u>68.378</u>	

(i) Grãos destilados secos, produto extraído no processo de produção do etanol de milho, utilizado na ração animal.

(ii) Refere-se a 138.332 toneladas de milho estocados em armazéns próprios e de terceiros.

10 Operações de mercado futuro

A Companhia se utiliza de derivativos apenas para fins econômicos de hedge e não como investimentos especulativos, sendo que o valor justo total de um derivativo de hedge é classificado como ativo ou passivo não circulante, se o período remanescente para o vencimento do item protegido por hedge for superior a 12 meses.

Após 31 de março de 2019, foram contratados dois empréstimos internacionais, com valor de referência total (nocial) de R\$50,0 e R\$20,0 milhões, e com fator de variação cambial do Euro, sendo que para esses empréstimos foi realizado o swap.

Considerando o câmbio de contratação de EUR\$1,00:R\$4,20 e EUR\$1,00: R\$4,66, respectivamente, e o câmbio em 31 de março de 2020 de EUR\$1,00:R\$5,73, foram apurados ganhos não realizados na liquidação de swap, classificados como Operações de Mercado Futuro no ativo. A contrapartida é classificada como Perda não Realizada na Variação Cambial, dentro do Resultado Financeiro (nota 24).

Os valores serão continuamente transferidos para o resultado até a amortização final dos empréstimos bancários (nota 16).

Além disso, em 31 de março de 2020, havia também um montante de R\$ 908 em termo de moedas, referente a NDFs de Dólar contratadas para hedge de compra de equipamentos e insumos importados.

11 Tributos a recuperar

	<u>2020</u>	<u>2019</u>
COFINS, incluindo créditos sobre aquisição de imobilizado	18.622	2.849
ICMS, incluindo créditos sobre aquisição de imobilizado	14.038	486
PIS, incluindo créditos sobre aquisição de imobilizado	3.994	619
Imposto de renda e contribuição social	<u>1.816</u>	<u>890</u>
Total de tributos a recuperar	38.470	4.844
Ativo circulante	<u>(24.339)</u>	<u>(890)</u>
Ativo não circulante	<u><u>14.131</u></u>	<u><u>3.954</u></u>

12 Depósitos judiciais e compulsórios

Refere-se a depósito judicial que garante a execução fiscal ajuizada pela União Federal para cobrança de débito de IPI, referente ao período de apuração de janeiro de 2007 a maio de 2009.

13 Tributos diferidos

(a) Composição do ativo e passivo diferidos

	<u>2020</u>	<u>2019</u>
Créditos tributários diferidos sobre:		
Prejuízo fiscal e base negativa de contribuição social (i)	45.788	
Provisão para contingências cíveis, trabalhistas e administrativos	4.146	
Provisão para participações no resultado	60	
Provisão para pagamentos de aval	36	
Perda em operações com derivativos	3.995	
Outras adições temporárias líquidas	563	
Débitos tributários diferidos sobre:		
Depreciação fiscal	(775)	
Ganho em operações com derivativos	(10.678)	
	<u>43.135</u>	

- (i) A administração da Companhia constituiu créditos tributários diferidos sobre prejuízo fiscal e base negativa da contribuição social, no montante de R\$ 45.788, com base em projeções para os próximos cinco anos, cuja expectativa de realização para a safra 2020/2021 é de R\$ 257. Adicionalmente a Companhia possui o montante aproximado de R\$ 46 milhões de créditos tributários diferidos, ainda não registrados.

(b) Reconciliação do imposto de renda e da contribuição social

	<u>2020</u>	<u>2019</u>
Lucro/Prejuízo antes dos impostos	34.430	(7.498)
Alíquota nominal	34%	34%
Cálculo do imposto de renda e da contribuição social com base na alíquota nominal	(11.706)	2.549
Diferenças permanentes:		
Equivalência patrimonial		(8)
Adições/exclusões líquidas		
Multas não dedutíveis		(107)
Outras (adições) exclusões	(566)	(164)
Subvenção (PRODUZIR)	3.293	
Redução da base do IRPJ sobre 10%	6	
IRPJ/CSLL diferidos reconhecidos sobre prejuízo fiscal e base negativa de contribuição social referente á exercícios anteriores	50.755	1.032
Despesas com imposto de renda e contribuição social	<u>41.782</u>	<u>1.032</u>
Imposto de renda e contribuição social correntes	(1.353)	
Imposto de renda e contribuição social diferidos	<u>43.135</u>	<u>1.032</u>
	<u>41.782</u>	<u>1.032</u>

14 Imobilizado

	Terras	Edificações e dependências	Equipamentos e instalações	Veículos e implementos	Móveis e utensílios	Computadores e periféricos	Adiantamento a fornecedores (i)	Imobilizado em andamento (i)	Total
Saldo em 31 de março de 2018	766								766
Custo total	766								766
Depreciação acumulada				-					
Valor residual	766								766
Adições	1.061			144			74.505	38.241	113.951
Juros capitalizados								2.795	2.795
Baixas	(74)								(74)
Transferências							(4.856)	4.856	
Depreciação				(8)					(8)
Saldo em 31 de março de 2019	1.753			136			69.649	45.892	117.430
Custo total	1.753			144			69.649	45.892	117.438
Depreciação acumulada				(8)					(8)
Valor residual	1.753			136			69.649	45.892	117.430
Adições			1.406			3	40.337	90.035	131.781
Juros capitalizados								10.084	10.084
Transferências		41.535	212.788		78	706	(109.902)	(145.205)	
Depreciação		(300)	(2.515)	(29)	(2)	(47)			(2.893)
Saldo em 31 de março de 2020	1.753	41.235	211.679	107	76	662	84	806	256.402
Custo total	1.753	41.535	214.194	144	78	709	84	806	259.303
Depreciação acumulada		(300)	(2.515)	(37)	(2)	(47)			(2.901)
Valor residual	1.753	41.235	211.679	107	76	662	84	806	256.402
Taxa média de depreciação		2,1%	5,4%	20,0%	9,1%	19,3%			

(i) As rubricas adiantamentos a fornecedores e imobilizado em andamento registraram a movimentação pertinente a instalação da planta de etanol de milho, que foi concluída em novembro de 2019, com capacidade de produção de etanol de 240.000 m³ por safra.

15 Fornecedores

	<u>2020</u>	<u>2019</u>
Fornecedores diversos (i)	10.170	15.396
Fornecedores de milho	<u>1.431</u>	<u> </u>
	<u><u>11.601</u></u>	<u><u>15.396</u></u>

(i) O saldo de fornecedores diversos referem-se a compra de materiais, insumos, serviços e equipamentos.

16 Empréstimos e financiamentos

<u>Modalidade</u>	<u>Indexador</u>	<u>Remuneração % (a.a)</u>	<u>Vencimento final</u>	<u>Garantias</u>	<u>2020</u>	<u>2019</u>
Em moeda nacional:						
FINAME	PRÉ	5,80	dez/23	Alienação Fiduciária dos Bens + Cessão de Créditos + Aval da Cerradinho Participações	7.772	
FINEM	PRÉ	5,80	dez/23	Cessão de Créditos + Aval da Cerradinho Participações	17.640	3.895
CCB	CDI/PRÉ	1,26 a 5,95	out/20	Estocagem de Milho + Aval da Cerradinho Participações	102.977	
PESA	IGPM	8,00	abr/20	CTNs + Hipoteca para o fluxo de juros	161	1.628
Em moeda internacional:						
Empréstimo Internacional	EURO	0,12 a 0,20	ago/20	Sem garantias	92.850	
					221.400	5.523
Passivo circulante					(196.400)	(1.529)
Passivo não circulante					25.000	3.994

A Companhia possui cláusulas contratuais financeiras e/ou socioambientais restritivas em alguns contratos de empréstimos e financiamentos, as quais são exigidas e apuradas anualmente, estando em conformidade nas demonstrações financeiras atuais.

Os saldos de empréstimos e financiamentos no passivo não circulante, em 31 de março, têm a seguinte composição por ano de vencimento:

	<u>2020</u>	<u>2019</u>
2020		329
2021	8.333	1.285
2022	8.333	1.221
2023	<u>8.334</u>	<u>1.159</u>
	<u>25.000</u>	<u>3.994</u>

17 Debêntures

As emissões de debêntures da Companhia foram realizadas nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários do Brasil - CVM de número 476 de 16 de janeiro de 2009.

A Companhia emitiu em 20 de junho de 2018, debêntures simples no montante total de R\$ 210.000, de série única (1ª Emissão). Sobre o saldo devedor do valor nominal de cada debênture incidirá juros remuneratórios correspondentes a 100% da taxa DI, acrescida de sobretaxa de 2,20% ao ano base de 252 dias úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por dias úteis decorridos em cada período de capitalização, tendo como garantia a promessa de alienação fiduciária de máquinas e equipamentos e cessão fiduciária direitos creditórios, além de garantia adicional fidejussória.

- Classe: simples, não conversíveis em ações
- Número da emissão: 1ª Emissão
- Série: a emissão das debêntures será realizada em série única
- Data de emissão das debêntures: 20 de junho de 2018
- Data final de vencimento: 20 de junho de 2023
- Quantidade: duzentas e dez milhões de debêntures
- Valor total de emissão: R\$ 210.000 (divididos em 3 tranches trimestrais de R\$ 70.000)
- Carência de principal: 24 meses
- Forma de amortização: em 13 parcelas, após o período de carência
- Periodicidade dos pagamentos: trimestral
- Remuneração: DI + 2,20% a.a.

Os saldos de debêntures no passivo não circulante, em 31 de março de 2020, têm a seguinte composição de vencimento:

2021	48.092
2022	64.122
2023	<u>32.062</u>
	<u>144.276</u>

18 Salários e encargos sociais

	<u>2020</u>	<u>2019</u>
ILP (i)	201	
PPAR (ii)	1.079	240
Provisão para férias	664	195
Salários e ordenados	313	128
Provisão para 13º salário	127	33
INSS a recolher	536	272
FGTS a recolher	98	29
Outros encargos a recolher	109	49
	<u>3.127</u>	<u>946</u>

(i) Incentivo de longo prazo - Nota 25

(ii) Programa de participação nos resultados - Nota 26

19 Provisão para riscos cíveis e trabalhistas

A Companhia é parte em processos trabalhistas e cíveis em andamento e está discutindo essas questões tanto na esfera administrativa quanto na judicial, as quais, quando aplicável, são amparadas por depósitos judiciais.

As provisões para as eventuais perdas decorrentes desses processos são estimadas, registradas e atualizadas pela Administração, amparada pela opinião de consultores legais externos, para as causas classificadas como de risco de perda provável cujos saldos finais estão demonstrados a seguir:

	<u>2019</u>	<u>Adições</u>	<u>Reversão</u>	<u>Liquidações</u>	<u>2020</u>
Trabalhistas	4.806	821	(712)	(604)	4.311
Administrativas	675	69			744
Cíveis	6.546	592			7.138
	12.027	1.482	(712)	(604)	12.193
Depósitos judiciais	(3.445)	(935)	194	1.979	(2.207)
Provisão para contingências	<u>8.582</u>	<u>547</u>	<u>(518)</u>	<u>1.375</u>	<u>9.986</u>
	<u>2018</u>	<u>Adições</u>	<u>Reversão</u>	<u>Liquidações</u>	<u>2019</u>
Trabalhistas	5.987	2.288	(169)	(2.625)	5.481
Cíveis	6.022	845		(321)	6.546
	12.009	3.133	(169)	(2.946)	12.027
Depósitos judiciais	(3.904)	(1.455)	527	1.387	(3.445)
Provisão para contingências	<u>8.105</u>	<u>1.678</u>	<u>358</u>	<u>(1.559)</u>	<u>8.582</u>

Em 31 de março de 2020, o montante de processos cíveis e tributários cuja probabilidade de perdas eram consideradas possíveis, pelos consultores jurídicos, e não provisionados pela Companhia de acordo com as práticas contábeis, é de R\$ 37.700 (2019 – R\$ 42.223).

20 Patrimônio Líquido

(a) Capital social

O capital social está dividido em 13.270 (treze mil duzentas e setenta) ações ordinárias em 31 de março de 2020 e 2019.

Conforme ato societário, datado em 30 de maio de 2019 a Cerradinho Bioenergia S.A. aumentou capital na Companhia em R\$ 23.664.

(b) Lucro líquido (prejuízo) por ação

(i) Básico

O lucro líquido (prejuízo) básico por ação é calculado mediante a divisão do prejuízo atribuível aos acionistas da Companhia, pela quantidade média ponderada de ações ordinárias durante o período.

	<u>2020</u>	<u>2019</u>
Lucro (prejuízo) do exercício atribuível aos acionistas da Companhia	76.211	(6.466)
Média ponderada do número de ações ordinária no exercício - em Milhares	<u>13.270</u>	<u>13.270</u>
Lucro (prejuízo) básico por ações - em Reais	<u><u>5,7431</u></u>	<u><u>(0,4873)</u></u>

(ii) Diluído

O lucro líquido (prejuízo) diluído por ação é calculado mediante a divisão do lucro (prejuízo) atribuível aos acionistas da Companhia pela quantidade média ponderada de ações ordinárias em circulação durante o exercício (para presumir a conversão de todas as ações ordinárias potenciais diluídas), ajustada pela quantidade média ponderada dos instrumentos com efeitos diluidores. Em 31 de março de 2020, como a Companhia não apresentou movimentação em suas ações ordinárias e nenhum instrumento com efeito diluidor, o lucro líquido (prejuízo) diluído é igual ao lucro líquido (prejuízo) básico por ação.

(c) Dividendos - mínimos obrigatórios

De acordo com o Estatuto Social, os acionistas terão direito aos dividendos mínimos obrigatórios de 25% calculados sobre o lucro líquido anual, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei nº 6.404/76. A Companhia deliberará, em Assembleia de acionistas devidamente convocados, a respeito da distribuição de dividendos.

(d) Reserva de Lucros

É constituída ao final de cada exercício social à razão de 5% do lucro líquido, após terem sido compensados os prejuízos acumulados e reserva de incentivos fiscais, apurados em cada exercício social nos termos do artigo 193 da Lei nº 6.404/76, até o limite de 20% do capital social.

(i) Reserva de incentivos fiscais

Refere-se as parcelas da subvenção - Produzir transferidas para a rubrica reserva de incentivos fiscais observando o disposto no artigo 30 da Lei 12.973/2014. A partir de 1º de abril de 2019, a Companhia observou a orientação contida no 3º parágrafo, da referida lei e artigo, e para os períodos de apuração, nos quais apurar prejuízo contábil ou lucro líquido inferior a parcela decorrente da subvenção, registrará a reserva de incentivos à medida que forem apurados lucros nos períodos subsequentes, a lei prevê ainda que tal reserva só poderá ser utilizada para capitalização ou absorção de prejuízos.

(ii) Retenção de lucros

Em atendimento ao disposto na Lei 11.638/07, a administração efetua a proposta de destinação do lucro remanescente, após constituição das reservas legal e estatutária e dos dividendos obrigatórios, ao final de cada exercício social, à constituição de reserva de retenção de lucros para futura destinação dos acionistas. Essa proposta é submetida para a avaliação dos acionistas na Assembleia Geral Ordinária.

21 Receita de contratos com clientes

	<u>2020</u>	<u>2019</u>
Etanol hidratado	147.167	
DDG (" <i>Distillers Dried Grain</i> ")	25.937	
Outras	<u>1.970</u>	
Receita bruta	175.074	
Tributos sobre vendas	(30.191)	
Incentivos fiscais - Produzir	<u>9.686</u>	
Receita líquida	<u><u>154.569</u></u>	

22 Despesas por natureza

A Companhia apresentou a demonstração do resultado utilizando uma classificação das despesas baseada na sua função. As informações sobre a natureza dessas despesas reconhecidas na demonstração do resultado é apresentada a seguir:

	<u>2020</u>	<u>2019</u>
Consumo de matéria-prima e insumos	(76.810)	
Salários, encargos e benefícios	(12.401)	(2.125)
Provisão para contingências trabalhistas	(2.748)	(2.964)
Material de uso e consumo	(7.325)	
Serviços de terceiros	(10.383)	(1.948)
Depreciação	(2.906)	(8)
Outras despesas, líquidas	(265)	(434)
	<u>(112.838)</u>	<u>(7.479)</u>
Classificados como:		
Custo dos produtos vendidos	(90.733)	
Despesas com vendas	(6.543)	
Despesas gerais e administrativas	(15.562)	(7.479)
	<u>(112.838)</u>	<u>(7.479)</u>

23 Outras despesas, líquidas

	<u>2020</u>	<u>2019</u>
Impostos e taxas	(88)	(419)
Baixa de ativos permanentes		(74)
Outras receitas (despesas), líquidas	(152)	3
	<u>(240)</u>	<u>(490)</u>

24 Resultado financeiro

	<u>2020</u>	<u>2019</u>
Perda em operações com derivativos	(31.315)	(11.395)
Encargos financeiros sobre empréstimos e financiamentos*	(9.964)	(6.144)
Tributos sobre operações financeiras	(635)	(517)
Despesa com aval	(288)	(8)
Despesas bancárias	(118)	(446)
Juros sobre passivos tributários	(42)	(581)
Outras despesas financeiras	<u>(232)</u>	<u>(906)</u>
Total das despesas financeiras	<u>(42.594)</u>	<u>(19.997)</u>
Ganho em operações com derivativos	30.674	12.400
Rendimento de aplicação financeiras	2.356	5.168
Outras receitas financeiras	1.389	197
Descontos obtidos (i)	<u>1.113</u>	<u>2.727</u>
Total das receitas financeiras	<u>35.532</u>	<u>20.492</u>
Resultado financeiro	<u><u>(7.062)</u></u>	<u><u>495</u></u>

* Inclui debêntures

(i) Descontos obtidos oriundo de benefício conquistado por adimplência nos pagamentos anuais referente aos contratos de Pesa. Benefício que permite pagar as parcelas pela curva e saldo menor (IGPM limitado a 0,759% a.m.) e taxa de juros com desconto.

25 Incentivo de longo prazo

O ILP (Incentivo a longo prazo) é um instrumento de remuneração de longo prazo, apurado anualmente e iniciado em 1º de abril de 2015, que visa proteger a remuneração dos executivos da Companhia ao longo dos anos, das variáveis externas do mercado e incentivar a desempenhos superiores, projetando o desenvolvimento da Companhia. Após as apurações das metas financeiras e individuais/setoriais vinculadas ao PPAR (Prêmio de Participação Ativa nos Resultados), é apropriado o percentual da remuneração variável à cada executivo e determinada a parcela que será paga dentro de 4 anos. Em 31 de março de 2020, a Companhia mantém registrado o montante de R\$ 201, referente ao incentivo de longo prazo que serão liquidados no decorrer dos próximos quatro anos.

26 Participação dos funcionários

A Companhia possui programa de participação nos resultados, acordados com os representantes dos funcionários, cujas vigências são de um ano, iniciadas em 1º de abril de cada ano, tendo início no exercício de 2011/2012. Esse programa tem por objetivo o incentivo de aprimoramento do trabalho, quer por natureza técnica, quer por relacionamento de pessoal. Em 31 de março de 2020, a Companhia registrou o montante de R\$ 1.079 (2019 - R\$ 240) referente à participação nos seus resultados. Estes benefícios são provisionados mensalmente no resultado da Companhia, e pagos aos funcionários anualmente.

27 Benefícios a empregados

A Companhia provê a seus empregados benefícios de assistência médica, assistência odontológica, seguro de vida, auxílio farmácia, ticket alimentação/refeição, previdência privada, refeitório e auxílio parcial de bolsa de estudo, enquanto permanecem com vínculo empregatício. Tais benefícios são parcialmente custeados pelos empregados de acordo com sua categoria profissional e utilização dos respectivos planos. A concessão destes benefícios obedece ao regime de competência e a concessão destes cessa ao término do vínculo empregatício.

28 Compromisso

Em 31 de março de 2020, a Companhia tinha firmado os seguintes compromissos:

(a) Vendas no mercado interno – controlada

A Cerradinho Açúcar, Etanol e Energia S.A. possui contrato para o fornecimento de 60.000 m³ de etanol para o exercício de abril de 2020 a março de 2021 com formação de preço CIF para entrega na base compradora na cidade de Paulínia localizada no Estado de São Paulo, com preço a ser fixado pelo índice ESALQ divulgado quando do faturamento e prêmio definido em contrato sobre o valor de 1,70% para modalidade CIF.

(b) Compra de milho

A Companhia tem contrato firmado de compra de milho com seus parceiros para atender a sua produção de etanol para a safra 20/21.

29 Subvenção governamental

A Companhia possui programa de incentivo fiscal estadual junto ao Estado de Goiás na forma de financiamento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - **ICMS, denominado “Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás - Produzir”, com redução parcial deste. A utilização do benefício** pela Companhia está condicionada ao cumprimento de todas as obrigações fixadas no programa, cujas condições referem-se a fatores sob controle da Companhia.

Em 16 de setembro de 2019, foi assinado termo de acordo de regime especial (TARE nº135/2019), entre a Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás e a Cerradinho Açúcar, etanol e Energia S/A, estendendo a **utilização dos benefícios do “Produzir” até 2032 conforme disposto no §2º do art. 3º da Lei Complementar nº 160, de 7 de agosto de 2017, e na cláusula décima do Convênio ICMS 190/17, de 15 de dezembro de 2017.**

O benefício relativo à redução no pagamento desse imposto é calculado sobre o saldo devedor apurado em cada período de apuração, mediante aplicação do percentual de desconto concedido pelo incentivo fiscal.

O valor da subvenção apurado no período foi registrado na demonstração do resultado na rubrica de **“Receita operacional líquida”, com contrapartida na rubrica de “Tributos a recolher”. Para o período** findo em 31 de março de 2020, o valor do incentivo que impactou o resultado foi de R\$ 9.686.

Com base nos termos dos artigos 9º e 10 da Lei Complementar nº160, publicada em agosto de 2017, os incentivos e benefícios fiscais relativos ao ICMS, concedidos pelos Estados e Distrito Federal, são

considerados para fins tributários subvenções para investimento. Assim, a administração, a partir do ano fiscal de 2019, considera o incentivo fiscal recebido, não tributável para fins de IRPJ e CSLL (Nota 13.b).

Para enquadrar as parcelas do Produzir como subvenção para investimento e assim não tributá-las a administração observou o disposto no artigo 30 da Lei 12.973/2014 e transferiu-as para a rubrica reserva de incentivos fiscais na patrimônio líquido, que só poderá ser utilizada para capitalização ou absorção de prejuízos, conforme nota explicativa 20.d(i).

30 Cobertura de seguros

A Companhia possui um programa de gerenciamento de riscos com o objetivo delimitá-los, contratando no mercado coberturas compatíveis com o seu porte e operação. As coberturas foram contratadas por montantes considerados suficientes (informação não auditada) pela administração para cobrir eventuais sinistros considerando a natureza da sua atividade, os riscos envolvidos em suas operações e a orientação de seus consultores de seguros.

Bens segurados	Risco coberto	Montante máximo de cobertura
Risco de engenharia	Básica - Obras civis em construção, instalação e montagem e testes/comissionamento	234.000
	Despesas extraordinárias	10.000
	Tumultos	10.000
	Manutenção ampla (12 meses)	234.000
	Despesas de desentulho	10.000
	Obras/instalação contratadas, aceitas ou colocadas em operação (<i>Works taken over</i>)	10.000
	Danos físicos em consequência de riscos do fabricante (somente para máquinas/equipamentos novos e que não se enquadrem como protótipo) erro de projeto para obras civis	234.000
	Honorários de peritos	5.000
	Propriedades circunvizinhas (com fundações)	40.000
	Obras civis, instalações e montagens concluídas (6 meses)	10.000
	Afretamento de aeronaves/frete aéreo	5.000
	Despesas de salvamento e contenção de sinistro	5.000
	Veículos	Danos Materiais
Danos corporais		1.500
Danos morais		200
Patrimonial	Cobertura Básica	225.000
	Cobertura Básica - Matéria prima em Silos Bolsa	5.000
	Vendaval, Furacão, Ciclone, Tornado, Granizo	10.000
	Danos Elétricos	5.000
	Roubo e Furto mediante arrombamento	200
	Alagamento e inundação	1.000
	Desmoronamento	1.000
	Fermentação Própria ou Aquecimento Espontâneo	10.000
	Equipamentos eletrônicos (sem roubo)	1.000
	Movimentação Interna	2.000
	Ruptura de Tubulações	3.000
	Pequenas Obras de Engenharia, para Ampliações, Reparos ou Reformas, com agregado anual de: R\$ 3.000.000,00	3.000
	Quebra de máquinas	10.000
	Honorários de Peritos	500
Despesas com Descontaminação	1.000	

31 Eventos subsequentes

SARS-CoV-2 [COVID-19] – Impactos, Avaliações e Perspectivas

Mudanças implementadas, impactos estruturais e gestão do fluxo de caixa

(a) Contexto geral e cronologia

No início de fevereiro/2020, o presidente da república do Brasil sancionou a lei que trata as normas de quarentena no país e medidas de combate ao vírus. A proposta foi enviada pelo Poder Executivo ao Congresso e aprovada na mesma semana como forma de estabelecer regras para a chegada no país dos brasileiros que estavam em Wuhan (cidade chinesa epicentro da pandemia causada pelo coronavírus da síndrome respiratória aguda grave 2 [SARS-COV-2]), e que foram trazidos ao Brasil pelo governo brasileiro. Desde o início de fevereiro, a Organização Mundial da Saúde (OMS) passou a denominar oficialmente essa doença como COVID-19 (*Corona Virus Disease e “19” fazendo menção ao ano em que foram divulgados os primeiros casos em Wuhan, na China*).

Em 26 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde do Brasil comunicou o primeiro caso positivo do coronavírus no Brasil e, paralelamente, a confirmação de que esse também era o primeiro caso da doença na América Latina. A partir desse momento, houve reconhecimento pelas autoridades infecto-sanitárias brasileiras que se tratava de uma pandemia (de acordo com a Organização Mundial de Saúde, como sendo a disseminação mundial de uma nova doença).

Como consequência, a partir de 11 de março de 2020, tiveram inícios em todo o Brasil as suspensões das aulas nas redes pública e privada de ensino, bem como as atividades de atendimento ao público em comércios em geral, incluindo restaurantes, lojas, efeito este que, a princípio, estava sendo seguido em todo o mundo, inclusive com a adoção de medidas emergenciais de isolamento social.

(b) Comitê de crise

Diante desse cenário de incertezas na economia mundial dada a essa pandemia, a Companhia passou a adotar a partir de março/2020, várias medidas de segurança emergenciais que a Administração entendeu serem necessárias e indispensáveis para a garantia da segurança e saúde dos seus colaboradores, bem como a preservação do fluxo de caixa do Grupo.

A primeira medida adotada pela Administração da Companhia face ao combate aos efeitos dessa pandemia (COVID-19), foi a criação de um Comitê de crise, composto pelos membros da diretoria, recursos humanos, jurídico, comunicação e áreas de apoio estratégicas neste momento. A partir dessa iniciativa, toda e qualquer providência, alteração ou adequação nos negócios inerente aos efeitos do COVID-19 no Grupo, obrigatoriamente foram deliberados nessas reuniões diárias.

Nesse contexto, é oportuno destacar as principais providências adotadas para mitigar ao máximo os efeitos da pandemia nos negócios do Grupo:

(c) Saúde e segurança dos colaboradores

A Companhia tem como principal objetivo priorizar a saúde, segurança e bem-estar dos colaboradores. Para tanto, adotou os seguintes procedimentos para a mitigação dos efeitos do COVID-19 nas atividades laborais diárias de seus colaboradores:

- (i) Disponibilização de álcool 70% para todos setores e colaboradores do Grupo;
- (ii) Intensificação da limpeza de todas as áreas, equipamentos e veículos;

- (iii) Adoção de trabalhos remotos (*home office*) para todo o setor administrativo, o qual foi possível por meio de infraestrutura de equipamentos de mobilidade (notebooks) que o Grupo já possuía para a maioria dos colaboradores do setor administrativo, com a utilização de acesso remoto criptografado (VPN);
- (iv) Cancelamento de todos os eventos, visitas, consultorias externas e reuniões para evitar qualquer tipo de aglomerações, devendo ser adotados meios alternativos, como áudio e videoconferências;
- (v) Empregados classificados no Grupo de risco (em observância à legislação trabalhista), foram convidados a ficarem em casa;
- (vi) Todas as viagens (inclusive entre as plantas industriais do Grupo) foram suspensas e/ou canceladas;
- (vii) Os colaboradores que viajaram para outros estados do Brasil ou país, foram obrigados ficar em quarentena;
- (viii) Assentos nas estações de trabalho foram distanciados, conforme recomendações do Ministério da Saúde;
- (ix) Redução da capacidade do refeitório, aumento do espaçamento entre as mesas, revezamento de horários para uso e higienização rigorosa nas mesas com álcool 70% e das mãos dos colaboradores antes de acessarem o refeitório;
- (x) Implantação de novas escalas dos ônibus para reduzir número de passageiros, sinalização dos assentos orientando sobre o distanciamento;
- (xi) As temperaturas de todos os colaboradores passaram a ser aferidas nas entradas do Grupo Companhia e no momento do embarque dos ônibus por meio da aquisição de termômetros digitais;
- (xii) Divulgação maciça de materiais de orientações e informações sobre o COVID-19, bem como resumos diários e informações a serem divulgados diariamente durante o DDS (Diálogo diário de segurança);
- (xiii) Distribuição de kit de máscaras para todos os colaboradores e orientação do uso obrigatório em todos os espaços comuns do Grupo; e
- (xiv) Imunização contra influenza (04 subtipos) - iniciada em 17/05 para todos os colaboradores da Companhia.

(d) Liquidez e financiamentos

A pandemia também causou impactos na capacidade das empresas se financiarem, com aumento da aversão ao risco e grande concorrência por recursos por parte de todos os setores da economia. Isso poderia afetar a liquidez de curto prazo da Companhia, que tomou ações de mitigação para o eventual risco de falta de liquidez devido aos impactos da pandemia e conseguiu refinar porção relevante de seu endividamento consolidado de curto prazo (em um total de aproximadamente R\$ 112 milhões) junto às instituições financeiras. Ademais, a Companhia firmou mandato para emissão de debêntures com garantia firme de R\$ 80 milhões, com prazo total de 3 anos, sendo 15 meses de carência. Esta operação está em fase de assinatura e registro, com previsão de integralização até o final de junho de 2020. A Companhia também possui linhas adicionais de curto e longo prazos pré-aprovadas.

(e) Instrumentos financeiros derivativos – Valor justo x Efeito cambial

Conforme mencionado na Nota 10, a Companhia possui empréstimos internacionais denominados em Euro, entretanto o risco cambial decorrente da desvalorização do Real é mitigado por contratos de swap para essas operações. Dessa maneira, mesmo que o Real tenha se desvalorizado 15,9% frente ao Euro entre 28 de fevereiro de 2020 e 31 de março de 2020 (EUR\$1,00:R\$4,94 e EUR\$1,00:R\$5,73, respectivamente) devido aos efeitos da pandemia, não houve impacto para a Companhia.

(f) Acompanhamento das legislações - Governos federal, estadual e municipais

Como parte integrante da gestão da crise, a área tributária ficou responsável pelo acompanhamento da legislação excepcional que derivou das políticas dos Governos federal, estadual e municipais que afetaram diretamente os negócios da Companhia.

Para tanto, o acompanhamento está sendo realizado diariamente mediante pesquisa ao Diário Oficial da União, dos Estados de Goiás e São Paulo e dos municípios que afetam seus negócios.

Dentre as principais mudanças que impactaram beneficentemente os negócios da Companhia, estão:

- (i) **Redução temporal (abril a junho/2020) de 50% das alíquotas do Sistema “S”, calculados sobre a folha de pagamentos e comercialização da produção (Medida Provisória nº 932/2020);**
- (ii) Suspensão temporária da exigibilidade do recolhimento do FGTS calculado sobre a folha de pagamento dos meses de março a maio/2020 para os meses de julho a dezembro/2020 (Circular nº 893/2020);
- (iii) Postergação dos vencimentos do PIS, COFINS e contribuição previdenciária incidente sobre a comercialização, dos meses de março e abril/2020, para os meses de julho e setembro/2020, respectivamente (Portaria nº 139 e 150/2020);
- (iv) Redução temporal da alíquota do IOF à 0 (zero) nas operações financeiras (empréstimos) contraídas entre abril e junho/2020 (Decreto nº 10.305/2020);
- (v) Prorrogação da entrega da obrigação acessória ECD referente ao ano calendário de 2019 para 31/07/2020, conforme previsto na Instrução Normativa N°1.950 de 12 de maio de 2020.

De forma sumarizada, abaixo seguem os efeitos econômico-financeiros dessas medidas e seus respectivos impactos no caixa da Companhia:

					TOTAL
(=) REDUÇÃO ALÍQUOTA (TEMPORAL):	mar/20	abr/20	mai/20	jun/20	25
(+) Redução Alíquota (Sesi / Senai / Senar)	-	11	7	7	25

					TOTAL
(=) DILAÇÃO DE PRAZO (TEMPORAL)	mar/20	abr/20	mai/20	jun/20	401
(+) FGTS s/ Folha de Pagamento:	41	41	41	-	122
(+) Contribuição Previdenciárias	137	142	-	-	279

(*) FGTS valores calculados com base nos meses de Abril e Maio de 2020, Sistema “S” valores calculados com base nos meses de Abril, Maio e Junho de 2020.

(1) Redução de alíquota até 30 de junho de 2020

(2) Pagamentos diferidos de março a maio/20 para julho a dezembro/20

(3) Pagamentos diferidos de abril e maio/20 para julho e setembro/20

(4) Pagamentos diferidos de abril e maio/20 para julho e setembro/20

No âmbito federal, não houve prejuízo em relação aos negócios da Companhia em relação às legislações publicadas e, no que tange às legislações das esferas estadual e municipais, não houve nenhum impacto direto nos negócios da Companhia, exceto em relação à obrigatoriedade do uso de máscaras para os colaboradores, mas que já vinham sendo realizados pela Companhia.

(g) Comercialização dos produtos acabados

Em decorrência dos efeitos da pandemia, os dois principais produtos fabricados e comercializados pela Companhia tiveram impactos em seus preços de mercado. Nesse sentido, abaixo segue um breve descritivo sobre cada um deles e seus principais impactos:

(i) Etanol hidratado

No Brasil, a queda nos preços do etanol foram impactados principalmente em razão da baixa demanda originada pelo isolamento social (impossibilidade de deslocamento), bem como em razão da crise comercial entre Arábia Saudita e Rússia (Opep+), tendo em vista que afeta diretamente o preço da gasolina e, por consequência, implica no consumo e preço do etanol. A Companhia tem monitorado diariamente as oportunidades do mercado através de comitê comercial e efetuando a melhor estratégia com objetivo de minimizar os impactos do causados pelo COVID 19 e queda dos preços do petróleo.

(ii) Coprodutos (DDG e óleo de milho)

A demanda de DDGs e óleo permanece estável, sem impactos ocasionados pela pandemia. Estes produtos são direcionados para o mercado de nutrição animal, especialmente confinamentos de bovinos, que estão mantendo seus níveis de produção motivados por bons patamares de preços da carne.

Além disso, houve um aumento significativo no preço do DDGs impulsionado, principalmente pelo incremento de preços do milho.

(h) Continuidade operacional e Ativos subutilizados

Como todas as empresas do mundo e especificamente do setor sucroalcooleiro brasileiro, a Companhia foi afetada em suas atividades produtivas e comercialização de produtos em razão da pandemia. No entanto, face à todas as medidas adotadas e dispostas acima, vem conseguindo mitigar esses efeitos.

Nessa seara, opera com capacidade máxima de produção e uso pleno dos seus ativos, estando apenas sujeita a impactos de condições climáticas adversas, usuais e inerentes às atividades do agronegócio.

Assim, face à todas as medidas adotadas acima, a Administração da Companhia entende que conseguirá preservar com êxito seu resultado econômico até a restauração da normalidade.

(i) Redução ao valor recuperável de ativos – Impairment

Considerando os efeitos do COVID-19, a Companhia revisou seu orçamento para a safra 20/21 e procedeu a avaliação dos ativos para identificar possíveis perdas por desvalorizações.

O valor recuperável de um ativo ou de unidade geradora de caixa (UGC) é o maior montante entre o seu valor justo líquido de despesa de venda e o seu valor em uso CPC 01 (R1).

Diante desses conceitos e como resultado dessa análise, a Companhia não identificou qualquer ajuste a valor recuperável dos seus ativos.

(ii) Perdas nos recebimentos dos créditos

Com os efeitos da pandemia, um dos grandes problemas das empresas são as perdas nos recebimentos dos créditos. No entanto, com relação aos seus clientes, o Grupo possui uma área de análise de crédito

que avalia a qualidade do crédito do cliente levando em consideração sua posição financeira, histórico de pagamentos, informações públicas e de instituições de análise de crédito. Os limites de riscos individuais são determinados com base em monitoramento internos e regulares, principalmente em se tratando da comercialização dos coprodutos do etanol de milho (*DDGs* e óleo de milho). Sobre a comercialização do etanol, parte significativa das vendas da Companhia é realizada para as grandes distribuidoras de combustíveis (vinculadas ao Sindicom), através de contratos, o que mitiga o risco de crédito consolidado do Grupo. As vendas realizadas para distribuidoras menores são realizadas com recebimento antecipado. Em nenhum dos mercados atendidos, houve perdas nos meses de abril e maio de 2020.

(iii) Ativo Diferido – imposto de renda

Esta rubrica do balanço também trouxe reflexos dos impactos já citados nos preços e queda do consumo. Diante desse cenário, a Companhia reduziu em 50% o ativo diferido oriundo do prejuízo fiscal em sua controlada que tinha sido constituído em janeiro de 2020, mantendo somente os valores que serão consumidos nos próximos 5 anos, período pelo qual há uma segurança maior em relação a previsibilidade das projeções e dos resultados.

(iv) Política de Estocagem de Etanol

A Companhia tem capacidade de estocagem de 60 mil m³ de etanol e seguirá a mesma estratégia já utilizada historicamente pela sua Controladora de fazer o carregamento dos estoques e vender a maior parte da produção no final da safra, com objetivo de aproveitar os melhores preços do mercado.

* * *



Demonstrações Financeiras

em 31 de março de 2021, relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras individuais e relatório da administração

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Aos Administradores e Acionistas
Neomille S.A.

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras da Neomille S.A. ("Companhia"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de março de 2021 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

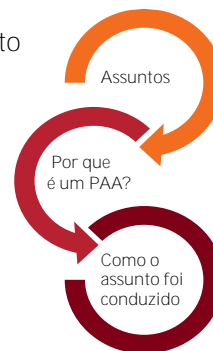
Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Neomille S.A. em 31 de março de 2021, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais Assuntos de Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.



Porque é um PAA

Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria

Estimativa de realização dos tributos diferidos - Notas 2.13, 3.1 (a) e 13

Durante o exercício corrente, a Companhia reconheceu R\$ 45.988 mil (31 de março de 2020 - R\$ 50.754 mil) de imposto de renda e contribuição social diferidos sobre prejuízo fiscal e base negativa de contribuição social apurados no exercício e em exercícios anteriores, com base em projeções de lucros tributáveis futuros.

A estimativa de geração de lucros tributáveis futuros envolve premissas e julgamentos críticos da Administração na determinação da projeção de lucros tributários futuros, que dependem de eventos econômicos futuros. Esse assunto foi considerado como um principal assunto de auditoria devido à relevância dos valores envolvidos, bem como ao grau de julgamento utilizado pela Administração nas projeções de lucros tributáveis futuros, e do potencial impacto que eventuais alterações nas premissas e julgamentos utilizados poderiam trazer sobre os créditos registrados nas demonstrações financeiras da Companhia.

Entre outros, realizamos os seguintes principais procedimentos de auditoria:

Testamos as projeções de lucros tributáveis futuros preparadas pela administração; a coerência lógica e aritmética das projeções; e a consistência das principais informações e premissas utilizadas.

Avaliamos a razoabilidade das premissas significativas, metodologia e informações utilizadas nos estudos de recuperabilidade dos créditos tributários diferidos e da consistência dessas premissas mediante comparação com as informações e dados internos da Companhia aprovados pela administração e públicos e/ou de acesso limitado no mercado.

Analisamos as bases que deram origem aos créditos tributários diferidos sob a legislação tributária vigente, assim como a competência da consultoria tributária que ratificou os valores de prejuízo fiscal e base negativa de contribuição social referente à exercícios anteriores.

Nossos procedimentos de auditoria demonstraram que as premissas e julgamentos críticos utilizados pela administração são razoáveis e divulgações são consistentes com dados e informações obtidos.

Outros assuntos

Demonstração do Valor Adicionado

A Demonstração do Valor Adicionado (DVA) referente ao exercício findo em 31 de março de 2021, elaborada sob a responsabilidade da administração da Companhia e apresentada como informação suplementar, foi submetida a procedimentos de auditoria executados em conjunto com a auditoria das demonstrações financeiras da Companhia. Para a formação de nossa opinião, avaliamos se essa demonstração está conciliada com as demonstrações financeiras e registros contábeis, conforme aplicável, e se a sua forma e conteúdo estão de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 09 - "Demonstração do Valor Adicionado". Em nossa opinião, essa demonstração do valor adicionado foi adequadamente elaborada, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nesse Pronunciamento Técnico e é consistente em relação às demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras e o relatório do auditor

A administração da Companhia é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório de Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações financeiras ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório de Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras

A administração da Companhia é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente

para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

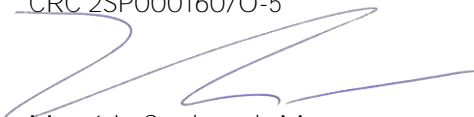
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se essas demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Ribeirão Preto, 25 de junho de 2021


PricewaterhouseCoopers
Auditores Independentes
CRC 2SP000160/O-5


Maurício Cardoso de Moraes
Contador CRC 1PRO35795/O-1 "T" SP

Relatório da Administração	2
Balanço patrimonial	7
Demonstração do resultado	8
Demonstração do resultado abrangente	9
Demonstração das mutações do patrimônio líquido	10
Demonstração dos fluxos de caixa	11
Demonstração do valor adicionado	12
Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras	
1 Contexto operacional	13
2 Resumo das principais políticas contábeis	13
3 Estimativas e julgamentos contábeis críticos	20
4 Gestão de risco financeiro	20
5 Caixa e equivalentes de caixa	26
6 Aplicações financeiras	26
7 Contas a receber	26
8 Partes relacionadas	27
9 Estoques	28
10 Instrumentos financeiros derivativos	28
11 Tributos a recuperar	29
12 Depósitos judiciais e compulsórios	30
13 Tributos correntes e diferidos	30
14 Imobilizado	32
15 Fornecedores	33
16 Empréstimos e financiamentos	34
17 Debêntures	35
18 Provisão para riscos cíveis, trabalhistas e tributários	37
19 Patrimônio líquido	38
20 Classificação e valor justo dos instrumentos financeiros	39
21 Receita de contratos com clientes	40
22 Custos e despesas por natureza	40
23 Outras receitas (despesas), líquidas	41
24 Resultado financeiro	41
25 Incentivo a longo prazo	41
26 Participação dos funcionários	42
27 Benefícios a empregados	42
28 Compromisso	42
29 Incentivo Fiscal	42
30 Cobertura de seguros	43
31 SARS-CoV-2 [COVID-19]	44

Relatório da Administração Safrá 2020/21

Chapadão do Céu, 31 de março de 2021 — A Neomille S.A. ("Neomille" ou "Companhia"), com unidade industrial em Chapadão do Céu - GO, empresa atuante no setor de etanol de milho e coprodutos, apresenta o Relatório de Administração e o conjunto das Demonstrações Financeiras do período de 12 meses, iniciado em 1º de abril de 2020 e encerrado em 31 de março de 2021, acompanhados do Relatório dos Auditores Independentes.

As demonstrações contábeis estão sendo apresentadas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil, com atendimento integral das Leis nº 11.638/07, Lei nº 11.941/09 e Lei 12.973/14, e pronunciamentos emitidos pelo CPC - Comitê de Pronunciamentos Contábeis e aprovados pelo CFC - Conselho Federal de Contabilidade.

DESCRIÇÃO DOS NEGÓCIOS

A Neomille S.A. (anteriormente denominada: Cerradinho Açúcar, Etanol e Energia S.A) iniciou sua operação em novembro de 2019, tendo como atividade a produção de etanol de milho e produtos para alimentação animal. A Companhia, situada no município de Chapadão do Céu, sudoeste de Goiás, garante a proximidade para originação de matéria-prima (milho) e escoamento do produto (etanol). Possui capacidade de moagem de 571 mil toneladas de milho, produção de 243 mil m³ de etanol, 172 mil toneladas de DDG ("Distillers Dried Grain") e 7 mil toneladas de óleo, os dois últimos destinados à nutrição animal.

DADOS OPERACIONAIS

Guiados pelo DNA e por meio de toda infraestrutura, a Neomille atua em dois mercados: biocombustível, com produção de etanol hidratado, e alimentação animal, com os DDGs e óleo de milho.

Considerando o início da operação em novembro de 2020, a Companhia operou próxima do máximo da sua capacidade durante a safra 2020/21. Foram moídas 464,9 mil toneladas de milho, volume 172,8% superior à safra anterior.

O resultado foi uma produção de etanol hidratado 189,7% superior, atingindo a marca de 204,6 mil m³. Além disso, a partir do milho, foram produzidas 124,1 mil toneladas de DDGs e 4,7 mil toneladas de óleo de milho.

DADOS OPERACIONAIS	SF20/21	SF19/20	VAR. %
Moagem de milho (mil t)	465	170	173%
Produção de etanol (mil m ³)	205	71	190%
Produção de DDG (mil t)	124	46	173%
Produção de óleo (mil t)	5	0	1.633%

DADOS FINANCEIROS

DADOS FINANCEIROS	SF20/21	SF19/20	VAR. %
Receita Líquida (R\$ mil)	592.180	154.569	283%
Etanol de milho	421.158	129.924	224%
DDG	96.528	22.751	324%
Óleo	15.341	516	2.872%
Outras	59.153	1.378	4.192%
Ebitda Ajustado (R\$ mil)	192.656	44.397	334%
<i>Margem EBITDA Ajustado (R\$ mil)</i>	<i>34%</i>	<i>30%</i>	<i>4p.p.</i>
Lucro Líquido (R\$ mil)	176.027	76.211	131%
Dívida Líquida (R\$ mil)	202.396	274.521	(26%)
Liquidez (x)	2,52	0,87	192%
Alavancagem (x)	1,05	6,18	(83%)

No comparativo da safra encerrada em 31 de março de 2021 em relação à anterior, a receita líquida da Neomille apresentou crescimento de 3,8x, totalizando R\$592,2 milhões. O aumento da receita líquida reflete, a plena operação da planta de etanol de milho e, conseqüentemente, incremento no volume de etanol hidratado comercializado e dos coprodutos.

A Companhia adota o EBITDA ajustado, excluindo efeitos não caixa e não recorrentes, com objetivo de demonstrar da melhor maneira sua geração operacional de caixa. Neste sentido, o EBITDA Ajustado atingiu R\$192,7 mil na safra 2020/21, com margem de 33,9%, conforme reconciliação abaixo:

COMPOSIÇÃO DO EBITDA (em R\$ mil)	SF20/21	SF19/20	VAR. %
EBITDA Ajustado	192.656	44.397	334%
<i>Margem EBITDA ajustado</i>	<i>34%</i>	<i>30%</i>	<i>4p.p.</i>
Receitas (Despesas) - Não recorrente	8.536	0	n.a.
EBITDA CONTÁBIL / CVM 527/12	201.192	44.397	353%
<i>Margem EBITDA</i>	<i>34%</i>	<i>29%</i>	<i>5p.p.</i>
(-) Depreciação e Amortização	(12.152)	(2.906)	318%
(-) Despesa financeira líquida	(8.384)	(7.062)	19%
(=) Lucro Operacional	180.656	34.429	425%

Refletindo a finalização da construção da planta, além da safra favorável em termos de produção e preços dos produtos, a Neomille teve uma redução de 26,3% do endividamento líquido em relação à posição em março de 2020. O mesmo impacto também pode ser observado na alavancagem da Companhia, que encerrou a safra 2020/21 no valor 1,05x Dívida Líquida por EBITDA Ajustado.

A Liquidez foi de 2,52x em março de 2021, com significativo incremento frente ao encerramento da safra anterior, evidenciando os esforços no alongamento do prazo das dívidas.

INVESTIMENTOS

COMPOSIÇÃO DO CAPEX (em R\$ mil) - Consolidado	SF20/21	SF19/20	VAR. %
Melhoria operacional			
Equipamentos/ Reposições	1.113	0	n.a.
Modernização/Expansão			
Projetos	20.615	215.753	(90%)
Total	21.728	215.753	(90%)

Para a safra 2020/21, o CAPEX de melhoria operacional somou R\$1,1 milhões na safra, com o início da operação em novembro de 2019.

Por outro lado, a finalização dos investimentos na planta de etanol refletiu na redução de 90,4% na safra 2020/21 para a linha de Projetos.

De maneira geral, o CAPEX total da Companhia encerrou a safra 2020/21 com uma redução de 89,9% frente à safra anterior.

REMUNERAÇÃO AOS ACIONISTAS

Considerando os valores de prejuízos acumulados dos exercícios anteriores, a Administração da Companhia propõe que, do lucro líquido do exercício seja constituído a reserva de incentivos fiscais em atendimento à legislação societária e o remanescente seja absorvido em prejuízos acumulados.

A tabela a seguir demonstra esta premissa referente ao exercício encerrado em 31 de março de 2021:

Dividendos a distribuir - NEO	SF 2020/21
1) Lucro Líquido realizado SF 20/21	176.027
(-) Absorção de prejuízos acumulados	(145.413)
(-) Reserva de incentivos fiscais	(29.234)
(-) JSCP	(1.380)
2) Lucro Líquido passível de distribuição	0

RECURSOS HUMANOS

O capital humano é de extrema relevância para a Neomille, integrando a visão da Companhia no sentido de transformar a Companhia no melhor lugar para se trabalhar. O ponto crucial dessa relação é a preservação da vida e da integridade física das pessoas. A Companhia acredita que a cultura e o cuidado sua gente são frutos de um esforço conjunto, começando pelo apoio da Diretoria e do Conselho, passando pelos gestores de cada setor, como gerentes, supervisores, encarregados e líderes. Estes, por sua vez, agentes responsáveis pela disseminação da cultura, em seus conceitos e práticas.

Especialmente durante a safra de 2020/21, essa preocupação foi traduzida na reformulação do programa Regras pela Vida, que tem o objetivo de estabelecer regras de conduta, definidas por todos os líderes da Companhia, com o propósito de criar uma gestão mais ativa e direcionada no tema, sem tolerância para desvios. Além disso, no combate à pandemia, por meio de um comitê especial, a Companhia traçou um plano para preservar a saúde dos colaboradores, adotando o sistema de trabalho remoto para a área administrativa e para o grupo de funcionários integrantes do grupo de risco, mudanças de turnos de trabalho, higienização e adaptação dos postos de trabalho, além de doações para a comunidade.

Existe a busca por promover a saúde, com diversos programas e palestras que, além da segurança no ambiente de trabalho, também englobam os principais riscos à saúde não relacionados diretamente às atividades profissionais dos colaboradores.

Além disso, desenvolvimento de pessoas é outro ponto fundamental, independentemente da posição hierárquica ou área de atuação, prevendo uma visão holística do ser. Treinamentos específicos, processos de coaching e mentoring, dentre outros, são ações coordenadas junto ao RH para execução do plano de desenvolvimento dos colaboradores.

MEIO AMBIENTE E RESPONSABILIDADE SOCIAL

O capital natural é a substância para a perenidade da Neomille. Seu uso com responsabilidade, portanto, faz parte da gestão da Companhia, que possui um modelo de negócio sustentável por natureza e sempre busca criar processos mais eficientes em suas atividades industriais, com intuito de minimizar os impactos da sua operação.

A Companhia tem bastante cuidado com as áreas de mananciais, em restrito cumprimento às normas e legislação vigentes, sem nenhum registro de qualquer tipo de acidente ambiental. Além disso, são monitorados com análise de **meios bióticos (fauna e flora), físicos (solo, água e ar) e antrópicos (impactos socioambientais)**.

Na relação com a Comunidade, os projetos sociais locais, são apoiados por meio de programas estruturados, com a promoção de conhecimento específico sobre Incentivos Fiscais para Captação de Recursos, de modo a capacitar as entidades locais a inscreverem seus projetos de solicitação de patrocínio e doações de acordo com as normas vigentes.

Paralelamente, são mantidos programas importantes, que já fazem parte do histórico da Companhia, como o Criança Doce Energia, considerado projeto-chave pela Administração, pois tem como tema central a educação, e atende crianças e adolescentes na cidade de Chapadão do Céu (GO) há mais de 10 anos. Ainda na esfera educacional, a Companhia também promove o Programa EJA (Educação para Jovens e Adultos), que atende a comunidade e colaboradores.

Ativo	Nota	2021	2020	Passivo e patrimônio líquido	Nota	2021	2020
Circulante				Circulante			
Caixa e equivalentes de caixa	5	471.967	356	Fornecedores	15	26.875	11.601
Aplicações financeiras	6		133.896	Empréstimos e financiamentos	16	122.198	196.400
Contas a receber	7	46.466	678	Debêntures	17	77.909	64.459
Estoques	9	101.745	68.378	Salários e encargos sociais		3.809	2.926
Instrumentos financeiros derivativos	10	28	21.362	Partes relacionadas	8	4.676	4.044
Tributos a recuperar	11	21.404	24.339	Adiantamentos de clientes		2.845	1.018
Outros ativos		3.894	2.328	Tributos a recolher		17.332	9.617
				Outros passivos		2	179
		<u>645.504</u>	<u>251.337</u>			<u>255.646</u>	<u>290.244</u>
Não circulante				Não circulante			
Tributos a recuperar	11	28.384	14.131	Empréstimos e financiamentos	16	96.667	25.000
Depósitos judiciais e compulsórios	12	9.295	8.945	Debêntures	17	378.740	144.276
Imposto de renda e contribuição social diferidos	13	76.572	43.135	Salário e encargos sociais		841	201
Instrumentos financeiros derivativos	10	1.123		Tributos a recolher		2.641	
Outros ativos		2		Provisão para contingências	18	7.917	9.986
		<u>115.376</u>	<u>66.211</u>			<u>486.806</u>	<u>179.463</u>
Imobilizado				Total do passivo		<u>742.452</u>	<u>469.707</u>
Intangível	14	261.935	256.402				
		<u>145</u>	<u>184</u>	Patrimônio líquido	19		
		<u>377.456</u>	<u>322.797</u>	Capital social		314.569	313.135
				Reservas de incentivos fiscais		38.920	9.686
				Prejuízos acumulados		(72.981)	(218.394)
				Total do patrimônio líquido		<u>280.508</u>	<u>104.427</u>
Total do ativo		<u>1.022.960</u>	<u>574.134</u>	Total do passivo e do patrimônio líquido		<u>1.022.960</u>	<u>574.134</u>

	Nota	2021	2020
Receita de contratos com clientes	21	592.180	154.569
Custo dos produtos vendidos	22	<u>(376.852)</u>	<u>(90.733)</u>
Lucro bruto		215.328	63.836
Despesas com vendas	22	(28.733)	(6.543)
Despesas gerais e administrativas	22	(6.951)	(15.562)
Outras despesas, líquidas	23	<u>9.396</u>	<u>(240)</u>
		(26.288)	(22.345)
Lucro operacional		189.040	41.491
Despesas financeiras		(60.090)	(42.594)
Receitas financeiras		<u>51.706</u>	<u>35.532</u>
Resultado financeiro	24	<u>(8.384)</u>	<u>(7.062)</u>
Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social		180.656	34.429
Imposto de renda e contribuição social			
Correntes	13	(38.065)	(1.353)
Diferidos	13	<u>33.436</u>	<u>43.135</u>
Lucro líquido do exercício		<u>176.027</u>	<u>76.211</u>
Lucro líquido básico e diluído por ação atribuível aos acionistas da Companhia durante o exercício (Expresso em milhares de reais por ação)		<u>13,2650</u>	<u>5,7431</u>

	<u>2021</u>	<u>2020</u>
Lucro líquido do exercício	176.027	76.211
Outros resultados abrangentes	<u> </u>	<u> </u>
Total do resultado abrangente do exercício	<u><u>176.027</u></u>	<u><u>76.211</u></u>

	Nota	Reservas de lucros			Total
		Capital social	Reserva de incentivos fiscais	Prejuízos acumulados	
Saldo em 31 de março de 2019		289.471		(284.919)	4.552
Integralização de capital	19 (a)	23.664			23.664
Lucro líquido do exercício				76.211	76.211
Constituição de reservas	19 (d)		9.686	(9.686)	
Saldo em 31 de março de 2020		313.135	9.686	(218.394)	104.427
Integralização de capital	19 (a)	1.434			1.434
Lucro líquido do exercício				176.027	176.027
Constituição de reservas	19 (d)		29.234	(29.234)	
Juros sobre o capital próprio	19 (c)			(1.380)	(1.380)
Saldo em 31 de março de 2021		<u>314.569</u>	<u>38.920</u>	<u>(72.981)</u>	<u>280.508</u>

	Nota	2021	2020
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social		180.656	34.429
Ajustes de:			
Depreciação	22	12.152	2.906
Operações de mercado futuro	4.2 (b)	(6.651)	(22.062)
Variações monetárias e cambiais, líquidas		27.979	29.725
Atualização de depósitos judiciais e compulsórios		(381)	(1.343)
Reconhecimento crédito Pis/Cofins/Presumido IPI	23/24	(23.375)	
Provisão de premiação aos colaboradores (ILP e PPAR)		2.847	1.136
Provisão para riscos cíveis, trabalhistas e tributários	18	(1.431)	770
		<u>191.796</u>	<u>45.561</u>
Redução (aumento) dos ativos operacionais:			
Contas a receber		(45.788)	(678)
Estoques		(33.367)	(68.391)
Tributos a recuperar		12.057	(33.626)
Outros ativos		(1.568)	(2.042)
Depósitos judiciais e compulsórios		31	(24)
Aumento (redução) dos passivos operacionais:			
Fornecedores		15.274	(3.795)
Salários e encargos sociais		(1.324)	1.045
Tributos a recolher		4.107	8.901
Adiantamentos de clientes		1.827	1.018
Partes relacionadas		632	2.459
Provisão para contingências		(638)	634
Outros passivos		(178)	167
Caixa líquido gerado pelas (aplicado nas) atividade operacionais		<u>142.861</u>	<u>(48.771)</u>
Encargos financeiros pagos	4.2 (b)	(16.732)	(17.136)
Liquidação de operação de mercado futuro	4.2 (b)	26.862	1.075
Imposto de renda e contribuição social pagos		(31.816)	(866)
Caixa líquido gerado pelas (aplicado nas) atividades operacionais		<u>121.175</u>	<u>(65.698)</u>
Fluxo de caixa das atividades de investimentos			
Aplicações financeiras		134.151	(16.891)
Aquisição de imobilizado e intangível	4.2 (c)	(16.212)	(110.820)
Caixa gerado pelas (aplicado nas) atividades de investimentos		<u>117.939</u>	<u>(127.711)</u>
Fluxo de caixa das atividades de financiamentos			
Empréstimos e financiamentos - captações	4.2 (b)	262.287	170.000
Empréstimos e financiamentos - pagamentos	4.2 (b)	(271.094)	
Debêntures - captações	4.2 (b)	333.636	
Debêntures - pagamentos	4.2 (b)	(90.952)	
Juros sobre capital próprio pago	19 (c)	(1.380)	
Integralização de capital			23.664
Caixa gerado pelas atividades de financiamentos		<u>232.497</u>	<u>193.664</u>
Aumento de caixa e equivalentes de caixa, líquido		<u>471.611</u>	<u>255</u>
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	4	<u>356</u>	<u>101</u>
Caixa e equivalentes de caixa no fim do exercício	4	<u>471.967</u>	<u>356</u>

As transações das atividades de investimento e financiamento que não impactaram caixa estão apresentadas na Nota 4.2 (b) e 4.2 (c).

	Nota	2021	2020
Receitas			
Vendas brutas de produtos e serviços	21	670.170	175.074
Outras receitas		12	
		<u>670.182</u>	<u>175.074</u>
Insumos adquiridos de terceiros			
Custo dos produtos vendidos, das mercadorias e dos serviços prestados		(340.464)	(76.810)
Materiais, energia, serviços de terceiros e outros		(76.561)	(23.913)
Outras despesas		2.802	(3.013)
		<u>(414.223)</u>	<u>(103.736)</u>
Valor adicionado bruto		255.959	71.338
Depreciação	22	(12.152)	(2.906)
Valor adicionado líquido produzido		<u>243.807</u>	<u>68.432</u>
Valor adicionado recebido em transferência			
Receitas financeiras	24	51.706	35.532
Outros		485	
		<u>52.191</u>	<u>35.532</u>
Valor adicionado total a distribuir		<u>295.998</u>	<u>103.964</u>
Distribuição do valor adicionado			
Pessoal - remuneração direta		(14.946)	(8.320)
Pessoal - benefícios		(2.285)	(1.600)
Pessoal - FGTS		(862)	(530)
Impostos, taxas e contribuições			
Federais		(6.432)	33.362
Estaduais		(34.330)	(8.596)
Juros e demais despesas financeiras sobre captações	24	(60.090)	(41.685)
Outras		(1.026)	(384)
Juros sobre capital próprio	19 (c)	(1.380)	
Lucros retidos do exercício		(174.647)	(76.211)
Valor adicionado distribuído		<u>(295.998)</u>	<u>(103.964)</u>

1 Contexto operacional

1.1 Informações gerais

A Neomille S.A. ("Companhia"), anteriormente denominada Cerradinho Açúcar, Etanol e Energia, foi constituída em 27 de março de 1973 e em junho de 2018, completou seu processo de reestruturação societária e operacional.

A Companhia tem como atividade preponderante a produção e comercialização de etanol hidratado carburante, farelo de milho e óleo de milho. Está sediada no município de Chapadão do Céu, no Estado de Goiás, ao lado do parque industrial de sua Controladora, Cerradinho Bioenergia S.A. (em conjunto o "Grupo"), garantindo a proximidade para originação de matéria-prima (milho) e escoamento do produto (etanol).

As atividades operacionais da Companhia tiveram início em novembro de 2019, e, dessa forma, as cifras correspondentes ao exercício social findo em 31 de março de 2020 compreendem apenas 4 meses de operação. Foram investidos aproximadamente R\$ 280 milhões para a construção da sua planta industrial, com ocupação de 150 mil metros quadrados, com capacidade de moagem de 571 mil toneladas de milho, produção de 243 mil m3 de etanol, 172 mil toneladas de DDG e 7 mil toneladas de óleo.

Conforme ato societário registrado em novembro de 2020, Companhia alterou sua denominação de Cerradinho Açúcar, Etanol e Energia S.A para Neomille S.A.

Na safra 2020/21 a Companhia esmagou 465 mil toneladas de milho, com uma produção de 205 milhões de litros de etanol, 124 mil toneladas de DDG e 5 mil toneladas de óleo.

Grande parte da produção de etanol da Companhia são escoados por meio da Cerradinho Logística Ltda. (parte relacionada do Grupo).

A Companhia conta com incentivo fiscal relacionado à redução do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS (Nota 29).

2 Resumo das principais políticas contábeis

2.1 Declaração de conformidade e base de preparação

As demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício findo em 31 de março de 2021 foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, utilizando como base o custo histórico, exceto por determinados instrumentos financeiros mensurados pelos seus valores justos, conforme descrito nas políticas contábeis, e evidenciam todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras, e somente elas, as quais estão consistentes com as utilizadas pela administração na sua gestão.

Além disso, a sua preparação requer o uso de certas estimativas contábeis críticas e também o exercício de julgamento por parte da administração no processo de operação das práticas contábeis da Companhia.

Aquelas áreas que requerem maior nível de julgamento e possuem maior complexidade, bem como as áreas nas quais premissas e estimativas são significativas para as demonstrações financeiras, estão divulgadas na Nota 3.

Essas demonstrações financeiras foram aprovadas pelo Conselho de Administração em 25 de junho de 2021.

2.2 Conversão em moeda estrangeira

(a) Moeda funcional e moeda de apresentação

Os itens incluídos nas demonstrações financeiras da Companhia são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual a Companhia ("a moeda funcional"). As demonstrações financeiras são apresentadas em reais (R\$), que é a moeda funcional e de apresentação da Companhia.

(b) Transações e saldos

As operações em moeda estrangeira são convertidas para a moeda funcional da Companhia pelas taxas de câmbio nas datas das transações ou da apresentação, quando os itens são remensurados. Os ganhos e as perdas cambiais resultantes da liquidação dessas transações e da conversão pelas taxas de câmbio do final do exercício referentes a ativos e passivos monetários em moedas estrangeiras, são reconhecidos na demonstração do resultado do exercício no "Resultado financeiro" (Nota 24).

2.3 Caixa e equivalentes de caixa

Compreendem os saldos de caixa, depósitos bancários à vista e aplicações financeiras. Essas aplicações financeiras estão demonstradas ao custo, acrescido dos rendimentos auferidos até a data do balanço e possuem vencimentos diversos, no entanto, com liquidez imediata, e estão sujeitas a um insignificante risco de mudança de valor. O cálculo do valor justo das aplicações financeiras, quando aplicável, é efetuado levando-se em consideração as cotações de mercado ou informações de mercado que possibilitem tal cálculo.

2.4 Ativos financeiros

2.4.1 Classificação

A Companhia classifica seus ativos financeiros com base em modelo de negócio pelo qual esse ativo é gerenciado pelos seus fluxos de caixa contratuais. Quanto aos passivos financeiros, o CPC 48 preservou alguns requisitos existentes na norma anterior, que devem ser observados para a sua classificação.

O reconhecimento inicial de um ativo financeiro requer que ele seja mensurado ao custo amortizado, ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes ou ao valor justo por meio do resultado.

a) Custo amortizado

É necessário que as condições abaixo sejam satisfeitas:

- O ativo é mantido em um modelo de negócios com o objetivo de obter fluxos de caixa contratuais; e
- Os termos contratuais do ativo financeiro originam, em datas específicas, fluxos de caixa de pagamentos de principal e/ou de juros sobre o valor principal não liquidado.

b) Valor justo por meio do resultado

Os demais ativos financeiros são todos classificados como mensurados ao valor justo por meio do resultado (Nota 20.2)

No reconhecimento inicial, a Companhia designou, em caráter irrevogável, um ativo ou passivo financeiro que satisfaça os requisitos para ser mensurado ao custo amortizado, e ao valor justo por meio do resultado, o que garante a consistência contábil perante os resultados produzidos pelo respectivo ativo.

São apresentados como ativo circulante, exceto aqueles com prazo de vencimento superior a 12 meses após a data base do balanço.

2.4.2 Reconhecimento e mensuração

A Companhia reconhece um ativo financeiro ou um passivo financeiro em seu balanço patrimonial apenas quando eles se tornarem parte das disposições contratuais do instrumento.

Ao reconhecê-lo pela primeira vez a Companhia classifica-o, tendo por base as três categorias: custo amortizado, valor justo por meio do resultado e valor justo por meio de outros resultados abrangentes.

O reconhecimento do passivo financeiro pela primeira vez requer a sua classificação como mensurados subsequentemente ao custo amortizado, observadas certas exceções expressas no CPC 48.

A compra ou a venda de forma regular de ativos financeiros deve ser reconhecida e desreconhecida, conforme aplicável, utilizando-se a contabilização na data da negociação ou na data da liquidação.

Os instrumentos financeiros derivativos são mensurados pelo valor justo, com as variações do valor justo lançadas contra o resultado, sendo que para instrumentos não negociados em mercados ativos (por exemplo, derivativos de mercado de balcão) é determinado mediante o uso de técnicas de avaliação, assim sendo o uso de diferentes informações de mercado e/ou metodologias de avaliação poderá resultar em valores diferentes dos registrados no montante da realização do instrumento financeiro.

O valor justo total de um derivativo de hedge é classificado como ativo ou passivo não circulante, se o período remanescente para o vencimento do item protegido por hedge for superior a 12 meses, seguindo o mesmo fluxo da operação que originou.

a) Desreconhecimento de ativo financeiro

Um ativo financeiro é desreconhecido apenas quando os direitos contratuais aos fluxos de caixa do ativo financeiro expirarem, ou quando houver a transferência do ativo financeiro e essa transferência se qualificar para desreconhecimento.

b) Desreconhecimento de passivo financeiro

A Companhia baixa o passivo financeiro (no todo ou em parte) de seu balanço patrimonial apenas quando ele for extinto, tendo por liquidada, cancelada ou expirada a obrigação especificada no contrato.

2.4.3 Compensação de instrumentos financeiros

Ativos e passivos financeiros são compensados e o valor líquido é reportado no balanço patrimonial quando e somente quando houver um direito legal de compensar os valores reconhecidos e uma intenção de liquidá-los em uma base líquida, ou realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente.

2.4.4 Redução ao valor recuperável de ativos financeiros - *impairment*

A Companhia avalia no reconhecimento de cada ativo e reavalia ao final de cada balanço se existe perda de crédito esperada

Os critérios que a Companhia usa para determinar se há evidência objetiva de uma perda por *impairment* incluem:

- (i) Dificuldade financeira relevante do devedor;
- (ii) Quebra de contrato, como inadimplência ou mora no pagamento dos juros ou principal;
- (iii) Por razões econômicas ou jurídicas relativas à dificuldade financeira do devedor a Companhia garante a ele uma concessão que o credor não consideraria; ou
- (iv) Declaração de falência ou outra reorganização financeira do devedor.

O montante da perda por *impairment* é mensurado como a diferença entre o valor contábil dos ativos e o valor presente dos fluxos de caixa futuros estimados (excluindo os prejuízos de crédito futuro que não foram incorridos), descontados à taxa de juros em vigor original dos ativos financeiros. . Se, num período subsequente, o valor da perda por *impairment* diminuir e a diminuição puder ser relacionada objetivamente com um evento que ocorreu após o *impairment* ser reconhecido, a reversão dessa perda reconhecida anteriormente será reconhecida na demonstração do resultado.

2.5 Contas a receber

São registradas e mantidas no ativo pelo valor nominal dos títulos representativos desses créditos, acrescidos de variação cambial, se aplicável. Quando julgado necessário pela administração da Companhia, é registrada provisão para devedores duvidosos, a qual é constituída com base em análise individual das contas a receber em montante considerado suficiente para cobrir prováveis perdas na sua realização.

2.6 Estoques

Os estoques são mensurados pelo custo médio das compras e da produção, líquido dos impostos compensáveis, quando aplicáveis.

O custo de produção industrial compreende o custo de aquisição do milho, custos de depreciação dos bens do ativo imobilizado, mão de obra (própria ou contratada de terceiros), custo com manutenção das instalações industriais e outros custos relacionados, consumidos/incorridos no processo de produção.

O custo de produção de co-produtos de milho compreende, exclusivamente, os gastos adicionais relacionados diretamente com a sua produção/geração, não havendo absorção de custos relacionados ao consumo de sua principal matéria-prima (milho).

O valor líquido realizável corresponde ao preço de venda estimado dos estoques, deduzido de todos os custos estimados para a conclusão e custos necessários para realizar a venda.

As provisões para estoques de baixa rotatividade ou obsoletos são constituídas em montante considerado suficiente pela administração da Companhia para cobrir prováveis perdas na realização e obsolescência dos estoques.

2.7 Imobilizado

Demonstrado ao custo de aquisição, formação ou construção, e reduzidos ao valor de recuperação dos ativos, quando necessário. São registrados como parte dos custos das imobilizações em andamento os honorários profissionais e, no caso de ativos qualificáveis (aqueles que demoram mais de um ano para ficarem prontos para seu uso ou venda pretendidos), os custos de empréstimos capitalizados. Tais imobilizações são classificadas nas categorias adequadas do imobilizado quando concluídas e prontas para o uso pretendido.

A depreciação de todos os ativos inicia-se quando estes estão prontos e é reconhecida com base na vida útil estimada de cada ativo pelo método linear, de modo que o valor do custo menos o seu valor residual após sua vida útil seja integralmente baixado (exceto para terrenos e construções em andamento, que não sofrem depreciações).

A vida útil estimada, os valores residuais e os métodos de depreciação são revisados no final da data do balanço patrimonial e o efeito de quaisquer mudanças nas estimativas é contabilizado prospectivamente.

Gastos com manutenção que implicam em prolongamento da vida útil econômica estimada dos bens do ativo imobilizado são capitalizados. Gastos com manutenções sem impacto na vida útil econômica dos ativos e os itens que se desgastam durante a safra são reconhecidos como despesas quando realizados. Quando aplicável, é efetuada provisão para redução ao valor de realização dos ativos.

Um item do imobilizado é baixado após alienação ou quando não há benefícios econômicos futuros resultantes do uso contínuo do ativo. Quaisquer ganhos ou perdas na venda ou baixa de um item do imobilizado são determinados pela diferença entre os valores recebidos na venda e o valor contábil do ativo e são reconhecidos no resultado.

2.8 Redução ao valor recuperável dos ativos não financeiros

O imobilizado, e outros ativos não circulantes, são revistos anualmente a fim de se identificar evidências de perdas não recuperáveis, ou ainda, de eventos ou alterações nas circunstâncias que indiquem que o valor contábil pode não ser recuperável. Quando alguma evidência é identificada o valor recuperável é calculado e, caso haja perda, ela é reconhecida pelo montante em que o valor contábil ultrapassa o valor recuperável, que é o maior entre o preço líquido de venda e o valor em uso do ativo. Para fins de avaliação, os ativos são agrupados no menor grupo de ativo para o qual exista fluxos de caixa identificáveis separadamente.

2.9 Custo de empréstimos

Os custos com empréstimos são reconhecidos no resultado do exercício em que são incorridos, com exceção daqueles que eventualmente forem diretamente atribuíveis à aquisição, construção de ativos qualificáveis, os quais levem, necessariamente, um período substancial (acima de um ano) para ficarem prontos para uso, esses, são acrescentados ao custo de tais ativos até a data em que estejam prontos para o uso. Em 31 de março de 2021, não há nenhum empréstimo vinculado a ativo em construção que se enquadre na segunda classificação.

2.10 Fornecedores

As contas a pagar aos fornecedores são obrigações a pagar por bens ou serviços adquiridos no curso normal dos negócios.

A Companhia reconhece suas contas a pagar a fornecedores no passivo circulante, em razão do pagamento ser devido em até um ano, ao valor da fatura correspondente.

2.11 Empréstimos, financiamentos e debêntures

Os empréstimos e financiamentos e debêntures são reconhecidos, inicialmente, pelo valor justo, líquido dos custos incorridos na transação e são, subsequentemente, demonstrados pelo custo amortizado. Qualquer diferença entre os valores líquidos captados e o valor de liquidação é reconhecida na demonstração do resultado durante o período em que os empréstimos estejam em aberto, utilizando o método da taxa de juros efetiva.

Os empréstimos e financiamentos e debêntures com vencimento em 12 meses são classificados no passivo circulante, sendo os demais vencimentos classificados no passivo não circulante.

2.12 Provisões

As provisões são reconhecidas para obrigações presentes (legal ou presumida) resultante de eventos passados, em que seja possível estimar os valores de forma confiável e cuja liquidação seja provável. O valor reconhecido como provisão é a melhor estimativa das considerações requeridas para liquidar a obrigação no final de cada exercício apresentado, considerando-se os riscos e as incertezas relativos à obrigação. Quando a provisão é mensurada com base nos fluxos de caixa estimados para liquidá-los, seu valor contábil corresponde ao valor presente desses fluxos de caixa (em que o efeito do valor temporal do dinheiro é relevante). Quando alguns ou todos os benefícios econômicos requeridos para a liquidação de uma provisão são esperados que sejam recuperados de um terceiro, um ativo é reconhecido se, e somente se, o reembolso for virtualmente certo e o valor puder ser mensurado de forma confiável.

2.13 Imposto de renda e contribuição social correntes e diferidos

As despesas de imposto de renda e contribuição social do exercício compreendem os tributos correntes e diferidos. Os impostos sobre a renda são reconhecidos na demonstração do resultado.

Os encargos de imposto de renda e contribuição social correntes e diferidos são calculados com base nas leis tributárias promulgadas, ou substancialmente promulgadas, na data do balanço. A administração avalia, periodicamente, as posições assumidas pela Companhia nas apurações de impostos sobre a renda com relação às situações em que a regulamentação fiscal aplicável dá margem a interpretações e estabelece provisões, quando apropriado, com base nos valores estimados de pagamento às autoridades fiscais.

O imposto de renda e contribuição social corrente são apresentados líquidos, no passivo quando houver montantes a pagar, ou no ativo quando os montantes antecipadamente pagos excedem o total devido na data do relatório.

O imposto de renda e contribuição social diferidos são reconhecidos usando-se o método do passivo sobre as diferenças temporárias decorrentes de diferenças entre as bases fiscais dos ativos e passivos e seus valores contábeis nas demonstrações financeiras, sendo também apresentados líquidos no ativo e passivo, somente na proporção da probabilidade de que lucro tributável futuro esteja disponível e contra o qual as diferenças temporárias possam ser usadas.

2.14 Reservas

(a) Incentivo fiscal

Constituída de acordo com o estabelecido no artigo 195-A da Lei das Sociedades por Ações (emendado pela Lei nº 11.638, de 2007); essa reserva recebe as parcelas do incentivo fiscal de ICMS (Nota 1), reconhecidas no resultado do exercício (Nota 2.15 (b)) e destinadas à referida reserva a partir da conta de lucros acumulados, podendo ser utilizada somente para aumento de capital ou absorção de prejuízos.

Esses incentivos não entram na base de cálculo do dividendo mínimo obrigatório.

2.15 Reconhecimento da receita de contratos de clientes

(a) Receita com clientes

A receita é mensurada pelo valor justo da contrapartida recebida ou a receber, deduzida de quaisquer estimativas de descontos comerciais e/ou bonificações concedidos ao comprador e outras deduções similares.

A receita de venda de produtos é reconhecida quando da transferência de controle dos bens e serviços (etanol, DDG e outras) para o cliente por um montante que reflita a contraprestação que a Companhia espera ter direito a receber em troca da transferência desses bens ou serviços. Os fretes sobre vendas são registrados como despesas de venda.

(b) Incentivo fiscal

A receita decorrente de incentivo fiscal de ICMS, recebida na forma de ativo monetário, é reconhecida no resultado do exercício, de maneira sistemática, observando-se o regime de competência relacionado com as correspondentes despesas incorridas com esses tributos, objeto de compensação desse incentivo, uma vez que vêm sendo cumpridas as obrigações fixadas pelos correspondentes programas e que as condições existentes referem-se a fatos sob o controle da administração da Companhia, as quais estão descritas na Nota 29. Conseqüentemente, a demonstração do resultado do exercício apresenta o encargo dos tributos correspondentes com os efeitos dos correspondentes incentivos.

2.16 Receita financeira

A receita financeira é reconhecida conforme o prazo decorrido, usando o método da taxa efetiva de juros.

2.17 Demonstração do valor adicionado - DVA

Essa demonstração tem por finalidade evidenciar a riqueza criada pela Companhia e sua distribuição durante determinado período. Muito embora a legislação societária brasileira exija sua divulgação apenas para as companhias abertas, a Companhia as divulga como parte de suas demonstrações financeiras.

A DVA foi preparada de acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 09 - Demonstração do Valor Adicionado e com base em informações obtidas dos registros contábeis que servem de base de preparação das demonstrações financeiras.

2.18 Mudanças nas práticas contábeis e divulgações

Alterações adotadas pela Companhia

As seguintes alterações de normas foram adotadas pela primeira vez para o exercício social iniciado em 1º de abril de 2020:

- Definição de material: alterações ao CPC 26 "Apresentação das Demonstrações Contábeis" e CPC 23 "Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro"
- Definição de negócio: alterações ao CPC 15 "Combinação de Negócios"
- Reforma da IBOR: alterações ao CPC 48, CPC 38 e CPC 40 - "Instrumentos Financeiros"
- Estrutura Conceitual Revisada para Relatórios Financeiros
- Benefícios Relacionados à Covid-19 Concedidos para Arrendatários em Contratos de Arrendamento: alterações ao CPC 06(R2) "Arrendamentos".

As alterações mencionadas acima não tiveram impactos materiais para a Companhia.

2.19 Alterações de normas novas que ainda não estão em vigor

Não há outras normas emitidas pelo CPC que ainda não entraram em vigor que poderiam ter impacto significativo sobre as demonstrações financeiras da Companhia.

3 Estimativas e julgamentos contábeis críticos

A preparação das demonstrações financeiras requer o uso de certas estimativas contábeis críticas e o exercício de julgamento por parte da administração da Companhia no processo de aplicação das práticas contábeis.

3.1 Estimativas e premissas contábeis críticas

Com base em premissas, a Companhia faz estimativas com relação ao futuro. Por definição, as estimativas contábeis resultantes raramente serão iguais aos respectivos resultados reais. As estimativas e premissas que apresentam um risco significativo, com probabilidade de causar um ajuste relevante nos valores contábeis de ativos e passivos para o próximo exercício social estão contempladas abaixo:

(a) Imposto de renda, contribuição social e outros impostos

A Companhia reconhece provisões para situações em que é provável que valores adicionais de tributos sejam devidos. Quando o resultado final dessas questões for diferente dos valores inicialmente estimados e registrados, essas diferenças afetarão os ativos e passivos fiscais atuais e diferidos no período em que o valor definitivo for determinado.

Na determinação dos tributos diferidos, a Companhia avalia o impacto das incertezas nas posições fiscais tomadas. Esta avaliação baseia-se em estimativas e premissas que envolvem uma série de julgamentos sobre eventos futuros, tais como projeções econômico-financeiras, cenários macroeconômicos e a legislação fiscal pertinente. Novas informações podem ser disponibilizadas, o que levaria a Companhia a mudar seu julgamento com relação aos tributos já reconhecidos, reconhecendo estes impactos no exercício em que foram revistas as informações e eventualmente trazer ajustes nos tributos diferidos contabilizados..

(b) Provisão para contingências

A Companhia é parte envolvida em processos trabalhistas, cíveis, ambientais e tributários que se encontram em instâncias diversas. As provisões para contingências, constituídas para fazer face a potenciais perdas decorrentes dos processos em curso, são estabelecidas e atualizadas com base na avaliação da administração, fundamentada na opinião de seus assessores legais e requerem elevado grau de julgamento sobre as matérias envolvidas.

4 Gestão de risco financeiro

4.1 Fatores de risco financeiro

As atividades da Companhia a expõem a diversos riscos, sobretudo: risco de mercado, risco de crédito, risco de liquidez e risco operacional. Conforme o detalhamento a seguir, a Companhia adota uma postura de acompanhamento permanente de cada um desses riscos e pode contratar instrumentos financeiros de proteção, desde que orientados por políticas aprovadas pelo Conselho de Administração e sempre com único propósito de proteção contra flutuações de preços ou taxas de juros, não havendo nenhum tipo de operação de alavancagem, tampouco instrumentos derivativos exóticos.

(a) Risco de mercado

(i) Risco de preços

A Companhia está exposta principalmente a riscos relacionados à variação dos preços das commodities agrícolas, sobretudo o preço do etanol, principal produto da Companhia. Adicionalmente está exposta a risco de variação dos preços do milho utilizado como insumo na sua produção, que podem ser desdobrados nos itens:

- (i) oscilação de preços do barril de petróleo, que reflete diretamente no preço da gasolina;
- (ii) mercado de commodities para alimentação (milho) que pode incrementar a volatilidade de preços das matérias primas e etanol;
- (iii) taxa de câmbio, visto que o petróleo e o milho possuem mercado globalizado;
- (iv) política de preços dos combustíveis no mercado interno e de tributação na sua importação;
- (v) riscos de preços de coprodutos do milho.

Para proteger-se contra esses riscos de mercado, a Companhia utiliza ferramentas de monitoramento, sendo que podem ser firmados contratos para a aquisição da matéria-prima milho a preço fixo, bem como contratados instrumentos derivativos de commodities para as exposições, objetivando mitigar o risco de oscilações de preços de mercado.

(ii) Risco de taxa de juros

O risco de taxa de juros da Companhia decorre de aplicações financeiras e de empréstimos e financiamentos, considerando a possibilidade de perdas decorridas de flutuações nas taxas de juros que diminuam rendimento de aplicações ou aumentem as despesas financeiras.

Como política, as aplicações e parte significativa dos empréstimos e financiamentos são indexados a taxas pós-fixadas (Certificado de Depósito Interbancário - CDI), representando um hedge natural entre os saldos. Além disso, a administração monitora continuamente as taxas de juros de mercado com o objetivo de avaliar a eventual necessidade de contratação de novas operações para proteger-se contra o risco de volatilidade dessas taxas.

Ademais, a Companhia tem parte de sua dívida bancária atualizada por taxas de juros pré-fixadas e pela variação da taxa de longo prazo (TLP) para as quais busca ter como referência o Certificado de Depósito Interbancário - CDI médio previsto para o prazo de vigência das operações.

(iii) Risco de moeda

Em 31 de março de 2021 a Companhia havia amortizado todos os em empréstimos denominados em moeda estrangeira (para 31 de março de 2020, havia um montante de R\$ 92.850 de saldo de empréstimos atrelados à variação do cambial, protegidos por swap). Cabe destacar que, como política de gestão de riscos, a Companhia apenas contrata esse tipo de financiamento em conjunto com instrumentos derivativos que mitiguem o risco cambial.

(b) Risco de crédito

Para minimizar os impactos com o risco de crédito ligado a instituições financeiras, a Companhia tem como política operar com instituições financeiras que apresentem maior solidez (instituições de primeira linha). Além disso, outra política que busca mitigar o risco de crédito é manter saldos de aplicações financeiras proporcionais aos saldos de empréstimos e financiamentos junto a cada uma das instituições.

Quanto à venda de produtos acabados, a exposição da Companhia no etanol está diretamente ligada às três maiores distribuidoras de combustíveis do país (Ipiranga, Petrobrás e Raízen), para as quais vende aproximadamente 57,558%, considerando o montante acumulado entre abril e março da safra 2020/2021, da sua produção por meio de contratos de fornecimento de médio e longo prazo. A Companhia monitora constantemente a situação financeira desses clientes, mas considera que possuem baixo risco de crédito. Para os demais clientes, a Companhia procura trabalhar com recebimentos antecipados, ocorrendo estes casos principalmente no período de entressafra.

Com a entrada da Companhia no mercado de nutrição animal, foram criados mecanismos de administração do risco de crédito de compradores de DDGs, por meio de normas específicas de aceitação de clientes, análise de crédito e estabelecimento de limites de exposição por cliente, com base em análise criteriosa e técnicas de *balanced scorecard*.

Os limites de riscos individuais são determinados com base em classificações internas ou externas de acordo com os limites determinados pela administração da Companhia. A utilização de limites de crédito é monitorada regularmente. Não foi ultrapassado nenhum limite de crédito durante o período, e a administração da Companhia não espera nenhuma perda decorrente de inadimplência dessas contrapartes.

(c) Risco de liquidez

A Companhia busca liquidez suficiente para cumprir com suas obrigações, seja em condições normais e de estresse, sem causar perdas a terceiros ou mesmo risco de prejudicar a sua reputação, sendo que atualmente existe uma Política de Caixa Mínimo estabelecida para a Companhia.

São utilizados sistemas de informação e ferramentas de gestão que propiciam o monitoramento de exigências de fluxo de caixa e a maximização do retorno de investimentos. A previsão do fluxo de caixa é realizada pelos gestores dos departamentos chave da Companhia e submetida à aprovação da administração.

Destaca-se também que o prazo médio da dívida é monitorado e estendido por meio da liquidação antecipada de dívidas de curto prazo e iniciativas para redução de necessidade de capital de giro estão implementadas (tais como: controle de estoques, negociações junto a fornecedores para alongamento de prazos e controle de custos). Além disso, existem contratos de fornecimento de longo prazo e estoques de etanol e milho que permitem captação de recursos com custo reduzido.

A análise a seguir demonstra os passivos financeiros da Companhia por faixas de vencimento, correspondentes ao período remanescente no balanço patrimonial em relação a data contratual do vencimento. Os valores apresentados na tabela são os fluxos de caixa não descontados contratados, e, portanto, incluem, encargos financeiros futuros, sendo assim, divergem dos valores divulgados no balanço patrimonial para empréstimos e financiamentos:

	2021			
	Valor contábil	menos de 1 ano	entre 1 e 2 anos	entre 2 e 5 anos
Fornecedores	26.875	26.875		
Empréstimos e financiamentos (inclui debêntures e instrumentos financeiros derivativos)	674.363	229.438	143.145	402.513
Salários e encargos sociais	4.650	3.809		841
Tributos a recolher	19.973	17.332	2.149	492
Partes relacionadas	4.676	4.676		
Outros passivos	2	2		
	<u>730.539</u>	<u>282.132</u>	<u>145.294</u>	<u>403.846</u>

	2020			
	Valor contábil	menos de 1 ano	entre 1 e 2 anos	entre 2 e 5 anos
Fornecedores	11.601	11.601		
Empréstimos e financiamentos (inclui debêntures e instrumentos financeiros derivativos)	430.135	260.859	63.669	119.691
Salários e encargos sociais	3.127	2.926		201
Tributos a recolher	9.617	9.617		
Partes relacionadas	4.044	4.044		
Outros passivos	179	179		
	<u>458.703</u>	<u>289.226</u>	<u>63.669</u>	<u>119.892</u>

(d) Risco operacional

Risco operacional é o risco de prejuízos diretos ou indiretos decorrentes de uma variedade de causas associadas a processos, pessoal, tecnologia e infraestrutura da Companhia e de fatores externos, exceto riscos de crédito, mercado e liquidez, como aqueles decorrentes de exigências legais e regulatórias e de padrões geralmente aceitos de comportamento empresarial.

O objetivo da Companhia é administrar o risco operacional para buscar a eficácia de custos e evitar a ocorrência de prejuízos financeiros e danos à reputação da Companhia.

A principal responsabilidade para o desenvolvimento e implementação de controles para tratar riscos operacionais é atribuída à alta administração. A responsabilidade é apoiada pelo desenvolvimento de padrões gerais da Companhia para a administração de riscos operacionais nas seguintes áreas:

- exigências para segregação adequada de funções, incluindo a autorização independente de operações;
- exigências para a reconciliação e monitoramento de operações;
- cumprimento de exigências regulatórias e legais;
- documentação de controles e procedimentos;
- desenvolvimento de planos de contingência;
- treinamento e desenvolvimento profissional;
- padrões éticos e comerciais; e
- mitigação de risco, incluindo seguro quando eficaz.

A existência de sistemas de informação integrados e íntegros apoia a administração na mitigação dos riscos da operação por meio da implementação de processos padronizados e automatizados.

(e) Análise de sensibilidade

Com base nos mecanismos de mitigação e exposições apresentadas anteriormente, a Companhia entende que as operações realizadas com instrumentos financeiros derivativos (Nota 10) e riscos de câmbio não possuem materialidade suficiente para justificar a elaboração de cenários.

Em relação aos demais riscos analisados, destaca-se abaixo um exercício sobre o impacto de aumento na taxa de juros. O cenário provável, em 31 de março de 2021, considera a taxa CDI média projetada para o prazo de 12 meses - obtida no site da B3 (taxas referenciais de swap DI x PRÉ) aplicada ao volume de exposição da Companhia, composto por: empréstimos e financiamentos (incluindo debêntures e instrumentos financeiros derivativos) e saldo de aplicações financeiras. Além disso, para efeito de simplificação, foi considerado o percentual de 73,6% dívida indexada a CDI e saldo de aplicações com rentabilidade de taxa média de 99,79% do CDI, desconsiderando captações, amortização e geração de caixa do período.

Sobre a exposição apresentada no cenário provável, foi sensibilizado incremento e redução de 25% e 50% do CDI médio, com objetivo de demonstrar o impacto na projeção de dívida líquida da Companhia. O quadro a seguir apresenta os resultados dessa sensibilidade:

		Neomille					
		31 de março de	Cenários - 31 de março 2022				
Fator de risco		2021	-50%	-25%	Provável	+25%	+50%
CDI médio próximos 12 meses			1,94%	2,90%	3,87%	4,84%	5,81%
Total dos empréstimos e financiamentos *		674.363	686.936	693.223	699.509	705.796	712.082
Caixa e equivalentes de caixa	Variação da taxa de juros	(471.967)	(481.804)	(486.378)	(490.952)	(495.525)	(500.099)
Aplicações financeiras		-	-	-	-	-	-
Dívida líquida		<u>202.396</u>	<u>205.132</u>	<u>206.845</u>	<u>208.558</u>	<u>210.270</u>	<u>211.983</u>

* Inclui debêntures e instrumentos financeiros derivativos, após efeitos de swap. Foi considerado percentual de 96,3% indexado ao CDI

4.2 Gestão de capital

Os objetivos da Companhia ao administrar seu capital são os de garantir a existência de recursos suficientes para investimentos necessários para a continuidade do seu negócio e de garantir a liquidez necessária para suas atividades.

Os recursos administrados para os investimentos nos ativos fixos da Companhia, requeridos para seu constante crescimento e renovação, são obtidos de recursos captados em linhas de financiamento de longo prazo e de geração de caixa da Companhia.

A Companhia monitora o capital com base no índice de alavancagem financeira, inclusive relativamente a outras Companhias do setor. Esse índice corresponde à dívida líquida dividida pelo capital total. A dívida líquida corresponde ao total de empréstimos e financiamentos e debêntures, subtraído do montante de caixa e equivalente de caixa e de aplicações financeiras. O capital total corresponde à soma do patrimônio líquido e da dívida líquida.

(a) Alavancagem financeira

	2021	2020
Total dos empréstimos e financiamentos *	674.363	408.773
Menos: caixa e equivalentes de caixa	(471.967)	(356)
Menos: aplicações financeiras	-	(133.896)
Dívida líquida	<u>202.396</u>	<u>274.521</u>
Total do patrimônio líquido	<u>280.508</u>	<u>104.427</u>
Total do capital	<u><u>482.904</u></u>	<u><u>378.948</u></u>
Índice de alavancagem financeira	<u><u>41,91%</u></u>	<u><u>72,44%</u></u>

* Inclui debêntures e instrumentos financeiros derivativos.

(b) Conciliação da movimentação patrimonial com os fluxos de caixa decorrentes de atividades de financiamento ("FCF")

	Empréstimos e financiamentos	Debêntures	Total da dívida	Caixa e equivalentes de caixa	Fundos de investimento para aplicações financeiras	Instrumentos financeiros derivativos	Dívida líquida
Dívida líquida em 31 de março de 2019	5.523	208.888	214.411	(101)	(115.099)	(375)	98.836
Movimentações que afetaram o fluxo de caixa							
Captações	170.000		170.000				170.000
Liquidação de operação de mercado futuro						1.075	1.075
Encargos financeiros pagos	(1.083)	(16.053)	(17.136)				(17.136)
Variação líquida				(255)	(16.891)		(17.146)
Movimentações que não afetaram o fluxo de caixa							
Captações	21.145		21.145				21.145
Descontos obtidos (i)	(1.081)		(1.081)				(1.081)
Variações monetárias	26.896	5.816	32.712		(1.906)	(22.062)	8.744
Juros capitalizados		10.084	10.084				10.084
Dívida líquida em 31 de março de 2020	221.400	208.735	430.135	(356)	(133.896)	(21.362)	274.521
Movimentações que afetaram o fluxo de caixa							
Captações	262.287	333.636	595.923				595.923
Pagamentos	(271.094)	(90.952)	(362.046)				(362.046)
Liquidação de operação de mercado futuro						26.862	26.862
Encargos financeiros pagos	(10.741)	(5.991)	(16.732)				(16.732)
Variação líquida				(471.611)	134.151		(337.460)
Movimentações que não afetaram o fluxo de caixa							
Descontos obtidos (i)	(44)		(44)				(44)
Variações monetárias	17.057	11.221	28.278		(255)	(6.651)	21.372
Dívida líquida em 31 de março de 2021	218.865	456.649	675.514	(471.967)		(1.151)	202.396

(i) Descontos obtidos oriundo de benefício conquistado por adimplência nos pagamentos anuais referente aos contratos de PESA, que permite pagar as parcelas pela curva de saldo devedor menor (IGPM limitado à 0,759% a.m.) e taxa de juros com desconto.

(c) Atividade de investimento e financiamento não envolvendo caixa

	<u>2021</u>	<u>2020</u>
Adição de imobilizado	(17.646)	(131.781)
Adição de intangível		(184)
Aporte de capital na Companhia com integralização de ativo imobilizado	1.434	
Aquisição de imobilizado por meio de financiamento		<u>21.145</u>
Aquisição de imobilizado e intangível	<u>(16.212)</u>	<u>(110.820)</u>

5 Caixa e equivalentes de caixa

	<u>2021</u>	<u>2020</u>
Caixa	13	23
Depósitos bancários	111	315
Aplicações financeiras		
Operações compromissadas (i)	70	18
Certificado de Depósitos bancários (ii)	<u>471.773</u>	
	<u>471.967</u>	<u>356</u>

- (i) Operações de aplicação automática de saldo em conta ou de compra de títulos financeiros com compromisso de revenda, remunerada à taxa de 10,00% do Certificado de Depósito Interbancário - CDI (31 de março de 2020 - 10,00% do CDI).
- (ii) Certificados de Depósitos Bancários - CDBs, remunerados a taxas que variam entre 99,00% a 103,00% do Certificado de Depósito Interbancário - CDI.

6 Aplicações financeiras

Em 31 de março de 2020 as aplicações financeiras estavam aplicadas em fundos de investimento de baixo risco, em instituições financeiras consideradas pela administração de primeira linha, cuja meta de remuneração era de 100% do CDI, sendo que a remuneração acumulada dos últimos doze meses variaram de 86,61% a 88,32% do CDI.

7 Contas a receber

A composição das contas a receber de clientes, bem como por idade de vencimento, é como segue:

	<u>2021</u>	<u>2020</u>
A vencer	34.993	606
Vencidos até 30 dias	<u>11.473</u>	<u>72</u>
	<u>46.466</u>	<u>678</u>

São registradas e mantidas no ativo pelo valor nominal dos títulos representativos desses créditos. Quando julgado necessário pela administração da Companhia, é registrada provisão para devedores duvidosos, a qual é constituída com base em análise individual do contas a receber em montante considerado suficiente para cobrir prováveis perdas na sua realização. A administração da Companhia não espera nenhuma perda decorrente de inadimplência dessas contrapartes.

8 Partes relacionadas

(a) Passivo circulante

	<u>2021</u>	<u>2020</u>
Partes relacionadas		
Reembolso de despesas administrativas		
Cerradinho Bioenergia S.A.	4.359	3.904
Cerradinho Participações S.A.	245	34
Despesas com aval		
Cerradinho Participações S.A.	<u>72</u>	<u>106</u>
	<u>4.676</u>	<u>4.044</u>

	<u>2021</u>	<u>2020</u>
Fornecedores		
Cerradinho Bioenergia S.A.	10.622	2.306
Cerradinho Logística Ltda	302	
	<u>10.924</u>	<u>2.306</u>

(b) Transação no exercício

	<u>2021</u>			
	<u>Aquisições e prestação de serviços (ii)</u>	<u>Rateio de despesas administrativas (i)</u>	<u>Despesa com aval</u>	<u>Despesa com aeronave</u>
Cerradinho Bioenergia S.A.	(24.696)	(2.497)		
Cerradinho Participações S.A.			(316)	(247)
Cerradinho Logística Ltda	<u>(2.450)</u>			
	<u>(27.146)</u>	<u>(2.497)</u>	<u>(316)</u>	<u>(247)</u>
	<u>2020</u>			
	<u>Prestação de serviços</u>	<u>Rateio de despesas administrativas</u>	<u>Despesa com aval</u>	<u>Despesa com aeronave</u>
Cerradinho Bioenergia S.A.		(884)		
Cerradinho Participações S.A.			(288)	(386)
Cerradinho Logística Ltda	<u>(727)</u>			
	<u>(727)</u>	<u>(884)</u>	<u>(288)</u>	<u>(386)</u>

- (i) Rateio de despesas administrativas referente serviços prestados pela Controladora da Companhia, e repassados para as demais empresas do Grupo Cerradinho.
- (ii) Refere-se à aquisição de vapor, água, energia, prestação de serviço de carregamento de etanol e aluguel de tanques.
- (c) Remuneração do pessoal chave da administração

O pessoal-chave da administração inclui os membros da diretoria executiva. No exercício findo em 31 de março de 2021, a remuneração paga a esses profissionais foi de R\$ 825 (2020 - R\$ 422).

9 Estoques

	<u>2021</u>	<u>2020</u>
Produtos acabados:		
Etanol	15.821	13.904
Outros acabados	102	60
Milho (i)	77.951	51.128
Materiais de manutenção	3.771	15
Outros	<u>4.100</u>	<u>3.271</u>
	<u><u>101.745</u></u>	<u><u>68.378</u></u>

- (i) Refere-se a milho estocados em armazéns próprios e de terceiros. A variação dos saldos apresentados no comparativo deve-se a estratégia da Companhia de compra de milho antecipada para garantir o preço da matéria prima.

10 Instrumentos financeiros derivativos

A Companhia se utiliza de derivativos apenas para fins econômicos de hedge e não como investimentos especulativos.

Em 31 de março de 2021, a Companhia contratou um montante de termo de moedas com marcação em R\$ 22, referente a NDFs de Dólar contratadas para hedge de compra de equipamentos e insumos importados. Em 31 de março de 2020 possuía dois empréstimos internacionais, com valor de referência total (nocial) de R\$ 20 milhões e R\$ 50 milhões, e com fator de variação cambial do Euro + Spread, sendo que para esses empréstimos foram realizados o swap de juros e câmbio. Essas operações foram liquidadas em maio e agosto de 2020, respectivamente.

Em 31 de março de 2021, a Companhia possuía contratos para swap de taxa de juros com marcação a mercado no montante de R\$1.129. Estes contratos possuem ponta ativa em IPCA e ponta passiva em CDI, conforme estratégia adotada no momento da operação, e podem ser marcados como ativos ou passivos dependendo do comportamento relativo de cada um dos indexadores.

Em 31 de março de 2021 e 2020 a composição dos valores justo em aberto de operações com derivativos é conforme a seguir:

	<u>2021</u>	<u>2020</u>
Ativo		
Contratos de Swap - Juros e/ou Câmbio	1.129	20.454
Contratos a termo de moeda - Dólar	<u>22</u>	<u>908</u>
	1.151	21.362
Ativo circulante	<u>(28)</u>	<u>(21.362)</u>
Ativo não circulante	<u><u>1.123</u></u>	

11 Tributos a recuperar

	<u>2021</u>	<u>2020</u>
COFINS, incluindo créditos sobre aquisição de imobilizado	24.816	18.622
ICMS, incluindo créditos sobre aquisição de imobilizado	8.151	14.038
PIS, incluindo créditos sobre aquisição de imobilizado	5.360	3.994
Imposto de renda e contribuição social	945	1.816
Funrural a recuperar	48	
IPI a recuperar	<u>10.468</u>	
Total de tributos a recuperar	49.788	38.470
Ativo circulante	<u>(21.404)</u>	<u>(24.339)</u>
Ativo não circulante	<u><u>28.384</u></u>	<u><u>14.131</u></u>

- (i) Com base na ação judicial da Companhia, com trânsito em julgado ocorrido em março de 2019, referente a discussão sobre a inconstitucionalidade da cobrança dos referidos impostos sobre o valor tributado de ICMS em suas operações de venda. A Companhia reconheceu no trimestre findo em 31 de dezembro de 2020 créditos de PIS e COFINS, no montante de R\$ 12.906, sendo principal de R\$ 5.883 e juros de R\$ 7.023, reconhecidos respectivamente em outras receitas (despesas), líquidas e receitas financeiras, notas 23 e 24.
- (ii) Com base na ação judicial da Companhia, com trânsito em julgado ocorrido em julho de 2020, referente ao reconhecimento do direito ao aproveitamento do crédito presumido de IPI nos termos do artigo 2º da Lei 9.363/96, incluindo-se os valores referentes a aquisição de insumos adquiridos de pessoas físicas e jurídicas não contribuintes do PIS/COFINS. A Companhia reconheceu no trimestre findo em 31 de março de 2021 créditos presumidos de IPI no montante de R\$ 10.469, sendo principal de R\$ 4.640 e juros de R\$ 5.829, reconhecidos respectivamente em outras receitas (despesas), líquidas e receitas financeiras, notas 23 e 24.

A expectativa de realização dos créditos tributários de longo prazo é a seguinte:

2022	1.910
2023	2.110
2024	221
2025	171
2026	133
Após 2026	<u>23.839</u>
	<u>28.384</u>

12 Depósitos judiciais e compulsórios

Refere-se substancialmente a depósito judicial que garante a execução fiscal ajuizada pela União Federal para cobrança de débito de IPI, referente ao período de apuração de janeiro de 2007 a maio de 2009.

13 Tributos correntes e diferidos

(a) Composição do ativo e passivo diferidos

Os saldos de ativo e passivo diferidos têm a seguinte composição:

	<u>2020</u>	Reconhecido no resultado	<u>2021</u>
Créditos tributários diferidos sobre:			
Prejuízo fiscal e base negativa de contribuição social (i)	45.788	29.502	75.290
Provisão para contingências cíveis, trabalhistas e administrativos	4.146	(3.092)	1.054
Provisão para participações no resultado	60	279	339
Provisão para pagamentos de aval	36	(12)	24
Provisão Diversas	60	3.727	3.787
Outras adições temporárias líquidas	503	(127)	376
Débitos tributários diferidos sobre:			
Depreciação fiscal	(775)	(3.132)	(3.907)
Ganho em operações com derivativos	(6.683)	6.292	(391)
	<u>43.135</u>	<u>33.436</u>	<u>76.572</u>

- (i) A Companhia realizou mediante apuração de lucro tributável auferido o montante de R\$ 16.486 na safra 2020/2021 e reconheceu R\$45.988 (31 de março de 2020 - R\$ 50.754) de créditos tributário diferidos, considerando a avaliação da capacidade de recuperação dos referidos créditos por meio de projeções de lucro tributável futuro e as movimentações das diferenças temporárias. Tributos diferidos ativos são constituídos somente quando é provável que serão utilizados no futuro. Não há prazo de validade para utilização dos saldos de prejuízos fiscais e bases negativas, porém a utilização desses prejuízos acumulados de anos anteriores é limitada a 30% dos lucros anuais tributáveis.

Em 31 de março de 2021, a Companhia apresenta a seguinte expectativa de realização de ativos fiscais diferidos, incluindo prejuízos fiscais, bases negativas e diferenças temporárias:

2021	(15.020)
2022	(11.700)
2023	(22.500)
2024	(27.352)
	<u>(76.572)</u>

(b) Reconciliação do imposto de renda e da contribuição social

	<u>2021</u>	<u>2020</u>
Lucro antes dos impostos	180.656	34.430
Alíquota nominal	34%	34%
Cálculo do imposto de renda e da contribuição social com base na alíquota nominal	(61.423)	(11.706)
Diferenças permanentes:		
Adições/exclusões líquidas		
Contribuições, brindes e doações	(256)	
Multas não dedutíveis	(16)	
Outras (adições) exclusões	(200)	(566)
Subvenção (PRODUZIR)	9.939	3.293
Benefício fiscal referente juros sobre o capital próprio	469	
Redução da base do IRPJ sobre 10%	24	6
Benefício fiscal sobre o PAT e doações incentivadas	846	
IRPJ/CSLL diferidos reconhecidos sobre prejuízo fiscal e base negativa de contribuição social referente á exercícios anteriores	45.988	50.755
Despesas com imposto de renda e contribuição social	<u>(4.629)</u>	<u>41.782</u>
Imposto de renda e contribuição social correntes	(38.065)	(1.353)
Imposto de renda e contribuição social diferidos	<u>33.436</u>	<u>43.135</u>
	<u>(4.629)</u>	<u>41.782</u>

14 Imobilizado

	Terras	Edificações e dependências	Equipamentos e instalações	Veículos e implementos	Móveis e utensílios	Computadores e periféricos	Adiantamento a fornecedores (i)	Imobilizado em andamento (i)	Total
Saldo em 31 de março de 2019	1.753			136			69.649	45.892	117.430
Custo total	1.753			144			69.649	45.892	117.438
Depreciação acumulada				(8)					(8)
Valor residual	1.753			136			69.649	45.892	117.430
Adições			1.406			3	40.337	90.035	131.781
Juros capitalizados								10.084	10.084
Transferências		41.535	212.788		78	706	(109.902)	(145.205)	
Depreciação		(300)	(2.515)	(29)	(2)	(47)			(2.893)
Saldo em 31 de março de 2020	1.753	41.235	211.679	107	76	662	84	806	256.402
Custo total	1.753	41.535	214.194	144	78	709	84	806	259.303
Depreciação acumulada		(300)	(2.515)	(37)	(2)	(47)			(2.901)
Valor residual	1.753	41.235	211.679	107	76	662	84	806	256.402
Adições			306				6.214	11.126	17.646
Transferências		686	3.349		13	168	(3)	(4.213)	
Depreciação		(1.065)	(10.846)	(29)	(9)	(164)			(12.113)
Saldo em 31 de março de 2021	1.753	40.856	204.488	78	80	666	6.295	7.719	261.935
Custo total	1.753	42.221	217.849	144	91	877	6.295	7.719	276.949
Depreciação acumulada		(1.365)	(13.361)	(66)	(11)	(211)			(15.014)
Valor residual	1.753	40.856	204.488	78	80	666	6.295	7.719	261.935
Taxa média de depreciação		2,1%	5,4%	20,0%	9,4%	19,4%			

(i) As rubricas adiantamentos a fornecedores e imobilizado em andamento são compostas pelas expansões dos sistemas de armazenamento de grãos (silos).

Em função de alguns empréstimos e financiamentos da Companhia, bens do ativo imobilizado no montante de aproximadamente R\$ 247.921 encontram-se gravados em garantia dos credores.

15 Fornecedores

	<u>2021</u>	<u>2020</u>
Fornecedores diversos (i)	26.843	10.170
Fornecedores de milho	<u>32</u>	<u>1.431</u>
	<u>26.875</u>	<u>11.601</u>

(i) O saldo de fornecedores diversos referem-se a compra de materiais, insumos, serviços e equipamentos.

16 Empréstimos e financiamentos

<u>Modalidade</u>	<u>Indexador</u>	<u>Remuneração % (a.a)</u>	<u>Vencimento final</u>	<u>Garantias</u>	<u>2021</u>	<u>2020</u>
Em moeda nacional:						
FINAME	PRÉ	5,80	dez/23	Alienação Fiduciária dos Bens + Cessão de Créditos + Aval da Cerradinho Participações	7.772	7.772
FINEM	PRÉ	5,80	dez/23	Cessão de Créditos + Aval da Cerradinho Participações	17.640	17.640
CCB (i)	CDI	2,95 a 4,0	set/23	Estocagem de Milho e/ou Etanol Hidratado e/ou Aplicação Financeira	193.453	102.977
PESA	IGPM	8,00	abr/20	CTNs + Hipoteca para o fluxo de juros		161
Em moeda internacional:						
Empréstimo Internacional	EURO	0,12 a 0,20	ago/20	Sem garantias		92.850
					218.865	221.400
Passivo circulante					(122.198)	(196.400)
Passivo não circulante					96.667	25.000

(i) Essa modalidade prevê garantias mistas que podem ser compostas por estoque de milho e/ou etanol e/ou aplicações financeiras (incluindo estoque de etanol da Controladora). Em 31 de março de 2021, havia o montante de R\$ 125.000 de estoque de etanol e milho cedidos em garantia.

Os saldos de empréstimos e financiamentos no passivo não circulante têm a seguinte composição por ano de vencimento:

	<u>2.021</u>	<u>2020</u>
2021		8.333
2022	48.333	8.333
2023	<u>48.334</u>	<u>8.334</u>
	<u>96.667</u>	<u>25.000</u>

A movimentação dos empréstimos no exercício está apresentada na Nota 4.2 (b).

Covenants financeiros

Alguns contratos de empréstimos e financiamentos da Companhia possuem cláusulas com covenants financeiros, usuais no mercado. Em 31 de março de 2021 e 2020, todos os requisitos encontram-se integralmente atendidos.

17 Debêntures

As emissões de debêntures da Companhia foram realizadas nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários do Brasil - CVM de número 476 de 16 de janeiro de 2009.

A Companhia emitiu, em 15 de junho de 2020, debêntures simples no montante total de R\$ 80.000, de série única (2ª Emissão). Sobre o saldo devedor do valor nominal de cada debênture incidirá juros remuneratórios correspondentes a 100% da taxa DI, acrescida de sobretaxa de 3,50% ao ano, base de 252 dias úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por dias uteis, decorridos em cada período de capitalização, tendo como garantia a promessa de alienação fiduciária de máquinas e equipamentos e cessão fiduciária direitos creditórios, além de garantia adicional fidejussória.

A Companhia emitiu em 15 de março de 2021, debêntures simples no montante total de R\$ 253.636, de série única (3ª Emissão). Sobre o saldo devedor do valor nominal de cada debênture incidirá juros remuneratórios correspondentes a variação acumulada do IPCA, acrescida de sobretaxa de 5,0097% ao ano, base de 252 dias úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por dias uteis, decorridos em cada período de capitalização, tendo como garantia adicional fidejussória.

<u>Emissão</u>	<u>Série</u>	<u>Classe</u>	<u>Indexador</u>	<u>Remuneração % (a.a)</u>	<u>Data Emissão</u>	<u>Vencimento final</u>	<u>Periodicidade Amortizações</u>	<u>Garantias</u>	<u>2021</u>	<u>2020</u>
Em moeda nacional:										
1ª Emissão	Única	Simple, não conversíveis em ações	CDI	2,20	jun/18	jun/23	Trimestral, após carência de 24 meses	Hipoteca de 1º Grau + Propriedade Fiduciária dos Bens + Cessão de Créditos + Aval da Cerradinho Bioenergia	132.470	208.735
2ª Emissão	Única	Simple, não conversíveis em ações	CDI	3,50	jun/20	jun/23	Mensal, após carência de 15 meses	Hipoteca de 1º Grau + Propriedade Fiduciária dos Bens + Cessão de Créditos + Aval da Cerradinho Bioenergia	79.141	
3ª Emissão	Única	Simple, não conversíveis em ações	IPCA	5,01	mar/21	mar/26	Única, no vencimento	Aval da Cerradinho Bioenergia	<u>245.038</u>	
									456.649	208.735
Passivo circulante									<u>(77.909)</u>	<u>(64.459)</u>
Passivo não circulante									<u>378.740</u>	<u>144.276</u>

Os saldos de debêntures no passivo não circulante em 31 de março, têm a seguinte composição de vencimento:

	<u>2021</u>	<u>2020</u>
2021		48.092
2022	81.189	64.122
2023	54.126	32.062
2024		
2025		
2026	<u>243.425</u>	
	<u>378.740</u>	<u>144.276</u>

A movimentação das debêntures no exercício está apresentada na Nota 4.2 (b).

Covenants financeiros

Os contratos de debêntures da Companhia possuem cláusulas com covenants financeiros, usuais no mercado. Em 31 de março de 2021 e 2020, todos os requisitos encontram-se integralmente atendidos.

18 Provisão para riscos cíveis, trabalhistas e tributários

A Companhia é parte em processos trabalhistas, tributários, cíveis e outros em andamento e está discutindo essas questões tanto na esfera administrativa quanto na judicial, as quais, quando aplicável, são amparadas por depósitos judiciais.

As reclamações trabalhistas têm como principais pedidos: (i) diferenças de horas extras; (ii) supressão do intervalo intrajornada; (iii) diferença de adicional noturno; (iv) adicionais de periculosidade e insalubridade; (v) reflexos.

18.1 Perdas prováveis

As provisões para as eventuais perdas decorrentes desses processos são estimadas, registradas e atualizadas pela administração, amparada pela opinião de consultores legais externos, para as causas classificadas como de risco de perda provável, cujos saldos finais estão demonstrados a seguir:

	2020	Adições	Reversão	Liquidações	2021
Trabalhistas (ii)	4.311	5.550	(196)	(482)	9.183
Administrativas	744	353			1.097
Cíveis (i)	7.138	149	(7.287)		-
	12.193	6.052	(7.483)	(482)	10.280
Depósitos judiciais	(2.207)	(442)	119	167	(2.363)
Provisão para contingências	9.986	5.610	(7.364)	(315)	7.917
	2019	Adições	Reversão	Liquidações	2020
Trabalhistas	4.806	821	(712)	(604)	4.311
Administrativas	675	69			744
Cíveis	6.546	592			7.138
	12.027	1.482	(712)	(604)	12.193
Depósitos judiciais	(3.445)	(935)	194	1.979	(2.207)
Provisão para contingências	8.582	547	(518)	1.375	9.986

- (i) A Companhia estornou provisões para contingências ambientais no montante de R\$ 7.287, devido alteração nos prognósticos de perda conforme a avaliação dos consultores jurídicos da Companhia. A avaliação dos consultores jurídicos, e conseqüente alteração dos prognósticos, está baseada em julgamentos favoráveis de ações similares e da própria Companhia nas Câmaras de Meio Ambiente do TJSP - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, bem como em varas cíveis em que a Companhia é ré.
- (ii) Refere-se a processos trabalhistas da Companhia referente ao período anterior a sua reestruturação societária, bem como novos após a reestruturação.

18.2 Perdas possíveis

Natureza	2021		2020	
	Nº de processos	Montante	Nº de processos	Montante
Ambientais	9	3.140	23	5.570
Cíveis				
Indenizatórias	3	989	1	2.082
Outras	4	884	-	-
Tributário				
Tributos federais (i)	5	32.669	6	27.965
Compensação tributos federais	2	69	4	1.410
ICMS	3	931	2	673
Total	26	38.682	36	37.700

- (i) Os processos tratam, substancialmente, de execução fiscal ajuizada pela União Federal para cobrança de débito de IPI, no qual não foi reconhecida pela fiscalização a possibilidade de inclusão desse débito na sistemática de pagamento especial prevista no artigo 3º MP nº 470/2009, por entender não se tratar de débito indevidamente compensado com o crédito-prêmio de IPI e, dessa forma, desconsiderando o pagamento já efetuado pela Companhia.

19 Patrimônio Líquido

(a) Capital social

O capital social está dividido em 13.270 (treze mil duzentas e setenta) ações ordinárias em 31 de março de 2021 e 2020.

Conforme ato societário, datado em 19 de março de 2021 a Cerradinho Bioenergia S.A. aumentou capital na Companhia em R\$ 1.434.

(b) Lucro por ação

- (i) O lucro líquido básico por ação é calculado pela divisão do lucro atribuível aos acionistas da Companhia, pela quantidade média ponderada de ações ordinárias em circulação durante o período.

	2021	2020
Lucro do exercício atribuível aos acionistas da Companhia	176.027	76.211
Média ponderada do número de ações ordinária no exercício	13.270	13.270
Lucro básico por ações - em milhares de reais por ação	13,2650	5,7431

- (ii) O lucro líquido diluído por ação é calculado mediante a divisão do lucro atribuível aos acionistas da Companhia pela quantidade média ponderada de ações ordinárias em circulação durante o exercício (para

presumir a conversão de todas as ações ordinárias potenciais diluídas), ajustada pela quantidade média ponderada dos instrumentos com efeitos diluidores. Em 31 de março de 2021 e 2020, como a Companhia não possui nenhum instrumento com efeito diluidor e, conseqüentemente, o lucro líquido diluído é igual ao lucro líquido básico por ação.

(c) Remuneração sobre o capital próprio

No exercício findo em 31 de março de 2021, por meio de Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 30 de dezembro de 2020, foi deliberada a distribuição de juros sobre o capital próprio no montante de R\$ 1.380.

(d) Reserva de Lucros

Reserva de incentivos fiscais

Refere-se as parcelas da subvenção - Produzir transferidas para a rubrica reserva de incentivos fiscais observando o disposto no artigo 30 da Lei 12.973/2014. Tal reserva só poderá ser utilizada para capitalização ou absorção de prejuízos(Nota 29).

Atualmente não há reserva de incentivos fiscais de exercícios anteriores a serem constituídos.

20 Classificação e valor justo dos instrumentos financeiros

20.1 Classificação

A classificação de ativos e passivos financeiros é demonstrada nas tabelas a seguir:

Controladora	2021			2020		
	Custo amortizado	Valor justo por meio do resultado	Total	Custo amortizado	Valor justo por meio do resultado	Total
Ativos financeiros						
Caixa e equivalentes de caixa	471.967		471.967	356		356
Aplicações financeiras					133.896	133.896
Instrumentos financeiros derivativos		1.151	1.151		21.362	21.362
Contas a receber e outros ativos	50.363		50.363	3.006		3.006
Depósitos judiciais e compulsórios	9.295		9.295	8.945		8.945
	<u>531.625</u>	<u>1.151</u>	<u>532.776</u>	<u>12.307</u>	<u>155.258</u>	<u>167.565</u>
Passivos financeiros						
Fornecedores e outros passivos	26.877		26.877	11.780		11.780
Empréstimos e financiamentos	218.865		218.865	221.400		221.400
Empréstimos e financiamentos - PESA					161	161
Debêntures	456.649		456.649	208.735		208.735
Partes relacionadas	4.676		4.676	4.044		4.044
	<u>707.067</u>		<u>707.067</u>	<u>445.959</u>	<u>161</u>	<u>446.120</u>

20.2 Valor Justo

Exceto por contratos a termo de moeda, que possuem valor definido e são classificados no Nível 1, os ativos e passivos financeiros avaliados a valor justo foram classificados no Nível 2 e foram avaliados levando em consideração preços observáveis, direta ou indiretamente, para o ativo ou passivo, por não possuírem preços cotados em mercados ativos para ativos idênticos.

	2021			2020		
	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Nível 1	Nível 2	Nível 3
Ativo						
Aplicações financeiras					133.896	
Instrumentos financeiros derivativos	22	1.129		908	20.454	
	<u>22</u>	<u>1.129</u>		<u>908</u>	<u>154.350</u>	
Passivo						
Empréstimos e financiamentos - PESA					161	
					<u>161</u>	

21 Receita de contratos com clientes

	2021	2020
Etanol hidratado	479.262	147.167
DDG ("Distillers Dried Grain")	109.176	25.937
Outras	81.732	1.970
Receita bruta	670.170	175.074
Tributos sobre vendas	(107.224)	(30.191)
Incentivos fiscais - Produzir (Nota 29)	29.234	9.686
Receita líquida	<u>592.180</u>	<u>154.569</u>

22 Custos e despesas por natureza

A Companhia apresenta a demonstração do resultado utilizando a classificação dos custos e despesas baseados na sua função. A natureza desses custos e despesas estão apresentadas a seguir:

	2021	2020
Consumo de matéria-prima e insumos	(340.464)	(63.588)
Salários, encargos e benefícios	(21.326)	(15.149)
Material de uso e consumo	(9.498)	(7.325)
Serviços de terceiros	(9.883)	(10.383)
Fretes e comissões sobre vendas	(22.613)	(13.222)
Depreciação	(12.152)	(2.906)
Outras receitas (despesas), líquidas	3.400	(265)
	<u>(412.536)</u>	<u>(112.838)</u>
Classificados como:		
Custo dos produtos vendidos	(376.852)	(90.733)
Despesas com vendas	(28.733)	(6.543)
Despesas gerais e administrativas	(6.951)	(15.562)
	<u>(412.536)</u>	<u>(112.838)</u>

23 Outras receitas (despesas), líquidas

	<u>2021</u>	<u>2020</u>
Impostos e taxas	(598)	(88)
Doações	(735)	
Creditos Tributários (a)	10.523	
Outras	<u>206</u>	<u>(152)</u>
	<u>9.396</u>	<u>(240)</u>

(a) Referem-se ao montante de principal dos créditos de Pis/Cofins e crédito presumido de IPI constituídos em 2021, conforme mencionado na Nota 11.

24 Resultado financeiro

	<u>2021</u>	<u>2020</u>
Varição cambial passiva e perdas em operações com derivativos	(34.210)	(31.315)
Encargos financeiros sobre empréstimos, financiamentos e debêntures	(22.949)	(9.964)
Tributos sobre operações financeiras	(608)	(635)
Despesa com aval	(316)	(288)
Despesas bancárias	(236)	(118)
Juros sobre passivos tributários	(950)	(42)
Outras despesas financeiras	<u>(821)</u>	<u>(232)</u>
Total das despesas financeiras	<u>(60.090)</u>	<u>(42.594)</u>
Varição cambial ativa e ganhos em operações com derivativos	35.015	30.674
Rendimento de aplicação financeiras	3.361	2.356
Descontos obtidos	53	1.389
Juros sobre créditos tributários (a)	12.852	
Outras receitas financeiras	<u>425</u>	<u>1.113</u>
Total das receitas financeiras	<u>51.706</u>	<u>35.532</u>
Resultado financeiro	<u>(8.384)</u>	<u>(7.062)</u>

(a) Referem-se aos juros e atualização monetária sobre créditos constituídos de Pis/Cofins e crédito presumido de IPI, conforme mencionado na Nota 11.

25 Incentivo a longo prazo

O ILP (Incentivo a longo prazo) é um instrumento de remuneração de longo prazo, apurado anualmente e iniciado em 1º de abril de 2015, que visa proteger a remuneração dos executivos da Companhia ao longo dos anos, das variáveis externas do mercado e incentivar a desempenhos superiores, projetando o desenvolvimento da Companhia. Após as apurações das metas financeiras e individuais/setoriais vinculadas ao PPAR (Prêmio de Participação Ativa nos Resultados), é apropriado o percentual da

remuneração variável à cada executivo e determinada a parcela que será paga dentro de 4 anos. Em 31 de março de 2021, a rubrica de "Salários e contribuições sociais", no passivo circulante e não circulante, inclui o montante de R\$ 996 (31 de março de 2020 - R\$ 201), referente ao incentivo de longo prazo que serão liquidados no decorrer dos próximos quatro anos.

26 Participação dos funcionários

A Companhia possui programa de participação nos resultados, acordados com os representantes dos funcionários, cujas vigências são de um ano, iniciadas em 1º de abril de cada ano. Esse programa tem por objetivo o incentivo de aprimoramento do trabalho, quer por natureza técnica, quer por relacionamento de pessoal. Em 31 de março de 2021, a rubrica de "Salários e contribuições sociais", no passivo circulante, inclui o montante de R\$ 1.705 (2020 - R\$ 1.079) referente à participação nos seus resultados. Estes benefícios são provisionados mensalmente no resultado da Companhia, e pagos aos funcionários anualmente.

27 Benefícios a empregados

A Companhia provê a seus empregados benefícios de assistência médica, assistência odontológica, seguro de vida, auxílio farmácia, ticket alimentação/refeição, previdência privada, refeitório e auxílio parcial de bolsa de estudo, enquanto permanecem com vínculo empregatício. Tais benefícios são parcialmente custeados pelos empregados de acordo com sua categoria profissional e utilização dos respectivos planos. A concessão destes benefícios obedece ao regime de competência e a concessão destes cessa ao término do vínculo empregatício.

28 Compromisso

Em 31 de março de 2021, a Companhia tinha firmado os seguintes compromissos:

(a) Vendas no mercado interno

A Companhia possui 60% de volume contratado para o fornecimento de etanol para o exercício de abril de 2021 a março de 2022, com formação de preço CIF para entrega na base compradora na cidade de Paulínia, localizada no Estado de São Paulo, com preço a ser fixado pelo índice ESALQ semanal com prêmios definidos em contrato sobre o valor ESALQ para modalidade CIF.

(b) Compra de milho

A Companhia celebra contratos de compra de milho junto aos seus fornecedores, a preços pré-estabelecidos, para atender a sua produção de etanol.

29 Incentivo Fiscal

A Companhia possui programa de incentivo fiscal estadual junto ao Estado de Goiás na forma de financiamento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, denominado "Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás - Produzir", com redução parcial deste até 2032. A utilização do benefício pela Companhia está condicionada ao cumprimento de todas as obrigações fixadas no programa, cujas condições referem-se a fatores sob controle da Companhia.

O benefício relativo à redução no pagamento desse imposto é calculado sobre o saldo devedor apurado em cada período de apuração, mediante aplicação do percentual de desconto concedido pelo incentivo fiscal.

O valor do incentivo apurado no exercício foi de R\$ 29.234 (2020 - R\$ 9.686), registrado na demonstração do resultado na rubrica de "Receita operacional líquida", com contrapartida na rubrica de "Tributos a recolher".

Com base nos termos dos artigos 9º e 10 da Lei Complementar nº160, publicada em agosto de 2017, os incentivos e benefícios fiscais relativos ao ICMS, concedidos pelos Estados e Distrito Federal, são considerados para fins tributários subvenções para investimento. Assim, a administração, a partir do ano fiscal de 2019, considera o incentivo fiscal recebido, não tributável para fins de IRPJ e CSLL (Nota 13.(b)).

Para enquadrar as parcelas do Produzir como subvenção para investimento e assim não as tributar a administração observou o disposto no artigo 30 da Lei 12.973/2014 e transferiu-as para a rubrica reserva de incentivos fiscais no patrimônio líquido, que só poderá ser utilizada para capitalização ou absorção de prejuízos, Nota 19(d).

Em 15 de dezembro de 2020 a RFB divulgou a Solução de Consulta nº 145 - Cosit que trata do tema incentivos fiscais e seu tratamento tributário. A administração, apoiada por seus assessores jurídicos entende que a esta solução de consulta se aplica ao caso específico da Companhia por se tratar de benefícios com características distintas.

30 Cobertura de seguros

A Companhia possui um programa de gerenciamento de riscos com o objetivo delimitá-los, contratando no mercado coberturas compatíveis com o seu porte e operação. As coberturas foram contratadas por montantes considerados suficientes (informação não auditada) pela administração para cobrir eventuais sinistros considerando a natureza da sua atividade, os riscos envolvidos em suas operações e a orientação e seus consultores de seguros.

<u>Riscos cobertos</u>	<u>Cobertura máxima (i)</u>
Patrimonial - Neomille	197.700
Veículos - Neomille	2.800
Seguro garantia - Neomille	1.343

(i) Corresponde ao valor máximo das coberturas para diversos bens e localidades seguradas.

31 SARS-CoV-2 [COVID-19]

No início da safra o mundo se deparou com a pandemia do Covid 19. Ações foram imediatamente tomadas para preservar a vida dos colaboradores e o caixa da Companhia,, como triagem dos funcionários antes da entrada nas instalações industriais, equipamentos de proteção individual para evitar contágio, afastamento mínimo entre os funcionários, reforço na limpeza, álcool em gel disponível aos funcionários, implementação de home-office para os funcionários administrativos, dentre outras medidas para também preservar o caixa da Companhia.

Adicionalmente, foram tomadas medidas para dar apoio às cidades onde as operações estão inseridas, bem como ao estado de Goiás. Os custos e despesas relacionadas com essas medidas não foram significativos no contexto das demonstrações financeiras, não houve paralização ou redução de jornada na produção ou reflexos significativos no processo de comercialização dos produtos da Companhia. Assim, a Companhia manteve os níveis operacionais e a geração do resultado do exercício, e não prevê qualquer situação ou riscos que possam comprometer a capacidade da Companhia continuar operando para os próximos 12 meses.

* * *

ANEXO XIII

RELATÓRIO PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO
DA AGÊNCIA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

Comunicado à Imprensa

Rating preliminar 'brAA (sf)' atribuído à série única da 150ª emissão de CRAs da Eco Agro Securitizadora (Risco Cerradinho)

17 de fevereiro de 2022

Resumo

- A série única da 150ª emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio (CRAs) da **Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.** (EcoAgro) será lastreada por debêntures devidas pela Neomille S.A. (Neomille). A Cerradinho Bioenergia S.A. (Cerradinho) é a fiadora da operação e garante o integral cumprimento das obrigações assumidas com relação às debêntures.
- Em 17 de fevereiro de 2022, a S&P Global Ratings atribuiu o rating preliminar 'brAA (sf)' à série única da 150ª emissão de CRAs da EcoAgro.
- O rating preliminar da operação reflete nossa opinião de crédito sobre as debêntures, as quais, por sua vez, refletem a qualidade de crédito da Cerradinho como fiadora da operação. Entendemos que as debêntures têm a mesma senioridade que as demais dívidas *senior unsecured* da Neomille e da Cerradinho.

Ação de Rating

São Paulo (S&P Global Ratings), 17 de fevereiro de 2022 – A S&P Global Ratings atribuiu hoje o rating preliminar 'brAA (sf)' na Escala Nacional Brasil à série única da 150ª emissão de CRAs da **Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.** (EcoAgro).

O instrumento será lastreado por debêntures devidas pela Cerradinho. O rating é amparado por nossa opinião de crédito sobre as debêntures, as quais possuem a Cerradinho como fiadora da operação e que garante o cumprimento integral das obrigações assumidas com relação às debêntures. Entendemos que as debêntures que lastreiam os CRAs possuem a mesma senioridade que as demais dívidas *senior unsecured* da Cerradinho, fiadora da operação.

O montante da emissão será de R\$ 600 milhões, podendo ser elevado em até 20% por meio de emissão de lote adicional. Os juros remuneratórios da série se limitarão ao maior entre (i) a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) acrescido de um spread de até 6,0% ao ano, ou (ii) o Tesouro IPCA+ 2028 (Notas do Tesouro Nacional com vencimento em 2028) acrescidos de um spread de até 0,85% ao ano. A taxa final de remuneração será definida após a conclusão do processo de *bookbuilding*. O pagamento dos juros dos CRAs será semestral e o do principal em parcelas anuais nos dois anos finais da operação, de acordo com o cronograma de pagamentos da transação. O vencimento final dos certificados será em 2029.

ANALISTA PRINCIPAL

Vinicius Cabrera
São Paulo
55 (11) 3039-9765
vinicius.cabrera
@spglobal.com

CONTATO ANALÍTICO ADICIONAL

Marcus Fernandes
São Paulo
55 (11) 3039-9743
marcus.fernandes
@spglobal.com

LÍDER DO COMITÊ DE RATING

Marcus Fernandes
São Paulo
55 (11) 3039-9743
marcus.fernandes
@spglobal.com

Para mais informações sobre a Cerradinho, consulte o relatório sobre a empresa listado na seção “Artigos” deste comunicado à imprensa.

Fundamentos

O rating preliminar dos CRAs se baseia em nossa análise dos seguintes fatores:

Qualidade de crédito das debêntures. Para a análise de títulos empacotados que são lastreados por um ativo já existente, como a debênture, nossa opinião de crédito se baseia no ativo subjacente. Nessa operação, a fiadora das debêntures é a Cerradinho, que garante o cumprimento integral e de forma tempestiva das obrigações relacionadas às debêntures. Consideramos também se a transação de empacotamento é elegível ao repasse estrutural da qualidade de crédito da fiadora da operação, com base tanto nos fatores de riscos associados aos instrumentos financeiros (default no pagamento, pré-pagamento, diferimento de pagamentos e retenção de impostos), quanto nos riscos estruturais (juros de passivo e ativo e termos de pagamentos, despesas, opção do investidor e risco de mercado e de liquidação do empacotamento). Entendemos que a estrutura da operação mitiga os riscos acima. Dessa forma, o rating preliminar indica nossa opinião de crédito sobre o ativo subjacente.

Estrutura de pagamento e mecanismos de fluxo de caixa. Na análise da estrutura de pagamentos, avaliamos o risco de insuficiência de recursos para o pagamento de juros e principal dos certificados em razão do pagamento das despesas da operação, incluindo as extraordinárias. Esse risco é mitigado pelo fato de que a Neomille é obrigada a arcar com o pagamento de todas as despesas da transação e também com o de eventuais impostos sobre a debênture. Tais pagamentos também são garantidos pela fiadora (Cerradinho), que se compromete a cobrir todas as despesas da transação caso estas não sejam pagas pela Neomille. Além disso, a transação não está exposta aos riscos de descasamento de taxas de juros e de carregamento negativo porque as taxas de juros e o cronograma de amortização das debêntures e dos CRAs se casam.

Risco operacional. Consideramos que a operação não possui um participante-chave de desempenho cujo papel possa afetar o desempenho da carteira. Portanto, consideramos que todos os participantes desempenham funções administrativas. Dessa forma, não avaliamos os riscos de severidade, portabilidade e ruptura dos participantes.

Risco de contraparte. Entendemos que a Neomille, devedora das debêntures que lastreiam a operação, e a Cerradinho, fiadora da operação, atuarão de forma a mitigar os riscos no caso de uma deterioração na qualidade de crédito de alguma contraparte. Portanto, acreditamos que os CRAs não estão sujeitos ao risco de contraparte.

Risco legal. O patrimônio separado estabelece que apenas os detentores dos CRAs em questão podem ter acesso aos recursos que constituem os ativos da operação, o que limita o acesso dos detentores dos CRAs e também de outros participantes da transação ao patrimônio da emissora. Ainda, a estrutura da emissão dos CRAs e a do emissor atendem aos critérios da S&P Global Ratings com relação ao isolamento da insolvência dos participantes, incluindo a falência de uma sociedade de propósito específico (SPE) de múltiplo uso, e à transferência dos ativos ao patrimônio separado.

Estabilidade do rating. O rating preliminar atribuído à série única da 150ª emissão de CRAs da EcoAgro depende da qualidade de crédito da Cerradinho como fiadora das debêntures que lastreiam a operação. Portanto, poderemos revisar o rating dos CRAs se mudarmos nossa opinião de crédito sobre as debêntures ou sobre a qualidade de crédito da Cerradinho.

RESUMO DA AÇÃO DE RATING

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

Instrumento	De	Para	Montante Preliminar**	Vencimento Legal Final
Série Única da 150ª emissão de CRAs	Não classificada	brAA (sf) preliminar*	R\$ 600 milhões	7 (sete) anos após a emissão

*O rating é preliminar, uma vez que a documentação final, com seus respectivos suplementos, ainda não está disponível. A atribuição do rating final depende de a S&P Global Ratings receber uma opinião legal e a documentação final da transação. Quaisquer informações subsequentes poderão resultar na atribuição de um rating final diferente do preliminar.

**O montante total da emissão poderá ser elevado em até 20%

A Escala Nacional Brasil de ratings de crédito da S&P Global Ratings atende emissores, seguradores, terceiros, intermediários e investidores no mercado financeiro brasileiro para oferecer tanto ratings de crédito de dívida (que se aplicam a instrumentos específicos de dívida) quanto ratings de crédito de empresas (que se aplicam a um devedor). Os ratings de crédito na Escala Nacional Brasil utilizam os símbolos de rating globais da S&P Global Ratings com a adição do prefixo "br" para indicar "Brasil", e o foco da escala é o mercado financeiro brasileiro. A Escala Nacional Brasil de ratings de crédito não é diretamente comparável à escala global da S&P Global Ratings ou a qualquer outra escala nacional utilizada pela S&P Global Ratings ou por suas afiliadas, refletindo sua estrutura única, desenvolvida exclusivamente para atender as necessidades do mercado financeiro brasileiro.

Certos termos utilizados neste relatório, particularmente certos adjetivos usados para expressar nossa visão sobre os fatores que são relevantes para os ratings, têm significados específicos que lhes são atribuídos em nossos Critérios e, por isso, devem ser lidos em conjunto com tais Critérios. Consulte os Critérios de Rating em www.standardandpoors.com.br para mais informações. Informações detalhadas estão disponíveis aos assinantes do RatingsDirect no site www.capitaliq.com. Todos os ratings afetados por esta ação de rating são disponibilizados no site público da S&P Global Ratings em www.standardandpoors.com. Utilize a caixa de pesquisa localizada na coluna à esquerda no site.

Critérios e Artigos Relacionados

Critérios

- [Metodologia de ratings de crédito nas escalas nacionais e regionais](#), 25 de junho de 2018.
- [Princípios ambientais, sociais e de governança nos ratings de crédito](#), 10 de outubro de 2021.
- [Princípios dos Ratings de Crédito](#), 16 de fevereiro de 2011.
- [Critérios de investimento global para investimentos temporários em contas de transação](#), 31 de maio de 2012.
- [Metodologia global para atribuição de ratings a títulos empacotados](#), 16 de outubro de 2012.
- [Estrutura Global de Avaliação de Riscos Operacionais em Operações Estruturadas](#), 9 de outubro de 2014.
- [Critério de avaliação de garantias](#), 21 de outubro de 2016.
- [Critério Legal: Operações Estruturadas: Metodologia de avaliação de isolamento de ativos e de sociedades de propósito específico](#), 29 de março de 2017.
- [Estrutura de risco de contraparte: metodologia e premissas](#), 8 de março de 2019.
- [Estrutura global para a análise da estrutura de pagamento e fluxo de caixa de operações estruturadas](#), 22 de dezembro de 2020.

Artigo

- [Rating de longo prazo da Cerradinho Bioenergia S.A. elevado para 'brAA' e removido do CreditWatch; perspectiva positiva](#), 19 de novembro de 2021

INFORMAÇÕES REGULATÓRIAS ADICIONAIS

Outros serviços fornecidos ao emissor

Não há outros serviços prestados a este emissor.

S&P Global Ratings não realiza *due diligence* em ativos subjacentes

Quando a S&P Global Ratings atribuiu ratings a um instrumento de operações estruturadas, esta recebe informações sobre ativos subjacentes, as quais são fornecidas por terceiros que acreditamos tenham conhecimento dos fatos relevantes. Tais terceiros são normalmente instituições financeiras que estruturaram a transação e/ou instituições que originaram os ativos ou estão vendendo os ativos aos emissores e/ou uma empresa de contabilidade reconhecida e/ou um escritório de advocacia, cada qual agindo em nome da instituição financeira ou originador ou vendedor dos ativos. Além disso, a S&P Global Ratings pode se apoiar em informações presentes nos prospectos de oferta das transações, emitidos de acordo com as leis de valores mobiliários da jurisdição relevante. Em alguns casos, a S&P Global Ratings pode se apoiar em fatos gerais (tais como índices de inflação, taxas de juros dos bancos centrais, índices de *default*) que são de domínio público e produzidos por instituições privadas ou públicas. Em nenhuma circunstância a S&P Global Ratings realiza qualquer processo de *due diligence* sobre ativos subjacentes. A S&P Global Ratings também pode receber a garantia por parte da instituição que está estruturando a transação ou originando ou vendendo os ativos para o emissor, (a) o qual vai fornecer à S&P Global Ratings todas as informações requisitadas pela S&P Global Ratings de acordo com seus critérios publicados e outras informações relevantes para o rating de crédito e, se aplicável, para o monitoramento do rating de crédito, incluindo informações ou mudanças materiais das informações anteriormente fornecidas e (b) a informações fornecidas à S&P Global Ratings relativas ao rating de crédito ou, se aplicável, ao monitoramento do rating de crédito, de que estas não contêm nenhuma afirmação falsa sobre um fato material e não omitem um fato material necessário para fazer tal afirmação, em vista das circunstâncias nas quais foram fornecidas, e não enganosa.

A precisão e completude das informações revisadas pela S&P Global Ratings em conexão com sua análise, pode ter um efeito significativo nos resultados de tais análises. Embora a S&P Global Ratings colete informações de fontes que acredita serem confiáveis, quaisquer imprecisões ou omissões nessas informações poderiam afetar significativamente a análise de crédito da S&P Global Ratings, tanto positiva quanto negativamente.

Atributos e limitações do rating de crédito

A S&P Global Ratings utiliza informações em suas análises de crédito provenientes de fontes consideradas confiáveis, incluindo aquelas fornecidas pelo emissor. A S&P Global Ratings não realiza auditorias ou quaisquer processos de *due diligence* ou de verificação independente da informação recebida do emissor ou de terceiros em conexão com seus processos de rating de crédito ou de monitoramento dos ratings atribuídos. A S&P Global Ratings não verifica a completude e a precisão das informações que recebe. A informação que nos é fornecida pode, de fato, conter imprecisões ou omissões que possam ser relevantes para a análise de crédito de rating.

Em conexão com a análise deste (s) rating (s) de crédito, a S&P Global Ratings acredita que há informação suficiente e de qualidade satisfatória de maneira a permitir-lhe ter uma opinião de rating de crédito. A atribuição de um rating de crédito para um emissor ou emissão pela S&P Global Ratings não deve ser vista como uma garantia da precisão, completude ou tempestividade da (i) informação na qual a S&P Global Ratings se baseou em conexão com o rating de crédito ou

(ii) dos resultados que possam ser obtidos por meio da utilização do rating de crédito ou de informações relacionadas.

Fontes de informação

Para atribuição e monitoramento de seus ratings a S&P Global Ratings utiliza, de acordo com o tipo de emissor/emissão, informações recebidas dos emissores e/ou de seus agentes e conselheiros, inclusive, balanços financeiros auditados do Ano Fiscal, informações financeiras trimestrais, informações corporativas, prospectos e outros materiais oferecidos, informações históricas e projetadas recebidas durante as reuniões com a administração dos emissores, bem como os relatórios de análises dos aspectos econômico-financeiros (MD&A) e similares da entidade avaliada e/ou de sua matriz. Além disso, utilizamos informações de domínio público, incluindo informações publicadas pelos reguladores de valores mobiliários, do setor bancário, de seguros e ou outros reguladores, bolsas de valores, e outras fontes públicas, bem como de serviços de informações de mercado nacionais e internacionais.

Aviso de ratings ao emissor

O aviso da S&P Global Ratings para os emissores em relação ao rating atribuído é abordado na política "[Notificações ao Emissor \(incluindo Apelações\)](#)".

Frequência de revisão de atribuição de ratings

O monitoramento da S&P Global Ratings de seus ratings de crédito é abordado em:

- [Descrição Geral do Processo de Ratings de Crédito \(na seção de Regras, Procedimentos e Controles Internos\)](#)
- [Política de Monitoramento](#)

Conflitos de interesse potenciais da S&P Global Ratings

A S&P Global Ratings publica a lista de conflitos de interesse reais ou potenciais na seção "[Potenciais Conflitos de Interesse](#)", disponível em <https://www.spglobal.com/ratings/pt>.

Faixa limite de 5%

A S&P Global Ratings Brasil publica em seu [Formulário de Referência](#), disponível em <https://www.spglobal.com/ratings/pt/regulatory/content/disclosures>, o nome das entidades responsáveis por mais de 5% de suas receitas anuais.

As informações regulatórias (PCR - *Presentation of Credit Ratings* em sua sigla em inglês) da S&P Global Ratings são publicadas com referência a uma data específica, vigentes na data da última Ação de Rating de Crédito publicada. A S&P Global Ratings atualiza as informações regulatórias de um determinado Rating de Crédito a fim de incluir quaisquer mudanças em tais informações somente quando uma Ação de Rating de Crédito subsequente é publicada. Portanto, as informações regulatórias apresentadas neste relatório podem não refletir as mudanças que podem ocorrer durante o período posterior à publicação de tais informações regulatórias, mas que não estejam de outra forma associadas a uma Ação de Rating de Crédito. Observe que pode haver casos em que o PCR reflete uma versão atualizada do Modelo de Ratings em uso na data da última Ação de Rating de Crédito, embora o uso do Modelo de Ratings atualizado tenha sido considerado desnecessário para determinar esta Ação de Rating de Crédito. Por exemplo, isso pode ocorrer no caso de revisões baseadas em eventos (*event-driven*) em que o evento que está sendo avaliado é considerado irrelevante para aplicar a versão atualizada do Modelo de Ratings. Observe também que, de acordo com as exigências regulatórias aplicáveis, a S&P Global Ratings

avalia o impacto de mudanças materiais nos Modelos de Ratings e, quando apropriado, emite Ratings de Crédito revisados se assim requerido pelo Modelo de Ratings atualizado.

Copyright © 2022 pela Standard & Poor's Financial Services LLC. Todos os direitos reservados.

Nenhum conteúdo (incluindo-se ratings, análises e dados relativos a crédito, avaliações, modelos, software ou outras aplicações ou informações obtidas a partir destes) ou qualquer parte destas informações (Conteúdo) pode ser modificada, sofrer engenharia reversa, ser reproduzida ou distribuída de nenhuma forma, nem meio, nem armazenada em um banco de dados ou sistema de recuperação sem a prévia autorização por escrito da Standard & Poor's Financial Services LLC ou de suas afiliadas (coletivamente, S&P). O Conteúdo não deverá ser utilizado para nenhum propósito ilícito ou não autorizado. Nem a S&P, nem seus provedores externos, nem seus diretores, representantes, acionistas, empregados nem agentes (coletivamente, Partes da S&P) garantem a exatidão, completude, tempestividade ou disponibilidade do Conteúdo. As Partes da S&P não são responsáveis por quaisquer erros ou omissões (por negligência ou não), independentemente da causa, pelos resultados obtidos mediante o uso de tal Conteúdo, ou pela segurança ou manutenção de quaisquer dados inseridos pelo usuário. O Conteúdo é oferecido "como ele é". AS PARTES DA S&P ISENTAM-SE DE QUALQUER E TODA GARANTIA EXPRESSA OU IMPLÍCITA, INCLUSIVE, MAS NÃO LIMITADA A QUAISQUER GARANTIAS DE COMERCIALIZABILIDADE, OU ADEQUAÇÃO A UM PROPÓSITO OU USO ESPECÍFICO, LIBERDADE DE FALHAS, ERROS OU DEFEITOS DE SOFTWARE, QUE O FUNCIONAMENTO DO CONTEÚDO SEJA ININTERRUPTO OU QUE O CONTEÚDO OPERE COM QUALQUER CONFIGURAÇÃO DE SOFTWARE OU HARDWARE. Em nenhuma circunstância, deverão as Partes da S&P ser responsabilizadas por nenhuma parte, por quaisquer danos, custos, despesas, honorários advocatícios, ou perdas diretas, indiretas, incidentais, exemplares, compensatórias, punitivas, especiais ou consequentes (incluindo-se, sem limitação, perda de renda ou lucros e custos de oportunidade ou perdas causadas por negligência) com relação a qualquer uso do Conteúdo aqui contido, mesmo se alertadas sobre sua possibilidade.

Análises relacionadas a crédito e outras, incluindo ratings e as afirmações contidas no Conteúdo são declarações de opiniões na data em que foram expressas e não declarações de fatos. As opiniões da S&P, análises e decisões de reconhecimento de ratings (descritas abaixo) não são recomendações para comprar, reter ou vender quaisquer títulos ou tomar qualquer decisão de investimento e não abordam a adequação de quaisquer títulos. Após sua publicação, em qualquer maneira ou formato, a S&P não assume nenhuma obrigação de atualizar o Conteúdo. Não se deve depender do Conteúdo, e este não é um substituto das habilidades, julgamento e experiência do usuário, sua administração, funcionários, conselheiros e/ou clientes ao tomar qualquer decisão de investimento ou negócios. A S&P não atua como agente fiduciário nem como consultora de investimentos, exceto quando registrada como tal. Embora obtenha informações de fontes que considera confiáveis, a S&P não conduz auditoria nem assume qualquer responsabilidade de diligência devida (*due diligence*) ou de verificação independente de qualquer informação que receba. Publicações relacionadas a ratings de crédito podem ser divulgadas por diversos motivos que não dependem necessariamente de uma ação decorrente de um comitê de rating, incluindo-se, sem limitação, a publicação de uma atualização periódica de um rating de crédito e análises correlatas.

Até o ponto em que as autoridades reguladoras permitam a uma agência de rating reconhecer em uma jurisdição um rating atribuído em outra jurisdição para determinados fins regulatórios, a S&P reserva-se o direito de atribuir, retirar ou suspender tal reconhecimento a qualquer momento e a seu exclusivo critério. As Partes da S&P abdicam de qualquer obrigação decorrente da atribuição, retirada ou suspensão de um reconhecimento, bem como de qualquer responsabilidade por qualquer dano supostamente sofrido por conta disso.

A S&P mantém determinadas atividades de suas unidades de negócios separadas umas das outras a fim de preservar a independência e objetividade de suas respectivas atividades. Como resultado, certas unidades de negócios da S&P podem dispor de informações que não estão disponíveis às outras. A S&P estabeleceu políticas e procedimentos para manter a confidencialidade de determinadas informações que não são de conhecimento público recebidas no âmbito de cada processo analítico.

A S&P pode receber remuneração por seus ratings e certas análises, normalmente dos emissores ou subscritores dos títulos ou dos devedores. A S&P reserva-se o direito de divulgar seus pareceres e análises. A S&P disponibiliza suas análises e ratings públicos em seus websites www.spglobal.com/ratings/pt/ (gratuito) e www.ratingsdirect.com (por assinatura), e pode distribuí-los por outros meios, inclusive em suas próprias publicações ou por intermédio de terceiros redistribuidores. Informações adicionais sobre nossos honorários de rating estão disponíveis em www.spglobal.com/usratingsfees.

STANDARD & POOR'S, S&P e RATINGSDIRECT são marcas registradas da Standard & Poor's Financial Services LLC.



PROSPECTO PRELIMINAR DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO
DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA 150ª EMISSÃO,
EM SÉRIE ÚNICA, DA

**ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS
DO AGRONEGÓCIO S.A.**

LASTREADOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS
DO AGRONEGÓCIO DEVIDOS PELA

NEOMILLE S.A.